Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1983 | Quarta-feira - 27 de Abril de 2016 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce....3
Alto Bela Vista....4
Anchieta....8
Antônio Carlos....9
Arabutã....11
Ascurra....14
Balneário Piçarras....15
Balneário Rincão....16
Barra Bonita....165
Barra Velha....175
Biguaçu....176
Blumenau....187
Bom Jesus do Oeste....196
Bom Retiro....197
Botuvera....198
Braço do Trombudo....199
Brunópolis....206
Brusque....208
Caçador....218
Camboriú....221
Campo Alegre....222
Campo Erê....228
Campos Novos....232
Canoinhas....242
Capinzal....295
Catanduvas....297
Caxambu do Sul....300
Chapadão do Lageado....301
Chapecó....302
Cocal do Sul....308
Concórdia....309
Cordilheira Alta....312
Correia Pinto....314
Curitibanos....315
Ermo....316
Erval Velho....317
Flor do Sertão....320
Forquilhinha....326
Fraiburgo....328
Garopaba....335
Garuva....336
Gaspar....337
Grão Pará....338
Guaraciaba....339
Guaramirim....340
Guarujá do Sul....350
Herval d'Oeste....353
Ibiam....402
Ilhota....403
Imbituba....405
Indaial....411
Ipumirim....412
Iratí....413
Irineópolis....414
Itapiranga....416
Ituporanga....422
Jaraguá do Sul....423
Joaçaba....441
Lages....458
Laguna....461
Lauro Muller....462
Leoberto Leal....463
Lontras....464
Luzerna....465
Macieira....492
Mafra....525
Maracajá....526
Maravilha....530
Massaranduba....531
Modelo....532
Mondaí....533
Monte Carlo....534
Navegantes....535
Nova Trento....545
Novo Horizonte....554
Orleans....555
Otacílio Costa....557
Ouro....558
Palhoça....559
Palmitos....564
Papanduva....567
Passo de Torres....568
Passos Maia....572
Penha....575
Peritiba....590
Pinheiro Preto....591
Planalto Alegre....593
Pomerode....598
Ponte Serrada....602
Porto Belo....603
Porto União....604
Pouso Redondo....610
Presidente Castello Branco....611
Presidente Nereu....612
Rio das Antas....613
Rio dos Cedros....625
Rio do Sul....614
Rio Fortuna....630
Romelândia....631
Salto Veloso....632
Santa Rosa do Sul....634
Santa Terezinha do Progresso....635
Santiago do Sul....637
São Bento do Sul....638
São Carlos....643
São João do Oeste....644
São João do Sul....645
São José....650
São José do Cedro....652
São Lourenço do Oeste....653
São Miguel da Boa Vista....655
São Miguel do Oeste....656
Schroeder....668
Seara....680
Serra Alta....685
Sombrio....686
Sul Brasil....692
Timbó....694
Três Barras....698
Treze Tílias....705
Trombudo Central....706
Turvo....708
União do Oeste....710
Urussanga....712
Vargem Bonita....713
Vidal Ramos....714
Videira....715
Xanxerê....718
Xavantina....720
Xaxim....721

Associações

AMOSC....723
GRANFPOLIS....724

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Estreito - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2016.04.27 13:50:12 -03'00'

Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

Edição N° 1983 | Quarta-feira - 27 de Abril de 2016 | Florianópolis/SC

Sumário

Consórcios

ARIS 725
CIGA 778
CIMVI 779
CIS/AMURES 780
CISAM 781
CVC 783
CIAPS 784
CIASS 786

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Estreito - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

Prefeitura

PORTARIA 118/2016
PORTARIA Nº 118/2016 de 26 de abril de 2016

"DAR PROVIMENTO A CARGO PÚBLICO QUE ESPECIFICA".

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. Lei complementar 058/2009 de 09/06/2009.

Resolve:

Artigo 1º Dar provimento em caráter efetivo para CARLOS ALBERTO BARBIERI, brasileiro, inscrito sob CPF o nº 638.652.119-68, a partir de 26/04/2016 para exercer o cargo de Médico Clínico Geral - 40 horas, conforme Edital de concurso público nº. 015/2014, o funcionário adquirirá estabilidade no serviço público após três anos de efetivo exercício e aprovação especial de desempenho, não sendo aprovado no estágio será exonerado, ou reconduzido a seu cargo efetivo anteriormente ocupado, conforme artigo 17 e 18 da lei complementar nº015/99 de 28/12/1999.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura de Água Doce, 26 de abril de 2016

Novelli Sganzerla	Camila Raquel Macagnan
Prefeito	Diretora do Dpto de Recursos Humanos

Alto Bela Vista

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 081 DE 22 DE ABRIL DE 2016.
DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÁTIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz Saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Programa Família Acolhedora", como parte inerente da política de atendimento de assistência social de crianças e adolescentes no Município de Alto Bela Vista.
Art. 2º - O Programa será vinculado ao Órgão Municipal de Assistência Social e tem por objetivos:
I. Realizar o cadastramento, o acompanhamento e a orientação contínua das novas famílias interessadas em participar do Programa, assim como as famílias já cadastradas, inclusive as que estiverem acolhendo crianças e/ou adolescentes.

II. Garantir às crianças e adolescentes que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por família acolhedora, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;
III. Oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;
IV. Contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Parágrafo Único - A colocação em família acolhedora de que trata o inciso II se dará através das modalidades de tutela e guarda e são de competência exclusiva do Juízo da Vara da Família, Infância e Juventude da Comarca de Concórdia - SC.
Art. 3º - O Programa Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do município de Alto Bela Vista que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, em situação de abandono e órfãos) e que necessitem de proteção, sempre mediante determinação judicial.

Parágrafo Único - O atendimento a adolescentes dependerá da disponibilidade de acolhimento pelas famílias acolhedoras previamente cadastradas junto à equipe técnica do órgão de Assistência Social do município.

Art. 4º - A criança ou adolescente cadastrado no Programa receberá:
I. Com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, ou em qualquer outra área, conforme a necessidade, através das políticas existentes;
II. Acompanhamento psicossocial e pedagógico pelo Programa Família Acolhedora;
III. Estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade;
IV. Permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora, sempre que possível.

Art. 5º - A inscrição das famílias interessadas em participar do Programa Família Acolhedora será gratuita, feita por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro da família no Programa, apresentando os documentos de todos os membros da família abaixo indicados:
I. Carteira de Identidade;
II. Certidão de Nascimento ou Casamento;
III. Comprovante de Residência;
IV. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
V. Comprovante de renda com apresentação de carteira de trabalho ou contrato de trabalho ou cartão do INSS ou declaração de imposto de renda ou declaração comprobatória de percepção de rendimento;

Parágrafo Único - O pedido de inscrição poderá ser feito ao Órgão Municipal de Assistência Social, o qual deverá repassar a solicitação para a Equipe Técnica do Programa.

Art. 6º - As famílias acolhedoras prestarão serviço de caráter voluntário/solidário e os requisitos para participar do Programa Família Acolhedora são:
I. Pessoas maiores de vinte e quatro (24) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
II. Concordância de todos os membros da família;
III. Residir no município de Alto Bela Vista;
IV. Possuir acomodação residencial compatível;
V. Disponibilidade de tempo e interesse em oferecer atenção, proteção e carinho às crianças e adolescentes;
VI. Ter, no mínimo um dos responsáveis, vínculo de emprego formal ou demonstrativo de renda fixa;
VII. Nenhum membro familiar ser usuário de drogas ilícitas;
VIII. Não ter interesse na adoção de crianças ou adolescentes;
IX. Cadastro no programa Família Acolhedora.

Art. 7º - A seleção entre as famílias inscritas será feita através de:

I. Curso de Formação Inicial, onde receberão todas as informações sobre o que é serviço de acolhimento, situação de risco, medidas de proteção, atendimento e atenção a crianças e adolescentes;
II. Entrevista com a equipe interdisciplinar do programa Família Acolhedora.
III. Estudo psicossocial realizado pela equipe técnica do programa Família Acolhedora.

§ 1º O Estudo Psicossocial envolverá todos os membros da família e serão realizados através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.

§ 2º - Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no programa, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao programa Família Acolhedora.

§ 3º - Em caso de desligamento do programa, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito.

Art. 8º - As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do programa, a diferenciação com a medida de adoção, a recepção, a manutenção e o desligamento das crianças.

Parágrafo Único - A preparação das famílias cadastradas será feita através de:
I. Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares, cursos, palestras e entrevistas;
II. Participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
III. Participação no curso de formação continuada e outros disponibilizados e/ou indicados pelo órgão de Assistência Social.

Art. 9º A inclusão da criança ou adolescente no programa Família Acolhedora será realizada mediante determinação da autoridade judiciária competente.

§ 1º Os profissionais do Programa Família Acolhedora efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança ou adolescente.

§ 2º A duração do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada, podendo ser interrompido por ordem judicial.

§ 3º As Famílias Acolhedoras atenderão somente duas crianças ou adolescentes por vez, exceto quando se tratar de irmãos.

§ 4º O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda ou tutela concedido à família acolhedora", determinado em processo judicial.

Art. 10 - A Família Acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos, devendo:
I. Prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais nos termos do artigo 33, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II. Participar de processos de preparação, formação e acompanhamento continuado;
III. Prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à equipe técnica responsável;
IV. Contribuir na preparação da criança para a futura adoção, colocação em família substituta ou retorno à família biológica, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Programa Família Acolhedora.
Art. 11 - Nos casos de inadaptação, a família procederá a desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança e/ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.

Art. 12 - A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento dos profissionais do Programa Família Acolhedora.

Art. 13 - A coordenação do Programa Família Acolhedora estará a cargo de um profissional indicado por ato do Poder Executivo e que contará com irrestrito apoio dos demais profissionais do órgão Municipal de Assistência Social.

Art. 14 - A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança acolhida e à família de origem, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de atendimento.

§ 1º O acompanhamento às famílias acolhedoras acontecerá na forma que segue:
I. Visitas domiciliares;
II. Atendimento psicológico;
III. Presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.

§ 2º O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança e adolescente será realizado pelos profissionais do Programa Família Acolhedora.
§ 3º Os profissionais acompanharão as visitas entre criança/família de origem/família acolhedora.
§ 4º A participação da família acolhedora nas visitas será decidido em conjunto com a família.
§ 5º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica do Programa Família Acolhedora prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará quanto a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como, poderá ser solicitado a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.
§ 6º Quando entender necessário, a Equipe Técnica prestará informações ao Juiz sobre a situação da criança ou adolescente acolhida e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

Art. 15 - O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:
I. Acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;
II. Acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança, atento às suas necessidades;
III. Orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança;
IV. Envio de ofício ao Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Concórdia - SC, comunicando o desligamento da família de origem do Programa.
Parágrafo Único - O acompanhamento do processo de adaptação da criança e do adolescente na família substituta será realizado pelos profissionais do Poder Judiciário, podendo haver parceria com os profissionais do Programa.

Art. 16 - Em remuneração pelos serviços desenvolvidos a família receberá mensalmente por cada abrigado, sob seus cuidados, uma cesta básica, mais a importância referente a um salário mínimo, mensal, cujo valor corresponderá aos custos de estadia, alimentação, higiene, cuidados despendidos.
Parágrafo único. Além do valor acima, o município é responsável por todas as despesas médicas, farmacêuticas, odontológicas e educacionais da criança e adolescente.

Art. 17 Os recursos humanos para a execução do Programa Família Acolhedora serão disponibilizados pelo Município de Alto Bela Vista e contarão com no mínimo:

I - um (a) coordenador(a);

II - um (a) assistente social;

III - um (a) psicólogo;

IV - um (a) pedagogo.

Parágrafo Único - Outros profissionais poderão vir a fazer parte integrante da Equipe Técnica, de acordo com a necessidade do Programa.

Art. 18 - A equipe técnica tem por finalidade:
I. Avaliar e preparar as famílias acolhedoras;
II. Acompanhar as famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças e adolescentes durante o acolhimento;
III. Acompanhar as crianças e adolescentes e famílias nos casos de reintegração familiar ou adoção.

Art. 19 - O processo de avaliação do Programa será realizado com a equipe técnica através de reuniões, onde será avaliado o alcance dos objetivos propostos, o envolvimento e a participação da comunidade, a metodologia utilizada e a continuidade do Programa Família Acolhedora.

Parágrafo Único - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho Tutelar acompanhar e verificar a regularidade do Programa, encaminhando ao Juiz da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades em seu funcionamento.

Art. 20 - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento previsto especificamente para o Programa Família Acolhedora, dentro dos recursos da receita do Órgão de Assistência Social e do Orçamento Geral do Município.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 – Fica Revogada a Lei nº 587 de 08 de maio de 2012 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 22 de Abril de 2016.
CÁTIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Fatima Lorete Clein da Silva
Responsável Pelas Publicações

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Nome do responsável familiar: _____
Data de nascimento: __/___/___ Idade: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____
Trabalha: ( ) Sim ( ) Não Local: _____

Composição Familiar

Nome	Idade	Vínculo Familiar	Renda

Cópia documentos apresentados:

( ) Carteira de Identidade;

( ) Certidão de Nascimento ou Casamento;

( ) Comprovante de Residência;

( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

( ) Comprovante de renda.

Data: ___/___/___

Assinatura Responsável pela inscrição: _____

Assinatura do Responsável Familiar: _____

Anchieta

Prefeitura

EXTRATO AVISO PREGÃO PREF - 012_2015 - NOVO PRAZO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 012/2016
NOVO PRAZO

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94, Decreto 160/13 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do artigo 48 da Lei Complementar 147 de 07/08/2014, para Registro de preço visando à aquisição de pneus novos destinados aos veículos, maquinas, Ônibus e Micro-Ônibus lotados nas Secretarias de Infraestrutura, Educação Cultura e Esporte, Agricultura, Desenvolvimento Local, Administração e Gestão, Fazenda, Gabinete do Prefeito e Policia Militar de Anchieta-SC, utilizados pelos profissionais para o desempenho das suas atividades diárias no município de Anchieta-SC, durante um período de 12 meses após a homologação do processo licitatório. Considerando que ocorreu solicitação de impugnação ao edital e o pregoeiro acatou parcialmente e considerando o previsto no Art. 21 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterada a data de recebimento da documentação para habilitação e propostas, a mesma será recebida na Sala de Licitações até às 08:00 horas do dia 11/05/2016. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.

Anchieta, 26 de abril de 2016.
Ari Prestes de Oliveira - Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

90º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2014

90º Edital de Convocação dos aprovados no concurso público 001/2014 - prefeitura municipal de Antônio Carlos

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao prescrito no Art. 37, inciso I e II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, bem como na Lei municipal nº. 558, de 30 de novembro de 1992 e outras correlatas, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público para provimento nos cargos constantes no anexo I do presente, para apresentação no período de 27/04/2016 a 26/05/2016 (de segunda a sexta-feira), das 07:30 às 11:30 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças,localizada na Praça Anchieta, nº 10, bairro Centro, Antônio Carlos/SC, munido dos documentos necessários constantes no Decreto Municipal nº. 099/2014, para fins de tomar posse no cargo em que foi aprovado. O Candidato que não comparecer no prazo estipulado ou deixar de apresentar a documentação exigida, será considerado desistente e ensejará na convocação do próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Antônio Carlos, 26 de abril de 2016.
Antônio Paulo Remor
Prefeito Municipal

Anexo I

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO
31º	ROSANEA DA CUNHA	1010

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 039/2016; Modalidade: Pregão Presencial 028/2016 (Registro de Preço); Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição parcelada de gêneros alimentícios e produtos de consumo perecíveis (frutas e verduras) para uso na merenda das unidades escolares da Rede Municipal de Antônio Carlos /SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 12 de maio de 2016 às 09:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 07:30 às 11:30 das 13:00 as 17:00 horas, fone (48) 3272-8617 ou (48) 3272-8618, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br ou administracao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 26 de abril de 2016.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 057/2016 E 058/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº. 057/2016; Origem: Edital de Pregão Presencial nº 24/2016 – Processo Licitatório nº 34/2016; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: MÁRIO PRIM - ME; Objeto: Aquisição parcelada de gás e água, para uso das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social e de Educação e Cultura do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do item 1, totalizando o valor de R$ 2.782,50 (Dois Mil e Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos). Prazo: 26/04/2016 - 26/04/2017.

Ata de Registro de Preço nº. 058/2016; Origem: Edital de Pregão Presencial nº 24/2016 – Processo Licitatório nº 34/2016; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: ADAILTON BESEN - ME; Objeto: Aquisição parcelada de gás e água, para uso das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social e de Educação e Cultura do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora dos itens 2 e 3, totalizando o valor de R$ 15.025,00 (Quinze Mil e Vinte e Cinco Reais). Prazo: 26/04/2016 - 26/04/2017.

Antônio Carlos, 26 de abril de 2016.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N 110/2016

PORTARIA Nº 110/2016
Concede Licença Premio a servidor efetivo.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PREMIO, por 60 dias, a servidor efetivo APOLONIA SIMONES PAULI, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 20H, a partir de 01 de abril de 2016, referente ao período aquisitivo de junho/2007 a junho/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 09 de março de 2016.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 10 de março de 2016.

Câmara Municipal

PORTARIA 07/2016
PORTARIA Nº 07/2016
Concede licença maternidade à Assessora Jurídica da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos/SC e dá outras providências.

ELIZIÁRIO JOSÉ SCHMITT, Presidente da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder LICENÇA MATERNIDADE a Srtª MARILENE PETRI, com matrícula nº 372, ocupante do cargo comissionado de ASSESSORA JURIDICA, a partir de 25/04/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 25 de abril de 2016.
ELIZIÁRIO JOSÉ SCHMITT
Presidente

Arabutã

Prefeitura

ATA DE LICITAÇÃO - PL Nº. 029/2016

ATA 001
Processo Licitatório nº. 29/2016 – Pregão nº 20/2016
Objeto: Registro de preço para fornecimento de câmeras de monitoramento, incluído fonte, gravador, conversor e cabo de rede, conforme identificação constante do Formulário-Proposta no anexo I do Edital.

O Credenciado da empresa CONCORDIA MONITORAMENTO LTDA - ME (9031) compareceu na sessão pública.

Ato contínuo foram abertos os envelopes nº. 1 - Propostas Comerciais, os quais foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Credenciado.

Iniciada a fase de lances verbais, estes foram apresentados de acordo com o anexo da ata da sessão, sendo que a empresa licitante optou por não ofertar lances.

Em seguida, procedeu-se à abertura do Envelope nº. 2 - Documentação de Habilitação da empresa vencedora, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Credenciado.

Indagados todos os presentes, não foi ofertada qualquer espécie de impugnação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente ata aprovada e assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio presentes ao final da sessão.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Arabutã e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://www.arabuta.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/27067/codLicitacao/73633#.Vx-wMXq2FSI.

Arabutã, 26 de abril de 2016.

Pregoeira - LEANDRA CHRISTINA COLDEBELLA

Equipe de Apoio: CARINE ALTMANN FEDRIZZI
DULCI DRIEMEIER
FELIPE PATZLAFF
DELSI DRIEMEIER

PORTARIA 131/2016

PORTARIA Nº 131/2016
CONCEDE PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Jackson Luiz Patzlaff, Prefeito de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER progressão por escolaridade ao servidor PAULO DIETRICH inscrito no CPF sob nº. 044.292.459-32, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Serviço Gerais, no percentual de 5%(cinco por cento) do vencimento da classe em que estiver enquadrado, na forma estabelecida no artigo 19, IV, letra "A", da Lei Complementar nº 158/2014.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arabutã/SC,
26 de abril de 2016.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito

Registrado e publicado em data supra.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pela publicação.

PORTARIA Nº. 132/2016

PORTARIA Nº 132/2016

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Jackson Luiz Patzlaff, Prefeito de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art.1º. Designar o servidor WOLCY CARLOS KORB, inscrito no CPF-MF sob nº. 430.529.839-20, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Esportes, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº. 22/2016.

Art. 2º. Determinar que o fiscal designado deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela(s) contratada(s), em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Arabutã/SC, 27 de abril de 2016.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito

Registrado e publicado em data supra.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pela publicação

HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº. 005/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA** **CNPJ: 95.995.221/0001-53** **RUA LAURO MULLER,210 - CENTRO** **C.E.P.: 89740-000 - Arabutã - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 1/2016 - TP** **Processo Administrativo: 5/2016** **Processo de Licitação: 5/2016** **Data do Processo: 05/01/2016**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, JACKSON LUIZ PATZLAFF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 5/2016
b) Licitação Nr.: 1/2016-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 27/04/2016
e) Data da Adjudicação: 27/04/2016 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação da execução de forma indireta, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para construção/reconstrução de pontes em concreto pré-moldado, nos locais abaixo identificados, em conformidade com as demais características constantes nos anexos que integram o presente Edital:
a) Ponte em concreto pré-moldado sobre o leito do Rio Lajeado Pipoca, no Loteamento Nicolau Petry; e
b) Ponte em concreto pré-moldado sobre o leito do Rio Caçador, na comunidade de Linha Be

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SOBERANA CONSTRUTORA LTDA - EPP (8694)					
1 Ponte em concreto pré-moldado sobre o leito do Rio Lajeado	SER	1,00	0,0000	373.241,52	373.241,52
2 Ponte em concreto pré-moldado sobre o leito do Rio Caçador,	SER	1,00	0,0000	108.339,17	108.339,17
				Total do Fornecedor:	**481.580,69**
				Total Geral:	**481.580,69**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.028.4.4.90.00.00.00.00.00 (112), 1.028.4.4.90.00.00.00.00.00 (165), 1.026.4.4.90.00.00.00.00.00 (166)

Arabutã, 27 de Abril de 2016.

HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº. 019/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA** **CNPJ: 95.995.221/0001-53** **RUA LAURO MULLER,210 - CENTRO** **C.E.P.: 89740-000 - Arabutã - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 3/2016 - TP** **Processo Administrativo: 19/2016** **Processo de Licitação: 19/2016** **Data do Processo: 23/02/2016**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, JACKSON LUIZ PATZLAFF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 19/2016
b) Licitação Nr.: 3/2016-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 27/04/2016
e) Data da Adjudicação: 27/04/2016 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação da execução de forma indireta, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para construção da 2ª etapa (finalização) do centro comunitário localizado na comunidade de Linha Paraíso, em conformidade com as demais características constantes nos anexos que integram o presente edital.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
VANDERLEI DEITOS - ME (8739)					
1 Contratação da execução de 2ª Etapa do Centro Comunitário	SER	1,00	0,0000	237.120,81	237.120,81
				Total do Fornecedor:	**237.120,81**
				Total Geral:	**237.120,81**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.059.4.4.90.00.00.00.00.00 (164) Saldo: 300.000,00

Arabutã, 27 de Abril de 2016.

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO N. 37/2016 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA VALE DO ITAJAI

Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato do credenciamento n. 37/2016
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Associação Desportiva Vale do Itajai
CNPJ: 11.924.896/0001-11
Objeto: Pelo presente instrumento fica o CREDENCIADO apto a plena e total execução dos serviços de árbitro e mesário para todas as categorias previstas no edital de credenciamento n. 37/2016 para pessoa jurídica, para atender, em regime de rodízio, a demanda de eventos constante no calendário esportivo da CME, para o ano de 2016, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens 1 a 4 da tabela 1 do termo de referência anexo I do Edital de Credenciamento nº. 37/2016.
Vigência: até 31/12/2016.

Ascurra, 27 de abril de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO N. 37/2016 - JAQUES DALPONTE

Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato do credenciamento n. 37/2016
Contratante: Município de Ascurra
Contratado: Jaques Dalponte (pessoa física)
Objeto: Pelo presente instrumento fica o CREDENCIADO apto a plena e total execução dos serviços de árbitro e apontador de voleibol, nas modalidades de quadra e areia, para atender, em regime de rodízio, a demanda de eventos constante no calendário esportivo da CME, para o ano de 2016, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens 5 e 6 da tabela 2 do termo de referência anexo I do Edital de Credenciamento nº. 37/2016.
Vigência: até 31/12/2016.

Ascurra, 27 de abril de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO N. 37/2016 - JOSÉ ROBERTO ALVES SILVA

Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato do credenciamento n. 37/2016
Contratante: Município de Ascurra
Contratado: José Roberto Alves Silva (pessoa física)
Objeto: Pelo presente instrumento fica o CREDENCIADO apto a plena e total execução dos serviços de árbitro de voleibol, nas modalidades de quadra e areia, para atender, em regime de rodízio, a demanda de eventos constante no calendário esportivo da CME, para o ano de 2016, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários do item 5 da tabela 2 do termo de referência anexo I do Edital de Credenciamento nº. 37/2016.
Vigência: até 31/12/2016.

Ascurra, 27 de abril de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO N. 37/2016 - LUCAS KUIPERS

Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato do credenciamento n. 37/2016
Contratante: Município de Ascurra
Contratado: Lucas Kuipers (pessoa física)
Objeto: Pelo presente instrumento fica o CREDENCIADO apto a plena e total execução dos serviços de árbitro e apontador de voleibol, nas modalidades de quadra e areia, para atender, em regime de rodízio, a demanda de eventos constante no calendário esportivo da CME, para o ano de 2016, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens 5 e 6 da tabela 2 do termo de referência anexo I do Edital de Credenciamento nº. 37/2016.
Vigência: até 31/12/2016.

Ascurra, 27 de abril de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO N. 37/2016 - MAX ORIVALDO CÉ CARVALHO

Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato do credenciamento n. 37/2016
Contratante: Município de Ascurra
Contratado: Max Orivaldo Cé Carvalho (pessoa física)
Objeto: Pelo presente instrumento fica o CREDENCIADO apto a plena e total execução dos serviços de mesário, nas modalidades de futebol suíço e futsal, para atender, em regime de rodízio, a demanda de eventos constante no calendário esportivo da CME, para o ano de 2016, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens 2, 4 e 6 da tabela 2 do termo de referência anexo I do Edital de Credenciamento nº. 37/2016.
Vigência: até 31/12/2016.

Ascurra, 27 de abril de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 46/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 46/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que fará no dia 12/5/2016 às 8h30min, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE PAVIMENTO (LAJOTAS E PEDRAS), A FIM DE CORRIGIR IMPERFEIÇÕES CONSTATADAS NAS VIAS MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, conforme informações no Edital.

Maiores informações poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e o edital poderá ser baixado pelo site www.ascurra.sc.gov.br.

Ascurra, 27 de abril de 2016.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

PORTARIA 152/2016
PORTARIA N.º 152/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras/SC, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 100 a 103, da Lei Complementar nº. 079/2004 de 26/11/2004 e considerando o requerimento, RESOLVE, deferir o pedido de LICENÇA PREMIO, formulado pelo Servidor Sr. JAIR CARVALHO, brasileiro, maior, casado, inscrito no CPF nº 624.570.049-34, C.I nº 229.15.03, matrícula nº 152, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com carga horária 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rural, correspondente ao decênio 26/11/2004 A 26/11/2014, com o prazo de (90) noventa dias consecutivos pelo período de 02/05/2016 a 30/07/2016.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 25 de abril de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/FMS/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº. 016/FMS/2016
OBJETIVO: O Município de Balneário Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação aquisição de medicamento para o paciente Afonso Sergio Nunes, por força da antecipação de tutela constante nos autos do processo 0302263-77.2015.8.240028.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: IÇARAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
VIGENCIA: 180 (Cento e oitenta) dias
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 25/04/2016, por Renata C. Zaccaron – Secretaria de Saúde.
RATIFICAÇÃO: em 25/04/2016, por Décio Gomes Góes - Prefeito Municipal de Balneário Rincão.
Balneário Rincão, 25 de Abril de 2016.
VALBERTO BERKENBROCK
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECRETO/ GP/N° 385/2016

DECRETO/ GP/N° 385/2016, DE 20 MDE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre Nomeação da Comissão de Vistoria e Avaliação, devido a necessidade de concretização de Leilão Público para alienação de bens inservíveis de propriedade do Município de Balneário Rincão, e dá outras providências.

Eu DÉCIO GOMES GÓES, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de alienar bens móveis inservíveis do patrimônio público do município de Balneário Rincão/SC, na modalidade leilão, em conformidade com o Art. 12, II, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º – Designar servidores e um mecânico para, sob a presidência do primeiro para comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim especial de vistoriar e avaliar bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Balneário Rincão destinados a leilão:

COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS	
Função	Nome
Presidente	Renato da Silva Vitche
Secretario	Marcelo Santa Helena Gomes
Membro	Anderson Moreira Douglas
Membro	Alisson de Souza Vianna, brasileiro, mecânico, CPF n° 091.463.299-00, residente e domiciliado na Rua Abel Colle, 67, Cristo Rei, Içara/SC

Art. 2º - Cabe á Comissão constituída no artigo anterior a vistoriar, organizar em lotes e avaliar os bens móveis inservíveis, bem como elaborar Termo de Avaliação e encaminhar a Comissão Permanente de Licitação para que esta realize o leilão público, seguindo as normas estabelecidas nas leis vigentes.
Art. 3º - Fica a Secretaria de Administração e Finança obrigada a atender ao determinado na Lei de referência a receita originária, quando da realização do leilão.
Art. 4º – Os serviços da presente comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.
Art. 5º - O membro Sr. Alisson de Souza Vianna, trabalha na empresa Pazetto Comércio de Veículos e Serviços Eireli ME, com CNPJ n° 04.963.556/0001-34, empresa esta que ficará impedida de participar de qualquer leilão de bens móveis realizado pelo Município.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão, 20 de abril de 2016
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente decreto no mural da sede da Prefeitura Municipal de Balneário Rincão em 20, de abril, de 2016.

LEI COMPLEMENTAR N° 010

LEI COMPLEMENTAR N° 010, DE 26 DE ABRIL DE 2016.
DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Eu, DÉCIO GOMES GÓES, Prefeito unicipal de Balneário Rincão, faço saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municiapl aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei denomina-se CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO e tem como objetivo o exercício da competência tributária conferida ao Município pela Constituição da República Federativa do Brasil, em obediência aos limites ali previstos e às normas constantes do Código Tributário Nacional e demais leis complementares cuja matéria seja relacionada à competência tributária municipal.

Art. 2º. O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO compõe-se de dois livros:o primeiro, denominadoTributos Municipais, trata dos tributos de competência do Município; o segundo, denominado Normas Gerais, trata das normas concernentes ao pagamento e à cobrança dos créditos tributários e demais regras de administração tributária.

LIVRO I - TRIBUTOS MUNICIPAIS

Título I - Disposições Gerais

Capítulo I - Dos Tributos.

Art. 3º. Ficam instituídos no território do Município de BALNEÁRIO RINCÃO os seguintes tributos:

I - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU;

II - imposto sobre a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis,
exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição – ITBI;

III - imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS;

IV - contribuição de melhoria;

V - contribuição para custeio do serviço da iluminação pública;

VI - Taxas de poder de polícia administrativa:

a) Taxa de fiscalização do funcionamento de estabelecimentos;

b) Taxa de autorização para exibição pública de propaganda e publicidade;

c) Taxas de licença para execução e de liberação de obras particulares;

d) Taxa de vigilância sanitária.

VII - Taxas de prestação de serviços públicos:

a) Taxa de coleta de lixo domiciliar;

b) Taxa de serviços funerários;

c) Taxa de serviços gerais.

Art. 4º. Compete ao Poder Executivo Municipal instituir por meio de cobrança de preço público a autorização de uso da área pública e pela utilização de bens públicos ou serviços singulares não alcançados por cobrança tributária, obedecidas às seguintes especificações:

I - Sempre que possível, a utilização ou ocupação da área pública estará sujeita ao pagamento de um preço resultante da livre concorrência entre os interessados;

II - São dispensadas do pagamento de preço público as ocupações pertinentes a serviços públicos essenciais, tais como posteamento e cabeamento aéreo de linhas de transmissão de energia elétrica, rede subterrânea de canalização de água, esgoto, gás e energia elétrica;

III - São passíveis de cobrança de preço público os serviços não compulsórios prestados pela municipalidade, direta ou indiretamente, tais como, de erradicação de formigueiros, cupinzeiros e de outros insetos, de animais nocivos à saúde, de limpeza de terrenos particulares, de reforma de calçadas frontais a imóveis particulares, de retirada de entulhos de obras particulares, de guinchamento de veículos, de recolhimento de animais abandonados ou soltos nas áreas públicas e outros serviços que o Poder Executivo considerar de interesse particular do cidadão.

§ 1º - Entende-se por utilização ou ocupação da área pública a instalação ou localização em vias, logradouros e terrenos públicos de equipamentos, veículos e outros bens, com finalidades econômicas ou exercício de atividades particulares, mesmo quando transitória ou por tempo indeterminado.

§ 2º - A cobrança e respectivo pagamento de preço público não dispensam o lançamento de tributos aos ocupantes da área pública, quando aqueles forem previstos na presente Lei, e nem excluem responsabilidades dos usuários, quando exigidas.

Seção I - Das Imunidades.

Art. 5º. Os impostos municipais não incidem sobre:

I - o patrimônio ou os serviços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações;

II - os templos de qualquer culto;

III - o patrimônio, renda ou os serviços dos partidos políticos e suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores e das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os seguintes requisitos:

a) não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou de participação no seu resultado;

b) aplicar, integralmente, no país os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

c) manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;

d) prever em estatuto que, em caso de extinção, o patrimônio da instituição seja revertido a fim público ou para outra da mesma natureza;

e) prever em estatuto que a instituição não possa transformar-se em empresa de fins lucrativos.

§1º - O disposto neste artigo não exclui a atribuição, por lei, às entidades nele referidas da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caiba reter na fonte pagadora e não as dispensa da prática de atos, previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

§ 2º - Para os efeitos referidos no inciso II, considera-se templo de qualquer culto apenas a área ocupada pelo templo e que não sirva de residência familiar ou que tenha outro fim se não os de atividade do templo.

§3º - A não incidência referida no inciso III deste artigo compreende somente o patrimônio e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nele mencionadas.

§ 4º - Os impostos municipais incidem sobre o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados realizados no território do Município, pela União, Estados ou Municípios, diretamente por sociedades de economia mista, entidades de administração indireta ou mediante contratos de delegação, concessão, permissão e autorização firmados com pessoas de direito privado.

§ 5º - Os requisitos condicionadores da não incidência deverão ser comprovados perante a repartição fiscal competente, na forma estabelecida pelo Poder Executivo.

§ 6º - O descumprimento de um dos requisitos previstos no inciso III deste artigo provoca a suspensão da imunidade até a data de sua ulterior regularização, devidamente confirmada pelo Fisco Municipal.

TÍTULO II - DOS IMPOSTOS

Capítulo I -Do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

Seção I - Do fato gerador e do contribuinte.

Art. 6º. O imposto tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município, e, também, nas zonas urbanizáveis e de expansão urbana, nos termos desta Lei.

§ 1º - Nos termos da lei civil, são bens imóveis o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente.

§ 2º - O imposto constitui ônus real e acompanha o imóvel nos casos de transferência de propriedade ou de direitos reais a ele relativos.

§ 3º - Os créditos do imposto, quando existentes, subrogam-se na pessoa do adquirente, em quaisquer de suas modalidades, exceto nos casos de arrematação em hasta pública, quando a subrogação ocorrerá sobre o respectivo preço da hasta.

Art. 7º. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no dia 1º de janeiro de cada ano calendário.

§ 1º - Qualquer alteração na natureza do imóvel, provocada por meios naturais ou artificiais, ocorrida durante um exercício, refletirá no valor

do imposto, quando for o caso, somente a partir do exercício seguinte.

§ 2º - A constatação material de alteração na natureza do imóvel, confirmada ou presumida pela Administração Fazendária Municipal, dispensa as formalidades de licenciamentos obrigatórios, determinadas por lei federal, estadual e municipal, exclusivamente para efeitos de alteração dos dados cadastrais e do valor do imposto.

§ 3º - Nos termos do parágrafo anterior, qualquer alteração cadastral do imóvel e, consequentemente, no valor do imposto não caracteriza dispensa das exigências de licenciamento ou desobriga o contribuinte das sanções previstas em lei.

Art. 8º. O contribuinte do imposto é o proprietário, o enfiteuta, o possuidor e o superficiário do bem imóvel, sem prejuízo da obrigação solidária dos demais proprietários, titulares do domínio útil, possuidores e superficiários, do mesmo imóvel.

§ 1º - Nos termos deste artigo, a solidariedade não comporta benefício de ordem, podendo a autoridade fazendária exigir o pagamento daquele que melhor lhe aprouver.

§ 2º - O disposto neste artigo, no que se refere à solidariedade, aplica-se ao espólio das pessoas nele referidas, e aos usufrutuários perante os proprietários dos imóveis objetos de usufruto.

§ 3º - O pagamento efetuado por um dos obrigados solidário aproveita aos demais.

§ 4º - A isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados solidários.

§ 5º - Quando um imóvel possuir mais de um proprietário, titular do domínioútil, possuidor ou superficiário, o imposto poderá ser lançado, a critério da Administração Fazendária Municipal, em nome de um destes, sem prejuízo da solidariedade dos demais.

Art. 9º. Para os efeitos desta Lei, considera-se possuidor a pessoa que deter, de fato, o domínio pleno do imóvel com os poderes inerentes à propriedade, podendo fruir do bem imóvel sem oponibilidades e submissões a terceiros.

§ 1º - Devidamente comprovada e constatada a posse, na forma definida neste artigo, pode a autoridade fazendária inscrever o possuidor como contribuinte do imposto, desde que seja desconhecido o legítimo proprietário ou este encontrar-se em local não sabido ou desconhecido.

§ 2º - Entre outros, considera-se como possuidor, para os efeitos deste artigo:

a) o compromissário comprador que se encontre imitido na posse, ainda que o imóvel seja de propriedade de uma instituição estatal;

b) o promitente comprador em caráter irretratável cuja promessa de compra e venda tenha registro no Cartório de Registro de Imóveis;

c) o autor de ação de usucapião admitida em juízo e quando a ação ainda não estiverinteiramente formalizada;

d) o titular do direito real de habitação.

Art. 10. Enfiteuta é a pessoa que, mediante contrato de enfiteuse, aforamento ou emprazamento, detém o direito de usufruir do imóvel, por domínio útil, podendo, inclusive, transmiti-lo a terceiro, a título oneroso ou gratuito.

Parágrafo único. O IPTU incide, também, sobre imóveis da União, inclusive terrenos de marinha, que tenham sido objeto de aforamento ou enfiteuse a favor de terceiros, sendo estes os contribuintes do imposto.

Art. 11. Considera-se superficiário a pessoa que receber de outrem o direito de construir e usufruir do imóvel, mediante escritura pública devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, independentemente da gratuidade ou onerosidade da concessão.

§ 1º - O Cadastro Imobiliário fará o registro da escritura e lançará o imposto em nome do superficiário a partir do exercício seguinte em que ocorrer o registro, sob o título "Superficiário", e manterá o nome do proprietário original, para fins de controle e efeitos de cobrança administrativa e judicial.

§ 2º - Entende-se como solidário na obrigação, para fins de cobrança do imposto, o proprietário que conceder a terceiro o direito de superfície,cumprindo-se o previsto no artigo 8º e seus parágrafos.

Seção II – Do aspecto espacial.

Art. 12. As zonas urbanas, para os efeitos deste imposto, são aquelas nas quais existam pelo menos dois dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I - meio fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II - abastecimento de água;

III - sistema de esgotos sanitários;

IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V - escola primária ou posto de saúde, a uma distância máxima de três quilômetros do imóvel considerado.

§ 1º - Para efeitos do inciso I deste artigo, são, também, consideradas canalizadas as águas pluviais escoadas por canais artificialmente revestidos, de seção transversal fechada ou aberta, inclusive sarjetas.

§ 2º - São consideradas zonas urbanas as áreas de urbanização ou urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, ao comércio ou à indústria, mesmo que localizados fora das zonas definidas no caput deste artigo.

Art. 13. O imposto também é devido pelos proprietários, titulares de domínio útil, possuidores ou superficiários de bem imóvel localizado em área urbana,de urbanização ou urbanizável, que seja utilizado como sítio ou chácara de recreio, ainda que não possua os melhoramentos previstos no artigo anterior.

Art. 14. Em relação aos imóveis localizados na área urbana, de urbanização ou urbanizável, não prevalece qualquer iniciativa do proprietário, titular de domínio útil, possuidor ou superficiário de comprovar a sua inscrição ou registro como produtor rural, com o intuito de abster-se do pagamento do IPTU, exceto quando, cumulativamente:

I - a condições peculiares a determinada região do Município;

a) Entende-se por condição peculiar o imóvel utilizado para exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial aquele que, cumulativamente possuir produção satisfatória, de acordo com a aptidão de uso do solo e seu nível de manejo e assegurar a conservação dos recursos naturais;

b) A exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial deverão ser comprovados através de laudo técnico elaborado pelo engenheiro competente para a matéria.

Seção III - Das Isenções.

Art. 15. Estão isentos do imposto:

I – o proprietário do imóvel, ou o titular de direito real sobre o imóvel cedido de forma gratuita em que estiverem funcionando quaisquer atividades exercidas pelos poderes da União, Estado e Município, por suas autarquias ou fundações, durante o período de funcionamento destes serviços;

II – os imóveis de interesse histórico, cultural, urbanístico, assim reconhecidos pelo Poder Executivo, nos termos e condições definidos em legislação específica;

III- os contribuintes aposentados e pensionistasque possuam um único imóvel, unifamiliar, com terreno de até 800m2 (oitocentos metros quadrados) para residência permanente, e que percebam renda mensal familiar de até 02 (dois) salários mínimos nacional;

IV - os contribuintes com idade igual ou superior a 60 anos, que possuam um único imóvel, unifamiliar, com terreno de até 800m2 (oitocentos metros quadrados) para residência permanente, e que percebam renda mensal familiar de até 04 (quatro) salários mínimos nacional;

V - o contribuinte que mantenha sob sua guarda e sustento definitivo, um excepcional, com apresentação de competente laudo médico, que perceba até 03 (três) salários mínimos como renda familiar e possua um único imóvel para sua residência;

VI–o contribuinte que possui apenas um imóvel sob sua posse ou propriedade, considerado em estado de extrema pobreza e cadastrado no CAD Único pelo Serviço de Assistência Social da Prefeitura, com o competente estudo social;

VII - Os contribuintes que possuam um único imóvel, para residência permanente, portadores de tuberculose ativa, alienação ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançados de doença de Paget, (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida (SIDA) e fibrose cística (mucoviscidose), com base em conclusão da medicina especializada e avaliação pela Junta Médica Municipal, que expedirá um Laudo de Avaliação Médica que será anexado ao processo de isenção, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma, e que percebam proventos de aposentadoria, reforma ou pensão de até 03 (três) salários mínimos nacional;

VII - Os benefícios elencados nos incisos anteriores, desde que o requerente atenda a qualquer um daqueles requisitos, serão estendidos aos posseiros ou usufrutuários que residam no imóvel de forma permanente.

§ 1º - Nos termos do inciso I, considera-se ocupado o imóvel por órgãos da União, Estado ou Município:

I – por meio de contrato de cessão de uso;

II – por força de servidão administrativa, exclusivamente da área de servidão;

III – por força de ocupação temporária, em relação ao tempo ocupado.

§ 2º Na hipótese do contribuinte ser posseiro ou usufrutuário, esta circunstância deverá restar provado no requerimento de isenção, através de contrato de compra e venda registrado a margem do Registro de imóveis para o posseiro, devendo ainda ser apresentado cópia da fatura da conta da água ou energia com cadastro em seu nome há pelo menos 1 (um) ano.

§ 3º A isenção prevista neste artigo, não será concedida ao contribuinte que possuir edificação que não esteja devidamente regularizada perante o Município.

§ 4º Para o disposto nos incisos V e VIII será entendido como único imóvel os terrenos confrontantes, desde que a soma dos mesmos não ultrapasse 800 m2 (oitocentos metros quadrados) que possua apenas uma edificação residencial.

§ 5º - Compete ao Poder Público Municipal disciplinar e regulamentar a matéria relativa às isenções, observado o disposto nesta Lei.

Art. 16. O beneficiário da isenção prevista no artigo anterior é obrigado a comunicar à Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias, qualquer ocorrência que possa implicar o cancelamento do benefício.

Art. 17. As isenções deverão ser requeridas anualmente até o vencimento da primeira parcela do imposto do exercício corrente ou em data a ser fixada mediante Decreto Municipal, serão declaradas em requerimento interposto à Prefeitura, validadas para o exercício seguinte e sua cassação se dará uma vez verificado não mais existirem os pressupostos que autorizam sua concessão.

Parágrafo único. Com exceção dos casos expressamente previstos nesta Lei, a isenção do imposto não acarreta a isenção de outros tributos, inclusive da taxa de coleta de lixo domiciliar.

Seção IV - Da Base de Cálculo e da Alíquota.

Art. 18. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel, entendido como o valor calculado de acordo com o ANEXO I – Fórmula de cálculo do imposto predial e territorial urbano.

§ 1º - Considera-se valor venal do imóvel, para os fins previstos neste artigo:

I - no caso de imóveis não edificados, em ruínas ou em demolição, o valor do terreno;

II - no caso de imóveis em construção, desde que ainda não ocupada ou utilizada, o valor do terreno;

III - nos demais casos, o valor do terreno e das edificações, consideradas em conjunto.

§ 2º - Na determinação da base de cálculo, não se considera o valor das pertenças, assim definidos os bens móveis mantidos em caráter permanente ou temporário no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

§ 3º - Para efeitos de base de cálculo do IPTU, não são considerados pertenças os bens fixados ou aderidos à edificação, tipo piscina de alvenaria, construção de churrasqueira, instalação de saunas, terraços com cobertura de telhas de qualquer tipo e quadras de esporte, fechadas e cobertas.

§4º. No cálculo do imposto, a alíquota a ser aplicada sobre o valor venal do imóvel será de:

I – 1% (um por cento) para terreno não edificado;

II – 0,5% (zero virgula cinco) para terreno edificado.

Art. 19. O valor venal do imóvel, apurado de acordo com o disposto no artigo 20 desta Lei, reveste-se de presunção relativa de certeza e poderá ser revisto pela Administração Fazendária Municipal, a partir de solicitação do contribuinte, através de processo administrativo instaurado de acordo com o regulamento, considerando-se questionamentos relativos aos seguintes fatores:

I - localização, área, características e destinação da construção;

II - valores correntes das alienações de imóveis no mercado imobiliário;

III - situação do imóvel em relação aos equipamentos urbanos existentes no logradouro;

IV - declaração do contribuinte, desde que ratificada pelo fisco, ressalvada a possibilidade de revisão, se comprovada a existência de erro de cálculo;

V - outros fatores tecnicamente reconhecidos para efetivação do cálculo do valor venal do imóvel.

§ 1º - Os pedidos para a revisão prevista neste artigo deverão observar o prazo previsto no artigo 29 desta Lei.

§ 2º - Para fins de cálculo do imposto, a revisão prevista neste artigo será considerada desde o dia 1º de janeiro do exercício em que se protocolou a solicitação.

Art. 20. O valor venal dos imóveis será determinado levando-se em conta:

I - Os elementos geométricos que definem a forma, a superfície do terreno e das edificações;

II - O valor venal unitário do terreno, extraído das condições correntes de mercado;

III - As características construtivas, usos e padrões de acabamento das edificações, conforme definidas no Anexo I desta Lei;

IV - O valor do metro quadrado unitário de construções, tendo por base definições de órgãos técnicos oficiais ou de entidades empresariais especializadas no setor;

V - Fatores de correção relativos à localização, equipamentos urbanos e situação pedológica e topográfica dos terrenos, aliados à categoria, idade e estado de conservação das edificações e utilização, conforme as fórmulas e tabelas do Anexo Idesta Lei.

§ 1º - A determinação prevista no caput deste artigo será fundamentada na Planta de Valores, Fatores e Fórmulas estabelecidas pelo Poder Executivo, com indicação do valor unitário dos terrenos, em função de sua localização, destinação e Mapa de Zoneamento Fiscal;

§ 2º - A Planta de Valores, Fatores e Fórmulas referidas neste artigo, poderão ser revisadas anualmente para vigorar a partir do dia 1º de janeiro do exercício seguinte.

§ 3º - A área edificada da unidade será obtida através dos contornos externos das paredes ou pilares, computando-se também a superfície coberta:

I - das sacadas, varandas e terraços de cada pavimento;

II - dos jiraus e mezaninos com altura igual ou superior a 1,80m;

III - das garagens ou vagas;

IV - das áreas destinadas ao lazer e demais áreas de uso comum da edificação, na proporção da fração ideal da unidade privativa;

V - das demais partes comuns, proporcionalmente ao número de unidades construídas.

§ 4º - A área do terreno considerada no cálculo do imposto relativo a imóveis situados em condomínios fechados é obtida pela soma da área do terreno de uso comum dividida pelo número de condôminos com a área do terreno de uso privativo.

§ 5º - Não havendo a revisão prevista no § 2º deste artigo, a Planta de Valores, Fatores e Fórmulas referidas serão corrigidas monetariamente, onde couber, utilizando-se os índices oficiais adotados pelo Município para a atualização de seus créditos tributários.

Art. 21.Os imóveis com testadas para logradouros pertencentes às zonas diferentes serão tributados pela zona de tributação mais elevada.

Art. 22. Quanto à utilização, os imóveis serão classificados em:

I – residencial;

II – não residencial;

III – mista; e

IV – terreno

§ 1º - Imóveis de utilização ou uso misto são aqueles que possuem mais de uma destinação.

§ 2º - São consideradas de uso misto as unidades residenciais que destinem parte ou toda a sua área em instalações de torres para antenas de telecomunicações, exceto quando se tratar de antenas para uso exclusivo do imóvel ou para uso condominial.

§ 3º - São, também, consideradas de uso misto as unidades residenciais que destinem parte de sua área em instalações de painéis, ou outdoor, de propaganda e publicidade, licenciadas ou não pela Prefeitura.

§ 4º - São consideradas de uso misto as unidades residenciais nas quais são exercidas atividades profissionais, cuja área destinada a este fim alcance 30% (trinta por cento) até 50% (cinquenta por cento) da área total edificada.

§ 5º - São consideradas de uso não residencial (comercial) as unidades tidas como residenciais, nas quais são exercidas atividades econômicas, cuja área destinada a este fim seja superior a 50% (cinquenta por cento) da área total edificada.

§ 6º - A existência de placas ou cartazes frontais ao imóvel, indicativas do exercício de atividades econômicas naquele local, já caracteriza e evidencia a sua utilização não residencial, dispensando-se a aferição da área ocupada, conforme estabelece os §§ 4º e 5º deste artigo.

§ 7º - Cabe à Administração Fazendária Municipal a alteração de ofício da classificação dos imóveis, mediante laudo de vistoria, emitido pela

fiscalização competente, e respeitados os direitos de impugnação ou reclamação dos contribuintes.

Art. 23. São considerados de utilização não residencial os imóveis destinados às atividades comerciais, industriais, financeiras e serviços em geral, inclusive de atividades sociais, assistenciais e religiosas.

§ 1º - Os imóveis utilizados como repartições governamentais e não governamentais são considerados não residenciais.

§ 2º - São considerados de utilização não residencial os imóveis, edificados ou não, destinados a depósitos, armazéns gerais, trapiches, pátios de estacionamento ou de guarda de materiais e destinações similares.

Art. 24. São consideradas unidades não edificadas, ou terrenos:

I – o imóvel sem edificação;

II – o imóvel em construção, ou obra paralisada, condenada ou em ruínas, desde que não esteja sendo ocupada ou utilizada;

III – o imóvel cuja edificação seja de natureza temporária ou provisória, ou que possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação;

IV - o imóvel cuja edificação não ultrapasse 15% (quinze por cento) da área total do imóvel, sem prejuízo do disposto no inciso VI deste artigo;

V – o terreno com instalação de trailer ou container, mesmo quando presos ao solo;

VI – o imóvel com edificação considerada, a critério da Administração Fazendária, como inadequada, seja pela rusticidade, dimensão, destino ou utilidade da mesma.

Art. 25. Considera-se unidade edificada:

I – todos os imóveis edificados que possam ser utilizados para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for a denominação, forma ou destino, desde que não compreendidos no artigo anterior;

II – os imóveis com edificações, ou construções ocupadas ou utilizadas, em loteamentos aprovados, independentemente da existência de licença de habitabilidade ("habite-se"), sem prejuízo das sanções previstas em lei;

III - os imóveis com edificações, ou construções, em loteamentos não aprovados, mediante lançamento de ofício de cada unidade edificada ou construída, por decisão da Administração Fazendária Municipal com vistas a promover a regularização precária de ocupações fundiárias, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis ao titular do loteamento pelo descumprimento das obrigações acessórias estabelecidas nesta Lei ou em regulamento.

IV – os imóveis edificados ou construídos fora da zona urbana, quando utilizados em atividades comerciais, industriais, de serviços e outras, que não sejam de produção agropastoril ou de sua transformação.

Seção V - Do Lançamento.

Art. 26. O lançamento do imposto é anual e será feito um para cada unidade imobiliária, nos termos desta Lei, com base nos elementos existentes no Cadastro Imobiliário.

Parágrafo único. Enquanto não extinto o direito da Fazenda Municipal, poderão ser efetuados lançamentos omitidos ou complementares, estes últimos somente se decorrentes de erro de fato.

Art. 27. Não sendo cadastrado o imóvel, por omissão de sua inscrição, o lançamento será processado de ofício, em qualquer época, com base nos elementos que a repartição fiscal coligir, esclarecida tal circunstância no termo de inscrição.

Art. 28. O lançamento será feito em nome do contribuinte do imposto conforme especifica o artigo 8º, observado o disposto nosartigos 9º, 10 e 11, todos desta Lei.

Parágrafo único. Também será feito o lançamento:

I - no caso de condomínio indiviso, em nome de todos, alguns ou de um só dos condôminos, pelo valor total do imposto;

II - no caso de condomínio diviso, em nome de cada condômino, na proporção de sua parte;

III - não sendo reconhecido o proprietário, em nome de quem esteja no uso e gozo do imóvel.

Art. 29. A impugnação do lançamento do imposto poderá ser apresentada em até 30 (trinta) dias a contar da data do primeiro vencimento.

Parágrafo único. A tramitação das impugnações obedecerá aos termos descritos nesta Lei, no Capítulo que trata da matéria.

Art. 30. O Poder Executivo Municipal deverá, mediante decreto, atualizar monetariamente os valores venais dos imóveis e respectivos

valores do imposto, anualmente, com base nos índices oficiais inflacionários, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal poderá atualizar monetariamente os valores mencionados neste artigo, através da atualização da Unidade Fiscal do Município.

§ 2º - Na falta de informação do IPCA, o Poder Executivo poderá utilizar outro índice oficial de inflação.

Seção VI - Do Arbitramento.

Art. 31. O valor venal do imóvel será arbitrado se forem omissas as declarações, os esclarecimentos e os documentos apresentados pelo sujeito passivo, ou se:

I - o contribuinte impedir o acesso para levantamento de elementos necessários à fixação do valor venal do imóvel;

II - o prédio se encontrar fechado por período superior a sessenta dias, impossibilitando o levantamento dos elementos necessários à fixação do citado valor.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, entendem-se como elementos necessários à fixação do valor venal a localização, a área e a destinação da construção, além das características do imóvel.

Seção VII - Do Pagamento.

Art. 32. O pagamento total do imposto devido em cada exercício poderá ser feito em até dez vezes, obedecendo à forma e aos prazos estabelecidos pelo Poder Executivo em ato próprio.

§ 1º - O Poder Executivo poderá estabelecer um desconto no valor do imposto, quando este for pago em cota única, dentro dos prazos e percentuais fixados em ato próprio.

§ 2º - O desconto de que trata o parágrafo anterior deverá ser proporcional aos rendimentos de aplicações no mercado financeiro, em bases razoáveis que não assumam natureza de renúncia fiscal.

Art. 33. A existência de decreto de desapropriação, emanado pelo Poder Executivo Municipal, referente a imóveis não suspende a exigibilidade do imposto devido.

Art. 34. O pagamento do imposto não importa em reconhecimento pela Prefeitura, para quaisquer fins, de legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel, por possuidor ou superficiário.

Art. 35. O pagamento de cada cota não faz presumir a quitação das cotas anteriores.

Art. 36. O pagamento do imposto será feito, exclusivamente, através da rede bancária autorizada.

§ 1º - Não cabe ao Município responsabilidade referente a pagamentos efetuados em estabelecimentos conveniados ou contratados por instituições financeiras autorizadas.

§ 2º - Quando o vencimento do pagamento ocorrer nos sábados e domingos, ou em dia de feriado bancário, a data do vencimento fica prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil seguinte.

Seção VIII - Das Obrigações Acessórias.

Art. 37. Os imóveis localizados na área urbana, de expansão urbana ou urbanizável do Município ficam sujeitos à inscrição no cadastro imobiliário fiscal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também aos imóveis cujos contribuintes sejam isentos do imposto ou a ele imunes.

Art. 38. A inscrição de unidades imobiliárias será promovida a partir de solicitação feita pelo contribuinte, mediante declaração acompanhada do título de propriedade ou outro documento hábil que o qualifique como contribuinte, plantas, croquis e outros elementos julgados essenciais à perfeita definição do imóvel quanto à localização e características geométricas e topográficas.

§ 1º - No caso de imóveis federais, estaduais ou municipais, a inscrição será requerida pelas repartições incumbidas de sua guarda ou administração.

§ 2º - A repartição competente do Município poderá efetivar a inscrição de ofício de imóveis, desde que apurados devidamente os elementos necessários a este fim.

§ 3º - A inscrição imobiliária não importa em presunção, pelo Município, para quaisquer fins de legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel por possuidor ou superficiário.

§ 4º - Os imóveis edificados não regularizados serão inscritos a título precário e exclusivamente para efeitos fiscais.

Art. 39. A cada unidade imobiliária autônoma corresponderá uma inscrição.

Art. 40. No caso de condomínio residencial ou industrial em que cada condômino possua sua parte ideal, poderá ser inscrita separadamente cada fração de propriedade, a critério do Poder Executivo.

Parágrafo único. Nos casos de "Edifício Garagem" ou "Estacionamento em Condomínio", a inscrição será única, em nome do Edifício ou do Condomínio, tendo como sujeito passivo a empresa que o explore ou o Síndico do Condomínio, pelo pagamento do imposto do imóvel como um todo, não assumindo o Município qualquer responsabilidade por divisões ou rateios internos do valor do tributo.

Art. 41. O sujeito passivo fica obrigado a comunicar ao órgão competente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da respectiva ocorrência, os seguintes fatos:

I - a aquisição ou compromisso de compra e venda de imóveis e suas cessões;

II - a demolição, o desabamento, o incêndio ou a ruína do imóvel;

III - a mudança de utilização do imóvel, bem como a cessação ou alteração das condições que provocaram anteriormente a redução do imposto;

IV – a averbação, no registro de imóveis, das alterações ou retificações porventura havidas nas dimensões dos terrenos;

V - quaisquer outros fatos que possam afetar a incidência ou cálculo do imposto.

Art. 42. Os sujeitos passivos do imposto relativo a imóveis nos quais foram construídos prédios, ou acréscimos, reformas ou reconstruções, ficam obrigados a comunicar ao órgão competente as citadas obras quando de sua conclusão, acompanhada de plantas, comprovação de regularidade fiscal e outros elementos elucidativos.

Art. 43. As declarações prestadas pelo contribuinte, no ato da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais, não implicam na sua aceitação pela Administração Municipal, que poderá revê-las a qualquer tempo, independentemente de prévia ressalva ou comunicação.

Parágrafo único. A inscrição, a alteração ou a retificação de ofício não eximem o infrator das multas que lhe couberem.

Art. 44. Os Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca deste Município são obrigados a enviar à Secretaria Municipal de Fazenda, mensalmente, a relação de todas as alterações ocorridas nas matrículas dos imóveis, inclusive averbações de contratos de promessas de compra e venda, contratos de superfície e transmissões de propriedade.

Parágrafo único. Cabe ao Poder Executivo Municipal disciplinar e regulamentar esta matéria.

Seção IX– Dos Juros e das Penalidades.

Art. 45. O atraso no pagamento do IPTU acarretará a cobrança dos seguintes juros e penalidades:

I – Juros de mora, equivalente a 1% (um por cento) do valor do principal, ao mês, calculados até o pagamento do débito;

II – Multa de mora, equivalente a:

a) 0,33% por dia de atraso, limitada a 20%;

b) O número dos dias em atraso é calculado somando-se os dias, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil a seguir do vencimento do tributo, e finalizando-a no dia em que ocorrer o seu pagamento;

c) Aplica-se o percentual da multa de mora sobre o valor do tributo ou contribuição devido.

Art. 46. As construções clandestinas ou não regularizadas, não comunicadas espontaneamente à Fazenda Municipal, sujeitarão o contribuinte à multa pecuniária no valor de 0.05 UFM por m², salvo os casos previstos na Lei Municipal nº 179/2014.

Parágrafo único. No caso do contribuinte procurar espontaneamente a Fazenda Municipal será beneficiado com a redução de 50% da multa referida no caput.

Art. 47. A não comunicação espontânea à Fazenda Municipal das informações requeridas nos artigos 14,41, 42e 51, § 1º sujeitará o sujeito passivo à multa pecuniária no valor de 10 (dez) UFM, excetuando-se os casos em que for aplicável a multa prevista no artigo anterior.

Art. 48. Os Oficiais dos Cartórios de Registro de Imóveis que não cumprirem as obrigações previstas no artigo 44 desta Lei ficarão sujeitos à multa de 05 (cinco) UFM, relativa a cada relatório não fornecido, e à multa de 02 (duas) UFM, relativa a cada ato não relatado, ou omisso nas informações prestadas.

Parágrafo único. As penalidades previstas neste artigo são cumulativas.

Seção IX - Da Fiscalização do IPTU.

Art. 49. A fiscalização do imposto compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 50. Sempre que necessário e dentro de sua área de competência, a administração fazendária poderá efetuar vistorias para atualizar o cadastro imobiliário.

Art. 51. As alterações de dados cadastrais de imóveis procedidas em consequência de projetos de recadastramento imobiliário desenvolvidos pelo Poder Executivo Municipal não serão consideradas nos lançamentos de créditos tributários do imposto relativos a fatos geradores ocorridos em exercícios anteriores ao da implantação dos novos elementos no cadastro imobiliário.

§ 1º - O sujeito passivo que impedir ou obstruir o levantamento fiscal para efeitos de recadastramento, quando procedido por servidor devidamente credenciado e identificado para tal fim, será autuado por provocar embaraço a fiscalização, além de ter o valor do imposto arbitrado pela autoridade administrativa, conforme determina o artigo 31.

§ 2º - Enquanto estiverem em curso os projetos de recadastramento imobiliário em regiões da cidade, o disposto neste artigo será também aplicado às alterações cadastrais comunicadas espontaneamente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças pelos titulares dos imóveis localizados naquelas regiões.

Seção X - Da Progressividade no Tempo.

Art. 52. Independentemente das progressividades de alíquotas estabelecidas neste Capítulo, o Poder Executivo poderá, mediante lei específica, promover a incidência de alíquotas progressivas sobre terrenos vazios, ou imóveis subutilizados ou não utilizados, situados em locais estratégicos para o desenvolvimento social e econômico do Município.

§ 1º - Considera-se subutilizado o imóvel cujo aproveitamento seja inferior ao mínimo definido na legislação municipal.

§ 2º - A aplicação de alíquotas progressivas de que trata este artigo será precedida de notificação, ao proprietário, titular de domínio útil ou possuidor, para que cumpra a obrigação de aproveitamento do imóvel, dentro dos seguintes prazos:

I - um ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto no órgão municipal competente;

II - dois anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.

§ 3º - Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos no parágrafo anterior, o Poder Executivo procederá à aplicação do IPTU progressivo no tempo, mediante a majoração em dobro da alíquota, pelo prazo de cinco anos consecutivos.

§ 4º - O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano não poderá exceder a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento) em relação ao valor venal do imóvel.

§ 5º - Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel não seja atendida em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima até que se cumpra a referida obrigação.

§ 6º - Não sendo atendida a obrigação no prazo de cinco anos, o Município poderá, também, proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública e resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.

Capítulo II - Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza– ISS.

Seção I - Do Fato Gerador.

Art. 53. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS - tem como fato gerador a prestação de serviços constantes do ANEXO III desta Lei, prestados em estabelecimentos localizados neste Município, ainda que esses serviços não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º - Sujeitam-se, também, ao imposto neste Município os prestadores de serviços que, na falta de estabelecimento, forem aqui domiciliados.

§ 2º -Os serviços mencionados na lista constante do Anexo III desta Lei ficam sujeitos aoimposto neste Município, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias, ressalvada as exceções expressas naquele Anexo, onde incida ICMS no fornecimento da mercadoria.

Art. 54. - Para os efeitos de incidência do ISS neste Município, considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou de contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 1º- Indica a existência de estabelecimento, a conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:

I - manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;

II - estrutura organizacional ou administrativa;

III - inscrição nos órgãos previdenciários;

IV - indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;

V - permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação do imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, água ou gás, em nome do prestador, seu representante ou preposto.

§ 2º - A incidência do imposto neste Município independe:

I - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;

II - do resultado financeiro obtido;

III - da destinação dos serviços, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei;

IV – da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 55. O ISS incide, também, neste Município:

I – sobre os serviços provenientes do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País, para importadores ou intermediários estabelecidos ou domiciliados neste Município;

II – sobre os serviços prestados neste Município, mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente, por meio de autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço;

III – sobre os serviços públicos delegados prestados neste Município, exercidos por pessoas privadas, física ou jurídica, e remunerados por preços, tarifas ou emolumentos.

Art. 56. Considera-se, também, ocorrido o fato gerador do ISS neste Município, independentemente da localização do estabelecimento ou do domicílio do prestador do serviço:

I – nos casos deserviços prestados no território deste Município, decorrentes de extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não;

II – nos casos em que haja no território deste Município, serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários;

III – nos casos de serviços portuários ou ferroportuários prestados no território deste Município, decorrentes de utilização do porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência e logística;

IV – nos casos de serviços aeroportuários prestados no território deste Município, decorrentes de utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias e logística;

V – nos casos de serviços em terminais rodoviários ou ferroviários prestados no território deste Município, decorrentes de movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, e logística.

§ 1º - Para efeitos do previsto no inciso II deste artigo, a incidência do imposto independe da localização dos postos de pedágio, sendo o valor devido em função da extensão territorial da rodovia neste Município.

Art. 57. Independentemente da localização do estabelecimento ou do domicílio do prestador, a prestação dos serviços abaixo descritos sofre incidência do ISS neste Município, quando nele forem prestados:

I – Serviços de instalação de estruturas de qualquer espécie e tipo de material, como andaimes, palcos, arquibancadas, palanques e coberturas metálicas, de plástico ou de tecido;

II – Serviços de execução de obras de construção em geral, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos;

III – Serviços de demolição, inclusive por implosão de edificações;

IV – Serviços de reparação, conservação e reforma em geral, inclusive de casas, edifícios, estradas, pontes, portos e aeroportos;

V – Serviços de varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer;

VI – Serviços de limpeza, manutenção e conservação em geral, de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, containeres, piscinas, parques e jardins, inclusive de instalações internas e externas de aeroportos, portos, terminais rodoviários e de empresas e órgãos públicos;

VII – Serviços de decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores;

VIII – Serviços de controle e tratamento de efluentes e de agentes físicos, químicos e biológicos;

IX – Serviços de florestamento, reflorestamento, semeadura e adubação, inclusive aérea;

X – Serviços de escoramento, contenção de encostas, inclusive muros de arrimo, alvenaria armada, solo-pneu e outros tipos de contenção e escoramento;

XI – Serviços de limpeza e dragagem de rios, canais, lagos e lagoas, inclusive para aberturas de vias navegáveis;

XII – Serviços de guarda e estacionamento de veículos em geral, inclusive de aeronaves e embarcações;

XIII – Serviços de vigilância de bens ou de pessoas, inclusive segurança e monitoramento por qualquer meio;

XIV – Serviços de armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens em geral;

XV – Serviços de diversão, lazer e entretenimento, inclusive realização de feiras, exposições, congressos e shows artísticos e culturais;

XVI – Serviços de transporte em geral, de passageiros ou de cargas;

XVII – Serviços de fornecimento de pessoal ou de mão de obra;

XVIII – Serviços de planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos ou de eventos quaisquer.

Parágrafo único. Em relação ao inciso XVI deste artigo, entende-se prestado neste Município quando o transporte, de passageiro ou de carga, deu início e encerrou nos limites territoriais deste Município.

Seção II - Da Não Incidência.

Art. 58. O ISS não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do País;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

§ 1º - Não se enquadram no disposto no inciso I deste artigo, os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

§ 2º - Para os efeitos do inciso II deste artigo, são considerados trabalhadores avulsos aqueles que prestam serviços em regime de subordinação jurídica ou dependência hierárquica e sem autonomia profissional.

§ 3º - Para efeitos de não incidência do imposto, assemelham-se aos empregados assalariados os servidores que exerçam atividades temporárias sob contrato com os órgãos públicos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive sob regime celetista, no que se refere, exclusivamente, a esses serviços.

Seção III - Da Isenção.

Art. 59. São isentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I - as associações culturais, de classes, comunitárias, recreativas e desportivas, sem fins lucrativos, em relação aos serviços correspondentes às suas finalidades estatutárias, quando prestados aos seus associados;

II - as estações radioemissoras e de televisão, exceto os serviços referidos nos subitens 13.01 e 13.02 do Anexo III desta Lei.

III - as diversões públicas quando:

a) a totalidade da renda auferida seja destinada a fins assistenciais ou beneficentes;

b) promovidas por meio de jogos e exibições competitivas, realizadas entre associações, sem fins lucrativos;

IV - as pessoas físicas prestadoras ambulantes de pequenos serviços, tais como engraxates, afiadores de utensílios domésticos, entregadores de jornais e de pequenos volumes.

§ 1º - A eficácia da isenção é condicionada ao cumprimento de requisitos, estabelecidos em regulamento pelo Poder Executivo Municipal, e não sendo estes satisfeitos o imposto será considerado devido a partir do momento em que tenha ocorrido o fato gerador.

§ 2º - O recolhimento do imposto devido, conforme previsto no parágrafo anterior far-se-á com multa, atualização monetária e demais acréscimos legais, contados a partir do vencimento do prazo em que o imposto deveria ter sido recolhido.

Art. 60. Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, ou quaisquer outros benefícios ou incentivos fiscais, referentes ao ISS, somente serão concedidos ou revogados por lei específica de iniciativa do Poder Executivo.

Seção IV – Do Sujeito Passivo.

Subseção I – Do Contribuinte.

Art. 61. O contribuinte pode ser pessoa natural ou pessoa jurídica, ambas obrigatoriamente inscritas no Cadastro Fiscal Mobiliário.

§ 1º - A falta de inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário não desobriga o contribuinte do imposto, sem prejuízo das sanções determinadas nesta Lei.

§ 2º - Para efeitos de incidência do imposto equipara-se à pessoa jurídica, inclusive para cumprimento das obrigações acessórias que lhes correspondam:

I - a pessoa física que admitir, para o exercício da sua atividade profissional, mais do que três empregados ou contratados com a mesma habilitação profissional do empregador ou contratante;

II -a pessoa física empresária que instituir e administrar, direta ou indiretamente, empreendimento não formalizado como pessoa jurídica para prestação de serviços a terceiros;

III - o condomínio que prestar serviços a terceiros, não condôminos;

IV - o delegatário de serviços públicos cartoriais e notariais.

§ 3º - Os serviços prestados por consórcios associados de empresas serão tributados em nome das empresas consorciadas, sem benefício de ordem, às quais caberá definir, junto ao Fisco Municipal, a proporcionalidade de cada uma.

§ 4º - Em relação ao § 3º deste artigo, a Administração Fazendária Municipal poderá disponibilizar a emissão de nota fiscal em nome do consórcio, tendo por solidários ao pagamento às empresas que lhes constituírem.

Art. 62. Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será devido em valores fixos mensais, da seguinte forma:

I – Servidores profissionais sem formação específica que não se enquadrem no inciso IV do artigo 59 desta lei: 0,3 (três décimos) UFM;

II – Serviços profissionais de nível técnico – ensino médio: 0,6 (seis décimos) UFM;

III – Serviços profissionais de nível superior – ensino superior: 1 (uma) UFM.

§ 1º - Considera-se ocorrido o fato gerador dos lançamentos de que trata este artigo no dia 1º de janeiro de cada exercício.

§ 2º - Na hipótese de início de atividade no decorrer do exercício, o imposto será computado, proporcionalmente, por mês, a partir do mês de inscrição do profissional no Cadastro Fiscal Mobiliário, até o término do exercício.

§ 3º - A Administração Fazendária Municipal poderá inscrever de ofício o profissional, e lançar o imposto devido, quando o Fisco constatar o exercício de fato das atividades do profissional não inscrito no Cadastro Fiscal Mobiliário.

§ 4º - A inscrição de ofício de que trata o parágrafo anterior não dispensa o contribuinte das sanções previstas nesta Lei, por exercer atividade profissional sem a devida inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário.

§ 5º - A Administração Fazendária Municipal poderá emitir carnês para pagamento do imposto aos profissionais autônomos, considerando os mesmos notificados pelo recebimento do respectivo carnê, cujo envio é antecedido por publicação de edital do Poder Executivo Municipal, que disponha sobre a matéria.

Art. 63. Os lançamentos de ofício do ISS, relativos aos profissionais autônomos pessoas físicas, somente serão interrompidos quando o

contribuinte, ou quem o represente, fizer prova documental do encerramento de seus serviços.

§ 1º - A comunicação formal do encerramento de atividades profissionais, durante o exercício, dará ensejo à suspensão dos lançamentos a partir do exercício seguinte ao da comunicação.

§ 2º - Pode o contribuinte solicitar suspensão temporária do lançamento do imposto, quando interromper suas atividades profissionais por prazo não inferior a 03 (três) meses contínuos, fazendo prova documental do motivo da suspensão.

§ 3º - A suspensão temporária de que trata o parágrafo anterior será sempre para período posterior à data do pedido, não se admitindo retroagir e nem a devolução de imposto já quitado.

§ 4º A suspensão do lançamento terá validade somente para o ano em exercício, ficando legítimo seu lançamento para o ano posterior, salvo se for requerida no mês de dezembro, tendo sua validade para o ano seguinte.

§ 5º - No caso de falecimento do contribuinte, o espólio poderá requerer, mediante apresentação de provas do óbito, a suspensão dos lançamentos efetuados a partir do mês do falecimento e, se for o caso, o cancelamento dos débitos em aberto naquele período, dando-se por encerrada a inscrição do contribuinte.

Art. 64. Quando os serviços de natureza intelectual ou científica forem prestados por sociedades profissionais e diretamente por seus sócios, em nome da sociedade, o imposto será calculado na forma disposta no artigo 62 desta Lei, em relação a cada profissional habilitado, sócio ou não.

§ 1º - Para efeitos deste artigo, são consideradas sociedades profissionais aquelas que dependam, exclusivamente, de seus sócios na prestação dos serviços, admitindo-se contar com a participação de auxiliares ou colaboradores, desde que a sociedade não possua natureza ou elementos de empresa, ou exerça atividade estranha à qualificação de seus sócios.

§ 2º - Podem ser enquadradas como sociedades profissionais, para efeitos deste artigo, as seguintes atividades:

I - Médicos, em quaisquer de suas especialidades;

II - Dentistas, em quaisquer de suas especialidades;

III - Veterinários;

IV - Enfermeiros;

V - Protéticos;

VI - Advogados;

VII - Agentes de propriedade industrial;

VIII - Engenheiros e Arquitetos;

IX - Contadores e Auditores;

X – Economistas;

XI – Corretores em geral.

§ 3º - Somente serão admitidas no tratamento tributário estabelecido neste artigo, as sociedades profissionais cujos sócios possuam habilitação para o exercício da mesma profissão.

§ 4º - Não se enquadram como sociedades profissionais, para os efeitos deste artigo:

I – As pessoas jurídicas constituídas como:

a) sociedade em conta de participação;

b) sociedade em nome coletivo;

c) sociedade em comandita simples;

d) sociedade limitada por quotas de capital;

e) sociedade anônima;

f) sociedade em comandita por ações;

g) sociedade cooperativa;

h) sociedade coligada.

II – As pessoas jurídicas cujos sócios auferem rendimentos em função dos lucros da sociedade;

III – As pessoas jurídicas não inscritas no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Subseção II – Do Responsável por Substituição.

Art. 65. São consideradas responsáveis por substituição tributária, com a obrigação de efetuar o recolhimento do ISS neste Município, as pessoas jurídicas de direito privado tomadoras, adquirentes ou intermediárias dos seguintes serviços, quando prestados por empresas não estabelecidas neste Município:

I – descrito no inciso I do artigo 55 desta Lei;

II – descritos nos incisos de I a V do artigo 56 desta Lei;

III – descritos nos incisos de I a XVIII do artigo 57 desta Lei.

§ 1º - Para os efeitos do disposto neste artigo, são substitutos tributários:

I – As instituições financeiras em geral, assim consideradas pelo Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, exceto a Caixa Econômica Federal;

II – As indústrias, de qualquer porte e atividade;

III – As empresas comerciais, atacadistas ou varejistas;

IV – Os Hotéis, em quaisquer de suas modalidades;

V – Os Hospitais, Clínicas, Casas de Repouso, Sanatórios, Laboratórios e operadoras de Planos de Saúde;

VI – As empresas de informática e de comunicação em geral;

VII – As empresas de transporte de passageiros ou de carga;

VIII – As empresas de logística;

IX – As empresas concessionárias distribuidoras de energia elétrica e de gás;

X – As empresas de construção civil, hidráulica ou elétrica;

XI – As escolas de ensino médio ou superior;

XII–As agências e empresas de propaganda e publicidade;

XIII – As empresas de serviços portuários, aeroportuários e ferroviários;

XIV – As operadoras de serviços de turismo.

§ 2º - Caracteriza-se o prestador do serviço como não estabelecido neste Município:

I – A ausência de documento fiscal deste Município;

II – A apresentação de certidão da Prefeitura que ateste a inexistência do seu estabelecimento neste Município.

§ 3º - Os substitutos tributários elencados no § 1ºdeste artigo estão obrigados ao recolhimento integral do ISS devido, de cada serviço tomado ou intermediado, inclusive multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada qualquer retenção na fonte ao pagar pelo serviço.

§ 4º - Os substitutos deverão recolher o imposto até o dia 10 do mês subsequente à prestação do serviço que lhes foi prestada, conforme normas regulamentares a serem estabelecidas pela Administração Fazendária Municipal.

§ 5º - O descumprimento de recolher o imposto no prazo indicado no parágrafo anterior acarretará ao substituto os encargos moratórios e a multa por descumprimento de obrigação acessória pelo atraso no pagamento, conformeprevistos nesta Lei.

§ 6º - O direito de impugnar o lançamento cabe, exclusivamente, ao substituto, sendo, neste caso, considerado sujeito passivo direto da obrigação.

Subseção III – Do Responsável pela Retenção na Fonte.

Art. 66. São responsáveis pela retenção do ISS na fonte pagadora, com a obrigação de efetuar o recolhimento diretamente aos cofres públicos do Município, as pessoas jurídicas de direito público, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive autarquias e suas fundações, tomadoras ou adquirentes dos seguintes serviços, quando não prestados por empresas não estabelecidas neste Município:

I – descrito no inciso I do artigo 55 desta Lei;

II – descritos nos incisos de I a V do artigo 56 desta Lei;

III – descritos nos incisos de I a XVIII do artigo 57 desta Lei.

§ 1º - São, também, responsáveis pela retenção do imposto na fonte a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT e a Caixa Econômica Federal, quando tomarem ou intermediarem os serviços descritos no caput deste artigo e quando lhes forem prestados, respectivamente, por suas agências franqueadas e casas lotéricas, quando estabelecidas neste Município.

§ 2º - Consideram-se, também, responsável pela retenção do imposto na fonte as pessoas físicas titulares da propriedade onde são prestados serviços de construção de obras de qualquer modalidade, em relação aos administradores, empreiteiros e subempreiteiros, inclusive profissionais autônomos, que as executarem.

§ 3º - A responsabilidade de que trata este artigo não exclui a responsabilidade do contribuinte, atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§ 4º - O descumprimento da obrigação de reter o valor do imposto na fonte pagadora acarretará ao responsável uma penalidade de valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto não retido, acrescido dos juros e multa de mora em decorrência do atraso no pagamento.

§ 5º - Caso o responsável efetue a retenção e não providencie o seu recolhimento aos cofres públicos no prazo de que trata o § 6º deste artigo, ficará sujeito a uma penalidade de valor equivalente a 100% (cento por cento) do valor do imposto não recolhido, acrescido dos juros e multa de mora em decorrência do atraso no pagamento, sem prejuízo das cominações legais.

§ 6º - Os responsáveis pela retenção na fonte deverão recolher o imposto até o dia 10 do mês subsequente ao pagamento do serviço que lhes foi prestado, conforme normas regulamentares a serem estabelecidas pela Administração Fazendária Municipal.

§ 7º - Ao ser efetuada a retenção, deverá ser fornecido comprovante ao prestador do serviço, conforme modelo a ser estabelecido em regulamento pelo Poder Executivo Municipal.

§ 8º - O direito de impugnar o lançamento cabe, exclusivamente, ao contribuinte, sem interferência do responsável pela retenção na fonte, exceto quando a impugnação se referir às penalidades previstas nos §§ 3º e 4º deste artigo.

Art. 67. Os substitutos tributários e os responsáveis pela retenção na fonte ficam desobrigados de recolher ou de reter o imposto:

I – quando o serviço for prestado por profissional autônomo, pessoa física, desde que apresente prova de inscrição no cadastro mobiliário do Município como contribuinte do ISS;

II – quando o prestador do serviço, pessoa física ou jurídica, em caso de não incidência do imposto, ou isento, informar em todas as vias do documento fiscal os fundamentos legais indicativos desta situação, conforme dispuser o regulamento;

III – quando o valor do serviço prestado for igual ou inferior a 0,10 da UFM, considerando-se neste limite o total dos serviços prestados pelo mesmo prestador em um mesmo mês;

IV – quando o serviço for prestado por Microempreendedores – MEI, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/06.

Art. 68. Quando o prestador for enquadrado no programa do Simples Nacional, a retenção deverá observar as normas dispostas na Lei Complementar nº 123/06 e da forma regulamentada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Art. 69. A legitimidade para requerer a restituição do indébito, na hipótese de recolhimento indevido, pertence:

I – Ao substituto tributário que, efetivamente, efetuou o recolhimento;

II – Ao contribuinte que, efetivamente, sofreu a retenção indevida por ação do responsável pela retenção.

Parágrafo único. Não cabe restituição quando o responsável pela retenção alegar ter feito o recolhimento sem efetuar a respectiva retenção ao contribuinte.

Subseção IV – Da Solidariedade.

Art. 70. São solidariamente obrigados ao pagamento do imposto:

I - o titular do estabelecimento em que estiverem instalados os equipamentos e prestados os seguintes serviços:

a) espetáculos circenses;

b) parques de diversões;

c) jogos de qualquer espécie;

d) corridas e competições de animais;

e) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual;

f) execução de música ao vivo, inclusive com uso de equipamento tipo "karaokê";

g) fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo;

h) exibição, por meio de equipamentos de televisão ou "hometeather", de competições esportivas, musicais, shows e similares;

II - as empresas imobiliárias, incorporadoras e construtoras pelo imposto devido sobre as comissões auferidas por seus corretores de imóveis autônomos, que não comprovem suas inscrições no Cadastro Mobiliário do Município;

III – as empresas concessionárias ou revendedoras de veículos pelo imposto devido sobre as comissões auferidas por seus vendedores autônomos, que não comprovem suas inscrições no Cadastro Mobiliário do Município;

IV – as empresas de planos funerários pelo imposto devido sobre as comissões auferidas por seus agentes funerários autônomos, que não comprovem suas inscrições no Cadastro Mobiliário do Município;

V - as empresas que explorem serviços de planos de saúde, em quaisquer de suas modalidades, pelo imposto devido sobre os serviços a elas prestados por empresas ou corretores que agenciem ou façam corretagem dos referidos planos junto ao público;

VI - As agências dos Bancos comerciais ou múltiplos, estabelecidas neste Município, quando na função de Domicílio Bancário, assim designadas contratualmente pelos Estabelecimentos Comerciais, em relação aos valores da taxa de desconto e outras tarifas, retidos e repassados às operadoras de cartões de crédito ou débito e às empresas que licenciam suas marcas, denominadas de "bandeiras";

VII – As agências dos Bancos comerciais ou múltiplos, estabelecidas neste Município, quando na função de Banco Emissor de cartões de crédito ou débito aos seus clientes, correntistas ou não, em relação aos valores de tarifas repassados às operadoras de cartões de crédito ou débito e às empresas que licenciam suas marcas, denominadas de "bandeiras";

VIII – As empresas componentes de consórcio de empresas, em relação ao imposto devido por qualquer outra empresa participante do consórcio.

§ 1º - A solidariedade prevista neste artigo não comporta benefício de ordem, podendo a Administração Municipal exigir o pagamento do imposto ao que melhor lhe aprouver.

§ 2º - O pagamento de um dos obrigados, nos termos do parágrafo anterior, aproveita aos demais.

Seção V - Da Base de Cálculo e da Alíquota.

Art. 71. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço, ao qual se aplicam as alíquotas específicas, dispostas noAnexo III desta Lei, ressalvada às exceções contidas nos parágrafos deste artigo.

§ 1º - Quando os serviços descritos pelos subitens 3.08 do Anexo III desta Lei forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, ou área ocupada neste Município.

§ 2º - Na prestação dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista de serviços do Anexo III desta Lei, o imposto devido ao Município será calculado sobre a receita bruta arrecadada em todos os postos de cobrança de pedágio da rodovia explorada, dividida na proporção direta da extensão da rodovia explorada dentro do território deste Município.

§ 3º - Na prestação dos serviços descritos nos subitens 7.03, 7.05, 7.06, 7.09, 7.12, 14.02, 14.03, 14.04 e 17.16 do Anexo III desta Lei, quando o prestador de serviço também exercer atividade mercantil ou industrial, a base de cálculo é o preço dos serviços, deduzido o valor das mercadorias fornecidas diretamente pelo prestador ao tomador dos serviços, comprovadas mediante a emissão da nota fiscal mercantil correspondente.

§ 4º - Para efeito do parágrafo anterior, não serão dedutíveis da base de cálculo do imposto os materiais adquiridos de terceiros, tendo o prestador como usuário final, e quando necessários para consecução do serviço contratado.

§ 5º - Na prestação dos serviços a que se refere o subitem 21.01 do Anexo III desta Lei, o imposto devido ao Município será calculado sobre

a receita bruta relativa aos emolumentos, não alcançando as custas decorrentes das taxas repassadas ao Governo estadual.

§ 6º - O valor devido mensalmente pela microempresa e empresa de pequeno porte, integrante do Regime Especial Unificado de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, será determinado mediante aplicação das alíquotas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/06, ou a que estiver em vigor.

Seção VI - Do preço do serviço.

Art. 72. Entende-se por preço do serviço, a receita bruta dele proveniente, sem quaisquer deduções, exceto as previstas nesta Lei, ainda que a título de subempreitada de serviço, frete, despesas ou impostos.

§ 1º - Constituem parte integrante e indissociável do preço do serviço:

I - os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros;

II - os ônus relativos à concessão de crédito, quando integrantes do preço do serviço;

III – o montante do imposto transferido ao tomador do serviço, cuja indicação nos documentos fiscais será considerada como simples elemento de controle e referência;

IV - os valores despendidos, direta ou indiretamente, em favor de outros prestadores de serviços, a título de participação, co-participação ou demais formas da espécie;

V – os adiantamentos recebidos pelo prestador do serviço antes de sua prestação, cujos valores deverão, obrigatoriamente, constar do documento fiscal emitido após o cumprimento da obrigação.

§ 2º - Não integram o preço do serviço, os valores relativos a descontos ou abatimentos negociados e concedidos antes da efetiva prestação do serviço, quando devidamente comprovado em contrato ou outro documento prévio reconhecido entre as partes.

Art. 73. O preço do serviço será determinado:

I – em relação aos serviços descritos no subitem 17.10 do Anexo III desta Lei, pelo valor total dos serviços prestados, deduzidos os pagamentos efetuados às empresas de veiculação da propaganda ou publicidade, desde que comprovados com a apresentação das respectivas notas fiscais por elas emitidas;

II - em relação aos serviços descritos nos subitens 4.04, 4.05 e 4.06 do Anexo III desta Lei, pelo valor total dos serviços prestados:

a) inclusive receitas cobradas a título de medicamentos e refeições;

b) inclusive os valores faturados contra o Serviço Único da Saúde - SUS que foram glosados no pagamento, quando a glosa for devidamente comprovada.

III – em relação aos serviços descritos nos subitens 4.22 e 4.23 do Anexo III desta Lei, pelo valor total faturado aos usuários dos serviços, sem qualquer dedução.

§ 1º - Em se tratando de serviços descritos no subitem 4.23 do Anexo III desta Lei, quando o serviço for prestado por cooperativas de médicos, o preço do serviço será o total faturado mensalmente aos usuários, deduzindo-se os pagamentos efetuados pela cooperativa aos médicos associados.

§ 2º - A dedução no preço do serviço, conforme disposto no parágrafo anterior, será aceita mediante a apresentação mensal de relatório da cooperativa, indicando os valores unitários pagos aos médicos associados, devidamente identificados.

Seção VI - Do Lançamento.

Art. 74. O imposto deverá ser calculado e recolhido mensalmente pelo próprio contribuinte, ou, quando for o caso, pelo responsável pela retenção na fonte ou pelo responsável substituto.

§ 1º - Nos casos de serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres, previstos nos subitens 12.01 a 12.18 do Anexo III desta Lei, se o prestador do serviço não tiver estabelecimento fixo ou permanente no Município, o imposto será calculado e recolhido a cada dia do evento, ou quando for requerida a autorização da Prefeitura para a sua realização, mediante estimativa de receita aprovada pelo Fisco Municipal.

§ 2º - O valor mínimo de recolhimento dos serviços tributáveis poderá ser fixado em pauta expedida pela Administração Fazendária Municipal, que poderá ser aplicada para uma ou mais atividades e ter o seu valor atualizado sempre que necessário.

Art. 75. A Administração Fazendária Municipal poderá estabelecer critérios simplificados de cálculo do imposto, para grupo de contribuintes de organização de caráter rudimentar,de atuação provisória ou intermitente, ou, então, se o número de tomadores ou o tempo de duração do serviço assim o recomendarem.

Parágrafo único. O critério de cálculo simplificado se fará através de procedimento administrativo documentado com demonstrativos estatísticos e econômicos que o justifiquem.

Art. 76. Será arbitrado o preço do serviço, mediante processo regular, nos seguintes casos:

I - quando se apurar fraude, sonegação ou omissão, ou se o contribuinte embaraçar o exame de livros ou documentos necessários ao lançamento e à fiscalização do tributo, ou se não estiver inscrito no cadastro fiscal mobiliário;

II - quando o contribuinte não apresentar sua guia de recolhimento e não efetuar o pagamento do imposto no prazo legal;

III - quando o contribuinte não possuir os livros, documentos, declarações, talonários de notas fiscais e formulários, quando obrigatórios de acordo com os termos desta Lei;

IV - quando o resultado obtido pelo contribuinte for economicamente inexpressivo, quando for difícil a apuração do preço, ou quando a prestação do serviço tiver caráter transitório ou instável;

V - quando a receita total apresentada relativa aos serviços prestados não refletir o valor real auferido.

§ 1º - Para o arbitramento do preço do serviço serão considerados, entre outros elementos ou indícios, os lançamentos de estabelecimentos semelhantes, a natureza do serviço prestado, o valor das instalações e equipamentos do contribuinte, sua localização, a remuneração dos sócios, o número de empregados e seus salários.

§ 2º - Do imposto resultante do arbitramento serão deduzidos os pagamentos realizados no período objeto do arbitramento.

§ 3º - O arbitramento não exclui a cominação das penalidades estabelecidas nesta Lei.

Art. 77. O valor do imposto poderá ser fixado, pela Administração Fazendária Municipal, a partir de uma base de cálculo estimada, nos seguintes casos:

I – quando se tratar de atividade exercida em caráter provisório;

II – quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização;

III – quando, pela natureza da atividade, o contribuinte não tiver condições de emitir documentos fiscais ou deixar de cumprir regularmente as obrigações acessórias previstas na legislação;

IV – quando se tratar de contribuinte ou de atividades que aconselhem tratamento fiscal específico e diferenciado, a critério da Administração Fazendária Municipal, instituído por lei específica.

§ 1º - A Administração Fazendária Municipal, para fixar o valor do imposto por estimativa, levará em consideração, além da capacidade contributiva de cada contribuinte, os seguintes fatores:

I – o tempo de duração e a natureza do evento ou da atividade;

II – o preço corrente dos serviços;

III – os valores das despesas decorrentes da prestação do serviço;

IV – a comparação com eventos ou atividades já ocorridas, em condições similares;

V – a localização e o porte econômico do prestador do serviço;

VI – a capacidade contributiva do prestador do serviço.

§ 2º - A Administração Fazendária Municipal pode, a qualquer momento:

I – rever os valores estimados, mesmo no curso do período considerado;

II – cancelar a aplicação do regime, de forma geral, parcial ou individual.

Art. 78. Feito o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa, ou quando da revisão dos valores, a Administração Fazendária Municipal efetuará a notificação do valor do tributo fixado e da importância das parcelas a serem mensalmente recolhidas.

Art. 79. Os contribuintes enquadrados no regime de estimativa poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação de lançamento, impugnar o valor estimado.

§ 1º - A impugnação prevista no caput deste artigo não terá efeito suspensivo e mencionará, obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar devido, assim como os elementos para sua aferição.

§ 2º - Julgada procedente a impugnação, a diferença a maior, recolhida durante a pendência da decisão, será aproveitada nos pagamentos seguintes ou restituída ao contribuinte, se for o caso.

Art. 80. Sendo insatisfatórios os meios normais de controle, a Administração Fazendária Municipal poderá exigir do contribuinte, a adoção de outros instrumentos, inclusive máquinas e equipamentos ou documentos especiais necessários à perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido.

Seção VII - Da Inscrição.

Art. 81. A pessoa física ou jurídica cuja atividade esteja sujeita ao imposto, ainda que imune ou isenta, é obrigada a inscrever cada um dos seus estabelecimentos autônomos no Cadastro Fiscal Mobiliário, na forma e nos prazos regulamentares, antes do início de suas atividades.

§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, consideram-se estabelecimentos autônomos:

I - os pertencentes a diferentes pessoas físicas ou jurídicas ainda que localizados no mesmo endereço e com idênticas atividades econômicas;

II - os pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica que funcionem em locais diversos.

§ 2º - Não se compreendem como locais diversos os pavimentos de uma mesma edificação ou duas ou mais edificações que se comuniquem internamente.

§ 3º - Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição será única, pelo local do domicílio do prestador do serviço.

§ 4º - A inscrição não faz presumir a aceitação, pela Prefeitura, dos dados e informações apresentados pelo contribuinte, os quais podem ser verificados para fins de lançamento.

§ 5º - Para os efeitos deste imposto, relativamente a cada estabelecimento ou local de atividade, o contribuinte será identificado pelo respectivo número de inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário, que deverá constar de todos os seus documentos fiscais, inclusive recibos.

§ 6° - Aplica-se subsidiariamente a inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário o disciplinado no Capítulo das Taxas de Licença.

Art. 82. O contribuinte deverá comunicar à Prefeitura, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua ocorrência, a cessação de atividades, a fim de obter baixa de sua inscrição, a qual será concedida após a verificação da procedência da comunicação, sem prejuízo de cobrança dos tributos devidos ao Município, e observado o disposto no artigo 65 desta Lei, relativo aos profissionais autônomos.

Art. 83. Os dados, apresentados na inscrição, deverão ser atualizados pelo contribuinte, na forma e nos prazos regulamentares, sempre que ocorram fatos ou circunstâncias que impliquem em sua modificação.

§ 1º - Os prazos estipulados deverão ser observados, também, na hipótese de venda ou transferência de estabelecimento.

§ 2º - A Administração Fazendária Municipal poderá promover, de ofício, inscrições, alterações cadastrais, cancelamento da inscrição, na forma regulamentar, sem prejuízo da aplicação de cominações ou penalidades cabíveis.

§ 3º - É facultado à Administração Fazendária Municipal, periodicamente, convocar os contribuintes, diretamente ou por edital, para a atualização dos dados cadastrais.

§ 4º - Além da inscrição e respectivas alterações, o contribuinte ficará sujeito, para fins estatísticos e de fiscalização, à apresentação de outras declarações, na forma e nos prazos regulamentares.

Art. 84. A Administração Fazendária Municipal poderá instituir Cadastro Especial Mobiliário, nele enquadrando sujeitos passivos cujo volume de operações de serviços, em termos financeiros, justifique medidas especiais de controle e fiscalização, a que ficarão sujeitos.

Seção VIII - Da Arrecadação.

Art. 85. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será recolhido à Prefeitura Municipal no dia 10 do mês subsequente ao fato gerador, independentemente de prévio exame da autoridade administrativa, conforme dispuser em regulamento.

§ 1º - Caso o dia do vencimento caia no Sábado, Domingo ou feriado bancário, o pagamento poderá ser feito até o dia útil imediatamente posterior.

§ 2º - Em decorrência dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05, o titular ou proprietário do imóvel, ou o responsável pela obra, ao requerer a certidão de conclusão da obra, ou o certificado de "habite-se", deverá juntar ao processo a comprovação do pagamento do imposto ora tratado.

Art. 86. As diferenças de imposto, apuradas em levantamento fiscal, constarão, conforme o caso, de notificação para recolhimento de débito verificado ou de auto de infração eimposição de multae deverão ser recolhidas dentro do prazo de 30 (trinta) dias contínuos, contados da data do recebimento do respectivo procedimento.

Art. 87. Sempre que o volume ou a modalidade do serviço aconselhar tratamento fiscal diferenciado, ou a pedido do contribuinte, a Administração Fazendária Municipal poderá exigir ou autorizar o recolhimento do imposto por regime especial.

Parágrafo único. Os regimes especiais de que trata este artigo serão sempre aprovados através de processo administrativo, com parecer fundamentado e aprovado pela autoridade administrativa, sendo vedada sua aplicação quando implique em renúncia fiscal.

Seção IX - Das obrigações acessórias.

Art. 88. O contribuinte do ISS, em relação a cada um de seus estabelecimentos ou locais de atividade, fica obrigado a:

I - manter, em uso, escrita fiscal ou escrituração eletrônica, destinada ao registro dos serviços prestados, ainda que isentos ou não tributáveis, conforme estabelecer o regulamento;

II - emitir, no momento da prestação do serviço, nota fiscal ou outro documento, ainda que eletrônico, exigido pela Administração Fazendária Municipal, em ordem cronológica, com indicações precisas do mesmo, sem emendas ou rasuras que lhes possam prejudicar a clareza;

III - comunicar, à Administração Fazendária Municipal, o extravio, a perda ou a inutilização de livros, documentos fiscais, ou arquivos eletrônicos, no prazo de 30 (trinta) dias, da ocorrência do fato.

§ 1º - A nota fiscal de serviços, eletrônica ou não, somente poderá registrar serviços tributáveis pelo ISS, sendo expressamente vedada a sua utilização para outros fins, inclusive servir de recibo para adiantamentos, ressarcimentos de despesas e locação de bens móveis.

§ 2º - Quando uma mesma prestação envolver atividades diferentes, mas tributáveis pelo imposto, o prestador deverá emitir documento fiscal destacado para cada serviço, ressalvada as exceções previstas em regulamento.

§ 3º - Na hipótese de extravio, perda ou inutilização de livros, documentos fiscais ou arquivos eletrônicos, comunicada ou não a ocorrência, a Administração Fazendária Municipal poderá estabelecer a base de cálculo do imposto mediante arbitramento da receita, nos termos do artigo 78 desta Lei.

Art. 89. Compete à Administração Fazendária Municipal estabelecer normas relativas:

I - à obrigatoriedade do envio de declarações mensais de serviços prestados por empresas ou empresários, inclusive os responsáveis por substituição;

II - à obrigatoriedade do envio de declarações mensais de serviços tomados pelos tomadores ou intermediários de serviços, obrigados ou não à retenção do imposto na fonte, inclusive declaração mensal dos valores debitados em suas contas correntes, por ocasião dos créditos relativos às suas vendas efetuadas através de cartões magnéticos;

III - à obrigatoriedade ou dispensa de livros e documentos fiscais;

IV - à emissão de notas fiscais, convencional ou em meio eletrônico;

VI - ao conteúdo e forma de utilização de livros, documentos, aplicativos e arquivos fiscais, convencional ou eletrônico;

VII - à impressão de livros e documentos fiscais;

VIII – à utilização de escrituração ou emissão de documento fiscal eletrônico.

§ 1º - A Administração Fazendária Municipal poderá estabelecer e implantar a nota fiscal avulsa de serviços, com o objetivo de facilitar a comprovação da prestação de serviços por profissionais autônomos e para pessoas jurídicas que, por qualquer motivo justificável, não possua talonário de notas fiscais próprias.

§ 2º - A nota fiscal avulsa, conforme estabelece o parágrafo anterior, poderá ser obrigatória, por determinação da autoridade fazendária, ou autorizada, por solicitação expressa do contribuinte.

§ 3º - As microempresas e as empresas de pequeno porte, integrantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação, denominado Simples Nacional, deverão observar regras próprias para suas obrigações acessórias, conforme disposto em legislação federal ou em regulamento deste Município.

Art. 90. O Poder Executivo determinará, em regulamento, as formas de escrituração e emissão de documentos fiscais, convencional ou em meio eletrônico.

§ 1º - A escrituração e a emissão de documentos fiscais deverão ser devidamente formalizadas, nas condições e nos prazos regulamentares.

§ 2º - A impressão de notas fiscais e outros documentos, relativos ao imposto, só poderá ser efetuada mediante prévia autorização da Administração Fazendária Municipal, ainda quando se tratar de nota fiscal conjugada autorizada pela Fazenda Estadual ou em regulamento deste município.

§ 3º - Os livros fiscais ou os arquivos de escrituração eletrônica não poderão ser retirados dos estabelecimentos, sob pretexto algum, salvo

para serem levados à repartição fiscal ou ao escritório do profissional contabilista da empresa, na forma e nas condições regulamentares.

§ 4º - Presume-se retirado do estabelecimento o livro, o arquivo, ou qualquer outro documento fiscal exigível, que, estando em poder do profissional contabilista, não for colocado à disposição da fiscalização dentro de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

Art. 91. A autoridade administrativa, por despacho fundamentado, poderá:

I - permitir a adoção de regime especial para a emissão e escrituração de livros e documentos fiscais, de forma convencional ou eletrônica, quando vise facilitar o cumprimento, pelo contribuinte, das obrigações fiscais;

II - exigir a adoção de livros, formulários eletrônicos ou documentos especiais, tendo em vista a peculiaridade ou a complexidade do serviço prestado;

III - dispensar o uso de livros e documentos fiscais.

Seção X - Das Infrações.

Art. 92. Considera-se infração o descumprimento de qualquer obrigação, principal ou acessória, prevista na legislação tributária.

Art. 93. Considera-se omissão de operações tributárias para efeito de aplicação de penalidades:

I – as entradas de receitas de origem não comprovada;

II – qualquer irregularidade verificada em máquina registradora utilizada pelo contribuinte, quando obrigatória, ressalvada a hipótese de defeito mecânico, devidamente comprovado por documento fornecido por quem providenciar o conserto;

III – a adulteração de livros ou de documentos fiscais;

IV – a emissão de documento fiscal consignando preço inferior ao valor da operação;

V – a prestação de serviços sem a correspondente emissão de documento fiscal ou sem o respectivo lançamento na escrita fiscal ou comercial;

VI – o início de atividade sem que o sujeito passivo tenha providenciado seu registro no cadastro fiscal do Município e sem que tenha retirado as licenças pertinentes à atividade.

Seção XI - Das Penalidades Pecuniárias.

Art. 94. Independentemente da cobrança dos encargos moratórios, juros e multa, previstos nesta Lei, o descumprimento da obrigação principal sujeita o contribuinte ou responsável às seguintes multas pecuniárias, caso ocorra uma das seguintes infrações:

I - Relativamente aos documentos fiscais:

a) sua inexistência:

Multa: 10 UFM, por modelo exigível, por mês, a partir da obrigatoriedade;

b) falta de emissão:

Multa: 50% sobre o valor da operação ou, se este não for conhecido, o valor arbitrado pela Fiscalização, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na alínea anterior;

c) emissão que consigne declaração falsa ou evidencie quaisquer outras irregularidades, tais como duplicidade de numeração, preços diferentes nas vias de mesmo número, preço abaixo do valor real da operação ou subfaturamento:

Multa: 100% sobre o valor real da operação;

d) emissão em desacordo com os requisitos regulamentares:

Multa: 0,50 da UFM, por emissão e por espécie de infração;

e) impressão sem autorização prévia:

Multa: 05 UFM, aplicável ao impressor e ao prestador do serviço;

f) impressão em desacordo com o modelo aprovado:

Multa: 01 UFM, aplicável ao impressor e ao prestador do serviço, por documento emitido;

g) impressão, fornecimento, posse, emissão ou guarda, quando falsos:

Multa: 05 UFM, aplicável a cada infrator, por documento;

h) não comunicação de inutilização, extravio, perda ou não conservação por cinco anos:

Multa: 0,10 da UFM, por documento;

i) permanência fora dos locais autorizados:

Multa: 01 UFM, por talonário de notas fiscais ou livros fiscais;

j) cancelamento de documento fiscal sem registro do motivo que originou o mesmo:

Multa: 0,10 da UFM, por documento.

k) uso indevido de nota fiscal, nos termos do § 2º do artigo 92 desta Lei;

Multa: 05 UFM, por nota fiscal;

II - Declarações mensais, quando obrigatórias:

a) não enviar declarações mensais por meio digital dos serviços prestados nos prazos estabelecidos em regulamento:

Multa: 05 UFM por mês não declarado;

b) não enviar declarações mensais por meio digital dos serviços tomados nos prazos estabelecidos em regulamento:

Multa: 05 UFM por mês não declarado.

III - Relativamente aos livros fiscais:

a) sua inexistência:

Multa: 05 UFM, por modelo exigível, por exercício a partir da obrigatoriedade;

b) falta de autenticação, estando o contribuinte inscrito no órgão competente:

Multa: 01 UFM por livro, por exercício a partir da obrigatoriedade;

c) falta de registro de documento relativo a serviço prestado, inclusive se isento de imposto:

Multa: 0,50 da UFM por mês a partir da obrigatoriedade;

d) escrituração atrasada:

Multa: 0,50 da UFM por mês em atraso;

e) escrituração em desacordo com os requisitos regulamentares:

Multa: 0,50 da UFM, por espécie de infração;

f) não comunicação de inutilização, extravio, perda ou não conservação por cinco anos:

Multa: 03 UFM por livro ou talonário de notas fiscais;

g) permanência fora dos locais autorizados:

Multa: 01 UFM por talonário de notas fiscais ou livro fiscal;

h) registro, em duplicidade, de documentos que gerem deduções no pagamento do imposto:

Multa: 05 UFM por registro;

i) adulteração e outros vícios que influenciem a apuração de crédito fiscal:

Multa: 05 UFM por período anual de apuração;

IV - Relativamente à inscrição junto à Fazenda Municipal e às alterações cadastrais.

a) inexistência de inscrição:

Multa:

1 - 10 UFM por ano ou fração, se pessoa física;

2 - 20 UFM por mês, se pessoa jurídica, contada, em ambos os casos, a partir do início da atividade, e até a data em que seja regularizada a situação;

b) exercício flagrante de atividade cuja inscrição tenha sido baixada mediante solicitação do próprio inscrito:

Multa: 20 UFM por mês em que for comprovado o exercício irregular;

c) não comunicação do encerramento de atividade ou de alteração cadastral:

Multa:

1 - 05 UFM por ano ou fração, se pessoa física;

2 - 10 UFM por ano ou fração, se pessoa jurídica.

V - Relativamente à apresentação de informações econômico-fiscais de interesse da administração tributária e às guias de pagamento do imposto:

a) omissão ou indicação incorreta de informações ou de dados necessários ao controle do pagamento do imposto, seja em resposta à intimação, em formulários próprios ou em guias:

Multa: 0,50 da UFM por informação, por formulário ou por guias;

b) falta de entrega de informações exigidas pela legislação, na forma e nos prazos legais ou regulamentares:

Multa: 02 UFM por mês que transcorrer sem o cumprimento da obrigatoriedade.

§ 1º - A aplicação das multas previstas neste artigo será feita sem prejuízo do imposto devido, se for o caso, ou de outras penalidades de caráter geral previstas em lei.

§ 2º - O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das exigências legais ou regulamentares que a tiverem determinado.

§ 3º - As multas previstas neste artigo quando não proporcionais terão, como limite máximo, o valor correspondente a vinte vezes o valor da penalidade da respectiva infração.

Art. 95. No caso de ocorrer multas coincidentes sobre a mesma causa que as originou, prevalecerá a de valor maior, dispensando-se as demais.

Art. 96. Fica estabelecida a Multa de 03 UFM, aplicável aos que utilizarem equipamento emissor de cupom fiscal em desacordo com as normas estabelecidas em regulamento.

Art. 97. Poderão ser apreendidos, mediante procedimento fiscal, os livros, documentos e papéis que constituam prova de infração ao estabelecido na legislação do imposto, mediante lavratura de termo de apreensão pela autoridade fiscal, nos termos previstos nesta Lei.

Capítulo III - Do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de garantia, bem como Cessão de Direitos à sua aquisição – ITBI.

Seção I - Da Obrigação Principal.

Art. 98. O Imposto sobre a transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos a ele relativos tem como fato gerador:

I – a transmissãointer vivos, a qualquer título e por ato oneroso, de bens imóveis por natureza ou por acessão física;

II – a transmissão de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

III – a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Art.99. Compreendem-se na definição do fato gerador do imposto as seguintes mutações patrimoniais envolvendo bens imóveis ou de direitos a eles relativos:

I - compra e venda;

II- retrovenda;

III - dação em pagamento;

IV - permuta;

V – enfiteuse e nas transmissões entre enfiteutas;

VI - subenfiteuse;

VII - instituição de usufruto, exceto quando de sua extinção;

VIII - instituição de uso;

IX - instituição de habitação;

X - instituição do direito de superfície;

XI - mandato em causa própria ou com poderes equivalentes para a transmissão de bem imóvel ou de direito a ele relativo e seu substabelecimento;

XII - arrematação ou adjudicação em leilão, hasta pública ou praça, bem como as respectivas cessões de direitos;

XIII - transferência de bem ou direito do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores;

XIV - transferência de bem ou direito do patrimônio de pessoa jurídica para pagamento de capital, na parte do valor do imóvel não utilizada na realização do capital;

XV - tornas ou reposições que ocorram:

a) nas partilhas efetuadas em virtude de falecimento, separação jurídica ou divórcio, quando o cônjuge receber, dos imóveis situados neste Município, quota-parte cujo valor seja maior do que o valor de sua meação, na totalidade desses imóveis;

b) nas partilhas efetuadas em virtude de falecimento, quando o herdeiro receber, dos imóveis situados neste Município, quota-parte cujo valor seja maior que o valor de seu quinhão na totalidade desses imóveis;

c) nas divisões, para extinção de condomínio de imóvel, quando qualquer condômino receber quota-parte material cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte ideal;

XVI - cessão de direitos hereditários ou à sucessão;

XVII – sucessão de direitos de posse;

XVIII - instituição, translação e extinção de qualquer direito real sobre imóvel, exceto os direitos reais de garantia e as servidões pessoais.

§ 1º - Constitui transmissão tributável a promessa de compra e venda de caráter irretratável e irrevogável, e quando averbada no Cartório de Registro de Imóveis;

§ 2º - Inexiste transferência de direito na desistência ou na renúncia à herança ou legado, desde que, cumulativamente:

I - seja feita em ressalva, em benefício do monte; e,

II - não tenha o desistente ou renunciante praticado qualquer ato que mostre a intenção de aceitar a herança ou legado.

Art. 100. O fato gerador do imposto ocorrerá no território deste Município se ali estiver situado o imóvel transmitido ou o imóvel que envolver os direitos cedidos, ainda que o ato ou fato causador da mutação patrimonial tenha ocorrido em território de outro Município ou no exterior.

Seção II - Da Não Incidência e da Isenção.

Art. 101. O imposto não incide nas seguintes hipóteses:

I - incorporação de bens e direitos ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;

II - transmissão de bens e direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica;

III – transmissão de direitos reais de garantia – a anticrese e a hipoteca;

IV – transmissão causa mortis;

V – transmissão por usucapião por ato judicial;

VI – transmissão decorrente de atos não onerosos.

§ 1º - O imposto incidirá nas hipóteses previstas nos incisos I e II deste artigo se a atividade preponderante do adquirente for compra e venda de bens imóveis ou direitos relativos a imóveis, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 2º - Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida no §1º quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional do adquirente, nos dois anos anteriores e nos dois anos subsequentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas nos incisos I e II deste artigo.

§ 3º - Se o adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de dois anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior levando em conta os três primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 4º - Ocorrido o disposto no parágrafo anterior, ou no caso de início de atividade, o imposto deverá ser recolhido no ato da transmissão, cabendo ao contribuinte requerer a restituição do valor pago, atualizado monetariamente, ao final do terceiro ano seguinte à data da aquisição, desde que comprovada que a atividade preponderante não foi uma das indicadas no § 1º deste artigo.

§ 5º - Nos casos em que o objeto constante do contrato social da empresa já se referir expressamente como uma de suas atividades as de incorporação imobiliária, compra e venda de imóveis, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil, o imposto será devido sem necessidade de auferir a preponderância de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 102. Estão isentas do imposto:

I - a aquisição decorrente de investidura determinada por pessoa jurídica de direito público;

II - a consolidação da propriedade na pessoa do fiduciário;

III - a transmissão em que o transmitente seja o próprio Município, suas autarquias e fundações;

IV - a indenização de benfeitorias necessárias pelo proprietário do imóvel ao locatário;

V - a aquisição de bem ou de direito resultante da declaração de utilidade pública ou de necessidade social, para fins de desapropriação.

VI - a operação imobiliária decorrente de projeto de regularização fundiária e urbanística de baixa renda, ou programas de casas populares, em que o valor venal do imóvel transferido for inferior até a 150 (cento e cinqüenta) UFM.

VII – as isenções contidas na lei municipal n° 046/2013 e suas alterações farão parte integrante desta lei.

VIII – as isenções contidas na lei municipal n° 141/2014 farão parte integrante desta lei.

Seção III - Do Sujeito Passivo.

Art. 103. Contribuinte do imposto é o adquirente ou cessionário do bem ou do direito sobre imóvel, assim entendida a pessoa em favor da qual se fará a transmissão inter vivos.

Parágrafo único. Quando mais de uma pessoa for adquirente ou cessionário do bem ou do direito sobre mesmo imóvel, todas elas são obrigadas solidariamente ao pagamento do imposto, sem benefício de ordem.

Art. 104. Nas cessões de direitos relativos a bens imóveis, por instrumento público, particular, ou mandato em causa própria, a pessoa em favor de quem for outorgada a escritura definitiva ou pronunciada a sentença de adjudicação é responsável pelo pagamento do imposto devido, inclusive sobre anteriores atos de cessão ou de substabelecimento, com os acréscimos moratórios e a atualização monetária incidente.

Seção IV - Do Lançamento.

Art. 105. O lançamento do imposto será efetuado de ofício pela Administração fazendária Municipal com base em declaração do contribuinte, por requerimento do Ofício de Registro de Imóveis, ou por ordem judicial em processo de partilha resultante de dissolução da sociedade conjugal ou sucessória.

1º - Na hipótese de o imóvel ocupar área pertencente a mais de um Município, o lançamento será feito por arbitramento, considerando-se o valor da parte do imóvel localizada neste Município.

§ 2º - O lançamento do imposto será feito em momento anterior ao da inscrição da transmissão no Ofício de Registro de Imóveis, quando for o caso.

§ 3º - Nas transmissões realizadas por termo judicial, por força de sentença judicial, o imposto será lançado dentro de 10 (dez) dias, contados do trânsito em julgado da sentença ou da data da homologação de seu cálculo, o que primeiro ocorrer.

Art. 106. Na hipótese prevista no artigo 111 desta Lei, se o contribuinte discordar do valor arbitrado, poderá solicitar, pedido administrativo de revisão de lançamento do imposto dentro do prazo de trinta dias da ciência do lançamento anterior.

§ 1º - Considera-se como aceito pelo contribuinte o valor do imposto que tenha sido pago, ou o valor lançado que não tenha sido objeto de impugnação no prazo referido no caput deste artigo.

§ 2º - O procedimento de revisão de lançamento, quando impugnado, poderá incluir vistoria da autoridade fazendária no local do imóvel alienado, onde serão avaliados fatores que possam contribuir na apuração do valor da base de cálculo do imposto, tais como o estado de conservação do imóvel e dos equipamentos urbanos que a este atendam.

§ 3º - Anexo ao requerimento o contribuinte deve apresentar no mínimo 3 (três) avaliações imobiliárias devidamente assinadas por pessoa licenciada no CRECI do Estado de Santa Catarina e que opere suas atividades no Município ou região.

Seção V - Da Base de Cálculo.

Art. 107. A base de cálculo do imposto é o valor da transmissão dos bens ou direitos constantes do respectivo instrumento, respeitado, no mínimo, o valor venal do imóvel, corrigido monetariamente à data da transmissão.

§ 1º - O valor venal do imóvel rural é o valor corrente de mercado, acrescido das benfeitorias existentes.

§ 2º -Na arrematação ou leilão e na adjudicação de bens imóveis, a base de cálculo será o valor estabelecido pela avaliação judicial ou administrativa, ou o preço pago, se este for maior, respeitando o valor mínimo de que trata o caput este artigo.

§ 3º - Nas tornas ou reposições, a base de cálculo será o valor da fração ideal superior à meação ou à parte ideal, respeitado proporcionalmente o valor mínimo de que trata o presente artigo.

§ 4º - A Administração Fazendária Municipal poderá dispor de mecanismos especiais, ou constituir comissão de técnicos especializados em avaliação de imóveis, para determinar o valor venal do imóvel na época da transmissão.

Art. 108. Nas hipóteses abaixo relacionadas, observando o disposto no artigo anterior, tomar-se-á como base de cálculo:

I - na dação em pagamento, o valor da dívida a ser quitada, se superior ao valor venal atribuído ao imóvel ou do valor do direito dado em pagamento;

II - na permuta, o valor venal de cada imóvel ou o valor do direito permutado, o que for maior;

III - na enfiteuse e na subenfiteuse, o valor venal do imóvel;

IV - na instituição de usufruto, uso e habitação, o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor venal do bem imóvel;

V – na instituição do direito de superfície: se for por tempo determinado, 50% (cinquenta por cento) do valor venal do imóvel; se for por tempo indeterminado, 100% (cem por cento) do valor venal do imóvel;

V - na torna ou reposição e na atribuição de bem ou direito em excesso, o valor que exceder o quinhão hereditário, a meação conjugal e a quota-parte ideal;

VI - na adjudicação, o valor venal do imóvel ou o valor do direito adjudicado, o que for maior;

VII - na cessão de direito do arrematante e do adjudicante, o valor venal do imóvel ou o valor do direito cedido, o que for maior;

VIII - na cessão de direito e ação à herança ou legado, o valor aceito pela Fazenda ou fixado judicial ou administrativamente;

IX - na instituição de fideicomisso, o valor venal do bem ou o valor do direito, o que for maior;

X - no mandato em causa própria e em cada substabelecimento, o valor venal do imóvel ou o valor do direito, o que for maior;

XI - na incorporação do bem ou direito ao patrimônio de pessoa jurídica, quando configurada a hipótese prevista no § 1º do artigo101 desta Lei, o valor venal do bem imóvel ou o valor do direito, o que for maior;

XII - em qualquer outra aquisição, não especificada nos incisos anteriores, seja de propriedade plena, seja de domínio útil, ou de outro direito real cuja transmissão seja tributável, o valor venal do imóvel ou o valor do direito, o que for maior.

Parágrafo único. Não serão abatidas do valor base para o cálculo do imposto quaisquer dívidas que onerem o imóvel, nem as dívidas do espólio.

Art. 109. Não será incluído na base de cálculo do imposto o valor total ou parcial da construção que o adquirente comprove, inclusive com a licença de construção liberada por setor competente municipal, ter sido por ele executada, quando ainda promitente comprador do imóvel ou quando já proprietário de fato, mas sem a formalização da transmissão.

Art. 110. Nos casos em que o imposto for pago antes da transmissão, a base de cálculo será o valor do bem ou do direito na data em que for efetuado o pagamento.

Seção VI - Do Arbitramento.

Art. 111. A autoridade fazendária deverá arbitrar a base de cálculo sempre quando constatar que o valor declarado pelo contribuinte é menor do que o valor venal de mercado do imóvel ou o valor do direito objeto da alienação.

§ 1º - O valor da base de cálculo arbitrada será determinada com base nos seguintes elementos:

I - localização, área, características e destinação da construção;

II - valores correntes das alienações de imóveis no mercado imobiliário, principalmente de valores da área vizinha ou situadas em zonas economicamente equivalentes;

III - situação do imóvel em relação aos equipamentos urbanos existentes no logradouro;

IV - custo unitário da construção, tendo por base custos oficiais ou de entidades da categoria de construção civil;

V - estado de conservação e o tempo de construção da área edificada.

§ 2º - O arbitramento de que trata este artigo será, obrigatoriamente, instruído por avaliação imobiliária confeccionada por comissão instituída por decreto, ou por funcionário efetivo municipal licenciado no CRECI.

Seção VII - Da Alíquota.

Art. 112. O cálculo do imposto será feito com a aplicação da alíquota de 2% (dois por cento) sobre o valor fixado para a base de cálculo.

§ 1º - Nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro da Habitação e demais programas institucionais de aquisição da casa própria, promovidos pela União, Estado ou Município, quando não isentas, o valor do imposto será o resultado da soma da parcela obtida com a aplicação da alíquota de 2% (dois por cento) sobre o valor não financiado, com a parcela obtida com a aplicação da alíquota de 1% (um por cento) sobre o valor financiado.

§ 2º - O cálculo do imposto na forma prevista no §1º está condicionado à apresentação de documento declaratório expedido pelo agente financeiro responsável pelo financiamento referido, que comprove que a transmissão está efetivamente compreendida no Sistema Financeiro de Habitação.

Seção VIII - Do Pagamento.

Art. 113. O imposto será pago até a data do ato da lavratura do instrumento de transmissão dos bens imóveis e direitos a eles relativos, admitindo-se, nos atos judiciais, que o pagamento ocorra no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação da sentença que reconheceu o direito, ainda que exista recurso pendente.

§ 1º - O prazo de pagamento também será de 30 (trinta) dias nos seguintes casos:

a) em relação aos imóveis adquiridos em leilão, arrematação ou adjudicação, contados da data de expedição do título de domínio pela Justiça ou leiloeiro oficial;

b) em relação aos imóveis cuja escritura tenha sido lavrada fora do território deste Município, contados da data de sua lavratura.

§2º - O pagamento será em cota única, salvo:

I - O executivo, poderá autorizar através de decreto o pagamento em até 3 (três) parcelas de igual valor com intervalo de 30 (trinta) dias, sendo a primeira com prazo de 10 (dez) dias para o pagamento.

II - Optando pelo parcelamento que trata o inciso anterior, somente após a quitação das 3 (três) parcelas poderá se dar o ato da lavratura do instrumento de transmissão dos bens imóveis e direitos a eles relativos

Art. 114. O imposto, uma vez pago, só será restituído quando:

I - não efetivação do ato por força do qual foi pago;

II - da anulação de transmissão decretada pela autoridade judiciária, em decisão definitiva;

III - da nulidade do ato jurídico;

IV - da rescisão de contrato e desfazimento da arrematação, nos casos previstos na lei civil;

Art. 115. Não se restituirá o imposto pago:

I – quando houver subsequente cessão da promessa ou compromisso, ou quando uma das partes exercer o direito de arrependimento, não sendo, em consequência, lavrada a escritura;

II – aquele que venha a perder o imóvel em virtude de pacto de retrovenda ou retrocessão.

Seção IX - Das Penalidades Pecuniárias.

Art. 116. Independentemente dos encargos moratórios, juros e multa moratória, previstos nesta Lei, serão aplicados ao sujeito passivo as seguintes multas pecuniárias:

I - 50% (cinqüenta por cento) do valor do imposto devido, na prática de qualquer ato relativo à transmissão de bens ou de direitos sobre imóvel sem o pagamento do imposto;

II - 150% (cento e cinquenta por cento) do valor do imposto devido, caso ocorra omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto ou que induzam em erro a Administração Fazendária por meio de declaração falsa de não incidência ou isenção do imposto.

III – Valor correspondente a duas UFM na ocorrência de omissão ou inexatidão de declaração, exceto na hipótese prevista no inciso II;

§ 1º - Se o ato a que se refere o inciso I deste artigo estiver incluído nos casos de imunidade, não incidência e isenção do imposto, sem o prévio reconhecimento do benefício, será aplicado ao infrator multa no valor correspondente a 05 (cinco) UFM, excluindo-se a penalidade indicada naquele inciso.

§ 2º - Responderá solidariamente com o sujeito passivo do imposto pela multa prevista no inciso II deste artigo qualquer pessoa que intervenha no negócio jurídico ou declaração e seja conivente ou auxiliar na inexatidão ou omissão praticada, inclusive o serventuário do Ofício de Registro ou servidor público da repartição competente.

Art. 117. Os oficiais registradores e demais serventuários responderão subsidiariamente pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles e perante eles em razão de seu ofício, quando for impossível exigir do contribuinte o cumprimento da obrigação principal.

Art. 118. O pagamento da multa respectiva não exime o infrator de cumprir a obrigação não observada.

Art. 119. A imposição de penalidades, acréscimos moratórios e atualização monetária serão feitos pelo órgão competente da Administração Fazendária Municipal.

Parágrafo único. Nos casos em que o lançamento do imposto se realizar mediante inscrição de cálculo judicial, essa imposição será feita no momento em que o débito for inscrito pela autoridade administrativa.

Seção X - Das Disposições Diversas.

Art. 120. Os serventuários que tiverem que lavrar instrumentos translativos de bens ou direitos sobre imóveis de que resulte obrigação de pagar o imposto, deverão exigir apresentação de prova do pagamento do ITBI, e, se houver alegação de imunidade, isenção ou não incidência do imposto, o certificado declaratório do reconhecimento do benefício pela Administração FazendáriaMunicipal.

§ 1º - É vedada a transcrição, inscrição ou averbação, em registro público, de atos, instrumentos ou títulos sujeitos ao imposto, em registro público, sem a comprovação do pagamento ou de sua não obrigatoriedade.

§ 2º - O reconhecimento de imunidade, não incidência e isenção será objeto de procedimento administrativo, mediante requerimento do interessado à autoridade fazendária competente para decidir e expedir o respectivo certificado declaratório.

Art. 121. Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, de cartórios judiciais e extrajudiciais, são obrigados a prestar à autoridade administrativa municipal todas as informações de que disponham com relação às transmissões imobiliárias, notadamente:

I - dos processos em que, na partilha em sucessão causa mortis ou em dissolução de sociedade conjugal, seja atribuído ao cônjuge meeiro ou ao herdeiro bem ou direito em excesso;

II - dos processos em que haja arrematação ou adjudicação em leilão, hasta pública ou praça, bem como as respectivas cessões de direitos, que tenham como objeto bem imóvel ou direito a ele relativo;

III - dos processos em que haja tornas ou reposições decorrentes do recebimento de quota-parte de valor superior ao da meação ou do quinhão, relativamente a imóveis situados no território deste Município;

IV - dos processos em que haja tornas ou reposições consequentes do recebimento, por condomínio, de quota-parte material de valor maior ao da sua quota-parte ideal, nas divisões, para extinção de condomínio de imóvel situado no território deste Município;

V - de quaisquer outros processos nos quais se faça necessária a intervenção da Administração Fazendária Municipal para evitar a evasão do imposto.

Parágrafo único. Os serventuários responsáveis deverão, quando for o caso, remeter à repartição fazendária competente, para exame e lançamento, os processos e feitos judiciais que envolvam transmissões de imóveis, conforme descritas neste Capítulo.

TITULO III - DAS CONTRIBUIÇÕES

Capítulo I - Da Contribuição de Melhoria.

Seção I - Do Fato Gerador e do Contribuinte.

Art. 122. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a execução de obras públicas municipais das quais decorram valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 123. O contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de bem imóvel beneficiado pela realização de obra pública.

§ 1° - Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, todos solidários ao pagamento, sem benefício de ordem.

§ 2° - Os imóveis de propriedade em condomínio serão lançados em nome do Síndico, ou de qualquer um de seus condôminos, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas respectivas, se for o caso.

§ 3° - Os demais imóveis serão lançados em nome de seus titulares respectivos, ou espólio, se for o caso.

Art. 124. A contribuição de melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo depois de sua transmissão.

Seção II - Da Base de Cálculo.

Art. 125. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria é a valorização imobiliária alcançada pelo imóvel, limitada, proporcionalmente, ao valor global do custo da obra.

§ 1° - No custo da obra serão computadas as despesas de estudo, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimo.

§ 2° - A Contribuição de Melhoria não pode ser exigida em quantia superior ao acréscimo do valor que da obra resultar para o imóvel beneficiado.

Seção III - Do Lançamento .

Art. 126. Para cobrança da Contribuição de Melhoria deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

I – publicação prévia dos seguintes elementos:

a) memorial descritivo do projeto;

b) orçamento do custo da obra;

c) determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;

d) delimitação da zona beneficiada, com indicação da somatória das testadas dos imóveis nela compreendidos, que será utilizado para cálculo do tributo;

e) determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

II – fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos no inciso anterior;

III – regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial.

§ 1° - O valor da Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel será determinado pelo rateio da parcela do custo da obra a que se refere a alínea "c", do inciso I, deste artigo, pelos imóveis situados na zona beneficiada, em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

§ 2° - A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente terá efeito para o impugnante.

Art. 127. A Contribuição de Melhoria será lançada em nome do contribuinte, com base nos dados constantes do Cadastro Fiscal Imobiliário, conforme previsto no artigo 123, e parágrafos, desta Lei.

Art. 128. A notificação do lançamento, diretamente ou por edital conterá:

I – identificação do contribuinte e valor da contribuição cobrada;

II – prazos para pagamentos à vista ou parcelado.

Seção IV - Da Arrecadação.

Art. 129. A Contribuição de Melhoria poderá ser paga em parcelas, na forma, prazos e condições regulamentares previstas pelo Poder Executivo.

Art. 130. O pagamento da Contribuição de Melhoria não implica no reconhecimento, pelo Município, para quaisquer fins, da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou posse do imóvel.

Parágrafo único. O não pagamento da Contribuição de Melhoria nos prazos fixados pela Administração Municipal acarretará atualização monetária, juros moratórios, multa de mora, na forma disposta nesta Lei.

Seção V - Da não incidência.

Art. 131. A Contribuição de Melhoria não incide:

I – na hipótese de simples reparação e recapeamentodas vias públicas, da recuperação ou manutenção de praças e mobiliários públicos;

II – em relação aos imóveis localizados em zona rural.

Seção VI - Da Isenção.

Art. 132. Ficam isentos da Contribuição de Melhoria os imóveis integrantes do patrimônio:

I - da União, dos Estados e de outros Municípios, bem como das respectivas autarquias e fundações;

II - das entidades de assistência social, reconhecidas como de utilidade pública no âmbito municipal;

III - das associações comunitárias de bairros ou regiões, desde que declaradas de utilidade pública municipal.

Parágrafo único. As isenções previstas nos incisos II e III deste artigo dependerão de requerimento dos interessados e da observância dos seguintes pressupostos:

a) constituição legal;

b) utilização do imóvel para os fins estatutários, se for o caso;

c) funcionamento regular;

d) cumprimento das obrigações estatutárias, se for o caso;

e) prova de propriedade do imóvel.

Art. 133. Cabe ao Poder Executivo regulamentar os procedimentos de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria, nos termos desta Lei.

Capítulo II - Da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

Seção I - Da incidência e do Contribuinte.

Art. 134. A Contribuição para o Custeio do Serviço da Iluminação Pública, doravante reconhecida pela sigla COSIP, tem como fato gerador o consumo individualizado de energia elétrica, por unidades residenciais e estabelecimentos, mediante ligação regular de energia elétrica no território deste Município, constituindo-se o produto arrecadado em receita vinculada ao custeio do serviço de iluminação pública.

Parágrafo único. Considera-se, também, fato gerador da COSIP a existência de imóveis em logradouros públicos beneficiados com iluminação pública, que não possuam ligações regulares de energia elétrica, tais como terrenos baldios ou não edificados.

Art. 135. Contribuinte da COSIP é todo aquele que possua ligação de energia elétrica, cadastrado junto à concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica do Município, independentemente de ser proprietário, possuidor ou titular de domínio útil do imóvel, observado o disposto no parágrafo único do artigo134 desta Lei.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo pagamento da contribuição sub-roga-se na pessoa do adquirente do imóvel a qualquer título.

Seção II – Da Base de Cálculo e Cobrança.

Art. 136. A base de cálculo da COSIP é o custo mensal de energia elétrica, medida em KW/h, rateado entre os contribuintes de acordo com os níveis de consumo mensal, conforme estabelece esta Lei.

Parágrafo único. O valor do rateio da COSIP faz observar a distinção entre contribuintes de natureza industrial, comercial, residencial, serviços públicos e poder público e será pago em 12 (doze) parcelas mensais.

Art. 137. O valor mensal da COSIP será aquele que corresponder à faixa de consumo de energia elétrica indicado na fatura emitida pela empresa concessionária de distribuição de energia elétrica do Município, conforme a tabela de que trata o anexo desta Lei.

§ 1º O recolhimento fora do prazo da COSIP não acarretará a incidência de quaisquer acréscimos legais desde que seja efetuado antes do encaminhamento, à Secretaria Municipal de Fazenda, da relação de inadimplentes de que trata o parágrafo único do artigo140 desta Lei.

§ 2º A falta de pagamento da COSIP incluída na fatura mensal autoriza a repetição da cobrança pela concessionária de distribuição de energia elétrica, na forma adotada por ela para a cobrança da tarifa de energia elétrica, até o mês imediatamente anterior ao do encaminhamento da relação de inadimplentes à Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 3º O reajuste da COSIP será anual, por ocasião do reajuste de energia e na ausência deste pelo INPC.

Art. 138. A cobrança da COSIP será incluída na fatura mensal emitida pela empresa concessionária de distribuição de energia elétrica do Município, observando-se o mesmo vencimento da guia, fatura ou conta de energia elétrica de cada unidade consumidora.

§ 1º - Nos casos dos imóveis em que não houver cobrança de energia elétrica, conforme disposto no parágrafo único do art. 134 desta lei, a cobrança da COSIP será feita juntamente com o IPTU, sendo utilizados os mesmos carnês e guias destinados à cobrança daquele tributo, servindo estes documentos como notificação do lançamento.

§ 2º - Caso a COSIP seja cobrada juntamente com o IPTU, o seu pagamento obedecerá aos mesmos prazos concedidos ao IPTU e poderá ser recolhido em cota única, nos mesmos moldes adotados para o referido imposto.

§ 3º - Ocorrendo o previsto no parágrafo anterior, e o recolhimento seja efetuado em cota única, a base de cálculo anual da COSIP será considerada pelo valor lançado no mês de janeiro do exercício de que se trata como base estimada para todos os demais meses do ano.

Art. 139. A notificação do lançamento da COSIP se dará mediante o recebimento da guia, fatura ou conta de energia elétrica pelo contribuinte, no endereço do seu estabelecimento ou residência,cuja entrega é promovida e de responsabilidade da concessionária de distribuição de energia elétrica neste Município.

Art. 140. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio ou contrato com a concessionária de distribuição de energia elétrica para cobrança da COSIP.

Parágrafo único. A concessionária ficará responsável pelo encaminhamento periódico do cadastro de unidades consumidoras e da relação anual dos contribuintes inadimplentes à Secretaria Municipal de Fazenda, bem como pela prestação de todas as informações por esta solicitadas, nos termos do convênio ou do contrato a ser firmado entre a concessionária e este Município.

Art. 141 Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda proceder ao lançamento da COSIP nos casos de inadimplência.

Parágrafo único. Aos créditos constituídos nos termos deste artigo serão aplicados:

I - os acréscimos moratórios estabelecidos para os demais tributos, conforme previstos nesta Lei;

II – os procedimentos administrativos vigentes para a exigibilidade dos demais créditos da Fazenda Municipal, conforme dispuser o Regulamento.

Parágrafo Único. Ficam isentos da contribuição os moradores fixos, que possuem um único imóvel, que comprovem baixa renda e com o consumo inferior a 50 kw/h.

Seção III – Da Destinação da Receita.

Art. 142. O montante arrecadado da COSIP será destinado ao Fundo Especial de Iluminação Pública, ora instituído, vinculado exclusivamente ao custeio do serviço de iluminação pública, conforme dispuser o Regulamento.

Parágrafo único. O Fundo Especial de Iluminação Pública fica vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

TÍTULO IV - AS TAXAS DE PODER DE POLÍCIA

Capítulo I - Da Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos.

Seção I - Do Fato Gerador e Lançamento.

Art. 143. A Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia do Município caracterizado pelo prévio exame e permanente acompanhamento das atividades econômicas exercidas em estabelecimentos,

através de ações de vigilância, controle e fiscalização.

Art. 144. O lançamento e respectiva cobrança da Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos independem de qualquer confirmação, formal ou informal, de que o exercício da fiscalização foi prestado junto ao estabelecimento.

Art. 145. A taxa será devida anualmente, a partir do licenciamento ou do início da atividade, se esta ocorrer antes, considerando-se ocorrido o fato gerador:

I - no mês do início da atividade, relativamente ao primeiro ano, e de valor proporcional aos meses do início da atividade até o encerramento do exercício;

II - no dia 1º de janeiro, nos exercícios seguintes, enquanto funcionar o estabelecimento.

§ 1º - Servem, também, de instrumentos para considerar ocorrido o fato gerador:

a) da expedição do alvará de licença para funcionamento;

b) da verificação do funcionamento através da ação fiscal, sem ainda dispor o estabelecimento do alvará municipal de licença para funcionamento;

c) da data de emissão do CNPJ da empresa, ressalvadas as provas materiais apresentadas pelos contribuintes relativas ao início efetivo de funcionamento;

d) quando o exercício de nova atividade for licenciado em estabelecimento já em funcionamento;

e) quando for licenciada mudança de localização de estabelecimento.

§ 2º - No primeiro exercício, a taxa será cobrada mediante declaração do contribuinte, proporcionalmente aos meses do início da atividade, ou por um dos instrumentos definidos no parágrafo anterior.

§ 3º - A taxa será cobrada mediante carnê ou guia, conforme dispuser o regulamento.

Art. 146. Na hipótese de atividades múltiplas, exercidas no mesmoestabelecimento ou local, a taxa será calculada e devida pela atividade sujeita ao maior ônus fiscal, exceto quando esta for apenas atividade-meio e sem relevância na receita global da empresa.

§ 1º - A taxa será sempre lançada por estabelecimento, ressalvadas as seguintes situações para efeito de cobrança da taxa:

I – Shopping Center, Centros Comerciais ou Praças de Alimentação em demais estabelecimentos: além da taxa decorrente das áreas comuns, as lojas, quiosques, escritórios, cinemas, lanchonetes e restaurantes que exerçam atividades em suas dependências serão considerados estabelecimentos distintos;

II – Postos de Combustíveis: além da taxa referente às atividades do posto, considerando-se atividade normal a lavagem e lubrificação de veículos, as lojas de conveniência, lanchonetes e oficinas mecânicas ou de recauchutagem de pneus que exerçam atividades em suas dependências serão consideradas estabelecimentos distintos;

III – Aeroportos, Portos, Estações ou Terminais ferroviários e rodoviários: além da taxa decorrente das áreas comuns, as lojas, lanchonetes, bares e restaurantes, escritórios, galpões particulares, hangares particulares, silos e frigoríficos particulares que exerçam atividades em suas dependências serão considerados estabelecimentos distintos;

IV –A realização de feiras e eventos temporários, observarão os dispositivos contidos na lei municipal n° 190/2015, os quais farão parte integrante desta lei.

V – Estabelecimento comercial único, mas com divisórias ou paredes que separem completamente atividades distintas e independentes: a taxa será devida em razão de cada atividade distinta;

§ 2º - Não serão considerados estabelecimentos distintos:

I – Em relação aos incisos do parágrafo anterior, os estacionamentos quando mantidos e administrados diretamente pelo estabelecimento principal;

II – Caixas eletrônicos quando instalados na própria área da agência bancária, mesmo se separados por divisórias, paredes ou vidros de proteção;

III – Consultórios ou escritórios de uso comum para mais de um profissional, mesmo que exerçam atividades em horários distintos e programados;

V – Escritórios multifuncionais, para uso de profissionais distintos em horários reservados ou programados.

Art. 147. A taxa poderá ser paga de uma só vez, em cota única, ou em 03 parcelas mensais, conforme dispor o decreto.

§ 1º - Quando do início da atividade, a taxa será paga de uma só vez, ao ser requerida a licença de funcionamento do estabelecimento.

§ 2º - O pagamento da taxa não pressupõe o licenciamento ou a aprovação do exercício da atividade no estabelecimento.

Seção II - Do Contribuinte.

Art. 148. São contribuintes da taxa as pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividade econômica através de estabelecimento situado no território deste Município.

§ 1º - Para os efeitos deste artigo, considera-se estabelecimento o local em que se configure unidade econômica ou profissional instalada em imóvel.

§ 2º - Consideram-se, também, estabelecimento os imóveis residenciais utilizados para o exercício de atividades econômicas e objeto de fiscalização do poder de polícia do Município.

Art. 149. O Poder Executivo poderá, mediante regulamento e atendidos os dispositivos desta Lei, dispensar a cobrança da taxa quando o local do funcionamento for considerado apenas como referência e para fins de registro, desde que a atividade a ser exercida não exija estocagem de produtos, presença constante de clientes e a necessidade de empregados ou similares.

§ 1º - Os chamados locais de referência, de que trata este artigo, somente serão permitidos para atividades de prestação de serviços.

§ 2º - O local de referência não dispensa a emissão de alvará de funcionamento, no qual constará, expressamente, a designação: "Local de Referência".

Art. 150. Independentemente de sua atividade, a pessoa física ou jurídica, deverá inscrever-se na repartição fiscal competente antes do início de suas atividades.

Seção III - Da Isenção.

Art. 151. São isentos da taxa:

I – os estabelecimentos de propriedade ou utilizados pela União, Estados e Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, desde que não ocupados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, mediante autorização, delegação, permissão ou concessão;

II – as instituições de assistência social, filantrópica e cultural, sem fins lucrativos, mediante requerimento prévio de solicitação da isenção e atendido os requisitos previstos em regulamento;

III – as empresas públicas e de economia mista, instituídas e controladas pelo Município;

IV - as atividades de natureza rudimentar ou artesanal, instaladas na própria residência do responsável, quando não atendem ao público nos seus estabelecimentos, não utilizem materiais nocivos à saúde ou inflamáveis e que não transgridam as normas de segurança e sossego público.

§ 1º - Para os efeitos do inciso IV deste artigo, são consideradas atividades rudimentares:

I - a produção artesanal realizada pelo próprio artesão, que não tenha mais de um empregado, auxiliar ou assemelhado;

§ 2º - A isenção prevista no inciso V não exonera o contribuinte das demais obrigações fiscais e acessórias.

Seção IV - Da Base de Cálculo.

Art. 152. O valor da taxa, anual ou no início da atividade,será calculado da seguinte forma:

§ 1º - Para fins de mensuração da taxa devida, considera-se como área útil atotalidade da área utilizada para finalidade de sua atividade e o ramo de atividade desenvolvida, de acordo com a tabela constante do ANEXO IV desta Lei.

§ 2º - Caso o estabelecimento for utilizado em atividades mistas, o valor da taxa será considerado pela atividade de maior valor, nos termos deste artigo.

§ 3º - O não pagamento da taxa nos prazos fixados pela Administração Municipal acarretará atualização monetária do valor do principal, juros de mora e multa moratória, nas bases definidas nesta Lei.

§ 4º Os valores descritos no § 1º contemplarão os microempreendedores, ou empresários individuais, optantes do Regime Diferenciado do Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008 a partir do segundo exercício.

CAPÍTULO II - Da Taxa de Autorização para Exibição de Publicidade.

Seção I - Do Fato Gerador.

Art. 153. A taxa tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia pelo Poder Público Municipal através de atividades diretamente relacionadas à autorização, vigilância e fiscalização, objetivando disciplinar a exibição de mensagens publicitárias dentro do território do Município.

Art. 154. Considera-se ocorrido o fato gerador da taxa no momento em que acontecer a instalação do engenho publicitário ou a veiculação da publicidade em vias e logradouros públicos e em locais de acesso ao público ou que por este sejam visíveis.

Parágrafo único. A mera instalação de outdoor ou totem, mediante a devida autorização municipal, já se considera fato gerador da taxa, mesmo que ainda não esteja veiculando publicidade.

Seção II - Do Contribuinte e Base de Cálculo.

Art. 155. Contribuinte da taxa é o anunciante, a agência intermediária se houver, e todo aquele a quem o anúncio aproveite.

Art. 156. Os valores da taxa são os constantes da seguinte tabela:

I - Cavaletes instalado em calçadas dos estabelecimento	0,30 da UFM por m²/ano
II - Anúncio instalado em ônibus	0,20 UFM/ano
III - Anúncio instalado em outros veículos	0,50 UFM/ano
IV - Cartazes	0,20 UFM por autorização
V - Distribuição de prospectos ou panfletos	0,20 UFM por milheiro
VI - Outdoor	4,00 UFM/ano
VII – Totens instalados em logradouros públicos	4,00 UFM/ano
VIII – Placas em geral	2,00 UFM/ano

§ 1º - Enquanto válida a autorização, não será exigida nova taxa se o anúncio for removido para outro local por imposição de autoridade competente.

§ 2º - O valor da taxa decorrente de autorização será proporcional ao número de meses em que seja autorizada a instalação ou aprovada a publicidade requerida.

§ 3º - A autorização terá validade máxima de um ano, ao fim do qual o contribuinte terá que requerer sua renovação e pagar a taxa decorrente do novo período autorizado.

§ 4º - A autorização da instalação ou distribuição de propaganda e publicidade deverá seguir o cumprimento das normas de urbanismo, segurança e embelezamento da cidade, conforme dispor o órgão responsável.

Art. 157. O pagamento da taxa será feito na conclusão do processo de autorização, cujo comprovante constituirá documento imprescindível para aprovação da instalação do engenho, painel, banner ou cartaz, ou na autorização de distribuição de panfletos ou folder de publicidade.

Art. 158. A instalação, exibição ou distribuição de propaganda sem o pagamento da taxa correspondente acarretará em notificação com o prazo de 30 (trinta) dias para regularização do pagamento da taxa ou retirada da publicidade, o não cumprimento da notificação incidirá multa no valor de 10 UFM, independentemente da ação fiscal de retirada e apreensão do objeto, observadas, neste caso, as normas vigentes de posturas municipais.

Parágrafo único. O não pagamento da taxa nos prazos fixados pela Administração Municipal acarretará a correção monetária do valor do principal, juros de mora e multa moratória, nas bases definidas nesta Lei.

CAPÍTULO III - Da Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares.

Seção I - Do Fato Gerador e Contribuinte.

Art. 159. A taxa de que trata este Capítulo tem como fato gerador o exercício regular, pelo Poder Público Municipal, de controle, vigilância e fiscalização da construção de obras em imóveis particulares ou em logradouros públicos, e de arruamento e loteamento.

Art. 160. O contribuinte da taxa é o titular da imóvel onde se executa a obra, o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, ou a empresa responsável por sua execução, todos obrigados solidariamente ao pagamento do tributo.

Seção II - Da Não Incidência.

Art. 161. A taxa não incide quando executados os seguintes serviços:

I - pintura externa ou interna do prédio e muros e grades que o cercam;

II - pequenas reformas e consertos que não interfiram na vizinhança e desde que não provoquem ampliação da área construída, inclusive construção de muros de altura inferior a 1,80 m² (um metro e oitenta centímetros quadrados) e desde que não seja muro de arrimo;

III - pavimentação, conserto ou manutenção do passeio público, pelo proprietário ou responsável pelo imóvel fronteiriço;

IV –construção de pequenas coberturas, viveiros, canis, galinheiros e caramanchões, quando inferior a 2,0 m²(dois metros quadrados);

V - instalação mecânica de elevador de monta-cargas, de escada rolante, de plano inclinado, de gerador a vapor, de caldeira e de motor;

VI - obras em imóveis reconhecidos pelos órgãos municipais como de interesse histórico, cultural, ecológico ou de preservação paisagística ou ambiental;

VII - escavação de terreno cujo volume não atinja 3,00m de altura e cuja soma das áreas escavadas não ultrapasse 10 m² (dez metros quadrados);

VIII - instalação, manutenção e conserto de transformadores de eletricidade, posteamento e cabos, quando executados por empresa concessionária de energia elétrica, ou empreiteira terceirizada.

Parágrafo único. A não incidência da taxa não dispensa do pedido de licença prévia para realização do serviço, nos casos determinados em regulamento.

Art. 162. A Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares não incidirá nos casos de consertos e reformas de edificações semidestruídas ou danificadas por sinistros e acidentes atmosféricos, de efeitos generalizados e de conhecimento público.

Parágrafo único. Compete ao Poder Executivo expedir normas relativas ao teor deste artigo, estabelecendo prazos e condições da não incidência.

Seção III - Do lançamento.

Art. 163.O lançamento do tributo é efetuado para cada obra requerida, conforme dispõe a tabela prevista nesta Lei.

§ 1º - O lançamento é efetuado em nome do requerente, interessado direto ou indireto na obra, e arrecadada de uma só vez.

§ 2º - No caso de procedimento de ofício, o lançamento é efetuado em nome do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel.

§ 3º - O lançamento é efetuado por ocasião da expedição da licença de construção, da expedição de documentos relativos à obra, ou durante os procedimentos requeridos e realizados de ofício pela Administração Pública Municipal.

Art. 164. Nenhuma obra de construção civil ou similar, de qualquer espécie, ressalvados os casos de não isenção, poderá ter início ou prosseguimento sem o pagamento da taxa de que trata este Capítulo.

§ 1º - Obriga-se o contribuinte a comparecer na Prefeitura e requerer a licença para execução da obra, receber a guia da taxa e efetuar o seu recolhimento antes de iniciada a obra correspondente.

Art. 165. No caso de descumprimento de normas referentes ao pagamento da taxa de que trata este Capítulo, responde, solidariamente, o proprietário da obra, o empreiteiro e o responsável técnico pela obra.

Seção IV - Dos valores da taxa.

Art. 166. Os valores da taxa estão contidos no anexo V, da presente Lei.

§ 1º - O total da taxa será apurado somando-se o montante obtido em cada classe de área até o limite da área total do prédio.

§ 2º - No caso de duas ou mais edificações no mesmo lote, a taxa será calculada para cada edificação separadamente.

Art. 167. O pagamento da taxa de que trata este artigo não invalida ou exclui a cobrança de taxas de expediente relativas aos seguintes serviços públicos:

I - análise de projetos de obras de construção civil e ambiental e ao registro de cópia de plantas;

II - visto em plantas arquitetônicas, vistoria no local e expedição do certificado de autorização de habitação, ou "habite-se";

III - reprodução heliográfica, ou por outros meios, de plantas de construção imobiliária, quando requeridas pelo interessado.

Art. 168. O pagamento da taxa não dispensa o contribuinte do cumprimento das demais normas de construção previstas na legislação deste Município.

CAPÍTULO IV – Da Taxa de Vigilância Sanitária.

Seção I – Do Fato Gerador e do Contribuinte.

Art. 169. A Taxa de Vigilância Sanitária – TVS - tem como fato gerador o exercício de poder de polícia da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, de fiscalização, vigilância e controle da proteção de saúde e do bem estar da coletividade.

Art. 170. São contribuintes da TVS os estabelecimentos que exercem uma das seguintes atividades, independentemente de ser pessoa física ou jurídica:

I – Captação, tratamento e fornecimento de água ao consumidor ou ao intermediário;

II – Coleta, tratamento e destinação de esgoto e dejetos;

III – Controle e tratamento de efluentes e de agentes físicos, químicos e biológicos;

IV –Coleta, transporte e destinação de lixo e refugos industriais e de construção;

V - Produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, armazenagem, transporte, distribuição e comercialização de alimentos em geral, inclusive mercadorias e rações para animais;

VI – Restaurantes, lanchonetes, bares e similares;

VII - Produção, beneficiamento, acondicionamento, armazenagem, transporte, distribuição e comercialização de produtos agropecuários, inclusive não alimentícios;

VIII – Laboratórios e indústrias farmacêuticas em geral, inclusive produção de alimentos dietéticos, higiênicos, cosméticos e similares;

IX –Farmácias e Drogarias;

X – Laboratórios de análise, coleta de sangue, leite, tecidos, fezes, sêmen, órgãos e demais materiais biológicos;

XI – Indústrias em geral, inclusive padarias e confeitarias;

XII – Hotéis, motéis, apart-hotéis, pousadas, pensões e similares;

XIII – Transporte de pessoas e cargas, estações e terminais rodoviários, hidroviários, portuários e aeroportuários;

XIV – Parques de diversões, zoológicos, spa, parques temáticos, circos, casas de show, boates e quadras de esportes;

XV – Escolas de qualquer nível de ensino, creches, asilos e casas de repouso;

XVI – Clínicas, consultórios e hospitais veterinários;

XVII – Cemitérios, funerárias e similares;

XVIII – Hospitais, Clínicas, Ambulatórios, Consultórios médicos e odontológicos, laboratórios de prótese em geral, fisioterapia, acupuntura, tatuagem e colocação de piercing;

XIX – Salões e institutos de beleza, cabeleireiros e barbearia, inclusive massagens e tratamento de pele.

Art. 171. Para efeitos de definição dos contribuintes, observam-se as normas dispostas no artigo 146 desta Lei.

Seção II – Da Isenção.

Art. 172. São isentos da Taxa de Vigilância Sanitária:

I – Os Hospitais e Postos de Saúde da União, Estado ou do Município;

II – As Escolas, em geral, da União, Estado ou do Município;

III – Os ambulantes que comercializam alimentos e bebidas, inclusive quiosques localizados em logradouros públicos;

IV – Os pescadores autônomos, inclusive cooperados;

V – Os taxistas autônomos, inclusive cooperados e respectivas cooperativas;

VI –Cemitérios e crematórios de propriedade do Município;

VII – Zoológicos da União, Estado ou do Município.

Parágrafo único. A isenção prevista neste artigo não invalida as ações fiscais da Vigilância Sanitária e as sanções decorrentes de autuações por infrações cometidas.

Seção III – Do Lançamento e Base de Cálculo.

Art. 173. A Taxa de Vigilância Sanitária será lançada anualmente no primeiro dia útil de janeiro de cada exercício.

§ 1º - A taxa será devida, ainda, sempre que se verificar mudança de atividade e de endereço do contribuinte.

§ 2º - No caso de início de atividade, a taxa anual será paga proporcionalmente aos meses não transcorridos até o final do exercício.

§ 3º - A cobrança da taxa independe de estar o estabelecimento formalizado ou regularizado perante os órgãos oficiais.

Art. 174. A data de pagamento da taxa será a seguinte:

I – até o último dia útil do mês de fevereiro de cada exercício fiscal;

II – até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do início da atividade, quando se tratar de novo estabelecimento, de alteração de endereço ou mudança de atividade.

Parágrafo único. O não pagamento da taxa nos prazos fixados neste artigo sujeita o contribuinte aos juros e multas previstas nesta Lei.

Art. 175. O valor da Taxa de Vigilância Sanitária e suas diretrizes estão contidas na lei complementar municipal de n° 005/2013, bem como as diretrizes da Lei n° 156/2014, que instituiu o Serviços de Inspeção Industrial, os quais farão partes integrantes desta lei.

TÍTULO V - AS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CAPÍTULO I - Da Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar.

Seção I - Do Fato Gerador e do Contribuinte.

Art. 176. A Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço público, prestado ou posto à disposição, de coleta de lixo em unidades imobiliárias.

Parágrafo único. O serviço de coleta abrange:

I – o recolhimento do lixo relativo ao imóvel;

II – o transporte do lixo e sua descarga.

Art. 177. Considera-se ocorrido o fato gerador da taxa no dia 1º de janeiro de cada exercício.

Art. 178. O contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer titulo do imóvel alcançado pelo serviço.

Seção II - Do Lançamento.

Art. 179. A taxa será lançada anualmente e cobrada juntamente ao IPTU, podendo ser paga em cota única ou parcelada nos mesmos moldes adotados para o imposto mencionado.

Parágrafo único. O lançamento da taxa será notificado ao contribuinte juntamente com o IPTU, discriminando-se os valores dos tributos em separado nos carnês ou guias de cobrança.

Art. 180. A Administração Municipal poderá optar ou escolher outra forma de cobrança da taxa, sem a sua vinculação ao IPTU, tendo por objetivo facilitar ao contribuinte o pagamento e a redução de custos de cobrança e emissão da guia, oferecendo, inclusive, alternativa de emissão da guia e pagamento pela Internet.

§ 1º - Caso a Administração Municipal decida por outro meio de cobrança, tal medida deverá ser notificada previamente aos contribuintes, diretamente ou através de edital.

§ 2º - Os imóveis imunes ou isentos de IPTU sofrerão a cobrança da taxa mediante notificação prévia por edital, devendo os contribuintes comparecer na repartição fiscal para receberem as guias de recolhimento, no prazo fixado em regulamento.

§ 3º - Nos termos do parágrafo anterior, o pagamento da taxa será efetuado em cota única anual, no prazo fixado em regulamento.

Seção III - Da Isenção.

Art. 181. Estão isentos da taxa:

I – o proprietário do imóvel, ou o titular de direito real sobre o imóvel em que estiverem funcionando quaisquer atividades exercidas pelos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, por suas autarquias ou fundações, durante o período de funcionamento destes serviços;

Seção IV - Dos Valores da Taxa.

Art. 182. A taxa será calculada em função do custo do serviço, considerando-se a utilização das unidades imobiliárias.

Art. 183. Os valores da taxa são os seguintes:

I – Unidades em edificação, conforme disposto nesta Lei: 1,0 UFM/ano;

II – unidades residenciais: 1,5 UFM/ano;

III – unidades não residenciais utilizadas para fins comerciais ou de prestação de serviços, não identificados no inciso IV: 2,0 UFM/ano;

IV – unidades não residenciais, utilizadas para fins industriais, de hotelaria ou de supermercado e congêneres: 4,0UFM/ano;

§ 1º - O recolhimento de lixo de cuidados especiais, tóxicos ou nocivos à saúde, inclusive industriais, quando executado pela Administração Pública, será cobrado por preço público, a ser definido em Decreto pelo Poder Executivo, sem prejuízo ou qualquer dedução do valor da taxa de coleta de lixo domiciliar previsto neste artigo.

§ 2º - Para os termos do parágrafo anterior, consideram-se lixo industrial os resíduos sólidos provenientes de processos industriais, conforme definição da norma NBR 10.004, de 31 de maio de 2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 3º - O não pagamento da taxa nos prazos previstos pela Administração Municipal acarretará atualização monetária do valor do principal, juros de mora e multa moratória, nas bases definidas nesta Lei.

Seção V – Da Arrecadação.

Art. 184. Fica autorizado o Sistema Autônomo Municipal de Abastecimento de Água e Esgoto – SAMAE para proceder o lançamento e arrecadação da taxa descrita no artigo 176 e seguintes.

CAPÍTULO II - Da Taxa de Serviços Funerários.

Seção I - Do Fato Gerador.

Art. 185. A Taxa de Serviços Funerários tem como fato gerador o sepultamento e o exercício de quaisquer serviços correlatos, quando prestados pela Administração Pública Municipal.

Art. 186. O Poder Executivo regulamentará o funcionamento dos serviços de cemitérios, espécies e categorias de sepultamento e demais atividades correlatas.

Art. 187. Os valores da Taxa de Serviços Funerários são os seguintes:

I – Sepultamentos: 1,0 UFM

II - Exumação: 1,5 UFM;

III – Permissão/cessão de uso para capela e túmulo: 0,5 UFM/m²

IV – Utilização de capela mortuária: 1,0 UFM

V – Manutenção e conservação anual do cemitério: 0,2 UFM

§ 1º. No inciso III, o pagamento poderá ser parcelado em até 10 vezes sem juros, com desconto de 10% para pagamento a vista.

§ 2º. Serão isentos os usuários de baixa renda, assim atestados pela Secretaria de Assistência Social, das taxas elencadas nos incisos I,II,III e IV.

CAPÍTULO III - Da Taxa de Serviços Diversos.

Seção I - Do Fato Gerador e do Contribuinte

Art. 188. A Taxa de Serviços Diversos tem por fato gerador a prestação dos seguintes serviços:

I - apreensão e recolhimento em depósito público de mercadorias, bens e animais, por motivos de infração;

II– apreensão, guinchamento e recolhimento em depósito público de veículos de qualquer espécie, por motivos de infração;

III - retirada de faixas ou qualquer outro tipo de anuncio instalados nas vias públicas sem autorização da Administração Municipal.

VI - limpeza de terrenos baldios.

Art. 189. Contribuinte da taxa é:

I - o proprietário ou possuidor, a qualquer título, de animais, veículos, bens ou mercadorias apreendidos, nas hipóteses previstas nos incisos II e III do artigo anterior;

II - o responsável ou anunciante da faixa ou qualquer outro tipo de anúncio, na hipótese prevista no inciso III do artigo anterior;

III- proprietários de terrenos baldios com acumulo de entulhos, lixos e matagal, devidamente notificados e multados ou reincidentes.

Art. 190. Os valores da taxa são os seguintes:

I – Pela apreensão e depósito de bem móvel, semovente ou de mercadoria:

a) Apreensão de veículos, por unidade: 1,00 UFM;

b) Diária de veículo no depósito público: 1,00 UFM por dia;

c) Apreensão de animais vivos, por unidade, na primeira apreensão: 0,50 da UFM;

d) Apreensão de animais vivos, por unidade, na primeira reincidência: 1,00 da UFM;

e) Apreensão de animais vivos, por unidade, a partir da segunda reincidência: 2,00 UFM;

f) limpeza/roçada de terrenos baldios, por metro quadrado:0,004 UFM

g) remoção e destinação do entulhos, lixos e matagal, por metro quadrado do terreno:0,011UFM

II – Diária de animais no depósito público:1,00 UFM por dia;

III - Mercadorias ou objetos de qualquer natureza, por espécie: 1,00 UFM;

IV – Diária de mercadorias ou objetos no depósito público: 0,5 da UFM por dia;

V - Retirada de faixa ou outros anúncios: 0,20 da UFM por unidade.

§ 1º - O não pagamento da Taxa nos prazos previstos pela Administração Municipal acarretará atualização monetária do valor do principal, juros de mora e multa moratória, nas bases definidas nesta Lei.

§ 2º - Nas hipóteses de apreensão e guarda de animais, mercadorias e bens, a cobrança da taxa está condicionada às normas jurídicas dispostas nas leis de fiscalização e controle do poder de polícia municipal, inclusive de vigilância sanitária e meio ambiente.

Art. 191. A Taxa de Serviços Diversos será arrecadada por meio de guia oficial, cujos termos serão lavrados pelos setores competentes e emitidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, com vencimentos assim estabelecidos:

I - referente aos incisos I, II, III e IV do artigo anterior, antes da liberação do bem apreendido;

II - referente ao inciso V do artigo anterior, imediatamente após a retirada do material.

Art. 192. O lançamento da taxa será de ofício e a guia correspondente entregue pessoalmente ao responsável, mediante notificação, ou enviada por carta registrada ao endereço deste.

Parágrafo único. O pagamento da taxa não dispensa o responsável ou anunciante das penalidades estabelecidas nas leis de poder de polícia municipal, quando for o caso.

LIVRO II - NORMAS GERAIS DE LEGISLAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

TÍTULO I - A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I - Do Crédito Tributário.

Seção I - Do Lançamento.

Art. 193.O ato administrativo de constituir o crédito tributário é praticado através do lançamento tributário nas seguintes modalidades:

I - de ofício;

II - por homologação, tácita ou expressa, do pagamento espontâneo efetuado pelo sujeito passivo.

§ 1º - A competência de emissão do ato administrativo do lançamento é indelegável, cabendo exclusivamente às autoridades da Fazenda Pública Municipal, quando suas funções assim permitem, e aos ocupantes de carreira dos cargos de fiscalização dos demais órgãos da Administração Pública Municipal nos casos de tributos por estes fiscalizados.

§ 2º - A modalidade de lançamento a ser aplicada reporta-se às características de cada tributo municipal, identificada e estabelecida nos Títulos e Capítulos do Livro I desta Lei.

Art. 194. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei municipal então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

§ 1º - Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processo de fiscalização, ampliado os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

§ 2º - Nos casos de tributos lançados por períodos certos de tempo, o lançamento, quando emitido posteriormente à data do fato gerador, deverá ser instituído, quando possível, em nome do sujeito passivo devidamente cadastrado no momento do lançamento.

§ 3º - Adotam-se, também, ao previsto no parágrafo anterior, os casos de responsabilidade por sucessão:

I - Causa mortis: o espólio e os herdeiros sucessores;

II - Inter vivos:

a) o sucessor na aquisição imobiliária;

b) a pessoa jurídica adquirente de outra;

c) a pessoa jurídica que surge em razão de fusão, cisão, incorporação ou transformação;

d) a massa falida;

e) o acervo na concordata, na pessoa do concordatário.

Art. 195. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em função de uma das seguintes hipóteses:

I - impugnação do sujeito passivo;

II - recurso de ofício, nas condições previstas nesta Lei;

III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa municipal.

Art. 196. O lançamento é revisto pela autoridade administrativa municipal nos seguintes casos:

I - quando se comprove falsidade, erro ou omissão nos dados cadastrais, mobiliário ou imobiliário;

II - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

III - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

IV - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;

V - quando, em decorrência de recurso ou impugnação do sujeito passivo, for constatado erro de cálculo no lançamento anterior, ou qualquer outro erro que não tenha prejudicado o direito de defesa do sujeito passivo;

VI - quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial.

§ 1º - Ressalvadas as situações em que se comprovem ações com dolo, fraude, simulação ou conluio do sujeito passivo, ou de terceiro em benefício daquele, a modificação introduzida, de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, somente pode ser efetivada em relação a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução.

§ 2º - Os termos do parágrafo anterior não alcançam os erros meramente de fato, os quais obrigam a autoridade administrativa em retificar o lançamento anterior ou suplementá-lo.

§ 3º - A comprovação de que trata os incisos I, II, III e VI é feita mediante apresentação de provas materiais, não se admitindo, em tais casos, a simples presunção subjetiva de veracidade.

Seção II - Da Atualização Monetária, Encargos Moratórios e Penalidades.

Art. 197. Os débitos para com a Fazenda Pública Municipal, de qualquer natureza, inclusive decorrentes de obrigações acessórias, serão atualizados monetariamente, de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas), ou outro que venha a sucedê-lo.

§ 1º - Para os fins do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo Municipal divulgará o procedimento adotado de atualização monetária, baseando-se, para o seu cálculo, nas respectivas normas regulamentares.

§ 2º - Para efeitos de cálculo e apuração do valor do tributo, adota-se a UFM (Unidade Fiscal do Município), que será atualizada, anualmente, conforme disciplinado no caput, no mês de novembro de cada ano, com efeito para o ano subsequente, sendo utilizada, inclusive, na atualização de créditos inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não.

§ 3º - Os carnês, guias de recolhimento de tributo, autos de infração ou notificações de lançamento terão seus valores emitidos em moeda corrente.

§ 4º - É facultativo o registro em quantidade de UFM correspondente aos valores, conforme previsto no parágrafo anterior.

§ 5° - Fica a Administração Fazendária Municipal autorizada a dispensar as frações de centavos em moeda corrente, no caso de lançamento de tributos diretos.

Art. 198. A atualização monetária estabelecida na forma do artigo202 desta Lei será aplicada, inclusive, aos débitos cuja cobrança esteja suspensa por medida administrativa ou judicial, salvo se o sujeito passivo houver depositado, em moeda, a importância questionada.

§ 1º - Na hipótese de depósito parcial, far-se-á a atualização da parcela não depositada.

§ 2º - O depósito suprime, ainda, a aplicação da multa moratória, dos juros, ou de ambos, se for efetuado antes de findar o prazo fixado para a incidência da multa, dos juros, ou de ambos.

Art. 199. O valor do depósito, se devolvido ao contribuinte por ter sido julgado procedente o recurso, reclamação, ou por medida judicial, será atualizado monetariamente, em consonância com as disposições dos artigos202 e 206 desta Lei.

Art. 200. A falta de pagamento de qualquer tributo, previsto nesta Lei, nos vencimentos fixados nos avisos de lançamento, sujeitará o sujeito passivo ou o responsável:

I - Juros moratórios, a ser calculados na base de 1% (um por cento) sobre o principal corrigido monetariamente, por mês, do prazo de vencimento até o pagamento final;

II - Multa de mora, a ser calculada na base de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da dívida, independentemente do tempo de atraso.

§ 1º - A multa de mora incidirá sobre o valor integral do crédito atualizado monetariamente.

§ 2º - Os acréscimos moratórios, juros e multa, ficam suspensos, relativamente aos créditosvincendos, quanto à matéria a ser examinada em consulta, sobre assunto tributário,apresentado de acordo com as normas legais e regulamentares.

§ 3º -Esgotado o prazo assinalado para cumprimento da soluçãodada à consulta, os acréscimos moratórios definidos neste artigo serão aplicados como se não tivesse havido consulta.

§ 4º - A observância pelo consulente da decisão proferida pela autoridade administrativa, dentro do prazo estipulado, exclui a incidência dos encargos moratórios e outras penalidades.

§ 5º - A impugnação ao lançamento não interrompe o curso da mora, mantendo-se os acréscimos previstos neste artigo.

§ 6º - Não serão acrescidas de encargos moratóriosas revisões de lançamento de tributos, quando o lançamento original contiver erros ou omissões provocados pela própria Administração Municipal.

§ 7º - Ajuizada a dívida, serão devidas custas, honorários e demais despesas, na forma da legislação pertinente e regulamentar.

Art. 201. A atualização incidirá sobre os créditos fiscais decorrentes de tributos ou penalidades não liquidados, na data de seus vencimentos.

Art. 202. As multas, incidentes sobre os créditos tributários vencidos e não pagos, serão calculadas pelo valor já corrigido dos tributos.

Art. 203. A cobrança dos débitos inscritos na Dívida Ativa far-se-á com os encargos moratórios previstos nesta Lei, da seguinte forma:

I – quando a cobrança for amigável ou administrativa, os acréscimos serão apurados até a data do pagamento à Fazenda Pública Municipal;

II - quando a cobrança for judicial, os acréscimos serão contados até a data do efetivo pagamento ou depósito em Juízo, à disposição da Fazenda Pública Municipal.

Art. 204. As penalidades estabelecidas nesta Seção não excluem a aplicação de outras de caráter geral, previstas em lei.

Art. 205. As multas pecuniárias, fixadas na legislação tributária do Município, sofrerão as deduções abaixo discriminadas, desde que o sujeito passivo renuncie a qualquer apresentação de defesa ou recurso:

I – 50% (cinqüenta por cento), se o pagamento for efetivado em sua totalidade no prazo de 10 (dez) dias a contar do primeiro dia útil após a lavratura do auto de infração.

§ 1º - Quando a infração cometida for caracterizada pela lei tributária como sonegação ou fraude fiscal, não terá lugar à aplicação das reduções estabelecidas neste artigo.

Seção III - Da Denúncia Espontânea.

Art. 206. A denúncia espontânea da infração exclui a aplicação da multa de mora e pecuniária, quando acompanhada do pagamento do valor do tributo atualizado e dos respectivos juros moratórios.

§ 1º - O disposto neste artigo abrange as multas decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias, desde que o sujeito passivo, no mesmo ato ou no prazo cominado pela autoridade, regularize a situação.

§ 2º - Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionada com a infração.

§ 3º - Dispensa-se o pagamento prévio quando a denúncia espontânea depender de levantamento fiscal requerido pelo contribuinte.

§ 4º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, o pagamento deverá ser feito integralmente no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do encerramento do levantamento fiscal e respectiva emissão do auto de lançamento.

CAPÍTULO II – Da Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário.

Seção I–Disposições Gerais.

Art. 206. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I – moratória;

II – o depósito do seu montante integral;

III – as reclamações, impugnações e recursos administrativos;

IV – a concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou de tutela antecipada em outras espécies de ação judicial;

V –o parcelamento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela consequentes.

Seção II – Moratória.

Art. 207. A moratória somente pode ser concedida mediante lei específica, por força de calamidade pública ou em razão de graves circunstâncias sociais ou econômicas ocorridas excepcionalmente no Município.

Parágrafo único. A moratória pode ser:

I - em caráter geral, por espécie de tributo;

II – alcançando apenas um bairro, região ou distrito, por espécie de tributo;

III – por atividade classista ou econômica, por espécie de tributo;

IV – individual, exclusivamente em razão de sinistro localizado e provocado sem culpa do sujeito passivo, por espécie de tributo.

Art. 208. A lei que conceder a moratória especificará:

I – o prazo de duração do favor;

II – os tributos a que se aplica;

III – a identificação clara dos beneficiados, ou região beneficiada;

IV – o impacto no orçamento e no fluxo de caixa do Município, em razão da dilação do prazo de recebimento das receitas tributárias, aspecto a ser obrigatoriamente inserido nas justificativas ou considerações prévias do projeto de lei.

§ 1º - O projeto de lei de moratória é da alçada exclusiva do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - O prazo de duração do favor será, no máximo, de um ano, a contar da data do vencimento original.

Art. 209. A moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei que a conceda, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

§ 1º - É vedado conceder moratória de créditos já vencidos há mais de um ano ou que já estejam em cobrança judicial.

§ 2º - A moratória não aproveita aos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou do terceiro em benefício daquele.

Art. 210. A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora e a imposição das penalidades cabíveis, estas últimas quando for o caso.

Seção III – O Parcelamento.

Art. 211. A critério da Administração Municipal, poderá ser autorizado o pagamento parcelado daqueles créditos fiscais inscritos em Dívida Ativa referentes:

a) aos impostos e taxas, quando acrescido o principal de multa, juros e correção monetária;

b) a contribuição de melhoria;

§ 1º O pagamento será decomposto em parcelas, com vencimentos definidos e o número delas, em hipótese alguma, excederá de 48 (quarenta e oito);

§ 2º A interrupção do pagamento de 02 (duas) parcelas causará suspensão do benefício, considerando-se vencidas todas as demais parcelas vincendas.

§ 3º Os créditos parcelados ficarão sujeitos à juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou fração.

§ 4º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 0,5 (cinco décimos) UFM, ou seu sucedâneo.

§ 5º Os créditos em exercício estarão sujeitos às condições de parcelamentos constantes no decreto de cada exercício.

§ 2º - Os parcelamentos de créditos tributários relativos às empresas enquadradas no regime do Simples Nacional seguem as normas instituídas na Lei Complementar nº 123/06 e suas atualizações e nas Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN.

Art. 212. A concessão do parcelamento não depende de apresentação de garantias ou de arrolamento de bens, exceto quando já houver penhora em execução fiscal ajuizada.

§ 1º - O parcelamento somente será concedido mediante termo formal de confissão irretratável e irrevogável de dívida por parte do sujeito passivo ou de quem comprovadamente o represente.

§ 2º - Para ter direito ao parcelamento, o sujeito passivo que possuir ação judicial em curso sobre o débito tributário em questão, deverá desistir da respectiva ação judicial e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação.

Art. 213. O valor total a ser parcelado é representado pelo valor do principal, atualizado monetariamente, acrescido de juros moratórios e multa de mora, calculados na data da efetivação do parcelamento.

Parágrafo único. As penalidades por descumprimento de obrigações acessórias deverão ser pagas no vencimento e não será objeto de parcelamento.

Seção IV – Do Depósito do Montante Integral do Crédito Tributário.

Art. 214. É expressamente vedada a exigência pela Administração Fazendária Municipal de o sujeito passivo efetuar depósito, parcial ou total, do montante do crédito tributário, para garantir direito de reclamar ou impugnar administrativamente qualquer lançamento ou cobrança tributária.

Parágrafo único. Caso o sujeito passivo faça espontânea e voluntariamente o depósito do valor integral ao promover a impugnação, nos termos deste artigo, e sendo a decisão administrativa favorável ao Município, ficam dispensadas a cobrança de juros moratórios e multa de mora, aplicando somente a atualização monetária.

Art. 215. Nos casos de depósitos judiciais destinados a suspender a exigibilidade do crédito tributário, o valor, inclusive parcial, somente

poderá ser levantado após o trânsito em julgado da sentença em caráter definitivo.

Capítulo III – Da Extinção do Crédito Tributário.

Art. 216. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III- a remissão;

IV - a prescrição e a decadência;

V - a conversão de depósito em renda;

VI - a consignação em pagamento;

VII - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;

VIII- a decisão judicial transitada em julgado;

IX - a dação em pagamento de bens imóveis.

Seção I - Do Pagamento.

Art. 217. Todos os pagamentos de tributos, os complementos moratórios e valores resultantes de penalidades deverão ser pagos através de instituições financeiras credenciadas pela Administração Municipal.

§ 1º - Não é admitido qualquer pagamento de tributos diretamente à Tesouraria ou a qualquer outro órgão da Administração Municipal, assumindo o servidor público que o receber a responsabilidade administrativa e criminal, se for o caso.

§ 2º - Aceita-se como prova do pagamento a guia com a chancela da instituição financeira coletora, ou a impressão do comprovante bancário quando este for efetuado via Internet.

§ 3º - Nos termos do parágrafo anterior, o órgão responsável da Fazenda Municipal manterá controle dos créditos repassados pelas instituições financeiras, prestando informações ao fisco sobre quaisquer divergências entre os comprovantes apresentados pelo contribuinte e a efetiva entrada dos recursos.

§ 4º - Obriga-se a Fazenda Municipal a manter permanentemente o controle dos lançamentos tributários e os correspondentes pagamentos, discriminados por tributo e data de vencimento.

Art. 218. O pagamento deverá ser feito até a data fixada na guia correspondente, ou, quando se tratar de auto de infração, até 30 (trinta) dias a contar da data em que sujeito passivo for notificado do lançamento.

§ 1º - Caso o auto de infração tenha sido encaminhado por carta AR, o prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do comprovante de entrega da carta pelo Correio.

§ 2º - Em qualquer caso, quando a data fixada cair num sábado, domingo ou feriado, o pagamento poderá ser feito até o dia útil imediatamente posterior.

Art. 219. O crédito não integralmente pago no vencimento é acrescido de juros de mora, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

Art. 220. O pagamento de um crédito não importa em presunção de pagamento de créditos anteriores ou de créditos referentes a outros tributos.

Art. 221. O sujeito passivo tem direito à restituição total ou parcial de pagamento efetuado indevidamente nos seguintes casos:

I – cobrança ou pagamento espontâneo de tributo em valor maior que o devido em face da legislação aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II – erro na constituição do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III – reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão administrativa ou judicial condenatória.

Parágrafo único. Em todos os casos previstos neste artigo, exceto quando se tratar de decisão judicial, o sujeito passivo deverá ingressar

com pedido formal de restituição, contendo exposição dos motivos do indébito.

Art. 222. A restituição será feita exclusivamente a quem prove haver assumido o referido encargo, sendo definidos os seguintes sujeitos passivos:

I – Em relação ao IPTU: exclusivamente ao proprietário, ao possuidor com direitos reais sobre o imóvel e ao detentor de direito útil sobre o imóvel;

II – Em relação ao ISS:

a) ao profissional autônomo, em função do valor fixo devido diretamente por ele;

b) ao sujeito passivo, quando prove haver assumido diretamente o encargo ou estiver expressamente autorizado pelo tomador do serviço a quem transferiu o encargo;

III – Em relação ao ITBI: exclusivamente o adquirente do imóvel ou seus sucessores;

IV – Em relação às contribuições e taxas: o contribuinte em nome de quem estiver lançado o tributo, estendendo-se aos seus sucessores causa mortis devidamente comprovados.

Seção II - Da Compensação.

Art. 223. Cabe à autoridade fazendária efetuar a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública Municipal, através de procedimento administrativo, nas condições e sob as garantias que estipular em regulamento, sem prejuízo das demais disposições aplicáveis dispostas nesta Lei.

§ 1º - Todo procedimento administrativo de compensação deverá ser acompanhado de planilha de cálculo elaborada por repartição competente e de fundamentada exposição de motivos.

§ 2º - A compensação independe de manifestação favorável ou desfavorável do sujeito passivo.

§ 4º - O valor em unidades fiscais do Município será apurado na data em que o procedimento administrativo estiver concluído para aprovação, adicionando-se os respectivos encargos ao valor do principal do débito tributário a ser compensado.

§ 5º - Não será permitida a compensação nos casos de créditos tributários impugnados e sem decisão administrativa final, ou de impugnações judiciais ainda pendentes.

Seção IV - Da Remissão.

Art. 224. Mediante ato do Poder Executivo, o Prefeito poderá autorizar remissão total ou parcial do crédito tributário, nas situações emergenciais ou de calamidade pública que venham a afetar diretamente contribuintes localizados em regiões afetadas do Município.

Art. 225. As remissões aprovadas serão relatadas mensalmente, em relatórios circunstanciados e mantidos à disposição para análise das autoridades internas e do Tribunal de Contas.

Seção V - Da Decadência.

Art. 226. O direito de a Fazenda Pública Municipal constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo único. O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparativa indispensável ao lançamento.

Seção VI - Da Prescrição.

Art. 227. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I - pela citação pessoal feita ao devedor;

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Seção VII - Da Dação em pagamento.

Art. 228. Mediante procedimento administrativo fundamentado, e aprovado pelo Prefeito, a Administração Municipal poderá aceitar, em dação de pagamento de créditos tributários, bens imóveis ofertados pelo sujeito passivo, desde que:

I - o imóvel seja de efetiva utilidade da Administração Municipal, para o seu uso próprio ou que se transforme em bem afetado de uso público;

II - conste do processo administrativo pelo menos 3 (três) avaliações do valor venal do imóvel, elaborado por técnicos certificados em avaliação de imóveis;

III - o valor venal do imóvel seja, pelo menos, igual ao crédito tributário de que trata a cobrança;

IV - conste do processo administrativo todas as certidões negativas concernentes ao sujeito passivo e ao imóvel, com parecer do Procurador Geral do Município referente aos documentos apresentados.

Art. 229. É vedado qualquer pagamento suplementar pelo Município, caso o imóvel oferecido seja de valor superior ao crédito tributário devido, transformando a dação em pagamento como forma indireta de aquisição de imóvel.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá, através de decreto, regulamentar a matéria de que trata este artigo.

Capítulo IV - Da Anistia e da Isenção.

Seção I – A Anistia.

Art. 230. A anistia dispensa o pagamento de penalidades pecuniárias decorrentes do descumprimento das obrigações tributárias com o Município.

§ 1º - Para os efeitos deste artigo, consideram-se penalidades pecuniárias as multas de mora e demais multas por atraso de pagamento ou qualquer outra decorrente de infrações cometidas pelo sujeito passivo.

§ 2º - A anistia não dispensa a atualização monetária e os juros moratórios.

Art. 231. A anistia somente será concedida mediante lei específica, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, contendo as justificativas e critérios que a fundamente, obedecidas às normas gerais instituídas nesta Lei.

Art. 232. A anistia pode ser concedida:

I - em caráter geral; ou

II - limitadamente:

a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;

b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;

c) a determinada região ou bairro do Município, em função de condições a ela peculiares;

d) sob condição do pagamento de tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela mesma lei à autoridade administrativa.

Art. 233. A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em processo regular iniciado mediante requerimento do interessado, pelo qual faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.

Parágrafo único. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido.

Art. 234. A anistia não se aplica:

I - aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;

II - às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Seção II - A Isenção.

Art. 235. A isenção é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que

se aplica e, sendo o caso, o prazo de sua duração.

Art. 236. A isenção, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.

Art. 237. Nos termos da lei que a aprovou, a isenção poderá ser concedida para determinado sujeito passivo, mediante contrato em que serão estabelecidas as condições, direitos e obrigações de ambas as partes, e sempre com prazo definido de conclusão.

Art. 238. A isenção, salvo se concedida por prazo certo e em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei a qualquer tempo.

§ 1º - Quando concedida por prazo certo e em função de determinadas condições, a isenção somente poderá ser revogada após findar o prazo determinado, ou, a qualquer momento, se o sujeito passivo deixar de cumprir as condições previamente estabelecidas para obter o seu benefício.

§ 2º - No caso de descumprimento das condições estabelecidas para o gozo da isenção, a autoridade administrativa deverá, através de processo administrativo e parecer fundamentado, cancelar o benefício, notificar o sujeito passivo sobre a decisão e dar prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação, para que este possa recorrer da decisão proferida, ou impugná-la.

§ 3º - O cancelamento da isenção, nos termos do parágrafo anterior, passará a vigorar a partir da data em que o processo administrativo for transitado em julgado definitivo.

TÍTULO II - A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Capítulo I - Da Dívida Ativa.

Art. 239. Constitui dívida ativa tributária do Município, o crédito fiscal, proveniente de impostos, taxas, contribuições e multas tributárias, acrescido dos encargos moratórios, pecuniários e atualizado monetariamente, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.

Parágrafo único. Sobre o débito fiscal inscrito continuarão a incidir a atualização monetária e os encargos moratórios estabelecidos nesta Lei.

Art. 240. Os créditos tributários são obrigatoriamente inscritos em Dívida Ativa, sob pena de responsabilidade funcional, nos seguintes prazos:

I –60(sessenta) dias depois de esgotado o prazo de recurso ou impugnação da notificação do lançamento ou do auto de infração;

II - até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte, aqueles decorrentes do exercício anterior relativos ao:

a) IPTU;

b) ISS, referente aos lançamentos de ofício, por estimativa ou arbitramento;

c) Taxas e Contribuições, referente aos lançamentos de ofício.

III - 60 (sessenta) dias depois da decisão final proferida em processo regular administrativo, em razão de recurso ou impugnação.

Art. 241. A dívida ativa regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré-constituída.

§ 1º A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiro a quem a aproveite.

§ 2º A fluência de juros de mora e a atualização monetária não exclui a liquidez do crédito.

Art. 242. O termo de inscrição da dívida ativa conterá obrigatoriamente:

I - o nome do devedor, dos co-responsáveis e, sempre quando conhecido, o domicílio ou residência de um ou de outros;

II - a quantia devida, com discriminação dos demais encargos legais;

III - a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;

IV - a indicação, quando for o caso, de estar à dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;

V - a data em que foi inscrita e o número da inscrição no Registro de Dívida Ativa;

VI - sendo o caso, o número do processo administrativo de que se originar o crédito.

§ 1º - A Certidão de Dívida Ativa conterá os mesmos elementos do Termo de Inscrição e será autenticada pela autoridade competente.

§ 2º - As dívidas relativas ao mesmo devedor, poderão ser englobadas na mesma certidão.

Art. 243. Compete ao Poder Executivo Municipal dispor em regulamento as regras que deverão ser aplicadas para o perfeito acompanhamento, controle e técnicas de cobrança amigável e judicial da Dívida Ativa, sendo indispensáveis entre essas:

I - manter a numeração sequencial das inscrições, de preferência, por meio eletrônico;

II - promover a escrituração contábil dos valores inscritos em Dívida Ativa e confrontá-los, periodicamente, com as certidões emitidas;

Capítulo II - Da Certidão Negativa.

Art. 244. A prova da quitação de determinado tributo será feita por certidão negativa, expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações necessárias à identificação de sua pessoa, domicílio fiscal e ramo de negócio ou atividade, e indique o período a que se refere o pedido.

§ 1º - A certidão negativa será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida dentro de até 10 (dez) dias úteis da data da entrada do requerimento na repartição, tendo prazo de validade de 90 (noventa) dias.

§ 2º - A certidão negativa poderá ser expedida por meio eletrônico ou manual.

§ 3º - A certidão negativa ou positiva de débitos será isenta da cobrança de qualquer taxa ou encargos decorrentes de sua expedição.

Art. 245. A expedição de certidão negativa não exclui o direito de a Administração Pública, a qualquer tempo, constituir os créditos tributários que venham a ser apurados após a sua emissão.

Art. 246. Terá os mesmos efeitos de certidão negativa, aquela que consigne a existência de créditos tributários parcelados, sem parcelas vencidas não pagas, ou créditos tributários suspensos por impugnação administrativa ou judicial, ainda não transitadas em julgado.

TÍTULO III - O PROCEDIMENTO TRIBUTÁRIO

Capítulo I - Das Disposições Gerais.

Art. 247. Este título regula as disposições gerais do procedimento tributário, as medidas preliminares, os atos iniciais da exigência do crédito tributário do Município decorrentes de impostos, taxas, contribuições, penalidades e demais acréscimos, a consulta, o processo administrativo tributário e a responsabilidade dos agentes fiscais.

Art. 248. A Administração Pública poderá promover de ofício a inscrição, as alterações de dados cadastrais ou o cancelamento da inscrição, na forma regulamentar, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Seção I - Da Ciência dos Atos e Decisões.

Art. 249. A ciência dos atos e decisões far-se-á:

I - no auto de infração e imposição de multa, notificação de lançamento ou notificação para recolhimento de débito verificado, mediante entrega de uma via, contra-recibo do interessado, em seu domicílio tributário, ou onde se encontrar;

II - nos procedimentos processuais ou no expediente, mediante assinatura do interessado;

III - pessoalmente, ou a representante, mandatário ou preposto, mediante recibo datado e assinado, ou com menção da circunstância de que houve impossibilidade ou recusa de assinatura;

IV - por notificação com aviso de recebimento (AR), datado e firmado pelo destinatário ou alguém do seu domicílio, ou onde se encontrar;

V - por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante:

a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo;

b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo;

c) por edital na imprensa local, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário ou na impossibilidade do cumprimento dos incisos anteriores.

§ 1º - Quando, em um mesmo processo, for interessado mais de um sujeito passivo, em relação a cada um deles serão atendidos os requisitos estabelecidos nesta Seção.

§ 2º - Prescinde de assinatura a notificação de lançamento emitida por processo digital ou eletrônico.

Art. 250 - A intimação, ou ato administrativo pelo qual se determina ao intimado uma obrigação de fazer, presume-se feita:

I - quando pessoal, na data do recebimento mediante entrega de uma via, contra-recibo do interessado, em seu domicílio tributário, ou onde se encontrar;

II - quando por carta registrada, na data do recibo de volta, e, se for essa omitida, 30 (trinta) dias após a entrega da carta no correio;

III - se por meio eletrônico, 30 (trinta) dias contados da data registrada:

a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo;

b) no meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo;

IV - quando por edital na imprensa local, 30 (trinta) dias após a data da afixação ou da publicação.

Art. 251. Os despachos interlocutórios, que não afetem a defesa do sujeito passivo, independem de intimação.

Seção II - Da Notificação de Lançamento.

Art. 252. A notificação de lançamento, ou ato administrativo pelo qual é dada ciência ao sujeito passivo do lançamento tributário efetuado, será expedida pelo órgão que administra o tributo e conterá, obrigatoriamente:

I - a qualificação do notificado e as características do imóvel, quando for o caso;

II - o valor do crédito tributário, sua natureza e o prazo para recolhimento e impugnação;

III - a disposição legal em que se ampara, no que diz respeito ao fato gerador, lançamento, prazos para impugnação e o que mais couber;

IV - a disposição legal infringida,quando for o caso, e o valor da penalidade;

V - a assinatura ou chancela do servidor autorizado, com a indicação do seu cargo ou função.

Art. 253. A notificação do lançamento poderá ser feita em uma das formas dispostas no artigo 260 desta Lei.

Capítulo II - Da Fiscalização.

Art. 254. Compete à Fazenda Municipal a fiscalização do cumprimento da legislação tributária.

Parágrafo único. São, também, aptos a fiscalizar o cumprimento da legislação tributária os servidores fiscais de outras Secretarias, mas especificamente dos tributos de suas competências.

Art. 255. A legislação tributária municipal aplica-se às pessoas naturais ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive às que gozem de imunidade ou de isenção.

Art. 256. Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, dos comerciantes, prestadores de serviços, industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los.

§ 1º - Estão sujeitos à fiscalização tributária quaisquer documentos, desde que limitado o exame aos pontos objeto da investigação.

§ 2º - Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados, serão conservados pelos responsáveis até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

§ 3º - Considera-se embaraço a fiscalização a negativa não justificada de exibição de livros e documentos a que estiverem obrigadas, bem como pelo não fornecimento de informações sobre bens, movimentação financeira, negócio ou atividade, a que estiverem intimadas a apresentar.

§ 4º Caracteriza-se, ainda, como embaraço a fiscalização a negativa de acesso ao estabelecimento, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde desenvolvam suas atividades ou se encontrem bens de sua propriedade.

Art. 257. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;

II - os bancos, Caixas Econômicas, lotérica e demais instituições financeiras e seus correspondentes;

III - as empresas de administração de bens;

IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;

V - os inventariantes;

VI - os síndicos, comissários e liquidatários;

VII - quaisquer outras entidades ou pessoas que a lei designe, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Art. 258. Padece de nulidade qualquer ação fiscal que se inicie sem o termo de início de fiscalização, ou ordem de serviço, emitida pela autoridade administrativa a quem se subordina o agente fiscal.

§ 1º - O termo de início de fiscalização, ou ordem de serviço, deverá conter:

a) a data inaugural do início da diligência fiscal;

b) o nome do agente fiscal, ou agentes fiscais, a quem se dirige;

c) o nome e endereço do sujeito passivo a ser fiscalizado;

d) os tributos que deverão ser fiscalizados;

e) o período a ser fiscalizado;

f) o prazo máximo determinado para conclusão da fiscalização.

§ 2º - Permite-se a lavratura de um só termo de início de fiscalização para diversos contribuintes localizados numa determinada área, bairro ou região.

§ 3º - No caso de flagrante delito de sonegação, poderá o agente fiscal tomar as medidas iniciais de fiscalização, ou lavrar auto de infração, desde que, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, faça relatar o ocorrido à autoridade administrativa a quem se subordina, para que esse providencie a formalização do procedimento fiscal.

Art. 259. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte de qualquer órgão da Administração Municipal, ou de seus servidores públicos, de informação, obtida em razão do ofício, sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos seus negócios ou atividades.

§ 1º - Excetuam-se do disposto neste artigo quando ocorrer:

I - requisição de autoridade judiciária no interesse da Justiça;

II - solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo, a que se refere à informação, por prática de infração administrativa.

§ 2º - O intercâmbio de informações sigilosas, no âmbito da Administração Pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado por lei, convênio ou contrato de cooperação técnica, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo, ou por meio de sistemas integrados.

§ 3º - Não é vedada a divulgação de informações nos seguintes casos:

I –representações fiscais para fins penais;

II – inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal;

III – parcelamento, anistia ou moratória.

Art. 260. A Fazenda Pública Municipal poderá prestar e receber assistência das Fazendas Públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios para a fiscalização dos tributos respectivos e permuta de informações, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei, convênio ou contrato de cooperação técnica.

Art. 261. A autoridade administrativa municipal poderá requisitar o auxílio da força pública federal, estadual ou municipal, quando vítima de embaraço ou desacato, no exercício de suas funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

Capítulo III - Do Procedimento Administrativo Fiscal.

Seção I - Normas Gerais.

Art. 262. O procedimento fiscal terá início por um dos seguintes modos:

I - a lavratura de termo de início de fiscalização, com a respectiva notificação ao sujeito passivo;

II – a notificação da ação fiscal, enviada por carta registrada ou mensagem eletrônica;

III - a intimação ou auto de infração, nos casos previstos no § 3º do artigo 258 desta Lei.

Parágrafo único. O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação a atos anteriores e, independentemente de intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

Art. 263. A exigência do crédito tributário será formalizada em auto de infração e imposição de multa, ou notificação de lançamento, distinto por tributo, infração e período, ressalvados os casos indicados nos parágrafos deste artigo.

§ 1º - Os tributos lançados de ofício e parcelados em um mesmo exercício, poderão ter um só auto de infração referente ao exercício, com a discriminação do débito em valor total, tanto do principal, correção monetária, juros e penalidades.

§ 2º - Os lançamentos por homologação de tributos recolhidos mensalmente serão lançados em notificação de lançamento, ou auto de infração, por exercício, em valores totais, mas acompanhados de planilhas que identifiquem os saldos de cada mês, destacando o valor do principal devido, a correção monetária, os juros e as penalidades decorrentes, tornando-se a planilha parte integrante e inseparável da notificação.

Seção II - Do Termo de Fiscalização.

Art. 264. A autoridade que presidir ou proceder a exames e diligências lavrará, sob sua assinatura, termo circunstanciado do que apurar, consignando a data de início e final, o período fiscalizado, os livros e documentos examinados e o que mais possa interessar.

§ 1º - O termo será emitido em duas vias pela repartição fiscal, sendo uma, devidamente autenticada pela autoridade, entregue ao sujeito passivo, contra recibo na via do Fisco.

§ 2º - A assinatura do sujeito passivo, ou do seu preposto, não constitui formalidade essencial à validade do termo de fiscalização, não implica confissão, ou a sua falta ou a sua recusa não será causa de agravamento da pena.

§ 3º - O prazo máximo a ser concedido ao sujeito passivo para a entrega de documentos fiscais e demais obrigações acessórias é de 30 (trinta) dias.

§ 4º - Por motivos devidamente justificados no processo fiscal, o prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, no máximo, por mais 30 (trinta) dias, desde que aprovado pela autoridade administrativa a quem se reporta o agente fiscal responsável pela fiscalização.

§ 5º -O prazo para encerramento da ação fiscal é determinado pela autoridade administrativa, através da Ordem de Fiscalização, ou Ordem de Serviço, podendo o agente fiscal solicitar prorrogação desse prazo, mediante justificativas apresentadas nos instrumentos do processo administrativo.

Art. 265. Encerrada a fiscalização, a autoridade competente emitirá termo de encerramento de ação fiscal, relatando o que apurar, registrando a data de início e final, o período fiscalizado, os livros e documentos examinados e outras informações que considerar pertinente.

§ 1° -Com base no apurado na fiscalização, o contribuinte será notificado sobre o resultado, através do recebimento de cópia do Termo de Conclusão da Ação Fiscal, e, se for o caso, com as notificações de lançamentos ou autos de infração, que deverão ser pagos ou impugnados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua notificação.

§ 2° - Não sendo encontrada qualquer irregularidade ou pendência, a homologação dos lançamentos deverá constar do Termo de Conclusão da Ação Fiscal.

Seção III - Da Requisição e Apreensão de Documentos Fiscais.

Art. 266. A fiscalização tributária, no exercício de suas funções, poderá intimar e apreender os documentos julgados essenciais à auditoria fiscal e, também, que constituam prova material de infração.

§ 1º - São considerados como documentos essenciais ao exercício da fiscalização:

a) os talonários de notas fiscais, utilizados e a utilizar;

b) todos os livros fiscais e comerciais, inclusive aqueles que registram operações de tributos da União e do Estado;

c) os controles internos da administração do sujeito passivo, inclusive cadastro de clientes, de fornecedores, contas a pagar e a receber, inventário do ativo permanente, borderô de faturamento, talonários de orçamentos, etc.;

d) os contratos de fornecimento de mercadorias, produtos e serviços, tanto como contratado ou contratante, inclusive de importação ou exportação;

e) as contas, notas fiscais e faturas de despesas, inclusive de pagamento de pessoal e mão-de-obra contratada;

f) as declarações do Imposto de Renda, pessoas físicas ou jurídicas;

g) os registros contábeis, inclusive Balanços, Balancetes, Contas de Resultados e Mutações Patrimoniais;

h) as guias de recolhimento de tributos federal, estadual e municipal;

i) os contratos sociais, estatutos e registros de firma individual;

j) qualquer outro documento de uso específico do sujeito passivo, que venha a auxiliar na apuração fiscal.

§ 2º - Os documentos requisitados poderão, a critério da fiscalização, ser encaminhados pelo sujeito passivo à repartição fiscal, podendo, para tanto, ser fixado dia e hora marcada para recebimento.

§ 3º - Quando os documentos forem encaminhados à repartição fiscal, conforme estabelece o parágrafo anterior, a entrega deverá ser feita diretamente ao fisco, mediante recibo, não sendo permitida a entrega por meio do protocolo geral da Prefeitura.

§ 4º - A critério e aprovação do fisco, os documentos poderão ser encaminhados por meio eletrônico, copiados ou transmitidos por processos de digitalização.

Art. 267. No momento do recebimento e apreensão dos documentos, será lavrado auto de apreensão, contendo descrição circunstanciada dos documentos recebidos.

§ 1º - Os documentos apreendidos poderão ser devolvidos, a requerimento do autuado, mediante recibo, ficando no processo cópia de inteiro teor da parte que deve fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

§ 2º - Os documentos apreendidos ficarão sob a guarda e responsabilidade da repartição fiscal, devendo mantê-los em local seguro e protegido, não sendo permitido o seu acesso e manuseio a qualquer pessoa estranha ao quadro fiscal.

§ 3º - Os documentos enviados e mantidos em arquivos eletrônicos deverão ser protegidos por meio de programas de segurança eletrônica, que não permitam acessos de pessoas não autorizadas.

Seção IV - Do Auto de Infração e Imposição de Multa.

Art. 268. Verificada a violação da legislação tributária, por ação ou omissão, ainda que não importe em evasão fiscal, lavrar-se-á o auto de infração e imposição de multa correspondente, em duas ou mais vias, sendo a primeira entregue ao infrator.

Art. 269. O auto de infração e imposição de multa será lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, e deverá:

I - mencionar o local, o dia e hora da lavratura;

II - conter o nome do autuado e endereço, CPF ou CNPJ conforme o caso, e, quando existir, o número de inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário;

III - referir-se ao nome e endereço das testemunhas, se houver;

IV - descrever o fato que constitui a infração e as circunstâncias pertinentes;

V - indicar o dispositivo legal ou regulamentar violado e o da penalidade aplicável;

VI - fazer referência ao termo de fiscalização em que se consignou a infração, quando for o caso;

VII - conter intimação ao infrator para pagar os tributos, multas e acréscimos devidos, ou apresentar defesa e provas no prazo previsto de 30 (trinta) dias;

VIII - assinatura do autuante aposta sobre a indicação de seu nome legível, e cargo ou função;

IX - assinatura do próprio autuado ou infrator, ou de representante, mandatário ou preposto, ou da menção da circunstância de que houve impossibilidade ou recusa de assinatura.

§ 1º - A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do AIIM, não implica em confissão, e nem a sua falta ou recusa agravará a pena.

§ 2º - Havendo reformulação, retificação ou alteração do AIIM por erro de fato, será devolvido o prazo para pagamento ou defesa do

autuado.

§ 3º - A lavratura de AIIM compete privativamente aos servidores fiscais do Município.

§ 4º - O Auto de Infração poderá ser emitido por meio eletrônico, conforme dispor em regulamento.

Art. 270. O documento denominado Auto de Infração e Imposição de Multa é um documento formal, impresso, ou digitalizado, pela Prefeitura e numerado sequencialmente por meio gráfico ou eletrônico.

§ 1º - A entrega do talonário ao Agente Fiscal é revestida de formalidade, com assinatura de recebimento em protocolo e sujeito ao controle permanente da autoridade administrativa a quem se reporta o Agente Fiscal.

§ 2º - É expressamente proibido ao Agente Fiscal destruir ou cancelar por conta própria o AIIM, a não ser quando, lavrado com erro, mantenha todas as cópias canceladas no talonário.

§ 3º - O cancelamento ou arquivamento de um AIIM depende de despacho fundamentado do Agente Fiscal, devidamente aprovado pela autoridade superior em procedimento administrativo, exceto nos casos de decisões administrativas a favor do contribuinte na fase litigiosa do procedimento.

Seção V - Da Consulta.

Art. 271. O sujeito passivo, contribuinte ou responsável, é assegurado o direito de consulta sobre interpretação e aplicação da legislação tributária municipal, desde que protocolada antes do início de ação fiscal relacionada ao objeto da consulta e com obediência às normas adiante estabelecidas.

Parágrafo único. As entidades representativas de categorias profissionais, classistas, sindicatos e associações de bairro poderão, também, formular consultas sobre interpretação e aplicação da legislação tributária municipal.

Art. 272. A consulta será formulada através de petição dirigida ao responsável da Secretaria Fazendária, ou diretamente ao Prefeito, com a apresentação clara e precisa de todos os elementos indispensáveis ao entendimento da situação de fato e com a indicação dos dispositivos legais aplicados.

Parágrafo único. O consulente deverá elucidar se a consulta versa sobre hipótese em relação a qual ocorreu o fato gerador da obrigação tributária, e, em caso positivo, a sua data.

Art. 273. A partir da data e hora do protocolo da consulta, são produzidos os seguintes efeitos:

I - suspende o curso do prazo para pagamento do tributo em relação ao fato sobre o qual se pede a interpretação de lei aplicável;

II - impede, até o vencimento do prazo previsto no inciso I do artigo 287 desta Lei, o início de qualquer procedimento fiscal destinado à apuração de fatos relacionados á matéria consultada.

Parágrafo único. A consulta, quando formulada dentro do prazo legal para o recolhimento do tributo, impede a cobrança de juros moratórios e a imposição de penalidades decorrentes do atraso no respectivo pagamento.

Art. 274. A resposta à consulta formulada será efetuada pelo Secretário Municipal Fazendário, ou a quem este delegar a função, no prazo de até 90 (noventa) dias da data de entrada protocolar da consulta.

Parágrafo único. Poderá ser solicitada a emissão de parecer e a realização de diligências, hipótese em que o prazo referido no caput será interrompido, começando a fluir no dia em que o resultado das diligências ou pareceres, for recebido pela autoridade competente.

Art. 275. Não produzirá efeito a consulta formulada:

I - por pessoas ou entidades desautorizadas;

II - que não atendam aos requisitos para formulação;

III - se formuladas em tese, com referência a fato genérico, ou, ainda, se não identificado o dispositivo da legislação tributária que a motivou;

IV - por quem estiver intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;

V - sobre fato objeto de litígio, de que a consulente faça parte pendente de decisão definitiva nas esferas administrativa ou judicial;

VI - por quem estiver sob procedimento fiscal, iniciado antes de sua apresentação, para apurar fatos que se relacionam com a matéria consultada;

VII - sobre fato que houver sido objeto de solução anterior proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente, direta ou indiretamente, e cujo entendimento não tenha sido alterado por ato superveniente;

VIII - quando o fato estiver disciplinado em ato normativo e publicado antes de sua apresentação;

IX - quando versar sobre constitucionalidade ou legalidade da legislação municipal;

X - quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal de lei;

XI - quando o fato estiver definido como crime ou contravenção penal;

XII - quando não descrever, completa e exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários a sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade competente.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, a consulta será declarada ineficaz e determinada o arquivamento da mesma.

Art. 276. A resposta à consulta produz os seguintes efeitos:

I - O consulente deverá adotar o entendimento contido na resposta, dentro do prazo que esta fixar, não superior a 15 (quinze) dias;

II - o consulente que não proceder em conformidade aos termos da resposta ficará sujeito à lavratura de auto de infração e às penalidades aplicáveis.

§ 1º - Não cabe pedido de reconsideração ou recurso de decisão proferida em processo de consulta.

§ 2º - A resposta aproveitará exclusivamente ao consulente, nos exatos termos da matéria de fato descrita na consulta.

Art. 277. A Administração Municipal Fazendária deverá organizar em arquivo próprio uma coletânea de respostas às consultas formuladas, oferecendo aos contribuintes amplo acesso de pesquisa às matérias organizadas.

Capítulo IV - Do Contencioso Administrativo Tributário.

Seção I - Das Normas Gerais.

Art. 278. A impugnação da exigência instaura a fase litigiosa do procedimento.

Parágrafo único. Os termos, impugnação, defesa ou reclamação são utilizados para designar a peça pela qual o sujeito passivo se manifesta em desacordo com a exigência formulada.

Art. 279. O sujeito passivo da obrigação tributária, quando da apresentação da impugnação, deve juntar à mesma todos os documentos que julgue importante a sua formulação, sob pena de preclusão.

Art. 280. A impugnação deverá conter:

I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;

II - a qualificação do impugnante;

III - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta a impugnação, os pontos de discordância e as razões e provas que possuir;

IV - as diligências que o impugnante pretenda que sejam efetuadas, expostos os motivos que as justifiquem, com a formulação dos quesitos referentes aos exames desejados.

Parágrafo único. As diligências poderão ser determinadas pela autoridade preparadora, atendendo solicitação do impugnante ou de ofício.

Art. 281. Se o sujeito passivo não exercer o seu direito de impugnar o processo, será declarado revel e a peça terá continuidade, mesmo sem a sua presença, permanecendo no órgão preparador pelo prazo de 30 (trinta) dias da data da notificação, para, então, ser lançada em dívida ativa e dar início à cobrança amigável.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal estabelecerá, em regulamento, o prazo máximo permitido para esgotar as tentativas de cobrança amigável do crédito tributário.

§ 2º - Esgotado o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que o crédito tributário tenha sido pago, a Secretaria Municipal da Fazenda declarará o sujeito passivo devedor remisso e o processo será encaminhado à Procuradoria Geral para promover a cobrança executiva, após a inscrição do valor na dívida ativa.

Seção II - Do julgamento de primeira instância administrativa.

Art. 282. Apresentada a impugnação, o processo será encaminhado ao órgão da Fiscalização Tributária Municipal para prepará-lo, juntando, inclusive, todos os processos pertinentes ao caso, e encaminhá-lo ao Secretário municipal de Finanças, para emitir parecer sobre a matéria.

§ 1º - O processo será organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas e rubricadas.

§ 2º - A petição de impugnação, de que trata o caput, poderá ser feita por meio eletrônico, conforme dispuser o regulamento.

§ 3º - O impugnante poderá fazer-se representar por procurador legalmente constituído.

§ 4º - É facultado ao sujeito passivo ou a quem o represente, sempre que necessário, ter vista dos processos em que for parte no interior da repartição fiscal, podendo requerer certidão de inteiro teor ou da parte do processo que lhe interessar.

§ 5º - A reclamação tem efeito suspensivo do crédito tributário.

§ 6º - Considera-se não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante.

Art. 283. O Agente Fiscal tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias para emitir parecer e devolver o processo à autoridade superior, a não ser que solicitada e aprovada a prorrogação de até 30 (trinta) dias a mais, mediante justificativas fundamentadas relatadas no processo.

§ 1º - O parecer do Agente Fiscal deverá incluir a apreciação de questões preliminares, se avocadas na impugnação, além de todas as questões de mérito tratadas pelo contribuinte.

§ 2º - Não cabe ao Agente Fiscal alegar intempestividade da impugnação, matéria de alçada exclusiva do julgador de primeira instância.

Art. 284. O julgador de primeira instância é o Secretário Municipal de Fazenda, não sendo permitida delegação à outra autoridade.

§ 1º - O Secretário Municipal de Fazenda tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias para decidir, mediante relato circunstanciado da matéria envolvida.

§ 2º - Nos impedimentos do Secretário Municipal de Fazenda, por férias, licença ou qualquer motivo de afastamento temporário de suas funções, o Prefeito designará o seu substituto para decidir em primeira instância os processos de impugnação.

Art. 285. Após o julgamento de primeira instância, favorável ou desfavorável ao contribuinte, este deverá ser notificado formalmente da decisão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir do dia seguinte do despacho do julgador.

Seção III - Do julgamento em segunda instância administrativa.

Art. 286. Caso o sujeito passivo não se conforme com a decisão proferida pela autoridade de primeira instância, pode recorrer à segunda instância administrativa no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da ciência do parecer de primeira instância.

Parágrafo único. O prazo de recurso à segunda instância administrativa é contado em dias corridos.

Art. 287. O julgador de segunda instância administrativa é a Junta Administrativa de Recursos Fiscais, a ser instituída em regulamento pelo Poder Executivo, observado os seguintes requisitos:

I - A Junta será formada de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) servidores municipais de carreira e 03 (três) representantes do empresariado local, todos com conhecimentos específicos em matéria tributária e administrativa;

II - Haverá um suplente para cada membro da Junta;

III - Os membros da Junta, inclusive os suplentes, serão aprovados diretamente pelo Prefeito, por meio de decreto;

IV - Um dos membros da Junta será selecionado para presidi-la, por ato do Prefeito;

V - Os membros da Junta, inclusive os suplentes, quando em substituição ao titulares, perceberão uma gratificação de função, disposta em regulamento, proporcional a cada sessão em que participar dentro do mês.

§ 1º Na inexistência de servidores de carreira, a junta será composta por representantes do empresariado local.

§ 2º. A Administração Fazendária Municipal deverá proporcionar à Junta Administrativa de Recursos Fiscais de espaço, equipamentos, materiais e de servidores que venham a permitir o andamento normal de seus trabalhos.

Art. 288. As decisões da Junta Administrativa de Recursos Fiscais sofrerão recurso de ofício ao Secretário Fazendário quando for contrária ao Município, e ainda:

I - violar disposição literal de lei;

II – for oposta a decisões pacificadas pelo poder judiciário;

III – for contrária a disposição da Constituição Federal ou as normas gerais de direito tributário;

IV – violarem direito adquirido, ato jurídico perfeito ou coisa julgada;

V – prejudicar interesse público em favor de particular.

Art. 289. As inexatidões materiais devidas a lapso manifesto e os erros de escrita ou de cálculo existentes na decisão de segunda instância poderão ser corrigidos de ofício ou a requerimento do sujeito passivo.

Art. 290. Da decisão de segunda instância administrativa não cabe ao impugnante recurso ou pedido de reconsideração.

Art. 291. O órgão preparador dará ciência ao sujeito passivo, por meio de notificação formal, da decisão de segunda instância no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento do processo, intimando-o, se for o caso, a cumprir a decisão no prazo fixado pela autoridade julgadora, sendo que este não podendo exceder a 30 dias corridos.

Art. 292. Fica autorizado o poder público municipal participar de consórcio publico intermunicipal:

CAPÍTULO V - Dos Direitos do Contribuinte.

Art. 293. São direitos do contribuinte:

I - a igualdade de tratamento, com respeito e urbanidade, em qualquer repartição administrativa ou fazendária do Município;

II - o acesso gratuito de informações de seu interesse, registrados nos sistemas de tributação, arrecadação e fiscalização, e o fornecimento de certidões, se solicitadas, ressalvado o pedido de cópias;

III - a privacidade no atendimento e o direito de marcar, se assim desejar, data e horário certo para resolução de problemas tributários, desde que em horário normal de expediente;

IV - a identificação do servidor nas repartições administrativas e fazendárias e nas ações fiscais;

V - a apresentação de ordem de fiscalização ou de serviço nas ações fiscais, dispensada essa nos casos de flagrantes delitos e irregularidades constatadas pelo fisco e nas correspondentes ações fiscais continuadas ao mesmo contribuinte;

VI - o recebimento de comprovantes detalhados dos documentos, livros e mercadorias entregues à fiscalização ou por estarem apreendidos;

VII - ser informado sobre os prazos de pagamento e reduções de multa, quando autuado;

VIII - a faculdade de, independentemente do pagamento de taxas, apresentar petição aos órgãos públicos para defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

IX - a obtenção de certidões em repartições públicas para defesa de direitos e esclarecimento de situações de seu interesse, observado os prazos estabelecidos nesta Lei;

X - a ampla defesa no âmbito do processo administrativo e a reparação dos danos causados aos seus direitos;

Art.294. A Administração Municipal assegurará aos sujeitos passivos o pleno acesso às informações acerca das normas tributárias e da interpretação que oficialmente lhes atribua.

§ 1º - Em função do disposto neste artigo, o Poder Executivo deverá divulgar através da internet, ou em publicações periódicas, a legislação tributária do Município, informações gerais sobre os tributos exigidos e respostas sobre perguntas genéricas de interesse geral.

§ 2º - A não obediência aos prazos legais, o arquivamento indevido de processos de interesse do contribuinte, a negligência no cuidado de documentos apreendidos, serão motivos de procedimento administrativo disciplinar contra o servidor responsável.

Art. 295. O contribuinte, sempre que encontrar inexatidão nos seus dados cadastrais à qual não deu causa, poderá exigir sua imediata correção, sem quaisquer ônus, devendo o órgão competente providenciá-la no prazo de 10 (dez) dias e comunicar a alteração ao requerente no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 296. Os direitos previstos nesta Lei não excluem outros decorrentes de tratados ou convenções, da legislação ordinária, de regulamentos expedidos pelas autoridades competentes, bem como os que derivem da analogia, dos costumes e dos princípios gerais do direito.

Capítulo VI - Da Responsabilidade dos Agentes Fiscais Tributários.

Art. 297. O agente fiscal tributário que, em função do cargo exercido, tendo conhecimento de infração à legislação tributária, deixar de lavrar e encaminhar o auto de infração e imposição de multa competente, será responsável pelo prejuízo causado à Fazenda Pública Municipal, desde que a omissão, por dolo, e a responsabilidade, sejam apuradas enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública Municipal, resguardados todos os direitos de defesa do servidor em processo de inquérito administrativo.

§ 1º - Igualmente será responsável a autoridade ou servidor público que, dolosamente, deixar de dar andamento aos processos administrativos tributários, ou quando o fizer fora dos prazos estabelecidos, ou mandar arquivá-los antes de findos e sem causa justificada e não fundamentado o despacho na legislação vigente à época da determinação do arquivamento.

§ 2º - A responsabilidade, no caso deste artigo, é pessoal e independente do cargo ou função exercido, sem prejuízo de outras sanções administrativas e penais cabíveis à espécie.

Art. 298. Nos casos do artigo anterior e seus parágrafos, ao responsável, e mais de um se houver, independentemente uns dos outros, será cominada a pena de multa de valor igual a da aplicável ao contribuinte, responsável ou infrator, sem prejuízo da obrigatoriedade do recolhimento do tributo, se esse já não tiver sido recolhido.

Art. 299. Consideradas as circunstâncias especiais em que foi praticada a omissão do agente fiscal, ou os motivos por que deixou de promover a arrecadação de tributos, o responsável pela decisão do inquérito, após a aplicação de multa, poderá dispensá-lo do pagamento desta.

Capítulo VII - Das Disposições Finais.

Art. 300. A expressão "Fazenda Pública", quando empregada nesta Lei, sem qualificação específica, identifica a Fazenda Pública do Município.

Art. 301. Considera-se "Autoridade administrativa"o Secretário de Administração e Finanças.

Art. 302. Os prazos fixados nesta Lei ou na legislação tributária serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia de início e incluindo-se o do vencimento, ressalvada as disposições especiais previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tramite o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 303. O Poder Executivo Municipal expedirá, por decreto, dentro de 24 (vinte e quatro) mesesda entrada em vigor desta Lei, a regulamentação relativa a cada um dos tributos e das normas administrativas que a exigem.

Art. 304. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2016.

Art. 305. Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Rincão, 26 de abril de 2016.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração em 26 de abril de 2016.

VALBERTO BERKENBROCK
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

FÓRMULA DE CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

O valor venal do bem imóvel será obtido através da soma do valor venal do terreno ao valor venal da edificação, de acordo com a seguinte fórmula:

Vv = Vvt + Vve

Onde:
Vv = Valor Venal do Imóvel
Vvt = Valor Venal do Terreno
Vve = Valor Venal da Edificação

Para efeito de determinação do Valor Venal do Bem Imóvel, considera-se:

1 -Valor Venal do Terreno, aquele obtido através da multiplicação da área do terreno pelo valor genérico de metro quadrado de terreno, aplicados os fatores de correção, de acordo com a seguinte fórmula:

Vvt = Vgm2t x At x P x T x S x G

Onde:
Vgm2t = Valor Genérico doMetro Quadrado do Terreno
At = Área do Terreno
P = Fator Corretivo de Pedologia
T = Fator Corretivo de Topografia
S = Fator Corretivo da Situação do Terreno
G = Fator de correção de gleba

2 - O Valor da Edificação será conhecido pela aplicação da seguinte fórmula:

Vve = Vm2e x Ac x D

Onde:
Vm2e = Valor do Metro Quadrado por Tipo de Edificação
Ac = Área Construída
D = Coeficiente de depreciação em função da idade

Quando num mesmo terreno houver mais de uma unidade autônoma, será calculada a fração ideal do terreno pela seguinte fórmula:

FRAÇÃO IDEAL =		ÁREA DO TERRENO X ÁREA DA UNIDADE	
		ÁREA TOTAL DA EDIFICAÇÃO	

FATOR TOPOGRAFIA	
Situação	Índice
Plano	1,00
Aclive suave	0,95
Aclive acentuado	0,90
Declive suave	0,95
Declive acentuado	0,90
Irregular	0,90

FATO PEDOLOGIA	
Situação	Índice
Terreno firme	1,00
Terreno rochoso	0,90
Terreno alagadiço	0,85
Terreno inundável	0,90
Combinação dos demais	0,90

FATORES DE SITUAÇÃO NA QUADRA	
Localização em relação à quadra	Índice
Meio	1,00
Fundos	0,70
Encravado	0,50

FATOR DE DEPRECIAÇÃO
Fd = 0,20 + 0,80 x (K – N) / K
Onde: K = vida útil da edificação (em anos) N = idade da edificação (em anos)
Observação: nos três primeiros anos da construção não haverá depreciação nos valores da edificação.
LEGENDA DE K Para aplicação do fator de depreciação, que trata a tabela acima, considera-se a vida útil dos prédios ou da área construída predominante, para efeito desta, é: a) Se o imóvel for de alvenaria ou outro material, exceto madeira, K será igual há 50 anos; b) Se o imóvel for de madeira, K será igual há 25 anos; c) Se o imóvel for misto, materiais diferentes, K será igual há 35 anos. A idade das edificações é: a) real, se a propriedade não sofreu reforma parcial; b) aparente, se a propriedade sofre reforma substancial.

FATOR DE CORREÇÃO DA GLEBA		
Área / m2	Área / m2	Fator
até	1.000,00	1,00
1.001,00	2.500,00	0,90
2.501,00	5.000,00	0,75
5.001,00	10.000,00	0,68
10.001,00	20.000,00	0,50
20.001,00	50.000,00	0,42
50.001,00	100.000,00	0,35
Acima de	100.001,00	0,28

RELAÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS BÁSICOS (UFM)	
TIPOLOGIA - CASA	
Estrutura de alvenaria/concreto/metálica	
Especial	37,148
Alto	18,581
Médio	12,855
Baixo	6,329
Estrutura de madeira	
Alto	10,647
Médio	5,282
Baixo	2,299
TIPOLOGIA – APARTAMENTO/CONJUNTO	
Estrutura de alvenaria/concreto/metálica	
Alto	22,550
Médio	17,871
Baixa	10,461
TIPOLOGIA - SALA	
Estrutura de alvenaria/concreto/metálica	
Alto	21,388
Médio	16,152
Baixo	10,074
TIPOLOGIA – INDÚSTRIA/GALPÃO	
Estrutura de alvenaria/concreto/metálica	
Alto	11,621
Médio	9,175
Baixo	5,534
TIPOLOGIA - GARAGEM	
Estrutura de alvenaria/concreto	
Alto	12,855
Médio	8,924
Baixo	6,328
Estrutura de madeira	
Alto	7,394
Médio	5,281
Baixo	2,299
TIPOLOGIA - TELHEIRO	
Estrutura - sem	
Alto	5,889
Médio	3,177
Baixo	1,549
TIPOLOGIA – TEMPLO	
Estrutura de alvenaria/concreto	
Alto	14.568
Médio	12.855
Baixo	6.328
Estrutura de madeira	
Alto	7,394
Médio	5,281
Baixo	2,299
TIPOLOGIA – D. COMPLEMENTAR	
Estrutura de alvenaria/Concreto	
Alto	14,865
Médio	12,284
Baixo	5,062

Estrutura de madeira	
Alto	6,654
Médio	4,753
Baixo	2,069

ANEXO II

PLANTA DE VALORES

COD. LOGRADOURO	SEÇÃO	FATOR UFM
1742 - RUA 01 - LAGOA DOS ESTEVES	8 A	0,088583481
1742 - RUA 01 - LAGOA DOS ESTEVES	8111 A	0,153218125
1745 - RUA 02 - LAGOA DOS ESTEVES	8 A	0,088583481
1508 - RUA 05	1046 A	0,120696693
1508 - RUA 05	1047 A	0,129133215
1508 - RUA 05	1048 A	0,137297592
1508 - RUA 05	1049 A	0,146006259
1508 - RUA 05	1050 A	0,156211729
1508 - RUA 05	1051 A	0,165600762
1508 - RUA 05	1052 A	0,175806232
1508 - RUA 05	1053 A	0,188324942
1508 - RUA 05	1054 A	0,120696693
1508 - RUA 05	1055 A	0,129133215
1508 - RUA 05	1056 A	0,137297592
1508 - RUA 05	1057 A	0,146006259
1508 - RUA 05	1058 A	0,156211729
1508 - RUA 05	1059 A	0,165600762
1508 - RUA 05	1060 A	0,175806232
1508 - RUA 05	1061 A	0,188324942
1655 - RUA 06	1062 A	0,071982583
1655 - RUA 06	1063 A	0,076881208
1655 - RUA 06	1064 A	0,081643761
1655 - RUA 06	1065 A	0,085725949
1655 - RUA 06	1066 A	0,095931419
1655 - RUA 06	1067 A	0,108722275
1583 - RUA 06	1068 A	0,071982583
1655 - RUA 06	1068 A	0,071982583
1655 - RUA 06	1069 A	0,076881208
1655 - RUA 06	1070 A	0,081643761
1655 - RUA 06	1071 A	0,085725949
1655 - RUA 06	1072 A	0,095931419
1655 - RUA 06	1073 A	0,108722275
1659 - RUA 08	1074 A	0,047761600
1659 - RUA 08	1075 A	0,053612736
1659 - RUA 08	1076 A	0,060008164
1659 - RUA 08	1077 A	0,066675738
1659 - RUA 08	1078 A	0,047761600
1659 - RUA 08	1079 A	0,053612736
1659 - RUA 08	1080 A	0,060008164
1659 - RUA 08	1081 A	0,066675738

1660 - RUA 09	1078 A	0,023540618
1660 - RUA 09	1079 A	0,042862975
1660 - RUA 09	1080 A	0,046945163
1660 - RUA 09	1081 A	0,045992652
1660 - RUA 09	1082 A	0,023540618
1660 - RUA 09	1083 A	0,042862975
1660 - RUA 09	1084 A	0,046945163
1660 - RUA 09	1085 A	0,045992652
1520 - RUA 1	5119 A	0,142196217
1746 - AVE 10 - BARRA VELHA	8 A	0,020547013
2153 - RUA 11	1059 A	0,165600762
1421 - RUA 13 DE MAIO	6004 A	0,244659137
1421 - RUA 13 DE MAIO	6005 A	0,244659137
1421 - RUA 13 DE MAIO	6007 A	0,244659137
1421 - RUA 13 DE MAIO	6008 A	0,244659137
1423 - RUA 13 DE MAIO	6009 A	0,326983263
1421 - RUA 13 DE MAIO	6009 A	0,234589740
972 - RUA 36	1036 A	0,454891822
972 - RUA 36	1037 A	0,375289155
1474 - RUA 4	5133 A	0,134303987
1519 - RUA 4	5194 A	0,123282079
954 - RUA 45	4021 A	0,760647707
954 - RUA 45	4022 A	0,760647707
1047 - RUA 45	4040 A	0,478160294
954 - RUA 45	4040 A	0,478160294
1047 - RUA 45	4041 A	0,478160294
1360 - RUA 45	4058 A	0,324533950
1201 - RUA 45	4058 A	0,324533950
1201 - RUA 45	4059 A	0,324533950
1360 - RUA 45	4059 A	0,324533950
1644 - RUA 45	4076 A	0,194856443
1644 - RUA 45	4077 A	0,194856443
1644 - RUA 45	4094 A	0,131990747
1047 - RUA 45	4095 A	0,131990747
1644 - RUA 45	4095 A	0,131990747
1644 - RUA 45	4103 A	0,099061097
1644 - RUA 45	4104 A	0,099061097
953 - RUA 46	4020 A	0,776160022
953 - RUA 46	4021 A	0,776160022
1046 - RUA 46	4039 A	0,512722819
1046 - RUA 46	4040 A	0,512722819
1200 - RUA 46	4057 A	0,328207919
1200 - RUA 46	4058 A	0,328207919
1643 - RUA 46	4075 A	0,196897537
1643 - RUA 46	4076 A	0,196897537
1643 - RUA 46	4093 A	0,135120425
1643 - RUA 46	4094 A	0,135120425
1359 - RUA 46	4094 A	0,135120425
1643 - RUA 46	4102 A	0,122329569
1643 - RUA 46	4103 A	0,122329569

948 - RUA 51	4015 A	0,842699687
948 - RUA 51	4016 A	0,842699687
1041 - RUA 51	4034 A	0,538984896
1041 - RUA 51	4035 A	0,538984896
948 - RUA 51	4035 A	0,538984896
1195 - RUA 51	4052 A	0,354742142
1195 - RUA 51	4053 A	0,354742142
1354 - RUA 51	4053 A	0,354742142
1354 - RUA 51	4070 A	0,206966934
1638 - RUA 51	4071 A	0,206966934
1638 - RUA 51	4088 A	0,121921350
1638 - RUA 51	4089 A	0,141515852
1638 - RUA 51	4098 A	0,105864744
1638 - RUA 51	4119 A	0,065859301
1638 - RUA 51	4120 A	0,071574364
947 - RUA 52	4014 A	0,882977276
947 - RUA 52	4015 A	0,882977276
1040 - RUA 52	4033 A	0,558715471
1040 - RUA 52	4034 A	0,558715471
1194 - RUA 52	4051 A	0,368213362
1353 - RUA 52	4052 A	0,368213362
1194 - RUA 52	4052 A	0,368213362
1353 - RUA 52	4069 A	0,222071030
1353 - RUA 52	4070 A	0,222071030
1353 - RUA 52	4087 A	0,131718601
1637 - RUA 52	4087 A	0,131718601
1637 - RUA 52	4088 A	0,131718601
1637 - RUA 52	4119 A	0,066131446
1680 - RUA 58 - LOT. MIRASSOL	4107 A	0,138386175
1680 - RUA 58 - LOT. MIRASSOL	4108 A	0,102462920
1680 - RUA 58 - LOT. MIRASSOL	4109 A	0,096067492
1476 - RUA 58 - LOT. MIRASSOL	4110 A	0,090760648
1680 - RUA 58 - LOT. MIRASSOL	4110 A	0,090760648
1680 - RUA 58 - LOT. MIRASSOL	4115 A	0,138386175
1680 - RUA 58 - LOT. MIRASSOL	4116 A	0,102462920
1476 - RUA 58 - LOT. MIRASSOL	4116 A	0,102462920
1680 - RUA 58 - LOT. MIRASSOL	4117 A	0,096067492
1530 - RUA 58 - LOT. MIRASSOL	4117 A	0,096067492
1680 - RUA 58 - LOT. MIRASSOL	4118 A	0,090760648
1584 - RUA 60	5175 A	0,120968839
1393 - RUA 60	5182 A	0,138794394
1528 - RUA 60	5182 A	0,138794394
1393 - RUA 60	5195 A	0,086406314
1239 - RUA 61	5121 A	0,250646346
1239 - RUA 61	5122 A	0,224384270
1525 - RUA 61	5123 A	0,213362362
1239 - RUA 61	5123 A	0,213362362
1239 - RUA 61	5124 A	0,196217172
1391 - RUA 61	5125 A	0,186828140
1525 - RUA 61	5125 A	0,186828140

1391 - RUA 61	5126 A	0,174717649
1391 - RUA 61	5127 A	0,166689345
1391 - RUA 61	5128 A	0,209688393
1391 - RUA 61	5129 A	0,196897537
1391 - RUA 61	5130 A	0,191182474
1391 - RUA 61	5131 A	0,179480201
1391 - RUA 61	5132 A	0,174717649
1391 - RUA 61	5133 A	0,166281127
1391 - RUA 61	5134 A	0,150904885
1391 - RUA 61	5135 A	0,128316778
1525 - RUA 61	5138 A	0,213362362
1525 - RUA 61	5139 A	0,196217172
1525 - RUA 61	5150 A	0,128316778
1144 - RUA 63	5049 A	0,392162199
986 - RUA 74	1091 A	0,057830997
1682 - RUA A	4120 A	0,065178936
1682 - RUA A	4123 A	0,065178936
1447 - RUA ABILIO CUSTODIO DA SILVA	7015 A	0,133759695
1447 - RUA ABILIO CUSTODIO DA SILVA	7016 A	0,133759695
1447 - RUA ABILIO CUSTODIO DA SILVA	7066 A	0,133759695
1447 - RUA ABILIO CUSTODIO DA SILVA	7070 A	0,133623622
1708 - RUA ABILIO JOSE AGOSTINHO	7001 A	0,116206287
1450 - RUA ABILIO JOSE AGOSTINHO	7022 A	0,148183426
1708 - RUA ABILIO JOSE AGOSTINHO	7022 A	0,122057423
1465 - RUA ABILIO JOSE AGOSTINHO	7027 A	0,122057423
1450 - RUA ABILIO JOSE AGOSTINHO	7028 A	0,148183426
1450 - RUA ABILIO JOSE AGOSTINHO	7029 A	0,152265614
1450 - RUA ABILIO JOSE AGOSTINHO	7030 A	0,144101238
1450 - RUA ABILIO JOSE AGOSTINHO	7031 A	0,140427269
1752 - RUA ABILIO JOSE AGOSTINHO	9016 A	0,119608110
1752 - RUA ABILIO JOSE AGOSTINHO	9019 A	0,100966118
1060 - RUA ACHILLINA CECHINEL SCHMITZ	5007 A	0,602394884
1060 - RUA ACHILLINA CECHINEL SCHMITZ	5008 A	0,602394884
1512 - RUA ACHILLINA CECHINEL SCHMITZ	5022 A	0,402503742
1060 - RUA ACHILLINA CECHINEL SCHMITZ	5022 A	0,402503742
1060 - RUA ACHILLINA CECHINEL SCHMITZ	5023 A	0,402503742
1060 - RUA ACHILLINA CECHINEL SCHMITZ	5037 A	0,346305620
1060 - RUA ACHILLINA CECHINEL SCHMITZ	5038 A	0,346305620
1060 - RUA ACHILLINA CECHINEL SCHMITZ	5052 A	0,296638999
1060 - RUA ACHILLINA CECHINEL SCHMITZ	5053 A	0,296638999
1217 - RUA ACHILLINA CECHINEL SCHMITZ	5067 A	0,254728534
1217 - RUA ACHILLINA CECHINEL SCHMITZ	5068 A	0,254728534
1217 - RUA ACHILLINA CECHINEL SCHMITZ	5082 A	0,219485644
1217 - RUA ACHILLINA CECHINEL SCHMITZ	5083 A	0,219485644
1217 - RUA ACHILLINA CECHINEL SCHMITZ	5097 A	0,188324942
1217 - RUA ACHILLINA CECHINEL SCHMITZ	5098 A	0,188324942
1375 - RUA ACHILLINA CECHINEL SCHMITZ	5112 A	0,162335012
1375 - RUA ACHILLINA CECHINEL SCHMITZ	5113 A	0,162335012
1375 - RUA ACHILLINA CECHINEL SCHMITZ	5127 A	0,137569737
1375 - RUA ACHILLINA CECHINEL SCHMITZ	5128 A	0,137569737

1512 - RUA ACHILLINA CECHINEL SCHMITZ	5142 A	0,117975235
1516 - RUA ACHILLINA CECHINEL SCHMITZ	5142 A	0,117975235
1665 - RUA ACHILLINA CECHINEL SCHMITZ	5142 A	0,117975235
1665 - RUA ACHILLINA CECHINEL SCHMITZ	5143 A	0,117975235
1665 - RUA ACHILLINA CECHINEL SCHMITZ	5157 A	0,100285753
1665 - RUA ACHILLINA CECHINEL SCHMITZ	5158 A	0,100285753
1665 - RUA ACHILLINA CECHINEL SCHMITZ	5172 A	0,087086678
1665 - RUA ACHILLINA CECHINEL SCHMITZ	5173 A	0,087086678
1665 - RUA ACHILLINA CECHINEL SCHMITZ	5187 A	0,096203565
1665 - RUA ACHILLINA CECHINEL SCHMITZ	5188 A	0,096203565
1665 - RUA ACHILLINA CECHINEL SCHMITZ	5202 A	0,082460199
1665 - RUA ACHILLINA CECHINEL SCHMITZ	5203 A	0,082460199
1665 - RUA ACHILLINA CECHINEL SCHMITZ	5205 A	0,247924888
1177 - RUA ADO CALDAS FARACO	3027 A	0,520478977
1177 - RUA ADO CALDAS FARACO	3028 A	0,484555722
1177 - RUA ADO CALDAS FARACO	3029 A	0,446183154
1026 - RUA ADO CALDAS FARACO	3029 A	0,446183154
1339 - RUA ADO CALDAS FARACO	3030 A	0,520478977
1339 - RUA ADO CALDAS FARACO	3031 A	0,484555722
1339 - RUA ADO CALDAS FARACO	3032 A	0,446183154
1091 - AV. AIRTON LAURINDO DE BITTENCOURT	0 A	0,000000000
1386 - AV. AIRTON LAURINDO DE BITTENCOURT	0 A	0,000000000
1234 - AV. AIRTON LAURINDO DE BITTENCOURT	0 A	0,000000000
1091 - AV. AIRTON LAURINDO DE BITTENCOURT	5046 A	0,537896312
1091 - AV. AIRTON LAURINDO DE BITTENCOURT	5047 A	0,508640631
1091 - AV. AIRTON LAURINDO DE BITTENCOURT	5048 A	0,482106409
1091 - AV. AIRTON LAURINDO DE BITTENCOURT	5049 A	0,451217853
1091 - AV. AIRTON LAURINDO DE BITTENCOURT	5050 A	0,404136617
1091 - AV. AIRTON LAURINDO DE BITTENCOURT	5051 A	0,397877262
1091 - AV. AIRTON LAURINDO DE BITTENCOURT	5052 A	0,379643489
1091 - AV. AIRTON LAURINDO DE BITTENCOURT	5053 A	0,357191455
1091 - AV. AIRTON LAURINDO DE BITTENCOURT	5054 A	0,349435297
1091 - AV. AIRTON LAURINDO DE BITTENCOURT	5055 A	0,406177711
1091 - AV. AIRTON LAURINDO DE BITTENCOURT	5056 A	0,383317458
1234 - AV. AIRTON LAURINDO DE BITTENCOURT	5057 A	0,362906518
1234 - AV. AIRTON LAURINDO DE BITTENCOURT	5058 A	0,345080963
1234 - AV. AIRTON LAURINDO DE BITTENCOURT	5059 A	0,250646346
1234 - AV. AIRTON LAURINDO DE BITTENCOURT	5060 A	0,237175126
1091 - AV. AIRTON LAURINDO DE BITTENCOURT	5061 A	0,537896312
1091 - AV. AIRTON LAURINDO DE BITTENCOURT	5062 A	0,508640631
1091 - AV. AIRTON LAURINDO DE BITTENCOURT	5063 A	0,482106409
1091 - AV. AIRTON LAURINDO DE BITTENCOURT	5064 A	0,451217853
1234 - AV. AIRTON LAURINDO DE BITTENCOURT	5065 A	0,404136617
1234 - AV. AIRTON LAURINDO DE BITTENCOURT	5066 A	0,397877262
1234 - AV. AIRTON LAURINDO DE BITTENCOURT	5067 A	0,379643489
1234 - AV. AIRTON LAURINDO DE BITTENCOURT	5068 A	0,357191455
1386 - AV. AIRTON LAURINDO DE BITTENCOURT	5069 A	0,349435297
1386 - AV. AIRTON LAURINDO DE BITTENCOURT	5070 A	0,406177711
1386 - AV. AIRTON LAURINDO DE BITTENCOURT	5071 A	0,383317458
1386 - AV. AIRTON LAURINDO DE BITTENCOURT	5072 A	0,362906518

1386 - AV. AIRTON LAURINDO DE BITTENCOURT	5073 A	0,345080963
1386 - AV. AIRTON LAURINDO DE BITTENCOURT	5074 A	0,250646346
1386 - AV. AIRTON LAURINDO DE BITTENCOURT	5075 A	0,237175126
955 - RUA ALCEU MANOEL MACHADO	4022 A	0,751939039
955 - RUA ALCEU MANOEL MACHADO	4023 A	0,751939039
1048 - RUA ALCEU MANOEL MACHADO	4041 A	0,472445231
1048 - RUA ALCEU MANOEL MACHADO	4042 A	0,472445231
1202 - RUA ALCEU MANOEL MACHADO	4059 A	0,387671792
1475 - RUA ALCEU MANOEL MACHADO	4060 A	0,387671792
1202 - RUA ALCEU MANOEL MACHADO	4060 A	0,387671792
1645 - RUA ALCEU MANOEL MACHADO	4077 A	0,185467411
1475 - RUA ALCEU MANOEL MACHADO	4077 A	0,185467411
1645 - RUA ALCEU MANOEL MACHADO	4078 A	0,185467411
1475 - RUA ALCEU MANOEL MACHADO	4078 A	0,185467411
1645 - RUA ALCEU MANOEL MACHADO	4095 A	0,125595319
1645 - RUA ALCEU MANOEL MACHADO	4096 A	0,125595319
1645 - RUA ALCEU MANOEL MACHADO	4104 A	0,122601715
1645 - RUA ALCEU MANOEL MACHADO	4105 A	0,122601715
1300 - RUA ALEXANDRINA SOUZA DE SILVERA	7004 A	0,144101238
1442 - RUA ALEXANDRINA SOUZA DE SILVERA	7005 A	0,144101238
1132 - RUA ALEXANDRINA SOUZA DE SILVERA	7007 A	0,144101238
1459 - RUA ALMIRO MANOEL MARCELINO	7066 A	0,133759695
1459 - RUA ALMIRO MANOEL MARCELINO	7070 A	0,133623622
1459 - RUA ALMIRO MANOEL MARCELINO	7071 A	0,133623622
1459 - RUA ALMIRO MANOEL MARCELINO	7072 A	0,133623622
1448 - RUA ANA MARIA JOAQUINA	7012 A	0,140427269
1029 - RUA ANDRADE NEVES	3030 A	0,415566744
1180 - RUA ANDRADE NEVES	3030 A	0,415566744
1341 - RUA ANDRADE NEVES	3030 A	0,415566744
1341 - RUA ANDRADE NEVES	3031 A	0,381684583
1029 - RUA ANDRADE NEVES	3032 A	0,351476391
1341 - RUA ANDRADE NEVES	3032 A	0,351476391
1341 - RUA ANDRADE NEVES	3033 A	0,415566744
1180 - RUA ANDRADE NEVES	3034 A	0,381684583
1341 - RUA ANDRADE NEVES	3034 A	0,381684583
1341 - RUA ANDRADE NEVES	3035 A	0,351476391
1537 - RUA ANDRONICO MIGUEL RABELLO	9001 A	0,115934141
1537 - RUA ANDRONICO MIGUEL RABELLO	9002 A	0,115934141
1537 - RUA ANDRONICO MIGUEL RABELLO	9003 A	0,118927745
1537 - RUA ANDRONICO MIGUEL RABELLO	9004 A	0,118927745
1537 - RUA ANDRONICO MIGUEL RABELLO	9005 A	0,118927745
1537 - RUA ANDRONICO MIGUEL RABELLO	9006 A	0,118927745
1551 - RUA ANDRONICO MIGUEL REBELLO	9056 A	0,176214451
1551 - RUA ANDRONICO MIGUEL REBELLO	9057 A	0,105728671
1551 - RUA ANDRONICO MIGUEL REBELLO	9058 A	0,176214451
1551 - RUA ANDRONICO MIGUEL REBELLO	9059 A	0,176214451
1551 - RUA ANDRONICO MIGUEL REBELLO	9060 A	0,176214451
1754 - RUA ANDRÔNICO MIGUEL REBELLO	9006 A	0,118927745
1754 - RUA ANDRÔNICO MIGUEL REBELLO	9058 A	0,176214451
1754 - RUA ANDRÔNICO MIGUEL REBELLO	9059 A	0,176214451

1756 - RUA ANGELA JOSE RUIVO	9069 A	0,102735066
1444 - RUA ANNA MARIA JOAQUINA	7009 A	0,133759695
1687 - RUA ANTONIA DA SILVEIRA FERNANDES	2203 A	0,202612600
1687 - RUA ANTONIA DA SILVEIRA FERNANDES	2204 A	0,202612600
1687 - RUA ANTONIA DA SILVEIRA FERNANDES	3051 A	0,109538713
1687 - RUA ANTONIA DA SILVEIRA FERNANDES	3052 A	0,136481154
1687 - RUA ANTONIA DA SILVEIRA FERNANDES	3053 A	0,109538713
1687 - RUA ANTONIA DA SILVEIRA FERNANDES	3054 A	0,136481154
1532 - RUA ANTONIA DA SILVEIRA FERNANDES	5173 A	0,130357872
1438 - RUA ANTONIO DE JESUS	7001 A	0,148183426
1438 - RUA ANTONIO DE JESUS	7002 A	0,148183426
934 - RUA ANTONIO FRANCISCO BORGO	2038 A	1,068852905
1021 - RUA ANTONIO FRANCISCO BORGO	3010 A	1,260715744
1021 - RUA ANTONIO FRANCISCO BORGO	3011 A	1,163831814
934 - RUA ANTONIO FRANCISCO BORGO	3011 A	1,163831814
934 - RUA ANTONIO FRANCISCO BORGO	3012 A	1,065451082
1021 - RUA ANTONIO FRANCISCO BORGO	3012 A	1,065451082
1021 - RUA ANTONIO FRANCISCO BORGO	3013 A	1,260715744
934 - RUA ANTONIO FRANCISCO BORGO	3014 A	1,163831814
1021 - RUA ANTONIO FRANCISCO BORGO	3014 A	1,163831814
1021 - RUA ANTONIO FRANCISCO BORGO	3015 A	1,065451082
1445 - RUA ANTONIO MANOEL DE JESUS	7013 A	0,133759695
1536 - RUA ANTONIO MANOEL DE JESUS	7014 A	0,133759695
1445 - RUA ANTONIO MANOEL DE JESUS	7014 A	0,133759695
1541 - RUA ANTONIO MANOEL DO NASCIMNTO	9019 A	0,154578854
1541 - RUA ANTONIO MANOEL DO NASCIMNTO	9020 A	0,154578854
1541 - RUA ANTONIO MANOEL DO NASCIMNTO	9021 A	0,159205334
1541 - RUA ANTONIO MANOEL DO NASCIMNTO	9022 A	0,159205334
1541 - RUA ANTONIO MANOEL DO NASCIMNTO	9023 A	0,159205334
1541 - RUA ANTONIO MANOEL DO NASCIMNTO	9024 A	0,159205334
1184 - RUA ANTONIO MANOEL MACHADO	0 A	0,501973058
1626 - RUA ANTONIO MANOEL MACHADO	4080 A	0,219349571
1626 - RUA ANTONIO MANOEL MACHADO	4081 A	0,211321268
1626 - RUA ANTONIO MANOEL MACHADO	4082 A	0,204653694
1626 - RUA ANTONIO MANOEL MACHADO	4083 A	0,197169683
1626 - RUA ANTONIO MANOEL MACHADO	4084 A	0,190910328
1626 - RUA ANTONIO MANOEL MACHADO	4085 A	0,191182474
1626 - RUA ANTONIO MANOEL MACHADO	4086 A	0,181113077
1344 - RUA ANTONIO MANOEL MACHADO	4086 A	0,181113077
1626 - RUA ANTONIO MANOEL MACHADO	4087 A	0,178391618
1626 - RUA ANTONIO MANOEL MACHADO	4088 A	0,172676555
1626 - RUA ANTONIO MANOEL MACHADO	4089 A	0,166689345
1626 - RUA ANTONIO MANOEL MACHADO	4090 A	0,168322221
1626 - RUA ANTONIO MANOEL MACHADO	4091 A	0,166281127
1626 - RUA ANTONIO MANOEL MACHADO	4092 A	0,158933188
1626 - RUA ANTONIO MANOEL MACHADO	4093 A	0,160974282
1626 - RUA ANTONIO MANOEL MACHADO	4094 A	0,155259219
1626 - RUA ANTONIO MANOEL MACHADO	4095 A	0,152265614
1626 - RUA ANTONIO MANOEL MACHADO	4096 A	0,142468363
1626 - RUA ANTONIO MANOEL MACHADO	4097 A	0,143148728

1141 - ANTONIO MARTINS	2063 A	0,091304939
1757 - RUA ANTONIO MARTINS	9062 A	0,146822697
1554 - RUA ANTONIO MARTINS	9063 A	0,146822697
1554 - RUA ANTONIO MARTINS	9064 A	0,146822697
1757 - RUA ANTONIO MARTINS	9064 A	0,127636413
1757 - RUA ANTONIO MARTINS	9065 A	0,146822697
1554 - RUA ANTONIO MARTINS	9066 A	0,146822697
1757 - RUA ANTONIO MARTINS	9066 A	0,146822697
945 - RUA ANTONIO MILLIOLI	4012 A	0,866240305
945 - RUA ANTONIO MILLIOLI	4013 A	0,951149816
1351 - RUA ANTONIO MILLIOLI	4031 A	0,641039597
1038 - RUA ANTONIO MILLIOLI	4031 A	0,641039597
1038 - RUA ANTONIO MILLIOLI	4032 A	0,616274323
1192 - RUA ANTONIO MILLIOLI	4049 A	0,386719282
1192 - RUA ANTONIO MILLIOLI	4050 A	0,386719282
1351 - RUA ANTONIO MILLIOLI	4067 A	0,239624439
1351 - RUA ANTONIO MILLIOLI	4068 A	0,239624439
1635 - RUA ANTONIO MILLIOLI	4085 A	0,136753300
1635 - RUA ANTONIO MILLIOLI	4086 A	0,136753300
1028 - RUA ANTONIO PAGANI (RUA 63)	2049 A	0,415566744
938 - RUA ANTONIO PAGANI (RUA 63)	4021 A	0,604435978
1028 - RUA ANTONIO PAGANI (RUA 63)	4025 A	0,887739829
1028 - RUA ANTONIO PAGANI (RUA 63)	4029 A	0,786229419
1028 - RUA ANTONIO PAGANI (RUA 63)	4031 A	0,761055926
1028 - RUA ANTONIO PAGANI (RUA 63)	4035 A	0,689073343
1028 - RUA ANTONIO PAGANI (RUA 63)	4036 A	0,646074296
1028 - RUA ANTONIO PAGANI (RUA 63)	4037 A	0,661586610
1028 - RUA ANTONIO PAGANI (RUA 63)	4038 A	0,642808545
1179 - RUA ANTONIO PAGANI (RUA 63)	4039 A	0,624982991
1028 - RUA ANTONIO PAGANI (RUA 63)	4039 A	0,624982991
1028 - RUA ANTONIO PAGANI (RUA 63)	4040 A	0,648523609
1028 - RUA ANTONIO PAGANI (RUA 63)	4041 A	0,600081644
1028 - RUA ANTONIO PAGANI (RUA 63)	4042 A	0,583344673
1028 - RUA ANTONIO PAGANI (RUA 63)	4043 A	0,576541026
1179 - RUA ANTONIO PAGANI (RUA 63)	4049 A	0,386719282
938 - RUA ANTONIO PAGANI (RUA 63)	5031 A	0,627024085
938 - RUA ANTONIO PAGANI (RUA 63)	5032 A	0,593414070
938 - RUA ANTONIO PAGANI (RUA 63)	5033 A	0,558715471
938 - RUA ANTONIO PAGANI (RUA 63)	5034 A	0,526194040
1028 - RUA ANTONIO PAGANI (RUA 63)	5035 A	0,494625119
938 - RUA ANTONIO PAGANI (RUA 63)	5036 A	0,466049803
1028 - RUA ANTONIO PAGANI (RUA 63)	5036 A	0,466049803
1028 - RUA ANTONIO PAGANI (RUA 63)	5037 A	0,439107362
1028 - RUA ANTONIO PAGANI (RUA 63)	5038 A	0,415566744
1028 - RUA ANTONIO PAGANI (RUA 63)	5039 A	0,387671792
1028 - RUA ANTONIO PAGANI (RUA 63)	5040 A	0,365219758
1028 - RUA ANTONIO PAGANI (RUA 63)	5041 A	0,346441693
1179 - RUA ANTONIO PAGANI (RUA 63)	5042 A	0,327527555
1179 - RUA ANTONIO PAGANI (RUA 63)	5043 A	0,310110219
1028 - RUA ANTONIO PAGANI (RUA 63)	5043 A	0,310110219

1179 - RUA ANTONIO PAGANI (RUA 63)	5044 A	0,292284665
1179 - RUA ANTONIO PAGANI (RUA 63)	5045 A	0,278541298
1028 - RUA ANTONIO PAGANI (RUA 63)	5046 A	0,627024085
1028 - RUA ANTONIO PAGANI (RUA 63)	5047 A	0,593414070
1028 - RUA ANTONIO PAGANI (RUA 63)	5048 A	0,558715471
1028 - RUA ANTONIO PAGANI (RUA 63)	5049 A	0,526194040
1028 - RUA ANTONIO PAGANI (RUA 63)	5050 A	0,494625119
1028 - RUA ANTONIO PAGANI (RUA 63)	5051 A	0,466049803
1028 - RUA ANTONIO PAGANI (RUA 63)	5052 A	0,439107362
1028 - RUA ANTONIO PAGANI (RUA 63)	5053 A	0,415566744
1028 - RUA ANTONIO PAGANI (RUA 63)	5054 A	0,387671792
1028 - RUA ANTONIO PAGANI (RUA 63)	5055 A	0,365219758
1028 - RUA ANTONIO PAGANI (RUA 63)	5056 A	0,346441693
1179 - RUA ANTONIO PAGANI (RUA 63)	5057 A	0,327527555
1179 - RUA ANTONIO PAGANI (RUA 63)	5058 A	0,310110219
1028 - RUA ANTONIO PAGANI (RUA 63)	5059 A	0,292284665
1179 - RUA ANTONIO PAGANI (RUA 63)	5059 A	0,292284665
1179 - RUA ANTONIO PAGANI (RUA 63)	5060 A	0,278541298
1663 - ROD ANTONIO PEDRO CANDIDO	5139 A	0,138794394
1663 - ROD ANTONIO PEDRO CANDIDO	5143 A	0,138794394
1663 - ROD ANTONIO PEDRO CANDIDO	5143 A	0,120424548
1663 - ROD ANTONIO PEDRO CANDIDO	5153 A	0,120424548
1663 - ROD ANTONIO PEDRO CANDIDO	5169 A	0,103823649
1663 - ROD ANTONIO PEDRO CANDIDO	5173 A	0,103823649
1663 - ROD ANTONIO PEDRO CANDIDO	5184 A	0,088583481
1663 - ROD ANTONIO PEDRO CANDIDO	5185 A	0,088583481
1663 - ROD ANTONIO PEDRO CANDIDO	5199 A	0,075520479
1663 - ROD ANTONIO PEDRO CANDIDO	5203 A	0,102054701
1597 - ROD ANTONIO PEDRO CANDIDO	6 A	0,063818207
962 - ROD ANTONIO PEDRO CANDIDO	5004 A	0,725132671
1058 - ROD ANTONIO PEDRO CANDIDO	5005 A	0,726629473
962 - ROD ANTONIO PEDRO CANDIDO	5019 A	0,488501837
1058 - ROD ANTONIO PEDRO CANDIDO	5020 A	0,488501837
962 - ROD ANTONIO PEDRO CANDIDO	5034 A	0,417335692
1058 - ROD ANTONIO PEDRO CANDIDO	5035 A	0,417335692
1058 - ROD ANTONIO PEDRO CANDIDO	5049 A	0,358824330
1058 - ROD ANTONIO PEDRO CANDIDO	5050 A	0,358824330
1058 - ROD ANTONIO PEDRO CANDIDO	5064 A	0,328752211
1215 - ROD ANTONIO PEDRO CANDIDO	5065 A	0,328752211
1058 - ROD ANTONIO PEDRO CANDIDO	5079 A	0,276364131
1215 - ROD ANTONIO PEDRO CANDIDO	5080 A	0,276364131
1215 - ROD ANTONIO PEDRO CANDIDO	5094 A	0,236358688
1215 - ROD ANTONIO PEDRO CANDIDO	5095 A	0,236358688
1215 - ROD ANTONIO PEDRO CANDIDO	5109 A	0,193495714
1373 - ROD ANTONIO PEDRO CANDIDO	5110 A	0,193495714
1215 - ROD ANTONIO PEDRO CANDIDO	5124 A	0,164103960
1373 - ROD ANTONIO PEDRO CANDIDO	5125 A	0,164103960
1595 - RUA ANTONIO PEDRO RODRIGUES	6 A	0,141107634
1437 - RUA ANTONIO PEDRO RODRIGUES	7001 A	0,141107634
1740 - ROD ANTONIO RAFAEL DA SILVA	8 A	0,019186284

1741 - ROD ANTONIO RAFAEL DA SILVA	8 A	0,019186284
1738 - ROD ANTONIO RAFAEL DA SILVA	8 A	0,019186284
1539 - RUA ANTONIO SEBASTIAO LEMOS	9007 A	0,116206287
1539 - RUA ANTONIO SEBASTIAO LEMOS	9008 A	0,116206287
1539 - RUA ANTONIO SEBASTIAO LEMOS	9011 A	0,119608110
1539 - RUA ANTONIO SEBASTIAO LEMOS	9012 A	0,119608110
1539 - RUA ANTONIO SEBASTIAO LEMOS	9013 A	0,116206287
1539 - RUA ANTONIO SEBASTIAO LEMOS	9014 A	0,116206287
1539 - RUA ANTONIO SEBASTIAO LEMOS	9015 A	0,119608110
1539 - RUA ANTONIO SEBASTIAO LEMOS	9016 A	0,119608110
1539 - RUA ANTONIO SEBASTIAO LEMOS	9017 A	0,119608110
1539 - RUA ANTONIO SEBASTIAO LEMOS	9018 A	0,119608110
1539 - RUA ANTONIO SEBASTIAO LEMOS	9019 A	0,100966118
1539 - RUA ANTONIO SEBASTIAO LEMOS	9020 A	0,100966118
1539 - RUA ANTONIO SEBASTIAO LEMOS	9021 A	0,104231868
1539 - RUA ANTONIO SEBASTIAO LEMOS	9022 A	0,104231868
1539 - RUA ANTONIO SEBASTIAO LEMOS	9023 A	0,104231868
1539 - RUA ANTONIO SEBASTIAO LEMOS	9024 A	0,104231868
1706 - ROD ANTONIO SORATTO - ICR 464	7 A	0,031841067
1087 - RUA APOLONIO BARBOSA DOS SANTOS	2035 A	0,000000000
917 - RUA ARARANGUA - RINCÃO	2004 A	2,123826371
1006 - RUA ARARANGUA - RINCÃO	2004 A	2,123826371
917 - RUA ARARANGUA - RINCÃO	2016 A	2,123826371
917 - RUA ARARANGUA - RINCÃO	2017 A	1,711525378
917 - RUA ARARANGUA - RINCÃO	2018 A	1,529731936
917 - RUA ARARANGUA - RINCÃO	2032 A	1,711525378
1006 - RUA ARARANGUA - RINCÃO	2033 A	1,529731936
917 - RUA ARARANGUA - RINCÃO	2033 A	1,529731936
1006 - RUA ARARANGUA - RINCÃO	2034 A	1,332154035
917 - RUA ARARANGUA - RINCÃO	2034 A	1,332154035
917 - RUA ARARANGUA - RINCÃO	2035 A	1,154170635
917 - RUA ARARANGUA - RINCÃO	2036 A	1,009389033
917 - RUA ARARANGUA - RINCÃO	2037 A	0,920669479
917 - RUA ARARANGUA - RINCÃO	2038 A	0,840658593
917 - RUA ARARANGUA - RINCÃO	2039 A	0,776840386
1006 - RUA ARARANGUA - RINCÃO	2046 A	1,332154035
1006 - RUA ARARANGUA - RINCÃO	2047 A	1,154170635
1006 - RUA ARARANGUA - RINCÃO	2048 A	1,009389033
1006 - RUA ARARANGUA - RINCÃO	2049 A	0,920669479
1006 - RUA ARARANGUA - RINCÃO	2050 A	0,864879575
917 - RUA ARARANGUA - RINCÃO	2051 A	0,817526194
1006 - RUA ARARANGUA - RINCÃO	2052 A	0,776840386
1251 - RUA ARCO IRIS	6016 A	0,340726629
1124 - RUA ARCO IRIS	6016 A	0,340726629
1251 - RUA ARCO IRIS	6017 A	0,340726629
1418 - RUA ARCO IRIS	6017 A	0,340726629
1418 - RUA ARCO IRIS	6018 A	0,340726629
1251 - RUA ARCO IRIS	6019 A	0,326983263
1418 - RUA ARCO IRIS	6020 A	0,319907470
1534 - RUA ARCO IRIS	6020 A	0,319907470

1124 - RUA ARCO IRIS	6021 A	0,340726629
1126 - RUA ARCO IRIS	6021 A	0,251598857
1418 - RUA ARCO IRIS	6022 A	0,340726629
1418 - RUA ARCO IRIS	6023 A	0,340726629
1418 - RUA ARCO IRIS	6024 A	0,326983263
1110 - RUA ARPOADOR	6057 A	0,319907470
1404 - RUA ARPOADOR	6058 A	0,295958634
1404 - RUA ARPOADOR	6062 A	0,295958634
1458 - RUA ASCENDINO ELIAS FERREIRA	7071 A	0,133623622
1458 - RUA ASCENDINO ELIAS FERREIRA	7072 A	0,133623622
1458 - RUA ASCENDINO ELIAS FERREIRA	7073 A	0,133623622
1458 - RUA ASCENDINO ELIAS FERREIRA	7074 A	0,133623622
1256 - RUA ATLÂNTIDA	6003 A	0,259763233
1427 - RUA ATLÂNTIDA	6007 A	0,249285617
1256 - RUA ATLÂNTIDA	6012 A	0,250374201
1427 - RUA ATLÂNTIDA	6013 A	0,251598857
1427 - RUA ATLÂNTIDA	6022 A	0,251598857
1427 - RUA ATLÂNTIDA	6023 A	0,251598857
1593 - RUA ATLÂNTIDA	6023 A	0,251598857
1256 - RUA ATLÂNTIDA	6027 A	0,251598857
1427 - RUA ATLÂNTIDA	6028 A	0,251598857
1256 - RUA ATLÂNTIDA	6029 A	0,267519390
1427 - RUA ATLÂNTIDA	6030 A	0,267519390
1256 - RUA ATLÂNTIDA	6032 A	0,272826235
1127 - RUA ATLÂNTIDA	6032 A	0,272826235
1427 - RUA ATLÂNTIDA	6033 A	0,272826235
1127 - RUA ATLÂNTIDA	6035 A	0,283303851
1427 - RUA ATLÂNTIDA	6036 A	0,283303851
1127 - RUA ATLÂNTIDA	6039 A	0,283303851
1427 - RUA ATLÂNTIDA	6040 A	0,283303851
1127 - RUA ATLÂNTIDA	6042 A	0,294325759
1427 - RUA ATLÂNTIDA	6043 A	0,272826235
1127 - RUA ATLÂNTIDA	6045 A	0,294325759
1427 - RUA ATLÂNTIDA	6046 A	0,294325759
1127 - RUA ATLÂNTIDA	6048 A	0,294325759
1427 - RUA ATLÂNTIDA	6049 A	0,294325759
1127 - RUA ATLÂNTIDA	6051 A	0,294325759
1127 - RUA ATLÂNTIDA	6052 A	0,294325759
1127 - RUA ATLÂNTIDA	6053 A	0,294325759
1127 - RUA ATLÂNTIDA	6054 A	0,294325759
1127 - RUA ATLÂNTIDA	6055 A	0,283575997
1427 - RUA ATLÂNTIDA	6056 A	0,283575997
1127 - RUA ATLÂNTIDA	6057 A	0,272554089
1427 - RUA ATLÂNTIDA	6058 A	0,272554089
1427 - RUA ATLÂNTIDA	6061 A	0,231460063
1427 - RUA ATLÂNTIDA	6062 A	0,231460063
982 - RUA ATTÍLIO DA MINELLI	1 A	0,000680365
1582 - RUA ATUALIZAR	0 A	0,089263845
961 - RUA ATUALIZAR	0 A	0,134031841
1504 - RUA ATUALIZAR	2155 A	0,111579807

1208 - RUA ATUALIZAR	3001 A	0,092529596
1504 - RUA ATUALIZAR	5015 A	0,022179888
974 - AV 02	1 A	0,085725949
966 - AV H	5001 A	0,849095115
966 - AV H	5002 A	0,809770037
966 - AV H	5003 A	0,756973738
966 - AV H	5004 A	0,715607566
1089 - AV H	5005 A	0,668662403
1089 - AV H	5006 A	0,632739148
1089 - AV H	5007 A	0,536535583
1089 - AV H	5008 A	0,503333787
1089 - AV H	5009 A	0,498299088
1089 - AV H	5010 A	0,664308069
1232 - AV H	5011 A	0,620900803
1089 - AV H	5011 A	0,620900803
1232 - AV H	5012 A	0,576541026
1232 - AV H	5013 A	0,543339230
1232 - AV H	5014 A	0,514355695
1232 - AV H	5015 A	0,357463600
966 - AV H	5016 A	0,849095115
966 - AV H	5017 A	0,809770037
966 - AV H	5018 A	0,756973738
966 - AV H	5019 A	0,715607566
1089 - AV H	5020 A	0,668662403
1089 - AV H	5021 A	0,632739148
1089 - AV H	5022 A	0,536535583
1089 - AV H	5023 A	0,503333787
1521 - AV H	5024 A	0,475030616
1089 - AV H	5024 A	0,498299088
1089 - AV H	5025 A	0,664308069
1089 - AV H	5026 A	0,620900803
1521 - AV H	5027 A	0,475030616
1232 - AV H	5027 A	0,576541026
1232 - AV H	5028 A	0,543339230
1232 - AV H	5029 A	0,514355695
1232 - AV H	5030 A	0,357463600
965 - AV N 01	5001 A	0,891685944
965 - AV N 01	5002 A	0,891685944
965 - AV N 01	5016 A	0,773846782
965 - AV N 01	5017 A	0,773846782
965 - AV N 01	5031 A	0,656551912
965 - AV N 01	5032 A	0,656551912
1084 - AV N 01	5046 A	0,565110899
1084 - AV N 01	5047 A	0,565110899
1084 - AV N 01	5061 A	0,489182202
1084 - AV N 01	5062 A	0,489182202
1084 - AV N 01	5076 A	0,415566744
1084 - AV N 01	5077 A	0,415566744
1227 - AV N 01	5091 A	0,360185059
1227 - AV N 01	5092 A	0,360185059

1227 - AV N 01	5106 A	0,308477344
1227 - AV N 01	5107 A	0,308477344
1227 - AV N 01	5121 A	0,262756838
1227 - AV N 01	5122 A	0,262756838
1667 - AV N 01	5136 A	0,225744999
1667 - AV N 01	5137 A	0,225744999
1667 - AV N 01	5151 A	0,182473806
1667 - AV N 01	5152 A	0,182473806
1227 - AV N 01	5152 A	0,182473806
1667 - AV N 01	5166 A	0,155259219
1667 - AV N 01	5167 A	0,155259219
1667 - AV N 01	5181 A	0,131718601
1667 - AV N 01	5182 A	0,131718601
1667 - AV N 01	5196 A	0,114301265
1667 - AV N 01	5197 A	0,114301265
1670 - AV N 03	129 A	0,055381685
1088 - AV N 03	5011 A	0,635324534
1230 - AV N 03	5012 A	0,635324534
1088 - AV N 03	5026 A	0,423731120
1230 - AV N 03	5027 A	0,423731120
1088 - AV N 03	5041 A	0,362906518
1230 - AV N 03	5042 A	0,362906518
1088 - AV N 03	5056 A	0,256633556
1230 - AV N 03	5057 A	0,256633556
1384 - AV N 03	5071 A	0,269832630
1384 - AV N 03	5072 A	0,269832630
1384 - AV N 03	5086 A	0,300312968
1384 - AV N 03	5087 A	0,300312968
1384 - AV N 03	5088 A	0,214178800
1384 - AV N 03	5101 A	0,257041774
1384 - AV N 03	5102 A	0,257041774
1384 - AV N 03	5116 A	0,220438155
1384 - AV N 03	5117 A	0,220438155
1384 - AV N 03	5131 A	0,186828140
1670 - AV N 03	5146 A	0,159613553
1670 - AV N 03	5147 A	0,159613553
1670 - AV N 03	5161 A	0,137705810
1670 - AV N 03	5162 A	0,137705810
1670 - AV N 03	5176 A	0,118927745
1670 - AV N 03	5177 A	0,118927745
1670 - AV N 03	5191 A	0,099741461
1670 - AV N 03	5192 A	0,099741461
1670 - AV N 03	5206 A	0,085317730
1670 - AV N 03	5207 A	0,085317730
1674 - AV O	5151 A	0,171724044
1674 - AV O	5152 A	0,163695741
1674 - AV O	5153 A	0,153490271
1674 - AV O	5154 A	0,145870186
1674 - AV O	5155 A	0,136481154
1674 - AV O	5156 A	0,127636413

1674 - AV O	5157 A	0,170635461
1674 - AV O	5158 A	0,156211729
1674 - AV O	5159 A	0,148863791
1674 - AV O	5160 A	0,139746904
1674 - AV O	5161 A	0,131310382
1674 - AV O	5162 A	0,123009933
1526 - AV O	5164 A	0,119744183
1674 - AV O	5164 A	0,108177983
1674 - AV O	5165 A	0,161246428
1674 - AV O	5166 A	0,171724044
1526 - AV O	5167 A	0,163695741
1674 - AV O	5167 A	0,163695741
1674 - AV O	5168 A	0,153490271
1392 - AV O	5169 A	0,145870186
1674 - AV O	5169 A	0,145870186
1674 - AV O	5170 A	0,136481154
1674 - AV O	5171 A	0,127636413
1674 - AV O	5172 A	0,170635461
1674 - AV O	5173 A	0,156211729
1674 - AV O	5174 A	0,148863791
1674 - AV O	5175 A	0,139746904
1674 - AV O	5176 A	0,131310382
1674 - AV O	5177 A	0,123009933
1527 - AV O	5178 A	0,117975235
1674 - AV O	5178 A	0,117975235
1674 - AV O	5179 A	0,079602667
1674 - AV O	5180 A	0,110083004
1676 - AV P	5169 A	0,123146006
1676 - AV P	5181 A	0,134712206
1676 - AV P	5182 A	0,119608110
1676 - AV P	5183 A	0,111851953
1676 - AV P	5184 A	0,106545108
1676 - AV P	5185 A	0,099741461
1676 - AV P	5186 A	0,095114982
1676 - AV P	5187 A	0,121649204
1676 - AV P	5188 A	0,113893047
1676 - AV P	5189 A	0,106545108
1676 - AV P	5190 A	0,102190774
1676 - AV P	5191 A	0,094026398
1676 - AV P	5192 A	0,123146006
1676 - AV P	5193 A	0,123146006
1676 - AV P	5194 A	0,078922302
1676 - AV P	5195 A	0,110083004
1676 - AV P	5196 A	0,125051027
1676 - AV P	5197 A	0,119608110
1676 - AV P	5198 A	0,111851953
1676 - AV P	5199 A	0,106545108
1676 - AV P	5200 A	0,099741461
1676 - AV P	5201 A	0,095114982
1676 - AV P	5202 A	0,121649204

1676 - AV P	5203 A	0,113893047
1676 - AV P	5204 A	0,106545108
1676 - AV P	5205 A	0,102190774
1676 - AV P	5206 A	0,094026398
1676 - AV P	5207 A	0,089672064
1676 - AV P	5208 A	0,085998095
1676 - AV P	5209 A	0,078922302
1676 - AV P	5210 A	0,075928698
1677 - AV Q	4099 A	0,134031841
1677 - AV Q	4103 A	0,123690298
1677 - AV Q	5196 A	0,107497619
1677 - AV Q	5197 A	0,100830045
1677 - AV Q	5198 A	0,096067492
1677 - AV Q	5199 A	0,091713158
1677 - AV Q	5200 A	0,084365220
1677 - AV Q	5201 A	0,080691251
1677 - AV Q	5202 A	0,102871139
1677 - AV Q	5203 A	0,096475711
1677 - AV Q	5204 A	0,092121377
1677 - AV Q	5205 A	0,086406314
1677 - AV Q	5206 A	0,080963396
1677 - AV Q	5207 A	0,086134168
1677 - AV Q	5208 A	0,072935093
1677 - AV Q	5209 A	0,069261124
1677 - AV Q	5210 A	0,065587155
1677 - AV Q	5211 A	0,107497619
1677 - AV Q	5212 A	0,100285753
1677 - AV Q	5213 A	0,096067492
1677 - AV Q	5214 A	0,091713158
1677 - AV Q	5215 A	0,084365220
1677 - AV Q	5216 A	0,080691251
1677 - AV Q	5217 A	0,102871139
1677 - AV Q	5218 A	0,096475711
1677 - AV Q	5219 A	0,092121377
1677 - AV Q	5220 A	0,086406314
1677 - AV Q	5221 A	0,080963396
1677 - AV Q	5222 A	0,077561573
1677 - AV Q	5223 A	0,072935093
1677 - AV Q	5224 A	0,069261124
1677 - AV Q	5225 A	0,065587155
1677 - AV Q	6220 A	0,087494897
1094 - AV R	0 A	0,413933869
1529 - AV R	5199 A	0,074567968
1678 - AV R	5200 A	0,059191727
1678 - AV R	5211 A	0,123962444
1678 - AV AV R	5212 A	0,107225473
1678 - AV AV R	5213 A	0,110899442
1678 - AV AV R	5214 A	0,075928698
1678 - AV AV R	5215 A	0,097156076
1678 - AV AV R	5216 A	0,094706763

1678 - AV AV R	5217 A	0,088311335
1678 - AV AV R	5218 A	0,083004490
1678 - AV AV R	5219 A	0,077969792
1678 - AV AV R	5220 A	0,074567968
1678 - AV AV R	5221 A	0,069941489
1678 - AV AV R	5222 A	0,059872091
1678 - AV AV R	5223 A	0,056742414
1678 - AV AV R	5224 A	0,055381685
1678 - AV AV R	5225 A	0,054429174
1678 - AV AV R	5226 A	0,123962444
1678 - AV AV R	5227 A	0,107225473
1678 - AV AV R	5228 A	0,110899442
1678 - AV AV R	5229 A	0,075928698
1678 - AV AV R	5230 A	0,097156076
1678 - AV AV R	5231 A	0,094706763
1678 - AV AV R	5232 A	0,088311335
1678 - AV AV R	5233 A	0,083004490
1678 - AV AV R	5234 A	0,077969792
1678 - AV AV R	5235 A	0,074567968
1678 - AV AV R	5236 A	0,069941489
1678 - AV AV R	5237 A	0,059872091
1585 - AV AV R	5237 A	0,059872091
1678 - AV AV R	5238 A	0,056742414
1585 - AV AV R	5238 A	0,056742414
1678 - AV AV R	5239 A	0,058783508
1678 - AV AV R	5240 A	0,054429174
1679 - AV AV S	7 A	0,025581712
1679 - AV AV S	5226 A	0,106545108
1679 - AV AV S	5227 A	0,102190774
1679 - AV AV S	5228 A	0,097156076
1679 - AV AV S	5229 A	0,091032794
1679 - AV AV S	5230 A	0,065859301
1679 - AV AV S	5231 A	0,069261124
1679 - AV AV S	5232 A	0,076336917
1679 - AV AV S	5233 A	0,071574364
1679 - AV AV S	5234 A	0,067220030
1679 - AV AV S	5235 A	0,064226425
1679 - AV AV S	5236 A	0,060144237
1586 - AV AV S	5237 A	0,056742414
1679 - AV AV S	5238 A	0,054157028
1679 - AV AV S	5239 A	0,050346986
1679 - AV AV S	5240 A	0,046673017
1679 - AV AV S	5241 A	0,106545108
1679 - AV AV S	5242 A	0,102190774
1679 - AV AV S	5243 A	0,097156076
1679 - AV AV S	5244 A	0,091032794
1679 - AV AV S	5245 A	0,065859301
1679 - AV AV S	5246 A	0,069261124
1679 - AV AV S	5247 A	0,076336917
1679 - AV AV S	5248 A	0,071574364

1679 - AV AV S	5249 A	0,067220030
1679 - AV AV S	5250 A	0,064226425
1679 - AV AV S	5251 A	0,060144237
1679 - AV AV S	5252 A	0,056742414
1679 - AV AV S	5253 A	0,054157028
1679 - AV AV S	5254 A	0,050346986
1679 - AV AV S	5255 A	0,046673017
1679 - AV AV S	7001 A	0,018233773
1315 - AVE AVENIDA L	5097 A	0,223431759
1543 - AV AVENIDA PROJETADA Nº 01	9030 A	0,051027351
1543 - AV AVENIDA PROJETADA Nº 01	9031 A	0,040685808
1543 - AV AVENIDA PROJETADA Nº 01	9032 A	0,040685808
1543 - AV AVENIDA PROJETADA Nº 01	9033 A	0,051027351
1543 - AV AVENIDA PROJETADA Nº 01	9034 A	0,061777113
1543 - AV AVENIDA PROJETADA Nº 01	9035 A	0,040685808
1301 - AV AVENIDA PROJETADA Nº 01	9038 A	0,139066540
1543 - AV AVENIDA PROJETADA Nº 01	9042 A	0,051027351
1543 - AV AVENIDA PROJETADA Nº 01	9043 A	0,040685808
1543 - AV AVENIDA PROJETADA Nº 01	9044 A	0,040685808
1543 - AV AVENIDA PROJETADA Nº 01	9045 A	0,051027351
1543 - AV AVENIDA PROJETADA Nº 01	9046 A	0,061777113
1309 - AV AVENIDA PROJETADA Nº 02	9027 A	0,102462920
1550 - AV AVENIDA PROJETADA Nº 02	9028 A	0,102462920
1550 - AV AVENIDA PROJETADA Nº 02	9040 A	0,123690298
1550 - AV AVENIDA PROJETADA Nº 02	9055 A	0,125323173
1309 - AV AVENIDA PROJETADA Nº 02	9055 A	0,125323173
1652 - RUA B	4123 A	0,040821881
1652 - RUA B	4124 A	0,054837393
1652 - RUA B	4125 A	0,040821881
1702 - RUA B	4125 A	0,040821881
1538 - RUA BALNEARIO BARRA VELHA	9001 A	0,116206287
1538 - RUA BALNEARIO BARRA VELHA	9002 A	0,116206287
1538 - RUA BALNEARIO BARRA VELHA	9003 A	0,119608110
1538 - RUA BALNEARIO BARRA VELHA	9004 A	0,119608110
1538 - RUA BALNEARIO BARRA VELHA	9005 A	0,119608110
1538 - RUA BALNEARIO BARRA VELHA	9006 A	0,119608110
1538 - RUA BALNEARIO BARRA VELHA	9007 A	0,116206287
1538 - RUA BALNEARIO BARRA VELHA	9008 A	0,116206287
1538 - RUA BALNEARIO BARRA VELHA	9011 A	0,119608110
1538 - RUA BALNEARIO BARRA VELHA	9012 A	0,119608110
1751 - RUA BALNEARIO BARRA VELHA	9012 A	0,119608110
929 - RUA BASÍLIO DALLÓ	3004 A	1,774663219
929 - RUA BASÍLIO DALLÓ	3005 A	1,649748265
1016 - RUA BASÍLIO DALLÓ	3005 A	1,649748265
929 - RUA BASÍLIO DALLÓ	3006 A	1,506871683
929 - RUA BASÍLIO DALLÓ (ANTIGA LEOBERTO LEAL)	3007 A	1,774663219
929 - RUA BASÍLIO DALLÓ (ANTIGA LEOBERTO LEAL)	3008 A	1,649748265
929 - RUA BASÍLIO DALLÓ (ANTIGA LEOBERTO LEAL)	3009 A	1,506871683
1401 - RUA BENTA CANDIDA DE JESUS	2168 A	0,129677507
1588 - RUA BENTA CANDIDA DE JESUS	2169 A	0,136072935

1588 - RUA BENTA CANDIDA DE JESUS	2170 A	0,142468363
1588 - RUA BENTA CANDIDA DE JESUS	2171 A	0,133351476
1588 - RUA BENTA CANDIDA DE JESUS	2172 A	0,113893047
1588 - RUA BENTA CANDIDA DE JESUS	2173 A	0,099469316
1588 - RUA BENTA CANDIDA DE JESUS	2174 A	0,086678460
1401 - RUA BENTA CANDIDA DE JESUS	2177 A	0,129677507
1588 - RUA BENTA CANDIDA DE JESUS	2178 A	0,136072935
1588 - RUA BENTA CANDIDA DE JESUS	2179 A	0,142468363
1601 - RUA BENTA CANDIDA DE JESUS	2179 A	0,142332290
1149 - RUA BENTA CANDIDA DE JESUS	2205 A	0,076336917
1149 - RUA BENTA CANDIDA DE JESUS	2206 A	0,076336917
1598 - RUA BIGUACU	6 A	0,293645394
1758 - RUA BIRILIO SILVEIRA DOS SANTOS	9062 A	0,146822697
1555 - RUA BIRILIO SILVEIRA DOS SANTOS	9071 A	0,146822697
1763 - RUA BIRILO ALESO DOS SANTOS	9067 A	0,132126820
1242 - TRA BOA VISTA	1024 A	0,336372296
1115 - RUA BUZIOS	6048 A	0,283303851
1409 - RUA BUZIOS	6049 A	0,308069125
1409 - RUA BUZIOS	6050 A	0,295958634
1115 - RUA BUZIOS	6051 A	0,283303851
1316 - RUA C	3 A	0,016464825
1367 - RUA C	4 A	0,024629201
1653 - RUA C	4124 A	0,045720506
1316 - RUA C	4124 A	0,045584433
1653 - RUA C	4125 A	0,055653830
1117 - RUA CABO FRIO	6042 A	0,283303851
1411 - RUA CABO FRIO	6043 A	0,272826235
1411 - RUA CABO FRIO	6044 A	0,251598857
1246 - RUA CABO FRIO	6045 A	0,283303851
1117 - RUA CABO FRIO	6045 A	0,283303851
1411 - RUA CABO FRIO	6046 A	0,272826235
1411 - RUA CABO FRIO	6047 A	0,251598857
932 - RUA CASTRO ALVES	3008 A	1,432711934
932 - RUA CASTRO ALVES	3009 A	1,432711934
932 - RUA CASTRO ALVES	3018 A	0,871547149
1019 - RUA CASTRO ALVES	3020 A	0,832630290
1171 - RUA CASTRO ALVES	3028 A	0,504014152
1171 - RUA CASTRO ALVES	3029 A	0,504014152
1336 - RUA CASTRO ALVES	3031 A	0,409579535
1336 - RUA CASTRO ALVES	3032 A	0,409579535
1019 - RUA CASTRO ALVES	3032 A	0,409579535
1336 - RUA CASTRO ALVES	3035 A	0,345080963
1067 - AVENIDA CENTRAL	8030 A	0,126956048
1067 - AVENIDA CENTRAL	8032 A	0,109538713
1067 - AVENIDA CENTRAL	8039 A	0,094434617
1067 - AVENIDA CENTRAL	8042 A	0,107497619
1067 - AVENIDA CENTRAL	8043 A	0,121921350
1067 - AVENIDA CENTRAL	8044 A	0,131990747
1067 - AVENIDA CENTRAL	8045 A	0,113893047
1067 - AVENIDA CENTRAL	8046 A	0,094434617

1067 - AVENIDA CENTRAL	8047 A	0,094434617
1111 - RUA CIDREIRA	6055 A	0,319907470
1405 - RUA CIDREIRA	6056 A	0,295958634
1111 - RUA CIDREIRA	6057 A	0,319907470
1405 - RUA CIDREIRA	6058 A	0,295958634
1090 - RUA CLESIO BURIGO (AV I)	3035 A	0,575180297
967 - RUA CLESIO BURIGO (AV I)	5016 A	0,726085182
967 - RUA CLESIO BURIGO (AV I)	5017 A	0,694108042
967 - RUA CLESIO BURIGO (AV I)	5018 A	0,656143693
967 - RUA CLESIO BURIGO (AV I)	5019 A	0,612464281
1090 - RUA CLESIO BURIGO (AV I)	5020 A	0,575180297
1090 - RUA CLESIO BURIGO (AV I)	5021 A	0,547693564
1090 - RUA CLESIO BURIGO (AV I)	5022 A	0,511362090
1671 - RUA CLESIO BURIGO (AV I)	5022 A	0,511362090
1090 - RUA CLESIO BURIGO (AV I)	5023 A	0,485780378
1090 - RUA CLESIO BURIGO (AV I)	5024 A	0,448224248
1522 - RUA CLESIO BURIGO (AV I)	5024 A	0,448224248
1090 - RUA CLESIO BURIGO (AV I)	5025 A	0,428765818
1090 - RUA CLESIO BURIGO (AV I)	5026 A	0,402911961
1233 - RUA CLESIO BURIGO (AV I)	5027 A	0,383725677
1090 - RUA CLESIO BURIGO (AV I)	5028 A	0,362226153
1233 - RUA CLESIO BURIGO (AV I)	5028 A	0,362226153
1233 - RUA CLESIO BURIGO (AV I)	5029 A	0,343039869
1233 - RUA CLESIO BURIGO (AV I)	5030 A	0,321540346
967 - RUA CLESIO BURIGO (AV I)	5031 A	0,726085182
967 - RUA CLESIO BURIGO (AV I)	5032 A	0,694108042
967 - RUA CLESIO BURIGO (AV I)	5033 A	0,656143693
967 - RUA CLESIO BURIGO (AV I)	5034 A	0,612464281
1090 - RUA CLESIO BURIGO (AV I)	5035 A	0,575180297
1090 - RUA CLESIO BURIGO (AV I)	5036 A	0,547693564
1090 - RUA CLESIO BURIGO (AV I)	5037 A	0,511362090
1090 - RUA CLESIO BURIGO (AV I)	5038 A	0,485780378
1090 - RUA CLESIO BURIGO (AV I)	5039 A	0,448224248
1090 - RUA CLESIO BURIGO (AV I)	5040 A	0,428765818
1090 - RUA CLESIO BURIGO (AV I)	5041 A	0,402911961
1233 - RUA CLESIO BURIGO (AV I)	5042 A	0,383725677
1233 - RUA CLESIO BURIGO (AV I)	5043 A	0,362226153
1233 - RUA CLESIO BURIGO (AV I)	5044 A	0,343039869
1233 - RUA CLESIO BURIGO (AV I)	5045 A	0,321540346
951 - RUA CLOVIS CRUZ (RUA 48)	4018 A	0,807048578
951 - RUA CLOVIS CRUZ (RUA 48)	4019 A	0,807048578
1044 - RUA CLOVIS CRUZ (RUA 48)	4037 A	0,507415975
1357 - RUA CLOVIS CRUZ (RUA 48)	4038 A	0,559123690
1044 - RUA CLOVIS CRUZ (RUA 48)	4038 A	0,507415975
951 - RUA CLOVIS CRUZ (RUA 48)	4038 A	0,507415975
1198 - RUA CLOVIS CRUZ (RUA 48)	4055 A	0,332017962
1198 - RUA CLOVIS CRUZ (RUA 48)	4056 A	0,332698326
1641 - RUA CLOVIS CRUZ (RUA 48)	4073 A	0,195945027
1641 - RUA CLOVIS CRUZ (RUA 48)	4074 A	0,195945027
1641 - RUA CLOVIS CRUZ (RUA 48)	4091 A	0,134440060

1641 - RUA CLOVIS CRUZ (RUA 48)	4092 A	0,134440060
1641 - RUA CLOVIS CRUZ (RUA 48)	4100 A	0,100421826
1641 - RUA CLOVIS CRUZ (RUA 48)	4101 A	0,100421826
1253 - RUA COLIBRI	6010 A	0,246292013
1253 - RUA COLIBRI	6011 A	0,251598857
1253 - RUA COLIBRI	6012 A	0,251598857
1591 - RUA COLIBRI	6013 A	0,239624439
1420 - RUA COLIBRI	6007 A	0,239624439
1420 - RUA COLIBRI	6008 A	0,251598857
1420 - RUA COLIBRI	6009 A	0,319907470
1420 - RUA COLIBRI	6013 A	0,239624439
1420 - RUA COLIBRI	6014 A	0,246292013
1420 - RUA COLIBRI	6015 A	0,319907470
1428 - RUA COPACABANA	6026 A	0,262076473
1128 - RUA COPACABANA	6029 A	0,259763233
1128 - RUA COPACABANA	6032 A	0,269424411
1128 - RUA COPACABANA	6035 A	0,279493809
1128 - RUA COPACABANA	6039 A	0,279493809
1128 - RUA COPACABANA	6042 A	0,279493809
1128 - RUA COPACABANA	6045 A	0,279493809
1257 - RUA COPACABANA	6045 A	0,279493809
1128 - RUA COPACABANA	6048 A	0,279493809
1128 - RUA COPACABANA	6051 A	0,279493809
1128 - RUA COPACABANA	6052 A	0,279493809
1128 - RUA COPACABANA	6053 A	0,279493809
1128 - RUA COPACABANA	6055 A	0,279493809
1128 - RUA COPACABANA	6057 A	0,279493809
1128 - RUA COPACABANA	6059 A	0,258674650
1128 - RUA COPACABANA	6060 A	0,258674650
1428 - RUA COPACABANA	6060 A	0,258674650
1317 - RUA CRICIUMA - RINCÃO	0 A	0,000000000
1607 - RUA CRICIUMA - RINCÃO	0 A	0,000000000
993 - RUA CRICIUMA - RINCÃO	2023 A	1,454891822
906 - RUA CRICIUMA - RINCÃO	2023 A	1,454891822
906 - RUA CRICIUMA - RINCÃO	2025 A	1,194176078
906 - RUA CRICIUMA - RINCÃO	2027 A	1,063409988
906 - RUA CRICIUMA - RINCÃO	2039 A	0,855082324
993 - RUA CRICIUMA - RINCÃO	2052 A	0,678323581
993 - RUA CRICIUMA - RINCÃO	2058 A	0,558443326
993 - RUA CRICIUMA - RINCÃO	2065 A	0,464008709
1151 - RUA CRICIUMA - RINCÃO	2074 A	0,367532998
1151 - RUA CRICIUMA - RINCÃO	2086 A	0,269424411
1317 - RUA CRICIUMA - RINCÃO	2098 A	0,226425364
993 - RUA CRICIUMA - RINCÃO	2110 A	0,192815349
1317 - RUA CRICIUMA - RINCÃO	2110 A	0,192815349
1486 - RUA CRICIUMA - RINCÃO	2122 A	0,159613553
1607 - RUA CRICIUMA - RINCÃO	2144 A	0,138114029
906 - RUA CRICIUMA - RINCÃO	3007 A	1,661178392
993 - RUA CRICIUMA - RINCÃO	3016 A	1,085998095
993 - RUA CRICIUMA - RINCÃO	3019 A	0,988842019

1151 - RUA CRICIUMA - RINCÃO	3019 A	0,988842019
1151 - RUA CRICIUMA - RINCÃO	3027 A	0,609878895
1317 - RUA CRICIUMA - RINCÃO	3030 A	0,482786774
906 - RUA CRICIUMA - RINCÃO	4013 A	0,951149816
1317 - RUA CRICIUMA - RINCÃO	5133 A	0,134303987
1484 - RUA D - LOT. PEDREIRAS III	4 A	0,319907470
924 - RUA DA GUARDA	2011 A	1,648387536
924 - RUA DA GUARDA	2012 A	1,610695333
924 - RUA DA GUARDA	2022 A	1,648387536
924 - RUA DA GUARDA	2023 A	1,610695333
1616 - RUA DA MATRIZ	0 A	0,000000000
1332 - RUA DA MATRIZ	0 A	0,000000000
919 - RUA DA MATRIZ	2025 A	1,312423459
919 - RUA DA MATRIZ	2037 A	0,964621037
919 - RUA DA MATRIZ	2038 A	1,004354334
1008 - RUA DA MATRIZ	2050 A	0,818750850
919 - RUA DA MATRIZ	2056 A	0,699823105
919 - RUA DA MATRIZ	2057 A	0,643761056
1008 - RUA DA MATRIZ	2064 A	0,840658593
1165 - RUA DA MATRIZ	2072 A	0,840658593
1008 - RUA DA MATRIZ	2073 A	0,504014152
1165 - RUA DA MATRIZ	2084 A	0,840658593
1332 - RUA DA MATRIZ	2096 A	0,840658593
1616 - RUA DA MATRIZ	2175 A	0,084637366
1061 - AVE DA PRAIA	8048 A	0,107905838
1219 - AVE DA PRAIA	8095 A	0,107905838
1219 - AVE DA PRAIA	8096 A	0,107905838
1219 - AVE DA PRAIA	8097 A	0,107905838
1219 - AVE DA PRAIA	8098 A	0,115934141
1219 - AVE DA PRAIA	8099 A	0,114301265
1219 - AVE DA PRAIA	8100 A	0,110899442
1376 - AVE DA PRAIA	8102 A	0,105184379
1376 - AVE DA PRAIA	8104 A	0,085998095
1219 - AVE DA PRAIA	8104 A	0,085998095
1068 - RUA DAS ACACIAS	8027 A	0,134712206
1068 - RUA DAS ACACIAS	8028 A	0,136072935
1068 - RUA DAS ACACIAS	8029 A	0,137025446
1068 - RUA DAS ACACIAS	8030 A	0,138794394
1068 - RUA DAS ACACIAS	8031 A	0,134712206
1068 - RUA DAS ACACIAS	8032 A	0,137025446
1068 - RUA DAS ACACIAS	8044 A	0,105456525
1068 - RUA DAS ACACIAS	8045 A	0,105456525
1081 - RUA DAS ASSUCENAS	8027 A	0,127636413
1081 - RUA DAS ASSUCENAS	8028 A	0,129405361
1081 - RUA DAS ASSUCENAS	8029 A	0,130357872
2143 - RUA DAS CASSUARINAS	8041 A	0,106136889
1062 - AVE DAS PAINEIRAS	8033 A	0,133079331
1062 - AVE DAS PAINEIRAS	8034 A	0,134440060
1062 - AVE DAS PAINEIRAS	8035 A	0,138794394
1062 - AVE DAS PAINEIRAS	8036 A	0,139746904

1062 - AVE DAS PAINEIRAS	8037 A	0,103551504
1062 - AVE DAS PAINEIRAS	8038 A	0,102462920
1062 - AVE DAS PAINEIRAS	8039 A	0,105456525
1062 - AVE DAS PAINEIRAS	8040 A	0,133079331
1062 - AVE DAS PAINEIRAS	8041 A	0,138794394
1062 - AVE DAS PAINEIRAS	8042 A	0,103551504
1220 - AVE DAS PAINEIRAS	8056 A	0,079466594
1224 - AVE DAS PAINEIRAS (DO MAR)	8050 A	0,102462920
1224 - AVE DAS PAINEIRAS (DO MAR)	8051 A	0,100830045
1224 - AVE DAS PAINEIRAS (DO MAR)	8052 A	0,099741461
1224 - AVE DAS PAINEIRAS (DO MAR)	8053 A	0,098788951
1224 - AVE DAS PAINEIRAS (DO MAR)	8054 A	0,097836440
1224 - AVE DAS PAINEIRAS (DO MAR)	8055 A	0,096475711
1224 - AVE DAS PAINEIRAS (DO MAR)	8056 A	0,091441012
1224 - AVE DAS PAINEIRAS (DO MAR)	8057 A	0,102462920
1224 - AVE DAS PAINEIRAS (DO MAR)	8058 A	0,101510410
1224 - AVE DAS PAINEIRAS (DO MAR)	8059 A	0,099741461
1224 - AVE DAS PAINEIRAS (DO MAR)	8060 A	0,098788951
1224 - AVE DAS PAINEIRAS (DO MAR)	8061 A	0,097836440
1224 - AVE DAS PAINEIRAS (DO MAR)	8062 A	0,096475711
1599 - ROD DEPUTADO PAULINO BURIGO	6 A	0,134031841
1704 - ROD DEPUTADO PAULINO BURIGO	7 A	0,139746904
1656 - ROD DEPUTADO PAULINO BURIGO	7 A	0,094026398
1736 - ROD DEPUTADO PAULINO BURIGO	8 A	0,035787182
1736 - ROD DEPUTADO PAULINO BURIGO	801 A	0,047217308
1369 - ROD DEPUTADO PAULINO BURIGO	6001 A	0,094026398
1599 - ROD DEPUTADO PAULINO BURIGO	6066 A	0,137705810
1599 - ROD DEPUTADO PAULINO BURIGO	6067 A	0,134031841
1599 - ROD DEPUTADO PAULINO BURIGO	6068 A	0,134031841
1599 - ROD DEPUTADO PAULINO BURIGO	6069 A	0,100285753
1704 - ROD DEPUTADO PAULINO BURIGO	7077 A	0,094706763
1464 - RUA DIMER PIZZETTI	4010 A	0,199074704
1078 - AVE DO MAR	8027 A	0,106817254
1722 - RUA DOLVINA TEIXEIRA CAETANO	7022 A	0,152265614
1722 - RUA DOLVINA TEIXEIRA CAETANO	7028 A	0,152265614
1737 - ROD DONATO BERNARDINO DA SILVA	8 A	0,080419105
1080 - AVE DOS ANTURIOS	8028 A	0,137025446
1080 - AVE DOS ANTURIOS	8029 A	0,137025446
1063 - AVE DOS BOUGANVILLES	8045 A	0,109538713
1063 - AVE DOS BOUGANVILLES	8046 A	0,109538713
1221 - AVE DOS BOUGANVILLES	8047 A	0,107497619
1063 - AVE DOS BOUGANVILLES	8047 A	0,107497619
1063 - AVE DOS BOUGANVILLES	8048 A	0,109538713
1063 - AVE DOS BOUGANVILLES	8049 A	0,107497619
911 - AV DOS ESPORTES - RINCÃO	2003 A	2,082868417
911 - AV DOS ESPORTES - RINCÃO	2015 A	1,792216628
911 - AV DOS ESPORTES - RINCÃO	2016 A	2,082868417
1001 - AV DOS ESPORTES - RINCÃO	2030 A	1,463192271
911 - AV DOS ESPORTES - RINCÃO	2031 A	1,792216628
1001 - AV DOS ESPORTES - RINCÃO	2042 A	1,164240033

1001 - AV DOS ESPORTES - RINCÃO	2043 A	1,463192271
1001 - AV DOS ESPORTES - RINCÃO	2066 A	1,164240033
1158 - AV DOS ESPORTES - RINCÃO	2077 A	0,931691387
1158 - AV DOS ESPORTES - RINCÃO	2078 A	0,931691387
1158 - AV DOS ESPORTES - RINCÃO	2089 A	0,766770989
1158 - AV DOS ESPORTES - RINCÃO	2090 A	0,766770989
1158 - AV DOS ESPORTES - RINCÃO	2101 A	0,635052388
1158 - AV DOS ESPORTES - RINCÃO	2102 A	0,635052388
1326 - AV DOS ESPORTES - RINCÃO	2113 A	0,476391346
1326 - AV DOS ESPORTES - RINCÃO	2114 A	0,476391346
1326 - AV DOS ESPORTES - RINCÃO	2125 A	0,387127500
1001 - AV DOS ESPORTES - RINCÃO	2136 A	0,313784188
1492 - AV DOS ESPORTES - RINCÃO	2136 A	0,313784188
1492 - AV DOS ESPORTES - RINCÃO	2137 A	0,313784188
1492 - AV DOS ESPORTES - RINCÃO	2147 A	0,251598857
1492 - AV DOS ESPORTES - RINCÃO	2148 A	0,251598857
1569 - AV DOS ESPORTES - RINCÃO	2158 A	0,199618996
1569 - AV DOS ESPORTES - RINCÃO	2159 A	0,199618996
1569 - AV DOS ESPORTES - RINCÃO	2170 A	0,157980678
1001 - AV DOS ESPORTES - RINCÃO	2170 A	0,157980678
1569 - AV DOS ESPORTES - RINCÃO	2171 A	0,157980678
1569 - AV DOS ESPORTES - RINCÃO	2179 A	0,128044632
1326 - AV DOS ESPORTES - RINCÃO	2180 A	0,128044632
1611 - AV DOS ESPORTES - RINCÃO	2180 A	0,128044632
1611 - AV DOS ESPORTES - RINCÃO	2187 A	0,100421826
1001 - AV DOS ESPORTES - RINCÃO	2187 A	0,100421826
1611 - AV DOS ESPORTES - RINCÃO	2188 A	0,100421826
1611 - AV DOS ESPORTES - RINCÃO	2194 A	0,090760648
1611 - AV DOS ESPORTES - RINCÃO	2195 A	0,090760648
1611 - AV DOS ESPORTES - RINCÃO	2201 A	0,072935093
1611 - AV DOS ESPORTES - RINCÃO	2202 A	0,072935093
1066 - RUA DOS FLAMBOYANT	2033 A	0,071438291
1066 - RUA DOS FLAMBOYANT	8031 A	0,137025446
1066 - RUA DOS FLAMBOYANT	8032 A	0,107225473
1066 - RUA DOS FLAMBOYANT	8033 A	0,132671112
1066 - RUA DOS FLAMBOYANT	8034 A	0,133759695
1066 - RUA DOS FLAMBOYANT	8035 A	0,138114029
1066 - RUA DOS FLAMBOYANT	8036 A	0,138794394
1066 - RUA DOS FLAMBOYANT	8037 A	0,106545108
1066 - RUA DOS FLAMBOYANT	8038 A	0,106136889
1066 - RUA DOS FLAMBOYANT	8039 A	0,107497619
1066 - RUA DOS FLAMBOYANT	8045 A	0,107905838
1066 - RUA DOS FLAMBOYANT	8046 A	0,107905838
1066 - RUA DOS FLAMBOYANT	8048 A	0,107905838
1610 - RUA DUQUE DE CAXIAS - RINCÃO	2122 A	0,201932236
1610 - RUA DUQUE DE CAXIAS - RINCÃO 2144 A	2144 A	0,201932236
1346 - RUA DUQUE DE CAXIAS - RINCÃO 3042 A	3042 A	0,188461015
1346 - RUA DUQUE DE CAXIAS - RINCÃO 3043 A	3043 A	0,178119472
1580 - RUA DUQUE DE CAXIAS - RINCÃO 3043 A	3043 A	0,178119472
1580 - RUA DUQUE DE CAXIAS - RINCÃO 3044 A	3044 A	0,166961491

1629 - RUA DUQUE DE CAXIAS - RINCÃO 3045 A	3045 A	0,188461015
1629 - RUA DUQUE DE CAXIAS - RINCÃO 3046 A	3046 A	0,178119472
1186 - RUA DUQUE DE CAXIAS - RINCÃO 3047 A	3047 A	0,114165193
1629 - RUA DUQUE DE CAXIAS - RINCÃO 3047 A	3047 A	0,166961491
1186 - RUA DUQUE DE CAXIAS - RINCÃO 3166 A	3166 A	0,000000000
1186 - RUA DUQUE DE CAXIAS - RINCÃO 7167 A	7167 A	0,188461015
1093 - RUA EDSON CREPALDI (RUA 62) 5076 A	5076 A	0,402911961
968 - RUA EDSON CREPALDI (RUA 62) 5077 A	5077 A	0,376377738
1093 - RUA EDSON CREPALDI (RUA 62) 5077 A	5077 A	0,376377738
1093 - RUA EDSON CREPALDI (RUA 62) 5078 A	5078 A	0,358552184
1093 - RUA EDSON CREPALDI (RUA 62) 5079 A	5079 A	0,335691931
1236 - RUA EDSON CREPALDI (RUA 62) 5080 A	5080 A	0,300312968
1236 - RUA EDSON CREPALDI (RUA 62) 5081 A	5081 A	0,281262757
1236 - RUA EDSON CREPALDI (RUA 62) 5082 A	5082 A	0,263028984
1236 - RUA EDSON CREPALDI (RUA 62) 5083 A	5083 A	0,246292013
1388 - RUA EDSON CREPALDI (RUA 62) 5084 A	5084 A	0,231187917
1388 - RUA EDSON CREPALDI (RUA 62) 5085 A	5085 A	0,221390665
1388 - RUA EDSON CREPALDI (RUA 62) 5086 A	5086 A	0,283303851
1388 - RUA EDSON CREPALDI (RUA 62) 5087 A	5087 A	0,270104776
1388 - RUA EDSON CREPALDI (RUA 62) 5089 A	5089 A	0,183426317
1388 - RUA EDSON CREPALDI (RUA 62) 5090 A	5090 A	0,228194312
1236 - RUA EDSON CREPALDI (RUA 62) 5091 A	5091 A	0,402911961
1236 - RUA EDSON CREPALDI (RUA 62) 5092 A	5092 A	0,376377738
1236 - RUA EDSON CREPALDI (RUA 62) 5093 A	5093 A	0,358552184
1236 - RUA EDSON CREPALDI (RUA 62) 5094 A	5094 A	0,335691931
1236 - RUA EDSON CREPALDI (RUA 62) 5095 A	5095 A	0,300312968
1236 - RUA EDSON CREPALDI (RUA 62) 5096 A	5096 A	0,281262757
1236 - RUA EDSON CREPALDI (RUA 62) 5097 A	5097 A	0,263028984
1236 - RUA EDSON CREPALDI (RUA 62) 5098 A	5098 A	0,246292013
1388 - RUA EDSON CREPALDI (RUA 62) 5099 A	5099 A	0,231187917
1388 - RUA EDSON CREPALDI (RUA 62) 5100 A	5100 A	0,221390665
1388 - RUA EDSON CREPALDI (RUA 62) 5101 A	5101 A	0,283303851
1388 - RUA EDSON CREPALDI (RUA 62) 5102 A	5102 A	0,270104776
1388 - RUA EDSON CREPALDI (RUA 62) 5103 A	5103 A	0,254048170
1388 - RUA EDSON CREPALDI (RUA 62) 5104 A	5104 A	0,183426317
1388 - RUA EDSON CREPALDI (RUA 62) 5105 A	5105 A	0,228194312
1394 - RUA ERLON ALEXANDRE CROCETTA 1012 (PROJE A	1012 A	0,392842564
1394 - RUA ERLON ALEXANDRE CROCETTA 1013 (PROJE A	1013 A	0,397196898
1394 - RUA ERLON ALEXANDRE CROCETTA 1018 (PROJE A	1018 A	0,448904613
1394 - RUA ERLON ALEXANDRE CROCETTA 1022 (PROJE A	1022 A	0,392842564
1394 - RUA ERLON ALEXANDRE CROCETTA 1023 (PROJE A	1023 A	0,397196898
907 - RUA ESPIRITO SANTO 2005 A	2005 A	2,049530548
907 - RUA ESPIRITO SANTO 2006 A	2006 A	2,049530548
907 - RUA ESPIRITO SANTO 2017 A	2017 A	1,756565519
907 - RUA ESPIRITO SANTO 2018 A	2018 A	1,756565519
994 - RUA ESPIRITO SANTO	2032 A	1,460198666
907 - RUA ESPIRITO SANTO	2032 A	1,460198666
907 - RUA ESPIRITO SANTO	2033 A	1,460198666
907 - RUA ESPIRITO SANTO	2044 A	1,217988842
994 - RUA ESPIRITO SANTO	2059 A	1,048986257

994 - RUA ESPIRITO SANTO	2067 A	0,866920669
1152 - RUA ESPIRITO SANTO	2079 A	0,712341815
1152 - RUA ESPIRITO SANTO	2091 A	0,606068853
1152 - RUA ESPIRITO SANTO	2103 A	0,519118247
1152 - RUA ESPIRITO SANTO	2104 A	0,519118247
1318 - RUA ESPIRITO SANTO	2115 A	0,840658593
1318 - RUA ESPIRITO SANTO	2126 A	0,335691931
1487 - RUA ESPIRITO SANTO	2137 A	0,277180569
1487 - RUA ESPIRITO SANTO	2138 A	0,277180569
1487 - RUA ESPIRITO SANTO	2148 A	0,223431759
1152 - RUA ESPIRITO SANTO	2148 A	0,223431759
1487 - RUA ESPIRITO SANTO	2149 A	0,223431759
1568 - RUA ESPIRITO SANTO	2159 A	0,177711253
994 - RUA ESPIRITO SANTO	2159 A	0,177711253
1568 - RUA ESPIRITO SANTO	2160 A	0,177711253
1254 - RUA ESTRELA DO MAR	6011 A	0,262076473
1254 - RUA ESTRELA DO MAR	6012 A	0,262076473
1424 - RUA ESTRELA DO MAR	6022 A	0,251598857
1238 - RUA EVARISTO COMIN (ANTIGA AV M)	5106 A	0,295278269
1238 - RUA EVARISTO COMIN (ANTIGA AV M)	5107 A	0,276500204
1238 - RUA EVARISTO COMIN (ANTIGA AV M)	5108 A	0,242209824
1238 - RUA EVARISTO COMIN (ANTIGA AV M)	5109 A	0,227513947
1390 - RUA EVARISTO COMIN (ANTIGA AV M)	5110 A	0,216355967
1390 - RUA EVARISTO COMIN (ANTIGA AV M)	5111 A	0,206286570
1390 - RUA EVARISTO COMIN (ANTIGA AV M)	5112 A	0,193223568
1390 - RUA EVARISTO COMIN (ANTIGA AV M)	5113 A	0,184514900
1390 - RUA EVARISTO COMIN (ANTIGA AV M)	5114 A	0,173084773
1390 - RUA EVARISTO COMIN (ANTIGA AV M)	5115 A	0,161926793
1390 - RUA EVARISTO COMIN (ANTIGA AV M)	5116 A	0,207647299
1390 - RUA EVARISTO COMIN (ANTIGA AV M)	5117 A	0,198258266
1390 - RUA EVARISTO COMIN (ANTIGA AV M)	5118 A	0,186419921
1390 - RUA EVARISTO COMIN (ANTIGA AV M)	5119 A	0,174717649
1390 - RUA EVARISTO COMIN (ANTIGA AV M)	5120 A	0,166961491
1238 - RUA EVARISTO COMIN (ANTIGA AV M)	5121 A	0,295278269
1238 - RUA EVARISTO COMIN (ANTIGA AV M)	5122 A	0,276500204
1238 - RUA EVARISTO COMIN (ANTIGA AV M)	5123 A	0,242209824
1390 - RUA EVARISTO COMIN (ANTIGA AV M)	5123 A	0,242209824
1238 - RUA EVARISTO COMIN (ANTIGA AV M)	5124 A	0,227513947
1390 - RUA EVARISTO COMIN (ANTIGA AV M)	5125 A	0,216355967
1390 - RUA EVARISTO COMIN (ANTIGA AV M)	5126 A	0,206286570
1390 - RUA EVARISTO COMIN (ANTIGA AV M)	5127 A	0,193223568
1390 - RUA EVARISTO COMIN (ANTIGA AV M)	5128 A	0,184514900
1390 - RUA EVARISTO COMIN (ANTIGA AV M)	5129 A	0,173084773
1390 - RUA EVARISTO COMIN (ANTIGA AV M)	5130 A	0,161926793
1390 - RUA EVARISTO COMIN (ANTIGA AV M)5131 A	5131 A	0,207647299
1390 - RUA EVARISTO COMIN (ANTIGA AV M)5132 A	5132 A	0,174717649
1390 - RUA EVARISTO COMIN (ANTIGA AV M)5133 A	5133 A	0,186419921
1390 - RUA EVARISTO COMIN (ANTIGA AV M)5134 A	5134 A	0,174717649
1390 - RUA EVARISTO COMIN (ANTIGA AV M)5135 A	5135 A	0,166961491
2156 - RUA EXISTENTE 8 A	8 A	0,035787182

1713 - RUA EXISTENTE N§ 06 - PEDREIRAS 7 A	7 A	0,116206287
1009 - AVE EXLCLUIR 2006 A	2006 A	1,760647707
1009 - AVE EXLCLUIR 2019 A	2019 A	1,569465233
1009 - AVE EXLCLUIR 2020 A	2020 A	1,217036331
1057 - RUA FERNANDE FRASSETTO (RUA 18)5008 A	5008 A	0,440740237
1057 - RUA FERNANDE FRASSETTO (RUA 18)5009 A	5009 A	0,440740237
1057 - RUA FERNANDE FRASSETTO (RUA 18)5023 A	5023 A	0,377738468
1511 - RUA FERNANDE FRASSETTO (RUA 18)5024 A	5024 A	0,377738468
1057 - RUA FERNANDE FRASSETTO (RUA 18)5024 A	5024 A	0,377738468
1057 - RUA FERNANDE FRASSETTO (RUA 18)5038 A	5038 A	0,325894680
1057 - RUA FERNANDE FRASSETTO (RUA 18)5039 A	5039 A	0,325894680
1057 - RUA FERNANDE FRASSETTO (RUA 18)5053 A	5053 A	0,295006123
1057 - RUA FERNANDE FRASSETTO (RUA 18)5054 A	5054 A	0,295006123
1214 - RUA FERNANDE FRASSETTO (RUA 18)5068 A	5068 A	0,240440876
1372 - RUA FERNANDE FRASSETTO (RUA 18)5069 A	5069 A	0,240440876
1214 - RUA FERNANDE FRASSETTO (RUA 18)5083 A	5083 A	0,206422643
1372 - RUA FERNANDE FRASSETTO (RUA 18)5084 A	5084 A	0,206422643
1214 - RUA FERNANDE FRASSETTO (RUA 18)5098 A	5098 A	0,177439107
1372 - RUA FERNANDE FRASSETTO (RUA 18)5099 A	5099 A	0,177439107
1372 - RUA FERNANDE FRASSETTO (RUA 18)5113 A	5113 A	0,152129541
1372 - RUA FERNANDE FRASSETTO (RUA 18)5114 A	5114 A	0,152129541
1372 - RUA FERNANDE FRASSETTO (RUA 18)5128 A	5128 A	0,131446455
1372 - RUA FERNANDE FRASSETTO (RUA 18)5129 A	5129 A	0,131446455
1662 - RUA FERNANDE FRASSETTO (RUA 18)5143 A	5143 A	0,111851953
1662 - RUA FERNANDE FRASSETTO (RUA 18)5144 A	5144 A	0,111851953
1662 - RUA FERNANDE FRASSETTO (RUA 18)5158 A	5158 A	0,123009933
1662 - RUA FERNANDE FRASSETTO (RUA 18)5159 A	5159 A	0,123009933
1662 - RUA FERNANDE FRASSETTO (RUA 18)5162 A	5162 A	0,086406314
1662 - RUA FERNANDE FRASSETTO (RUA 18)5173 A	5173 A	0,106681181
1662 - RUA FERNANDE FRASSETTO (RUA 18)5174 A	5174 A	0,106681181
1662 - RUA FERNANDE FRASSETTO (RUA 18)5188 A	5188 A	0,090352429
1662 - RUA FERNANDE FRASSETTO (RUA 18)5189 A	5189 A	0,090352429
1662 - RUA FERNANDE FRASSETTO (RUA 18)5203 A	5203 A	0,077017281
1662 - RUA FERNANDE FRASSETTO (RUA 18)5204 A	5204 A	0,077017281
920 - AVE FLORIANOPOLIS (RINCÃO) 0 A	0 A	1,084229147
920 - AVE FLORIANOPOLIS (RINCÃO) 2005 A	2005 A	2,052524153
920 - AVE FLORIANOPOLIS (RINCÃO) 2006 A	2006 A	1,804327119
920 - AVE FLORIANOPOLIS (RINCÃO) 2017 A	2017 A	2,052524153
920 - AVE FLORIANOPOLIS (RINCÃO) 2018 A	2018 A	1,804327119
920 - AVE FLORIANOPOLIS (RINCÃO) 2019 A	2019 A	1,569465233
920 - AVE FLORIANOPOLIS (RINCÃO) 2020 A	2020 A	1,380323854
920 - AVE FLORIANOPOLIS (RINCÃO) 2021 A	2021 A	1,202204382
920 - AVE FLORIANOPOLIS (RINCÃO) 2026 A	2026 A	1,084229147
920 - AVE FLORIANOPOLIS (RINCÃO) 2034 A	2034 A	1,569465233
920 - AVE FLORIANOPOLIS (RINCÃO)	2035 A	1,380323854
920 - AVE FLORIANOPOLIS (RINCÃO)	2036 A	1,202204382
920 - AVE FLORIANOPOLIS (RINCÃO)	2037 A	1,084229147
1734 - ROD FRANCISCO LAURINDO - ICR	3648 A	0,051027351
1481 - RUA G - LOT. PEDREIRAS III	4 A	0,319907470
1178 - RUA GEN. OSWALDO PINTO DA VEIGA	3024 A	0,651517213

1178 - RUA GEN. OSWALDO PINTO DA VEIGA	3025 A	0,590012247
1178 - RUA GEN. OSWALDO PINTO DA VEIGA	3026 A	0,538304531
1178 - RUA GEN. OSWALDO PINTO DA VEIGA	3027 A	0,651517213
1027 - RUA GEN. OSWALDO PINTO DA VEIGA	3028 A	0,590012247
1178 - RUA GEN. OSWALDO PINTO DA VEIGA	3028 A	0,590012247
1178 - RUA GEN. OSWALDO PINTO DA VEIGA	3029 A	0,538304531
1567 - RUA GERALDINO BERNARDINO FERREIRA	9015 A	0,119608110
937 - AVE GETULIO VARGAS - RINCÃO	2002 A	2,472853449
937 - AVE GETULIO VARGAS - RINCÃO	2003 A	2,472853449
937 - AVE GETULIO VARGAS - RINCÃO	2014 A	1,985031977
937 - AVE GETULIO VARGAS - RINCÃO	2015 A	1,985031977
1025 - AVE GETULIO VARGAS - RINCÃO	2029 A	1,553680773
1025 - AVE GETULIO VARGAS - RINCÃO	2030 A	1,553680773
1025 - AVE GETULIO VARGAS - RINCÃO	2041 A	1,223023541
937 - AVE GETULIO VARGAS - RINCÃO	2041 A	1,223023541
1025 - AVE GETULIO VARGAS - RINCÃO	2042 A	1,223023541
1176 - AVE GETULIO VARGAS - RINCÃO	2076 A	0,960947068
1176 - AVE GETULIO VARGAS - RINCÃO	2077 A	0,960947068
1176 - AVE GETULIO VARGAS - RINCÃO	2088 A	0,772758198
1176 - AVE GETULIO VARGAS - RINCÃO	2089 A	0,772758198
1176 - AVE GETULIO VARGAS - RINCÃO	2100 A	0,646074296
1176 - AVE GETULIO VARGAS - RINCÃO	2101 A	0,646074296
1338 - AVE GETULIO VARGAS - RINCÃO	2112 A	0,526466186
1025 - AVE GETULIO VARGAS - RINCÃO	2113 A	0,526466186
1338 - AVE GETULIO VARGAS - RINCÃO	2113 A	0,526466186
1338 - AVE GETULIO VARGAS - RINCÃO	2124 A	0,424003266
1338 - AVE GETULIO VARGAS - RINCÃO	2125 A	0,424003266
1498 - AVE GETULIO VARGAS - RINCÃO	2135 A	0,306708396
1498 - AVE GETULIO VARGAS - RINCÃO	2136 A	0,306708396
1498 - AVE GETULIO VARGAS - RINCÃO	2146 A	0,244931283
1498 - AVE GETULIO VARGAS - RINCÃO	2147 A	0,244931283
1025 - AVE GETULIO VARGAS - RINCÃO	2157 A	0,196217172
1575 - AVE GETULIO VARGAS - RINCÃO	2157 A	0,196217172
1025 - AVE GETULIO VARGAS - RINCÃO	2158 A	0,196217172
1575 - AVE GETULIO VARGAS - RINCÃO	2158 A	0,196217172
1575 - AVE GETULIO VARGAS - RINCÃO	2169 A	0,154851000
1025 - AVE GETULIO VARGAS - RINCÃO	2170 A	0,154851000
1575 - AVE GETULIO VARGAS - RINCÃO	2170 A	0,154851000
1575 - AVE GETULIO VARGAS - RINCÃO	2178 A	0,123962444
1575 - AVE GETULIO VARGAS - RINCÃO	21796 A	0,123962444
1623 - AVE GETULIO VARGAS - RINCÃO	2186 A	0,099061097
1623 - AVE GETULIO VARGAS - RINCÃO	2187 A	0,099061097
1623 - AVE GETULIO VARGAS - RINCÃO	2193 A	0,077561573
1623 - AVE GETULIO VARGAS - RINCÃO	2194 A	0,077561573
1623 - AVE GETULIO VARGAS - RINCÃO	2200 A	0,062865696
1623 - AVE GETULIO VARGAS - RINCÃO	2201 A	0,062865696
1185 - AVE GETULIO VARGAS - RINCÃO	3021 A	0,768403864
1185 - AVE GETULIO VARGAS - RINCÃO	3022 A	0,695468771
1185 - AVE GETULIO VARGAS - RINCÃO	3023 A	0,633691659
1185 - AVE GETULIO VARGAS - RINCÃO	3024 A	0,768403864

1185 - AVE GETULIO VARGAS - RINCÃO	3025 A	0,695468771
1185 - AVE GETULIO VARGAS - RINCÃO	3026 A	0,633691659
1185 - AVE GETULIO VARGAS - RINCÃO	3095 A	0,695468771
1185 - AVE GETULIO VARGAS - RINCÃO	3096 A	0,695468771
1491 - RUA GRAVATAL	2122 A	0,201932236
1325 - RUA GRAVATAL	2123 A	0,453939311
1325 - RUA GRAVATAL	2124 A	0,370662675
1325 - RUA GRAVATAL	2125 A	0,386719282
1325 - RUA GRAVATAL	2126 A	0,327935774
1325 - RUA GRAVATAL	2127 A	0,290651789
1491 - RUA GRAVATAL	2128 A	0,257041774
1325 - RUA GRAVATAL	2128 A	0,257041774
1325 - RUA GRAVATAL	2129 A	0,225064635
1325 - RUA GRAVATAL	2130 A	0,197850048
1 - RUA GRAVATAL	2130 A	0,197850048
1491 - RUA GRAVATAL	2131 A	0,176350524
1491 - RUA GRAVATAL	2134 A	0,453939311
1 - RUA GRAVATAL	2134 A	0,453939311
910 - RUA GRAVATAL	2135 A	0,370662675
1491 - RUA GRAVATAL	2135 A	0,370662675
1491 - RUA GRAVATAL	2136 A	0,386719282
1491 - RUA GRAVATAL	2137 A	0,327935774
1 - RUA GRAVATAL	2137 A	0,327935774
1491 - RUA GRAVATAL	2138 A	0,290651789
1491 - RUA GRAVATAL	2139 A	0,257041774
1491 - RUA GRAVATAL	2140 A	0,225064635
1491 - RUA GRAVATAL	2141 A	0,197850048
1491 - RUA GRAVATAL	2142 A	0,176350524
1426 - RUA GUARUJA	6030 A	0,262076473
1426 - RUA GUARUJA	6031 A	0,262076473
1426 - RUA GUARUJA	6033 A	0,262076473
1426 - RUA GUARUJA	6034 A	0,262076473
1426 - RUA GUARUJA	6036 A	0,251598857
1426 - RUA GUARUJA	6037 A	0,251598857
1426 - RUA GUARUJA	6038 A	0,251598857
1426 - RUA GUARUJA	6040 A	0,251598857
1426 - RUA GUARUJA	6041 A	0,251598857
1426 - RUA GUARUJA	6043 A	0,251598857
1426 - RUA GUARUJA	6044 A	0,251598857
1426 - RUA GUARUJA	6046 A	0,272554089
1426 - RUA GUARUJA	6047 A	0,272554089
1426 - RUA GUARUJA	6049 A	0,272554089
1426 - RUA GUARUJA	6050 A	0,272554089
1451 - RUA GUSTAVO LAURINDO DA LUZ	7028 A	0,148183426
1451 - RUA GUSTAVO LAURINDO DA LUZ	7029 A	0,141107634
1451 - RUA GUSTAVO LAURINDO DA LUZ	7030 A	0,144101238
1451 - RUA GUSTAVO LAURINDO DA LUZ	7031 A	0,140427269
1462 - RUA GUSTAVO LAURINDO DA LUZ	7031 A	0,095387128
1451 - RUA GUSTAVO LAURINDO DA LUZ	7032 A	0,148183426
1451 - RUA GUSTAVO LAURINDO DA LUZ	7033 A	0,141107634

1451 - RUA GUSTAVO LAURINDO DA LUZ	7034 A	0,144101238
1451 - RUA GUSTAVO LAURINDO DA LUZ	7035 A	0,140427269
1443 - RUA GUSTAVO PEREIRA	7008 A	0,141107634
1443 - RUA GUSTAVO PEREIRA	7009 A	0,141107634
1699 - RUA HELENA JUCOSKI	1536 A	0,055381685
1699 - RUA HELENA JUCOSKI	2186 A	0,073887604
1578 - RUA HENRIQUE LAGE	3039 A	0,226833583
1578 - RUA HENRIQUE LAGE	3040 A	0,213362362
1578 - RUA HENRIQUE LAGE	3041 A	0,196625391
1183 - RUA HENRIQUE LAGE	3042 A	0,226833583
1578 - RUA HENRIQUE LAGE	3042 A	0,226833583
1578 - RUA HENRIQUE LAGE	3043 A	0,213362362
1343 - RUA HENRIQUE LAGE	3044 A	0,196625391
1578 - RUA HENRIQUE LAGE	3044 A	0,196625391
1170 - RUA HERCILIO AMANTE	3007 A	1,466321949
931 - RUA HERCILIO AMANTE	3007 A	1,466321949
931 - RUA HERCILIO AMANTE	3008 A	1,360457205
1170 - RUA HERCILIO AMANTE	3008 A	1,360457205
931 - RUA HERCILIO AMANTE	3009 A	1,236494761
1018 - RUA HERCILIO AMANTE	3010 A	1,466321949
931 - RUA HERCILIO AMANTE	3010 A	1,466321949
1018 - RUA HERCILIO AMANTE	3011 A	1,360457205
1170 - RUA HERCILIO AMANTE	3011 A	1,360457205
1018 - RUA HERCILIO AMANTE	3012 A	1,236494761
1342 - RUA HERCILIO LUZ	3033 A	0,350387808
1342 - RUA HERCILIO LUZ	3034 A	0,326302898
1030 - RUA HERCILIO LUZ	3034 A	0,326302898
1342 - RUA HERCILIO LUZ	3035 A	0,292965029
1576 - RUA HERCILIO LUZ	3036 A	0,350387808
1576 - RUA HERCILIO LUZ	3037 A	0,326302898
1576 - RUA HERCILIO LUZ	3038 A	0,292965029
1181 - RUA HERCILO LUZ	3035 A	0,292965029
1181 - RUA HERCILO LUZ	3038 A	0,292965029
1718 - RUA HILDEBRANDO DORI DA LUZ	7 A	0,035242890
1377 - RUA I	4526 A	0,035787182
1750 - ROD IBANEZ ZANETTE - ICR 358	8 A	0,029799973
1743 - ROD ICR 353 (ENTRE IGREJA SÃO JORG	8 A	0,012790856
1749 - ROD ICR 359	8 A	0,134984352
1218 - AVE INTERLAGOS	8085 A	0,084773439
1425 - RUA IPANEMA	6037 A	0,295958634
1592 - RUA IPANEMA	6063 A	0,272554089
1425 - RUA IPANEMA	6063 A	0,272554089
1425 - RUA IPANEMA	6064 A	0,295958634
1592 - RUA IPANEMA	6064 A	0,295958634
1556 - RUA ISAIAS JOSE COSTA	9068 A	0,117430943
1759 - RUA ISAIAS JOSE COSTA	9070 A	0,102735066
1759 - RUA ISAIAS JOSE COSTA	9071 A	0,102735066
944 - RUA ISMAEL DOS SANTOS (RUA 55)	4011 A	0,925976323
944 - RUA ISMAEL DOS SANTOS (RUA 55)	4012 A	0,925976323
1037 - RUA ISMAEL DOS SANTOS (RUA 55)	4029 A	0,683766499

1037 - RUA ISMAEL DOS SANTOS (RUA 55)	4031 A	0,626343720
944 - RUA ISMAEL DOS SANTOS (RUA 55)	4031 A	0,626343720
1350 - RUA ISMAEL DOS SANTOS (RUA 55)	4031 A	0,626343720
1191 - RUA ISMAEL DOS SANTOS (RUA 55)	4048 A	0,385358552
1191 - RUA ISMAEL DOS SANTOS (RUA 55)	4049 A	0,385358552
1350 - RUA ISMAEL DOS SANTOS (RUA 55)	4066 A	0,234589740
1350 - RUA ISMAEL DOS SANTOS (RUA 55)	4067 A	0,234589740
1634 - RUA ISMAEL DOS SANTOS (RUA 55)	4084 A	0,145461968
1634 - RUA ISMAEL DOS SANTOS (RUA 55)	4085 A	0,145461968
1430 - RUA ITAJUBA	6037 A	0,326983263
1430 - RUA ITAJUBA	6038 A	0,326983263
1114 - RUA ITAPUÂ	6051 A	0,283303851
1114 - RUA ITAPUÂ	6052 A	0,283303851
996 - RUA IÇARA	2040 A	0,972649340
996 - RUA IÇARA	2041 A	1,092665669
1320 - RUA IÇARA	2041 A	1,092665669
996 - RUA IÇARA	2042 A	1,073479385
996 - RUA IÇARA	2066 A	0,973329705
996 - RUA IÇARA	2067 A	0,849367261
996 - RUA IÇARA	2068 A	0,747856851
1154 - RUA IÇARA	2069 A	0,653830453
1154 - RUA IÇARA	2070 A	0,372567696
1154 - RUA IÇARA	2071 A	0,328888284
1154 - RUA IÇARA	2072 A	0,299088311
996 - RUA IÇARA	2073 A	0,274459110
1154 - RUA IÇARA	2074 A	0,242890189
1154 - RUA IÇARA	2076 A	1,092665669
1154 - RUA IÇARA	2077 A	1,073479385
1154 - RUA IÇARA	2078 A	0,973329705
1154 - RUA IÇARA	2079 A	0,849367261
1154 - RUA IÇARA	2080 A	0,742005715
996 - RUA IÇARA	2081 A	0,653830453
1154 - RUA IÇARA	2081 A	0,653830453
1154 - RUA IÇARA	2082 A	0,375289155
1154 - RUA IÇARA	2083 A	0,328888284
1154 - RUA IÇARA	2084 A	0,335147639
1154 - RUA IÇARA	2085 A	0,274459110
1154 - RUA IÇARA	2086 A	0,242890189
950 - RUA JACOB VICTOR CRUZ (RUA 49)	4017 A	0,805007484
950 - RUA JACOB VICTOR CRUZ (RUA 49)	4018 A	0,805007484
1043 - RUA JACOB VICTOR CRUZ (RUA 49)	4036 A	0,525105457
1043 - RUA JACOB VICTOR CRUZ (RUA 49)	4037 A	0,525105457
1640 - RUA JACOB VICTOR CRUZ (RUA 49)	4072 A	0,206014424
1356 - RUA JACOB VICTOR CRUZ (RUA 49)	4073 A	0,206014424
1640 - RUA JACOB VICTOR CRUZ (RUA 49)	4073 A	0,206014424
1640 - RUA JACOB VICTOR CRUZ (RUA 49)	4090 A	0,137025446
1640 - RUA JACOB VICTOR CRUZ (RUA 49)	4091 A	0,137025446
1640 - RUA JACOB VICTOR CRUZ (RUA 49)	4099 A	0,134440060
1640 - RUA JACOB VICTOR CRUZ (RUA 49)	4100 A	0,134440060
1197 - RUA JACOB VICTOR CRUZ (RUA 49)	4054 A	0,350387808

1197 - RUA JACOB VICTOR CRUZ (RUA 49)	4055 A	0,350387808
1559 - ROD JACY MEDEIROS - ICR 360	3605 A	0,017825554
1157 - RUA JAGUARUNA	2099 A	0,642400327
1157 - RUA JAGUARUNA	2100 A	0,565791264
1157 - RUA JAGUARUNA	2101 A	0,572867057
1157 - RUA JAGUARUNA	2103 A	0,513675330
1157 - RUA JAGUARUNA	2104 A	0,454891822
1157 - RUA JAGUARUNA	2105 A	0,397469043
1157 - RUA JAGUARUNA	2106 A	0,345761328
1323 - RUA JAGUARUNA	2107 A	0,304803375
1323 - RUA JAGUARUNA	2108 A	0,278269152
1323 - RUA JAGUARUNA	2109 A	0,227513947
1157 - RUA JAGUARUNA	2110 A	0,191862838
999 - RUA JAGUARUNA	2110 A	0,191862838
1323 - RUA JAGUARUNA	2110 A	0,191862838
1323 - RUA JAGUARUNA	2111 A	0,642400327
1323 - RUA JAGUARUNA	2112 A	0,565791264
1323 - RUA JAGUARUNA	2113 A	0,572867057
1323 - RUA JAGUARUNA	2115 A	0,840658593
1323 - RUA JAGUARUNA	2116 A	0,454891822
1323 - RUA JAGUARUNA	2118 A	0,345761328
999 - RUA JAGUARUNA	2118 A	0,345761328
999 - RUA JAGUARUNA	2119 A	0,840658593
1323 - RUA JAGUARUNA	2119 A	0,840658593
1489 - RUA JAGUARUNA	2120 A	0,278269152
1489 - RUA JAGUARUNA	2121 A	0,227513947
1489 - RUA JAGUARUNA	2122 A	0,191862838
1609 - RUA JAGUARUNA	2122 A	0,191862838
1590 - RUA JASMIM	6020 A	0,319907470
1123 - RUA JASMIM	6021 A	0,272826235
1590 - RUA JASMIM	6021 A	0,246292013
1417 - RUA JASMIM	6022 A	0,272826235
1417 - RUA JASMIM	6023 A	0,272826235
1417 - RUA JASMIM	6024 A	0,251598857
1417 - RUA JASMIM	6027 A	0,272826235
1417 - RUA JASMIM	6028 A	0,272826235
1760 - RUA JOAO CUSTODIO SEBASTIAO	9056 A	0,140427269
1557 - RUA JOAO CUSTODIO SEBASTIAO	9056 A	0,161518574
1557 - RUA JOAO CUSTODIO SEBASTIAO	9057 A	0,161518574
1557 - RUA JOAO CUSTODIO SEBASTIAO	9058 A	0,161518574
1557 - RUA JOAO CUSTODIO SEBASTIAO	9059 A	0,161518574
1760 - RUA JOAO CUSTODIO SEBASTIAO	9060 A	0,161518574
1557 - RUA JOAO CUSTODIO SEBASTIAO	9060 A	0,161518574
1467 - RUA JOAO CUSTODIO SEBASTIAO	9061 A	0,161518574
1557 - RUA JOAO CUSTODIO SEBASTIAO	9061 A	0,161518574
1760 - RUA JOAO CUSTODIO SEBASTIAO	9062 A	0,161518574
1760 - RUA JOAO CUSTODIO SEBASTIAO	9063 A	0,161518574
1557 - RUA JOAO CUSTODIO SEBASTIAO	9063 A	0,161518574
1105 - RUA JOAO PEDRO GALDINO	2170 A	0,142468363
1105 - RUA JOAO PEDRO GALDINO	2174 A	0,086678460

1692 - RUA JOAO PEDRO GALDINO	2175 A	0,076336917
1692 - RUA JOAO PEDRO GALDINO	2180 A	0,133351476
1692 - RUA JOAO PEDRO GALDINO	2181 A	0,113893047
1692 - RUA JOAO PEDRO GALDINO	2183 A	0,086678460
1692 - RUA JOAO PEDRO GALDINO	2184 A	0,076336917
1552 - RUA JOAO RECCO	9068 A	0,105728671
1454 - RUA JOAO TEODORO MACHADO	7036 A	0,155939584
1454 - RUA JOAO TEODORO MACHADO	7037 A	0,148183426
1136 - RUA JOAO TEODORO MACHADO	7037 A	0,148183426
1454 - RUA JOAO TEODORO MACHADO	7038 A	0,144101238
1454 - RUA JOAO TEODORO MACHADO	7039 A	0,140427269
1454 - RUA JOAO TEODORO MACHADO	7040 A	0,148183426
1454 - RUA JOAO TEODORO MACHADO	7041 A	0,144101238
1454 - RUA JOAO TEODORO MACHADO	7042 A	0,139746904
1454 - RUA JOAO TEODORO MACHADO	7068 A	0,139746904
1431 - RODOVIA JORGE FORTULINO	8001 A	0,085998095
1731 - RODOVIA JORGE FORTULINO (ICR 353)	8 A	0,105728671
1313 - ROD JORGE FORTULINO - ICR 353	3 A	0,234725813
1463 - ROD JORGE FORTULINO - ICR 353	4 A	0,035787182
1594 - ROD JORGE FORTULINO - ICR 353	6 A	0,094706763
1698 - ROD JORGE FORTULINO - ICR 353	7 A	0,094706763
1733 - ROD JORGE FORTULINO - ICR 353	7 A	0,094706763
1733 - ROD JORGE FORTULINO - ICR 353	8 A	0,094570690
1463 - ROD JORGE FORTULINO - ICR 353	7009 A	0,094706763
1463 - ROD JORGE FORTULINO - ICR 353	7010 A	0,094706763
1463 - ROD JORGE FORTULINO - ICR 353	7012 A	0,094706763
1463 - ROD JORGE FORTULINO - ICR 353	7013 A	0,094706763
1698 - ROD JORGE FORTULINO - ICR 353	7077 A	0,094706763
1698 - ROD JORGE FORTULINO - ICR 353	7082 A	0,094706763
1138 - ROD JORGE FORTULINO - ICR 353	8025 A	0,068444686
1313 - ROD JORGE FORTULINO - ICR 353	8106 A	0,121921350
1138 - ROD JORGE FORTULINO - ICR 353	8107 A	0,211457341
1313 - ROD JORGE FORTULINO - ICR 353	8110 A	0,234997959
936 - RUA JORGE LACERDA - RINCÃO	3018 A	0,738195673
1023 - RUA JORGE LACERDA - RINCÃO	3018 A	0,738195673
1023 - RUA JORGE LACERDA - RINCÃO	3019 A	0,885290516
1174 - RUA JORGE LACERDA - RINCÃO	3019 A	0,885290516
936 - RUA JORGE LACERDA - RINCÃO	3019 A	0,885290516
1023 - RUA JORGE LACERDA - RINCÃO	3020 A	0,819431215
1174 - RUA JORGE LACERDA - RINCÃO	3021 A	0,885290516
1174 - RUA JORGE LACERDA - RINCÃO	3022 A	0,819431215
1174 - RUA JORGE LACERDA - RINCÃO	3023 A	0,738195673
1697 - RUA JOSE BONIFACIO - RINCÃO	21 44 A	0,138794394
1697 - RUA JOSE BONIFACIO - RINCÃO	2155 A	0,138794394
1630 - RUA JOSE BONIFACIO - RINCÃO	3045 A	0,162607157
1630 - RUA JOSE BONIFACIO - RINCÃO	3046 A	0,149544156
1630 - RUA JOSE BONIFACIO - RINCÃO	3047 A	0,182745952
1630 - RUA JOSE BONIFACIO - RINCÃO	3048 A	0,162607157
1187 - RUA JOSE BONIFACIO - RINCÃO	3049 A	0,080963396
1630 - RUA JOSE BONIFACIO - RINCÃO	3049 A	0,149544156

1630 - RUA JOSE BONIFACIO - RINCÃO	3050 A	0,182745952
1187 - RUA JOSE BONIFACIO - RINCÃO	3166 A	0,138794394
1187 - RUA JOSE BONIFACIO - RINCÃO	3167 A	0,113620901
1187 - RUA JOSE BONIFACIO - RINCÃO	3168 A	0,123554225
1187 - RUA JOSE BONIFACIO - RINCÃO	3170 A	0,138794394
1446 - RUA JOSE DA ROSA	7012 A	0,140427269
1446 - RUA JOSE DA ROSA	7014 A	0,140427269
1446 - RUA JOSE DA ROSA	7015 A	0,140427269
1446 - RUA JOSE DA ROSA	7016 A	0,140427269
1453 - RUA JOSE DE LAGOS INACIO	4 A	0,140427269
1453 - RUA JOSE DE LAGOS INACIO	7032 A	0,155939584
1135 - RUA JOSE DE LAGOS INACIO	7033 A	0,148183426
1453 - RUA JOSE DE LAGOS INACIO	7033 A	0,148183426
1453 - RUA JOSE DE LAGOS INACIO	7034 A	0,144101238
1453 - RUA JOSE DE LAGOS INACIO	7035 A	0,140427269
1453 - RUA JOSE DE LAGOS INACIO	7036 A	0,155939584
1453 - RUA JOSE DE LAGOS INACIO	7037 A	0,148183426
1135 - RUA JOSE DE LAGOS INACIO	7037 A	0,148183426
1453 - RUA JOSE DE LAGOS INACIO	7038 A	0,144101238
1453 - RUA JOSE DE LAGOS INACIO	7039 A	0,140427269
1364 - RUA JOSE DE LAGOS INACIO	0 A	0,089263845
1364 - RUA JOSE DE LAGOS INACIO	4 A	0,089263845
1364 - RUA JOSE DE LAGOS INACIO	4009 A	0,089263845
1364 - RUA JOSE DE LAGOS INACIO	4026 A	0,035787182
1755 - RUA JOSE MANOEL BORGES	9036 A	0,132126820
1755 - RUA JOSE MANOEL BORGES	9065 A	0,132126820
1553 - RUA JOSE MANOEL BORGES	9066 A	0,132126820
1755 - RUA JOSE MANOEL BORGES	9067 A	0,132126820
1755 - RUA JOSE MANOEL BORGES	9068 A	0,132126820
1553 - RUA JOSE MANOEL BORGES	9069 A	0,132126820
1755 - RUA JOSE MANOEL BORGES	9069 A	0,132126820
940 - RUA JOSE MANOEL DE SOUZA (RUA 59)	4007 A	1,030208192
940 - RUA JOSE MANOEL DE SOUZA (RUA 59)	4008 A	1,030208192
1034 - RUA JOSE MANOEL DE SOUZA (RUA 59)	4025 A	0,708259627
1347 - RUA JOSE MANOEL DE SOUZA (RUA 59)	4025 A	0,708259627
1034 - RUA JOSE MANOEL DE SOUZA (RUA 59)	4026 A	0,708259627
1188 - RUA JOSE MANOEL DE SOUZA (RUA 59)	4044 A	0,449176759
940 - RUA JOSE MANOEL DE SOUZA (RUA 59)	4045 A	0,449176759
1188 - RUA JOSE MANOEL DE SOUZA (RUA 59)	4046 A	0,449176759
1347 - RUA JOSE MANOEL DE SOUZA (RUA 59)	4062 A	0,297047217
1347 - RUA JOSE MANOEL DE SOUZA (RUA 59)	4063 A	0,297047217
1631 - RUA JOSE MANOEL DE SOUZA (RUA 59)	4080 A	0,168050075
1631 - RUA JOSE MANOEL DE SOUZA (RUA 59)	4081 A	0,168050075
1694 - RUA JOSE SERAFIM NETTO	7 A	0,064498571
1694 - RUA JOSE SERAFIM NETTO	2186 A	0,085045584
1694 - RUA JOSE SERAFIM NETTO	2187 A	0,092393523
1694 - RUA JOSE SERAFIM NETTO	2188 A	0,088991700
1694 - RUA JOSE SERAFIM NETTO	2189 A	0,075248333
1694 - RUA JOSE SERAFIM NETTO	2190 A	0,065587155
1694 - RUA JOSE SERAFIM NETTO	2191 A	0,075928698

1694 - RUA JOSE SERAFIM NETTO	2192 A	0,064498571
1107 - RUA JOSE SERAFIM NETTO	2193 A	0,085045584
1694 - RUA JOSE SERAFIM NETTO	2193 A	0,085045584
1694 - RUA JOSE SERAFIM NETTO	2194 A	0,092393523
1694 - RUA JOSE SERAFIM NETTO	2195 A	0,088991700
1694 - RUA JOSE SERAFIM NETTO	2196 A	0,075248333
1694 - RUA JOSE SERAFIM NETTO	2197 A	0,065587155
1694 - RUA JOSE SERAFIM NETTO	2198 A	0,075928698
1694 - RUA JOSE SERAFIM NETTO	2199 A	0,064498571
1107 - RUA JOSE SERAFIM NETTO	2199 A	0,075248333
1107 - RUA JOSE SERAFIM NETTO	2207 A	0,064498571
1107 - RUA JOSE SERAFIM NETTO	2208 A	0,064498571
1500 - RUA JOSÉ MENDES (ANTIGA RUA OESTE)	2145 A	0,204925840
1500 - RUA JOSÉ MENDES (ANTIGA RUA OESTE)	2146 A	0,214995237
1500 - RUA JOSÉ MENDES (ANTIGA RUA OESTE)	2147 A	0,221798884
1500 - RUA JOSÉ MENDES (ANTIGA RUA OESTE)	2148 A	0,214042727
1500 - RUA JOSÉ MENDES (ANTIGA RUA OESTE)	2149 A	0,239624439
1500 - RUA JOSÉ MENDES (ANTIGA RUA OESTE)	2150 A	0,171315825
1500 - RUA JOSÉ MENDES (ANTIGA RUA OESTE)	2151 A	0,149544156
1500 - RUA JOSÉ MENDES (ANTIGA RUA OESTE)	2152 A	0,129677507
1500 - RUA JOSÉ MENDES (ANTIGA RUA OESTE)	2153 A	0,115525922
1628 - RUA JOSÉ MENDES (ANTIGA RUA OESTE)	2154 A	0,106545108
1033 - RUA JOSÉ MENDES (ANTIGA RUA OESTE)	2156 A	0,204925840
1345 - RUA JOSÉ MENDES (ANTIGA RUA OESTE)	2146 A	0,204925840
1579 - RUA JOSÉ MENDES (ANTIGA RUA OESTE)	2157 A	0,214995237
1345 - RUA JOSÉ MENDES (ANTIGA RUA OESTE)	2158 A	0,221798884
1579 - RUA JOSÉ MENDES (ANTIGA RUA OESTE)	2158 A	0,221798884
1579 - RUA JOSÉ MENDES (ANTIGA RUA OESTE)	2159 A	0,214042727
1579 - RUA JOSÉ MENDES (ANTIGA RUA OESTE)	2160 A	0,239624439
1579 - RUA JOSÉ MENDES (ANTIGA RUA OESTE)	2161 A	0,171315825
1579 - RUA JOSÉ MENDES (ANTIGA RUA OESTE)	2162 A	0,149544156
1579 - RUA JOSÉ MENDES (ANTIGA RUA OESTE)	2163 A	0,129677507
1628 - RUA JOSÉ MENDES (ANTIGA RUA OESTE)	2164 A	0,115525922
1628 - RUA JOSÉ MENDES (ANTIGA RUA OESTE)	2165 A	0,106545108
1628 - RUA JOSÉ MENDES (ANTIGA RUA OESTE)	2166 A	0,125051027
1540 - RUA JOVINO MANOEL ANTONIO	5015 A	0,022043815
1540 - RUA JOVINO MANOEL ANTONIO	9013 A	0,116206287
1540 - RUA JOVINO MANOEL ANTONIO	9014 A	0,116206287
1540 - RUA JOVINO MANOEL ANTONIO	9015 A	0,119608110
1540 - RUA JOVINO MANOEL ANTONIO	9016 A	0,119608110
1753 - RUA JOVINO MANOEL ANTONIO	9017 A	0,119608110
1540 - RUA JOVINO MANOEL ANTONIO	9019 A	0,100966118
1753 - RUA JOVINO MANOEL ANTONIO	9019 A	0,100966118
1540 - RUA JOVINO MANOEL ANTONIO	9020 A	0,100966118
1540 - RUA JOVINO MANOEL ANTONIO	9021 A	0,103959722
1540 - RUA JOVINO MANOEL ANTONIO	9022 A	0,103959722
1540 - RUA JOVINO MANOEL ANTONIO	9023 A	0,103959722
1540 - RUA JOVINO MANOEL ANTONIO	9024 A	0,103959722
1686 - RUA JOÃO ARTUR BERTO	2155 A	0,123282079
1686 - RUA JOÃO ARTUR BERTO	2167 A	0,123282079

1686 - RUA JOÃO ARTUR BERTO	2203 A	0,120968839
1686 - RUA JOÃO ARTUR BERTO	3048 A	0,130357872
1686 - RUA JOÃO ARTUR BERTO	3049 A	0,130357872
1686 - RUA JOÃO ARTUR BERTO	3051 A	0,130357872
1686 - RUA JOÃO ARTUR BERTO	3052 A	0,162335012
1686 - RUA JOÃO ARTUR BERTO	5173 A	0,130357872
1035 - RUA JOÃO FELIPE CARDOSO	3026 A	0,408899170
941 - RUA JOÃO FELIPE CARDOSO	4008 A	0,998911417
941 - RUA JOÃO FELIPE CARDOSO	4009 A	0,998911417
1035 - RUA JOÃO FELIPE CARDOSO	4026 A	0,622261532
941 - RUA JOÃO FELIPE CARDOSO	4027 A	0,622261532
1035 - RUA JOÃO FELIPE CARDOSO	4027 A	0,622261532
1189 - RUA JOÃO FELIPE CARDOSO	4045 A	0,451626072
1189 - RUA JOÃO FELIPE CARDOSO	4046 A	0,451626072
1348 - RUA JOÃO FELIPE CARDOSO	4063 A	0,279493809
1035 - RUA JOÃO FELIPE CARDOSO	4064 A	0,279493809
1348 - RUA JOÃO FELIPE CARDOSO	4064 A	0,279493809
1632 - RUA JOÃO FELIPE CARDOSO	4081 A	0,160974282
1632 - RUA JOÃO FELIPE CARDOSO	4082 A	0,160974282
1723 - RUA JOÃO FELIPE CARDOSO	4085 A	0,035787182
1705 - RUA JOÃO PEDRO GALDINO	2001 A	0,076336917
1703 - RUA JOÃO ROQUE BITENCOURT CARLOS	7 A	0,073479385
1720 - RUA JOÃO ROQUE BITENCOURT CARLOS	7 A	0,073479385
1469 - RUA JOÃO ROQUE BITENCOURT CARLOS	7068 A	0,073479385
1455 - RUA JOÃO ROQUE BITENCOURT CARLOS	7022 A	0,152265614
1455 - RUA JOÃO ROQUE BITENCOURT CARLOS	7023 A	0,152265614
1455 - RUA JOÃO ROQUE BITENCOURT CARLOS	7067 A	0,152265614
1085 - RUA JOÃO SCHMITZ (ANTIGA RUA 26)	5005 A	0,905837529
1085 - RUA JOÃO SCHMITZ (ANTIGA RUA 26)	5006 A	0,905837529
1085 - RUA JOÃO SCHMITZ (ANTIGA RUA 26)	5020 A	0,616818615
1085 - RUA JOÃO SCHMITZ (ANTIGA RUA 26)	5021 A	0,616818615
1085 - RUA JOÃO SCHMITZ (ANTIGA RUA 26)	5035 A	0,544699959
1085 - RUA JOÃO SCHMITZ (ANTIGA RUA 26)	5036 A	0,544699959
1085 - RUA JOÃO SCHMITZ (ANTIGA RUA 26)	5050 A	0,438154851
1515 - RUA JOÃO SCHMITZ (ANTIGA RUA 26)	5051 A	0,438154851
1085 - RUA JOÃO SCHMITZ (ANTIGA RUA 26)	5051 A	0,438154851
1228 - RUA JOÃO SCHMITZ (ANTIGA RUA 26)	5065 A	0,378010614
1228 - RUA JOÃO SCHMITZ (ANTIGA RUA 26)	5066 A	0,378010614
1228 - RUA JOÃO SCHMITZ (ANTIGA RUA 26)	5080 A	0,323173221
1228 - RUA JOÃO SCHMITZ (ANTIGA RUA 26)	5081 A	0,323173221
1228 - RUA JOÃO SCHMITZ (ANTIGA RUA 26)	5095 A	0,277860933
1228 - RUA JOÃO SCHMITZ (ANTIGA RUA 26)	5096 A	0,277860933
1381 - RUA JOÃO SCHMITZ (ANTIGA RUA 26)	5110 A	0,239216220
1381 - RUA JOÃO SCHMITZ (ANTIGA RUA 26)	5111 A	0,239216220
1085 - RUA JOÃO SCHMITZ (ANTIGA RUA 26)	5111 A	0,239216220
1515 - RUA JOÃO SCHMITZ (ANTIGA RUA 26)	5125 A	0,203565111
1381 - RUA JOÃO SCHMITZ (ANTIGA RUA 26)	5125 A	0,203565111
1381 - RUA JOÃO SCHMITZ (ANTIGA RUA 26)	5126 A	0,203565111
1515 - RUA JOÃO SCHMITZ (ANTIGA RUA 26)	5126 A	0,203565111

1668 - RUA JOÃO SCHMITZ (ANTIGA RUA 26)	5140 A	0,175670159
1668 - RUA JOÃO SCHMITZ (ANTIGA RUA 26)	5141 A	0,175670159
1668 - RUA JOÃO SCHMITZ (ANTIGA RUA 26)	5155 A	0,150224520
1668 - RUA JOÃO SCHMITZ (ANTIGA RUA 26)	5156 A	0,150224520
1668 - RUA JOÃO SCHMITZ (ANTIGA RUA 26)	5170 A	0,128316778
1668 - RUA JOÃO SCHMITZ (ANTIGA RUA 26)	5171 A	0,128316778
1668 - RUA JOÃO SCHMITZ (ANTIGA RUA 26)	5185 A	0,109810859
1668 - RUA JOÃO SCHMITZ (ANTIGA RUA 26)	5186 A	0,109810859
1668 - RUA JOÃO SCHMITZ (ANTIGA RUA 26)	5200 A	0,094026398
1668 - RUA JOÃO SCHMITZ (ANTIGA RUA 26)	5201 A	0,094026398
1403 - RUA JURERE	6062 A	0,217716696
1523 - AV K	5079 A	0,307796979
1150 - AV K	5079 A	0,276364131
1378 - RUA K	5089 A	0,251598857
1523 - AV K	5090 A	0,197577902
1379 - RUA L	5115 A	0,161926793
1153 - RUA LAGUNA	2076 A	0,860797387
1153 - RUA LAGUNA	2077 A	0,851136209
1153 - RUA LAGUNA	2078 A	0,701864199
1153 - RUA LAGUNA	2079 A	0,716015784
1153 - RUA LAGUNA	2080 A	0,619267928
1153 - RUA LAGUNA	2081 A	0,547285345
1153 - RUA LAGUNA	2082 A	0,476799565
1153 - RUA LAGUNA	2083 A	0,418288202
995 - RUA LAGUNA	2084 A	0,335147639
1153 - RUA LAGUNA	2084 A	0,380732072
1153 - RUA LAGUNA	2085 A	0,351476391
1153 - RUA LAGUNA	2086 A	0,303714791
1153 - RUA LAGUNA	2088 A	0,860797387
995 - RUA LAGUNA	2088 A	0,860797387
1153 - RUA LAGUNA	2089 A	0,851136209
1153 - RUA LAGUNA	2090 A	0,701864199
1153 - RUA LAGUNA	2091 A	0,716015784
1153 - RUA LAGUNA	2092 A	0,619267928
1153 - RUA LAGUNA	2093 A	0,547285345
1153 - RUA LAGUNA	2094 A	0,476799565
1319 - RUA LAGUNA	2095 A	0,840658593
1319 - RUA LAGUNA	2096 A	0,380732072
995 - RUA LAGUNA	2096 A	0,380732072
1153 - RUA LAGUNA	2097 A	0,351476391
995 - RUA LAGUNA	2097 A	0,351476391
1319 - RUA LAGUNA	2098 A	0,303714791
1100 - TRAVESSA LAUDINA LODETTI ROMANCINI	3019 A	1,007347938
1100 - TRAVESSA LAUDINA LODETTI ROMANCINI	3020 A	0,819431215
1169 - AVE LAURO MULLER - RINCÃO	3003 A	1,800925296
930 - AVE LAURO MULLER - RINCÃO	3009 A	1,298680093
1017 - AVE LAURO MULLER - RINCÃO	3018 A	0,777520751
930 - AVE LAURO MULLER - RINCÃO	3018 A	0,777520751
1335 - AVE LAURO MULLER - RINCÃO	3032 A	0,372295550
930 - AVE LAURO MULLER - RINCÃO	4007 A	1,086542387

1017 - AVE LAURO MULLER - RINCÃO	4025 A	0,756293373
1169 - AVE LAURO MULLER - RINCÃO	4044 A	0,471356647
1335 - AVE LAURO MULLER - RINCÃO	4062 A	0,294733977
1621 - AVE LAURO MULLER - RINCÃO	4080 A	0,174989795
1118 - RUA LEBLON	6039 A	0,283303851
1412 - RUA LEBLON	6040 A	0,319907470
1412 - RUA LEBLON	6041 A	0,284256361
1118 - RUA LEBLON	6042 A	0,283303851
1412 - RUA LEBLON	6043 A	0,308069125
1412 - RUA LEBLON	6044 A	0,284256361
1109 - RUA LEME	6059 A	0,258674650
1156 - AVE LEOBERTO LEAL	2088 A	0,648795755
998 - AVE LEOBERTO LEAL	2088 A	0,648795755
1156 - AVE LEOBERTO LEAL	2089 A	0,653830453
1156 - AVE LEOBERTO LEAL	2090 A	0,626615866
1156 - AVE LEOBERTO LEAL	2091 A	0,562117295
998 - AVE LEOBERTO LEAL	2091 A	0,706898898
1156 - AVE LEOBERTO LEAL	2092 A	0,502653422
998 - AVE LEOBERTO LEAL	2093 A	0,433392298
1156 - AVE LEOBERTO LEAL	2093 A	0,433392298
1156 - AVE LEOBERTO LEAL	2094 A	0,379643489
1322 - AVE LEOBERTO LEAL	2095 A	0,375289155
1322 - AVE LEOBERTO LEAL	2096 A	0,361817934
1156 - AVE LEOBERTO LEAL	2097 A	0,292965029
1322 - AVE LEOBERTO LEAL	2098 A	0,301401551
1156 - AVE LEOBERTO LEAL	2099 A	0,625935501
998 - AVE LEOBERTO LEAL	2099 A	0,625935501
1156 - AVE LEOBERTO LEAL	2100 A	0,648795755
1156 - AVE LEOBERTO LEAL	2101 A	0,653830453
1322 - AVE LEOBERTO LEAL	2101 A	0,653830453
998 - AVE LEOBERTO LEAL	2101 A	0,653830453
1156 - AVE LEOBERTO LEAL	2103 A	0,562117295
998 - AVE LEOBERTO LEAL	2104 A	0,502653422
1156 - AVE LEOBERTO LEAL	2104 A	0,502653422
1156 - AVE LEOBERTO LEAL	2105 A	0,433392298
1156 - AVE LEOBERTO LEAL	2106 A	0,379643489
1322 - AVE LEOBERTO LEAL	2107 A	0,375289155
998 - AVE LEOBERTO LEAL	2107 A	0,375289155
1156 - AVE LEOBERTO LEAL	2108 A	0,361817934
1322 - AVE LEOBERTO LEAL	2108 A	0,361817934
1322 - AVE LEOBERTO LEAL	2109 A	0,292965029
1322 - AVE LEOBERTO LEAL	2110 A	0,301401551
998 - AVE LEOBERTO LEAL	2110 A	0,301401551
909 - AVE LEOBERTO LEAL	2088 A	0,648795755
909 - AVE LEOBERTO LEAL	2091 A	0,562117295
1402 - RUA LUIZ MARIA JULIA (PROJETADA 102)	2177 A	0,104776160
1589 - RUA LUIZ MARIA JULIA (PROJETADA 102)	2178 A	0,107905838
1106 - RUA LUIZ MARIA JULIA (PROJETADA 102)	2178 A	0,107905838
1589 - RUA LUIZ MARIA JULIA (PROJETADA 102)	2179 A	0,131718601
1693 - RUA LUIZ MARIA JULIA (PROJETADA 102)	2180 A	0,107225473

1693 - RUA LUIZ MARIA JULIA (PROJETADA 102)	2181 A	0,093754252
1693 - RUA LUIZ MARIA JULIA (PROJETADA 102)	2183 A	0,069941489
1693 - RUA LUIZ MARIA JULIA (PROJETADA 102)	2184 A	0,061096748
1402 - RUA LUIZ MARIA JULIA (PROJETADA 102)	2185 A	0,104776160
1693 - RUA LUIZ MARIA JULIA (PROJETADA 102)	2186 A	0,107905838
1693 - RUA LUIZ MARIA JULIA (PROJETADA 102)	2187 A	0,112532317
1106 - RUA LUIZ MARIA JULIA (PROJETADA 102)	2187 A	0,112532317
1693 - RUA LUIZ MARIA JULIA (PROJETADA 102)	2188 A	0,107225473
1693 - RUA LUIZ MARIA JULIA (PROJETADA 102)	2189 A	0,093754252
1693 - RUA LUIZ MARIA JULIA (PROJETADA 102)	2190 A	0,081371615
1693 - RUA LUIZ MARIA JULIA (PROJETADA 102)	2191 A	0,069941489
1693 - RUA LUIZ MARIA JULIA (PROJETADA 102)	2192 A	0,061096748
1106 - RUA LUIZ MARIA JULIA (PROJETADA 102)	2206 A	0,069941489
1106 - RUA LUIZ MARIA JULIA (PROJETADA 102)	2207 A	0,069941489
956 - RUA LUIZ TISCOSKI (RUA 43)	4023 A	0,506327391
956 - RUA LUIZ TISCOSKI (RUA 43)	4024 A	0,506327391
1049 - RUA LUIZ TISCOSKI (RUA 43)	4042 A	0,485236087
1049 - RUA LUIZ TISCOSKI (RUA 43) -	4043 A	0,485236087
1203 - RUA LUIZ TISCOSKI (RUA 43)	4060 A	0,306028031
1203 - RUA LUIZ TISCOSKI (RUA 43)	4061 A	0,306028031
1646 - RUA LUIZ TISCOSKI (RUA 43)	4078 A	0,233909375
1646 - RUA LUIZ TISCOSKI (RUA 43)	4079 A	0,233909375
1646 - RUA LUIZ TISCOSKI (RUA 43)	4096 A	0,123009933
1646 - RUA LUIZ TISCOSKI (RUA 43)	4097 A	0,123009933
1646 - RUA LUIZ TISCOSKI (RUA 43)	4105 A	0,118247381
1646 - RUA LUIZ TISCOSKI (RUA 43)	4106 A	0,118247381
1524 - AV M	5123 A	0,242209824
1524 - AV M	5124 A	0,242209824
1524 - AV M	5126 A	0,206286570
1602 - RUA MAGE FERNANDES	6066 A	0,100285753
1602 - RUA MAGE FERNANDES	6070 A	0,100285753
1602 - RUA MAGE FERNANDES	6073 A	0,100285753
1602 - RUA MAGE FERNANDES	6076 A	0,100285753
1531 - RUA MALAQUIAS MANOEL HILDEBRANDO	1054 A	0,134097292
1531 - RUA MALAQUIAS MANOEL HILDEBRANDO	1055 A	0,143486325
1531 - RUA MALAQUIAS MANOEL HILDEBRANDO	1056 A	0,151650701
1531 - RUA MALAQUIAS MANOEL HILDEBRANDO	1057 A	0,161992244
1531 - RUA MALAQUIAS MANOEL HILDEBRANDO	1058 A	0,171381276
1531 - RUA MALAQUIAS MANOEL HILDEBRANDO	1059 A	0,181858892
1531 - RUA MALAQUIAS MANOEL HILDEBRANDO	1060 A	0,196010478
1531 - RUA MALAQUIAS MANOEL HILDEBRANDO	1061 A	0,208665261
1685 - RUA MALAQUIAS MANOEL HILDEBRANDO	1062 A	0,134097292
1685 - RUA MALAQUIAS MANOEL HILDEBRANDO	1063 A	0,143486325
1685 - RUA MALAQUIAS MANOEL HILDEBRANDO	1064 A	0,153011430
1685 - RUA MALAQUIAS MANOEL HILDEBRANDO	1065 A	0,161992244
1685 - RUA MALAQUIAS MANOEL HILDEBRANDO	1066 A	0,196010478
1685 - RUA MALAQUIAS MANOEL HILDEBRANDO	1067 A	0,208665261
1531 - RUA MALAQUIAS MANOEL HILDEBRANDO	1067 A	0,208665261
958 - RUA MANOEL JOSÉ MAGÉ (RUA 56)	4010 A	0,679140019
958 - RUA MANOEL JOSÉ MAGÉ (RUA 56)	4011 A	0,679140019

1051 - RUA MANOEL JOSÉ MAGÉ (RUA 56)	4028 A	0,470404137
958 - RUA MANOEL JOSÉ MAGÉ (RUA 56)	4028 A	0,470404137
1051 - RUA MANOEL JOSÉ MAGÉ (RUA 56)	4029 A	0,518573956
1205 - RUA MANOEL JOSÉ MAGÉ (RUA 56)	4047 A	0,297319363
1205 - RUA MANOEL JOSÉ MAGÉ (RUA 56)	4048 A	0,297319363
1361 - RUA MANOEL JOSÉ MAGÉ (RUA 56)	4065 A	0,185331338
1361 - RUA MANOEL JOSÉ MAGÉ (RUA 56)	4066 A	0,185331338
1648 - RUA MANOEL JOSÉ MAGÉ (RUA 56)	4083 A	0,114845557
1361 - RUA MANOEL JOSÉ MAGÉ (RUA 56)	4083 A	0,114845557
1648 - RUA MANOEL JOSÉ MAGÉ (RUA 56)	4084 A	0,114845557
1440 - RUA MANOEL JOSÉ MARCELINO	7001 A	0,148183426
1440 - RUA MANOEL JOSÉ MARCELINO	7002 A	0,148183426
1440 - RUA MANOEL JOSÉ MARCELINO	7003 A	0,148183426
1673 - AV MANOEL JOÃO DA SILVA (AV N)	5136 A	0,276908423
1673 - AV MANOEL JOÃO DA SILVA (AV N)	5137 A	0,186419921
1673 - AV MANOEL JOÃO DA SILVA (AV N)	5138 A	0,177439107
1673 - AV MANOEL JOÃO DA SILVA (AV N)	5139 A	0,166281127
1673 - AV MANOEL JOÃO DA SILVA (AV N)	5140 A	0,158252824
1673 - AV MANOEL JOÃO DA SILVA (AV N)	5141 A	0,148183426
1673 - AV MANOEL JOÃO DA SILVA (AV N)	5142 A	0,192815349
1673 - AV MANOEL JOÃO DA SILVA (AV N)	5143 A	0,181113077
1673 - AV MANOEL JOÃO DA SILVA (AV N)	5144 A	0,172676555
1673 - AV MANOEL JOÃO DA SILVA (AV N)	5145 A	0,161654647
1673 - AV MANOEL JOÃO DA SILVA (AV N)	5146 A	0,151857396
1673 - AV MANOEL JOÃO DA SILVA (AV N)	5147 A	0,140155123
1711 - AV MANOEL JOÃO DA SILVA (AV N)	5148 A	0,158524969
1673 - AV MANOEL JOÃO DA SILVA (AV N)	5149 A	0,125595319
1673 - AV MANOEL JOÃO DA SILVA (AV N)	5150 A	0,120288475
1673 - AV MANOEL JOÃO DA SILVA (AV N)	5151 A	0,276908423
1673 - AV MANOEL JOÃO DA SILVA (AV N)	5152 A	0,186419921
1673 - AV MANOEL JOÃO DA SILVA (AV N)	5153 A	0,177439107
1673 - AV MANOEL JOÃO DA SILVA (AV N)	5154 A	0,166281127
1673 - AV MANOEL JOÃO DA SILVA (AV N)	5155 A	0,158252824
1673 - AV MANOEL JOÃO DA SILVA (AV N)	5156 A	0,148183426
1673 - AV MANOEL JOÃO DA SILVA (AV N)	5157 A	0,192815349
1673 - AV MANOEL JOÃO DA SILVA (AV N)	5158 A	0,181113077
1673 - AV MANOEL JOÃO DA SILVA (AV N)	5159 A	0,172676555
1673 - AV MANOEL JOÃO DA SILVA (AV N)	5160 A	0,161654647
1673 - AV MANOEL JOÃO DA SILVA (AV N)	5161 A	0,151857396
1673 - AV MANOEL JOÃO DA SILVA (AV N)	5162 A	0,140155123
1711 - AV MANOEL JOÃO DA SILVA (AV N)	5162 A	0,140155123
1711 - AV MANOEL JOÃO DA SILVA (AV N)	5163 A	0,096747857
1673 - AV MANOEL JOÃO DA SILVA (AV N)	5164 A	0,125595319
1711 - AV MANOEL JOÃO DA SILVA (AV N)	5165 A	0,110219077
1673 - AV MANOEL JOÃO DA SILVA (AV N)	5165 A	0,120288475
1709 - RUA MANOEL VARGAS	7001 A	0,152265614
1499 - RUA MARACAJA	2134 A	0,335691931
1499 - RUA MARACAJA	2135 A	0,271193360
1499 - RUA MARACAJA	2136 A	0,280174173
1499 - RUA MARACAJA	2137 A	0,266158661

1499 - RUA MARACAJA	2138 A	0,238263709
1499 - RUA MARACAJA	2139 A	0,208599809
1032 - RUA MARACAJA	2140 A	0,182473806
1499 - RUA MARACAJA	2140 A	0,182473806
1499 - RUA MARACAJA	2141 A	0,161246428
1032 - RUA MARACAJA	2142 A	0,143829092
1499 - RUA MARACAJA	2142 A	0,143829092
1499 - RUA MARACAJA	2145 A	0,335691931
1499 - RUA MARACAJA	2146 A	0,271193360
1499 - RUA MARACAJA	2147 A	0,280174173
1499 - RUA MARACAJA	2148 A	0,266158661
1499 - RUA MARACAJA	2149 A	0,238263709
1499 - RUA MARACAJA	2150 A	0,208599809
1499 - RUA MARACAJA	2151 A	0,182473806
1499 - RUA MARACAJA	2152 A	0,161246428
1499 - RUA MARACAJA	2153 A	0,143829092
1627 - RUA MARACAJA	2154 A	0,130766091
1499 - RUA MARACAJA	2154 A	0,130766091
1499 - RUA MARACAJA	3018 A	0,641447816
1112 - RUA MARAJO	6053 A	0,283303851
1112 - RUA MARAJO	6054 A	0,308069125
1406 - RUA MARAJO	6054 A	0,308069125
1112 - RUA MARAJO	6055 A	0,283303851
1406 - RUA MARAJO	6056 A	0,308069125
1460 - RUA MARIA ALFREDO DE LAGOS FEREIRA	7073 A	0,133623622
1460 - RUA MARIA ALFREDO DE LAGOS FEREIRA	7074 A	0,133623622
1460 - RUA MARIA ALFREDO DE LAGOS FEREIRA	7075 A	0,133487549
1460 - RUA MARIA ALFREDO DE LAGOS FEREIRA	7076 A	0,133623622
1092 - AVENIDA MARIO PIA (AV K)	5061 A	0,498571234
1092 - AVENIDA MARIO PIA (AV K)	5062 A	0,438426997
1092 - AVENIDA MARIO PIA (AV K)	5063 A	0,413933869
1092 - AVENIDA MARIO PIA (AV K)	5064 A	0,387127500
1235 - AVENIDA MARIO PIA (AV K)	5065 A	0,347394203
1235 - AVENIDA MARIO PIA (AV K)	5066 A	0,318818887
1235 - AVENIDA MARIO PIA (AV K)	5067 A	0,304803375
1235 - AVENIDA MARIO PIA (AV K)	5068 A	0,285617091
1387 - AVENIDA MARIO PIA (AV K)	5069 A	0,285889237
1387 - AVENIDA MARIO PIA (AV K)	5070 A	0,268063682
1387 - AVENIDA MARIO PIA (AV K)	5071 A	0,327935774
1387 - AVENIDA MARIO PIA (AV K)	5072 A	0,301401551
1387 - AVENIDA MARIO PIA (AV K)	5073 A	0,226153218
1387 - AVENIDA MARIO PIA (AV K)	5074 A	0,281262757
1387 - AVENIDA MARIO PIA (AV K)	5075 A	0,263709348
1092 - AVENIDA MARIO PIA (AV K)	5076 A	0,498571234
1092 - AVENIDA MARIO PIA (AV K)	5077 A	0,438426997
1092 - AVENIDA MARIO PIA (AV K)	5078 A	0,413933869
1092 - AVENIDA MARIO PIA (AV K)	5079 A	0,387127500
1235 - AVENIDA MARIO PIA (AV K)	5080 A	0,347394203
1235 - AVENIDA MARIO PIA (AV K)	5081 A	0,318818887
1092 - AVENIDA MARIO PIA (AV K)	5082 A	0,304803375

1235 - AVENIDA MARIO PIA (AV K)	5082 A	0,304803375
1235 - AVENIDA MARIO PIA (AV K)	5083 A	0,285617091
1387 - AVENIDA MARIO PIA (AV K)	5084 A	0,285889237
1387 - AVENIDA MARIO PIA (AV K)	5085 A	0,268063682
1387 - AVENIDA MARIO PIA (AV K)	5086 A	0,327935774
1092 - AVENIDA MARIO PIA (AV K)	5086 A	0,327935774
1387 - AVENIDA MARIO PIA (AV K)	5087 A	0,301401551
1387 - AVENIDA MARIO PIA (AV K)	5088 A	0,226153218
1387 - AVENIDA MARIO PIA (AV K)	5089 A	0,281262757
1387 - AVENIDA MARIO PIA (AV K)	5090 A	0,263709348
1658 - RUA MARTHA CLAUDIO MACHADO	1067 A	0,131990747
1681 - RUA MIGUEL CUSTODIO BORGES	4107 A	0,151177031
1240 - RUA MIGUEL CUSTODIO BORGES	4108 A	0,120968839
1681 - RUA MIGUEL CUSTODIO BORGES	4108 A	0,120968839
1681 - RUA MIGUEL CVUSTODIO BORGES	4109 A	0,147230916
16821- RUA MIGUEL CVUSTODIO BORGES	4110 A	0,147230916
908 - RUA MINAS GERAIS	2004 A	2,063001769
997 - RUA MINAS GERAIS	2016 A	1,747176487
908 - RUA MINAS GERAIS	2016 A	1,747176487
908 - RUA MINAS GERAIS	2017 A	2,063001769
908 - RUA MINAS GERAIS	2031 A	1,013063002
908 - RUA MINAS GERAIS	2032 A	1,747176487
997 - RUA MINAS GERAIS	2043 A	1,221390665
908 - RUA MINAS GERAIS	2044 A	1,013063002
997 - RUA MINAS GERAIS	2059 A	1,221390665
908 - RUA MINAS GERAIS	2059 A	1,221390665
997 - RUA MINAS GERAIS	2066 A	1,016056606
997 - RUA MINAS GERAIS	2067 A	1,016056606
1155 - RUA MINAS GERAIS	2078 A	0,840658593
1155 - RUA MINAS GERAIS	2079 A	0,840658593
1155 - RUA MINAS GERAIS	2090 A	0,706898898
1155 - RUA MINAS GERAIS	2091 A	0,706898898
1155 - RUA MINAS GERAIS	2102 A	0,545924616
1155 - RUA MINAS GERAIS	2103 A	0,545924616
1321 - RUA MINAS GERAIS	2115 A	0,465369438
1321 - RUA MINAS GERAIS	2126 A	0,487549326
997 - RUA MINAS GERAIS	2126 A	0,487549326
1212 - RUA MORRO GRANDE	3034 A	0,044631923
1666 - RUA N	5163 A	0,117975235
1513 - AVE N. 01	5106 A	0,308477344
1507 - RUA N. 01	5119 A	0,142196217
1231 - RUA N.01	5014 A	0,429854402
1518 - AVE N.03	5027 A	0,423731120
1509 - RUA N.07	5027 A	0,304803375
914 - RUA NEREU RAMOS - RINCÃO	3001 A	2,029391754
914 - RUA NEREU RAMOS - RINCÃO	3002 A	1,251598857
914 - RUA NEREU RAMOS - RINCÃO	3003 A	1,757245884
1161 - RUA NEREU RAMOS - RINCÃO	3003 A	1,757245884
914 - RUA NEREU RAMOS - RINCÃO	3004 A	2,029391754
914 - RUA NEREU RAMOS - RINCÃO	3005 A	1,889644850

914 - RUA NEREU RAMOS - RINCÃO	3006 A	1,757245884
1161 - RUA NEREU RAMOS - RINCÃO	3006 A	1,757245884
914 - RUA NEREU RAMOS - RINCÃO	3011 A	1,163831814
914 - RUA NEREU RAMOS - RINCÃO	4001 A	1,204245476
914 - RUA NEREU RAMOS - RINCÃO	4002 A	1,173629065
914 - RUA NEREU RAMOS - RINCÃO	4003 A	1,144373384
914 - RUA NEREU RAMOS - RINCÃO	4004 A	1,106409035
914 - RUA NEREU RAMOS - RINCÃO	4005 A	1,080555178
914 - RUA NEREU RAMOS - RINCÃO	4006 A	1,043543339
914 - RUA NEREU RAMOS - RINCÃO	4007 A	1,204245476
914 - RUA NEREU RAMOS - RINCÃO	4008 A	1,173629065
914 - RUA NEREU RAMOS - RINCÃO	4009 A	1,144373384
914 - RUA NEREU RAMOS - RINCÃO	4010 A	1,106409035
1329 - RUA NEREU RAMOS - RINCÃO	4010 A	0,199074704
914 - RUA NEREU RAMOS - RINCÃO	4011 A	1,080555178
914 - RUA NEREU RAMOS - RINCÃO	4012 A	1,043543339
1024 - RUA NICOLAU JOAO VIANA (RUA 62)	4030 A	0,502245203
1175 - RUA NICOLAU JOAO VIANA (RUA 62)	4048 A	0,502245203
1175 - RUA NICOLAU JOAO VIANA (RUA 62)	4049 A	0,488229691
1175 - RUA NICOLAU JOAO VIANA (RUA 62)	4053 A	0,431351204
1175 - RUA NICOLAU JOAO VIANA (RUA 62)	4054 A	0,426724724
1175 - RUA NICOLAU JOAO VIANA (RUA 62)	4055 A	0,414614233
1175 - RUA NICOLAU JOAO VIANA (RUA 62)	4056 A	0,402911961
1175 - RUA NICOLAU JOAO VIANA (RUA 62)	4057 A	0,397877262
1175 - RUA NICOLAU JOAO VIANA (RUA 62)	4058 A	0,386447136
1471 - RUA NICOLAU JOAO VIANA (RUA 62)	4058 A	0,386447136
1175 - RUA NICOLAU JOAO VIANA (RUA 62)	4059 A	0,381956729
1566 - RUA NICOLAU JOAO VIANA (RUA 62)	4059 A	0,381956729
1471 - RUA NICOLAU JOAO VIANA (RUA 62)	4059 A	0,366716560
1175 - RUA NICOLAU JOAO VIANA (RUA 62)	4060 A	0,386038917
1175 - RUA NICOLAU JOAO VIANA (RUA 62)	4061 A	0,375017009
1603 - RUA NUNES FERREIRA	6066,000000000	0,100285753
1603 - RUA NUNES FERREIRA	6068 A	0,100285753
1603 - RUA NUNES FERREIRA	6069 A	0,100285753
1603 - RUA NUNES FERREIRA	6070 A	0,100285753
1603 - RUA NUNES FERREIRA	6071 A	0,100285753
1603 - RUA NUNES FERREIRA	6072 A	0,100285753
1565 - RUA N§ 12	5071 A	0,218669207
985 - RUA N§ 14	1 A	0,089263845
1211 - RUA Nº 01	5015 A	0,411484556
1211 - RUA Nº 01	5029 A	0,352973194
1211 - RUA Nº 01	5030 A	0,352973194
1211 - RUA Nº 01	5044 A	0,305211593
1211 - RUA Nº 01	5045 A	0,305211593
1211 - RUA Nº 01	5059 A	0,259355014
1211 - RUA Nº 01	5060 A	0,259355014
1368 - RUA Nº 01	5074 A	0,220574228
1368 - RUA Nº 01	5075 A	0,220574228
1368 - RUA Nº 01	5089 A	0,194040005
1368 - RUA Nº 01	5090 A	0,047081236

1368 - RUA Nº 01	5104 A	0,161518574
1368 - RUA Nº 01	5105 A	0,161518574
1368 - RUA Nº 01 5	5119 A	0,142196217
1368 - RUA Nº 01	5120 A	0,142196217
1368 - RUA Nº 01	5134 A	0,119744183
1368 - RUA Nº 01	5135 A	0,119744183
1654 - RUA Nº 01	5149 A	0,103415431
1654 - RUA Nº 01	5150 A	0,103415431
1654 - RUA Nº 01	5165 A	0,110083004
1654 - RUA Nº 01	5169 A	0,123146006
1654 - RUA Nº 01	5179 A	0,093209961
1654 - RUA Nº 01	5180 A	0,075520479
1654 - RUA Nº 01	5195 A	0,110083004
1654 - RUA Nº 01	5209 A	0,058647435
1654 - RUA Nº 01	5210 A	0,110083004
1281 - RUA Nº 01 (SEM DENOMINACAO 56)	8088 A	0,115253776
1281 - RUA Nº 01 (SEM DENOMINACAO 56)	8089 A	0,112260171
1281 - RUA Nº 01 (SEM DENOMINACAO 56)	8090 A	0,111851953
1281 - RUA Nº 01 (SEM DENOMINACAO 56)	8091 A	0,111851953
1281 - RUA Nº 01 (SEM DENOMINACAO 56)	8092 A	0,114573411
1281 - RUA Nº 01 (SEM DENOMINACAO 56)	8095 A	0,115253776
1281 - RUA Nº 01 (SEM DENOMINACAO 56)	8096 A	0,112260171
1281 - RUA Nº 01 (SEM DENOMINACAO 56)	8097 A	0,111851953
1281 - RUA Nº 01 (SEM DENOMINACAO 56)	8098 A	0,111851953
1281 - RUA Nº 01 (SEM DENOMINACAO 56)	8099 A	0,114573411
1285 - RUA Nº 02 (SEM DENOMINACAO 61)	8050 A	0,110899442
1285 - RUA Nº 02 (SEM DENOMINACAO 61)	8051 A	0,110899442
1285 - RUA Nº 02 (SEM DENOMINACAO 61)	8057 A	0,117294870
1285 - RUA Nº 02 (SEM DENOMINACAO 61)	8058 A	0,117294870
1285 - RUA Nº 02 (SEM DENOMINACAO 61)	8064 A	0,123690298
1285 - RUA Nº 02 (SEM DENOMINACAO 61)	8065 A	0,123690298
1285 - RUA Nº 02 (SEM DENOMINACAO 61)	8071 A	0,129677507
1285 - RUA Nº 02 (SEM DENOMINACAO 61)	8072 A	0,129677507
1285 - RUA Nº 02 (SEM DENOMINACAO 61)	8078 A	0,104504014
1285 - RUA Nº 02 (SEM DENOMINACAO 61)	8079 A	0,104504014
1285 - RUA Nº 02 (SEM DENOMINACAO 61)	8085 A	0,108586202
1285 - RUA Nº 02 (SEM DENOMINACAO 61)	8088 A	0,112260171
1285 - RUA Nº 02 (SEM DENOMINACAO 61)	8089 A	0,112260171
1285 - RUA Nº 02 (SEM DENOMINACAO 61)	8095 A	0,112532317
1285 - RUA Nº 02 (SEM DENOMINACAO 61)	8096 A	0,112532317
1365 - RUA Nº 03	1030 A	0,183698462
1365 - RUA Nº 03	1031 A	0,198122193
1365 - RUA Nº 03	1032 A	0,210504831
1365 - RUA Nº 03	1033 A	0,223839978
1055 - RUA Nº 03	1034 A	0,238944074
1365 - RUA Nº 03	1035 A	0,257313920
1055 - RUA Nº 03	1035 A	0,257313920
1209 - RUA Nº 03	1036 A	0,279493809
1209 - RUA Nº 03	1037 A	0,296638999
1365 - RUA Nº 03	1037 A	0,296638999

1365 - RUA Nº 03	1038 A	0,183698462
1365 - RUA Nº 03	1039 A	0,198122193
1365 - RUA Nº 03	1040 A	0,210504831
1365 - RUA Nº 03	1041 A	0,223839978
1505 - RUA Nº 03	1042 A	0,238944074
1505 - RUA Nº 03	1043 A	0,257313920
1505 - RUA Nº 03	1044 A	0,279493809
1505 - RUA Nº 03	1045 A	0,296638999
1280 - RUA Nº 03 (SEM DENOMINACAO 55)	8088 A	0,148183426
1280 - RUA Nº 03 (SEM DENOMINACAO 55)	8089 A	0,141107634
1280 - RUA Nº 03 (SEM DENOMINACAO 55)	8090 A	0,140835488
1280 - RUA Nº 03 (SEM DENOMINACAO 55)	8091 A	0,140155123
1280 - RUA Nº 03 (SEM DENOMINACAO 55)	8092 A	0,138114029
1366 - RUA Nº 04	1040 A	0,171451898
1366 - RUA Nº 04	1041 A	0,183018098
1210 - RUA Nº 04	5013 A	0,429854402
1210 - RUA Nº 04	5014 A	0,429854402
1210 - RUA Nº 04	5028 A	0,286569601
1210 - RUA Nº 04	5029 A	0,286569601
1210 - RUA Nº 04	5043 A	0,247788815
1210 - RUA Nº 04	5044 A	0,247788815
1210 - RUA Nº 04	5058 A	0,210368758
1210 - RUA Nº 04	5059 A	0,210368758
1366 - RUA Nº 04	5073 A	0,182201660
1366 - RUA Nº 04	5074 A	0,182201660
1366 - RUA Nº 04	5089 A	0,176350524
1366 - RUA Nº 04	5103 A	0,173765138
1366 - RUA Nº 04	5104 A	0,173765138
1366 - RUA Nº 04	5118 A	0,148863791
1366 - RUA Nº 04	5119 A	0,148863791
1366 - RUA Nº 04	5133 A	0,127364267
1366 - RUA Nº 04	5134 A	0,127364267
1651 - RUA Nº 04	5148 A	0,108994421
1651 - RUA Nº 04	5149 A	0,108994421
1651 - RUA Nº 04	5163 A	0,093209961
1651 - RUA Nº 04	5164 A	0,093209961
1651 - RUA Nº 04	5169 A	0,123146006
1651 - RUA Nº 04	5178 A	0,079602667
1707 - RUA Nº 04	5178 A	0,079602667
1651 - RUA Nº 04	5179 A	0,079602667
1707 - RUA Nº 04	5179 A	0,079602667
1651 - RUA Nº 04	5193 A	0,068852905
1707 - RUA Nº 04	5194 A	0,068852905
1651 - RUA Nº 04	5194 A	0,068852905
1651 - RUA Nº 04	5208 A	0,058647435
1651 - RUA Nº 04	5209 A	0,058647435
1506 - RUA Nº 04 (LOT. MORADA DO SOL)	1038 A	0,149816302
1506 - RUA Nº 04 (LOT. MORADA DO SOL)	1039 A	0,161110355
1506 - RUA Nº 04 (LOT. MORADA DO SOL)	1040 A	0,171451898
1506 - RUA Nº 04 (LOT. MORADA DO SOL)	1042 A	0,195264662
1506 - RUA Nº 04 (LOT. MORADA DO SOL)	1043 A	0,209280174
1506 - RUA Nº 04 (LOT. MORADA DO SOL)	1044 A	0,223839978
1506 - RUA Nº 04 (LOT. MORADA DO SOL)	1045 A	0,240713022
1506 - RUA Nº 04 (LOT. MORADA DO SOL)	1046 A	0,149816302

1506 - RUA Nº 04 (LOT. MORADA DO SOL)	1047 A	0,161110355
1506 - RUA Nº 04 (LOT. MORADA DO SOL)	1048 A	0,171451898
1506 - RUA Nº 04 (LOT. MORADA DO SOL)	1049 A	0,183018098
1506 - RUA Nº 04 (LOT. MORADA DO SOL)	1050 A	0,195264662
1506 - RUA Nº 04 (LOT. MORADA DO SOL)	1051 A	0,209280174
1506 - RUA Nº 04 (LOT. MORADA DO SOL)	1052 A	0,223839978
1506 - RUA Nº 04 (LOT. MORADA DO SOL)	1053 A	0,240713022
1506 - RUA Nº 04 (LOT. MORADA DO SOL)	5059 A	0,210368758
1506 - RUA Nº 04 (LOT. MORADA DO SOL)	5073 A	0,182201660
1506 - RUA Nº 04 (LOT. MORADA DO SOL)	5163 A	0,093209961
1506 - RUA Nº 04 (LOT. MORADA DO SOL)	5194 A	0,123146006
1286 - RUA Nº 04 (SEM DENOMINACAO 62)	8051 A	0,109810859
1286 - RUA Nº 04 (SEM DENOMINACAO 62)	8052 A	0,109810859
1286 - RUA Nº 04 (SEM DENOMINACAO 62)	8058 A	0,115934141
1286 - RUA Nº 04 (SEM DENOMINACAO 62)	8059 A	0,115934141
1286 - RUA Nº 04 (SEM DENOMINACAO 62)	8065 A	0,121921350
1286 - RUA Nº 04 (SEM DENOMINACAO 62)	8066 A	0,121921350
1286 - RUA Nº 04 (SEM DENOMINACAO 62)	8072 A	0,128044632
1286 - RUA Nº 04 (SEM DENOMINACAO 62)	8073 A	0,128044632
1286 - RUA Nº 04 (SEM DENOMINACAO 62)	8079 A	0,134031841
1286 - RUA Nº 04 (SEM DENOMINACAO 62)	8080 A	0,134031841
1286 - RUA Nº 04 (SEM DENOMINACAO 62)	8089 A	0,110491223
1286 - RUA Nº 04 (SEM DENOMINACAO 62)	8090 A	0,110491223
1286 - RUA Nº 04 (SEM DENOMINACAO 62)	8096 A	0,111171588
1286 - RUA Nº 04 (SEM DENOMINACAO 62)	8097 A	0,111171588
1279 - RUA Nº 05 (SEM DENOMINACAO 54)	8085 A	0,148183426
1287 - RUA Nº 06 (SEM DENOMINACAO 63)	8052 A	0,108858348
1287 - RUA Nº 06 (SEM DENOMINACAO 63)	8053 A	0,108858348
1287 - RUA Nº 06 (SEM DENOMINACAO 63)	8059 A	0,114573411
1287 - RUA Nº 06 (SEM DENOMINACAO 63)	8060 A	0,114573411
1287 - RUA Nº 06 (SEM DENOMINACAO 63)	8066 A	0,120288475
1287 - RUA Nº 06 (SEM DENOMINACAO 63)	8067 A	0,120288475
1287 - RUA Nº 06 (SEM DENOMINACAO 63)	8073 A	0,126003538
1287 - RUA Nº 06 (SEM DENOMINACAO 63)	8074 A	0,126003538
1287 - RUA Nº 06 (SEM DENOMINACAO 63)	8080 A	0,131718601
1287 - RUA Nº 06 (SEM DENOMINACAO 63)	8081 A	0,131718601
1287 - RUA Nº 06 (SEM DENOMINACAO 63)	8090 A	0,108858348
1287 - RUA Nº 06 (SEM DENOMINACAO 63)	8091 A	0,108858348
1287 - RUA Nº 06 (SEM DENOMINACAO 63)	8097 A	0,109810859
1287 - RUA Nº 06 (SEM DENOMINACAO 63)	8098 A	0,109810859
1213 - RUA Nº 07	5012 A	0,493808681
1213 - RUA Nº 07	5013 A	0,493808681
1213 - RUA Nº 07	5027 A	0,304803375
1213 - RUA Nº 07	5028 A	0,304803375
1213 - RUA Nº 07	5042 A	0,263845421
1213 - RUA Nº 07	5043 A	0,263845421
1213 - RUA Nº 07	5057 A	0,226425364
1213 - RUA Nº 07	5058 A	0,226425364
1370 - RUA Nº 07	5072 A	0,252143149
1370 - RUA Nº 07	5073 A	0,249421690
1370 - RUA Nº 07	5087 A	0,214178800

1370 - RUA Nº 07	5088 A	0,214178800
1370 - RUA Nº 07	5102 A	0,183290244
1370 - RUA Nº 07	5103 A	0,183290244
1370 - RUA Nº 07	5117 A	0,157164240
1370 - RUA Nº 07	5118 A	0,157164240
1385 - RUA Nº 07	5132 A	0,174717649
1370 - RUA Nº 07	5132 A	0,134303987
1370 - RUA Nº 07	5133 A	0,134303987
1657 - RUA Nº 07 (MORADA DO SOL)	1068 A	0,103823649
1657 - RUA Nº 07 (MORADA DO SOL)	1069 A	0,053068445
1657 - RUA Nº 07 (MORADA DO SOL)	1070 A	0,071710437
1657 - RUA Nº 07 (MORADA DO SOL)	1071 A	0,075248333
1657 - RUA Nº 07 (MORADA DO SOL)	1072 A	0,089127772
1657 - RUA Nº 07 (MORADA DO SOL)	1073 A	0,094162471
1657 - RUA Nº 07 (MORADA DO SOL)	1074 A	0,065042863
1657 - RUA Nº 07 (MORADA DO SOL)	1075 A	0,073751531
1657 - RUA Nº 07 (MORADA DO SOL)	1076 A	0,058783508
1657 - RUA Nº 07 (MORADA DO SOL)	1077 A	0,091849231
1657 - RUA Nº 07 (MORADA DO SOL)	5147 A	0,114029120
1657 - RUA Nº 07 (MORADA DO SOL)	5148 A	0,114029120
1657 - RUA Nº 07 (MORADA DO SOL)	5162 A	0,096747857
1657 - RUA Nº 07 (MORADA DO SOL)	5163 A	0,096747857
1657 - RUA Nº 07 (MORADA DO SOL)	5177 A	0,084773439
1657 - RUA Nº 07 (MORADA DO SOL)	5178 A	0,084773439
1657 - RUA Nº 07 (MORADA DO SOL)	5192 A	0,123146006
1657 - RUA Nº 07 (MORADA DO SOL)	5193 A	0,071982583
1657 - RUA Nº 07 (MORADA DO SOL)	5207 A	0,061232821
1657 - RUA Nº 07 (MORADA DO SOL)	5208 A	0,061232821
1278 - RUA Nº 07 (SEM DENOMINACAO 53)	8078 A	0,123282079
1278 - RUA Nº 07 (SEM DENOMINACAO 53)	8079 A	0,136481154
1278 - RUA Nº 07 (SEM DENOMINACAO 53)	8080 A	0,135392570
1278 - RUA Nº 07 (SEM DENOMINACAO 53)	8081 A	0,135120425
1278 - RUA Nº 07 (SEM DENOMINACAO 53)	8082 A	0,133079331
1278 - RUA Nº 07 (SEM DENOMINACAO 53)	8083 A	0,130766091
1278 - RUA Nº 07 (SEM DENOMINACAO 53)	8085 A	0,123282079
1278 - RUA Nº 07 (SEM DENOMINACAO 53)	8086 A	0,130766091
1288 - RUA Nº 08 (SEM DENOMINACAO 64)	8053 A	0,107905838
1288 - RUA Nº 08 (SEM DENOMINACAO 64)	8054 A	0,107905838
1288 - RUA Nº 08 (SEM DENOMINACAO 64)	8060 A	0,126683903
1288 - RUA Nº 08 (SEM DENOMINACAO 64)	8061 A	0,126683903
1288 - RUA Nº 08 (SEM DENOMINACAO 64)	8067 A	0,118655599
1288 - RUA Nº 08 (SEM DENOMINACAO 64)	8068 A	0,118655599
1288 - RUA Nº 08 (SEM DENOMINACAO 64)	8074 A	0,123962444
1288 - RUA Nº 08 (SEM DENOMINACAO 64)	8075 A	0,123962444
1288 - RUA Nº 08 (SEM DENOMINACAO 64)	8081 A	0,129677507
1288 - RUA Nº 08 (SEM DENOMINACAO 64)	8082 A	0,129677507
1288 - RUA Nº 08 (SEM DENOMINACAO 64)	8091 A	0,139746904
1288 - RUA Nº 08 (SEM DENOMINACAO 64)	8092 A	0,139746904
1288 - RUA Nº 08 (SEM DENOMINACAO 64)	8098 A	0,123009933
1288 - RUA Nº 08 (SEM DENOMINACAO 64)	8099 A	0,123009933

1277 - RUA Nº 09 (SEM DENOMINACAO 52)	8071 A	0,113212682
1277 - RUA Nº 09 (SEM DENOMINACAO 52)	8072 A	0,131038236
1277 - RUA Nº 09 (SEM DENOMINACAO 52)	8073 A	0,130357872
1277 - RUA Nº 09 (SEM DENOMINACAO 52)	8074 A	0,129677507
1277 - RUA Nº 09 (SEM DENOMINACAO 52)	8075 A	0,128044632
1277 - RUA Nº 09 (SEM DENOMINACAO 52)	8076 A	0,126003538
1277 - RUA Nº 09 (SEM DENOMINACAO 52)	8078 A	0,113212682
1277 - RUA Nº 09 (SEM DENOMINACAO 52)	8079 A	0,131038236
1277 - RUA Nº 09 (SEM DENOMINACAO 52)	8080 A	0,130357872
1277 - RUA Nº 09 (SEM DENOMINACAO 52)	8081 A	0,129677507
1277 - RUA Nº 09 (SEM DENOMINACAO 52)	8082 A	0,128044632
1277 - RUA Nº 09 (SEM DENOMINACAO 52)	8083 A	0,126003538
970 - RUA Nº 1	1013 A	0,039733297
970 - RUA Nº 1	1014 A	0,336372296
970 - RUA Nº 1	1015 A	0,312831678
970 - RUA Nº 1	1016 A	0,443869914
1096 - RUA Nº 1	1017 A	0,417607838
970 - RUA Nº 1	1017 A	0,417607838
970 - RUA Nº 1	1018 A	0,448904613
970 - RUA Nº 1	1019 A	0,490270785
1096 - RUA Nº 1	1024 A	0,336372296
1096 - RUA Nº 1	1025 A	0,398149408
1096 - RUA Nº 1	1026 A	0,430126548
1096 - RUA Nº 1	1027 A	0,417607838
1096 - RUA Nº 1	1028 A	0,448904613
1096 - RUA Nº 1	1029 A	0,490270785
1289 - RUA Nº 10 (SEM DENOMINACAO 65)	8054 A	0,106817254
1289 - RUA Nº 10 (SEM DENOMINACAO 65)	8055 A	0,106817254
1289 - RUA Nº 10 (SEM DENOMINACAO 65)	8061 A	0,111851953
1289 - RUA Nº 10 (SEM DENOMINACAO 65)	8062 A	0,111851953
1289 - RUA Nº 10 (SEM DENOMINACAO 65)	8068 A	0,117294870
1289 - RUA Nº 10 (SEM DENOMINACAO 65)	8069 A	0,117294870
1289 - RUA Nº 10 (SEM DENOMINACAO 65)	8075 A	0,122329569
1289 - RUA Nº 10 (SEM DENOMINACAO 65)	8076 A	0,122329569
1289 - RUA Nº 10 (SEM DENOMINACAO 65)	8082 A	0,127364267
1289 - RUA Nº 10 (SEM DENOMINACAO 65)	8083 A	0,127364267
1289 - RUA Nº 10 (SEM DENOMINACAO 65)	8086 A	0,132398966
1289 - RUA Nº 10 (SEM DENOMINACAO 65)	8092 A	0,137433664
1289 - RUA Nº 10 (SEM DENOMINACAO 65)	8093 A	0,137433664
1289 - RUA Nº 10 (SEM DENOMINACAO 65)	8099 A	0,142740509
1289 - RUA Nº 10 (SEM DENOMINACAO 65)	8100 A	0,142740509
1276 - RUA Nº 11 (SEM DENOMINACAO 51)	8064 A	0,130085726
1276 - RUA Nº 11 (SEM DENOMINACAO 51)	8065 A	0,126003538
1276 - RUA Nº 11 (SEM DENOMINACAO 51)	8066 A	0,125051027
1276 - RUA Nº 11 (SEM DENOMINACAO 51)	8067 A	0,124370663
1276 - RUA Nº 11 (SEM DENOMINACAO 51)	8068 A	0,122601715
1276 - RUA Nº 11 (SEM DENOMINACAO 51)	8069 A	0,120968839
1276 - RUA Nº 11 (SEM DENOMINACAO 51)	8071 A	0,130085726
1276 - RUA Nº 11 (SEM DENOMINACAO 51)	8072 A	0,126003538
1276 - RUA Nº 11 (SEM DENOMINACAO 51)	8073 A	0,125051027

1276 - RUA Nº 11 (SEM DENOMINACAO 51)	8074 A	0,124370663
1276 - RUA Nº 11 (SEM DENOMINACAO 51)	8075 A	0,122601715
1276 - RUA Nº 11 (SEM DENOMINACAO 51)	8076 A	0,120968839
963 - RUA Nº 12	1015 A	0,280446319
1059 - RUA Nº 12	5010 A	0,510001361
1059 - RUA Nº 12	5011 A	0,510001361
000 1216 - RUA Nº 12	5025 A	0,336644441
000 1059 - RUA Nº 12	5025 A	0,336644441
000 1059 - RUA Nº 12	5026 A	0,336644441
000 1059 - RUA Nº 12	5040 A	0,291740373
000 1216 - RUA Nº 12	5041 A	0,291740373
000 1059 - RUA Nº 12	5055 A	0,247516669
000 1059 - RUA Nº 12	5056 A	0,247516669
000 1374 - RUA Nº 12	5070 A	0,218669207
000 1374 - RUA Nº 12	5071 A	0,218669207
000 1374 - RUA Nº 12	5085 A	0,183698462
000 1374 - RUA Nº 12	5086 A	0,183698462
000 1374 - RUA Nº 12	5100 A	0,159069261
000 1374 - RUA Nº 12	5101 A	0,159069261
000 1374 - RUA Nº 12	5115 A	0,134712206
000 1374 - RUA Nº 12	5116 A	0,134712206
000 1374 - RUA Nº 12	5130 A	0,114301265
000 1374 - RUA Nº 12	5131 A	0,114301265
000 1664 - RUA Nº 12	5145 A	0,118383454
000 1664 - RUA Nº 12	5146 A	0,118383454
000 1664 - RUA Nº 12	5160 A	0,110763369
000 1664 - RUA Nº 12	5161 A	0,110763369
000 1664 - RUA Nº 12	5175 A	0,093618179
000 1664 - RUA Nº 12	5176 A	0,093618179
000 1664 - RUA Nº 12	5190 A	0,080146959
000 1664 - RUA Nº 12	5191 A	0,080146959
000 1664 - RUA Nº 12	5205 A	0,070893999
000 1664 - RUA Nº 12	5206 A	0,070893999
000 1664 - RUA Nº 12	5251 A	0,044904069
000 1290 - RUA Nº 12 (SEM DENOMINACAO 66)	8055 A	0,105864744
000 1290 - RUA Nº 12 (SEM DENOMINACAO 66)	8062 A	0,109266567
000 1290 - RUA Nº 12 (SEM DENOMINACAO 66)	8069 A	0,114573411
000 1290 - RUA Nº 12 (SEM DENOMINACAO 66)	8070 A	0,114573411
000 1290 - RUA Nº 12 (SEM DENOMINACAO 66)	8076 A	0,117567016
000 1290 - RUA Nº 12 (SEM DENOMINACAO 66)	8077 A	0,117567016
000 1290 - RUA Nº 12 (SEM DENOMINACAO 66)	8083 A	0,123009933
000 1290 - RUA Nº 12 (SEM DENOMINACAO 66)	8084 A	0,123009933
000 1290 - RUA Nº 12 (SEM DENOMINACAO 66)	8086 A	0,128724997
000 1290 - RUA Nº 12 (SEM DENOMINACAO 66)	8087 A	0,128724997
000 1290 - RUA Nº 12 (SEM DENOMINACAO 66)	8093 A	0,134440060
000 1290 - RUA Nº 12 (SEM DENOMINACAO 66)	8094 A	0,134440060
000 1290 - RUA Nº 12 (SEM DENOMINACAO 66)	8100 A	0,134440060
000 1275 - RUA Nº 13 (SEM DENOMINACAO 50)	8057 A	0,123962444
000 1275 - RUA Nº 13 (SEM DENOMINACAO 50)	8058 A	0,123962444
000 1275 - RUA Nº 13 (SEM DENOMINACAO 50)	8059 A	0,120016329

000 1275 - RUA Nº 13 (SEM DENOMINACAO 50)	8060 A	0,118927745
000 1275 - RUA Nº 13 (SEM DENOMINACAO 50)	8061 A	0,117567016
000 1275 - RUA Nº 13 (SEM DENOMINACAO 50)	8062 A	0,115934141
000 1275 - RUA Nº 13 (SEM DENOMINACAO 50)	8063 A	0,109266567
000 1275 - RUA Nº 13 (SEM DENOMINACAO 50)	8064 A	0,123962444
000 1275 - RUA Nº 13 (SEM DENOMINACAO 50)	8065 A	0,120968839
1275 - RUA Nº 13 (SEM DENOMINACAO 50)	8066 A	0,120016329
1275 - RUA Nº 13 (SEM DENOMINACAO 50)	8067 A	0,118927745
1275 - RUA Nº 13 (SEM DENOMINACAO 50)	8068 A	0,117567016
1275 - RUA Nº 13 (SEM DENOMINACAO 50)	8069 A	0,115934141
1274 - RUA Nº 15 (SEM DENOMINACAO 49)	8050 A	0,111851953
1274 - RUA Nº 15 (SEM DENOMINACAO 49)	8051 A	0,110899442
1274 - RUA Nº 15 (SEM DENOMINACAO 49)	8052 A	0,109538713
1274 - RUA Nº 15 (SEM DENOMINACAO 49)	8053 A	0,108586202
1274 - RUA Nº 15 (SEM DENOMINACAO 49)	8054 A	0,107497619
1274 - RUA Nº 15 (SEM DENOMINACAO 49)	8055 A	0,106136889
1284 - RUA Nº 19 (SEM DENOMINACAO 59)	8100 A	0,120288475
1396 - RUA Nº 2	1022 A	0,297319363
1396 - RUA Nº 2	1023 A	0,328888284
1243 - RUA Nº 2	1024 A	0,362226153
1097 - RUA Nº 2	1024 A	0,362226153
1097 - RUA Nº 2	1025 A	0,370254456
1097 - RUA Nº 2	1026 A	0,406585930
1097 - RUA Nº 2	1027 A	0,433800517
1097 - RUA Nº 2	1028 A	0,454891822
1097 - RUA Nº 2	1029 A	0,375289155
1396 - RUA Nº 2	1030 A	0,297319363
1396 - RUA Nº 2	1031 A	0,328888284
1396 - RUA Nº 2	1032 A	0,362226153
1396 - RUA Nº 2	1033 A	0,370254456
1097 - RUA Nº 2	1034 A	0,406585930
1097 - RUA Nº 2	1035 A	0,433800517
1243 - RUA Nº 2	1036 A	0,454891822
1243 - RUA Nº 2	1037 A	0,375289155
1097 - RUA Nº 2	1037 A	0,375289155
1079 - RUA Nº 20 (TRAV DAS MAGNOLIAS)	8029 A	0,138386175
1079 - RUA Nº 20 (TRAV DAS MAGNOLIAS)	8030 A	0,138386175
1283 - RUA Nº 21 (SEM DENOMINACAO 58)	8093 A	0,116886651
1283 - RUA Nº 21 (SEM DENOMINACAO 58)	8100 A	0,116886651
1282 - RUA Nº 23 (SEM DENOMINACAO 57)	8086 A	0,112940536
1282 - RUA Nº 23 (SEM DENOMINACAO 57)	8093 A	0,112940536
1675 - RUA Nº 60	5166 A	0,142740509
1675 - RUA Nº 60	5167 A	0,138794394
1675 - RUA Nº 60	5168 A	0,131990747
1675 - RUA Nº 60	5169 A	0,123282079
1675 - RUA Nº 60	5170 A	0,115525922
1675 - RUA Nº 60	5171 A	0,110219077
1675 - RUA Nº 60	5172 A	0,103143285
1675 - RUA Nº 60	5173 A	0,134712206
1675 - RUA Nº 60	5174 A	0,126003538

1675 - RUA Nº 60	5175 A	0,120968839
1675 - RUA Nº 60	5176 A	0,111171588
1675 - RUA Nº 60	5177 A	0,118655599
1675 - RUA Nº 60	5178 A	0,099741461
1675 - RUA Nº 60	5179 A	0,092937815
1675 - RUA Nº 60	5180 A	0,110083004
1675 - RUA Nº 60	5181 A	0,142740509
1675 - RUA Nº 60	5182 A	0,138794394
1675 - RUA Nº 60	5183 A	0,131990747
1675 - RUA Nº 60	5184 A	0,123282079
1675 - RUA Nº 60	5185 A	0,115525922
1675 - RUA Nº 60	5186 A	0,110219077
1675 - RUA Nº 60	5187 A	0,103143285
1675 - RUA Nº 60	5188 A	0,134712206
1675 - RUA Nº 60	5189 A	0,126003538
1675 - RUA Nº 60	5190 A	0,120968839
1675 - RUA Nº 60	5191 A	0,111171588
1675 - RUA Nº 60	5192 A	0,104095795
1675 - RUA Nº 60	5193 A	0,099741461
1675 - RUA Nº 60	5195 A	0,086406314
1672 - RUA Nº 61	5136 A	0,250646346
1672 - RUA Nº 61	5137 A	0,224384270
1672 - RUA Nº 61	5138 A	0,213362362
1672 - RUA Nº 61	5139 A	0,196217172
1672 - RUA Nº 61	5140 A	0,186828140
1672 - RUA Nº 61	5141 A	0,174717649
1672 - RUA Nº 61	5142 A	0,166689345
1672 - RUA Nº 61	5143 A	0,209688393
1672 - RUA Nº 61	5144 A	0,196897537
1672 - RUA Nº 61	5145 A	0,191182474
1672 - RUA Nº 61	5146 A	0,179480201
1672 - RUA Nº 61	5147 A	0,171315825
1672 - RUA Nº 61	5148 A	0,166281127
1672 - RUA Nº 61	5149 A	0,150904885
1672 - RUA Nº 61	5150 A	0,128316778
1237 - AVE OLINDINA FELISBINA ROCHA	5091 A	0,342087359
1237 - AVE OLINDINA FELISBINA ROCHA	5092 A	0,325894680
1237 - AVE OLINDINA FELISBINA ROCHA	5093 A	0,304395156
1237 - AVE OLINDINA FELISBINA ROCHA	5094 A	0,284936726
1237 - AVE OLINDINA FELISBINA ROCHA	5095 A	0,255000680
1237 - AVE OLINDINA FELISBINA ROCHA	5096 A	0,234861886
1237 - AVE OLINDINA FELISBINA ROCHA	5097 A	0,223431759
1237 - AVE OLINDINA FELISBINA ROCHA	5098 A	0,212954143
1389 - AVE OLINDINA FELISBINA ROCHA	5099 A	0,199891142
1389 - AVE OLINDINA FELISBINA ROCHA	5100 A	0,255681045
1389 - AVE OLINDINA FELISBINA ROCHA	5101 A	0,244659137
1389 - AVE OLINDINA FELISBINA ROCHA	5102 A	0,229418969
1389 - AVE OLINDINA FELISBINA ROCHA	5103 A	0,219349571
1389 - AVE OLINDINA FELISBINA ROCHA	5104 A	0,206014424
1389 - AVE OLINDINA FELISBINA ROCHA	5105 A	0,193903933

1237 - AVE OLINDINA FELISBINA ROCHA	5106 A	0,342087359
1237 - AVE OLINDINA FELISBINA ROCHA	5107 A	0,325894680
1237 - AVE OLINDINA FELISBINA ROCHA	5108 A	0,304395156
1237 - AVE OLINDINA FELISBINA ROCHA	5109 A	0,284936726
1389 - AVE OLINDINA FELISBINA ROCHA	5110 A	0,255000680
1389 - AVE OLINDINA FELISBINA ROCHA	5111 A	0,234861886
1389 - AVE OLINDINA FELISBINA ROCHA (AV L)	5112 A	0,223431759
1389 - AVE OLINDINA FELISBINA ROCHA (AV L)	5113 A	0,212954143
1389 - AVE OLINDINA FELISBINA ROCHA (AV L)	5114 A	0,199891142
1389 - AVE OLINDINA FELISBINA ROCHA (AV L)	5115 A	0,255681045
1389 - AVE OLINDINA FELISBINA ROCHA (AV L)	5116 A	0,244659137
1389 - AVE OLINDINA FELISBINA ROCHA (AV L)	5117 A	0,229418969
1389 - AVE OLINDINA FELISBINA ROCHA (AV L)	5118 A	0,219349571
1389 - AVE OLINDINA FELISBINA ROCHA (AV L)	5119 A	0,206014424
1389 - AVE OLINDINA FELISBINA ROCHA (AV L)	5120 A	0,193903933
1400 - RUA ONISIO FRANCISCO PEDRO (PROJETADA 100)	2156 A	0,161654647
1104 - RUA ONISIO FRANCISCO PEDRO (PROJETADA 100)	2157 A	0,171724044
1587 - RUA ONISIO FRANCISCO PEDRO (PROJETADA 100)	2157 A	0,171724044
1587 - RUA ONISIO FRANCISCO PEDRO (PROJETADA 100)	2158 A	0,175670159
1587 - RUA ONISIO FRANCISCO PEDRO (PROJETADA 100)	2159 A	0,171043679
1587 - RUA ONISIO FRANCISCO PEDRO (PROJETADA 100)	2160 A	0,159885699
1587 - RUA ONISIO FRANCISCO PEDRO (PROJETADA 100)	2161 A	0,142060144
1587 - RUA ONISIO FRANCISCO PEDRO (PROJETADA 100)	2162 A	0,121649204
1587 - RUA ONISIO FRANCISCO PEDRO (PROJETADA 100)	2163 A	0,107497619
1691 - RUA ONISIO FRANCISCO PEDRO (PROJETADA 100)	2164 A	0,096067492
1691 - RUA ONISIO FRANCISCO PEDRO (PROJETADA 100)	2165 A	0,086678460
1691 - RUA ONISIO FRANCISCO PEDRO (PROJETADA 100)	2166 A	0,100830045
1400 - RUA ONISIO FRANCISCO PEDRO (PROJETADA 100)	2168 A	0,161654647
1587 - RUA ONISIO FRANCISCO PEDRO (PROJETADA 100)	2169 A	0,171724044
1104 - RUA ONISIO FRANCISCO PEDRO (PROJETADA 100)	2170 A	0,175670159
1587 - RUA ONISIO FRANCISCO PEDRO (PROJETADA 100)	2170 A	0,175670159
1587 - RUA ONISIO FRANCISCO PEDRO (PROJETADA 100)	2171 A	0,166961491
1587 - RUA ONISIO FRANCISCO PEDRO (PROJETADA 100)	2172 A	0,142060144
1587 - RUA ONISIO FRANCISCO PEDRO (PROJETADA 100)	2173 A	0,121649204
1587 - RUA ONISIO FRANCISCO PEDRO (PROJETADA 100)	2174 A	0,107497619
1691 - RUA ONISIO FRANCISCO PEDRO (PROJETADA 100)	2175 A	0,096067492
1691 - RUA ONISIO FRANCISCO PEDRO (PROJETADA 100)	2176 A	0,112940536
1104 - RUA ONISIO FRANCISCO PEDRO (PROJETADA 100)	2176 A	0,112940536
969 - RUA ORLANDIM JOAO BATISTA (RUA 32)	5003 A	1,017689482
969 - RUA ORLANDIM JOAO BATISTA (RUA 32)	5004 A	1,017689482
969 - RUA ORLANDIM JOAO BATISTA (RUA 32)	5018 A	0,686487958
969 - RUA ORLANDIM JOAO BATISTA (RUA 32)	5019 A	0,686487958
969 - RUA ORLANDIM JOAO BATISTA (RUA 32)	5033 A	0,595999456
969 - RUA ORLANDIM JOAO BATISTA (RUA 32)	5034 A	0,595999456
1095 - RUA ORLANDIM JOAO BATISTA (RUA 32)	5048 A	0,506055246
1095 - RUA ORLANDIM JOAO BATISTA (RUA 32)	5049 A	0,506055246
1095 - RUA ORLANDIM JOAO BATISTA (RUA 32)	5063 A	0,470676282
1095 - RUA ORLANDIM JOAO BATISTA (RUA 32)	5064 A	0,470676282
1095 - RUA ORLANDIM JOAO BATISTA (RUA 32)	5078 A	0,365900122
1095 - RUA ORLANDIM JOAO BATISTA (RUA 32)	5079 A	0,365900122

1241 - RUA ORLANDIM JOAO BATISTA (RUA 32)	5093 A	0,322492856
1241 - RUA ORLANDIM JOAO BATISTA (RUA 32)	5094 A	0,322492856
1241 - RUA ORLANDIM JOAO BATISTA (RUA 32)	5108 A	0,275139475
1241 - RUA ORLANDIM JOAO BATISTA (RUA 32)	5109 A	0,275139475
1241 - RUA ORLANDIM JOAO BATISTA (RUA 32)	5123 A	0,233501157
1241 - RUA ORLANDIM JOAO BATISTA (RUA 32)	5124 A	0,233501157
1683 - RUA ORLANDIM JOAO BATISTA (RUA 32)	5138 A	0,197850048
1683 - RUA ORLANDIM JOAO BATISTA (RUA 32)	5139 A	0,197850048
1683 - RUA ORLANDIM JOAO BATISTA (RUA 32)	5153 A	0,170635461
1683 - RUA ORLANDIM JOAO BATISTA (RUA 32)	5154 A	0,170635461
1683 - RUA ORLANDIM JOAO BATISTA (RUA 32)	5168 A	0,144509457
1683 - RUA ORLANDIM JOAO BATISTA (RUA 32)	5169 A	0,144509457
1683 - RUA ORLANDIM JOAO BATISTA (RUA 32)	5183 A	0,122329569
1683 - RUA ORLANDIM JOAO BATISTA (RUA 32)	5184 A	0,122329569
1683 - RUA ORLANDIM JOAO BATISTA (RUA 32)	5198 A	0,109538713
1683 - RUA ORLANDIM JOAO BATISTA (RUA 32)	5199 A	0,109538713
1013 - RUA ORLEANS	2006 A	1,617771125
925 - RUA ORLEANS	2007 A	1,842563614
925 - RUA ORLEANS	2009 A	1,617771125
1013 - RUA ORLEANS	2019 A	1,842563614
925 - RUA ORLEANS	2019 A	1,842563614
925 - RUA ORLEANS	2020 A	1,617771125
1013 - RUA ORLEANS	2020 A	1,617771125
925 - RUA ORLEANS	2021 A	1,404816982
1013 - RUA ORLEANS	2021 A	0,140427269
925 - RUA ORLEANS	2024 A	1,275819839
925 - RUA ORLEANS	2025 A	1,163559668
925 - RUA ORLEANS	2026 A	1,275819839
925 - RUA ORLEANS	2027 A	1,163559668
935 - RUA PAPA JOÃO XXIII	3013 A	1,081915907
1022 - RUA PAPA JOÃO XXIII	3013 A	1,081915907
1022 - RUA PAPA JOÃO XXIII	3014 A	1,001224656
1022 - RUA PAPA JOÃO XXIII	3015 A	0,909239352
1173 - RUA PAPA JOÃO XXIII	3016 A	1,081915907
1022 - RUA PAPA JOÃO XXIII	3016 A	1,081915907
1022 - RUA PAPA JOÃO XXIII	3017 A	1,001224656
935 - RUA PAPA JOÃO XXIII	3018 A	0,909239352
1022 - RUA PAPA JOÃO XXIII	3018 A	0,909239352
1022 - RUA PAPA JOÃO XXIII	3019 A	0,795618451
1022 - RUA PAPA JOÃO XXIII	3020 A	0,819431215
1252 - RUA PAQUETÁ	6010 A	0,326983263
1252 - RUA PAQUETÁ	6011 A	0,251598857
1252 - RUA PAQUETÁ	6012 A	0,251598857
1419 - RUA PAQUETÁ	6013 A	0,251598857
1419 - RUA PAQUETÁ	6014 A	0,246292013
1419 - RUA PAQUETÁ	6015 A	0,319907470
1422 - RUA PAQUETÁ	6015 A	0,313512042
1125 - RUA PAQUETÁ	6016 A	0,251598857
1252 - RUA PAQUETÁ	6016 A	0,251598857
1419 - RUA PAQUETÁ	6017 A	0,251598857

1252 - RUA PAQUETÁ	6017 A	0,251598857
1419 - RUA PAQUETÁ	6018 A	0,251598857
1252 - RUA PAQUETÁ	6019 A	0,246292013
1419 - RUA PAQUETÁ	6019 A	0,246292013
1419 - RUA PAQUETÁ	6020 A	0,319907470
1252 - RUA PAQUETÁ	6065 A	0,326983263
922 - RUA PARANA	2009 A	1,630970200
922 - RUA PARANA	2020 A	1,394747585
1011 - RUA PARANA	2035 A	1,154170635
922 - RUA PARANA	2035 A	1,179616274
922 - RUA PARANA	2036 A	1,179616274
1011 - RUA PARANA	2047 A	1,002585386
1011 - RUA PARANA	2048 A	1,002585386
922 - RUA PARANA	2054 A	0,840658593
922 - RUA PARANA	2055 A	0,840658593
1011 - RUA PARANA	2062 A	0,713702545
1011 - RUA PARANA	2063 A	0,713702545
1167 - RUA PARANA	2070 A	0,595727310
1167 - RUA PARANA	2071 A	0,595727310
1167 - RUA PARANA	2082 A	0,498979453
1167 - RUA PARANA	2083 A	0,498979453
1167 - RUA PARANA	2094 A	0,420601442
1334 - RUA PARANA	2095 A	0,420601442
1167 - RUA PARANA	2106 A	0,355422506
1334 - RUA PARANA	2107 A	0,355422506
1334 - RUA PARANA	2118 A	0,272145870
1011 - RUA PARANA	2118 A	0,272145870
1334 - RUA PARANA	2119 A	0,272145870
1334 - RUA PARANA	2129 A	0,229418969
1167 - RUA PARANA	2129 A	0,229418969
1334 - RUA PARANA	2130 A	0,229418969
1011 - RUA PARANA	2140 A	0,171043679
1497 - RUA PARANA	2140 A	0,191182474
1497 - RUA PARANA	2141 A	0,191182474
1497 - RUA PARANA	2151 A	0,155531365
1497 - RUA PARANA	2152 A	0,155531365
1574 - RUA PARANA	2162 A	0,128044632
1574 - RUA PARANA	2163 A	0,128044632
1574 - RUA PARANA	2173 A	0,105184379
1574 - RUA PARANA	2174 A	0,105184379
1618 - RUA PARANA	2183 A	0,086406314
1618 - RUA PARANA	2190 A	0,067492176
1618 - RUA PARANA	2191 A	0,067492176
1011 - RUA PARANA	2197 A	0,057150633
1618 - RUA PARANA	2197 A	0,057150633
1574 - RUA PARANA	2197 A	0,057150633
1618 - RUA PARANA	2198 A	0,057150633
1618 - RUA PARANA	7161 A	0,087086678
1514 - RUA PAULO BELTRAME (RUA 35)	5 A	0,012790856
1053 - RUA PAULO BELTRAME (RUA 35)	2069 A	0,347122057

960 - RUA PAULO BELTRAME (RUA 35)	5002 A	0,636549190
960 - RUA PAULO BELTRAME (RUA 35)	5003 A	0,636549190
960 - RUA PAULO BELTRAME (RUA 35)	5017 A	0,552047898
960 - RUA PAULO BELTRAME (RUA 35)	5018 A	0,552047898
960 - RUA PAULO BELTRAME (RUA 35)	5032 A	0,473125595
960 - RUA PAULO BELTRAME (RUA 35)	5033 A	0,473125595
1053 - RUA PAULO BELTRAME (RUA 35)	5047 A	0,404000544
1053 - RUA PAULO BELTRAME (RUA 35)	5048 A	0,404000544
1053 - RUA PAULO BELTRAME (RUA 35)	5062 A	0,347122057
1053 - RUA PAULO BELTRAME (RUA 35)	5063 A	0,347122057
1053 - RUA PAULO BELTRAME (RUA 35)	5077 A	0,299360457
960 - RUA PAULO BELTRAME (RUA 35)	5077 A	0,299360457
1053 - RUA PAULO BELTRAME (RUA 35)	5078 A	0,299360457
1207 - RUA PAULO BELTRAME (RUA 35)	5092 A	0,256769629
1363 - RUA PAULO BELTRAME (RUA 35)	5093 A	0,256769629
1207 - RUA PAULO BELTRAME (RUA 35)	5093 A	0,256769629
1207 - RUA PAULO BELTRAME (RUA 35)	5107 A	0,219485644
1514 - RUA PAULO BELTRAME (RUA 35)	5108 A	0,219485644
1207 - RUA PAULO BELTRAME (RUA 35)	5108 A	0,219485644
1207 - RUA PAULO BELTRAME (RUA 35)	5122 A	0,196081099
1207 - RUA PAULO BELTRAME (RUA 35)	5123 A	0,196081099
1650 - RUA PAULO BELTRAME (RUA 35)	5137 A	0,158252824
1650 - RUA PAULO BELTRAME (RUA 35)	5138 A	0,158252824
1650 - RUA PAULO BELTRAME (RUA 35)	5152 A	0,137297592
1650 - RUA PAULO BELTRAME (RUA 35)	5153 A	0,137297592
1650 - RUA PAULO BELTRAME (RUA 35)	5167 A	0,116614505
1650 - RUA PAULO BELTRAME (RUA 35)	5168 A	0,116614505
1650 - RUA PAULO BELTRAME (RUA 35)	5182 A	0,098516805
1650 - RUA PAULO BELTRAME (RUA 35)	5183 A	0,098516805
1650 - RUA PAULO BELTRAME (RUA 35)	5197 A	0,085181657
1650 - RUA PAULO BELTRAME (RUA 35)	5198 A	0,085181657
1577 - RUA PEDRO AMERICO	3036 A	0,272826235
1182 - RUA PEDRO AMERICO	3036 A	0,272826235
1577 - RUA PEDRO AMERICO	3037 A	0,252959586
1577 - RUA PEDRO AMERICO	3038 A	0,214042727
1182 - RUA PEDRO AMERICO	3039 A	0,272826235
1577 - RUA PEDRO AMERICO	3039 A	0,272826235
1577 - RUA PEDRO AMERICO	3040 A	0,252959586
1577 - RUA PEDRO AMERICO	3041 A	0,214042727
943 - RUA PEDRO GUGLIEMI	4010 A	0,894135256
1452 - RUA PEDRO JOSE VARGAS	4037 A	0,094706763
1452 - RUA PEDRO JOSE VARGAS	7040 A	0,140427269
1134 - RUA PEDRO JOSE VARGAS	7040 A	0,140427269
1452 - RUA PEDRO JOSE VARGAS	7041 A	0,140427269
1452 - RUA PEDRO JOSE VARGAS	7042 A	0,139746904
1452 - RUA PEDRO JOSE VARGAS	7076 A	0,124642809
1045 - RUA PROFESSOR JAIR RIBEIRO	2108 A	0,049258403
952 - RUA PROFESSOR JAIR RIBEIRO	4019 A	0,798339910
1358 - RUA PROFESSOR JAIR RIBEIRO	4020 A	0,798339910
952 - RUA PROFESSOR JAIR RIBEIRO	4020 A	0,798339910

1045 - RUA PROFESSOR JAIR RIBEIRO	4038 A	0,492856171
1045 - RUA PROFESSOR JAIR RIBEIRO	4039 A	0,492856171
1358 - RUA PROFESSOR JAIR RIBEIRO	4056 A	0,328616138
1199 - RUA PROFESSOR JAIR RIBEIRO	4056 A	0,328616138
1199 - RUA PROFESSOR JAIR RIBEIRO	4057 A	0,328616138
1358 - RUA PROFESSOR JAIR RIBEIRO	4074 A	0,195264662
1642 - RUA PROFESSOR JAIR RIBEIRO	4074 A	0,195264662
1642 - RUA PROFESSOR JAIR RIBEIRO	4075 A	0,195264662
1642 - RUA PROFESSOR JAIR RIBEIRO	4092 A	0,146142332
1642 - RUA PROFESSOR JAIR RIBEIRO	4093 A	0,146142332
1642 - RUA PROFESSOR JAIR RIBEIRO	4101 A	0,109810859
1501 - RUA PROFESSOR JAIR RIBEIRO	4101 A	0,109810859
1642 - RUA PROFESSOR JAIR RIBEIRO	4102 A	0,109810859
1558 - RUA PROFESSOR LUIZ ANTONIO	9056 A	0,161518574
939 - RUA PROFª. JOANA DA ROSA	2038 A	0,811811131
1031 - RUA PROFª. JOANA DA ROSA	4064 A	0,332698326
1625 - RUA PROFª. JOANA DA ROSA	4071 A	0,270104776
1625 - RUA PROFª. JOANA DA ROSA	4072 A	0,262348619
1625 - RUA PROFª. JOANA DA ROSA	4073 A	0,264797932
1625 - RUA PROFª. JOANA DA ROSA	4074 A	0,257313920
1625 - RUA PROFª. JOANA DA ROSA	4075 A	0,253639951
1625 - RUA PROFª. JOANA DA ROSA	4076 A	0,242209824
1625 - RUA PROFª. JOANA DA ROSA	4077 A	0,230779698
1625 - RUA PROFª. JOANA DA ROSA (RUA 6)	4078 A	0,228194312
1625 - RUA PROFª. JOANA DA ROSA (RUA 6)	4079 A	0,229827187
1712 - RUA PROJETADA	7 A	0,123282079
980 - PROJETADA - ANA CANDIDA	1 A	0,047217308
1744 - RUA PROJETADA - LAGOA DOS ESTE	8 A	0,099197170
1596 - RUA PROJETADA - PEDREIRAS	6 A	0,112804463
1701 - RUA PROJETADA - PEDREIRAS	7077 A	0,083004490
1468 - RUA PROJETADA - RINCAO	1 A	0,025581712
1724 - RUA PROJETADA 01 - LOT. ELLEDIO	7 A	0,140427269
1478 - RUA PROJETADA 01 - LOT. PEDREIRAS	4 A	0,319907470
1725 - RUA PROJETADA 02 - LOT. ELLEDIO	7 A	0,140427269
1480 - RUA PROJETADA 02 - LOT. PEDREIRAS	4 A	0,319907470
1726 - RUA PROJETADA 03 - LOT. ELLEDIO	7 A	0,140427269
1482 - RUA PROJETADA 03 - LOT. PEDREIRAS	4 A	0,319907470
1727 - RUA PROJETADA 04 - LOT. ELLEDIO	7 A	0,140427269
1483 - RUA PROJETADA 04 - LOT. PEDREIRAS	4 A	0,319907470
1728 - RUA PROJETADA 05 - LOT. ELLEDIO	7 A	0,140427269
1479 - RUA PROJETADA 05 - LOT. PEDREIRAS	4 A	0,319907470
1485 - RUA PROJETADA E - LOT. PEDREIRAS	4 A	0,298680093
1714 - RUA PROJETADA N. 01 - LOT.LARISSA	7 A	0,073207239
1715 - RUA PROJETADA N. 02 - LOT. LARISSA	7 A	0,073207239
1716 - RUA PROJETADA N. 03 - LOT. LARISSA	7 A	0,073207239
988 - RUA PROJETADA N. 04 - LOT. BEL MO	1095 A	0,076609062
1717 - RUA PROJETADA N. 04 - LOT. LARISSA	7 A	0,073207239
990 - RUA PROJETADA N. 1 - LOT. BEL MONT	1095 A	0,076609062
989 - RUA PROJETADA N. 2 - LOT. BEL MONT	1095 A	0,076609062
989 - RUA PROJETADA N. 2 - LOT. BEL MONT	1096 A	0,076609062

1729 - RUA PROJETADA N. 2 - LOT. CECHIN	7080 A	0,094706763
1729 - RUA PROJETADA N. 2 - LOT. CECHIN	7081 A	0,094706763
1729 - RUA PROJETADA N. 2 - LOT. CECHINEL	7082 A	0,094706763
1729 - RUA PROJETADA N. 2 - LOT. CECHINEL	7083 A	0,094706763
1729 - RUA PROJETADA N. 2 - LOT. CECHINEL	7084 A	0,094706763
1729 - RUA PROJETADA N. 2 - LOT. CECHINEL	7085 A	0,094706763
991 - RUA PROJETADA N. 3 - LOT. BEL MONT	1096 A	0,076609062
1721 - RUA PROJETADA N. 5 - PEDREIRAS	7 A	0,073479385
987 - RUA PROJETADA N§ 02 - LOT.DESM.ALTAIR GUIDI	1 A	0,085725949
1761 - RUA PROJETADA N§ 13 - LAGOA DOS ESTEVES	9506 A	0,099197170
1762 - RUA PROJETADA N§ 15 - LAGOA DOS ESTEVES	9506 A	0,099197170
1272 - RUA PROJETADA Nº 01	8001 A	0,085998095
1272 - RUA PROJETADA Nº 01	8013 A	0,109266567
1272 - RUA PROJETADA Nº 01	8014 A	0,085998095
1272 - RUA PROJETADA Nº 01	8015 A	0,077289427
1272 - RUA PROJETADA Nº 01	8023 A	0,109266567
1271 - RUA PROJETADA Nº 1	8013 A	0,100830045
1267 - RUA PROJETADA Nº 10	8008 A	0,074976187
1267 - RUA PROJETADA Nº 10	8009 A	0,074976187
1267 - RUA PROJETADA Nº 10	8019 A	0,074976187
1267 - RUA PROJETADA Nº 10	8020 A	0,074976187
1268 - RUA PROJETADA Nº 11	8009 A	0,097836440
1268 - RUA PROJETADA Nº 11	8010 A	0,097836440
1268 - RUA PROJETADA Nº 11	8020 A	0,081371615
1268 - RUA PROJETADA Nº 11	8021 A	0,081371615
1269 - RUA PROJETADA Nº 12	8010 A	0,100830045
1269 - RUA PROJETADA Nº 12	8011 A	0,100830045
1269 - RUA PROJETADA Nº 12	8021 A	0,100830045
1269 - RUA PROJETADA Nº 12	8022 A	0,100830045
1270 - RUA PROJETADA Nº 13	8011 A	0,106136889
1270 - RUA PROJETADA Nº 13	8012 A	0,103551504
1270 - RUA PROJETADA Nº 13	8022 A	0,106136889
1270 - RUA PROJETADA Nº 13	8024 A	0,103551504
2155 - RUA PROJETADA Nº 14	8023 A	0,100830045
1273 - RUA PROJETADA Nº 16	8023 A	0,104504014
2154 - RUA PROJETADA Nº 2	8001 A	0,085998095
1260 - RUA PROJETADA Nº 3	8001 A	0,083957001
1260 - RUA PROJETADA Nº 3	8002 A	0,083957001
1261 - RUA PROJETADA Nº 4	8002 A	0,106136889
1261 - RUA PROJETADA Nº 4	8003 A	0,106136889
1262 - RUA PROJETADA Nº 5	8003 A	0,077289427
1262 - RUA PROJETADA Nº 5	8004 A	0,077289427
1263 - RUA PROJETADA Nº 6	8004 A	0,074976187
1263 - RUA PROJETADA Nº 6	8005 A	0,074976187
1263 - RUA PROJETADA Nº 6	8016 A	0,074976187
1264 - RUA PROJETADA Nº 7	8005 A	0,074976187
1264 - RUA PROJETADA Nº 7	8006 A	0,074976187
1264 - RUA PROJETADA Nº 7	8016 A	0,074976187
1264 - RUA PROJETADA Nº 7	8017 A	0,074976187
1265 - RUA PROJETADA Nº 8	8006 A	0,072935093

1265 - RUA PROJETADA Nº 8	8007 A	0,072935093
1265 - RUA PROJETADA Nº 8	8017 A	0,072935093
1265 - RUA PROJETADA Nº 8	8018 A	0,072935093
1266 - RUA PROJETADA Nº 9	8007 A	0,072935093
1266 - RUA PROJETADA Nº 9	8008 A	0,072935093
1266 - RUA PROJETADA Nº 9	8018 A	0,072935093
1266 - RUA PROJETADA Nº 9	8019 A	0,072935093
1002 - RUA RIO DE JANEIRO	2 A	0,062321404
912 - RUA RIO DE JANEIRO	2018 A	1,587971153
912 - RUA RIO DE JANEIRO	2019 A	1,869097836
912 - RUA RIO DE JANEIRO	2033 A	1,332154035
912 - RUA RIO DE JANEIRO	2034 A	1,587971153
912 - RUA RIO DE JANEIRO	2045 A	1,132671112
1002 - RUA RIO DE JANEIRO	2046 A	1,332154035
912 - RUA RIO DE JANEIRO	2053 A	1,132671112
912 - RUA RIO DE JANEIRO	2060 A	0,941080419
1002 - RUA RIO DE JANEIRO	2060 A	0,941080419
1002 - RUA RIO DE JANEIRO	2061 A	0,941080419
912 - RUA RIO DE JANEIRO	2068 A	0,785276908
1002 - RUA RIO DE JANEIRO	2068 A	0,785276908
1159 - RUA RIO DE JANEIRO	2069 A	0,785276908
1159 - RUA RIO DE JANEIRO	2081 A	0,645802150
1159 - RUA RIO DE JANEIRO	2092 A	0,544972105
1159 - RUA RIO DE JANEIRO	2093 A	0,544291740
1159 - RUA RIO DE JANEIRO	2104 A	0,467410532
1159 - RUA RIO DE JANEIRO	2105 A	0,467410532
1327 - RUA RIO DE JANEIRO	2116 A	0,399510137
1327 - RUA RIO DE JANEIRO	2127 A	0,302762281
1327 - RUA RIO DE JANEIRO	2138 A	0,255000680
1493 - RUA RIO DE JANEIRO	2138 A	0,255000680
1002 - RUA RIO DE JANEIRO	2138 A	0,255000680
1493 - RUA RIO DE JANEIRO	2139 A	0,255000680
1493 - RUA RIO DE JANEIRO	2149 A	0,205606205
1002 - RUA RIO DE JANEIRO	2149 A	0,205606205
1493 - RUA RIO DE JANEIRO	2150 A	0,205606205
1570 - RUA RIO DE JANEIRO	2160 A	0,169274731
1570 - RUA RIO DE JANEIRO	2161 A	0,169274731
1570 - RUA RIO DE JANEIRO	2171 A	0,137025446
1570 - RUA RIO DE JANEIRO	2172 A	0,137025446
1612 - RUA RIO DE JANEIRO	2180 A	0,112532317
1002 - RUA RIO DE JANEIRO	2181 A	0,112532317
1612 - RUA RIO DE JANEIRO	2181 A	0,112532317
1612 - RUA RIO DE JANEIRO	2188 A	0,091713158
1159 - RUA RIO DE JANEIRO	2188 A	0,091713158
1612 - RUA RIO DE JANEIRO	2189 A	0,091713158
1612 - RUA RIO DE JANEIRO	2195 A	0,076881208
1612 - RUA RIO DE JANEIRO	2196 A	0,076881208
1612 - RUA RIO DE JANEIRO	2202 A	0,063137842
1331 - RUA RIO GRANDE DO SUL	0 A	0,000000000
1005 - RUA RIO GRANDE DO SUL	2038 A	0,874540754

916 - RUA RIO GRANDE DO SUL	2038 A	0,874540754
1005 - RUA RIO GRANDE DO SUL	2052 A	0,731800245
916 - RUA RIO GRANDE DO SUL	2057 A	0,579942849
1005 - RUA RIO GRANDE DO SUL	2058 A	0,624982991
1005 - RUA RIO GRANDE DO SUL	2065 A	0,531909103
1163 - RUA RIO GRANDE DO SUL	2074 A	0,448904613
1163 - RUA RIO GRANDE DO SUL	2085 A	0,330249013
1163 - RUA RIO GRANDE DO SUL	2086 A	0,330249013
1331 - RUA RIO GRANDE DO SUL	2098 A	0,278813444
1331 - RUA RIO GRANDE DO SUL	2110 A	0,301401551
1005 - RUA RIO GRANDE DO SUL	2121 A	0,227513947
1615 - RUA RIO GRANDE DO SUL	2144 A	0,189549599
1143 - RUA RIO GRANDE DO SUL	2157 A	0,171724044
1615 - RUA RIO GRANDE DO SUL	2166 A	0,120288475
971 - RUA RITA DAL BÓ BENEDET	1001 A	0,483875357
971 - RUA RITA DAL BÓ BENEDET	1002 A	0,504286297
971 - RUA RITA DAL BÓ BENEDET	1003 A	0,533269833
971 - RUA RITA DAL BÓ BENEDET	1004 A	0,568784869
971 - RUA RITA DAL BÓ BENEDET	1005 A	0,598448769
1395 - RUA RITA DAL BÓ BENEDET	1006 A	0,619948292
971 - RUA RITA DAL BÓ BENEDET	1006 A	0,619948292
971 - RUA RITA DAL BÓ BENEDET	1007 A	0,650428630
971 - RUA RITA DAL BÓ BENEDET	1008 A	0,676010342
971 - RUA RITA DAL BÓ BENEDET	1009 A	0,694516261
971 - RUA RITA DAL BÓ BENEDET	1010 A	0,812763641
971 - RUA RITA DAL BÓ BENEDET	1011 A	0,812763641
1395 - RUA RITA DAL BÓ BENEDET	1012 A	0,483875357
1395 - RUA RITA DAL BÓ BENEDET	1013 A	0,504286297
971 - RUA RITA DAL BÓ BENEDET	1014 A	0,533269833
971 - RUA RITA DAL BÓ BENEDET	1015 A	0,568784869
971 - RUA RITA DAL BÓ BENEDET	1016 A	0,598448769
971 - RUA RITA DAL BÓ BENEDET	1017 A	0,619948292
971 - RUA RITA DAL BÓ BENEDET	1018 A	0,650428630
971 - RUA RITA DAL BÓ BENEDET	1019 A	0,676010342
971 - RUA RITA DAL BÓ BENEDET	1020 A	0,694516261
1395 - RUA RITA DAL BÓ BENEDET	1021 A	0,812763641
971 - RUA RITA DAL BÓ BENEDET	1021 A	0,812763641
1604 - RUA ROCHA MACHADO	6070 A	0,100285753
1604 - RUA ROCHA MACHADO	6071 A	0,100285753
1604 - RUA ROCHA MACHADO	6072 A	0,100285753
1604 - RUA ROCHA MACHADO	6073 A	0,100285753
1604 - RUA ROCHA MACHADO	6074 A	0,100285753
1604 - RUA ROCHA MACHADO	6075 A	0,100285753
1086 - AVENIDA ROSALINO JOSE DO NASCMENTO	5006 A	0,655463328
1086 - AVENIDA ROSALINO JOSE DO NASCMENTO	5007 A	0,655463328
1086 - AVENIDA ROSALINO JOSE DO NASCMENTO	5021 A	0,593686216
1086 - AVENIDA ROSALINO JOSE DO NASCMENTO	5022 A	0,593686216
1086 - AVENIDA ROSALINO JOSE DO NASCMENTO	5036 A	0,508368486
1086 - AVENIDA ROSALINO JOSE DO NASCMENTO	5037 A	0,508368486
1086 - AVENIDA ROSALINO JOSE DO NASCMENTO	5051 A	0,538304531

1086 - AVENIDA ROSALINO JOSE DO NASCMENTO	5052 A	0,538304531
1229 - AVENIDA ROSALINO JOSE DO NASCMENTO	5066 A	0,465369438
1229 - AVENIDA ROSALINO JOSE DO NASCMENTO	5067 A	0,465369438
1229 - AVENIDA ROSALINO JOSE DO NASCMENTO	5081 A	0,307388760
1229 - AVENIDA ROSALINO JOSE DO NASCMENTO	5082 A	0,307388760
1229 - AVENIDA ROSALINO JOSE DO NASCMENTO	5096 A	0,260715744
1229 - AVENIDA ROSALINO JOSE DO NASCMENTO	5097 A	0,260715744
1382 - AVENIDA ROSALINO JOSE DO NASCMENTO	5111 A	0,228466458
1382 - AVENIDA ROSALINO JOSE DO NASCMENTO	5112 A	0,228466458
1382 - AVENIDA ROSALINO JOSE DO NASCMENTO	5126 A	0,193495714
1382 - AVENIDA ROSALINO JOSE DO NASCMENTO	5127 A	0,193495714
1669 - AVENIDA ROSALINO JOSE DO NASCMENTO	5141 A	0,168322221
1669 - AVENIDA ROSALINO JOSE DO NASCMENTO	5142 A	0,168322221
1669 - AVENIDA ROSALINO JOSE DO NASCMENTO	5156 A	0,141107634
1669 - AVENIDA ROSALINO JOSE DO NASCMENTO	5157 A	0,141107634
1669 - AVENIDA ROSALINO JOSE DO NASCMENTO	5171 A	0,121649204
1669 - AVENIDA ROSALINO JOSE DO NASCMENTO	5172 A	0,121649204
1669 - AVENIDA ROSALINO JOSE DO NASCMENTO	5186 A	0,102871139
1669 - AVENIDA ROSALINO JOSE DO NASCMENTO	5187 A	0,102871139
1669 - AVENIDA ROSALINO JOSE DO NASCMENTO	5202 A	0,088719554
1669 - AVENIDA ROSALINO JOSE DO NASCMENTO	5231 A	0,064906790
1069 - RUA RUA 08 (TRAV GARDENIAS)	8043 A	0,103143285
1069 - RUA RUA 08 (TRAV GARDENIAS)	8044 A	0,103143285
1352 - RUA 53	0 A	0,138114029
946 - RUA 53	4013 A	0,900802830
946 - RUA 53	4014 A	0,900802830
1039 - RUA 53	4032 A	0,585930059
1039 - RUA 53	4033 A	0,585930059
1193 - RUA 53	4050 A	0,365627977
1352 - RUA 53	4051 A	0,365627977
1193 - RUA 53	4051 A	0,365627977
1352 - RUA 53	4068 A	0,226425364
1352 - RUA 53	4069 A	0,226425364
1636 - RUA 53	4086 A	0,138114029
1636 - RUA 53	4087 A	0,138114029
1307 - RUA PROJETADA Nº 01	9036 A	0,071574364
1307 - RUA PROJETADA Nº 01	9048 A	0,071574364
1308 - RUA PROJETADA Nº 02	9036 A	0,071574364
1545 - RUA PROJETADA Nº 02	9047 A	0,081915907
1308 - RUA PROJETADA Nº 02	9048 A	0,071574364
1546 - RUA PROJETADA Nº 03	9046 A	0,071574364
1546 - RUA PROJETADA Nº 03	9047 A	0,071574364
1547 - RUA PROJETADA Nº 07	9043 A	0,051027351
1548 - RUA PROJETADA Nº 08	9029 A	0,061777113
1548 - RUA PROJETADA Nº 08	9041 A	0,061777113
1549 - RUA PROJETADA Nº 09	9028 A	0,071574364
1549 - RUA PROJETADA Nº 09	9029 A	0,071574364
1549 - RUA PROJETADA Nº 09	9040 A	0,071574364
1549 - RUA PROJETADA Nº 09	9041 A	0,071574364
1310 - RUA PROJETADA Nº 10	3 A	0,008164376

1310 - RUA PROJETADA Nº 10	9026 A	0,133351476
1310 - RUA PROJETADA Nº 10	9027 A	0,133351476
1312 - RUA PROJETADA Nº 11	9025 A	0,154578854
1312 - RUA PROJETADA Nº 11	9026 A	0,154578854
1312 - RUA PROJETADA Nº 11	9027 A	0,102462920
1312 - RUA PROJETADA Nº 11	9037 A	0,121921350
1302 - RUA PROJETADA Nº 12	9038 A	0,143829092
1544 - RUA PROJETADA Nº 12	9038 A	0,143829092
1302 - RUA PROJETADA Nº 12	9039 A	0,143829092
1303 - RUA PROJETADA Nº 13	9039 A	0,116886651
1303 - RUA PROJETADA Nº 13	9050 A	0,116886651
1137 - RUA PROJETADA Nº 13	9050 A	0,116886651
1304 - RUA PROJETADA Nº 14	9050 A	0,153218125
1304 - RUA PROJETADA Nº 14	9051 A	0,153218125
1305 - RUA PROJETADA Nº 15	9051 A	0,153490271
1305 - RUA PROJETADA Nº 15	9052 A	0,154578854
1305 - RUA PROJETADA Nº 15	9053 A	0,153490271
1461 - RUA PROJETADA Nº 16	9052 A	0,134440060
1306 - RUA PROJETADA Nº 16	9052 A	0,134440060
1306 - RUA PROJETADA Nº 16	9053 A	0,121240985
1306 - RUA PROJETADA Nº 16	9054 A	0,134440060
1306 - RUA PROJETADA Nº 16	9055 A	0,121240985
1311 - RUA PROJETADA Nº 17	9049 A	0,120968839
1311 - RUA PROJETADA Nº 17	9055 A	0,153218125
933 - RUA RUI BARBOSA	3002 A	2,128180705
933 - RUA RUI BARBOSA	3007 A	1,548646074
933 - RUA RUI BARBOSA	3008 A	1,548646074
1020 - RUA RUI BARBOSA	3019 A	0,916587291
1020 - RUA RUI BARBOSA	3020 A	0,916587291
1172 - RUA RUI BARBOSA	3027 A	0,561164784
1172 - RUA RUI BARBOSA	3028 A	0,561164784
1337 - RUA RUI BARBOSA	3030 A	0,446863519
1337 - RUA RUI BARBOSA	3031 A	0,446863519
1700 - RUA RUI BARBOSA	3052 A	0,140971561
1457 - RUA SALESIO SILVERIO FERNANDES	7026 A	0,140427269
1457 - RUA SALESIO SILVERIO FERNANDES	7027 A	0,140427269
1113 - RUA SALINAS	6052 A	0,283303851
1113 - RUA SALINAS	6053 A	0,283303851
1407 - RUA SALINAS	6054 A	0,308069125
1113 - RUA SALINAS	6054 A	0,308069125
921 - RUA SANTA CATARINA	2022 A	1,604435978
921 - RUA SANTA CATARINA	2036 A	1,026126004
921 - RUA SANTA CATARINA	2037 A	1,026126004
1010 - RUA SANTA CATARINA	2048 A	0,876990067
1010 - RUA SANTA CATARINA	2049 A	0,876990067
921 - RUA SANTA CATARINA	2055 A	0,740508913
921 - RUA SANTA CATARINA	2056 A	0,740508913
1010 - RUA SANTA CATARINA	2063 A	0,615185740
1010 - RUA SANTA CATARINA	2064 A	0,615185740
1166 - RUA SANTA CATARINA	2071 A	0,523744727

1166 - RUA SANTA CATARINA	2072 A	0,523744727
1166 - RUA SANTA CATARINA	2083 A	0,436794122
1166 - RUA SANTA CATARINA	2084 A	0,436794122
1333 - RUA SANTA CATARINA	2095 A	0,373928426
1333 - RUA SANTA CATARINA	2107 A	0,281534903
1333 - RUA SANTA CATARINA	2119 A	0,234589740
1496 - RUA SANTA CATARINA	2120 A	0,234589740
1333 - RUA SANTA CATARINA	2030 A	0,197169683
1496 - RUA SANTA CATARINA	2141 A	0,197169683
1496 - RUA SANTA CATARINA	2142 A	0,164648251
1010 - RUA SANTA CATARINA	2142 A	0,147230916
1496 - RUA SANTA CATARINA	2151 A	0,164648251
1496 - RUA SANTA CATARINA	2152 A	0,133759695
1010 - RUA SANTA CATARINA	2153 A	0,133759695
1496 - RUA SANTA CATARINA	2153 A	0,133759695
1573 - RUA SANTA CATARINA	2163 A	0,108858348
1617 - RUA SANTA CATARINA	2164 A	0,108858348
1573 - RUA SANTA CATARINA	2174 A	0,088991700
1617 - RUA SANTA CATARINA	2175 A	0,088991700
1617 - RUA SANTA CATARINA	2183 A	0,072254729
1617 - RUA SANTA CATARINA	2184 A	0,072254729
1617 - RUA SANTA CATARINA	2191 A	0,075928698
1617 - RUA SANTA CATARINA	2192 A	0,075928698
1617 - RUA SANTA CATARINA	2198 A	0,063818207
1617 - RUA SANTA CATARINA	2199 A	0,063818207
942 - RUA SANTOS CORREIA	4009 A	0,954279494
942 - RUA SANTOS CORREIA	4010 A	0,954279494
979 - RUA SANTOS CORREIA	4013 A	0,138114029
1036 - RUA SANTOS CORREIA	4027 A	0,652877943
942 - RUA SANTOS CORREIA	40128 A	0,652877943
1140 - RUA SANTOS CORREIA	4033 A	0,585930059
1190 - RUA SANTOS CORREIA	4046 A	0,440876310
1190 - RUA SANTOS CORREIA	4047 A	0,440876310
1036 - RUA SANTOS CORREIA	4064 A	0,267519390
1349 - RUA SANTOS CORREIA	4064 A	0,267519390
1349 - RUA SANTOS CORREIA	4065 A	0,267519390
1466 - RUA SANTOS CORREIA	4069 A	0,138114029
1633 - RUA SANTOS CORREIA	4082 A	0,153898490
1633 - RUA SANTOS CORREIA	4083 A	0,153898490
1255 - RUA SATURNO	6011 A	0,250646346
984 - ROD SC 445	1 A	0,134031841
959 - ROD SC 445	1 A	0,139746904
1470 - ROD SC 445	4 A	0,139746904
1581 - ROD SC 445	6 A	0,109402640
1649 - ROD SC 445	7 A	0,035787182
1730 - ROD SC 445	7 A	0,035787182
1730 - ROD SC 445	8 A	0,019186284
1581 - ROD SC 445	60 A	0,085589876
1581 - ROD SC 445	61 A	0,165872908
1581 - ROD SC 445	601 A	0,031841067

959 - ROD SC 445	1011 A	0,134031841
959 - ROD SC 445	1021 A	0,134031841
959 - ROD SC 445	2001 A	0,134031841
959 - ROD SC 445	2013 A	0,134031841
1052 - ROD SC 445	2028 A	0,134031841
1052 - ROD SC 445	2040 A	0,134031841
1362 - ROD SC 445	2123 A	0,134031841
1503 - ROD SC 445	2134 A	0,134031841
1470 - ROD SC 445	2145 A	0,575180297
1362 - ROD SC 445	2156 A	0,134031841
1362 - ROD SC 445	2168 A	0,134031841
1362 - ROD SC 445	2177 A	0,134031841
1362 - ROD SC 445	4002 A	0,134031841
1362 - ROD SC 445	4500 A	0,134031841
1206 - ROD SC 445	6001 A	0,134031841
1206 - ROD SC 445	6002 A	0,134031841
1362 - ROD SC 445	7007 A	0,134031841
1206 - ROD SC 445	7007 A	0,134031841
1470 - ROD SC 445	7016 A	0,000000000
1362 - ROD SC 445	7022 A	0,134031841
1362 - ROD SC 445	40002 A	0,134031841
1600 - RUA SEBASTIAO PROCOPIO GRACIANO	6 A	0,144781603
1397 - RUA SEM DENOMINACAO	0 A	0,124642809
1397 - RUA SEM DENOMINACAO	1023 A	0,597088039
1098 - RUA SEM DENOMINACAO	2028 A	0,620628657
1397 - RUA SEM DENOMINACAO	4030 A	0,128316778
1397 - RUA SEM DENOMINACAO	4037 A	0,094706763
1397 - RUA SEM DENOMINACAO	4644 A	0,089263845
1684 - RUA SEM DENOMINACAO	5256 A	0,124642809
1684 - RUA SEM DENOMINACAO	5257 A	0,124642809
1684 - RUA SEM DENOMINACAO	5258 A	0,124642809
1397 - RUA SEM DENOMINACAO	7072 A	0,139338686
1684 - RUA SEM DENOMINACAO	7075 A	0,133487549
1397 - RUA SEM DENOMINACAO	7076 A	0,124642809
1735 - RUA SEM DENOMINACAO	8 A	0,088583481
1735 - RUA SEM DENOMINACAO	8111 A	0,113893047
1142 - RUA SEM DENOMINACAO	8111 A	0,113893047
973 - RUA SEM DENOMINACAO 02	2020 A	0,679003946
1562 - RUA SEM DENOMINACAO 08	2155 A	0,111579807
1102 - RUA SEM DENOMINACAO 10	4029 A	0,571234182
1102 - RUA SEM DENOMINACAO 10	4030 A	0,571234182
1245 - RUA SEM DENOMINACAO 11	5015 A	0,508640631
1245 - RUA SEM DENOMINACAO 11	5030 A	0,440195945
1245 - RUA SEM DENOMINACAO 11	5045 A	0,374336644
1245 - RUA SEM DENOMINACAO 11	5060 A	0,329976868
1399 - RUA SEM DENOMINACAO 11	5075 A	0,275139475
1399 - RUA SEM DENOMINACAO 11	5090 A	0,242209824
1399 - RUA SEM DENOMINACAO 11	5105 A	0,201660090
1399 - RUA SEM DENOMINACAO 11	5120 A	0,177711253
1399 - RUA SEM DENOMINACAO 11	5135 A	0,150496666

1688 - RUA SEM DENOMINACAO 11	5150 A	0,125323173
1533 - RUA SEM DENOMINACAO 11	5150 A	0,125323173
1688 - RUA SEM DENOMINACAO 11	5165 A	0,110219077
1688 - RUA SEM DENOMINACAO 11	5180 A	0,075520479
1688 - RUA SEM DENOMINACAO 11	5195 A	0,086134168
1688 - RUA SEM DENOMINACAO 11	5210 A	0,067220030
1542 - RUA SEM DENOMINACAO 111	9010 A	0,009797251
1689 - RUA SEM DENOMINACAO 12	4088 A	0,093754252
1689 - RUA SEM DENOMINACAO 12	4099 A	0,118247381
1689 - RUA SEM DENOMINACAO 12	4103 A	0,109538713
1689 - RUA SEM DENOMINACAO 12	4111 A	0,095795346
1689 - RUA SEM DENOMINACAO 12	4112 A	0,118247381
1689 - RUA SEM DENOMINACAO 12	4113 A	0,111171588
1689 - RUA SEM DENOMINACAO 12	4114 A	0,086678460
1690 - RUA SEM DENOMINACAO 13	4111 A	0,080691251
1690 - RUA SEM DENOMINACAO 13	4112 A	0,076609062
1690 - RUA SEM DENOMINACAO 13	4113 A	0,094706763
1690 - RUA SEM DENOMINACAO 13	4114 A	0,100830045
1690 - RUA SEM DENOMINACAO 13	4119 A	0,080691251
1690 - RUA SEM DENOMINACAO 13	4120 A	0,076609062
1690 - RUA SEM DENOMINACAO 13	4121 A	0,094706763
1477 - RUA SEM DENOMINACAO 13	4121 A	0,094706763
1690 - RUA SEM DENOMINACAO 13	4122 A	0,086678460
1477 - RUA SEM DENOMINACAO 13	4122 A	0,086678460
977 - RUA SEM DENOMINACAO 130	2046 A	1,011974418
1103 - RUA SEM DENOMINACAO 14	2050 A	0,768403864
975 - RUA SEM DENOMINACAO 14	2057 A	0,611511770
1408 - RUA SEM DENOMINACAO 20	6051 A	0,283303851
1535 - RUA SEM DENOMINACAO 38	8016 A	0,074976187
1130 - RUA SEM DENOMINACAO 39	8018 A	0,072935093
1131 - RUA SEM DENOMINACAO 50	8064 A	0,123962444
1432 - RUA SEM DENOMINACAO 59	8102 A	0,120288475
1433 - RUA SEM DENOMINACAO 66	8102 A	0,111851953
1434 - RUA SEM DENOMINACAO 67	8101 A	0,128724997
1434 - RUA SEM DENOMINACAO 67	8103 A	0,111851953
1291 - RUA SEM DENOMINACAO 68	8104 A	0,111851953
976 - RUA SEM DENOMINACAO 70	1 A	0,043407266
1435 - RUA SEM DENOMINACAO 70	1086 A	0,043407266
1292 - RUA SEM DENOMINACAO 70	1086 A	0,043407266
1292 - RUA SEM DENOMINACAO 70	1087 A	0,048441965
1292 - RUA SEM DENOMINACAO 70	1088 A	0,047353381
1435 - RUA SEM DENOMINACAO 70	1089 A	0,044359777
1292 - RUA SEM DENOMINACAO 70	1090 A	0,043407266
1292 - RUA SEM DENOMINACAO 70	1091 A	0,048441965
1292 - RUA SEM DENOMINACAO 70	1092 A	0,047353381
1436 - RUA SEM DENOMINACAO 71	1089 A	0,048714111
1293 - RUA SEM DENOMINACAO 71	1090 A	0,048033746
1293 - RUA SEM DENOMINACAO 71	1093 A	0,048033746
1294 - RUA SEM DENOMINACAO 73	1091 A	0,053748809
1294 - RUA SEM DENOMINACAO 73	1093 A	0,056742414

1294 - RUA SEM DENOMINACAO 73	1094 A	0,053068445
1295 - RUA SEM DENOMINACAO 74	1091 A	0,057830997
1296 - RUA SEM DENOMINACAO 75	1092 A	0,058783508
1296 - RUA SEM DENOMINACAO 75	1094A	0,058783508
1297 - RUA SEM DENOMINACAO 76	1091 A	0,045312287
1439 - RUA SEM DENOMINACAO 80	7002 A	0,148183426
1439 - RUA SEM DENOMINACAO 80	7003 A	0,148183426
1133 - RUA SEM DENOMINACAO 90	7029 A	0,141107634
1133 - RUA SEM DENOMINACAO 90	7033 A	0,141107634
1456 - RUA SEM DENOMINACAO 99	7025 A	0,148183426
1456 - RUA SEM DENOMINACAO 99	7026 A	0,148183426
1696 - RUA SEM DENOMINAÇÃO 19	2200 A	0,071166145
1696 - RUA SEM DENOMINAÇÃO 19	2201 A	0,073887604
1696 - RUA SEM DENOMINAÇÃO 19	2202 A	0,073887604
1732 - RUA SERVIDÃO BRAZ VENANCIO MOSÉS	8 A	0,102735066
1139 - RUA SERVIDÃO BRAZ VENANCIO MOSÉS	2100 A	0,061641040
1139 - RUA SERVIDÃO BRAZ VENANCIO MOSÉS	2101 A	0,026398149
1732 - RUA SERVIDÃO BRAZ VENANCIO MOSÉS	8108 A	0,089263845
1139 - RUA SERVIDÃO BRAZ VENANCIO MOSÉS	8108 A	0,102735066
1139 - RUA SERVIDÃO BRAZ VENANCIO MOSÉS	8109 A	0,102598993
1007 - RUA SIDEROPOLIS	2028 A	1,758606613
1007 - RUA SIDEROPOLIS	2029 A	1,263981494
1007 - RUA SIDEROPOLIS	2030 A	1,337188733
1007 - RUA SIDEROPOLIS	2040 A	1,758606613
1007 - RUA SIDEROPOLIS	2041 A	1,263981494
1007 - RUA SIDEROPOLIS	2042 A	1,337188733
1007 - RUA SIDEROPOLIS	2043 A	1,197850048
918 - RUA SIDEROPOLIS	2043 A	1,197850048
918 - RUA SIDEROPOLIS	2057 A	0,521159341
1007 - RUA SIDEROPOLIS	20529 A	1,021771670
1007 - RUA SIDEROPOLIS	2060 A	0,899442101
1007 - RUA SIDEROPOLIS	2061 A	0,840658593
1007 - RUA SIDEROPOLIS	2062 A	0,597632331
1007 - RUA SIDEROPOLIS	2063 A	0,840658593
1007 - RUA SIDEROPOLIS	2064 A	0,840658593
1007 - RUA SIDEROPOLIS	2065 A	0,450537488
1007 - RUA SIDEROPOLIS	2066 A	1,197850048
1007 - RUA SIDEROPOLIS	2067 A	1,021771670
1007 - RUA SIDEROPOLIS	2068 A	0,899442101
1164 - RUA SIDEROPOLIS	2069 A	0,840658593
1164 - RUA SIDEROPOLIS	2070 A	0,840658593
1164 - RUA SIDEROPOLIS	2071 A	0,840658593
1164 - RUA SIDEROPOLIS	2072 A	0,840658593
1007 - RUA SIDEROPOLIS	2073 A	0,521159341
1007 - RUA SIDEROPOLIS	2074 A	0,450537488
1164 - RUA SIDEROPOLIS	2074 A	0,450537488
1054 - RUA SOLEMAR	2037 A	0,092529596
1129 - RUA SOLEMAR	6060 A	0,245339502
1429 - RUA SOLEMAR	6061 A	0,245339502
1129 - RUA SOLEMAR	6061 A	0,245339502

1605 - RUA SOUZA LOPES (PROJETADA C	6073 A	0,100285753
1605 - RUA SOUZA LOPES (PROJETADA C	6074 A	0,100285753
1605 - RUA SOUZA LOPES (PROJETADA C	6075 A	0,100285753
1605 - RUA SOUZA LOPES (PROJETADA C	6076 A	0,100285753
1605 - RUA SOUZA LOPES (PROJETADA C	6077 A	0,100285753
981 - RUA SÃO JOSE	2036 A	0,913185467
913 - RUA SÃO PAULO	2007 A	1,697782011
913 - RUA SÃO PAULO	2009 A	1,656143693
913 - RUA SÃO PAULO	2019 A	1,575452443
913 - RUA SÃO PAULO	2020 A	1,575452443
913 - RUA SÃO PAULO	2034 A	1,329568649
913 - RUA SÃO PAULO	2035 A	1,329568649
1003 - RUA SÃO PAULO	2046 A	1,126956048
1003 - RUA SÃO PAULO	2047 A	1,126956048
913 - RUA SÃO PAULO	2053 A	0,942441148
1003 - RUA SÃO PAULO	2054 A	0,942441148
913 - RUA SÃO PAULO	2054 A	0,942441148
1328 - RUA SÃO PAULO	2061 A	0,792216628
1003 - RUA SÃO PAULO	2061 A	0,792216628
1003 - RUA SÃO PAULO	2062 A	0,792216628
1160 - RUA SÃO PAULO	2069 A	0,660906246
1003 - RUA SÃO PAULO	2069 A	0,660906246
1160 - RUA SÃO PAULO	2070 A	0,660906246
1003 - RUA SÃO PAULO	2070 A	0,660906246
1160 - RUA SÃO PAULO	2081 A	0,840658593
1160 - RUA SÃO PAULO	2082 A	0,840658593
1160 - RUA SÃO PAULO	2093 A	0,840658593
1160 - RUA SÃO PAULO	2094 A	0,840658593
1160 - RUA SÃO PAULO	2105 A	0,840658593
1160 - RUA SÃO PAULO	2106 A	0,840658593
1328 - RUA SÃO PAULO	2118 A	0,840658593
1328 - RUA SÃO PAULO	2129 A	0,283575997
1003 - RUA SÃO PAULO	2139 A	0,236494761
1494 - RUA SÃO PAULO	2139 A	0,236494761
1494 - RUA SÃO PAULO	2140 A	0,236494761
1003 - RUA SÃO PAULO	2140 A	0,236494761
1494 - RUA SÃO PAULO	2150 A	0,176350524
1494 - RUA SÃO PAULO	2151 A	0,176350524
1571 - RUA SÃO PAULO	2161 A	0,142060144
1571 - RUA SÃO PAULO	2162 A	0,142060144
1571 - RUA SÃO PAULO	2172 A	0,116886651
1571 - RUA SÃO PAULO	2173 A	0,116886651
1613 - RUA SÃO PAULO	2181 A	0,094706763
1613 - RUA SÃO PAULO	2189 A	0,076609062
1613 - RUA SÃO PAULO	2190 A	0,076609062
1613 - RUA SÃO PAULO	2196 A	0,063137842
1613 - RUA SÃO PAULO	2197 A	0,063137842
949 - RUA TARCISIO PACHECO (RUA 50)	4016 A	0,733433120
949 - RUA TARCISIO PACHECO (RUA 50)	4017 A	0,733433120
949 - RUA TARCISIO PACHECO (RUA 50)	4035 A	0,528915499

1042 - RUA TARCISIO PACHECO (RUA 50)	4035 A	0,528915499
1042 - RUA TARCISIO PACHECO (RUA 50)	4036 A	0,528915499
1196 - RUA TARCISIO PACHECO (RUA 50)	4053 A	0,344400599
1196 - RUA TARCISIO PACHECO (RUA 50)	4054 A	0,344400599
1639 - RUA TARCISIO PACHECO (RUA 50)	4071 A	0,206694788
1639 - RUA TARCISIO PACHECO (RUA 50)	4072 A	0,206694788
1639 - RUA TARCISIO PACHECO (RUA 50)	4089 A	0,177711253
1639 - RUA TARCISIO PACHECO (RUA 50)	4090 A	0,177711253
1355 - RUA TARCISIO PACHECO (RUA 50)	4090 A	0,177711253
1639 - RUA TARCISIO PACHECO (RUA 50)	4098 A	0,105864744
1639 - RUA TARCISIO PACHECO (RUA 50)	4098 A	0,105864744
1250 - RUA TEODORICO PEDRO LINO	6027 A	0,259763233
1416 - RUA TEODORICO PEDRO LINO	6027 A	0,259763233
1122 - RUA TEODORICO PEDRO LINO	6027 A	0,259763233
1416 - RUA TEODORICO PEDRO LINO	6028 A	0,251598857
1122 - RUA TEODORICO PEDRO LINO	6029 A	0,184787046
1250 - RUA TEODORICO PEDRO LINO	6029 A	0,184787046
1416 - RUA TEODORICO PEDRO LINO	6030 A	0,259763233
1416 - RUA TEODORICO PEDRO LINO	6031 A	0,239624439
1416 - RUA TEODORICO PEDRO LINO	6046 A	0,223567832
1119 - RUA TIJUCAS	6035 A	0,283303851
1247 - RUA TIJUCAS	6035 A	0,283303851
1413 - RUA TIJUCAS	6036 A	0,272826235
1413 - RUA TIJUCAS	6038 A	0,251598857
1119 - RUA TIJUCAS	6039 A	0,283303851
1413 - RUA TIJUCAS	6040 A	0,272826235
1413 - RUA TIJUCAS	6041 A	0,251598857
1120 - RUA TORRES	6032 A	0,272826235
1248 - RUA TORRES	6032 A	0,272826235
1414 - RUA TORRES	6033 A	0,272826235
1414 - RUA TORRES	6034 A	0,251598857
1120 - RUA TORRES	6035 A	0,272826235
1414 - RUA TORRES	6036 A	0,272826235
1414 - RUA TORRES	6037 A	0,262076473
1249 - RUA TRAMANDAI	6029 A	0,272826235
1121 - RUA TRAMANDAI	6029 A	0,272826235
1415 - RUA TRAMANDAI	6030 A	0,272826235
1415 - RUA TRAMANDAI	6031 A	0,251598857
1249 - RUA TRAMANDAI	6032 A	0,272826235
1121 - RUA TRAMANDAI	6032 A	0,272826235
1415 - RUA TRAMANDAI	6033 A	0,272826235
1415 - RUA TRAMANDAI	6034 A	0,251598857
1076 - TRA TRAV DAS AZALEIAS	8034 A	0,131310382
1076 - TRA TRAV DAS AZALEIAS	8035 A	0,131310382
1065 - TRA TRAV DAS CAMELIAS	8046 A	0,116206287
1065 - TRA TRAV DAS CAMELIAS	8047 A	0,116206287
1065 - TRA TRAV DAS CAMELIAS	8048 A	0,097428222
1222 - TRA TRAV DAS CAMELIAS	8048 A	0,097428222
1065 - TRA TRAV DAS CAMELIAS	8049 A	0,097428222
1075 - TRA TRAV DAS CRAVINAS	8035 A	0,135800789

1075 - TRA TRAV DAS CRAVINAS	8036 A	0,135800789
1070 - TRA TRAV DAS GAIVOTAS	8043 A	0,098380732
1070 - TRA TRAV DAS GAIVOTAS	8044 A	0,111579807
1223 - TRA TRAV DAS GAIVOTAS	8050 A	0,111851953
1223 - TRA TRAV DAS GAIVOTAS	8057 A	0,118655599
1223 - TRA TRAV DAS GAIVOTAS	8064 A	0,125051027
1223 - TRA TRAV DAS GAIVOTAS	8071 A	0,131718601
1223 - TRA TRAV DAS GAIVOTAS	8078 A	0,138386175
1223 - TRA TRAV DAS GAIVOTAS	8085 A	0,111579807
1223 - TRA TRAV DAS GAIVOTAS	8088 A	0,113893047
1223 - TRA TRAV DAS GAIVOTAS	8095 A	0,111579807
1071 - TRA TRAV DAS MARGARIDAS	8031 A	0,137025446
1071 - TRA TRAV DAS MARGARIDAS	8032 A	0,137025446
1071 - TRA TRAV DAS MARGARIDAS	8036 A	0,139746904
1071 - TRA TRAV DAS MARGARIDAS	8037 A	0,139746904
1071 - TRA TRAV DAS MARGARIDAS	8041 A	0,142740509
1071 - TRA TRAV DAS MARGARIDAS	8042 A	0,142740509
1072 - TRA TRAV DAS PALMEIRAS	8026 A	0,126003538
1072 - TRA TRAV DAS PALMEIRAS	8031 A	0,126003538
1072 - TRA TRAV DAS PALMEIRAS	8033 A	0,127364267
1072 - TRA TRAV DAS PALMEIRAS	8034 A	0,127364267
1072 - TRA TRAV DAS PALMEIRAS	8040 A	0,134440060
1072 - TRA TRAV DAS PALMEIRAS	8041 A	0,134440060
1064 - TRA TRAV DO BOSQUE	8049 A	0,113893047
1073 - TRA TRAV DOS CRISANTEMOS	8038 A	0,109538713
1073 - TRA TRAV DOS CRISANTEMOS	8039 A	0,109538713
1077 - TRA TRAV DOS LIRIOS	8025 A	0,123009933
1077 - TRA TRAV DOS LIRIOS	8026 A	0,121921350
1077 - TRA TRAV DOS LIRIOS	8033 A	0,123009933
1074 - TRA TRAV DOS MALMIQUERES	8037 A	0,131038236
1074 - TRA TRAV DOS MALMIQUERES	8038 A	0,131038236
1259 - RUA TRAVESSA Nº 01	6002 A	0,262076473
1259 - RUA TRAVESSA Nº 01	6003 A	0,262076473
1258 - RUA TRAVESSA Nº 02	6001 A	0,272826235
1258 - RUA TRAVESSA Nº 02	6002 A	0,272826235
1324 - RUA URUBICI	2111 A	0,529459790
1324 - RUA URUBICI	2112 A	0,472037012
1324 - RUA URUBICI	2113 A	0,479112804
1324 - RUA URUBICI	2115 A	0,393114709
1324 - RUA URUBICI	2116 A	0,348074568
1324 - RUA URUBICI	2118 A	0,264117567
1324 - RUA URUBICI	2119 A	0,232140427
1490 - RUA URUBICI	2120 A	0,207647299
1490 - RUA URUBICI	2121 A	0,227513947
1490 - RUA URUBICI	2122 A	0,219077426
1324 - RUA URUBICI	2123 A	0,529459790
1324 - RUA URUBICI	2124 A	0,472037012
1324 - RUA URUBICI	2125 A	0,479112804
1324 - RUA URUBICI	2126 A	0,393114709
1324 - RUA URUBICI	2127 A	0,348074568

1490 - RUA URUBICI	2128 A	0,335964077
1324 - RUA URUBICI	2128 A	0,335964077
1324 - RUA URUBICI	2129 A	0,264117567
1324 - RUA URUBICI	2130 A	0,232140427
1490 - RUA URUBICI	2131 A	0,207647299
928 - RUA URUPEMA	2013 A	1,360457205
928 - RUA URUPEMA	2014 A	1,604027759
928 - RUA URUPEMA	2015 A	1,650020411
1015 - RUA URUPEMA	2028 A	2,473533814
1015 - RUA URUPEMA	2029 A	1,604027759
1015 - RUA URUPEMA	2030 A	1,650020411
928 - RUA URUPEMA	2031 A	1,443053477
1015 - RUA URUPEMA	2043 A	1,443053477
928 - RUA URUPEMA	2044 A	0,851680501
928 - RUA URUPEMA	2045 A	1,065042863
1015 - RUA URUPEMA	2045 A	1,065042863
928 - RUA URUPEMA	2053 A	0,934684991
1015 - RUA URUPEMA	2054 A	0,814804735
928 - RUA URUPEMA	2054 A	0,814804735
928 - RUA URUPEMA	2055 A	0,724724452
1015 - RUA URUPEMA	2055 A	0,724724452
928 - RUA URUPEMA	2056 A	0,660906246
1015 - RUA URUPEMA	2058 A	0,554361138
928 - RUA URUPEMA	2059 A	1,217036331
1015 - RUA URUPEMA	2059 A	1,217036331
1015 - RUA URUPEMA	2060 A	1,065042863
1015 - RUA URUPEMA	2061 A	0,934684991
928 - RUA URUPEMA	2061 A	0,934684991
1015 - RUA URUPEMA	2062 A	0,814804735
928 - RUA URUPEMA	2062 A	0,814804735
1015 - RUA URUPEMA	2063 A	0,724724452
1015 - RUA URUPEMA	2064 A	0,660906246
1015 - RUA URUPEMA	2065 A	0,554361138
923 - RUA URUSSANGA	2001 A	2,441692747
923 - RUA URUSSANGA	2002 A	1,760239488
923 - RUA URUSSANGA	2003 A	1,760647707
923 - RUA URUSSANGA	2013 A	2,610695333
923 - RUA URUSSANGA	2014 A	1,760239488
923 - RUA URUSSANGA	2015 A	1,760647707
923 - RUA URUSSANGA	2016 A	1,608790312
923 - RUA URUSSANGA	2031 A	1,608790312
923 - RUA URUSSANGA	2032 A	1,377194176
923 - RUA URUSSANGA	2033 A	1,276500204
923 - RUA URUSSANGA	2044 A	1,377194176
923 - RUA URUSSANGA	2045 A	1,276500204
1012 - RUA URUSSANGA	2046 A	1,237447272
923 - RUA URUSSANGA	2047 A	1,066131446
1012 - RUA URUSSANGA	2047 A	1,066131446
923 - RUA URUSSANGA	2048 A	0,876581848
1012 - RUA URUSSANGA	2048 A	0,876581848

1012 - RUA URUSSANGA	2049 A	0,789223024
1012 - RUA URUSSANGA	2050 A	0,733841339
923 - RUA URUSSANGA	2051 A	0,699823105
1012 - RUA URUSSANGA	2052 A	0,650428630
1012 - RUA URUSSANGA	2053 A	1,237447272
923 - RUA URUSSANGA	2053 A	1,237447272
923 - RUA URUSSANGA	2054 A	1,066131446
1012 - RUA URUSSANGA	2055 A	0,876581848
923 - RUA URUSSANGA	2055 A	0,876581848
923 - RUA URUSSANGA	2056 A	0,789223024
923 - RUA URUSSANGA	2057 A	0,707987481
1012 - RUA URUSSANGA	5057 A	0,707987481
1012 - RUA URUSSANGA	2058 A	0,650428630
1056 - RUA VANDRILLO MANOEL SERAFIM	5009 A	0,543339230
1056 - RUA VANDRILLO MANOEL SERAFIM	5010 A	0,543339230
1056 - RUA VANDRILLO MANOEL SERAFIM	5024 A	0,358824330
1056 - RUA VANDRILLO MANOEL SERAFIM	5025 A	0,358824330
1056 - RUA VANDRILLO MANOEL SERAFIM	5039 A	0,347394203
1056 - RUA VANDRILLO MANOEL SERAFIM	5040 A	0,307796979
1510 - RUA VANDRILLO MANOEL SERAFIM	5040 A	0,307796979
1056 - RUA VANDRILLO MANOEL SERAFIM	5054 A	0,339501973
1056 - RUA VANDRILLO MANOEL SERAFIM	5055 A	0,263845421
1371 - RUA VANDRILLO MANOEL SERAFIM	5059 A	0,224384270
1371 - RUA VANDRILLO MANOEL SERAFIM	5070 A	0,224384270
1371 - RUA VANDRILLO MANOEL SERAFIM	5084 A	0,197577902
1510 - RUA VANDRILLO MANOEL SERAFIM	5085 A	0,197577902
1517 - RUA VANDRILLO MANOEL SERAFIM	5085 A	0,387127500
1371 - RUA VANDRILLO MANOEL SERAFIM	5085 A	0,197577902
1371 - RUA VANDRILLO MANOEL SERAFIM	5099 A	0,170771534
1371 - RUA VANDRILLO MANOEL SERAFIM	5100 A	0,170771534
1371 - RUA VANDRILLO MANOEL SERAFIM	5115 A	0,144917676
1371 - RUA VANDRILLO MANOEL SERAFIM	5129 A	0,123009933
1371 - RUA VANDRILLO MANOEL SERAFIM	5130 A	0,123009933
1661 - RUA VANDRILLO MANOEL SERAFIM	5144 A	0,105184379
1661 - RUA VANDRILLO MANOEL SERAFIM	5145 A	0,105184379
1661 - RUA VANDRILLO MANOEL SERAFIM	5159 A	0,074023677
1661 - RUA VANDRILLO MANOEL SERAFIM	5160 A	0,074023677
1661 - RUA VANDRILLO MANOEL SERAFIM	5174 A	0,102871139
1661 - RUA VANDRILLO MANOEL SERAFIM	5175 A	0,102871139
1661 - RUA VANDRILLO MANOEL SERAFIM	5189 A	0,083684855
1661 - RUA VANDRILLO MANOEL SERAFIM	5190 A	0,083684855
1661 - RUA VANDRILLO MANOEL SERAFIM	5204 A	0,072935093
1661 - RUA VANDRILLO MANOEL SERAFIM	5205 A	0,072935093
957 - RUA VANOR AMADOR FERNANDES	4024 A	0,745543611
1050 - RUA VANOR AMADOR FERNANDES	4043 A	0,467682678
1204 - RUA VANOR AMADOR FERNANDES	4061 A	0,297727582
1647 - RUA VANOR AMADOR FERNANDES	4079 A	0,179752347
1647 - RUA VANOR AMADOR FERNANDES	4097 A	0,126275684
1647 - RUA VANOR AMADOR FERNANDES	4106 A	0,091713158
957 - RUA VANOR AMADOR FERNANDES	5001 A	0,954279494

957 - RUA VANOR AMADOR FERNANDES	5016 A	0,825146278
957 - RUA VANOR AMADOR FERNANDES	5031 A	0,701183835
1050 - RUA VANOR AMADOR FERNANDES	5046 A	0,598040550
1050 - RUA VANOR AMADOR FERNANDES	5061 A	0,519798612
1050 - RUA VANOR AMADOR FERNANDES	5076 A	0,443461695
1204 - RUA VANOR AMADOR FERNANDES	5091 A	0,382364948
1204 - RUA VANOR AMADOR FERNANDES	5106 A	0,327935774
1204 - RUA VANOR AMADOR FERNANDES	5121 A	0,279221663
1647 - RUA VANOR AMADOR FERNANDES	5136 A	0,224792489
1647 - RUA VANOR AMADOR FERNANDES	5151 A	0,191862838
1647 - RUA VANOR AMADOR FERNANDES	5166 A	0,164240033
1647 - RUA VANOR AMADOR FERNANDES	5181 A	0,140155123
1502 - RUA VANOR AMADOR FERNANDES	5196 A	0,118927745
1647 - RUA VANOR AMADOR FERNANDES	5196 A	0,118927745
926 - RUA VENEZA	2009 A	1,656143693
926 - RUA VENEZA	2022 A	1,439107362
926 - RUA VENEZA	2023 A	1,336236223
926 - RUA VENEZA	2024 A	1,439107362
926 - RUA VENEZA	2025 A	1,336236223
1619 - RUA VENEZA	2025 A	1,336236223
1719 - RUA VEREADOR PEDRO CUSTODIO	7 A	0,111579807
1299 - RUA VEREADOR PEDRO CUSTÓDIO	7004 A	0,148183426
1299 - RUA VEREADOR PEDRO CUSTÓDIO	7007 A	0,141107634
1441 - RUA VEREADOR PEDRO CUSTÓDIO	7007 A	0,141107634
1441 - RUA VEREADOR PEDRO CUSTÓDIO	7008 A	0,148183426
1146 - RUA VEREADOR VITAL BROCCA	2 A	0,025173493
1710 - RUA VEREADOR VITAL BROCCA	7001 A	0,152129541
1449 - RUA VEREADOR VITAL BROCCA	7022 A	0,148183426
1449 - RUA VEREADOR VITAL BROCCA	7025 A	0,148183426
1449 - RUA VEREADOR VITAL BROCCA	7026 A	0,140427269
1449 - RUA VEREADOR VITAL BROCCA	7027 A	0,140427269
1449 - RUA VEREADOR VITAL BROCCA	7027 A	0,025173493
1449 - RUA VEREADOR VITAL BROCCA	7065 A	0,140427269
1108 - RUA VIDAL OSORIO DOS SANTOS	2 A	0,030616410
1695 - RUA VIDAL OSORIO DOS SANTOS	2193 A	0,067900395
1108 - RUA VIDAL OSORIO DOS SANTOS	2193 A	0,067900395
1695 - RUA VIDAL OSORIO DOS SANTOS	2194 A	0,080963396
1695 - RUA VIDAL OSORIO DOS SANTOS	2195 A	0,078650156
1695 - RUA VIDAL OSORIO DOS SANTOS	2196 A	0,067900395
1695 - RUA VIDAL OSORIO DOS SANTOS	2197 A	0,053476663
1695 - RUA VIDAL OSORIO DOS SANTOS	2198 A	0,060824602
1108 - RUA VIDAL OSORIO DOS SANTOS	2198 A	0,075248333
1695 - RUA VIDAL OSORIO DOS SANTOS	2199 A	0,052115934
1695 - RUA VIDAL OSORIO DOS SANTOS	2200 A	0,067900395
1695 - RUA VIDAL OSORIO DOS SANTOS	2201 A	0,080963396
1695 - RUA VIDAL OSORIO DOS SANTOS	2202 A	0,078650156
1298 - RUA VILMAR PEREIRA MARCELINO	7004 A	0,148183426
915 - AVE VITAL MARIANO ESTACIO	2001 A	2,305619812
915 - AVE VITAL MARIANO ESTACIO	2002 A	2,305619812
915 - AVE VITAL MARIANO ESTACIO	2013 A	1,997142468

915 - AVE VITAL MARIANO ESTACIO	2014 A	1,997142468
1004 - AVENIDA VITAL MARIANO ESTACIO	2028 A	1,476391346
1004 - AVENIDA VITAL MARIANO ESTACIO	2029 A	1,476391346
1004 - AVENIDA VITAL MARIANO ESTACIO	2040 A	1,161926793
1004 - AVENIDA VITAL MARIANO ESTACIO	2041 A	1,161926793
1162 - AVE VITAL MARIANO ESTACIO	2076 A	0,959314192
1162 - AVE VITAL MARIANO ESTACIO	2088 A	0,766770989
1162 - AVE VITAL MARIANO ESTACIO	2100 A	0,569465233
1330 - AVE VITAL MARIANO ESTACIO	2112 A	0,479112804
1330 - AVE VITAL MARIANO ESTACIO	2123 A	0,383997823
1330 - AVE VITAL MARIANO ESTACIO	2124 A	0,383997823
1495 - AVE VITAL MARIANO ESTACIO	2134 A	0,297319363
1495 - AVE VITAL MARIANO ESTACIO	2135 A	0,297319363
1495 - AVE VITAL MARIANO ESTACIO	2145 A	0,243298408
1495 - AVE VITAL MARIANO ESTACIO	2146 A	0,243298408
1572 - AVE VITAL MARIANO ESTACIO	2157 A	0,186828140
1330 - AVE VITAL MARIANO ESTACIO	2168 A	0,152537760
1572 - AVE VITAL MARIANO ESTACIO	2169 A	0,152537760
1330 - AVE VITAL MARIANO ESTACIO	2177 A	0,119335964
1572 - AVE VITAL MARIANO ESTACIO	2178 A	0,119335964
1162 - AVE VITAL MARIANO ESTACIO	2178 A	0,119335964
1614 - AVE VITAL MARIANO ESTACIO	2186 A	0,094434617
1614 - AVE VITAL MARIANO ESTACIO	2193 A	0,076881208
1614 - AVE VITAL MARIANO ESTACIO	2200 A	0,063818207
927 - AVE WALDEMAR CARLOS PETRINI	2001 A	2,380051708
927 - AVE WALDEMAR CARLOS PETRINI	2002 A	2,438018778
927 - AVE WALDEMAR CARLOS PETRINI	2003 A	2,434616955
927 - AVE WALDEMAR CARLOS PETRINI	2004 A	2,373111988
1014 - AVE WALDEMAR CARLOS PETRINI	2005 A	2,322765002
927 - AVE WALDEMAR CARLOS PETRINI	2005 A	2,252823513
927 - AVE WALDEMAR CARLOS PETRINI	2006 A	2,173492992
1014 - AVE WALDEMAR CARLOS PETRINI	2007 A	1,697782011
927 - AVE WALDEMAR CARLOS PETRINI	2007 A	2,104367941
927 - AVE WALDEMAR CARLOS PETRINI	2008 A	2,018369846
927 - AVE WALDEMAR CARLOS PETRINI	2011 A	1,876581848
927 - AVE WALDEMAR CARLOS PETRINI	2012 A	1,864063138
927 - AVE WALDEMAR CARLOS PETRINI	3001 A	2,387263573
927 - AVE WALDEMAR CARLOS PETRINI	3002 A	2,194992516
927 - AVE WALDEMAR CARLOS PETRINI	3003 A	2,049530548
927 - AVE WALDEMAR CARLOS PETRINI	4001 A	1,310382365
927 - AVE WALDEMAR CARLOS PETRINI	4002 A	1,278133079
927 - AVE WALDEMAR CARLOS PETRINI	4003 A	1,246564158
927 - AVE WALDEMAR CARLOS PETRINI	4004 A	1,217580623
927 - AVE WALDEMAR CARLOS PETRINI	4005 A	1,187780650
927 - AVE WALDEMAR CARLOS PETRINI	4006 A	1,186011702
927 - AVE WALDEMAR CARLOS PETRINI	4013 A	1,142332290
927 - AVE WALDEMAR CARLOS PETRINI	4014 A	1,107089400
1472 - AV WALDEMAR CARLOS PETRINI	4014 A	1,107089400
927 - AVE WALDEMAR CARLOS PETRINI	4015 A	1,090624575
927 - AVE WALDEMAR CARLOS PETRINI	4016 A	1,060416383

927 - AVE WALDEMAR CARLOS PETRINI	4017 A	1,047625527
927 - AVE WALDEMAR CARLOS PETRINI	4018 A	1,018778065
927 - AVE WALDEMAR CARLOS PETRINI	4019 A	1,182337733
927 - AVE WALDEMAR CARLOS PETRINI	4020 A	1,006667574
927 - AVE WALDEMAR CARLOS PETRINI	4021 A	0,920669479
927 - AVE WALDEMAR CARLOS PETRINI	4022 A	0,895359913
927 - AVE WALDEMAR CARLOS PETRINI	4023 A	0,885018370
1472 - AV WALDEMAR CARLOS PETRINI	4023 A	0,885018370
1472 - AV WALDEMAR CARLOS PETRINI	4024 A	0,860525242
927 - AVE WALDEMAR CARLOS PETRINI	4024 A	0,860525242
927 - AVE WALDEMAR CARLOS PETRINI	5001 A	1,038508641
927 - AVE WALDEMAR CARLOS PETRINI	5002 A	1,197850048
927 - AVE WALDEMAR CARLOS PETRINI	5003 A	1,134712206
927 - AVE WALDEMAR CARLOS PETRINI	5004 A	1,071846510
1014 - AVE WALDEMAR CARLOS PETRINI	5005 A	1,003946115
1014 - AVE WALDEMAR CARLOS PETRINI	5006 A	0,955232004
1014 - AVE WALDEMAR CARLOS PETRINI	5007 A	0,764729895
1014 - AVE WALDEMAR CARLOS PETRINI	5008 A	0,711933596
1014 - AVE WALDEMAR CARLOS PETRINI	5009 A	0,630017689
1014 - AVE WALDEMAR CARLOS PETRINI	5010 A	0,609198530
1014 - AVE WALDEMAR CARLOS PETRINI	5011 A	0,609198530
1168 - AVE WALDEMAR CARLOS PETRINI	5012 A	0,575860661
1168 - AVE WALDEMAR CARLOS PETRINI	5013 A	0,536535583
1168 - AVE WALDEMAR CARLOS PETRINI	5014 A	0,512722819
1168 - AVE WALDEMAR CARLOS PETRINI	5015 A	0,486460743
1116 - RUA XANGRILA	6045 A	0,283303851
1410 - RUA XANGRILA	6046 A	0,308069125
1410 - RUA XANGRILA	6047 A	0,284256361
1116 - RUA XANGRILA	6048 A	0,283303851
1410 - RUA XANGRILA	6049 A	0,308069125
1410 - RUA XANGRILA	6050 A	0,284256361

ANEXO III

TABELA DE ALÍQUOTAS DO ISS

LISTA DE SERVIÇOS	Alíquota (%)
1 - Serviços de informática e congêneres.	
1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.	5
1.02 – Programação.	5
1.03 – Processamento de dados e congêneres.	5
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	5
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5
1.06 - Assessoria e consultoria em informática.	5
1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5
1.08 Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	

2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	
3.01 Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5
3.02 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3
3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5
3.04 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3
4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres	
4.01 - Medicina e biomedicina.	2
4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2
4.03 Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	2
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	2
4.05 - Acupuntura.	2
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2
4.07 - Serviços farmacêuticos.	2
4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2
4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2
4.10 - Nutrição.	2
4.11 - Obstetrícia.	2
4.12 – Odontologia.	2
4.13 – Ortóptica.	2
4.14 – Próteses sob encomenda.	2
4.15 - Psicanálise.	2
4.16 - Psicologia.	2
4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2
4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2
4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2
4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2
4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	2
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	2
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	2
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	2
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	2
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	2
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	2
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	

6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	3
7 – Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	4
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	4
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	4
7.04 – Demolição.	4
7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	4
7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	4
7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	4
7.08 - Calafetação.	4
7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5
7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5
7.11 Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	4
7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	4
7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	2,5
7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	2,5
7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5
7.16 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5
7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	4
7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	4

7.19 Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5
7.20 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5
8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de Qualquer natureza.	2,5
9 - Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	
9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5 2,5
9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	33
9.03 - Guias de turismo.	33
10 - Serviços de intermediação e congêneres.	
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	3
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	3
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3
10.06 – Agenciamento marítimo.	3
10.07 – Agenciamento de notícias.	3
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	5
11 Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	
11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3
11.02 - Vigilância, Segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	3
11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5

12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.01 – Espetáculos teatrais.	2
12.02 - Exibições cinematográficas.	2
12.03 – Espetáculos circenses.	2
12.04 - Programas de auditório.	2
12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	2
12.06 - Boates, táxi-dancing e congêneres.	3
12.07 -Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3
12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3
12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	3
12.10 - Corridas e competições de animais.	5
12.11 Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	2,5
12.12 - Execução de música.	3
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3
12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo, inclusive produzida por DJ.	3
12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3
12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3
12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3
12.18 – Festa/Evento único	5
12.19 – Festa/Evento Único – com consumação	2
13 - Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
13.01 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3
13.02 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3
13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3
13.04 - Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.	3
14 - Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	4
14.02 - Assistência técnica.	3
14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	4
14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.	4
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	4

14.06 Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	4
14.07 - Colocação de molduras e congêneres.	4
14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	4
14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	4
14.10 - Tinturaria e lavanderia.	4
14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3
14.12 - Funilaria e lanternagem.	3
14.13 - Carpintaria e serralheria.	3
15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5
15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5
15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5
15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestados de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5
15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5
15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5
15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5
15.08 Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.	5
15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5
15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5
15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5
15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5
15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5

15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5
15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5
15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5
15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5
16 - Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal.	2
17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3
17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	3
17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3
17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	4
17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5
17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3
17.07 - Franquia (franchising).	3
17.08 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3
17.09 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3
17.10 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3
17.11 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	4
17.12 - Leilão e congêneres.	5
17.13 - Advocacia.	4
17.14 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	4
17.15 - Auditoria.	4
17.16 - Análise de Organização e Métodos.	3
17.17 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3
17.18 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3
17.19 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3
17.20 - Estatística.	3
17.21 - Cobrança em geral.	3

17.22 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	3
17.23 Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3
18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5
19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	4
20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	
20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5
20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5
20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5
21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	5
22 - Serviços de exploração de rodovia.	
22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5
23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3
24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banerj, adesivos e congêneres.	2,5
25 - Serviços funerários.	
25.01 Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3

25.02 - Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5
25.03 - Planos ou convênio funerários.	5
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5
26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	
26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	5
27 - Serviços de assistência social.	
27.01 - Serviços de assistência social.	2
28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5
29 - Serviços de biblioteconomia.	
29.01 - Serviços de biblioteconomia.	3
30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3
31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3
32 - Serviços de desenhos técnicos.	
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	3
33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	
33.01 Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	4
34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5
35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3
36 - Serviços de meteorologia.	
36.01 - Serviços de meteorologia.	3
37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3
38 - Serviços de museologia.	
38.01 - Serviços de museologia.	3
39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.	
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3
40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	3

ANEXO IV

TABELA DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

DE ESTABELECIMENTOS

	UFM POR ATIVIDADE AO ANO
01 - AGRICULTURA, SILVICULTURA E CRIAÇÃO DE ANIMAIS:	
a) - Produtos Hortigrangeiros e Frutículas	08,0
b) - Reflorestamento	06,0
c) - Floricultura	05,0
d) - Criação de animais de grande porte	08,0
e) - Avicultura, Apicultura, Sericultura, Pecuária, Criação de Pequenos Animais, Comércio de Peixes Ornamentais	08,0
f) – Outras Atividades	08,0
02 - EXTRAÇÃO VEGETAL	
a) - Produção de Carvão Vegetal (Carvão de Lenha)	20,0
b) - Extração de Madeiras, Prod. de Toras em bruto ou desbastadas, dormentes lavrados, postes, lenha, etc.	15,0
03 - PESCA E AQUICULTURA	
a) - Criação de Peixes, Crustáceos e Moluscos em Açudes e Viveiros, inclusive Peixes Ornamentais, Rãs, Algas	05,0
04 – EXTRAÇÃO DE MINERAIS	
a) - Extração, Pesquisa de Carvão (Inclusive Depósito)	50,0
b) - Extração de Argila ou Areia	50,0
c) - Extração de Minerais não Metálicos	50,0
d) - Extração de Combustíveis Minerais	50,0
e) - Extração de Minerais Metálicos	50,0
f) - Extração Minerais Radioativos	50,0
g)- Olaria e fabricação de tijolos artesanais	50,0
05 – INDÚSTRIAS:	
a) Olaria com um forno	08,0
b) Olaria com dois fornos	09,0
c) Olarias com mais de dois fornos	15,0
d) Esmaltados (pisos e azulejos) 1 – Com área de até 20.000m² de área construída 2 – Acima de 20.000m² de área construída	10,0 15,0
e) Fundição e Metalurgia	
1- Com área de até 100 m² de área construída	20,0
2 – Acima de 100 m² de área construída	30,0
f) Serralheria	15,0
g) Indústria metal mecânica	30,0
h) Confecções de peças	
1 – com área de até 70m² de área construída	10,0
2 – Com área de 71m² a 200m² de área construída	15,0
3 – Com área superior a 200m² de área construída	30,0
06 – INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E CIMENTO	
a) Lajotas e Mourões	10,0
b) Lajotas, lajes, pré-moldados e Mourões	15,0
c) Lajotas, lajes, pré-moldados, Mourões e tubos	20,0
b) Lajotas, lajes, pré-moldados, Mourões, tubos e poste e outros	25,0
07 – INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA	
a) Com área até 200m² de área construída	10,0
b) De 201m² a 500m² de área construída	20,0
c) Acima de 500m² de área construída	30,0
08 - INDÚSTRIA DE DERIVADOS DE PLÁSTICOS	
a) Com área de até 500m² de área construída	15,0
b) De 501m² a 1.000m² de área construída	25,0
b) Acima de 1.000,00m² de área construída	35,0

09 - INDÚSTRIA E BENEFICIAMENTO DE DERIVADOS DE PAPEL	
a) Até 100m² de área construída	05,0
b) De 101m² a 200m² de área construída	10,0
c) De 201m² a 500m² de área construída	12,0
d) Acima de 500m² de área construída	15,0
10 – INDÚSTRIA	
a) Indústria de móveis em geral	
1) Até 100m² de área construída	10,0
2) De 101m² a 200m² de área construída	20,0
3) De 201m² a 500m² de área construída	30,0
4) Acima de 500m² de área construída	40,0
b) Indústria de armação para residência/construção	10,0
c) Indústria de Vassouras	03,0
d) Indústria de produtos cerâmico/Gesso	
1 - Até 100m² de área construída	10,0
2 - De 101m² até 200m² de área construída	20,0
3 - Acima de 200² de área construída	30,0
12 - INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIOS	
a) Até 100m² de área construída	10,0
b) De 101m² a 200m² de área construída	20,0
c) Acima de 200m²	30,0
13 - INDÚSTRIA DE RAÇÕES BALANCEADAS	15,0
14 – INDÚSTRIA DE CALÇADOS	15,0
15 – INDÚSTRIA DE TINTAS	20,0
16 – COMÉRCIO	
a) Gênero Alimentícios – mercado, armazéns, mercearias, e outros	
1 – Até 50m² de área construída	03,0
2 – De 51m² a 100m² de área construída	05,0
3 – De 101m² a 200m² de área construída	08,0
3 - De 201m² a 300m² de área construída	10,0
4 - De 301m² a 400m² de área construída	12,0
5 – De 401m² a 600m² de área construída ²	15,0
6 – Acima de 600m² de área construída	25,0
17 – RESTAURANTES E CHURRASCARIAS	05,0
18 – BARES E CONGÊNERES	
a) Botequins	02,0
b) Bares	03,0
c) Lancherias	03,0
19 – COMÉRCIO DE FERRO VELHO	
a) Com área de até 100m² de área construída	10,0
b) De 101m² até 200m² de área construída	15,0
c) Acima de 200m² de área construída	20,0
20 – COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E UNTENSÍILIOS PARA O LAR	
a) Com área de até 100m² de área construída	05,0
b) De 101m² até 200m² de área construída	08,0
c) De 201m² até 400m² de área construída	10,0
b) Acima de 400m² de área construída	15,0
21 – MATERIAL FOTOGRÁFICO, DISCOS, DVD, SONS E AFINS	

a) Com área de até 25m² de área construída	03,0
b) De 26m² até 80m² de área construída	05,0
c) De 81m² até 200m² de área construída	08,0
b) Acima de 200m² de área construída	10,0
22 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E MATERIAL ELÉTRICO	
a) Com área de até 100m² de área construída	05,0
b) De 101m² até 200m² de área construída	08,0
c) De 201m² até 400m² de área construída	10,0
b) Acima de 400m² de área construída	15,0
23- MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS PESADOS E VEÍCULOS	
a) Com área de até 100m² de área construída	10,0
b) De 101m² até 200m² de área construída	15,0
c) De 201m² até 400m² de área construída	20,0
b) Acima de 400m² de área construída	25,0
24 – PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL	
a) Com área de até 100m² de área construída	03,0
b) De 101m² até 200m² de área construída	05,0
c) De 201m² até 400m² de área construída	08,0
b) Acima de 400m² de área construída	10,0
25 – LIVRARIAS, PAPELARIAS, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, BRINQUEDOS E AFINS	
a) Com área de até 100m² de área construída	03,0
b) De 101m² até 200m² de área construída	05,0
c) De 201m² até 400m² de área construída	08,0
b) Acima de 400m² de área construída	10,0
26 – CONSTRUÇÃO CIVIL	
a) Nivelamento, Terraplanagem e preparação de Terrenos.	10,0
b) Escavação, Fundações, Estaqueamento e outras Obras de Infra-estrutura.	15,0
c) Obras Hidráulicas, Construção de barragens, usinas, portos, etc.	20,0
d) Construção de Galerias e Condutos de água, esgotos e perfuração de Poços	10,0
e) Estruturas Metálicas, Montagens, Instalações Industriais, Tanques Etc.	10,0
f) Construção, Reforma, Ampliação, Reparação e Demolição de Edifícios	15,0
g) Construção, Reparação e Conservação de Rodovias, Ferrovias, Vias Urbanas, Pontes, Viadutos, Túneis e Galerias, Pavimentação, etc	20,0
h) Construção Civil em Geral	12,0
i) Empreiteiras de Mão de Obra	
1) Com até 02 (dois) empregados	10,0
2) Com até 05 (três) empregados	12,0
3) Com mais de 05 (cinco) empregados	15,0
j) Incorporadoras	15,0
l) Usina de Concreto, Argamassa ou Asfalto	20,0
27 – POSTOS DE VENDAS E COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	
a) Estabelecimento com até 06 (seis) bombas	10,0
b) Estabelecimento acima de (seis) bombas	15,0
28 – BAZAR E CIGARRARIAS E AFINS (ATACADISTAS)	
a) Com área de até 25m² de área construída	03,0
b) De 26m² até 80m² de área construída	05,0
c) De 81m² até 200m² de área construída	07,0
b) Acima de 200m² de área construída	10,0
29 – CALÇADOS, OBJETOS DE COURO, MATERIAL ESPORTIVOS E AFINS	
a) Com área de até 25m² de área construída	03,0
b) De 26m² até 80m² de área construída	05,0
c) De 81m² até 200m² de área construída	07,0
b) Acima de 200m² de área construída	10,0

30 - INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO, DE SEGUROS E CAPITALIZAÇÃO	
a) Bancos Comerciais, Bancos de Investimento, Caixas de Empréstimos, Caixas Econômicas, Cooperativas de Crédito	20,0
b) Entidades Integrantes do Sistema Financeiro de Habitação, Companhias de Financiamento, Sociedades de Crédito Imobiliário	15,0
c) Sociedade de Capitalização	15,0
d) Comércio e Administração de Imóveis e Valores Mobiliários	10,0
e) Administração e locação de Imóveis	10,0
f) Compra e Venda de Imóveis	10,0
g) Incorporação de Imóveis	10,0
h) Bolsa de valores e comércio de títulos de Valores Mobiliários, por conta de terceiros	15,0
i) Concessionária de Loterias, (inclusive Agências Lotéricas)	10,0
j) Organizações de Cartões de crédito, Sorteios, Administração de Consórcios, Clubes de Mercadorias, Similares	12,0
l) Casa de Câmbio	10,0
m) Sociedades Seguradoras e Institutos de Resseguro	12,0
n) Cooperativas	10,0
31 – TRANSPORTES	
a) Transporte Rodoviário de Passageiros (Agência Rodoviária, venda de Passagens e transportes de encomendas)	15,0
b) Transporte Coletivo de Passageiros (ônibus e micro ônibus)	15,0
c) Transporte Escolar	10,0
d) Transporte Rodoviário de Carga (Empresa Transportadora)	15,0
e) Transportes Ferroviários	10,0
f) Transporte aéreo	20,0
g) Motoboy	05,0
32 – COMUNICAÇÕES	
a) Correios - Serviços de Transportes e Entrega de Volumes e Correspondência Inclusive Serviços de Malote	10,0
b) Comunicações Telefônicas, Serviços de Comunicação Locais, Interurbanas e Internacionais	10,0
c) Edição de Jornal	03,0
33 – SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E TURISMO	
a) Alojamento - Hotéis	10,0
b) Motéis	10,0
c) Alojamento - Pensões	06,0
d) Pousadas	06,0
e) Agências de Turismo	10,0
f) Café Colonial	04,0
34 - SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E DE CONSERVAÇÃO	
a) - Reparação e Conservação de Máquinas e aparelhos, Elétricos ou não, de uso Pessoal e Doméstico	05,0
b) Reparação e Manutenção de Veículos, Inclusive Reparação de Embarcações, Veículos Ferroviários e Aéreos, Tratores e Máquinas de Terraplanagem	05,0
c) Reparação e Conservação de Artigos do Mobiliário (Móveis, Persianas, Estofados Colchões etc.)	05,0
d) Reparação de Pneus e Câmaras de Ar	05,0
e) Recauchutagem de Pneus, Balanceamento e Geometria	05,0
f) Reparação de Artigos de Couro e Produtos Similares (Selas, Malas, Correias), inclusive Conserto de Calçados	05,0
g) Reparação de Instalações Elétricas, Hidráulicas e de Gás, Manutenção e recarga de extintores	05,0
h) Consertos Mecânicos, Auto Elétrica, Oficinas de quaisquer gênero, Baterias, etc.	05,0
i) Conserto de Bicicletas	03,0
j) Conserto de Calçados	03,0
l) Serviços de Roçadas	03,0
m) Reparação de Artigos de Diversos - Jóias e Relógios, Instrumentos Musicais, Aparelhos Telefônicos, Armas, Brinquedos, Encerados, Ferraria, ótica e Fotografia e Outros Artigos não Especificados	05,0
n) Serviços de Impermeabilização	05,0
o) Serviços de Instalação e Manutenção de Elevadores	05,0
35) PROFISSIONAIS LIBERAIS (AUTÔNOMOS)	
a) Nível Superior	08,0
b) Nível Médio	04,0
c) Outros Profissionais	03,0

36 - SERVIÇOS DOMICILIARES	
a) Tinturarias e Lavanderias	05,0
b) Serviços de Limpeza e Conservação de Casas, inclusive Raspagem e Calafetagem de Assoalhos e Aplicação de Sintéco	05,0
c) Serviços de Dedetização e Expurgo	04,0
d) Serviços de Vigilância e Guarda .	05,0
e) Administração de Condomínios	04,0
f) Locação de Móveis, Louças, Talheres e Semelhantes	03,0
g) Outros Serviços Domiciliares - Instalação de Antenas e Aparelhos Eletro-Domésticos, Jardinagem, Locação de Mão de Obra, etc	04,0
h) Serviços de Entrega de Produtos Alimentícios	03,0
i) Serviços de Limpeza de Fossa	03,0
j) Serviço de Tele-Mensagem	03,0
37 – FARMÁCIAS E DROGARIAS	
a) Drogarias	07,0
b) Farmácia	05,0
c) Postos de medicamentos	03,0
38 – RELOJOARIAS E ÓTICAS	
a) Até 50m² de área construída	05,0
b) Acima de 50m² de área construída	08,0
39 – COMÉRCIO VAREJISTA E GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO	05,0
40 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTESANATO	03,0
41 – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS/VAREJISTA	05,0
42 – COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES (AÇOUGUE)	03,0
43 – COMÉRCIO DE VEÍCULOS USADOS	
a) Até 07 (sete) box	10,0
b) Acima de 07 (sete) box	15,0
44 – SORVETERIAS/DIVERSOS	
a) Até 50m² de área construída	08,0
b) Acima de 50m² de área construída	10,0
45 - FLORICULTURAS	
a) Até 80m² de área construída	03,0
b) Acima de 80m² de área construída	05,0
46 – COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS/MINERAIS/CERÂMICO	
a) Até 80m² de área construída	08,0
b) Acima de 80m² de área construída	12,0
47 - PEIXARIA	
a) Até 50m² de área construída	05,0
b) Acima de 50m² de área construída	08,0
48 – COMÉRCIO DE MÓVEIS USADOS	04,0
49 – OUTRAS ATIVIDADES COMERCIAIS	04,0
50 – COMUNICAÇÃO E ENERGIA ELÉTRICA	15,0
51 – DIVERSÕES PÚBLICAS	
a) Fornecimento de música	04,0
b) Bilhares e jogos eletrônicos	05,0
b) Outras diversões públicas	05,0
52 - CHAVEIROS E AFINS	02,0

53 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, GUARDA BENS, IMOBILIÁRIOS	08,0
54 – SERVIÇO DE REPRESENTAÇÃO, SEGUROS E TÍTULOS	08,0
55 – HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, BANCOS DE SAGUE E AFINS	05,0
56 – BARBEIROS, CABELEIREIROS, MANICURE, MASSAGENS, GINÁSTICAS, DUCHAS, BANHOS, TRATAMENTOS DE PELE E AFINS	03,0
57 – POSTOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	04,0
58 – LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS	05,0
59 – DESPACHANTES, DESPACHANTES AUTÔNOMOS CREDENCIADOS	08,0
60 – PROGRAMAÇÃO, ASSESSORAMENTO, PROCESSAMENTO DE DADOS	08,0
61 – ADMINISTRAÇÃO DE BENS DE TERCEIRO	08,0
62 – ADMINISTRAÇÃO DE BENS DE TERCEIROS, CONSÓRCIO E AFINS	08,0
63 – ALFAIATARIA	03,0
64– FUNERÁRIAS	08,0
65 – SERVIÇOS DE CARGAS E DESCARGAS	05,0
66 – ALUGUEL E/OU VENDAS DE ROUPAS USADAS	03,0
67 – LAVANDERIAS INDUSTRIAIS	04,0
68 – LAVANDERIAS COMUNS	02,0
69 – ESCRITÓRIOS CONTÁBEIS	
a) Até 50m² de área construída	05,0
b) Acima 50m² de área construída	08,0
70– GRÁFICAS	
a) Até 50m² de área construída	05,0
b) Acima 50m² de área construída	08,0
71 – SERVIÇOS DE FRETES E CARRETOS	03,0
72 – OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	05,0

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE TEMPORADA E EVENTUAL			
TAXA DE LICENÇA		VAORES EM UFM's	
ITENS	ATIVIDADES	TEMPORADA	EVENTUAL/DIA
01	Alimentos preparados, inclusive sucos, refrescos e refrigerantes: a) Trailer ou veículo assemelhado; b) Quiosques, panificadores e barracas; c) Carrinhos, tabuleiros, balaios e outros;	05,0 05,0 02,0	01,0 01,0 01,0
02	Frutas, verduras, pães e flores: a) Barracas, quiosques e trailers; b) Tabuleiros c) Cestos, balaios e assemelhados; d) Veículos automotores, exceto venda de gás liquefeito de petróleo.	05,0 02,0 02,0 05,0	01,0 00,3 00,3 00,3
03	Jornais e revistas (bancas e outros)	03,0	00,5

04	Tecidos e confecções (barraca e outros assemelhados)	03,0	00,5
05	Joias e outros artigos de luxo ou adereço (bancas e outros)	03,0	00,5
06	Utensílios de uso domésticos (banca e outro)	03,0	00,5
07	Brinquedos e armarinhos, miudezas e outros artigos: a) Barracas; b) Outros	03,0 02,0	00,5 00,5
08	Gêneros e produtos alimentícios (mercados e afins): Até 100m² de área construída De 101m² a 200² de área construída De 201m² a 300m² de área construída Acima de 301m² de área construída	03,0 05,0 08,0 10,0	
09	Venda de redes	05,0	00,3
10	Venda de artesanatos	02,0	00,3
11	Cabeleireiro e barbearia	05,0	
12	Locadora de vídeo	05,0	
13	Danceterias e Eventos: a) Com área construída de até 200m²; b) Com área construída acima de 200m².	15,0 25,0	10,0 12,0
14	Sorveterias: a) Em estabelecimento fixo; b) Vendas em carinhos.	05,0 00,5	00,1
15	Distribuidoras de bebidas	05,0	
16	Restaurantes	03,0	01,0
18	Peixaria (fico ou em veículos)	03,0	00,5
19	Floriculturas	04,0	
20	Estabelecimento de camping	05,0	
21	Farmácia e drogaria	05,0	
22	Bares: a) Categoria "A" – Lanchonetes ou refeições; b) Categoria "B" – Bares de médio porte; c) Categoria "C" – Boteco ou bares de pequeno porte	03,0 03,0 03,0	
24	Fornecedores e/ou mercearias	03,0	
25	Feiras (por barraca ou similares): a) Comércios de alimentos/bebidas; b) Comércios de produtos em geral, exceto alimentos/bebidas.	05,0 05,0	01,0 01,0
26	Circos, parques e similares	08,0	01,0
27	Estacionamentos	05,0	01,0
28	Serviços de recreação marítima	05,0	01,0
29	Aluguel de artigos de praia	03,0	01,0
30	Outros	05,0	01,0

ANEXO V

1	LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO	RESIDENCIAL	COMERCIAL
		UFM/m²	UFM/m²
1.1	Até 70,00 m²	0,02 UFM	0,025 UFM
1.2	Acima de 70,00 m² até 100,00 m²	0,03 UFM	0,035 UFM
1.3	Acima de 100,00 m² até 300,00 m²	0,035 UFM	0,04 UFM
1.4	Acima de 300,00 m²	0,04 UFM	0,045 UFM
2	HABITE-SE	RESIDENCIAL	COMERCIAL
		UFM/m²	UFM/m²
2.1	Até 70,00 m²	0,01 UFM	0,015 UFM
2.2	Acima de 70,00 m² até 100,00 m²	0,015 UFM	0,02 UFM
2.3	Acima de 100,00 m² até 300,00 m²	0,02 UFM	0,025 UFM
2.4	Acima de 300,00 m²	0,025 UFM	0,03 UFM
3	LICENÇA PARA REFORMAS	RESIDENCIAL	COMERCIAL
		UFM/m²	UFM/m²
3.1	Até 70,00 m²	0,015 UFM	0,02 UFM
3.2	Acima de 70,00 m² até 100,00 m²	0,02 UFM	0,025 UFM
3.3	Acima de 100,00 m² até 300,00 m²	0,025 UFM	0,03 UFM

3.4	Acima de 300,00 m²	0,035 UFM	0,04 UFM
4	LICENÇA PARA DEMOLIÇÕES	RESIDENCIAL	COMERCIAL
		UFM/m²	UFM/m²
4.1	Até 70,00 m²	0,01 UFM	0,015 UFM
4.2	Acima de 70,00 m² até 100,00 m²	0,015 UFM	0,02 UFM
4.3	Acima de 100,00 m² até 300,00 m²	0,02 UFM	0,025 UFM
4.4	Acima de 300,00 m²	0,025 UFM	0,03 UFM
5	ANÁLISE DE PROJETOS E PLANTAS	RESIDENCIAL	COMERCIAL
5.1	Até 70,00 m²	0,4 UFM	0,45 UFM
5.2	Acima de 70,00 m² até 100,00 m²	0,5 UFM	0,55 UFM
5.3	Acima de 100,00 m² até 300,00 m²	0,6 UFM	0,65 UFM
5.4	Acima de 300,00 m²	0,8 UFM	0,8 UFM
6	ANÁLISE DE PROJETOS DE LOTEAMENTO		
6.1	Até 20.000 m²	34 UFM	
6.2	Acima de 20.000 m² até 30.000 m²	48 UFM	
6.3	Acima de 30.000 m²	48 UFM + 2 UFM a cada 1.000 m²	
		no que exceder a 30.000 m²	
7	DESMEMBRAMENTO/UNIFICAÇÃO		
7.1	Desmembramento	1 UFM por lote a desmembrar	
7.2	Unificação	2 UFM	
7.3	Retificação de Áreas	2 UFM	
8	ALINHAMENTOS		
8.1	Alinhamento de terrenos urbanos	0,03 UFM / m linear de testada	
9	RENOVAÇÕES		
9.1	Aprovação de projetos	0,03 UFM por prancha	
9.2	Licença para Construção	0,015 UFM / m²	
9.3	Licença para Reformas	0,015 UFM / m²	
9.4	Licença para Demolições	0,015 UFM / m²	

Anexo VI

TABELA COSIP

CLASSE	CONSUMO KM/H MENSAL	Contribuição UFM
Industrial	Até 1000 Acima de 1000	0,82 1,76
Comercial	Até 1000 Acima 1000	0,82 1,76
Residencial	Até 30 Acima de 30	0,25 0,58
Baixa Renda	Até 50	Isento
Poderes Públicos	Até 1000 Acima de 1000	0,82 0,93
Serviços Públicos	Até 1000 Acima de 1000	0,82 0,93
Consumo próprio	Até 1000 Acima 1000	0,82 0,93
Rural	Até 30 Acima 30	0,25 0,58

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº849 /2016 "NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 844/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº849 /2016

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 844/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DARCI JOÃO FRIZON, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao inciso VI do art.73º da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

DECRETA

Art.1º- Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde – CMS deste Município de Barra Bonita-SC, com a seguinte composição:

I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
TITULAR: ALINE FELIPI
SUPLENTE: MARLENE ZACCARON

II – Representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
TITULAR: MARCELO RAMA
SUPLENTE: GENÉSIO TREVISAN

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
TITULAR: DILSON BURATTI
SUPLENTE: VERA LUCIA PARMIGIANI

IV – Representante da Classe Profissional da Saúde
TITULAR: PEDRO HENRIQUE FAVERO CETOLIN
SUPLENTE: NILVA BAÚ BOSS

V – Representante do Sindicato dos Produtores Rurais
TITULAR: CELSO FARIAS
SUPLENTE: João Gugel

VI – Representante da Associação dos Pais e Professores
TITULAR: JOICE BURATTI
SUPLENTE: ANDERSON CANEPELLE

VII – Representante dos Sindicato dos Trabalhadores Rurais
TITULAR: HELENA LAMB
SUPLENTE: TALITA FRIZON

VIII – Representante das Entidades Religiosas:

TITULAR: NATALINA OLDONI FAVRETTO
SUPLENTE: JOSÉ BOFF

IX – Representante dos Usuários:
TITULAR: AQUILES FAVERO
SUPLENTE: ELIZABETE VAZ DOS SANTOS

X – Secretária Executiva:
MARA RUBIA CASANOVA

Art.2º - O exercício do mandato de Conselheiro será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal nº 844/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 26 de abril de 2016.

DARCI JOÃO FRIZON
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 111, DE 25 DE ABRIL DE 2015. DESIGNAR MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA N.º 111, de 25 de abril de 2015.

Designar Membro de Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município;

Resolve,

Art.1º. Fica instituída Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo com finalidade de apuração de irregularidades cometidas no âmbito da Administração Pública, a fim de elucidar os fatos e indicar sua autoria, podendo resultar na proposta de aplicação das penalidades e advertências.

Art.2º. Ficam designado os servidores, Rafael Favretto, Roberto Francisco Giongo e Alencar Barbieri para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo conforme Estatuto dos Servidores.
.
Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.4º. Revogam-se as disposições em contrario, em especial a Portaria nº346/2015.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 25 de abril de 2016.
Darci João Frizon
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei nº065/97.

Servidor Responsável

DECRETO Nº 848, DE 26 DE ABRIL DE 2016. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (APÓS RECURSOS) DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2016

DECRETO Nº 848, DE 26 DE ABRIL DE 2016.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (APÓS RECURSOS) DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2016
DARCI JOÃO FRIZON, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologadas as inscrições, após recursos, dos candidatos do Processo Seletivo Edital nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de Barra Bonita - SC, conforme segue:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM | Modalidade A			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	327630	Cleci Da Silva	HOMOLOGADA
2	325260	Fabiana Delevatti	HOMOLOGADA
3	321941	Graciele Sehn	HOMOLOGADA
4	326985	Nadine Marisa Schutz	HOMOLOGADA
FISCAL TRIBUTÁRIO E OBRAS | Modalidade A			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	315155	Adilvane Tressoldi Mella	HOMOLOGADA
2	322333	Adrielli Eloisa Ciquelero	HOMOLOGADA
3	320147	Angelica Antoneli	HOMOLOGADA
4	320479	Catia Lolato Franzon	HOMOLOGADA
5	324041	Claudia Regina Escher	HOMOLOGADA
6	313124	Daniela Dal Magro	HOMOLOGADA
7	325512	Eduardo Utzig	HOMOLOGADA
8	327041	Gessica Henkes	HOMOLOGADA
9	320681	Indiana Massardo	HOMOLOGADA
10	313899	Junior Jose Mix Goncalves	HOMOLOGADA
11	327534	Leila Daiane Colussi Gomes	HOMOLOGADA
12	327903	Marcelo Luiz Zambiasi	HOMOLOGADA
13	320272	Marcia Pinheiro	HOMOLOGADA
14	318656	Ronan Natanael Wandscheer	HOMOLOGADA
15	311850	Sally Simone Orlowski Dal Magro	HOMOLOGADA
16	324821	Solange Santin	HOMOLOGADA
17	326771	Vitor Augusto Werlang Silva	HOMOLOGADA
AGENTE DE ABASTECIMENTO DE AGUA | Modalidade A			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	325088	Anderson Roque Lissak	HOMOLOGADA
2	319876	Jhonatan Mittmann	HOMOLOGADA
3	327406	Valdecir Vaz	HOMOLOGADA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO | Modalidade A			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	324971	Andre Vinicius Schultz Araujo Pereira	HOMOLOGADA
2	327374	Andressa Devicari	HOMOLOGADA
3	313903	Cristian Luan Souto	HOMOLOGADA
4	321978	Diogenes Fernando De Lucca	HOMOLOGADA
5	321561	Eduardo Luiz Panizzon	HOMOLOGADA
6	324984	Fabricio Friederichs	HOMOLOGADA
7	321760	Gabriela Cunha	HOMOLOGADA
8	312659	Juliana Tais Fon	HOMOLOGADA
9	312222	Maicelly Luana Ludwig	HOMOLOGADA
10	322314	Marcieli Maria Da Costa	HOMOLOGADA
11	313391	Marilian De Souza Bastos	HOMOLOGADA
12	327800	Patricia Maria Vani Zanotti	HOMOLOGADA
13	327692	Raul Costa	HOMOLOGADA

14	325320	Sheila Aparecida Prestes Lamb	HOMOLOGADA
15	326978	Simone Ap. Beltramin Rodrigues	HOMOLOGADA
16	325856	Taina Boss	HOMOLOGADA
17	327014	Tauany Rocha	HOMOLOGADA
18	326071	Vanessa Mossain	HOMOLOGADA
19	327245	Vanessa Nardi	HOMOLOGADA
TESOUREIRO | Modalidade A			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	322949	Ana Paula Da Cunha	HOMOLOGADA
2	325557	Andre Luiz Reinke	HOMOLOGADA
3	311752	Antonia Neiva Charao	HOMOLOGADA
4	320727	Arthur Leduk Antonioli	HOMOLOGADA
5	317996	Carla Claudia Dos Santos	HOMOLOGADA
6	311704	Carmen Maria Fiorini Goulart	HOMOLOGADA
7	324869	Daiane Carla Nicolau	HOMOLOGADA
8	327676	Daniel Morais	HOMOLOGADA
9	327889	Dayane Mittmann Fredirichis	HOMOLOGADA
10	326852	Eduarda Mior	HOMOLOGADA
11	327153	Elizandra Paula Tariga	HOMOLOGADA
12	325863	Felipe Kempa	HOMOLOGADA
13	326604	Gilvani Sigolin	HOMOLOGADA
14	323219	Guilherme Sarzi Moura	HOMOLOGADA
15	313018	Hideko Yamashita Obo	HOMOLOGADA
16	327403	Jamily Riva Pereira Perotti	HOMOLOGADA
17	327596	Jessica Maria De Campos	HOMOLOGADA
18	323898	Leliane Siebel	HOMOLOGADA
19	323838	Luana Friederichs	HOMOLOGADA
20	321902	Lucas Santin	HOMOLOGADA
21	311767	Lukas Brandalise	HOMOLOGADA
22	311407	Marcio Bedin	HOMOLOGADA
23	327643	Mateus Signori	HOMOLOGADA
24	316721	Matheus Spazzin Mayer	HOMOLOGADA
25	313156	Patricia Regina Welter	HOMOLOGADA
26	312013	Raielly Gruber	HOMOLOGADA
27	322934	Rosana Rodrigues Da Silva	HOMOLOGADA
28	319781	Roseli Maria Kemper Perondi	HOMOLOGADA
29	311653	Sabrina Feyh	HOMOLOGADA
30	311564	Samuel Welchen	HOMOLOGADA
31	311670	Vanderlei Fontanari	HOMOLOGADA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Modalidade A			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	324206	Adriana Bischoff	HOMOLOGADA
2	326346	Djailma Nogueira Da Silva	HOMOLOGADA
3	312791	Isalete Bueno	HOMOLOGADA
4	312703	Neiva Do Prado Ferreira	HOMOLOGADA
5	316654	Thaina De Souza	HOMOLOGADA
MOTORISTA – CAT. "D" | Modalidade B			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	321089	Anderson Luis Pinheiro Gomes	HOMOLOGADA
2	312542	Andre Augusto Olbermann	HOMOLOGADA
3	312969	Diego Carlos Dos Santos	HOMOLOGADA
4	312645	Ireno Sebastiao Dos Santos	HOMOLOGADA
5	320002	Ivanir Antonio Menegais	HOMOLOGADA
6	325775	Jose Luciano Da Silva	HOMOLOGADA
7	311916	Leomir Thums	HOMOLOGADA

8	313115	Leonir De Lima	HOMOLOGADA
9	313153	Marcelo Cenci	HOMOLOGADA
10	327158	Marcos Antonio Di Domenico	HOMOLOGADA
11	313472	Volmir Da Silva Moraes	HOMOLOGADA
12	321893	Wylliam Junior Savi Mondo	HOMOLOGADA
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS – CAT. "C" | Modalidade B			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	312634	Renato De Moura	HOMOLOGADA
2	327134	Reni Zilio	HOMOLOGADA
3	312257	Ricardo Vincenzi	HOMOLOGADA
4	320254	Valmor Jonas Argenta	HOMOLOGADA
5	326260	Vanderlei Jose Bernardi	HOMOLOGADA

Art. 2º Foram homologadas todas as inscrições que preencheram os requisitos presentes no Edital de Processo Seletivo nº 001/2016.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 26 de abril de 2016.
DARCI JOÃO FRIZON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 09/2016 CONVOCAÇAO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE BARRA BONITA-SC

EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 09/2016
CONVOCAÇAO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE BARRA BONITA-SC

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º. Convocar os aprovados no Concurso Público Edital 001/2014, de 30 de julho de 2014, cujo resultado foi homologado pelo decreto nº720, de 22 de outubro de 2014, a seguir relacionados:

Técnica em Enfermagem

Identific.	Nome	C.Esp.	Port.	Mat		Total			Classif.
264	Rita de Cassia Roberto	3,50	1,80	0,40		5,70			4º

Art.2º Os convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, até o dia 23 de maio de 2016, durante o horário de expediente munidos da seguinte documentação:

Carteira de Identidade
CPF
Título eleitoral e comprovante da ultima votação
Certidão de Casamento
Certidão de nascimento dos filhos
Nº do PIS, encontrado na Carteira de Trabalho
01 Foto 3x4
Quando em cargos que exigem formações: (certificados e registros)
Certificado de reservista (terceira)
Comprovante de Escolaridade
CNH valida na categoria exigida (cargos específicos)
Alvará de Folha Corrida (obtida na Distribuição no Fórum)
Declaração de Bens feita junto a Prefeitura Municipal
Declaração de ter sofrido ou não penalidades
Declaração de Conta bancaria para deposito salarial. (Sicoob ou Banco do Brasil)
Declaração nepotismo
Declaração de não acúmulos de cargos

Art.3º O não comparecimento do candidato, bem como a não apresentação dos documentos exigidos até a data aprazada ou não havendo justificativa para tal falta, importara em renuncia tácita do candidato a vaga que se classificou.

Barra Bonita-SC em 25 de abril de 2016.
Darci João Frizon
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 113, DE 25 DE ABRIL DE 2016. REVOGA PORTARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA N.º 113, de 25 de abril de 2016.

Revoga Portaria e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, bem como os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município;

Resolve,

Art.1º. Fica Revogada a Portaria nº218/2014, que concedia Gratificação Funcional a servidora Jezica Guaragni, matricula nº238601, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 25 de abril de 2016.
Darci João Frizon
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Servidor Responsável

PORTARIA N.º 114, DE 25 DE ABRIL DE 2016. CONCEDE GRATIFICAÇÃO FUNCIONAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA N.º 114, de 25 de abril de 2016.
Concede Gratificação Funcional e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com o Artigo 68 da Lei Complementar 049, de 08 de novembro de 2013, bem como os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município;

Resolve,

Art.1º. Fica concedido Gratificação Funcional a servidora Jessica Bergmann, matricula nº331702, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais), para exercer as atividades alem daquelas próprias de seu cargo de carreira, especialmente serviços da Junta Militar, encaminhar carteiras de trabalhos e Identidades.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 25 de abril de 2016.
Darci João Frizon
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Servidor Responsável

PORTARIA N.º107, DE 25 DE ABRIL DE 2016. DESIGNA SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA N.º107, de 25 de abril de 2016.

Designa servidora e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município,

Resolve,

Art.1º. Fica designada a servidora Jéssica Bergmann, matricula nº 3317.01-01, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para desempenhar as funções de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 25 de abril de 2016.
Darci João Frizon
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei nº065/97.

Servidor Responsável

PORTARIA N.º110, DE 25 DE ABRIL DE 2016. "CONTRATA SERVIDORA PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"
PORTARIA N.º110, de 25 de abril de 2016.

"Contrata servidora para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público e da outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; e em conformidade com a Lei nº 339/2003 de 26 de fevereiro de 2003 e edital de processo seletivo simplificado nº002/2016

Resolve,

Art.1º. Fica contratada a senhora, Vanessa Breier Krzyzanovski, brasileira, CPF nº086.913.899-58 , residente e domiciliada no município de Barra Bonita para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar na Micro área 01, pelo período de 25 de abril de 2016 a 20 de junho de 2016, em substituição a servidora Marines T. Bonatto, sob regime estatutário e regime Geral de Previdência Social.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor, na da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 25 de abril de 2016.
Darci Joao Frizon
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e, publicada na forma da Lei.

Servidor Responsável

PORTARIA N.º115, DE 25 DE ABRIL DE 2016. CONCEDE GRATIFICAÇÃO FUNCIONAL A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
PORTARIA N.º115, de 25 de abril de 2016.
Concede Gratificação Funcional a servidora e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município,

Resolve,

Art.1º. Art.2º Concede Gratificação Funcional a servidora Sirlei Bernat, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer as atividades além daquelas próprias de seu cargo de carreira, especialmente para executar ações e serviços de Gestão e Controle, elaboração de Relatório de Gestão, relatórios quadrimestrais e anuais da saúde e Pactuações de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores de Saúde, no valor de R$300,00(trezentos reais).

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01.04.2016.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario em especial Portaria nº066/2016.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 25 de abril de 2016.
Darci João Frizon
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Servidor Responsável

PORTARIA N°. 116, DE 26 DE MARÇO DE 2016. "DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA AVERIGUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO BOLETIM DE OCORRÊNCIA REGISTRO; 00430-2016-00060 DE 25/04/2016"

PORTARIA N°. 116, DE 26 DE MARÇO DE 2016.

"Dispõe sobre instauração de processo de sindicância para averiguação das informações contidas no Boletim de Ocorrência Registro; 00430-2016-00060 de 25/04/2016"

DARCI JOÃO FRIZON, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997 e, atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº37/ 2011.
RESOLVE:
Art. 1° Instaurar Processo de Sindicância com o objetivo de apurar, elucidar, avaliar fatos relevantes e referentes às informações contidas no Boletim de Ocorrência - registrado sob o n. 00430-2016-00060 de 25/04/2016 na Delegacia de Polícia de Fronteira de Barra Bonita.
Art. 2° Caberá à comissão permanente de sindicância, consoante na Portaria nº 111/2016, conduzir e desenvolver os trabalhos.
Art. 3º A sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Bonita, 26 de abril de 2016.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DARCI JOÃO FRIZON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112, DE 25 DE ABRIL DE 2016. CONCEDE ADIANTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 112, de 25 de abril de 2016.

Concede adiantamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.

Art.1º. Conceder Adiantamento à servidora Simone Wingert , matrícula nº 417701, ocupante do cargo de Fiscal Sanitarista , do Quadro de Geral da Prefeitura Municipal, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, na importância de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme Memorando nº019/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 25 de abril de 2015.
Darci João Frizon
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Servidor Responsável

Camara de Vereadores de Barra Bonita

INDICAÇÃO 007/2016

Epígrafe	PROPOSIÇÃO INDICAÇÃO Nº 007/2016
Vocativo	EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA BONITA, ESTADO DE SANTA CATARINA.
Texto	O Vereador que esta subscreve, requer a Vossa Excelência, nos termos dos artigos 79, 81, 89 e 101, do Regimento Interno, seja esta INDICAÇÃO submetida ao Plenário para aprovação e envio ao Senhor Prefeito Municipal Darci João Frizon o qual requer seja feita o patrolamento e cascalhamento das estradas de acesso à linha Progresso até a divisa do município de Romelândia, bem como as Cabeceiras da Ponte do Rio das Antas que estão danificadas devido as fortes chuvas.
Justificativa	Tal reivindicação se faz necessário, uma vez que as estradas estão bastante danificadas necessitando a recuperação, já que a um grande fluxo de veículos diários por estas estradas, bem como o transporte de alunos. Por derradeiro, sem a pretensão de ter esgotado o tema, espero que na medida do possível possa ser concretizado esta reivindicação.
Fecho	Nestes Termos em que, Pede e Aguarda Deferimento Sala das Reuniões, 11 de abril de 2016. MARILEI JULIA GIROLDI KOZERSKI Vereador da Bancada PSD

INDICAÇÃO 008/2016

Epígrafe	PROPOSIÇÃO INDICAÇÃO Nº 008/2016
Vocativo	EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA BONITA, ESTADO DE SANTA CATARINA.
Texto	O Vereador que esta subscreve, requer a Vossa Excelência, nos termos dos artigos 79, 81, 89 e 101, do Regimento Interno, seja esta INDICAÇÃO submetida ao Plenário para aprovação e envio ao Senhor Prefeito Municipal Darci João Frizon o qual requer seja feita a recuperação da estrada de acesso a propriedade de José Zangalli.
Justificativa	Tal reivindicação se faz necessário, uma vez que as estrada de acesso a propriedade esta bastante danificada necessitando a recuperação. Por derradeiro, sem a pretensão de ter esgotado o tema, espero que na medida do possível possa ser concretizado esta reivindicação.

Fecho	Nestes Termos em que, Pede e Aguarda Deferimento Sala das Reuniões, 11 de abril de 2016. MARILEI JULIA GIROLDI KOZERSKI Vereador da Bancada PSD

INDICAÇÃO 009/2016

Epígrafe	PROPOSIÇÃO INDICAÇÃO Nº 009/2016
Vocativo	EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA BONITA, ESTADO DE SANTA CATARINA.
Texto	O Vereador que esta subscreve, requer a Vossa Excelência, nos termos dos artigos 79, 81, 89 e 101, do Regimento Interno, seja esta INDICAÇÃO submetida ao Plenário para aprovação e envio ao Senhor Prefeito Municipal Darci João Frizon e a Secretaria de Educação o qual requer seja confeccionada de forma padronizada a carteirinha de estudante e professores da rede municipal de ensino de Barra Bonita.
Justificativa	Tal reivindicação se faz necessário, por ser uma maneira de incentivar a cultura, o lazer e o ensino em diferentes espaços sociais. Sendo que em locais como: museus, teatros, zoológicos, cinemas, parques e estádios esportivos a carteirinha possibilitará a comprovação de estudante ou professor. Por derradeiro, sem a pretensão de ter esgotado o tema, espero que na medida do possível possa ser concretizado esta reivindicação.
Fecho	Nestes Termos em que, Pede e Aguarda Deferimento Sala das Reuniões, 11 de abril de 2016. NÁDIA MARIA FERRONATTO BERNARDI Vereadora da Bancada PT

INDICAÇÃO 010/2016

Epígrafe	PROPOSIÇÃO INDICAÇÃO Nº 010/2016
Vocativo	EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA BONITA, ESTADO DE SANTA CATARINA.
Texto	O Vereador que esta subscreve, requer a Vossa Excelência, nos termos dos artigos 79, 81, 89 e 101, do Regimento Interno, seja esta INDICAÇÃO submetida ao Plenário para aprovação e envio ao Senhor Prefeito Municipal Darci João Frizon o qual requer seja substituído o padrão de energia elétrica da Escola Básica Municipal Olavo Bilac na linha Treze de Maio.
Justificativa	Tal reivindicação se faz necessário, uma vez que a estrutura atual não suporta o uso de aparelhos elétricos como climatizadores, tendo constantes quedas de energia, podendo ocorrer a danificação de demais aparelhos elétricos. Por derradeiro, sem a pretensão de ter esgotado o tema, espero que na medida do possível possa ser concretizado esta reivindicação.

Fecho	Nestes Termos em que, Pede e Aguarda Deferimento Sala das Reuniões, 11 de abril de 2016. NÁDIA MARIA FERRONATTO BERNARDI Vereadora da Bancada PT

INDICAÇÃO 011/2016

Epígrafe	PROPOSIÇÃO INDICAÇÃO Nº 011/2016
Vocativo	EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA BONITA, ESTADO DE SANTA CATARINA.
Texto	O Vereador que esta subscreve, requer a Vossa Excelência, nos termos dos artigos 79, 81, 89 e 101, do Regimento Interno, seja esta INDICAÇÃO submetida ao Plenário para aprovação e envio ao Senhor Prefeito Municipal Darci João Frizon, requer a colocação de lombada e placas de sinalização nas proximidades da residência de Franciele Caneppelle na Linha Pomba Branca e na linha São Judas Tadeu Próximo a propriedade de Nelson Perin.
Justificativa	Tal reivindicação tem por objetivo de evitar acidentes, pois nos locais tem grande fluxo de veículos, travessia de pessoas, crianças e animais, bem como ao encaminhamento ao conselho municipal de transito para aprovação. Por derradeiro, sem a pretensão de ter esgotado o tema, espero que na medida do possível possa ser concretizado esta reivindicação.
Fecho	Nestes Termos em que, Pede e Aguarda Deferimento Sala das Reuniões, 19 de abril de 2016. AGNALDO DERESZ Vereador da Bancada PMDB JOACIR RALDI Vereador da Bancada PMDB

PORTARIA Nº010/2016

PORTARIA N.º010, de 26 de Abril de 2016.
Concede Adicional de Cursos ao Servidor e da Outras Providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e XXXV, do artigo 24, do Regimento Interno, combinado com o inciso XIX, do artigo 47, da Lei l Orgânica deste Município, de acordo coa as disposições do Art.94 da lei Complementar 037/2011, de 07 de novembro de 2011.

Resolve,

Art.1º. Conceder Adicional de Cursos ao Servidor estável Rogerio Tesser, matricula nº 2569-0-3, ocupante do cargo de Agente Legislativo, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com exercício na Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, por ter concluído curso de aperfeiçoamento, correspondente a Vantagem de 2% (dois por cento) sobre o vencimento conforme art.95 do estatuto dos servidores do município de Barra Bonita - SC.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de abril de 2016.

Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 26 de Abril de 2016.
JOACIR RALDI
Presidente do Legislativo

Esta Portaria foi registrada e
Publicada na forma Lei de 11/05/2012.

Barra Velha

Prefeitura

CONTRATO 009/2016 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato n° 009/2016
Contratada: LOGICA ESCOLA DE COMPUTAÇÃO LTDA ME
Licitação: Proc. Administrativo 025/2016 - Pregão Presencial. nº 017/2016
Objeto: Locação de equipamento de informática e contratação de empresa especializada em manutenção de hardware e software para Secretaria de Educação do município de Barra Velha. Conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 49.790,00 (quarenta e nove mil setecentos e noventa reais)
Data da assinatura: 19/04/2016
Data do vencimento: 19/04/2017
Barra Velha, 19 de abril de 2016
VICTOR EMMANUEL DE AGUIAR –
Pela Empresa Contratada
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO -
Prefeito

CONTRATO 010/2016 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato n° 010/2016
Contratada: ANGELO RICARDO DE SOUZA DE OLIVEIRA ME
Licitação: Proc. Administrativo 025/2016 - Pregão Presencial. nº 017/2016
Objeto: Locação de equipamento de informática e contratação de empresa especializada em manutenção de hardware e software para Secretaria de Educação do município de Barra Velha. Conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)
Data da assinatura: 19/04/2016
Data do vencimento: 19/04/2017
Barra Velha, 19 de abril de 2016
ANGELO RICARDO DE SOUZA DE OLIVEIRA –
Pela Empresa Contratada
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO -
Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 062/2016

DECRETO N° 062/2016 DE 26 DE ABRIL DE 2016.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3589/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3604/2015 - Lei Orçamentária para 2016,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2016, Lei Municipal n° 3604/2015:

11. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

1101.08.243.0006.2056	Proteção Especial de Média Complexidade	1.797,97
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	1.797,97
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	1.797,97

1101.08.244.0006.2060	Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Habitação	3.868,45
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	3.868,45
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	3.868,45

18. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1801.10.301.0004.2033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	6.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.02.000000	Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.02.000000	Outras Despesas Correntes	6.000,00

1801.10.302.0004.2043	Atendimento Psico Social	10.000,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.2.28.000187	Outras Despesas Correntes	130.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.2.28.000187	Pessoal e Encargos Sociais	130.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 26 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 53/2016

DECRETO N° 053/2016 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

Atualiza as normas de controle interno constante do Anexo I, a Agenda de Obrigações constante do Anexo II e o Check List constante do Anexo XII, todos aprovados pelo Decreto nº 091/2010 e atualizações posteriores e dá outras providências.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 4°, §2°, da Lei Municipal n° 1920/2003,

Considerando, a atualização permanente pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público com implicações nas normas de controle interno;

Considerando, que o Tribunal de Contas do Estado editou a IN TC nº 20, de 31 de agosto de 2015, alterando as normas relacionadas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico;

Considerando, a alteração permanente da legislação relacionada à execução de atos da administração editada pelo Governo Federal e órgão de fiscalização;

Considerando, que o sistema de controle interno constitui ainda um processo em evolução e assim necessita de aperfeiçoamento constante das normas de controle interno para execução dos atos da administração,

DECRETA,

Art. 1° Os Anexos I, II e XII, aprovados pelo Decreto nº 091/2010 passam a vigorar com as atualizações neles introduzidas e integrantes deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 05 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

LEI Nº 3631/2016

LEI N° 3631/2016 DE 15 DE ABRIL DE 2016.

DENOMINA VIA PÚBLICA A RUA JOÃO MARTINS WISBECK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu-SC, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Rua João Martins Wisbeck" a via pública que inicia perpendicular à Rua Paulo Francisco de Andrade no km 1,61 nas seguintes coordenadas: lat. 27º 25' 47.03" Sul, long. 48º 46' 4.36" Oeste, seguindo de Sul para Norte com a distância de 275 metros e termina com coordenadas: lat. 27º 25' 38.06" Sul e long. 48º 46' 3.07" Oeste, localidade de São Mateus, Biguaçu/SC.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 15 de abril de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei nº 3631 /2016, de 15/04/2016
Sancionada em 15/04/2016
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

REVOGAÇÃO PP 43/2016 E PP45/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PP 43/2016 PMB
O Prefeito Municipal de Biguaçu Senhor Ramon Wollinger, torna público para conhecimento de todos os interessados, a Revogação, devido à falta de empresas interessadas em apresentar proposta, do Processo Licitatório PP 43/2016 PMB, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS PARA O CCI, RECRIA, CREAS E CASA LAR".
Biguaçu, 18 de abril de 2016
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PP 45/2016 PMB
O Prefeito Municipal de Biguaçu Senhor Ramon Wollinger, torna público para conhecimento de todos os interessados, a Revogação, devido à falta de empresas interessadas em apresentar proposta, do Processo Licitatório PP 45/2016 PMB, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE 1 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, PARA SECRETARIA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO.
Biguaçu, 18 de abril de 2016
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

REVOGAÇÃO PP 67/2016 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PP 67/2016 PMB
O Prefeito Municipal de Biguaçu Senhor Ramon Wollinger, torna público para conhecimento de todos os interessados, a Revogação, por conveniência administrativa, do Processo Licitatório PP 67/2016 PMB, que tem por objeto " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO BIGUAÇU 183 ANOS NO PERÍODO DE 12 À 15 DE MAIO DE 2016, NA PRAÇA NEREU RAMOS DE BIGUAÇU".
Biguaçu, 26 de abril de 2016
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

GASTOS COM EDUCAÇÃO

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Biguaçu

RREO – Anexo 8 (LDB, art. 72)

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS Á MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - MDEB.
REFERÊNCIA ATÉ FEVEREIRO DE 2016

1. Receita produto de Impostos.	**15.159.344,97**
1.1. Receita de Impostos	**3.202.568,03**
1.1. Receita de IPTU	578.077,50
1.2. Receita de ITBI	263.340,94
1.3. Receita de ISS	1.851.135,23
1.4. Receita de IRRF	229.210,21
1.5. Receita de Multas e Juros de Mora sobre os Impostos	58.036,93
1.6. Receita de Dívida Ativa de Impostos	58.044,04
1.7. Receita de Multas e Juros de Mora sobre a Dívida Ativa de Impostos	306.498,51
1.8. (-) Descontos e Renúncia de Receita	-141.775,33
1.2. Receita de Transferências Constitucionais e Legais	**11.956.776,94**
2.1. Cota-Parte do FPM – Parcela referente à CF, art. 159, alínea “b”.	4.699.361,84
2.2. Cota-Parte do FPM – Parcela referente à CF, art. 159, alínea “d”.	0,00
2.3. Cota-Parte do ITR	2.339,08
2.4. Cota-Parte do ICMS	6.419.443,13
2.5. ICMS – Desoneração – LC nº 87/1996	24.607,26
2.6. Cota-Parte do IPI Exportação	98.273,36
2.7. Cota-Parte do IPVA	712.752,27
2.8. Cota-Parte IOF - Ouro	0,00

2. Origem dos Recursos Vinculados à MDEB

CÓDIGO D.R.	ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	VALOR
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para MDEB (28,05% do item 1, conforme LOA)	4.252.196,26
0.1.01.000000	Cancelamento de Restos a Pagar	0,00
0.3.01.000000	Superávit Financeiro Impostos para MDEB	0,00
0.1.06.000000	Transferências do Salário Educação	353.060,53
0.1.06.000000	Cancelamento de Restos a Pagar	0,00
0.3.06.000000	Superávit Financeiro das Transferências do salário Educação	0,00
0.1.07.000000	Programa Dinheiro Direto nas Escolas – PDDE	0,00
0.3.07.000000	Superávit Financeiro do PDDE	0,00
0.1.09.000000	Programa Nacional de Transportes Escolar – PNATE	5.870,99
0.3.09.000000	Superávit Financeiro do PNATE	0,00
0.3.09.000000	Cancelamento de Restos a Pagar	0,00
0.1.11.000000	Brasil Carinhoso	66.113,77
0.3.11.000000	Superávit Financeiro Brasil Carinhoso	0,00
0.3.11.000000	Cancelamento de Restos a Pagar	0,00
0.1.21.000000	Programa de Ações Articuladas	106.819,69
0.1.12.000000	Transferências de Recursos do FUNDEB – 100,00%	2.764.967,82
0.3.13.000000	Superávit Financeiro de Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00
0.1.70.000201	Cobertura de Quadra em Escola	0,00
0.1.70.000140	Convênio MEC-Ampliação da Rede Física de Ensino	0,00
0.9.95.000140	Cancelamento de Restos a Pagar	0,00
0.1.71.000012	Convênio SDR – Transporte Escolar	0,00
0.3.71.000012	Superávit Financeiro Convênio SDR – Transporte Escolar	0,00

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Biguaçu

0.1.81.000001	Remuneração de Depósito Bancário – FUNDEB	2.001,36
0.3.81.000001	Superávit Financeiro RDB – FUNDEB	0,00
0.1.81.000002	RDB – Salário Educação	4.944,36
0.3.81.000002	Superávit Financeiro RDB – Salário Educação	0,00
0.3.81.000002	Cancelamento de Restos a Pagar	0,00
0.1.81.000006	RDB – PNATE	219,59
0.3.81.000006	Superávit Financeiros RDB – PNATE	0,00
0.1.81.000011	RDB – Convênio SDR – Transporte Escolar.	352,57
0.3.81.000011	Superávit Financeiro RDB Convênio SDR – Transporte Escolar	0,00
0.3.85.000099	Superávit Financeiro Alienação de Bens da Educação	0,00
	TOTAL	**7.556.546,94**

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS Á MDEB					
CÓDIGO DA F.R.	**CÓDIGO SUB-FUNÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR DA EXIGÊNCIA LEGAL**	**DESPESA LIQUIDADA ATÉ O MÊS**	**DIFERENÇA**
3.1. Receita de Impostos			**4.252.196,26**	**3.849.308,96**	**-402.887,30**
0.1.01.000000	361	Ensino Fundamental	1.271.324,90	868.364,41	-402.960,49
0.1.01.000000	365	Educação Infantil	580.557,35	580.557,35	0,00
0.1.01.000000	366	Educação Jovens e Adultos	8.958,62	8.958,62	0,00
0.1.01.000000	843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00
0.1.01.000000		Retenção FUNDEB	2.391.355,39	2.391.428,58	73,19
0.3.01.000000	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
0.3.01.000000	365	Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
(+) Cancelamento de Restos a Pagar			0,00	0,00	0,00
(-) RP não Processado e Inscrito sem Cobertura Financeira			0,00	0,00	0,00
(+) Pagamento de RP Inscrito sem Cobertura Financeira			0,00	0,00	0,00
3.2. Receita do Fundeb e de RDB			**2.766.969,18**	**1.893.415,77**	**-873.553,41**
0.1.12.000000	361	Ensino Fundamental	1.460.733,21	589.181,16	-871.552,05
0.1.12.000000	365	Educação Infantil	1.304.234,61	1.304.234,61	0,00
0.1.81.000001	361	Ensino Fundamental	2.001,36	0,00	-2.001,36
3.3. Recursos do SF do FUNDEB a ser Aplicado até março 2016			**0,00**	**0,00**	**0,00**
0.3.13.000000	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
0.3.81.000001	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
3.4. Receita de Outras Fontes			**537.381,50**	**181.281,11**	**-356.100,39**
0.1.06.000000	361	Ensino Fundamental	302.373,02	48.790,10	-253.582,92
0.1.06.000000	365	Educação Infantil	50.687,51	50.687,51	0,00
0.1.06.000000	Cancelamento de Restos a Pagar		0,00	0,00	0,00
0.3.06.000000	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
0.3.06.000000	365	Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
0.1.07.000000	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
0.3.07.000000	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
0.1.09.000000	361	Ensino Fundamental	5.870,99	0,00	-5.870,99
0.3.09.000000	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
0.3.09.000000	Cancelamento de Restos a Pagar		0,00	0,00	0,00
0.1.11.000000	365	Educação Infantil	66.113,77	0,00	-66.113,77
0.3.11.000000	365	Educação Infantil	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Biguaçu

0.3.11.000000	Cancelamento de Restos a Pagar		0,00	0,00	0,00
0.1.21.000000	365	Ensino Infantil	106.819,69	81.803,50	-25.016,19
0.1.70.000201	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
0.1.70.000140	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
0.9.95.000140	Cancelamento de Restos a Pagar		0,00	0,00	0,00
0.1.71.000012	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
0.3.71.000012	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
0.1.81.000002	361	Ensino Fundamental	4.944,36	0,00	-4.944,36
0.3.81.000002	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
0.3.81.000002	Cancelamento de Restos a Pagar		0,00	0,00	0,00
0.1.81.000006	361	Ensino Fundamental	219,59	0,00	-219,59
0.3.81.000006	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
0.1.81.000011	361	Ensino Fundamental	352,57	0,00	-352,57
0.3.81.000011	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
0.3.85.000099	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
TOTAL			**7.556.546,94**	**5.924.005,84**	**-1.632.541,10**

4. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS	**MÍNIMO**	**REALIZADO**	**DIFERENÇA**
4.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**25% do item 1**	**25,39%**	**0,39%**
4.2. Remuneração dos Profissionais do Magistério	**60% do Fundeb**	**68,43%**	**8,43%**
4.3. Aplicação dos recursos do FUNDEB no Exercício	**95%**	**68,43%**	**-26,57%**

5. MEMÓRIA DE CALCULO DOS % DE GASTOS MÍNIMOS REALIZADOS
4.1 = 3.849.308,96X100/15.159.344,97=**25,39%**
4.2 = 1.893.415,77X100/2.766.969,18=**68,43%**
4.3 = 1.893.415,77X100/2.766.969,18=**68,43%**

Biguaçu, 31 de março de 2016.

RAMON WOLINGER
Prefeito Municipal

MARCIA RODRIGUES DE AZEVEDO
Secretária Municipal da Educação

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora – CRC/SC 028726/O-6

MANOEL CUSTÓDIO
Secretário Municipal da Fazenda

GASTOS COM SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

RREO – Anexo 12 (LC nº 141/2012, art. 35)

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS Á AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS.
REFERÊNCIA ATÉ FEVEREIRO DE 2016

1. Receita produto de Impostos.	**15.159.344,97**
1.1. Receita de Impostos	**3.202.568,03**
1.1. Receita de IPTU	578.077,50
1.2. Receita de ITBI	263.340,94
1.3. Receita de ISS	1.851.135,23
1.4. Receita de IRRF	229.210,21
1.5. Receita de Multas e Juros de Mora sobre os Impostos	58.036,93
1.6. Receita de Dívida Ativa de Impostos	58.044,04
1.7. Receita de Multas e Juros de Mora sobre a Dívida Ativa de Impostos	306.498,51
1.8. (-) Descontos e Renúncia de Receita	-141.775,33
1.2. Receita de Transferências Constitucionais e Legais	**11.956.776,94**
2.1. Cota-Parte do FPM – Parcela referente à CF, art. 159, alínea “b”.	4.699.361,84
2.2. Cota-Parte do ITR	2.339,08
2.3. Cota-Parte do ICMS	6.419.443,13
2.4. ICMS – Desoneração – LC nº 87/1996	24.607,26
2.5. Cota-Parte do IPI Exportação	98.273,36
2.6. Cota-Parte do IPVA	712.752,27
2.7. Cota-Parte IOF - Ouro	0,00

2. Origem dos Recursos Vinculados a ASPS

CÓDIGO D.R.	ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	VALOR
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS (22,28% do item 1, conforme LOA)	3.377.502,06
0.1.02.000000	Déficit Financeiro dos Recursos de impostos p/ ASPS	0,00
0.1.02.000000	Cancelamento de Restos a Pagar	0,00
0.3.14.000000	Superávit Financeiro Construção do Hospital de Biguaçu	0,00
0.2.20.000000	Outras Receitas Correntes	0,00
0.6.20.000000	Superávit Financeiro de Outras Receitas Correntes	0,00
0.2.27.000000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária/Outras Receitas Correntes	26.552,99
0.6.27.000000	Superávit Financeiro Taxa de Vigilância Sanitária	0,00
0.6.27.000000	Cancelamento de Restos a Pagar	0,00
0.2.28.000015	Teto Municipal Rede de Urgência (UPA)	340.000,00
0.6.28.000015	Superávit Financeiro Teto Municipal Rede de Urgência (UPA)	0,00
0.9.28.000015	Cancelamento de Restos a Pagar	0,00
0.2.98.000041	Cancelamento de Restos a Pagar	0,00
0.2.28.000042	Piso de Atenção Básica – PAB Fixo	388.284,00
0.9.28.000042	Cancelamento de Restos a Pagar	0,00
0.6.28.000042	Superávit Financeiro Piso de Atenção Básica – PAB Fixo	0,00
0.2.28.000043	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - PFVISA-Parte	9.691,76
0.6.28.000043	Superávit Financeiro Piso Fixo de Vig. San. – PFVISA – Parte do FNS	0,00
0.9.28.000043	Cancelamento de Restos a Pagar	0,00

0.2.28.000044	Componente Básico de Assistência Farmacêutica	75.204,60
0.6.28.000044	Superávit Financeiro Componente Básico de Assistência Farmacêutica	0,00
0.9.28.000044	Cancelamento de Restos a Pagar	0,00
0.2.28.000045	Piso Fixo de Vigilância Sanitária – Parte ANVISA	2.996,24
0.6.28.000045	Superávit Financeiro Piso Fixo de Vigilância Sanitária – Parte ANVISA	0,00
0.9.28.000047	Cancelamento de Restos a Pagar	0,00
0.9.28.000049	Cancelamento de Restos a Pagar	0,00
0.2.28.000107	Piso Fixo de Vigilância em Saúde	91.135,88
0.6.28.000107	Superávit Financeiro Piso Fixo de Vigilância em Saúde	0,00
0.2.28.000046	Agentes Comunitários de Saúde	196.716,00
0.6.28.000046	Superávit Financeiro Agentes Comunitários de Saúde	0,00
0.2.28.000047	Saúde da Família	255.120,00
0.6.28.000047	Superávit Financeiro Saúde da Família	0,00
0.2.28.000120	Incentivo ao Programa Nacional de HIV/AIDS e Outras DST	0,00
0.6.28.000120	Superávit Financeiro Incentivo ao Prog. Nac. de HIV/AIDS e Outras DST	0,00
0.6.28.000120	Cancelamento de Restos a Pagar	0,00
0.2.28.000048	SAMU-Serviço Atendimento Médico de Urgência	43.838,00
0.9.28.000048	Cancelamento de Restos a Pagar	0,00
0.2.28.000049	Centro de Especialidades Odontológicas – MAC/CEO	19.800,00
0.6.28.000049	Superávit Financeiro Centro de Espec. Odontológicas – MAC/CEO	0,00
0.2.28.000050	Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF	40.000,00
0.6.28.000050	Superávit Financeiro Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF	0,00
0.9.28.000050	Cancelamento de Restos a Pagar	0,00
0.2.28.000056	Programa Nacional de Atenção Domiciliar – EMAD	50.000,00
0.6.28.000056	Superávit Financeiro Programa Nacional de Atenção Domiciliar – EMAD	0,00
0.9.28.000056	Cancelamento de Restos a Pagar	0,00
0.2.28.000057	Programa Nacional de Equipes Multiprofissionais de Apoio – EMAP	6.000,00
0.6.28.000057	Superávit Financeiro Progr.Nacional Equipes Multip. de Apoio – EMAP	0,00
0.9.28.000057	Cancelamento de Restos a Pagar	0,00
0.2.28.000104	Rede Brasil sem Miséria (Prótese dentária)	10.000,00
0.6.28.000104	Superávit Financeiro Rede Brasil sem Miséria (Prótese dentária)	0,00
0.9.28.000107	Cancelamento de Restos a Pagar	0,00
0.2.28.000108	Incentivo de Qualificação das Ações de Dengue	0,00
0.9.28.000108	Cancelamento de Restos a Pagar	0,00
0.2.28.000111	MAC-Hospital Regional de Biguaçu	2.496.788,64
0.2.28.000119	Teto Municipal MAC Ambulatorial e Hospitalar	293.586,38
0.6.28.000119	Superávit Financeiro Teto Municipal MAC Ambulatorial e Hospitalar	0,00
0.9.28.000119	Cancelamento de Restos a Pagar	0,00
0.2.28.000120	Incentivo ao Programa Nacional de HIV/AIDS e Outra	21.499,98
0.2.28.000179	Programa Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ	290.700,00
0.6.28.000179	Superávit Financeiro Prog. Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ	0,00
0.2.28.000184	Saúde Bucal	26.760,00
0.6.28.000184	Superávit Financeiro Saúde Bucal	0,00
0.6.28.000186	Superávit Financeiro Aquisição de Equipamentos p/UBS	0,00
0.2.28.000187	Rede Psico Social	56.610,00
0.6.28.000187	Superávit Financeiro Rede Psico Social	0,00
0.6.28.000203	Superávit Financeiro Compensação de Especificidades Regionais	0,00
0.6.28.000206	Superávit Financeiro MAC – Rede Viver sem Limites	0,00
0.6.28.000206	Cancelamento de Restos a Pagar	0,00
0.6.29.000051	Superávit Financeiro Vigilância Sanitária	0,00
0.2.29.000052	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	145.017,48

0.2.29.000053	Centro Especialidades Odontológicas	29.805,00
0.6.29.000053	Superávit Financeiro Centro Especialidades Odontológicas	0,00
0.2.29.000054	Co-Financiamento – PAB	174.150,00
0.6.29.000054	Superávit Financeiro Co-Financiamento – PAB	0,00
0.2.29.000112	MAC - Hospital Regional de Biguaçu	0,00
0.2.29.000125	ASPS - Manutenção do FMS	0,00
0.2.29.000125	ASPS - Manutenção do FMS	0,00
0.6.29.000188	Superávit Financeiro Produção Hospitalar e Ambulatorial	0,00
0.2.30.000000	Transf. Municípios de Governador Celso Ramos e Antônio Carlos	0,00
0.6.30.000000	Superávit Financeiro Transf. Mun. Gover. Celso Ramos e Antônio Carlos	0,00
0.2.70.000102	Convênio Ministério da Saúde – UPA	0,00
0.6.70.000102	Superávit Financeiro Convênio Ministério da Saúde – UPA	0,00
0.2.70.000126	Convênio Ministério da Saúde – UBS Centro	0,00
0.2.70.000172	Convênio Ministério da Saúde – UBS Fundos	0,00
0.2.70.000176	Convênio MS – Construção da UBS – Prado	0,00
0.6.70.000176	Superávit Financeiro Convênio MS – Construção da UBS – Prado	0,00
0.2.70.000180	Programa Requalificação de UBS – Reforma/Ampliação	0,00
0.2.70.000185	Convênio MS – Aquisição de Equipamentos para o Hospital	0,00
0.2.70.000185	Convênio MS – Aquisição de Equipamentos para o Hospital	0,00
0.2.70.000186	Aquisição de Eptos para UBS	0,00
0.6.70.000192	Superávit Financeiro Convênio MS Programa de Requalificação UBS	0,00
0.6.70.000192	Cancelamento de Restos a Pagar	0,00
0.6.70.000197	Superávit Financeiro Convênio MS – Construção da UBS – Prado	0,00
0.2.70.000208	Implantação e Manutenção de Polos de Academia de Saúde	0,00
0.2.71.000055	Convênio SDR – Construção Hospital Regional	0,00
0.2.71.000055	Convênio SDR – Construção Hospital Regional	0,00
0.2.71.000060	Convênio SDR - Aquisição de Equipamentos p/Hospital	0,00
0.3.80.000000	Superávit Financeiro RDB de Recursos Ordinários	0,00
0.2.81.000041	Receita de RDB de Recursos Vinculados à Saúde	95.780,22
0.6.81.000041	Superávit Financeiro de Receita de RDB Vinculados à Saúde	0,00
0.6.81.000204	Superávit Financeiro de Receita de RDB Convênio SDR	0,00
0.2.85.000101	Alienação de Veículos da Saúde	0,00
0.6.85.000101	Superávit Financeiro Alienação de Veículos da Saúde	0,00
0.2.28.000207	Incentivo a Saúde no Sistema Penitenciário	20.505,80
0.2.28.000193	Programa Saúde na Escola	0,00
	TOTAL	**8.584.045,03**

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS Á AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
CÓDIGO DA F.R.	**CÓDIGO SUB-FUNÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXIGÊNCIA LEGAL**	**DESPESA LIQUIDADA ATÉ O MÊS**	**DIFERENÇA**
3.1. Receita de Impostos			**3.377.502,06**	**4.307.659,08**	**930.157,02**
0.1.02.000000	301	Atenção Básica	1.978.140,54	2.908.297,56	930.157,02
0.1.02.000000	302	Assistência Hosp. e Ambul.	1.362.589,50	1.362.589,50	0,00
0.1.02.000000	304	Vigilância Sanitária	4.967,55	4.967,55	0,00
0.1.02.000000	305	Vigilância Epidemiológica	31.804,47	31.804,47	0,00
0.1.02.000000	306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00
0.3.02.000000	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
(+) Cancelamento de Restos a Pagar			0,00	0,00	0,00
(-) RP não Processado e Inscrito sem Cobertura Financeira			0,00	0,00	0,00
3.2. Receita de Outras Fontes			**5.206.542,97**	**4.388.815,94**	**-817.727,03**
0.3.14.000000	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.2.20.000000	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.6.20.000000	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.2.27.000000	304	Vigilância Sanitária	26.552,99	45.919,76	19.366,77
0.6.27.000000	304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
0.6.27.000000	Cancelamento de Restos a Pagar		0,00	0,00	0,00
0.2.28.000015	301	Atenção Básica	340.000,00	57.821,14	-282.178,86
0.6.28.000015	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.9.28.000015	Cancelamento de Restos a Pagar		0,00	0,00	0,00
0.2.98.000041	Cancelamento de Restos a Pagar		0,00	0,00	0,00
0.2.28.000042	301	Atenção Básica	388.284,00	258.856,00	-129.428,00
0.9.28.000042	Cancelamento de Restos a Pagar		0,00	0,00	0,00
0.6.28.000042	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.2.28.000043	304	Vigilância Sanitária	9.691,76	0,00	-9.691,76
0.6.28.000043	304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
0.9.28.000043	Cancelamento de Restos a Pagar		0,00	0,00	0,00
0.2.28.000044	301	Atenção Básica	75.204,60	37.895,87	-37.308,73
0.6.28.000044	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.9.28.000044	Cancelamento de Restos a Pagar		0,00	0,00	0,00
0.2.28.000045	304	Vigilância Sanitária	2.996,24	0,00	-2.996,24
0.6.28.000045	304	Vigilância Sanitária	0.00	0,00	0,00
0.9.28.000047	Cancelamento de Restos a Pagar		0,00	0,00	0,00
0.9.28.000049	Cancelamento de Restos a Pagar		0,00	0,00	0,00
0.2.28.000107	305	Vigilância Epidemiológica	91.135,88	67.895,94	-23.239,94
0.6.28.000107	305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00
0.2.28.000046	301	Atenção Básica	196.716,00	245.216,40	48.500,40
0.6.28.000046	301	Atenção Básica	0,00	0.00	0,00
0.2.28.000047	301	Atenção Básica	255.120,00	220.860,00	-34.260,00
0.6.28.000047	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.2.28.000120	301	Atenção Básica	21.499,98	1.000,00	-20.499,98
0.6.28.000120	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.6.28.000120	Cancelamento de Restos a Pagar		0,00	0,00	0,00
0.2.28.000048	302	Assistência Hosp. e Ambul.	43.838,00	0,00	-43.838,00
0.9.28.000048	Cancelamento de Restos a Pagar		0,00	0,00	0,00

0.2.28.000049	301	Atenção Básica	19.800,00	0,00	-19.800,00
0.6.28.000049	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.2.28.000050	301	Atenção Básica	40.000,00	80.000,00	40.000,00
0.6.28.000050	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.9.28.000050	Cancelamento de Restos a Pagar		0,00	0,00	0,00
0.2.28.000056	301	Atenção Básica	50.000,00	100.000,00	50.000,00
0.6.28.000056	301	Atenção Básica	0.00	0,00	0,00
0.9.28.000056	Cancelamento de Restos a Pagar		0,00	0,00	0,00
0.2.28.000057	301	Atenção Básica	6.000,00	12.000,00	6.000,00
0.6.28.000057	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.9.28.000057	Cancelamento de Restos a Pagar		0,00	0,00	0,00
0.2.28.000104	301	Atenção Básica	10.000,00	0,00	-10.000,00
0.6.28.000104	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.9.28.000107	Cancelamento de Restos a Pagar		0,00	0,00	0,00
0.2.28.000108	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.2.28.000109	304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
0.9.28.000108	Cancelamento de Restos a Pagar		0,00	0,00	0,00
0.2.28.000111	301	Atenção Básica	2.496.788,64	2.496.788,64	0,00
0.2.28.000119	301	Atenção Básica	293.586,38	352.402,03	58.815,65
0.9.28.000119	Cancelamento de Restos a Pagar		0,00	0,00	0,00
0.6.28.000119	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.2.28.000179	301	Atenção Básica	290.700,00	197.200,00	-93.500,00
0.6.28.000179	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.2.28.000184	301	Atenção Básica	26.760,00	31.220,00	4.460,00
0.6.28.000184	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.6.28.000186	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.2.28.000187	301	Atenção Básica	56.610,00	0,00	-56.610,00
0.6.28.000187	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.6.28.000203	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.6.28.000206	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.6.28.000206	Cancelamento de Restos a Pagar		0,00	0,00	0,00
0.6.29.000051	304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
0.2.29.000052	301	Atenção Básica	145.017,48	0,00	-145.017,48
0.2.29.000053	301	Atenção Básica	29.805,00	22.119,00	-7.686,00
0.6.29.000053	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.2.29.000054	301	Atenção Básica	174.150,00	101.250,00	-72.900,00
0.6.29.000054	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.2.29.000112	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.2.29.000125	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.2.29.000125	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.6.29.000188	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.2.30.000000	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.6.30.000000	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.2.70.000102	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.6.70.000102	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.2.70.000126	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.2.70.000172	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.2.70.000176	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.6.70.000176	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.2.70.000180	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.2.70.000185	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00

0.2.70.000185	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.2.70.000186	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.6.70.000192	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.6.70.000192	301	Cancelamento de R.P.	0,00	0,00	0,00
0.6.70.000197	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.2.70.000208	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.2.71.000055	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.2.71.000055	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.2.71.000060	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.3.80.000000	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.2.81.000041	301	Atenção Básica	95.780,22	60.371,16	-35.409,06
0.6.81.000041	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.6.81.000204	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.2.85.000101	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.6.85.000101	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.2.28.000207	301	Atenção Básica	20.505,80	0,00	-20.505,80
0.2.28.000193	301	Atenção Básica	0.00	0,00	0,00
TOTAL			**8.584.045,03**	**8.696.475,02**	**112.429,99**

4. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS	**MÍNIMO**	**REALIZADO**	**DIFERENÇA**
4.1. Manutenção das ASPS	**15% do item 1**	**28,41%**	**13,41%**

5. MEMÓRIA DE CALCULO DO % DE GASTOS MÍNIMOS REALIZADOS
4.1 = 4.307.659,08X100/15.159.344,97=**28,41%**

Biguaçu, 31 de março de 2016.

RAMON WOLINGER
Prefeito Municipal

ÂNGELO RAMOS VIEIRA
Secretario Municipal de Saúde

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora – CRC/SC 028726/O-6

MANOEL CUSTÓDIO
Secretário Municipal da Fazenda

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 10.951/2016

DECRETO Nº 10.951, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

DELEGA COMPETÊNCIA AO DIRETOR DE DEFESA CIVIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO - SEDECI.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, VII, combinado com o artigo 75, I, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e atendendo ao pedido formulado pelo Secretário Municipal de Defesa do Cidadão, através do Memorando n.70/16, de 19/04/2016:

DECRETA

Art. 1º Fica delegada competência
ao Diretor de Defesa Civil da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, ADRIANO DA CUNHA, para ordenar e autorizar despesas, bem como assinar atos administrativos daquela Secretaria, no período de 26 de abril a 16 de maio de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de abril de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.953/2016

DECRETO N. 10.953, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

ALTERA DISPOSITIVO NO DECRETO N. 8.604, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2008.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, II, V e VII, e na forma do art. 75, I, "a", todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

DECRETA:
Art. 1º O art. 3º-A do Decreto n. 8.604, de 1º de fevereiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º-A Torna-se obrigatório o preenchimento completo das informações referentes a diárias concedidas aos servidores municipais:

I – cargo ou função do beneficiário;

II – justificativa para a realização da viagem;

III – datas e horários de início e término das viagens;

IV – destino da viagem;

V – meio de transporte utilizado.".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de abril de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.609/2016

PORTARIA Nº 19.609, DE 13 DE ABRIL DE 2016.
EXONERA EDUARDO ROBERGE FRUTUOSO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ESPORTE DE BASE DE ALTO RENDIMENTO, NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS – FMD.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o parágrafo único do art. 7º, da Lei nº 3.679, de 20/12/1989, e o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, atendendo ao Memorando Chefia do Gabinete do Prefeito – GAPREF n.0070/2016, de 14/04/2016, resolve:

EXONERAR, a contar de 18 de abril de 2016, EDUARDO ROBERGE FRUTUOSO, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Esporte de Base de Alto Rendimento, símbolo CC-4, na Fundação Municipal de Desportos – FMD, nomeado pela Portaria nº 19.032, de 18 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de abril de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.610/2016

PORTARIA Nº 19.610, DE 13 DE ABRIL DE 2016.
NOMEIA EDUARDO ROBERGE FRUTUOSO
PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO
DE GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, NA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no
art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o §2º do art. 7º da Lei Complementar nº 706, de 29/01/2009 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, e atendendo ao Memorando Chefia do Gabinete do Prefeito n.00063/2016, de 13/04/2016, resolve:

NOMEAR

EDUARDO ROBERGE FRUTUOSO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo-Financeiro, símbolo CC-3, na Fundação Promotora de Exposições de Blumenau – PROEB, no dia 19 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de abril de 2016.

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.639/2016

PORTARIA Nº 19.639, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

DESIGNA CÍCERO JONATAS ANDREAZZA PARA COMPOR A PRIMEIRA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI – I, DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997, da Lei Complementar Municipal nº 703, de 29/01/2009, do Decreto nº 6.156, de 15/06/1998 e alterações posteriores, e do art. 5o do Decreto nº 8.310, de 04/12/2006, e de acordo com a solicitação efetuada pelo Diretor Presidente do SETERB, através do Ofício n.363/2016, de 15/04/2016, resolve:

DESIGNAR, para compor a Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI I, do Município, com as atribuições previstas no art. 17, da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997 e no Decreto nº 8.310, de 04/12/2006, a contar de 13 de abril de 2016:

CÍCERO JONATAS ANDREAZZA, representante titular do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transporte de Blumenau, em substituição a FRED LUDWIG, reconduzido pela Portaria nº 19.407, de 11/02/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de fevereiro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.640/2016

PORTARIA N. 19.640, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

ADITA A PORTARIA Nº 19.546, DE 29 DE MARÇO DE 2016, QUE DETERMINOU A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E.B. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando nº 207/2016 - SGTS, de 15/04/2016, da Secretária Municipal de Saúde, resolve:
ADITAR:

à Portaria nº 19.546, de 29 de março de 2016, que determinou a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade do servidor público municipal E.B., onde consta por infringir, em tese, os arts. 176, I, III, V e VII; 177, IV e XIX, da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07, o inciso I ao art. 177, do mesmo diploma legal.

DETERMINAR:

o AFASTAMENTO PREVENTIVO, do servidor público E.B., do exercício do cargo, a contar da data da sua notificação, sem prejuízo da remuneração, nos termos do artigo 213, da Lei Complementar n.º 660/07, conforme requerimento efetuado pela Secretária Municipal de Saúde, Memorando nº 207/2016 - SGTS, de 15/04/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de abril de 2016.

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.643/2016

PORTARIA Nº 19.643, DE 20 DE ABRIL DE 2016.
DISPENSA VIVIANE RUSSI DOS SANTOS DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, com a redação dada pelo art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13, e conforme Memorando N.157/2016 – Gabinete SEMED, de 13/04/2016, resolve:

DISPENSAR, a contar de 01 de abril de 2016, a servidora pública municipal VIVIANE RUSSI DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor do Serviço de Pessoal, símbolo FGC 50%, concedida pela Portaria nº 16.873, de 12/04/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de abril de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.644/2016

PORTARIA Nº 19.644, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

DESIGNA JARDEL MANDEL CARDOSO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13, e atendendo ao Memorando n.157/2016 – Gabinete SEMED, de 13/04/2016, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01 de abril de 2016, o servidor público municipal JARDEL MANDEL CARDOSO, matrícula n. 229406, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, para o exercício da Função Gratificada de Confiança de Assessor do Serviço de Pessoal, símbolo FGC-50%, na Secretaria Municipal de Educação, constante do Anexo XX da Lei Complementar nº 870, de 01/04/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de abril de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.645/2016

PORTARIA Nº 19.645, DE 20 DE ABRIL DE 2016.
NOMEIA ROMILDA RECK POLTRONIERI PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR (EDUCAÇÃO ESPECIAL).

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, I da Lei Complementar n. 660, de 28/11/2007, atendendo ao Memorando nº 067/2016, de 13/04/2016, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, e atendendo a decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0002327-94.2013.8.24.0008, resolve:

NOMEAR
ROMILDA RECK POLTRONIERI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor (Educação Especial), do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada no Concurso Público nº 002/2011, a contar de 18 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de abril de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.646/2016

PORTARIA Nº 19.646, DE 22 DE ABRIL DE 2016.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMEN.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29
de março de 1990, e de conformidade com o art. 18, da
Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012 e atendendo à solicitação contida no Memorando GAB SEMUDES nº 64/2016, de 22 de abril de 2016, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com
as atribuições previstas na Lei Complementar nº 856,
de 26 de abril de 2012, para comporem o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMEN, juntamente com os demais membros:

MARCELO ALTHOFF e DENILSON CARLOS CREUZ, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, em substituição a THIAGO VEDY DE SIQUEIRA e CLEBER LUCIANO SANTANA, nomeados pela Portaria nº 19.590, de 07/04/2016 e pela Portaria nº 19.539, de 24/03/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de abril de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.647/2016

PORTARIA Nº 19.647, DE 22 DE ABRIL DE 2016.
NOMEIA JAIME CUNHA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - COPLAN.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 5º, da Lei Complementar nº 836, de 19 de dezembro de 2011, e em atendimento ao Memorando SEPLAN/COPLAN nº 27/2016, de 20/04/2016, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 836, de 19 de dezembro de 2011, para compor o Conselho Municipal de Planejamento Urbano – COPLAN, juntamente com os demais membros:

JAIME CUNHA, representante titular, da Intendência Distrital do Grande Garcia - IDIGG, em substituição a MAURÍCIO GOLL, nomeado pela Portaria nº 19.444, de 29 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de abril de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2013

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/13

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

EMPRESA AGR ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA.

OBJETO: SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO LOTEAMENTO VEREADOR ROMÁRIO DA CONCEIÇÃO BADIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº. 037/2012.

PRAZO: Prorroga o prazo para sua execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 11 de setembro de 2015 até 08 de março de 2016.

DATA: 21 de setembro de 2015.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2012

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/12

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA ITOUPAVA BAIXA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM TERRENO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO C.E.I. PAULO FREIRE.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-005/2012.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2016.

PREÇO: Reajusta o valor da locação para R$ 1.271,47 (mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 15.257,64 (quinze mil duzentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

DATA: 15 de março de 2016.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2013

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/13

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: SERVIÇOS DE PREPARO MÉDIO DE LANCHES MATUTINOS, ALMOÇOS E LANCHES VESPERTINOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 06-006/2013.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou

seja, de 11 de março de 2016 até 10 de março de 2017.

PREÇO: Renova o valor pago por refeição, que se mantém em R$ 4,08 (quatro reais e oito centavos), totalizando o valor estimado do contrato em R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), calculados com base no número de refeições servidas (5.000,00 refeições mensais e na quantidade de meses em que são prestados os serviços (10 meses).

DATA: 07 de março de 2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/16

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA ERIC BOEING ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE NEGÓCIOS, ANÁLISE DE SISTEMA, CONSULTORIA TÉCNICA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, TESTES, SUPORTE, DOCUMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA AO SOFTWARE DENOMINADO PRONTO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 198/2015.

PRAZO: 1º de abril até 31 de dezembro de 2016.

PREÇO: Suprime a quantia de R$ 260.236,00 (duzentos e sessenta mil, duzentos e trinta e seis reais) e altera o valor pago à contratada para R$ 34.815,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e quinze reais) mensais.

DATA: 28 de março de 2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/15

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 060/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA SEEL SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS DE RISCO, NA RUA LONDRES, BAIRRO ITOUPAVA NORTE (LOTE 01).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 03-046/14.

PRAZO: Prorroga por mais 18 (dezoito) meses, ou seja, de 05 de novembro de 2015 até 04 de maio de 2017.

DATA: 28 de março de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 065/2016

EXTRATO – CONTRATO N° 065/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA CLINILAVES LAVANDERIA INDUSTRIAL EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavação de roupas de uso hospitalar na Policlínica de Referências e Especialidades "Poeta Lindolf Bell" de Blumenau, conforme especificações constantes no edital, pelo período de 12 meses - FMS/SEMUS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 193/2015.

PRAZO: 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

PREÇO: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), sendo R$ 26,00 (vinte e seis reais) o valor por quilo de roupa.

DATA: 01 de abril de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 067/2016

EXTRATO – CONTRATO N° 067/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. ISAÍAS RIBEIRO GERMANO.

OBJETO: Locação de duas salas comerciais de alvenaria, contendo a primeira 101,78 m² e a segunda 53,24 m², ambas localizadas na Rua Hermann Tribess, nº 457, destinadas ao funcionamento da Unidade de Estratégia de Saúde da Família – E.S.F. Hasso Muller I - SEMUS.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-026/2016.

PRAZO: 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 17 de abril de 2016.

PREÇO: R$ 1.911,93 (mil novecentos e onze reais e noventa e três centavos) mensais, totalizando o valor contratual em R$ 22.943,16 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos).

DATA: 07 de abril de 2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2015

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA SEEL SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS DE RISCO, NA RUA OLGA KRUTZSCH, BAIRRO ITOUPAVA NORTE (LOTE 06).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 03-046/14.

PRAZO: Prorroga por mais 18 (dezoito) meses, ou seja, de 16 de novembro de 2015 até 15 de maio de 2017.

DATA: 28 de março de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 072/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº 072/16

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SOCIEDADE RECREATIVA ESPORTIVA IPIRANGA.

OBJETO: Locação de instalações esportivas com todas as infra-estruturas necessárias para a utilização das dependências da Sociedade Recreativa Esportiva Ipiranga para a modalidade basquete masculino, com um envolvimento médio de 120 atletas da iniciação esportiva ao alto rendimento – FMD.

FUNDAMENTO LEGAL: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

PRAZO: 01 de abril de 2016 até 31 de outubro de 2016.

PREÇO: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) da seguinte forma: 1ª parcela no valor de R$ 3.148,00 (três mil, cento e quarenta e oito reais) e as demais parcelas no valor de R$ 3.142,00 (três mil cento e quarenta e dois reais).

DATA: 15 de abril de 2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2015

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA SEEL SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS DE RISCO, NA RUA OLGA KRUTZSCH, BAIRRO ITOUPAVA NORTE (LOTE 06).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 03-046/14.

PRAZO: Prorroga por mais 18 (dezoito) meses, ou seja, de 16 de novembro de 2015 até 15 de maio de 2017.

DATA: 28 de março de 2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2015

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 073/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA SEEL SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS DE RISCO, NA RUA ALEXANDRE PFEIFFER, BAIRRO PROGRESSO (Lote 07).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 03-046/14.

PRAZO: Prorroga por mais 18 (dezoito) meses, ou seja, de 16 de novembro de 2015 até 15 de maio de 2017.

DATA: 28 de março de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 073/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº 073/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA L.M.D.M. CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP.

OBJETO: Assessoria e consultoria técnica para o desenvolvimento das ações necessárias ao planejamento do edital de licitação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do município, notadamente na parte que diz respeito aos estudos de viabilidade econômico-financeira,

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-40/16.

PRAZO: 33 (trinta e três) dias, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

PREÇO: R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

DATA: 18 de abril de 2016.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2013

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA AÇU CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA CASA DE ALVENARIA DE DOIS PAVIMENTOS, CONTENDO UMA ÁREA DE 388,48M², SITUADO NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC, NA RUA SEBASTIÃO CRUZ, N.º 89, BAIRRO JARDIM BLUMENAU, MATRICULADO NO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA SOB O Nº 20.874, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – CEREST.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 03-046/14.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 25 de abril de 2016 até 24 de abril de 2017.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R$ 3.882,81 (três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 46.593,72 (quarenta e seis mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).

DATA: 14 de abril de 2016.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº 107/2015
EXTRATO – Termo de Rescisão amigável ao contrato nº 107/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU

OBJETO: Implantação de Rotatória no entroncamento da rua 02 de Setembro com a rua Gustavo Luerdes.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-047/2015.

DATA: 24 de fevereiro de 2016.

OBS: Fica rescindido a partir de 27 de abril de 2015.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2015
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS DE RISCO NA RUA HENRY MILL, BAIRRO FORTALEZA.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-48/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 16 (dezesseis) meses, ou seja, de 06 de janeiro de 2016 até 05 de maio de 2017.

DATA: 05 de abril de 2016.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2013
EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 129/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PONTO A PONTO DE SINAIS DE VÍDEO E DADOS PARA O VÍDEO MONITORAMENTO ELETRÔNICO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 078/2013.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 04 de março até 03 de setembro de 2016.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) mensais, totalizando o valor de R$ 216.00,00 (duzentos e dezesseis mil reais) pelo período prorrogado.

DATA: 1º de março de 2016.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 129/2015
EXTRATO–TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 129/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA SOA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DO IMÓVEL DO ANTIGO RESTAURANTE FROHSINN, LOCALIZADO NA RUA GERTRUD SIERICH (MORRO DO AIPIM), BAIRRO VORSTADT.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 060/2015.

DATA: 08 de abril de 2016.

OBS: Fica rescindido a partir de 08 de abril de 2015.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2015
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 145/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

CONSÓRCIO ENGEPLAN - FREEDOM.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS DE RISCO NA RUA SILVANO CÂNDIDO DA SILVA SÊNIOR, EM FRENTE AO Nº 2.180, BAIRRO PONTA AGUDA, EM BLUMENAU/ SC - LOTE 02.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 045/2014.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 16 (dezesseis) meses, ou seja, de 08 de fevereiro de 2016 até 07 de junho de 2017.

DATA: 05 de abril de 2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2015
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 147/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

CONSÓRCIO ENGEPLAN - FREEDOM.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS DE RISCO NA RUA DOUTOR PEDRINHO, AO LADO DO Nº 76, BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL EM BLUMENAU/ SC - LOTE 05.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 045/2014.

PRAZO: Prorroga se o prazo de vigência contratual por mais 16

(dezesseis) meses, ou seja, de 08 de fevereiro de 2016 até 07 de junho de 2017.

DATA: 05 de abril de 2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2015

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 148/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

CONSÓRCIO ENGEPLAN - FREEDOM.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS DE RISCO NA RUA AIMORÉS, EM FRENTE AO Nº 86, BAIRRO GARCIA, EM BLUMENAU/ SC - LOTE 06.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 045/2014.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 16 (dezesseis) meses, ou seja, de 08 de fevereiro de 2016 até 07 de junho de 2017.

DATA: 05 de abril de 2016.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2013

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 190/13

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA CR7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA CASA RESIDENCIAL DE ALVENARIA CONTENDO UMA ÁREA COBERTA DE 414,03M², EDIFICADA SOBRE UMA ÁREA TOTAL DE 1.020,00M², LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE BENTO ARAÚJO, Nº 221, BAIRRO DO SALTO, MATRICULADO NO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU/SC.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-206/2013.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, ou seja, de 30 de março até 28 de abril de 2016.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R$ 2.658,35 (dois mil, seiscentos e cinqüenta e oito reais e trinta e cinco centavos) por mês.

DATA: 05 de abril de 2016.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 215/2015

EXTRATO–TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº. 215/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA CONTEXTO ASSESSORIA LTDA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL (PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA) JUNTO AO RESIDENCIAL MORADA DAS FIGUEIRAS, NA RUA WILSON BORNHOFEN, NºS 30, 100, 135, BAIRRO PASSO MANSO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 038/2015.

DATA: 16 de março de 2016.

OBS: Fica rescindido a partir de 09 de março de 2015.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2012

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/12

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES SC LTDA.

OBJETO: SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS EM 29 ÁREAS, DIVIDIDAS EM 03 LOTES.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços 02-028/2012.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

DATA: 06 de abril de 2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2015

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 262/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DA 1ª ETAPA DO PARQUE DAS ITOUPAVAS (BR 470 E 1º JANEIRO) BAIRRO – FIDELIS, BLUMENAU/SC.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 03-011/15.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 232.848,97 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

DATA: 08 de abril de 2016.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL PARCIAL AO CONTRATO Nº 318//2015 - LOTE 15

EXTRATO–TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL PARCIAL AO CONTRATO Nº. 318/2015 (LOTE 15)

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA FAST MOTO CENTER LOCAÇÃO

DE VEÍCULOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, LOTE 15.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 017/2015.

DATA: 08 de abril de 2016.

OBS: Fica rescindido parcialmente, em relação ao Lote 15 a partir de 10 de abril de 2015.

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO PENALIDADE - PSIU - ABRIL 03

SEPLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
PROGRAMA DE SILÊNCIO URBANO - Psiu
LEI COMPLEMENTAR N° 947/2014.

Com fundamento na Lei Complementar n° 947 de 18 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Programa de Silêncio Urbano – Psiu -, e após o julgamento da consistência dos Autos de Infração, em conformidade com o que estabelece o artigo 4° do diploma legal acima mencionado e o Decreto n° 10.688 que regulamenta a Autoridade Municipal competente, ficam notificados da imputação da penalidade abaixo indicada:

Nome do Infrator	Órgão Autuador	Auto de Infração	Data e Local da Infração	Penalidade
Kauana Padilha de Oliveira	10° BPM	000417 P	07/02/2016 – Rua Ernesto João Nunes, 65 – Fortaleza – Blumenau/SC.	Advertência
Tainara Pereira	10° BPM	1616049	13/02/2016 – Rua Nei Cláudio Simas, 729 – Fortaleza – Blumenau/SC.	Advertência
Marizete da Silva de Azevedo	10° BPM	000008 P	28/02/2016 – Rua Ervino Packer, s/n próx.à Rua José reiter, 3900 – Velha – Blumenau/SC.	Advertência
Diogo Custódio Roth	10° BPM	000651 P	05/03/2016 – Rua Ângela Grassmann, 116 – Itoupavazinha – Blumenau/SC.	Advertência
Severino do ramo Candido Gomes	10° BPM	000229 P	08/03/2016 – Rua Paraíba, 329 – Kitinete 08 - Centro – Blumenau/SC.	Advertência
André Eduardo de Amorin	10° BPM	000230 P	12/03/2016 – Rua Pará, 368 – Itoupava Seca – Blumenau/SC.	Advertência
Renato Marcelino Ribeiro	10° BPM	000216 P	24/03/2016 – Rua Almirante Tamandaré, s/n – Posto Bailer – Vila Nova – Blumenau/SC.	Advertência
Everton Balbinot de Souza	10° BPM	000568 P	27/03/2016 – Rua Benjamin, 1320 – Vila Nova – Blumenau/SC.	Advertência
Valdinéia Santos Pacheco	10° BPM	000292 P	02/04/2016 – Rua Severino Poltronieri, s/n – Lote 42 – Itoupava Central – Blumenau/SC.	Advertência
Nelise Fernades	10° BPM	000283 P	05/03/2016 – Rua 5 de Outubro, 280 – Salto do Norte – Blumenau/SC.	Advertência
Willian David da Costa	10° BPM	000042 P	05/03/2016 – Rua Ricardo Kupas, 22 – Badenfurt – Blumenau/SC.	Advertência

Rafael Pereira	10° BPM	000007 P	12/02/2016 – Rua Nova Vila, 98 – Passo Manso – Blumenau/SC.	Multa R$ 450,00
Charles Reimundo Kirsten	10° BPM	000170 P	19/03/2016 – Rua Caingas, 110 – Garcia – Blumenau/SC.	Multa R$ 450,00

Fica V.Sa. notificado de que poderá interpor Recurso Hierárquico desta penalidade em até 20 dias após a publicação deste Edital, na forma escrita, dirigida à Diretoria de Fiscalização de Obras e Posturas do Município de Blumenau, mediante protocolo na Praça do Cidadão.

A reincidência em infrações de mesma natureza sujeitará o infrator às penalidades de multa e demais sanções previstas em lei.

Blumenau, 26 de abril de 2016.
CHRISTIAN RAFAEL LUCIANI
Gerente de Obras e Posturas.

RESOLUÇÃO CMI Nº 12/2016

RESOLUÇÃO CMI Nº 12/2016

APROVA AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DOS MESES JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2016 DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003; pela Lei Complementar nº 906, de 12 de setembro de 2013 e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária, em 19 de Abril de 2016 e,

CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar nº 906 de 12 de setembro de 2013, que dispõe sobre o Fundo Municipal do Idoso - FMI e tem sua estrutura de execução e controle contábeis vinculados ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social;

- a finalidade do Fundo Municipal do Idoso como instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos, destinado a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltados aos idosos do Município de Blumenau, atendendo as diretrizes e deliberações do Conselho Municipal do Idoso;

- o parecer favorável da Comissão de Finanças e Captação, conforme consta no relatório da reunião, realizada em 14 de Abril de 2016, que analisou as Movimentações Financeiras dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2016;

- a deliberação do Conselho Municipal do Idoso – CMI, que aprovou as referidas Movimentações Financeiras em Plenária Ordinária, realizada em 19 de Abril de 2016, conforme consta na Ata nº03 /2016,

RESOLVE:
Art.1º Aprovar as Movimentações Financeiras do Fundo Municipal do Idoso – FMI, dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2016 como seguem:

I – Mês de janeiro de 2016 receitas no valor de R$ 3.686,43 (três mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos), não havendo despesas, sendo o saldo final no valor de R$ 511.926,11 (quinhentos e onze mil e novecentos e vinte e seis reais e onze centavos).

II – Mês de Fevereiro de 2016 receitas no valor de R$ 3.541,72 (três mil e quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), não havendo despesas, sendo o saldo final no valor de R$ 515.467,83 (quinhentos e quinze mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos).

III – Mês de Março de 2016 receitas no valor de R$ 4.144,14 (quatro mil e cento e quarenta e quatro reais e quatorze centavos), despesas no valor de R$ 8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos), sendo o saldo final no valor de R$ 519.603,52 (quinhentos e dezenove mil seiscentos e três reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 19 de Abril de 2016.

Fabiana Gonçalves Felix Maciel
Coordenadora do Conselho Municipal do Idoso - CMI
2015 - 2017

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 4873/2016

DECRETO Nº 4873/16 DE 26 DE ABRIL DE 2016.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 987/15 de 28.10.2015 (LDO), 988/15 de 28.10.2015 (LOA) e a Lei Federal nº 4.320/64:

DECRETA:
Art. 1° - Abre Credito Suplementar no projeto abaixo, elemento respectivo, dentro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no valor de r$ 224.500,00 (Duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais).
Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade Orçamentária: 05.02 – Departamento do Ensino Fundamental.
Proj/Ativ.: 1236100142.021 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1641).
Valor r$ 224.500,00 (Duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais).
Fonte: 01.37 – Outras Transferências de FNDE.
Desdobramento: 1042 – Ônibus Escolar

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, conforme Termo de Compromisso nº 201404719, firmado com o Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE do Governo Federal, Ministério da Educação, objetivando aquisição de ônibus escolar.
.
Art. 3° - As despesas decorrentes do presente decreto correm p/conta do orçamento municipal

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 26 de abril de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

419.04.16 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE IVONE NEUHAUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 419/16 de 26.04.16

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde de acordo com o atestado médico apresentado até o dia 16 de maio de 2016, a funcionária a funcionária Ivone Neuhaus, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 01, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
26 de abril de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — Prefeito Municipal
SANDRA MARA VIEIRA PRÁ — Sec. Mun. Adm. Fazenda

420.04.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE PAMELA D. STEIMBACH

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 420/16 de 26.04.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 25 de abril de 2016, a funcionária Pamela Deucher Steimbach, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
26 de abril de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — Prefeito Municipal
SANDRA MARA VIEIRA PRÁ — Sec. Mun. Adm. Fazenda

421.04.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ERONETE AP. S. SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 421/16 de 26.04.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 25 de abril de 2016, a funcionária Eronete Aparecida da Silva de Souza ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
26 de abril de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — Prefeito Municipal
SANDRA MARA VIEIRA PRÁ — Sec. Mun. Adm. Fazenda

EXTRATO CONTRATO 106/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Contrato Nº 106/2016 Ata de Registro de Preços nº 01/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro
Contratado: Drogaria Lamiceu Ltda. EPP.
Objeto: Registro de Preços, com o maior percentual de desconto sobre a tabela divulgada pela ABC FARMA VIGENTE DO MÊS, para fornecimento parcelado diário de medicamentos não padronizados para o Fundo Municipal de Saúde, que são prescritos pelos profissionais da saúde do Município de Bom Retiro, para atendimento especifico e imediato de enfermidades de pacientes atendidos na rede pública de saúde.
Valor Total Medicamento Genérico: R$ 8.047,82 (oito mil quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Bom Retiro, 27 de abril de 2016.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

Botuvera

Prefeitura

PL30/2016-PP19/2016-PALCO, LONAS, SOM, LUZES, BANDAS,ETC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº30/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2016

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório para LOCAÇÃO DE LONAS, PALCOS, SOM, CONTRATAÇÃO DE BANDAS, ETC, PARA REALIZAÇÃO DA 25ª FESTA BERGAMASCA, nos dias 10, 11 e 12/06/2016, conforme programação. Recebimento da documentação e julgamento das propostas: 09/05/2016 até as 14:00hrs. Local: na Sala de LICITAÇÕES da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ-SC. Edital e informações no setor de licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-3200/3359-1170. Site: www.botuvera.sc.gov.br - e-mail: licitacao@botuvera.sc.gov.br Botuverá-SC, 26 de Abril de 2016.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PL32/2016-PP21/2016-EXPLORAÇÃO DA 25ª FESTA BERGAMASCA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº32/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2016

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório para EXPLORAÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO, BILHETERIA da 25ª FESTA BERGAMASCA, a ser realizada em 10, 11 e 12/06/2016, conforme programação. Recebimento da documentação e julgamento das propostas: 10/05/2016 até as 14:00hrs. Local: na Sala de LICITAÇÕES da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ-SC. Edital e informações no setor de licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-3200/3359-1170. Site: www.botuvera.sc.gov.br - e-mail: licitacao@botuvera.sc.gov.br Botuverá-SC, 26 de Abril de 2016.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PL33/2016-TP02/2016-OBRAS, TORRES, EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO INTERNET RURAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº33/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº02/2016

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório para realização de OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELACIONADOS À CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE TORRES, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DO SINAL DE INTERNET, conforme projetos. Recebimento da documentação e julgamento das propostas: 13/05/2016 até as 9:00hrs. Local: na Sala de LICITAÇÕES da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ-SC. Edital e informações no setor de licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-3200/3359-1170. Site: www.botuvera.sc.gov.br - e-mail: licitacao@botuvera.sc.gov.br Botuverá-SC, 26 de Abril de 2016.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 21/2016
EXTRATO DE CONTRATO 21/2016
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Anito Detzel ME
CNPJ: 22.329.556/0001-69
sito a Avenida Antonio Joaquim Tavares, 1536, Centro, Compl. Torre 6 – Ap 201
Penha -SC
Objeto: Locação de um imóvel para fins específicos da administração pública municipal, e/ou cessão para outros orgãos da administração pública, entes federados, conveniados, conforme detalhado no anexo I do edital.
Valor: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
Vigência até 31.12.2016.
Data da assinatura: 25.04.2016

Romildo Teske
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2016

Número do Registro de Preços: 11/2016 **Data do Registro: 26/04/2016** **Válido até: 26/04/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de serviços de Laboratório especializado em análises de água tratada, (em conformidade com as especificações da portaria Nº 2914 do Ministério da Saúde de 12/12/2011), sendo que as coletas serão realizadas na Estação de tratamento de Água (ETA) Braço Novo e S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CLOROMINA (13276)	UND	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	Freitag	0	28,4638	1
2	Gosto e Odor. (11900)	UND	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	Freitag	0	41,4837	1
3	Contagem de coliformes totais (11901)	UND	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	Freitag	0	33,9412	1
4	Contagem de E. coli (11902)	UND	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	Freitag	0	33,9412	1
5	Contagem de bactéria heterotrófica (11903)	UND	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	Freitag	0	37,3533	1
6	Cianobactérias. (11904)	UND	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	Freitag	0	131,3650	1
7	Produtos secundários desinfecção. (11905)	UND	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	Freitag	0	559,4011	1
8	Rádio 226 e rádio 228. (11906)	UND	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	Freitag	0	540,1857	1
9	TODOS parâmetros da Por. 2914 listados nos anexos VII e X (11910)	UND	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	Freitag	0	1.839,8279	1
10	Parâmetros da Resolução CONAMA 396 (11913)	UND	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	Freitag	0	1.489,6411	1
11	Parâmetros da Resolução CONAMA 357 (11912)	UND	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	Freitag	0	1.692,5699	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2016

Número do Registro de Preços: 11/2016 **Data do Registro: 26/04/2016** **Válido até: 26/04/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de serviços de Laboratório especializado em análises de água tratada, (em conformidade com as especificações da portaria Nº 2914 do Ministério da Saúde de 12/12/2011), sendo que as coletas serão realizadas na Estação de tratamento de Água (ETA) Braço Novo e S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	Vírus entérico (16016)	UND	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	Freitag	0	244,2329	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2016

Número do Registro de Preços: 11/2016 **Data do Registro: 26/04/2016** **Válido até: 26/04/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de serviços de Laboratório especializado em análises de água tratada, (em conformidade com as especificações da portaria Nº 2914 do Ministério da Saúde de 12/12/2011), sendo que as coletas serão realizadas na Estação de tratamento de Água (ETA) Braço Novo e S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2016
PROCESSO Nº 22/2016
(9042) - FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP

Braço do Trombudo, 26 de Abril de 2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2015 PMBT

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2015

Número do Registro de Preços: 13/2015 **Data do Registro: 27/04/2015** **Válido até: 27/04/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de peças para manutenção da motoniveladora RG 140 B ano 2012 da Secretaria de Obras do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	jogo lâmina 13 furos goiva amarela (15961)	UND	RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	Metisa	0	1.220,0000	1
2	parafuso de lÂmina aço 5/8 x 2.1/4 (15962)	UND	RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	Fey	0	4,0000	1
3	porca de lâmina 5/8'' (15963)	UND	RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	Fey	0	2,0000	1
4	vidro porta lateral esquerda (15964)	UND	RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	Eternit	0	3.450,0000	1
5	jogo de guarnição vidro da porta (15965)	UND	RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	Eternit	0	1.300,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2015

Número do Registro de Preços: 13/2015 **Data do Registro: 27/04/2015** **Válido até: 27/04/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de peças para manutenção da motoniveladora RG 140 B ano 2012 da Secretaria de Obras do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	jogo de batente de porta (15966)	UND	RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (8675)	Eternit	0	250,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2015

Número do Registro de Preços: 13/2015 **Data do Registro: 27/04/2015** **Válido até: 27/04/2016**

Objeto da Compra: Aquisição de peças para manutenção da motoniveladora RG 140 B ano 2012 da Secretaria de Obras do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2015
PROCESSO Nº 19/2015

(8675) - RT TRATORES COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Braço do Trombudo, 27 de Abril de 2015.

Brunópolis

Prefeitura

EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2016_ ITEM 01

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2016
PROCESSO Nº 19/2016

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 25 da Lei n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme segue:

Objeto: Constitui objeto da presente inexigibilidade, a contratação de empresa prestadora de serviços de exames laboratoriais, de acordo com o Edital de Credenciamento n° 02/2016, de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Município-DOM em 29 de março de 2016.

Justificativa da Inexigibilidade: a presente contratação decorre do Edital de Credenciamento n° 02/2016, o qual estabelece preços fixos para os serviços prestados, o que justifica o enquadramento no artigo 25 da Lei 8666/93.

Justificativa da escolha do fornecedor: A empresa LABORATÓRIO SANTA GEMA LTDA-ME, CNPJ 16.752.650/0001/23, credenciou-se em conformidade com o Edital de Credenciamento, incluindo seus anexos, n° 02/2016, restando habilitada de acordo com o item nº 01 do processo de inexigibilidade 04/2016.

Justificativa do Preço: os valores a serem praticados, estabelecidos no Edital de Credenciamento 02/2016, correspondem aos padrões do mercado regional e, foram previamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Brunópolis, SC, 27 de Abril de 2016.
Ademil Antonio da Rosa
Prefeito Municipal

De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, dou o presente como aprovado.

João Rogério de Andrade
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.028

EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2016_ ITEM 02

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2016
PROCESSO Nº 19/2016

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 25 da Lei n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme segue:

Objeto: Constitui objeto da presente inexigibilidade, a contratação de empresa prestadora de serviços de diagnóstico por imagem, de acordo com o Edital de Credenciamento n° 02/2016, de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Município-DOM em 29 de março de 2016.

Justificativa da Inexigibilidade: a presente contratação decorre do Edital de Credenciamento n° 02/2016, o qual estabelece preços fixos para os serviços prestados, o que justifica o enquadramento no artigo 25 da Lei 8666/93.

Justificativa da escolha do fornecedor: A empresa CLIN SERRA-CLÍNICA DE IMAGEM LTDA-ME, CNPJ 02.032.300/0001-88, credenciou-se em conformidade com o Edital de Credenciamento, incluindo seus anexos, n° 02/2016, restando habilitada de acordo com o item nº 02 do processo de inexigibilidade nº 04/2016.

Justificativa do Preço: os valores a serem praticados, estabelecidos no Edital de Credenciamento 02/2016, correspondem aos padrões do mercado regional e, foram previamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Brunópolis, SC, 27 de Abril de 2016.
Ademil Antonio da Rosa
Prefeito Municipal

De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, dou o presente como aprovado.

João Rogério de Andrade
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.028

EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2016_ ITEM 03

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2016
PROCESSO Nº 19/2016

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 25 da Lei n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme segue:

Objeto: Constitui objeto da presente inexigibilidade, a contratação de empresa prestadora de serviços e/ou pessoa física para confecção de prótese dentária, de acordo com o Edital de Credenciamento n° 02/2016, de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Município-DOM em 29 de março de 2016.

Justificativa da Inexigibilidade: a presente contratação decorre do Edital de Credenciamento n° 02/2016, o qual estabelece preços fixos para os serviços prestados, o que justifica o enquadramento no artigo 25 da Lei 8666/93.

Justificativa da escolha do fornecedor: O prestador de serviços MARCELO SPRICIGO, CPF 019.824.029-54, credenciou-se em conformidade com o Edital de Credenciamento, incluindo seus anexos, n° 02/2016, restando habilitado de acordo com o item nº 03 do processo de inexigibilidade nº 04/2016.

Justificativa do Preço: os valores a serem praticados, estabelecidos no Edital de Credenciamento 02/2016, correspondem aos padrões do mercado regional e, foram previamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Brunópolis, SC, 27 de Abril de 2016.
Ademil Antonio da Rosa
Prefeito Municipal

De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, dou o presente como aprovado.

João Rogério de Andrade
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.028

Brusque

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2016.

Extrato de anulação dos itens 02 e 05. Processo Licitatório n. 034/2016. Pregão n. 028/2016. Objeto: Aquisição de Sobremesas. Fundamento legal: art. 49 da Lei 8.666/93, Súmulas 346 e 473 do STF. Data: 19/04/2016. Signatário: Rafael Luiz Pinto, Diretor Geral de Licitações e Contratos.

CREDENCIAMENTO 001/2016 FMAS

CREDENCIAMENTO 001/2016 FMAS

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), torna público que abriu o prazo para o credenciamento de empresas para a prestação de serviços de acolhimento de pessoas idosas (alta complexidade) para a proteção integral do usuário. Os Credenciamentos serão realizados até 31.12.2016.
Informações e retirada do Edital através do site: http://www.brusque.sc.gov.br. 25/04/2016

ENDRIGO HASSMANN
Secretaria de Assistência Social e Habitação

CREDENCIAMENTO 002/2016 FMAS

CREDENCIAMENTO 002/2016 FMAS

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), torna público que abriu o prazo para o credenciamento de empresas para a prestação de serviços de acolhimento de pessoas adultas com deficiência (alta complexidade) para a proteção integral do usuário. Os Credenciamentos serão realizados até 31.12.2016.
Informações e retirada do Edital através do site: http://www.brusque.sc.gov.br. 25/04/2016

ENDRIGO HASSMANN
Secretaria de Assistência Social e Habitação

DECRETO Nº. 7.790, DE 12 DE ABRIL DE 2016

DECRETO Nº. 7.790, DE 12 DE ABRIL DE 2016.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 20º da Lei nº 3.948 de 18.12.15, a Lei nº 3.910 de 04.09.15, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal em vigência do Município, no valor de R$ 216.750,00 (Duzentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais), para atender a programação abaixo especificada:

09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0361.0025.2019 Manutenção Desenvolv. Ensino Fund. Valor. Magistério
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. De Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 140.000,00
0012.0365.0020.2020 Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.3765 Outras Transf. Do FNDE - Manut. Educação Infantil . Educação Infantil
VALOR R$ 20.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.01.00 Rec. De Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 50.000,00
10.00 Secretaria Municipal de Turismo
10.001 Secretaria Municipal de Turismo
0023.0695.0170.2310 Manutenção da Secretaria de Turismo
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos

0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 4.000,00
23.00 Secretaria da Fazenda
23.001 Secretaria da Fazenda
0004.0129.0010.2014 Manutenção do Depto. De Tributação e Fiscalização
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 2.750,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

71.266-3	B.b. PMB/Manut. Educação Infantil	0.1.37.65 0.3.37.65	8.136,40 69.634,86
TOTAL GERAL			77.771,26

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.31.54/0.3.31.54	0,00
DDO à Pagar	0.1.31.54/0.3.31.54	0,00
Restos à Pagar	0.1.31.54/0.3.31.54	0,00
TOTAL	0.1.31.54/0.3.31.54	0,00

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.37.65	77.771,26
Valor a Utilizar	0.3.37.65	77.771,26

II - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0361.0025.2019 Manutenção Desenvolv. Ensino Fund. Valor. Magistério
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. De Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 140.000,00
0012.0365.0020.2020 Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. De Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 50.000,00
10.00 Secretaria Municipal de Turismo
10.001 Secretaria Municipal de Turismo
0023.0695.0170.2310 Manutenção da Secretaria de Turismo
3.3.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 4.000,00
23.00 Secretaria da Fazenda
23.001 Secretaria da Fazenda
0004.0129.0010.2014 Manutenção do Depto. De Tributação e Fiscalização
3.3.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 2.750,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 12/04/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de abril de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDENCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador Geral do Município

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário de Orçamento e Gestão

LEONIDAS PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL N° 001/2016 - SEC. EDUCAÇÃO

EDITAL N° 001/2016
CONCURSO PARA SELEÇÃO EM PROJETO DE INTERCÂMBIO JUVENIL ALEMANHA BRASIL 2016
PREFEITURA DE BRUSQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

A Prefeitura Municipal de Brusque, pela forma do art. 2º da Lei Municipal 3385/11, firmou Termo de Parceria com a região de Karlsruhe, Estado de Baden Württemberg, RFA. Além disso, a Prefeitura é associada à Câmara Brasil-Alemanha de Santa Catarina e integrante da BSG -Bayerische Gesellschaft.
A parceria com a Região de Karlsruhe motivou a vinda, em 2012, de 14 adolescentes entre 16 e 18 anos, todos estudantes do 11º ano (correspondendo ao Ensino Médio) das escolas técnicas profissionalizantes do Landkreis Karlsruhe, mais especificamente de Bruchsal e Bretten.
Em 2015, 15 adolescentes de Brusque foram à Alemanha e assim se fechou o primeiro ciclo da parceria de intercâmbio.
A partir de 2014, a cidade de Guabiruba, co-irmã da cidade de Karlsdorf, passou a incorporar o intercâmbio.
Neste próximo Intercâmbio Juvenil Alemanha-Brasil 2016, participarão 11 estudantes, sendo originariamente 4 de Guabiruba e 7 de Brusque. O período da realização da primeira etapa e que corresponde à ida dos estudantes de Brusque e Guabiruba à Alemanha é de 30/06 a 10/07/1016. A segunda etapa vai acontecer entre 31/10 a 11/11/16 com a vinda da delegação de jovens estudantes da Alemanha para Brusque e Guabiruba.
Seguirão acompanhados por uma professora de Língua Alemã de Guabiruba e de um professor de Língua Alemã de Brusque. Objetivo é continuar a troca de experiências por meio de extensa programação, pensada na lógica de vivência do modo de vida dos alemães. Inclui também tomar conhecimento de projetos por meio de visitas às escolas locais.
A proposta de intercâmbio neste ano de 2016 tem a intenção de fomentar e reforçar laços culturais, buscando estabelecer elos que potencializarão ações conjuntas entre Brasil e Alemanha. Essa troca de experiências representa o objetivo maior deste intercâmbio.
Para definir quais estudantes participarão do intercâmbio neste ano de 2016, a Prefeitura de Brusque, pela Secretaria Municipal de Educação, abre a inscrição aos alunos regularmente matriculados no Ensino Médio da Rede Municipal de Educação e com idade não inferior a 16 anos.

2.DA SELEÇÃO
O processo de seleção da Prefeitura de Brusque será pela realização de CONCURSO DE PROVA DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA E/OU LÍNGUA ALEMÃ, testando o ouvir, ler, escrever e falar. A prova avaliará o conhecimento da Língua Inglesa e/ou Alemã dos candidatos em situações cotidianas em casa, nas vivências sociais, na escola e viagens.

3.DOS OBJETIVOS
3.1 Oportunizar aos alunos matriculados no Ensino Médio na Rede Municipal de Ensino a participação no Intercâmbio Juvenil Alemanha-Brasil 2016.
3.2 Testar a habilidade de compreensão e comunicação na vivência do mundo real dos estudantes, inscritos no processo de seleção.

4. DO PÚBLICO-ALVO
4.1 Poderão participar do concurso alunos regularmente matriculados no Ensino Médio da Rede Municipal de Educação e com idade não inferior a 16 anos.
4.1.1 Serão selecionados sete estudantes, sendo dois estudantes do sexo masculino e cinco estudantes do sexo feminino.
4.1.2 Em não contemplando o número de estudantes oriundos da rede pública municipal, estudantes da rede estadual, SENAI, SENAC e UNIFEBE, UNIASSELVI e rede particular de ensino também poderão se inscrever por meio do segundo Edital.
4.2 Deverão ter disponibilidade para hospedar em sua residência um estudante proveniente da Alemanha no período de 1º a 11/11/16; responsabilidade esta que será firmada por meio da assinatura do termo de compromisso, após selecionado no concurso de prova.

5. DA MODALIDADE
5.1 PROVA DE PROFICIÊNCIA
5.1.1 A Prova de Proficiência em Língua Inglesa e/ou Alemã testará a habilidade de compreensão e comunicação na vivência do mundo real dos estudantes, inscritos no processo de seleção.
5.1.2 O estudante participante deverá obrigatoriamente ser proficiente em Língua Inglesa e/ou Alemã, comprovado por meio de prova de proficiência, elaborada por professores devidamente nomeados e habilitados para a aplicação da prova, que será eliminatória para os participantes..
5.1.3 A prova será elaborada pelos profissionais de Letras, envolvendo a Língua Inglesa a ser elaborada pela servidora da Secretaria de Educação Professora Mestre Rosana Paza, e a prova de proficiência em Língua Alemã, pelo Professor Orlando Borchardt, Professor de Língua Alemã com Certificação pelo Instituto Goethe de Curitiba e pela Zentralstelle für's Auslandschulwesen -RFA.
5.1.4 A realização da prova de proficiência acontecerá no dia 03/05/2016 na Escola de Educação Básica João Hassmann, R. Nicolau Hassmann, 150 - Guarani, Brusque – SC.
5.1.5 A inscrição é gratuita e deverá ser feita pelo aluno na Secretaria de Educação de 26 de abril até as 17 horas do dia 29 de abril de 2016.
5.1.6 A ficha de inscrição será disponibilizada pela Secretaria de Educação, devendo ser corretamente preenchida, assinada pelo/a aluno/a, por seu responsável legal e pela direção da escola.
5.1.7 Será considerado inscrito o aluno que entregar a devida ficha de inscrição na Secretaria de Educação de 25 de abril até as 17 horas do dia 29 de abril 2016.
5.1.8 Ao efetuar sua inscrição, o(a) aluno(a), seu/sua responsável e a Direção da Escola de origem do aluno manifestam estar de acordo, para todos os efeitos, com a publicação e a divulgação dos resultados da prova de proficiência.
5.1.9 A inscrição no concurso importa autorização para que a Prefeitura de Brusque possa utilizar as imagens dos participantes e a divulgação dos resultados.
5.1.10 Serão desclassificadas as provas dos participantes que não obtiverem nota igual ou superior a 6(seis) na Prova de Proficiência.
0.1
6. DAS ETAPAS
6.1 1ª ETAPA: ESCOLAR. Inscrição dos alunos
6.1.1 Para que a inscrição seja válida, o participante deverá apresentar a ficha de inscrição até as 19 horas do dia 29 de abril de 2016.
6.1.2 A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por eventuais casos de extravio ou atrasos na entrega da ficha de inscrição.
6.1.3 2ª ETAPA realização da prova escrita

7 CORREÇÃO DAS PROVAS
7.1 A seleção das melhores provas de proficiência compete aos professores avaliadores nomeados no item 5.4 deste edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
8.1 Serão observadas a correção gramatical e ortografia, a fluência na habilidade de comunicação e oralidade nas línguas inglesa e/ou alemã.

9.DO JULGAMENTO
9.1 Os professores avaliadores serão profissionais de Letras, nomeados no item 5.4
9.2 A nominata dos integrantes dos Professores Avaliadores será divulgada no site da Prefeitura de Brusque: www.brusque.sc.gov.

br e da Secretaria de Educação: www.educacao.brusque.sc.gov.br no dia 29 de abril de 2016.
0.1 Em caso de empate na média geral de pontos obtidos na prova, deverá ser classificado aquele que possuir o melhor desempenho expresso em nota maior de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:
1. audição
2. fala
3. leitura
4. escrita
5. gramática

0.2 Caso persista o empate no primeiro critério (1.audição), seguir-se-á a sequência de critérios, e no primeiro desempate, o aluno com maior pontuação será classificado.
9.5 O resultado do concurso será divulgado no dia 3 de maio de 2016 por meio do site da Prefeitura de Brusque www.brusque.sc.gov.br e da Secretaria de Educação e da Secretaria de Educação: www.educacao.brusque.sc.gov.br

10. DA PREMIAÇÃO
0.3 10.1 Os 02 (dois)alunos e as 05 (cinco) alunas que alcançarem melhor desempenho na Prova de Proficiência serão contemplados pela Prefeitura de Brusque com viagem de intercâmbio para a Alemanha a ser realizada de 30/06 a 10/07 no ano de 2016.
10.2 Compete à Prefeitura de Brusque o custeio das despesas referentes aos deslocamentos de ida e retorno ao aeroporto Hercílio Luz de Florianópolis ou Navegantes e a passagem de ida e volta para a Alemanha.
10.3 As despesas de hospedagem e alimentação na Alemanha ficam a cargo das famílias hospedeiras alemãs.
10.4 Despesas pessoais serão custeadas pelo próprio aluno.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do telefone (47) 3351-1833, ramal 1804.
11.2 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Educação de Brusque, não cabendo recursos ou qualquer forma de revisão.
11.3 Não serão devolvidas provas, documentos ou quaisquer materiais entregues ou enviados à Secretaria de Educação de Brusque, relativos ao concurso de que trata este documento.

Brusque, 20 de abril de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO — Prefeito de Brusque
IVANOR DE MENDONÇA — Secretário de Educação

EDITAL N° 001/2016 - SEC. EDUCAÇÃO ANEXO I

Anexo 1
FICHA DE INSCRIÇÃO – INTERCÂMBIO JUVENIL ALEMANHA BRASIL/2016

Nome completo: _____ _____ Data Nascimento: ___/___/ _____ PASSAPORTE Nº _____ Endereço completo: Telefone fixo: ( ) Telefone celular: ( ) E-mail:	
Nome dos Responsáveis Pai: Telefone: ( ) Mãe: Telefone: ( ) ou Responsável: Telefone: ( )	
Instituição a que está vinculada/o: E.E.B JOÃO HASSMANN ( )	
Ano/série que está frequentando na escola: 1ª ( ); 2ª ( ); 3ª ( )	Idioma que domina além do Português: ( ) Inglês ( ) Alemão
1. Contato em caso de emergência: Nome: Grau de parentesco/relação: Telefone: ( )	
Já participou de alguma experiência de intercâmbio? ( ) Sim. Qual? _____ _____ _____ ( ) Não.	
Possui alguma deficiência ou necessidade de atendimento específico? ( ) Sim. Qual? _____ _____ _____ ( ) Não.	
Possui alergias? ( ) Sim. Qual? _____ _____ _____ ( ) Não.	
Necessita tomar medicamento contínuo? ( ) SIM ( ) NÃO Outras informações relevantes: (Hobby): Vegetariana ( ) SIM ( ) NÃO	

Assinatura do Pai/Mãe/responsável: _____

Assinatura da Direção Escola: _____

EXTRATO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2013 – FMS.

EXTRATO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2013 – FMS.

Espécie: 11º Termo Aditivo, Contrato n° 033/2013 - FMS, entre o Município de Brusque e a RODRIGUES & CAMARGO LTDA EPP, em 15/04/2016. Objeto: Acréscimo quantitativo do contrato, cujo objeto é a execução do remanescente das obras de construção da unidade de pronto atendimento (U.P.A.) 24 horas, localizada no Bairro Santa Terezinha. Valor Quantitativo: R$ 411,62 – Fundamento legal: art. 65, §1º ambos da Lei 8.666/93. Origem: Concorrência nº 002/2013 - FMS. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Secretário de Saúde IVONIR ZANATA WEBSTER e IVO RODRIGUES CAMARGO.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2014 FMS - SUPRESSÃO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2014 FMS - SUPRESSÃO

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 015/2014 - FMS, entre o Município de Brusque e a empresa RODRIGUES & CAMARGO LTDA EPP, em 05/11/2015. Objeto: Supressão dos serviços que compõe a planilha orçamentária do contrato nº 015/2014, cujo objeto é a

EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO ZANTÃO, LOCALIZADA NA RUA ARNALDO RISTOW, MUNICÍPIO DE BRUSQUE. Valor: R$ 15.843,45 Fundamento legal: artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93. Origem: Tomada de Preços n° 004/2014. Signatários: IVONIR ZANATTA WEBSTER e IVO RODRIGUES CAMARGO.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2015.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2015.

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 047/2015, entre o Município de Brusque e a empresa AUTO ELETRO BATERIAS LTDA, em 18/04/2016. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; INCLUINDO SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA PARA MOTOCICLETAS; FUNILARIA E PINTURA PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS; ELÉTRICA PARA CAMINHÕES E CAMINHONETES DIESEL; ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS DIVERSOS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME AS DIRETRIZES DO PREJULGADO N. 803 DO TCE/SC, de 22/04/2016 a 22/04/2017 e reajuste. Valor: R$ 473.150,00 Fundamento legal: artigo 57, inciso II c/c artigo 55, III da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 004/2015. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: CRISRIANO BITTENCOURT e VALDIR DEBATIN.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2015.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2015.

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 051/2015, entre o Município de Brusque e a empresa TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, em 20/04/2016. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto consiste na prestação de serviços de telecomunicações, com o fornecimento de link´s dedicados de internet via fibra óptica no Município de Brusque, de 22/04/2016 a 22/04/2017 e reajuste. Valor: R$ 658.252,80 Fundamento legal: artigo 57, inciso II c/c artigo 55, III da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 003/2015. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: CRISRIANO BITTENCOURT e RICHARD MARQUES DE CORDOVA.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO À ATA 006/2015 - FMS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO À ATA 006/2015 - FMS
Espécie: 1º Termo Aditivo, ATA de Registro de Preços n° 006/2015, entre o Município de Brusque e a empresa JAMES COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, em 01/04/2016. Objeto: Aditivo quantitativo (25%) à ata de registro de preços, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL Valor: R$ 21.012,50 Fundamento legal: artigo 11, §1º do Decreto Municipal 4.336/99 c/c art. 65, §1º da Lei 8666/93. Origem: Pregão n° 003/2015 - FMS. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Secretário de Orçamento e Gestão Cristiano Bittencourt.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2014

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2014.

Espécie: 3º Termo Aditivo, Contrato n° 034/2014, entre o Município de Brusque e a empresa SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP, em 14/04/2016. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de 15/04/2016 a 15/04/2017 e REPACTUAÇÃO no valor de R$ 281.400,00 Fundamento legal: no artigo 57, inciso II (prorrogação) da Lei 8.666/93, Acórdão nº 1.563/2004, TCU-plenário e artigo 55, inciso III da Lei 8.666/93 (repactuação) Origem: Pregão n° 011/2014. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: CRISTIANO BITTENCOURT e EDUARDO ANTÔNIO SAUSEN.

EXTRATO CONTRATO N° 002/2016 - FMS

EXTRATO CONTRATO N° 002/2016 - FMS

Espécie: Contrato nº 002/2016, entre o Município de Brusque e a empresa CÃES GATOS E CIA LTDA – ME, em 20/04/2016. Objeto: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS, de acordo com as especificações constantes no edital de Credenciamento nº 001/2016-FMS, em especial seu anexo I – Termo de Referência. Valor R$ 93.858,20. Fundamento legal: artigo 25, caput, c/c artigo 54 e seguintes, ambos, da Lei 8.666/93 Origem: Credenciamento nº 001/2016 – FMS - Inexigibilidade n° 001/2016 - FMS. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 12 meses Signatários: IVONIR ZANATTA WEBSTER e DÉBORA PINHEIRO CAMPOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2016 - FUMMPOM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2016 - FUMMPOM

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 001/2016, em 19/04/2016. Objeto: aquisição de kits de tecnologia móvel e embarcada (tablets e impressoras portáteiss) Valor: R$ 44.500,00 Origem: Pregão nº 001/2016. Fundamento legal: artigo 15 da Lei 8.666/93. Signatário: Tenente Cel. PM Comandante do 18º Batalhão de Polícia Militar MOACIR GOMES RIBEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2016

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 021/2016, em 13/11/2015. Objeto: aquisição de uniformes atender as necessidades da Administração Pública Valor: R$ 273.305,30 Origem: Pregão n° 103/2015. Fundamento legal: artigo 15 da Lei 8.666/93. Signatário: Secretária de Orçamento e Gestão Cristiano Bittencourt.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2016

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 029/2016, em 19/04/2016. Objeto: aquisição de pedrisco e pó de brita para atender a demanda da Administração Valor: R$ 1.376.000,00. Origem: Pregão nº 024/2016. Fundamento legal: artigo 15 da Lei 8.666/93. Signatário: Secretário de Orçamento e Gestão Cristiano Bittencourt.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2016

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 030/2016, em 19/04/2016. Objeto: prestação de serviços de montagem de jardins e locação de flores Valor: R$ 457.374,99 Origem: Pregão nº 020/2016. Fundamento legal: artigo 15 da Lei 8.666/93. Signatário: Secretário Orçamento e Gestão Cristiano Bittencourt.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2016 SAMAE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2016

	Regulamenta no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque o art. 34 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento de Empresas – SCE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade do aperfeiçoamento do Sistema de Cadastramento de Empresas – SCE no âmbito da autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º O Sistema de Cadastramento de Empresas – SCE constitui o registro cadastral do Serviço autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque, na forma definida nesta Instrução Normativa.

§ 1º A habilitação dos fornecedores em licitação, dispensa, inexigibilidade e nos contratos administrativos pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, e a alienação e locação poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SCE.

§ 2º O SCE deverá conter os registros dos interessados diante da habilitação jurídica, a regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, bem como das sanções aplicadas pela Administração Pública relativas ao impedimento para contratar com o Poder Público, conforme previsto na legislação.

§ 3º Excetuam-se das exigências para habilitação prévia no SCE as relativas à qualificação técnica da interessada, as quais somente serão demandadas quando a situação o exigir.

Art. 2° O processamento das informações cadastrais, apresentadas pelos interessados, será realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, para constituição de base de dados permanente e centralizada, que conterá os elementos essenciais previstos na legislação vigente.

Art. 3° Os editais de licitação para as contratações referidas no § 1o do art. 1° deverão conter cláusula permitindo a comprovação da regularidade fiscal e da qualificação econômico-financeira por meio de cadastro no SCE, definindo dia, hora e local para verificação no Sistema.

Art. 4° O registro de fornecedor no SCE terá vigência de um ano, ressalvado o prazo de validade da documentação apresentada para fins de atualização no Sistema, a qual deverá ser reapresentada, periodicamente, objetivando sua regularidade cadastral.

Parágrafo Único. A apresentação da documentação conforme prevista em legislação que comprova a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, bem como das sanções aplicadas pela Administração Pública relativas ao impedimento para contratar com o Poder Público da empresa são de responsabilidade do fornecedor, sendo a autarquia SAMAE apenas responsável pela recepção da documentação e registro da informação no SCE.

Art. 5° Compete a Comissão de Cadastramento de Empresas e demais servidores habilitados a operar o SCE a adoção das medidas que se fizerem necessárias à regulamentação, à operacionalização e à coordenação do SCE, nos termos desta Instrução Normativa.

Art. 6° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se todas as disposições em contrário.

Brusque, 25 de Abril de 2016.
Eng. Roberto Bolognini
Diretor Presidente

1.

PORTARIA Nº 788/2016

PORTARIA Nº 788/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c Decreto Municipal de nº 7.056/2013,

Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora POLYANA GONZAGA KATZWINKEL, matrícula nº 666564, nomeada pela Portaria nº 6.942/2010, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art. 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/11/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Abril de 2016.

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 789/2016

PORTARIA Nº 789/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c Decreto Municipal de nº 7.056/2013,

Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor FREDERICO GUIMARÃES MARCHISOTTI, matrícula nº 876186, nomeado pela Portaria nº 7.807/2012, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Especialista, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art. 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23/02/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Abril de 2016.
CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 790/2016
PORTARIA Nº 790/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c Decreto Municipal de nº 7.056/2013,

Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor RICARDO ALEXANDRE LUEBKE, matrícula nº 451797, nomeado pela Portaria nº 8.316/2012, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art. 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08/01/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Abril de 2016.

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 791/2016
PORTARIA Nº 791/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c Decreto Municipal de nº 7.056/2013,

Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora IRACILDA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 942413, nomeada pela Portaria nº 8.388/2013, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art. 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22/01/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Abril de 2016.

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 794/2016
PORTARIA Nº 794/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c Decreto Municipal de nº 7.056/2013,

Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora PRISCILA COELHO, matrícula nº 458554, nomeada pela Portaria nº 8.333/2012, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art. 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/02/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 19 de Abril de 2016.

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 795/2016
PORTARIA Nº 795/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c Decreto Municipal de nº 7.056/2013,

Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora MARIANE BOSIO, matrícula nº 877360, nomeada pela Portaria nº 8.387/2013, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art. 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/02/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Abril de 2016.

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 796/2016
PORTARIA Nº 796/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c Decreto Municipal de nº 7.056/2013,

Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor MARCUS VINICIUS DE SOUZA, matrícula nº 675652, nomeado pela Portaria nº 8.333/2012, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art. 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/02/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 19 de Abril de 2016.
CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 801/2016
PORTARIA Nº 801/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c Decreto Municipal de nº 7.056/2013,

Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora MIRELA CRISTINA SANDRI, matrícula nº 413232, nomeada pela Portaria nº 8.333/2012, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art. 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/02/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 19 de Abril de 2016.
CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 804/2016
PORTARIA Nº 804/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c Decreto Municipal de nº 7.056/2013,

Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora VANILDE HODECKER, matrícula nº 447714, nomeada pela Portaria nº 8.333/2012, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art. 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/02/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 20 de Abril de 2016.

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 805/2016
PORTARIA Nº 805/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c Decreto Municipal de nº 7.056/2013,

Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o servidor LINÉSIO JOSE MAFRA JUNIOR, matrícula nº 363235, nomeado pela Portaria nº 8.333/2012, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art. 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/02/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 20 de Abril de 2016.

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 806/2016
PORTARIA Nº 806/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c Decreto Municipal de nº 7.056/2013,

Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora CARINA HEIL ALBRECHT, matrícula nº 508136, nomeada pela Portaria nº 8.333/2012, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art. 27, § 2º, da LC 147/2009,

regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29/02/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 20 de Abril de 2016.

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 807/2016

PORTARIA Nº 807/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c Decreto Municipal de nº 7.056/2013,

Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora CARLA REGINA ZORER, matrícula nº 489000, nomeada pela Portaria nº 8.333/2012, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art. 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/02/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 20 de Abril de 2016.

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 808/2016

PORTARIA Nº 808/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c Decreto Municipal de nº 7.056/2013,

Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora CARLA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 779458, nomeada pela Portaria nº 8.333/2012, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art. 27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18/03/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 20 de Abril de 2016.

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2016 FMS

TOMADA DE PREÇOS n° 001/2016
Processo Licitatório n° 003/2016

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através da Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque (FEZB), com endereço na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS (reabertura de prazos), destinada ao recebimento de propostas para a execução das obras de reforma e ampliação de área restrita aos servidores do Parque Zoobotânico.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 16/05/2016, às 14h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da prefeitura ou preferencialmente no site: www.brusque.sc.gov.br. 25/04/2016

MARCIANO GIRALDI
Superintendente

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2016 FMS

PREGÃO n° 005/2016 FMS
Processo Licitatório n° 005/2016 FMS

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através do Fundo Municipal de Saúde (FMS), torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO (reabertura de prazos), destinada ao recebimento de propostas para a prestação de serviços de oxigenoterapia, com o fornecimento de oxigênio, nível domiciliar, incluindo a locação de concentradores e cilindros para a Rede Municipal de Saúde.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 11/05/2016, às 14h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 25/04/2016

IVONIR ZANATTA WEBSTER
Secretária de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2016

PREGÃO n° 035/2016
Processo Licitatório n° 043/2016

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de uniformes para os Agentes de Trânsito.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 20/05/2016, às 08h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 25/04/2016

BRUNO KNIHS
Secretário de Trânsito e Mobilidade

PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2016
PREGÃO n° 036/2016
Processo Licitatório n° 044/2016

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição e instalação de pisos laminados, rodapés, mantas acrílicas e perfis para a Administração.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 23/05/2016, às 08h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 25/04/2016

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário de Orçamento e Gestão

PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2016
PREGÃO n° 037/2016
Processo Licitatório n° 045/2016

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a locação de caminhão para a limpeza e o desentupimento de fossas sépticas e caixas de gordura em Unidades da Administração.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 19/05/2016, às 08h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 25/04/2016

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário de Orçamento e Gestão

PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2016
PREGÃO n° 038/2016
Processo Licitatório n° 046/2016

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de veículos automotores (pick-up, hatch e furgão) para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos (Departamento de Iluminação Pública).
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 25/05/2016, às 08h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 25/04/2016

RÚBIO SILVA STEINGRABER
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2016
PREGÃO n° 039/2016
Processo Licitatório n° 047/2016

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição, instalação e desinstalação de divisórias, painéis e portas (MDF/madeira/vidro) para a Administração.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 24/05/2016, às 08h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 25/04/2016

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário de Orçamento e Gestão

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2016
PREGÃO n° 040/2016
Processo Licitatório n° 048/2016

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de pedrisco para a Administração.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 10/05/2016, às 14h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 25/04/2016

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário de Orçamento e Gestão

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 6.760

DECRETO Nº 6.760, de 12 de abril de 2016.

Aprova desmembramento e remembramento de terrenos urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento dos terrenos urbanos abaixo especificados, de propriedade de Ilone Figueroa Buscarons e Claudio Roberto Buscarons, ficando após o desmembramento constituídos de 04 (quatro) áreas, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – terreno urbano com superfície de 412,50m² (quatrocentos e doze metros e cinquenta decímetros quadrados), devidamente matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 31.992:

a) gleba A1, com área de 217,50m² (duzentos e dezessete metros e cinquenta decímetros quadrados), partindo do marco 1=PP, situado na confrontação com o Lote nº 21 do "Loteamento José Figueroa"; deste, segue, confrontando com o Lote nº 21 do "Loteamento José Figueroa" com a distância de 14.50 m até o marco 1; deste, segue, confrontando com a Gleba A2 com a distância de 15.00 m até o marco 8; deste, segue, confrontando com a Gleba B1 com a distância de 14.50 m até o marco 8; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 31.989 com a distância de 15.00 m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro;

b) gleba A2, com área de 195,00m² (cento e noventa e cinco metros quadrados), partindo do marco 1=PP, situado na confrontação com o Lote nº 21 do "Loteamento José Figueroa"; deste, segue, confrontando com o Lote nº 21 do "Loteamento José Figueroa" com a distância de 13.00 m até o marco 2; deste, segue, confrontando com a Rua Iracema M. Gomes dos Santos com a distância de 15.00 m até o marco 3; deste, segue, confrontando com a Gleba B2 com a distância de 13.00 m até o marco 8; deste, segue, confrontando com a Gleba A1 com a distância de 15.00 m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

II – terreno urbano com superfície de 412,50m² (quatrocentos e doze metros e cinquenta decímetros quadrados), devidamente matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 31.991:

a) gleba B1, com área de 217,50m² (duzentos e dezessete metros e cinquenta decímetros quadrados), partindo do marco 7=PP, situado na confrontação com a Gleba A1; deste, segue, confrontando com a Gleba A1 com a distância de 14.50 m até o marco 8; deste, segue, confrontando com a Gleba B2 com a distância de 15.00 m até o marco 5; deste, segue, confrontando com o Lote nº 18 do "Loteamento José Figueroa" com a distância de 14.50 m até o marco 6; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 31.990 com a distância de 15.00 m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro;

b) gleba A2, com área de 195,00m² (cento e noventa e cinco metros quadrados), partindo do marco 8=PP, situado na confrontação com a Gleba A2; deste, segue, confrontando com a Gleba A2 com a distância de 13.00 m até o marco 3; deste, segue, confrontando com a Rua Iracema M. Gomes dos Santos com a distância de 15.00 m até o marco 4; deste, segue, confrontando com o Lote nº 18 do "Loteamento José Figueroa" com a distância de 13.00 m até o marco 5; deste, segue, confrontando com a Gleba B1 com a distância de 15.00 m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Fica aprovado o remembramento das áreas de terrenos urbanos abaixo descritas, com as seguintes medidas e confrontações:

I – a área descrita no art. 1º, inciso I, alínea a, será remembrada ao terreno urbano com área de 412,50m² (quatrocentos e doze metros e cinquenta decímetros quadrados), de propriedade de Ilone Figueroa Buscarons e Claudio Roberto Buscarons, devidamente matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 31.989, resultando em uma área total com superfície 630,00m2 (seiscentos e trinta metros quadrados), partindo do marco 0=PP, situado na confrontação com o Lote nº 4 do "Loteamento José Figueroa"; deste, segue, confrontando com os Lote nº 4 e Lote nº 21 do "Loteamento José Figueroa" com a distância de 42.00 m até o marco 1; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 31.991 com a distância de 15.00 m até o marco 7; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 31.990 com a distância de 42.00 m até o marco 6; deste, segue, confrontando com o Rodovia SC-135 com a distância de 15.00 m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro;

II - a área descrita no art. 1º, inciso II, alínea a, será remembrada ao terreno urbano com área de 412,50m² (quatrocentos e doze metros e cinquenta decímetros quadrados), de propriedade de Ilone Figueroa Buscarons e Claudio Roberto Buscarons, devidamente matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 31.990, resultando em uma área total com superfície 630,00m2 (seiscentos e trinta metros quadrados), partindo do marco 6=PP, situado na confrontação com o imóvel constante da matrícula nº 31.989; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 31.989 com a distância de 42.00 m até o marco 7; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 31.991 com a distância de 15.00 m até o marco 4; deste, segue, confrontando com os Lote nº 18 e Lote nº 7 do "Loteamento José Figueroa" com a distância de 42.00 m até o marco 5; deste, segue, confrontando com o Rodovia SC-135 com a distância de 15.00 m até o marco 6=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

III - a área descrita no art. 1º, inciso I, alínea b, será remembrada à área descrita no art. 1º, inciso II, alínea b, resultando em uma área total com superfície 390,00m2 (trezentos e noventa metros quadrados), partindo do marco 1=PP, situado na confrontação com o Lote nº 21 do "Loteamento José Figueroa"; deste, segue, confrontando com o Lote nº 21 do "Loteamento José Figueroa" com a distância de 13.00 m até o marco 2; deste, segue, confrontando com a Rua Iracema M. Gomes dos Santos com a distância de 30.00 m até o marco 3; deste, segue, confrontando com o Lote nº 18 do "Loteamento José Figueroa" com a distância de 13.00 m até o marco 4; deste, segue, confrontando com os imóveis constantes das matrículas nº 31.990 e nº 31.989 com a distância de 30.00 m até o marco 1=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes destes remembramentos e desmembramentos.

Art. 4º O Registro no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de abril de 2016.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 6.767

DECRETO Nº 6.767, de 18 de abril de 2016.

Aprova unificação de áreas de terrenos urbanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de três áreas de terrenos urbanos, objetos das matrículas nºs 31.676, 31.678 e 31.674, do Registro de Imóveis desta Comarca, abaixo descritas, de propriedade de Construtora e Consultoria Boulevard Ltda ME, resultando em 01 (uma) área com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – terreno urbano com 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), constituído pelo lote nº 11, da quadra "A" do Loteamento Transrodace e Dallazem, situado à Rua I, desta cidade de Caçador-SC, confrontando: ao Nordeste, com a Rua I, com 15,00m; ao Sudoeste, com o lote nº 10, com 15,00m; ao Noroeste, com o lote nº 13, com 30,00m; e, ao Sudeste, com o lote nº 09, com 30,00m.

II – terreno urbano com 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), constituído pelo lote nº 09, da quadra "A" do Loteamento Transrodace e Dallazem, situado à Rua I, desta cidade de Caçador-SC, confrontando: ao Nordeste, com a Rua I, com 15,00m; ao Sudoeste, com o lote nº 08, com 15,00m; ao Noroeste, com o lote nº 11, com 30,00m; e, ao Sudeste, com o lote nº 07, com 30,00m.

III – terreno urbano com 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), constituído pelo lote nº 13, da quadra "A" do Loteamento Transrodace e Dallazem, situado à Rua I, desta cidade de Caçador-SC, confrontando: ao Nordeste, com a Rua I, com 15,00m; ao Sudoeste, com o lote nº 12, com 15,00m; ao Noroeste, com o lote nº 15, com 30,00m; e, ao Sudeste, com o lote nº 11, com 30,00m.

Art. 2º As áreas acima descritas formam uma área total com 1.350,00m² (um mil, trezentos e cinquenta metros quadrados), situado nesta cidade de Caçador-SC, constituído pelos lotes nºs 09, 11 e 13, da quadra "A" do Loteamento Transrodace e Dallazem, situado à Rua I, desta cidade de Caçador-SC, confrontando: ao Nordeste, com a Rua I, com 45,00m; ao Sudoeste, com os lotes nºs 08, 10 e 12, com 45,00m; ao Noroeste, com o lote nº 15, com 30,00m; e, ao Sudeste, com o lote nº 07, com 30,00m.

Art. 3° A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes desta unificação.

Art. 4º O Registro da Unificação no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de abril de 2016.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 6.768

DECRETO Nº 6.768, de 19 de abril de 2016.

Aprova desmembramento de terreno urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 3.639,49m² (três mil, seiscentos e trinta e nove metros e quarenta e nove decímetros quadrados), objeto do Registro nº 20.411, do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado nas Ruas Campos Novos e Victor Baptista Adami, no Bairro Santa Catarina, nesta cidade, de propriedade de Dotcy Maria Dutra Guerra e outros, ficando após o desmembramento constituído de três glebas, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – gleba A com 1.439,27m2 (um mil, quatrocentos e trinta e nove metros e vinte e sete decímetros quadrados), partindo do marco 0=PP, situado na confrontação com a Rua Campos Novos; deste, segue, confrontando com a Rua Campos Novos com o azimute de 73°29'50" e a distância de 26.48 m até o marco 1; deste, segue, confrontando com a "Gleba B" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 165°54'04" e a distância de 21.74 m até o marco 10; deste, segue, confrontando com a "Gleba B" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 126°03'04" e a distância de 23.17 m até o marco 11; deste, segue, confrontando com a "Gleba C" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 209°38'05" e a distância de 15.00 m até o marco 7; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 26.057 com o azimute de 276°09'15" e a distância de 26.72 m até o marco 8; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 26.057 com o azimute de 275°04'25" e a distância de 9.59 m até o marco 9; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 20.406 com o azimute de 350°51'25" e a distância de 37.00 m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

II – gleba B com 911,00m2 (novecentos e onze metros quadrados), partindo do marco 1=PP, situado na confrontação com a Rua Campos Novos; deste, segue, confrontando com a Rua Campos Novos com o azimute de 73°29'50" e a distância de 19.98m até o marco 2; deste, segue, confrontando com a Rua Victor Baptista Adami com o azimute de 128°44'45" e a distância de 24.53 m até o marco 3; deste, segue, confrontando com a "Gleba C" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 209°38'05" e a distância de 28.82 m até o marco 11; deste, segue, confrontando com a "Gleba A" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 306°03'04" e a distância de 23.17 m até o marco 10; deste, segue, confrontando com a "Gleba A" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 345°54'04" e a distância de 21.74 m até o marco 1=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

III – gleba C com 1.289,22m2 (um mil, duzentos e oitenta e nove metros e vinte e dois decímetros quadrados), partindo do marco 3=PP, situado na confrontação com a Rua Victor Baptista Adami; deste, segue, confrontando com a Rua Victor Baptista Adami com o azimute de 128°44'45" e a distância de 10.00 m até o marco 4; deste, segue, confrontando com a Rua Victor Baptista Adami com o azimute de 101°04'08" e a distância de 22.53 m até o

marco 5; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 20.106 com o azimute de 200°23'03" e a distância de 33.91 m até o marco 6; deste, segue, confrontando com
os imóveis constantes das matrículas nº 14.715 e nº 26.057 com o azimute de 276°09'15" e a distância de 40.00 m até o marco 7; deste, segue, confrontando com a "Gleba A" e "Gleba C" deste projeto de desmembramento com o azimute de 29°38'05" e a distância de 43.82 m até o marco 3=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de abril de 2016.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 6.770

DECRETO Nº 6.770, de 26 de abril de 2016.

Suplementa e anula dotações orçamentárias no Orçamento do Município de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei nº 3.297, de 25 de abril de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) da seguinte modalidade de aplicação do Orçamento vigente do Município de Caçador:

4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.8.2.37 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.0102 - Aplicações Diretas .....
..... R$ 150.000,00

Art. 2º Por conta da anulação do art. 1º, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.8.2.151 - Bloco de Assistência Farmacêutica
3.3.90.00.0102 - Aplicações Diretas .....
..... R$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de abril de 2016.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.297

LEI Nº 3.297, de 25 de abril de 2016.

Suplementa e anula dotações orçamentárias no Orçamento do Município de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,
LEI :
Art. 1º Fica anulada a importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) da seguinte modalidade de aplicação do Orçamento vigente do Município de Caçador:

4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.8.2.37 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.0102 - Aplicações Diretas .....
..... R$ 150.000,00

Art. 2º Por conta da anulação do art. 1º, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.8.2.151 - Bloco de Assistência Farmacêutica
3.3.90.00.0102 - Aplicações Diretas .....
..... R$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de abril de 2016.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Camboriú

Prefeitura

DECRETO N.º 3.083/2016

DECRETO N.º 3.083/2016

Institui a Comissão Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de Camboriú - Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional e Estadual das Cidades.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de convocar a 6ª Conferência Municipal das Cidades até o dia 06 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades, o qual estabelece que para a realização de cada Conferência Municipal deverá ser constituída uma Comissão Preparatória pela Conferência Municipal das Cidades, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade prevista em seu artigo 23;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Preparatória da Conferência Municipal das Cidades – Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional e Estadual das Cidades, com o objetivo de propor medidas e ações necessárias à realização desta, a qual será integrada pelos seguintes membros:

I - representantes do Poder Público:

a) Rodrigo Meirinho Morimoto - Coordenador Executivo;

b) Elisangela Geovana Antunes Pereira - Coordenadora Adjunta;

c) Nelisete de Borba Carvalho de Lima - Secretária Executiva;

d) Maria Theodora Waltrick de Bem.

II - representantes dos Movimentos Populares:

a) Ivan dos Santos Leal (Conselho Municipal de Segurança - COMSEG);

b) Gilberto Costa (Conselho Municipal de Segurança - COMSEG).

III - representante dos trabalhadores, por suas entidades sindicais:

a) Toni Fausto Frainer (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SISEMCAM).

IV - representante dos empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano:

a) Eriberto João Rocha (empresário no Município de Camboriú).

V - representante de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais:

a) Antonio José Pereira (Instituto Federal Catarinense - IFC).

VI - representante de ONG´s com atuação na área do Desenvolvimento Urbano:

a) Ênio Faqueti (Comitê da Bacia do Rio Camboriú).

Art. 2º Os integrantes da Comissão de que trata este Decreto exercerão suas atividades sem remuneração, sendo os serviços prestados considerados de interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 13 de abril de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

Campo Alegre

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 122 DE 27 DE ABRIL DE 2016

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 122 DE 27 DE ABRIL DE 2016

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 006/02 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 088/12".

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam excluídos os incisos II, VIII, IX e X do § 2º e § 4º, do Art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Art.2º. O § 1º do Art. 193 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O período de ocupação do cargo comissionado será computado para os todos os efeitos legais, sendo observado para implementação de progressão de seu cargo de provimento efetivo";

Art.3º. Ficam excluídos os incisos II, VIII, IX e X do § 2º e § 3º, do Art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Art.4º. O § 1º do Art. 152 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012., passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O período de ocupação do cargo comissionado será computado para os todos os efeitos legais, sendo observado para implementação de progressão de seu cargo de provimento efetivo";

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
27 de abril de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/04/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.888 DE 26 DE ABRIL DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.888 DE 26 DE ABRIL DE 2016
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal, GLÁDIS CONCEIÇÃO BENKENDORF, Matrícula Funcional nº 000194, Registro no Sistema sob nº 306000, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 15 de fevereiro de 2016 a 15 de junho de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 25 de abril de 2016 á 09 de abril de 2016, sendo opção sua requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, devidamente protocolada em data de 25 de abril de 2016 sob nº 1697.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de abril de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/04/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2016 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2016 FMS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de material odontológico para uso nas unidades de saúde deste Município e para o Programa Saúde Bucal, conforme relação abaixo:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	30	embalagem	Ácido gel condicionador dental, com 3 seringas	8,00	R$ 240,00
02	50	frasco	Agua oxigenada 10 volumes frasco com 100 ml	2,00	R$ 100,00
03	50	caixa	Agulha gengival curta, 100 unidades	35,00	R$ 1.750,00
04	30	caixa	Agulha gengival longa, 100 unidades	35,00	R$ 1.050,00
05	50	caixa	Anestésico injetável, cloridrato de mepivacaína 2 % com epinefrina 1:100 com 50 tubetes	120,00	R$ 6.000,00
06	60	unidade	Anestésico tópico 20% benzocaína sabores variados, frasco 12 gramas	10,00	R$ 600,00
07	150	pacote	Babador impermeável com 100 unidades, descartável, embalagem com 100 unidades	23,00	R$ 3.450,00
08	30	unidade	Broca carbide para alta rotação esférica haste longa nº 2	18,00	R$ 540,00
09	30	unidade	Broca carbide para alta rotação esférica nº 2	15,00	R$ 450,00
10	50	unidade	Broca carbide para alta rotação esférica nº 6	15,00	R$ 750,00
11	50	unidade	Broca carbide para alta rotação esférica nº 8	15,00	R$ 750,00
12	30	unidade	Broca carbide para lata rotação n. 245	15,00	R$ 450,00
13	30	unidade	Broca carbide para alta rotação nº 329	15,00	R$ 450,00
14	60	unidade	Broca carbide para alta rotação nº 330	15,00	R$ 900,00
15	30	unidade	Broca carbide para alta rotação, esférica haste longa n. 04	15,00	R$ 450,00
16	30	unidade	Broca carbide para alta rotação, esférica n. 01	15,00	R$ 450,00
17	70	unidade	Broca carbide para alta rotação, esférica n. 04	15,00	R$ 1.050,00
18	25	kit	Broca de aço multiset, kit com 6 peças	44,00	R$ 1.100,00
19	30	unidade	Broca de aço para baixa rotação esférica n.1/2	5,00	R$ 150,00
20	30	unidade	Broca de aço para baixa rotação esférica nº 1	5,00	R$ 150,00
21	30	unidade	Broca de aço para baixa rotação esférica nº 2	5,00	R$ 150,00
22	70	unidade	Broca de aço para baixa rotação esférica nº 4	5,00	R$ 350,00
23	70	unidade	Broca de aço para baixa rotação esférica nº 6	5,00	R$ 350,00
24	70	unidade	Broca de aço para baixa rotação esférica nº 8	15,00	R$ 1.050,00
25	50	unidade	Broca diamantada cônica topo em chama alta rotação n. 3195 F	10,00	R$ 500,00
26	50	unidade	Broca diamantada cônica topo em chama alta rotação n. 3195FF	10,00	R$ 500,00
27	25	unidade	Broca Zecrya 28mm	40,00	R$ 1.000,00
28	50	unidade	Brocas diamantadas para alta rotação com invert n. 1032	10,00	R$ 500,00
29	50	unidade	Brocas diamantadas para alta rotação com invert n. 1034	10,00	R$ 500,00
30	70	unidade	Brocas diamantadas para alta rotação esférica n. 3195	10,00	R$ 700,00
31	70	unidade	Broca diamantada para alta rotação n. 1011	10,00	R$ 700,00
32	70	unidade	Brocas diamantadas para alta rotação n. 1012	10,00	R$ 700,00
33	70	unidade	Brocas diamantadas para alta rotação n. 1014	10,00	R$ 700,00
34	70	unidade	Brocas diamantadas para alta rotação n. 1016	10,00	R$ 700,00
35	70	unidade	Brocas diamantadas para alta rotação n. 1090	10,00	R$ 700,00
36	70	unidade	Brocas diamantadas para alta rotação n. 1091	10,00	R$ 700,00
37	70	unidade	Brocas diamantadas para alta rotação n. 1092	10,00	R$ 700,00
38	70	unidade	Brocas diamantadas para alta rotação n. 3083	10,00	R$ 700,00

39	70	unidade	Brocas diamantadas para alta rotação n. 3118F	10,00	R$ 700,00
40	70	unidade	Brocas diamantadas para alta rotação n. 3118FF	10,00	R$ 700,00
41	70	unidade	Brocas diamantadas para alta rotação n. 3195F	10,00	R$ 700,00
42	70	unidade	Brocas diamantadas para alta rotação n. 3195FF	10,00	R$ 700,00
43	15	caixa	Cápsulas pré-dosadas de amalgama, permite 1 porções. Composição: Amalgama cáps. Gs-80 - 1 porção - e. lento - com 50 - sdi, amalgama cápsulas gs-80 - 1 porção - 400mg êmbolo lento, caixa com 50 cápsulas	200,00	R$ 3.000,00
44	15	caixa	Cápsulas pré-dosadas de amalgama, permite 2 porções. Composição: Ag 56% -Sn 27,9% - 15,4% -In. 0,5% -Zn 0,2% - Hg 47,9%, caixa com 50 cápsulas	350,00	R$ 5.250,00
45	10	embalagem	Carbono em filme para articulação, embalagem com 280 folhas	150,00	R$ 1.500,00
46	20	unidade	Cariostático fluoreto de diamina de prata, vidro com 10ml	35,00	R$ 700,00
47	5	embalagem	Cartão para filmes radiográficos odontológicos individuais com espaço para escrita do parecer, identificação do exame, e carimbo do CD. Embalagem com 100 cartões	25,00	R$ 125,00
48	5	caixa	Cones de papel absorvente, 1A. E 2A. Serie. Caixa com 120 unidades	40,00	R$ 200,00
49	500	embalagem	Copo descartável 50ml, pacote com 100 unidades	2,08	R$ 1.040,00
50	300	tubo	Creme dental com flúor com 90gr	3,90	R$ 1.170,00
51	30	embalagem	Cunha anatômica de madeira coloridos, em tamanhos sortidos, embalagem com 100 unidades	15,00	R$ 450,00
52	25	embalagem	Curativo alveolar com própolis 10gr	35,00	R$ 875,00
53	5	unidade	Dedal de amalgama	2,00	R$ 10,00
54	5	frasco	EDTA líquido, frasco com 20ml	20,00	R$ 100,00
55	50	bobina	Embalagem tubular para esterilização, 10cm, papel grau cirúrgico, bobina com 100 metros	80,00	R$ 4.000,00
56	100	bobina	Embalagem tubular para esterilização, 15cm, papel grau cirúrgico, bobina com 100 metros	90,00	R$ 9.000,00
57	30	bobina	Embalagem tubular para esterilização, 20cm, papel grau cirúrgico, bobina com 100 metros	100,00	R$ 3.000,00
58	30	unidade	Escova de aço para limpeza de instrumental odontológico	14,00	R$ 420,00
59	6.000	unidade	Escova dental infantil, macia, diversas cores	1,50	R$ 9.000,00
60	20	unidade	Escova robinson CA cônica branca	4,00	R$ 80,00
61	30	unidade	Escova robinson CA reta branca	4,00	R$ 120,00
62	30	unidade	Escova robinson CA reta preta	4,00	R$ 120,00
63	50	unidade	Espelho odontológico N5 - duflex - medidas: comprimento 0,097m; espessura 0,0050m; largura 0,04m; peso 0,01kg	4,95	R$ 247,50
64	50	embalagem	Esponja hemostática de colágeno hidrolizado liofilizado, 14x7x7mm, com 10 unidades	35,00	R$ 1.750,00
65	10	cartela	Extirpa nervo, cartela com 10 unidades, contendo numeração 15 20 25	40,00	R$ 400,00
66	4	embalagem	Filme dental periapical infantil com 150 unidades	250,00	R$ 1.000,00
67	5	embalagem	Filme dental periapical adulto, película tamanho standart (3,1x4,1 cm), tipo Insight, de altíssima velocidade (E manual, ou F automática), de altíssima resolução; para ultrarrápida exposição direta. Embalagem com 150 unidades	150,00	R$ 750,00
68	16	caixa	Fio de seda trançado, com agulha de aço inox 3.0, caixa com 24 unidades	48,00	R$ 768,00
69	60	embalagem	Fio dental com 100 metro	5,00	R$ 300,00
70	30	frasco	Fixador dental 475ml	18,00	R$ 540,00
71	20	frasco	Flúor tópico cristal, gel para aplicação tópica 1,23% acidulado frasco com 200ml	7,50	R$ 150,00
72	5	embalagem	Fluoreto de sódio em capsula, 1gr, pote com 500	18,00	R$ 90,00
73	15	frasco	Formocresol, frasco com 10ml	24,00	R$ 360,00
74	70	embalagem	Guardanapo de papel, de aprox. 30x30cm, com 50 unidades	4,50	R$ 315,00
75	10	embalagem	Hidro-C, composto de cálcio radiopaco e auto-endurecíve. Apresentação 1 tubo de pasta base 13g+ 1 tubo de pasta catalisadora 11g + 1 bloco mistura	65,00	R$ 650,00
76	10	frasco	Hidróxido de cálcio PA em pó, frasco com 30gr	20,00	R$ 200,00
77	110	frasco	Hipoclorito de sódio 1%, frasco com 1 litro	19,00	R$ 2.090,00
78	15	kit	Ionômero de vidro R para restauração, kit com 01 pó, cor A2 de 10gr, 01 liquido de 8ml e 01 medidor	35,00	R$ 525,00
79	8	caixa	Lâmina para bisturi n. 12 - com 100 unidades	40,00	R$ 320,00
80	8	caixa	Lâmina para bisturi n. 15 - com 100 unidades	40,00	R$ 320,00

81	10	caixa	LIMA K nº 15, caixa com 6 unidades	38,00	R$ 380,00
82	10	frasco	Liquido hemostático - 5ml	35,00	R$ 350,00
83	350	caixa	Luvas de procedimentos descartáveis, levemente talacadas, látex, caixas tamanho extra pequeno, caixa com 100 unidades	35,00	R$ 12.250,00
84	250	caixa	Luvas de procedimentos descartáveis, levemente talacadas, látex, caixas tamanho pequeno, caixa com 100 unidades	35,00	R$ 8.750,00
85	300	caixa	Luvas de procedimentos descartáveis, levemente talacadas, látex, caixas tamanho médio, caixa com 100 unidades	35,00	R$ 10.500,00
86	13	unidade	Mandril para disco de lixa de acabamento de resina para contra ângulo	120,00	R$ 1.560,00
87	100	caixa	Máscara cirúrgica descartável, tripla camada, com elástico, caixa com 50 unidades	20,00	R$ 2.000,00
88	15	kit	Material restaurador intermediário, marfim, pó pote com 38gr, frasco liquido 15ml, composição reforçada a base de óxido de zinco e eugenol reforçado por polímero, indicada para restaurações temporárias de longa espera (até 2 anos)	85,00	R$ 1.275,00
89	10	unidade	Matriz metálica 5mm, com 500mm	3,50	R$ 35,00
90	10	unidade	Matriz metálica 7mm, com 500mm	3,50	R$ 35,00
91	10	frasco	Paramonocloraferol canforado, frasco com 20ml	20,00	R$ 200,00
92	10	frasco	Pasta de maisto, frasco com 10g	30,00	R$ 300,00
93	10	tubo	Pasta profilática contendo pedras pomes microgranulado tubo com 50g, sabor tutti-frutti	12,00	R$ 120,00
94	20	embalagem	Pincel descartável microbrusch fino, com 100 unidades	14,00	R$ 280,00
95	5	unidade	Placa de vidro para manipulação, medindo 10cm x 15cm	20,00	R$ 100,00
96	20	caixa	Pontas montadas de silicone para acabamento e polimento de restauração dentária em resina com óxido abrasivo, caixa com 7 unidades em formato de taça	90,00	R$ 1.800,00
97	20	caixa	Pontas montadas de silicone para acabamento e polimento de restauração dentaria em resina com óxido abrasivo, caixa com 7 unidades em formato de chama de vela	90,00	R$ 1.800,00
98	5	unidade	Porta amálgama, em material plástico	34,00	R$ 170,00
99	5	unidade	Pote dapen	10,00	R$ 50,00
100	8	unidade	Resina composta microhibrida, fotopolimerízável, baseada em cerâmica moldável. Indicada para restaurações posteriores de Classes I e II (inclusive, restaurações que devem suportar tensões); restaurações anteriores de Classes III e IV; restaurações de Classe V (cáries cervicais, erosões radiculares, abfrações, defeitos cuneiformes(; inlays e onlays, com pós-têmpera extra-oral. Não pegajosa e alta radiopacidade, cor A1	250,00	R$ 2.000,00
101	8	unidade	Resina composta microhibrida, fotopolimerizável, baseada em cerâmica moldável. Indicada para restaurações posteriores de Classes I e II (inclusive, restaurações que devem suportar tensões); restaurações anteriores de Classes III e IV; restaurações de Classe V (cáries cervicais, erosões radiculares, abfrações, defeitos cuneiformes(; inlays e onlays, com pós-têmpera extra-oral. Não pegajosa e alta radiopacidade, cor A2	250,00	R$ 2.000,00
102	8	unidade	Resina composta microhibrida, fotopolimerizável, baseada em cerâmica moldável. Indicada para restaurações posteriores de Classes I e II (inclusive, restaurações que devem suportar tensões); restaurações anteriores de Classes III e IV; restaurações de Classe V (cáries cervicais, erosões radiculares, abfrações, defeitos cuneiformes(; inlays e onlays, com pós-têmpera extra-oral. Não pegajosa e alta radiopacidade, cor A3	250,00	R$ 2.000,00
103	8	unidade	Resina composta microhibrida, fotopolimerizável, baseada em cerâmica moldável. Indicada para restaurações posteriores de Classes I e II (inclusive, restaurações que devem suportar tensões); restaurações anteriores de Classes III e IV; restaurações de Classe V (cáries cervicais, erosões radiculares, abfrações, defeitos cuneiformes(; inlays e onlays, com pós-têmpera extra-oral. Não pegajosa e alta radiopacidade, cor A3,5	250,00	R$ 2.000,00
104	8	unidade	Resina composta microhibrida, fotopolimerizável, baseada em cerâmica moldável. Indicada para restaurações posteriores de Classes I e II (inclusive, restaurações que devem suportar tensões); restaurações anteriores de Classes III e IV; restaurações de Classe V (cáries cervicais, erosões radiculares, abfrações, defeitos cuneiformes(; inlays e onlays, com pós-têmpera extra-oral. Não pegajosa e alta radiopacidade, cor B1	250,00	R$ 2.000,00

105	8	unidade	Resina composta microhibrida, fotopolimerizável, baseada em cerâmica moldável. Indicada para restaurações posteriores de Classes I e II (inclusive, restaurações que devem suportar tensões); restaurações anteriores de Classes III e IV; restaurações de Classe V (cáries cervicais, erosões radiculares, abfrações, defeitos cuneiformes(; inlays e onlays, com pós-têmpera extra-oral. Não pegajosa e alta radiopacidade, cor B2	250,00	R$ 2.000,00
106	8	unidade	Resina composta microhibrida, fotopolimerizável, baseada em cerâmica moldável. Indicada para restaurações posteriores de Classes I e II (inclusive, restaurações que devem suportar tensões); restaurações anteriores de Classes III e IV; restaurações de Classe V (cáries cervicais, erosões radiculares, abfrações, defeitos cuneiformes(; inlays e onlays, com pós-têmpera extra-oral. Não pegajosa e alta radiopacidade, cor C2	250,00	R$ 2.000,00
107	8	unidade	Resina composta microhibrida, fotopolimerizável, baseada em cerâmica moldável. Indicada para restaurações posteriores de Classes I e II (inclusive, restaurações que devem suportar tensões); restaurações anteriores de Classes III e IV; restaurações de Classe V (cáries cervicais, erosões radiculares, abfrações, defeitos cuneiformes(; inlays e onlays, com pós-têmpera extra-oral. Não pegajosa e alta radiopacidade, cor C3	250,00	R$ 2.000,00
108	8	unidade	Resina composta micro híbrida, fotopolimerizável, baseada em cerâmica moldável. Indicada para restaurações posteriores de Classes I e II (inclusive, restaurações que devem suportar tensões); restaurações anteriores de Classes III e IV; restaurações de Classe V (cáries cervicais, erosões radiculares, abfrações, defeitos cuneiformes(; inlays e onlays, com pós-têmpera extra-oral. Não pegajosa e alta radiopacidade, cor C4	250,00	R$ 2.000,00
109	8	unidade	Resina composta microhibrida, fotopolimerizável, baseada em cerâmica moldável. Indicada para restaurações posteriores de Classes I e II (inclusive, restaurações que devem suportar tensões); restaurações anteriores de Classes III e IV; restaurações de Classe V (cáries cervicais, erosões radiculares, abfrações, defeitos cuneiformes(; inlays e onlays, com pós-têmpera extra-oral. Não pegajosa e alta radiopacidade, cor D3	250,00	R$ 2.000,00
110	35	unidade	Resina Fluida - Flow A2	30,00	R$ 1.050,00
111	35	unidade	Resina Fluida - Flow A3	30,00	R$ 1.050,00
112	20	unidade	Resina Fluida - Flow B2	30,00	R$ 600,00
113	5	frasco	Revelador dental, 475ml	18,50	R$ 92,50
114	150	embalagem	Roletes de algodão dental	4,50	R$ 675,00
115	20	embalagem	Selante de fissuras da face de dentes e fissuras fotopolimerizável, seringa com 2g	65,00	R$ 1.300,00
116	10	unidade	Sistema adesivo dental fotopolimerizável com 6ml. Composição Etanol, Bis-GMA, silano tratado com filier de sílica, 2-hidroxietilmetacrilato, glicerol 1, 3 dimetacrilato, copolímero de ácido acrílico e ácido itaconico e diuretano dimetracrilato com 6g	120,00	R$ 1.200,00
117	16	frasco	Solução revelador de placa bacteriana, para bochecho, a base de fucsina básica, 500ml	28,00	R$ 448,00
118	5	frasco	Spray refrigerante à -50°C, odor mentolado, para teste de vitalidade dos dentes, congelamento de pellets e rolos de algodão, para esfriar materiais de impressão com tubo de aplicação para maior precisão, atóxico sem CFS. Frasco 200ml	48,00	R$ 240,00
119	70	embalagem	Sugadores descartáveis com 40 unidades	10,00	R$ 700,00
120	10	caixa	Sugador cirúrgico descartável em resina ABS com 20 unidades	42,00	R$ 420,00
121	30	embalagem	Tiras de lixa de aço, para acabamento de restaurações metálicas, medidas 4mm x 1m	22,00	R$ 660,00
122	30	embalagem	Tiras de poliéster 10mm x 120mm x 0,05mm, com 100 unidades	8,00	R$ 240,00
123	500	embalagem	Toalha de papel, branco, macio, 100% celulose virgem, com 1000 folhas, tamanho aprox. 22,05x21cm	15,00	R$ 7.500,00
124	10	embalagem	Touca descartável, com elástio, embalagem com 100 unidades	29,00	R$ 290,00
125	8	frasco	Tricresol formalina, frasco com 10ml	20,00	R$ 160,00
126	5	frasco	Unispray spray lubrificante Kavo	85,00	R$ 425,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 164.771,00	

Critério julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das Propostas: das 8h do dia 27/04/2016 até as 08h45min do dia 10/05/2016;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 10/05/2016 no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br , horário de Brasília – DF.

As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta de dotações orçamentárias das unidades solicitantes do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre classificadas como Material de Consumo (3.90.30.00.00.00.00).

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br. Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: http://www.cidadecompras.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre - SC, 26 de abril de 2016.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO ATA RP 25/2016
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 25/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 485/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa NIVION EUGENIO BERNART ME, inscrita no CNPJ Nº 10.622.719/0001-18, conforme relação abaixo:

Item	UN	Quant	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Marca
1	UN	123,00	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC (COLA PARA CANO), INCOLOR, BISNAGA COM 75g.	4,42	543,66	PLASTUBOS
2	UN	30,00	ADPTADOR DE ESGUICHO, PARA MANGUEIRA EM PVC FLEXIVEL. ENGATE RAPIDO	4,18	125,40	TRAMONTINA
4	UN	10,00	ALICATE, DE BICO LONGO 4", COM CABO EMBORRACHADO.	27,55	275,50	PARABONI
6	UN	45,00	ASSENTO SANITÁRIO EM PLÁSTICO OVAL C/ TAMPA	18,53	833,85	DURIM
7	MT3	330,00	AREIA, FINA E BRANCA	123,50	40.755,00	HOBI
9	UN	250,00	BARRA DE FERRO, COM 12m DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DE 1/4 DE POLEGADAS OU 6.3mm	14,01	3.502,50	CONESUL
11	UN	230,00	BARRA DE FERRO, COM 12m DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DE 4.2mm	6,03	1.386,90	CONESUL
13	UN	60,00	BOCAL EM PORCELANA, DE 10 AMPERES.	5,42	325,20	MAMPLEX
15	UN	35,00	BROCA, PARA CONCRETO, APROPRIADAS PARA FUROS EM ALVENARIA, ARENITO CALCÁRIO, PEDRAS. ADEQUADAS PARA TODAS AS FURADEIRAS DE IMPACTO, DE 8 mm, COM PONTA REVESTIDA EM VIDEA.	9,03	316,05	CONEX
17	UN	45,00	BROCA, PARA MADEIRA. DE 10mm, REVETIDAS EM VIDEA.	17,77	799,65	CONEX
19	UN	45,00	BROCA, PARA MADEIRA. DE 6mm, REVETIDAS EM VIDEA.	6,65	299,25	CONEX
21	UN	45,00	BROCAS, PARA MADEIRA Nº3mm, REVESTIDAS EM VIDEA.	4,23	190,35	CONEX
23	UN	20,00	CANO ESGOTO 150MM, BARRA COM 6METROS	103,08	2.061,60	PLASTILEX
25	UN	58,00	CADEADO, DE 30 mm, EM AÇO, COM DUAS CHAVES.	13,25	768,50	PADO
27	UN	60,00	CADEADO, DE 40 mm, EM AÇO, COM DUAS CHAVES.	16,63	997,80	PADO
29	UN	7,00	CAIXA DÁGUA COM CAPACIDADE 1.000 LT EM POLIETILENO NA COR AZUL, COM SUPERFICIE INTERNAS LISAS C/ SISTEMA DE ENCAIXE DA TAMPA	277,40	1.941,80	FIBRABOM
31	UN	11,00	CAIXA DÁGUA COM CAPACIDADE 1.500 LT EM POLIETILENO NA COR AZUL COM SUPERFICIE INTERNAS LISAS C/ SISTEMA DE ENCAIXE DA TAMPA	446,50	4.911,50	FIBRABOM
33	UN	6,00	CHAVE PARA CANO, TIPO STILSON, DE 12", EM FERRO FUNDIDO, E CABO EMBORACHADO.	24,70	148,20	CONEX
35	UN	12,00	CHAVE TESTE, PARA TESTE EM TOMADAS.	4,28	51,36	STAFER
37	UN	23,00	CINTA DE SILICONE, PACOTE COM100 UNIDADES.	23,28	535,44	WORKEN
39	UN	1.380,00	CONEXÃO PARA TUBO SOLDÁVEL DE 20 mm EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA AO CLIMA	0,86	1.186,80	PLASTILIT

41	UN	340,00	CONEXÃO PARA TUBO SOLDÁVEL DE 32 mm EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA AO CLIMA	1,33	452,20	PLASTILIT
43	UN	55,00	CURVA 45°, 50MM ESGOTO	1,95	107,25	PLASTILIT
45	UN	60,00	CURVA 90°, 50MM ESGOTO	1,71	102,60	PLASTILIT
47	UN	60,00	CURVA 45°, 25MM SOLDÁVEL	0,93	55,80	PLASTILIT
49	MTS	600,00	CANALETA PARA FIO COM FITA DUPLA FACE	6,60	3.960,00	DURIM
51	UN	150,00	DOBRADIÇAS, PARA PORTAS, COM DIVERSOS TAMANHOS.	1,95	292,50	MERKEL
53	UN	60,00	ESPUMA EXPANSIVA, TUBO COM 280 GRAMAS.	18,72	1.123,20	CONEX
55	UN	100,00	FECHADURA PARA PORTAS DE MADEIRA E GALVANIZADAS.	36,58	3.658,00	STAM
57	MTS	700,00	FIO DE TELEFONE INTERNO, 4 VIAS	0,71	497,00	CORFIO
59	MTS	1.700,00	FIO ELÉTRICO FLEXIVEL, DE 6 mm, ANTI CHAMA, COM ISOLAMENTO EM PVC, COM ALTA RESISTENCIA AO CALOR.	2,52	4.284,00	CORFIO
61	UN	145,00	FITA CREPE, PARA PINTURA, ROLO COM 100 m.	8,46	1.226,70	WORKER
63	UN	80,00	FITA VEDA ROSCA DE 18mm x 50m, FORMAS DE UTILIZAÇÃO - VEDAÇÃO DE JUNTAS ROSCÁVEIS; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, RESISTENTE A LÍQUIDOS QUENTES.	4,23	338,40	CENCI
65	UN	190,00	GANCHINHOS, PARA VARAL, COM 7 cm.	0,67	127,30	CONEX
67	UN	700,00	GOIVO EM AMIANTO 6 mm	25,41	17.787,00	MULTILIT
69	UN	10,00	GRAMPEADEIRA MANUAL, COM GRAMPOS DE 10 mm.	44,18	441,80	ROCAMA
71	UN	86,00	INTERRUPTOR ELÉTRICO, DE 10 AMPERES, DO TIPO PARA EMBUTIR.	5,94	510,84	MEC-TRONIC
73	UN	10,00	JOGO DE SOQUETES E CATRACA, COM DIVERSOS TAMANHOS, COM 22 PEÇAS 1\2.	211,38	2.113,80	CONESUL
75	UN	440,00	LAMPADA ECONOMICA, 59 W	45,60	20.064,00	MANPLEX
77	UN	220,00	LÂMPADA ECONOMICA 36W	24,18	5.319,60	MANPLEX
79	UN	410,00	LAMPADA FLUORECENTE, 40 W	7,17	2.939,70	MANPLEX
81	MTS	130,00	LIXA Nº 100, PARA LIXAR PAREDES EM ALVENARIA, MASSA CORRIDA, E ASSEMELHADOS.	2,42	314,60	CARBORUNDUM
83	MTS	150,00	LIXA Nº 180, PARA LIXAR PAREDES EM ALVENARIA, MASSA CORRIDA, E ASSEMELHADOS.	2,42	363,00	CARBORUNDUM
85	UN	24,00	LUVAS DE COURO, PARA ALTA TENSÃO, PAR.	34,68	832,32	SUPREMA
87	MTS	900,00	MANGUEIRA, EM PVC FLEXIVEL E POLYESTER.	2,19	1.971,00	DURIM
89	MTS	350,00	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2	0,81	283,50	CONESUL
91	UN	26,00	MARTELO, COM CABO EMBORACHADO, NO TAMANHO DE 35 cm EM FIBRA DE ALTA RESISTENCIA.	28,98	753,48	TRAMONTINA
93	UN	80,00	MIOLO PARA FECHADURA COM DUAS CHAVES	14,25	1.140,00	STAM
95	UN	6,00	NIVEL, DO TIPO EM ALUMINIO, DE ALTA PRECISÃO.	19,24	115,44	MONFORT
97	UN	80,00	PAFLON COM BOCAL DE PORCELANA	4,47	357,60	MANPLEX
99	UN	1.800,00	PARAFUSO PHILIPS DE 10 cm DE COMPRIMENTO c/ bucha	0,36	648,00	WORKER
101	UN	1.800,00	PARAFUSO PHILIPS DE 7 cm DE COMPRIMENTO c/ bucha	0,28	504,00	WORKER
103	UN	300,00	PARAFUSO PHILIPS, CABEÇA CHATA, 5 X 60mm, c/bucha.	0,65	195,00	WORKER
105	UN	300,00	PARAFUSO PHILIPS, CABEÇA CHATA, 6 X 70mm, c/bucha.	1,24	372,00	WORKER
106	MT3	245,00	PEDRA BRITA Nº 1, FINA.	61,75	15.128,75	TESKI
108	UN	56,00	PINO FEMEA, DE 10 AMPERES.	3,99	223,44	MEC-TRONIC

111	UN	180,00	PREGO, EM AÇO, EMBALAGEM DE 1 Kg, DO TAMANHO 17 X27.	15,63	2.813,40	SANTA LUZIA
113	UN	90,00	PREGO, EM AÇO, EMBALAGEM DE 1 Kg, DO TAMANHO 15X15	12,83	1.154,70	SANTA LUZIA
115	UN	50,00	REATORES 2X20, TENSÃO: 127V/2220V; CORRENTE 0,310/0,175; POT. TOTAL: 38W/37W; QUE NÃO AQUEÇAM O AMBIENTE; PARTIDA INSTANTÂNEA; FILTRO PARA ELIMINAÇÃO DE RÁDIO INTERFERÊNCIA; GRAU DE PROTEÇÃO: IP20,;FATOR DE CRISTA DA CORRENTE DA LÂMPADA<1,7; VARIAÇÃO DA ENVOLTÓRIA DA CORRENTE DA LÂMPADA< 4%; BAIXO SURTO DE CORRENTE (IN RUSH CURRENT) NA ENTRADA DO REATOR (EVITA DESGASTE PREMATURO DE INTERRUPTORES E DISJUNTORES); PROTEÇÃO CONTRA CONTATO ACIDENTAL COM AS PARTES VIVAS DO REATOR INDEPENDE DO INVÓLUCRO DA LUMINÁRIA; NÃO NECESSITA DE DISPOSITIVO DE PARTIDA ADICIONAL; CAIXA PLÁSTICA EM ABS ANTICHAMA.	19,48	974,00	MAGNETIC
117	UN	2.000,00	REBITE, DE DIVERSOS TAMANHOS.	0,13	260,00	CONEX
119	UN	75,00	ROLO ANTIGOTAS, DE 21 cm, COM CABO.	13,59	1.019,25	CONDOR
121	UN	35,00	SUPORTE P/TV LED	31,83	1.114,05	ADFTRONIK
124	UN	900,00	TELHA DE AMIANTO, DIMENSÕES DE 2,44M X0,50M X 4MM	12,11	10.899,00	MULTILIT
125	UN	56.000,00	TIJOLOS, DO TIPO 06 FUROS, NAS DIMENSÕES MINIMAS DE 9 cm X 14 cm X 24 cm,	0,61	34.160,00	DOIS IRMÃOS
127	UN	55,00	TINTA, TIPO ESMALTE, EMBALAGEM COM 18 LITROS, EM DIVERSAS CORES.	315,88	17.373,40	ANJO
129	UN	110,00	TINTA, TIPO ESMALTE, EMBALAGEM DE 0,900 LITROS. Diversas cores	19,43	2.137,30	ANJO
131	UN	120,00	TOMADA ELÉTRICA, DE 10 AMPERES, DO TIPO PARA EMBUTIR.	7,03	843,60	MEC-TRONIC
133	UN	70,00	TOMADAS PARA TELEFONE	4,04	282,80	MEC-TRONIC
135	UN	90,00	TORNEIRA DO TIPO ACOPLADA A PIA, EM PLASTICO PVC.	17,81	1.602,90	DURIM
137	UN	73,00	TORNEIRA, TIPO PARA JARDIM, EM PLÁSTICO PVC, NA COR PRETO.	3,99	291,27	DURIM
139	UN	125,00	TRELIÇA, COM BARRA DE FERRO DE 12m, E DIÂMETRO DE 5\16 POLEGADAS OU 8.0mm, E 4.2 mm.	36,53	4.566,25	GERDAU
141	UN	135,00	TUBO DE ESGOTO, 100 mm X 6m.	42,28	5.707,80	PLASTILEVE
143	UN	105,00	TUBO DE ESGOTO, 50 mm X 6m.	27,08	2.843,40	PLASTILEVE
145	UN	100,00	TUBO FLEXIVEL PARA PIA DE BANHEIRO, COM 60 cm DE COMPRIMENTO COM NIPEL ½.	6,27	627,00	DURIM
147	UN	140,00	TUBO SOLDÁVEL MARROM, EM POLIURETANO, BARRA NAS DIMENSÇOES DE 25 mm X 6m.	12,26	1.716,40	PLASTILIT
149	UN	115,00	TINTA SPRAY luminosa de secagem rápida embalagem c/380ml/235g , diversas cores	18,95	2.179,25	CONEX
151	UN	60,00	TINTA ACRILICA semibrilho, linha Premium, embalagem c/ 3,6 lt diversas cores	60,33	3.619,80	ANJO
153	UN	750,00	REJUNTE para piso pacote c/ 1kg, diversas cores.	2,69	2.017,50	DUTRA COLLA
155	M2	730,00	PISO CERAMICO PI – IV, antiderrapante, a prova de manchas d'água.	16,15	11.789,50	CEDASA
157	UN	120,00	ARGAMASSA para assentamento de pisos AC-II, embalagem c/ 20 kg	18,95	2.274,00	DUTRA COLA
159	UN	230,00	ABRAÇADEIRA de aperto de 13 a 27 mm	1,57	361,10	BELLOSA
161	UN	40,00	BOIA para caixa d'água	7,08	283,20	CONESUL

163	UN	100,00	TINTA SPRAY METÁLICA de secagem rápida, embalagem c/ 350ml/235g. diversas cores.	15,58	1.558,00	CONEX
165	UN	110,00	PREGO EM AÇO, EMBALAGEM C/ 1KG TAMANHO 23X60	14,49	1.593,90	SANTA LUZIA
167	UN	100,00	CAL DE PINTURA EMBALAGEM C/ 8 KG	9,03	903,00	CONESUL
169	UN	30,00	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA DÍLUIÇÃO SOLVENTE OU TINNER, EMBALAGEM COM 18 LT VARIAS CORES	365,75	10.972,50	ANJO
171	M2	2.600,00	PAVER TIPO 6 COM DIMENSÕES 10cm(LARGURA)X 20cm (COMPRIMENTO) X 6cm (ALTURA), NORMATIZADO, SUPERFICIE POLIDA.	51,54	134.004,00	CONESUL
173	UN	50,00	BARRA DE FERRO 5/8 COM 12 METROS DE COMPRIMENTO.	84,08	4.204,00	CONESUL
175	UN	10,00	ARCO PARA SERRA TIPO PARA CORTAR FERRO, REFORÇADA E COM CABO DE PVC RÍGIDO.	23,28	232,80	CONEX
177	UN	5,00	CHAVES DE BOCA COM 16PEÇAS E AÇO INOX COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA	147,73	738,65	TRAMONTINA
179	UN	20,00	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO COM 115MM DE DIAMENTRO, LISO, REVESTIDO COM VIDEA, PARA CORTE EM CERÂMICAS.	32,30	646,00	WORKER
181	UN	5,00	ESTILETE COM CABO EMBORRACHADO, COM 10 LÂMINAS RESERVAS.	13,16	65,80	BELFIX
183	UN	3,00	MARRETA COM PESO DE 1KG, COM CABO REFORÇADO.	28,74	86,22	RAMADA
186	UN	50,00	ADPTADOR EM PVC SOLDAVEL 40	2,80	140,00	PLASTILIT

VALOR TOTAL R$ 418.615,87
Campo Erê, Quinta-Feira, 31 de março de 2016.

MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ RUDIMAR BORCIONI Prefeito municipal		NIVION EUGENIO BERNART ME CNPJ Nº 10.622.719/0001-18

ADEGIR ANTONIO PORONICZAK Sec. Mun. Da Cidade e Desenvolvimento		DALCI MARIA BURATTI APPIO Gestor Fundo Mun. Saúde
DARCI DE ALMEIDA Sec. Mun. de Agricultura e Infraestrutura Rural		CLEONICE DURANTI Sec. Mun. Assistência Social
ROZANE BORTONCELO MOREIRA Sec. Mun. Educação e Cultura		MILTON JOSE STAUDT Dir. de Gestão Administrativa

PREGÃO PRESENCIAL 17/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 896/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Campo Erê - SC, através de seu Prefeito Sr. Rudimar Borcioni, TORNA PÚBLICO que até as 08horas do dia 11 de Maio de 2016, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no Pregão Presencial nº 17/2016 para a aquisição de veículo tipo Chassi de Caminhão novo, zero-quilômetro quilômetro, destinado ao uso pelo Corpo de Bombeiros Militar de Campo Erê, conforme descrição no Anexo I deste edital, e em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações deste Edital serão fornecidos pelo Departamento de Licitações, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê - SC, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:15hs às 17:15hs, pelo fone (49) 3655 3035, ou pelo e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Ere - SC, 26 de Abril de 2016. RUDIMAR BORCIONI - Prefeito Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

PORTARIA Nº 1097/16

PORTARIA Nº 1097/16 de 20/04//16
NOMEIA O SERVIDOR DIOGENES ZOLDAN PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, JUNTO AO GABINETE.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear o servidor DIOGENES ZOLDAN, para o cargo em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, junto ao GABINETE. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de abril de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1098/16

PORTARIA Nº 1098/16 de 20/04/16/16
NOMEIA A SERVIDORA MARCIA ELIZA CANALI KAIPER PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear a servidora MARCIA ELIZA CANALI KAIPER, para o cargo em comissão de SECRETÁRIO, junto a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de abril de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1099/16

PORTARIA Nº 1099/16 de 20/04/2016
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VANESSA DE MELO NUNES

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, VANESSA DE MELO NUNES para exercer o cargo de PROFESSOR LEIGO, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de abril de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1100/16

PORTARIA Nº 1100/16 de 20/04/2016
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANGELICA PRISCILA GERHARDT

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ANGELICA PRISCILA GERHARDT para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de abril de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1101/16

PORTARIA Nº 1101/16 de 20/04/2016
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANGELICA APARECIDA DA SILVA FRANÇA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, ANGELICA APARECIDA DA SILVA FRANÇA para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de abril de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1102/16
PORTARIA Nº 1102/16 de 20/04/2016
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GISELE APARECIDA MECABO MOCELIN

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, GISELE APARECIDA MECABO MOCELIN para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de abril de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1103/16
PORTARIA Nº 1103/16 de 20/04/2016
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARILENE MACHADO DE SOUZA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, MARILENE MACHADO DE SOUZA para exercer o cargo de PROFESSOR em nível II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de abril de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1104/16
PORTARIA Nº 1104/16 de 20/04/2016
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO IDIELE APARECIDA DA CRUZ

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, IDIELE APARECIDA DA CRUZ para exercer o cargo de PROFESSOR LEIGO, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de abril de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1105/16
PORTARIA Nº 1105/16 DE 20/04/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LILIANE DA SILVA DE LIMA

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º § 1º, inciso I da Lei 1.968/93; considerando a Lei nº 689 de 22/08/1972, considerando a vaga excedente.

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário LILIANE DA SILVA DE LIMA, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com os vencimentos previstos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de abril de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1106/16
PORTARIA Nº 1106/16 DE 20/04/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SIRLENE CAMARGO

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º § 1º, inciso I da Lei 1.968/93; considerando a Lei nº 689 de 22/08/1972, considerando a vaga excedente.

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário SIRLENE CAMARGO, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com os vencimentos previstos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de abril de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1107/16
PORTARIA Nº 1107/16 DE 20/04/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MAURO LUIZ VIEIRA

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º § 1º, inciso I da Lei 1.968/93; considerando a Lei nº 689 de 22/08/1972, considerando a vaga excedente.

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MAURO LUIZ VIEIRA, para exercer o cargo de MÉDICO, com os vencimentos previstos em lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de abril de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1110/16
PORTARIA Nº 1110/16 de 22/04/16
ADMITE A SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO
Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, com amparo nas Leis Complementares 07/07 que institui o Plano de Cargos de provimento Temporário para Execução de Programas Especiais da Municipalidade, e seguindo a Lei Complementar nº 13/08 de 09/12/08, de Lei Complementar nº 11/12 de 10/07/2012, de Lei nº 11/2014 de 20/08/2014 de Lei Complementar 12/2014 de 20/08/2014; e considerando o resultado da classificação do edital 001/2014;
RESOLVE:
Art. 1º. Admitir IDETE DAS GRAÇAS DE BARROS FRACARO, CI nº 31503063, CPF nº 040.543.489-80 para exercer o cargo de AUXILIAR DE ODONTOLOGIA COMUNITÁRIO, com atribuições junto a Programas Especiais, PSF e CAPS, coordenados pela Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 2º. A servidora cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 3º. O vencimento mensal será de R$ 1.151,34 (Hum mil cento e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos) , reajustados nas mesmas datas e percentuais aplicados aos demais servidores públicos, nas revisões e reposições anuais.
Art. 4º. O servidor admitido terá sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do trabalho.
Art. 5º. Não adquirirá estabilidade no serviço público o servidor admitido nas formalidades previstas nas Leis Complementares 07/07 de 24/10/07 e 13/08 de 09/12/08 e as demais acima citadas.
Art. 6º. O contrato firmado pelo servidor será por tempo indeterminado, e poderá ser rescindido nos casos previstos no Art. 1º, com redação dada pelo Art. 5º, § 1º, incisos I a VIII da Lei Complementar 13/08 de 09/12/2008.
Art. 7º. As despesas decorrentes desta Portaria serão suportadas por dotações específicas consignadas no orçamento geral do Município.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2016.
Prefeitura de Campos Novos, 22 de abril de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1111/16
PORTARIA Nº 1111/16 de 22/04/16
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA KELY LIVIANE DA SILVA SANTOS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora KELY LIVIANE DA SILVA SANTOS do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2016.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2016
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1112/16
PORTARIA Nº 1112/16 de 22/04/16
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA IVANDIRA DE FATIMA LOPES DE SOUZA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora IVANDIRA DE FATIMA LOPES DE SOUZA do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2016.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2016
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1113/16

PORTARIA Nº 1115/16 de 22/04/16
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA DILETA TEREZINHA BORTOLI MANICA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora DILETA TEREZINHA BORTOLI MANICA do cargo de AUXILIAR DE ODONTOLOGIA COMUNITÁRIO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2016.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2016
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1114/16

PORTARIA Nº 1114/16 de 22/04/16
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA GISELE APARECIDA MECABO MOCELIN

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora GISELE APARECIDA MECABO MOCELIN do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2016.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
22 de abril de 2016
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1116/16

PORTARIA Nº 1116/16 de 25/04/2016
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DANIELE RIBEIRO SCOLARO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, DANIELE RIBEIRO SCOLARO para exercer o cargo de PROFESSOR em nível I, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de abril de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1117/16

PORTARIA Nº 1117/16 de 25/04/2016
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VANUSA FATIMA FACIN CAMASSOLA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência da vaga excedente,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, VANUSA FATIMA FACIN CAMASSOLA para exercer o cargo de PROFESSOR LEIGO, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de abril de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PP Nº20/2016- RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 51/2016
PREGÃO PRESENCIAL N°20/2016

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 09 de MAIO de 2016 às 15h00min Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (kombi, saveiro, prisma) DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO (bora, gol 1.0, Amarok CS 4X4, Saveiro 1.6., Kombi, Voyage 1.6). CONFORME EDITAL. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h30min às 18h30min diariamente.

Campos Novos, 25 de Abril de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

RELATÓRIO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO ALAN TARCISO FAGUNDES

Excelentíssimo Senhor
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

A Comissão de Processo Administrativo, constituída pela Portaria nº 1.719/2015 de 07/12/2015, com incumbência de apurar eventuais infrações do servidor ALAN TARCISO FAGUNDES no exercício das suas atribuições, apresenta seu Relatório Final, nos termos seguintes:

1. Da Instauração e da acusação

Pela Portaria nº 1.719/15, datada de 07 de dezembro de 2015, foi instaurado o Presente Processo Administrativo. Instalou-se a Comissão de Processo Administrativo, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campos Novos, localizada na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, Centro, na cidade de Campos Novos-SC, passando a constituir a sede da Comissão para apurar os fatos relacionados na Portaria Instauradora, acima citada (fl. 03).
Os trabalhos transcorreram com normalidade, sendo que, a Comissão iniciou os trabalhos analisando os documentos objeto da comunicação. A comissão juntou esses documentos aos autos do processo e decidiu tipificar as infrações disciplinares que supostamente foram cometidas pelo acusado.

2. Da Citação e da Defesa

O acusado recebeu a citação, considerando-se citado para todos os efeitos (fl. 13). O acusado apresentou defesa administrativa (fls. 47 e 48).
Na defesa administrativa apresentada, a procuradora do acusado fez as seguintes considerações: que o acusado não é subordinado ao Sr. Nelson Rodrigues de Souza, que foi quem apresentou os comunicados; Que não sabe por que o Sr. Nelson Rodrigues de Souza apresentou tais comunicados "uma vez que ele é apenas operador de máquinas"; Que o Sr. Nelson "fiscalizando o trabalho alheio" e controlando o ponto de entrada e saída dos servidores esta em desvio de função, infringindo as normas que regem o ordenamento jurídico estabelecido para o funcionalismo público; Que "tem-se a severa impressão de que se trata de uma vindita, pois é sabido que o denunciante exerce grande animosidade pelo ora processado"; Que muito embora não concorde com as alegações feitas pelo Sr. Nelson, o acusado já foi punido, pois os dias que constam dos comunicados foram descontados da folha de pagamento do mesmo; Que puni-lo novamente seria um exagero, pois não pode haver duas punições pelo mesmo fato; Que todo narrado do processo é inverossímil, pois todas as vezes que o acusado precisou ausentar-se do serviço, solicitou autorização de seu chefe, que é o Secretário de Obras, Sr. Aldocir Michelotto e também do Sr. Nelson Rodrigues de Souza; Que o processado nunca deixou de cumprir suas obrigações funcionais, "muitas vezes ultrapassando em muito a sua jornada de trabalho, já que trabalha como auxiliar de obras; Por fim, espera que o processo seja julgado totalmente improcedente.

3. Análise das Provas e Delimitação das Condutas:

Acreditando que as informações até aqui levantadas sejam suficientes para esclarecimento dos fatos, e inexistindo pendência sobre qualquer pleito da defesa, estando formado o livre convencimento dos membros da Comissão, passou-se a concluir, com as razões que seguem:
Após a citação, o acusado apresentou a defesa prévia dentro do prazo estipulado, e a mesma foi anexada aos autos do processo. A defesa administrativa foi analisada conforme consta na Ata de Reunião 02 (fl. 46).
Conforme consta na Ata de Reunião 03, a comissão decidiu então analisar detalhadamente, as faltas do acusado relacionadas no ponto eletrônico e confeccionar uma tabela (fls. 51 a 52) com todas as horas faltas do acusado, no ano de 2015.
A comissão decidiu intimar as testemunhas arroladas pela procuradora do acusado e as testemunhas arroladas pela comissão. Houve mudança nas testemunhas arroladas pela comissão, conforme consta na Ata de Reunião 03 (fl. 50). O acusado e sua procuradora foram intimados acerca das datas das oitivas e comparecem nos dias e horários marcados (fls. 57 e 58). Foram ouvidas 5 (cinco) testemunhas que fizeram as seguintes declarações:

a) O Sr. Aldocir Michelotto, Secretário de Obras, declarou que trabalha com o servidor Alan há 4 anos; que tem conhecimento das horas faltas do acusado, apuradas através do ponto eletrônico do ano de 2015 e que tomou conhecimento porque o servidor não aparecia trabalhar e sempre vinha um comunicado a ele através do Sr. Nelsinho que trabalha na Secretaria de Obras, que comentava que o funcionário não havia comparecido ao trabalho e então era informado ao RH; Que já chamou o servidor Alan para uma conversa no escritório e ele apresentou uma melhora por uns dias, Que as justificativas das faltas são feitas mediante atestado; Que o servidor Nelson Rodrigues de Souza é o responsável por conferir mensalmente o registro de ponto dos servidores; Que quanto as faltas registradas na folha de ponto eletrônico, não há necessidade de informa-las, uma vez que o próprio relatório já demonstra essas faltas; Que tem conhecimento dos comunicados apresentados ao Departamento Pessoal e que foi ele quem autorizou que os mesmos fossem feitos; Que são feitas poucas reuniões para esclarecimentos ao servidores, uma ou duas por ano, juntamente com o Sr. Prefeito; Que no ano passado o servidor trabalhou mais na cidade e algumas vezes trabalhou no interior; Que o servidor tem um chefe imediato que comunica a ele os problemas com servidores para então serem tomadas providências; Que as horas extras não podem ser compensadas com folgas, mas acredita que conforme determina o estatuto as horas extras foram pagas; Que teve uma época em que os servidores trabalhavam meio período, e trabalharam também a tarde e depois essas tardes foram compensadas com folgas, de conhecimento dele; Que o que esta registrado no ponto não corresponde a folgas; Questionado pelos procuradores do acusado, disse que teve uns dias que foram compensados com folgas; que acredita que quando há faltas do servidor, esses dias são descontados do pagamento; Que nunca advertiu os servidores por escrito, só verbalmente; que a compensação de horas foi solicitado pelos servidores, que preferiram não receber as horas extras trabalhadas e ganhar folga; Que sabia que não podiam ser compensadas as horas;
b) O Sr. Nelson Rodrigues de Souza, diretor de almoxarifado e estoque, declarou que trabalha com o acusado há mais de quatro anos; Que tem conhecimento das faltas do servidor Alan no ano de 2015, não podendo precisar a quantidade; Que o acusado não apresentou justificativas a respeito dessas faltas; que faz a conferência mensal do ponto eletrônicos dos servidores da Secretaria de Obras; Que essas faltas são descontadas na folha de pagamento; Que muitas vezes é o chefe do setor onde o acusado esta trabalhando que avisa a ele das faltas e então ele encaminha os comunicados ao Depto Pessoal. Que geralmente o prefeito reúne todos os servidores e esclarece as regras; Que diariamente é anotado a equipe em que o servidor saiu, pois eles são escalados em equipes e automaticamente estarão no interior do município; Que tem a turma da cidade e a do interior; que dessa forma sempre sabem onde os servidores estão trabalhando; Que as horas extras são sempre pagas; Que geralmente durante o ano não são pagas as horas extras com folgas; Que somente no final de ano, como estavam trabalhando em um horário diferenciado até as 13 horas, os servidores que ficavam trabalhando no período da tarde tinham a compensação dessas horas com folgas; Que quando os servidores tinham essa folga, era comunicado ao departamento pessoal para que não houvesse desconto do dia do servidor no pagamento; Que não tem conhecimento da causa que leva os servidores da Secretaria de Obras faltarem tanto ao trabalho; Questionado pelos

procuradores do acusado, declarou que quanto as horas faltas do acusado ficam registrados no ponto eletrônico e por isso não há necessidade de informar estas faltas; Que automaticamente, se o servidor não comparece ao trabalho, ficará registrado do ponto; Que os comunicados apresentou foi devido ao fato do acusado ir ao trabalho, registrar o ponto e se ausentar; Que as faltas foram descontadas do pagamento do servidor; Que as horas faltas foram levantadas através de estudo da comissão; Que automaticamente, durante o fechamento do ponto, as faltas do acusado são descontadas; Que foi comunicado pelo encarregado da equipe, Sr. Osvaldo de Souza, de que o acusado não estava no serviço;
c) O Sr. Osvaldo de Souza, diretor, declarou que trabalha junto com o acusado; Que ele coordena as atividades na cidade, mas que quando precisa vai para o interior também; Que o servidor Alan, quando trabalhou com ele, registrava o ponto, ficava um ponto no trabalho e saia; Que quando isso acontecia ele comunicava ao Sr. Nelson Rodrigues de Souza; Que tem conhecimento do grande número de faltas do servidor; Que tem conhecimento dos comunicados; Que quando ele passava no serviço e o servidor não estava, ele avisava na Secretaria de Obras, pois o acusado sai sem avisar ninguém; Que o acusado algumas vezes justificou no dia posterior o motivo das faltas; Que de vez quando são feitas reuniões para os servidores; Que o acusado poderia ter ligado pra ele, avisado que precisaria se ausentar; Que se os servidores pedirem para se ausentar do trabalho, ele autoriza; Que nunca advertiu por escrito o acusado; Que quando o servidor falta ele tem o dia descontado do pagamento. Que o acusado não gosta de respeitar muito quem esta no comando, que ele não obedece às regras.
d) O Sr. Emerson de Moraes, soldador, questionado pelos procuradores do acusado declarou que trabalha junto com o acusado; que o acusado é trabalhador e as vezes ele faz hora extra; que não sabe dizer se foi descontado do acusado as horas faltas; que quando ele falta, suas horas são descontadas do pagamento; que o acusado respeita os "chefes"; que sempre que o acusado é solicitado a trabalhar depois do horário ele trabalha; que entende não haver nenhuma inimizade entre o acusado Alan e o Sr. Nelson Rodrigues de Souza; Que as horas extras não são compensadas nas faltas; Que não sabe se já houve compensação; Que não sabe se o acusado falta ao serviço porque ele trabalha em outra área, em outro serviço e muitas vezes nem o vê; Que só participou de uma reunião na Secretaria de Obras, nos cinco anos em que trabalha lá, mas que não se tratava do assunto faltas.
e) O Sr. Guilherme Dick Neto, mecânico, questionado pelos procuradores do acusado declarou que o acusado trabalha onde precisarem dele; que nunca viu ninguém reclamar do trabalho do acusado; que o acusado nunca foi advertido por escrito; que todas as faltas do acusado são descontadas da folha de pagamento; que nunca viu nenhuma critica direta do chefe ao acusado, em virtude das faltas existentes; que o horário atual de trabalho do acusado é das 7h30 às 11h30 e das 13h30 ás 17h30, só no final de ano que o horário é das 7h às 13h; que sempre há compensação de faltas com horas extras; Que no final de ano trabalha-se um dia inteiro e pode folgar no outro dia ou outro dia em que for preciso.
Após a oitiva das testemunhas a comissão decidiu em comum acordo com os procuradores do acusado, ouvir as declarações do servidor Alan Tarciso Fagundes a respeito dos fatos do referido processo, ao que declarou:

Que trabalha há cinco anos na Secretaria de Obras; Que quanto às 225 horas faltas levantadas através do espelho do ponto eletrônico, era trabalhado um dia inteiro e folgava um outro dia; Que só avisava o "Chicão" e portanto ele sabia que ele poderia folgar um dia; Que ainda tem um monte de horas extras que não recebeu; Que todas as horas faltas foram descontadas do seu pagamento; Que quando recebia a folha de pagamento com os descontos ele avisava o Nelsinho que ficava de ver a situação para ele, mas que nunca fez nada; Que não veio ao departamento pessoal protocolar uma reclamação devido aos descontos porque é o Sr. Nelson que esta la na Secretaria de Obras para fazer isso; Que teve dias que não "bateu o cartão" de tarde; Que quando faz horário a mais, registra o ponto, mas que só pode registrar o ponto se chegar com a equipe, se chegar sozinho não pode; Mas que se estiver trabalhando com certeza chegará junto com a equipe; Que acredita que as horas faltas foram trabalhadas mas no outro dia não foram compensadas; Que os dias em que consta apenas o registro de entrada e não há o registro da saída foi porque ele esqueceu de "bater o cartão"; Que não sabe o porque teve dias que registrou a entrada às 10, 11 horas da manhã; Que o horário da manhã era das 7h30 às 11h30; Que os comunicados apresentados pelo Sr. Nelson são mentirosos, porque ele nem fica na Secretaria de Obras, fica mais em casa do que no serviço; Que não sabe porque o Sr. Nelson fez estes comunicados; Que ninguém o avisou sobre os comunicados; Que no dia 06 de janeiro de 2016, quando a comissão esteve na Secretaria de Obras para informar do referido processo e foi informada pelo Sr. Aldocir que fazia 3 dias que ele não comparecia ao trabalho, que deve ser esses dias que ele faltou porque tinha folgas em haver; Que não pagam horas extras então ele teve que tirar em folgas; Que vai na Secretaria de Obras de manhã cedo para avisar que vai faltar naquele dia e nem "bate o cartão"; Que tem muito mais dias para compensar com folgas; Que as horas extras que ele tem esta registrado no espelho do ponto; Que o Nelsinho não vem avisar no depto pessoal a respeito dessas folgas; Que não lembra desses 3 dias que não teria comparecido ao trabalho; Que não há um controle na Secretaria de Obras; Que desde o ano passado até agora, esta "só assando carne no mato"; Que todo dia um manda, "tem duzentos chefe e ninguém sabe mandar"; Que fica pouco na cidade; que o encarregado sempre sabe onde ele está; que é sempre ele e mais um só; Que ele acompanha com o carro o operador da máquina, leva o carro e assa carne, mesmo não sendo motorista para fazer isso; Que não sabe de nenhum procedimento adotado na Secretaria de Obras quando um servidor precisa faltar ou ausentar-se do trabalho; Que em cinco anos só viu uma única reunião na Secretaria de Obras, feita pelo Prefeito Nelson; Questionado pelos procuradores, declarou que trabalha em todos os setores, que quando tem que se ausentar do trabalho pede autorização aos chefes e eles o autorizam; que é concursado; que durante os cinco anos que trabalha para o município tirou 5 a 6 atestados; Que quando faltou, foi porque estava doente. Que quanto às horas faltas do ano passado ele não apresentou atestado porque ele faltou e não bateu o ponto; Que não faltou, que estava compensando horas.

Após a oitiva do acusado, a comissão encerrou os trabalhos de instrução do presente processo, e decidiu intimar a procuradora do acusado para que no prazo de dez dias úteis, apresentasse suas alegações finais (fl. 69). No prazo legal, as alegações finais foram apresentadas e analisadas por esta comissão.
Pelo que consta nos autos, através de evidentes e comprobatórios documentos anexados, das análises da defesa apresentada, das verificações realizadas pela Comissão, dos depoimentos dos testemunhos, das declarações do acusado, relatamos e emitimos parecer no seguinte sentido:

3.1 O processo tramitou regularmente e não há nulidades a serem sanadas.

3.2 Foi efetivamente respeitada a ampla defesa e o contraditório, já que o servidor pode acompanhar e se manifestar livremente em todos os atos praticados pela Comissão;
3.3. Quanto à apuração das possíveis infrações dos deveres funcionais por parte do acusado, pode se constatar pela análise dos depoimentos das testemunhas que:

3.4 Quanto aos comunicados apresentados pelo Sr. Nelson Rodrigues de Souza, diretor de almoxarifado e estoque, a comissão entende que os mesmos comprovam o fato do servidor ausentar-se sem justificativa, vez que o encarregado do acusado, Sr. Osvaldo de Souza afirmou que era ele quem comunicava ao Sr. Nelson o

fato do acusado registrar o ponto e depois se ausentar do serviço sem pedir autorização;

3.5 Quanto às horas excedentes segundo os depoimentos, elas sempre foram pagas. Não pode o acusado portanto, alegar que as 251 horas faltas levantadas pela comissão e constantes do espelho do ponto eletrônico são compensação de horas extras trabalhadas e não pagas, até mesmo porque se somadas as horas extras registradas junto ao ponto eletrônico no ano de 2015, não somam a mesma quantidade de horas faltas.

3.6 Quanto aos dias em que o mesmo diz ter esquecido de registrar o ponto, a comissão entende que é dever do servidor comprovar sua assiduidade ao trabalho, até mesmo porque há um grande número de horas faltas, não cabendo a justificativa apresentada;

3.7 Quanto à alegação de ausentar-se do trabalho somente com a devida autorização, não ficou comprovado através dos depoimentos, uma vez que todos os seus superiores hierárquicos declararam que o acusado não avisava quando se ausentava e não apresentava justificativas posteriores.

3.8 Quanto aos relatos apresentados em desfavor de outros funcionários, estes não justificam a inassiduidade do acusado em questão e suas ausências sem permissão, pois o que se pretende apurar com este processo são fatos imputados ao servidor Alan Tarciso Fagundes. Se há irregularidades por parte de outros servidores, o Estatuto traz meios investigatórios para tal;

4. Conclusão:

A Comissão pôde concluir que não se trata de uma conduta isolada, pois o acusado no período de doze meses possui aproximadamente 251 horas faltas injustificadas, o que em uma carga horária de 8 horas totalizariam mais que 31 dias faltosos. Também foi possível comprovar através do relato dos superiores do acusado que o mesmo após fazer o registro do ponto, por várias vezes ausentava-se do serviço sem a devida autorização, retornando ao final do expediente para novamente registrar a saída, como se pode perceber através do espelho do ponto eletrônico. Podemos assim demonstrar a Inassiduidade Habitual do servidor, conforme Art. 147 da Lei Complementar 03/2000 de 04/12/2000, que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Não há como negar que o servidor descumpriu o seu dever funcional de ser assíduo e pontual ao serviço, conforme previsto no Art. 124, inciso X, da Lei Complementar 03/2000.
Ainda, no que tange aos comunicados apresentados pelo superior do acusado, ficou caracterizado a prática de infração prevista no Art. 125, inciso I, da Lei Complementar 03/2000.
Assim, tendo em vista a inassiduidade habitual comprovada não há como manter o servidor no exercício de cargo público, sendo o mais adequado a demissão tal qual disciplina o art. 140, inciso III da Lei Complementar Municipal 03/2000.
É, nosso parecer, cujo Relatório submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência.

Campos Novos (SC), 07 de abril de 2016.
VIVIANE CRISTINA JUNHO
Presidente

LETICIA PICCOLI CAIPER
Secretária

ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS
Membro

RELATÓRIO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO GUILHERME DICK NETO

Excelentíssimo Senhor
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

A Comissão de Processo Administrativo, constituída pela Portaria nº 1.721/2015 de 07/12/2015, com incumbência de apurar eventuais infrações do servidor GUILHERME DICK NETO no exercício das suas atribuições, apresenta seu Relatório Final, nos termos seguintes:

1. Da Instauração e da acusação

Pela Portaria nº 1.721/15, datada de 07 de dezembro de 2015, foi instaurado o Presente Processo Administrativo. Instalou-se a Comissão de Processo Administrativo, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campos Novos, localizada na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, Centro, na cidade de Campos Novos-SC, passando a constituir a sede da Comissão para apurar os fatos relacionados na Portaria Instauradora, acima citada (fl. 03).
Os trabalhos transcorreram com normalidade, sendo que, a Comissão iniciou os trabalhos analisando os documentos objeto da comunicação. A comissão juntou esses documentos aos autos do processo e decidiu tipificar as infrações disciplinares que supostamente foram cometidas pelo acusado.

2. Da Citação e da Defesa

O acusado recebeu a citação, considerando-se citado para todos os efeitos (fl. 12). O acusado apresentou defesa administrativa (fls. 48 e 49).
Na defesa administrativa apresentada, a procuradora do acusado fez as seguintes considerações: que o acusado não é subordinado ao Sr. Nelson Rodrigues de Souza, que foi quem apresentou os comunicados; Que não sabe por que o Sr. Nelson Rodrigues de Souza apresentou tais comunicados "uma vez que ele é apenas operador de máquinas"; Que o Sr. Nelson "fiscalizando o trabalho alheio" e controlando o ponto de entrada e saída dos servidores esta em desvio de função, infringindo as normas que regem o ordenamento jurídico estabelecido para o funcionalismo público; Que "tem-se a severa impressão de que se trata de uma vindita, pois é sabido que o denunciante exerce grande animosidade pelo ora processado"; Que muito embora não concorde com as alegações feitas pelo Sr. Nelson, o acusado já foi punido, pois os dias que constam dos comunicados foram descontados da folha de pagamento do mesmo; Que puni-lo novamente seria um exagero, pois não pode haver duas punições pelo mesmo fato; Que o comunicado do dia 01 de outubro de 2015, informa que o acusado teria se ausentado do trabalho sem permissão e justificativa das 10h às 12h, mas que isso não corresponde com a verdade, pois sendo o horário de trabalho do acusado das 7h às 13h, não teria porque o acusado retornar as 12h, uma vez que trabalha até as 13h; Que todo narrado do processo é inverossímil, pois todas as vezes que o acusado precisou ausentar-se do serviço, solicitou autorização de seu chefe, que é o Secretário de Obras, Sr. Aldocir Michelotto; Que o processado nunca deixou de cumprir suas obrigações funcionais, "muitas vezes ultrapassando em muito a sua jornada de trabalho, já que trabalha como mecânico; Por fim, espera que o processo seja julgado totalmente improcedente.

3. Análise das Provas e Delimitação das Condutas:

Acreditando que as informações até aqui levantadas sejam suficientes para esclarecimento dos fatos, e inexistindo pendência sobre qualquer pleito da defesa, estando formado o livre convencimento dos membros da Comissão, passou-se a concluir, com as razões que seguem:
Após a citação, o acusado apresentou a defesa prévia dentro do

prazo estipulado, e a mesma foi anexada aos autos do processo. A defesa administrativa foi analisada conforme consta na Ata de Reunião 02 (fl. 43).
A comissão deixou registrado na Ata de Reunião 02, que o acusado reagiu de forma grosseira a comissão quando ao entregar cópia do Art. 124 inciso X e Art. 125 inciso I detalhado, que foi solicitado pelo mesmo, o mesmo não aceitou receber o documento, conforme ele mesmo deixou escrito em documento anexo no presente processo. Destacamos que o dever da comissão processante é fornecer cópia dos documentos constantes no processo administrativo e desta forma foi feito conforme declaração (fl. 42). Quanto ao requerimento à comissão de fornecer cópia dos Artigos do Estatuto do Servidor, a comissão explicou ao acusado que o Estatuto encontra-se publicado no portal de transparência do município de Campos Novos/SC e está acessível a todos.
A comissão decidiu então analisar detalhadamente, as faltas do acusado relacionadas no ponto eletrônico e confeccionar uma tabela (fls. 53 a 55) com todas as horas faltas do acusado, no ano de 2015.
A comissão decidiu intimar as testemunhas arroladas pela procuradora do acusado e as testemunhas arroladas pela comissão. Houve mudança nas testemunhas arroladas pela comissão, conforme consta na Ata de Reunião 03 (fls. 51 e 52). O acusado e sua procuradora foram intimados acerca das datas das oitivas e comparecem nos dias e horários marcados (fls. 60 e 61). Foram ouvidas 7 (sete) testemunhas que fizeram as seguintes declarações:

a) O Sr. Aldocir Michelotto, Secretário de Obras, declarou que trabalha com o servidor Guilherme há 4 anos; que tem conhecimento das horas faltas do acusado, apuradas através do ponto eletrônico do ano de 2015 e que tomou conhecimento porque o Nelsinho que trabalha na Secretaria de Obras e atendia a oficina, comentava que o funcionário não havia comparecido ao trabalho; que as vezes ele mesmo averiguava, pois sempre passa na oficina; Que acredita que já teve alguma justificativa por parte do acusado para algumas de suas faltas; Que as faltas só não serão descontadas do pagamento, mediante apresentação de atestado; Que o servidor Nelson Rodrigues de Souza é o responsável por conferir mensalmente o registro de ponto dos servidores; Que quando o acusado "bateu o dedo e saiu", foi feito um comunicado e entregue ao RH; Que quanto as faltas registradas na folha de ponto eletrônico, não há necessidade de informa-las, uma vez que o próprio relatório já demonstra essas faltas; Que quanto aos comunicados apresentados ao Departamento Pessoal, o Sr. Nelson o informava o ocorrido e ele autoriza que o comunicado fosse feito; Que tem conhecimento de todos os comunicados; Que são feitas poucas reuniões para esclarecimentos ao servidores, uma ou duas por ano, mas que todos sabem as regras; Que quando o servidor precisa trabalhar em outro local que não seja dentro do pátio da Secretaria de Obras, ele sempre é informado pois o pedido passa por eles para que eles autorizem; Que ele, ou o Nelsinho ou o chefe de equipe vão até a oficina, avisa os servidores e com o carro da prefeitura eles se deslocam até o local autorizado; Que não existe a possibilidade de um servidor estar prestando um serviço fora do pátio da Secretaria de Obras sem que ele ou o Nelsinho saibam; Que as horas extras sempre são pagas, não existindo a compensação de dessas horas com folgas, até porque o no Estatuto não permite; Que não é ele quem cuida dessa parte; Que não sabe porque os servidores da Secretaria de Obras faltam tanto ao trabalho; Que chamou o acusado para conversar em sala separada, advertindo-o verbalmente; Que houve um melhora por parte do acusado no começo; Questionado pelos procuradores do acusado, disse lembrar de um dia em que autorizou o acusado a sair para levar o procurador do mesmo, Dr. Cirilo Rupp, ao médico pois havia quebrado o braço; Que não sabe precisar qual foi o dia; Que não fez advertências por escrito ao acusado, só verbalmente, pois acha que não pode; Que lembra de uma única vez que autorizou o acusado a ausentar-se para acompanhamento do procurador; Que não sabe se todas as faltas do acusado foram descontados do salário; Que acredita que normalmente seja descontado o dia dos servidores que faltam; Que o acusado sempre foi solicito quando ele precisou do mesmo; Que quando o acusado sai para prestar serviços no interior, dificilmente passa do horário normal de trabalho; Que quanto a parte do trabalho de mecânico, não há o que reclamar do acusado; Que os comunicados não se referem ao dia que o acusado pediu para ser dispensado para tratar dos assuntos de saúde do procurador, pois se fosse em um destes dias ele se recordaria e não teria autorizado o Nelsinho a confeccionar o comunicado.
b) O Sr. Nelson Rodrigues de Souza, diretor de almoxarifado e estoque, declarou que trabalha com o acusado há mais de quatro anos; Que tem conhecimento das faltas do servidor Guilherme no ano de 2015, não podendo precisar a quantidade; Que o acusado nunca apresentou justificativas a respeito dessas faltas; que faz a conferência mensal do ponto eletrônicos dos servidores da Secretaria de Obras; Que as faltas do ponto não são comunicadas pois são diretamente geradas no ponto; Que como o acusado trabalha diretamente na oficina, às vezes o Secretário Aldocir pediu para que ele fizesse o comunicado; Que são feitas reuniões pelo prefeito pra esclarecer os servidores quanto as regras da Secretaria de Obras; Que na maioria das vezes em que os servidores precisam trabalhar fora do pátio da Secretaria de obras, é feita uma relação com os nomes pelos chefes de equipe e esta relação fica na Secretaria de Obras; Que não tem como o servidor estar trabalhando em outro local que não o de costume, sem que eles (superiores hierárquicos) soubessem; Que as horas extras são sempre pagas; Questionado pelos procuradores do acusado, declarou que quanto aos comunicados, foi passado a ele que o acusado teria registrado o ponto e se ausentado sem justificativa; Que não tem nada contra o acusado Guilherme Dick Neto; Que não sabe se as faltas foram descontadas do pagamento do acusado; Que as faltas registradas no espelho do ponto eletrônico são automaticamente descontadas; Que não sabe se o acusado foi alguma vez advertido por escrito, censurado ou suspenso pelas faltas existentes;
c) O Sr. Santo Maria da Silva, mecânico, declarou que trabalha junto com o acusado na oficina da Secretaria de Obras; que o acusado pode ter algumas faltas mas que ele não sabe relatar, pois as vezes o acusado vai trabalhar no mato; Que não percebe as faltas do acusado, que pra isso tem chefe lá para cuidar dos funcionários; Que quando precisou sair do trabalho pediu ao chefe e foi autorizado; Que trabalha a cerca de 26 anos na Secretaria de Obras e que não sejam feitas reuniões para esclarecer os servidores; Questionado pelos procuradores do acusado, disse que o acusado é bom mecânico; Que um dia que faltou ao trabalho no ano passado, teve o dia descontado do pagamento; Que quando pediu ao "Chicão" para sair em um dia de trabalho, foi solicitado que ele compensasse esse dia em um sábado; Que não tem conhecimento de que este procedimento infringe ao Estatuto.
d) O Sr. Emerson de Moraes, soldador, questionado pelos procuradores do acusado declarou que conhece o acusado há uns cinco anos; que sabe que o acusado cumpre com as suas funções como mecânico; que o acusado trabalha no interior quando preciso e na garagem; que o acusado é um servidor dedicadíssimo; Que sabe que o acusado foi dispensado por várias vezes para prestar um favor ao procurador do mesmo; Que presenciou o fato; Que quando alguém pede ao Sr. Aldocir para se afastar ele autoriza; Que quando falta ao trabalho tem as faltas descontadas de seu pagamento; Que nunca ouviu falar do acusado ter recebido alguma advertência por escrito; que nunca ninguém alertou o acusado de que poderia responder a um processo administrativo em virtude das faltas; que nunca houve reuniões para tratar desse assunto; Questionado pela comissão, declarou que trabalha diretamente com o acusado; Que não sabe das faltas do servidor; pois nunca chegam juntos, tem horários trocados; Que o procedimento pra quando precisa ausentar-se ou faltar ao trabalho é comunicar ao chefe; Que há pouco tempo estão tendo que assinar um papel onde marca o horário que saiu e o horário que chega;
e) O Sr. Maicol Michel Moreira, mecânico, questionado pelos procuradores do acusado declarou que trabalha junto com o acusado;

que o acusado é um mecânico competente que faz até mais que o esperado pela condição de trabalho que eles tem; Que as condições de trabalho são precárias; Que quando solicitado o acusado faz horas extras; Que quando o acusado se ausenta ele sempre pede autorização para a chefia; Que as faltas são descontadas do servidor; Que nunca ouviu falar do acusado ter recebido alguma advertência por escrito ou suspensão; que nunca houve reuniões para tratar desse assunto; Que até pouco tempo, o chefe deles era o diretor de almoxarifado, e que agora tem um novo chefe, Sr. Loireno Tesser; Que as vezes acontecia de estarem no interior e eles (superiores) não os viam e queriam descontar o dia, pois eles não sabiam, não para lá; Que a administração da Secretaria de Obras esta muito longe da perfeição; Que existe as compensações por horas extras, era pra ser assim, mas quando estavam no horário das 7h às 13h, trabalhavam o dia todo para compensar em outro essas horas extras, mas as mesmas não eram compensadas, não ganhava a hora extra e ganhava falta; Questionado pela comissão declarou que não tem conhecimento das faltas do acusado; que sabe que o acusado saiu algumas vezes com autorização para levar o Dr. Cirilo; Que só sabe que as faltas são descontadas; que as vezes o acusado chega e embarca em um carro e vai direto para o interior, então não tem como ele saber quando o acusado falta; Que acontece de irem para o interior sem que os chefes sejam avisados; Que não tem que avisar, que quando alguém chega e solicita os serviços deles e eles vão; que ele não acha ter obrigação de avisar o chefe quando sai, pois já tem o serviço dele; que agora tem um chefe cuidando dessa parte;
f) O Sr. Avelino Silvestrin Jr, motorista, questionado pelos procuradores do acusado declarou que conhece o acusado a três anos, que o acusado é o único que pode trabalhar com o sistema dos caminhões mais modernos; que o acusado trabalha bem; que toda vez que solicitou os serviços do acusado, ele foi atendido; Que não sabe se ele falta ao trabalho; que quando o servidor quer se ausentar do serviço o Sr. Aldocir autoriza, mas depois esquece e liga procurando; Que horas e minutos são descontados do pagamento; Que o Nelsinho deveria fazer o controle da permanência dos servidores, mas que faz do "jeito dele"; Que não sabe que controle tem, que na verdade acha que é uma bagunça; Que os chefes não se comunicam; que reuniões são feitas apenas pelo prefeito; que não tem feito horas extras pois no final de ano as mesmas foram cortadas; Que as horas extras que fizeram no final do ano passado seriam compensadas, mas que ele ainda não conseguiu tirar todas as suas folgas, pois aguarda um parecer do Nelsinho que ficou de ver as que foram pagas e as que podem ser compensadas; Que só nos meses de novembro e dezembro, quando houve contenção de despesas que foi autorizado compensar as folgas, pois normalmente as horas extras são pagas.

Após a oitiva das testemunhas a comissão decidiu em comum acordo com os procuradores do acusado, ouvir as declarações do servidor Guilherme Dick Neto a respeito dos fatos do referido processo. Após a oitiva do acusado, a comissão encerrou os trabalhos de instrução do presente processo, e decidiu intimar a procuradora do acusado para que no prazo de dez dias úteis, apresentasse suas alegações finais (fl. 74). No prazo legal, as alegações finais foram apresentadas e analisadas por esta comissão.
Pelo que consta nos autos, através de evidentes e comprobatórios documentos anexados, das análises da defesa apresentada, das verificações realizadas pela Comissão, dos depoimentos dos testemunhos, das declarações do acusado, relatamos e emitimos parecer no seguinte sentido:
3.1 O processo tramitou regularmente e não há nulidades a serem sanadas.

3.2 Foi efetivamente respeitada a ampla defesa e o contraditório, já que o servidor pode acompanhar e se manifestar livremente em todos os atos praticados pela Comissão;

3.3. Quanto à apuração das possíveis infrações dos deveres funcionais por parte do acusado, pode se constatar pela análise dos depoimentos das testemunhas que:
3.4 Quanto aos comunicados apresentados pelo Sr. Nelson Rodrigues de Souza, diretor de almoxarifado e estoque, a comissão entende que os mesmos comprovam o fato do servidor ausentar-se sem justificativa, vez que até mesmo o acusado em seu depoimento não soube informar onde estava nestes dias em questão;

3.5 Quanto a alegação do acusado em que se encontrava prestando auxílio aos seus familiares por motivo de doença, o procedimento adotado deve ser a apresentação imediata de atestado médico que comprove a necessidade, conforme Art. 92, da Lei Complementar 03/2000, assim não há possibilidade de abonar suas ausências uma vez que não há a devida comprovação;

3.6 Quanto às horas excedentes segundo os depoimentos, elas sempre foram pagas, exceto nos meses de novembro e dezembro de 2015, quando foram cortadas para conter despesas e então autorizado a compensação, de horas extras não pagas;

3.7 Quanto ao fato do acusado alegar que as horas faltas levantadas pela comissão e constantes do espelho do ponto eletrônico seriam dos dias em que o mesmo esqueceu de registrar o ponto, a comissão entende que é dever do servidor comprovar sua assiduidade ao trabalho, até mesmo porque há um grande número de horas faltas, não cabendo a justificativa apresentada;

3.8 Quanto aos relatos apresentados em desfavor de outros funcionários, estes não justificam a inassiduidade do acusado em questão, pois o que se pretende apurar com este processo são fatos imputados ao servidor Guilherme Dick Neto. Se há irregularidades por parte de outros servidores, o Estatuto traz meios investigatórios para tal;

3.9 Quanto a alegação de ausentar-se do trabalho somente com a devida autorização, não ficou comprovado através dos depoimentos;

4. Conclusão:
A Comissão pôde concluir que não se trata de uma conduta isolada, pois o acusado no período de doze meses possui aproximadamente 374 horas faltas injustificadas, o que em uma carga horária de 8 horas totalizariam mais que 45 dias faltosos. Podemos assim demonstrar a Inassiduidade Habitual do servidor, conforme Art. 147 da Lei Complementar 03/2000 de 04/12/2000, que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Não há como negar que o servidor descumpriu o seu dever funcional de ser assíduo e pontual ao serviço, conforme previsto no Art. 124, inciso X, da Lei Complementar 03/2000.
Ainda, no que tange aos comunicados apresentados pelo superior do acusado, ficou caracterizado a prática de infração prevista no Art. 125, inciso I, da Lei Complementar 03/2000.
A defesa trazida ao processo, não comprova suas alegações, trazendo apenas informações repassadas pelo próprio acusado, sem nenhum documento ou mesmo registro no relógio ponto que corrobore com o alegado.
Assim, tendo em vista a inassiduidade habitual comprovada não há como manter o servidor no exercício de cargo público, sendo o mais adequado a demissão tal qual disciplina o art. 140, inciso III da Lei Complementar Municipal 03/2000.
É, nosso parecer, cujo Relatório submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência.

Campos Novos (SC), 29 de março de 2016.
VIVIANE CRISTINA JUNHO
Presidente

LETICIA PICCOLI CAIPER
Secretária

ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS
Membro

SAMAE - Campos Novos

EXT CT 11/2016 - SAMAE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

CONTRATO CNO – 11/2016

DATA DE ASSINATURA: 18 de Abril de 2016.
OBJETO: prestação de serviço de cópias e impressões em preto e branco, com fornecimento de equipamentos e suprimentos, e prestação de serviço de impressão colorida, com fornecimento de equipamentos e suprimentos.
CONTRATADA: Selbetti Gestão de Documentos S.A.
VALOR: R$ 4.925,00 (quatro mil novecentos e vinte cinco reais)
PRAZO: 18/04/2016 á 31/07/2016.

Campos Novos – SC, 18 de Abril de 2016.
JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

EXT CT122016

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

CONTRATO CNO – 12/2016
PROCESSO LICITATÓRIO – 12/2016

DATA DE ASSINATURA: 20 de Abril de 2016.
OBJETO: Contratação de empresa especializadas na coleta e realização de análises mensais, trimestrais e semestrais da água bruta, tratada, esgoto e lodo da sede e pontos isolados do município de Campos Novos - SC, em cumprimento a Portaria 2914/11, do Ministério da Saúde e Resolução n° 357/2005 E 430/2011 do CONAMA, de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
CONTRATADA: Laboratório Beckhauser e Barros LTDA - ME.
VALOR: R$ 46.394,00 (Quarenta e seis mil trezentos e noventa e quatro reais).
PRAZO: 20/04/2016 á 19/04/2017.

Campos Novos – SC, 20 de abril de 2016.
JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

PORTARIA 048/2016

PORTARIA SAMAE CNO 048/2016, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Designa comissão para ACOMPANHAMENTO (vistorias, medições), RECEBIMENTO (Provisório e Definitivo) e FISCALIZAÇÃO DA OBRA decorrente da licitação nº 23/2015, contrato nº 36/2015, Tomada de Preços nº 04/2015, referente a contratação de empresa para a construção de todos os elementos pertinentes ao pleno funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto da Barra do Leão, neste município. A comissão será integrada pelo engenheiro: Sr Josué Fabiano Melo, sendo que o mesmo será o presidente desta comissão, pelo Coordenador Administrativo: Sr Luis José Borella e pelo Chefe de Redes e Ramais - Esgoto, Sr Altamir Boff, ambos designados como vogais.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Joel Francisco Fagundes
Diretor do SAMAE

PORTARIA 049/2016

PORTARIA SAMAE CNO 049/2016, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Designa comissão para ACOMPANHAMENTO (vistorias, medições), RECEBIMENTO (Provisório e Definitivo) e FISCALIZAÇÃO DA OBRA decorrente da licitação nº 31/2015, contrato nº 39/2015, Tomada de Preços nº 08/2015, referente a contratação de empresa para Reforma e Adaptações das instalações da sede do SAMAE (almoxarifado, oficina, sala de chefias, área de convivência, etc) localizada na Rua Caetano Carlos, 466, Centro, neste município. A comissão será integrada Coordenador Administrativo: Sr Luis José Borella, sendo que o mesmo será o presidente desta comissão, pelo engenheiro: Sr Josué Fabiano Melo e pelo Chefe de Gabinete, Sr Alexandre José Biolchi, ambos designados como vogais.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Joel Francisco Fagundes
Diretor do SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº. 052/2016
LEI COMPLEMENTAR Nº. 052 DE 19/04/2016

ALTERA DISPOSITIVOS DO PLANO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o § 2º do Art. 50 da Lei Complementar nº 038, de 14/11/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - As gratificações de que tratam os artigos 50 e 51 desta Lei serão suspensas quando o profissional se afastar das atividades inerentes ao seu cargo, exceto nos casos de licença de gestação, paternidade, prêmio e férias, mas poderão ser incorporadas para efeito de aposentadoria nos termos da Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 19 de abril de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/04/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI COMPLEMENTAR Nº. 053/2016
LEI COMPLEMENTAR Nº. 053 DE 19/04/2016

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 008 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - A Lei Complementar nº 008 de 26 de dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – fica alterado o artigo 267, o qual passará a viger com a seguinte redação:

Art. 267 - Quando os serviços forem prestados por sociedades simples, estas poderão efetuar o pagamento do imposto na forma fixa ou variável, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, pessoalmente ou, ainda, sobre o faturamento mensal da sociedade, observados os requisitos previstos em regulamentação através de Decreto.

II – fica inserido o parágrafo único no artigo 289, o qual passará a viger com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Consideram-se bens imóveis, para efeito da hipótese de incidência do Imposto previsto neste Capítulo III e nesta Seção I, nos termos do art. 80 da Lei Federal nº 10.406, de 10-1-2002, os direitos reais sobre imóveis e as ações que os asseguram e o direito à sucessão aberta.

III - fica inserido o inciso III no artigo 300, o qual passará a viger com a seguinte redação:

III – 1,00% (um por cento) sobre a instituição de usufruto.

IV – fica alterado o caput do art. 315, o qual passará a viger com a seguinte redação:

Art. 315 – O funcionamento de estabelecimentos de produção, comércio, indústria ou de prestação de serviços no Município depende da fiscalização e verificação anual das condições de funcionamento concernentes ao cumprimento das normas de posturas e urbanísticas do Município, a qual poderá ser realizada por meios virtuais, físicos ou in loco.

V - fica alterada inserida a alínea "g", no inciso II, do art. 400, passando este a viger com a seguinte redação:

Art. 400, II, g – Indica tratamento tributário diverso do ocorrido, com ou sem o pagamento do imposto.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor 15 (quinze) dias após a data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de abril de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/04/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.820/2016
LEI Nº. 5.820 DE 15/04/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R$ 6.000,00 (seis mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 14: Fundação Municipal de Esportes e Lazer
Unidade 14.01: Fundação Municipal de Esportes e Lazer
Função 27: Desporto e Lazer
Subfunção 812: Desporto Comunitário
Programa 16: Esporte como qualidade de vida
Atividade 2.032 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 6.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 14: Fundação Municipal de Esportes e Lazer
Unidade 14.01: Fundação Municipal de Esportes e Lazer
Função 27: Desporto e Lazer
Subfunção 812: Desporto Comunitário
Programa 16: Esporte como qualidade de vida
Atividade 2.032 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 6.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 15 de abril de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/04/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.821/2016
LEI Nº. 5.821 DE 15/04/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R$ 19.473,75 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 303: Suporte profilático e terapêutico
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.056 – Farmácia popular do Brasil
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 19.473,75
Recursos 63808 – SUS União – Farmácia Popular do Brasil – Superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de até R$ 19.473,75 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2015, conforme anexo e tabela a seguir:
Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

Código Contábil	Descrição dos Recursos	Valor (R$1,00)
63808	SUS União – Farmácia Popular Brasil – Superávit	19.473,75
TOTAL		19.473,75

Fonte: SMAFO/2016

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 15 de abril de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/04/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.822/2016
LEI Nº. 5.822 DE 19/04/2016

"ALTERA AS LEIS Nº. 5.692 DE 26/10/2015 E 5.750 DE 17/12/2015"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado artigo 1º da Lei nº. 5.692, de 26/10/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo, na forma da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade precípua de acelerar o Desenvolvimento do Município de Canoinhas e a obtenção de resultados econômicos e sociais a curto, médio e longo prazo, a instalação de empresa para empreendimento comercial, através da cessão de uso à empresa JONATAS WILLIAN WEGNER EIRELI -ME, inscrita no CNPJ nº. 23.038.021/0001-00, pelo período de 10 (dez) anos, de uma área de 6.000,00 (seis mil metros quadrados), parte de uma área maior de 72.600,00m² (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), no Bairro Campo da Água Verde, conforme demonstrado em mapa, o qual passa a ser parte integrante da presente Lei, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 19.849."

Art. 2°. Fica alterado artigo 1º da Lei nº. 5.750, de 17/12/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder incentivo, na forma da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade precípua de acelerar o Desenvolvimento do Município de Canoinhas e obtenção de resultados econômicos e sociais a curto, médio e longo prazo, a ampliação da empresa com atividade em fabricação de artefatos diversos de madeiras, exceto móveis e fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal, através de cessão de uso em nome da Empresa AUREA FERREIRA LIMA MANSON - ME, inscrita no CNPJ nº. 09.266.614/0001-94, pelo período de 10 (dez) anos, de uma área com 1.458,71 m² (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito metro e setenta e um decímetros quadrados), parte de uma área maior com 72.600,00m², no Bairro Campo da Água Verde, conforme demonstrado em mapa, o qual passa a ser parte integrante da presente Lei, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 19.849"

Art. 3º. Os demais dispositivos da Lei nº. 5.752/2015 permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de abril de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/04/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.823/2016

LEI Nº. 5.823 DE 19/04/2016

"INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono o seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), drenagem pluvial, colocação de meio fio, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na Rua Basílio Humenhuk, no trecho compreendido entre a Rua Roberto Helke e a Rua Feres João Sphair, localizada no Bairro Jardim Esperança, com extensão de 589,85m lineares (Anexo I – área de influência direta).

§1º. O custo total/orçamento estimado (considerando a extensão da via), no que se refere à execução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde ao valor de R$ 644.199,98 (seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

§2º. No que se refere à execução das obras públicas definidas nesta Lei, possui como fonte de recursos os valores obtidos através de recursos próprios do Município de Canoinhas, estes obtidos por meio de financiamento junto ao BADESC – Agência Catarinense de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A (Planilha de Orçamento – A2).

Art. 2º. O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública.

§ 1º. Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

§ 2º. Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração e atendimento dos atos administrativos abaixo descritos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei:

I – Publicação prévia de Edital anterior ao início da execução das obras referidas nesta Lei, através de meio oficial do Município e em jornal de maior circulação local, contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:

a) Memorial descritivo do projeto;
b) Orçamento do custo das obras;
c) Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
d) Delimitação na zona beneficiada;
e) Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.

§ 1º. O Contribuinte, querendo, poderá mediante protocolo impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de que trata o inciso I deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação oficial pelo Município de Canoinhas, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

§ 2º. As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido e endereçadas ao titular da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, o qual, após manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento e do Parecer Jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.

I - Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.

II - A comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será feita:

a) Pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
b) Pelo correio, com aviso de recebimento mão própria (AR-MP) se contribuinte pessoa física, ou, simples Aviso de Recebimento (AR) se Contribuinte Pessoa Jurídica;
c) Por edital publicado em jornal de grande circulação local.

III – Em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências, emissão de laudos técnicos e oitiva de testemunhas, etc, será determinada a realização do ato necessário e agendada a data para a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.

IV – No caso da instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.

Art. 4º. A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei, em função dos fatores individuais.

§1º. Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº. 8/2005 (Código Tributário Municipal).

§2º. A apuração far-se-á levando em conta:

I – a situação do terreno na zona de influência;
II – sua testada e área;
III – finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.

§3º. A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total da obra tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administrações, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

§4º. Estão incluídos nos orçamentos de custo das obras todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

Art. 5º. Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do Município e em jornal de grande circulação local, através de Edital prévio que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:

I – determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;

II – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;

III – valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;

IV – local do pagamento, prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;

V – prazo para a impugnação;

Parágrafo único: As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da Contribuição de Melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir à melhoria decorrente de obra executada em parte, na forma prevista no caput deste artigo, nem impedem a administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.

Art. 6º. Os lançamentos da contribuição de melhoria e suas alterações serão disponibilizados aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal com Aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) em caso de Contribuinte Pessoa Física e Simples Aviso de Recebimento (AR) em caso de Contribuinte Pessoa Jurídica, indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimento do valor devido ou, para os fins de reclamação na forma desta Lei.

Art. 7º. Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado em um dos jornais locais de grande circulação.

Art. 8º. Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação/reclamação, ou, ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em dívida ativa, para os devidos fins.

Art. 9º. A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em três vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:

I – nome do notificado e seu número de inscrição no cadastro fiscal do Município;

II – local e data da expedição;

III – identificação da contribuição de melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, suas prestações e vencimentos, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal e que se funda o lançamento;

IV – incidência e montante da multa, juros e correção monetária aplicáveis e indicação do embasamento legal neste sentido;

V – prazo para impugnação/reclamação ou cumprimento da

exigência fiscal e local em que deve ser procedido o recolhimento;

VI – assinatura do notificado e do notificante.

Parágrafo único: A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.

Art. 10. As três vias da notificação terão o seguinte destino:

I – a primeira, para o notificado;

II – a segunda, para a repartição em que deve ser procedido o recolhimento;

III – a terceira, para o relatório do notificante.

Art. 11. Sempre que, por qualquer motivo, não for assinada a notificação pelo notificado, a ele se dará ciência do ato fiscal via postal (Correio) com Aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) em caso de Contribuinte Pessoa Física ou simples Aviso de Recebimento (AR), no caso de Contribuinte Pessoa Jurídica.

Art. 12. São competentes para notificar o lançamento e suas alterações por ato próprio do Chefe do Poder Executivo:

I – os Agentes Fiscais;

II – a Autoridade Administrativa legalmente responsável pelo lançamento de tributos.

Art. 13. A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:

I - O pagamento de uma só vez gozará de desconto de 20% (vinte por cento), se efetuando nos primeiros 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação do lançamento.

II - Por opção do contribuinte, o pagamento da Contribuição de Melhoria, poderá ser fixado até 72 (setenta e duas) parcelas mensais, independente da renda familiar ou valor econômico da empresa, não havendo a incidência de quaisquer espécie de redução do montante lançado, aí incluídos os índices oficiais de correção monetária e aplicação de juros legais, sendo o caso;

§ 1º. Ao contribuinte proprietário de um só imóvel, cuja renda mensal familiar comprovadamente não exceder 03 (três) salários mínimos, o Secretário de Finanças, ou quem este delegar, poderá autorizar o pagamento do crédito consolidado em até 100 (cem) prestações mensais e sucessivas, aí incluídos os índices oficiais de correção monetária e aplicação de juros legais, sendo o caso, não havendo a incidência de quaisquer espécie de redução do montante lançado.

§ 2º. É facultado ao contribuinte recolher, sob a forma de antecipação e com base no custo estimado para execução, o valor total ou parcial do tributo a ser lançado, antes da conclusão da obra pública de que trata esta Lei.

I – Aos contribuintes que optarem pela antecipação prevista neste parágrafo será garantida a atualização monetária, além dos juros de até 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor recolhido;

II – Na determinação do valor final da contribuição de melhoria a ser lançada, serão consideradas as antecipações efetuadas na forma das disposições deste parágrafo, sem prejuízo do direito da apuração na esfera administrativa de eventuais créditos em favor de qualquer das partes, sujeito ativo ou sujeito passivo da relação tributária havida.

§ 3º. Independentemente do número de prestações, no parcelamento será observado:

I – O valor mínimo de cada parcela não será inferior a 20 UFM (vinte unidades fiscais do Município), para pessoas físicas e 60 UFM (sessenta unidades fiscais do Município) para pessoas jurídicas.

II - O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado até 30 (trinta) dias de data do deferimento do pedido de parcelamento, sob pena de cancelamento do parcelamento.

§4º. O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento, pelo sujeito passivo.

Art. 14. As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 8/2005).

§1º. A interrupção do parcelamento por mais de três meses consecutivos implica no seu cancelamento e na exigibilidade da totalidade do crédito não pago.

§2º. Na hipótese de reparcelamento autorizado em lei, o crédito tributário correspondente à contribuição de melhoria parcelada e não paga, poderá, mediante requerimento do contribuinte e de acordo com as regras legais, ser adicionado ao novo crédito.

Art. 15. Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

Parágrafo único: Serão transferidas à responsabilidade do Município, as parcelas devidas por contribuintes isentos de pagamento da Contribuição de Melhoria, após o rateio, desde que atendam os requisitos previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 8/2005, sem prejuízo de outras normas aplicáveis ao tema), o que será analisado pela Autoridade Administrativa de ofício quando se tratar de imóveis pertencentes ao Poder Público conforme definido no caput deste artigo e, mediante requerimento administrativo, para os demais casos.

Art. 16. Nos recolhimentos extemporâneos decorrentes de requerimentos relativos a isenções, reclamações ou recursos interpostos contra o lançamento de tributos, havendo comprovada e injustificada má-fé do contribuinte em relação aos atos praticados, será exigido o valor atualizado do tributo, com o correspondente acréscimo de multa e juros de mora.

Art. 17. A Multa moratória é a penalidade imposta ao infrator pelo não cumprimento da obrigação tributária principal.

§1º. A multa moratória será computada pela Fazenda Municipal sobre os créditos tributários apurados e lançados a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, considerando para a sua apuração o período compreendido entre o termo final do prazo para cumprimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§2º. A multa moratória é devida de acordo com os seguintes percentuais:

I – 2,0% (dois por cento), para pagamento com atraso de até 30 (trinta) dias;

II – 4,0% (quatro por cento), para pagamento com atraso entre 31 até 60 dias;

III – 6,0% (seis por cento), para pagamento com atraso superior

a 60 dias.

§3º. A multa moratória aplicada sobre o crédito fiscal atualizado será calculada:

I – no ato do recebimento do tributo;

II – no momento da inscrição do crédito fiscal na dívida ativa;

III – sobre o valor de prestação vencida relativa a parcelamento de créditos fiscais, cujo pagamento não tenha ocorrido na data do vencimento.

Art. 18. Os débitos fiscais de que trata esta lei, não liquidados no seu vencimento, serão atualizados monetariamente, tendo por base o percentual correspondente à variação mensal do INPC/IBGE, acumulada no período entre a data do vencimento da obrigação e a da apuração do valor devido para o seu lançamento, pagamento ou parcelamento.

Art. 19. Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título da Contribuição de Melhoria de que dispõe esta Lei, sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Parágrafo único: Os juros de mora serão aplicados sobre o valor do tributo atualizado e exigidos a partir do primeiro dia, do mês seguinte ao do vencimento do débito.

Art. 20. É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal reclamar de lançamento de crédito tributário regularmente notificado, devendo no documento da impugnação/reclamação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante à Autoridade Administrativa de primeira instância, em face de erro na localização e dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do valor da contribuição e do número de prestações.
§1º. O prazo para interpor a reclamação à Autoridade competente, mediante protocolo no Município de Canoinhas é de até 30 (trinta) dias a contar do 1º. dia útil seguinte à data da notificação do lançamento, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

§2º. Serão consideradas peremptas as reclamações interpostas fora do prazo concedido para satisfação da obrigação a que se referir o lançamento ou a notificação.

§3º. Os recursos voluntários interpostos fora do prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo serão encaminhados ao Conselho Municipal de Contribuintes, que deles poderá conhecer, excepcionalmente, desconsiderando a preclusão, nos casos em que demonstre o contribuinte ocorrência de caso fortuito ou força maior que o tenha impedido de protocolizar a peça recursal em modo e tempo tempestivos.

Art. 21. Os litígios fiscais suscitados pela aplicação da legislação tributária no que se refere ao lançamento serão decididos, administrativamente, em duas instâncias, a primeira singular e a segunda colegiada.

§ 1º. Em primeira instância, decide o titular do órgão fazendário, e em segunda, o Conselho Municipal dos Contribuintes.

§2º. Ao contribuinte ou interessado, será ofertada plena garantia de defesa ou de prova.

Art. 22. Nas decisões administrativas não se poderá questionar sobre a existência, a capitulação legal, a autoria, as circunstâncias materiais, a natureza e a extensão dos efeitos de fato já apreciado sob esses aspectos por decisão judicial ou administrativa definitiva, sem prejuízo, porém, da apreciação dos fatos conexos ou consequentes.

Art. 23. O titular do órgão fazendário proferirá decisão de primeira instância, devidamente fundamentada e, quando cabível, aplicará as penalidades fixadas pela legislação tributária.

§1º. A decisão deverá ser proferida em prazo não superior a 90 (noventa dias), contados da data do recebimento do processo concluso.

§2º. Interrompe-se o prazo citado no parágrafo anterior sempre que houver diligência dos autos.

Art. 24. A comunicação ao interessado da decisão proferida em primeira instância será feita:

I – pessoalmente, por aposição do "ciente" no processo;

II – pelo correio, com aviso de recebimento mão própria (AR-MP) em caso de Contribuinte Pessoa Física e simples Aviso de Recebimento (AR) em caso de Contribuinte Pessoa Jurídica, ou,

III – por edital publicado em jornal de circulação local ou regional.

Parágrafo único: A comunicação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

Art. 25. O titular do órgão fazendário fica impedido de julgar quando:

I – tiver participado diretamente da ação administrativa que originou o litígio;

II – for sócio, cotista ou acionista do notificado ou autuado;

III – estiverem envolvidos no processo interesses de parentes até terceiro grau.

Parágrafo único: O titular do órgão fazendário será substituído, nos seus impedimentos, por autoridade de nível hierárquico imediatamente inferior ou por servidor qualificado, pertencente ao quadro funcional da respectiva Secretaria.

Art. 26. É facultado à parte interpor recurso voluntário quando a autoridade julgadora deixar de proferir decisão no prazo legal, dando-se como julgada improcedente a reclamação ou defesa, exceto no caso de suspensão do julgamento para diligência dos autos.

Art. 27. São consideradas definitivas e irrecorríveis as decisões proferidas em primeira instância após o trânsito em julgado, que se dará no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pelo interessado.

Art. 28. As decisões de segunda instância, definitivas e irrecorríveis, serão proferidas pelo Conselho Municipal de Contribuintes, observados os prazos e demais normas previstas no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 8/2005) e na legislação complementar no que couber.

§1º. Mantido o lançamento, considera-se em decurso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte;

§2º. A anulação do lançamento dos termos desta Lei não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação/reclamação.

Art. 29. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº. 8/2005 (Código Tributário Municipal).

Art. 30. Para os fins da aplicação desta Lei, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria Municipal, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 31. Os prazos fixados nesta Lei, em consonância ao previsto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar n°. 8/2005) serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.

§1º. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§2º. Para os fins das disposições desta lei é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 32. Os anexos a que se refere a presente Lei (Anexo I a X) fazem parte integrante dos procedimentos administrativos individualizados para viabilização da obra pública tratadas nesta lei, os quais se encontram à disposição dos interessados junto à Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 33. As despesas constantes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária específica do Município de Canoinhas.

Art. 34. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de abril de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/04/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.824/2016

LEI Nº. 5.824 DE 19/04/2016

"AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover repasse no exercício financeiro de 2016, a título de subvenção social à entidade abaixo relacionada:

I – Hospital Santa Cruz de Canoinhas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 83.192.096/0001-64, até o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a cobrir as despesas com material hospitalar, medicamentos, despesas com pessoal e encargos sociais, material de expediente, material de limpeza e outros materiais e serviços que concorram para manutenção das atividades da referida entidade.

Art. 2º. O valor a ser objeto de repasse à entidade constante no artigo 1º, poderá ser repassado em parcela única ou ainda dividido em parcelas, a critério da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Art. 3º. A partir do momento em que, individualmente, não forem cumpridos os objetivos e finalidades da Entidade, não forem cumpridos os Planos de Trabalho apresentados, ou não forem apresentadas às prestações de contas, serão suspensos os repasses dos recursos incondicionalmente.

Parágrafo Único. A suspensão motivada de repasses sujeita os responsáveis pela Entidade inadimplente às sanções cíveis e criminais correspondentes.

Art. 4º. É vedada a realização de despesas em data anterior à assinatura do termo de ajuste a ser firmado entre esta Municipalidade e a Entidade Beneficiária, e posterior à data de vigência do mesmo, nos termos do art. 35 da Instrução Normativa TCE nº14/2012, devendo obrigatoriamente, quando aplicável, todas as despesas seguirem o ditado nos artigos 58 a 70 da Lei Federal 4.320/64.
§1º. As prestações de contas dos recursos recebidos deverão obrigatoriamente seguir as normas gerais de contabilidade pública, a Lei Federal nº4.320/64, a Lei nº8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº101/2000 e ainda, no que couber, as Instruções Normativas de números 13 e 14, e suas alterações, expedidas pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

§2º. Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a apresentação da prestação de contas pela Entidade, contados do ingresso dos recursos em conta bancária específica para movimentações financeiras provenientes de termos de ajuste com esta municipalidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de abril de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/04/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.825/2016

LEI Nº. 5.825 DE 19/04/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar

no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R$ 674.000,00 (seiscentos e setenta e quatro mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Proj/Ativ. 2.060 – Ações de média e alta complexidade
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 585.000,00
Recursos 30200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde – Superávit

Proj/Ativ. 2.062 – Apoio ao HSCC
3.3.50.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 89.000,00
Recursos 30200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde – Superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar até o valor R$ 674.000,00 (seiscentos e setenta e quatro mil reais), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2015, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

30200	Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde - Superávit	674.000,00
TOTAL		674.000,00

Fonte: SMAFO/2016

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 19 de abril de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/04/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº. 5.826/2016

LEI Nº. 5.826 DE 19/04/2016

"AUTORIZA CESSÃO DE USO DE UM AUTOMÓVEL À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – PMSC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a cessão de uso à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina – PMSC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.931.550/0001-51, de um veículo Volkswagen Amarok, veículo novo zero km, com capacidade para 05 pessoas, Chassi: WV1DB42H9GA030825, Placa: QIF7452.

Art. 2º - A cessão de uso do referido automóvel destina-se única e exclusivamente para uso da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina – PMSC.

Parágrafo Único. O prazo de vigência da cessão de uso de que trata esta Lei será de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do termo de cessão de uso, podendo após este período, ser procedida a doação definitiva do veículo.

Art. 3º - Fica expressamente vedada a alienação do automóvel objeto da cessão de uso de que trata esta Lei, a qualquer título, e a alteração da destinação prevista nesta Lei.

Art. 4º - A infração a qualquer dos dispositivos constantes da presente Lei, implicará na reversão da propriedade ao Município de Canoinhas, sem resultar em qualquer ônus à municipalidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de abril de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/04/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FMS 09/2016 (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/16
HOMOLOGAÇÃO: 26/04/16
CONTRATADO: JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA ARTE TERAPIA, A SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS, REALIZADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.059,10 (onze mil e cinqüenta e nove reais e dez centavos)
DATA: 26/04/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/16
HOMOLOGAÇÃO: 26/04/16
CONTRATADO: COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA ARTE TERAPIA, A SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS, REALIZADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.241,70 (quatro mil duzentos e quarenta e um reais e setenta centavos)

DATA: 26/04/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 41/2016 (PRESENCIAL)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/16
HOMOLOGAÇÃO: 25/04/16
CONTRATADO: RETIFICA MOTOCAR LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REPAROS MECANICOS NO FORD CARGO 3133, Nº 131, ANO
2012, PLACA MKC-7574, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO UBANO E PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REPAROS MECANICOS NO VEICULO FURGÃO IVECO DAYLI, PLACA MEG-9568, ANO 2004,
DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.900,00 (doze mil novecentos reais)
DATA: 26/04/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/16
HOMOLOGAÇÃO: 25/04/16
CONTRATADO: MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REPAROS MECANICOS NO FORD CARGO 3133, Nº 131, ANO
2012, PLACA MKC-7574, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO UBANO E PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REPAROS MECANICOS NO VEICULO FURGÃO IVECO DAYLI, PLACA MEG-9568, ANO 2004,
DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
DATA: 26/04/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 42/2016 (PRESENCIAL)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/16
HOMOLOGAÇÃO: 26/04/16
CONTRATADO: KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE METRO QUADRADO DE SERVIÇO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS, PARA ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
DATA: 26/04/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 43/2016 (PRESENCIAL)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/16
HOMOLOGAÇÃO: 26/04/16
CONTRATADO: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), TAIS COMO: BOTINAS, LUVAS, PROTETOR AURICULAR, ÓCULOS, CAPAS DE CHUVA E OUTROS, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.296,60 (sete mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)
DATA: 26/04/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/16
HOMOLOGAÇÃO: 26/04/16
CONTRATADO: DANNA COMERCIAL EIRELI ME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), TAIS COMO: BOTINAS, LUVAS, PROTETOR AURICULAR, ÓCULOS, CAPAS DE CHUVA E OUTROS, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.112,50 (cinco mil cento e doze reais e cinqüenta centavos)
DATA: 26/04/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA SUSPENSÃO DE EDITAL DO PREGÃO Nº PMC 46/2016 (PRESENCIAL)
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMC 69/2016
PREGÃO N.º PMC 46/2016 (PRESENCIAL)
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, comunica aos interessados que a licitação referente ao PREGÃO n.º PMC 46/2016, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA,COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS, está suspensa em virtude das alegações presentes na impugnação apresentada pela empresa ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA, apontando possíveis inconsistências no edital. O Edital, após análise detalhada e alterações, caso haja necessidade, será republicado com uma nova data para abertura do certame, através do site http://www.pmc.sc.gov.br. Informações pelo e-mail: licitacao@pmc.sc.gov.br.
Luis Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº FMS 09/2016 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 14/2016 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 15.300,80

Licitação.....: 9/2016 - PR **1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA ARTE TERAPIA, A SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS, REALIZADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 44858 - ROLO DE TECIDO PARA CONFECÇÃO DE PANO DE PRATO - Unidade: ROL								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	AMABILI	25,000	0,0000	58,4000	1.460,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	MARTINS	25,000	0,0000	58,5000	1.462,50	Perdeu	2
Item.....: 2 - 46581 - TELA PARA BORDAR SEM DESENHO - Unidade: M								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CATARINENCE	30,000	0,0000	10,3000	309,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	LEE	30,000	0,0000	10,5000	315,00	Perdeu	2
Item.....: 3 - 23080 - PINCÉIS Nº 0 - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	ACRILEX	10,000	0,0000	5,7000	57,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	CASTELO	10,000	0,0000	6,0400	60,40	Perdeu	2
Item.....: 4 - 1040034 - PINCEL Nº. 4 - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	ACRILEX	10,000	0,0000	1,9000	19,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	CASTELO	10,000	0,0000	2,0000	20,00	Perdeu	2
Item.....: 5 - 43049 - PINCEL N°8. - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	ACRILEX	15,000	0,0000	5,6000	84,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAO COTADO	15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **14/2016** **Processo Administrativo:** **15.300,80**
Licitação.....: **9/2016 - PR** **1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA ARTE TERAPIA, A SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS, REALIZADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 6 - 1978 - PINCEL N.º 10 - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	ACRILEX	15,000	0,0000	1,9000	28,50	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	CASTELO	15,000	0,0000	2,0000	30,00	Perdeu	2
Item.....: 7 - 43047 - PINCEL N° 12 - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	ACRILEX	15,000	0,0000	7,4000	111,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAO COTADO	15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 8 - 43048 - PINCEL N° 16 - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	ACRILEX	15,000	0,0000	8,7000	130,50	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAO COTADO	15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 9 - 1040033 - PINCEL Nº 14 - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	ACRILEX	15,000	0,0000	12,5000	187,50	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	CASTELO	15,000	0,0000	13,0000	195,00	Perdeu	2
Item.....: 10 - 1040038 - PINCEL 1'5 POLEGADAS PARA COBERTRA DE GRANDES ÁREAS - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	ACRILEX	10,000	0,0000	2,8000	28,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	CASTELO	10,000	0,0000	3,0000	30,00	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 14/2016 **Processo Administrativo:** 15.300,80
Licitação.....: 9/2016 - PR 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA ARTE TERAPIA, A SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS, REALIZADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 11 - 32066 - CARTOLINA DE DIVERSAS CORES 62 X 88 CM - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	VMP	40,000	0,0000	0,5000	20,00	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 12 - 311043678 - MARCADOR PERMANENTE PRETO - Unidade: CXA								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	JOCAR	2,000	0,0000	30,0000	60,00	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 13 - 39074 - LÁPIS DE COR C/ 12 UN. - Unidade: CXA								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	LABRA	30,000	0,0000	8,9000	267,00	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 14 - 14122 - CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA MÉDIA - Unidade: CXA								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	JOCAR	3,000	0,0000	33,0000	99,00	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 15 - 9057 - APONTADOR DE LÁPIS - Unidade: CXA								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	JOCAR	1,000	0,0000	19,0000	19,00	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 14/2016 **Processo Administrativo:** 15.300,80
Licitação.....: 9/2016 - PR 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA ARTE TERAPIA, A SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS, REALIZADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 16 - 30074 - BORRACHA AUTOSERVIÇO, ALTA QUALIDADE, MACIA. - Unidade: CXA								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	CIS	1,000	0,0000	25,2000	25,20	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 17 - 311046288 - ADESIVO INSTANTANEO 20 GR - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	RENDICOLLA	50,000	0,0000	8,9000	445,00	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CIRCULO	50,000	0,0000	9,0000	450,00	Perdeu	2
Item.....: 18 - 1040040 - NOVELO DE LÃ C/ 28 DE LÃ BRANCA 100% ACRÍLICO 100G - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CIRCULO	40,000	0,0000	5,8500	234,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	CIRCULO	40,000	0,0000	7,6200	304,80	Perdeu	2
Item.....: 19 - 1040041 - NOVELO DE LÃ PRETA 100% ACRÍLICO 100G - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CIRCULO	40,000	0,0000	5,8500	234,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	CIRCULO	40,000	0,0000	7,6200	304,80	Perdeu	2
Item.....: 20 - 1040042 - NOVELO DE LÃ C/ 28M DE LÃ MESCLADA CORES DIVERSAS 100% ACRI - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CIRCULO	40,000	0,0000	5,8500	234,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	CIRCULO	40,000	0,0000	7,6200	304,80	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 14/2016 **Processo Administrativo:** 15.300,80
Licitação.....: 9/2016 - PR 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA ARTE TERAPIA, A SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS, REALIZADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 21 - 311046292 - NOVELO DE LÃ C/ 28M, LÃ NA COR ROSA (DIVERSAS TONALIDADES) - Unidade: NOV								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CIRCULO	30,000	0,0000	5,8500	175,50	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	CIRCULO	30,000	0,0000	7,6200	228,60	Perdeu	2
Item.....: 22 - 311046293 - NOVELO DE LÃ C/ 28M, LÃ NA COR AMARELA (DIVERSAS TONALIDA - Unidade: NOV								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CIRCULO	30,000	0,0000	5,8500	175,50	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	CIRCULO	30,000	0,0000	7,6200	228,60	Perdeu	2
Item.....: 23 - 311046289 - BARBANTE Nº 6, COM NO MINIMO 700 M, CORES DIVERSAS - Unidade: ROLO								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	EURO	50,000	0,0000	9,4500	472,50	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	CIRCULO	50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 24 - 1040046 - ROLO DE BARBANTE CM 500 M, Nº. 06 FIOS CORES MESCLADAS - Unidade: ROLO								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	EURO	10,000	0,0000	8,9000	89,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	CIRCULO	10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 25 - 311043677 - NOVELO DE FIO BARROCO DECORE 65% ALGODÃO E 35% POLIESTER - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	EURO	10,000	0,0000	12,8000	128,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAO COTADO	10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 14/2016 **Processo Administrativo:** 15.300,80
Licitação.....: 9/2016 - PR 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA ARTE TERAPIA, A SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS, REALIZADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 26 - 311046295 - FIO PARA CROCHÊ, CORES DIVERSAS, 100% ALGODÃO MERCERIZADO - Unidade: ROLO								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CIRCULO	50,000	0,0000	1,8500	92,50	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	CIRCULO	50,000	0,0000	3,1100	155,50	Perdeu	2
Item.....: 27 - 111041267 - TINTA PARA TECIDO 37 ml VERMELHO FOGO - Unidade: POTE								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	ACRILEX	15,000	0,0000	1,5400	23,10	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ACRILEX	15,000	0,0000	1,5600	23,40	Perdeu	2
Item.....: 28 - 111041270 - TINTA PARA TECIDO 37 ml VERMELHO NATAL - Unidade: POTE								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	ACRILEX	20,000	0,0000	1,5400	30,80	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ACRILEX	20,000	0,0000	1,5600	31,20	Perdeu	2
Item.....: 29 - 47196 - TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO OURO, TUBO C/ 37ML. - Unidade: POTE								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	ACRILEX	15,000	0,0000	1,5400	23,10	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ACRILEX	15,000	0,0000	1,5600	23,40	Perdeu	2
Item.....: 30 - 111041262 - TINTA PARA TECIDO 37 ml AMARELO CANARIO - Unidade: POTE								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	ACRILEX	15,000	0,0000	1,5400	23,10	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ACRILEX	15,000	0,0000	1,5600	23,40	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **14/2016** **Processo Administrativo:** **15.300,80**
Licitação.....: **9/2016 - PR** **1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA ARTE TERAPIA, A SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS, REALIZADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 31 - 111041272 - TINTA PARA TECIDO 37 ml ROSA BEBE - Unidade: POTE								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	ACRILEX	15,000	0,0000	1,5400	23,10	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ACRILEX	15,000	0,0000	1,5600	23,40	Perdeu	2
Item.....: 32 - 111041274 - TINTA PARA TECIDO 37 ml MAGENTA - Unidade: POTE								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	ACRILEX	15,000	0,0000	1,5400	23,10	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ACRILEX	15,000	0,0000	1,5600	23,40	Perdeu	2
Item.....: 33 - 111041282 - TINTA PARA TECIDO 37 ml AZUL TURQUESA - Unidade: POTE								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	ACRILEX	20,000	0,0000	1,5400	30,80	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ACRILEX	20,000	0,0000	1,5600	31,20	Perdeu	2
Item.....: 34 - 14807 - TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL PETROLEO, POTE COM 37ML - Unidade: POTE								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	ACRILEX	15,000	0,0000	1,5400	23,10	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ACRILEX	15,000	0,0000	1,5600	23,40	Perdeu	2
Item.....: 35 - 111041284 - TINTA PARA TECIDO 37 ml VERDE MUSGO - Unidade: POTE								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	ACRILEX	15,000	0,0000	1,5400	23,10	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ACRILEX	15,000	0,0000	1,5600	23,40	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **14/2016** **Processo Administrativo:** **15.300,80**
Licitação.....: **9/2016 - PR** **1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA ARTE TERAPIA, A SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS, REALIZADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 36 - 14823 - TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE KIWI, POTE COM 37ML - Unidade: POTE								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	ACRILEX	15,000	0,0000	1,5400	23,10	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ACRILEX	15,000	0,0000	1,5600	23,40	Perdeu	2
Item.....: 37 - 111041283 - TINTA PARA TECIDO 37 ml VERDE FOLHA - Unidade: POTE								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	ACRILEX	15,000	0,0000	1,5400	23,10	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ACRILEX	15,000	0,0000	1,5600	23,40	Perdeu	2
Item.....: 38 - 111041260 - TINTA PARA TECIDO 37 ml BRANCO - Unidade: POTE								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	ACRILEX	15,000	0,0000	1,5400	23,10	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ACRILEX	15,000	0,0000	1,5600	23,40	Perdeu	2
Item.....: 39 - 111041286 - TINTA PARA TECIDO 37 ml OCRE OURO - Unidade: POTE								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	ACRILEX	40,000	0,0000	1,5400	61,60	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ACRILEX	40,000	0,0000	1,5600	62,40	Perdeu	2
Item.....: 40 - 111041289 - TINTA PARA TECIDO 37 ml MARROM - Unidade: POTE								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	ACRILEX	20,000	0,0000	1,5400	30,80	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ACRILEX	20,000	0,0000	1,5600	31,20	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 14/2016 **Processo Administrativo:** 15.300,80
Licitação.....: 9/2016 - PR 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA ARTE TERAPIA, A SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS, REALIZADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 41 - 31543 - CANETA COM PONTA DE POLIÉSTER PARA MARCAR E PINTAR TECIDOS, - Unidade: CXA								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ACRILEX	1,000	0,0000	50,7800	50,78	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 42 - 311044212 - TESOURA MULTIUSO COM PONTA - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	VMP	15,000	0,0000	13,0000	195,00	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	FORT	15,000	0,0000	13,9000	208,50	Perdeu	2
Item.....: 43 - 311044213 - TESOURA MULTIUSO SEM PONTA - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	FORT	10,000	0,0000	16,4000	164,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAO COTADO	10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 44 - 311046296 - STENCIL LINHA COUNTRY TAMANHOS (13X13CM)(21X15CM)(30X10CM) - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	ACRILEX	1,000	0,0000	11,5000	11,50	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAO COTADO	1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 45 - 311046297 - STENCIL LINHA MARITIMA TAMANHOS (13X13CM)(21X15CM)(30X10CM) - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	ACRILEX	1,000	0,0000	12,2000	12,20	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAO COTADO	1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **14/2016** **Processo Administrativo:** **15.300,80**
Licitação.....: **9/2016 - PR** **1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA ARTE TERAPIA, A SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS, REALIZADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 46 - 311046298 - STENCIL LINHA BARRADOS TAMANHOS (13X13CM)(21X15CM)(30X10CM) - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	ACRILEX	1,000	0,0000	12,2000	12,20	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAO COTADO	1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 47 - 311046299 - STENCIL LINHA INFANTIL TAMANHOS (13X13CM)(21X15CM)(30X10CM) - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	ACRILEX	1,000	0,0000	12,2000	12,20	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAO COTADO	1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 48 - 311046300 - STENCIL LINHA DATAS DECORATIVAS TAMANHOS (13X13CM)(21X15CM) - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	ACRILEX	1,000	0,0000	11,2000	11,20	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAO COTADO	1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 49 - 1040071 - PASSA FITA C/ BORDADO INGLES 4CM FITA 7MM - Unidade: ROLO								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	FORTI	5,000	0,0000	19,4000	97,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAO COTADO	5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 50 - 1040072 - PASSA FITA 2CM FITA 7MM - Unidade: PC								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	FORTI	5,000	0,0000	15,1000	75,50	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	CIRCULO	5,000	0,0000	15,2000	76,00	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 14/2016 **Processo Administrativo:** 15.300,80

Licitação.....: 9/2016 - PR 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA ARTE TERAPIA, A SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS, REALIZADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 51 - 1040073 - BORDADO INGLES COM LUREX 45MM - Unidade: PC								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	FORTI	5,000	0,0000	13,9000	69,50	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	CIRCULO	5,000	0,0000	14,1000	70,50	Perdeu	2
Item.....: 52 - 1040074 - BORDADO INGLES 10 CM - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	FORTI	5,000	0,0000	21,9000	109,50	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	CIRCULO	5,000	0,0000	22,7000	113,50	Perdeu	2
Item.....: 53 - 1040075 - RENDA MARGARIDA 52 CM CORES DIVERSAS - Unidade: M								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CIRCULO	10,000	0,0000	27,7000	277,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAO COTADO	10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 54 - 1040076 - AGULHA DE CROCHE AÇO INOX Nº 2,0 MM - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CIRCULO	10,000	0,0000	3,4000	34,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAO COTADO	10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 55 - 1040077 - AGULHA DE CROCHE AÇO INOX Nº 3,0 MM - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CIRCULO	10,000	0,0000	3,4000	34,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAO COTADO	10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 14/2016 **Processo Administrativo:** 15.300,80
Licitação.....: 9/2016 - PR 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA ARTE TERAPIA, A SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS, REALIZADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 56 - 1040078 - AGULHA DE CROCHE AÇO INOX Nº 4,5 MM - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CIRCULO	10,000	0,0000	3,4000	34,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAO COTADO	10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 57 - 1040079 - AGULHA DE CROCHE AÇO INOX Nº 1,25 MM - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CIRCULO	10,000	0,0000	2,9000	29,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAO COTADO	10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 58 - 111040988 - AGULHA DE CROCHE AÇO INOX 1,75 MM - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CIRCULO	10,000	0,0000	2,9000	29,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAO COTADO	10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 59 - 1040080 - AGULHA DE CROCHE AÇO INOX Nº 1,5 MM - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CIRCULO	10,000	0,0000	2,9000	29,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAO COTADO	10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 60 - 1040081 - AGULHA DE CROCHE AÇO INOX Nº 0,75 MM - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CIRCULO	10,000	0,0000	2,9000	29,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAO COTADO	10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **14/2016** **Processo Administrativo:** **15.300,80**
Licitação.....: **9/2016 - PR** **1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA ARTE TERAPIA, A SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS, REALIZADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 61 - 311046306 - AGULHA PARA BORDAR Nº. 15 - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CORRENTE	30,000	0,0000	0,4800	14,40	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAO COTADO	30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 62 - 311046303 - AGULHA PARA BORDAR Nº. 22 - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CORRENTE	30,000	0,0000	0,2900	8,70	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	CIRCULO	30,000	0,0000	0,3000	9,00	Perdeu	2
Item.....: 63 - 311046304 - AGULHA PARA BORDAR Nº. 24 - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CORRENTE	30,000	0,0000	0,2900	8,70	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	CIRCULO	30,000	0,0000	0,3000	9,00	Perdeu	2
Item.....: 64 - 311046305 - AGULHA PARA BORDAR Nº. 26 - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CORRENTE	30,000	0,0000	0,4800	14,40	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAO COTADO	30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 65 - 1040083 - AGULHA DE TRICÔ Nº. 3,5 - Unidade: PAR								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CORRENTE	5,000	0,0000	2,9000	14,50	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	CIRCULO	5,000	0,0000	3,0000	15,00	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **14/2016** **Processo Administrativo:** **15.300,80**

Licitação.....: **9/2016 - PR** **1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA ARTE TERAPIA, A SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS, REALIZADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 66 - 1040084 - AGULHA DE TRICÔ Nº. 4,5 - Unidade: PAR								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CORRENTE	5,000	0,0000	3,3000	16,50	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	CIRCULO	5,000	0,0000	3,5000	17,50	Perdeu	2
Item.....: 67 - 1040085 - AGULHA DE TRICÔ Nº. 5,5 - Unidade: PAR								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	CIRCULO	5,000	0,0000	3,3000	16,50	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CORRENTE	5,000	0,0000	3,4000	17,00	Perdeu	2
Item.....: 68 - 1040086 - AGULHA DE TRICÔ Nº. 6,5 - Unidade: PAR								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CORRENTE	5,000	0,0000	5,2000	26,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAO COTADO	5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 69 - 1040087 - AGULHA MÁGICA PARA LÃ PONTO RUSSO Nº 25 - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	LUCIA MUNN	5,000	0,0000	14,8000	74,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAO COTADO	5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 70 - 1040088 - AGULHA MÁGICA PARA LÃ PONTO RUSSO Nº 10, 14, 16 - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	LUCIA MUNN	5,000	0,0000	10,8000	54,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAO COTADO	5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 14/2016 **Processo Administrativo:** 15.300,80
Licitação.....: 9/2016 - PR 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA ARTE TERAPIA, A SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS, REALIZADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 71 - 311046301 - AGULHA MÁGICA PARA LÃ PONTO RUSSO Nº 14 - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	LUCIA MUNN	5,000	0,0000	10,8000	54,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAO COTADO	5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 72 - 311046302 - AGULHA MÁGICA PARA LÃ PONTO RUSSO Nº 16 - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	LUCIA MUNN	5,000	0,0000	13,8000	69,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAO COTADO	5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 73 - 1040090 - BASTIDOR Nº 10 DE PLASICO COM REGULAGEM - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	LUCIA	2,000	0,0000	15,8000	31,60	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAO COTADO	2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 74 - 1040091 - BASTIDOR Nº 12 DE PLASICO COM REGULAGEM - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	LUCIA	2,000	0,0000	17,8000	35,60	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAO COTADO	2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 75 - 1040092 - BASTIDOR Nº 30 DE PLASICO COM REGULAGEM - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	LUCIA	2,000	0,0000	23,8000	47,60	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAO COTADO	2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 14/2016 **Processo Administrativo:** 15.300,80
Licitação.....: 9/2016 - PR 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA ARTE TERAPIA, A SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS, REALIZADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 76 - 1040099 - TECIDO TRICOLINE 100% ALGODAO PARA PATCHWORK,CARTONAGEM, - Unidade: M								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CATARINENCE	15,000	0,0000	7,5000	112,50	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	CIRCULO	15,000	0,0000	7,6000	114,00	Perdeu	2
Item.....: 77 - 1040100 - TECIDO TRICOLINE 100% ALGODAO MOTIVOS INFANTIL - Unidade: M								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CATARINENCE	15,000	0,0000	7,5000	112,50	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	CIRCULO	15,000	0,0000	7,6000	114,00	Perdeu	2
Item.....: 78 - 1040101 - TECIDO TRICOLINE 100% ALGODAO MOTIVOS ANIMAL - Unidade: M								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CATARINENCE	15,000	0,0000	7,5000	112,50	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	CIRCULO	15,000	0,0000	7,6000	114,00	Perdeu	2
Item.....: 79 - 1040102 - TECIDO TRICOLINE 100% ALGODAO MOTIVOS PÁSCOA - Unidade: M								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CATARINENCE	15,000	0,0000	10,5000	157,50	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	CIRCULO	15,000	0,0000	12,0000	180,00	Perdeu	2
Item.....: 80 - 1040103 - TECIDO TRICOLINE 100% ALGODAO MOTIVOS NATAL - Unidade: M								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CATARINENCE	15,000	0,0000	14,0000	210,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	CIRCULO	15,000	0,0000	16,0000	240,00	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 14/2016 **Processo Administrativo:** 15.300,80
Licitação.....: 9/2016 - PR 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA ARTE TERAPIA, A SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS, REALIZADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 81 - 1040104 - TECIDO TRICOLINE 100% ALGODAO MOTIVOS COZINHA - Unidade: M								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CATARINENCE	15,000	0,0000	10,0000	150,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	CIRCULO	15,000	0,0000	12,0000	180,00	Perdeu	2
Item.....: 82 - 1040107 - TECIDO TRICOLINE 100% ALGODAO APLICES COM ARABESCOS - Unidade: M								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CATARINENCE	15,000	0,0000	10,0000	150,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	CIRCULO	15,000	0,0000	12,0000	180,00	Perdeu	2
Item.....: 83 - 1040108 - BARRA DE 1 KG MASSAPARA BISCUIT BRANCO PORCELANA FRIA - Unidade: BARR								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	ACRILEX	10,000	0,0000	16,5000	165,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	LICYN	10,000	0,0000	17,0000	170,00	Perdeu	2
Item.....: 84 - 1040109 - JOGO DE CARIMBOS PARA TRABALHAR COM MASSA (BISCUIT) FORM VAR - Unidade: JOG								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAO COTADO	1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 85 - 1040110 - TOALHA 49 X 80 DE ROSTO PARA BORDAR - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	LM	20,000	0,0000	7,8500	157,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	VALETEX	20,000	0,0000	11,3000	226,00	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **14/2016** **Processo Administrativo:** **15.300,80**
Licitação.....: **9/2016 - PR** **1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA ARTE TERAPIA, A SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS, REALIZADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 86 - 1040111 - TOALHA DE BANHO 67 X 1.85 PARA BORDAR - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	LM	20,000	0,0000	13,8500	277,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAO COTADO	20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 87 - 1040113 - ,FELTRO VERMELHO 1,40 DE LARGURA 100% POLIESTER - Unidade: M								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CATARINENCE	3,000	0,0000	8,8000	26,40	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAO COTADO	3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 88 - 1040112 - FELTRO AZUL 1,40 DE LARGURA 100% POLIESTER - Unidade: M								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CATARINENCE	3,000	0,0000	8,8000	26,40	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAO COTADO	3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 89 - 1040114 - FELTRO AMARELO 1,40 DE LARGURA 100% POLIESTER - Unidade: M								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CATARINENCE	3,000	0,0000	8,8000	26,40	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAO COTADO	3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 90 - 1040115 - FELTRO BRANCO 1,40 DE LARGURA 100% POLIESTER - Unidade: M								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CATARINENCE	3,000	0,0000	8,8000	26,40	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAO COTADO	3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **14/2016** **Processo Administrativo:** **15.300,80**
Licitação.....: **9/2016 - PR** **1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA ARTE TERAPIA, A SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS, REALIZADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 91 - 1040116 - FELTRO ROSA 1,40 DE LARGURA 100% POLIESTER - Unidade: M								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CATARINENCE	3,000	0,0000	8,8000	26,40	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAO COTADO	3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 92 - 1040117 - FELTRO LARANJA 1,40 DE LARGURA 100% POLIESTER - Unidade: M								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CATARINENCE	3,000	0,0000	8,8000	26,40	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAO COTADO	3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 93 - 1040118 - FELTRO MARROM 1,40 DE LARGURA 100% POLIESTER - Unidade: M								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CATARINENCE	3,000	0,0000	8,8000	26,40	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAO COTADO	3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 94 - 1040119 - CONES DE FIO P/ COSTURA RETA BRANCO 100% POLIESTER C/ 1829M - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CORRENTE	10,000	0,0000	3,5500	35,50	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAO COTADO	10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 95 - 1040125 - FITA DE CETIM 10 MM - Unidade: M								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CIRCULO	30,000	0,0000	0,1800	5,40	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAJAR	30,000	0,0000	0,2000	6,00	Perdeu	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 14/2016 **Processo Administrativo:** 15.300,80
Licitação.....: 9/2016 - PR 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA ARTE TERAPIA, A SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS, REALIZADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 96 - 311043634 - FITA DE CETIM 7mm CORES DIVERSAS - Unidade: M								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CIRCULO	30,000	0,0000	0,1800	5,40	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAJAR	30,000	0,0000	0,2000	6,00	Perdeu	2
Item.....: 97 - 311043635 - FITA DE CETIM 2CM CORES DIVERSAS - Unidade: M								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CIRCULO	30,000	0,0000	0,4500	13,50	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAJAR	30,000	0,0000	0,5000	15,00	Perdeu	2
Item.....: 98 - 28045 - ALFINETES DE CABEÇA COLORIDOS - Unidade: CXA								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CORRENTE	2,000	0,0000	6,8500	13,70	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAO COTADO	2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 99 - 311043637 - AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA ELGIN/SINGER 90/40 - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CORRENTE	20,000	0,0000	0,6000	12,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAO COTADO	20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 100 - 311043638 - GUARDANAPO PARA DECOPAGEM - Unidade: FARD								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	LITUARTE	15,000	0,0000	3,4000	51,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAO COTADO	15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **14/2016** **Processo Administrativo:** **15.300,80**
Licitação.....: **9/2016 - PR** **1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA ARTE TERAPIA, A SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS, REALIZADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 101 - 32845 - COLA BRANCA 1KG - Unidade: TUBO								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	ACRILEX	50,000	0,0000	6,3000	315,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	KOALA	50,000	0,0000	6,5000	325,00	Perdeu	2
Item.....: 102 - 311046337 - TINTA ACRILICA FOSCA/MATE LATEX PVA, BASE DE AGUA, 37 ML - Unidade: POTE								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	ACRILEX	50,000	0,0000	1,4000	70,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ACRILEX	50,000	0,0000	1,5000	75,00	Perdeu	2
Item.....: 103 - 311043683 - FIBRA SILICONADA PARA ENCHIMENTO COM 20 M - Unidade: ROLO								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAO COTADO	1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 104 - 311043658 - BOLA DE ISOPOR 15MM - Unidade: PCT								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	STYROCORTE	5,000	0,0000	17,8500	89,25	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	FORT	5,000	0,0000	17,9000	89,50	Perdeu	2
Item.....: 105 - 311043659 - BOLA DE ISOPOR 30MM - Unidade: PCT								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	STYROCORTE	5,000	0,0000	20,8000	104,00	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	FORT	5,000	0,0000	20,9000	104,50	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 14/2016 **Processo Administrativo:** 15.300,80

Licitação.....: 9/2016 - PR 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA ARTE TERAPIA, A SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS, REALIZADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 106 - 29856 - BOLA DE ISOPOR 50MM - Unidade: PCT								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	STYROCORTE	5,000	0,0000	23,8000	119,00	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	FORT	5,000	0,0000	23,9000	119,50	Perdeu	2
Item.....: 107 - 311043673 - TAMPA REDONDA EM MDF PARA LATAS TAMANHO GRANDE - Unidade: PAR								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAO COTADO	25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 108 - 311043672 - TAMPA REDONDA EM MDF PARA LATAS TAMANHO MÉDIO - Unidade: PAR								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAO COTADO	25,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 109 - 41934 - PAPEL CELOFANE (DIVERSAS CORES) TAMANHO NO MÍNIMO 70X90CM - Unidade: FL								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	VMP	20,000	0,0000	1,1000	22,00	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 110 - 47352 - TNT NA COR VERMELHA, COM 1,40 DE LARGURA, GRAMATURA 40 G/M² - Unidade: ROLO								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CATARINENCE	1,000	0,0000	58,0000	58,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	MJ	1,000	0,0000	59,0000	59,00	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **14/2016** **Processo Administrativo:** **15.300,80**
Licitação.....: **9/2016 - PR** **1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA ARTE TERAPIA, A SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS, REALIZADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 111 - 47342 - TNT NA COR BRANCA, C/ GRAMATURA DE 40G/M², 1,40 M DE LARGURA - Unidade: ROLO								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CATARINENCE	1,000	0,0000	58,0000	58,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	MJ	1,000	0,0000	59,0000	59,00	Perdeu	2
Item.....: 112 - 47351 - TNT NA COR VERDE, COM 1,40 DE LARGURA, GRAMATURA DE 40 G/M² - Unidade: ROLO								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CATARINENCE	1,000	0,0000	58,0000	58,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	MJ	1,000	0,0000	59,0000	59,00	Perdeu	2
Item.....: 113 - 311046307 - TNT NA COR MARRON, C/ GRAMATURA DE 40 G/M², 1,40 M DE LARGUR - Unidade: ROLO								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CATARINENCE	1,000	0,0000	58,0000	58,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	MJ	1,000	0,0000	59,0000	59,00	Perdeu	2
Item.....: 114 - 311046308 - TNT NA COR VERDE CLARO, C/ GRAMATURA DE 40 G/M², 1,40 M DE - Unidade: ROLO								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CATARINENCE	1,000	0,0000	58,0000	58,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	MJ	1,000	0,0000	59,0000	59,00	Perdeu	2
Item.....: 115 - 311046309 - TNT NA COR AMARELO, C/ GRAMATURA DE 40 G/M², 1,40 M DE - Unidade: ROLO								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CATARINENCE	1,000	0,0000	58,0000	58,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	MJ	1,000	0,0000	59,0000	59,00	Perdeu	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **14/2016** **Processo Administrativo:** **15.300,80**
Licitação.....: **9/2016 - PR** **1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA ARTE TERAPIA, A SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS, REALIZADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 116 - 311046310 - TNT NA COR LARANJA, C/ GRAMATURA DE 40 G/M², 1,40 M DE - Unidade: ROLO								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CATARINENCE	1,000	0,0000	58,0000	58,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	MJ	1,000	0,0000	59,0000	59,00	Perdeu	2
Item.....: 117 - 311046311 - TNT NA COR PRETO, C/ GRAMATURA DE 40 G/M², 1,40 M DE - Unidade: ROLO								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CATARINENCE	1,000	0,0000	58,0000	58,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	MJ	1,000	0,0000	59,0000	59,00	Perdeu	2
Item.....: 118 - 311046312 - TNT NA COR DOURADO, C/ GRAMATURA DE 40 G/M², 1,40 M DE - Unidade: ROLO								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	MJ	1,000	0,0000	265,0000	265,00	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CATARINENCE	1,000	0,0000	333,0000	333,00	Perdeu	2
Item.....: 119 - 311046313 - TNT NA COR AZUL CLARO, C/ GRAMATURA DE 40 G/M², 1,40 M DE - Unidade: ROLO								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CATARINENCE	1,000	0,0000	58,0000	58,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	MJ	1,000	0,0000	59,0000	59,00	Perdeu	2
Item.....: 120 - 311046314 - TNT NA COR AZUL ESCURO, C/ GRAMATURA DE 40 G/M², 1,40 M DE - Unidade: ROLO								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CATARINENCE	1,000	0,0000	58,0000	58,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	MJ	1,000	0,0000	59,0000	59,00	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 14/2016 **Processo Administrativo:** 15.300,80

Licitação.....: 9/2016 - PR 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA ARTE TERAPIA, A SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS, REALIZADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 121 - 311046315 - TNT NA COR ROSA, C/ GRAMATURA DE 40 G/M², 1,40 M DE L - Unidade: ROLO								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CATARINENCE	1,000	0,0000	58,0000	58,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	MJ	1,000	0,0000	59,0000	59,00	Perdeu	2
Item.....: 122 - 311046316 - GLICERINA BRANCA - Unidade: KG								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NOSSA TERRA	5,000	0,0000	16,7800	83,90	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 123 - 311046317 - GLICERINA TRANSPARENTE - Unidade: KG								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NOSSA TERRA	5,000	0,0000	17,4800	87,40	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 124 - 311046319 - LAURIL LIQUIDO 50 ML - Unidade: Fr								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 125 - 311046318 - ALCOOL DE CEREAIS - Unidade: LT								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **14/2016** **Processo Administrativo:** **15.300,80**
Licitação.....: **9/2016 - PR** **1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA ARTE TERAPIA, A SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS, REALIZADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 126 - 28014 - ALCOOL GEL 70% - Unidade: LT								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	TUPI	1,000	0,0000	16,5500	16,55	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 127 - 14417 - CORANTE LÍQUIDO PARA SABONETE NA COR VERMELHO, COM 70 ML - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	SG	1,000	0,0000	9,4300	9,43	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 128 - 14416 - CORANTE LÍQUIDO PARA SABONETE NA COR VERDE, COM 70 ML - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	SG	1,000	0,0000	9,4300	9,43	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 129 - 14418 - CORANTE LÍQUIDO PARA SABONETE NA COR ROXA, COM 70 ML - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	SG	1,000	0,0000	9,4300	9,43	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 130 - 14408 - CORANTE LÍQUIDO PARA SABONETE NA COR AMARELO, COM 70 ML - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	SG	1,000	0,0000	9,4300	9,43	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **14/2016** **Processo Administrativo:** **15.300,80**

Licitação.....: **9/2016 - PR** **1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA ARTE TERAPIA, A SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS, REALIZADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 131 - 14409 - CORANTE LÍQUIDO PARA SABONETE NA COR BRANCA, COM 50 ML - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAO COTADO	1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 132 - 311046328 - ESSENCIA PARA SABONETE - MEL - COM 100 ML - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	BT	1,000	0,0000	35,5000	35,50	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 133 - 311046329 - ESSENCIA PARA SABONETE - CHOCOLATE - COM 100 ML - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	BT	1,000	0,0000	35,5000	35,50	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 134 - 311046330 - ESSENCIA PARA SABONETE - ERVA DOCE - COM 100 ML - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	BT	1,000	0,0000	35,5000	35,50	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 135 - 311046331 - ESSENCIA PARA SABONETE - MELANCIA - COM 100 ML - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	BT	1,000	0,0000	35,5000	35,50	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 14/2016 **Processo Administrativo:** 15.300,80

Licitação.....: 9/2016 - PR 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA ARTE TERAPIA, A SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS, REALIZADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 136 - 311046332 - ESSENCIA PARA SABONETE - ROSA - COM 100 ML - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAO COTADO	1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 137 - 311046320 - FORMA EM ACETADO PARA SABONETE, FORMAS DIVERSAS - 04 MOLDES - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAO COTADO	5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 138 - 42061 - PAPEL PARA DECOPAGEM - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	LITUARTE	40,000	0,0000	3,4500	138,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAO COTADO	40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 139 - 311043640 - COLA PARA DECOPAGEM (MADEIRA, ETC...) - Unidade: TUBO								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	ACRILEX	20,000	0,0000	4,0000	80,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ACRILEX	20,000	0,0000	4,5000	90,00	Perdeu	2
Item.....: 140 - 311043639 - COLA PARA DECOPAGEM (TECIDO) - Unidade: TUBO								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	ACRILEX	20,000	0,0000	12,9000	258,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ACRILEX	20,000	0,0000	13,0000	260,00	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 14/2016 **Processo Administrativo:** 15.300,80
Licitação.....: 9/2016 - PR 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA ARTE TERAPIA, A SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS, REALIZADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 141 - 48526 - VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE, EMBALAGEM DE 100 ML. - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	ACRILEX	100,000	0,0000	5,7000	570,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ACRILEX	100,000	0,0000	5,9000	590,00	Perdeu	2
Item.....: 142 - 311043641 - TERMOLINA LEITOSA 250ML - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	ACRILEX	20,000	0,0000	5,3000	106,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ACRILEX	20,000	0,0000	5,5000	110,00	Perdeu	2
Item.....: 143 - 311043642 - AGUARRÁS MINERAL 100ML - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	ACRILEX	20,000	0,0000	3,3000	66,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ACRILEX	20,000	0,0000	3,5000	70,00	Perdeu	2
Item.....: 144 - 311043643 - FRASCO DE PRIMER BRANCO SPRAY MULTIUSO 360ML, 250G - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAO COTADO	50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 145 - 2610 - COLA PARA EVA 35 G - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	ACRILEX	100,000	0,0000	1,0000	100,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ACRILEX	100,000	0,0000	1,1000	110,00	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **14/2016** **Processo Administrativo:** **15.300,80**
Licitação.....: **9/2016 - PR** **1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA ARTE TERAPIA, A SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS, REALIZADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 146 - 311043644 - COLA LANTEJOULA, PEGAMENTO BEADS GLUE, 90G - Unidade: TUBO								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	ACRILEX	40,000	0,0000	3,3000	132,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ACRILEX	40,000	0,0000	3,5000	140,00	Perdeu	2
Item.....: 147 - 311046321 - TINTA DIMENSIONAL METALIC RELEVO 3 D COLOR 35 ML (CORES VARI - Unidade: TUBO								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	ACRILEX	30,000	0,0000	1,8000	54,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ACRILEX	30,000	0,0000	1,9000	57,00	Perdeu	2
Item.....: 148 - 311046322 - TINTA DIMENSIONAL PRATA, METALIZ RELEVO 3D COLOR 35ML - Unidade: TUBO								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	ACRILEX	30,000	0,0000	1,8000	54,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ACRILEX	30,000	0,0000	3,5500	106,50	Perdeu	2
Item.....: 149 - 311046323 - TINTA DIMENSIONAL DOURADA, METALIZ RELEVO 3D COLOR 35ML - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	ACRILEX	30,000	0,0000	1,8000	54,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ACRILEX	30,000	0,0000	3,7000	111,00	Perdeu	2
Item.....: 150 - 311046324 - TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D COLOR 35 ML (CORES VARIADAS) - Unidade: TUBO								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	ACRILEX	30,000	0,0000	1,8000	54,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ACRILEX	30,000	0,0000	1,9000	57,00	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 14/2016 **Processo Administrativo:** 15.300,80

Licitação.....: 9/2016 - PR 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA ARTE TERAPIA, A SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS, REALIZADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 151 - 311043646 - TINTA PARA TECIDOS PINTURA TEXTIL ACRIPUFF 35ML CORES DIVERS - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	ACRILEX	30,000	0,0000	1,8000	54,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ACRILEX	30,000	0,0000	1,9000	57,00	Perdeu	2
Item.....: 152 - 43232 - PISTOLA DE COLA QUENTE (PROFISSIONAL TAMANHO GRANDE). - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAO COTADO	20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 153 - 1202 - BASTAO DE SILICONE PARA PISTOLA GRANDE DE COLA QUENTE - Unidade: FARD								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	RENDICOLLA	4,000	0,0000	32,2000	128,80	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 154 - 311046325 - BASTÃO DE SILICONE PARA COLA QUENTE 7,5 MM X 30 CM. - Unidade: FARD								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	RENDICOLLA	3,000	0,0000	31,4000	94,20	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 155 - 311043649 - FOLHA DE EVA 40CM X 60CM CORES DIVERSAS - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CREATEVA	50,000	0,0000	0,8500	42,50	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	BRW	50,000	0,0000	0,9000	45,00	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **14/2016** **Processo Administrativo:** **15.300,80**
Licitação.....: **9/2016 - PR** **1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA ARTE TERAPIA, A SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS, REALIZADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 156 - 311043650 - FOLHA DE EVA 40x60CM CORES DIVERSAS COM BRILHO - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	BRW	50,000	0,0000	6,8800	344,00	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CREATEVA	50,000	0,0000	6,9000	345,00	Perdeu	2
Item.....: 157 - 311043651 - FOLHA DE EVA 40x60CM COM ESTAMPAS DIVERSAS - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	EDUART	50,000	0,0000	7,4800	374,00	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	CREATEVA	50,000	0,0000	7,5000	375,00	Perdeu	2
Item.....: 158 - 311043652 - PAPEL CREPOM 48CMx2M COM 10 FLS CORES DIVERSAS - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	VMP	50,000	0,0000	8,0800	404,00	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 159 - 311043660 - BALOES TAMANHO 7.0 - Unidade: PCT								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	PIC PIC	10,000	0,0000	7,8000	78,00	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 160 - 311043656 - TINTA FOSCA PARA ARTESANATO LÁTEX PVA BASE ÁGUA 100ML - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ	ACRILEX	50,000	0,0000	3,5000	175,00	Venceu	1 *****
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	ACRILEX	50,000	0,0000	3,7000	185,00	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **14/2016** **Processo Administrativo:** **15.300,80**

Licitação.....: **9/2016 - PR** **1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA ARTE TERAPIA, A SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS, REALIZADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 161 - 311046326 - TINTA SPRAY, INDICADA PARA PINTURA DECORATIVA COM NO MÍNIMO - Unidade: UN								
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	NAO COTADO	2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 162 - 25435 - ESTILETE PARA ENTALHE - Unidade: UN								
12704	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP	OLFA	10,000	0,0000	65,4400	654,40	Venceu	1 *****
9634	JANICE DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SCHOLZ		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHECK - ..... - SUPLENTE
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - EQUIPE DE APOIO
CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
TAYNÁ MACHADO - ..... - CRC/SC 037083-03

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 42/2016 (PRESENCIAL)

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **64/2016** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **66.000,00**

Licitação.....: **42/2016 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO DE METRO QUADRADO DE SERVIÇO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS, PARA ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Item.....: 1 - 16588 - SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS - Unidade: M2

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
12228	JOSÉ CARLOS SELVINO DA COSTA	JOSE CARLOS	1.000,000	0,0000	65,0000	65.000,00	Inabilitado	1 *****
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME	KONKRETA	1.000,000	0,0000	66,0000	66.000,00	Venceu	2
16095	RAMÍLIA DE OLIVEIRA E CIA LTDA	RAMILIA	1.000,000	0,0000	88,0000	88.000,00	Perdeu	3

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)
CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - EQUIPE DE APOIO
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - EQUIPE DE APOIO
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 43/2016 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 65/2016 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 12.409,10

Licitação.....: 43/2016 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), TAIS COMO: BOTINAS, LUVAS, PROTETOR AURICULAR, ÓCULOS, CAPAS DE CHUVA E OUTROS, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 111040661 - BOTINA DE SEGURANÇA PU OU PVC, C/ CADARÇO TAMANHO 36, CONFEC - Unidade: PAR								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	CARTOM CA 15.080	2,000	0,0000	33,5000	67,00	Venceu	1 *****
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	CARTOM/C.A 15080	2,000	0,0000	33,6000	67,20	Perdeu	2
13127	ADAM DISTRIBUIDORA LTDA	pé de ferro CA 33767	2,000	0,0000	33,8000	67,60	Perdeu	3
Item.....: 2 - 8584 - BOTINA DE SEGURANÇA PU OU PVC, C/ CADARÇO, TAMANHO 37 - Unidade: PAR								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	CARTOM CA 15.080	2,000	0,0000	33,5000	67,00	Venceu	1 *****
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	CARTOM/C.A 15080	2,000	0,0000	33,6000	67,20	Perdeu	2
13127	ADAM DISTRIBUIDORA LTDA	pé de ferro CA 33767	2,000	0,0000	33,8000	67,60	Perdeu	3
Item.....: 3 - 8585 - BOTINA DE SEGURANÇA PU OU PVC, C/ CADARÇO, TAMANHO 38 - Unidade: PAR								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	CARTOM CA 15.080	8,000	0,0000	33,5000	268,00	Venceu	1 *****
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	CARTOM/C.A 15080	8,000	0,0000	33,6000	268,80	Perdeu	2
13127	ADAM DISTRIBUIDORA LTDA	pé de ferro CA 33767	8,000	0,0000	33,8000	270,40	Perdeu	3
Item.....: 4 - 8586 - BOTINA DE SEGURANÇA PU OU PVC, C/ CADARÇO, TAMANHO 39 - Unidade: PAR								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	CARTOM CA 15.080	21,000	0,0000	33,5000	703,50	Venceu	1 *****
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	CARTOM/C.A 15080	21,000	0,0000	33,6000	705,60	Perdeu	2
13127	ADAM DISTRIBUIDORA LTDA	pé de ferro CA 33767	21,000	0,0000	33,8000	709,80	Perdeu	3
Item.....: 5 - 8587 - BOTINA DE SEGURANÇA PU OU PVC, C/ CADARÇO, TAMANHO 40 - Unidade: PAR								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	CARTOM CA 15.080	31,000	0,0000	33,5000	1.038,50	Venceu	1 *****
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	CARTOM/C.A 15080	31,000	0,0000	33,6000	1.041,60	Perdeu	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **65/2016** **Processo Administrativo:** **12.409,10**

Licitação.....: **43/2016 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), TAIS COMO: BOTINAS, LUVAS, PROTETOR AURICULAR, ÓCULOS, CAPAS DE CHUVA E OUTROS, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 8587 - BOTINA DE SEGURANÇA PU OU PVC, C/ CADARÇO, TAMANHO 40 - Unidade: PAR								
13127	ADAM DISTRIBUIDORA LTDA	pé de ferro CA 33767	31,000	0,0000	33,8000	1.047,80	Perdeu	3
Item.....: 6 - 8588 - BOTINA DE SEGURANÇA PU OU PVC, C/ CADARÇO, TAMANHO 41 - Unidade: PAR								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	CARTOM CA 15.080	27,000	0,0000	33,5000	904,50	Venceu	1 *****
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	CARTOM/C.A 15080	27,000	0,0000	33,6000	907,20	Perdeu	2
13127	ADAM DISTRIBUIDORA LTDA	pé de ferro CA 33767	27,000	0,0000	33,8000	912,60	Perdeu	3
Item.....: 7 - 8589 - BOTINA DE SEGURANÇA PU OU PVC, C/ CADARÇO, TAMANHO 42 - Unidade: PAR								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	CARTOM CA 15.080	23,000	0,0000	33,5000	770,50	Venceu	1 *****
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	CARTOM/C.A 15080	23,000	0,0000	33,6000	772,80	Perdeu	2
13127	ADAM DISTRIBUIDORA LTDA	pé de ferro CA 33767	23,000	0,0000	33,8000	777,40	Perdeu	3
Item.....: 8 - 8590 - BOTINA DE SEGURANÇA PU OU PVC, C/ CADARÇO, TAMANHO 43 - Unidade: PAR								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	CARTOM CA 15.080	7,000	0,0000	33,5000	234,50	Venceu	1 *****
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	CARTOM/C.A 15080	7,000	0,0000	33,6000	235,20	Perdeu	2
13127	ADAM DISTRIBUIDORA LTDA	pé de ferro CA 33767	7,000	0,0000	33,8000	236,60	Perdeu	3
Item.....: 9 - 8591 - BOTINA DE SEGURANÇA PU OU PVC, C/ CADARÇO, TAMANHO 44 - Unidade: PAR								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	CARTOM CA 15.080	6,000	0,0000	33,5000	201,00	Venceu	1 *****
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	CARTOM/C.A 15080	6,000	0,0000	33,6000	201,60	Perdeu	2
13127	ADAM DISTRIBUIDORA LTDA	pé de ferro CA 33767	6,000	0,0000	33,8000	202,80	Perdeu	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **65/2016** **Processo Administrativo:** **12.409,10**

Licitação.....: **43/2016 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), TAIS COMO: BOTINAS, LUVAS, PROTETOR AURICULAR, ÓCULOS, CAPAS DE CHUVA E OUTROS, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 10 - 8592 - BOTINA DE SEGURANÇA PU OU PVC, C/ CADARÇO, TAMANHO 45 - Unidade: PAR								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	CARTOM CA 15.080	2,000	0,0000	33,5000	67,00	Venceu	1 *****
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	CARTOM/C.A 15080	2,000	0,0000	33,6000	67,20	Perdeu	2
13127	ADAM DISTRIBUIDORA LTDA	pé de ferro CA 33767	2,000	0,0000	33,8000	67,60	Perdeu	3
Item.....: 11 - 311046358 - BOTINA DE SEGURANÇA PU OU PVC, C/ CADARÇO, TAMANHO 46 CONFEC - Unidade: PAR								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	CARTOM CA 15.080	1,000	0,0000	33,5000	33,50	Venceu	1 *****
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	CARTOM/C.A 15080	1,000	0,0000	33,6000	33,60	Perdeu	2
13127	ADAM DISTRIBUIDORA LTDA	pé de ferro CA 33767	1,000	0,0000	33,8000	33,80	Perdeu	3
Item.....: 12 - 13937 - MACACÃO MANGA CURTA, FECHAMENTO FRONTAL C/ BOTÕES, TAM 54, - Unidade: UN								
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	FACCINA DALTORA	16,000	0,0000	58,0000	928,00	Venceu	1 *****
13127	ADAM DISTRIBUIDORA LTDA		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 13 - 13938 - MACACÃO MANGA CURTA, FECHAMENTO FRONTAL C/ BOTÕES, TAM 56, - Unidade: UN								
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	FACCINA DALTORA	20,000	0,0000	58,0000	1.160,00	Venceu	1 *****
13127	ADAM DISTRIBUIDORA LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 14 - 13966 - LUVA DE LATEX NATURAL, IMPERMEÁVEL, ANATÔMICA, CA, TAMANHO M - Unidade: PAR								
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	DANNY/C.A 15532	25,000	0,0000	2,0600	51,50	Venceu	1 *****
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	VOLK CA 10.695	25,000	0,0000	2,0800	52,00	Perdeu	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **65/2016** **Processo Administrativo:** **12.409,10**
Licitação.....: **43/2016 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), TAIS COMO: BOTINAS, LUVAS, PROTETOR AURICULAR, ÓCULOS, CAPAS DE CHUVA E OUTROS, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 14 - 13966 - LUVA DE LATEX NATURAL, IMPERMEÁVEL, ANATÔMICA, CA, TAMANHO M - Unidade: PAR								
13127	ADAM DISTRIBUIDORA LTDA	Danny CA15532	25,000	0,0000	2,1000	52,50	Perdeu	3
Item.....: 15 - 13979 - LUVA DE LATEX NATURAL, IMPERMEÁVEL, ANATÔMICA, CA Nº 9634 G - Unidade: PAR								
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	DANNY/C.A 15532	15,000	0,0000	2,0600	30,90	Venceu	1 *****
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	VOLK CA 10.695	15,000	0,0000	2,0800	31,20	Perdeu	2
13127	ADAM DISTRIBUIDORA LTDA	Danny CA15532	15,000	0,0000	2,1000	31,50	Perdeu	3
Item.....: 16 - 13939 - PROTETOR AURICULAR (TIPO COTONETE) DE SILICONE. - Unidade: UN								
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	PROTECT/C.A 1957	20,000	0,0000	1,2500	25,00	Venceu	1 *****
13127	ADAM DISTRIBUIDORA LTDA	Maxxi Royal CA 1151	20,000	0,0000	1,3000	26,00	Perdeu	2
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 17 - 311044105 - LUVA DE RASPA, CURTIDA AO CROMO, PUNHO COMPRIMENTO 07 CM - Unidade: PAR								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	NESI CA 14.560	100,000	0,0000	5,9500	595,00	Venceu	1 *****
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	GLH/C.A 8390	100,000	0,0000	6,0000	600,00	Perdeu	2
13127	ADAM DISTRIBUIDORA LTDA	Zanel CA 16074	100,000	0,0000	6,9000	690,00	Perdeu	3
Item.....: 18 - 311046359 - LUVA VAQUETA MODELO PETROBRAS COM ELÁSTICO NO DORSO, REFORÇO - Unidade: PAR								
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	KOCH/C.A 9455	100,000	0,0000	14,5000	1.450,00	Venceu	1 *****
13127	ADAM DISTRIBUIDORA LTDA	Procipa CA 11711	100,000	0,0000	15,2000	1.520,00	Perdeu	2
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **65/2016** **Processo Administrativo:** **12.409,10**
Licitação.....: **43/2016 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), TAIS COMO: BOTINAS, LUVAS, PROTETOR AURICULAR, ÓCULOS, CAPAS DE CHUVA E OUTROS, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 19 - 13968 - OCULOS EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS - Unidade: UN								
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	ÓRION/C.A 18903	40,000	0,0000	2,9800	119,20	Venceu	1 *****
13127	ADAM DISTRIBUIDORA LTDA	Danny CA 15298	40,000	0,0000	2,9900	119,60	Perdeu	2
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	WORK CA 32.528	40,000	0,0000	4,1500	166,00	Perdeu	3
Item.....: 20 - 13943 - CAPA DE CHUVA EM PVC, FORRADA (AMARELA) TAM. G - Unidade: UN								
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	KCC/C.A 12227	35,000	0,0000	11,9000	416,50	Venceu	1 *****
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	VONDER CA 11.125	35,000	0,0000	11,9500	418,25	Perdeu	2
13127	ADAM DISTRIBUIDORA LTDA	Capseg CA 11125	35,000	0,0000	14,2000	497,00	Perdeu	3
Item.....: 21 - 13947 - CONJUNTO DE SEGURANÇA, COMPOSTO DE BLUSÃO E CALÇA TAM. G - Unidade: CJ								
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	KCC/C.A 12227/2903	30,000	0,0000	23,9500	718,50	Venceu	1 *****
13127	ADAM DISTRIBUIDORA LTDA	Capseg CA 11125	30,000	0,0000	24,0000	720,00	Perdeu	2
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	VONDER CA11125/3	30,000	0,0000	44,0000	1.320,00	Perdeu	3
Item.....: 22 - 13959 - BOTA PVC CANO LONGO(38 CM) TAM 39 - Unidade: PAR								
13127	ADAM DISTRIBUIDORA LTDA	Bota Pvc CA 31222	5,000	0,0000	19,8000	99,00	Perdeu	1 *****
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	ITALBOTAS/CA 2849	5,000	0,0000	37,0000	185,00	Venceu	2
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 23 - 13960 - BOTA PVC CANO LONGO (38 CM) TAM 40 - Unidade: PAR								
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	ITALBOTAS/CA 2849	7,000	0,0000	37,0000	259,00	Venceu	1 *****
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		7,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **65/2016** **Processo Administrativo:** **12.409,10**

Licitação.....: **43/2016 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), TAIS COMO: BOTINAS, LUVAS, PROTETOR AURICULAR, ÓCULOS, CAPAS DE CHUVA E OUTROS, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 23 - 13960 - BOTA PVC CANO LONGO (38 CM) TAM 40 - Unidade: PAR								
13127	ADAM DISTRIBUIDORA LTDA	Bota Pvc CA 31222	7,000	0,0000	19,8000	138,60	Inabilitado	0
Item.....: 24 - 13961 - BOTA PVC CANO LONGO (38 CM) TAM 41 - Unidade: PAR								
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	ITALBOTAS/CA 2845	12,000	0,0000	37,0000	444,00	Venceu	1 *****
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13127	ADAM DISTRIBUIDORA LTDA	Bota Pvc CA 31222	12,000	0,0000	19,8000	237,60	Inabilitado	0
Item.....: 25 - 13962 - BOTA CANO LONGO (38 CM) TAM 42 - Unidade: PAR								
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	ITALBOTAS/CA 2845	12,000	0,0000	37,0000	444,00	Venceu	1 *****
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13127	ADAM DISTRIBUIDORA LTDA	Bota Pvc CA 31222	12,000	0,0000	19,8000	237,60	Inabilitado	0
Item.....: 26 - 13963 - BOTA PVC CANO LONGO (38 CM) TAM 43 - Unidade: PAR								
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	ITALBOTAS/CA 2845	8,000	0,0000	37,0000	296,00	Venceu	1 *****
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13127	ADAM DISTRIBUIDORA LTDA	Bota Pvc CA 31222	8,000	0,0000	19,8000	158,40	Inabilitado	0
Item.....: 27 - 13964 - BOTA PVC CANO LONGO (38 CM) TAM 44 - Unidade: PAR								
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	ITALBOTAS/CA 2845	10,000	0,0000	37,0000	370,00	Venceu	1 *****
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13127	ADAM DISTRIBUIDORA LTDA	Bota Pvc CA 31222	10,000	0,0000	19,8000	198,00	Inabilitado	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **65/2016** **Processo Administrativo:** **12.409,10**
Licitação.....: **43/2016 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), TAIS COMO: BOTINAS, LUVAS, PROTETOR AURICULAR, ÓCULOS, CAPAS DE CHUVA E OUTROS, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 28 - 13965 - PROTETOR SOLAR FPS 40 - Unidade: UN								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	HENLAU FPS 50	10,000	0,0000	16,2500	162,50	Venceu	1 *****
13127	ADAM DISTRIBUIDORA LTDA	Mavaro fp 60	10,000	0,0000	16,3000	163,00	Perdeu	2
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	PRO SUN	10,000	0,0000	22,6000	226,00	Perdeu	3
Item.....: 29 - 311046420 - RESPIRADOR (MÁSCARA) DESCARTÁVEL TIPO PFF-2, COM VÁLVULA. - Unidade: UN								
15877	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	PRO SAFETY/C.A 14	300,000	0,0000	1,3300	399,00	Venceu	1 *****
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	PROSAFETY CA 14.	300,000	0,0000	1,3400	402,00	Perdeu	2
13127	ADAM DISTRIBUIDORA LTDA	Tayco CA 21337	300,000	0,0000	1,3500	405,00	Perdeu	3

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE/PREGOEIRO
CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - EQUIPE DE APOIO
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - EQUIPE DE APOIO
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 45/2016 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **67/2016** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **22.900,00**

Licitação.....: **45/2016 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSAS PEÇAS DESTINADAS AO BRITADOR, DA LOCALIDADE DO RIO DO PINHO, MUNICIPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 311046421 - MANDIBULAS COM CUNHAS, DENTES GROSSOS PARA BRITADOR 8050C (M - Unidade: PAR								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	MUNDIAL	1,000	0,0000	15.356,2500	15.356,25	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 311046422 - PENEIRA COM DIMENSÃO DE 2,10 X 1,45, MALHA 50,80, FIO 12,70. - Unidade: UN								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	MUNDIAL	2,000	0,0000	2.283,5812	4.567,16	Venceu	1 *****
Item.....: 3 - 311046423 - CORREIA C - 90 - Unidade: UN								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	CONDOR	6,000	0,0000	54,4287	326,57	Venceu	1 *****
Item.....: 4 - 1513 - CORREIA B - 63 - Unidade: UN								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	CONDOR	8,000	0,0000	24,5832	196,67	Venceu	1 *****
Item.....: 5 - 26249 - CORREIA B 44 - Unidade: UN								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	CONDOR	8,000	0,0000	18,9239	151,39	Venceu	1 *****
Item.....: 6 - 26571 - CORREIA A-59 - Unidade: UN								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	CONDOR	8,000	0,0000	16,5510	132,41	Venceu	1 *****
Item.....: 7 - 311046424 - CORREIA D - 270 - Unidade: UN								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	MUNDIAL	4,000	0,0000	356,3975	1.425,59	Venceu	1 *****

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **67/2016** **Processo Administrativo:** **22.900,00**
Licitação.....: **45/2016 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSAS PEÇAS DESTINADAS AO BRITADOR, DA LOCALIDADE DO RIO DO PINHO, MUNICIPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 8 - 311046425 - PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 5/8 X 6" - Unidade: UN								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	CISER	60,000	0,0000	7,2479	434,87	Venceu	1 *****
Item.....: 9 - 17004 - PORCAS 5/8 - Unidade: UN								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	CISER	60,000	0,0000	1,0921	65,53	Venceu	1 *****
Item.....: 10 - 17866 - ARRUELA LISA 5/8 - Unidade: UN								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	CISER	60,000	0,0000	0,6255	37,53	Venceu	1 *****
Item.....: 11 - 311046426 - PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 5/8 X2 - Unidade: UN								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	CISER	50,000	0,0000	2,7105	135,53	Venceu	1 *****
Item.....: 12 - 311046427 - PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 1/4X 1.1/2 - Unidade: UN								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	CISER	50,000	0,0000	0,9134	45,67	Venceu	1 *****
Item.....: 13 - 17869 - PORCA SEXT. AÇO 1/4 - Unidade: UN								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	CISER	50,000	0,0000	0,2979	14,90	Venceu	1 *****

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **67/2016** **Processo Administrativo:** **22.900,00**
Licitação.....: **45/2016 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSAS PEÇAS DESTINADAS AO BRITADOR, DA LOCALIDADE DO RIO DO PINHO, MUNICIPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 14 - 22797 - ARRUELA LISA 1/4 - Unidade: UN								
16399	DANNA COMERCIAL EIRELI ME	CISER	50,000	0,0000	0,1986	9,93	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)
CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - EQUIPE DE APOIO
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - EQUIPE DE APOIO
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

Capinzal

Prefeitura

Decreto nº 060/2016

DECRETO Nº 060, DE 25 DE ABRIL DE 2016.
Autoriza o Poder Executivo a proceder à baixa de bens inservíveis, na forma que especifica.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1o Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à baixa do Patrimônio Público do Poder Executivo Municipal, os bens inservíveis especificados no Anexo Único, parte integrante do presente Decreto.
§ 1o A baixa de que trata o caput deste artigo tem como objetivo atualizar o quantitativo dos bens em condições de uso ou recuperáveis, bem como baixar do controle patrimonial e da contabilidade os bens e valores insubsistentes.
§ 2o Considera-se inservível para efeito deste Decreto o bem que não puder ser utilizado pelo Poder Executivo Municipal para o fim a que se destina devido à perda de suas características e cuja recuperação seja considerada antieconômica.

Art. 2o Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à doação dos referidos bens inservíveis para entidades filantrópicas e sem fins lucrativos sediadas no Município de Capinzal, ou proceder à destinação para reciclagem mediante lavratura de Termo de Recibo por Comissão Especial.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 25 de abril de 2016.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças Interino

ANEXO ÚNICO

PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	PLAQUETA	VALOR R$	
01	Cadeira fixa, armação de ferro	09199	14,20	
02	Cadeira fixa, armação de ferro	09192	14,20	
03	Cadeira fixa, armação de ferro	09277	14,20	
04	Cadeira fixa, armação de ferro	09279	14,20	
05	Cadeira fixa, armação de ferro	09200	14,20	
06	Cadeira fixa, armação de ferro	09203	14,20	
07	Cadeira fixa, armação de ferro	09196	14,20	
08	Cadeira fixa, armação de ferro	09197	14,20	
TOTAL			113,60	

PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	PLAQUETA	VALOR R$
01	Cadeira fixa, armação de ferro	08777	14,05
02	Cadeira fixa, armação de ferro	08776	14,05
TOTAL			28,10

FIA CONTRATO 0002/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESC. DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0002/2016
Contratante..: FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESC. DE CAPINZAL
Contratada...: ALDEIA TEATRAL LTDA - ME
Valor ..... : 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 26/04/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2016 Processo_Licitatório....: 0002 / 2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação do Grupo Aldeia Teatral para a apresentação de dez sessões de espetáculo teatral "A Família", alusivo à Campanha de Combate ao Abuso e Exploração Sexual Infanto-Juvenil, para o público de crianças e adolescentes das escolas da rede municipal e estadual do município de Capinzal/SC. Recursos do FIA

Capinzal, 26 de Abril de 2016

FUMREBOM CONTRATO 0002/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0002/2016
Contratante..: FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL
Contratada...: SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - E
Valor ..... : 6.541,00 (seis mil quinhentos e quarenta e um reais)
Vigência ..... : Início: 26/04/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2016 Processo_Licitatório....: 0002 / 2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de equipamento e material hospitalares para manutenção de Desfibrilador utilizado pelo Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Capinzal/SC. Recursos Próprios

Capinzal, 26 de Abril de 2016

Catanduvas

Prefeitura

DECRETO Nº 2.159 DE 26 DE ABRIL DE 2016

DECRETO nº 2.159 de 26 de abril de 2016.

"APROVA A MINUTA DO CONTRATO REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 2.359/2012, DE 23 DE ABRIL DE 2012".

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas -SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a criação do Distrito Industrial II de Catanduvas/SC, em terreno localizado às margens da Rodovia BR 282, KM 404, no Perímetro Urbano, com área de cem mil metros quadrados (100.000,00m²), de propriedade do Município de Catanduvas (SC), imóvel devidamente registrado e matriculado no CRI – Cartório de Registro de Imóveis de Catanduvas-SC, matrícula nº 4.068;

CONSIDERANDO, a outorga de concessão de uso onerosa de áreas mediante processo licitatório de seleção de empresa beneficiaria, que se efetivará mediante contrato administrativo de concessão de uso, na forma prescrita na Lei Federal 8.666/1993;

CONSIDERANDO, que ficou ao Poder Executivo Municipal o encargo de regulamentar a Lei 2.359/2012.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a Minuta do Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso (anexo único), que celebram entre o Município de Catanduvas e a Empresa Beneficiária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas-SC, 26 de abril de 2016.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Davi Pecinato
Resp. Secretaria de Administração e Finanças
Registrado e Publicado nesta data.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CONTRATO PMC N° ----------

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, SC E ----------, VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA N° ---------- (PROCESSO LICITATÓRIO Nº ----------).

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, em Catanduvas, SC, CEP: 89.670-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ----------

CONCESSIONÁRIA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:
O objeto do presente contrato é a concessão de direito real de uso do bem imóvel abaixo descrito, de propriedade do Município de Catanduvas, nos termos da Lei Municipal nº 2.359/2012, de 23 de abril de 2012, com a finalidade de instalação de empreendimento.
Descrição: Um terreno ----------

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos critérios para atendimento ao objeto
I - O imóvel será revertido ao Município de Catanduvas, caso a CONCESSIONÁRIA não cumpra regularmente as condições impostas na legislação citada e no processo licitatório decorrente.
II - O prazo de vigência da concessão objeto deste contrato será de 7 (sete) anos, contados a partir da data da assinatura deste documento.
III - Após o decurso no prazo previsto no item anterior, e desde que cumpridas as demais obrigações previstas na Lei Municipal nº 2.359/2012, de 23 de abril de 2012, poderá a empresa CONCESSIONÁRIA exercer o direito de compra do imóvel, pelo preço a ser estabelecido por Comissão Especial de Avaliação do Imóvel, a ser nomeada por Decreto do Poder Executivo Municipal, formada por 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) representando empresas imobiliárias situadas no Município, e 3 (três) por servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro de Servidores Efetivos, sendo que todas as despesas decorrentes da Lavratura da escritura pública e registro serão de exclusiva responsabilidade da vencedora do certame.
IV - A CONCESSIONÁRIA deverá, no prazo de 3 (três) meses contados da data do contrato de concessão, iniciar a construção e instalação da empresa; e, no prazo 6 (seis) meses, iniciar o funcionamento da empresa, podendo tal prazo ser prorrogado fundamentadamente mediante motivo justificado e aceito pela Administração e ainda:

a) Manter em seu quadro funcional, no mínimo, 5 (cinco) funcionários com CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente assinada no prazo previsto de 7 (sete) anos.
b) Manter a empresa em regular funcionamento no prazo de 7 (sete) anos.

V - No mesmo prazo (7 anos) o bem não poderá ser alienado, doado, penhorado, hipotecado ou dado em pagamento.
VI - O imóvel concedido deverá ser utilizado exclusivamente para os fins previstos no art. 3º da Lei municipal nº 2.359/2012, de 23 de abril de 2012, ficando expressamente vedada à empresa, a edificação de residência no imóvel, ou outras edificações que não guardarem conveniência com o empreendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações do Município
Sem prejuízo das demais disposições desse instrumento, incumbe ao MUNICÍPIO:
I - Realizar e cumprir o incentivo econômico dispostos no edital do processo licitatório.
II - Fiscalizar permanentemente o cumprimento das metas propostas.
III - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares relativas às atividades e as cláusulas contratuais estabelecidas através deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da CONCESSIONÁRIA:
A CONCESSIONÁRIA, compromete-se a assumir sob sua exclusiva responsabilidade, os bens acima descritos, possuindo a obrigação de:
I - A empresa concessionária terá o prazo de3 (três) meses, contados da data do Contrato, para iniciar a construção e instalação do empreendimento; e 6 (seis) meses para iniciar o funcionamento da empresa, podendo este último prazo ser prorrogado por até no

máximo outro período;
II - Até que se completarem 7 (sete) anos, contados do efetivo início das atividades da empresa, não poderá a empresa beneficiária, efetuar qualquer ato de concessão gratuita ou onerosa, a quem quer que seja, sem a expressa autorização do Poder Público Municipal, nem mudar para atividade que acarrete descumprimento da proposta técnica apresentada, notadamente a mão de obra formalmente utilizada, o valor do investimento, conveniência social, econômica e ambiental para o município de Catanduvas/SC;
III - Igualmente, no prazo acima previsto, não poderá a empresa beneficiária, por força desta Lei municipal nº 2.359/2012, de 23 de abril de 2012, doar, penhorar, hipotecar, ou dar em pagamento o referido imóvel.
IV - Todas as instalações e atividades desenvolvidas pela beneficiada deverão estar devidamente licenciadas pelos órgãos públicos, em especial no que se refere as licenças ambientais.
V - Prever e executar a construção de instalações e/ou equipamentos especiais de proteção ao meio ambiente que se fizerem necessários, de acordo com a natureza dos equipamentos utilizados no processo de industrialização das matérias-primas ou dos produtos e seus resíduos, de acordo com as disposições legais dos órgãos de fiscalização ambiental do Município, Estado e União Federal.
VI - Recuperar totalmente as áreas que forem eventualmente degradadas em decorrência dos processos industriais utilizados.
VII - Dar início aos trabalhos de implantação do projeto apresentado no prazo máximo de 3 (três) meses da assinatura do Contrato, devendo o empreendimento iniciar suas operações no prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
VIII - Utilizar o imóvel de acordo com o projeto apresentado e aprovado.
IX - Apresentar relatório sobre o nível de empregos e movimento econômico, anualmente, até 31 de março;
X - Sujeitar-se à fiscalização de suas atividades por parte do Município de Catanduvas.
XI - Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
XII - Cumprir com as normas relativas à segurança e medicina do trabalho.
XIII - Realizar a seleção, treinamento, habilitação da mão de obra necessária e responsabilizar-se pela contratação e registro profissional do pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
XIV - Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município de Catanduvas, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução de suas atividades, respondendo por si e por seus sucessores.
XV - Pagar mensalmente as taxas de consumo de água, energia elétrica, telefonia e outras que incidirem sobre o imóvel.
XVI - Manter os imóveis e benfeitorias em condições adequadas de limpeza e conservação.
XVII - Manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no processo licitatório que deu origem a essa contratação.
XVIII - A empresa beneficiária deverá, no período previsto no inciso II desta Cláusula, manter-se em funcionamento cumprindo com todas as exigências dos poderes públicos Municipal, Estadual e Federal, mantendo regular o alvará de funcionamento e a quitação de todos os tributos municipais, inclusive o IPTU.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo:
O prazo de vigência da presente concessão real de uso será de 7 (sete) anos, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Da Reversão dos bens:
Reverterá de pleno direito ao Poder Público Municipal, livre de quaisquer ônus, direito de retenção ou indenização, o bem concedido e as benfeitorias acrescidas pelo beneficiário quando:
I - Não utilizado em conformidade com o projeto apresentado e aprovado;
II - Paralisadas as atividades da beneficiada por período superior a 1 (um) mês, sem motivo justo ou de força maior;
III - Ocorrer falência ou concordata da beneficiada.
IV - Não iniciar atividade dentro de 3 (três) meses após a concessão;
§ 1º Em caso de rescisão, com fundamentação nos incisos desta Cláusula, os fatos determinantes serão apurados por comissão especialmente designada, assegurada ampla defesa à CONCESSIONÁRIA.
§ 2º O MUNICÍPIO e a CONCESSIONÁRIA poderão a qualquer tempo rescindir o presente Contrato, por mútuo acordo, ficando reservado o direito ao MUNICÍPIO de, no interesse de serviço, recolher o equipamento sem qualquer ônus ao mesmo.
§ 3º Em caso de rescisão, com fundamentação no parágrafo anterior, a parte que queira promover a rescisão deverá comunicar a outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades:
O cumprimento das obrigações assumidas em desacordo com o pactuado, ou seu descumprimento parcial ou total, acarretarão à CONCESSIONÁRIA as seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:
I - Advertência por escrito, nos casos em que não estejam sendo observadas especificações editalícias e/ou normas pertinentes;
II - Multa, com valor a ser definido de acordo com a gravidade da infração em que a CONCESSIONÁRIA incorrer, devidamente apurada pelo Município;
III - Suspensão pelo período de 24 (vinte e quatro) meses para licitar ou contratar com o poder público, pela recusa em observar as disposições deste contrato;
IV - Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Parágrafo único – A pena de multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório, e, consequentemente, o pagamento dela não exime a CONCESSIONÁRIA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – Das Disposições Gerais:
Os casos omissos no presente Termo Contratual serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e suas posteriores alterações, bem como através da legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – Do Foro:
As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Catanduvas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Catanduvas/SC, ----------.

Testemunhas:

.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2016 - CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE MÉDICO

Edital de convocação para o cargo de Médico
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
Nº 003/2016

Fica a Sra. TIELE ALMEIDA MATTJIE convocada a comparecer junto ao setor de Recursos Humanos do Município de Catanduvas/SC, com endereço na Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, Caixa Postal nº 10, Catanduvas – Santa Catarina, CEP 89670-000, telefone (49) 3525 1144, a manifestar seu interesse em assumir o cargo de médico aprovada por concurso público, no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação.
O não comparecimento no prazo estipulado será considerado como renúncia tácita à vaga, autorizando, assim, o Município a chamar o próximo da lista, aprovado para o mesmo Concurso Público. (Concurso Público Edital nº 003/2016. CARGO: MÉDICO).

Catanduvas/SC, 26 de abril de 2016.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 0008/2016

TERMO DE CONTRATO FMAS N° 0008/2016
PREGÃO N° 0027/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0036/2016)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA BLUMEN LTDA

OBJETO: aquisição de materiais gráficos, necessários para o desenvolvimento das ações das secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social, Infraestrutura, Assistência Social, Conselho Tutelar e Administração.

VALOR: R$900,00 (novecentos reais).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.005.3390.00 - 100 - 6/2016 - MANUT. ATIVIDADES SECRET. ADMINIST. FINANÇAS
2.051.3390.00 - 100 - 64/2016 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Catanduvas, SC, 05 de abril de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luciane T. Vieira

Caxambu do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 28/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CAXAMBU DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 28/2016
Pregão Presencial Nº.: 17/2016
Tipo: Menor Preço / Por Item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO EM GERAL PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AO NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.
Entrega dos Envelopes: 07h55min do dia 10 de Maio de 2016.
Abertura dos Envelopes: 08h00min do dia 10 de Maio de 2016.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av. Presidente Getulio Vargas, nº 615, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs ou pelo fone (49) 3326-0433, e pelo site www.caxambudosul.sc.gov.br.
CAXAMBU DO SUL, 26 de Abril de 2016.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

PORTARIA 35/2016

PORTARIA N°. 035/2016

"CONCEDE LICENÇA A GESTANTE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".
VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Art. 70 do Estado dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar N°. 001/2001 de 06 de Dezembro de 2011.
RESOLVE
Art. 1° - Conceder Licença Gestação a Servidora, Saiane Burtet do Amaral, ocupante do cargo Agente Administrativo lotada na secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico, Agricultura, Turismo, e Meio Ambiente, por um período de 180 dias.
Art. 2° - O período de gozo da Licença a Gestante que trata o art. 1°. Será do dia 17/04/2016 a 13/10/2016.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul – SC, 17 de Abril de 2016.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2015 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO n° 35/2015 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 35/2015.
Processo Licitatório nº 52/2015
Fundamento: art. 37, inciso XXI da Constituição Federal/88 c/c o art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: PETRY EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução contratual estabelecido na Cláusula Segunda e Quinta do Contrato nº 35/2015, celebrado entre as partes em 19/05/2015.
Prazo/Prorrogação: O prazo do Contrato n. 35/2015, em decorrência da dilação, se estenderá por 60 (sessenta) dias corridos além do prazo inicialmente previsto.

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2016.
JOSE BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 36/2015 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO n° 36/2015 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 36/2015.
Processo Licitatório nº 53/2015
Fundamento: art. 37, inciso XXI da Constituição Federal/88 c/c o art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: PETRY EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução contratual estabelecido na Cláusula Segunda e Quinta do Contrato nº 36/2015, celebrado entre as partes em 19/05/2015.
Prazo/Prorrogação: O prazo do Contrato n. 36/2015, em decorrência da dilação, se estenderá por 60 (sessenta) dias corridos além do prazo inicialmente previsto.

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2016.
JOSE BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria 176/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 176/2016

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, por necessidade de serviço público, a Auxiliar de Enfermagem, CLAUDETE HULLER ROLING, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, no dia 27 de abril de 2016, 01 (um) dia, das férias referentes ao período aquisitivo 2015/2016, assegurando-lhe o direito do usufruto após a cessação do período de convocação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 26 de abril de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº. 32.522, DE 18 DE ABRIL DE 2016

DECRETO Nº. 32.522, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV e XIII, do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, os artigos 5º alínea "i" e 6º ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, como declarado está, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o Lote Urbano nº 101, da quadra nº. 294, com área de 2.500,75m² (dois mil e quinhentos vírgula setenta e cinco metros quadrados), descrito na Matrícula Imobiliária nº. 23.512, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, que consta pertencer a Liane Griebeler Bader e Valentim Marcos Griebeler.
Parágrafo único. O imóvel declarado de utilidade pública será utilizado para fins de desenvolvimento de projeto do Terminal de Integração do Transporte Coletivo Urbano de Chapecó.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de abril de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 32.523, DE 18 DE ABRIL DE 2016

DECRETO Nº. 32.523, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV e XIII, do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, os artigos 5º alínea "i" e 6º ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, como declarado está, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o Lote Urbano nº 102, da quadra nº. 294, com área de 3.542,50m² (três mil e quinhentos e quarenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados), descrito na Matrícula Imobiliária nº. 23.039, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, que consta pertencer a Edelmira Maurícia Longo.
Parágrafo único. O imóvel declarado de utilidade pública será utilizado para fins de desenvolvimento de projeto do Terminal de Integração do Transporte Coletivo Urbano de Chapecó.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 18 de abril de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 32.524, DE 18 DE ABRIL DE 2016

DECRETO Nº. 32.524, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

Revoga Processo Licitatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e o artigo 49, parte inicial da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e,
CONSIDERANDO o Memo nº 055/2016 da Diretoria de Gestão de Compras,
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de auto-controlar seus próprios atos,

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços, Edital nº. 57/2016, cujo objeto é a construção do barracão de triagem de recicláveis do Bairro Bom Pastor.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 18 de abril de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 32.540, DE 20 DE ABRIL DE 2016

DECRETO Nº. 32.540, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

Cria a Farmácia Marechal Bormann.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º Fica criada a Farmácia Marechal Bormann, com sede na Rua Antunes Almeida, s/n, Distrito de Marechal Bormann.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 20 de abril de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 32.545, DE 25 DE ABRIL DE 2016

DECRETO Nº. 32.545, DE 25 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre alteração de dispositivo do Decreto nº. 31.222, de 22 de julho de 2015 que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. O item 1 da alínea "e" do inciso I do artigo 1º do Decreto nº. 31.222, de 22 de julho de 2015 passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
I - .....
e) ..... :
1. Titular: Eliane Gaboardi Costa Curta;"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 25 de abril de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 04, DE 26 DE ABRIL DE 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 04, de 26 de ABRIL de 2016.

O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, SC, representado pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano Senhor Wilson Lobo de Carvalho, dando cumprimento ao disposto na Lei municipal nº. 170/83 (Código Tributário Municipal), artigos 213, 236, 237, 250, 271, 284,285 e 286, Lei Complementar municipal nº. 113, de 18/12/2000 e regulamentos, Multas Fiscais (MULTA - artigos 169, I, e 169 – A, I, da Lei municipal nº.170/83), faz saber que os contribuintes abaixo identificados, os quais se encontram em local incerto e não sabido, são sujeitos passivos de créditos fiscais em fase de lançamento, conforme especificado abaixo:

ATILINO FIGUEIRO	NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 2418/2011 - L
ANTONIO DE NARDI	NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 979 - 980/2015 - L
RUBENS BATISTA DOS SANTOS	NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 6820/2012 - L
MARINA DE CONTO	NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 1958 - 1959/2014 – L
FERNANDA PAULA CORTINA	NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 168/2012 – L
AUGUSTO LUIZ MAGNAGUAGNO	NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 172/2012 – L
DIONIS ALEXANDRE MOI	NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 413 - 414/2012 – L
DARCI MULLER	NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 225/2014 – L
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 6098/2013 – L
MIGUEL CEZAR SCHNEIDER	NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 187/2012 – L
GILBERTO LOPES DE OLIVEIRA	NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 167/2012 – L
BENITO BODANESE	NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 1968 - 1969/2014 - L

Chapecó, 26 de ABRIL de 2016.

VALDECIR ANTONIO DISNER
Gerente de Fiscalização de Obras e Posturas - SEDUR

LEI COMPLEMENTAR Nº. 570, DE 20 DE ABRIL DE 2016

LEI COMPLEMENTAR Nº. 570, DE 20 DE ABRIL DE 2016.
Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão, para comercialização e manutenção do Cemitério Jardim do Édem e Crematório no município de Chapecó.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a delegar, por meio de concessão, mediante licitação, a implantação, operação, exploração, comercialização e manutenção do Cemitério Jardim do Édem e Crematório e seus serviços na sede do Município de Chapecó.

Art. 2º A concessão dar-se-á mediante licitação pública, obedecendo aos dispostos contidos nas Leis Federais nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre a concessão de serviço público, previsto no art. 175, da Constituição Federal e 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre licitações públicas.
Parágrafo único. Poderão participar da licitação para a concessão do serviço especificado no art. 1º desta Lei Complementar, as pessoas jurídicas, desde que legalmente habilitados, reconhecidamente idôneos e em condições econômicas, financeiras, técnicas e com notória espacialização na área, para desenvolverem satisfatoriamente o serviço a ser concedido, com sua permanente adequação às necessidades dos usuários.

Art. 3º O prazo de concessão é de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado por igual prazo.

Art. 4º A Comissão Permanente de Licitação publicará o edital de outorga de concessão no art. 1º desta Lei Complementar, após sua aprovação pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 20 de abril de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 6.852, DE 18 DE ABRIL DE 2016

LEI Nº. 6.852, DE 18 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre doação com encargos de bem imóvel e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alienação mediante doação com encargos à empresa RISSI ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA LTDA., do seguinte bem imóvel:

I - lote urbano 11 da quadra 4060, com área de 6.481,00 m², confrontando: ao Norte, em 100,00 metros, com o lote 13, da quadra 4060; ao Sul, em 100,00 metros, o lote 09 da quadra 4060; ao Leste, em 64,81 metros, com o lote 12 da quadra 4060; ao Oeste, em 64,81 metros, com a Rua Raimundo Zanella, de propriedade do município de Chapecó, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, sob o n° 77.879.
Parágrafo único. Os imóveis descritos no inciso i, do Art. 1° foi avaliado, na sua totalidade, em R$ 972.150,00 (novecentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta reais).

Art. 2° O imóvel objeto da DOAÇÃO COM ENCARGOS, destina-se única e exclusivamente à instalação de unidade industrial de fabricação de esquadrias em PVC, com área inicial construída de 1.200,00 m² (mil duzentos metros quadrados) e em 05 (cinco) anos a segunda etapa de ampliação com mais 2.400,00 (dois mil e quatrocentos metros quadrados), conforme projeto constante no processo 406, aprovado pela Comissão Interdisciplinar, nomeada através do Decreto n° 31.983, de 18 de janeiro de 2016, e deliberado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3° Obriga-se a empresa beneficiária a dar início às obras de construção civil do empreendimento sobre o imóvel doado, após a formalização do Termo de Doação a empresa terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para promover o início das obras e 360 (trezentos e sessenta) dias para iniciar as atividades industriais no local.
Parágrafo único. Poderá ser concedida prorrogação para início das obras de edificação de 180 (cento e oitenta) dias, desde que justificada pelo empreendedor por escrito, devendo a mesma ser aprovada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;

Art. 4° O imóvel objeto da presente doação não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em partes, pelo prazo de 10 (dez) anos do início das atividades sem que sejam cumpridas as obrigações, por parte da empresa beneficiada, previstas nesta Lei, salvo decisão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 5° Fica expressamente estabelecido que o imóvel objeto da doação reverterá ao Município nas seguintes hipóteses:
I - não utilização do imóvel para as finalidades definidas no projeto apresentado nesta licitação;
II - não cumprimento dos prazos estipulados;
III - paralisação das atividades por período superior a 12 (doze) meses;
IV - falência da empresa;
V - transferência do estabelecimento para outro município;
VI - não contratação da empresa vencedora da licitação para implementação da infraestrutura no Distrito Industrial Flávio Baldissera;
§ 1° A empresa enquadrada neste artigo deverá desocupar o imóvel, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sem direito a qualquer indenização, deixando a área como estava na ocasião do recebimento, sob pena de retenção das benfeitorias, também sem qualquer indenização, resguardando-se ainda o direito de perdas e danos por parte do Município na forma da Lei Civil.
§ 2° Decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias que tenha edificado, estas passam a integrar o imóvel para efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização sob qualquer forma, revertendo-se como patrimônio do Município, inclusive perante ao registro imobiliário competente.
§ 3° Para fins de reversão dos imóveis ao Patrimônio do Município nos termos da Lei Municipal 4.093/99, dar-se-á por resolução do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, permanecendo a disposição deste para os mesmos fins previstos na Lei Municipal 4.093/99.

Art. 6°Com a implantação do empreendimento sobre o imóvel que trata o artigo primeiro, inciso primeiro o mesmo deverá gerar 40 (quarenta) novos postos de trabalho, sendo 20 (vinte) para jovem no primeiro emprego.

Art. 7° No caso de reversão do imóvel ao Município, observar-se-áa legislação então vigente à época.

Art. 8° Nos casos de financiamento contratado para implementação de projetos de investimentos sobre o imóvel objeto desta Lei, junto a qualquer instituição financeira, os terrenos doados, poderão, após parecer e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, ser dado em hipoteca, em primeiro grau, permanecendo hipoteca em segundo grau em favor do Município.

Art. 9° A empresa beneficiária fica obrigada às suas expensas, isoladamente ou em conjunto com as demais empresas sediadas no Distrito Industrial Flávio Baldissera, a contratar a empresa vencedora em licitação pública promovida pelo Município de Chapecó, para a realização de infraestrutura do Distrito, conforme processo licitatório, no tocante a sua cota parte em relação a área que ora lhe é doada.

Art. 10. O valor relativo à realização da infraestrutura mencionada no Art. 8° desta Lei, será pago, por cada donatário, diretamente à empresa vencedora da Concorrência Pública promovida para a realização da drenagem, da pavimentação e da sinalização das ruas internas do Distrito.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de abril de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 6.853, DE 18 DE ABRIL DE 2016

LEI Nº. 6.853, DE 18 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre doação com encargos de bem imóvel e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alienação mediante doação com encargos à empresa TEREZINHA ORSO - EPP, do seguinte bem imóvel:
I - lote urbano 13 da quadra 4060, com área de 6.481,00 m², confrontando: ao Norte, em 100,00 metros, com o lote 15, da quadra 4060; ao Sul, em 100,00 metros, o lote 11 da quadra 4060; ao Leste, em 64,81 metros, com o lote 14 da quadra 4060; ao Oeste, em 64,81 metros, com a Rua Raimundo Zanella, de propriedade do município de Chapecó, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, sob o n° 77.879.
Parágrafo único. Os imóveis descritos no inciso i, do Art. 1° foi avaliado, na sua totalidade, em R$ 972.150,00 (novecentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta reais).

Art. 2° O imóvel objeto da DOAÇÃO COM ENCARGOS, destina-se única e exclusivamente à instalação de unidade industrial de fabricação de equipamentos para a indústria de alimentos e frigorifica, com área inicial construída de 2.800,00 m² (dois mil e oitocentos metros quadrados), conforme projeto constante no processo 407, aprovado pela Comissão Interdisciplinar, nomeada através do Decreto n° 31.983, de 18 de janeiro de 2016, e deliberado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;

Art. 3° Obriga-se a empresa beneficiária a dar início às obras de construção civil do empreendimento sobre o imóvel doado, após a

formalização do Termo de Doação a empresa terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para promover o início das obras e 360 (trezentos e sessenta) dias para iniciar as atividades industriais no local;
Parágrafo único. Poderá ser concedida prorrogação para início das obras de edificação de 180 (cento e oitenta) dias, desde que justificada pelo empreendedor por escrito, devendo a mesma ser aprovada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;

Art. 4° O imóvel objeto da presente doação não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em partes, pelo prazo de 10 (dez) anos do início das atividades sem que sejam cumpridas as obrigações, por parte da empresa beneficiada, previstas nesta Lei, salvo decisão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 5° Fica expressamente estabelecido que o imóvel objeto da doação reverterá ao Município nas seguintes hipóteses:
I - não utilização do imóvel para as finalidades definidas no projeto apresentado nesta licitação;
II - não cumprimento dos prazos estipulados;
III - paralisação das atividades por período superior a 12 (doze) meses;
IV - falência da empresa;
V - transferência do estabelecimento para outro município;
VI - não contratação da empresa vencedora da licitação para implementação da infraestrutura no Distrito Industrial Flávio Baldissera;
§ 1° A empresa enquadrada neste artigo deverá desocupar o imóvel, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sem direito a qualquer indenização, deixando a área como estava na ocasião do recebimento, sob pena de retenção das benfeitorias, também sem qualquer indenização, resguardando-se ainda o direito de perdas e danos por parte do Município na forma da Lei Civil.
§ 2° Decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias que tenha edificado, estas passam a integrar o imóvel para efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização sob qualquer forma, revertendo-se como patrimônio do Município, inclusive perante o registro imobiliário competente.
§ 3° Para fins de reversão dos imóveis ao Patrimônio do Município nos termos da Lei Municipal 4.093/99, dar-se-á por resolução do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, permanecendo a disposição deste para os mesmos fins previstos na Lei Municipal 4.093/99.

Art. 6° Com a implantação do empreendimento sobre o imóvel que trata o artigo primeiro, inciso primeiro o mesmo deverá gerar 100 (cem) novos postos de trabalho, sendo 2 (dois) para jovem no primeiro emprego.

Art. 7° No caso de reversão do imóvel ao Município, observar-se-á a legislação então vigente à época.

Art. 8° Nos casos de financiamento contratado para implementação de projetos de investimentos sobre o imóvel objeto desta Lei, junto a qualquer instituição financeira, os terrenos doados, poderão, após parecer e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, ser dado em hipoteca, em primeiro grau, permanecendo hipoteca em segundo grau em favor do Município.

Art. 9° A empresa beneficiária fica obrigada às suas expensas, isoladamente ou em conjunto com as demais empresas sediadas no Distrito Industrial Flávio Baldissera, a contratar a empresa vencedora em licitação pública promovida pelo Município de Chapecó, para a realização de infraestrutura do Distrito, conforme processo licitatório, no tocante a sua cota parte em relação a área que ora lhe é doada.

Art. 10. O valor relativo à realização da infraestrutura mencionada no Art. 8° desta Lei, será pago, por cada donatário, diretamente à empresa vencedora da Concorrência Pública promovida para a realização da drenagem, da pavimentação e da sinalização das ruas internas do Distrito.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de abril de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 6.854, DE 18 DE ABRIL DE 2016

LEI Nº. 6.854, DE 18 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre doação com encargos de bem imóvel e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alienação mediante doação com encargos à empresa USINOX CENTRO DE USINAGEM INDUSTRIAL LTDA., do seguinte bem imóvel:
I - lote urbano 16 da quadra 4060, com área de 6.481,00 m², confrontando: ao Norte, em 100,00 metros, com o lote 18, da quadra 4060; ao Sul, em 100,00 metros, o lote 14 da quadra 4060; ao Leste, em 64,81 metros, com a Rua Alfredo Goelnner; ao Oeste, em 64,81 metros, com o lote 15 da quadra 4060, de propriedade do município de Chapecó, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, sob o n° 77.879.
Parágrafo único. O imóvel descrito no inciso I, do artigo 1° desta Lei, foi avaliado, na sua totalidade, em R$ 972.150,00 (novecentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta reais).

Art. 2° O imóvel objeto da DOAÇÃO COM ENCARGOS, destina-se única e exclusivamente à instalação de unidade industrial de fabricação de equipamentos para indústria de alimentos e frigorífica, com área inicial construída de 1.750,00 m² (um mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), conforme projeto constante no processo 408, aprovado pela Comissão Interdisciplinar, nomeada através do Decreto n° 31.983, de 18 de janeiro de 2016, e deliberado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3° Obriga-se a empresa beneficiária a dar início às obras de construção civil do empreendimento sobre o imóvel doado, após a formalização do Termo de Doação a empresa terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para promover o início das obras e 360 (trezentos e sessenta) dias para iniciar as atividades industriais no local;
Parágrafo único. Poderá ser concedida prorrogação para início das obras de edificação de 180 (cento e oitenta) dias, desde que justificada pelo empreendedor por escrito, devendo a mesma ser aprovada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 4° O imóvel objeto da presente doação não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em partes, pelo prazo de 10 (dez) anos do início das atividades sem que sejam cumpridas as obrigações, por parte da empresa beneficiada, previstas nesta Lei, salvo decisão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;

Art. 5° Fica expressamente estabelecido que o imóvel objeto da doação reverterá ao Município nas seguintes hipóteses:
I - não utilização do imóvel para as finalidades definidas no projeto apresentado nesta licitação;
II - não cumprimento dos prazos estipulados;
III - paralisação das atividades por período superior a 12 (doze) meses;
IV - falência da empresa;

V - transferência do estabelecimento para outro município;
VI - não contratação da empresa vencedora da licitação para implementação da infraestrutura no Distrito Industrial Flávio Baldissera.
§ 1° A empresa enquadrada neste artigo deverá desocupar o imóvel, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sem direito a qualquer indenização, deixando a área como estava na ocasião do recebimento, sob pena de retenção das benfeitorias, também sem qualquer indenização, resguardando-se ainda o direito de perdas e danos por parte do Município na forma da Lei Civil.
§ 2° Decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias que tenha edificado, estas passam a integrar o imóvel para efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização sob qualquer forma, revertendo-se como patrimônio do Município, inclusive perante o registro imobiliário competente.
§ 3° Para fins de reversão dos imóveis ao Patrimônio do Município nos termos da Lei Municipal 4.093/99, dar-se-á por resolução do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, permanecendo a disposição deste para os mesmos fins previstos na Lei Municipal 4.093/99.

Art. 6° Com a implantação do empreendimento sobre o imóvel que trata o artigo primeiro, inciso primeiro o mesmo deverá gerar 32 (trinta e dois) novos postos de trabalho, sendo 05 (cinco) para jovem no primeiro emprego.

Art. 7° No caso de reversão do imóvel ao Município, observar-se-á a legislação então vigente à época.

Art. 8° Nos casos de financiamento contratado para implementação de projetos de investimentos sobre o imóvel objeto desta Lei, junto a qualquer instituição financeira, os terrenos doados, poderão, após parecer e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, ser dado em hipoteca, em primeiro grau, permanecendo hipoteca em segundo grau em favor do Município.

Art. 9° A empresa beneficiária fica obrigada às suas expensas, isoladamente ou em conjunto com as demais empresas sediadas no Distrito Industrial Flávio Baldissera, a contratar a empresa vencedora em licitação pública promovida pelo Município de Chapecó, para a realização de infraestrutura do Distrito, conforme processo licitatório, no tocante a sua cota parte em relação a área que ora lhe é doada.

Art. 10. O valor relativo à realização da infraestrutura mencionada no Art. 8° desta Lei, será pago, por cada donatário, diretamente à empresa vencedora da Concorrência Pública promovida para a realização da drenagem, da pavimentação e da sinalização das ruas internas do Distrito.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de abril de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 6.855, DE 18 DE ABRIL DE 2016

LEI Nº. 6.855, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

Revoga Lei nº 5.766, de 2 de 2 de março de 2010 e Art. 5º da Lei nº 6.603, de 26 de agosto de 2014 e denomina Via Pública no Município de Chapecó.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 5.766, de 2 de março de 2010.

Art. 2º Fica revogado o Art. 5º da Lei nº 6.603, de 26 de agosto de 2014.

Art. 3º Fica denominada de Rua Maria Thereza Cella Cararo a atual Rua "G e H", antiga Rua Jacinto Cella, entre as quadras 4277, 4279, 4280 e 4282, 4994, 4995, 4997, 4998, 5000, 5001, 5002 e 5004, situada entre os Loteamentos Sabrina e Eduarda, neste Município de Chapecó.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de abril de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 6.856, DE 18 DE ABRIL DE 2016

LEI Nº. 6.856, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

Institui no Município de Chapecó o Programa Dezembro Vermelho

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Chapecó o Programa "Dezembro Vermelho" e o dia 1º de dezembro como o dia da luta contra a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS).

Art. 2º Serão realizadas, anualmente, no mês de dezembro, ações educativas e preventivas referentes a esta doença.

Art. 3º O Programa instituído na presente Lei passará a fazer parte do calendário de eventos do Município de Chapecó.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de abril de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

RESUMO DE DECRETOS - 27/04/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

RESUMO DE DECRETOS

NÚMERO	DATA DO ATO	ASSUNTO
32525	18/04/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de SALMA SILMARA DA SILVA VIEIRA
32526	18/04/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de NOELI APARECIDA DE FATIMA RAMOS PINHEIRA
32527	18/04/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de SONIA MARA GOELLNER
32528	18/04/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de NAIANE DOS REIS
32529	18/04/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de IVANETE SIMONETTO

32530	18/04/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de MACLEISER GABRIEL
32531	18/04/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de GUSTAVO PEREIRA DAVILA
32532	18/04/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de MARCOS ANTONIO GROMOSKI
32533	18/04/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de SANDRA ELIANE E SOUZA
32534	18/04/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de MARINDIA APARECIDA KOLM
32535	18/04/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de ANA PAULA GIARETTON
32536	18/04/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de LIA CRISTINA CARDOSO
32537	18/04/2016	Concede, a pedido, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem vencimentos, à servidora pública municipal DIVONEI SALETE DA SILVA BRUNETTO
32538	20/04/2016	Revoga Afastamento para servir a outro órgão ou entidade da servidora pública municipal SIMONE MARCON, à Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC
32539	20/04/2016	Concede Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade à servidora pública municipal CRISTIANE GNOATTO, ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – TRE/SC
32541	20/04/2016	Altera o artigo 1º. do Decreto nº. 32.189, de 29 de fevereiro de 2016, que concedeu Aposentadoria por Invalidez Permanente, à servidora pública municipal CECÍLIA LEONARDO
32542	20/04/2016	Altera o artigo 1º. do Decreto nº. 31.672, de 26 de outubro de 2015, que concedeu Aposentadoria por Invalidez Permanente, à servidora pública municipal IDA JOANA VENDRUSCOLO MARONESI
32543	20/04/2016	Concede pensão pelo falecimento do servidor público municipal inativo ALCIDES MORANDI à sua esposa ANGÉLICA MORANDI
32544	20/04/2016	Concede pensão pelo falecimento da servidora pública municipal ativa LEDA MARIA MARCON FRANZ ao seu esposo ALOISIO WALTER FRANZ
32546	25/04/2016	Declara vago e sem lotação, na Administração Municipal, um cargo de Professor com Magistério, pelo passamento de sua titular ROSANDRA PETTER BOHLKE
32547	25/04/2016	Declara vago e sem lotação, na Administração Municipal, um cargo de Professor com Magistério, pelo passamento de sua titular ROSANDRA PETTER BOHLKE
32548	25/04/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de VINICIUS BERNARDON
32549	25/04/2016	Exoneração, a pedido, de MARCOS ANTONIO GROMOSKI
32550	25/04/2016	Nomeação de DIRCEU CECCHIN

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 272/16

DECRETO SAF/Nº. 272/16, de 26 de abril de 2016.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DO QUADRO DE PESSOAL NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL – ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 60, de 15 de julho de 2015, e
CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme Edital nº 002/2015, de 20 de novembro de 2015, homologado através do Decreto SAF/Nº 51/16, de 02 de fevereiro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Concurso Público do Quadro de Pessoal no Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul – E.S.F – Estratégia Saúde da Família, realizado de acordo com o Edital n° 002/2015, de 20 de novembro de 2015, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
g) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
h) declaração negativa de acumulação de cargo público;
i) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
j) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso publico o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 26 de abril de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

ANEXO ÚNICO

MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
11	238290	Brunella Flores Pupo

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 26 de abril de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/PMCS/2016 - REVOGADA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REVOGADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/PMCS/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/PMCS/2016

Objeto: Contratação de profissional da área da Museologia, com experiência comprovada, para realizar um programa de consultoria e assessoria que tem como objetivo a implantação de um museu histórico na cidade de Cocal do Sul, através de inexigibilidade de licitação, art. 25, caput, da lei nº 8.666/93.
Informações complementares: A inexigibilidade de licitação foi revogada por conveniência da administração e de comum acordo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Cocal do Sul, 19 de abril de 2016
ADEMIR MAGAGNIN
PREFEITO MUNICIPAL

Concórdia

Prefeitura

EXTRATO 10° TA CONTRATO N° 123/2015 -PMC

Contrato Nº : 123/2015
Aditivo Nº : 10TA CT 123/2015/2016
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : L B COMERCIO E SERVICOS LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 3/2015
Objeto : Contratação de empresa, em regime de empreitada global (material e mão de obra), para execução de drenagem pluvial, a ser realizada nas Ruas 29 de Julho, Charruas, Tapes e Carajás, localizadas no Bairro Itaíba, com recursos oriundos do Convênio n° 789301/2013, através do Processo n° 2623.1007674-17/2013, celebrado com a Caixa Econômica Federal/ Ministério das Cidades e contrapartida municipal.
Vigência : Início: 08/04/2016 Término: 09/05/2016
Assinatura : 08/04/2016
Valor R$: 0,00 (Zero)

Dotação : 116 - 08.001.1009.344905198000000.01390002

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 325/2015 -PMC

Contrato Nº : 325/2015
Aditivo Nº : 1TA Ctr 325/2015/2016
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TORMEX USINAGEM DE PRECISÃO LTDA - EPP
Licitação : Pregão Presencial 122/2015
Objeto : Aquisição e instalação de plataforma elevatória vertical para atender às necessidades das pessoas com mobilidade reduzida, a ser instalada na Escola Básica Municipal Anna Zamarchi Coldebella, com recursos próprios e oriundos de convênio com o FNDE - Salário Educação.
Vigência : Início: 07/04/2016 Término: 18/12/2016
Assinatura : 07/04/2016
Valor R$: 0,00 (Zero)

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N° 1/2016-FIA

FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCENCIA
CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016 - FIA

Objeto: Contratação de empresa do ramo de treinamento visando prestação de serviços de ministrar cursos, oficinas, seminários, palestras para crianças e adolescentes, alunos da rede de ensino municipal, entidades governamentais e não governamentais, rede de atendimento a crianças e adolescentes e socioassistencial, profissionais, conselheiros tutelares e municipais, com recursos próprios do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, recursos próprios municipais, federais do IGD/PBF, IGD/SUAS, PAEFI, PAIF e suas reprogramações, estaduais Básica Custeio, CREAS Custeio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 10/05/2016.
Início da Sessão: dia 10/05/2016, às 08h30min, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília – DF

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 26 de abril de 2016.

NEUSA APARECIDA DAHMER
Gestora do FIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2016-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016 – PMC

Objeto: Aquisição de balança pecuária elétrica nova para animais de grande porte, que será instalada na área de leilões do Parque de Exposições Senador Attílio Francisco Xavier Fontana, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor preço por item.
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 09/05/2016.
Abertura: dia 09/05/2016 às 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 25 de abril de 2016.

LEONIR GRIGOLLO
Secretário Municipal de Agricultura,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 110/2016 -PMC

Contrato Nº : 110/2016
Aditivo Nº : 1TA CTR 110/2016/2016
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 4/2016
Objeto : Contratação de empresa do ramo de instalações elétricas, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução da iluminação de praças públicas e padrão de entrada de energia elétrica para campo de futebol, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 20/04/2016 Término: 15/09/2016

Assinatura : 20/04/2016
Valor R$: 0,00 (Zero)

Dotação : 112 - 08.001.1009.344905199000000.01080000

EXTRATO 1° TA TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 5/2012 -PMC

Contrato Nº : TPU 5/2012/2012
Aditivo Nº : 1TA TPU 5/2012/2016
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : REUNIDAS TURISMO S.A.
Licitação : Concorrência para Concessões 2/2012
Objeto : A PRESENTE LICITACAO TEM POR OBJETO A SELECAO DE P ERMISSIONARIO PARA EXPLORAR, A TITULO PRECARIO ATR AVES DE PERMISSAO DE USO 07 SALAS DE PROPRIEDADE D O MUNICIPIO DE NUMERO 01,07,09,10,11,13E 14,LOCALIZADA NO TER MINAL RODOVIARIO, NESTA CIDADE, PARA EXPLORACAO DE VENDAS DE BILH ETES DE PASSAGENS E ATIVIDADES DE C ABELEIREIRO E BARBEARIA, EM CONFORMIDADE COM O MEM ORIAL DESCRIT IVO E DEMAIS ESPECIFICACOES, CONSTANT E NO ANEXO D DESTE EDITAL.
Vigência : Início: 08/04/2016 Término: 09/04/2017
Assinatura : 08/04/2016
Valor R$: 1.739,56 (Um Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 161/2014 -PMC

Contrato Nº : 161/2014
Aditivo Nº : 2TA Ctr 161/2014/2016
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLECIANE MELANIA PASINATTO ME
Licitação : Inexigibilidade 41/2014
Objeto : Aquisição de passes para idosos com mais de 65 anos, residentes no Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.087 de 04 de setembro de 1998 e Decreto nº 1.011 de 18 de dezembro de 2013.
Vigência : Início: 15/04/2016 Término: 16/04/2017
Assinatura : 15/04/2016
Valor R$: 3.671,04 (Três Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Quatro Centavos)

Dotação : 138 - 09.001.2032.333903999000000.01000001

Dotação : 140 - 09.001.2033.333903999000000.01000001

EXTRATO 6° TA CONTRATO N° 12/2015 -PMC

Contrato Nº : 12/2015
Aditivo Nº : 6TA CTR 12/2015/2016
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITAGEM KPB LTDA ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 18/2014
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra) de pavimentação asfáltica em CAUQ e drenagem pluvial de parte da Rua Rosa Chiossi, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo D do Edital.
Vigência : Início: 08/04/2016 Término: 06/06/2016
Assinatura : 08/04/2016
Valor Recomposto Anterior: Suprimido R$: $14.149,52(quatorze mil e cento e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos),
Valor Nova Recomposição R$: 16.711,61 (Dezesseis Mil, Setecentos e Onze Reais e Sessenta e Um Centavos)

Dotação : 116 - 08.001.1009.344905198000000.01390002

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2016
O Secretário Municipal de Finanças torna público que ratificou o ato da Senhora Sineida Terezinha Schmidt, Diretora de Financeira, em exercício, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 22 de abril de 2016, para a Aquisição de joelheiras e cotoveleiras, que serão utilizadas pelo Pelotão de Motos que realizam o policiamento de transito no município. Recursos do Convenio 2013TN001988 e Portarias, a favor da empresa: A.L MOTOS LTDA - ME no valor total de R$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais).

JOAQUIM PEDRO DE BARROS BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

LEI Nº 4.859, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.859, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

Dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 4.847, de 22 de fevereiro de 2016, que autoriza o Município aderir ao Programa BRDE Municípios e tomar empréstimo junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 4.847, de 22 de fevereiro de 2016, que autoriza o Município aderir ao Programa BRDE Municípios e tomar empréstimo junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Por conta do financiamento estabelecido no artigo 3º desta Lei, o Município pagará os encargos estabelecidos pelo agente financeiro, cujo montante será uma composição de 2 (dois) subcréditos, sendo, o primeiro relativo ao financiamento de 50% do valor do projeto, com taxa de juros igual a 8,00% a.a. acima da TJLP, e o segundo, relativo ao financiamento de 40% do valor do projeto, com taxa de juros igual a 6,20% a.a. acima da SELIC. Esta composição será em função do percentual máximo de participação do valor do financiamento em relação ao valor do projeto, que atualmente é de 90%, ficando a carência estabelecida em 1 (um) ano e o prazo de amortização em 4 (quatro) anos." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de abril de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

PORTARIA Nº 23/2016, DE 26 DE ABRIL DE 2016-FMC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 23/2016, DE 26 DE ABRIL DE 2016.

O Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c o disposto na Lei Complementar nº 216, de 12 de dezembro de 2001 e Decreto nº 16/2013, de 2 de janeiro de 2013, e considerando
- a necessidade de adequar horário de atendimento ao público externo;
- a concordância do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º Fixar a partir do dia 02 de maio de 2016, horário especial de trabalho ao servidor EDUARDO MALTAURO, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, da seguinte forma:

I – De segunda-feira a quinta-feira: Das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 19h00.
II - De sexta-feira: Das 7h40 às 12h00 e das 13h00 às 16h40.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada, a partir de 02 de maio de 2016, a Portaria nº 18/2016, de 04 de março de 2016.

Fundação Municipal de Cultura.

GILMAR LUIZ MONTICELLI
Diretora Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 259/2016
DECRETO Nº 259/2016

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde a servidora Municipal, a Sra. ELISA BORSOI, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 25 de Abril de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 260/2016
DECRETO Nº 260/2016

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica demitido a pedido , a partir de 27 de abril do corrente ano, o Sr. RUDINEI CORADI, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 26 de abril de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 261/2016
DECRETO Nº261/2016 DE 26 DE ABRIL DE 2016.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder ao Servidor Municipal Sr. OSMAR BREANSINI, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura 30 (trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 03/12/2014 a 02/12/2015 , que serão gozadas a partir do dia 02/05/2016.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de abril de 2016.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 26 de Abril de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 262/2016
DECRETO Nº262/2016 DE 26 DE ABRIL DE 2016.

"REVOGA DECRETO Nº 626/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 626/2013, que atribui Adicional de Responsabilidade na ordem de 20 % sobre o vencimento do cargo ocupado, à Servidora Municipal, Sra. SILVANA MAGIONI FAVERO, ocupante do cargo de Técnico em Controle Interno, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registra-se, publica-se e comunica-se.

Cordilheira Alta, SC, 26 de Abril de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 263/2016

DECRETO Nº 263/2016

"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 27 da Lei Complementar nº 93/2013,

DECRETA:
Art. 1º Atribuir Adicional de Responsabilidade, na ordem de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, à Servidora Municipal MARGA ANGELA MOCELLIN GIACOMIN, matriculada sob o registro n. 291-02, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, para, cumulativamente com suas atribuições, realizar as ações de tributação, arrecadação, constituição e cobrança administrativa das espécies tributárias de competência do Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, comunique-se e publique-se.

Cordilheira Alta SC, 26 de Abril de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito de Cordilheira Alta

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 264/2016

DECRETO Nº 264/2016

"ATRIBUI ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 27 da Lei Complementar nº 93/2013,

DECRETA:
Art. 1º Atribuir Adicional de Responsabilidade, na ordem de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, à Servidora Municipal ISABEL CRISTINA TOZZO, matriculada sob o registro n. 2481-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para, cumulativamente com suas atribuições, fiscalizar, controlar e codificar as entradas e saídas de materiais do almoxarifado da Garagem Municipal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, comunique-se e publique-se.

Cordilheira Alta SC, 26 de Abril de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito de Cordilheira Alta

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Correia Pinto

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 11/2016 PMCP
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DECORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N. 11/2016

O Município de Correia Pinto, através da Secretaria de Administração e da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, declara a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA REPAROS NA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K SÉRIE JAP01729. O valor será de 61.780,12 (sessenta e um mil setecentos e oitenta reais e doze centavos). A empresa contratada é PARANÁ EQUIPAMENTOS SA. CNPJ: 76.527.951/0001-85. A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação.

Correia Pinto, 27 de abril de 2016.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Curitibanos

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 02 - ASSESSOR DE PLENÁRIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2016
INSERE DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 01/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Curitibanos, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e preceitos regimentais,
Faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo e público a presente RESOLUÇÃO:
Art. 1º Fica inserido no Grupo III, do Anexo III – Atividades Específicas, da Resolução nº 01/2011, a seguinte redação:

Grupo III – Funções Gratificadas – Direção, Chefia e Assessoramento

Nome do Cargo	Atividades Específicas
Assessor de Plenário	- Assessorar a Mesa Diretora em todas as atividades realizadas no Plenário (Sessões Ordinárias, Sessões Solenes, Sessões Extraordinárias, Audiências Públicas, etc.); - Executar os serviços de plenário determinados pela Presidência; - Regular e executar transmissão das sessões, ao vivo, através do sítio que a Câmara mantém na rede mundial de computadores; - Zelar pela ordem no andamento dos trabalhos administrativos, bem como as demais atribuições que lhe forem destinadas; - Assessorar a Mesa Diretora no gerenciamento do sistema de informática utilizado pela Câmara de Vereadores em plenário, cronometrar o tempo, inserir emendas propostas verbalmente, direcionar as câmeras filmadoras, dentre outras atividades determinadas pela Presidência. - Editar, formatar, inserir legendas e publicar no sítio oficial da Câmara a gravação áudio e vídeo das sessões legislativas.

Art. 2º O Anexo V – Nominata das Funções Gratificadas – Grupo: Direção Chefia e Assessoramento, da Resolução nº 01/2011, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

Número de Cargos	Denominação
01	Assessor de Plenário

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Marcio Damiani Poletto de Souza
Presidente

Vilma Natalina Fontana Maciel
1ª Secretária

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 030, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO N.º 030, de 18 de Abril de 2016.

Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 391/15, de 17/11/2015 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde de Ermo no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a saber:

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0037.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (8) – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1°, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (recursos próprios).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 18 de Abril de 2016.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

LEI N° 403, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

LEI N° 403, de 15 de abril de 2016.

Denomina rua localizada na comunidade de Morro do Soares e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam as Ruas números "03 e 07", localizadas no perímetro urbano da comunidade de Morro do Soares, município de Ermo, denominadas de "LINDOLFO BORGES" e "JOAQUIM PRUDÊNCIO" respectivamente.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 15 de abril de 2016
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

LEI N° 404, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

LEI N° 404, de 15 de abril de 2016.

Denomina rua localizada no Conjunto Habitacional "Jardim das Violetas" e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam as Ruas números "09 e 10", localizadas no Conjunto Habitacional Jardim das Violetas, na comunidade de Morro do Soares, município de Ermo, denominadas de "RUA DAS HORTÊNCIAS" e "RUA DAS ROSAS" respectivamente.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 15 de abril de 2016
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

LEI N° 405, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

LEI N° 405, de 19 de abril de 2016.

Declara de Utilidade Pública a Câmara de Dirigentes Lojistas do Município de Ermo.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica declarada de utilidade Pública a Câmara de Dirigentes Lojistas, CDL do Município de Ermo, inscrita sob número de CNPJ 20.705.441/0005-04 fundada em 25 de julho de 2014, com sede na Rua Oscar Nagel s/n no centro de Ermo.

Art. 2º À referida Entidade ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstas em Lei.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 19 de abril de 2016
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura

DECRETO 2068/2016

DECRETO 2068, de 31 de março de 2016.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1411, de 08 de dezembro de 2015 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 87.205,08 para suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIETAL
Unidade 02 - DIRETORIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Proj/Ativ. 1031 – CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE SANEMAENTO BÁSICO
194 – 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0034 – Aplicações Diretas ..... R$ 87.205,08
Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2015 (Anexo).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 31 de março de 2016.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo I – DECRETO N.º 2068/2016, de 31 de março de 2016

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
Exercício de 2015

Fonte de Recurso 0034 – Transferências .Convênio União Outros

Ativo Financeiro	87.205,08
(-) Passivo Financeiro	0,00
Superávit Financeiro	87.205,08
Deduções	
Decreto n.º 2068/2016	87.205,08
Saldo	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial do Exercício de 2015– Anexo 14

DJALMO DE ANDRADE
Técnico Contábil

DECRETO 2069/2016

DECRETO 2069, de 31 de março de 2016.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1411, de 08 de dezembro de 2015 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 111.256,14 para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do FMAS:
ÓRGÃO 07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV – 2049 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
186 - 3.3.90.00.00.00.00.03.0030 – Aplicações Diretas ..... R$ 21.189,86
186 - 3.3.90.00.00.00.00.03.0031 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.731,38
193 - 3.3.90.00.00.00.00.03.0039 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.156,90
PROJ/ATIV – 2050 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
192 - 3.3.90.00.00.00.00.03.0034 – Aplicações Diretas ..... R$ 37.753,96
PROJ/ATIV – 2052 – BLOCO DE GESTÃO – IGDBF
190 - 3.3.90.00.00.00.00.03.0033 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.500,00
191 - 4.4.90.00.00.00.00.03.0033 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.501,66
PROJ/ATIV – 2052 – BLOCO DE GESTÃO – IGDSUAAS
188 - 3.3.90.00.00.00.00.03.0032 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00
191 - 4.4.90.00.00.00.00.03.0032 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.422,38

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2015 (Anexo).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 31 de março de 2016.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anexo I – DECRETO N.º 2069/2016, de 31 de março de 2016

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
Exercício de 2015

Fonte de Recurso 0035 – Transferência União - SUAS

Ativo Financeiro	111.256,14
(-) Passivo Financeiro	(0,00)
Superávit Financeiro	111.256,14
Deduções	
Decreto n.º 2069/2016	111.256,14
Saldo	0

Fonte: Balanço Patrimonial do Exercício de 2015– Anexo 14

DJALMO DE ANDRADE
Técnico Contábil

DECRETO 2070/2016

DECRETO 2070, de 13 de abril de 2016.
Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

Walter kleber kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo em todas as Repartições Públicas Municipais, no dia 22 de abril de 2016, durante todo o expediente, em virtude do Feriado de Tiradentes, retornando ao expediente normal no dia 25 de abril de 2016.

Parágrafo único - Os serviços de saúde serão mantidos através de plantão e nos casos de urgência e emergência serão encaminhados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, na cidade de Herval d' Oeste e ao Hospital Universitário Santa Terezinha, na Cidade de Joaçaba – SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 13 de abril de 2016.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 13 de abril de 2016.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2071/2016

DECRETO 2071, de 13 de abril de 2016.

Prorroga Edital de Processo Seletivo nº 002/2015 e dá outras providências.

Walter kleber kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o disposto no item 15.2, capítulo XV do Edital Processo Seletivo nº 002/2015, de 17 de março de 2015,

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de mais 01(um) ano o Processo Seletivo nº 002/2015, de 17 de março de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 13 de abril de 2016.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 13 de abril de 2016.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3212/2016

PORTARIA 3212, de 05 de abril de 2016.

Designa Veículo para uso do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado por tempo indeterminado para uso do Fundo Municipal de Saúde do Município de Erval Velho, o veículo Peugeot / Boxer M330M HDI, placa MEU- 9527, proveniente da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

Art. 2º. Fica o setor contábil do Município autorizado a empenhar e pagar com recursos do Fundo Municipal de Saúde, as despesas relativas ao veículo inclusive contratar seguro, até que este permaneça a disposição do referido órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 05 de abril de 2016.
Walter Kleber kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3213/2016

PORTARIA 3213, de 06 de abril de 2016.

Designa Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo nº 002/2016 e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, todos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados sob a presidência

do primeiro, para integrarem a Comissão Especial do Processo Seletivo nº 002/2016 para acompanhamento dos atos relacionados ao referido Processo Seletivo, sob a responsabilidade da empresa GEORGEO ALMEIDA "Aprender.Com" – Cursos e Treinamentos.
.
Titulares:
1. Alessandra Tonial
2. Franciela Rita Davoglio
3. Silvano Rodrigo Pratto
Suplentes:
4. Sandra Masson
5. Laurici Michelotto Felipiaki

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 06 de abril de 2016.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3214/2016

PORTARIA 3214, de 13 de abril de 2016.

Dá Cumprimento à Decisão Liminar decorrente do Processo nº RTO rd-0011631-22.2015.5.12.0012.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, todos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º - Fica declarado suspensos os efeitos da Rescisão Contratual operada pela Portaria nº 3107, de 02 de junho de 2015, em relação ao servidor temporário Ademir de Jesus Lima.

Art.2º - Em cumprimento a decisão interlocutória contida no processo nº RTOrd-0011631-22.2015.5.12.0012 da Vara do Trabalho de Joaçaba, declara suspenso o contrato de trabalho, por encontrar-se o contratado incapacitado para o trabalho em razão de doença comum.

Art.3º - Comunique-se o Juízo respectivo.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 13 de abril de 2016.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3215/2016

PORTARIA 3215, de 25 de abril de 2016.
Concede licença maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença Maternidade à Senhora DAIANA BERTOTTI, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 20 de abril, com término previsto para 17 de agosto de 2016, sem prejuízos no seu vencimento.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 25 de abril de 2016.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO Nº. 475/2016

ATA DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
Processo Licitatório Nº. 475/2016
Modalidade: Tomada de Preços Nº. 05/2016

As 14:00 horas do dia 26 de abril de 2016, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 115/2016, para realizar a abertura dos envelopes da Habilitação e classificação da proposta de preço do proponente interessado em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REDE TRIFÁSICA DE ENERGIA ELÉTRICA INTERLIGANDO O PERÍMETRO URBANO, ÁREA INDUSTRIAL E TREVO DE ACESSO AO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A CELESC. Manifestou o interesse em participar do presente processo licitatório o seguinte interessado: E.B. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – EPP.
Iniciada a sessão com a presença do representante da empresa participante, a comissão de licitações abriu o envelope contendo os documentos para a habilitação, em seguida os documentos foram analisados e vistados pela comissão de licitações. Feito isso a comissão julgou e habilitou a proponente participante, pois atendia as exigências contidas no edital, sendo que a empresa participante desistiu do prazo de recurso na fase de Habilitação, em seguida passou-se para a abertura e o julgamento da proposta apresentada pela proponente interessada. Após a analise e julgamento da proposta de preços do Processo Licitatório foi adjudicado o seguinte proponente:

ITENS	QUANT.	UNID.	VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT
01	18,00	PÇ	E.B. INST.	ALÇA PRÉ-FORM. DISTR. CB CA/CAA 4 AWG	4,20
02	30,00	PÇ	E.B. INST.	ARRUELA QUAD. LISA PARAF. D18x38x38x3mm	0,89
03	20,00	PÇ	E.B. INST.	CRUZETA DE CONCRETO 90x115x2300mm/400dAN	115,50
04	51,00	PÇ	E.B. INST.	ISOLADOR PILAR PORCELANA VITRIFICADA 23	104,56
05	18,00	PÇ	E.B. INST.	ISOLADOR TIPO BASTÃO	87,96
06	18,00	PÇ	E.B. INST.	MANILHA SAPATILHA 5000dAn	16,03
07	20,00	PÇ	E.B. INST.	MÃO FRANCESA PERFILADA AÇO 726mm	46,56
08	18,00	PÇ	E.B. INST.	OLHAL PARAFUSO 5000dAN 16mm	18,90
09	20,00	PÇ	E.B. INST.	PARAFUSO CAB. QUAD. D16x125mm	6,78
10	17,00	PÇ	E.B. INST.	PARAFUSO CAB. QUAD. D16x250mm	9,15
11	14,00	PÇ	E.B. INST.	PARAFUSO CAB. QUAD. D16x300mm	16,15
12	9,00	PÇ	E.B. INST.	PARAFUSO CAB. QUAD. D16x450mm	19,50
13	51,00	PÇ	E.B. INST.	PINO FIXAÇÃO ISOLADOR PILAR 140x60mm	18,90
14	12,00	PÇ	E.B. INST.	PORCA QUADRADA D16mm ESPSS 13mm	0,89
15	14,00	PÇ	E.B. INST.	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11m 300dAN	1.010,23
16	3,00	PÇ	E.B. INST.	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11m 600dAN	1.356,21
17	54,00	HR	E.B. INST.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE POSTE E DEMAIS COMPONENTES, CONFORME LISTA DE SERVIÇOS PREVISTOS DA CELESC NO ANEXO I	374,37

Sendo um total de:

Fornecedor	Valor Total da Compra
E.B. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP	50.983,24

Findos os trabalhos de Habilitação e classificação da proposta apresentada, o presidente da comissão encerrou a sessão, ficando facultado o prazo de 05 dias úteis para as empresas interporem com recurso desta decisão, conforme lhe faculta o artigo 109, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei Federal 8.666/93, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Flor do Sertão, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezesseis.

ADRIANO PEREIRA	DIOGO DE BEM	MARIA LUCIA FREIBERGER
Membro da comissão	Presidente	Membro da comissão

De acordo

CONTRATO Nº. 033/2016

CONTRATO Nº. 033/2016
CREDENCIAMENT0 N° 05/2015

O MUNICÍPIO DE Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Flor do Sertão,696, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.566.621/0001-08 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério Perin, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o N° 024.900.719-39, doravante denominado CREDENCIANTE, e a pessoa Física ELIAS CASSOL, inscrito no CPF sob n° 526.119.739-20, portador da Cédula de Identidade nº. 1.719.363, residido Avenida Araucária, Centro da Cidade de Maravilha - SC, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado

este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA O ANO DE 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor a ser pago pelo Município pelos serviços realizados será conforme preços da tabela do Anexo deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

Os serviços serão realizados na sede da proponente, conforme necessidade do município, e mediante Autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento começa a contar de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovado ou prorrogado por iguais períodos ate o prazo Maximo de 60 meses, nos termos no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

Os serviços contratados por este Termo de Credenciamento serão pagos, de acordo com a quantidade de serviços entregues, acompanhada de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

Os valores serão pagos a CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município ou em conta corrente em nome da Credenciada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de aquisição de serviços;
II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.
IV - É vedado:
a) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;
b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.
CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo.
Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Contrato a Secretaria da Saúde – Maristela Valer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

103010012.2.022000 – Manutenção de Atividades de Saúde Publica.
3.3.90.36.30.0000 – Serviços Médicos e Odontológicos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento n° 015/2014, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;
b) por solicitação do CREDENCIADO;
c) por acordo entre as partes;
d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha - SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em cinco vias de igual teor e forma.

Flor do Sertão (SC), aos 19 dias do mês de abril de 2016.

ROGÉRIO PERIN		ELIAS CASSOL
CPF: 024.900.719-39		CPF: 526.119.739-20
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

CONTRATO Nº. 034/2016
CONTRATO Nº. 034/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 356/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2016

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogério Perin, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 024.900.719-39 e portador da Cédula de Identidade n° 3.456.574 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à Pessoa Física MARIA LOIVA DE ANDRADE, inscrita no CPF sob o n°. 430.935.079-87 e RG sob o nº. 1.381.282, com sede na Avenida Sul Brasil, nº. 082, Sala 207, Centro da cidade de Maravilha - SC, doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, Lei Orgânica Municipal e Licitação nº. 356/2016 Modalidade de Tomada de Preço nº. 04/2016, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem origem no Edital do Processo Licitatório nº. 356/2016, na modalidade Tomada de Preços nº. 04/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA CONTINUADA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CÂMARA DE VEREADORES.

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	09	Meses	SERVIÇO DE ASSESSOR JURÍDICO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.000,00
2	09	Meses	SERVIÇO DE ASSESSOR JURÍDICO PARA A CÂMARA DE VEREADORES	1.500,00

Os Serviços deverão ser realizados conforme Demanda e horários estipulados pela Secretaria de Administração e Câmara de Vereadores.

ATRIBUIÇÕES DO ASSESSOR JURÍDICO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Analisar os Projetos de Leis, Decretos, Editais, Portarias e todos os atos administrativos que tenham conotação jurídica;

Defender o município em Ações de qualquer origem em todas as esferas do Poder Judiciário;

Realizar as demais tarefas atinentes a função;

Emitir pareceres jurídicos quando solicitado com prazo Maximo de 24 horas;

Fornecer consultas ao prefeito, secretários e servidores públicos do município;

Acompanhar certames licitatórios, concursos e demais atividades que exijam acompanhamento jurídico;

Emitir Pareceres Jurídicos Iniciais e Conclusivos de Processos Licitatórios.
ATRIBUIÇÕES DO ASSESSOR JURÍDICO NA CÂMARA DE VEREADORES;

Realização de pareceres jurídicos, análise de projetos de lei e contratos;

Assessoramento as comissões e presidência demais servidores;

Representar por procuração para pratica de atos específicos do legislativo em juízo ou fora dele e demais serviços atinentes à área jurídica e administrativa da câmara municipal;

Comparecer a todas as Sessões da Câmara de Vereadores ou falta justificada com autorização do Presidente da Câmara;

Os serviços poderão ser prestados via telefone, fax e no próprio poder legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2016, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser renovado/prorrogado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o estabelecido em Lei, a critério e conveniência administrativa.
CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados conforme o que dispõe o objeto do edital.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R$ 40.500,00, e o pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a proposta e realização dos serviços, até o dia 10º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município promoverá, através da Secretaria de Administração, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços realizados em qualquer momento, não sendo necessariamente no ato da realização dos mesmos.

A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou consequências que venham a ocorrer em razão do uso dos produtos e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Caso durante a fiscalização seja verificada alguma irregularidade nos serviços o contratado prestador será notificado, sendo exigidas melhorias na realização dos mesmos.

Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços a serem realizados:
Secretário de Administração – Leandro Neuhaus.
Presidente da Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

041220002.2.002000 – Manutenção de Atividades do Gabinete do Prefeito
010310001.2.001000 - Manutenção de atividades da câmara de vereadores

3.3.90.36.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa física;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços dos serviços contratados poderão ser reajustados através do IGPM acumulado dos últimos 12 meses desde que ocorra prorrogação deste Instrumento.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora obriga-se a:

A – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

B – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que não manterá nenhum vínculo com o Município.

C – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

D – Responder pelos danos que os serviços por ela prestados causarem a terceiros, na forma da Lei.

E – Fornecer ao Município, sempre que solicitado, informações ou esclarecimentos sobre os serviços prestados.

F – Prestar os serviços solicitados pelo município sempre com agilidade;

G – Cumprir as demais obrigações constantes neste Edital;

H – Outras atividades conforme especificação do edital.

É da contratada, a obrigação do pagamento de tributos que incidiram sobre os serviços prestados, em qualquer esfera, especialmente ISS e o INSS.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

Uma vez firmada a contratação, o Poder Público, este se obriga a:
A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas aos serviços do presente Edital.

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, a realização dos serviços prestados ao Município, comunicando as ocorrências de quaisquer irregularidades ao fornecedor.

C – Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A contratada que apresentar documentação falsa, ou ensejar o retardamento da execução dos serviços contratados, ou que não mantiver os termos de sua proposta ou do edital, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

A – advertência por escrito.

B – multa de 5% sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato.

C – suspensão do direito de licitar.

D – declaração de inidoneidade.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

A – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.

B – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.

C – A lentidão do seu cumprimento.

D – O atraso injustificado da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

E – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.

F – A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

G – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

A – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

B – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

C – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada, pelo Edital do Processo Licitatório n° 356/2016 na modalidade Tomada de Preços nº. 04/2016, bem como a proposta apresentada pela contratada e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRADO, de forma alguma, sem anuência da CONTRATANTE, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão - SC, aos 25 dias do mês de abril de 2016.

ROGERIO PERIN		MARIA LOIVA DE ANDRADE
CPF: 024.900.719-39		CPF: 430.935.079-87
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

LEI Nº 654/2016

LEI Nº. 654/2016
AUTORIZA CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE A "ACAVERIOS" DE MARAVILHA - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROGERIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica pela presente Lei Municipal autorizada a Câmara de Vereadores do Município de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, através de seu Presidente, a aderir e contribuir financeiramente com a ACAVERIOS (Associação das Câmaras de Vereadores dos Municípios Entre-Rios), com sede em Maravilha.
Parágrafo Único - A adesão a ACAVERIOS será assinada em formulário próprio da entidade.

ART. 2º - A contribuição mencionada no "caput" do artigo anterior é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) divididos em 07 pagamentos de R$ 500,00 (quinhentos reais), sem reajuste.

ART. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, apresentando anualmente cópia dos comprovantes de despesa, declaração do Presidente e Tesoureiro que os recursos foram aplicados nos fins aos quais se destinaram, extrato bancário de conta específica e balancete financeiro sintético.

ART. 4º - Em caso da não prestação de contas conforme estabelecido no artigo anterior serão suspendidos os repasses e aplicado o disposto na legislação vigente.

ART. 5º - As despesas decorrentes da realização da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão,
aos 25 dias do mês de Abril de 2016.
ROGERIO PERIN
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário da Administração

Forquilhinha

Prefeitura

DECRETO Nº 086, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº 086, DE 15 DE ABRIL DE 2016.
NOMEIA, POR CONCURSO, DANIELLA RIOS, PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE SANITÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga Agente Sanitário;

CONSIDERANDO que a nomeada em questão foi classificada em 2º lugar no Concurso Público, Edital n. 001/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, DANIELLA RIOS para exercer o cargo de AGENTE SANITÁRIO, classificada em 2º lugar, no Concurso Público, Edital n. 001/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014.

Art. 2º A servidora nomeada terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Av. 25 de Julho, n. 3400, Centro, Forquilhinha/SC;
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 15 de abril de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 15 de abril de 2016.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 088, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº 088, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

INSTAURA SINDICÂNCIA E CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de conformidade com a Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998,

CONSIDERANDO a comunicação de que a servidor do quadro efetivo LOIR FIRMINO DA SILVA, matrícula nº 4524, lotado no Centro de Educação Infantil Tia Octávia, teria cometido atos de incontinência pública e conduta escandalosa, podendo, em tese, ensejar penalidade expulsiva conforme inciso V do art. 97, da Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998.
DECRETA:
Art. 1º É instaurada sindicância para a apuração do fato descrito acima.
Parágrafo único. A Comissão de Sindicância será integrada pelos seguintes membros:
I – Suelen Elias Pereira, servidora pública do quadro efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação, matrícula nº 4537;
II – Daiane Boteon Marini De Mattia, servidora pública do quadro efetivo, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 4857;
III – Jeancarlos Bonetti Medeiros, servidor público do quadro efetivo, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, matrícula nº 576.

Art. 2º A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicada no inciso I do artigo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º A Comissão Especial apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias.

Art. 5º As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 6º Nos termos do art. 104 da Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998, como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, ordeno o seu afastamento do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo dos vencimentos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 15 de abril de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 15 de abril de 2016.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 087, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº. 087, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE ALERSON SEMLER MATEUS, PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que o Decreto 080, de 1º de abril 2016 nomeou ALERSON SEMLER MATEUS para exercer o cargo de Motorista;

CONSIDERANDO que ALERSON SEMLER MATEUS apresentou termo de desistência de sua nomeação;

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de ALERSON SEMLER MATEUS para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 15 de abril de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 15 de abril de 2016.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DA REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049A_2016-PMF RP 0029

Aviso da Republicação do Pregão Presencial nº 0049A/2016 – PMF
Registro de Preços Nº 0029/2016 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de empresa do ramo para manutenção corretiva dos equipamentos de registro de ponto eletrônico biométrico, marca "HENRY", modelo "ORION V", incluindo o fornecimento de componentes para reposição, de uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e Órgãos Participantes (FME, FMS e Sanefrai), durante os meses de maio a agosto de 2016. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 12.05.2016, junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: no mesmo dia às 09:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 25 de abril de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0027_2016 PMF

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0027/2016 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0116/2016 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
OBJETO: Inscrição para participação da Secretária de educação Claudete G. Mathias no IX fórum extraordinário da Undime/SC a realizar-se em Florianópolis/SC dias 17 e 18 de maio de 2016, tema "Educação Infantil e Fundamental para o Mundo de Amanhã". CONTRATADA: UDIME/SC CNPJ: 79.363.123/0001-47 VALOR: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 "caput" Da Lei Nº 8.666/93 E Alterações.
Fraiburgo(Sc), 26 de abril de 2016.
IVO BIAZZOLO – PREFEITO

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0059_2016-PMF

Aviso de Pregão Presencial Nº 0059/2016 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição e instalação de móveis sob medida e fogão para uso nas Unidades Básicas de Saúde Nações, Macieira, São Miguel, São José, São Sebastião e Vila Salete Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: Até às 14:00 horas do dia 13.05.2016 no protocolo geral do município junto a Secretaria-Executiva na sede da prefeitura, localizada a Avenida Rio das Antas, 185, Centro. Credenciamento: Até às 14:15 horas do mesmo dia no Setor de Compras e Licitações na sede da Prefeitura. Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia; Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3001/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo(SC), 25 de abril de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito

IRINEU JORGE SARTOR 2016

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Através do presente Termo de Convocação, nos termos do artigo 133 da Lei Complementar n. 0109/2010, o Prefeito Municipal de Fraiburgo, considerando que o servidor abaixo nominado foi nomeado para o cargo efetivo no dia 13 de outubro de 1999 e que a partir do dia 1º de abril de 2016 não mais compareceu ao trabalho, CONVOCA o servidor público municipal IRINEU JORGE SARTOR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 665.140.889.53, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, matrícula nº 1422, com carga horária semanal de 40 horas, para retorno ao trabalho no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento do presente termo ou em caso de não localização do servidor a partir da publicação da presente convocação no órgão oficial do Município
Fica ciente que o não comparecimento do(a) servidor(a) no prazo estabelecido configura abandono do cargo, sujeitando-se a pena de Demissão, nos termos da lei.

Fraiburgo, 25 de abril de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0773/2016

PORTARIA Nº 0773, DE 26 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015; e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0524/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo por 10 horas semanais a professora LÚCIA BERNADETE DE OLIVEIRA PANISSON, que assumiu a coordenação escolar na Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CLECI TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS RUSCHEL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 743.463.939-34, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA, com carga horária de 17 horas semanais, no período de 04 de maio de 2016 até 04 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07742016
PORTARIA Nº 0774, DE 26 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o edital nº 0032 de 01 de setembro de 2014; e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0522/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SILVIA BEATRIZ ZANELLA KOMINKIEWICZ, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 025.360.199-18, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de maio de 2016 até 30 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07752016
PORTARIA Nº 0775, DE 26 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o edital nº 0020 de 20 de outubro de 2015; e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0554/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOSEANE APARECIDA FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.155.719-30, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de maio de 2016 até 07 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07762016
PORTARIA Nº 0776, DE 26 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o edital nº 0003 de 19 de janeiro de 2015; e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0553/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOCELI RIBEIRO, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o n.º 021.808.909-07, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de maio de 2016 até 04 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07772016
PORTARIA Nº 0777, DE 26 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o edital nº 0042 de 22 de outubro de 2014; e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0525/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CLAUDEMIR DOMINGUES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 017.449.899-31, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de maio de 2016 até 07 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07782016
PORTARIA Nº 0778, DE 26 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015; e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0523/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estaá substituindo por 17 horas a professora SIRLEI CRUZ DOS PASSOS, que assumiu a direção na EMEF

Professor Eurico Pinz;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUCIANA DOMINGUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.167.669-99, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA, com carga horária de 17 horas semanais, no período de 04 de maio de 2016 até 04 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07792016

PORTARIA Nº 0779, DE 26 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o edital nº 0025 de 27 de outubro de 2015; e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0552/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JEAN PAULO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 990.604.699-68, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 11 de maio de 2016 até 11 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07802016

PORTARIA Nº 0780, DE 26 DE ABRIL DE 2016.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna nº 0562/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora VANESSA SOARES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 105.256.699-57, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, no período de 02 de maio de 2016 até 10 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07812016

PORTARIA Nº 0781, DE 26 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o edital nº 0006 de 15 de janeiro de 2016; e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0563/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de VANESSA SOARES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 105.256.699-57, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 11 de maio de 2016 até 11 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 07822016

PORTARIA Nº 0782, DE 26 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o edital nº 0025 de 27 de outubro de 2015; e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0551/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de EVERALDO ALVES FERREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 000.181.959-38, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 11 de maio de 2016 até 11 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RESOLUÇÃO 01 CMAS 2016
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICIPIO DE FRAIBURGO

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 2016
Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação de aplicação dos recursos federais, para o Fundo de Assistência Social de Fraiburgo.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Ação e aplicação dos recursos federais para o Fundo de Assistência Social de Fraiburgo.

Art. 2º Que os recursos serão destinados a Proteção Básica - CRAS Centro de Referência de Assistência Social, Grupo de convivência para crianças de 0 a 17 anos - Fortalecimento, Pessoas que se encontram em vulnerabilidade social , serviços de Média complexidade através do CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social e serviço de alta complexidade.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fraiburgo, 12 de abril de 2016.
Dayane Aparecida Rumpel Dalagnol
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 108-2016

DECRETO Nº 108, 26 DE ABRIL DE 2016.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0006, DE 23 DE MARÇO DE 2016, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO E CONVOCA PARA PROVA PRÁTICA.

O **Prefeito Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgada a classificação do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0006, de 23 de março de 2016, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo, conforme lista anexa.

Art. 2º. Ficam convocados os candidatos classificados para realização da prova prática, nos termos do Edital n. 0006/2016, no seguinte dia, local e horário:

I – CÓDIGO 1 – INSTALADOR HIDRÁULICO:

Data: 29 de abril de 2016 (sexta-feira)

Horário: 14:00hs, devendo o candidato chegar ao local com 15 minutos de antecedência

Local: Estação de Tratamento de Água da Sanefrai – Rua Juscelino Kubitschek, n. 170, Santo Antonio, Fraiburgo, SC..

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 26 DE ABRIL DE 2016.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - Sanefrai

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0006 DE 23 DE MARÇO DE 2016

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Instalador Hidráulico** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Instalador Hidráulico**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Prova Prática	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área	2º Tempo Serviço	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	3	LINDOMAR PRATES	15	0	8	5	0	NÃO	18/10/1961
2	5	LEONARDO LUCAS OLIVO	12	0	10	0	1	NÃO	06/10/1994
3	1	MIGUEL AGOSTINHO GONÇALVES	8	0	6	0	1	NÃO	29/09/1962
4	2	ALEX DOMINGOS DOS SANTOS	7	0	0	0	0	NÃO	15/10/1993
5	6	SILVIO ROQUE NARDI	3	0	0	0	0	NÃO	22/02/1989
6	7	JOAO MARIA PRATES	1	0	0	0	0	NÃO	14/12/1960
7	4	EDEMILSON FERNANDO PEREIRA	1	0	0	0	0	NÃO	04/11/1977

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 05/2016

PORTARIA Nº 05/2016
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

ORACIR FERREIRA DE DEUS, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 32, inciso II, da Lei Orgânica Municipal; artigo 34, incisos II, XI, XXV do Regimento Interno da Câmara Municipal c/c as Leis Complementares nº 121/2010 e 133/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor público ALEXANDRE BROLLO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 019.579.749-31, ocupante do cargo de provimento efetivo de CONTADOR, com carga horária de 20 horas semanais, Função Gratificada Nível 4, pela atuação e responsabilidade na área de Recursos Humanos, Licitação e Tecnologia de Informação – TI da Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 20/2011 e as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 25 de abril de 2016.
ORACIR FERREIRA DE DEUS
Presidente

ADILSON JOSÉ DIAS
Gestor Público Legislativo

PORTARIA Nº 06/2016

PORTARIA Nº 06/2016
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

ORACIR FERREIRA DE DEUS, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 32, inciso II, da Lei Orgânica Municipal; artigo 34, incisos II, XI, XXV do Regimento Interno da Câmara Municipal c/c as Leis Complementares nº 121/2010 e 133/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor público ADILSON JOSÉ DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 636.889.309-59, ocupante do cargo de provimento efetivo de GESTOR PÚBLICO LEGISLATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, Função Gratificada Nível 3, pela atuação e responsabilidade pela área Financeira, Orçamentária e de Compras da Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 27/2011 e as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 25 de abril de 2016.
ORACIR FERREIRA DE DEUS
Presidente

ADILSON JOSÉ DIAS
Gestor Público Legislativo

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 070/2016
DECRETO N.º 070, DE 26 DE ABRIL DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 8.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.937 de 02/12/2015 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais) no Orçamento vigente:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO	5.000,00
0412262.002 - Funcionamento e Manut. Do Gabinete do Prefeito	5.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	5.000,00
08.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00
08244562.031 - Func. e Manutenção do Fundo Mun de Assistência Social	3.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	3.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO	5.000,00
0412262.002 - Funcionamento e Manut. Do Gabinete do Prefeito	5.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	5.000,00
08.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00
08244562.031 - Func. E Manutenção do Fundo Mun de Assistência Social	3.000,00
3.3.50.0.1.00.000000 - Transf. A Instituições Privadas s/Fins Lucrativos	3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de abril de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 27/04/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Garuva

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PMG Nº 010/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA

Processo Licitatório Nº: 010/2016
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serviços de Engenharia
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de pavimentação asfáltica nas ruas Juarez Távora, em uma extensão de 50 metros, Rui Barbosa, em uma extensão de 50 metros, e Antônio Ladislau de Araújo, em uma extensão de 392,00 metros, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto executivo, memorial descritivo e planilhas orçamentárias.

Entrega e Abertura dos Envelopes: Devido a alterações no cronograma físico financeiro, a data de abertura será dia 30/05/2016 as 08:30 horas.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 26 de abril de 2016.
PAULO ROBERTO SCHWARZ
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 41/2016

PORTARIA Nº. 041 , de 25 de abril de 2016

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO, Processo N° 192/2016;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA EM EXERCÍCIO, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98 SEÇÃO IV ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 de maio de 2016 a 31 de dezembro de 2016, ao servidor público municipal DIOGO COSTA, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 02 de maio de 2016.
PAULO ROBERTO SCHWARZ
Prefeito Municipal em Exercício

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 6.932, DE 26 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº 6.932, DE 26 DE ABRIL DE 2016.

SUPLEMENTA SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso VI, da Lei Municipal nº 3.681, de 18 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS:

Órgão: 08 SECR. MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS	
Unidade: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
Função: 15 URBANISMO	
SubFunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0014 Gestão da Secretaria de Transportes e Obras	
Atividade: 1253 Pavimentação de Ruas	
Dotação: 263 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 1.300.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de abril de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – PROCESSO FATMA Nº SAN/10424/CVI

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – PROCESSO FATMA Nº SAN/10424/CVI
Prefeitura Municipal de Gaspar, torna público que requereu da Fundação do Meio Ambiente (FATMA), a Licença Ambiental de Operação para a Obra de Macrodrenagem Pluvial do Bairro Santa Terezinha, compreendida entre os seguintes limites: Ribeirão Gasparinho ao sul e Rua Barão do Rio Branco ao norte, e parte final da Rua Barão do Rio Branco ao leste e Rua Cantídio Machado ao oeste, no bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC.
FATMA
Rua Felipe Schmidt, 485, Centro
88010-001 - Florianópolis - Santa Catarina
Fone: + 55 48 3216 1700
E-mail: fatma@fatma.sc.gov.br
URL: www.fatma.sc.gov.br

Grão Pará

Prefeitura

EDITAL 05/2016 PROFESSOR PEDAGOGO RESULTADO

RESULTADO GERAL EM ORDEM DECRESCENTE DE PONTUAÇÃO AGRUPADO POR CARGO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2016
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO
Posição Nome do Candidato
1
Total
2
Critério de Desempate Inscrição Objetiva Títulos
CANDIDATOS CLASSIFICADOS
1 ROSIANE GIL STEINBACK 7,00 14 + 05 + 23/11/1983 035766 001 6,00 1,00
2 JANETE RAMOS BENTO 6,75 14 + 04 + 21/03/1971 024551 002 5,75 1,00
3 ANDREIA OENNING MORGAN 6,75 12 + 06 + 06/04/1981 035758 003 5,75 1,00
4 TEREZA ALBERTON DEPICOLI DE SOUZA 6,50 17 + 03 + 08/04/1976 035357 004 5,50 1,00
5 DHULIANI BORBA DELA JUSTINA 6,50 13 + 07 + 15/07/1990 027242 005 5,50 1,00
6 THAIS SIRLEI SCHMOLLER SOETHE 6,25 16 + 06 + 24/01/1991 034881 006 6,25
7 ANGELA MARIA MEURER MULLER 6,25 14 + 05 + 27/12/1968 035525 007 6,25
8 JILCELIA CANDIDO 6,25 14 + 04 + 08/07/1979 035846 008 5,25 1,00
9 VALDETE ALEXANDRE SERAFIM 6,25 12 + 04 + 16/04/1968 036658 009 6,25
10 MILEIDE WESLING RECH 6,25 12 + 03 + 09/06/1978 035398 010 6,25
11 FLAVIA RAQUEL PEREIRA 6,25 11 + 08 + 25/11/1980 034947 011 5,25 1,00
12 LILIANI RODRIGUES FERNANDES 6,00 12 + 04 + 26/10/1988 029094 012 5,00 1,00
13 ALICE DACOREGIO PERIN 5,75 14 + 04 + 19/07/1989 036530 013 5,75
14 CELIANE LEAL MARTIMIANO 5,75 12 + 03 + 31/12/1980 029279 014 4,75 1,00
15 ADNA APARECIDA DE PAULA 5,75 11 + 06 + 07/12/1970 035610 015 5,75
16 ODINEIA GALVANI PICKELR DELLA GIUSTINA 5,75 11 + 05 + 04/04/1971 035488 016 4,75 1,00
17 JAMILI MULLER DORIGON 5,50 12 + 02 + 04/10/1977 035819 017 4,50 1,00
18 PATRICIA MAXIMIANO VITAL 5,25 12 + 05 + 27/01/1991 029248 018 5,25
19 DENYSE MEURER MARGOTTI 5,25 11 + 06 + 23/03/1983 037437 019 5,25
20 SIMONE LESSA BITTENCOURT 5,00 12 + 03 + 12/12/1979 008947 020 4,00 1,00
21 JOELMA DE OLIVEIRA SILVA 5,00 11 + 03 + 18/08/1976 035243 021 4,00 1,00
22 NAISE KUELKAMP BERTO SCHILICKMANN 4,75 12 + 04 + 13/02/1989 034815 022 4,75
23 ANDRESA DE OLIVEIRA LEMBECK SALVALLAGGIO 4,50 10 + 04 + 02/04/1989 035355 023 4,50
FAEPESUL - Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Extensão da Unisul Relat_21 (Resultado em ordem de c Page 1 of 2
1 - Pontos obtidos nas etapas participadas.
2 - Critérios de Desempate conforme edital.

RESULTADO GERAL EM ORDEM DECRESCENTE DE PONTUAÇÃO AGRUPADO POR CARGO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2016
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO
Posição Nome do Candidato
1
Total
2
Critério de Desempate Inscrição Objetiva Títulos
24 EDINEIA DE OLIVEIRA BONOTI 4,25 10 + 05 + 12/10/1989 035538 024 4,25
25 NEIDE DA SILVA HONORATO 4,00 08 + 01 + 17/08/1979 035370 025 4,00
26 ELENIR SALVALAGIO ROVEDA 4,00 05 + 02 + 13/09/1983 035555 026 3,00 1,00

NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 7, ANEXO VII DO EDITAL
VALDIRA MARCELINO 3,25 07 + 00 + 04/08/1955 035421 2,25 1,00
LENITA KUNTZ NANDI OLIVEIRA 2,75 05 + 02 + 10/07/1979 035564 2,75
FAEPESUL - Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Extensão da Unisul Relat_21 (Resultado em ordem de c Page 2 of 2
1 - Pontos obtidos nas etapas participadas.
2 - Critérios de Desempate conforme edital.

EDITAL 05/2016 RESULTADO RECURSO

RESULTADO GERAL EM ORDEM DECRESCENTE DE PONTUAÇÃO AGRUPADO POR CARGO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2016
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO
Posição Nome do Candidato
1
Total
2
Critério de Desempate Inscrição Objetiva Títulos
CANDIDATOS CLASSIFICADOS
MILEIDE PONCIANO WARSNESKI 3,00 02 + 05 + 11/01/1983 035554 001 3,00
FAEPESUL - Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Extensão da Unisul Relat_21 (Resultado em ordem de c Page 1 of 1
1 - Pontos obtidos nas etapas participadas.
2 - Critérios de Desempate conforme edital.

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATOS CONTRATOS 31.2016 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 31/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: CLINICA MEDICA WEISSHEIMER S/S LTDA
Valor ..... : 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 27/04/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA /SC. CONFORME PROGRAMA "CRESCER SAUDÁVEL" INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL N° 2706/2014 DE 03 DE JUNHO DE 2014 PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

HOMOLOGAÇÕES PROCESSO 25.2016 FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016
PROCESSO Nº 25/2016 HOMOLOGAÇÃO: 27/04/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA /SC. CONFORME PROGRAMA "CRESCER SAUDÁVEL" INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL N° 2706/2014 DE 03 DE JUNHO DE 2014 PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA WEISSHEIMER S/S LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais)
==========

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 59/2016
Processo Licitatório: 59/2016
Tipo: Menor Preço - Por Lote
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS PARTICIPANTES DOS PROJETOS QUE SERÃO EXECUTADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO EM EVENTOS ESPECIAIS DAS ÁREAS: DIRETORIA DE PROJETOS, GERÊNCIA DOS CONSELHOS, CRAS E CREAS, BEM COMO, NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS E DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Entrega dos Envelopes: 10/05/2016 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 10/05/2016 às 09h00min
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.
Guaramirim (SC), 26 de abril de 2016.
LAURO FROHLICH PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 641/2016

DECRETO N°. 641/2016
Abre crédito suplementar no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), na dotação do orçamento vigente abaixo discriminada:

17 – Hospital Municipal Santo Antonio
17.001
17.001.0010.0302.0006.2036 – Manutenção do Atendimento Hospitalar - Hsa
339000000000000
10200 ..... R$ 900.000,00

Art. 2º. Os recursos para as suplementações de que trata o artigo anterior provém da anulação do item abaixo:

17 – Hospital Municipal Santo Antonio
17.001
17.001.0010.0302.0006.2036 – Manutenção do Atendimento Hospitalar - Hsa
319000000000000
10200 ..... R$ 900.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 25 de abril de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 642/2016

DECRETO N°. 642/2016
Abre crédito suplementar no valor de até R$ 37.960,00 (trinta e sete mil e novecentos e sessenta reais).

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 37.960,00 (trinta e sete mil e novecentos e sessenta reais), na dotação do orçamento vigente abaixo discriminada:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.001	Ensino Fundamental
06.001.0012	Educação
06.001.0012.0361	Ensino Fundamental
06.001.0012.0361.0005	Mais educação, mais cidadania.
06.001.0012.0361.0005.2021	Manutenção e Desenv. das Atividades do Ensino Fundamental
333910000000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades
01190000	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)
Total Ação	7.000,00
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.001	Ensino Fundamental
06.001.0012	Educação
06.001.0012.0361	Ensino Fundamental
06.001.0012.0361.0005	Mais educação, mais cidadania.
06.001.0012.0361.0005.2021	Manutenção e Desenv. das Atividades do Ensino Fundamental
333910000000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades
01010000	Receitas de Impostos - Educação
Total Ação	9.990,00
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.005	Educação Infantil - Pré-escolar
06.005.0012	Educação
06.005.0012.0365	Educação Infantil
06.005.0012.0365.0005	Mais educação, mais cidadania.
06.005.0012.0365.0005.2022	Manutenção e Desenv. das Atividades do Ensino Infantil (pre-escolar)
333910000000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades
01010000	Receitas de Impostos - Educação
Total Ação	4.990,00
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.006	Educação Infantil - Creches
06.006.0012	Educação
06.006.0012.0365	Educação Infantil
06.006.0012.0365.0005	Mais educação, mais cidadania.
06.006.0012.0365.0005.2023	Manutencao e Desenv das Atividades do Ensino Infantil (creches)
333910000000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades
01010000	Receitas de Impostos - Educação

Total Ação	4.990,00
Código	Descrição
09	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
09.001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
09.001.0022	Indústria
09.001.0022.0661	Promoção Industrial
09.001.0022.0661.0012	Apoio a indústria, comércio e turismo
09.001.0022.0661.0012.1027	Construcao, Implementacao de CondominiosIndustriais
344900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	4.990,00
Código	Descrição
10	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001.0020	Agricultura
10.001.0020.0606	Extensão Rural
10.001.0020.0606.0008	Desenvolvimento agricola e agropecuário
10.001.0020.0606.0008.2064	Manut. dasAcoes de Assistencia ao Produtor Rural
333910000000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	3.000,00
Código	Descrição
04	Secretaria de Administração e Finanças
04.001	Secretaria de Administração e Finanças
04.001.0004	Administração
04.001.0004.0122	Administracao Geral
04.001.0004.0122.0004	Administração geral
04.001.0004.0122.0004.2097	Manut. de Ações de Apoio a Serviços de Terceiros - Jsm Identificação
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	3.000,00
Total Geral	37.960,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém da anulação dos valores abaixo relacionados:

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.001	Ensino Fundamental
06.001.0012	Educação
06.001.0012.0361	Ensino Fundamental
06.001.0012.0361.0005	Mais educação, mais cidadania.
06.001.0012.0361.0005.2021	Manutenção e Desenv. das Atividades do Ensino Fundamental
333900000000000	Aplicações Diretas
01190000	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)
Total Ação	7.000,00

Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.001	Ensino Fundamental
06.001.0012	Educação
06.001.0012.0361	Ensino Fundamental
06.001.0012.0361.0005	Mais educação, mais cidadania.
06.001.0012.0361.0005.2021	Manutenção e Desenv. das Atividades do Ensino Fundamental
344900000000000	Aplicações Diretas
01010000	Receitas de Impostos - Educação
Total Ação	9.990,00
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.005	Educação Infantil - Pré-escolar
06.005.0012	Educação
06.005.0012.0365	Educação Infantil
06.005.0012.0365.0005	Mais educação, mais cidadania.
06.005.0012.0365.0005.2022	Manutenção e Desenv. das Atividades do Ensino Infantil (pre-escolar)
344900000000000	Aplicações Diretas
01010000	Receitas de Impostos - Educação
Total Ação	4.990,00
Código	Descrição
06	Secretaria Municipal de Educação
06.006	Educação Infantil - Creches
06.006.0012	Educação
06.006.0012.0365	Educação Infantil
06.006.0012.0365.0005	Mais educação, mais cidadania.
06.006.0012.0365.0005.2023	Manutencao e Desenv das Atividades do Ensino Infantil (creches)
344900000000000	Aplicações Diretas
01010000	Receitas de Impostos - Educação
Total Ação	4.990,00
Código	Descrição
09	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
09.001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
09.001.0022	Indústria
09.001.0022.0661	Promoção Industrial
09.001.0022.0661.0012	Apoio a indústria, comércio e turismo
09.001.0022.0661.0012.1027	Construcao, Implementacao de CondominiosIndustriais
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	4.990,00
Código	Descrição
10	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001.0020	Agricultura
10.001.0020.0606	Extensão Rural
10.001.0020.0606.0008	Desenvolvimento agricola e agropecuário

10.001.0020.0606.0008.2064	Manut. dasAcoes de Assistencia ao Produtor Rural
344900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	3.000,00
Código	Descrição
04	Secretaria de Administração e Finanças
04.001	Secretaria de Administração e Finanças
04.001.0004	Administração
04.001.0004.0122	Administracao Geral
04.001.0004.0122.0004	Administração geral
04.001.0004.0122.0004.2097	Manut. de Ações de Apoio a Serviços de Terceiros - Jsm Identificação
344900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários
Total Ação	3.000,00
Total Geral	37.960,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 25 de abril de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO 09/2016 - PMG - LICITAÇÃO 44/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2015 – PMG.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2015 - PMG

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA ABRIGAR O SINE, SITUADO NA RUA IRINEU VILELA VEIGA Nº 135, SALA 05, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: Art. 24, X, da Lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Contratado: IMOBILIÁRIA BETA LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.884.753/0001-03, com sede na Rua João Januário Ayroso, nº 531, sala 02, Bairro Jaraguá Esquerdo em Jaraguá do Sul /SC.

Valor: R$ R$ 6.775,56 (seis mil e setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 01/05/2016 à 30/04/2017.

Guaramirim (SC), 26 de abril de 2016.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2016 – PMG

Objeto: Aquisição de material de fiscalização de obras do município de Guaramirim (SC).

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro.
Contratada: Sipar Ferramentas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.056.640/0002-67, situada na Rua Domingos Rodrigues da Nova, nº 330, bairro Centro, município de Jaraguá do Sul, Santa Catarina.ContrCon

Valor: R$ 790,09 (setecentos e noventa reais e nove centavos)

Guaramirim (SC), 26 de abril de 2016.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2016 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / SETOR DE LICITAÇOES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2016 – FMS.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DESLIZANTE PARA PORTÃO DE FERRO E INSTALAÇÃO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Contratado: D & A SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME, sob o CNPJ nº 07.137.175/0001-94.

Valor: R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).

Guaramirim (SC), 26 de abril de 2016.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2016- FMAS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2016- FMAS
Dispensa de Licitação: 08/2016 - FMAS

Modalidade:Dispensa de Licitação
Objeto da Licitação:AQUISIÇÃO DE CARGA PARA OS EXTINTORES EXISTENTES E COMPRA DE NOVOS EXTINTORES PARA A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.
Do Fundamento Legal: A contratação encontra respaldo legal nos termos do art.24, inciso II, Lei nº 8.666/93.
Contratante:Prefeitura Municipal de Guaramirim, (SC), através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no11.293.409/0001-60, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratadas:EXTIMBRAS COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA – ME, sob CNPJ nº. 72.114.903/0001-04, com sede na José Emmendoerfer, n.º 1160, Bairro Nova Brasília,Jaraguá do Sul /SC.
Valor: R$ 1.719,00(mil setecentos e dezenove reais).

GUARAMIRIM (SC), 26/04/2016
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 06/2016- PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 06/2016- PMG
Processo Licitatório nº: 35/2016 - PMG

Modalidade:Pregão Presencial
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT PARA A NOVA SEDE DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM – SC.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº

2.042.
Contratado: REFRIMIX REFRIGERAÇÃO EM AR CONDICIONADO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.335.090/0001-30, estabelecida na Rua 1666, s/n°, bairro Praia do Sonho, município de Palhoça, estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 19.040,00 (dezenove mil e quarenta reais)

Data da Assinatura: 12/04/2016 Vigência: 31/12/2016

GUARAMIRIM (SC), 26/04/2016
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 07/2016- PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 07/2016- PMG
Processo Licitatório nº: 35/2016 - PMG

Modalidade:Pregão Presencial
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT PARA A NOVA SEDE DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM – SC.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratado: CLAUDIA MARA BALLEI CHACAROSKI TRENTIN-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.715.586/0001-24, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, n° 6823, bairro Batel, município de Curitiba, estado do Paraná.
Valor: R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais)

Data da Assinatura: 12/04/2016 Vigência: 31/12/2016

GUARAMIRIM (SC), 26/04/2016
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 08/2016- PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 08/2016- PMG
Processo Licitatório nº: 35/2016 - PMG

Modalidade:Pregão Presencial
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT PARA A NOVA SEDE DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM – SC.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratado: REFRIGERAÇÃO BASTIANI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.373.103/0001-95, estabelecida na Rua Osvaldo Niebuhr, n° 56, município de Brusque, estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Data da Assinatura: 12/04/2016 Vigência: 31/12/2016

GUARAMIRIM (SC), 26/04/2016
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2014- FMAS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 01/2014-FMAS
Processo Licitatório nº: 03/2014 – FMAS

Modalidade: Dispensa de licitação
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ISOLMIRO JOÃO CORREA, N° 345, AMIZADE, GUARAMIRIM-SC, PARA INSTALAR O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - LAR DA CRIANÇA.

Locatário: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, por intermédio Fundo Municipal de Assistência Social de Guaramirim.
Locadora: VALDIRA BETONI, inscrita no RG sob n° 3.513.587-5 e CPF sob nº 015.360.359-39, residente na Rua Isolmiro João Correa , s/ n°, bairro Amizade, Guaramirim-SC.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência pelo prazo de 2 meses (entre 22/04/2016 e 21/06/2016).

Data da Assinatura: 18/04/2016 Vigência: 21/06/2016

GUARAMIRIM (SC), 26/04/2016
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 134/2016

PORTARIA N°. 134/2016
Concede licença para tratamento de saúde de familiar à Zélia Teixeira de Queiroz.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o art. 7º, § 3º da Lei Complementar Municipal nº. 018/2007;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde de familiar à Zélia Teixeira de Queiroz, na função de Técnica de Enfermagem, vinculada à Secretaria de Saúde, a partir de 03 de fevereiro de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 25 de abril de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 135/2016

PORTARIA N°. 135/2016
Concede licença para tratamento de saúde de familiar à Rosani Mendes da Costa.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o art. 7º, § 3º da Lei Complementar Municipal nº. 018/2007;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde de familiar à Rosani Mendes da Costa, na função de Merendeira, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 09 de março de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 25 de abril de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 136/2016

PORTARIA N°. 136/2016
Concede licença para tratamento de saúde de familiar à Enir Ribeiro dos Santos.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o art. 7º, § 3º da Lei Complementar Municipal nº. 018/2007;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde de familiar à Enir Ribeiro dos Santos, na função de Professora III, vinculada à Secretaria

de Educação, a partir de 29 de março de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 25 de abril de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 137/2016
PORTARIA N°. 137/2016
Concede licença para tratamento de saúde de familiar à Dorita Machado.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o art. 7º, § 3º da Lei Complementar Municipal nº. 018/2007;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde de familiar à Dorita Machado, na função de Merendeira, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 12 de abril de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 25 de abril de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 138/2016
PORTARIA N°. 138/2016
Concede licença saúde para Lidio Machado.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde para Lidio Machado, na função de Operador de Márquina Rodoviária, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, a partir de 12 de abril de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 25 de abril de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 139/2016
PORTARIA N°. 139/2016

Prorroga o Processo Administrativo Disciplinar nº. 13/2015, instaurado pela Portaria nº. 694/2015.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a não conclusão do processo administrativo disciplinar nº. 13/2015;

RESOLVE:
Art. 1°. Prorrogar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 13/2015, instaurado pela Portaria nº. 694/2015, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2°. Convalidar todos os atos praticados no Processo Administrativo Disciplinar nº. 13/2015, até a publicação desta portaria.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 26 de abril de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº.133/2016

PORTARIA N°. 133/2016
Concede licença maternidade para Taysa Dal Piva Vieira.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença maternidade para Taysa Dal Piva Vieira, Enfermeira PSF, vinculada à Secretaria de Saúde, a partir de 18 de abril de 2016, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 25 de abril de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

REABERTURA DE LICITAÇÃO N° 34/2016 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
REABERTURA

Edital: Pregão Presencial 34/2016 PMG
Processo Licitatório: 34/2016 PMG
Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM (SC)

Entrega dos Envelopes: 09/05/2016 às 13h30min

Abertura dos Envelopes: 09/05/2016 às 13h30min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 26 de abril de 2016.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO EDITAL CONCURSO PÚBLICO 01/2016

(*) 1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2016

O Prefeito de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Sr. JOSÉ CARLOS FOIATTO, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 02/2009, e demais dispositivos legais vigentes, TORNA PÚBLICO aos interessados, que o EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2016, SOFREU ALTERAÇÃO NO ITEM 5.1.2, QUANTO AO ENDEREÇO DO LOCAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS A SABER:

ONDE SE LÊ:
5.1.2. A PROVA OBJETIVA será aplicada no dia 14/05/2016, às 09h, nas dependências do Núcleo Municipal Arco Iris, sito a Rua Otávio Diehl, nº 740, Centro, Município de Guarujá do Sul – SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul - SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br

PASSA-SE A LER:
5.1.2. A PROVA OBJETIVA será aplicada no dia 14/05/2016, às 09h, nas dependências do Núcleo Municipal Arco Iris, sito a Rua Governador Jorge Lacerda, nº 436, Centro, Município de Guarujá do Sul – SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul - SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br

(*) O local de aplicação das provas permanece o mesmo informado no edital - Núcleo Municipal Arco Iris, o que altera é o ENDEREÇO onde o Núcleo Municipal Arco Iris se encontra a partir desta data e que deve ser observado para localização no dia da prova.

As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas.
Guarujá do Sul – SC, 26 de abril de 2016.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito

1ª RETIFICAÇÃO EDITAL PROCESSO SELETIVO 01/2016

(*) 1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2016

O Prefeito de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Sr. JOSÉ CARLOS FOIATTO, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Complementar 005/2011 e demais dispositivos legais vigentes, TORNA PÚBLICO aos interessados, que o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2016, SOFREU ALTERAÇÃO NO ITEM 5.1.2, QUANTO AO ENDEREÇO DO LOCAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS A SABER:

ONDE SE LÊ:
5.1.2. A PROVA OBJETIVA será aplicada no dia 14/05/2016, às 09h, nas dependências do Núcleo Municipal Arco Iris, sito a Rua Otávio Diehl, nº 740, Centro, Município de Guarujá do Sul – SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul - SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br

PASSA-SE A LER:
5.1.2. A PROVA OBJETIVA será aplicada no dia 14/05/2016, às 09h, nas dependências do Núcleo Municipal Arco Iris, sito a Rua Governador Jorge Lacerda, nº 436, Centro, Município de Guarujá do Sul – SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul - SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br

(*) O local de aplicação das provas permanece o mesmo informado no edital - Núcleo Municipal Arco Iris, o que altera é o ENDEREÇO onde o Núcleo Municipal Arco Iris se encontra a partir desta data e que deve ser observado para localização no dia da prova.

As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas.
Guarujá do Sul – SC, 26 de abril de 2016.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito

67/2016

Decreto 67/2016
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.455/15 de 26 de novembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.416,11 (seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e onze centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, destinados à suplementação do seguinte item orçamentário:
12- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
02- Coordenação de Programas:
Atividade: 1202.08.244.0006.2.061
(40)3.3.90.00-00.00.3070- Aplicações Diretas ..... R$ 6.416,11

SOMA ..... R$ 6.416,11

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, fica utilizado o recurso do Superavit financeiro do exercício de 2015, referente aos recursos do Co financiamento, no valor de R$ 6.416,11.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
26 de abril de 2016.
José Carlos Foiatto
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Claudio Inácio Weschenfelder
Secretário Administração e Fazenda

68/2016

DECRETO Nº 68/2016
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.455/15 de 26 de novembro de 2015.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.619,42 (sete mil. seiscentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), no orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, no exercício de 2016, destinado a suplementação do seguinte item orçamentário:
04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
07- Encargos Gerais do Município:
Atividade: 0407.04.122.0002.2.029
3.3.90.00-00.00.374- Aplicações Diretas ..... R$ 7.619,42

Soma ..... R$ 7.619,42

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, fica utilizado o recurso do Superavit financeiro do exercício de 2015, referente aos recursos do Convênio FNDE para aquisição de ônibus escolares, no valor de R$ 7.619,42.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
26 de abril de 2016.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Claudio Inácio Weschenfelder
Secretário Administração e Fazenda

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PREF PL 18

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2016 - PROCESSO LICITATORIO Nº. 18/2016.
O município de Guarujá do Sul, com fundamento no Artigo 24 da Lei nº. 8666/93 e no Artigo 14 da Lei 11.947 de 16 de julho de 2009, comunica Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para serem utilizado na elaboração da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino - Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Lei 11.947 DE 16/07/2009 E Resolução nº. 26 do FNDE de 17/06/2013, sendo: COOPERATIVA DE PRODUTOS. DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA – COOPERFLOR.

Ite	Unid	Qtida	Descrição	Val Unit	Val Tot
01	Kg	400	Mandioca descascada congelada, primeira qualidade Embalagem plástica atóxica de 1kg.	2.93	1.172,00
02	Kg	400	Batata doce de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundas de manuseio e transporte(rachaduras e cortes),tamanho uniforme, devendo ser graúda, aroma e cor de espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	2.79	1.116,00
03	Kg	100	Abobora tipo cabotia, de tamanho médio e sem apresentar partes moles ou podres de boa qualidade e maduras.	2.16	216,00
04	Kg	100	Repolho verde graúdo, podado, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	2.46	246,00
05	Und	1000	Alface, em pés de tamanho médio, contendo folhas tenras e sem ferrugem ou isento que comprometa a qualidade.	1.66	1.660,00
06	Kg	300	Beterraba de primeira qualidade, nova, sem folhas, tamanho médio, limpa, de boa aparência. Prazo de validade semanal.	3.66	1.098,00

07	und	200	Brócolis, deverá ser fresco e saudável, maturação adequada para consumo, aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos, maço com 300 gramas.	3.56	712,00
08	Kg	450	Cenoura de primeira qualidade, deve estar firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos de manuseio e transporte(rachaduras e cortes),maturação adequada para consumo, ter aroma e cor de espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	4.99	2.245,50
09	Und	200	Couve-flor, contendo folhas verdes tenras e sem apresentar ferrugem ou insetos, contendo flores formadas.	4.83	966,00
10	Kg	200	Morango de boa qualidade, firme, inteiro, em embalagem atóxica de 1 kg.	15.00	3.000,00
11	Kg	1000	Laranja de primeira qualidade, in natura, inteira, firme, sem ceder a pressão dos dedos, casca lisa, maturação adequada para consumo, com ausência de sujidades ,parasitos e larvas, sem enfermidades. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	1.50	1.500,00
12	Kg	300	Chuchu de primeira qualidade deve estar firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos de manuseio e transporte(rachaduras e cortes),maturação adequada para consumo, ter aroma e cor de espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	2.16	648,00
13	Kg	250	Couve contendo folhas verdes tenras e sem apresentar ferrugem ou insetos, entregue de validade semanal;	3.16	790,00
14	Maç	500	Tempero verde em molho, contendo salsinha,c ebolinha, tenros e isentos de insetos ou qualquer coisa que comprometa a qualidade do produto – Maço aproximadamente 300 gramas .	2.06	1.030,00

VALOR TOTAL DA DISPENSA R$ 16.399,50
Guarujá do Sul, SC, 26 de abril de 2016.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF PL 17

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 17/2016 - Pregão Presencial Nº. 14/2016.
Objeto: Contratação de mão de obra com fornecimento das respectivas peças para reforma do Trator de Esteira D 41 E, utilizada pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras do município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação: 10/05/2016 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 26 de abril de 2016
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal.

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 564/2016

PORTARIA Nº 564/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional, ao Servidor DIEGO DE BARROS (Matr. 3092), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, do Nível/Referência – 3/A, para o Nível/Referência – 3/B, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao mês de fevereiro de 2016, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 25 de Abril de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 565/2016

PORTARIA Nº 565/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional, à Servidora SOFIA SOARES (Matr. 3009), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, do Nível/Referência – 3/A, para o Nível/Referência – 3/B, Anexo V da LC Nº 280/2011, a contar do mês de junho de 2015, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 25 de Abril de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 566/2016

PORTARIA Nº 566/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor CARLOS ALBERTO BRUSTOLIN (Matr. 3630), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico, Nível – DAS-5, 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, alterado pelo Anexo VI da LC Nº 335/2016, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07 de janeiro de 2015 e 06 de janeiro de 2016, para serem gozadas a partir de 26 de abril de 2016 a 25 de maio de 2016, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 26 de Abril de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - 2º SEMESTRE - 2015

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	28.756.607,97	0,00
Pessoal Ativo		
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.113.017,65	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	25.643.590,32	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	47.090.717,94	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	25.643.590,32	54,46
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.428.987,69	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.157.538,31	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.886.088,92	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrao

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.058.780,48	1.655.149,93	1.029.190,82
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	696.248,51	475.969,95	215.156,62
Interna	696.248,51	475.969,95	215.156,62
Externa			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos			
Outras Dívidas	362.531,97	1.179.179,98	814.034,20
DEDUÇÕES (II)	6.792.280,23	7.752.262,24	7.209.233,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.010.383,36	9.400.588,75	10.747.581,39
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.218.103,13	1.648.326,51	3.538.347,99
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-5.733.499,75	-6.097.112,31	-6.180.042,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	43.494.732,91	46.718.680,40	47.090.717,94
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	2,43	3,54	2,19
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-13,18	-13,05	-13,12
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	52.193.679,49	56.062.416,48	56.508.861,53
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	46.974.311,54	50.456.174,83	50.857.975,38
Detalhamento da Dívida Contratual	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	696.248,51	475.969,95	215.156,62
DÍVIDA DE PPP (V)			
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos			
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	696.248,51	475.969,95	215.156,62
Interna			
Externa	696.248,51	475.969,95	215.156,62
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)			
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira			
Depósitos			
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Consolidada Previdenciária	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (X)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada			

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º semestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrao

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre de Referência			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Percentual Limite Máximo	Percentual Apurado	Percentual Excedente	Percentual Redutor Mínimo	Percentual Residual Primeiro Período	% DTP (f)	Percentual Redutor Residual Segundo Período	Percentual Residual Segundo Período	Percentual Apurado Segundo Período	Percentual Redutor Residual Terceiro Período	Percentual Residual Terceiro Período	Percentual Apurado Terceiro Período
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida												

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios | Padrao

Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro	Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro
	Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro
	Percentual da DCL sobre a RCL Trajetória de Ajuste
2001 - 3º Quadrimestre	-
DCL	
Excedente	
Redutor	
Período de Referência 0 - % Limite de Endividamento	
2002 - Quadrimestre	-
Período de Referência 1 - 1º	
Período de Referência 1 - 2º	
Período de Referência 1 - 3º	
Período de Referência 1 - % Limite de Endividamento	
2003 - Quadrimestre	-
Período de Referência 2 - 1º	
Período de Referência 2 - 2º	
Período de Referência 2 - 3º	
Período de Referência 2 - % Limite de Endividamento	
2004 - Quadrimestre	-
Período de Referência 3 - 1º	
Período de Referência 3 - 2º	
Período de Referência 3 - 3º	
Período de Referência 3 - % Limite de Endividamento	
2005 - Quadrimestre	-
Período de Referência 4 - 1º	
Período de Referência 4 - 2º	
Período de Referência 4 - 3º	
Período de Referência 4 - % Limite de Endividamento	
2006 - Quadrimestre	-
Período de Referência 5 - 1º	
Período de Referência 5 - 2º	
Período de Referência 5 - 3º	
Período de Referência 5 - % Limite de Endividamento	
2007 - Quadrimestre	-
Período de Referência 6 - 1º	
Período de Referência 6 - 2º	
Período de Referência 6 - 3º	
Período de Referência 6 - % Limite de Endividamento	
2008 - Quadrimestre	-
Período de Referência 7 - 1º	
Período de Referência 7 - 2º	
Período de Referência 7 - 3º	
Período de Referência 7 - % Limite de Endividamento	
2009 - Quadrimestre	-
Período de Referência 8 - 1º	
Período de Referência 8 - 2º	
Período de Referência 8 - 3º	
Período de Referência 8 - % Limite de Endividamento	
2010 - Quadrimestre	-
Período de Referência 9 - 1º	
Período de Referência 9 - 2º	
Período de Referência 9 - 3º	
Período de Referência 9 - % Limite de Endividamento	
2011 - Quadrimestre	-
Período de Referência 10 - 1º	
Período de Referência 10 - 2º	
Período de Referência 10 - 3º	
Período de Referência 10 - % Limite de Endividamento	
2012 - Quadrimestre	-
Período de Referência 11 - 1º	
Período de Referência 11 - 2º	
Período de Referência 11 - 3º	
Período de Referência 11 - % Limite de Endividamento	
2013 - Quadrimestre	-
Período de Referência 12 - 1º	
Período de Referência 12 - 2º	
Período de Referência 12 - 3º	
Período de Referência 12 - % Limite de Endividamento	
2014 - Quadrimestre	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º semestre

Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro	Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro
	Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro
	Percentual da DCL sobre a RCL Trajetória de Ajuste
Período de Referência 13 - 1º	
Período de Referência 13 - 2º	
Período de Referência 13 - 3º	
Período de Referência 13 - % Limite de Endividamento	
2015 - Quadrimestre	-
Período de Referência 14 - 1º	
Período de Referência 14 - 2º	
Período de Referência 14 - 3º	
Período de Referência 14 - % Limite de Endividamento	
2016 - Quadrimestre	-
Período de Referência 15 - 1º	
Período de Referência 15 - 2º	
Período de Referência 15 - 3º	
Período de Referência 15 - % Limite de Endividamento	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios | Padrao

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	Saldo Exercício Anterior	Saldos do Exercício de 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.494.732,91	46.718.680,40	47.090.717,94
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	9.568.841,24	10.278.109,68	10.359.957,95
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.611.957,12	9.250.298,71	9.323.962,16
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios | Padrao

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	1.142.471,93
Mobiliária	0,00	
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	1.142.471,93
Interna	0,00	1.142.471,93
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito		1.142.471,93
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Outras Operações de Crédito		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos		
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios | Padrao

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	47.090.717,94	
Operações Vedadas		
Do Período de Referência (III)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	1.142.471,93	2,43
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.534.514,87	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.781.063,38	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.296.350,26	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	1.142.471,93	2,43

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar | Padrao

Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados							
	Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados							
	Disponibilidade de Caixa Bruta	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Disponibilidade de Caixa Líquida	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos do Exercício					

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar | Padrao

Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados							
	Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados							
	Disponibilidade de Caixa Bruta	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Disponibilidade de Caixa Líquida	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos do Exercício					

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar | Padrao

Controle do Total de Disponibilidade de Caixa	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa							
	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa							
	Disponibilidade de Caixa Bruta	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Disponibilidade de Caixa Líquida	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos do Exercício					
Total dos Recursos Vinculados								
Total dos Recursos Não Vinculados								
Total dos Recursos								

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa) | Padrao

Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados
	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados
	Insuficiência de Caixa do Consórcio Público

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa) | Padrao

Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados
	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados
	Insuficiência de Caixa do Consórcio Público

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa) | Padrao

Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos							
	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃ O LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercí cio (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (IV)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (V)								
INSUFICIÊNCIA DE CAIXA DO CONSÓRCIO PÚ BLICO (VI) = (IV + V)								
TOTAL DO ENTE MAIS CONSÓRCIO PÚBLICO (VII) = (III + IV)								
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹								

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa) | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	26.820.793,90	56,96
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	28.254.430,76	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	26.841.709,22	57,00
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-6.180.042,58	-13,12
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	56.508.861,53	120,00
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.359.957,95	22,00
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	1.142.471,93	2,43
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.534.514,87	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.296.350,26	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	5.624.266,28	3.160.958,50

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by SIDNEY DALLA VECHIA:67516050997 Date: 2016.04.26 10:11:53 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by NELSON GUINDANI:50158945972 Date: 2016.04.26 10:19:59 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 6º BIMESTRE - 2015

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	118.757.000,00	118.757.000,00	8.722.378,26	7,34	50.385.254,26	42,43	68.371.745,74
RECEITAS CORRENTES	69.258.100,00	69.258.100,00	8.469.792,74	12,23	48.959.093,91	70,69	20.299.006,09
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.700.800,00	4.700.800,00	486.141,98	10,34	5.318.586,03	113,14	-617.786,03
Impostos	3.200.000,00	3.200.000,00	392.792,66	12,27	3.677.006,98	114,91	-477.006,98
Taxas	1.490.800,00	1.490.800,00	90.251,17	6,05	1.613.522,45	108,23	-122.722,45
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	3.098,15	30,98	28.056,60	280,57	-18.056,60
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.357.770,00	2.357.770,00	484.541,02	20,55	2.132.718,63	90,45	225.051,37
Contribuições Sociais	2.107.770,00	2.107.770,00	454.118,32	21,54	1.868.375,97	88,64	239.394,03
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	250.000,00	250.000,00	30.422,70	12,17	264.342,66	105,74	-14.342,66
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	2.387.380,00	2.387.380,00	1.052.154,27	44,07	5.263.251,58	220,46	-2.875.871,58
Receitas Imobiliárias	5.450,00	5.450,00			2.536,30	46,54	2.913,70
Receitas de Valores Mobiliários	2.381.930,00	2.381.930,00	1.052.154,27	44,17	5.260.715,28	220,86	-2.878.785,28
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	107.739,00	107.739,00	10.445,22	9,69	69.237,15	64,26	38.501,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.220.371,00	45.220.371,00	6.017.739,66	13,31	34.192.231,43	75,61	11.028.139,57
Transferências Intergovernamentais	37.935.791,00	37.935.791,00	5.399.709,55	14,23	30.358.790,83	80,03	7.577.000,17
Transferências de Instituições Privadas	106.150,00	106.150,00			836,65	0,79	105.313,35
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	7.178.430,00	7.178.430,00	618.030,11	8,61	3.832.603,95	53,39	3.345.826,05
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.484.040,00	14.484.040,00	418.770,59	2,89	1.983.069,09	13,69	12.500.970,91
Multas e Juros de Mora	216.860,00	216.860,00	60.247,86	27,78	332.673,35	153,40	-115.813,35
Indenizações e Restituições	10.900,00	10.900,00	549,00	5,04	1.534,44	14,08	9.365,56
Receita da Dívida Ativa	349.750,00	349.750,00	81.223,28	23,22	684.446,90	195,70	-334.696,90
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	13.906.530,00	13.906.530,00	276.750,45	1,99	964.414,40	6,93	12.942.115,60
RECEITAS DE CAPITAL	49.498.900,00	49.498.900,00	252.585,52	0,51	1.426.160,35	2,88	48.072.739,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00		0,00		3.000.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas	3.000.000,00	3.000.000,00					3.000.000,00
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	46.498.900,00	46.498.900,00	252.585,52	0,54	1.426.160,35	3,07	45.072.739,65
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	46.498.900,00	46.498.900,00	252.585,52	0,54	1.426.160,35	3,07	45.072.739,65
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	100.000,00	100.000,00	633.191,09	633,19	3.730.828,73	3.730,83	-3.630.828,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	118.857.000,00	118.857.000,00	9.355.569,35	7,87	54.116.082,99	45,53	64.740.917,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00		0,00		3.000.000,00
Operações de Crédito Internas	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00		0,00		3.000.000,00
Mobiliária							
Contratual	3.000.000,00	3.000.000,00					3.000.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	121.857.000,00	121.857.000,00	9.355.569,35	7,68	54.116.082,99	44,41	67.740.917,01
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	121.857.000,00	121.857.000,00	9.355.569,35	7,68	54.116.082,99	44,41	67.740.917,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	115.311.650,00	118.187.593,65	8.297.326,71	49.890.526,02	68.297.067,63	8.926.193,27	44.263.712,30	73.923.881,35	41.481.510,01	5.626.813,72
DESPESAS CORRENTES	62.713.965,90	62.948.323,76	7.361.051,43	41.721.095,51	21.227.228,25	8.307.103,86	41.292.511,27	21.655.812,49	38.687.279,37	428.584,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.672.330,00	32.769.694,00	5.451.414,69	26.569.186,24	6.200.507,76	5.451.414,69	26.569.186,24	6.200.507,76	25.649.387,88	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	206.650,00	206.650,00	20.597,15	155.072,37	51.577,63	20.597,15	155.072,37	51.577,63	155.072,37	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.834.985,90	29.971.979,76	1.889.039,59	14.996.836,90	14.975.142,86	2.835.092,02	14.568.252,66	15.403.727,10	12.882.819,12	428.584,24
DESPESAS DE CAPITAL	52.147.684,10	54.789.269,89	936.275,28	8.169.430,51	46.619.839,38	619.089,41	2.971.201,03	51.818.068,86	2.794.230,64	5.198.229,48
INVESTIMENTOS	50.099.684,10	52.741.269,89	713.239,42	6.909.113,60	45.832.156,29	396.053,55	1.710.884,12	51.030.385,77	1.622.169,05	5.198.229,48

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS	598.000,00	598.000,00			598.000,00			598.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.450.000,00	1.450.000,00	223.035,86	1.260.316,91	189.683,09	223.035,86	1.260.316,91	189.683,09	1.172.061,59	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00			450.000,00			450.000,00		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.545.350,00	4.043.350,00	749.090,42	3.364.625,31	678.724,69	749.090,42	3.364.625,31	678.724,69	2.880.302,60	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	118.857.000,00	122.230.943,65	9.046.417,13	53.255.151,33	68.975.792,32	9.675.283,69	47.628.337,61	74.602.606,04	44.361.812,61	5.626.813,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	118.857.000,00	122.230.943,65	9.046.417,13	53.255.151,33	68.975.792,32	9.675.283,69	47.628.337,61	74.602.606,04	44.361.812,61	5.626.813,72
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	118.857.000,00	122.230.943,65	9.046.417,13	53.255.151,33		9.675.283,69	47.628.337,61		44.361.812,61	5.626.813,72

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	100.000,00	100.000,00	633.191,09	633,19	3.730.828,73	3.730,83	-3.630.828,73
RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	633.191,09	633,19	3.730.828,73	3.730,83	-3.630.828,73
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	633.191,09	633,19	3.730.828,73	3.730,83	-3.630.828,73
Contribuições Sociais	100.000,00	100.000,00	633.191,09	633,19	3.730.828,73	3.730,83	-3.630.828,73
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.545.350,00	4.043.350,00	749.090,42	3.364.625,31	678.724,69	749.090,42	3.364.625,31	678.724,69	2.880.302,60	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.545.350,00	4.043.350,00	749.090,42	3.364.625,31	678.724,69	749.090,42	3.364.625,31	678.724,69	2.880.302,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.545.350,00	4.043.350,00	749.090,42	3.364.625,31	678.724,69	749.090,42	3.364.625,31	678.724,69	2.880.302,60	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.311.650,00	118.187.593,65	8.297.326,71	49.890.526,02	93,68	68.297.067,63	8.926.193,27	44.263.712,30	92,94	73.923.881,35	5.626.813,72
Legislativa	1.800.000,00	1.680.000,00	284.537,66	1.438.536,70	2,70	241.463,30	284.537,66	1.438.536,70	3,02	241.463,30	0,00
Ação Legislativa	1.800.000,00	1.680.000,00	284.537,66	1.438.536,70	2,70	241.463,30	284.537,66	1.438.536,70	3,02	241.463,30	
Controle Externo									0,00		
Administração Geral									0,00		
Demais Subfunções									0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária									0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									0,00		
Administração Geral									0,00		
Demais Subfunções									0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica									0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial									0,00		
Administração Geral									0,00		
Demais Subfunções									0,00		
Administração	6.842.144,86	7.072.144,86	655.109,85	4.653.234,12	8,74	2.418.910,74	897.037,18	4.589.256,90	9,64	2.482.887,96	63.977,22
Planejamento e Orçamento	1.685.011,45	1.685.011,45	145.577,86	787.249,08	1,48	897.762,37	161.782,67	787.249,08	1,65	897.762,37	
Administração Geral	5.157.133,41	5.387.133,41	509.531,99	3.865.985,04	7,26	1.521.148,37	735.254,51	3.802.007,82	7,98	1.585.125,59	63.977,22
Administração Financeira									0,00		
Controle Interno									0,00		
Normatização e Fiscalização									0,00		
Tecnologia da Informação									0,00		
Ordenamento Territorial									0,00		
Formação de Recursos Humanos									0,00		
Administração de Receitas									0,00		
Administração de Concessões									0,00		
Comunicação Social									0,00		
Demais Subfunções									0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área									0,00		
Defesa Naval									0,00		
Defesa Terrestre									0,00		
Administração Geral									0,00		
Demais Subfunções									0,00		
Segurança Pública	588.000,00	598.606,75	61.213,09	370.724,50	0,70	227.882,25	64.519,58	366.467,07	0,77	232.139,68	4.257,43
Policiamento	138.000,00	148.606,75	13.182,83	102.908,83	0,19	45.697,92	13.182,83	102.908,83	0,22	45.697,92	
Defesa Civil	450.000,00	450.000,00	48.030,26	267.815,67	0,50	182.184,33	51.336,75	263.558,24	0,55	186.441,76	4.257,43
Informação e Inteligência									0,00		
Administração Geral									0,00		
Demais Subfunções									0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas									0,00		
Cooperação Internacional									0,00		
Administração Geral									0,00		
Demais Subfunções									0,00		
Assistência Social	2.796.230,00	2.797.230,00	314.079,75	1.624.052,89	3,05	1.173.177,11	359.169,78	1.620.466,78	3,40	1.176.763,22	3.586,11
Assistência ao Idoso									0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência									0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	121.420,00	121.420,00		13.719,20	0,03	107.700,80	605,78	13.251,88	0,03	108.168,12	467,32
Assistência Comunitária									0,00		
Administração Geral									0,00		
Demais Subfunções	2.674.810,00	2.675.810,00	314.079,75	1.610.333,69	3,02	1.065.476,31	358.564,00	1.607.214,90	3,37	1.068.595,10	3.118,79
Previdência Social	3.960.000,00	4.310.000,00	634.254,39	3.078.187,37	5,78	1.231.812,63	653.950,69	3.075.639,93	6,46	1.234.360,07	2.547,44
Previdência Básica									0,00		
Previdência do Regime Estatutário	3.960.000,00	4.310.000,00	634.254,39	3.078.187,37	5,78	1.231.812,63	653.950,69	3.075.639,93	6,46	1.234.360,07	2.547,44
Previdência Complementar									0,00		
Previdência Especial									0,00		
Administração Geral									0,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções									0,00		
Saúde	19.199.000,00	19.165.000,00	2.032.801,39	11.858.041,75	22,27	7.306.958,25	2.328.528,35	11.672.689,95	24,51	7.492.310,05	185.351,80
Atenção Básica	8.948.000,00	8.704.000,00	1.290.353,46	5.909.055,31	11,10	2.794.944,69	1.412.932,07	5.855.352,15	12,29	2.848.647,85	53.703,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.789.000,00	9.849.000,00	697.541,58	5.536.728,47	10,40	4.312.271,53	846.429,60	5.405.347,86	11,35	4.443.652,14	131.380,61
Suporte Profilático e Terapêutico									0,00		
Vigilância Sanitária	462.000,00	612.000,00	44.906,35	412.257,97	0,77	199.742,03	69.166,68	411.989,94	0,87	200.010,06	268,03
Vigilância Epidemiológica									0,00		
Alimentação e Nutrição									0,00		
Administração Geral									0,00		
Demais Subfunções									0,00		
Trabalho	2.342.008,48	2.442.008,48	261.437,07	1.802.130,48	3,38	639.878,00	261.630,27	1.802.130,48	3,78	639.878,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.964.210,00	1.964.210,00	215.471,91	1.585.086,55	2,98	379.123,45	215.471,91	1.585.086,55	3,33	379.123,45	
Relações de Trabalho									0,00		
Empregabilidade	377.798,48	477.798,48	45.965,16	217.043,93	0,41	260.754,55	46.158,36	217.043,93	0,46	260.754,55	
Fomento ao Trabalho									0,00		
Administração Geral									0,00		
Demais Subfunções									0,00		
Educação	21.057.666,66	20.922.467,77	2.384.794,75	11.474.984,81	21,55	9.447.482,96	2.403.757,59	11.390.210,81	23,91	9.532.256,96	84.774,00
Ensino Fundamental	9.326.100,00	9.460.100,00	1.326.196,80	5.947.253,89	11,17	3.512.846,11	1.339.806,78	5.877.660,75	12,34	3.582.439,25	69.593,14
Ensino Médio	5.000,00	5.000,00				5.000,00			0,00	5.000,00	
Ensino Profissional									0,00		
Ensino Superior	25.000,00	25.000,00	2.777,25	24.994,23	0,05	5,77	2.777,25	24.994,23	0,05	5,77	
Educação Infantil	9.415.566,66	9.106.367,77	967.645,31	4.897.290,25	9,20	4.209.077,52	980.814,68	4.890.845,20	10,27	4.215.522,57	6.445,05
Educação de Jovens e Adultos									0,00		
Educação Especial	40.000,00	80.000,00		71.608,75	0,13	8.391,25		71.608,75	0,15	8.391,25	
Educação Básica									0,00		
Administração Geral									0,00		
Demais Subfunções	2.246.000,00	2.246.000,00	88.175,39	533.837,69	1,00	1.712.162,31	80.358,88	525.101,88	1,10	1.720.898,12	8.735,81
Cultura	796.500,00	796.500,00	75.979,44	435.061,45	0,82	361.438,55	77.884,44	435.061,45	0,91	361.438,55	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico									0,00		
Difusão Cultural	796.500,00	796.500,00	75.979,44	435.061,45	0,82	361.438,55	77.884,44	435.061,45	0,91	361.438,55	
Administração Geral									0,00		
Demais Subfunções									0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social									0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos									0,00		
Assistência aos Povos Indígenas									0,00		
Administração Geral									0,00		
Demais Subfunções									0,00		
Urbanismo	23.173.450,00	20.293.450,00	219.871,91	1.762.683,60	3,31	18.530.766,40	269.425,38	1.601.374,12	3,36	18.692.075,88	161.309,48
Infra-Estrutura Urbana	21.330.450,00	18.450.450,00	80.055,49	248.435,81	0,47	18.202.014,19	95.345,35	248.435,11	0,52	18.202.014,89	0,70
Serviços Urbanos	1.843.000,00	1.843.000,00	139.816,42	1.514.247,79	2,84	328.752,21	174.080,03	1.352.939,01	2,84	490.060,99	161.308,78
Transportes Coletivos Urbanos									0,00		
Administração Geral									0,00		
Demais Subfunções									0,00		
Habitação	1.298.300,00	1.465.000,00	6.698,38	52.054,64	0,10	1.412.945,36	9.291,27	51.761,80	0,11	1.413.238,20	292,84
Habitação Rural	3.000,00	3.000,00				3.000,00			0,00	3.000,00	
Habitação Urbana	1.213.300,00	1.380.000,00	6.971,02	37.319,32	0,07	1.342.680,68	6.971,02	37.319,32	0,08	1.342.680,68	
Administração Geral	82.000,00	82.000,00	-272,64	14.735,32	0,03	67.264,68	2.320,25	14.442,48	0,03	67.557,52	292,84
Demais Subfunções									0,00		
Saneamento	4.535.000,00	10.121.835,79	17.418,35	5.398.621,67	10,14	4.723.214,12	170.940,27	1.101.650,77	2,31	9.020.185,02	4.296.970,90
Saneamento Básico Rural									0,00		
Saneamento Básico Urbano	4.535.000,00	10.121.835,79	17.418,35	5.398.621,67	10,14	4.723.214,12	170.940,27	1.101.650,77	2,31	9.020.185,02	4.296.970,90
Administração Geral									0,00		
Demais Subfunções									0,00		
Gestão Ambiental	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00		220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental									0,00		
Controle Ambiental									0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas	220.000,00	220.000,00				220.000,00			0,00	220.000,00	
Recursos Hídricos									0,00		
Meteorologia									0,00		
Administração Geral									0,00		
Demais Subfunções									0,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico									0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									0,00		
Administração Geral									0,00		
Demais Subfunções									0,00		
Agricultura	4.020.000,00	4.020.000,00	142.029,05	711.971,58	1,34	3.308.028,42	171.875,80	708.607,52	1,49	3.311.392,48	3.364,06
Promoção da Produção Vegetal									0,00		
Promoção da Produção Animal									0,00		
Defesa Sanitária Vegetal									0,00		
Defesa Sanitária Animal									0,00		
Abastecimento									0,00		
Extensão Rural									0,00		
Irrigação									0,00		
Administração Geral	1.042.500,00	1.042.500,00	142.029,05	711.971,58	1,34	330.528,42	171.875,80	708.607,52	1,49	333.892,48	3.364,06
Demais Subfunções	2.977.500,00	2.977.500,00				2.977.500,00			0,00	2.977.500,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária									0,00		
Colonização									0,00		
Administração Geral									0,00		
Demais Subfunções									0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial									0,00		
Produção Industrial									0,00		
Mineração									0,00		
Propriedade Industrial									0,00		
Normalização e Qualidade									0,00		
Administração Geral									0,00		
Demais Subfunções									0,00		
Comércio e Serviços	1.923.000,00	1.823.000,00	0,00	0,00		1.823.000,00	0,00	0,00	0,00	1.823.000,00	0,00
Promoção Comercial									0,00		
Comercialização									0,00		
Comércio Exterior									0,00		
Serviços Financeiros									0,00		
Turismo	1.923.000,00	1.823.000,00				1.823.000,00			0,00	1.823.000,00	
Administração Geral									0,00		
Demais Subfunções									0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais									0,00		
Telecomunicações									0,00		
Administração Geral									0,00		
Demais Subfunções									0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia									0,00		
Energia Elétrica									0,00		
Petróleo									0,00		
Biocombustíveis									0,00		
Administração Geral									0,00		
Demais Subfunções									0,00		
Transporte	12.504.500,00	12.444.500,00	778.649,55	3.351.098,28	6,29	9.093.401,72	618.045,06	2.614.660,39	5,49	9.829.839,61	736.437,89
Transporte Aéreo									0,00		
Transporte Rodoviário	12.504.500,00	12.444.500,00	778.649,55	3.351.098,28	6,29	9.093.401,72	618.045,06	2.614.660,39	5,49	9.829.839,61	736.437,89
Transporte Ferroviário									0,00		
Transporte Hidroviário									0,00		
Transportes Especiais									0,00		
Administração Geral									0,00		
Demais Subfunções									0,00		
Desporto e Lazer	6.299.200,00	6.059.200,00	184.819,07	479.550,70	0,90	5.579.649,30	111.966,94	395.606,15	0,83	5.663.593,85	83.944,55
Desporto de Rendimento									0,00		
Desporto Comunitário	6.299.200,00	6.059.200,00	184.819,07	479.550,70	0,90	5.579.649,30	111.966,94	395.606,15	0,83	5.663.593,85	83.944,55
Lazer									0,00		
Administração Geral									0,00		
Demais Subfunções									0,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Encargos Especiais	1.506.650,00	1.506.650,00	243.633,01	1.399.591,48	2,63	107.058,52	243.633,01	1.399.591,48	2,94	107.058,52	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna									0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa									0,00		
Serviço da Dívida Interna	1.506.650,00	1.506.650,00	243.633,01	1.399.591,48	2,63	107.058,52	243.633,01	1.399.591,48	2,94	107.058,52	
Serviço da Dívida Externa									0,00		
Transferências									0,00		
Outros Encargos Especiais									0,00		
Transferências para a Educação Básica									0,00		
Demais Subfunções									0,00		
Reserva de Contingência	450.000,00	450.000,00				450.000,00			0,00	450.000,00	
Reserva do RPPS									0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.545.350,00	4.043.350,00	749.090,42	3.364.625,31	6,32	678.724,69	749.090,42	3.364.625,31	7,06	678.724,69	
TOTAL (III) = (I + II)	118.857.000,00	122.230.943,65	9.046.417,13	53.255.151,33	100,00	68.975.792,32	9.675.283,69	47.628.337,61	100,00	74.602.606,04	5.626.813,72

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.570.598,52	3.979.818,16	4.169.968,52	5.399.398,02	5.482.645,71	4.078.703,54	4.297.724,15	4.048.277,17	4.540.804,42	3.996.069,90	4.265.663,02	5.004.749,64	53.834.420,77	75.258.659,00
Receita Tributária	199.108,98	268.016,46	463.797,01	1.377.763,15	435.355,11	472.338,84	477.684,37	423.213,47	457.668,16	257.498,50	220.542,78	265.599,20	5.318.586,03	4.700.800,00
IPTU	60,94	4,15	64.694,62	592.260,88	133.753,21	121.405,03	127.888,07	114.260,98	103.235,16	19.174,51	17.196,66	40.671,64	1.334.605,85	1.000.000,00
ISS	108.123,64	95.746,14	100.744,42	130.805,06	107.633,59	119.281,42	101.605,99	112.328,12	101.573,00	117.487,95	97.819,55	111.417,14	1.304.566,02	1.000.000,00
ITBI	20.780,85	16.110,82	86.305,71	56.715,93	29.863,12	71.066,01	46.725,76	17.849,79	59.994,04	27.127,49	19.235,54	21.247,36	473.022,42	500.000,00
IRRF	37.675,17	43.032,02	50.836,45	42.937,04	32.158,79	52.612,26	43.791,21	42.982,64	82.854,97	50.727,37	50.618,46	34.586,31	564.812,69	700.000,00
Outras Receitas Tributárias	32.468,38	113.123,33	161.215,81	555.044,24	131.946,40	107.974,12	157.673,34	135.791,94	110.010,99	42.981,18	35.672,57	57.676,75	1.641.579,05	1.500.800,00
Receita de Contribuições	170.785,71	155.266,95	245.263,97	186.535,43	189.398,03	152.954,80	193.555,00	178.347,57	155.932,22	20.137,93	328.955,58	155.585,44	2.132.718,63	2.357.770,00
Receita Patrimonial	610.238,92	334.210,89	277.629,39	437.505,76	1.322.901,14	-398.067,38	419.374,47	253.295,94	293.384,38	660.623,80	386.437,15	665.717,12	5.263.251,58	2.387.380,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	2.759,70	7.416,74	7.133,02	6.234,47	11.383,06	5.640,49	6.014,53	3.620,24	5.436,17	3.153,51	4.900,29	5.544,93	69.237,15	107.739,00
Transferências Correntes	3.429.553,80	3.052.214,04	2.958.124,83	3.260.545,73	3.407.928,32	3.720.208,53	3.060.599,72	2.989.577,17	3.435.705,13	2.934.741,44	3.150.663,27	3.667.696,31	39.067.558,29	51.220.930,00
Cota-Parte do FPM	1.198.571,33	1.223.711,20	891.221,04	961.863,65	1.182.823,99	1.029.176,78	762.073,14	891.297,82	743.080,44	845.748,79	954.916,84	1.098.044,73	11.782.529,75	13.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	974.012,41	867.018,09	866.489,92	932.466,82	885.353,20	1.127.406,12	843.990,65	812.273,06	846.203,91	874.965,86	880.217,15	859.290,66	10.769.687,85	15.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	69.622,96	106.993,49	148.144,13	155.583,27	165.521,12	161.078,81	177.754,18	156.787,77	150.281,70	139.516,22	107.627,28	66.994,70	1.605.905,63	2.000.000,00
Cota-Parte do ITR	39,79	137,68	261,04	343,00	65,28	47,18	11,01	50,00	2.639,78	6.917,60	1.481,91	201,17	12.195,44	5.000,00
Transferências da LC 87/1996				14.597,25	3.649,31	3.649,31	3.928,03	3.370,59	3.649,31	3.649,31	3.649,31	3.649,31	43.791,73	50.000,00
Transferências da LC 61/1989														
Transferências do FUNDEB	627.316,34	580.845,16	566.464,78	610.199,13	621.399,18	587.760,96	562.737,74	578.436,42	551.660,46	585.321,65	578.130,25	595.301,85	7.045.573,92	8.634.000,00
Outras Transferências Correntes	559.990,97	273.508,42	485.543,92	585.492,61	549.116,24	811.089,37	710.104,97	547.361,51	1.138.189,53	478.622,01	624.640,53	1.044.213,89	7.807.873,97	12.531.930,00
Outras Receitas Correntes	158.151,41	162.693,08	218.020,30	130.813,48	115.680,05	125.628,26	140.496,06	200.222,78	192.678,36	119.914,72	174.163,95	244.606,64	1.983.069,09	14.484.040,00
DEDUÇÕES (II)	593.766,72	597.198,90	575.273,66	568.573,77	602.062,70	608.081,81	533.725,43	528.456,89	494.952,90	386.871,81	702.041,03	552.697,21	6.743.702,83	-3.892.789,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	87.523,73	155.266,95	161.549,30	137.952,78	136.619,00	141.183,26	143.589,79	137.921,41	143.208,22	9.726,72	264.610,36	144.380,43	1.663.531,95	1.857.770,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	53.775,00		30.165,51	15.203,49	15.203,49		30.165,51	15.203,49			45.127,53		204.844,02	250.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	452.467,99	441.931,95	383.558,85	415.417,50	450.240,21	466.898,55	359.970,13	375.331,99	351.744,68	377.145,09	392.303,14	408.316,78	4.875.326,86	-6.000.559,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.976.831,80	3.382.619,26	3.594.694,86	4.830.824,25	4.880.583,01	3.470.621,73	3.763.998,72	3.519.820,28	4.045.851,52	3.609.198,09	3.563.621,99	4.452.052,43	47.090.717,94	79.151.448,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.062.000,00	4.062.000,00	6.531.514,29	6.210.102,51
RECEITAS CORRENTES	4.062.000,00	4.062.000,00	6.531.514,29	6.210.102,51
Receita de Contribuições dos Segurados	1.857.770,00	1.857.770,00	1.663.531,95	1.591.284,09
Pessoal Civil	1.857.770,00	1.857.770,00	1.663.531,95	1.591.284,09
Ativo	1.800.000,00	1.800.000,00	1.653.339,10	1.582.873,71
Inativo	57.770,00	57.770,00	10.192,85	8.410,38
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições	-1.857.770,00	-1.857.770,00	-1.663.531,95	-1.591.284,09
Receita Patrimonial	1.954.230,00	1.954.230,00	4.663.138,32	4.362.146,02
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	1.954.230,00	1.954.230,00	4.663.138,32	4.362.146,02
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	2.107.770,00	2.107.770,00	1.868.375,97	1.847.956,49
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes	2.107.770,00	2.107.770,00	1.868.375,97	1.847.956,49
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	100.000,00	100.000,00	3.730.828,73	2.458.193,54
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	4.162.000,00	4.162.000,00	10.262.343,02	8.668.296,05

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	3.960.000,00	4.310.000,00	3.078.187,37	2.628.815,68	3.075.639,93	2.627.774,96	2.547,44	1.040,72
ADMINISTRAÇÃO	3.960.000,00	4.310.000,00	400.533,43	346.386,96	397.985,99	345.346,24	2.547,44	1.040,72
Despesas Correntes	3.750.000,00	4.100.000,00	400.533,43	346.386,96	397.985,99	345.346,24	2.547,44	1.040,72
Despesas de Capital	210.000,00	210.000,00						
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	2.677.653,94	2.282.428,72	2.677.653,94	2.282.428,72	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	2.677.653,94	2.282.428,72	2.677.653,94	2.282.428,72	0,00	0,00
Aposentadorias			1.751.451,79	1.364.673,07	1.751.451,79	1.364.673,07		
Pensões			467.360,43	358.901,61	467.360,43	358.901,61		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Outros Benefícios Previdenciários			458.841,72	558.854,04	458.841,72	558.854,04		
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	2.000,00	2.000,00						
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	3.962.000,00	4.312.000,00	3.078.187,37	2.628.815,68	3.075.639,93	2.627.774,96		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	200.000,00	-150.000,00	7.184.155,65	6.039.480,37	7.186.703,09	6.040.521,09		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	100.000,00	100.000,00	3.730.828,73	2.458.193,54
Receita de Contribuições	100.000,00	100.000,00	3.730.828,73	2.458.193,54
Patronal	100.000,00	100.000,00	3.730.828,73	2.458.193,54
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	100.000,00	100.000,00	3.730.828,73	2.458.193,54
Ativo				
Inativo				
Pensionista	100.000,00	100.000,00	3.730.828,73	2.458.193,54
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	100.000,00	100.000,00	3.730.828,73	2.458.193,54

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00						
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	2.000,00	2.000,00						

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	1.058.780,48	1.180.787,22	1.029.190,82
DEDUÇÕES (II)	6.792.280,23	8.774.574,77	7.209.233,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.010.383,36	11.183.879,23	10.747.581,39
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.218.103,13	2.409.304,46	3.538.347,99
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	-5.733.499,75	-7.593.787,55	-6.180.042,58
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)	335.313,22	874.052,71	802.613,25
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-6.068.812,97	-8.467.840,26	-6.982.655,83

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	1.485.184,43	-913.842,86

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	826.800,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)	26.940.373,60	30.455.437,06	31.769.022,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.197,56	21.772,14	2.973,55
Investimentos	26.929.176,04	30.433.664,92	31.766.048,49
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)	-26.940.373,60	-30.455.437,06	-31.769.022,04
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	-26.940.373,60	-30.455.437,06	-31.769.022,04

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	66.936.170,00	48.361.516,95	40.596.636,55
Receitas Tributárias	4.700.800,00	5.318.586,03	4.612.559,19
IPTU	1.000.000,00	1.334.605,85	1.046.232,52
ISS	1.000.000,00	1.304.566,02	1.167.878,61
ITBI	500.000,00	473.022,42	406.276,62

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
IRRF	700.000,00	564.812,69	602.116,78
Outras Receitas Tributárias	1.500.800,00	1.641.579,05	1.390.054,66
Receitas de Contribuições	2.357.770,00	2.132.718,63	2.094.510,31
Receitas Previdenciárias	1.857.770,00	1.663.531,95	1.591.284,09
Outras Receitas de Contribuições	500.000,00	469.186,68	503.226,22
Receita Patrimonial Líquida	65.450,00	4.665.674,62	1.931,61
Receita Patrimonial	2.387.380,00	5.263.251,58	4.747.984,46
(-) Aplicações Financeiras	2.321.930,00	597.576,96	4.746.052,85
Transferências Correntes	45.220.371,00	34.192.231,43	32.492.792,89
Cota-Parte do FPM	13.000.000,00	11.782.529,75	11.307.475,56
Cota-Parte do ICMS	15.000.000,00	10.769.687,85	10.146.539,30
Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00	1.605.905,63	1.473.392,34
Convênios	7.178.430,00	3.832.603,95	3.649.542,51
Outras Transferências Correntes	8.041.941,00	6.201.504,25	5.915.843,18
Demais Receitas Correntes	14.591.779,00	2.052.306,24	1.394.842,55
Dívida Ativa	349.750,00	684.446,90	346.083,12
Diversas Receitas Correntes	14.242.029,00	1.367.859,34	1.048.759,43
RECEITAS DE CAPITAL (II)	49.498.900,00	1.426.160,35	5.764.278,38
Operações de Crédito (III)	3.000.000,00		
Amortização de Empréstimos (IV)			19,24
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	46.498.900,00	1.426.160,35	5.764.259,14
Convênios	46.498.900,00	1.426.160,35	5.764.259,14
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	46.498.900,00	1.426.160,35	5.764.259,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	113.435.070,00	49.787.677,30	46.360.895,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	66.991.673,76	45.085.720,82	39.468.258,48	44.657.136,58	39.070.778,59	428.584,24	397.479,89
Pessoal e Encargos Sociais	36.813.044,00	29.933.811,55	26.975.202,93	29.933.811,55	26.968.315,30		6.887,63
Juros e Encargos da Dívida (IX)	206.650,00	155.072,37	115.706,33	155.072,37	115.706,33		
Outras Despesas Correntes	29.971.979,76	14.996.836,90	12.377.349,22	14.568.252,66	11.986.756,96	428.584,24	390.592,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	66.785.023,76	44.930.648,45	39.352.552,15	44.502.064,21	38.955.072,26	428.584,24	397.479,89
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	54.789.269,89	8.169.430,51	7.111.516,96	2.971.201,03	3.196.274,78	5.198.229,48	3.915.242,18
Investimentos	52.741.269,89	6.909.113,60	6.361.641,05	1.710.884,12	2.446.398,87	5.198.229,48	3.915.242,18
Inversões Financeiras	598.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras	598.000,00						
Amortização da Dívida (XIV)	1.450.000,00	1.260.316,91	749.875,91	1.260.316,91	749.875,91		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	53.339.269,89	6.909.113,60	6.361.641,05	1.710.884,12	2.446.398,87	5.198.229,48	3.915.242,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	450.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	120.574.293,65	51.839.762,05	45.714.193,20	46.212.948,33	41.401.471,13	5.626.813,72	4.312.722,07
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-7.139.223,65	-2.052.084,75	646.702,49	3.574.728,97	4.959.424,56		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	235.665,56	2.982.437,57	1.827.278,79	1.119.001,35	271.822,99	390.845,79	4.313.102,07	2.571.909,54	2.571.909,54	115.619,31	2.016.419,01	2.288.242,00
PODER EXECUTIVO	235.665,56	2.982.437,57	1.827.278,79	1.119.001,35	271.822,99	390.845,79	4.313.102,07	2.571.909,54	2.571.909,54	115.619,31	2.016.419,01	2.288.242,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	235.665,56	2.982.437,57	1.827.278,79	1.119.001,35	271.822,99	390.845,79	4.313.102,07	2.571.909,54	2.571.909,54	115.619,31	2.016.419,01	2.288.242,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Padrao

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	3.000.000,00		3.000.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Padrao

Despesas	Despesas de Capital				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	122.230.943,65	53.255.151,33	47.628.337,61	5.626.813,72	68.975.792,32
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	122.230.943,65	53.255.151,33	47.628.337,61	5.626.813,72	68.975.792,32

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Padrao

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(a - d)	(b - e)	(c - f)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-119.230.943,65	-53.255.151,33	-65.975.792,32

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Padrao

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2014				
2015				
2016				
2017				
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Padrao

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis			
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Padrao

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Padrao

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2014 (h)	2015 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2014	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	118.857.000,00
Previsão Atualizada	118.857.000,00
Receitas Realizadas	54.116.082,99
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	118.857.000,00
Créditos Adicionais	-3.373.943,65
Dotação Atualizada	122.230.943,65
Despesas Empenhadas	53.255.151,33
Despesas Liquidadas	47.628.337,61
Despesas Pagas	44.361.812,61
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	53.255.151,33
Despesas Liquidadas	47.628.337,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	31/12/2015
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	3.976.831,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	3.455.874,36
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	6.531.514,29
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	3.075.639,93
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	3.455.874,36
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	3.730.828,73
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	3.730.828,73
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	3.730.828,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal	826.800,00	-913.842,86	-110,53
Resultado Primário		3.574.728,97	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.218.103,13	1.119.001,35	1.827.278,79	271.822,99
Poder Executivo	3.218.103,13	1.119.001,35	1.827.278,79	271.822,99
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.703.947,86	115.619,31	2.571.909,54	2.016.419,01
Poder Executivo	4.703.947,86	115.619,31	2.571.909,54	2.016.419,01
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	7.922.050,99	1.234.620,66	4.399.188,33	2.288.242,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações Tipicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.760.763,83	25,00	30,62
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	7.966.550,75	60,00	112,86
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		3.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	53.255.151,33	68.975.792,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.794.230,64	51.995.039,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	7.991.536,94	15,00	27,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by SIDNEY DALLA VECHIA:67516050997 Date: 2016.03.28 13:44:08 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by NELSON GUINDANI:50158945972 Date: 2016.03.28 13:47:42 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Ibiam

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 14-2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

A Prefeitura Municipal de Ibiam/SC torna publico que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para registrar preço visando futuras possíveis contratação de serviço de arbitragem para campeonatos realizados pelo município de Ibiam no ano de 2016.
Entrega dos envelopes: até o dia 11/05/2016 até às 08:30 horas
Abertura dos envelopes: 11/05/2016 às 09:00 horas
Tipo de Avaliação: Menor Unitário. Base legal: lei 10.520/02, Lei 8666/93 e suas alterações e LC 123/06 e LC 0147/14. O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.ibiam.sc.gov.br .

Ibiam, 26 de Abril de 2016.
Gilmar Fontana
Prefeito Municipal de Ibiam

PREGÃO PRESENCIAL 15-2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016
SRP: 006/2016

A Prefeitura Municipal de Ibiam/SC torna publico que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial Registrar preços, visando futuras possíveis aquisições, com pedidos parcelados, de lanches e outros itens, para eventos, organizados pelos idosos do município de Ibiam, e grupos de atendimento pelo Centro de Referencia de Assistência Social (CRAS), por um período de doze meses. ENTREGA DOS ENVELOPES: até o dia 12/05/2016 até às 08:00 horas.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 12/05/2016 às 08h30min. Tipo de Avaliação: Menor Por Item
Base legal: lei 10.520/02, Lei 8666/93 e suas alterações e LC 123/06 e LC 0147/14.
O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos através do fone 49-3534-0044 e no site : www.ibiam.sc.gov.br. Ibiam, 26 de Abril de 2016.

GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal.

Ilhota

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PRG 011 - 2016 MULTIENTIDADES - REGISTRO DE PREÇO - OFICINA MECANICA

PROCESSO N°. 86/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2016 – MULTIENTIDADES REGISTRO DE PREÇO Prefeitura Municipal de Ilhota Fundo Municipal de Saúde Fundo Municipal de Educação Fundo Municipal de Assistência Social	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - POR LOTE
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTINUA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA ÁREA MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS EM ESTADO NOVO, TODOS ORIGINAIS DOS FABRICANTES DAS MARCAS DOS VEÍCULOS, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 10/05/16 às 09:30 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 10/05/16 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 7.892/2013 e Decreto n° 8.538/2015 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 815. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08h às 12h e das 13:30h às 17:30h.	

DANIEL CHRISTIAN BOSI
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 27 de abril de 2016.

PORTARIA Nº 377/2016
PORTARIA Nº 377/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, a Srª PATRICIA APARECIDA MACHADO, do cargo de ATENDENTE DE CEIS, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 20 de abril de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 25 de abril de 2016.

TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 378/2016
PORTARIA Nº 378/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

CONCEDER, 4% de progressão funcional horizontal ao Sr. JORGE ROBERTO SCHMITT, no cargo de MOTORISTA, com 200 horas mês, a partir de 19 de abril de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 25 de abril de 2016.

TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 379/2016
PORTARIA Nº 379/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

ADMITIR, o Sr. RODRIGO VALENCIO, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 11 de abril de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 25 de abril de 2016.

TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 380/2016
PORTARIA Nº 380/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

ADMITIR, o Sr. MÁRCIO RISSI DORNELLES no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas

mês, a partir de 02 de maio de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 25 de abril de 2016.

TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 381/2016
PORTARIA Nº 381/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

ADMITIR, o Sr. ANDRÉ MAURICIO COSTA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 02 de maio de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 25 de abril de 2016.

TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 382/2016
PORTARIA Nº 382/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, o Sr. ISMAEL PEREIRA DA SILVA, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 30 de abril de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 26 de abril de 2016.

TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 383/2016
PORTARIA Nº 383/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITOS, a portaria 325/2016 publicada em 28 de março de 2016 na edição 1961, mantendo a Srª. JOSILENE CONSTANTE WIPPEL, no cargo de DIRETOR DE ESCOLA, com 200 horas mês.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 26 de abril de 2016.

TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

Imbituba

Prefeitura

EDITAL SEAGP Nº 044/2016

EDITAL SEAGP Nº 044/2016
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
N° 01/2015.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Público nº 01/2015, divulgado através do Edital nº 01/2015, de 30 de novembro de 2015, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2015, de 08 de Março de 2016, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/2015, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 27 de Abril a 26 de Maio de 2016, no horário das 08h às 13h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 26 de abril de 2016.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente Gestão de Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 044/2016
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Médico - ESF
Yudy Andrea Molina Rincon

EDITAL SEAGP Nº 045/2016

EDITAL SEAGP Nº 045/2016
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
N° 01/2015.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Público nº 01/2015, divulgado através do Edital nº 01/2015, de 30 de novembro de 2015, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2015, de 08 de Março de 2016, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/2015, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 27 de Abril a 26 de Maio de 2016, no horário das 08h às 13h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 26 de abril de 2016.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente Gestão de Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 045/2016
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Atendente de Consultório Odontológico
Leopoldina Pereira Freitas

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO PROCESSO 13/2016 (SAÚDE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SAÚDE
A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que fica revogado o Processo Licitatório nº 13/2016, na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, de nº 09/2016, pois o processo foi caracterizado como deserto.
Imbituba, 27 de Abril de 2016.
Dilson Petrassem Junior
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO PROCESSO 16/2016 (SAÚDE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SAÚDE
A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que fica revogado o Processo Licitatório nº 16/2016, na modalidade de inexigibilidade de nº 03/2016, pois o processo foi caracterizado como deserto.
Imbituba, 27 de Abril de 2016.
Dilson Petrassem Junior
Pregoeiro Oficial

EXTRATO: PMI SEAPI 2015/192 – A/02

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAPI 2015/192 – A/02
Contratada: J.L CONSTRUTORA LTDA ME.
CNPJ: 12.587.530/0001-67
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de 10.2637% (dez inteiro, dois seiscentos e trinta e sete décimos de milésimos percentuais) sobre o valor original do contrato.
Valor: R$ 8.433,72.
Fundamento: Processo nº 130/2015. Carta Convite 15/2015.
Imbituba, 19 de Março de 2016.

Juliana da Silva Ignácio
Secretária Municipal da SEAPI
Contratante

J.L Construtora Ltda ME
Representante legal
Contratada

EXTRATO: PMI SEAPI 2016/51 – A/00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAPI 2016/51 – A/00
Contratada: LASCA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 18.128.497/0001-93
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em Engenharia para recuperação da Rua Aurino Alves de Souza, bairro Sambaqui, onde será realizada a elevação do leito de trecho da referida rua com pedra de mão (pulmão e/ou rachão) e colocação de base de brita graduada (bica corrida) e construção de drenagem pluvial, travessia da Rua e construção de caixa de passagem/captação.
Valor: R$ 80.693,11. Prazo: 31/12/2016.
Fundamento: Processo nº 53/2016. Dispensa 08/2016.
Imbituba, 01 de Abril de 2016.

Juliana da Silva Ignácio
Secretária Municipal da SEAPI
Contratante

Lasca Materiais para construção e transportes Ltda
Representante legal
Contratada

EXTRATO: SEAST 2016/09 – A/00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEAST 2016/09 – A/00
Contratada: Imobiliária Leandro e Carol
CNPJ: 11.264.946/0001-81
Objeto: Locação de imóvel visando atender as atividades do grupo de mães e idosos.
Prazo: 31/12/2016. Valor: R$ 9.000,00.
Fundamento: Processo nº 17/2016. Dispensa 02/2016.
Imbituba, 14 de Abril de 2016.

Celia David Da Silva
Secretária Municipal da Seast
Locatário

Imobiliária Leandro e Carol Ltda
Representante Legal
Locador

PORTARIA PMI/GGP Nº 226/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 226, de 25 de abril de 2016.

Dispõe sobre a admissão de Professores, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, os(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 02/2016, para exercerem os cargos/funções, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Matr.	Nome	Cargo	CPF	PSS	Admissão
8841	ROSÂNGELA CARDOSO DA ROSA	Professor I 20hs	907.816.359-34	PSS 02/2016	14/03/2016
8845	GISLENE NASCIMENTO DA ROSA	Professor I 20hs	044.816.219-90	PSS 02/2016	21/03/2016
8847	GEIZIANE CARDOSO DE FREITAS	Professor I 20hs	083.004.939-80	PSS 02/2016	07/04/2016
8859	GUIOMAR TAVARES DE CARVALHO	Professor I 20hs	205.354.648-43	PSS 02/2016	08/04/2016
8858	CLÁUDIA DA SILVEIRA MARTINS	Professor I 20hs	029.769.369-78	PSS 02/2016	13/04/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de abril de 2016.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

PORTARIA PMI/GGP Nº 227/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 227, de 26 de abril de 2016.

Dispõe sobre a admissão de Agente Comunitário de Saúde - PACS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 01/2016, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Maria Cláudia Martins	Agente Comunitário de Saúde – PACS (Área 04)	054.359.529-30	19/04/2016

Art. 2º O período de contratação será por tempo determinado, em substituição a servidora Sra. Maria Irene Elizandro, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 4941, inscrita no CPF sob o nº 507.131.599-87, que encontra-se afastada de suas atividades por Auxílio-Doença, podendo ser rescindido a qualquer tempo, comprovada a desnecessária manutenção dos serviços ou até a chamada de candidato aprovado em concurso público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de abril de 2016.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

PORTARIA PMI/GGP Nº 228/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 228, de 26 de abril de 2016.
Dispõe sobre a Demissão a Pedido de Instrutor de Xadrez do Programa Vem Ser, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.428, de 14 de julho de 2014, ainda Lei nº 4.430, de 14 de julho de 2014 e Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, o abaixo relacionado, admitido em 01 de setembro de 2014, através do Processo Seletivo Simplificado EDITAL PMI/CERSP/ PSS/ PROGRAMA VEM SER nº 13/2014 e PORTARIA PMI/DGP Nº 409/2014, para exercer o cargo/função conforme descrito na

tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Felipe Tavares Guimarães	Instrutor de Xadrez 20h	214.892.858-90	04/04/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 26 de abril de 2016.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

PORTARIA PMI/GGP Nº 229/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 229, de 26 de abril de 2016.
Dispõe sobre a Demissão a Pedido de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, admitida em 11 de fevereiro de 2016, através do Processo Seletivo Simplificado Edital - 14/2015 e PORTARIA PMI/GGP nº 113/2016, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Camila Gomes dos Reis	Professora II - 20h	066.332.439-44	29/04/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 26 de abril de 2016.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

PORTARIA PMI/SEINRA Nº 007, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA PMI/SEINRA Nº 007, de 20 de Abril de 2016.
Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar o Contrato de Concessão dos Serviços de Remoção de Veículos Automotivos Retidos em Operações de Fiscalização de Transito Urbano e a Nível Rodoviário Municipal, no Âmbito da sua Circunscrição, Infrações Previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Coordenador Executivo de Trânsito, Carlos Fernando Demétrio, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de Concessão PMI SEAPI 2015/138 –A/00, Processo Licitatório 73/2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 20 de abril de 2016.
Juliana da Silva Ignácio
Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Infraestrutura

Everson Martins Bernardino
Diretoria de Mobilidade Urbana

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS AVALIADOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA – SECULT DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA – SETEC EDITAL PROCULT 01/2016
EDITAL DE DIVULGAÇÃO

Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROCULT
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS AVALIADOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA – SECULT DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA – SETEC
Edital PROCULT 01/2016

O Secretário Municipal de Turismo Esporte e Cultural – SETEC de Imbituba/SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 36 da Lei Municipal nº. 4.175 de 18 de abril de 2013, que institui, o Sistema Municipal de Cultura, e do Art. 44, I, combinado com o Art. 15 da Lei Complementar nº. 4.276, de 5 de novembro de 2013, que institui o Programa Municipal de Incentivo à Cultura de Imbituba – PROCULT, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE DIVULGAÇÃO do Resultado das habilitações dos Projetos Culturais apresentados no âmbito do PROCULT, avaliados pela SECULT, referente ao Edital PROCULT 01/2016.

Art. 1º Os Proponentes Culturais terão o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para interposição de recurso administrativo à SETEC, conforme formulário para recurso (ANEXO II) na forma da Lei nº. 3.442, de 22 de janeiro de 2009, que regula o processo Administrativo no âmbito da Administração Pública no Município de Imbituba.

Parágrafo único. Os Proponentes Culturais têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Imbituba/SC, 26 de abril de 2016.

Paulo JunchemSefton
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – SETEC

ANEXO I
RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIAPARA HABILITAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS
EDITAL PROCULT 01/2016

1 QUADRO DE PROJETOS INSCRITOS

NOME/PROCESSO	TÍTULO	ÁREA/SEGMENTO	INSCRIÇÃO	RAZÃO
Alana Meneguel Reis P-6895/2016	Boi Encantado: Registro da Cultura do Boi de Mamão	Patrimônio Cultural/ Cultura Açoriana	Desabilitado	3.5.2, f
Associação Coral de Imbituba P-6804/2016	Projeto Canto Coral	Técnico Artísticas Voltadas à Cultura/ Música	Habilitado	
Associação Cultural e Carnavalesca Mariscão da Zimba P-6531/2016	Feira de Artesanato	Técnico Artísticas Voltadas à Cultura/ Artesanato	Desabilitado	3.5.2, e
Associação Imbitubense de Teatro P-6863/2016	Teatro é possível	Técnico Artísticas Voltadas à Cultura/ Teatro	Desabilitado	3.2.1
Augustina Maria Allemand, P- 6894/2016	1º Encontro de Circo Imbituba	Técnico Artísticas Voltadas à Cultura/ Circo	Desabilitado	1.5; e 3.2.1
Conselho Comunitário de Ibiraquera P-6668/2016	Elaboração de projeto e diagramação do livro da APA da Baleia	Pesquisa Cultural	Desabilitado	1.5; 3.2.1; e 3.5.2, e
Cooperativa Educacional de Imbituba - COOPEIMB P-6757/2016	Memórias de um Boi	Pesquisa Cultural	Desabilitado	1.5 e 3.2.1
Cristiano da Silva Maria P-6897/2016	Coletânea de Rap Sinfonia Praiana	Técnico Artísticas Voltadas à Cultura/ Música	Desabilitado	1.4; 3.2.1; 3.2.1, e; e 3.5.1, c
Edir Goulart de Souza Miranda P-6835/2016	Gravação de áudio Dimb Rochers - 2016	Técnico Artísticas Voltadas à Cultura/ Música	Desabilitado	2.10
Edir Goulart de Souza Miranda P-6834/2016 P-6834/2016	Website Dimb Rockers - 2016	Técnico Artísticas Voltadas à Cultura/ Design	Desabilitado	2.10

Edir Goulart de Souza Miranda P-6836/2016	Video Clip Dimb Rockers - 2016	Técnico Artísticas Voltadas à Cultura/ Audiovisual	Desabilitado	2.10
Edir Goulart de Souza Miranda P-6839/2016	Making off Dimb Rockers - 2016	Técnico Artísticas Voltadas à Cultura/ Artes Visuais	Desabilitado	2.10
Elaine de Souza Miguel, P-6862/2016	Aprendendo com o Circo	Técnico Artísticas Voltadas à Cultura/ Circo	Desabilitado	1.4; e 3.2.1
Fernando Gonçalves Mendes P-6894/2016	Cicloturismo Patrimonial	Outros Segmentos Culturais	Desabilitado	1.5; 3.2.1, e; e 3.5.1, g
Helena Machado de Souza P-6873/2016	Das amizades que eu não fiz	Técnico Artísticas Voltadas à Cultura/ Literatura	Desabilitado	1.5; e 3.2.1
Hyuri de Souza Luiz P-6889/2016	CD Hyuri de Souza	Técnico Artísticas Voltadas à Cultura/ Música	Desabilitado	1.4; e 3.2.1
João Paulo Corrêa P-6893/2016	Exposição Comemorativa aos 160 anos do Distrito de Mirim	Patrimônio Cultural/ Arquivos e Museus	Desabilitado	3.5.1, g
Juliana Resende Dutra P-6803/2016	Festival Cultural no Teatro Usina - 4ª Edição	Patrimônio Cultural/ Culturas Populares	Desabilitado	1.5; e 3.2.1
Lenício Oliveira Alves Junior, P-6896/2016	Exposição Fotográfica "Futuro Campeão"		Desabilitado	1.4; 1.5; 3.2.1; e 3.5.1, e
Margarete Kobarg Damásio P-6865/2016	Réplica do Portão da Granja Henrique Lage	Técnico Artísticas Voltadas à Cultura/ Música Arquitetura	Habilitado	
Maria Aparecida Pamato Santanna P-6747/2016	Imbituba - Nas Conjunturas do Tempo	Técnico Artísticas Voltadas à Cultura/ Literatura	Habilitado	
Marilei Batista dos Santos P-6752/2016	Ensino de Ballet Clássico para crianças das escolas municipais e estaduais da Vila Nova	Técnico Artísticas Voltadas à Cultura/ Dança	Desabilitado	3.2.1; 3.5.1, c; 3.5.1, d; e 3.5.1, g
Patrícia Ramos Rodrigues P-6749/2016	Um olhar em Imbituba	Técnico Artísticas Voltadas à Cultura/ Artes Visuais	Desabilitado	1.4; e 3.2.1
Paulo Armando Peruzzo dos Martyres P-6766/2016	Cantos e Encantos da Zimba	Técnico Artísticas Voltadas à Cultura/ Artes Visuais	Habilitado	
Rafael Freitas de Souza, P-6832/2016	Mary´s Secret Box		Desabilitado	1.4; 1.5; 3.2.1; 3.5.1, e; 3.5.1, f; e 3.5.1, g
Rita Regina Hipólito P-6759-2016	Recital AMAI 2016	Outros Segmentos Culturais/ Outros Segmentos Culturais	Desabilitado	3.2.1; 3.2.1, e

ANEXO II
EDITAL SECULT/PROCULT 001/2015

FORMULÁRIO PARA RECURSO DA HABILITAÇÃO	
Título do Projeto:	
Proponente:	CPF/CNPJ:
Fase do Recurso: ( ) Recurso da fase de Habilitação ( ) Recurso da Fase de Seleção	
Motivo da solicitação de recurso:	
Local e Data:	
Assinatura:	

Indaial

Prefeitura

LEI Nº 5290/16
. LEI Nº 5290
. de 25 de abril de 2016

Denomina e Institui como JUNHO VERDE todo o mês de junho e o insere no calendário municipal oficial de eventos do município de Indaial. (Autoria: vereador Anderson Luz dos Santos)

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído e denominado, no Município de Indaial/SC, como JUNHO VERDE todo o mês de Junho, inserindo-o no calendário municipal oficial de eventos do Município, a ser comemorado anualmente do dia primeiro de junho ao dia trinta do respectivo mês.

Art. 2° - Durante o mês JUNHO VERDE, os órgãos públicos municipais atrelados diretamente ao meio ambiente, desenvolverão atividades alusivas à promoção e valorização do meio ambiente, reforçando a relevância da conservação da natureza com foco no desenvolvimento sustentável e responsabilidade social.

Art. 3° - A Secretaria da Educação deverá intensificar as ações que já realiza, nesse mês.

Art. 4° - A Câmara de Vereadores deverá adotar as seguintes medidas para incentivar na campanha:

a) Economizar água e energia elétrica, mediante a substituição gradativa da atual iluminação por led ou tecnologia superior e elaboração de projeto de construção de cisterna;
b) Aquisição de lixeiras identificadas para cada tipo de lixo reciclável;
c) Incentivar campanhas de conscientização através da Escola do Legislativo.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, 25 de Abril de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHRODER
Chefe de Gabinete

Ipumirim

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS DO PL 20, PP 8-PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO 20/2016

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2016, do PROCESSO Nº 20/2016, homologado aos 25 de abril de 2016, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para realização de serviço de perfuração e detonação de rochas, incluindo fornecimento de explosivos, a serem realizados em estradas municipais e perímetro urbano., para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2016.20.6980
de 26 de abril de 2016

FORNECEDOR: KNAPP & CIA LTDA- PERFURAÇÃO, DETONACAO DE ROCHAS ROMPEDORES E TERRAPLANAGENS, situada na RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 711-SALA 01-EDIF. ERSIDE, CEP: 89.887-000, Município de PALMITOS-SC, inscrita no CNPJ sob n. 76.376.375/0001-12 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 250.928.884, representado pelo Senhor CELSO KNAPP, CPF: 245.581.250-20.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Serviço Perfuração e detonação de rochas por metro linear	M	1.500,00	ATLAS COP.BRIT. DINA.	54,00	81.000,00
Valor Total Registrado					81.000,00	

A ata retrocitada possui vigência de 12 (doze) meses.

Iratí

Prefeitura

PREGÃO 027/2016

Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Irati
Processo N.º 040/2016 – Pregão Presencial 027/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Irati – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o Processo 040/2016, Pregão Presencial 027/2016, visando a CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA A CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS PARCIAIS E TOTAIS. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 14:H00MIN do dia 13 DE MAIO DE 2016, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua João Beux Sobrinho, 385, centro. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 14H00MIN do dia 13 DE MAIO DE 2016, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Irati. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente ou pelo fone (49) 3349.0010, ou diretamente no Setor Administrativo de Prefeitura Municipal de Irati, Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro e ainda no site: www.irati.sc.gov.br. Irati – SC, 26 de abril de 2016. Alcir Bergamaschi – Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Irati.

PREGÃO 028/2016

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aviso de Licitação

Processo 040/2016
Pregão Presencial 028/2016 – Registro de Preços

O Município de Irati – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Presencial 028/2016– decorrente do Processo 040/2016, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA PARA ATENDER OS POSTOS DE SAUDE DOMUNICIPIO, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no site: www.irati.sc.gov.br ou a ser retirado no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 15H45MIN DO DIA 13 DE MAIO DE 2016, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua João Beux Sobrinho, 385, centro. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 16H00MIN DO DIA 13 DE MAIO DE 2016, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Irati. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3349.0010, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro, Irati – SC, 26 de abril de 2016. Alcir Bergamaschi - Gestor Municipal de Saúde.

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 2988/2016

Decreto nº 2.988/2016.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizadas pela Lei nº 1.887 de 16 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal – Fundo de Saúde, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 782,36 (Setecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.034 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família		
3.1.90.00.00.00.00.00. 3261 (83)	Aplicações Diretas	R$ 782,36

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício 2015 na fonte 3261 – Saldo ano anterior - Recursos Ordinários.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 25 de abril de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N º 097/2016

PORTARIA N º. 097/2016.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - PRORROGAR, até a data de 31/12/2016, os efeitos da Portaria 143/2015 de 22/04/2015, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora JENIFFER ALINE AVANCINI, nascida em 03/10/1995, portadora do CPF n º 055.797.789-45RG. n º 6.109.868 SSP/SC, para exercer as atividades de Auxiliar Administrativa (44h/sem), visando suprir necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/04/2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 19 de Abril de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 099/2016

PORTARIA N º. 099/2016.

"DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo VI, quadro III – Quadro de Gratificação de Funções Específicas, da Lei Complementar n º 057/2012, de 27/03/2012, com redação dada pela Lei Complementar nº 075/2013, de 20/11/2013,

RESOLVE:

Art 1st - DESIGNAR GILCEMAR REICHARDT, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal, para exercer a Função Específica de Operador de Retroescavadeira, percebendo gratificação mensal de acordo com os percentuais previstos em Lei.
Parágrafo único. A gratificação ora concedida será paga em estrita observância aos critérios e disposições contidas na Lei Complementar nº 075/2013, de 20/11/2013.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/04/2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 25 de Abril de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 101/2016

PORTARIA N º. 101/2016.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - PRORROGAR até a data de 30/06/2016, os efeitos da

Portaria 062/2016 de 11/03/2016, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora EDI KOTZLER MORLÓ, nascida em 06/07/1974, portadora do CPF nº 899.083.259-49, RG nº 3.321.453-0 SSP/SC, para exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais (44h/sem) em substituição a servidora efetiva Marizete Pechebela, em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 25 de Abril de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 102/2016

PORTARIA Nº. 102/2016.
CONCEDE FÉRIAS NO MÊS DE MAIO DE 2016, AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nº de Ordem	NOME	Período de Férias
1.	Ademar Davi Sostak	02/05 a 31/05/2016
2.	Alcione Dias Machado	02/05 a 31/05/2016
3.	Antonio Rosinski	02/05 a 31/05/2016
4.	Ellen Anny Konopka Colombo	11/05 a 30/05/2016
5.	François Arthur Lopes Pereira de Brito	02/05 a 31/05/2016
6.	Keli Sostak Collaço	11/05 a 09/06/2016
7.	Maria Aparecida Bueno Ferreira	01/05 a 30/05/2016
8.	Thiago Diones Zielinski	02/05 a 31/05/2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 25 de Abril de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itapiranga

Prefeitura

ATA DE PREGÃO 66/2016 - DESERTA

ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 66/2016

Às oito horas do vigésimo sexto dia do mês de abril de dois mil e dezesseis, nas dependências do setor de compras e licitações do Município, reuniu - se a comissão de julgamento nomeada por intermédio do Decreto nº 02/2016, para julgar a documentação apresentada ao Processo Administrativo de Licitação nº 66/2016, na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTURA E INSTALAÇÃO HIDRO SANITARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. Aberta a sessão de julgamento, a comissão verificou não terem acorrido interessados em participar do certame. Nada havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual foi redigida ata que será devidamente assinada pelos membros da comissão julgadora.

Adriano Karal	Thiago Rohden	Diego Zampiva
Pregoeiro Suplente	Membro	Membro

DECRETO Nº 51 DE 26/4/2016

DECRETO 51 DE 26 DE ABRIL DE 2016.
HOMOLOGA O DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (antes dos recursos) DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2016
O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, Sr. MILTON SIMON, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica homologado o deferimento e o indeferimento das inscrições, antes dos recursos, dos candidatos do Concurso Público nº 02/2016, da Prefeitura Municipal de Itapiranga – SC, conforme segue:

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) | Modalidade B			
Nº	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	332947	Ivanice Teresa Rambo	DEFERIDA
2	337345	Patricia Crespan Mantelli	DEFERIDA
PROFESSOR DE MATEMÁTICA | Modalidade B			
Nº	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	318195	Andressa Arnemann Caneppele	DEFERIDA
2	312919	Cristiane Birk	DEFERIDA
3	317371	Eder Weber Alvarenga	DEFERIDA
4	312637	Eduardo Hinterholz	DEFERIDA
5	333456	Fabiane Theobald	DEFERIDA
6	312574	Francisco Rother	DEFERIDA
7	313256	Gabriela Staub	DEFERIDA
8	333130	Giancarlo Coleraus Negri	DEFERIDA
9	312256	Jussara Karal	DEFERIDA
10	325826	Lidiane Altenhofen	DEFERIDA
11	313365	Lilian Wecker	DEFERIDA
12	335117	Lovane Machado	DEFERIDA
13	326856	Marcia Bruggeemann Rohden	DEFERIDA
14	317402	Marcia Jorgina Casagrande	DEFERIDA
15	318140	Monica Alexandra Sartori Rovani	DEFERIDA
16	331207	Orli Cesar Da Cruz	DEFERIDA
17	324697	Patricia Dill	DEFERIDA
18	316980	Patricia Mees	DEFERIDA

19	337159	Raquel Klein	DEFERIDA
20	336102	Rosanete De Souza	DEFERIDA
21	326681	Tatiana Mees	DEFERIDA
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA | Modalidade A			
Nº	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	313072	Anderson Koerbes	DEFERIDA
2	335612	Andre Batista Schrippe	DEFERIDA
3	335159	Balduino Bloemer	DEFERIDA
4	330730	Bruno Melz	DEFERIDA
5	312929	Calixto Habacuc Wolfart	DEFERIDA
6	313683	Charles Cristiano Schneiders Bernardi	DEFERIDA
7	336957	Charles Roden	DEFERIDA
8	330197	Cleocir Lottermann	DEFERIDA
9	324652	Cristiano Schneider	DEFERIDA
10	312994	Daniel Sehn	DEFERIDA
11	315587	Daniel Soares Welter	DEFERIDA
12	334497	Daniela Mueller	DEFERIDA
13	318437	Douglas Immig	DEFERIDA
14	329582	Dyonatan Lasie Pereira	DEFERIDA
15	337563	Ederson Luis Kuhn Soehn	DEFERIDA
16	334506	Ediane Ripplinger Melz	DEFERIDA
17	336959	Elias Fuhr	DEFERIDA
18	338096	Elise Fath	DEFERIDA
19	334779	Evando Alencar Rohden	DEFERIDA
20	334515	Evandro Reis	DEFERIDA
21	332123	Evandro Zulian	DEFERIDA
22	334570	Fernando De Souza	DEFERIDA
23	334538	Fernando Melz	DEFERIDA
24	332201	Francisco Jose Kich	DEFERIDA
25	337984	Genesio Domingos Soares	DEFERIDA
26	312902	Geovan Meurer	DEFERIDA
27	337484	Gilmar Eidt	DEFERIDA
28	325318	Gilmar Kern	DEFERIDA
29	332752	Irineu Dobner	DEFERIDA
30	333126	Ivan Roberto Pauli	DEFERIDA
31	312398	Jaime Rother	DEFERIDA
32	326237	Jair Schmidt	DEFERIDA
33	321486	Jean Carlos Christ Rohden	DEFERIDA
34	326272	Jean Carlos Meurer	DEFERIDA
35	337314	Joao Marcos Pereira	DEFERIDA
36	326683	Jose Auri Muneveck	DEFERIDA
37	337581	Juliano Andre Grutzmann	DEFERIDA
38	336243	Leandro Welchen	DEFERIDA
39	319526	Liandro Haag	DEFERIDA
40	336486	Luiz Fernando Schaefer	DEFERIDA
41	319879	Maikel Miguel Ripplinger	DEFERIDA
42	332137	Mara Andreia Kern	DEFERIDA
43	337309	Marcelino Schmitz	DEFERIDA

44	316151	Marcelo Sgarabotto	DEFERIDA
45	335319	Marcia Meurer Vogel	DEFERIDA
46	336398	Marco Antonio Soares Pernambuco	DEFERIDA
47	337499	Marlova Aparecida Rossi Bernardi	DEFERIDA
48	320699	Mauricio Busatto Cavalheiro	DEFERIDA
49	328423	Mauro Cezar Gervasoni	DEFERIDA
50	337406	Nadir Deters	DEFERIDA
51	332784	Paulo Antonio Vollmer	DEFERIDA
52	329829	Paulo Henrique Wink Kauppaun	DEFERIDA
53	331283	Paulo Roberto Dorneles	DEFERIDA
54	317994	Paulo Roberto Schenkel	DEFERIDA
55	315783	Raquel Paulus	DEFERIDA
56	313171	Ricardo Eliseu Buchner	DEFERIDA
57	332303	Rogerio Lissarassa Bartz	DEFERIDA
58	330957	Roselei Wermuth	DEFERIDA
59	337651	Sandro Heck	DEFERIDA
60	337452	Sergio Berger Schmidt	DEFERIDA
61	312936	Thiago Caspers	DEFERIDA
62	331583	Tiago Luis Schwab	DEFERIDA
63	330455	Tiago Roden	DEFERIDA
64	330601	Valdinei Roger Kunz	DEFERIDA
65	335275	Wellerson Matheus Steinhaus	DEFERIDA
66	331524	Weslei Luis Hammerschmitt	DEFERIDA

Art. 2° - Por este decreto ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Concurso Público nº 02/2016, do Município de Itapiranga – SC, as seguintes inscrições:

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) | Modalidade B			
Nº	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	312997	Jose Gomes Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do Edital.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA | Modalidade B			
Nº	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	312857	Francieli Brunetto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do Edital.
2	316939	Luciana Mendes Da Costa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do Edital.
3	312337	Tania Marise Specht	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do Edital.
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA | Modalidade A			
Nº	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	337647	Altemir Reis	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do Edital.
2	319350	Andre Carlo Finger Toillier	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do Edital.
3	313177	Bruna Dos Santos Lekwitch	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do Edital.
4	321922	Cintia Martins Flores Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do Edital.
5	335728	Claudir Wink	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do Edital.
6	319677	Cleiton Luiz Wagner	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do Edital.

7	313198	Daniele Alves De Maia	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do Edital.
8	324720	Dimas Henrique Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do Edital.
9	312845	Elizeu Jose Marques	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do Edital.
10	322011	Gerson Fagundes De Brito	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do Edital.
11	319804	Jardel Mateus Cavalheiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do Edital.
12	313206	Jeferson Gleison Roden Imich	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do Edital.
13	336825	Jonas Schmitz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do Edital.
14	326449	Leonardo Felipe De Souza Moreira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do Edital.
15	327417	Lismara Gomes Peirot	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do Edital.
16	312755	Luan Junior Giehl	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do Edital.
17	313489	Mateus Willian Da Silveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do Edital.
18	322690	Mauri Klein	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do Edital.
19	313251	Pedro Prates	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do Edital.
20	313108	Valmir Da Costa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do Edital.

Art. 3° - Os candidatos com as inscrições indeferidas terão os dias 27 e 28 de abril de 2016 para interpor recurso, pelo site da Ameosc: http://www.ameosc.org.br/
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga – SC, 26 de abril de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antônio Scalon
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 52 DE 26/4/2016

DECRETO 52 DE 26 DE ABRIL DE 2016.
HOMOLOGA O DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (antes dos recursos) DO CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 03/2016
O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, Sr. MILTON SIMON, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica homologado o deferimento e o indeferimento das inscrições, antes dos recursos, dos candidatos do Concurso Público para Emprego Público Nº 03/2016, da Prefeitura Municipal de Itapiranga – SC, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – (MICRO ÁREA 10) | Modalidade A			
Nº	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	337843	Ana Paula Weizemann Jardim	DEFERIDA
2	318771	Cleide Meier	DEFERIDA
3	336850	Daniela Fernanda Neckel Paschoali	DEFERIDA
4	322191	Josiane Brizola	DEFERIDA
5	326751	Juliana Maria Lourenco Silva	DEFERIDA
6	337469	Karla Lais Borscheid	DEFERIDA
7	334854	Rosangele Becker	DEFERIDA

8	337512	Simone Rodrigues Zardo	DEFERIDA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – (MICRO ÁREA 12) | Modalidade A			
Nº	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	329686	Andressa Mallmann	DEFERIDA
2	331190	Asteria Christ Orth	DEFERIDA
3	319694	Fabiana Bogorni Ciepielewski	DEFERIDA
4	336552	Franciele Thome	DEFERIDA
5	337871	Gabriela Philipsen	DEFERIDA
6	317244	Janice Fabiane Boesing	DEFERIDA
7	320803	Jaqueline De Lima	DEFERIDA
8	320827	Jean Olivio Marques	DEFERIDA
9	323803	Jessica Barbon Paul	DEFERIDA
10	312636	Keli Cristine Kern	DEFERIDA
11	328644	Monique Bianca Specht	DEFERIDA
12	312780	Raquel Klein	DEFERIDA
13	312344	Regiane Andreia Rodrigues Kessler	DEFERIDA
14	331970	Vanessa Kieling	DEFERIDA
15	326374	Vanilda Alves De Oliveira Strohschein	DEFERIDA

Art. 2° - Por este decreto ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Concurso Público para Emprego Público Nº 03/2016, do Município de Itapiranga – SC, as seguintes inscrições:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – (MICRO ÁREA 10) | Modalidade A			
Nº	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	316178	Adriane Hofmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do Edital.
2	313054	Ana Claudia Manieri Jardim	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do Edital.
3	317863	Bibiana Nara Schwerz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do Edital.
4	337815	Gabriel Rodrigo Desbesell	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do Edital.
5	315866	Krysllen Tainara Gass Soares	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do Edital.
6	323688	Marcilio Justino Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do Edital.
7	313059	Maurilia Denes	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do Edital.
8	313999	Patricia Marqueri Laube	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do Edital.
9	322595	Rosani Bueno Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do Edital.
10	313378	Suelen Laube Pacheco	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do Edital.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – (MICRO ÁREA 12) | Modalidade A			
Nº	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	322612	Deize Raquel Medeiros	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do Edital.
2	312771	Gleicimar Maran Machado	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do Edital.
3	318156	Quesia Wusch	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do Edital.
4	312944	Rosane Schons	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do Edital.
5	312737	Roseclei Alves De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do Edital.

6	338112	Siliane Garbini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra e) do Edital.

Art. 3° - Os candidatos com as inscrições indeferidas terão os dias 27 e 28 de abril de 2016 para interpor recurso, pelo site da Ameosc: http://www.ameosc.org.br/
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga – SC, 26 de abril de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antônio Scalon
Secretario Municipal de Administração.

TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 76/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 76/2016

O Município de Itapiranga – SC., torna público que encontra-se aberto o Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 76/2016, cujo objeto é a elaboração de projetos de engenharia, objetivando a pavimentação asfáltica de ruas nos Centros Comunitários no interior do município e projeto de praça e passeio público no bairro Rainha da Paz. Entrega da documentação e proposta até às 09:00 horas do dia 12 de maio de 2016. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone: (49) 3678-7714 ou pelo site: http://www.itapiranga.sc.gov.br/

Itapiranga - SC., 26 de abril de 2016
Milton Simon
Prefeito Municipal

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO Nº 531, de 25 de abril de 2016.

DECRETO Nº 531, de 25 de abril de 2016.

"HOMOLOGA PARECER 09/2016 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais que lhe foram conferidas e de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1.752, de 04 de dezembro de 1997 e sua alterações, analisado o Parecer do Conselho Municipal de Educação – CME:

CONSIDERANDO, que o cotidiano das Unidades Escolares não permitem que os profissionais de Educação disponham do tempo necessário para esse tipo de aprofundamento;

CONSIDERANDO, que a capacitação continuada oportuniza esse envolvimento e, consequentemente, o alcance dos objetivos propostos pelo grupo e pela instituição.

CONSIDERANDO, decisão do plenário do Conselho Municipal de Educação que se reuniu em sessão plena no dia 15 de abril de 2016, que deliberou por unanimidade aprovar as conclusões apresentadas.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Parecer 09/2016, de 15 de abril de 2016, do Conselho Municipal de Educação – CME, com a finalidade de aprovar o Projeto de Capacitação Assessoria Pedagógica.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA, 25 de abril de 2016.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2016/PMI CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL AO MUNICIPIO. (EPAGRI)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 01/2016
Processo: 17/2016
A Prefeitura do Município de Ituporanga - SC, para dar cumprimento ao princípio da publicidade dos Atos Oficiais, torna público nos termos do art. 24 Inciso VIII da Lei Federal 8.666/93 que formalizou, Dispensa de Licitação nº 01/2016, Processo nº17/2016. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA. Contratada: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri, CNPJ 83.052.191/0027-00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL AO MUNICÍPIO. (EPAGRI) . Valor total R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). Ituporanga, 27 de abril de 2016. ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO - Prefeito do Município

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE REUNIÃO DA TOMADA DE PREÇOS – Nº16/2016

ATA DE REUNIÃO DA TOMADA DE PREÇOS – Nº16/2016

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezesseis às onze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social, Criança e Adolescente, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 10.736/2016, formada pelos membros, Carlos Joelcy Engel, Edson Willian Piotto e Sérgio Felipe dos Santos, para, sob a presidência do primeiro, analisarem os recursos interpostos pelas empresas VRF ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÂO LTDA e SUPERAR EIRELI-EPP, bem como o parecer jurídico acerca do presente processo de Tomada de preços nº16/2016, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia para fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado destinados a climatização do prédio: Pavilhão "C" do Parque Municipal de Eventos, sede do Centro de Convivência, situado na rua Walter Marquardt, 910 – bairro Barra do Rio Molha, em Jaraguá do Sul SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato. que são partes integrantes deste edital 16/2016-FMDI. Após os recursos, esta Comissão encaminhou à Procuradoria a fim de verificar as razões expostas pelos recorrentes. Esta comissão não definirá de plano o julgamento do mérito, mas atenderá as recomendações do referido parecer (fls 383):" é preciso que o responsável técnico pela elaboração do objeto se pronuncie formalmente a respeito dos questionamentos do recurso (subsidiando posterior decisão da comissão de licitação) " Ante o exposto, esta Comissão de Licitação irá enviar um pedido de pronunciamento formal ao Senhor Daniel Dalsenter acerca dos questionamentos dos recursos no prazo de 03 (três) dias úteis. Após a comissão irá se pronunciar sobre o prosseguimento dos recursos à Autoridade Superior. Em nada mais havendo à tratar, encerrou-se a reunião às 11h. A referida decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Jaraguá do Sul (SC), 25 de abril de 2016.

Sérgio Felipe dos Santos	Carlos Joelcy Engel Presidente	Edson Willian Piotto

DECRETO Nº 10.824/2016

D E C R E T O Nº 10.824/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 251/2016/Semed, de 14/04/2016, da Secretaria Municipal da Educação;

DECRETA :
Art.1º Fica revogado, em 1º/04/2016, o Decreto Municipal Nº 9.278/2013, de 15/04/2013, que dispõe sobre a cedência da servidora pública municipal ADRIANE KASSNER para a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/04/2016.

Jaraguá do Sul, 25 de abril de 2016.

DIETER JANSSEN
Prefeito

DECRETO Nº 10.825/2016

D E C R E T O Nº 10.825/2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07/12/2015, e Alterações Posteriores, Mediante a Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07 de dezembro de 2015, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 935.014,79 (Novecentos e trinta e cinco mil, quatorze reais e setenta e nove centavos), para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal do Urbanismo (Semur), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
33.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
33.01.15.452.04002.200 - Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.01.251 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 935.014,79

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal do Urbanismo (Semur), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
33.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
33.01.15.452.04002.200 - Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.01.250 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 935.014,79

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de abril de 2016.

DIETER JANSSEN Prefeito	ADEMAR POSSAMAI Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 10.826/2016

D E C R E T O Nº 10.826/2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07/12/2015, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07 de dezembro de 2015,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Instituto de

Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), a saber:
36 - ISSEM-ADMINISTRAÇÃO GERAL
36.02 - ISSEM-ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA E SAÚDE
36.02.08.122.13505.350 - Implantação da sede do ISSEM
4.4.00 - INVESTIMENTOS
36.02.21 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 500.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2015, do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), proveniente dos recursos vinculados aos Recursos Arrecadados pelo FMASA, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de abril de 2016.
DIETER JANSSEN ADEMAR POSSAMAI
Prefeito Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL N° 001/2016/SEMED/PMJS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PROFESSOR DE LIBRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EDITAL N° 001/2016/Semed/PMJS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PROFESSOR DE LIBRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O Prefeito e o Secretário da Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PROFESSOR DE LIBRAS EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, para contratação por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal para contratação, em caráter temporário, de PROFESSOR DE LIBRAS, para atuar em Escolas de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul.

1.2. O candidato aprovado, observada a sua inscrição, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário em uma das vagas disponíveis nas Escolas de Ensino Fundamental ou Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, na função de Professor de Libras.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
2.1. São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:
I - a nacionalidade brasileira;
II - a idade mínima de dezoito anos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - aptidão física e mental;
V - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;

2.2. É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.1., observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

2.3. O período de interrupção de contrato de trabalho será de seis meses, para candidatos que firmaram contratos com a administração do Município de Jaraguá do Sul, no anos de 2014 e 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INSCRIÇÕES
3.1. A inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado deverá ser realizada somente na Secretaria da Educação, no período de 09 a 11 de maio de 2016, no seguinte horário:
- 09 de maio: das 8h às 11h e das 13h às 16h
- 10 e 11 de maio: das 8h às 12h.

3.2. Os documentos solicitados no item 3.3. deste Edital devem ser originais e cópias, apresentando-os (originais) e entregando-os (cópias) para serem protocoladas, na ordem constante neste item.

3.3. O candidato deverá apresentar e/ou anexar os seguintes documentos:

a) Original da Carteira de Identidade, CPF e Carteira de Trabalho (apresentar);

b) Cópia e original de diplomas e certificados que comprovem a habilitação necessária para o cargo de Professor de Libras:
- Licenciatura Plena em Letras Libras;
- Curso de Pedagogia e Certificado no Exame Nacional de Proficiência em Libras, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC;

c) Tempo de serviço prestado no cargo de professor, expresso por período contados até o dia 31 de março de 2016 (original), sendo:
* Magistério Público Municipal de Jaraguá do Sul, especificado em período.

* Magistério da rede estadual, atestado de tempo de serviço especificando o (os) período (s)- formulário modelo anexo, com carimbo e assinatura do responsável.

* Magistério da rede particular, atestado de tempo de serviço especificando o (os) período (s)- formulário modelo anexo, com carimbo e assinatura do responsável.

* Magistério de outras redes municipais, atestado de tempo de serviço especificando o (os) período (s) formulário modelo anexo, com carimbo e assinatura do responsável.

f) O tempo de serviço apresentado na inscrição deverá estar de acordo com o modelo em anexo.

g) Declaração da Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul contendo data de início e término de eventual contratação temporária nos últimos anos (2014, 2015), ou declaração de inexistência de contrato temporário no referido período, na Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul (obrigatório para todos). Solicitar esta declaração na Diretoria de Gestão de Pessoas (original);

i) Apresentar quitações das obrigações eleitorais;

j) Os candidatos serão avaliados em Banca Avaliatória Especializada para prova prática, no dia 13 de maio de 2016, às 8 horas.

k) A preferência para este cargo é para pessoas surdas, conforme o Decreto Federal nº 5.626/2015.

CLÁUSULA V – DA HOMOLOGAÇÃO
5.1 A homologação das inscrições será divulgada por meio da INTERNET no sites do município http://www.jaraguadosul.sc.gov.br e/ou http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/educacao, no quadro de publicações da Secretaria da Educação, no dia 12 de maio de 2016, após às 9h.

5.2 O candidato poderá impetrar recurso do resultado da homologação até o dia 13 de maio de 2016, na Secretaria da Educação (modelo anexo), até às 11h.

5.3 Homologação Final da média final da seleção será divulgada por meio da INTERNET no site http://www.jaraguadosul.sc.gov.br e/ou http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/educacao, no quadro de publicações da Secretaria da Educação, no dia 13 de maio de 2016, após às 11h.

CLÁUSULA VI – DO RECURSO
6.1 No dia 13 de maio de 2016, de conhecimento da divulgação da classificação o candidato poderá recorrer do resultado, preenchendo o Formulário de Recurso (anexo ao Edital), fundamentado e dirigido à Comissão de Seleção do Processo Seletivo.

6.2 O Formulário de Recurso deverá ser entregue na Secretaria da Educação, localizado à rua Walter Marquardt, 1111, bairro Barra do Rio Molha, sendo liminarmente indeferido o recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação.

CLÁUSULA VII – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO
7.1 O Prefeito Municipal de Jaraguá do Sul designará profissionais da Secretaria da Educação da Prefeitura de Jaraguá do Sul para compor a Comissão responsável pela organização e avaliação do Processo Seletivo Público Simplificado.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
8.1 Os profissionais serão admitidos, em caráter temporário, por regime de direito administrativo especial, através de processo seletivo público e universal, para atender necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

8.2 Os candidatos serão convocados em observância ordem da classificação, a conveniência da Administração.

8.3 O candidato classificado e convocado para assumir vaga disponível e que não aceitar nenhumas das oferecidas pela Administração Municipal, decairá do direito ao preenchê-la.

8.4 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados para escolha de vagas, perderá todos os direitos de preenchimento de vaga.

8.5 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar no Setor de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul, no prazo máximo de dois dias úteis, sob a pena da perda do direito ao preenchimento da vaga escolhida.

8.6 O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga.

8.7 O número de aulas oferecidas em uma Unidade Escolar não poderá ser fragmentado, exceto quando for maior do que a carga horária permitida semanalmente.

8.8 O candidato que solicitar extinção de seu contrato de trabalho deverá fazê-lo com 30 (trinta) dias de antecedência, caso contrário, será aplicado a penalidade constante do Artigo 10, inciso IV, parágrafo 4º, da Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010.

8.9 Não será permitido ao candidato contratado, e em exercício, desistir de parte de sua carga horária, exceto quando for de interesse da Administração.

8.10 Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Setor de Gestão de Pessoas e a não apresentação de tais implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

8.11 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico-admissionais e da comprovação da habilitação.

8.12 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

8.13 A remuneração do contratado na forma deste Edital será idêntica à remuneração percebida pelo servidor efetivo em início de carreira de mesma categoria, sendo:
Professor de Licenciatura Plena: R$ 3.046,52 (três mil, quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) para 40 horas semanais ou proporcional a carga horária assumida;

8.14 A contratação de professores para jornada semanal na forma inferior à fixada por Lei para o cargo efetivo do professor substituído dar-se-á com redução proporcional da respectiva remuneração, observada a conveniência da Administração.

8.15 Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos professores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

8.16 Aplica-se ao contratado nos termos deste Edital o disposto:
I - no artigo 13 da Lei Complementar Municipal Nº 002/1993, de 20 de dezembro de 1993, para fins de concessão de gratificação de aulas atividades correspondendo a 20% (vinte por cento) da respectiva carga horária semanal;
II - na legislação municipal que fixa auxílio alimentação e auxílio transporte;
III - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, direito de petição;
IV - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, deveres, proibições, acumulação e responsabilidade do servidor;
V - no artigo da Lei Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, penalidades;
VI - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, que trata da licença especial à gestante e adotante.

8.17 O contratado nos termos deste Edital não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais.

8.18 A inobservância dos disposto no item 8.14. importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

8.19 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ampla defesa.

8.20 O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:
I – pelo término contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
IV - por iniciativa de Poder Executivo.

8.21 A extinção do contrato fundada nos incisos I,II e III do item 8.20. não implicará no pagamento de indenização.

8.22 A extinção do contrato fundada no inciso IV do item 8.20., decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

8.23 A extinção do contrato fundada no inciso II do item 8.20 será comunicada com antecedência de 30 (trinta)dias.

8.24 A inobservância do disposto no item 8.20 implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público simplificado do município de Jaraguá do Sul pelo período de 2 (dois) anos, contado da data do encerramento do contrato.

8.25 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS.

8.26 A conferência e assinatura da ficha de inscrição deste edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

8.27 A data para chamada para a escolha das vagas será na medida que surgir a necessidade em 2016, a critério da Secretaria da Educação.

8.28 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal , da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto N º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e pela Lei Complementar Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo de professor.

8.29 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

8.30 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

8.31 Caberá ao candidato contratado arcar com as despesas de sua locomoção ou mudança, para prover demanda em localidade dentro da região de sua escolha.

8.32 Exercido o direito de escolha, não será permitida a desistência da vaga para assumir outra, nem transferência de Unidade Escolar ou Centro de Educação Infantil, ressalvado o interesse público.

8.33 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

8.34 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e e-mail) junto a Secretaria da Educação se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrências da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

8.35 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

8.36 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Comissão de Processo Seletivo designada pela Prefeito (a) Municipal ou, após contratação, pelo Secretário (a) Municipal da Educação, conforme o caso.

8.37 Não poderão ser contratados os interessados com:
a) ocorrência no Conselho Tutelar;
b) demitidos ou exonerados por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar;

8.38 As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

8.39 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito Municipal

ELSON QUIL CARDOZO
Secretário da Educação

MODELO
(Carimbo ou papel timbrado do Estabelecimento de Ensino)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins que _____ _____, matrícula nº _____, conta com o (s) seguinte (s) serviço prestado no cargo de Professor (Municipal, Estadual ou Particular) até 31 de abril de 2016, conforme:

- de ____/ ____ de _____ a _____/ _____ /_____
- de ____/ ____ de _____ a _____/ _____ /_____
- de ____/ ____ de _____ a _____/ _____ /_____

Totalizando: _____ anos, _____ meses e _____ dias.

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2016.

Carimbo e assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Edital nº 001/2016
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL PROFESSOR DE LIBRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome candidato: _____

Data Nasc.: ____/____/ _____
CPF: _____ RG: _____

Endereço Completo: _____

Fone residencial: _____
Celular: _____

E-mail: _____

Assinatura do Candidato

Para preenchimento da Comissão:

Pontuação tempo de serviço: _____ Pontuação cursos: _____
Habilitação: Pós ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( )

Visto Comissão Data da inscrição: ____/____/ _____

Recibo Inscrição
Nome candidato: _____

Disciplina: ( ) Professor de Libras

Habilitação: Pós ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( )

Data da inscrição: ____/____/ _____ Recebido por: _____

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO EXCLUSIVO PARA ME/EPP TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
TIPO: menor preço POR ITEM

OBJETO: O presente Edital consiste na aquisição de materiais diversos para manutenção de áreas de lazer, campos de futebol e parques infantis, localizados em diversos bairros do município, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no Anexo I e II deste Edital.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 147/2014.
DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 8 horas do dia 10 de maio de 2016, na Fundação Municipal de Esportes e Turismo de Jaraguá do Sul, sita na Rua Gustavo Hagedorn nº 636, bairro Nova Brasília.
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 8h30min do mesmo dia, na sala de reuniões da Fundação Municipal de Esportes e Turismo, no endereço acima.
Orçamento estimado da aquisição: R$ 298.277,40 (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 28 de março de 2016.
Jean Carlo Leutprecht
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Turismo

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

E D I T A L
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: O presente Edital consiste na aquisição e instalação de parques infantis em diversos bairros do município, em conformidade com as especificações e condições descritas no Anexo II e III deste Edital.
DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Item I do Edital.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002.
DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 8 horas do dia 11 de maio de 2016, na Coordenadoria Financeira da Fundação Municipal de Esportes e Turismo de Jaraguá do Sul, sita na Rua Gustavo Hagedorn nº 636, bairro Nova Brasília.
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão às 8h30min do mesmo dia, na sala de reuniões da Fundação Municipal de Esportes e Turismo, no endereço acima.
Orçamento estimado para aquisição: R$ 253.330,10 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta reais e dez centavos).
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 28 de março de 2016.
Jean Carlo Leutprecht
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Turismo

EXTRATO DA ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº384 /2015 AO CONTRATO Nº 292/2015

EXTRATO DA ERRATA AO PRIMEIRO T E R M O A D I T I V O Nº384 /2015
AO C O N T R A T O Nº 292/2015
PROCESSO: Tomada de Preços nº 01/2015.
FUNDAMENTO: Artigo 65, §1º e 57, § 1º, incisos I e IV da Lei Federal nº 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
CONTRATADA: VATTARO CONSTRUÇOES EIRELI-ME

Considerando as planilhas do Anexo I do presente aditivo, verificou-se que os valores lançados no Primeiro Termo Aditivo nº 384/2016 estão com erros de digitação:

Onde está escrito: Integra o presente Termo Aditivo a Planilha (ANEXO I) que suprimem os serviços, com fundamento no art. 65, §1º, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 6.229,21 (seis mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte um centavos) correspondentes a 11,48% (onze inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) do valor do contrato original. O valor final da obra fica em R$ 74.472,20 (setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta dois reais e vinte centavos). Leia-se: Integra o presente Termo Aditivo a Planilha (ANEXO I) que suprimem os serviços, com fundamento no art. 65, §1º, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 6.299,21 (seis mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte um centavos) correspondentes a 11,61% (onze inteiros e sessenta e um centésimos por cento) do valor do contrato original. O valor final da obra fica em R$ 74.402,20 (setenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e vinte centavos)

Jean Carlo Leutprecht
Gerenciador do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 152/2016

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 152/2016
PROCESSO: Inexigibilidade 11/2016-FMS ao CREDENCIAMENTO 70/2014 – FMS.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CITOPREVE CONSULTORIA EM PATOLOGIA LTDA
OBJETO: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços técnicos laboratoriais para a realização de exames anátomo-citopatológicos visando a realização de todo o rol da Tabela de Valores e Procedimentos do SUS , parte integrante deste Termo de Credenciamento, de caráter urgente e inadiável, aos pacientes do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde. Os serviços ora credenciados estão referidos a uma base territorial populacional, sendo ofertados conforme parâmetros assistenciais, compatibilizando-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do SUS como segue:

Código Procedimento	Procedimento	Valor SUS R$
02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	6,97
02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLÓGICO DE MAMA	15,97
02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA	24,00
02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	24,00
02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA – RASTREAMENTO	7,30
02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	10,65
02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	24,00

FORMA DE PAGAMENTO: A CREDENCIADA apresentará mensalmente à CREDENCIANTE a produção dos serviços credenciados efetivamente autorizados e prestados, por meio magnético, mediante nota fiscal, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecido pelo Ministério da Saúde e CREDENCIANTE. Após revisão da nota fiscal, a CREDENCIANTE efetuará o pagamento do valor apurado, depositando em Conta Corrente sob nº, Agência e Banco informados no Anexo III do Edital de Credenciamento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Credenciamento serão atendidas por dotação orçamentária constante nos exercícios de 2016:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
10.302.0753.2.705.3.3.90	Teto municipal de média e alta complexidade – ambulatorial e hosp.	3.3.90 – Aplicações Diretas	57	MAC Federal

PRAZO: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e o prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2016;
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen, Dalton Fernando Fischer e Antonio Carlos Scaramello.

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

Dalton Fernando Fischer
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 153/2016

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 153/2016

PROCESSO: Inexigibilidade 12/2016-FMS ao CREDENCIAMENTO 70/2014 – FMS.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: H & E INSTITUTO DE PATOLOGIA LTDA
OBJETO: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços técnicos laboratoriais para a realização de exames anátomo-citopatológicos visando a realização de todo o rol da Tabela de Valores e Procedimentos do SUS , parte integrante deste Termo de Credenciamento, de caráter urgente e inadiável, aos pacientes do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde. Os serviços ora credenciados estão referidos a uma base territorial populacional, sendo ofertados conforme parâmetros assistenciais, compatibilizando-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do SUS como segue:

Código Procedimento	Procedimento	Valor SUS R$
02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	6,97
02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLÓGICO DE MAMA	15,97
02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA	24,00
02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	24,00
02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA – RASTREAMENTO	7,30
02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	10,65
02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	24,00

FORMA DE PAGAMENTO: A CREDENCIADA apresentará mensalmente à CREDENCIANTE a produção dos serviços credenciados efetivamente autorizados e prestados, por meio magnético, mediante nota fiscal, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma,

estabelecido pelo Ministério da Saúde e CREDENCIANTE. Após revisão da nota fiscal, a CREDENCIANTE efetuará o pagamento do valor apurado, depositando em Conta Corrente sob nº, Agência e Banco informados no Anexo III do Edital de Credenciamento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Credenciamento serão atendidas por dotação orçamentária constante nos exercícios de 2016:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
10.302.0753.2.705.3.3.90	Teto municipal de média e alta complexidade – ambulatorial e hosp.	3.3.90 – Aplicações Diretas	57	MAC Federal

PRAZO: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e o prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2016;
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen, Dalton Fernando Fischer e Marcos Fernando Ferreira Subtil.

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

Dalton Fernando Fischer
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 199/2016 – ISSEM

PORTARIA Nº 199/2016 – ISSEM
De 19.04.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SANDRA WELDT SCHROEDER, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 12.04.2016 a 23.06.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12.04.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de abril de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 200/2016 – ISSEM

PORTARIA Nº 200/2016 – ISSEM
De 19.04.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ELZA MARIA SIEMS, lotada na Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 13.04.2016 a 28.05.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13.04.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de abril de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 201/2016 – ISSEM

PORTARIA Nº 201/2016 – ISSEM
De 19.04.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

DECRETA :
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ILSE KELLER, lotada na Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 13.04.2016 a 12.07.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13.04.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de abril de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 202/2016 – ISSEM

PORTARIA Nº 202/2016 – ISSEM
De 19.04.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. EDIR CONZATTI, lotada na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 14.04.2016 a 29.04.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14.04.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de abril de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 203/2016 – ISSEM

PORTARIA Nº 203/2016 – ISSEM
De 19.04.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. LUIS APARICIO RIBAS, lotado na Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 14.04.2016 a 30.06.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14.04.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de abril de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 204/2016 – ISSEM

PORTARIA Nº 204/2016 – ISSEM
De 19.04.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. GISLENE OSS EMER, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 15.04.2016 a 14.05.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15.04.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de abril de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 205/2016 – ISSEM

PORTARIA Nº 205/2016 – ISSEM
De 20.04.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. JOACIR DORADA, lotado na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 14.04.2016 a 13.05.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14.04.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 206/2016 – ISSEM

PORTARIA Nº 206/2016 – ISSEM
De 20.04.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SARINA PESSATE BIER, lotada na Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 14.04.2016 a 13.05.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14.04.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 207/2016 – ISSEM

PORTARIA Nº 207/2016 – ISSEM
De 20.04.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. GENESIO TOMASELI JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 15.04.2016 a 07.05.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15.04.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 208/2016 – ISSEM

PORTARIA Nº 208/2016 – ISSEM
De 20.04.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. NAIR MATHIAS DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 16.04.2016 a 09.08.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16.04.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 209/2016 – ISSEM

PORTARIA Nº 209/2016 – ISSEM
De 20.04.2016.
Concede Licença Maternidade

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 1º da Lei Complementar nº 88/2009 de 04.09.2009,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA ALICE SCHEUER KLABUNDE, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 18.04.2016 a 15.08.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18.04.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 210/2016 – ISSEM

PORTARIA Nº 210/2016-ISSEM
De 20.04.2016
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 524/2013,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. JOÃO MILTON DE TOFFOL, inscrito no CPF sob nº 292.175.209-34, servidor da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Encanador, matriculado sob o nº 2294-2, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 3, Letra "J", triênios equivalentes a 54% (cinquenta e quatro por cento) e carga horária de 40 horas semanais/200 horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade

dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27.04.2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora-Presidente do Issem
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 211/2016 – ISSEM

PORTARIA Nº 211/2016-ISSEM
De 20.04.2016
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 711/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. CARLA GUIDUGLI JORGE, inscrita no CPF sob nº 315.734.790-04, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto e Urbanista, matriculada sob o nº 7234-6, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 10, Letra "H", triênios equivalentes a 42% (quarenta e dois por cento) e carga horária de 40 horas semanais/200 horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28.04.2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora-Presidente do Issem
Portaria nº 701/2014

PORTARIA Nº 282/2016

PORTARIANº 282/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Capítulo IV, do Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 433/2016/Cogem, de 19/04/2016, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 07/04/2016, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, concernentes ao Processo Administrativo Nº 024/2014, instaurado pela Portaria Nº 1573/2014, de 06/10/2014.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/04/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de abril de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 283/2016

PORTARIANº 283/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 031/2016/Semob, de 12/04/2016, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 12/04/2016, o servidor público municipal UWE ROBERTO BUHR, matrícula 9466, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro, lotado na Secretaria Municipal do Urbanismo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/04/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de abril de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 284/2016

PORTARIANº 284/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 032/2016/Semob, de 12/04/2016, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 12/04/2016, o servidor público municipal FELIPE EMMENDORFER SCHEUER, matrícula 10967, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro, lotado na Secretaria Municipal do Urbanismo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/04/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de abril de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 285/2016
PORTARIANº 285/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 035/2016/Semob, de 14/04/2016, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 12/04/2016, o servidor público municipal LUÍS CARLOS WINTER, matrícula 1390-1, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Posturas, lotado na Secretaria Municipal do Urbanismo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/04/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de abril de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 286/2016
PORTARIANº 286/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 251/2016/Semed, de 14/04/2016, da Secretaria Municipal da Educação;

RESOLVE :
Art.1º REVOGAR, a partir de 1º/04/2016, a Portaria Nº 071/2015, de 28/01/2015, que cedeu a servidora pública municipal ANDREIA SILVEIRA CAMILLO à FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/04/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de abril de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 287/2016
PORTARIANº 287/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 251/2016/Semed, de 14/04/2016, da Secretaria Municipal da Educação;

RESOLVE :

Art.1º REVOGAR, a partir de 1º/04/2016, a Portaria Nº 675/2015, de 21/05/2015, que cedeu a servidora pública municipal SARITA MASSON NIENOW à FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/04/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de abril de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 288/2016
PORTARIANº 288/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no artigo 127, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20 de outubro de 2015; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 10723/2016;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER LICENÇA, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, à servidora pública municipal JOCIANE MARTINS DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal da Educação, no período de 05/05/2016 a 04/05/2018, podendo ser prorrogado por igual período, vedada sua renovação antes de 02 (dois) anos de eventual prorrogação.

Art.2º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse do serviço.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/05/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de abril de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 289/2016

PORTARIANº 289/2016
Designa os Conselheiros do Conselho Municipal de Juventude (CMJ).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal Nº 4.129/2005, de 22/12/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 5.437/2009, de 10/12/2009, e 6.819/2014, de 20/02/2014; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 032/2016/CMJ/Jaraguá do Sul, de 13/04/2016, do Conselho Municipal de Juventude;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR os conselheiros que integrarão o Conselho Municipal de Juventude (CMJ), a seguir relacionados:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Titular: Pedro Guilherme Grossklags dos Santos
Suplente: Rafael Weber Martins

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Titular: Maria Aparecida dos Santos
Suplente: Charliny Stanck Xavier

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRIANÇA E ADOLESCENTE

Titular: Graciane Macedo
Suplente: Leonardo Kunde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO (FME)

Titular: Douglas Rafael Venturi
Suplente: Maria da Costa

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL

Titular: Harysson Andrey Passig
Suplente: Rafael Koerich

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

INSTITUIÇÕES DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE

Titular: Déa Grahl Ellwanger
Suplente: Jussara Saramento

INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Titular: Marcos Paulo Oliari
Suplente: Daniela Eloiza Herrmann

ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE

Titular: Ana Gabriele Puhl
Suplente: Maria Eduarda Oliveira Batista

ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR

Titular: Ariane Chagas dos Santos
Suplente: Ana Carolina dos Santos Fagundes

MOVIMENTOS RELIGIOSOS

Titular: Daniel Zatta Blaszak
Suplente: Ederson Esmael Pereira

PROFISSIONAIS LIBERAIS

Titular: Fábio Bernardes
Suplente: Fernanda Andressa Simão

ENTIDADES DE PROMOÇÃO, ATENDIMENTO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS

Titular: José Schmitz Júnior
Suplente: Larissa Caroline Ludero

NÚCLEO DOS JOVENS EMPREENDEDORES DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE JARAGUÁ DO SUL (ACIJS)

Titular: Jeferson Luís Mattar
Suplente: Ana Maria Marangoni

CLUBES DE SERVIÇOS

Titular: Rosmeri R. C. Nau
Suplente: Maryalda Charão

GRUPOS DE ASSOCIAÇÕES ÉTNICAS

Titular: Fabiane Kanzler Maiochi
Suplente: Tamires Kuskowski

Art.2º O mandato encerrar-se-á em 06/05/2018.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/05/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de abril de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 290/2016

PORTARIANº 290/2016
Homologa Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal Nº 119/2012, de 23/03/2012, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 8.509/2012, de 23/03/2012, alterado pelo Decreto Municipal Nº 8.908/2012, de 20/09/2012; e

CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo de Avaliação de Estágio Probatório, Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final da autoridade competente, que considerou o(a) servidor(a) "APTO(A) - Atende as expectativas", para o exercício do cargo público;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 138/2016, de 20/04/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;
RESOLVE :

Art.1º HOMOLOGAR as Avaliações de Desempenho de Estágio Probatório, considerando APTO(A) para exercer as atribuições do cargo público os servidores a seguir relacionados:

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Fabiano Garcia	9552	Professor de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena	Secretaria Municipal da Educação	11/03/11	02/02/16
Karina Maria Papp Eger	9694	Médica Especialista	Secretaria Municipal da Saúde	09/09/11	25/01/16
Josiane Zaleski	9543	Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena	Secretaria Municipal da Educação	14/03/11	02/02/16

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de abril de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2016-FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2016-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ORIGEM: CREDECIAMENTO 70/2014-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CITOPREVE CONSULTORIA EM PATOLOGIA LTDA.
Endereço: Rua Dr. Waldemiro Mazurechen, nº 33, Bairro Centro, Jaraguá do Sul
CNPJ: 07.300.782/0001-23
OBJETO: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços técnicos laboratoriais para a realização de exames anátomo-citopatológicos visando a realização de todo o rol da Tabela de Valores e Procedimentos do SUS, parte integrante deste Termo de Credenciamento nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 70/2014-FMS.
PAGAMENTO: A CREDENCIADA apresentará mensalmente à CREDENCIANTE a produção dos serviços credenciados efetivamente autorizados e prestados, por meio magnético, mediante nota fiscal, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecido pelo Ministério da Saúde e CREDENCIANTE. Após revisão da nota fiscal, a CREDENCIANTE efetuará o pagamento do valor apurado, depositando em Conta Corrente sob nº, Agência e Banco informados no Anexo III do Edital de Credenciamento.
VALOR: Os serviços ora credenciados estão referidos a uma base territorial populacional, sendo ofertados conforme parâmetros assistenciais, compatibilizando-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do SUS como segue:

Código Procedimento	Procedimento	Valor SUS R$
02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	6,97
02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLÓGICO DE MAMA	15,97
02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA	24,00
02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	24,00
02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA – RASTREAMENTO	7,30
02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	10,65
02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	24,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2016, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
10.302.0753.2.705.3.3.90	Teto municipal de média e alta complexidade – ambulatorial e hosp.	3.3.90 – Aplicações Diretas	57	MAC Federal

Jaraguá do Sul (SC), 20 de abril de 2016.
Dieter Janssen
Prefeito Municipal

Dalton Fernando Fischer
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Lorival Pedro Pellin
Presidente da Comissão Especial de Licitações

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2016-FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2016-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ORIGEM: CREDECIAMENTO 70/2014-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: H & E INSTITUTO DE PATOLOGIA LTDA.
Endereço: Rua Dr. Waldemiro Mazurechen, nº 55, Apto 05, Bairro Centro, Jaraguá do Sul
CNPJ: 01.790.550/0001-14
OBJETO: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços técnicos laboratoriais para a realização de exames anátomo-citopatológicos visando a realização de todo o rol da Tabela de Valores e Procedimentos do SUS, parte integrante deste Termo de Credenciamento nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 70/2014-FMS.
PAGAMENTO: A CREDENCIADA apresentará mensalmente à CREDENCIANTE a produção dos serviços credenciados efetivamente autorizados e prestados, por meio magnético, mediante nota fiscal, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecido pelo Ministério da Saúde e CREDENCIANTE. Após revisão da nota fiscal, a CREDENCIANTE efetuará o pagamento do valor apurado, depositando em Conta Corrente sob nº, Agência e Banco informados no Anexo III do Edital de Credenciamento.
VALOR: Os serviços ora credenciados estão referidos a uma base territorial populacional, sendo ofertados conforme parâmetros assistenciais, compatibilizando-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do SUS como segue:

Código Procedimento	Procedimento	Valor SUS R$
02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	6,97
02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLÓGICO DE MAMA	15,97
02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA	24,00
02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	24,00
02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA – RASTREAMENTO	7,30
02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	10,65
02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	24,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2016, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
10.302.0753.2.705.3.3.90	Teto municipal de média e alta complexidade – ambulatorial e hosp.	3.3.90 – Aplicações Diretas	57	MAC Federal

Jaraguá do Sul (SC), 20 de abril de 2016.
Dieter Janssen
Prefeito Municipal

Dalton Fernando Fischer
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Lorival Pedro Pellin
Presidente da Comissão Especial de Licitações

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº 110/2016

PORTARIA SAMAEJSU Nº 110/2016

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 154/2014, e, suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO o memorando 216/2016 da Comissão Especial de Acordos Extra Judicial de 15/04/2016;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR por 30 (trinta) dias a Portaria SAMAEJSU N° 072/2016 de 18/03/2016, a qual designa a Comissão a apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pelo senhora Ruth Reese Vogel, se necessário, levantar o valor ao ressarcimento dos danos materiais.
.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/04/2016.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 18 de Abril de 2016.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº 111/2016

PORTARIA SAMAEJSU Nº. – 111/2016

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de gozo de Licença Prêmio,
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a partir de 18/04/2016, 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio ao servidor público municipal ERNI AMADEU LUZ DA SILVA, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 421.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 18/04/2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 18 de Abril de 2016.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº 112/2016

PORTARIA SAMAEJSU Nº – 112/2016

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 4º da Lei Complementar n°123/2012 e alterações posteriores; e

CONSIDERANDO, os termos do memorando 224/2016 de 19/04/2016;

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL, matrícula 568-1, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Apoio Técnico.

Art. 2º EXONERAR, TALINE LUISE BEHLING, matrícula 558-4, do cargo de provimento em comissão de Assessor de gestão.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 19 de Abril de 2016.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº 113/2016

PORTARIA SAMAEJSU Nº – 113/2016

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições previstas no artigo 4º da Lei Complementar n°123/2012 e alterações posteriores; e

CONSIDERANDO, os termos do memorando 224/2016 de 19/04/2016;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL,
matrícula 568-1, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de gestão.

Art. 2º Em consequência fica revogada a Portaria SAMAEJSU Nº. 086/2016 de 31/03/2016.

Art. 3º Em consequência Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 20 de Abril de 2016.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº 114/2016

PORTARIA SAMAEJSU Nº – 114/2016

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições previstas no artigo 4º da Lei Complementar n°123/2012 e alterações posteriores; e

CONSIDERANDO, os termos do memorando 224/2016 de 19/04/2016;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, TALINE LUISE BEHLING, matrícula 558-4, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Qualidade e Meio Ambiente.

Art.2º Em consequência, fica revogado o Art. 3º da Portaria Samaejsu nº 219/2013 de 18/12/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 20 de Abril de 2016.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº 115/2016

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 115/2016
O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Cap. IV – da Avaliação de Desempenho Funcional - da Lei Municipal nº. 6.088/2011, de 19/08/2011;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor,

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o servidor MARCIO ANTONIO KLEIN, matrícula 426, para o nível "F", do cargo de Mecânico de Manutenção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/03/2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 20 Abril de 2016.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº 116/2016

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 116/2016
O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Cap. IV – da Avaliação de Desempenho Funcional - da Lei Municipal nº. 6.088/2011, de 19/08/2011;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor,

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o servidor IVANILDO DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 437, para o nível "F", do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/04/2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 20 Abril de 2016.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº 117/2016

PORTARIA SAMAE Nº JSU 117/2016
Homologa Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal 119/2012 de 15/07/2012,

CONSIDERANDO os documentos constantes das Fichas de Acompanhamentos de Desempenho no Estágio Probatório, que considerou o servidor APTO – confirmada a estabilidade no cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO o Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final do profissional competente, que considerou o servidor "APTO" para o exercício do cargo público de Escriturário,
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR, a Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, período de 01/04/2013 a 01/04/2016, do servidor JUAREZ JOSE DE MELLO JUNIOR, matrícula 555, considerando o mesmo apto para o exercício do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/04/2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2016.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº 118/2016

PORTARIA SAMAEJSU Nº –118/2016

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições previstas no artigo 4º da Lei Complementar n°123/2012 e alterações posteriores; e

CONSIDERANDO, os termos do memorando 224/2016 de 19/04/2016.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, ARIANE CRISTINE CORRÊA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, cumulativamente com o cargo de provimento em comissão de diretor de obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 25 de abril de 2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 20 de Abril de 2016.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SEMED - PORTARIA Nº 001/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 001/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
ALTERAR A CARGA HORÁRIA DE: LUCIMERI DIAS PEREIRA, ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental - Anos iniciais, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2016 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária	Área de Atuação
EMEF ATAYDE MACHADO	20	Anos Iniciais
EMEF ADELINO FRANCENER	20	Anos Iniciais

Jaraguá do Sul, 26 fevereiro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 002/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 002/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
ALTERAR A CARGA HORÁRIA DE: MARIANA APARECIDA PEDROSO RIBAS LENCKULH, ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental - Anos iniciais, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2016 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária	Área de Atuação
EMEF MARCOS EMÍLIO VERBINNEN	20	Anos Iniciais
EMEF PE ALBERTO JACOBS	20	Anos Iniciais

Jaraguá do Sul, 26 fevereiro de 2016.

ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 003/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 003/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
ALTERAR A CARGA HORÁRIA DE: JUSSARA PETTERS DA SILVA, ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental - Anos finais,com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2016 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Disciplina	CH	HA	Total
EMEF ALBANO KANZLER	Educação Física	12	5	29
EMEF ALBERTO BAUER		12		

Jaraguá do Sul, 26 fevereiro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 004/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 004/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
REMOVER: JUSSANÃ GARCIA ALVARENGA, ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental - Anos iniciais, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2016 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária	Área de Atuação
EMEF RIBEIRÃO MOLHA	40	Anos Iniciais

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 005/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 005/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
REMOVER: ILIANE CORDEIRO PEREIRA, ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental - Anos iniciais, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2016 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária	Área de Atuação
EMEF ADELINO FRANCENER	40	Anos Iniciais

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 006/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 006/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
REMOVER: CENISE MARIA DE OLIVEIRA MOTTA, ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental - Anos iniciais, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2016 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária	Área de Atuação
EMEF PROFº FRANCISCO SOLAMON	40	Anos Iniciais

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 007/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 007/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
REMOVER: LUCIMERI DIAS PEREIRA, ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental - Anos iniciais, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2016 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária	Área de Atuação
EMEF ALBANO KANZLER	40	Anos Iniciais

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 008/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 008/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
REMOVER: MARGIT REJANE HILBIG, ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental - Anos iniciais, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2016 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária	Área de Atuação
EMEF ADELINO FRANCENER	40	Anos Iniciais

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 009/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 009/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
REMOVER: ISAMIR LUZIA CIPRIANI, ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental - Anos iniciais, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2016 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária	Área de Atuação
EMEF MAX SCHUBERT	40	Anos Iniciais

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 010/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 010/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
REMOVER: REGIANE METT, ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Ensino Fundamental - Anos iniciais, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2016 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária	Área de Atuação
EMEF RIBEIRÃO MOLHA	40	Anos Iniciais

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

Joaçaba

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 02/2016 CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA N° 5.533

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 02/2016

Cientificamos pelo presente edital a Empresa COMPACT PAV – Tecnologia em Asfalto Ltda, da oitiva do Sr. José Antonio Martins no dia 03 de maio de 2016 ás 09:00 horas, na qual a empresa poderá se fazer presente através de representante legal, junto a sala do PLASS, localizada na AV XV de Novembro, 378, Centro, referente ao Processo Administrativo conforme portaria n.º 5.533 de 23 de março de 2016 do Exmo. Sr Prefeito Municipal em Exercício Jucelino Ferraz, a fim que se apure indícios de descumprimento das obrigações contratuais por parte de sua empresa diante dos registros encaminhados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como parecer jurídico, referente processo licitatório nº 14/2015/PMJ, pregão presencial nº 07/2015/PMJ.

Joaçaba-SC, 26 de abril de 2016.
Rosangela Peliciolli
Presidente da Comissão

EXTRATO PP 5/2016/FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2016/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016/FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais requisições futuras de materiais e equipamentos de enfermagem, destinados à manutenção das atividades do Pronto Atendimento – PA, ESF's e dos demais programas e serviços desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Data da abertura: Dia 11/05/2016, a partir das 9 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 9 horas do dia 11/05/2016, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 26 de abril de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PAULA GIOVANA KLEBER - Secretária

PORTARIA N.º 5784

PORTARIA Nº 5.784 DE 25 DE ABRIL DE 2016
"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o (a) Sr.(a) ANGELA RODRIGUES DA SILVA SCHMIDT, para exercer o cargo de Professor Nível I (Licenciatura Plena – Educação Infantil), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Centro de Educação Infantil Tempo de Aprender, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2014, bem como, Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Município e o Ministério Público, referente ao inquérito Civil n.º 06.2016.00001286-9, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 25 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5785

PORTARIA Nº 5.785 DE 25 DE ABRIL DE 2016
"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o (a) Sr.(a) PAULA ANDRESSA KVIECZINSKI CASTELO BRANCO, para exercer o cargo de Professor Nível I (Licenciatura Plena – Educação Infantil), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Centro de Educação Infantil Menino Deus, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2014, bem como, Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Município e o Ministério Público, referente ao inquérito Civil n.º 06.2016.00001286-9, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 25 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5786
PORTARIA Nº 5.786 DE 25 DE ABRIL DE 2016
"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o (a) Sr.(a) CAMILA HOFFELDER, para exercer o cargo de Professor Nível I (Licenciatura Plena – Educação Infantil), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Centro de Educação Infantil Anzolin, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2014, bem como, Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Município e o Ministério Público, referente ao inquérito Civil n.º 06.2016.00001286-9, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 25 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5787
PORTARIA Nº 5.787 DE 25 DE ABRIL DE 2016
"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o (a) Sr.(a) ELISANGELA GONÇALVES DOS SANTOS, para exercer o cargo de Professor Nível I (Licenciatura Plena – Educação Infantil), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Centro de Educação Infantil Tempo de Aprender, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2014, bem como, Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Município e o Ministério Público, referente ao inquérito Civil n.º 06.2016.00001286-9, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 25 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5788
PORTARIA Nº 5.788 DE 25 DE ABRIL DE 2016
"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o (a) Sr.(a) ELAINE MASSIGNANI, para exercer o cargo de Professor Nível I (Licenciatura Plena – Educação Infantil), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Centro de Educação Infantil Tempo de Aprender, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2014, bem como, Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Município e o Ministério Público, referente ao inquérito Civil n.º 06.2016.00001286-9, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 25 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5789
PORTARIA Nº 5.789 DE 25 DE ABRIL DE 2016
"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o (a) Sr.(a) LUCIANE CALDART, para exercer o cargo de Professor Nível I (Licenciatura Plena – Educação Infantil), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Centro de Educação Infantil

Rita Maria Costenaro Petry, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2014, bem como, Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Município e o Ministério Público, referente ao inquérito Civil n.º 06.2016.00001286-9, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 25 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5790

PORTARIA Nº 5.790 DE 25 DE ABRIL DE 2016
"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o (a) Sr.(a) LUANA LAIS FERRONATTO DE MORAES, para exercer o cargo de Professor Nível I (Licenciatura Plena – Educação Infantil), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Centro de Educação Infantil Tempo de Aprender, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2014, bem como, Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Município e o Ministério Público, referente ao inquérito Civil n.º 06.2016.00001286-9, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 25 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5791

PORTARIA Nº 5.791 DE 25 DE ABRIL DE 2016
"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o (a) Sr.(a) MARIA HELENA DAHMER OLIVO, para exercer o cargo de Professor Nível I (Licenciatura Plena – Educação Infantil), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Centro de Educação Infantil Mundo Encantado, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2014, bem como, Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Município e o Ministério Público, referente ao inquérito Civil n.º 06.2016.00001286-9, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 25 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5792

PORTARIA Nº 5.792 DE 25 DE ABRIL DE 2016
"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o (a) Sr.(a) FRANCIELI CARABOLANTE PINTO, para exercer o cargo de Professor Nível I (Licenciatura Plena – Educação Infantil), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Centro de Educação Infantil Mundo Encantado, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2014, bem como, Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Município e o Ministério Público, referente ao inquérito Civil n.º 06.2016.00001286-9, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 25 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5793
PORTARIA Nº 5.793 DE 25 DE ABRIL DE 2016
"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o (a) Sr.(a) GABRIELA PEREIRA ZANINI, para exercer o cargo de Professor Nível I (Licenciatura Plena – Educação Infantil), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Centro de Educação Infantil Rita Maria Costenaro Petry, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2014, bem como, Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Município e o Ministério Público, referente ao inquérito Civil n.º 06.2016.00001286-9, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 25 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5794
PORTARIA Nº 5.794 DE 25 DE ABRIL DE 2016
"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o (a) Sr.(a) CAMILA DE CASSIA VALMORDIBA, para exercer o cargo de Professor Nível I (Licenciatura Plena – Educação Infantil), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Centro de Educação Infantil Rita Maria Costenaro Petry, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2014, bem como, Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Município e o Ministério Público, referente ao inquérito Civil n.º 06.2016.00001286-9, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 25 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5795
PORTARIA Nº 5.795 DE 25 DE ABRIL DE 2016
"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o (a) Sr.(a) RUTE CARDOSO DA ROCHA, para exercer o cargo de Professor Nível I (Licenciatura Plena – Educação Infantil), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Rotary Fritz Lucht, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2014, bem como, Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Município e o Ministério Público, referente ao inquérito Civil n.º 06.2016.00001286-9, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 25 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5796
PORTARIA Nº 5.796 DE 25 DE ABRIL DE 2016
"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o (a) Sr.(a) DIELE TRINDADE, para exercer o cargo de Professor Nível I (Licenciatura Plena – Educação Infantil), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Centro de Educação Infantil Rita Maria Costenaro Petry, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2014, bem como, Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre

o Município e o Ministério Público, referente ao inquérito Civil n.º 06.2016.00001286-9, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 25 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5797
PORTARIA Nº 5.797 DE 25 DE ABRIL DE 2016
"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o (a) Sr.(a) TATIANE LURDES BRUNETO TESSARI, para exercer o cargo de Professor Nível I (Licenciatura Plena – Educação Infantil), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Centro de Educação Infantil Anzolin, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2014, bem como, Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Município e o Ministério Público, referente ao inquérito Civil n.º 06.2016.00001286-9, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 25 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5798
PORTARIA Nº 5.798 DE 25 DE ABRIL DE 2016
"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o (a) Sr.(a) ANA MARIA RODRIGUES PAIANO, para exercer o cargo de Professor Nível I (Licenciatura Plena – Educação Infantil), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Lourdes, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2014, bem como, Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Município e o Ministério Público, referente ao inquérito Civil n.º 06.2016.00001286-9, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 25 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5799
PORTARIA Nº 5.799 DE 25 DE ABRIL DE 2016
"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o (a) Sr.(a) SONIA MARIA LOPES DA SILVA, para exercer o cargo de Professor Nível I (Licenciatura Plena – Educação Infantil), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Centro Educacional Frei Bruno, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2014, bem como, Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Município e o Ministério Público, referente ao inquérito Civil n.º 06.2016.00001286-9, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 25 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5800

PORTARIA Nº 5.800 DE 25 DE ABRIL DE 2016
"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o (a) Sr.(a) MARISA GORETI ALBERTI LORENZETTI, para exercer o cargo de Professor Nível I (Licenciatura Plena – Educação Infantil), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Rotary Fritz Lucht, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2014, bem como, Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Município e o Ministério Público, referente ao inquérito Civil n.º 06.2016.00001286-9, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 25 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5801

PORTARIA Nº 5.801 DE 25 DE ABRIL DE 2016
"CONTRATA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. – CONTRATAR o(a) Sr.(a) RAFAELA SANTINI DE OLIVEIRA, pelo período de 07 de abril de 2016 a 06 de outubro de 2016, para exercer o cargo de Médico Plantonista - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), com carga horária de 06 (seis) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 256 de 20 de dezembro de 2013, Lei Complementar n.º 274/2014 e nº 97 de 18 de março de 2005, em especial a Lei Complementar n.º 323/2016, bem como pelo aprovação no processo seletivo n.º 001/2016/FMS.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 07 de abril de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 25 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5802

PORTARIA Nº 5.802 DE 25 DE ABRIL DE 2016
"CONTRATA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. – CONTRATAR o(a) Sr.(a) CAMILA KLEBER STROHER, pelo período de 08 de abril de 2016 a 07 de outubro de 2016, para exercer o cargo de Médico Plantonista - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), com carga horária de 06 (seis) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 256 de 20 de dezembro de 2013, Lei Complementar n.º 274/2014 e nº 97 de 18 de março de 2005, em especial a Lei Complementar n.º 323/2016, bem como pelo aprovação no processo seletivo n.º 001/2016/FMS.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 08 de abril de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 25 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5803

PORTARIA Nº 5.803 DE 25 DE ABRIL DE 2016
"CONTRATA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. – CONTRATAR o(a) Sr.(a) THIAGO BRAGAGNOLO, pelo período de 11 de abril de 2016 a 10 de outubro de 2016, para exercer o cargo de Enfermeiro Plantonista - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), com carga horária de 12 (doze) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 256 de 20 de dezembro de 2013, Lei Complementar n.º 274/2014 e nº 97 de 18 de março de 2005, em especial a Lei Complementar n.º 323/2016, bem como pelo aprovação no processo seletivo n.º 001/2016/FMS.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 11 de abril de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 25 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5804

PORTARIA Nº 5.804 DE 25 DE ABRIL DE 2016
"CONTRATA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. – CONTRATAR o(a) Sr.(a) JUCELI BONAMIGO, pelo período de 11 de abril de 2016 a 10 de outubro de 2016, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem Plantonista - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), com carga horária de 12 (doze) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 256 de 20 de dezembro de 2013, Lei Complementar n.º 274/2014 e nº 97 de 18 de março de 2005, em especial a Lei Complementar n.º 323/2016, bem como pelo aprovação no processo seletivo n.º 001/2016/FMS.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 11 de abril de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 25 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5805

PORTARIA Nº 5.805 DE 25 DE ABRIL DE 2016
"CONTRATA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. – CONTRATAR o(a) Sr.(a) CAROLINE BIAZZOLO, pelo período de 13 de abril de 2016 a 12 de outubro de 2016, para exercer o cargo de Médico Plantonista - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), com carga horária de 06 (seis) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 256 de 20 de dezembro de 2013, Lei Complementar n.º 274/2014 e nº 97 de 18 de março de 2005, em especial a Lei Complementar n.º 323/2016, bem como pelo aprovação no processo seletivo n.º 001/2016/FMS.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 13 de abril de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 25 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5806

PORTARIA Nº 5.806 DE 25 DE ABRIL DE 2016
"CONTRATA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. – CONTRATAR o(a) Sr.(a) FERNANDA TROMBETTA, pelo período de 13 de abril de 2016 a 12 de outubro de 2016, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem Plantonista - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), com carga horária de 12 (doze) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 256 de 20 de dezembro de 2013, Lei Complementar n.º 274/2014 e nº 97 de 18 de março de 2005, em especial a Lei Complementar n.º 323/2016, bem como pelo aprovação no processo seletivo n.º 001/2016/FMS.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 13 de abril de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 25 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5807

PORTARIA Nº 5.807 DE 25 DE ABRIL DE 2016
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) CONSTANCIA RODRIGUES, durante o período de 14 de abril de 2016 a 21 de dezembro de 2016, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 006/2015 – Processo Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar na Escola Municipal Rotary Fritz Lucht, para atender aluno com necessidades especiais, como segundo professor.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 14 de abril de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 25 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5808

PORTARIA Nº 5.808 DE 25 DE ABRIL DE 2016
"CONTRATA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. – CONTRATAR o(a) Sr.(a) CHARLINE ZARPELON, pelo período de 15 de abril de 2016 a 14 de outubro de 2016, para exercer o cargo de Enfermeiro Plantonista - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), com carga horária de 06 (seis) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 256 de 20 de dezembro de 2013, Lei Complementar n.º 274/2014 e nº 97 de 18 de março de 2005, em especial a Lei Complementar n.º 323/2016, bem como pelo aprovação no processo seletivo n.º 001/2016/FMS.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 15 de abril de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 25 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5809

PORTARIA Nº 5.809 DE 25 DE ABRIL DE 2016
"CONTRATA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. – CONTRATAR o(a) Sr.(a) VERA LUCIA GALVÃO BISSANI, pelo período de 15 de abril de 2016 a 14 de outubro de 2016, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem Plantonista - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), com carga horária de 06 (seis) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 256 de 20 de dezembro de 2013, Lei Complementar n.º 274/2014 e nº 97 de 18 de março de 2005, em especial a Lei Complementar n.º 323/2016, bem como pelo aprovação no processo seletivo n.º 001/2016/FMS.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 15 de abril de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 25 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5810

PORTARIA Nº 5.810 DE 25 DE ABRIL DE 2016
"CONTRATA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. – CONTRATAR o(a) Sr.(a) MANUELA CORREA DE QUADROS, pelo período de 19 de abril de 2016 a 18 de outubro de 2016, para exercer o cargo de Enfermeiro Plantonista - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), com carga horária de 12 (doze) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 256 de 20 de dezembro de 2013, Lei Complementar n.º 274/2014 e nº 97 de 18 de março de 2005, em especial a Lei Complementar n.º 323/2016, bem como pelo aprovação no processo seletivo n.º 001/2016/FMS.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 19 de abril de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 25 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5811

PORTARIA Nº 5.811 DE 25 DE ABRIL DE 2016
"RETIFICA PORTARIA N.º 5.544/2016".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICA PORTARIA N.º 5.544/2016 na qual CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ROBERTO CARLOS DA SILVA durante o período de 28 de março de 2016 a 21 de dezembro de 2016, para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 006/2015 – Processo Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar com cronograma de licença prêmio, para substituir professores efetivos que estarão de licença prêmio.

Onde lê-se: CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ROBERTO CARLOS DA SILVA durante o período de 28 de março de 2016 a 21 de dezembro de 2016, para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 006/2015 – Processo Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar com cronograma de licença prêmio, para substituir professores efetivos que estarão de licença prêmio. Leia-se: CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ROBERTO CARLOS DA SILVA durante o período de 28 de março de 2016 a 21 de dezembro de 2016, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela

Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 006/2015 – Processo Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar com cronograma de licença prêmio, para substituir professores efetivos que estarão de licença prêmio.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 25 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência enviada pelo candidato(a) Sr(a) ELENARI APARECIDA CASSUL DE MENEZES FIORIN Cargo de Professor Educação Infantil, classificado em 22º lugar, referente ao Concurso Público n.º 002/2014 - Secretaria Municipal de Educação, fica registrado a desistência pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.

Esta termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 26 de abril de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Câmara Municipal

CONTRATO NR. 03/2016 - ELEVADORES ERECHIM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA
EXTRATO DO CONTRATO NR. 03/2016
PROVENIENTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO NR. 006/2016
DISPENSA NR. 004/2016
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
CONTRATADA: ELEVADORES ERECHIM LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, emergencial e corretiva, incluindo os serviços de reposição e/ou substituição de peças (exceto o fornecimento de peças) para o elevador da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 6.026,99 (seis mil, vinte e seis reais e noventa e nove centavos) – valor total para o período de 19/04/2016 a 31/12/2016.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso V da Lei n.º 8.666/1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA 01.01.2.001.3.3.90.00.0 0.00.00.00–MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO COMPLEM.: 3.3.90.36.18.00.00.00 FONTE DE RECURSOS: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS.
Joaçaba (SC), 25 de abril de 2016.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Licitações

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 004/2016 - MANUTENÇÃO ELEVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO NR. 006/2016
DISPENSA NR. 004/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por seu Presidente, Senhor JUCELINO JORGE FERRAZ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nr. 8.666/1993, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, emergencial e corretiva, incluindo os serviços de reposição e/ou substituição de peças (exceto o fornecimento de peças) para o elevador da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC.
FORNECEDOR: ELEVADORES ERECHIM LTDA - ME.
VALOR: R$ 6.026,99 (seis mil, vinte e seis reais e noventa e nove centavos) – valor total para o período de 19/04/2016 a 31/12/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso V da Lei n.º 8.666/1993.

Joaçaba (SC), 25 de abril de 2016.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Licitações

IMPRES

BALANCETE FINANCEIRO IMPRES - 03/2016

SANTA CATARINA

INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Março
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**1.698.225,28**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**577.751,03**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	218.601,81	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**575.520,96**
RECEITA PATRIMONIAL	873.668,02	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	552.477,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.284,65	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.043,59
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAM	434.797,10	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.230,07**
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	162.873,70	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.230,07
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**699.607,25**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**699.564,55**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	121.856,22	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	121.856,22
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	577.751,03	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	577.708,33
SALDOS ANTERIORES	**54.860.366,42**	**SALDOS ATUAIS**	**55.980.883,37**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	54.434.790,24	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	55.924.492,41
BANCO C/ MOVIMENTO	425.576,18	BANCO C/ MOVIMENTO	56.390,96
TOTAL	**57.258.198,95**	**TOTAL**	**57.258.198,95**

JOACABA, 22/04/2016

PATRICIA CALLEGARI WARKEN
CONTADORA CRCSC 029205/O-3

ELISABET M. Z. SARTORI
DIRETORA PRESIDENTE

RENTABILIDADE CARTEIRA - IMPRES 03/2016

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba - SC

Relatório da Carteira de Investimentos MARÇO

Os recursos do IMPRES são aplicados respeitando os princípios de segurança, legalidade, liquidez e eficiência.

A diretoria do Instituto, assessorada pela SMI Consultoria de Investimentos, vem buscando estratégias para que as necessidades atuariais do Instituto sejam alcançadas de acordo com os prazos estabelecidos. Neste mês a carteira de investimentos está distribuida da seguinte forma:

Distribuição da Carteira por Instituição Financeira

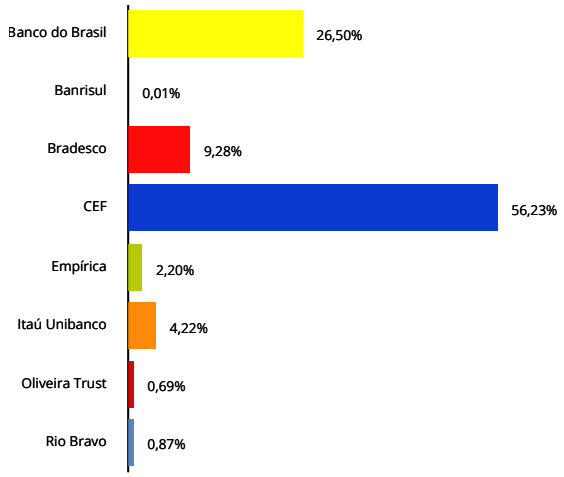

Distribuição da Carteira por Segmento

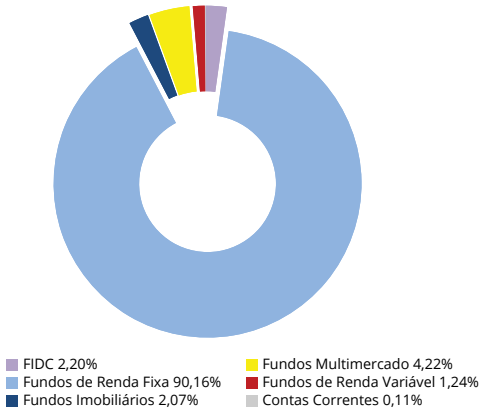

HISTÓRICO DE RENTABILIDADE

COMPARATIVO	NO MÊS	NO ANO	EM 252 DIAS ÚTEIS
IMPRES	**1,59%**	**5,18%**	**15,21%**
CDI	1,16%	3,25%	13,83%
IMA Geral	3,42%	7,28%	14,80%
Meta Atuarial - INPC + 6 %	0,93%	4,42%	16,66%

Carteira x Indicadores em 2016

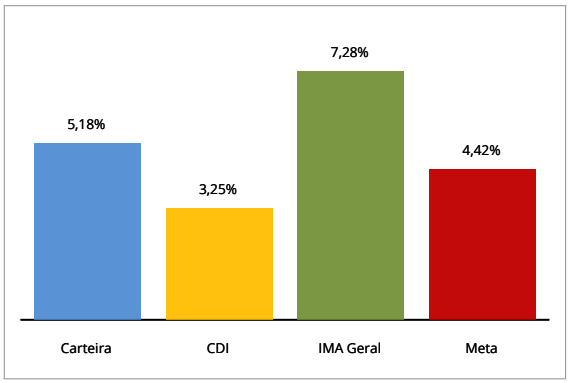

Evolução do Patrimônio (em R$ Milhões)

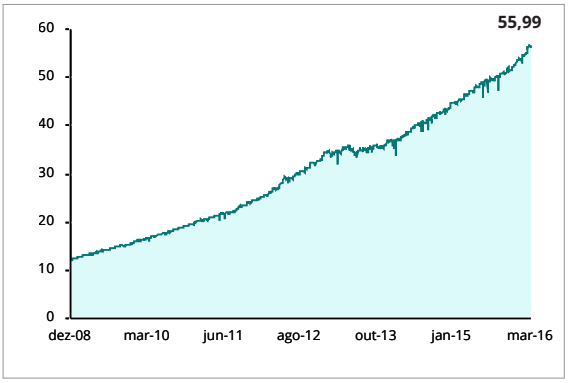

Análise de Desempenho: A carteira do IMPRES tem como principal objetivo superar a Meta Atuarial.

SMI Consultoria de Investimentos
Fone: 48 3037 1001
www.smiconsult.com.br

Análise Macroeconômica

O cenário das principais economias do mundo durante o mês de março manteve-se em linha com o que esperávamos, com uma pequena surpresa positiva vinda da Área do Euro.

Nos Estados Unidos, o FOMC decidiu manter a taxa de juro estável em sua reunião de março, conforme nossa expectativa relatada na carta de fevereiro. Tanto o comunicado quanto o discurso de Janet Yellen reforçaram novamente a tendência de o comitê seguir acompanhando os resultados macroeconômicos para definir o curso futuro da política monetária. Yellen também reforçou o aumento da preocupação com o fato de a inflação estar muito abaixo da meta (1% em 12 meses, enquanto a meta é de 2%) e com a situação da economia global, em especial dos países emergentes. Os dados divulgados mostram o país ainda em crescimento, mas em um ritmo menor quando comparado ao ano de 2015. O setor petrolífero e a indústria são os principais destaques negativos para o país. Como consequência, permanecemos acreditando que o FOMC elevará o juro apenas uma vez neste ano, na reunião de setembro ou de dezembro.

No velho continente, o Banco Central Europeu reduziu todas as suas taxas de juros e decidiu ampliar seu programa de quantitative easing. A medida já era esperada por todo o mercado, mas surpreendeu muito positivamente por ter sido mais intensa que o esperado. A taxa de refinanciamento foi zerada (antes era de 0,05%) e a taxa de depósito ficou ainda mais negativa (de -0,3% para -0,4%). A grande surpresa foi o aumento das compras mensais, que cresceram de 60 para 80 bilhões de euros por mês. É muito provável que o BCE continue buscando dar suporte ao crescimento da região com mais medidas de estímulo ao final deste ano, ou início do próximo.

A China teve sua perspectiva de rating reduzida de estável para negativa pela agência Standard & Poor's, em decorrência da revisão de suas projeções para o crescimento econômico daquele país para os próximos anos. A nota permaneceu sendo AA-, mas é muito provável que ainda neste ano seja revista para A+ (descendo um nível da escala, portanto). Em nossa visão, o país permanece como o principal vetor negativo ao crescimento global.

Se nos últimos meses o cenário político teve muita relevância, agora a situação ganhou completa proeminência e dominou os debates. A perspectiva de impeachment sobre a presidente Dilma causou expressivas quedas da moeda americana, apesar de os indicadores sobre a situação corrente do país indicarem claramente uma economia muito fragilizada.

O processo de impeachment voltou a andar com a formação da comissão especial, em linha com o rito estabelecido pelo Supremo Tribunal Federal. Para conter a pressão popular e melhorar o trânsito com a oposição, Dilma decidiu convidar o ex-presidente Lula a assumir o ministério da Casa Civil – entretanto, foi revelada uma ligação telefônica entre eles, cujo conteúdo dava a entender que Lula havia sido escolhido apenas para que obtivesse foro privilegiado e ficasse menos vulnerável à investigação da Lava Jato. Até o final da edição desta carta, o Supremo ainda não havia decidido em definitivo se Lula poderia assumir o ministério.

Enquanto isso, o PMDB – partido do vice-presidente Michel Temer, do presidente da Câmara Eduardo Cunha (réu em um processo no STF) e do presidente do Senado Renan Calheiros (que possui 9 processos no STF) – decidiu deixar o governo e entregar todos os seus cargos no Executivo, com exceção da vice-presidência. Embora tenha decidido pela saída do governo por aclamação, o partido não conseguiu fazer com que todos os ministros abrissem mão de seus cargos. Talvez por ter feito parte de todos os governos desde o fim da ditadura, o PMDB tenha tanta dificuldade de efetivamente se tornar oposição.

Dentro deste contexto, a presidente deve negociar votos contra o impeachment com partidos menores, como PP, PR e o PSD. A saída para a crise política não é clara, mas acreditamos ser mais provável que a Dilma deixe o governo do que consiga permanecer. Uma saída alternativa e menos vergonhosa seria a convocação de novas eleições presidenciais, que ocorreriam juntamente com o pleito municipal.

As perspectivas para o Brasil permanecem dependendo de uma solução no campo político, e só então poderemos tomar as medidas econômicas necessárias. Julgamos que exista um risco muito grande de, na tentativa de angariar maior apoio popular, Dilma tome medidas que aparentem ser positivas no curto prazo, mas que comprometerão ainda mais a já combalida saúde fiscal do país.

SMI Consultoria de Investimentos
Fone: 48 3037 1001
www.smiconsult.com.br

Renda Fixa

Enquanto o cenário internacional ficou estável no mês de março, no Brasil, a política virou vedete. Várias pesquisas apontaram uma maior chance de impeachment de Dilma, trazendo ao mercado uma onda de otimismo. Se tal cenário realmente acontecer – realização de eleições com um novo governo assumindo a liderança do país – temos que ter em mente que os fundamentos fiscais e econômicos do Brasil continuam muito ruins. Além disso, a desaceleração da China é outra âncora para o crescimento da economia brasileira. Portanto, passada a euforia, acreditamos que os fundamentos irão prevalecer, fazendo com que a onda de otimismo se desfaça na areia.

Comentamos no mês passado sobre a decisão do Fundo Garantidor de Crédito – FGC de excluir as pessoas jurídicas da garantia em operações de CDB de até R$ 250 mil. Em vista disso, já percebemos alguns bancos abrindo suas taxas, mesmo que timidamente, pela necessidade de obter funding. Certas instituições que captavam barato no exterior, também já estão melhorando ligeiramente suas taxas para captar no mercado local, pois a deterioração do Brasil tornou essas linhas um tanto quanto caras. Ainda assim, os bancos estão bastante líquidos devido à falta de demanda por crédito corporativo.
Com relação à curva de juros, o Banco Central reafirmou que vai manter o patamar atual até que a inflação dê sinais claros de diminuição. Sendo assim, a parte curta da curva teve uma queda muito menor do que os vértices de longo prazo. Sobre estes últimos, pesaram as projeções negativas de PIB. O FUT DI1 F17, com vencimento em janeiro de 2017, abriu o mês a 14,18% e fechou em 13,89% ao ano, com 2,08% de queda. O vértice FUT DI1 F24, com vencimento em janeiro de 2024, abriu o mês em 16,01% e fechou em 14,13% ao ano, queda de 11,73%.

A moeda americana fechou o mês com queda de 10,57%, influenciada pelo otimismo descrito acima.

Renda Variável

Em março, no exterior, observamos um clima mais favorável aos mercados após mais uma rodada quantitativa de liquidez na China e a consequente recuperação, ainda gradual, dos preços das commodities. Além disso, a maior clareza do mercado com relação ao ritmo gradual do aumento dos juros nos EUA proporcionou uma recuperação das bolsas pelo mundo. No contexto doméstico, houve o inesperado movimento do Ibovespa – ao qual o mercado chamou de “rally do impeachment”. Destacamos os fatores não econômicos deste evento, incluindo os desdobramentos da Operação Lava-Jato chegando ao Palácio do Planalto através da delação premiada do senador Delcídio do Amaral, que promoveram avanços significativos no processo de impeachment de Dilma.

Obviamente, precisamos ter a responsabilidade de considerar como atípico este movimento, partindo do pressuposto do valuation e da volatilidade histórica do Ibovespa (que superou mais de dois desvios padrões, atingindo o índice P/L de 9,3 para 12,8 anos). Apesar da alta de 17% do Ibovespa no mês, nossa equipe econômica é categórica quanto à falta de engajamento do governo na busca do equilíbrio fiscal e redução do endividamento público, enquanto se observa o ciclo de degradação dos indicadores econômicos (como no exemplo da taxa de desemprego e do índice de preços).

SMI Consultoria de Investimentos
Fone: 48 3037 1001
www.smiconsult.com.br

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ATA DE REGISTRO DE PREÇO JHL 0005/2016 - SIMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0005/2016

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, no Setor de Materiais Transporte e Patrimônio, localizado na Sede Administrativa do SIMAE, município de Joaçaba, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº 0016/2016, na ata de julgamento de preços, homologada em 25/04/2016, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de materiais: cimento, cal, areia e argamassa a serem utilizados pelas áreas técnicas do SIMAE, para o exercício de 2016, conforme Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 0016/2016.
1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço	EMPRESA
1	600,00	SC	CIMENTO CP II, SACOS COM 50 KG	R$ 26,89	PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS DE MADEIRAS LTDA
2	60,00	M³	AREIA MÉDIA	R$ 125,00	
3	100,00	SC	CAL HIDRATADA, SACOS COM 20 KG	R$ 9,70	ANDRADE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
4	10,00	SC	ARGAMASSA C1, SACOS COM 20 KG	R$ 6,90	
5	20,00	SC	ARGAMASSA C2, SACOS COM 20 KG	R$ 19,90	

1.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.3.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.3.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.4 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o SIMAE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0016/2016 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à beneficiária do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.
4.3 O SIMAE monitorará periodicamente os preços dos itens desta licitação, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.3.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

4.4 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.4.1 O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo o fornecedor firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade do SIMAE, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
5.2 Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Autorização de Fornecimento ou Empenho, esse deverá proceder à entrega dos produtos em até 4 (quatro) horas, em horário de expediente, nas condições estipuladas na presente ata e seus Anexos.
5.2.1 Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Estação de Tratamento de Esgoto, localizado na Rua Francisco Sartori, s/nº, Nossa Senhora Aparecida, Herval d'Oeste/SC, em dias de expediente, das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min.
5.3 No ato da entrega dos materiais a empresa registrada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica-NFe correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do Gestor responsável.
5.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do material com a especificação e a consequente aceitação.
5.5 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.
5.6 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital da Licitação, verificadas posteriormente.
5.7 Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o SIMAE.
5.8 Se a substituição dos materiais recusados, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na Lei.
5.9 Caso os materiais sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.10 A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais.

6. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
6.2 A empresa registrada será responsável por eventuais danos havidos nos equipamentos de segurança, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
6.3 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77, da Lei nº 8.666/93.
6.4 A empresa registrada deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 A empresa registrada responde por todos os danos e prejuízos que, na execução da presente Ata de Registro de Preços, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o SIMAE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo SIMAE.
7.2 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
7.3 A empresa registrada é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos.
7.4 A empresa registrada autoriza o SIMAE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
7.5 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
7.5.1 Efetuar a entrega dos materiais após solicitação em até 04 (quatro) horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF ou Nota de Empenho- NE, em horário comercial;
7.5.2 Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
7.5.3 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
7.5.4 Responsabilizar-se pelo frete e envio dos produtos;
7.5.5 Manter, durante a execução da Ata, todas as condições de habilitação previstas no Edital da Licitação Pregão Presencial nº 0016/2016 e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
7.5.6 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução desta Ata.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será:
8.1.1 Efetivado de acordo com o material entregue mediante apresentação das notas fiscais/faturas de materiais que deverão ser emitidas em nome do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de compra emitida pelo SIMAE de Joaçaba – SC. Devendo ser encaminhado para e-mail compras@simae.sc.gov.br.

8.1.2 Realizado através SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, até o 5 º (quinto) dia subsequente ao do aceite material entregue, devidamente atestado por servidor competente.
8.2 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa do SIMAE, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de Santa Catarina, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.
8.6 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela empresa registrada, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.
8.7 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da Contratada incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega do material no SIMAE, sito na Rua Francisco Sartori, s/nº, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Herval d'Oeste/SC, Estação de Tratamento de Esgoto do SIMAE, constituindo-se na única remuneração devida.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1 O prazo para entrega dos produtos, depois de enviada Autorização de Fornecimento por e-mail, deverá ser de no máximo 04 (quatro) horas, contados da confirmação do SIMAE, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio da numeração e quantidades a ser fornecidas.
9.1.1 Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Estação de Tratamento de Esgoto, localizado na Rua Francisco Sartori, s/nº Bairro Nossa Senhora Aparecida, Herval D oeste/SC, em dias de expediente, das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min.
9.1.2 A descarga do material é de responsabilidade da proponente.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 A despesa resultante do Processo Licitatório nº 0021/2016 ocorrerá à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2016, consignadas no:

PROJETO/ATIVIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 2.061/ 2.062
ELEMENTO: 3.3.90.30.24.00.00.00

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

11.1 O SIMAE poderá cancelar o Registro de Preços das fornecedoras nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
11.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

12. DAS SANÇÕES

12.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à empresa registrada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, no Pregão Presencial nº 0016/2016 e nesta Ata de Registro de Preços.
12.2 Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso injustificado na entrega dos materiais, sobre o valor total do Contrato/Ata de Registro de Preços, até o limite de 20%;
b) 10% (dez por cento) no caso da Contratada não realizar a entrega do material ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.
II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou Empenho, quando enviado por e-mail dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato/Ata de Registro de Preços.
12.3 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
12.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (TRÊS) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 25 de abril de 2016.
Aluir Flemming
Diretor Presidente do SIMAE

PLANALTTO PORTAS E ESQUADRIAS ANDRADE MATERIAIS DE DE MADEIRA LTDA ME CONSTRUÇÃO LTDA

Sergio Francisco Bucco	Claudiane Marilene Freis de Andrade
Proprietário	Sócia-Administradora

Testemunhas:

André Francisco Fiorin	Graciela Pratto Bordin da Rosa
Diretor Técnico	Gerente SMTP

PORTARIA JHL 127/2016

PORTARIA SIMAE JHL- Nº 127/2016 DE 18.04.2016
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE MENCIONA".

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna- SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar à pedido o Servidor Edinei João Perotto do cargo de Encanador, Padrão-4, Nível-3, Referência I-9, Matricula 19, lotada na Diretoria Técnica, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, de conformidade a Lei Complementar nº 193 de 06 de Setembro de 2010.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº 76 de 11/12/03.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de Abril de 2016.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aluir Flemming
Diretor Presidente

Lages

Prefeitura

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 61/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 61/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE LAGES inscrita no CNPJ n.º 84.950.633/0023-66, com sede a Rua Bom jesus, 336 – Bairro Ipiranga – CEP 88.504-720 – Lages/SC.
Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 37/2015, correlato à Dispensa de Licitação 09/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de um Imóvel sito a Rua Praça João Ribeiro, 164 – Centro, na Cidade de Lages, a ser Utilizada pela escola de Artes Elionir Camargo Martins.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica reajustado o Contrato, com base no Índice IGP-M (FGV) referente ao período 09/02/2015 e 09/02/2016 passando para R$ 2.081,66 (dois mil oitenta e um reais e sessenta e seis centavos).
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, 14 de Abril de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 62/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 62/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: RENE ALEXANDRE VOLKERT inscrito no CPF n.º 287.498.479-53, com sede a Josefina Amorim, 98 – Bairro Sagrado Coração de Jesus – CEP 88.508-130 – Lages/SC.
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 48/2015, correlato à Dispensa de Licitação 10/2015.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de um Imóvel de imóvel onde será instalado o Barracão de Manutenção das Unidades escolares.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica reajustado o Contrato, com base no Índice IGP-M (FGV) referente ao período 24/02/2015 e 24/02/2016 passando para R$ 3.034,60 (três mil, trinta e quatro reais e sessenta centavos).
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, 14 de Abril de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 63/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 63/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: LUCILA BORGES PAGANI inscrita no CPF n.º 030.436.919-54, com sede a Rua Benjamin Constant, 28 – Bairro Centro – CEP 88.501-903 – Lages/SC.
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 39/2015, correlato à Dispensa de Licitação 11/2015.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de um Imóvel de imóvel situado na Rua Frei Justino, 23 – Bairro Centro – CEP 88.502-205, na cidade de Lages, a ser utilizado pelo Setor de Segurança e Medicina do Trabalho.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica reajustado o Contrato, com base no Índice IGP-M (FGV) referente ao período 09/02/2015 e 09/02/2016 passando para R$ 3.708,96 (três mil, setecentos e oito reais e noventa seis centavos) mensal.
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos

Lages, 14 de Abril de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 65/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 65/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE LAGES inscrita no CNPJ n.º 84.950.633/0023-66, com sede a Rua Bom jesus, 336 – Bairro Ipiranga – CEP 88.504-720 – Lages/SC.
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 57/2015, correlato à Dispensa de Licitação 14/2015.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de Imóvel onde será instalado a Secretaria municipal de educação.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica reajustado o Contrato, com base no Índice IGP-M (FGV) referente ao período 27/02/2015 e 27/02/2016 passando para R$ 10.529,98 (dez mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos) mensal.
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, 14 de Abril de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 66/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 66/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE LAGES inscrita no CNPJ n.º 84.950.633/0023-66, com sede a Rua Bom jesus, 336 – Bairro Ipiranga – CEP 88.504-720 – Lages/SC.
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 57/2015, correlato à Dispensa de Licitação 14/2015.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de Imóvel onde será instalado o CEIM Adotai.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica reajustado o Contrato, com base no Índice IGP-M (FGV) referente ao período 27/02/2015 e 27/02/2016 passando para R$ 1.206,01 (hum mil, duzentos e seis reais e um centavo) mensal.
As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, 14 de Abril de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 67/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
2° TERMO ADITIVO O CONTRATO 68/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: EUROPE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ n.º 79.875.308/0001-30, com sede a Av. Fernando Machado, 3033 – Bairro São Cristóvão – CEP 89.902-110 – Lages/SC.
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 59/2015, correlato à Dispensa de Licitação 17/2015.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de Imóvel onde será instalado o CEIM Jardim Celina.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica reajustado o Contrato, com base no Índice IGP-M (FGV) referente ao período 27/02/2015 e 27/02/2016 passando para R$ 4.495,70 (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, 14 de Abril de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 69/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 69/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: MARIO DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA inscrita no CNPJ n.º 85.243.756/0001-14, com sede a Rua Presidente Nereu Ramos, 64 - 2° andar – Bairro Centro – CEP 88.502-170 – Lages/SC.
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 54/2015, correlato à Dispensa de Licitação 21/2015.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de Imóvel situado na Rua Presidente Nereu Ramos, 64, Bairro Centro, CEP 88.502-170, na Cidade de Lages, sito o Teatro Municipal marajoara.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica reajustado o Contrato, com base no Índice IGP-M (FGV) referente ao período 26/02/2015 e 26/02/2016 passando para R$ 15.805,77 (quinze mil, oitocentos e cinco reais e setenta e sete centavos) mensal.
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, 14 de Abril de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 82/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 82/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: ELCI PEREIRA BORGES, inscrito no CPF n° 069.243.609-04, com sede a Rua Eleutério da Silva Furtado, 755 – Bairro Centenário – Lages/SC CEP 88.512-060
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 70/2015, correlato à Dispensa de Licitação 25/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de imóvel situado a Rua Eleutério da Silva Furtado s/n. – Centenário – Lages/SC, a ser utilizado como anexo a EMEB Antônio Joaquim Henriques.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica reajustado o Contrato, com base no Índice IGP-M (FGV) referente ao período 27/02/2015 e 27/02/2016 passando para R$ 693,29 (seiscentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos) mensal.
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, 14 de Abril de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 83/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 83/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: GIORDAN HEIDRICH, inscrito no CPF n° 949.077.909-10, com sede a Rua Frei Gabriel, 280 – Bairro Centro – Lages/SC CEP 88.502-030
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 68/2015, correlato à Dispensa de Licitação 13/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Locação de Imóvel Sito a Rua frei Gabriel, 280, Centro Lages/SC – em uso Pela Diretoria de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Administração
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica reajustado o Contrato, com base no Índice IGP-M (FGV) referente ao período 12/02/2015 e 12/02/2016 passando para R$ 4.239,71 (quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos) mensal.
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, 14 de Abril de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO ARP 40/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016
PROCESSO Nº 61/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Aquisição de Indumentária para Rainha e Princesas da 28ª Festa Nacional do Pinhão, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO CULTURAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 22/2016.
O VALOR REGISTRADO É DE R$ 16.675,94 (dezesseis mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), sendo:
EVANDA GALINDO COELHO MEI – RUA GELSONIR MACHADO PEREIRA, 88 BAIRRO FÁTIMA OTACÍLIO COSTA/SC CEP 88.540-000

Lages, 25 de Abril de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ERRATA AO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 78/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ERRATA AO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 78/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: ANTERIO RONEI VIEIRA ROCHA, inscrito no CPF n° 438.369.419-53, com sede a Rua Júlio Rodrigues da Costa, 260 – Bairro Santa Rita – Lages/SC CEP 88.509-310.
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 80/2015, correlato à Dispensa de Licitação 40/2015.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de Imóvel para o uso Reciclagem de Vidros
ONDE SE LÊ:
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica reajustado o Contrato, com base no Índice IGP-M (FGV) referente ao período 06/03/2015 e 06/03/2016 passando para R$ 2.754,45 (dois mil, setecentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) mensal.
LEIA-SE:
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica reajustado o Contrato, com base no Índice IGP-M (FGV) referente ao período 06/03/2015 e 06/03/2016 passando para R$ 3.050,94(três mil e cinquenta reais e noventa e quatro centavos) mensal.
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Lages, 26 de Abril de 2016
Fernanda Cristina Torres
Executivo de Licitações e Contratos

TP 03-2016 SEMASA

Modalidade: TP 03-2016 SEMASA
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Piso Industrial.
Tipo: Melhor Preço Global
Abertura: 16/05/2016 às 16:30
Valor Estimado: 255.265,90

A retirada obter-se-á no Setor de Licitações, ao custo de R$ 10,00 ou pelo www.lages.sc.gov.br sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 26 de abril de 2016.
Benjamin Schultz
Secretário da SEMASA

Câmara Municipal

AVISO DO PP 05/2016

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016
OBJETO: A Presente Licitação tem por objeto a aquisição de combustível gasolina comum, conforme quantidades e características descritas no ANEXO IV do Edital - Proposta de Preços. A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo Proposta Comercial e os documentos de Habilitação deverá ocorrer até às 13h30min do dia 09/05/2016, no Depto. de Compras da Câmara municipal sito a Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 280, Centro, Lages/SC.
A ABERTURA DO CERTAME será dia 09/05/2016 às 13h:30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras da Câmara Municipal de Vereadores ou maiores informações pelo fone (49) 3251-5422.

Lages (SC), 26 de abril de 2016
THIAGO SILVA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº 4.630/16

DECRETO Nº 4.630 DE 26 DE ABRIL DE 2016.
"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1.875 de 16/12/2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015 e transpostos os valores de dotação orçamentária entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2016 no Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/ Atividade: 2.214 – Proteção Social Especial
Elemento da Despesa: 15 - 3.3.90.39.00.00.00.35.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00

Art. 2º Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados recursos de igual valor, da seguinte dotação:

Órgão: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/ Atividade: 2.214 – Proteção Social Especial
Elementos da Despesa: 11 - 3.3.90.32.00.00.00.35.0000 - Material de Distribuição Gratuita ..... R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

EXTRATO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 40/2016 PMLM

EXTRATO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 40/2016 PMLM

OBJETIVO O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação a contratação das empresas para INEXGIBILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MUSICA AO VIVO E ATIVIDADES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER, PARA EXERCICIO DE 2016.
CONTRATADO: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)
CONTRATANTE: Município de Lauro Muller
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 26/04/2016, por Secretario de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: em 26/04/2016, por Fabrício Kusmin Alves - Prefeito de Lauro Muller

Lauro Muller, 26 de abril de 2016

PRORROGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 38/PMLM 9/FMS/2016

PRORROGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 38/PMLM 9/FMS/2016
PROCESSO N° N° 38/PMLM 9/FMS/2016

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que o certame com data para 29 de abril de 2015 às 10:30hs (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, realizará processo licitatório para contratação de empresas do ramo pertinente, para prestação de serviços de veiculação de mídia do Município de Lauro Muller/SC e Fundo Municipal de Saude, durante o exercício de 2016, esta prorrogado para dia 5 de maio de 2016 as 10:30hs maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 26 de abril de 2015.
Leandro Stangherlin
Pregoeiro Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 051/2016

DECRETO Nº 051, DE 26 DE ABRIL DE 2016
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso II, da Lei nº 1.200 de 10 de dezembro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada dotação no orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 7.186,68, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.186,68
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.186,68
Função	10	Saúde	7.186,68
Sub-Função	301	Atenção Básica	7.186,68
Programa	0006	Saúde com Excelência	7.186,68
Projeto/ Atividade	2.015	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	7.186,68
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	7.186,68
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesa Correntes	7.186,68
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	7.186,68
Fonte de Recurso	0.1.0002.0	Receita de Imposto e de Transferência de Impostos - Saúde	7.186,68
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			7.186,68

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação, na seguinte dotação com a seguinte classificação e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.186,68
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.186,68
Função	10	Saúde	7.186,68
Sub-Função	301	Atenção Básica	7.186,68
Programa	0006	Saúde com Excelência	7.186,68
Projeto/ Atividade	2.015	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	7.186,68
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	2.865,68
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesa Correntes	2.865,68
Modalidade de aplicação	50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	2.865,68
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	4.321,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	4.321,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	4.321,00
Fonte de Recurso	0.1.0002.0	Receita de Imposto e de Transferência de Impostos - Saúde	7.186,68
TOTAL DA ANULAÇÃO			7.186,68

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 26 de abril de 2016.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Lontras

Prefeitura

EDITAL Nº 041/2016
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 041/2016
CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO
OBJETO: Contratação de empresa com a finalidade de permitir a exploração, a título oneroso, para venda de gêneros alimentícios, bebidas e stands para expositores para a realização do Baile da escolha da Rainha da 46ª Festa do Colono e para a 46ª Festa do Colono, conforme autorização da Lei Municipal nº 2211/2016 de 29 de fevereiro de 2016. Entrega dos Envelopes: até as 08 horas do dia 30/05/2016. Abertura dos Envelopes: 08 horas e 30 minutos do dia 30/05/2016. Maiores Informações e aquisição do edital junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 26 de abril de 2016. MARTINA ZUCATELI. Prefeita.

Luzerna

Prefeitura

CONTRATO PML Nº 034.16
CONTRATO PML Nº 034/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2016
EDITAL TP Nº 001/2016
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DE CONCRETO ARMADO NO GINÁSIO MUNICIPAL DO BAIRRO PORTAL DAS FLORES, CONFORME PROJETO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO MÁXIMO E CRONOGRAMA.

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, maior e capaz, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.616.129-68, e portador da cédula de identidade nº 11/R 227.997, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, s/n, neste Município de Luzerna/SC, CEP 89609-000, de ora em diante denominado CONTRATANTE e CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.560/0001-85, com endereço na Rua Pedro Kuns, nº 20, Bairro Santa Tereza na cidade de Joaçaba/SC, CEP 89.600-000, neste ato representado por seu sócio administrador JUNIOR DE MATTOS, brasileiro, maior e capaz, empresário, portador da cédula de identidade nº 11/C 3.652.085 SSPSC e inscrito no CPF sob nº 040.937.649-30, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DE CONCRETO ARMADO NO GINÁSIO MUNICIPAL DO BAIRRO PORTAL DAS FLORES, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO MÁXIMO E CRONOGRAMA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1.O objeto deste Contrato, de acordo com o Processo Licitatório 025/2016, Tomada de Preços nº 001/2016, é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DE CONCRETO ARMADO NO GINÁSIO MUNICIPAL DO BAIRRO PORTAL DAS FLORES, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO MÁXIMO E CRONOGRAMA, constituindo-se em:

Item	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção de muro de contenção de concreto armado no ginásio municipal do bairro portal das flores, conforme projeto memorial descritivo, orçamento máximo e cronograma.	35.775,92	35.775,92

1.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado tudo em conformidade com os Projetos Básicos, Memorial Descritivo e demais informações constantes do Anexo I (CD) do Edital.
1.3. Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município.
1.4. A CONTRATADA, durante a execução da obra deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.
1.5. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, no prazo de até 03 (três) meses contados da mesma data.
1.6. Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:
0.5.1. Pela CONTRATADA:
a) Visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.
b) ART's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados;
c) Matrícula do INSS da obra;
0.7. Pelo Município:
a) Ordem de Serviço autorizando inicio da obra.
1.8. Da medição dos serviços:
a) Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa contratada serão medidos mensalmente de 30 em 30 dias, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da obra.
b) Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.
c) Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.
0.9. Ao encerrar a obra a empresa contratada deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

a) "As built" da obra;
b) Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.
0.10. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
0.11. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
0.12. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
0.13. Serão de total responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
0.14. Caberá exclusivamente à CONTRATADA na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
0.15. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas à instalação e consumo de água e energia elétrica necessárias à execução do objeto, devendo as faturas destes fornecimentos serem emitidas em seu nome, durante o período da contratualidade.
0.16. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução total do contrato a CONTRATADA receberá R$ 35.775,92 (trinta e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos);
2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal competente, conforme os laudos de medição mensais efetuados pela Assessoria de Planejamento da Prefeitura de Luzerna e de Declaração da Prefeitura Municipal, onde foram executados os serviços.
2.3. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
2.4. Caso seja antecipado o cronograma físico, na mesma proporção poderá ser antecipado o cronograma financeiro.
2.5. O último pagamento só será efetuado após o recebimento parcial e total da obra.
2.6. Doravante, o termo de recebimento total da obra somente será emitido após a entrega pela contratada da "as built".
2.7. A alíquota de 3,0% referente ao ISS incidente sobre os serviços prestados serão retidos no ato dos pagamentos a serem efetuados pela Contratante a CONTRATADA;
2.8. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA DE LUZERNA, Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna - SC, CNPJ/MF 01.613.428/0001-72, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
2.9. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.
2.10. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATADA.
2.11. Os valores contratuais somente serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento formalizado pela contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO

3.1.As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna/SC e dos seus Fundos Especiais, durante a vigência a vigência do Contrato, nos seguintes termos:

4.4.90.00.00 - Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas – Investimentos
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
08. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade – 0803.27.812.0049.2040 – Construção e adequação de espaços para o Esporte CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto do edital de acordo com os Projetos, Memorial descritivo e demais informações constantes do Edital;
3.2. Iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial;
3.3. Entregar a obra, completamente executada, em até 03 (três) meses contados da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelece o cronograma físico-financeiro;
3.4. Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;
3.5. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

3.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
3.7. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
3.8. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
3.9. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada.
4.10.Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra;
4.11.Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
4.12.Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução;
4.13.Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;
4.14.Fornecer à Secretaria Municipal Infraestrutura a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do "e-Sfinge Obras" do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
4.15.Facilitar todas as atividades de fiscalização da Comissão;
4.16.Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial, para proceder ao inicio da execução do objeto;
4.17.Fornecer ART dos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:
a) Advertência;
b) Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
5.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5.3. Os serviços em atraso sujeitarão o proponente vencedor à multa de mora, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), por dia que exceder aos prazos estabelecidos, exceto quando justificados e aceitos pelo Município.
5.4. A multa a que alude o subitem 5.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
5.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto, implicará na multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.
5.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES

6.1. O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4°, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.
CLÁUSULA SÉTIMA
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1.O contrato poderá ser rescindo nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
6.2. O descumprimento, por parte da contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
6.3. Fica reservado ao contratante o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA, DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

8.1. Fica estabelecido que, com a CONTRATADA será celebrado contrato deverá celebrar contrato que deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
8.2. O contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência de 31 de dezembro de 2016, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da Lei.

8.3. Caso a CONTRATADA declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.
8.4. O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.
8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observado.
8.6. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).
8.7. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através da Assessoria de Planejamento, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas no Edital.
8.8. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.
8.9. Fica nomeada como fiscal do contrato da presente licitação a servidora JULIANA CORBANI, engenheira civil.

CLÁUSULA NONA
DO FORO

Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 27 de abril de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

JUNIOR DE MATTOS
CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____

DECRETO 2208

DECRETO Nº 2.208 de 25 de abril de 2016.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2016".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere os arts. 4º e 5º, da Lei nº 1.406 de 10 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 16.085,14 (dezesseis mil, oitenta e cinco reais e quatorze centavos), em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Luzerna, à conta dos recursos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado até esta data, na fonte, detalhamento e rubrica abaixo especificados, já descontados os recursos utilizados pelos Decretos 2182 de 23 de fevereiro de 2016 e 2203 de 28 de março de 2016, na forma do disposto no inciso II, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, atribuída a seguinte classificação orçamentária:

Rubrica de arrecadação:
1.3.2.5.01.03.15.00 - Rendimentos NASF Federal (46123)
1.7.2.1.33.11.30.05 - NASF Federal
Detalhamento de Recursos: 209 - NASF Federal
Excesso de arrecadação até essa data: R$ 31.810,65

Valores de Excesso já utilizados:
Decreto 2.182 - R$ 7.656,09
Decreto 2.203 - R$ 8.072,45
Total já utilizado por decretos anteriores: R$ 15.725,51

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 13.01.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica: 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte: 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União ..... R$ 16.085,14

Detalhamento de Recurso: 209 - NASF Federal

Art. 2º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 353,42 (trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Luzerna, à conta dos recursos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado até esta data, na fonte, detalhamento e rubrica abaixo especificados, já descontados os recursos utilizados pelo Decreto 2182 de 23 de fevereiro de 2016, na forma do disposto no inciso II, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, atribuída a seguinte classificação orçamentária:

Rubrica de arrecadação:
1.3.2.5.01.03.25.00 - Rendimentos NASF Estadual (46711)
1.7.2.2.33.00.07.00 - NASF Estadual
Detalhamento de Recursos: 221 - NASF Estadual
Excesso de arrecadação até essa data: R$ 8.528,57

Valores de Excesso já utilizados:
Decreto 2.182 - R$ 8.175,15
Total já utilizado por decretos anteriores: R$ 8.175,15

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 13.01.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica: 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte: 67 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado ..... R$ 353,42
Detalhamento de Recursos: 221 - NASF Estadual

Art. 3º - É parte integrante deste Decreto, o Quadro Demonstrativo do Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 11.841,83 (onze mil e oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos), à conta do superávit financeiro do exercício de 2015, apurado na fonte e detalhamento abaixo relacionados, atribuído à atividade:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade - 12.01.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS - Centro de Referencia em Assistência Social Geral
Categoria Econômica - 3.1.90 - Aplicações Diretas - Despesas de pessoal
Fonte: 3.35 - S.F. Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União ..... R$ 11.841,83
Detalhamento de Recursos - 303 - PBF Piso Básico Fixo

Art. 5º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 5.880,36 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), à conta do superávit financeiro do exercício de 2015, apurado na fonte e detalhamento abaixo relacionados, atribuído à atividade:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade - 12.01.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS - Centro de Referencia em Assistência Social Geral
Categoria Econômica - 3.1.90 - Aplicações Diretas - Despesas de pessoal
Fonte: 3.35 - S.F. Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União ..... R$ 5.880,36
Detalhamento de Recursos - 306 - SCFV

Art. 6º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), à conta do superávit financeiro do exercício de 2015, apurado na fonte e detalhamento abaixo relacionados, atribuído à atividade:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 13.01.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação - 4.4.90 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 3.38 - S.F. Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União ..... R$ 5.000,00
Detalhamento de Recursos 208 - PMAQ

Art. 7º - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2014.

Art. 8º- Fica anulada parcialmente, no valor de R$ 1.353,00 (hum mil e trezentos e cinquenta e três reais) na Unidade, Atividade e na Modalidade de Aplicação da despesa, abaixo discriminados:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 15.001.22.661.0100.2051 - Manutenção da Incubadora Técnologica Luzerna
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte: 00 - Recursos ordinários ..... R$ 1.353,00
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos ordinários

Art. 9º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior fica suplementada no valor de R$ 1.353,00 (hum mil e trezentos e cinquenta e três reais) na Unidade, Atividade e na Modalidade de Aplicação da despesa, abaixo discriminados:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 15.001.22.661.0100.2051 – Manutenção da Incubadora Técnologica Luzerna

Categoria Econômica - 4.4.90 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte: 00 - Recursos ordinários ..... R$ 1.353,00
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos ordinários

Art.10 - Fica anulada parcialmente, no valor de R$ 20,00 (vinte reais) na Unidade, Atividade e na Modalidade de Aplicação da despesa, abaixo discriminados:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 07.03.08.243.0022.2081 - Manutenção do Conselho Tutelar
Categoria Econômica: 3.1.90 - Aplicações Diretas - Despesas de Pessoal
Fonte: 00 - Recursos Ordinários ..... R$ 20,00
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos Ordinários

Art. 11 - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior fica suplementada no valor de R$ 20,00 (vinte reais) na Unidade, Atividade e na Modalidade de Aplicação da despesa, abaixo discriminados:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 07.03.08.243.0022.2081 - Manutenção do Conselho Tutelar
Categoria Econômica: 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte: 00 - Recursos Ordinários ..... R$ 20,00
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos Ordinários

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 25 de abril de 2016.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2209

DECRETO Nº 2209 de 26 de abril de 2016.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1441 de 26 de abril de 2016,

DECRETA:
Art.1º- Fica suplementado um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, já aberto no valor de R$ 3.155,14 (três mil cento e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos), à conta de anulação da dotação abaixo especificada no art. 2º, criando a Modalidade de Aplicação, Fonte, Detalhamento e Valor no Orçamento do Município para 2016, atribuído ao Projeto:

Unidade Gestora - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade - 06.01.06.181.0010.2010 - Manutenção do Convênio da Rádio Patrulha
Categoria Econômica - 4.4.30 - Transferências Estados e ao Distrito Federal
Fonte 00 - Recursos Ordinários ..... R$ 3.155,14
Detalhamento de Recursos - 103 - Rádio Patrulha

Art.2º- Os recursos para cobertura das despesas descritas no art. 1º decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade - 06.01.06.181.0010.2010 - Manutenção do Convênio da Rádio Patrulha
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas
Fonte 00 - Recursos Ordinários ..... R$ 3.155,14
Detalhamento de Recursos - 103 - Rádio Patrulha

Art.3º- Ficam anuladas parcialmente as dotações atribuídas à atividade e projetos discriminados até o limite dos valores também abaixo discriminados:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 06.01.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento da Administração
Categoria Econômica - 3.3.71 - Transferências a Consórcios Públicos
Fonte: 00 - Recursos ordinários ..... R$ 1,00
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos ordinários

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 06.01.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento da Administração
Categoria Econômica - 3.3.93 - Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos
Fonte: 00 - Recursos ordinários ..... R$ 6.000,00
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos ordinários

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 06.02.28.843.0000.0016 - Pagamento de Juros, Encargos e Amortização da Divida Fundada Interna.
Categoria Econômica - 4.6.90 - Aplicações Diretas - Amortização da Divida
Fonte: 00 - Recursos ordinários ..... R$ 24.996,36
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos ordinários

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 08.02.13.392.0046.2038 - Apoio a Difusão Cultural
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte: 00 - Recursos ordinários ..... R$ 43.254,15
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos ordinários

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 15.001.23.691.0100.2048 - Programação de Natal
Categoria Econômica - 3.3.50 - Transferências a Instituições sem Fins Lucrativos
Fonte: 00 - Recursos ordinários ..... R$ 20.000,00
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos ordinários

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Fundo Municipal de Habitação
Atividade - 16.001.16.122.0019.2086 - Administração e Execução do Fundo de Habitação
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte: 00 - Recursos ordinários ..... R$ 5.000,00
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos ordinários

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Atividade: 14.001.08.243.0022.2025 - Manutenção das atividades de amparo e assistência à Criança e Adolescente e contribuições.
Categoria Econômica - 3.1.40 - Transferências a Municípios - Despesas de pessoal
Fonte: 00 - Recursos ordinários ..... R$ 144,00
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos ordinários

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Atividade: 14.001.08.243.0022.2025 - Manutenção das atividades de amparo e assistência à Criança e Adolescente e contribuições.
Categoria Econômica - 3.3.40 - Transferências a Municípios - Outras Despesas Correntes
Fonte: 00 - Recursos ordinários ..... R$ 96,00
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos ordinários

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Atividade: 14.001.08.243.0022.2025 - Manutenção das atividades de amparo e assistência à Criança e Adolescente e contribuições.
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte: 00 - Recursos ordinários ..... R$ 7.000,00
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos ordinários

Art.4º- Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementadas nos limites anulados as dotações atribuídas às atividades abaixo discriminadas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 02.001.04.122.0004.2005 - Manutenção da Assessoria de Planejamento
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte: 00 - Recursos ordinários ..... R$ 25.629,77
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos ordinários

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Projeto: 08.03.27.812.0049.1041 - Construção e adequação de espaços para o Esporte
Categoria Econômica - 4.4.90 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte: 00 - Recursos ordinários ..... R$ 35.776,95
Detalhamento de Recursos - 000 - Recursos ordinários

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade - 11.001.15.452.0061.2056 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Categoria Econômica - 4.4.90 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte: 00 - Recursos ordinários ..... R$ 45.084,79
Detalhamento de Recursos - 000 - Recursos ordinários

Art.5º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos), à conta do superávit financeiro do exercício de 2015, apurado na Fonte e Detalhamento abaixo relacionados, criando Fonte, Valor e Detalhamento no Orçamento do Município para 2016, atribuído à Atividade:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 11.001.26.782.0067.2060 - Manutenção e conservações das Estradas Vicinais
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte: 3.39 - S.F. Fundo Especial do Petróleo ..... R$ 5,18
Detalhamento de Recursos: 039 - Fundo Especial do Petróleo

Art.6º - Fica aberto de um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 880,18 (oitocentos e oitenta reais e dezoito centavos), à conta do superávit financeiro do exercício de 2015, apurado na Fonte e Detalhamento abaixo relacionados, criando Fonte, Valor e Detalhamento no Orçamento do Município para 2016, atribuído à Atividade:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade - 08.001.12.365.0028.2028 - Manutenção da Educação Básica - Infantil
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte: 3.37 - S.F. Outras Transferências do FNDE .....R$ 880,18
Detalhamento de Recursos: 113 - Prog. Brasil Carinhoso - Apoio as Creches

Art.7º - Fica aberto de um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 425,01 (quatrocentos e vinte e cinco reais e um centavos), à conta do superávit financeiro do exercício de 2015, apurado na Fonte e Detalhamento abaixo relacionados, criando Fonte, Valor e Detalhamento no Orçamento do Município para 2016, atribuído à Atividade:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade - 08.001.12.365.0028.2028 - Manutenção da Educação Básica - Infantil
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte: 3.37 - S.F. Outras Transferências do FNDE .....R$ 425,01
Detalhamento de Recursos: 115 - Prog. Brasil Carinhoso - Educação Infantil

Art.8º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 6.157,66 (seis mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos), à conta do superávit financeiro do exercício de 2015, apurado na Fonte e Detalhamento abaixo relacionados, criando Fonte, Valor e Detalhamento no Orçamento do Município para 2016, atribuído à Atividade:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade - 08.001.12.306.0028.2029 - Manutenção do Programa da Merenda Escolar do Ensino Infantil
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte: 3.62 - S.F. Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ..... R$ 6.157,66
Detalhamento de Recursos: 111 - PNAE Merenda Escolar

Art.9º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 3.183,77 (três mil e cento e oitenta e três reais e setenta e sete centavos), à conta do superávit financeiro do exercício de 2015, apurado na Fonte e Detalhamento abaixo relacionados, criando Fonte, Valor e Detalhamento no Orçamento do Município para 2016, atribuído à Atividade:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade - 08.001.12.361.0031.2031 - Manutenção do Transporte Escolar
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte: 3.36 - S.F. Salário Educação ..... R$ 3.183,77
Detalhamento de Recursos: 036 - Salário Educação

Art.10- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 45,27 (quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos), à conta do superávit financeiro do exercício de 2015, apurado na Fonte e Detalhamento abaixo relacionados, criando Fonte, Valor e Detalhamento no Orçamento do Município para 2016, atribuído à Atividade:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade - 08.001.12.361.0031.2031 - Manutenção do Transporte Escolar
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte: 3.62 - S.F. Transferências de Convênios - Estado/Educação ..... R$ 45,27
Detalhamento de Recursos: 101 - Transporte Escolar do Estado

Art.11- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 19,69 (dezenove reais e sessenta e nove centavos), à conta do superávit financeiro do exercício de 2015, apurado na Fonte e Detalhamento abaixo relacionados, criando Fonte, Valor e Detalhamento no Orçamento do Município para 2016, atribuído à Atividade:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade - 08.001.12.361.0031.2031 - Manutenção do Transporte Escolar
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte: 3.37 - S.F. Outras Transferências do FNDE .....R$ 19,69
Detalhamento de Recursos: 112 - Transporte Escolar União - PNATE

Art.12- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos), à conta do superávit financeiro do exercício de 2015, apurado na Fonte e Detalhamento abaixo relacionados, criando Fonte, Valor e Detalhamento no Orçamento do Município para 2016, atribuído à Atividade:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 13.001.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação - 3.1.90 - Aplicações Diretas - Despesas de Pessoal
Fonte 3.38 - S.F. Transf do Sistema Único de Saúde - SUS/União ..... R$ 5,10
Detalhamento de Recursos: 203 - Saúde Bucal

Art.13- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 13,78 (treze reais e setenta e oito centavos), à conta do superávit financeiro do exercício de 2015, apurado na Fonte e Detalhamento abaixo relacionados, criando Fonte, Valor e Detalhamento no Orçamento do Município para 2016, atribuído à Atividade:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 13.001.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação - 3.1.90 - Aplicações Diretas - Despesas de Pessoal
Fonte 3.38 - S.F. Transf do Sistema Único de Saúde – SUS/União ..... R$ 13,78
Detalhamento de Recursos: 204 - PACS Programa Agentes de Saúde

Art.14- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 16,30 (dezesseis reais e trinta centavos), à conta do superávit financeiro do exercício de 2015, apurado na Fonte e Detalhamento abaixo relacionados, criando Fonte, Valor e Detalhamento no Orçamento do Município para 2016, atribuído à Atividade:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 13.001.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação - 3.1.90 - Aplicações Diretas - Despesas de Pessoal
Fonte 3.38 - S.F. Transf do Sistema Único de Saúde - SUS/União ..... R$ 16,30
Detalhamento de Recursos: 205 - ESF - Programa Saúde da Família

Art.15- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 540,15 (quinhentos e quarenta reais e quinze centavos), à conta do superávit financeiro do exercício de 2015, apurado na Fonte e Detalhamento abaixo relacionados, criando Fonte, Valor e Detalhamento no Orçamento do Município para 2016, atribuído à Atividade:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 13.001.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação - 3.1.90 - Aplicações Diretas - Despesas de Pessoal
Fonte 3.38 - S.F. Transf do Sistema Único de Saúde - SUS/União ..... R$ 540,15
Detalhamento de Recursos: 206 - PAB Fixo

Art.16- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 1.041,75 (hum mil e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), à conta do superávit financeiro do exercício de 2015, apurado na Fonte e Detalhamento abaixo relacionados, criando Fonte, Valor e Detalhamento no Orçamento do Município para 2016, atribuído à Atividade:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 13.001.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 3.67 - S.F. Transf do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado ..... R$ 1.041,75
Detalhamento de Recursos: 211 - MAC Estadual - Repasse de R$ 0,30

Art.17- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 1.444,47 (hum mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), à conta do superávit financeiro do exercício de 2015, apurado na Fonte e Detalhamento abaixo relacionados, criando Fonte, Valor e Detalhamento no Orçamento do Município para 2016, atribuído à Atividade:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 13.001.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 3.67 - S.F. Transf do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado ..... R$ 1.444,47
Detalhamento de Recursos: 222 - MAC Estadual - Demais Repasses

Art.18 - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 259,48 (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), à conta do superávit financeiro do exercício de 2015, apurado na Fonte e Detalhamento abaixo relacionados, criando Fonte, Valor e Detalhamento no Orçamento do Município para 2016, atribuído à Atividade:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 13.001.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 3.38 - S.F. Transf do Sistema Único de Saúde - SUS/União ..... R$ 259,48
Detalhamento de Recursos: 214 - Farmácia Básica União

Art.19- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 14,59 (quatorze reais e cinquenta e nove centavos), à conta do superávit financeiro do exercício de 2015, apurado na Fonte e Detalhamento abaixo relacionados, criando Fonte, Valor e Detalhamento no Orçamento do Município para 2016, atribuído à Atividade:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 13.001.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 3.67 - S.F. Transf do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado ..... R$ 14,59
Detalhamento de Recursos: 215 - Farmácia Básica Estadual

Art.20- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 12,69 (doze reais e sessenta e nove centavos), à conta do superávit financeiro do exercício de 2015, apurado na Fonte e Detalhamento abaixo relacionados, criando Fonte, Valor e Detalhamento no Orçamento do Município para 2016, atribuído à Atividade:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 12.001.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social Geral
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte: 65 - S.F. Transferências do Sistema Único de Assist. Social -SUAS/Estado ..... R$ 12,69
Detalhamento de Recursos: 307 - BE/CUS Benefícios Eventuais

Art.21- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 7,33 (sete reais e trinta e três centavos), à conta do superávit financeiro do exercício de 2015, apurado na Fonte e Detalhamento abaixo relacionados, criando Fonte, Valor e Detalhamento no Orçamento do Município para 2016, atribuído à Atividade:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 12.001.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social Geral
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte: 35 - S.F. Transferências do Sistema Único de Assist. Social - SUAS/União ..... R$ 7,33
Detalhamento de Recursos: 305 - BPC na Escola

Art.22- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), à conta do superávit financeiro do exercício de 2015, apurado na Fonte e Detalhamento abaixo relacionados, criando Fonte, Valor e Detalhamento no Orçamento do Município para 2016, atribuído à Atividade:

Unidade Gestora - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade - 06.01.06.181.0010.2010 - Manutenção do Convênio da Rádio Patrulha
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte: 00 - S.F. Recursos Ordinários ..... R$ 7.000,00
Detalhamento de Recursos - 103 - Rádio Patrulha

Art.23- É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2015.
Art.24 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 26 de abril de 2016.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 0042016

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2016 de 08 de abril de 2016.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do processo Seletivo por Análise de Currículo - Edital nº 004/2016 e não havendo pendências quanto aos recursos depois de decorridos os prazos legais, HOMOLOGA o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo destinado a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social do Município de Luzerna(SC):

Inscr.	Candidato	Curso Ensino médio completo e Curso de Auxiliar de Odontologia e registro no CRO	Horas de Curso	Tempo de Serviço	Pontuação Final	Colocação
01	Simone de Cássia da Silva	6,00	--	--	6,00	1º

CANDIDATA DESCLASSIFICADA		
Inscr.	Candidato	
02	Angélica Bianchetti da Silva	não atendeu o anexo 1 do Edital

Fica HOMOLOGADO definitivamente o Resultado Final do PROCESSO SELETIVO destinado a prover vagas temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social do Município de Luzerna(SC), Edital nº 004/2016 de 08 de abril de 2016.

Luzerna(SC), 26 de abril de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 025/2016 - TP 001/2016 - MURO DE CONTENÇÃO GINÁSIO PORTAL DAS FLORES - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 025/2016 - PML
Tomada de Preço nº 001/2016 - PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 025/2016, nos seguintes termos:
- Modalidade: Tomada de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção de Muro de Contenção de Concreto Armado no Ginásio Municipal do Bairro Portal das Flores, conforme projeto, memorial descritivo, orçamento máximo e cronograma em anexo.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA - EPP
- Valor total: R$ 35.775,92

Luzerna (SC), 27 de abril de 2016.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

LEI 1441

LEI Nº 1441 de 26 de abril de 2016.
"AUTORIZA A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, já aberto no valor de R$ 3.155,14 (três mil cento e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos), à conta de anulação da dotação abaixo especificada no art. 2º, criando a Modalidade de Aplicação, Fonte, Detalhamento e Valor no Orçamento do Município para 2016, atribuído ao Projeto:

Unidade Gestora - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade - 06.01.06.181.0010.2010 - Manutenção do Convênio da Rádio Patrulha
Categoria Econômica - 4.4.30 - Transferências Estados e ao Distrito Federal
Fonte 00 - Recursos Ordinários ..... R$ 3.155,14
Detalhamento de Recursos - 103 - Rádio Patrulha

Art.2º- Os recursos para cobertura das despesas descritas no art. 1º decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade - 06.01.06.181.0010.2010 - Manutenção do Convênio da Rádio Patrulha
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas
Fonte 00 - Recursos Ordinários ..... R$ 3.155,14
Detalhamento de Recursos – 103 – Rádio Patrulha

Art.3º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente, nas dotações atribuídas à atividade e projetos discriminados até o limite dos valores também abaixo discriminados:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 06.01.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento da Administração
Categoria Econômica - 3.3.71 - Transferências a Consórcios Públicos
Fonte: 00 - Recursos ordinários ..... R$ 1,00
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos ordinários

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 06.01.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento da Administração
Categoria Econômica - 3.3.93 - Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos
Fonte: 00 - Recursos ordinários ..... R$ 6.000,00
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos ordinários

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 06.02.28.843.0000.0016 - Pagamento de Juros, Encargos e Amortização da Divida Fundada Interna.
Categoria Econômica - 4.6.90 - Aplicações Diretas - Amortização da Divida
Fonte: 00 - Recursos ordinários ..... R$ 24.996,36
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos ordinários

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 08.02.13.392.0046.2038 - Apoio a Difusão Cultural
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte: 00 - Recursos ordinários ..... R$ 47.477,20
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos ordinários

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 15.001.23.691.0100.2048 - Programação de Natal
Categoria Econômica - 3.3.50 - Transferências a Instituições sem Fins Lucrativos
Fonte: 00 - Recursos ordinários ..... R$ 20.000,00
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos ordinários

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Fundo Municipal de Habitação
Atividade - 16.001.16.122.0019.2086 - Administração e Execução do Fundo de Habitação
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte: 00 - Recursos ordinários ..... R$ 5.000,00
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos ordinários

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Atividade: 14.001.08.243.0022.2025 - Manutenção das atividades de amparo e assistência à Criança e Adolescente e contribuições.
Categoria Econômica - 3.1.40 - Transferências a Municípios - Despesas de pessoal
Fonte: 00 - Recursos ordinários ..... R$ 144,00
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos ordinários

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Atividade: 14.001.08.243.0022.2025 - Manutenção das atividades de amparo e assistência à Criança e Adolescente e contribuições.
Categoria Econômica - 3.3.40 - Transferências a Municípios - Outras Despesas Correntes
Fonte: 00 - Recursos ordinários ..... R$ 96,00
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos ordinários

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Atividade: 14.001.08.243.0022.2025 - Manutenção das atividades

de amparo e assistência à Criança e Adolescente e contribuições.
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte: 00 - Recursos ordinários ..... R$ 7.000,00
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos ordinários

Art.4º- Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica autorizada a suplementação nos limites anulados nas dotações atribuídas às atividades abaixo discriminadas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 02.001.04.122.0004.2005 - Manutenção da Assessoria de Planejamento
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte: 00 - Recursos ordinários ..... R$ 25.629,77
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos ordinários

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Projeto: 08.03.27.812.0049.1041 - Construção e adequação de espaços para o Esporte
Categoria Econômica - 4.4.90 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte: 00 - Recursos ordinários ..... R$ 40.000,00
Detalhamento de Recursos - 000 - Recursos ordinários

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade - 11.001.15.452.0061.2056 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Categoria Econômica - 4.4.90 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte: 00 - Recursos ordinários ..... R$ 45.084,79
Detalhamento de Recursos - 000 - Recursos ordinários

Art.5º - Fica autorizado a abertura de um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos), à conta do superávit financeiro do exercício de 2015, apurado na Fonte e Detalhamento abaixo relacionados, criando Fonte, Valor e Detalhamento no Orçamento do Município para 2016, atribuído à Atividade:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 11.001.26.782.0067.2060 - Manutenção e conservações das Estradas Vicinais
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte: 3.39 - S.F. Fundo Especial do Petróleo ..... R$ 5,18
Detalhamento de Recursos: 039 - Fundo Especial do Petróleo

Art.6º - Fica autorizado a abertura de um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 880,18 (oitocentos e oitenta reais e dezoito centavos), à conta do superávit financeiro do exercício de 2015, apurado na Fonte e Detalhamento abaixo relacionados, criando Fonte, Valor e Detalhamento no Orçamento do Município para 2016, atribuído à Atividade:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade - 08.001.12.365.0028.2028 - Manutenção da Educação Básica - Infantil
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte: 3.37 - S.F. Outras Transferências do FNDE .....R$ 880,18
Detalhamento de Recursos: 113 - Prog. Brasil Carinhoso - Apoio as Creches

Art.7º - Fica autorizado a abertura de um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 425,01 (quatrocentos e vinte e cinco reais e um centavos), à conta do superávit financeiro do exercício de 2015, apurado na Fonte e Detalhamento abaixo relacionados, criando Fonte, Valor e Detalhamento no Orçamento do Município para 2016, atribuído à Atividade:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade - 08.001.12.365.0028.2028 - Manutenção da Educação Básica - Infantil
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte: 3.37 - S.F. Outras Transferências do FNDE .....R$ 425,01
Detalhamento de Recursos: 115 - Prog. Brasil Carinhoso - Educação Infantil

Art.8º - Fica autorizado a abertura de um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 6.157,66 (seis mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos), à conta do superávit financeiro do exercício de 2015, apurado na Fonte e Detalhamento abaixo relacionados, criando Fonte, Valor e Detalhamento no Orçamento do Município para 2016, atribuído à Atividade:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade - 08.001.12.306.0028.2029 - Manutenção do Programa da Merenda Escolar do Ensino Infantil
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte: 3.62 - S.F. Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ..... R$ 6.157,66
Detalhamento de Recursos: 111 - PNAE Merenda Escolar

Art.9º - Fica autorizado a abertura de um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 3.183,77 (três mil e cento e oitenta e três reais e setenta e sete centavos), à conta do superávit financeiro do exercício de 2015, apurado na Fonte e Detalhamento abaixo relacionados, criando Fonte, Valor e Detalhamento no Orçamento do Município para 2016, atribuído à Atividade:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade - 08.001.12.361.0031.2031 - Manutenção do Transporte Escolar
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte: 3.36 - S.F. Salário Educação ..... R$ 3.183,77
Detalhamento de Recursos: 036 - Salario Educação

Art.10- Fica autorizado a abertura de um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 45,27 (quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos), à conta do superávit financeiro do exercício de 2015, apurado na Fonte e Detalhamento abaixo relacionados, criando Fonte, Valor e Detalhamento no Orçamento do Município para 2016, atribuído à Atividade:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade - 08.001.12.361.0031.2031 - Manutenção do Transporte Escolar
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte: 3.62 - S.F. Transferências de Convênios - Estado/Educação ..... R$ 45,27
Detalhamento de Recursos: 101 - Transporte Escolar do Estado

Art.11- Fica autorizado a abertura de um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 19,69 (dezenove reais e sessenta e nove centavos), à conta do superávit financeiro do exercício de 2015, apurado na Fonte e Detalhamento abaixo relacionados, criando Fonte, Valor e Detalhamento no Orçamento do Município para 2016, atribuído à Atividade:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade - 08.001.12.361.0031.2031 - Manutenção do Transporte Escolar
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte: 3.37 - S.F. Outras Transferências do FNDE .....R$ 19,69

Detalhamento de Recursos: 112 - Transporte Escolar União - PNATE

Art.12- Fica autorizado a abertura de um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos), à conta do superávit financeiro do exercício de 2015, apurado na Fonte e Detalhamento abaixo relacionados, criando Fonte, Valor e Detalhamento no Orçamento do Município para 2016, atribuído à Atividade:
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 13.001.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação - 3.1.90 - Aplicações Diretas - Despesas de Pessoal
Fonte 3.38 - S.F. Transf do Sistema Único de Saúde - SUS/União ..... R$ 5,10
Detalhamento de Recursos: 203 - Saúde Bucal

Art.13- Fica autorizado a abertura de um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 13,78 (treze reais e setenta e oito centavos), à conta do superávit financeiro do exercício de 2015, apurado na Fonte e Detalhamento abaixo relacionados, criando Fonte, Valor e Detalhamento no Orçamento do Município para 2016, atribuído à Atividade:
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 13.001.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação - 3.1.90 - Aplicações Diretas - Despesas de Pessoal
Fonte 3.38 - S.F. Transf do Sistema Único de Saúde – SUS/União ..... R$ 13,78
Detalhamento de Recursos: 204 - PACS Programa Agentes de Saúde

Art.14- Fica autorizado a abertura de um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 16,30 (dezesseis reais e trinta centavos), à conta do superávit financeiro do exercício de 2015, apurado na Fonte e Detalhamento abaixo relacionados, criando Fonte, Valor e Detalhamento no Orçamento do Município para 2016, atribuído à Atividade:
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 13.001.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação - 3.1.90 - Aplicações Diretas - Despesas de Pessoal
Fonte 3.38 - S.F. Transf do Sistema Único de Saúde - SUS/União ..... R$ 16,30
Detalhamento de Recursos: 205 - ESF - Programa Saúde da Família

Art.15- Fica autorizado a abertura de um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 540,15 (quinhentos e quarenta reais e quinze centavos), à conta do superávit financeiro do exercício de 2015, apurado na Fonte e Detalhamento abaixo relacionados, criando Fonte, Valor e Detalhamento no Orçamento do Município para 2016, atribuído à Atividade:
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 13.001.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação - 3.1.90 - Aplicações Diretas - Despesas de Pessoal
Fonte 3.38 - S.F. Transf do Sistema Único de Saúde - SUS/União ..... R$ 540,15
Detalhamento de Recursos: 206 - PAB Fixo

Art.16- Fica autorizado a abertura de um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 1.041,75 (hum mil e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), à conta do superávit financeiro do exercício de 2015, apurado na Fonte e Detalhamento abaixo relacionados, criando Fonte, Valor e Detalhamento no Orçamento do Município para 2016, atribuído à Atividade:
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 13.001.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 3.67 - S.F. Transf do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado ..... R$ 1.041,75
Detalhamento de Recursos: 211 - MAC Estadual - Repasse de R$ 0,30

Art.17- Fica autorizado a abertura de um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 1.444,47 (hum mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), à conta do superávit financeiro do exercício de 2015, apurado na Fonte e Detalhamento abaixo relacionados, criando Fonte, Valor e Detalhamento no Orçamento do Município para 2016, atribuído à Atividade:
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 13.001.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 3.67 - S.F. Transf do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado ..... R$ 1.444,47
Detalhamento de Recursos: 222 - MAC Estadual - Demais Repasses

Art.18 - Fica autorizado a abertura de um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 259,48 (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), à conta do superávit financeiro do exercício de 2015, apurado na Fonte e Detalhamento abaixo relacionados, criando Fonte, Valor e Detalhamento no Orçamento do Município para 2016, atribuído à Atividade:
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 13.001.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 3.38 - S.F. Transf do Sistema Único de Saúde - SUS/União ..... R$ 259,48
Detalhamento de Recursos: 214 - Farmácia Básica União

Art.19- Fica autorizado a abertura de um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 14,59 (quatorze reais e cinquenta e nove centavos), à conta do superávit financeiro do exercício de 2015, apurado na Fonte e Detalhamento abaixo relacionados, criando Fonte, Valor e Detalhamento no Orçamento do Município para 2016, atribuído à Atividade:
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 13.001.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 3.67 - S.F. Transf do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado ..... R$ 14,59
Detalhamento de Recursos: 215 - Farmácia Básica Estadual

Art.20- Fica autorizado a abertura de um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 12,69 (doze reais e sessenta e nove centavos), à conta do superávit financeiro do exercício de 2015, apurado na Fonte e Detalhamento abaixo relacionados, criando Fonte, Valor e Detalhamento no Orçamento do Município para 2016, atribuído à Atividade:
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 12.001.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social Geral
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte: 65 - S.F. Transferências do Sistema Único de Assist. Social -SUAS/Estado ..... R$ 12,69
Detalhamento de Recursos: 307 - BE/CUS Benefícios Eventuais

Art.21- Fica autorizado a abertura de um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 7,33 (sete reais e trinta e três centavos), à conta do superávit financeiro do exercício de 2015, apurado na Fonte e Detalhamento abaixo relacionados, criando Fonte, Valor e Detalhamento no Orçamento do Município para 2016, atribuído à Atividade:
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 12.001.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social Geral
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte: 35 - S.F. Transferências do Sistema Único de Assist. Social - SUAS/União ..... R$ 7,33
Detalhamento de Recursos: 305 - BPC na Escola

Art.22- Fica autorizado a abertura de um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), à conta do superávit financeiro do exercício de 2015, apurado na Fonte e Detalhamento abaixo relacionados, criando Fonte, Valor e Detalhamento no Orçamento do Município para 2016, atribuído à Atividade:
Unidade Gestora - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade - 06.01.06.181.0010.2010 - Manutenção do Convênio da Rádio Patrulha
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte: 00 - S.F. Recursos Ordinários ..... R$ 7.000,00
Detalhamento de Recursos - 103 - Rádio Patrulha

Art.23- É parte integrante desta Lei, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2015.
Art.24 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 26 de abril de 2016.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1442

LEI Nº 1442 de 26 de abril de 2016.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMÓVEL PARA A CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DO 'PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI :
Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel urbano, parte integrante do Processo Administrativo de Desmembramento nº 2923 "A", constituído da "área desmembrada 01", situado na Estada Municipal (Anel Viário), perímetro urbano, Bairro Empresarial, no Município de Luzerna(SC), com a área de 26.961,61 m² (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e um metros e sessenta e um decímetros quadrados), sem benfeitorias, devidamente registrado no Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Joaçaba(SC), sob nº R-1/31.447, pertencente ao Município de Luzerna(SC), destinado à construção de empreendimento habitacional de interesse social, adequado ao Programa Minha Casa Minha Vida, através de procedimento licitatório na Modalidade Concorrência, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Art.2º - A alienação de que trata a presente lei, destina-se, exclusivamente, a promover a construção de Empreendimento Habitacional pelo adquirente, cujas especificações das obras serão elaboradas e, posteriormente, fiscalizadas, pela Assessoria de Planejamento deste Município.
Parágrafo Único - As especificações exigidas para a execução das obras de construção do empreendimento habitacional serão devidamente descritas em Edital por ocasião da licitação a ser realizada.

Art.3º- Os prazos para início e término das obras serão estabelecidos no Edital de licitação, baseando-se no projeto básico.
Parágrafo Único - O descumprimento das condições impostas no edital de licitação importará em revogação da alienação prevista nesta Lei, como também na reversão do bem ao Município de Luzerna, sem ressarcimento do valor pago pelo imóvel, alienado à vencedora do certame.

Art.4º- O adquirente deverá utilizar o imóvel alienado nos termos desta Lei, exclusivamente para a construção de unidades habitacionais, destinadas a população de baixa renda, principalmente faixas I, I,5 e II.
§1º- A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo adquirente para cada um dos beneficiários, residentes no Município e que estejam cadastrados no setor habitacional, mediante financiamento segundo as regras estabelecidas no 'Programa Minha Casa Minha Vida', da Caixa Econômica Federal.
§2º - Para formalizar a presente alienação, será elaborado um contrato individual para cada lote, no qual as condições da compra serão especificadas, obedecendo-se o previsto nesta Lei, bem como a legislação vigente.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 26 de abril de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1443

LEI Nº 1443 de 26 de abril de 2016.
"ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 1439 DE 12 DE ABRIL DE 2016 QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR, VISANDO A COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC),
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Fica alterado o art. 2º da Lei nº 1439 de 12 de abril de 2016 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR, VISANDO A COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", passando o art. 2º a ter a seguinte redação:

"Art. 2º- As despesas provenientes da execução desta lei correrão a conta da dotação orçamentária seguinte:

Unidade Gestora - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade - 06.01.06.181.0010.2010 - Manutenção do Convênio da Rádio Patrulha
Categoria Econômica - 4.4.30 - Transferências Estados e ao Distrito Federal
Fonte 00 - Recursos Ordinários ..... R$ 7.330,14
Detalhamento de Recursos - 103 - Rádio Patrulha".

Art. 2º- As demais disposições da Lei nº 1439 de 12 de abril de 2016 permanecem inalteradas.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 26 de abril de 2016.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI COMPLEMENTAR 147

LEI COMPLEMENTAR Nº 147 de 26 de abril de 2016.
"INSTITUI A TAXA DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA COMPARTILHADO DE INCUBAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI C O M P L E M E N T A R:
Art.1º - Fica instituída a Taxa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL.

Art.2º - Constitui fato gerador da Taxa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação o uso dos serviços de infra-estrutura da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL.

Art.3º - A base de cálculo da Taxa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação, ou seja, o valor da Taxa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação será de R$ 30,00 (trinta reais) mensais, sendo atualizada monetariamente ao final de cada exercício financeiro da mesma forma que os tributos municipais.

Art.4º - São contribuintes da Taxa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação as empresas instaladas na INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL que utilizam o sistema compartilhado de incubação.

Art.5º - A Taxa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação é devida mensalmente sendo recolhida através de boleto bancário emitido pela Prefeitura Municipal de Luzerna, até o décimo quinto dia útil do mês subseqüente ao vencido.
§1º - O não pagamento da taxa no prazo incorrerá nas sanções previstas no Código Tributário Municipal.
§2º - Os débitos referentes à Taxa poderão ser inscritos como Dívida Ativa e sujeitos à cobrança como os demais tributos municipais.

Art.6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 26 de abril de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI COMPLEMENTAR 148

LEI COMPLEMENTAR Nº 148 de 26 de abril de 2016.
"ALTERA CARGA HORÁRIA E SALÁRIO E AMPLIA VAGA DE EMPREGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR :
Art.1º- Fica alterada a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas e conseqüentemente o salário de R$ 2.174,29 (dois mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos) para R$ 4.348,58 (quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinqüenta e oito centavos) do emprego temporário de Farmacêutico e ampliada de 01 (uma) para 02 (duas) vagas o emprego público temporário de Atendente de Farmácia, de que trata a Lei Complementar nº 036 de 18 de março de 2004, passando o Anexo I da Lei Complementar 036 de 18 de março de 2004 a ter a seguinte redação:
ANEXO I - EMPREGOS TEMPORÁRIOS

EMPREGO	CARGA HORÁRIA	PROVIMENTO	VAGAS	SALÁRIO
Agente Comunitário de Saúde	40 h/s	Temporário	14	R$ 1.069,57
Auxiliar de Odontologia	40 h/s	Temporário	02	R$ 1.191,88
Atendente em Farmácia	40 h/s	Temporário	02	R$ 1.213,02
Técnico de Controle do ESF	40 h/s	Temporário	01	R$ 1.875,79
Técnico de Enfermagem	40h/s	Temporário	08	R$ 1.386,97
Psicólogo	40 h/s	Temporário	01	R$ 2.999,95
Psicólogo	20 h/s	Temporário	02	R$ 1.499,99
Enfermeira	40 h/s	Temporário	02	R$ 4.874,92
Odontólogo	40 h/s	Temporário	02	R$ 4.874,92
Médico Generalista	40 h/s	Temporário	02	R$ 12.249,67
Farmacêutico	40 h/s	Temporário	02	R$ 4.348,58

Art.2º - As demais disposições vigentes da Lei Complementar nº 036 de 18 de março de 2004, permanecem inalteradas.

Art.3º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 26 de abril de 20106.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PL 033/2016 - PP 022/2016 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COMPLEMENTAR - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 033/2016 - PML
Pregão Presencial nº 022/2016 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção destinados à realização de serviços, reparos, conservação e manutenção diversos, destinados a Unidade Gestora – Prefeitura Municipal e os Fundos Especiais, em conformidade com as especificações em Anexo.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14 horas do dia 09 de maio de 2016.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 09 de maio de 2016.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

PORTARIA 090/16

PORTARIA Nº 090/16 de 20 de abril de 2016.
"ACATA PEDIDO DE DISPENSA DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- ACATAR O PEDIDO DE DISPENSA da servidora MARISETE VINGLA DE MATOS SCHALY, contratada para exercer as funções de Professora II, 20 horas semanais, no Ensino Fundamental do 1° ao 5° ano, em substituição à Professora INGRID BUCHWEITZ STOBBE, que está designada Coordenadora Pedagógica Do Ensino Fundamental - Anos Iniciais da Escola Municipal São Francisco, em conformidade com o inciso I do art.2° e art.4°da Lei n° 181 de 09 de dezembro de 1999 e inciso II do art.9° e art.12, inciso II, da Lei Complementar n° 033/03 e alterações, a partir de 25 de abril de 2016.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2016.

Luzerna(SC), 25 de abril de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 091/16

PORTARIA Nº 091/16 de 25 de abril de 2016.
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho/CLT, GIOVANE APARECIDA AMARAL MAYER, para exercer as funções de Professora II, 20 horas semanais, no Ensino Fundamental do 1° ao 5° ano, sendo 14 horas de trabalho com alunos e 06 horas de trabalho pedagógico, em substituição à Professora INGRID BUCHWEITZ STOBBE, que está designada Coordenadora Pedagógica Do Ensino Fundamental - Anos Iniciais da Escola Municipal São Francisco, com remuneração equivalente a do vencimento inicial do emprego de Professor II, Classe "A", do Quadro de Empregos Públicos e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público Municipal, Anexo III, parte integrante da Lei Complementar n° 033 de 08 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, em conformidade com o inciso I do art.2° e art.4°da Lei n° 181 de 09 de dezembro de 1999 e inciso II do art.9° e art.12, inciso II, da Lei Complementar n° 033/03 e alterações, aprovada no Processo Seletivo Edital n° 001/2016 de 01 de fevereiro de 2016, homologado em 12 de fevereiro de 2016, a partir de 25 de abril de 2016 até 22 de dezembro de 2016, ou o retorno da titular, o que ocorrer antes.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2016.

Luzerna(SC), 25 de abril de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 092/16

PORTARIA Nº 092/16 de 26 de abril de 2016.
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho/CLT, MIRIAM CARRER SERENA, para exercer as funções de Professora II, 10 horas semanais, no Ensino Fundamental do 1° ao 9° ano, sendo 08 horas de trabalho com alunos e 02 horas de trabalho pedagógico, em substituição à Professora SABRINA ROVER, em auxílio maternidade, com remuneração equivalente a do vencimento inicial do emprego de Professor II, Classe "A", do Quadro de Empregos Públicos e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público Municipal, Anexo III, parte integrante da Lei Complementar n° 033 de 08 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, em conformidade com o inciso I do art.2° e art.4°da Lei n° 181 de 09 de dezembro de 1999 e inciso II do art.9° e art.12, inciso II, da Lei Complementar n° 033/03 e alterações, aprovada no Processo Seletivo Edital n° 006/2015 de 03 de dezembro de 2015, homologado em 29 de janeiro de 2016, a partir de 26 de abril de 2016 até 22 de dezembro de 2016, ou o retorno da titular, o que ocorrer antes.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de abril de 2016.

Luzerna(SC), 26 de abril de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

ANEXO 14 - DECRETO 2209

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2015
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	1.354.852,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.205.626,27
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	141.027,54
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	7.985,12
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	213,47
ATIVO NÃO CIRCULANTE	33.817.274,04
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	603.556,22
INVESTIMENTOS	4.222,85
IMOBILIZADO	33.209.494,97
TOTAL	**35.172.126,44**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	1.114.111,01
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	849.364,58
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	34.200,89
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	217.396,69
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	8.460,89
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.687,96
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	500.537,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	340.682,14
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	148.235,15
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	11.620,51
TOTAL DO PASSIVO	**1.614.648,81**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	22.987.189,92
RESULTADOS ACUMULADOS	10.570.287,71
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-1.648.359,04
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.218.646,75
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**33.557.477,63**
TOTAL	**35.172.126,44**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2015
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual
ATIVO	1.205.626,27
ATIVO CIRCULANTE	1.205.626,27
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.205.626,27
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**1.205.626,27**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	230.545,54
PASSIVO CIRCULANTE	230.545,54
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	217.396,69
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	8.460,89
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.687,96
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	320.809,52
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	1.347,06
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**552.702,12**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	33.966.500,17
ATIVO CIRCULANTE	149.226,13
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	141.027,54
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	7.985,12
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	213,47
ATIVO NÃO CIRCULANTE	33.817.274,04
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	603.556,22
INVESTIMENTOS	4.222,85
IMOBILIZADO	33.209.494,97
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**33.966.500,17**

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	1.384.103,27
PASSIVO CIRCULANTE	883.565,47
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	849.364,58
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	34.200,89
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	500.537,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	340.682,14
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	148.235,15
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	11.620,51
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**1.384.103,27**

SALDO PATRIMONIAL	**33.235.321,05**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	3.300,00
TOTAL	**3.300,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	7.146.780,88
TOTAL	**7.146.780,88**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	-211.771,57
VINCULADA	864.695,72
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	30.529,84
Assistência Farmacêutica Básica	13.749,72
Atenção Básica	135.512,37
Bolsa Família	9.042,38
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	36,85
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	137.302,79
Convênio Trânsito - Civil	13.281,68
Convênio Trânsito - Militar	14.888,91
Convênio Trânsito - Prefeitura	6.061,70
Fundo Especial do Petróleo	5,18

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2015
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 3

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
Gestão do SUS	44,04
Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	37.276,36
Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	5.307,92
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	5.546,60
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	19,69
Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	20,15
S.F. Transferências de Convênios – Estado/Outros	851,84
S.F.Alienações de Bens destinados a Outros Program	11.847,60
S.F.Assistência Farmacêutica Básica	133.071,03
S.F.Atenção Básica	10.027,03
S.F.Bolsa Família	5.217,95
S.F.Contr.p/ o Custeio dos Serv. de Ilum.Publ. - C	108.135,54
S.F.Convênio Trânsito - Civil	10.352,47
S.F.Convênio Trânsito - Militar	13.510,79
S.F.Convênio Trânsito - Prefeitura	2.349,36
S.F.Outras Transf.de Rec.p/ o Fundo de Assist..Soc	9.490,88
S.F.Outros Rec. do Fundo Nac. de Desenv. Educ.-FND	4.163,44
S.F.Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE	611,06
S.F.Salário Educação	0,48
S.F.Transferências de Convênios - Outros	12.477,60
S.F.Transferências de Convênios - Saúde	8.332,12
S.F.Vigilância em Saúde	17.657,78
Salário Educação	3.183,29
Transferência SUAS/ Estado	26.420,24
Transferências de Convênios – Estado/Outros	6.198,42
Transferências de Convênios - Educação	45,27
Transferências de Convênios - Outros	37.110,28
Transferências de Convênios - Saúde	22.631,30
Transferênia do SUS/Estado	7.557,95
Vigilância em Saúde	4.825,82
TOTAL	**652.924,15**

Luzerna, 12/04/2016

DREONE MENDES
CONTADOR - CRC/SC 36.461

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 14 - LEI 1441

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2015
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	1.354.852,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.205.626,27
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	141.027,54
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	7.985,12
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	213,47
ATIVO NÃO CIRCULANTE	33.817.274,04
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	603.556,22
INVESTIMENTOS	4.222,85
IMOBILIZADO	33.209.494,97
TOTAL	**35.172.126,44**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	1.114.111,01
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	849.364,58
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	34.200,89
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	217.396,69
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	8.460,89
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.687,96
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	500.537,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	340.682,14
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	148.235,15
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	11.620,51
TOTAL DO PASSIVO	**1.614.648,81**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	22.987.189,92
RESULTADOS ACUMULADOS	10.570.287,71
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-1.648.359,04
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.218.646,75
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**33.557.477,63**
TOTAL	**35.172.126,44**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2015
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual
ATIVO	1.205.626,27
ATIVO CIRCULANTE	1.205.626,27
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.205.626,27
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**1.205.626,27**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	230.545,54
PASSIVO CIRCULANTE	230.545,54
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	217.396,69
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	8.460,89
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.687,96
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	320.809,52
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	1.347,06
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**552.702,12**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	33.966.500,17
ATIVO CIRCULANTE	149.226,13
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	141.027,54
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	7.985,12
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	213,47
ATIVO NÃO CIRCULANTE	33.817.274,04
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	603.556,22
INVESTIMENTOS	4.222,85
IMOBILIZADO	33.209.494,97
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**33.966.500,17**

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	1.384.103,27
PASSIVO CIRCULANTE	883.565,47
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	849.364,58
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	34.200,89
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	500.537,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	340.682,14
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	148.235,15
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	11.620,51
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**1.384.103,27**

SALDO PATRIMONIAL	**33.235.321,05**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	3.300,00
TOTAL	**3.300,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	7.146.780,88
TOTAL	**7.146.780,88**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	-211.771,57
VINCULADA	864.695,72
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	30.529,84
Assistência Farmacêutica Básica	13.749,72
Atenção Básica	135.512,37
Bolsa Família	9.042,38
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	36,85
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	137.302,79
Convênio Trânsito - Civil	13.281,68
Convênio Trânsito - Militar	14.888,91
Convênio Trânsito - Prefeitura	6.061,70
Fundo Especial do Petróleo	5,18

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2015
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 3

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
Gestão do SUS	44,04
Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	37.276,36
Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	5.307,92
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	5.546,60
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	19,69
Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	20,15
S.F. Transferências de Convênios – Estado/Outros	851,84
S.F.Alienações de Bens destinados a Outros Program	11.847,60
S.F.Assistência Farmacêutica Básica	133.071,03
S.F.Atenção Básica	10.027,03
S.F.Bolsa Família	5.217,95
S.F.Contr.p/ o Custeio dos Serv. de Ilum.Publ. - C	108.135,54
S.F.Convênio Trânsito - Civil	10.352,47
S.F.Convênio Trânsito - Militar	13.510,79
S.F.Convênio Trânsito - Prefeitura	2.349,36
S.F.Outras Transf.de Rec.p/ o Fundo de Assist..Soc	9.490,88
S.F.Outros Rec. do Fundo Nac. de Desenv. Educ.-FND	4.163,44
S.F.Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE	611,06
S.F.Salário Educação	0,48
S.F.Transferências de Convênios - Outros	12.477,60
S.F.Transferências de Convênios - Saúde	8.332,12
S.F.Vigilância em Saúde	17.657,78
Salário Educação	3.183,29
Transferência SUAS/ Estado	26.420,24
Transferências de Convênios – Estado/Outros	6.198,42
Transferências de Convênios - Educação	45,27
Transferências de Convênios - Outros	37.110,28
Transferências de Convênios - Saúde	22.631,30
Transferênia do SUS/Estado	7.557,95
Vigilância em Saúde	4.825,82
TOTAL	**652.924,15**

Luzerna, 12/04/2016

DREONE MENDES
CONTADOR - CRC/SC 36.461

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 2208 - ANEXO 14

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2015
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	1.354.852,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.205.626,27
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	141.027,54
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	7.985,12
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	213,47
ATIVO NÃO CIRCULANTE	33.817.274,04
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	603.556,22
INVESTIMENTOS	4.222,85
IMOBILIZADO	33.209.494,97
TOTAL	**35.172.126,44**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	1.114.111,01
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	849.364,58
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	34.200,89
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	217.396,69
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	8.460,89
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.687,96
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	500.537,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	340.682,14
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	148.235,15
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	11.620,51
TOTAL DO PASSIVO	**1.614.648,81**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	22.987.189,92
RESULTADOS ACUMULADOS	10.570.287,71
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-1.648.359,04
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.218.646,75
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**33.557.477,63**
TOTAL	**35.172.126,44**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2015
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual
ATIVO	1.205.626,27
ATIVO CIRCULANTE	1.205.626,27
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.205.626,27
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**1.205.626,27**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	230.545,54
PASSIVO CIRCULANTE	230.545,54
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	217.396,69
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	8.460,89
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.687,96
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	320.809,52
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	1.347,06
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**552.702,12**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	33.966.500,17
ATIVO CIRCULANTE	149.226,13
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	141.027,54
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	7.985,12
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	213,47
ATIVO NÃO CIRCULANTE	33.817.274,04
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	603.556,22
INVESTIMENTOS	4.222,85
IMOBILIZADO	33.209.494,97
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**33.966.500,17**

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	1.384.103,27
PASSIVO CIRCULANTE	883.565,47
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	849.364,58
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	34.200,89
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	500.537,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	340.682,14
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	148.235,15
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	11.620,51
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**1.384.103,27**

SALDO PATRIMONIAL	**33.235.321,05**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	3.300,00
TOTAL	**3.300,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	7.146.780,88
TOTAL	**7.146.780,88**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	-211.771,57
VINCULADA	864.695,72
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	30.529,84
Assistência Farmacêutica Básica	13.749,72
Atenção Básica	135.512,37
Bolsa Família	9.042,38
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	36,85
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	137.302,79
Convênio Trânsito - Civil	13.281,68
Convênio Trânsito - Militar	14.888,91
Convênio Trânsito - Prefeitura	6.061,70
Fundo Especial do Petróleo	5,18

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2015
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 3

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
Gestão do SUS	44,04
Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	37.276,36
Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	5.307,92
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	5.546,60
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	19,69
Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	20,15
S.F. Transferências de Convênios – Estado/Outros	851,84
S.F.Alienações de Bens destinados a Outros Program	11.847,60
S.F.Assistência Farmacêutica Básica	133.071,03
S.F.Atenção Básica	10.027,03
S.F.Bolsa Família	5.217,95
S.F.Contr.p/ o Custeio dos Serv. de Ilum.Publ. - C	108.135,54
S.F.Convênio Trânsito - Civil	10.352,47
S.F.Convênio Trânsito - Militar	13.510,79
S.F.Convênio Trânsito - Prefeitura	2.349,36
S.F.Outras Transf.de Rec.p/ o Fundo de Assist..Soc	9.490,88
S.F.Outros Rec. do Fundo Nac. de Desenv. Educ.-FND	4.163,44
S.F.Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE	611,06
S.F.Salário Educação	0,48
S.F.Transferências de Convênios - Outros	12.477,60
S.F.Transferências de Convênios - Saúde	8.332,12
S.F.Vigilância em Saúde	17.657,78
Salário Educação	3.183,29
Transferência SUAS/ Estado	26.420,24
Transferências de Convênios – Estado/Outros	6.198,42
Transferências de Convênios - Educação	45,27
Transferências de Convênios - Outros	37.110,28
Transferências de Convênios - Saúde	22.631,30
Transferênia do SUS/Estado	7.557,95
Vigilância em Saúde	4.825,82
TOTAL	**652.924,15**

Luzerna, 12/04/2016

DREONE MENDES
CONTADOR - CRC/SC 36.461

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 2208 - EXCESSO NASF ESTADUAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Abril
Página 1

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS		0,00	0,00	8.528,57	8.528,57	0,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	8.528,57	8.528,57	0,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	37,77	37,77	0,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00	37,77	37,77	0,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários		0,00	0,00	37,77	37,77	0,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00 Remuneração de Dep Banc de Rec Vinculados		0,00	0,00	37,77	37,77	0,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00 Rec de Remun de Dep Banc de Rec Vinc - Fundo Saúde		0,00	0,00	37,77	37,77	0,00
4.1.3.2.5.01.03.25.00.00 Rendimentos NASF Estadual (46711)	00.01.0094	0,00	0,00	37,77	37,77	0,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	8.490,80	8.490,80	0,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00	8.490,80	8.490,80	0,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00 Transferências dos Estados		0,00	0,00	8.490,80	8.490,80	0,00
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00 Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde		0,00	0,00	8.490,80	8.490,80	0,00
4.1.7.2.2.33.00.07.00.00 NASF Estadual	00.01.0094	0,00	0,00	8.490,80	8.490,80	0,00
Totais Gerais :		0,00	0,00	8.528,57	8.528,57	0,00

Luzerna, 23/04/2016

DREONE MENDES
CONTADOR - CRC/SC 36.461

WALMOR S. DRESCH N. STROHER
GESTOR DO FUNDO MUN. SAÚDE LUZERN

DECRETO 2208 - EXCESSO NASF FEDERAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE LUZERNA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Abril
Página 1

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS		360,00	8.000,00	32.170,65	32.000,00	189,35
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES		360,00	8.000,00	32.170,65	32.000,00	189,35
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL		360,00	0,00	170,65	0,00	189,35
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		360,00	0,00	170,65	0,00	189,35
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários		360,00	0,00	170,65	0,00	189,35
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00 Remuneração de Dep Banc de Rec Vinculados		360,00	0,00	170,65	0,00	189,35
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00 Rec de Remun de Dep Banc de Rec Vinc - Fundo Saúde		360,00	0,00	170,65	0,00	189,35
4.1.3.2.5.01.03.15.00.00 Rendimentos NASF Federal (46123)	00.01.0064	360,00	0,00	170,65	0,00	189,35
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	8.000,00	32.000,00	32.000,00	0,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		0,00	8.000,00	32.000,00	32.000,00	0,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00 Transferências da União		0,00	8.000,00	32.000,00	32.000,00	0,00
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00 Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS		0,00	8.000,00	32.000,00	32.000,00	0,00
4.1.7.2.1.33.11.00.00.00 Atenção Básica		0,00	8.000,00	32.000,00	32.000,00	0,00
4.1.7.2.1.33.11.30.00.00 Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável)		0,00	8.000,00	32.000,00	32.000,00	0,00
4.1.7.2.1.33.11.30.05.00 NASF Federal	00.01.0064	0,00	8.000,00	32.000,00	32.000,00	0,00
Totais Gerais :		360,00	8.000,00	32.170,65	32.000,00	189,35

Luzerna, 23/04/2016

DREONE MENDES
CONTADOR - CRC/SC 36.461

WALMOR S. DRESCH N. STROHER
GESTOR DO FUNDO MUN. SAÚDE LUZERN

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO_ TOMADA DE PREÇOS N° 0001/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 0025/2016
Tomada de Preço nº 0001/2016
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de Quadra Polivalente de grama sintética no bairro km 30, no Município de Macieira, através de recursos do Convênio n° 2016TR000412, através da Agencia de Desenvolvimento Regional de Caçador, conforme Projeto, Planilha orçamentária e memorial descritivo, anexos ao Edital.
Abertura das Propostas: às 09h00min horas do dia 12/05/2016.
Informações: Maiores Informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira, SC, das 07:30 às 12:00, e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone (049) 3574-2000, ramal 2017.

Macieira - SC, 26 de abril de 2016.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Presidente de Comissão

portaria 3478
PORTARIA N.º3478/2016
"Designa Servidor para Função que Especifica"

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
DESIGNAR, o Sr. Rafael Babissan, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo efetivo de Medico Clinico Geral, lotado na Secretaria de Saúde, para atuar como Diretor Técnico da Unidade de Saúde do município de Macieira SC, sem alterações em seus vencimentos, a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 01 de abril de 2016.
Emerson Zanella
Prefeito Municipal

portaria 3479
PORTARIA N.º 3479/2016
"Exonera, o Servidor que Especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 75, da Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1o - EXONERAR, a pedido, o servidor publico municipal, Lidio Campagnin, ocupante do cargo Comissionado de Secretario de Agricultura e Meio Ambiente, lotado na secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a contar de 01/04/2016

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 04 de abril de 2016.
Emerson Zanella
Prefeito Municipal

portaria 3480
PORTARIA N.º 3480/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 068/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores Públicos abaixo relacionados,

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Rejane Spanholo Abraão	Diretora de Adm	01/04/16 a 10/04/16
Andreia Ap Santos Zimmer	Cons tutelar	01/04/16 a 30/04/16
Ronivon Luiz Bridi	Eng Agrônomo	04/04/16 a 13/04/16
Rudinei Citadin	Motorista I	01/04/16 a 30/04/16
Carla M Cerry	Fisioterapeuta	11/04/16 a 30/04/16

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 04 de abril de 2016.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

portaria 3481
PORTARIA N.º 3481/2016
Conceder Conversão de Férias ao Servidor que Especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 68/13 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:
Art. 1o – CONCEDER CONVERSÃO DE 10 DIAS DE FÉRIAS, a Servidora Publica Municipal, senhora Rejane Spanhlo Abraão, ocupante do cargo em comissão de diretora de administração, lotada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, para pagamento no mês 04/2016.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 04 de abril de 2016.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

portaria 3482

PORTARIA N.º 3482/2016
"Admite, os Servidores que Especifica"

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Complementar Municipal n.º 55/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

RESOLVE:
Art. 1o - ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E COMISSIONADO, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CONTRATO ATÉ	SECRETARIA
Alan D R Mueler	Diretor de Esportes por mais 05 horas	01/04/2016	comissionado	Educação
Giovana Santin	Professora 20 horas	01/04/2016	09/12/2016	Educação

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 04 de abril de 2016.
Emerson Zanella
Prefeito Municipal

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**13.059.000,00**	**13.059.000,00**	**2.230.645,08**	**17,08**	**2.230.645,08**	**17,08**	**10.828.354,92**
RECEITAS CORRENTES	**13.058.982,00**	**13.058.982,00**	**2.181.697,31**	**16,71**	**2.181.697,31**	**16,71**	**10.877.284,69**
RECEITA TRIBUTÁRIA	342.440,00	342.440,00	29.048,45	8,48	29.048,45	8,48	313.391,55
IMPOSTOS	296.560,00	296.560,00	20.813,19	7,02	20.813,19	7,02	275.746,81
TAXAS	21.680,00	21.680,00	8.235,26	37,99	8.235,26	37,99	13.444,74
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	330.000,00	330.000,00	47.471,25	14,39	47.471,25	14,39	282.528,75
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	280.000,00	280.000,00	42.045,63	15,02	42.045,63	15,02	237.954,37
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	50.000,00	50.000,00	5.425,62	10,85	5.425,62	10,85	44.574,38
RECEITA PATRIMONIAL	716.310,00	716.310,00	302.540,59	42,24	302.540,59	42,24	413.769,41
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	716.310,00	716.310,00	302.540,59	42,24	302.540,59	42,24	413.769,41
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.630,00	3.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.630,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	3.630,00	3.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.630,00
RECEITA DE SERVIÇOS	56.050,00	56.050,00	11.282,79	20,13	11.282,79	20,13	44.767,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.543.134,00	11.543.134,00	1.772.270,51	15,35	1.772.270,51	15,35	9.770.863,49
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.437.134,00	11.437.134,00	1.757.236,51	15,36	1.757.236,51	15,36	9.679.897,49
TRANSF. DE CONV.	106.000,00	106.000,00	15.034,00	14,18	15.034,00	14,18	90.966,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	67.418,00	67.418,00	19.083,72	28,31	19.083,72	28,31	48.334,28
MULTAS E JUROS DE MORA	16.040,00	16.040,00	137,72	0,86	137,72	0,86	15.902,28
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.940,00	16.940,00	14.259,69	84,18	14.259,69	84,18	2.680,31
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	12.090,00	12.090,00	1.590,50	13,16	1.590,50	13,16	10.499,50
RECEITAS DIVERSAS	22.348,00	22.348,00	3.095,81	13,85	3.095,81	13,85	19.252,19
RECEITAS DE CAPITAL	**18,00**	**18,00**	**48.947,77**	**271.932,06**	**48.947,77**	**271.932,06**	**-48.929,77**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18,00	18,00	48.947,77	271.932,06	48.947,77	271.932,06	-48.929,77
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	18,00	18,00	48.947,77	271.932,06	48.947,77	271.932,06	-48.929,77
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**612.904,00**	**612.904,00**	**85.283,56**	**13,91**	**85.283,56**	**13,91**	**527.620,44**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**13.671.904,00**	**13.671.904,00**	**2.315.928,64**	**16,94**	**2.315.928,64**	**16,94**	**11.355.975,36**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Macieira - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**13.671.904,00**	**13.671.904,00**	**2.315.928,64**	**16,94**	**2.315.928,64**	**16,94**	**11.355.975,36**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.671.904,00	13.671.904,00	2.315.928,64	16,94	2.315.928,64	16,94	11.355.975,36
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	281.020,47	—	—	21.297,16	—	—
Superávit Financeiro	—	281.020,47	—	—	21.297,16	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**13.059.000,00**	**13.382.020,47**	**2.731.440,40**	**2.731.440,40**	**10.650.580,07**	**1.344.451,28**	**1.344.451,28**	**12.037.569,19**	**1.171.119,37**
DESPESAS CORRENTES	**11.459.393,00**	**11.652.195,06**	**2.691.950,61**	**2.691.950,61**	**8.960.244,45**	**1.323.927,49**	**1.323.927,49**	**10.328.267,57**	**1.159.652,63**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.121.852,00	6.188.734,59	891.790,34	891.790,34	5.296.944,25	864.824,65	864.824,65	5.323.909,94	864.248,28
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	6.000,00	6.000,00	467,46	467,46	5.532,54	467,46	467,46	5.532,54	467,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.331.541,00	5.457.460,47	1.799.692,81	1.799.692,81	3.657.767,66	458.635,38	458.635,38	4.998.825,09	294.936,89
DESPESAS DE CAPITAL	**593.557,00**	**723.775,41**	**39.489,79**	**39.489,79**	**684.285,62**	**20.523,79**	**20.523,79**	**703.251,62**	**11.466,74**
INVESTIMENTOS	559.357,00	689.575,41	33.271,05	33.271,05	656.304,36	14.305,05	14.305,05	675.270,36	5.248,00
INVERSOES FINANCEIRAS	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	32.000,00	32.000,00	6.218,74	6.218,74	25.781,26	6.218,74	6.218,74	25.781,26	6.218,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.006.050,00**	**1.006.050,00**	**0,00**	**0,00**	**1.006.050,00**	**0,00**	**0,00**	**1.006.050,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.006.050,00	1.006.050,00	0,00	0,00	1.006.050,00	0,00	0,00	1.006.050,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**612.904,00**	**612.904,00**	**84.470,59**	**84.470,59**	**528.433,41**	**84.470,59**	**84.470,59**	**528.433,41**	**84.470,59**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**13.671.904,00**	**13.994.924,47**	**2.815.910,99**	**2.815.910,99**	**11.179.013,48**	**1.428.921,87**	**1.428.921,87**	**12.566.002,60**	**1.255.589,96**

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Continuação 3/4

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**13.671.904,00**	**13.994.924,47**	**2.815.910,99**	**2.815.910,99**	**11.179.013,48**	**1.428.921,87**	**1.428.921,87**	**12.566.002,60**	**1.255.589,96**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	887.006,77	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.671.904,00	13.994.924,47	2.815.910,99	2.815.910,99	—	1.428.921,87	2.315.928,64	—	1.255.589,96

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**612.904,00**	**612.904,00**	**85.283,56**	**13,91**	**85.283,56**	**13,91**	**527.620,44**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**612.904,00**	**612.904,00**	**85.283,56**	**13,91**	**85.283,56**	**13,91**	**527.620,44**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	612.904,00	612.904,00	85.283,56	13,91	85.283,56	13,91	527.620,44
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	612.904,00	612.904,00	85.283,56	13,91	85.283,56	13,91	527.620,44

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**612.904,00**	**612.904,00**	**84.470,59**	**84.470,59**	**528.433,41**	**84.470,59**	**84.470,59**	**528.433,41**	**84.470,59**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	612.904,00	612.904,00	84.470,59	84.470,59	528.433,41	84.470,59	84.470,59	528.433,41	84.470,59

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 340.774,27

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Macieira, 26/04/2016

EMERSON ZANELLA	EDEMAR NICOLAU KUHN
PREFEITO MUNICIPAL	DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	880.000,00	880.000,00	309.522,54	157.025,12
RECEITAS CORRENTES	880.000,00	880.000,00	309.522,54	157.025,12
Receita de Contribuições dos Segurados	280.000,00	280.000,00	42.045,63	21.514,07
Pessoal Civil	280.000,00	280.000,00	42.045,63	21.514,07
Ativo	270.000,00	270.000,00	42.045,63	21.514,07
Inativo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	600.000,00	600.000,00	267.476,91	135.511,05
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	600.000,00	600.000,00	267.476,91	135.511,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	612.904,00	612.904,00	85.283,56	40.070,23
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**1.492.904,00**	**1.492.904,00**	**394.806,10**	**197.095,35**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	492.904,00	492.904,00	70.131,23	36.974,95	54.031,83	35.968,11
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	1.393,16
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	1.393,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	492.904,00	492.904,00	70.131,23	34.574,95	54.031,83	34.574,95

Continua 1/4

Município de Macieira - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Pessoal Civil	0,00	0,00	48.364,36	34.574,95	48.364,36	34.574,95
Aposentadorias	0,00	0,00	42.014,36	31.295,78	42.014,36	31.295,78
Pensões	0,00	0,00	6.350,00	3.279,17	6.350,00	3.279,17
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	492.904,00	492.904,00	21.766,87	0,00	5.667,47	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	492.904,00	492.904,00	21.766,87	0,00	5.667,47	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**492.904,00**	**492.904,00**	**70.131,23**	**36.974,95**	**54.031,83**	**35.968,11**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**-**	**-**	**340.774,27**	**161.127,24**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	1.000.000,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Macieira - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bancos Conta Movimento	3.525.588,24	2.553.179,18
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	612.904,00	612.904,00	85.283,56	40.070,23
RECEITAS CORRENTES (VIII)	612.904,00	612.904,00	85.283,56	40.070,23
Receita de Contribuições Patronais	612.904,00	612.904,00	85.283,56	40.070,23
Pessoal Civil	612.904,00	612.904,00	85.283,56	40.070,23
Ativo	612.904,00	612.904,00	85.283,56	40.070,23
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**612.904,00**	**612.904,00**	**85.283,56**	**40.070,23**

Continua 3/4

Município de Macieira - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Macieira, 26/04/2016

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR GERAL DE CONTABILID

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.059.000,00	13.382.020,47	2.731.440,40	2.731.440,40	97,00	10.650.580,07	1.344.451,28	1.344.451,28	94,09	12.0
Legislativa	668.000,00	668.000,00	87.406,21	87.406,21	3,10	580.593,79	75.872,36	75.872,36	5,31	5
Ação Legislativa	668.000,00	668.000,00	87.406,21	87.406,21	3,10	580.593,79	75.872,36	75.872,36	5,31	5
Administração	1.680.500,00	1.695.274,41	614.021,67	614.021,67	21,81	1.081.252,74	227.057,07	227.057,07	15,89	1.4
Administração Geral	1.680.500,00	1.695.274,41	614.021,67	614.021,67	21,81	1.081.252,74	227.057,07	227.057,07	15,89	1.4
Segurança Pública	18.084,00	18.084,00	3.289,18	3.289,18	0,12	14.794,82	1.260,18	1.260,18	0,09	
Policiamento	18.084,00	18.084,00	3.289,18	3.289,18	0,12	14.794,82	1.260,18	1.260,18	0,09	
Assistência Social	385.001,00	385.001,00	56.559,07	56.559,07	2,01	328.441,93	28.571,20	28.571,20	2,00	3
Assistência ao Idoso	28.000,00	28.000,00	2.069,05	2.069,05	0,07	25.930,95	989,70	989,70	0,07	
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.000,00	13.000,00	7.185,58	7.185,58	0,26	5.814,42	1.145,38	1.145,38	0,08	
Assistência Comunitária	344.001,00	344.001,00	47.304,44	47.304,44	1,68	296.696,56	26.436,12	26.436,12	1,85	3
Previdência Social	492.904,00	492.904,00	70.131,23	70.131,23	2,49	422.772,77	54.031,83	54.031,83	3,78	4
Previdência do Regime Estatutário	492.904,00	492.904,00	70.131,23	70.131,23	2,49	422.772,77	54.031,83	54.031,83	3,78	4
Saúde	2.740.418,00	2.973.274,75	771.471,43	771.471,43	27,40	2.201.803,32	358.564,27	358.564,27	25,09	2.6
Atenção Básica	2.630.472,00	2.841.977,95	750.301,53	750.301,53	26,65	2.091.676,42	352.054,73	352.054,73	24,64	2.4
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.720,00	7.813,72	1.098,00	1.098,00	0,04	6.715,72	1.098,00	1.098,00	0,08	
Vigilância Sanitária	13.420,00	32.668,33	10.832,70	10.832,70	0,38	21.835,63	927,54	927,54	0,06	
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.008,75	820,19	820,19	0,03	14.188,56	820,19	820,19	0,06	
Alimentação e Nutrição	74.805,00	74.805,00	8.419,01	8.419,01	0,30	66.385,99	3.663,81	3.663,81	0,26	
Abastecimento	1.001,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	2.775.774,00	2.845.331,14	343.759,03	343.759,03	12,21	2.501.572,11	252.632,49	252.632,49	17,68	2.5
Ensino Fundamental	2.733.774,00	2.803.331,14	338.688,43	338.688,43	12,03	2.464.642,71	252.561,89	252.561,89	17,67	2.5
Ensino Médio	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	20.000,00	20.000,00	70,60	70,60	0,00	19.929,40	70,60	70,60	0,00	
Educação Especial	8.000,00	8.000,00	5.000,00	5.000,00	0,18	3.000,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	100.000,00	100.000,00	4.140,00	4.140,00	0,15	95.860,00	4.140,00	4.140,00	0,29	
Difusão Cultural	100.000,00	100.000,00	4.140,00	4.140,00	0,15	95.860,00	4.140,00	4.140,00	0,29	
Urbanismo	352.645,00	352.645,00	260.000,00	260.000,00	9,23	92.645,00	27.349,01	27.349,01	1,91	3
Infra-Estrutura Urbana	70.002,00	70.002,00	0,00	0,00	0,00	70.002,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	282.643,00	282.643,00	260.000,00	260.000,00	9,23	22.643,00	27.349,01	27.349,01	1,91	2

C

R$ 1,00

LDO (a-d)
37.569,19
92.127,64
92.127,64
68.217,34
68.217,34
16.823,82
16.823,82
56.429,80
27.010,30
11.854,62
17.564,88
38.872,17
38.872,17
14.710,48
89.923,22
6.715,72
31.740,79
14.188,56
71.141,19
1.001,00
92.698,65
50.769,25
8.000,00
6.000,00
19.929,40
8.000,00
95.860,00
95.860,00
25.295,99
70.002,00
55.293,99

ontinua 1/3

Conti

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.059.000,00	13.382.020,47	2.731.440,40	2.731.440,40	97,00	10.650.580,07	1.344.451,28	1.344.451,28	94,09	12.0
Habitação	11.201,00	11.201,00	0,00	0,00	0,00	11.201,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	11.201,00	11.201,00	0,00	0,00	0,00	11.201,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	1.001,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural	1.001,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	975.001,00	975.001,00	180.920,41	180.920,41	6,42	794.080,59	99.459,53	99.459,53	6,96	8
Extensão Rural	25.001,00	25.001,00	0,00	0,00	0,00	25.001,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	950.000,00	950.000,00	180.920,41	180.920,41	6,42	769.079,59	99.459,53	99.459,53	6,96	8
Indústria	5.001,00	5.001,00	4.000,00	4.000,00	0,14	1.001,00	4.000,00	4.000,00	0,28	
Promoção Industrial	5.001,00	5.001,00	4.000,00	4.000,00	0,14	1.001,00	4.000,00	4.000,00	0,28	
Comércio e Serviços	501,00	501,00	0,00	0,00	0,00	501,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	501,00	501,00	0,00	0,00	0,00	501,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	1.391.918,00	1.397.750,17	181.530,97	181.530,97	6,45	1.216.219,20	140.265,24	140.265,24	9,82	1.2
Transporte Rodoviário	1.391.918,00	1.397.750,17	181.530,97	181.530,97	6,45	1.216.219,20	140.265,24	140.265,24	9,82	1.2
Desporto e Lazer	175.001,00	175.001,00	5.525,00	5.525,00	0,20	169.476,00	4.014,73	4.014,73	0,28	1
Desporto Comunitário	175.001,00	175.001,00	5.525,00	5.525,00	0,20	169.476,00	4.014,73	4.014,73	0,28	1
Encargos Especiais	273.000,00	273.000,00	148.686,20	148.686,20	5,28	124.313,80	67.233,37	67.233,37	4,71	2
Outros Encargos Especiais	273.000,00	273.000,00	148.686,20	148.686,20	5,28	124.313,80	67.233,37	67.233,37	4,71	2
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.006.050,00	1.006.050,00	0,00	0,00	0,00	1.006.050,00	0,00	0,00	0,00	1.0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	612.904,00	612.904,00	84.470,59	84.470,59	3,00	528.433,41	84.470,59	84.470,59	5,91	5
Legislativa	12.000,00	12.000,00	1.825,00	1.825,00	0,06	10.175,00	1.825,00	1.825,00	0,13	
Ação Legislativa	12.000,00	12.000,00	1.825,00	1.825,00	0,06	10.175,00	1.825,00	1.825,00	0,13	
Administração	52.000,00	52.000,00	5.714,95	5.714,95	0,20	46.285,05	5.714,95	5.714,95	0,40	
Administração Geral	52.000,00	52.000,00	5.714,95	5.714,95	0,20	46.285,05	5.714,95	5.714,95	0,40	
Saúde	260.000,00	260.000,00	37.667,36	37.667,36	1,34	222.332,64	37.667,36	37.667,36	2,64	2
Atenção Básica	260.000,00	260.000,00	37.667,36	37.667,36	1,34	222.332,64	37.667,36	37.667,36	2,64	2
Educação	162.904,00	162.904,00	22.039,53	22.039,53	0,78	140.864,47	22.039,53	22.039,53	1,54	1
Ensino Fundamental	162.904,00	162.904,00	22.039,53	22.039,53	0,78	140.864,47	22.039,53	22.039,53	1,54	1

C

inuação 2/3

LDO (a-d)
37.569,19
11.201,00
11.201,00
1.001,00
1.001,00
7.000,00
7.000,00
75.541,47
25.001,00
50.540,47
1.001,00
1.001,00
501,00
501,00
57.484,93
57.484,93
70.986,27
70.986,27
05.766,63
05.766,63
06.050,00
28.433,41
10.175,00
10.175,00
46.285,05
46.285,05
22.332,64
22.332,64
40.864,47
40.864,47

ontinua 2/3

Município de Macieira - SC

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	612.904,00	612.904,00	84.470,59	84.470,59	3,00	528.433,41	84.470,59	84.470,59	5,91	5
Agricultura	56.000,00	56.000,00	8.290,68	8.290,68	0,29	47.709,32	8.290,68	8.290,68	0,58	
Produção Industrial	56.000,00	56.000,00	8.290,68	8.290,68	0,29	47.709,32	8.290,68	8.290,68	0,58	
Transporte	70.000,00	70.000,00	8.933,07	8.933,07	0,32	61.066,93	8.933,07	8.933,07	0,63	
Transporte Rodoviário	70.000,00	70.000,00	8.933,07	8.933,07	0,32	61.066,93	8.933,07	8.933,07	0,63	
TOTAL **(III) = (I + II)**	13.671.904,00	13.994.924,47	2.815.910,99	2.815.910,99	100,00	11.179.013,48	1.428.921,87	1.428.921,87	100,00	12.5

FONTE:

Macieira, 26/04/2016

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

inuação 3/3

LDO (a-d)
28.433,41
47.709,32
47.709,32
61.066,93
61.066,93
66.002,60

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2015	496.976,94	109.071,41	387.905,53	7.809.916,22
2016	527.092,53	283.993,64	243.098,89	8.053.015,11
2017	542.005,43	342.042,66	199.962,77	8.252.977,88
2018	542.578,94	389.909,31	152.669,63	8.405.647,51
2019	559.698,00	432.995,94	126.702,06	8.532.349,57
2020	541.401,03	466.620,21	74.780,82	8.607.130,39
2021	608.029,05	500.929,89	107.099,16	8.714.229,55
2022	565.772,23	550.279,37	15.492,86	8.729.722,41
2023	570.360,54	611.656,41	-41.295,87	8.688.426,54
2024	572.508,51	679.234,56	-106.726,05	8.581.700,49
2025	577.580,66	746.808,02	-169.227,36	8.412.473,13
2026	590.216,76	801.890,06	-211.673,30	8.200.799,83
2027	597.602,77	843.376,83	-245.774,06	7.955.025,77
2028	588.915,35	899.396,86	-310.481,51	7.644.544,26
2029	588.417,25	962.646,31	-374.229,06	7.270.315,20
2030	602.497,25	1.038.392,62	-435.895,37	6.834.419,83
2031	643.112,27	1.106.914,40	-463.802,13	6.370.617,70
2032	630.935,34	1.157.278,96	-526.343,62	5.844.274,08
2033	622.233,39	1.199.626,89	-577.393,50	5.266.880,58
2034	614.535,85	1.236.256,56	-621.720,71	4.645.159,87
2035	616.402,58	1.279.700,79	-663.298,21	3.981.861,66
2036	631.409,32	1.317.144,18	-685.734,86	3.296.126,80
2037	602.459,44	1.353.800,89	-751.341,45	2.544.785,35
2038	619.470,07	1.395.333,02	-775.862,95	1.768.922,40
2039	623.762,25	1.429.405,75	-805.643,50	963.278,90
2040	624.974,40	1.476.235,18	-851.260,78	112.018,12
2041	633.215,20	1.519.602,28	-886.387,08	-774.368,96
2042	626.707,51	1.569.158,92	-942.451,41	-1.716.820,37
2043	626.031,60	1.610.522,26	-984.490,66	-2.701.311,03
2044	632.747,11	1.631.230,76	-998.483,65	-3.699.794,68
2045	633.976,13	1.635.581,59	-1.001.605,46	-4.701.400,14
2046	635.935,51	1.630.096,73	-994.161,22	-5.695.561,36
2047	378.721,19	1.625.829,37	-1.247.108,18	-6.942.669,54
2048	372.199,98	1.635.577,31	-1.263.377,33	-8.206.046,87
2049	373.549,34	1.649.816,00	-1.276.266,66	-9.482.313,53
2050	373.040,97	1.657.705,98	-1.284.665,01	-10.766.978,54
2051	370.299,26	1.650.295,86	-1.279.996,60	-12.046.975,14
2052	362.867,35	1.632.984,41	-1.270.117,06	-13.317.092,20
2053	356.434,82	1.611.749,57	-1.255.314,75	-14.572.406,95
2054	350.918,97	1.585.578,70	-1.234.659,73	-15.807.066,68
2055	343.541,94	1.553.990,77	-1.210.448,83	-17.017.515,51
2056	335.225,76	1.517.544,67	-1.182.318,91	-18.199.834,42
2057	326.459,36	1.477.860,37	-1.151.401,01	-19.351.235,43
2058	317.283,75	1.436.322,37	-1.119.038,62	-20.470.274,05
2059	307.775,91	1.393.281,01	-1.085.505,10	-21.555.779,15
2060	298.074,64	1.349.029,91	-1.050.955,27	-22.606.734,42
2061	277.981,25	1.304.095,25	-1.026.114,00	-23.632.848,42
2062	267.765,54	1.258.403,12	-990.637,58	-24.623.486,00
2063	267.765,54	1.212.157,24	-944.391,70	-25.567.877,70
2064	257.455,22	1.165.483,12	-908.027,90	-26.475.905,60
2065	244.386,02	1.106.319,70	-861.933,68	-27.337.839,28
2066	234.295,78	1.061.094,52	-826.798,74	-28.164.638,02
2067	224.399,77	1.015.843,24	-791.443,47	-28.956.081,49
2068	214.378,74	970.478,70	-756.099,96	-29.712.181,45
2069	204.417,92	925.386,71	-720.968,79	-30.433.150,24
2070	194.567,25	880.793,35	-686.226,10	-31.119.376,34
2071	184.839,15	836.754,88	-651.915,73	-31.771.292,07
2072	175.307,94	793.607,71	-618.299,77	-32.389.591,84
2073	165.995,86	751.452,50	-585.456,64	-32.975.048,48
2074	156.807,29	709.856,43	-553.049,14	-33.528.097,62

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	147.854,41	669.327,35	-521.472,94	-34.049.570,56
2076	139.145,61	629.903,17	-490.757,56	-34.540.328,12
2077	130.752,32	591.907,31	-461.154,99	-35.001.483,11
2078	122.698,23	555.446,95	-432.748,72	-35.434.231,83
2079	114.924,38	520.255,24	-405.330,86	-35.839.562,69
2080	107.452,36	486.429,90	-378.977,54	-36.218.540,23
2081	100.265,12	453.893,71	-353.628,59	-36.572.168,82
2082	93.446,35	423.025,60	-329.579,25	-36.901.748,07
2083	86.982,92	393.766,03	-306.783,11	-37.208.531,18
2084	80.854,63	366.023,69	-285.169,06	-37.493.700,24
2085	75.151,83	340.207,47	-265.055,64	-37.758.755,88
2086	69.785,87	315.916,11	-246.130,24	-38.004.886,12
2087	64.834,78	293.502,87	-228.668,09	-38.233.554,21
2088	60.264,25	272.812,35	-212.548,10	-38.446.102,31
2089	56.110,11	254.006,85	-197.896,74	-38.643.999,05

Projeção atuarial elaborada em 14/04/2015 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2015 A FEVEREIRO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**972.706,81**	**1.070.585,78**	**1.153.352,29**	**1.078.009,34**	**1.217.760,89**	**761.955,28**	**900.020,87**	**998.483,00**	**1.047.742,49**	**1.514.884,35**	**1.246.631,40**	**1.294.929,15**	**13.257.061,65**	**15.373.586,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	31.913,92	29.100,09	12.426,46	30.902,42	18.678,05	15.261,29	26.795,40	4.636,76	25.278,65	32.865,11	18.161,69	10.886,76	256.906,60	342.440,00
I.P.T.U.	3.268,26	12.241,47	9.017,87	3.491,52	1.830,96	0,00	135,97	131,80	0,00	471,43	0,00	0,00	30.589,28	32.000,00
I.R.R.F	18.100,46	11.856,22	162,62	22.145,47	6.336,61	6.566,54	17.074,83	0,00	17.367,40	22.581,94	10.753,70	4.922,73	137.868,52	164.560,00
I.S.S.	6.088,39	2.808,92	2.615,30	4.902,93	9.341,18	3.063,55	7.978,19	3.036,25	6.505,21	6.514,03	3.366,51	1.770,25	57.990,71	70.000,00
I.T.B.I.	3.016,81	943,48	325,53	0,00	720,00	5.261,72	1.500,00	1.146,42	1.131,21	2.925,28	0,00	0,00	16.970,45	30.000,00
Outras Receitas Tributárias	1.440,00	1.250,00	305,14	362,50	449,30	369,48	106,41	322,29	274,83	372,43	4.041,48	4.193,78	13.487,64	45.880,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	43.833,53	24.116,68	24.143,31	23.637,85	24.685,11	22.594,63	23.601,52	19.602,91	22.353,22	41.646,52	26.265,16	21.206,09	317.686,53	330.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	70.365,19	86.620,92	93.442,75	70,94	62.424,71	19.499,15	37.490,79	119.199,68	79.068,47	130.763,96	153.344,95	149.195,64	1.001.507,15	716.310,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.630,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.909,26	7.177,11	5.642,36	2.446,21	4.321,81	5.346,28	9.740,28	9.063,91	7.226,31	2.663,58	3.619,60	7.663,19	67.819,90	56.050,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	819.744,61	921.795,84	1.011.439,45	1.010.832,21	1.099.520,53	687.562,47	795.890,00	841.919,10	906.873,87	1.303.022,85	1.041.109,30	1.091.024,45	11.530.734,68	13.857.738,00
Cota-Parte do F.P.M.	445.610,52	480.931,82	591.411,98	514.588,39	534.954,35	291.731,14	371.540,26	422.874,40	477.458,38	549.022,36	521.721,09	653.119,36	5.854.964,05	7.600.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	271.983,26	289.393,51	273.841,79	262.427,52	272.882,56	247.880,34	264.278,76	274.651,01	265.761,40	269.730,57	330.036,94	269.321,32	3.292.188,98	3.740.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	12.501,81	11.764,72	13.717,48	17.509,35	12.758,90	11.965,91	13.532,76	6.848,82	10.233,93	5.926,43	3.715,73	8.335,71	128.811,55	140.000,00
Cota-Parte do ITR.	54,89	113,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1.208,92	9.347,57	68,64	0,00	1.585,89	0,00	12.379,23	18.000,00
Outras Transferências Correntes	38.404,65	66.204,87	61.427,59	81.986,89	214.335,56	69.488,80	81.682,49	60.338,42	76.132,56	409.895,72	91.907,09	76.975,52	1.328.780,16	1.384.718,00
Transferências da LC 61/1989	3.652,67	3.836,12	4.327,58	4.122,03	3.797,22	4.040,42	4.028,95	4.673,25	4.257,75	4.204,26	5.181,33	4.001,57	50.133,15	55.660,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	4.582,06	1.145,52	1.145,52	1.145,52	1.145,52	1.145,52	1.145,52	11.683,23	1.145,52	1.149,68	1.149,68	26.583,29	19.360,00
Transferências do FUNDEB	47.526,81	64.969,42	65.567,51	129.052,51	59.646,42	61.310,34	58.472,34	62.040,11	61.277,98	63.097,99	85.811,55	78.121,29	836.894,27	900.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.940,30	1.775,14	6.257,96	10.119,71	8.130,68	11.691,46	6.502,88	4.060,64	6.921,97	3.922,33	4.130,70	14.953,02	82.406,79	67.418,00
DEDUÇÕES (II)	**187.990,77**	**179.096,30**	**197.683,90**	**179.870,89**	**185.680,27**	**131.479,86**	**152.239,50**	**163.510,88**	**173.769,09**	**205.136,00**	**196.461,75**	**205.447,12**	**2.158.366,33**	**2.594.604,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	41.228,29	20.971,74	20.795,16	19.912,44	20.572,68	20.127,36	21.092,55	19.602,91	19.876,49	39.130,30	23.783,67	18.261,96	285.355,55	280.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	146.762,48	158.124,56	176.888,74	159.958,45	165.107,59	111.352,50	131.146,95	143.907,97	153.892,60	166.005,70	172.678,08	187.185,16	1.873.010,78	2.314.604,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**784.716,04**	**891.489,48**	**955.668,39**	**898.138,45**	**1.032.080,62**	**630.475,42**	**747.781,37**	**834.972,12**	**873.973,40**	**1.309.748,35**	**1.050.169,65**	**1.089.482,03**	**11.098.695,32**	**12.778.982,00**

FONTE:

Macieira, 26/04/2016

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	801.008,44	173.653,00	173.653,00	-	627.355,44	627.355,44
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	801.008,44	173.653,00	173.653,00	0,00	627.355,44	627.355,44
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	801.008,44	173.653,00	173.653,00	0,00	627.355,44	627.355,44
SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA E DESENV. EC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.013,17	49.342,10	49.342,10	0,00	24.671,07	24.671,07
SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E DESENV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.390,59	3.147,77	3.147,77	0,00	248.242,82	248.242,82
SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.666,00	2.666,00	2.666,00	0,00	0,00	0,00
SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	472.938,68	118.497,13	118.497,13	0,00	354.441,55	354.441,55
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**801.008,44**	**173.653,00**	**173.653,00**	**0,00**	**627.355,44**	**627.355,44**

FONTE:

Macieira, 26/04/2016

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	311.060,00	311.060,00	22.541,41	7,25
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	70.000,00	70.000,00	5.136,76	7,34
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	164.560,00	164.560,00	15.676,43	9,53
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.420,00	2.420,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	10.880,00	10.880,00	1.590,50	14,62
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.200,00	1.200,00	137,72	11,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.573.020,00	11.573.020,00	1.799.318,30	15,55
Cota-Parte FPM	7.600.000,00	7.600.000,00	1.174.840,45	15,46
Cota-Parte ITR	18.000,00	18.000,00	1.585,89	8,81
Cota-Parte IPVA	140.000,00	140.000,00	12.051,44	8,61
Cota-Parte ICMS	3.740.000,00	3.740.000,00	599.358,26	16,03
Cota-Parte IPI-Exportação	55.660,00	55.660,00	9.182,90	16,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	19.360,00	19.360,00	2.299,36	11,88
Desoneração ICMS (LC 87/96)	19.360,00	19.360,00	2.299,36	11,88
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**11.884.080,00**	**11.884.080,00**	**1.821.859,71**	**15,33**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	586.688,00	586.688,00	135.443,23	23,09
Provenientes da União	586.688,00	586.688,00	134.862,15	22,99
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	581,08	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	2,00	2,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.000,00	5.000,00	258,11	5,16
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**591.690,00**	**591.690,00**	**135.701,34**	**22,93**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.821.110,00	2.963.966,75	777.872,73	26,24	385.220,77	13,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.943.600,00	1.996.151,64	294.142,90	14,74	294.142,90	14,74
Outras Despesas Correntes	877.510,00	967.815,11	483.729,83	49,98	91.077,87	9,41
DESPESAS DE CAPITAL	80.502,00	170.502,00	4.247,05	2,49	4.247,05	2,49
Investimentos	80.502,00	170.502,00	4.247,05	2,49	4.247,05	2,49

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Macieira - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	80.502,00	170.502,00	4.247,05	2,49	4.247,05	2,49
Investimentos	80.502,00	170.502,00	4.247,05	2,49	4.247,05	2,49
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.901.612,00	3.134.468,75	782.119,78	24,95	389.467,82	12,43

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	591.690,00	824.546,75	139.716,02	17,86	71.652,43	18,40
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	586.688,00	819.544,75	139.716,02	17,86	71.652,43	18,40
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	5.002,00	5.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	591.690,00	824.546,75	139.716,02	17,86	71.652,43	18,40
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.309.922,00	2.309.922,00	642.403,76	82,14	317.815,39	81,60

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	17,44
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	44.536,43

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Macieira - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.890.472,00	3.101.977,95	787.968,89	98,41	389.722,09	99,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.720,00	7.813,72	1.098,00	0,14	1.098,00	0,28
Vigilância Sanitária	13.420,00	32.668,33	10.832,70	1,35	927,54	0,24
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.008,75	820,19	0,10	820,19	0,21
TOTAL	**2.924.612,00**	**3.157.468,75**	**800.719,78**	**100,00**	**392.567,82**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Municipio de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**12.955.576,00**	**1.964.440,28**	**1.830.138,50**
Receita Tributária	342.440,00	29.048,45	27.921,90
I.P.T.U.	32.000,00	0,00	188,54
I.S.S.	70.000,00	5.136,76	3.511,88
I.T.B.I.	30.000,00	0,00	4.244,76
I.R.R.F.	164.560,00	15.676,43	15.550,67
Outras Receitas Tributárias	45.880,00	8.235,26	4.426,05
Receita de Contribuição	942.904,00	132.754,81	70.645,25
Receitas Previdenciárias	892.904,00	127.329,19	61.584,30
Outras Contribuições	50.000,00	5.425,62	9.060,95
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	716.310,00	302.540,59	225.684,00
(-) Aplicações Financeiras	716.310,00	302.540,59	225.684,00
Transferências Correntes	11.543.134,00	1.772.270,51	1.720.463,29
F.P.M.	6.080.000,00	939.872,43	968.913,08
I.P.V.A	112.000,00	9.641,16	10.171,21
I.C.M.S.	2.992.000,00	479.486,92	462.378,69
Convênios	106.000,00	15.034,00	0,00
Outras Transferências Correntes	2.253.134,00	328.236,00	279.000,31
Demais Receitas Correntes	127.098,00	30.366,51	11.108,06
Dívida Ativa	12.090,00	1.590,50	0,00
Diversas Receitas Correntes	115.008,00	28.776,01	11.108,06
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**18,00**	**48.947,77**	**48.947,00**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	18,00	48.947,77	48.947,00
Convênios	18,00	48.947,77	48.947,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**18,00**	**48.947,77**	**48.947,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**12.955.594,00**	**2.013.388,05**	**1.879.085,50**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**12.265.099,06**	**2.776.421,20**	**2.449.683,57**	**1.408.398,08**	**1.232.931,20**
Pessoal e Encargos Sociais	6.801.638,59	976.260,93	891.771,14	949.295,24	867.623,70
Juros e Encargos da Dívida (IX)	6.000,00	467,46	1.618,09	467,46	1.618,09
Outras Despesas Correntes	5.457.460,47	1.799.692,81	1.556.294,34	458.635,38	363.689,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**12.259.099,06**	**2.775.953,74**	**2.448.065,48**	**1.407.930,62**	**1.231.313,11**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**723.775,41**	**39.489,79**	**210.029,04**	**20.523,79**	**196.414,18**
Investimentos	689.575,41	33.271,05	174.651,98	14.305,05	161.037,12
Inversões Financeiras	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	32.000,00	6.218,74	35.377,06	6.218,74	35.377,06
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**691.775,41**	**33.271,05**	**174.651,98**	**14.305,05**	**161.037,12**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**1.006.050,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVII) = (X + XV + XVI + XVII)	**13.956.924,47**	**2.809.224,79**	**2.622.717,46**	**1.422.235,67**	**1.392.350,23**

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.001.330,47**	**-795.836,74**	**-743.631,96**	**591.152,38**	**486.735,27**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**21.297,16**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	21.297,16	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

Macieira, 26/04/2016

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Macieira, 26/04/2016

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS PREVISÃO INICIAL	DESPESAS EMPENHADAS PREVISÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
DESPESAS DO FUNDEB						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)						
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	102.904,00	109.182,95				
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	311.060,00	311.060,00	22.541,41	7,25
131.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	102.904,00	109.182,95	45.300,00	45.300,00	1.728,22	3,82
14- OUTR1.1.1- IPTU	801.936,00	801.936,00	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00
14.1- C1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	2.420,00	2.420,00	0,00	0,00
14.2- C1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	801.936,00	801.936,00	9.680,00	9.680,00	1.590,50	16,43
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU			1.200,00	1.200,00	137,72	11,48
15- TOTAL 1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU		911.118,95	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI			30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
16- REST1.2.1- ITBI			30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
16.1 - R1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI			–	0,00	0,00	0,00
16.2 - R1.2.3- Dívida Ativa do ITBI			–	0,00	0,00	0,00
17- DESP1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI			–	0,00	0,00	0,00
17.1 - R1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI			–	0,00	0,00	0,00
171.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			71.200,00	71.200,00	5.136,76	7,21
18- TOTAL 1.3.1- ISS			70.000,00	70.000,00	5.136,76	7,34
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS			–	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS			1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
19 - TOTA 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS			–	0,00	0,00	0,00
19.1 - M 1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS			–	0,00	0,00	0,00
19.2 - M 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF			164.560,00	164.560,00	15.676,43	9,53
19.3 - M 1.4.1- IRRF			164.560,00	164.560,00	15.676,43	9,53
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF			–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF			–	0,00	0,00	0,00
20 – REC 1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF			–	0,00	0,00	0,00
21 – DES 1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF			–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)			–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR			–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR			–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR			–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR			–	0,00	0,00	0,00
22- IMPO 1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR		2.971.020,00	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	11.573.020,00	11.573.020,00	1.799.318,30	15,55
2.1- Cota-Parte FPM			7.600.000,00	7.600.000,00	1.174.840,45	15,46
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b			7.600.000,00	7.600.000,00	1.174.840,45	15,46
23- EDUC2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	20.000,00	20.000,00	–	0,00	0,00	0,00
23.1- C2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	3.740.000,00	3.740.000,00	599.358,26	16,03
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	0,00	0,00	19.360,00	19.360,00	2.299,36	11,88
232.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	55.660,00	55.660,00	9.182,90	16,50
2.5- Cota-Parte ITR	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00	1.585,89	8,81
2.6- Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00	12.051,44	8,61
24- 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	2.681.256,00	2.687.534,95	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	904.840,00	911.118,95	11.884.080,00	11.884.080,00	1.821.859,71	15,33
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.776.416,00	1.776.416,00	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00				
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,00	0,00	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE			124.410,00	124.410,00	2.382,81	1,92
29- 5.1- Transferências do Salário-Educação	2.701.256,00	2.707.534,95	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE			–	0,00	0,00	0,00
30- 5.3- Transferências Diretas - PNAE			24.200,00	24.200,00	2.038,00	8,42
31- 5.4- Transferências Diretas - PNATE			–	0,00	0,00	0,00
32- 5.5- Outras Transferências do FNDE			–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE			1.210,00	1.210,00	344,81	28,50
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			70.002,00	70.002,00	63.981,77	91,40
34- 6.1- Transferências de Convênios			70.002,00	70.002,00	63.981,77	91,40
35- 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios			–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO			–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			324.115,00	324.115,00	3.313,29	1,02
39- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)			518.527,00	518.527,00	69.677,87	13,44
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38)						25,77

FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB			2.314.604,00	2.314.604,00	359.863,24	15,55
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)			1.520.000,00	1.520.000,00	234.968,02	15,46
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)			748.000,00	748.000,00	119.871,34	16,03
40- 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	0,00	0,00	3.872,00	3.872,00	459,86	11,88
REC 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)			11.132,00	11.132,00	1.836,57	16,50
41- 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	210,00	124.450,05	3.600,00	3.600,00	317,17	8,81
SAL 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)			28.000,00	28.000,00	2.410,28	8,61
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	904.840,00	904.840,00	164.980,39	18,23
43- 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	162.015,00	201.053,14	900.000,00	900.000,00	163.932,84	18,21
11.2- Complementação da União ao FUNDEB			–	0,00	0,00	0,00
44- 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	262.225,00	325.503,19	4.840,00	4.840,00	1.047,55	21,64
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)			-1.414.604,00	-1.414.604,00	-195.930,40	13,85
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB			365.798,56	12,06	274.672,02	9,06

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	311.060,00	311.060,00	22.541,41	7,25
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	45.300,00	45.300,00	1.728,22	3,82
1.1.1- IPTU	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.420,00	2.420,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	9.680,00	9.680,00	1.590,50	16,43
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.200,00	1.200,00	137,72	11,48
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	71.200,00	71.200,00	5.136,76	7,21
1.3.1- ISS	70.000,00	70.000,00	5.136,76	7,34
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	164.560,00	164.560,00	15.676,43	9,53
1.4.1- IRRF	164.560,00	164.560,00	15.676,43	9,53
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR		0,00	0,00	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	723.775,41	39.489,79	20.523,79	0,00	684.285,62
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**723.775,41**	**39.489,79**	**20.523,79**	**0,00**	**684.285,62**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-723.775,41**	**-39.489,79**	**-**	**-**	**-684.285,62**

FONTE:

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Dez 2015 (B)	Em 29 Fev 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	27.984,43	27.984,43	21.765,69
DEDUÇÕES (II)	5.393.712,98	5.393.712,98	5.926.446,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.393.712,98	5.393.712,98	6.099.778,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	173.331,91
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-5.365.728,55	-5.365.728,55	-5.904.681,24
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-5.365.728,55**	**-5.365.728,55**	**-5.904.681,24**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Fev 2016 (C - A)
VALOR	**-538.952,69**	**-538.952,69**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Dez 2015 (B)	Em 29 Fev 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	3.334.153,13	3.334.153,13	3.525.588,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.334.153,13	3.334.153,13	3.525.588,24
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-3.334.153,13	-3.334.153,13	-3.525.588,24
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**-3.334.153,13**	**-3.334.153,13**	**-3.525.588,24**

FONTE:

Macieira, 26/04/2016

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

Município de Macieira - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	13.671.904,00
Previsão Atualizada	—	13.671.904,00
Receitas Realizadas	2.315.928,64	2.315.928,64
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	21.297,16
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	13.671.904,00
Créditos Adicionais	—	323.020,47
Dotação Atualizada	—	13.994.924,47
Despesas Empenhadas	2.815.910,99	2.815.910,99
Despesas Liquidadas	1.428.921,87	1.428.921,87
Superavit Orçamentário	—	887.006,77

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.815.910,99	2.815.910,99
Despesas Liquidadas	1.428.921,87	1.428.921,87

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	11.098.695,32

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	394.806,10
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	54.031,83
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	340.774,27

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-538.952,69	0,00
Resultado Primário	0,00	591.152,38	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	801.008,44	0,00	173.653,00	627.355,44
EXECUTIVO	801.008,44	0,00	173.653,00	627.355,44
TOTAL:	**801.008,44**	**0,00**	**173.653,00**	**627.355,44**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	469.554,87	25%	25,77
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	19.265,88	60%	11,68
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	20.523,79	703.251,62

Continua 1/2

Município de Macieira - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	527.092,53	572.508,51	614.535,85	373.549,34
Despesas Previdenciárias (V)	283.993,64	679.234,56	1.236.256,56	1.649.816,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	243.098,89	-106.726,05	-621.720,71	-1.276.266,66

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.235,75	-1.235,75

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	317.815,39	15,00	17,44
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Mafra

Prefeitura

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 10.976.220/0001-09
ITAVOL COMERCIAL LTDA
Nota Fiscal nº. 2933 R$ 6.181,50
Nota Fiscal nº. 2912 R$ 16.554,98
VALOR TOTAL: R$ 22.736,48
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista que o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelo fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, da Secretaria Municipal de Educação, não podendo sofrer descontinuidade.

Mafra (SC), 27 de abril de 2016.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 11.258.607/0001-92
Nota Fiscal nº. 046 R$ 3.895,00
Nota Fiscal nº. 017 R$ 3.895,00
VALOR TOTAL: R$ 7.790,00
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelos softwares gerenciais da Secretaria Municipal da Educação, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 27 de abril de 2016.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2016

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2016

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios, destinados às reuniões, eventos e treinamentos para as Secretarias do Município de Mafra/SC, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14h00min do dia 09/05/2016, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4021 ou 4060.

Mafra (SC), 26 de abril de 2016.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para Aquisição de Central PABX, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 20/05/2016, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4021 ou 4060.

Mafra (SC), 26 de abril de 2016.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Maracajá

Prefeitura

CONTRATO 49/2016
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N.º 49/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ E A EMPRESA MAQMÓVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de 2016, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ, localizada à Avenida Getúlio Vargas, nº 530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo senhor Wagner da Rosa, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 1.538.701, CPF nº 560.272.739-68, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Maracajá, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MAQMÓVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 54.826.367/0004-30, estabelecida à Rua Alberto Pereira, 80 - Núcleo de Desenvolvimento Integrado Nadir de Paula Eduardo, Cidade de Taquaritinga – SP, CEP 15.900-000, neste ato representado por seu representante legal, senhor ROBERTO RICARDO DA COSTA, portador(a) da carteira de identidade n° 10.770.666-0, expedida pela SSP/SP, CPF n° 005.423.338-05, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo n° 23034.003470/2015-28, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2015, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliário escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Conjunto Aluno CJA-04	Conjunto	153	25.765,20
2	Conjunto Aluno CJA-06	Conjunto	190	38.000,00
3	Conjunto Professor CJP-01	Conjunto	008	1.960,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 65.725,20 (sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais, vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
1008	0021	4.4.90.52.42.00.00.00.0021	764/16	01/04/2016	65.725,20

4. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

4.1 - Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar ao Contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.
4.2 - O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de até 20 (vinte) dias após apresentação da cobrança prevista no item 4.1, após o atesto do recebimento do produto pelo gestor do contrato e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

4.3 - Qualquer dos documentos citados no item 4.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.
5. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

5.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas

que venham a ser aplicadas, a Contratada se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10(dez) dias, após a assinatura do contrato, pela modalidade de seguro garantia.

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
II – Seguro Garantia;
III – Fiança Bancária.

5.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, ficará na responsabilidade da Contratante e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.3. Se a garantia prestada pela Contratada for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo Contratante, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

5.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a Contratada se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pelaContratante, mediante ofício entregue contra recibo.

5.5. Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Quinta, a Contratante executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os mobiliários escolares descritos neste Termo deverão ser entregues aos Contratantes em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante, prevalecendo à data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Até 10.000 unidades de cada item	Até 90 dias
De 10.001 a 30.000 unidades de cada item	Até 140 dias
Acima de 30.000 unidades de cada item	Até 180 dias

6.2. Os mobiliários escolares deverão ser entregues no endereço Avenida Getúlio Vargas, número 530 - Centro de Maracajá/SC - Departamento de Educação Municipal, dentro do prazo definido no item 6.1.

6.3.O transporte e a entrega dos mobiliários escolares, objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da firmatura do instrumento contratual.

6.4. Fica assegurado a Contratante o direito de rejeitar os mobiliários escolares entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias.
6.5. Caso a substituição dos mobiliários escolares não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

6.6. O aceite ou aprovação dos mobiliários escolares pela Contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mobiliários escolares ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7. CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os Contratados serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93, pela Contratante.
7.2 Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.
7.3Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Compete ao Contratante:

8.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos mobiliários escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
8.1.4. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

8.2.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

8.2. Compete ao Contratado:

8.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrentes;

8.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;

8.2.4. Entregar os mobiliários escolares no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência;

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

8.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

8.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

8.2.10. Contratar, às suas expensas, Organismos de Acreditação de Produtos acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), para realização da etapa de CONTROLE DE QUALIDADE.

8.2.11. Autorizar o OCP a prestar informações ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas;

8.2.12. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

8.2.13. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso ENCARTE B de utilização do Sistema de Gerenciamento de Adesões de Registro de Preços – SIGARPWEB, para conceder anuência às solicitações encaminhadas e prestar informações quanto aos contratos firmados, de acordo com os seguintes prazos:

a) 5 (cinco) dias para concessão/recusa de anuência, contados a partir do encaminhamento da solicitação à empresa;
b) 100 (cem) dias para inserção das informações sobre os contratos firmados, contados a partir da data em que foi autorizada a adesão;
c) 15 (quinze) dias para inserção das informações sobre entregas e emissões de notas fiscais, contados a partir da data em que se encerrou o prazo para entrega dos materiais, de acordo com o contrato firmado;

8.2.14. Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes do pregão eletrônico;

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:
a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos mobiliários escolares entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
b) 0,06% (seis centésimos por cento)por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
c) 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor dos mobiliários escolares, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia do produto estabelecido no contrato.
d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
e) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
f) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".
III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

10.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

12.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Criciúma - Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Wagner da Rosa - CONTRATANTE
Prefeito Municipal de Maracajá

Maqmóveis Ind. e Com. de Móveis LTDA - CONTRATADA
ROBERTO RICARDO DA COSTA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome: Diomar de Souza Machado Jr.	Nome: Renan Machado Fregúlia
CPF: 004.512.069-24	CPF: 078.876.149-88
RG: 3.715.573	RG: 5.225.404

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 435/2016

DECRETO Nº 435, DE 19 DE ABRIL DE 2016
Dispõe sobre contratação temporária, de servidores municipais por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna nº 240/16 da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário (ACT) as pessoas relacionadas no Anexo Único do presente Decreto, as quais foram classificadas no Edital de Substituição nº 001/2016 para atuar como professores substitutos, suprindo as licenças para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias e eventuais afastamentos a pedido da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 19 abril de 2016.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

ANEXO ÚNICO

Nº	PROFESSOR
1	Salete de Brito Giehl
2	Márcia Regina Rocha
3	Neiderlin de Lima
4	Ilisete Hoense Stringhi
5	Dandara Campana
6	Francielli da Motta
7	Analice Barros Chagas
8	Rosane Janner
9	Denise Aparecida Pramio
10	Carine Willinghoefer

Decreto nº 448/2016

DECRETO Nº 448, DE 25 DE ABRIL DE 2016
Demite servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto demitida a pedido a servidora pública SIDIANE MAIARA WAWRZYNIAK, matrícula nº 418702, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Alta Complexidade, 40 horas semanais, a partir de 22 de abril de 2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2016.

Maravilha – SC, 25 de abril de 2016.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Massaranduba

Prefeitura

CO 51.2016 (PMM) S7 PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI - ME

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC)

CONTRATADO: S7 PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL DE MICHELE PACHECO MARTINS, ATRAVÉS DA S7 PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELE - ME, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 03 (TRÊS) HORAS E MEIA, PARA APRESENTAÇÃO NA 15ª FECARROZ – FESTA CATARINENSE DO ARROZ.

VALOR CONTRATADO: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 27 DE ABRIL DE 2016.

MASSARANDUBA, 25 DE ABRIL DE 2016.

MÁRIO FERNANDO REINKE – PREFEITO MUNICIPAL

CONCURSO PUBLICO Nº 01.2016

MINUTA

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N°001/2016

OBJETO: O Prefeito do Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, torna público, a realização de concurso público de provas objetivas e prática, para a admissão dos cargos de nível superior, nível médio, nível fundamental e séries iniciais, para o ano de 2016 válido por dois anos, podendo ser prorrogável por mais dois anos a interesse da Municipalidade.

1. Período das Inscrições: 26 de abril à 25 de maio de 2016, por meio do site www.cursivani.com.br.

2. O edital na íntegra encontra-se no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Massaranduba – SC, nos endereços: www.cursivani.com.br e www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba – SC, 26 de abril de 2016.
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

PORTARIA Nº 092/2016

PORTARIA Nº 092/2016 DE 20 DE ABRIL DE 2016.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE HORA EXCEDENTE À SERVIDORA GILNEIDE MADALENA VOGEL BRAUN, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Municipal nº 971/1990, 1.513/2002, 2.253/2016 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando a implementação integral da hora atividade dos professores de 33% conforme Lei Federal 11.738/2008,
Considerando a necessidade de adequação da grade curricular para atendimento das respectivas horas atividades dos professores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado o pagamento na folha do mês de abril/2016, à Servidora GILNEIDE MADALENA VOGEL BRAUN, o valor de R$ 65,47 (Sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) relativo ao pagamento de 03 horas excedentes (04 horas aulas), referente a 04 aulas excedentes do mês de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 20 de abril de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 001/2016 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 005/2016
Inexigibilidade de Licitação n°. 001/2016
Credenciamento n°. 001/2016

Edital de Chamamento Público para Credenciamento
Credenciamento: fica aberto pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início dos credenciamentos em 1º de maio de 2016.
Objeto: O presente Chamamento Público destina-se a receber as inscrições para credenciamento de empresa(s) para prestação de serviços funerários, em caráter de Auxílio Funeral, conforme disposto na Lei Municipal nº. 3.608/15, que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, para pessoas de comprovada carência econômico-financeira.
Vigência: até 31 de dezembro de 2016.
Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da prefeitura Municipal de Mondaí-SC, das 7:45h às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone (49) 3674-3125. A íntegra do Edital encontra-se disponível em: www.mondai.sc.gov.br.

Mondaí, 26 de abril de 2016.
LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2016
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016.

O Município de Mondaí – SC, a partir do seu Prefeito, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 54/2016 e, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, conforme abaixo:
OBJETO: O objeto do presente termo é a contratação de empresa para fornecer turbina motor para máquina Escavadeira JCB JS160.
CONTRATADA: MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº. 01.704.079/0001-02.
VALOR: R$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais).

Mondaí, SC, 26 de abril de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

EXTRATO P. PRESENCIAL Nº 039/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2016

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrito abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 039/2016
OBJETO: Contratação de serviço de transporte escolar de alunos do Ensino Fundamental do Município de Mondai, Estado de Santa Catarina para o ano letivo de 2016 e/ou subseqüentes.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até as 07h55min do dia 09 de maio de 2016.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 08h00min do dia 09 de maio de 21016.
INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3674-3125, pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br ou site www.mondai.sc.gov.br.

MONDAÍ (SC), 26 de abril de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

EXTRATO P. PRESENCIAL Nº 040/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2016
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrito abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 040/2016 – registro de preços.
TIPO: Menor Preço (por item)
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa prestadora de serviços de transporte intermunicipal paciente quando em tratamento em outras cidades, atletas e comissão para participação em competições esportivas, grupos folclóricos e culturais, educandos para visitas técnicas e intercâmbios, grupos da "melhor idade", equipes técnicas para visitação em feiras e exposições e demais transporte de passageiros quando estes representarem o Município de Mondaí em eventos oficiais, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até 09h25min do dia 09 de maio de 2016.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 09h30min do dia 09 de maio de 2016.
INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3125 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br

MONDAÍ (SC), 26 de abril de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

EXTRATO DE ATAS 2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2016
OBJETO: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMATICA para atender as necessidades da Administração Municipal através de seus órgãos participantes. O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 36/2016, Pregão Presencial nº 27/2016 – Registro de Preços. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 25/abril/2017.
CONTRATADO: LA CN INFORMATICA LTDA CNPJ 11.924.851/0001-47
MONTE CARLO-SC,25 de Abril de 2016.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2016
OBJETO: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMATICA para atender as necessidades da Administração Municipal através de seus órgãos participantes. O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 36/2016, Pregão Presencial nº 27/2016 – Registro de Preços. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 25/abril/2017.
CONTRATADO: IMPÉRIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPÉIS LTDA ME CNPJ 20.081.724/0001-14
MONTE CARLO-SC,25 de Abril de 2016.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2016
OBJETO: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMATICA para atender as necessidades da Administração Municipal através de seus órgãos participantes. O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 36/2016, Pregão Presencial nº 27/2016 – Registro de Preços. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 25/abril/2017.
CONTRATADO: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME CNPJ 23.518.341/0001-59 MONTE CARLO-SC,25 de Abril de 2016.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2016
OBJETO: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMATICA para atender as necessidades da Administração Municipal através de seus órgãos participantes. O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 36/2016, Pregão Presencial nº 27/2016 – Registro de Preços. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 26/abril/2017.
CONTRATADO: SIRLENE DOS SANTOS DA SILVA CNPJ 17.165.238/0001-70
MONTE CARLO-SC,26 de Abril de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2016
OBJETO: Aquisição de materiais de higienização e limpeza de rouparias do Hospital Nossa Senhora Salete. O contratado recebera o valor de R$ 4.929,91(quatro mil novecentos e vinte e nove reiais), global devendo ser pago apos a entrega dos itens. O prazo de validade deste contrato é da data de assinatura do mesmo ate a data de 31/12/2016, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias..Processo de Licitação 52/2016 Dispensa de Licitação nº 07/2016.
CONTRATADA: PROLINTEC COM DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.733.086/0001-24

MONTE CARLO-SC,25 de Abril de 2016.
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2016
OBJETO: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMATICA para atender as necessidades da Administração Municipal através de seus órgãos participantes. O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 36/2016, Pregão Presencial nº 27/2016 – Registro de Preços. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 26/abril/2017.
CONTRATADO: NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA RW LTDA EPP CNPJ 04.164.077/0001-58
MONTE CARLO-SC,26 de Abril de 2016.

PROCESSO LICITATÓRIO 53/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 53/2016 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de AQUISIÇÃO DE FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS ENTRE OUTROS ITENS conforme espefcificações contida neste edital, para atender as necessidades da Administração Municipal.

ENTREGA DE DOCUMENTOS E PROPOSTA: a partir das 08:00 horas do dia 27/abril/2016 até as 13:45 horas do dia 10/maio/2016;
ABERTURA: às 14:00 horas do dia 10/maio/2016.
TIPO MENOR PREÇO ☐ POR ITEM . INFORMAÇÕES E ENTREGA:
a) Presencial: Prefeitura Municipal de Monte Carlo - SC, SC 452 km 25, nº 1551 - Centro.
HORÁRIO: Das 08:00 as 12:00 horas; 13:30 às 17:30 horas.
b) Telefone nº 49/3546.0194 ramal 231,
c) Home Page: www.montecarlo.sc.gov.br
d) e-Mail: compras@montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo,26 de Abril de 2016
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 45/2016 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONCORRÊNCIA N° 45/2016 PMN

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL, VALAS DE INFILTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA) PARA EXECUÇÃO DA OBRA, PARTE DO "PROJETO ORLA" QUE COMPETE AO MUNICÍPIO, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA CARLOS HENRIQUE MELCHIER E RUA FRANCISCO SCHIMIDT, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 31 de maio de 2016 até às 08h50. Abertura dos envelopes: 31 de maio de 2016 às 09h. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 26 de abril de 2016. ROBERTO CARLOS DE SOUZA - Prefeito.

DECRETO 46/2016 ALTERA DECRETO 26/2016

DECRETO N º 46 DE 25 DE ABRIL DE 2016 altera Decreto nº26 de 07 de março de 2016.
ALTERA DECRETO 26/2016, SUBSTITUINDO MEMBRO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVEGANTES, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 288 DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 288 de 26 de janeiro de 2016, que dispõe sobre Progressão Vertical e Horizontal,
DECRETA:
Art. 1 º Fica alterada, por este ato, a Comissão Para Avaliação da Progressão Vertical e Horizontal, cujos componentes passarão a ser os seguintes:

- Leonardo Silva Vianna;
- Helena Santos Soares;
- Gislene Rodrigues
- Sandra Regina de Souza

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE ABRIL DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 25 de abril de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO CONTRATUAL FMS N° 078/2016

EXTRATO CONTRATUAL PMN 078/2016.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES.
Contratado: Forte Rocha Construtora Ltda.
CNPJ: 20.985.955/0001-52
VALOR: 386.146,45 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
Dotação: 1.065 4.4.90.00.00.00.
Vigência ..... : Início: 22/04/2016 Término: 21/06/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço n° 08/2016.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA) PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NO BAIRRO MEIA PRAIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES, conforme Tomada de preço nº 8/2016.
Navegantes, 22 de abril de 2016.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO TP08/2016 FMS.

EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO TP08/2016 FMS.
Tomada de Preços n° 08/2016.
PROCESSO FMS 08/2016.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVEGANTES.
OBJETO: TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA) PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NO BAIRRO MEIA PRAIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES.
Vencedor: Forte Rocha Construtora Ltda.
VALOR: 386.146,45 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

Navegantes, 22 de abril de 2016.
Roberto Carlos de Souza.
Prefeito do Município.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES - FUMAN - EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA N.° 002/2016

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes – FUMAN, por intermédio do presente, faz saber, a: Associação Desportiva e Recreativa Gravatá, que foi tomada decisão no processo administrativo relativo ao Auto de Infração Ambiental n.º 0163 e Termo de Embargo n.º 040 e processo n.º 015/2015, aplicando a penalidade imposta, de: multa pecuniária de 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais), considerando a penalidade de R$ 500,00 por árvore, pela supressão de espécies especialmente protegidas, sem permissão da autoridade competente: Apresentação de projeto de recuperação da área degradada, no prazo de 30 (trinta) dias, com o replantio das espécies suprimidas e acompanhamento pelo prazo de 05 (cinco) anos. Manutenção do embargo, até a recuperação total da área.

Fica intimado o autuado supracitado, para que no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação, apresente recurso junto ao CONDEMA ou retire a guia para pagamento junto a FUMAN para efetuar o pagamento. Findo o prazo, o processo será encaminhado para inscrição em divida ativa.

Navegantes, SC, 26 de abril de 2016.
PAULO CELSO MAFRA
Superintendente da FUMAN

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES - FUMAN - EXTRATO DE DECISÃO DO CONDEMA N.° 001/2016

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES - CONDEMA

DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. O presidente do CONDEMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente de Navegantes, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do julgamento do recurso administrativo do processo referentes aos autos de infração ambientais emitidos pela Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes – FUMAN (Anexo I). O inteiro teor da decisão está disponível no respectivo Processo Administrativo na Fundação Municipal no endereço rua Itajaí, n. 230, São Domingos, Navegantes/SC. Fone (47) 3185 2015. Presidente do CONDEMA - PAULO CELSO MAFRA - Superintendente da FUMAN.

ANEXO I

Número	Auto(s) de Infração Ambiental	Processo	Protocolo do Recurso	Nome do Autuado	Ementa
001	0151, 0152 e 392	001/2015	178/2015	EP2 Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DA FUMAN, INFRAÇÕES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO AMBIENTAL. ART. 62, 66 E 79 DO DECRETO FEDERAL 6.514/08. EP2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. RECURSO INTEMPESTIVO. ARQUIVAMENTO DE RECURSO.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES - FUMAN - EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO N.° 007/2016

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES - FUMAN
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL N.º 007/2016.
Síntese do Termo de Compromisso Ambiental que celebram entre si, a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes - FUMAN e a empresa NAVEPLAST EMBALAGENS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 03.103.057/0001-04. Objetivo: Compensação relativa aos impactos ambientais pretéritos, cujo valor se fixou em R$ 4.000,00 (quatro mil reais) que serão convertidos em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Vigência do Termo: 03 (três) meses a contar da data da assinatura, que se deu em 25 de abril de 2016, quando deverão estar cumpridas todas as obrigações assumidas pelo Compromissário. Assinaturas: PAULO CELSO MAFRA,

Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente - Compromitente e a empresa NAVEPLAST EMBALAGENS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 03.103.057/0001-04, representada por JOÃO CARLOS TRANCOSO DOS SANTOS, inscrito no CPF n.º 401.***.***-**, como Compromissários. Navegantes, 25 de abril de 2016.

LEI 3094/2016 - PROIBE NO MUNICIPIO A UTILIZAÇÃO DE MASCARA COM PROPOSITO DE IMPEDIR IDENTIFICAÇÃO

LEI N º 3094 DE 22 DE ABRIL DE 2016

PROÍBE NO MUNICÍPIO A UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA OU QUALQUER MEIO CAPAZ DE OCULTAR O ROSTO COM O PROPÓSITO DE IMPEDIR A IDENTIFICAÇÃO DE UMA PESSOA EM MANIFESTAÇÕES PÚBLICAS COM CARÁTER DE PROTESTO, E NORMATIZA O DIREITO CONSTITUCIONAL DOS CIDADÃOS À PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PÚBLICAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais, FAZ saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1 º Fica proibida no Município a utilização de máscara ou qualquer meio capaz de ocultar o rosto com o propósito de impedir a identificação de uma pessoa em manifestações públicas com caráter de protesto.

Art. 2 º O direito constitucional do cidadão à participação em reunião pública para manifestação de pensamento será exercido:

I – pacificamente;
II – sem o porte ou o uso de quaisquer armas;
III – sem o uso de máscaras ou qualquer meio capaz de ocultar o rosto ou dificultar sua identificação.

Parágrafo Único – Para os fins do disposto no inciso II deste artigo, consideram-se armas as de fogo ou brancas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE ABRIL DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de abril de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LEI COMPLEMENTAR 300/2016 EXTINGUI E CRIA VAGAS

LEI COMPLEMENTAR N º 300 DE 25 DE ABRIL DE 2016

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 110 DE 19 DE AGOSTO DE 2011, EXTINGUINDO E CRIANDO VAGAS QUE ESPECIFICA:

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1 º Fica alterado o quadro constante do artigo 1º da lei complementar nº 110 de 19 de agosto de 2011, com a EXTINÇÃO da quantidade de vagas de cargos em comissão da Administração Pública Direta e Indireta conforme a seguinte relação:

I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	SALÁRIO – R$

15 Gerente GR 2.206,59
05 Agente Público Municipal I AP1 1.671,66
05 Agente Público Municipal II AP2 1.390,94
03 Gestor Público Municipal I GP1 1.671,66
07 Gestor Público Municipal II GP2 1.404,19
08 Gestor Público Municipal III GP3 1.257,20

II. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	SALÁRIO – R$

03 Gerente GR 2.206,59

Art. 2º Fica alterado o quadro constante do artigo 1º da lei complementar nº 110 de 19 de agosto de 2011, com a CRIAÇÃO da quantidade

de vagas de cargos em comissão da Administração Pública Direta e Indireta conforme a seguinte relação:

I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	SALÁRIO – R$

04 Assessor Técnico II AT2 3.543,93
06 Diretor de Departamento DD 3.543,93
04 Coordenador Executivo 3.276,46

II. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA	SALÁRIO – R$

07 Diretor de Departamento DD 3.543,93
02 Assessor Técnico III AT3 2.875,25

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Lei Complementar foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 25 de abril de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PARECER DA COMISSÃO JULGADORA - PREGÃO PRESENCIAL 09/2016 FMS

Navegantes, 06 de abril de 2016.
C.I. Nº 356-2016
DE: Secretaria de Saúde / Diretoria Administrativa
PARA: Secretaria de Administração / Carla Claudino
Assunto: Análises das amostras de materiais ambulatoriais

Prezados senhores,

Vimos por meio desta, emitir parecer sobre a análise das amostras do pregão 09/2016 - FMS, visando a aquisição de materiais ambulatoriais a serem usados nas unidades e nos centros de referências do Município de Navegantes:

Participante 583 – Olimed Material Hospitalar
Item 15 – Algodão hidrófilo, 100% algodão (...); Marca apresentada: Melhormed;
Item 21 – Bolsa Coletora de urina (...) Marca apresentada: Starmed;
Item 52 – Equipo Macro Gotas (...) Marca apresentada: Descarpack
Item 69 – Fita Cirurgica Micro Porosa 2,5 cm (...) Marca apresentada: Missner;
Item 70 – Fita Cirurgica Micro Porosa 5,0 cm (...) Marca apresentada: Missner;
Item 71 – Fita Para Auto Clave (...) Marca apresentada: Ciex
Item 74 – Tubo Latex Natural 100% (garrote) Marca apresentada: Lengruber
Item 94 – Luva Cirurgica Estéril 6,5 (...) Marca apresentada: Maxitex
Item 95 – Luva Cirurgica Estéril 7,0 (...) Marca apresentada: Maxitex
Item 96 – Luva Cirurgica Estéril 7,5 (...) Marca apresentada: Maxitex
Item 97 - Luva Cirurgica Estéril 8,0 (...) Marca apresentada: Maxitex
Item 98 - Luva Cirurgica Estéril 8,5 (...) Marca apresentada: Maxitex
Item 99 – Luva Descartável G (...) Marca apresentada: Nugard
Item 100 – Luva Descartável M (...) Marca apresentada: Nugard
Item 101 – Luva Descartável P (...) Marca apresentada: Nugard
Item 102 – Luva Descartável PP (...) Marca apresentada: Nugard
Item 103 – Máscara Cirurgica Descartável (...) Marca apresentada: Olimed
Item 116 – Seringa de 10 ml (...) Marca apresentada: SR
Item 117 – Seringa de 10 ml (...) Marca apresentada: SR
Item 118 – Seringa de 10 ml (...) Marca apresentada: SR
Item 119 – Seringa para insulina (...) Marca apresentada: SR
Item 124 – Seringa de 60 ml (...) Marca apresentada: SR
Item 127 – Sonda com preservativo na ponta (...) Marca apresentada: Med Sonda
Item 134 – Sonda Foley 14 (...) Marca apresentada: Starmed
Item 135 – Sonda Foley 16 (...) Marca apresentada: Starmed
Item 141 – Sonda Nasoenteral 12 (...) Marca apresentada: Solumed

Item 162 – Tubo endotraqueal n. 7,5 (...) Marca apresentada: Solidor
Item 166 – Tubo endotraqueal n. 4 (...) Marca apresentada: Solidor
Item 167 – Tubo endotraqueal n. 3 (...) Marca apresentada: Solidor
RESULTADO: APROVADAS AS AMOSTRAS APRESENTADAS.

Participante 583 – Olimed Material Hospitalar
Item 016 – Hastes Flexiveis (cotonete) (...) Marca apresentada: Higietopp
Apresentação da amostra em 02 caixas com 75 unidades cada, mas no descritivo do edital, solicitou-se a apresentação em pote plástico com tampa, contendo 150 unidades.
RESULTADO: A AMOSTRA NÃO FOI APROVADA POR INCOMPATIBILIDADE COM O DESCRITIVO DO EDITAL.
Participante 583 – Olimed Material Hospitalar
Item 032 – Coletor Transparente Descartável (...) Marca apresentada na proposta: JProlab
Item 072 – Fixador Citopatológico Spray (...) Marca apresentada na proposta: Adlin/Fracassou
Item 122 – Seringa 3 ml (...) Marca apresentada na proposta: SR/ Fracassou
Item 123 – Seringa de 5 ml (...) Marca apresentada na proposta: SR/ Fracassou
RESULTADO: AMOSTRAS NÃO APRESENTADAS

Participante 651 – METROMED COM. DE MATERIAIS MÉD. HOSPITALARES LTDA
Item 031 – Coletor de Material 13 litros (...) Marca apresentada: Embalaire
Item 034 – Compressa cirúrgica campo operat. (...) Marca apresentada: MDA
Item 035 – Compressa cirúrgica campo operat. (...) Marca apresentada: MDA
Item 039 – Curativo Redondo (...) Marca apresentada: Ciex
Item 044 – Dispositivo de Infusão Intravenoso (...) Marca apresentada: Lamedid
Item 056 – Esparadrapo 5cm x 4,5m (...) Marca apresentada: Missner
Item 057 – Espéculo Vaginal G (...) Marca apresentada: Adlin
Item 058 – Espéculo Vaginal M (...) Marca apresentada: Adlin
Item 059 – Espéculo Vaginal P (...) Marca apresentada: Adlin
Item 073 – Frasco para alimentação (...) Marca apresentada: Biobase
Item 079 – Gel para ECG (...) . Marca apresentada: Caithec/ Fracassou
Item 081 – Iodo polvidine detergente (...) Marca apresentada: Rioquimica
Item 082 – Iodo Polvedine Tópico (...) Marca apresentada: Rioquímica
Item 085 – Lâmina de Vidro (...). Marca apresentada: Adlin
Item 092 – Lâmina para Preventivo (...). Marca apresentada: Adlin
Item 111 – Preservativo sem Lubrificante (..). Marca apresentada: Madeitex
Item 113 – Pinça Cheron (...) Marca apresentada: Adlin
Item 128 – Sonda de Aspiração Traqueal 10 (...) Marca apresentada: Biosani
Item 129 – Sonda de Aspiração Traqueal 12 (...) Marca apresentada: Biosani
Item 130 – Sonda de Aspiração Traqueal 14 (...) Marca apresentada: Biosani
Item 131 – Sonda de Aspiração Traqueal 16 (...) Marca apresentada: Biosani
Item 142 – Sonda Nasogástrica, n. 12(...) Marca apresentada: Biosani
Item 143 – Sonda Nasogástrica, n. 06 (...) Marca apresentada: Biosani
Item 144 – Sonda Nasogástrica, n. 20 (...) Marca apresentada: Biosani
Item 145 – Sonda Uretral 04 (...) Marca apresentada: Biosani
Item 146 – Sonda Uretral 06 (...) Marca apresentada: Biosani
Item 147 – Sonda Uretral 08 (...) Marca apresentada: Biosani
Item 148 – Sonda Uretral 10 (...) Marca apresentada: Biosani
Item 149 – Sonda Uretral 12 (...) Marca apresentada: Biosani
Item 150 – Sonda Uretral 14 (...) Marca apresentada: Biosani
Item 151 – Sonda Uretral 16 (...) Marca apresentada: Biosani
Item 152 - Sonda Uretral 18 (...) Marca apresentada: Biosani
Item 153 – Soro Fisiológico (...) Marca apresentada: Halex Istar
Item 172 – Sonda de Aspiração Traqueal 08 Marca apresentada: Biosani
RESULTADO: APROVADAS AS AMOSTRAS APRESENTADAS.

Participante 1741 – PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Item 155 – soro Fisiológico 0,9% 500 ml (...) Marca apresentada: BASA
Item 157 – soro Glicofisiológico 500 ml (...) Marca apresentada: BASA/ Fracassou RESULTADO: AMOSTRAS NÃO APRESENTADAS

Participante 7397 – COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Item 004 – Almotolia Escura (...) Marca apresentada: J. Prolab
Item 017 – Atadura de crepom (...) Marca apresentada: Melhormed
Item 025 – Cateter Intravenoso (...) Marca apresentada: Smiths
Item 026 – Cateter Intravenoso (...) Marca apresentada: Smiths
Item 027 – Cateter Intravenoso (...) Marca apresentada: Smiths
Item 028 – Cateter Intravenoso (...) Marca apresentada: Smiths
Item 029 – Cateter Intravenoso (...) Marca apresentada: Smiths
Item 037 – Curativo 10 x10 estéril (...) Marca apresentada: Convatec
Item 038 – Curativo 14 x 14 placa hidrocoloíde (...) Marca apresentada: Convatec
Item 042 – Digliconato de clorexidina (...) Marca apresentada: Rioquimica

Item 050 - Equipo Macrogotas (...) Marca apresentada: TKL
Item 077 – Gel Lubrificante Intimo (...) Marca apresentada: Semina
Item 110 – Preservativo Feminino (...) Marca apresentada: Semina
Item 121 – Seringa de 20 ml (...) Marca apresentada: SR
Item 156 – soro Glicofisiológico (...) Marca apresentada: Halex Istar
Item 160 – Tiras de teste por aspiração (...) Marca apresentada: Abbott
APROVADAS AS AMOSTRAS APRESENTADAS.

Participante 11837 – PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES
Item 018 – Agulha 20 x 5,5 (...) Marca apresentada: Medi House
Item 019 – Atadura de crepom (...) Marca apresentada: Medi house
Item 020 – Avental de proteção (...) Marca apresentada: Sky
Item 030 – Cateter Nasal tipo óculos (...) Marca apresentada: Medsonda
Item 036 – Compressa Gaze 7,5 x 7,5 (...) Marca apresentada: Medi House
Item 040 – Desinfetante hospitalar (...) Marca apresentada: DGL
Item 045 – Dispositivo de infusão 21g (...) Marca apresentada: Lamedid
Item 046 - Dispositivo de infusão 23g (...) Marca apresentada: Lamedid
Item 047 – Dispositivo de infusão 25g (...) Marca apresentada: Lamedid
Item 048 – Dispositivo de infusão 27g (...) Marca apresentada: Lamedid
Item 049 – Escova Cervical (...) Marca apresentada: Kolplast
Item 053 – Escova Ginecológica (...) Marca apresentada: Kolplast
Item 054 – Escalpes para coleta (...) Marca apresentada: Labro Import
Item 075 – Atadura Gaze 8 dobras (...) Marca apresentada: Medi house
Item 083 – Kit Nebulização infantil (...) Marca apresentada: Daru
Item 084 – Kit nebulização adulto (...) Marca apresentada: Daru
Item 093 – Lençol Descartável (...) Marca apresentada: Sky
Item 104 – Palinetes abaixador de língua (...) Marca apresentada: Estilo
Item 105 – Palinetes de Ayres (...) Marca apresentada: Estilo
Item 106 – Papel Grau Cirurgico (...) Marca apresentada: Hospflex
Item 107 – Papel térmico de alta densidade (...) Marca apresentada: Durico
Item 108 – Preservativo masculino de 52 mm (...) Marca apresentada: Inovatex
Item 112 – Protetor solar fator 30 (...) Marca apresentada: Moph
Item 114 – Polifix 2 vias com clamp (...) Marca apresentada: Medsonda
Item 115 – Saco plástico para resíduos hosp.. (...) Marca apresentada: Teckplast
Item 120 – Seringa para insulina (...) Marca apresentada: Labor Import
Item 126 – Sonda com preservativo na ponta (...) Marca apresentada: Inovatex
Item 136 – Sonda Foley 18 (...) Marca apresentada: Solidor
Item 137 – Sonda Foley 20 (...) Marca apresentada: Solidor
Item 139 – Sonda Nasoenteral 8 (...) Marca apresentada:Embramed
Item 140 – Sonda Nasoenteral 10 (...) Marca apresentada: Embramed
Item 161 – Touca Descartável (...) Marca apresentada: SKY
Item 168 – Tubo Vacutainer (...) Marca apresentada: Labor Import
Item 170 – Vaselina liquida (...) Marca apresentada: Ricie
Item 173 – Agulha para acupuntura Marca apresentada: Shunhe
RESULTADO: APROVADAS AS AMOSTRAS APRESENTADAS.

Participante 11837 – PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES
Item 007 – Agulha 13 x 4,5 hipodérmica (...) Marca apresentada na proposta: Labor Import
Item 008 – Agulha 20 x 5,5 hipodérmica (...) Marca apresentada na proposta: Labor Import
Item 009 – Agulha 25 x 06, hipodérmica (...) Marca apresentada na proposta: Labor Import/ Fracassou
Item 010 – Agulha 25 x 07, hipodérmica (...) Marca apresentada na proposta: Labor Import
Item 011 – Agulha 25 x 08, hipodérmica (...) Marca apresentada na proposta: Labor Import
Item 012 – Agulha 30 x 08, hipodérmica (...) Marca apresentada na proposta: Labor Import
Item 013 – Agulha 40 x 12, hipodérmica (...) Marca apresentada na proposta: Solidor/ Fracassou
Item 033 – Coletor Transparente (...) Marca apresentada na proposta: Cral/ Fracassou
Item 041 – Detergente Enzimático 5000 ml (...) Marca apresentada na proposta: DGL/ Fracassou
Item 067 – Fita Adesiva crepe (...) Marca apresentada na proposta: Missner
Item 080 – Hipoclorito de sódio 1% (...) Marca apresentada na proposta: DGL/ Fracassou
Item 086 – Lâmina para bisturi n. 10 (...) Marca apresentada na proposta: Labor Import
Item 087 – Lâmina para bisturi n. 11 (...) Marca apresentada na proposta: Labor Import
Item 088 – Lâmina para bisturi n. 12 (...) Marca apresentada na proposta: Labor Import
Item 089 – Lâmina para bisturi n. 15 (...) Marca apresentada na proposta: Labor Import
Item 090 – Lâmina para bisturi n. 20 (...) Marca apresentada na proposta: Labor Import
Item 171 – Vaselina sólida (...) Marca apresentada na proposta: Ricie/ Fracassou
RESULTADO: AMOSTRAS NÃO APRESENTADAS

Participante 12481 – EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.
Item 154 – Soro Fisiológico 0,9% (...) Marca apresentada: Fresenius Kabi
RESULTADO: APROVADA A AMOSTRA APRESENTADA.

Participante 13985 – LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Item 002 – Ácido Graxo essencial (...) Marca apresentada: Curatec
Item 023 – Bota de Unna (...) Marca apresentada: Curatec
Item 076 – Gel Curativo (...) Marca apresentada: Curatec
RESULTADO: APROVADAS AS AMOSTRAS APRESENTADAS

Participante 16170 – ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA – EPP
Item 001 – Água oxigenada volume (...) Marca apresentada na proposta: Vicpharma/ Fracassou
Item 043 - Digliconato de clorexidina (...) Marca apresentada na proposta: Vicpharma/ Fracassou
RESULTADO: AMOSTRAS NÃO APRESENTADAS

Sem mais, agradecemos cordialmente,

Paulo Renato Crispim
Diretor Administrativo
Secretaria Municipal da Saúde

Secretaria Municipal de Saúde
Av. Conselheiro João Gaya, 1052 – Centro - Navegantes – SC - CEP 88375-000
Contato: (47) 3319-0378
"DOE ÓRGÃO! DOE SANGUE! SALVE VIDAS."

PEDIDO CANCELAMENTO ITEM PREGÃO 85-2015 FMS

DECISÃO- PEDIDO CANCELAMENTO ITEM 56 PREGÃO 85/2015 FMS.
DEFERIMENTO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, Rua João Emílio nº. 100, Bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Carlos de Souza, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, nos termos das Leis n°. 8.666/93, 10.520/2002 e dos decretos n°. 3.931/2001 e 056/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 85/2015 FMS, Ata de julgamento de Preços homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE DEFERIR o pedido de cancelamento de medicamento referente o item 56 (CEFALEXINA 500MG) tendo em vista:

Em 20/04/2016 ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02 protocolou pedido de cancelamento do item 56 tendo em vista a falta de entrega pelo laboratório fabricante RANBAXY, o que foi devidamente comprovado através de comunicado feito pelo laboratório anexo ao pedido, consta ainda outro comunicado de laboratório diferente (LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A) ao qual menciona o indeferimento do Boas Práticas de Fabricação da empresa Lupin Limited, conforme resolução – RE nº 1.105, de 09 de abril de 2015, empresa esta fornecedora da matéria prima necessária para a fabricação do produto citado.

Diante do exposto, decide-se pelo deferimento do pedido de cancelamento do item 56, e visto a necessidade do medicamento, chama-se o segundo colocado para a apresentação do produto.

Publique-se

Comissão
Pregoeira: Carla Claudino
Pregoeira Substituta: Franciele Justino
Equipe de Apoio :
Miroslava Marin
Tatiana de Alencar Carline
Josezite dos Santos

Corroborando
Nádia Braz Bins
Secretária de Administração e Logística

PORTARIA 1123/2016 INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 1123 DE 25 DE ABRIL DE 2016

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores Vanessa Faim – Atendente de Posto de Saúde -, Alessandra Regina Lucas – Agente de Serviços Gerais – e Douglas Lemos – Monitor de Educação Infantil - para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA para apurar responsabilidade por acidente de trânsito envolvendo veículo do particular J.M. com trator da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o Processo Administrativo Indenizatório nº. 40/2015.

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE ABRIL DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 25 de abril de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1124/2016 INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 1124 DE 25 DE ABRIL DE 2016
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores Vanessa Faim – Atendente de Posto de Saúde -, Alessandra Regina Lucas – Agente de Serviços Gerais – e Douglas Lemos – Monitor de Educação Infantil - para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA para apurar responsabilidade por acidente de trânsito envolvendo veículo do particular I.F.C., de acordo com o Processo Administrativo Indenizatório nº. 41/2015.

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE ABRIL DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 25 de abril de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1125/2016 INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 1125 DE 25 DE ABRIL DE 2016
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores Vanessa Faim – Atendente de Posto de Saúde -, Alessandra Regina Lucas – Agente de Serviços Gerais – e Douglas Lemos – Monitor de Educação Infantil - para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA para apurar responsabilidade por danos causados no veículo do particular F.M., de acordo com o Processo Administrativo Indenizatório nº. 42/2015.

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE ABRIL DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 25 de abril de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1126/2016 INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 1126 DE 25 DE ABRIL DE 2016
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores Vanessa Faim – Atendente de Posto de Saúde -, Alessandra Regina Lucas – Agente de Serviços Gerais – e Douglas Lemos – Monitor de Educação Infantil - para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA para apurar supostas condutas irregulares praticadas pelos servidores F.G. e F.C.S., conforme informações encartadas ao Inquérito Civil n. 06.2015.00007863-6.

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE ABRIL DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 25 de abril de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1127/2016 INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 1127 DE 25 DE ABRIL DE 2016
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores Vanessa Faim – Atendente de Posto de Saúde -, Alessandra Regina Lucas – Agente de Serviços Gerais –, Douglas Lemos – Monitor de Educação Infantil - para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar possível acúmulo ilegal de cargos públicos, referente às nomeações da servidora J.K.B..

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE ABRIL DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 25 de abril de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1128/2016 INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 1128 DE 25 DE ABRIL DE 2016
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores Vanessa Faim – Atendente de Posto de Saúde -, Alessandra Regina Lucas – Agente de Serviços Gerais –, Douglas Lemos – Monitor de Educação Infantil - para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar possível acúmulo ilegal de cargos públicos, referente às nomeações da servidora E.A.L..

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE ABRIL DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 25 de abril de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RETIFICA CONVOCAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 22 de Abril de 2016

Ilma Sra
ELAINE DE MATOS CABRAL PEREIRA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –CONCURSO PUBLICO 001/2014

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do CONCURSO PUBLICO de N° 001/2014, para o cargo de VIGIA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PUBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

Nádia Braz Bins
Secretaria de Administração e Logística

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

EXTRATO CONTRATO N° 011/2016IPP

NAVEGANTESPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
Extrato Contrato nº 011/2016IPP
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
Contratada: SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.
Licitação: Tomada de Preço n° 05/2016
Vigência: Início: 02/05/2016 Término: 31/12/2016.
Dotação: 29.01.2.116.3.3.90.00.00.00.00.00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.

Navegantes, 27 de Abril de 2016.
JAN ULLRICH
Diretor Presidente

PORTARIA N º 65 DE 27 DE ABRILDE 2016

PORTARIA N º 65 DE 27 DE ABRIL DE 2016.
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO

O DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 99/2011, e de acordo com a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - NOMEAR, pelo concurso público 001/2014, a senhora GEISE NAIARA PINTO para exercer o cargo de CONTADOR PREVIDENCIÁRIO, com 40 horas semanais do quadro de servidores efetivos do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de navegantes – Lei Complementar nº 7 de 11/11/2003, a partir de 27/04/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 27 DE ABRIL DE 2016.
Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 124/2016

DECRETO Nº 124, de 26 de abril de 2016
Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o ítem VIII do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com a Lei Complementar nº 266, de 02 de janeiro de 2009 (Plano Diretor Municipal),

DECRETA:
Art.1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento, na foma do Anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 26 de abril de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Adérico Edílio Dalri
Secretário M. Administração e Finanças

PORTARIA Nº 287/2016 "B"

PORTARIA Nº 287/ 2016 "B"
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, SERGIO TOMASONI, matricula nº 7164, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais, para responder pelo Projeto Esporte para Todos (modalidade Futebol de Campo) que atende estudantes do Município de Nova Trento, no Estádio Aderbal Ramos da Silva (Campo do Humaitá), a contar de 01 de abril de 2016 a 15 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de abril de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

CONTRATO SP//2016

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, Centro, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.754, de 03 de maio de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.103, de 22 de dezembro de 2005, e o Senhor SERGIO TOMASONI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, n° 79, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 576.338.009-68, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais, para responder pelo Projeto Esporte para Todos (modalidade Futebol de Campo) que atende estudantes do Município de Nova Trento, no Estádio Aderbal Ramos da Silva (Campo do Humaitá).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.284,20 (hum mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 01 de abril de 2016 a 15 de dezembro de 2016, data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30

(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Esportes.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de abril de 2016.
Gian Francesco Voltolini — Sergio Tomasoni
Prefeito Municipal — Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de abril de 2016.

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 288/2016 "A"

PORTARIA Nº 288/ 2016 "A"
Dispõe sobre Exoneração e Nomeação de Cargo Comissionado

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VIII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Servidora Pública Municipal ALINI DALLABRIDA, matrícula nº 5863, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços de Atendimento ao Cidadão, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, do Quadro de Servidores Comissionados desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 01 de abril de 2016.

Art. 2º – NOMEAR a Servidora Pública Municipal ALINI DALLABRIDA, matrícula nº 7157, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Bem Estar Social e Habitação, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, do Quadro de Servidores Comissionados desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 01 de abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de abril de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 347/2016

PORTARIA Nº 347/ 2016
Nomeação/ Posse/ Exercício

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR pelo Decreto nº 111/2016, de 11/04/2016 – através de Concurso Público – Edital nº 002/2015, de 24/05/2015, TERESINHA MARIA DALRI, matrícula nº 7150, no Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, e EMPOSSAR em 11 de abril de 2016.

Art. 2º - ATRIBUIR exercício na Unidade Sanitária Claraíba, a partir de 11 de abril de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de abril de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

PORTARIA Nº 355/2016

PORTARIA Nº 355/ 2016
Admissão em Caráter Temporário

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, de 20/01/2016, convocado conforme Decreto nº 107/2016, LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA, matricula nº 7159, para exercer o cargo de Motorista II, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 12 de abril de 2016 a 08 de outubro de 2016, por motivo de vaga excedente bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de abril de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

CONTRATO SP//2016

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado

MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Est. Geral Agutí, s/nº, Distrito de Agutí, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 460.264.874-68, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Motorista II, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.554,48 (hum mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 12 de abril de 2016 a 08 de outubro de 2016, data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de
Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 12 de abril de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Ferreira da Silva
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 12 de abril de 2016.

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 359/2016

PORTARIA Nº 359/ 2016
Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o que determina o artigo 75, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de férias convertidas em dinheiro, no mês de Abril/2016, ao Servidor Público Municipal EUSSANDRI ERCIO WILCKE, matrícula nº 5566, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Serviços Descentralizados, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 08/01/2015 a 07/01/2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de abril de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

PORTARIA Nº 362/2016

PORTARIA Nº 362/ 2016
Nomeação/ Posse/ Exercício

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR pelo Decreto nº 111/2016, de 11/04/2016 – através de Concurso Público – Edital nº 002/2015, de 24/05/2015, FABIO DE FREITAS, matrícula nº 7163, no Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, e EMPOSSAR em 13 de abril de 2016.

Art. 2º - ATRIBUIR exercício na Secretaria Municipal de Educação,

a partir de 13 de abril 2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de abril de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE NOVA TRENTO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE NOVA TRENTO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

• O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento – CMDUR-NT, concebido de acordo com a Lei Complementar nº 266, de 02 de janeiro de 2009, constitui-se de caráter permanente, deliberativo, consultivo e propositivo, de instância colegiada no âmbito do Município, componente do Sistema Municipal de Participação e Controle Social no planejamento e na gestão das políticas territorial e urbanística locais, composto por representantes do poder público e da sociedade civil.
• O CMDUR-NT é instância garantidora da participação popular no processo de planejamento e gestão municipal e de implementação do Plano Diretor Participativo.
• O CMDUR-NT integrará a estrutura organizacional do Poder Executivo de Nova Trento, junto ao órgão da Administração Municipal responsável pelo planejamento urbano, que lhe garantirá apoio técnico e operacional, e lhe assegurará autonomia política.
• São objetivos do CMDUR-NT:
• constituir um espaço público para estabelecer parcerias, dirimir conflitos coletivos e legitimar as ações e medidas referentes à política de desenvolvimento municipal, integrando políticas e ações responsáveis pela intervenção urbanística;
• promover o desenvolvimento municipal, sempre considerando a integração e complementaridade entre atividades urbanas e rurais, de forma a buscar o desenvolvimento socioeconômico do Município e sua área de influência;
• mobilizar o governo municipal e a sociedade civil para a discussão, avaliação e formulação das diretrizes e instrumentos de gestão das políticas públicas no município, em especial as previstas no Plano Diretor Participativo;
• garantir a efetiva participação da sociedade civil em todas as fases do processo de planejamento e gestão territorial e urbanística;
• acompanhar e avaliar a implementação da legislação orçamentária municipal de acordo com as diretrizes, prioridades, planos, programas, projetos e instrumentos expressos no Plano Diretor Participativo;
• acompanhar, avaliar e aprovar a elaboração, correção e atualização da Planta de Valores Genéricos (PVG);
• discutir e buscar articulação com outros conselhos setoriais, sejam de âmbito municipal, estadual ou nacional;
• acompanhar, avaliar e garantir:
a) a continuidade das políticas, programas e projetos de desenvolvimento municipal;
b) a regularização fundiária e inclusão socioespacial no município;
c) o uso, a destinação e as obras em edificações históricas;
• definir uma agenda para o Município, contendo um plano de ação com as metas e prioridades do governo e da sociedade para com a gestão urbana;
• promover ações na esfera local que contribuam com o apoio à criação e operacionalização do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

• Compete ao CMDUR-NT:
• defender e garantir a efetiva participação da sociedade civil, em observância ao Estatuto da Cidade, bem como a continuidade de políticas, planos, programas e projetos de desenvolvimento territorial e urbanístico do Município;
• estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social municipal;
• estudar e propor diretrizes para a formulação e implementação da política municipal de desenvolvimento territorial e urbanístico, de forma articulada com as demais políticas de desenvolvimento territorial e urbanístico, desenvolvidas em nível nacional ou estadual, bem como na região metropolitana;
• acompanhar e avaliar a execução das políticas referidas no inciso anterior, deliberando e emitindo orientações, com vistas ao cumprimento do Estatuto da Cidade;
• propor a edição de normas gerais que regulem matéria territorial e urbanística;
• articular-se com outros conselhos municipais, de forma a integrar ações e políticas pertinentes;
• articular-se com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano ou Conselho das Cidades, bem como com o conselho similar na esfera estadual, de forma a integrar ações e políticas pertinentes, contribuindo, no exercício de suas atribuições, com a criação do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;
• opinar sobre os projetos de lei de matéria urbanística a serem encaminhados à Câmara de Vereadores;
• elaborar e aprovar o seu regimento interno;
• criar e gerenciar um fundo municipal voltado ao financiamento dos planos, programas e projetos estabelecidos no Plano Diretor;
• criar Câmara Temática no âmbito do CMDUR-NT, com a função de aprovar o uso, a destinação e obras em edificações históricas;
• aprovar o regulamento, a organização e as normas de funcionamento das conferências municipais sob sua coordenação, reunidas ordinariamente e convocá-las extraordinariamente.
• É facultado ao CMDUR-NT, diretamente ou através, de assessorias, consultorias e auditorias, promover a realização de eventos municipais e regionais sobre temas relacionados aos seus objetivos, bem como realizar estudos sobre temas afetos aos seus objetivos.
• O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento (FUNDUR-NT) previsto no inciso X deste artigo funcionará de acordo com as regras contidas no Capítulo V deste Regimento.

CAPÍTULO III
DA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO
SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO, DA ELEIÇÃO E DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

• O CMDUR-NT se organiza seguindo critérios de representação territorial e setorial determinado pela Lei Complementar n° 266/2009, sendo composto, em sua totalidade, por 43 (quarenta e três) membros titulares.
• A representação territorial será composta por 20 (vinte) membros, observada a distribuição e composição determinada no art. 305, § 1º, incisos I a VI, da LC nº 266/2009.
• A representação setorial será composta por 23 (vinte e três) membros, observada a distribuição e composição determinada no art. 305, § 2º, da LC nº 266/2009.
• Para cada conselheiro titular corresponde um membro suplente, que atuará nos casos de impedimento, ausência ou perda do mandato pelo titular.
• A eleição dos conselheiros territoriais ocorrerá durante a Conferência Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento, de acordo com as regras previstas no respectivo regimento

da Conferência.
• Os representantes setoriais serão escolhidos no âmbito de seu respectivo setor, no exercício de sua autonomia.
Parágrafo único. A escolha dos representantes setoriais no âmbito de seu respectivo setor referida no caput será comprovada por ata de eleição ou, na impossibilidade de sua elaboração, por documento registrado em Cartório, cujo modelo deverá ser fornecido pelo CMDUR-NT.
• O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição sucessiva.
Parágrafo único. O início e término do mandato dos conselheiros não poderá coincidir com o início e término do mandato do Prefeito Municipal.

SEÇÃO II
DA COMPOSIÇÃO
• O CMDUR-NT é composto:
• pelo Plenário;
• por seu Presidente;
• pelo Secretário Executivo;
• pelas Câmaras Técnicas;
• pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento.

SEÇÃO III
DO PLENÁRIO
SUBSEÇÃO I
Das disposições gerais
• O Plenário é instância máxima e soberana de decisão do CMDUR-NT, sendo composto pelos Conselheiros membros do CMDUR-NT segundo as determinações expressas no Plano Diretor Participativo.

SUBSEÇÃO II
Das atribuições do Plenário
1. São atribuições do Plenário:
• aprovar a pauta das reuniões;
• analisar e aprovar as matérias em pauta;
• propor, analisar e aprovar este Regimento Interno e suas eventuais modificações;
• decidir sobre casos omissos neste Regimento;
• constituir grupos de trabalho, quando necessário e por ato expresso e fundamentado;
• indicar os membros das Câmaras Técnicas a serem nomeados pelo Presidente
• solicitar, quando necessário e por ato expresso e fundamentado, estudos ou pareceres técnicos sobre matéria afeta às suas competências.

SUBSEÇÃO III
Do funcionamento do Plenário
1. O CMDUR-NT se reunirá, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente.
2. As convocações para as reuniões do Conselho serão feitas com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.
3. As reuniões extraordinárias serão convocadas com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.
4. As reuniões do Conselho serão públicas.
5. Na primeira reunião ordinária anual, o CMDUR-NT discutirá e estabelecerá seu cronograma de reuniões ordinárias para o ano.
Parágrafo único. O cronograma referido no caput será discutido e deliberado pelo Plenário com base em proposta a ser elaborada pela Secretaria-Executiva.
1. As reuniões do CMDUR-NT terão sua pauta previamente distribuída pelo Secretário-Executivo aos membros do Plenário e obedecerá a seguinte ordem mínima de procedimentos:
• abertura e informes;
• aprovação da pauta;
• leitura, debate e votação da ata anterior;
• apresentação, debate e aprovação de assuntos em pauta;
• apresentação de pauta para a próxima reunião;
• manifestações gerais;
• encerramento.
Parágrafo único. Respeitada a ordem mínima referida nos incisos I a VII, novos procedimentos poderão ser estabelecidos extraordinariamente, por deliberação do Plenário.
1. As reuniões do Plenário em suas atas deverá constar:
• a relação de participantes e, quando aplicável, o órgão ou entidade que representa;
• o resumo de cada informe prestado;
• a relação dos assuntos postos em pauta;
• o resultado das deliberações, com registro dos votos a favor, contra e abstenções.
1. O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do CMDUR-NT estará disponível a qualquer interessado para consulta em sua Secretaria-Executiva, desde que solicitado por escrito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
2. As deliberações, pareceres e recomendações do CMDUR-NT serão formalizadas mediante resoluções assinadas por seu Presidente.
3. O Conselheiro que se ausentar injustificadamente às reuniões convocadas, por 03 (três) vezes consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, perderá seu mandato e será substituído pelo suplente.
Parágrafo único. Em caso de vacância de conselheiro, titular ou suplente, por renúncia ou perda de mandato, a Secretaria-Executiva informará as instituições ou entidades, para que indiquem novos representantes no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

SUBSEÇÃO IV
Da votação
1. As deliberações do CMDUR-NT serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto.
2. O quórum mínimo para instalação dos trabalhos será de 1/3 (um terço) dos conselheiros com direito a voto que compõem o Plenário.
3. O quórum mínimo para as deliberações será de metade mais 01 (um) dos conselheiros com direito a voto que compõem o Plenário.
4. Serão considerados com direito a voto os conselheiros titulares, cabendo o direito ao suplente somente no caso de impedimento ou vacância do titular.
5. O Presidente do CMDUR-NT exercerá o voto de desempate.

SEÇÃO IV
DO PRESIDENTE DO CMDUR-NT
SUBSEÇÃO I
Das disposições gerais
1. O Presidente do CMDUR-NT será eleito, entre os conselheiros, na primeira reunião de cada mandato.
Parágrafo único. O mandato do Presidente é de 02 (dois) anos, podendo se reeleger uma vez consecutiva.

SUBSEÇÃO II
Das atribuições da Presidência
1. São atribuições da Presidência:
• convocar e presidir as reuniões do Plenário;
• nomear os representantes que compõem o CMDUR-NT;
• designar o Secretário-Executivo, escolhido dentre os conselheiros;
• submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário;
• submeter o Relatório Anual do CMDUR-NT à apreciação e aprovação pelo Plenário;
• encaminhar ao Prefeito Municipal exposição de motivos e informações sobre as matérias da competência do CMDUR-NT;
• delegar competências ao Secretário-Executivo, quando necessário, e por ato expresso e fundamentado;
• zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento tomando, para este fim, as providências que forem necessárias, no limite de suas atribuições;

• solicitar, com a anuência do Plenário, a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
• nomear as Câmaras Técnicas e convocar suas respectivas reuniões;
• compor grupos de trabalho;
• homologar deliberações e atos do CMDUR-NT;
• assinar as atas aprovadas das reuniões do CMDUR-NT.

SEÇÃO V
DA SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSEÇÃO I
Das disposições gerais
1. A Secretaria-Executiva do CMDUR-NT funcionará junto ao órgão referido no art. 1º, § 2º deste Regimento, de forma a garantir o suporte técnico e operacional para o pleno funcionamento do Conselho.
2. A Secretaria-Executiva deve prestar o apoio técnico-administrativo ao Conselho e às Câmaras Técnicas, podendo ainda, se valer do auxílio do Poder Executivo, prestado por servidor efetivo regularmente designado.
Parágrafo único. O auxílio do servidor efetivo designado pelo Poder Executivo Municipal consiste em desempenhar as atividades administrativas solicitadas pelo Secretário-Executivo, assessorar as reuniões, registrar as atas, redigir as resoluções aprovadas pelo CMDUR-NT, providenciar as informações aos interessados referidos no art. 14, § 1º deste Regimento e manter os registros atualizados de toda a documentação do CMDUR-NT.

SUBSEÇÃO II
Da finalidade e das atribuições
1. São atribuições da Secretaria-Executiva do CMDUR-NT:
• preparar, antecipadamente, as reuniões do CMDUR-NT, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados em sessão anterior, os informes e as remessas de material aos conselheiros e outras providências;
• enviar correspondências, conforme deliberado em reuniões anteriores, despachar os processos e os expedientes de rotina;
• acompanhar as reuniões do Plenário;
• providenciar a remessa de cópia da ata a todos os componentes do Plenário;
• dar ampla publicidade a todos os atos de convocação das reuniões e demais atividades do CMDUR-NT;
• dar ampla publicidade a todos os atos do CMDUR-NT;
• dar encaminhamento às deliberações do Plenário e acompanhar mensalmente a implementação das deliberações das reuniões anteriores;
• acompanhar e apoiar as atividades das Câmaras Técnicas, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de trabalhos ao Plenário;
• manter atualizadas as informações sobre a estrutura do CMDUR -NT;
• acompanhar os encaminhamentos relativos às Resoluções homologadas e dar as respectivas informações atualizadas, durante os informes do Plenário;
• compor a mesa, assessorando o presidente nas reuniões plenárias;
• despachar com o Presidente sobre os assuntos pertinentes ao CMDUR-NT;
• articular-se com as Câmaras Técnicas, visando o cumprimento das deliberações do Conselho;
• submeter ao Plenário, no primeiro trimestre de cada ano, o relatório de atividades do ano anterior;
• providenciar a publicação das Resoluções aprovadas pelo Plenário e homologadas pelo Presidente;
• facilitar a comunicação com representantes das secretarias municipais, bem como com demais órgãos municipais, estaduais e federais e entidades e instituições;
• exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente ou pelo Plenário, mediante ato expresso e fundamentado pelo CMDUR-NT.

SEÇÃO VI
DAS CÂMARAS TÉCNICAS
SUBSEÇÃO I
Das disposições gerais
1. O CMDUR-NT terá seus debates e suas decisões subsidiadas pelas seguintes Câmaras Técnicas:
• Câmara Técnica de proteção e qualificação ambiental, composta por 5 (cinco) membros;
• Câmara Técnica de desenvolvimento econômico urbano e rural sustentável, composta por 5 (cinco) membros;
• Câmara Técnica do sistema viário, transporte público de passageiros, mobilidade e trânsito, composta por 5 (cinco) membros;
• Câmara Técnica do patrimônio histórico material e imaterial de Nova Trento, mencionada no inciso XI do art. 304 da LC nº 266/2009, composta por 5 (cinco) membros;
• Câmara Técnica de urbanismo, composta por 5 (cinco) membros.
Parágrafo único. Os membros indicados por decisão do Plenário do CMDUR-NT para compor as câmaras técnicas referidas no caput deverão, preferencialmente, ter experiência com temáticas que compreendam a área de atuação de cada câmara, sendo vedada a remuneração pelo desempenho destas atividades.

SUBSEÇÃO II
Das atribuições gerais das Câmaras Técnicas
1. São atribuições gerais das Câmaras Técnicas:
• preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação pelo Plenário;
• promover a articulação com órgãos e entidades promotoras de estudos, propostas e tecnologias relacionadas à política municipal de desenvolvimento urbano;
• propor a criação de grupos de trabalho para promover eventuais discussões com a Sociedade sobre assuntos relacionados com suas respectivas atribuições específicas;
• apresentar relatório conclusivo ao Plenário, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado por este, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades.
§ 1° Os grupos de trabalho referidos no inciso III do caput terão regras de funcionamento, número de componentes e calendário de atividades a serem elaborados pelas respectivas Câmaras Técnicas às quais estejam vinculados.
§ 2° As regras de funcionamento, o número de componentes e o calendário de atividades mencionados no § 1° serão submetidos à aprovação pelo Plenário do CMDUR-NT.

SUBSEÇÃO III
Das atribuições específicas da Câmara Técnica de Proteção e Qualificação Ambiental
1. São atribuições específicas da Câmara Técnica de proteção e qualificação ambiental o debate e o encaminhamento de proposições ao Plenário de questões mencionadas no art. 154 da LC n° 266/2009 e sobre:
• elaboração, aprovação, implementação, avaliação e revisão da política municipal de meio ambiente;
• elaboração, acompanhamento e avaliação do plano municipal de meio ambiente e do plano municipal de saneamento;
• acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros a serem aplicados em planos, programas e projetos relacionados com as temáticas da Câmara Técnica;
• avaliação da integração da política municipal de meio ambiente com as demais políticas públicas, em especial as de desenvolvimento urbano, de mobilidade, de geração de trabalho, emprego e renda e habitação;
• avaliação da elaboração e implementação do Plano de Recuperação de área Degradada, ou PRAD, para o aterro sanitário;
• avaliação da elaboração e implementação do plano de controle

de cheias;
• avaliação da elaboração e implementação do plano setorial de drenagem municipal;
• avaliação da elaboração e implementação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos;
• avaliação da elaboração e implementação do programa de coleta seletiva do lixo;
• avaliação da implementação, pelo Município, de diretrizes contidas:
a) na Política Nacional do Meio Ambiente;
b) na Política Nacional de Recursos Hídricos;
c) na Política Nacional de Saneamento;
d) no Programa Nacional de Controle da Qualidade do Ar.
• avaliação da política de prevenção e erradicação de áreas de risco em assentamentos precários;
• avaliação da elaboração e implementação de planos, programas e projetos do sistema municipal de áreas verdes do município.
Parágrafo único. Implementar esforços para a realização dos programas descritos no art. 155 da LC n° 266/2009, dentre outros:
• Programa de saneamento ambiental integrado;
• Programa de valorização da paisagem e de adequação legal das áreas de interesse ambiental;
• Programa de implantação e manutenção do Sistema de Áreas Verdes Urbanas (SAVU);
• Plano de Manejo de Parques Municipais;
• Programa de controle da poluição, recuperação e preservação de recursos hídricos;
• Programa de adequação dos loteamentos e condomínios horizontais;
• Programa de institucionalização da Política Ambiental do Município de Nova Trento.

SUBSEÇÃO IV
Das atribuições específicas da Câmara Técnica de Desenvolvimento Econômico Urbano e Rural sustentável
1. São atribuições específicas da Câmara Técnica de Desenvolvimento Econômico Urbano e Rural Sustentável o debate e o encaminhamento de proposições ao Plenário constantes nos arts. 150 e 158 da LC nº 266/2009, especialmente sobre:
• formulação, implementação, avaliação e revisão da política municipal de comércio, indústria e fomento ao turismo;
• formulação, implementação, avaliação e revisão da política municipal de desenvolvimento rural, sob os princípios do desenvolvimento sustentável e da preservação de recursos naturais, buscando a valorização da agricultura familiar e do trabalhador rural e o combate ao êxodo rural;
• avaliação, em colaboração com a Câmara Técnica de Urbanismo, dos projetos de operações urbanas consorciadas;
• avaliação, em colaboração com a Câmara Técnica de Urbanismo, da aplicação da transferência do direito de construir;
• avaliação, em colaboração com a Câmara Técnica de Urbanismo, da aplicação da outorga onerosa do direito de construir;
• avaliação da integração da política municipal de Promoção do Desenvolvimento Econômico com as demais políticas públicas, em especial as de desenvolvimento urbano, de mobilidade, de geração de trabalho, emprego e renda, habitação e ambiental;
• avaliação de planos e projetos integrados com municípios limítrofes.
Parágrafo único. Implementar esforços para a realização dos programas descritos no arts. 151 e 159 da LC n° 266/2009:
• Programa de dinamização da economia;
• Programa de fomento à produção agropecuária;
• Programa de fomento à agroindústria;
• Programa de controle da poluição, recuperação e preservação de recursos hídricos;
• Subprograma de aperfeiçoamento do processo produtivo;
• Subprograma de fomento ao associativismo, ao cooperativismo e ao empreendedorismo;
• Subprograma de desenvolvimento industrial e tecnológico;
• Programa de desenvolvimento turístico.

SUBSEÇÃO V
Das atribuições específicas da Câmara Técnica de Sistema Viário, Transporte Público de Passageiros, Mobilidade e Trânsito
1. São atribuições específicas da Câmara Técnica de sistema viário, transporte público de passageiros, mobilidade e trânsito o debate e o encaminhamento de proposições ao Plenário sobre:
• aprovação, avaliação e revisão da Política Municipal de Transporte Urbano e Trânsito;
• acompanhamento e avaliação do plano municipal de transporte urbano e trânsito;
• avaliação da integração da política municipal de transporte urbano e trânsito com as demais políticas públicas, em especial as de desenvolvimento urbano, de geração de trabalho, emprego e renda, habitação e ambiental;
• acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros a serem aplicados em planos, programas e projetos relacionados com as temáticas da Câmara Técnica;
• avaliação da elaboração e implantação do projeto de padronização de passeios e ciclovias nas comunidades rurais;
• avaliar a elaboração e implantação do projeto de mobilidade urbana e padronização de calçadas e passeios públicos de acordo com a legislação municipal aplicável;
• avaliar a elaboração e implantação dos projetos de melhoria da sinalização viária para ciclistas, pedestres e veículos;
• acompanhar a realização de campanha de conscientização, sensibilização e educação no trânsito voltada à população.
Parágrafo único. Implementar esforços para a realização dos programas descritos no art. 157, da Lei Complementar n° 266/2009:
• Programa de acessibilidade rural com a atualização do Cadastro Rodoviário do Município de Nova Trento, com a situação das estradas rurais, a ser inserido no Sistema de Informações Municipais;
• Programa de qualificação do sistema viário e trânsito urbano;
• Programa de implantação de transporte público coletivo de passageiros, incluindo a instalação de abrigos de passageiros nas paradas de ônibus e a sinalização necessária.

SUBSEÇÃO VI
Das atribuições específicas da Câmara Técnica do Patrimônio Histórico Material e Imaterial de Nova Trento
1. São atribuições específicas da Câmara de Técnica do Patrimônio Histórico Material e Imaterial de Nova Trento o debate e o encaminhamento de proposições ao Plenário, em especial as que tenham por objetivo:
• realizar inventário de todos os bens imateriais e materiais existentes no Município de Nova Trento;
• proteger, preservar e recuperar o patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;
• reforçar a identidade cultural e a cidadania, preservando os costumes, tradições, gastronomia, história e religiosidade da população municipal, através da criação de associações e cooperativas comunitárias;
• valorizar e preservar a ambiência do Complexo Religioso do Santuário da Santa Paulina, ordenando as construções que abrigam lojas e quiosques de venda de artigos religiosos, alargando as calçadas da Rua Madre Paulina, facilitando os deslocamentos de pedestres, visitantes e moradores locais;
• valorizar e preservar a ambiência de Parques Municipais, regularizar o funcionamento de comércios e serviços, que dão apoio à atividade turístico-religiosa existente.
• preservar os bens imateriais e materiais existentes nos conjuntos edificados.

SUBSEÇÃO VII
Das atribuições específicas da Câmara Técnica de Urbanismo
1. São atribuições específicas da Câmara Técnica de Urbanismo o debate e o encaminhamento de proposições ao Plenário, em especial as que tenham por objeto:

• acompanhar a aplicação dos recursos financeiros a serem distribuídos aos planos, programas e projetos relacionados com as temáticas da Câmara Técnica;
• avaliar a aplicação dos instrumentos de parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;
• avaliar os Estudos de Impacto Ambiental (EIA);
• avaliar a aplicação da transferência do direito de construir;
• avaliar a aplicação dos instrumentos jurídicos e políticos do ordenamento territorial do município;
• avaliar os Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV);
• avaliar a integração da política urbana municipal com as demais políticas públicas, especialmente as de habitação, de mobilidade e acessibilidade urbana e de meio ambiente;
• avaliar as possíveis alterações ou revisões do Plano Diretor Participativo;
• avaliar o processo de planejamento territorial urbano do município;
• acompanhar e avaliar o Sistema Municipal de Informações.

SUBSEÇÃO VIII
Do Funcionamento das Câmaras Técnicas e dos grupos de trabalho
1. As Câmaras Técnicas e os grupos de trabalho funcionarão sob demanda do CMDUR-NT.
§ 1º A demanda referida no caput:
• deverá ser fundamentada pela vinculação com a temática respectiva a cada Câmara Técnica;
• deverá ser estabelecida em função da necessidade de subsidiar discussões técnicas complementares ao debate de âmbito político.
§ 2º Para atender à demanda referida no caput:
• a Câmara Técnica deverá ser convocada em, no mínimo, 15 (quinze) dias para reunião onde receberá a demanda e eventuais explicações do conselho sobre a mesma;
• a Câmara Técnica terá até a próxima reunião extraordinária do CMDUR-NT para responder à demanda formulada.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE NOVA TRENTO (FUNDUR-NT)
SEÇÃO I
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DO FUNDO
1. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento (FUNDUR-NT) é um fundo de natureza contábil vinculado ao CMDUR-NT, cujos recursos são aplicados com a finalidade de realizar investimentos em prol dos objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais integrantes ou decorrentes do Plano Diretor Participativo.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO
1. O FUNDUR-NT será gerenciado pelo Comitê Gestor do FUNDUR-NT, formado por 11 (onze) membros do CMDUR-NT, representantes da Sociedade Civil e do Poder Executivo Municipal.
2. O Comitê Gestor do FUNDUR-NT terá a seguinte composição:
• 06 (seis) Conselheiros representantes da sociedade civil;
• 06 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal, dentre os quais:
a) Prefeito Municipal, que presidirá o Comitê Gestor do FUNDUR-NT;
b) Secretário de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento;
c) Secretário de Agricultura e Meio Ambiente;
d) Secretário de Bem Estar Social e Habitação;
e) Secretário de Administração e Finanças;
f) Secretário de Cultura e Turismo;
§ 1º Em caso de impossibilidade de comparecimento às reuniões do Comitê Gestor do FUNDUR-NT, os Secretários Municipais mencionados nas alíneas do inciso II deverão designar formalmente o respectivo suplente.
§ 2º Os representantes da sociedade civil mencionados no inciso I serão escolhidos entre os Conselheiros que compõem o CMDUR-NT na primeira reunião ordinária do Comitê Gestor do FUNDUR-NT, juntamente com os seus respectivos suplentes.
§ 3º Composto o Comitê Gestor do FUNDUR-NT, os seus membros terão 90 (noventa) dias para aprovar o Regimento Interno do referido Comitê.

SEÇÃO III
DA captação e da destinação de seus recursos
1. Os recursos do FUNDUR-NT serão aplicados com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais integrantes ou decorrentes do Plano Diretor Participativo, em obediência às prioridades nele estabelecidas.
Parágrafo único. É vedada a aplicação dos recursos financeiros do FUNDUR-NT em despesas de custeio, ressalvadas aquelas relacionadas com a elaboração de projetos destinados à execução das obras e intervenções autorizadas em lei com recursos do FUNDUR-NT e com a assistência técnica e jurídica a que se refere o parágrafo 1º do artigo 7º desta norma.
1. O FUNDUR-NT é constituído de recursos provenientes de:
• dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a eles destinados;
• repasses ou dotações de origem orçamentária da União ou do Estado a ele destinados;
• contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;
• contribuições ou doações de entidades internacionais;
• convênios;
• rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
• retornos e resultados de suas aplicações;
• outras receitas eventuais.

Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados à aplicação nos perímetros das operações urbanas consorciadas criadas por lei municipal não constituem receita do FUNDUR-NT.
1. Os recursos financeiros do FUNDUR-NT serão depositados em conta corrente especial mantida em instituição financeira designada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças especialmente aberta para esta finalidade.
2. Os recursos do FUNDUR-NT serão aplicados em consonância com as disposições da Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e do Plano Diretor Participativo em:
• execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, incluindo a regularização fundiária e a aquisição de imóveis para a constituição de reserva fundiária;
• transporte coletivo público urbano;
• ordenamento e direcionamento da expansão urbana, incluindo infraestrutura, drenagem e saneamento;
• implantação de equipamentos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes;
• proteção de outras áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico, incluindo o financiamento de obras em imóveis públicos classificados como zonas de especial interesse cultural;
• criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de especial interesse ambiental;
§ 1º A aplicação de recursos do FUNDUR-NT em regularização fundiária abrange a reurbanização dos assentamentos de interesse social utilizados ou destinados à população de baixa renda para possibilitar o acesso à moradia digna com infraestrutura urbana, dotada de equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica, vias de circulação e saneamento ambiental nos termos da legislação municipal, e inclui a assistência técnica e jurídica eventualmente necessária para esta finalidade.
§ 2º O disposto no inciso III abrange os investimentos destinados à implantação de parques lineares, à realização de melhorias em vias estruturais ou de transporte público coletivo de passageiros e à requalificação urbana, preferencialmente, em parceria com a iniciativa privada.
§ 3º Na aprovação e implantação de qualquer projeto, público ou

privado, com recursos do FUNDUR-NT, em cumprimento ao disposto na Lei do Plano Diretor Participativo, especialmente, nas determinações contidas no Título IV - Das Estratégias de Desenvolvimento e Qualificação Territorial e Urbanísticas do Município de Nova Trento, considerados e respeitados os elementos estruturadores e integradores envolvidos, disciplinados nos Títulos II e III da mesma lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os membros do CMDUR-NT não serão remunerados para a função e o mandado é considerado serviço público relevante.
2. O presente Regimento Interno poderá ser alterado parcial ou totalmente, através de proposta expressa por 2/3 do CMDUR-NT, em reunião ordinária ou extraordinária, neste caso convocada por escrito e com antecedência mínima de acordo com o prazo fixado no Art. 41, § II do regimento.
3. Quaisquer proposições de autoria do Poder Executivo Municipal que tenham por objetivo a promoção de alterações no Plano Diretor Participativo, ou em sua legislação acessória, serão discutidas e deliberadas pelo Plenário do CMDUR-NT e, em sequência, serão apresentadas em audiências públicas.
4. O CMDUR-NT poderá organizar seminários, oficinas de trabalho ou outros eventos similares que congreguem áreas do conhecimento e tecnologias, visando subsidiar o exercício das suas competências, devendo ter como relator, no mínimo, um conselheiro designado pelo Plenário.
5. Os casos omissos quanto à aplicação deste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do CMDUR-NT, em reunião ordinária.
6. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, por meio de Resolução do CMDUR-NT, e só poderá ser modificado por quórum qualificado de dois terços dos membros do CMDUR-NT.

Nova Trento, 20 de abril de 2016.
Victor Alisson Gomes
Presidente do CMDUR-NT

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL Nº 033/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 033/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: VILAMIR VALMOR ROMANOSKI - ME
Valor ..... : 12.847,85 (doze mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 26/04/2016 Término: 25/10/2016
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (109), 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (134)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DA CAIXA DE TRANSMISSÃO E CONSERTO DO SISTEMA DE EMBREAGEM DO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275 Nº 73 E SERVIÇO DE CONSERTO DO SISTEMA DE FREIOS DO LADO ESQUERDO E DO DIREITO DO TRATOR MASSEY FERGUSON 4283 Nº 72, QUE APRESENTARAM PROBLEMAS NO SEU FUNCIONAMENTO, INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA.

Novo Horizonte/SC, em 26 de Abril de 2016 – Eli Mariott - Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PL Nº 016/16 - CV Nº 007/16

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016
CONVITE Nº 007/2016
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 26/04/2016
CONTRATADO: VILAMIR VALMOR ROMANOSKI - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DA CAIXA DE TRANSMISSÃO E CONSERTO DO SISTEMA DE EMBREAGEM DO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275 Nº 73 E SERVIÇO DE CONSERTO DO SISTEMA DE FREIOS DO LADO ESQUERDO E DO DIREITO DO TRATOR MASSEY FERGUSON 4283 Nº 72, QUE APRESENTARAM PROBLEMAS NO SEU FUNCIONAMENTO, INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.847,85 (doze mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)
DATA: 26/04/2016 - ELI MARIOTT - Prefeito Municipal.

EXTRATO PL Nº 019/2016-PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 SRP

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 019/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Itens exclusivos para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte
Objeto: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para futura e eventual AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, OBEDECENDO AO MODELO UTILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE – SC, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.
-Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min, no dia 10/05/2016, na sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima.
-O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:30h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024.
Fundamentação legal: Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, e Decreto nº 1.694/2009, de 20/10/2009, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.
Novo Horizonte (SC) em 26 de Abril de 2016. ELI MARIOTT - Prefeito Municipal.

Orleans

Prefeitura

EDITAL APROVADOS PROCESSO SELETIVO 006 2016

EDITAL DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2016

A Comissão do Processo Seletivo torna público a nota e classificação dos candidatos aprovados, no Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2016:

MÉDICO DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
022	RICHARD COAN CARDOSO	12/07/1989	8,0	1º LUGAR
002	ISABELA BUSSOLO	05/11/1990	8,0	2º LUGAR
025	CAROLINA BRIGHENTE PADILHA	24/09/1989	6,0	3º LUGAR
019	THAIRINI BERGER CANEVER	06/09/1991	5,5	4º LUGAR
018	MATHEUS BETT NETO	01/08/1980	5,0	5º LUGAR

ODONTÓLOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
012	FABIANA LEANDRO RAMOS	12/06/1990	7,5	1º LUGAR
008	GUSTAVO RINALDI	21/01/1991	7,5	2º LUGAR
007	KARLA MACALOSSI NUNES	25/01/1993	7,5	3º LUGAR
015	FRANCIELI DE SOUZA TOMASI DOS SANTOS	05/03/1993	7,5	4º LUGAR
011	ELIZA ALBERTON	19/07/1986	6,5	5º LUGAR
013	MIGUEL DE COSTA PEREIRA	12/05/1987	6,5	6º LUGAR
001	PRISCILA OLIVER	27/06/1987	6,5	7º LUGAR
017	MARCELO DE SOUZA LOCKS	06/08/1988	6,5	8º LUGAR
005	GUSTAVO WERNCKE ALBERTON	11/10/1988	6,5	9º LUGAR
010	THAYRINI SCHULZ	29/05/1991	6,5	10º LUGAR
023	MARINA CASCAES SANDRINI	05/10/1983	6,0	11º LUGAR
021	BRUNA BERTO FRITZEN	01/03/1992	5,5	12º LUGAR
009	CAÍSE MARTINS CAMPOS	31/07/1992	5,0	13º LUGAR
027	LUIZ MORONA SOBRINHO	06/08/1940	4,0	REPROVADO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
014	MARLI REGINA THOMÉ	30/04/1973	6,5	1º LUGAR
003	ELIANA DALMAGRO	19/03/1982	6,5	2º LUGAR
024	MARIA APARECIDA RAMOS	21/07/1967	6,0	3º LUGAR
020	BRUNA LEANDRO DA ROSA	21/05/1993	6,0	4º LUGAR
006	MARIA CLAUDETE DE MEDEIROS VICENTE	02/03/1965	5,5	5º LUGAR
004	JADNA APARECIDA ZANINI	15/05/1971	3,0	REPROVADO
026	CLEIDE CORREIAS	01/08/1971	3,0	REPROVADO
016	JERUSA ANDREA ALBERTON TURAZZI	15/02/1979	3,0	REPROVADO

Orleans, 26 de abril de 2016.
VALDAIR DELLA GIUSTINA BAGIO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

PROCESSO 48/2016

PROCESSO Nº 48/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2016 – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS.
Recebimento dos Envelopes: até o dia 17/05/2016 às 13h: 30 min.
Abertura das Propostas: dia 17/05/2016, às 14h00min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 25 Abril de 2016.
Eduardo Bertoncini
Secretário de Administração

PROCESSO 49/2016

PROCESSO Nº 49/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2016 – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE 270 SACAS DE SEMENTES DE AZEVÉM ANUAL (LOLIUM MULTIFLORIUM).
Recebimento dos Envelopes: até o dia 10/05/2016 às 17h: 00 min.
Abertura das Propostas: dia 10/05/2016, às 17h30min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 25 Abril de 2016.
Eduardo Bertoncini
Secretário de Administração

PROCESSO 50/2016

PROCESSO Nº 50/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2016 –
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONJUNTO MUSICAL PARA OS ENCONTROS DA TERCEIRA IDADE.
Recebimento dos Envelopes: até o dia 17/05/2016 às 16h: 00 min.
Abertura das Propostas: dia 17/05/2016, às 16h30min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 26 Abril de 2016.
Eduardo Bertoncini
Secretário de Administração

PRORROGAÇÃO RECUROS PROCESSO SELETIVO 006 2016

COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DE RESULTADO DA PUBLICAÇÃO DEFINITIVA DOS APROVADOS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2016

O MUNICÍPÍO DE ORLEANS, por meio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto n° 3.936, de 11 de abril de 2016, comunica que em razão de problemas de ordem técnica, haverá atraso na publicação do resultado dos recursos e divulgação da classificação provisória do edital, motivo pelo qual o mesmo será publicado na data de 27/04/2016, até as 12:00hrs, prorrogando-se sucessivamente os prazos posteriores, passando a assim vigorarem:

Ato	Período
Recurso à classificação provisória e/ou pedido de recontagem de notas	26 de abril de 2016, das 15:00hrs até 27 de abril de 2016 às 12:00hrs
Publicação definitiva dos aprovados	27 de abril de 2016, às 13hrs
Chamamento e posse	28 de abril de 2016 à 29 de abril de 2016
Início dos trabalhos	A partir de 02 de maio de 2016

Orleans, 26 de abril de 2016.
VALDAIR DELLA GIUSTINA BAGIO
Presidente da Comissão de processo Seletivo Simplificado

Otacílio Costa

Prefeitura

CARTA CONVITE 002/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL CARTA CONVITE 002/2016

Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, em exercício no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade CARTA CONVITE, visando à contratação de empresa especializada em na organização da Festa do Município. O credenciamento e o recebimento dos envelopes da proposta e documentação dos interessados serão às 14h00min horas do dia 04/05/2016 e a abertura da sessão às 14h50min do mesmo dia.
A íntegra do Edital pode ser obtida no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br.
Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8000 ramal 8014.

Otacílio Costa 26/04/2016.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

RESCISÃO CONTRATUAL 2016 - IRMÃOS DAMBROS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N 0060/2015
PREGÃO PRESENCIAL N. 0033/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO.
CONTRATADO: IRMÃOS DAMBROS LTDA.
OBJETO: fornecimento de combustível.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal n. 012/2009 e Decreto Federal n. 7.892/13.
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2016.

Palhoça

Prefeitura

PORTARIA Nº. 0745/2016.
PORTARIA Nº. 0745/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR CAROLINE ANDREA CAUDURO PETRINI, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina História, no (a) EB Abílio Manoel de Abreu, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016, face ao impedimento da titular Vera Lucia Lostada, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0733/2016.
PORTARIA Nº. 0733/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR LUCIA TRIERVEILER, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0734/2016.
PORTARIA Nº. 0734/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CLEITON RAFAEL ABREU, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2015, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2016 a 01/04/2017.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0735/2016.
PORTARIA Nº. 0735/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JAMILLA ARAUJO JESKE HEINIG, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 016/2014, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/03/2016 a 01/03/2017.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0736/2016.
PORTARIA Nº. 0736/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GUSTAVO RENAN COLOMBO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 016/2014, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/03/2016 a 01/03/2017.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0737/2016.
PORTARIA Nº. 0737/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MATHEUS THOMAZI DA SILVEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 016/2014, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/03/2016 a 01/03/2017.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0738/2016.
PORTARIA Nº. 0738/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR MARCELA HAMMES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016, face ao impedimento da titular Lore Roedel Westphal, que se encontra em FEC e Ivana Maria Soares, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0739/2016.
PORTARIA Nº. 0739/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR JULIANA TEREZA DA ROSA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016, face ao impedimento da titular Roseli Defreyn que se encontra exercendo suas funções junto ao NAEP.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0740/2016.
PORTARIA Nº. 0740/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ALINE ROSA CECI, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015,

no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 04/04/2016, face ao impedimento da titular Maria Claudete R. Silveira, que se encontra em LM.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0741/2016.
PORTARIA Nº. 0741/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ANDREIA PEREIRA DIAS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0742/2016.
PORTARIA Nº. 0742/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR LUCIANA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0743/2016.
PORTARIA Nº. 0743/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR NADIR VILSON FIPKE, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes, no (a) EB Abílio Manoel de Abreu, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0744/2016.
PORTARIA Nº. 0744/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR TATIANE SALSBRUM DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Abílio Manoel de Abreu, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta

desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0746/2016.
PORTARIA Nº. 0746/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR APARECIDA MARIA MARCELINO JORGE, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Abílio Manoel de Abreu, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016, face ao impedimento da titular Marisa N. Rachadel, que se encontra em FEC.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0747/2016.
PORTARIA Nº. 0747/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR CLAUDETE PASSIG BRUGGMANN, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016 face ao impedimento da titular Márcia Joanildes Antero, que se encontra em FEC.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0748/2016.
PORTARIA Nº. 0748/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR CRISTIANE DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016 face ao impedimento da titular Maria Janete F. Horstmann, que se encontra em AP.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0749/2016.
PORTARIA Nº. 0749/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR FERNANDA HEIDERSCHEIDT, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Paulo Bráulio Goulart, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 0750/2016.
PORTARIA Nº. 0750/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ALINE ASSING BARCELOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ulisses Guimarães, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 14/12/2016.

Palhoça, SC, em 29 de fevereiro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

RESULTADO PREGÃO Nº 033/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação de software para gestão da comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
1DOC TECNOLOGIA LTDA ME ficou classificada em 1° lugar, totalizando R$ 230.400,00,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais);

Palhoça, 26 de abril de 2016.

Palmitos

Prefeitura

LEI 3.901/2016

LEI Nº. 3.901/2016. De 07 de abril de 2016.	AUTORIZA RECEBER BEM IMÓVEL EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Norberto Paulo Gonzatti Prefeito de Palmitos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação parte do bem imóvel, com área de 13.050 m² (treze mil e cinquenta metro quadrados), sem benfeitorias, localizado no Distrito de Diamantina, matriculada no CRI desta comarca sob nº 11.871, de propriedade do senhor Danilo Antonio Arosi e de sua esposa a senhora Teresinha Arosi.

Art. 2º A doação de que trata o artigo anterior, refere-se a Parte da Parte Leste do Lote Rural nº 125, sem benfeitorias, com uma área excedente de 29.290 m² (vinte e nove mil, duzentos e noventa metros quadrados).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Palmitos/SC, em 07 de abril de 2016.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Paulino Parisotto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

LEI 3.902/2016

LEI Nº. 3.902/2016. De 14 de abril de 2016.	MODIFICA OS ART. 1º e 3º DA LEI Nº 2.944/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Norberto Paulo Gonzatti Prefeito de Palmitos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do artigo 1º, da Lei nº 2.944/2005, de 27 de maio de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - Nos casos em que os arrendatários, meeiros, parceiros ou detentores de posse de imóvel rural requerem os benefícios desta lei, o prazo mínimo de vigência do contrato de arredamento, parceria ou detenção de posse, deverá ser de 02 (dois) anos a contar da data do protocolo do requerimento perante o município e com autorização expressa do proprietário".

Art. 2º Fica alterado § 1º e § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 2.944/2005, de 27 de maio de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O agricultor, para ser beneficiado com o auxílio financeiro de que trata a presente Lei, terá que incrementar sua propriedade nas seguintes atividades:
A) Avicultura;
B) Suinocultura;
C) Bovinocultura;
D) Piscicultura;
E) Fumicultura;
F) Agroindústrias familiares;
G) Plasticultura (cultivo protegido).

§ 1º - O auxílio financeiro de que trata a presente Lei, especificadas nas atividades constantes no caput deste artigo, corresponderá:

- no valor de R$ 3,00 (três reais) o m² (metro quadrado) de área construída quando a atividade se referir às letras "a", "b", "c", "e" e "f";
- no valor de R$ 1,00 (um real) o m² (metro quadrado) de área construída quando a atividade se referir à letra "g";
- no valor de R$ 1,00 (um real) o m² (metro quadrado) de área alagada quando a atividade se referir à letra "d".

LEI Nº. 3.902/2016.
De 14 de abril de 2016.

§ 2º - A implantação dos projetos acima mencionados deverá obedecer as normas ambientais vigentes, sendo incumbência do beneficiário, sob pena de cessação do beneficio:
a) executar periodicamente corte e roçada nas áreas limítrofes às vias de acesso às Estradas vicinais e acessos a propriedade;
b) manter limpa, não plantar e não obstruir de qualquer forma a área de domínio lindeira à estrada rural de sua propriedade; e
c) não impedir, dificultar, obstrui desaguadores e curvas de níveis das estradas municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 14 de abril de 2016.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Paulino Parisotto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

LEI 3.903/2016

LEI Nº. 3.903/2016. De 14 de abril de 2016.	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Norberto Paulo Gonzatti Prefeito de Palmitos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), destinados a reforçar as dotações orçamentárias constante no Orçamento Vigente do Município de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DO TRABALHO. IND. COM. SERV. E TURISMO
Unidade: 07.01 – Departamento do Trab. Ind. Com. Serv. E Turismo
Projeto: 2.026 – Promoção e Participação da Festa do Vinho
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0013.0(xx) R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Projeto: 1.012 – Obras de Pavimentação e Construção de Passeios em Vias Públicas
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0013.0(xx) R$ 100.000,00
TOTAL R$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de até R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), de que trata o art. 1º desta Lei, fica autorizada a utilização do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 0013 – recursos vinculados ao Governo Estadual, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 14 de abril de 2016.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume
Paulino Parisotto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

LEI COMPLEMENTAR 073/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº. 073/2016. De 04 de abril de 2016.	CONCEDE INCENTIVO DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE FISCAIS DE TRIBUTOS, OBRAS, POSTURA E VIGILANCIA SANITÁRIA NO MUNICIPIO DE PALMITOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS". Norberto Paulo Gonzatti, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º O Município de Palmitos, com a finalidade de aumentar as receitas municipais, resolve conceder incentivo de produtividade sobre os valores dos tributos e taxas municipais arrecadados mensalmente aos cargos de Fiscais de Tributos, Obras, Postura e Vigilância Sanitária.

Art. 2º O incentivo de produtividade não integra a base de cálculo para a concessão de quaisquer outras vantagens.

§ 1º Consideram-se em atividade, para os efeitos do parágrafo 1º deste artigo, os casos determinados pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais como de efetivo exercício na área de fiscalização de tributos, taxas e contribuições em suas respectivas áreas de abrangência.

Art. 3º Os servidores, devidamente concursados e atuando na área de Fiscais de Tributos, Obras, Postura e Vigilância Sanitária, além do vencimento, perceberão, a título de incentivo de produtividade, o percentual de 5% (cinco por cento) dos tributos, taxas e contribuições municipais arrecadados mensalmente, dos débitos que serão inseridos em divida ativa, a partir do ano de 2016, e lançamentos efetuados através de auditorias, devidamente pagos, a partir de 01.04.2016.

§ 1º Em caso de falta injustificada, o incentivo será pago proporcionalmente aos dias trabalhados.

Art. 4º O incentivo previsto no artigo anterior será pago mensalmente e dividido conforme estabelecido pelo poder executivo entre os servidores que exercem a função estabelecida no artigo 3º.

Art. 5º O chefe do Poder Executivo municipal regulamentará a presente lei no prazo de até 30 (trinta) dias, através de Decreto.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 073/2016.
De 04 de abril de 2016.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor quando dá emissão do Decreto regulamentador.

Município de Palmitos/SC, em 04 de abril de 2016.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Paulino Parisotto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PROCESSO 05/2016 SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Processo Licitatório n° 05/2016. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 03/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, ASSISTENTE SOCIAL, DANÇAS TRADICIONALISTAS E TRABALHO COM ADOLESCENTES DO SCFV. Data da entrega dos envelopes: 10/05/2016 até as 14:30 horas. Data da abertura: 10/05/2016 até às 15:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou no site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 26 de abril de 2016. Norberto Paulo Gonzatti – Prefeito Municipal.

PROCESSO 51/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
pREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 51/2016. Modalidade: Pregão Presencial 25/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGA GÁS. Data da entrega dos envelopes: 09/05/2016 até as 08:30 horas. Data da abertura: 09/05/2016 até às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 26 de Abril de 2016. Norberto Paulo Gonzatti – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 033/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 033/2016.Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de edificação de pontes de concreto no interior do município. Tipo Empreitada por Preço Global, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE"; Entrega dos envelopes: Até as 08:30hs do dia 16/05/2016; Início da Sessão Pública: Às 08:45 hs do dia 16/05/2016. Base legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Convênio com a Defesa Civil. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00hs na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166.

Papanduva, 26 de abril de 2016
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Passo de Torres

Prefeitura

DEC 054/2016

DECRETO Nº. 054 DE 25 DE ABRIL DE 2016.
"CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA /MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JUAREZ GODINHO SCHEFFER, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal N° 1.016, de 02 de dezembro de 2015, e

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016 - Lei Municipal Nº 2.481/2015, em especial o contido no artigo 46;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:
Art. 1º - Fica incluído no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 15 Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade 2.031: Manutenção das Ações de Saúde Pública
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0708 – Recursos Vinculados - APAE
Código reduzido da despesa: 28

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no Projeto abaixo discriminado, limitado ao valor de R$ 84.000,00,00 (oitenta e quatro mil reais), como segue:

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 13 Secretaria de Saúde
Proj./Atividade 2.031: Manutenção das Ações de Saúde Pública
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0708(28) Aplicações Diretas ..... R$ 84.000,00
TOTAL ..... RS 84.000,00

Artigo 3º - A suplementação decorrente do artigo anterior correrá por conta do provável excesso de arrecadação do exercício em curso, na fonte 0708 – Recursos Vinculados - APAE, provenientes do Contrato de Gestão, firmado com ao Secretaria de Estado da Saúde, a serem creditados na Conta Corrente vinculada ao Contrato de Gestão.
Parágrafo Único: as despesas de que trata o artigo 2º ficam condicionadas e limitadas ao efetivo ingresso dos recursos nos cofres do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 25 de abril de 2016.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 25 de abril de 2016.

ALEXANDRE ANGELO FELIPPE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 028/2016

PORTARIA 028 DE 08 DE ABRIL DE 2016.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Paulo Roberto Cordeiro, Prefeito Municipal em exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei 118/94.

Considerando o atestado médico apresentado pelo servidor Marcelo Baltazar Cardoso, onde consta que o mesmo apresenta-se incapacitado para o trabalho;

Considerando que a legislação vigente dá amparo a concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor Público Municipal, Marcelo Baltazar Cardoso, até o mesmo apresentar a Comunicação de Decisão do fim do Benefício emitido pelo médico pericial do INSS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de abril de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 08 de abril de 2016.
Paulo Roberto Cordeiro
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 08 de abril de 2016.

Alexandre Angelo Felippe
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 029/2016

PORTARIA Nº 029 DE 13 DE ABRIL DE 2016.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LISANDRA EDUARDA DE CASTILHOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 211 da lei 118/94.

Considerando o atestado médico encaminhado ao Departamento Pessoal, onde consta que a referida servidora deverá entrar em licença-maternidade a partir de 13/04/2016, por 180 (cento e oitenta) dias.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Gestação à servidora Publica Municipal, Lisandra Eduarda de Castilhos, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 13/04/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 13 de abril de 2016.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 13 de abril de 2016.

Alexandre Angelo Felippe
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 030/2016

PORTARIA 030 DE 25 DE ABRIL DE 2016.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei 118/94.

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora Sandra Maria Silveira dos Santos, onde consta que a mesma apresenta-se incapacitada para o trabalho;

Considerando que a legislação vigente dá amparo a concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Pública Municipal, Sandra Maria Silveira dos Santos, até a mesma apresentar a Comunicação de Decisão do fim do Benefício emitido pelo médico pericial do INSS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22 de abril de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 25 de abril de 2016.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 25 de abril de 2016.

Alexandre Angelo Felippe
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 031/2016

PORTARIA Nº 031, DE 25 DE ABRIL DE 2016.
"EXONERA, POR FALECIMENTO, VALDIR PACHECO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os Incisos V e VII, do artigo 53, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, por falecimento, Valdir Pacheco.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 25 de abril de 2016.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 25 de abril de 2016.

Alexandre Angelo Felippe
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 032/2016

PORTARIA 032 DE 25 DE ABRIL DE 2016
"CRIA COMISSÃO PARA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os Incisos V e VII, do artigo 53, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Fica constituída a Comissão para Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Municipal das Cidades, com o objetivo de propor medidas e ações necessárias à realização da referida Conferência, conforme regulamento em anexo .

Art. 2º A Comissão Preparatória Municipal será composta por representantes dos diversos segmentos do Poder Público e da sociedade civil, indicados 06 (seis) representantes para o exercício dessa representação, como segue:

I. Representantes Poder Público:

Jaime Luis da Silveira Batista (Gestor de Cultura da Secrataria Municipal de Educação e Cultura)

Elisandra da Silva Martins (Recepcionista da Secretaria Municipal de Assistência Social)

Carmelina Carvalho Cravo (Chefe de Gabinete)

II. Representantes Sociedade Civil:

Luis Antônio Matias (Pessoa Física);

Adriano Ramos Rodrigues (Pessoa Física)

Lendebergui Vargas da Costa (Associação dos moradores do Bairro Passárgada)

Art. 3º Fica designado para o exercício das atividades de Coordenadora Geral, responsável pelo melhor desenvolvimento das atividades da Comissão Preparatória Municipal: Carmelina Carvalho Cravo

Art. 4º - As atividades da Comissão, instituída por esta Portaria, terão duração até o mês de dezembro de 2016.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 25 de abril de 2016.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 25 de abril de 2016.

Alexandre Angelo Felippe
Secretário de Administração e Finanças.

ANEXO
REGULAMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE PASSO DE TORRES

CAPITULO I
DO TEMÁRIO

Art.1 º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Passo de Torres terá como tema: "Função Social da Cidade e da Propriedade", e o Lema "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

Parágrafo único. O tema deverá ser desenvolvido através de painéis, grupos de debates
e plenária e abranger as diferentes políticas urbanas.

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade, convocada através do decreto nº 033 de 09 de março de 2016, que será realizada no dia 29 de abril de 2016, das 13:30h às 18h, nas dependências da sede do do Grupo da Terceira idade Amizade, e terá os seguintes objetivos e finalidades:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos Estaduais e Municipais com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;
II - sensibilizar e mobilizar a sociedade passotorrense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas urbanos e rurais existentes nas cidades;
III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;
IV - propiciar e estimular a institucionalização dos instrumentos de gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano.
V. Avaliar a execução das políticas urbanas nos âmbitos municipal, estadual e federal;
VI. Eleger os (as) delegados (as) à 6ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A Conferência Municipal da Cidade de Passo de Torres será integrada por representantes democraticamente escolhidos na forma prevista neste Regimento.

Parágrafo único. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Passo de Torres tratará de temas de âmbito municipal.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º - A 6ª Conferencia Municipal da Cidade de Passo de Torres será presidida pelo Prefeito Municipal – Juarez Godinho Scheffer, de acordo com o Artigo 3º do Decreto nº 033 de 09 de março de 2016.

Art. 5º - As ações de planejamento, organização e execução da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Passo de Torres serão coordenadas pela Comissão Preparatória Municipal.

Art. 6º - Compete à Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Passo de Torres;
I - elaborar os textos de apoio que subsidiarão as discussões da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Passo de Torres;
II - elaborar a proposta de programação;
III - consolidar os relatórios finais da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Passo de Torres;
IV - definir os nomes dos expositores, debatedores, painelistas e coordenadores de grupos de trabalho;
V - designar facilitadores e relatores;
VI - elaborar e executar o projeto de divulgação da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Passo de Torres;

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 7º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Passo de Torres, deverá ter a
participação de representantes dos segmentos constantes do art. 9º deste Regimento.
Art. 8º - Os participantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Passo de Torres se
distribuirão em três categorias:
I – delegados, com direito a voz e voto, e.
II – observadores, sem direito a voz e voto.
III – convidados, com direito a voz.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 9° - As despesas com a organização geral para a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Passo de Torres ocorrerão por conta dos recursos orçamentários próprios do Município.

CAPITULO VII
DA PLENARIA FINAL

Art.10º- A plenária final terá caráter deliberativo e será constituída pelos participantes credenciados na condição de delegados, com competência para discutir, aprovar ou rejeitar, em parte ou totalmente, as conclusões e proposta dos grupos de debates, assim como aprovar ou rejeitar as moções.

CAPITULO VIII
DO RESULTADO DOS GRUPOS DE DEBATES

Art. 11- Os participantes credenciados terão a competência de apreciar e discutir o conteúdo dos resultados dos grupos de trabalho, cabendo aos delegados, por maioria absoluta dos presentes (cinquenta por cento mais um) aprovarem ou rejeitarem, em parte ou na totalidade, o referido resultado.

1º Os pontos que não forem destacados serão considerados como aprovados por unanimidade, pela plenária final;
2° As propostas de alteração do relatório dos grupos de trabalho deverão ser escritos e encaminhadas à mesa diretora que as submeterá a aprovação da plenária final;
3° As propostas de destaque terão até 03(três) minutos para manifestação (exclusão, manutenção, acréscimo e defesa), não sendo permitida réplica.

CAPITULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.12 O resultado dos trabalhadores serão condensados em Relatório Final e enviado à Comissão Preparatória da 6ª Conferência Estadual das Cidades, no prazo máximo de 15(quinze) dias após a realização da Conferência Municipal.

Art.13 Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Preparatória da 6ª Conferencia Municipal da Cidade de Passo de Torres.

Presidente: Carmelina Carvalho Cravo

Passos Maia

Prefeitura

DECRETO N° 431, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO N° 431, de 25 de abril de 2016.
"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E AVALIAÇÕES, NOMEIA SEUS MEMBROS, DESIGNA O PREGOEIRO OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 51, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e, de conformidade com a Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002,

CONSIDERANDO que a Comissão nomeada pelo Decreto n° 349, de 22 de abril de 2015, findou sua validade em 22 de abril do presente ano;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear nova Comissão;

DECRETA:
Art. 1°. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitações, Contratos e Avaliações, composta pelos seguintes membros:

I - Edson Salvadego - Presidente
II - Flávio Roberto Rossi - Secretário
III – Ivania Sangalli Dal'Orsoletta – Membro

Parágrafo único – A investidura na Comissão ora instituída não poderá exceder a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros no período subsequente.

Art. 2º. Compete à Comissão Municipal Permanente de Licitações, Contratos e Avaliações:
I – Processar, julgar e aprovar o registro cadastral de fornecedores do município, bem como fornecer Certificado de Registro Cadastral;

II – Publicar edital de chamamento para atualização e registro de novos fornecedores, no mínimo uma vez por ano;

III – Processar e julgar os processos licitatórios em todas as suas modalidades;

IV – Avaliar, sempre que convocada, os bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio público municipal;

V – Avaliar, sempre que convocada, os bens móveis e imóveis de terceiros, desde que haja interesse do município;

VI – Processar e julgar, todos os processos e avaliações necessárias para o cumprimento da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Parágrafo Único - Das sessões - a Comissão deverá lavrar ata circunstanciada para cada caso, expondo o objeto do julgamento e as considerações pertinentes.

Art. 3º. Para fins de processar e julgar as Licitações da Modalidade Convite, nos termos do § 1º, art. 51, da Lei 8.666/93, a Comissão ora nomeada, excepcionalmente, poderá ser substituída pelo Servidor Edson Salvadego.

Art. 4º. Os membros da presente Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados no exercício das atribuições que ora lhe são conferidas.

Art. 5º. Fica, ainda, designado, para desempenhar as funções de Pregoeiro Oficial, o Servidor Edson Salvadego com as atribuições previstas na Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002, tendo como equipe de apoio os demais membros da Comissão Municipal de Licitações.

Art. 6º. Os membros da presente Comissão, bem como o Pregoeiro Oficial não farão jus à remuneração adicional, todavia sua participação será considerada como relevante serviço prestado ao Município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Passos Maia/SC, 25 de abril de 2016.
IVANDRE BOCALON
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 432, DE 26 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO N° 432, de 26 de abril de 2016.
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELAS PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA".

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica designado o Senhor EDSON SALVADEGO para exercer a função de responsável pela publicação dos Atos Oficiais do Município de Passos Maia.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia/SC, 26 de abril de 2016.
IVANDRE BOCALON
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

Responsável pela publicação dos atos oficiais.

LEI Nº 774, DE 26 DE ABRIL DE 2016.

LEI Nº 774, DE 26 DE ABRIL DE 2016.
"DESAFETA E AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA AOS CONFRONTANTES LIMÍTROFES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estribado no art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica desafetada a área de 194,71m² (cento e noventa e quatro metros e setenta e um centímetros quadrados) originada pela redução da largura da via pública disposta na Lei n° 745, de 16 de dezembro de 2014, conforme seus mapas e memoriais descritivos.
Art. 2º. Fica autorizada a doação da área supracitada aos confrontantes limítrofes, sendo 86,35m² (oitenta e seis metros e trinta e cinco centímetros quadrados) ao proprietário do imóvel registrado sob a matrícula n° 9.061; 20m² (vinte metros quadrados) ao proprietário do imóvel registrado sob a matrícula n° 7.299; 23,50m² (vinte e três metros e cinquenta centímetros quadrados) ao proprietário do imóvel registrado sob a matrícula n° 8.998; 21,50m² (vinte e um metros e cinquenta centímetros quadrados) ao proprietário do imóvel registrado sob a matrícula n° 9.553; 20m² (vinte metros quadrados) ao proprietário do imóvel registrado sob a matrícula n° 9.554; e 23,36m² (vinte e três metros e trinta e seis centímetros quadrados) ao proprietário do imóvel registrado sob a matrícula n° 9.555, conforme mapas e memoriais descritivos da Lei n° 745/2014.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2016.
IVANDRE BOCALON
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

Câmara Municipal

ATA 1001/2016

ATA Nº 1001/2016

Aos onze (11) dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (2016), as dezenove (19) horas, reuniram-se na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, para Sessão Ordinária da Sexta Legislatura, os seguintes vereadores: Áurea, José, Marcos, Maria, Nelcy, Neudi, Osvaldir, Vanderlei e Rosani Presidente da Casa, após lida a Bíblia Sagrada pelo(a) vereador(a) Osvaldir, e constada a presença de todos os Vereadores, foi aberta a sessão com a seguinte ordem do dia: Leitura e aprovação por unanimidade da Ata da Sessão anterior; Leitura de Ofício GP 026/2016, do Prefeito Municipal Ivandre Bocalon; Leitura de Mensagem nº 005/2016, do Secretário Douglas Aigner; Leitura de Projeto de Decreto Legislativo CMV nº 001/2016, da Mesa Diretora; e Leitura de Projeto de Decreto Legislativo CMV nº 002/2016, da Comissão de Finanças e Economia. Após as comissões apresentarem os pareceres favoráveis a presidente pós em discussão os Projetos de Decretos Legislativos CMV nºs 001 e 002/2016, em seguida ambos foram aprovados por unanimidade em primeira votação. Os demais projetos ficam em tramitação. Seguindo não havendo inscritos na palavra livre a presidente marcou a próxima sessão para dia dezoito (18) de abril do corrente ano e encerrou a sessão e eu redigi a presente ata que após lida achada de acordo vai assinada pela mesa diretora.

ATA 1002/2016

ATA Nº 1002/2016

Aos dezoito (18) dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (2016), as dezenove (19) horas, reuniram-se na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, para Sessão Ordinária da Sexta Legislatura, os seguintes vereadores: Áurea, Marcos, Maria, Nelcy, Osvaldir, Vanderlei e Rosani Presidente da Casa, após lida a Bíblia Sagrada pelo(a) vereador(a) Nelcy, e constada a ausência dos Vereadores José e Neudi, foi aberta a sessão com a seguinte ordem do dia: Leitura e aprovação por unanimidade da Ata da Sessão anterior; Leitura de Mensagem nº 006/2016, do Secretário Douglas Aigner; Leitura de Ofício 005/2016, do Presidente da APAE Orides Catapan; e Leitura de convite da Diretora de Escola Fabiana Moretto. Após a presidente pós em discussão o Projeto de Lei nº 084/2016, em seguida as comissões se reuniram e apresentaram os pareceres favoráveis e aprovaram por unanimidade em primeira e segunda votação originando Lei nº 773/2016. Seguindo colocou em discussão e segunda votação os Projetos de Decreto Legislativos CMV nºs 001 e 002/2016, onde por unanimidade dos vereadores presente ambos foram aprovados tornando assim "Aprovadas as contas dos exercícios de 2013 e 2014, do Prefeito Municipal de Passos Maia – SC". Os demais projetos de leis ficam em tramitação. Seguindo passou para os inscritos na palavra livre onde o vereador: Osvaldir se explanou sobre assuntos de interesse do município. Prosseguindo a presidente marcou a próxima sessão para dia vinte cinco (25) de abril do corrente ano e encerrou a sessão e eu redigi a presente ata que após lida achada de acordo vai assinada pela mesa diretora.

DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 006/2016

DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 006/2016
"CONVOCA VEREADORA QUE ESPECÍFICA"

ROSANI DE FATIMA NERVIS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, do Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições conferidas pelo Art. 269, § 1º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, DECRETA:
Art. 1º Considerando requerimento da Vereadora eleita pelo PSB, Sra. GENI MANTONI para retorno na vaga, de acordo com o Art. 269, § 1º, do Regimento Interno desta Casa;

Art. 2º Considerando que a requerente apresentou decreto de exoneração do cargo de Secretária Municipal de Educação e Esportes;

Art. 3º Considerando que a vaga encontra-se preenchida pela SUPLENTE DE VEREADORA CÉLIS REGINA DANIELI, e que a mesma de acordo com o DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 002/2016, está em licença, pelo período de 120 dias, e que o SUPLENTE DE VEREADOR OSVALDIR ALVES, assumiu pelo período anteriormente informado;

Art. 4º Convocar para assumir a vaga a Vereadora eleita GENI MANTOVANI, na data de 02 de maio de 2016;

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia – SC, Sala de Sessões, em 26 de abril de 2016.

ROSANI DE FÁTIMA NERVIS
Presidente

Certifico que o presente Decreto Legislativo foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

LEI 774/2016

LEI Nº 774/2016
(ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº 083, DE 1º DE ABRIL DE 2016.)
"DESAFETA E AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA AOS CONFRONTANTES LIMÍTROFES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROSANI DE FÁTIMA NERVIS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 27, III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes do município que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada a área de 194,71m² (cento e noventa e quatro metros e setenta e um centímetros quadrados) originada pela redução da largura da via pública disposta na Lei nº 745, de 16 de dezembro de 2014, conforme seus mapas e memoriais descritivos.

Art. 2º. Fica autorizada a doação da área supracitada aos confrontantes limítrofes, sendo 86,35m² (oitenta e seis metros e trinta e cinco centímetros quadrados) ao proprietário do imóvel registrado sob a matrícula nº 9.061; 20m² (vinte metros quadrados) ao proprietário do imóvel registrado sob a matrícula nº 7.299; 23,50m² (vinte e três metros e cinquenta centímetros quadrados) ao proprietário do imóvel registrado sob a matrícula nº 8.998; 21,50m² (vinte e um metros e cinquenta centímetros quadrados) ao proprietário do imóvel registrado sob a matrícula nº 9.553; 20m² (vinte metros quadrados) ao proprietário do imóvel registrado sob a matrícula nº 9.554; e 23,36m² (vinte e três metros e trinta e seis centímetros quadrados) ao proprietário do imóvel registrado sob a matrícula nº 9.555, conforme mapas e memoriais descritivos da Lei nº 745/2014.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia/SC, 25 de abril de 2016.
ROSANI DE FÁTIMA NERVIS
PRESIDENTE

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

Penha

Prefeitura

01/2016 - CONCIDADE

RESOLUÇÃO N.° 01, DE 26 DE ABRIL DE 2016
Dispõe sobre a Criação da Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal das cidades e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES DE Penha- Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 002/2007, Lei nº2201/08, e Decreto Lei 194/2008 - Regimento Interno do Conselho Municipal das Cidades, sendo um órgão deliberativo, de caráter permanente, de âmbito Municipal, de composição paritária e vinculado à Secretaria do Governo, e nos termos da reunião realizada no dia 18 de abril de 2016.

RESOLVE:
Institui a comissão preparatória municipal da 6ª Conferência Municipal das cidades.

Art. 1º - Criar a Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal das Cidades, composta por:
1 - Gestor administrativo: Reginaldo Waltrick,
1 - Poder Público: Everaldo Moraes dos Santos,
2 - Movimentos populares: Henrique Elias Bruch e Cleber Marciel Neumann,
1- empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: Márcio Picolli Bergamann,
1- entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: Sebastião Fermino,
1- ONGs com atuação na área do Desenvolvimento Urbano: Gilberto Caetano Manzoni.

Art. 2º - Para operacionalização da 6ª Conferência Municipal das Cidades, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

I - Associação dos Municípios da região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI
II – Secretaria de Planejamento do Município de Penha,
III – Secretaria de Governo do Município de Penha,
IV - Secretaria de Educação do Município de Penha,
V - Secretaria de Turismo do Município de Penha,
VI - Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Penha.
VII – Secretaria de Administração do Município de Penha.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 26 de abril de 2016
Reginaldo Waltrick
Presidente do Concidade

176/2016

PORTARIA Nº 176/2016

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, Decreto nº 2042/2014

RESOLVE:
Art. 1° - PRORROGAR: por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a Conclusão do Processo, instaurado pela Portaria n° 133/2016 (supostas irregularidades no convênio firmado com a SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENHA), composta pelos servidores MARIZETE DA COSTA, AGAIRTO TACHINI SCHNEIDER, e MARIA DO CARMO COUTINHO DE SOUZA.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 20 de abril de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

2623

DECRETO Nº 2623/2016
CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Pref
eito Municipal de Penha, Sr. Evandro Eredes dos Navegantes, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria n.º 024/2015 de 29 de outubro de 2015, da Secretaria de Estado do Planejamento, nos termos do Decreto Federal nº. 5.790, de 25 de maio de 2006, e Resolução Normativa n° 19 de 18, de setembro de 2015, do Ministério das Cidades,

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal das Cidades, etapa preparatória da 6ª Conferência Estadual das Cidades, a se realizar no dia 27/06/2016, no local: Sociedade Amigos de Penha, situado a Avenida Nereu Ramos, sob a coordenação do CONCIDADE - Conselho da Cidade do Município de Penha.
Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades terá como temática: "A Função Social da Cidade e da Propriedade ", como lema: "Cidades Inclusivas , Participativas e Socialmente Justas "..
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 26 de abril de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 03/2016- PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2016 – PMP
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2016 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2016 - PMP

Aos .26 (vinte e seis) dias, do mês de Abril de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Penha, com sede a Av. Nereu Ramos, n° 190, Bairro Centro, em Penha/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, casado, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, nos termos das Leis n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 056/1999 e Decreto Federal nº 7892/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços n° 06/2016 - PMP, Ata de julgamento de Preços, publicada no Mural Oficial da Prefeitura e homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

JEAN CARLOS PEREIRA NUNES-ME, com sede na cidade de Itajaí/SC, na Rua Adolfo Batschuer, n° 685, no Bairro Dom Bosco, CEP 88303-530, com o Telefone (47) 3348-9072, Inscrita no CNPJ n° 01.652.394/0001-25. Banco: 0399- HSBC, Agência: 0139, Conta Corrente: 16389-96.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto desta o REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA SER UTILIZADO NA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PENHA/SC, conforme Pregão Presencial nº 06/2016 - PMP, a que corresponde este pacto, assim especificados:

		Programa de Trabalho / Atividade			Elemento de Despesas:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUAT. UNITÁRIO	PREVISÃO DE CUSTO	
					GLOBAL	
01	Abobrinha verde, Classificação/Características gerais: cor verde, consistência firme, sem pontos de apodrecimento, em perfeitas condições de maturação e conservação e sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	ADRI	2.300	R$ 2,89	R$:6.647,00
02	Abóbora, Classificação/Características gerais: consistência firme, sem pontos de apodrecimento, em perfeitas condições de maturação e conservação e sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	BRUS	2.300	R$ 1,75	R$ 4.025,00
03	Alho, Classificação/Características gerais: selecionado classe 4. Deve apresentar características bem definidas, bem formadas; livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Produtos deteriorados não serão aceitos.	Kg	FORTALEZA	600	R$ 23,50	R$ 14.100,00
04	Banana branca, Classificação/Características gerais: tipo especial, grau II, semi-verde, em perfeita maturação e conservação e sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá pesar em média 140 GR a unidade e ser entregue em caixa de 20 kg. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas limpas e resistentes de 20 kg.	Cx	PETRI	1.800	R$ 55,80	R$ 100.440,00
05	Batata Inglesa, Classificação/Características gerais: lavada, grupo 01, classe 02, pesando em média 200 gramas a unidade. Consistência firme em perfeita maturação e conservação e sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	IN NATURA	6.300	R$ 2,95	R$ 18.585,00
06	Beterraba, Classificação/Características gerais: sem folhas, pesando em média 200 gramas a unidade, consistência firma, não amassada, sem pontos de apodrecimento, em perfeita maturação e conservação e sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	HOUSEMAN	1.700	R$ 3,50	R$ 5.950,00
07	Caqui, Classificação/Características gerais: Caqui nacional, in natura, em média 150g/unidade. Consistência firme e em perfeitas condições de maturação e conservação e sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	PRIMALTA	1.000	R$ 2,80	R$ 2.800,00
08	Cebola, Classificação/Características gerais: de cabeça branca, classe média, pesando em média 150 gramas a unidade. Consistência firme e em perfeitas condições de maturação e conservação e sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	ZERIMAR	4.500	R$ 3,42	R$15.390,00
09	Cenoura, Classificação/Características gerais: classe média, tipo especial, pesando em média 150 gramas a unidade. Consistência firme em perfeitas condições de maturação e conservação e sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	HOUSEMAN	5.500	R$ 3,49	R$ 19.195,00
10	Chuchu médio, Classificação/Características gerais: deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorados não serão aceitos.	Kg	PITZ	1.700	R$ 3,60	R$ 6.120,00

11	Laranja pêra classificada. Classificação/Características gerais: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. Ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, produto com tamanho pequeno ou deteriorado não será aceito. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas limpas e resistentes de 20 kg.	Cx	PRIMALTA	1.100	R$ 43,80	R$ 48.180,00
12	Maçã nacional vermelha, Classificação/Características gerais: classificada tipo cat.2. Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A maçã deve ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, produto com tamanho pequeno ou deteriorado não será aceito. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas limpas e resistentes de 20 kg.	Cx	OLIVEIRA	1.100	R$ 91,00	R$ 100.100,00
13	Mamão Formosa, Classificação/Características gerais: deverão ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, sua coloração deverá ser de verde para amarelo. Produtos com tamanho pequeno ou deteriorado não serão aceitos.	Kg	RULFMAN	13.000	R$ 5,40	R$ 70.200,00
14	Melancia, Classificação/Características gerais: deverá ser fresca, apresentar casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. De 6 a 10kg a unidade.	Kg	PETRY	650	R$ 1,80	R$ 1.170,00
15	Ovos de galinha, Classificação/Características gerais: vermelhos tipo 02, casca lisa, limpos, não trincados e com gramagem de aproximadamente 50 a 55 gramas. Embalagem em dúzias, validade de 15 dias a partir da data de entrega impressa na caixa.	Dz	AUREA	8.200	R$ 5,00	R$ 41.000,00
16	Repolho verde, Classificação/Características gerais: médio, pesando em média 1,5 KG a unidade. Consistência firme, em perfeita maturação e conservação, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte	Und	BRUS	2.300	R$ 3,70	R$ 8.510,00
17	Tangerina, Classificação/Características gerais: fresca, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. O produto com tamanho pequeno ou deteriorado não será aceito. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas limpas e resistentes de 20 kg.	Cx	PRIMALTA	200	R$ 54,90	R$:10.980,00
18	Tomate, Classificação/Características gerais: grau médio de amadurecimento, consistência firme, pesando em média 160 GR a unidade. ORGÂNICO. Consistência firme, em perfeita maturação e conservação, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	TURNES	5.800	R$ 5,10	R$ 29.580,00
19	Vagem, Classificação/Características gerais: deverá ter classificação de primeira, frutos de coloração verde clara, tenros, sem manchas, sem ataque de pragas, sem rachaduras e danos mecânicos. Consistência firme, em perfeita maturação e conservação, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	ADRI	1.700	R$ 7,30	R$ 12.410,00
	TOTAL					R$: 515.382,00

1.2 - A presente Ata, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Penha a adquirir todos os objetos e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município.

2 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93.
2.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n° 06/2016 - PMP.

3 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 - A fornecimento dos produtos objetos do presente deverá ser realizada pela CONTRATADA, em locais determinado pela Secretaria de Educação, após contato através de telefone, e-mail ou fax, em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

4 - DO PRAZO

4.1–O fornecimento dos alimentos ora contratado terá início contado a partir desta data e deverão ser executados de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação, até sua totalidade no valor licitado ou parcialmente até 12 (doze) meses.

4.2 – Os quantitativos do fornecimento de materiais são estimativos com base na análise da Secretaria de Educação, e não obriga o mesmo a contratar um limite mínimo ou máximo, ficando a contratada obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato respeitados os limites da sua contratação.

5 - DO VALOR
5.1 - O preço para a execução do objeto desta Ata é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, tendo o seu valor especificado no item 1.1 da presente ata.
5.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
5.3 - A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
5.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
5.5 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
5.6 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

6 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias da emissão das Notas Fiscais, correspondente as quantias solicitadas, que estará submetida a aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial n° 06/2016 - PMP.
6.1.1 - E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.
6.1.2 - O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de seu representante legal, proposto ou procurador, previamente credenciado pela contratada, perante a Administração Pública Municipal.
6.2 - Todos os produtos fornecidos deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital.
6.3 - Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se a entrega dos produtos, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.
6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade fiscal.
6.5 - A contratada deverá informar os dados necessários para os depósitos bancários.

7 – RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução desta Ata e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.
7.2 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.
7.3 - As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
7.4 - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos materiais e/ou prestação de serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.
7.5 - A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da venda/entrega dos materiais e/ou prestação de serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a Prefeitura Municipal de Penha de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.
7.6 - Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

8 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - São obrigações do MUNICÍPIO:
a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos materiais e/ou prestação de serviços entregues e/ou realizados;
b) efetuar o pagamento dos materiais e/ou prestação de serviços, na época de sua exigibilidade.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Providenciar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
9.2 - Quanto à responsabilidade e garantia dos materiais e/ou prestação de serviços entregues observar-se-á o seguinte:
9.3 - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
9.4 - A CONTRATADA ficará sujeita a aplicação de multa prevista no edital, se o material tiver que ser reparado mais de três vezes pelo mesmo motivo, em período inferior ao da garantia.
9.5 - A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e

risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, o fornecimento de materiais com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Fiscal do Contrato, decorrente de culpa da EMPRESA CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATADA, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
9.6 - A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRANTE, ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo após do vencimento do Contrato.
9.7- Quanto à fiscalização do contrato deverá ser observado o que se segue:
9.8.1 – O fornecimento de materiais será fiscalizado pela CONTRATANTE, que verificará o exato cumprimento das cláusulas e condições do Contrato, a qualidade dos materiais e/ou prestação de serviços, conforme prevê o art.67 da Lei nº. 8.666/93 atestará as faturas apresentadas pela CONTRATADA e fará anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
9.8.2 - Será fornecido ao Fiscal do Contrato, sempre que solicitado, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.
9.8.3 - Será iniciada, após o recebimento da autorização, o fornecimento de materiais após 05 (cinco) dias úteis, informando-se, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.
9.8.4 - Deverão ser respondidas com presteza todas as reclamações e feitos todos os esclarecimentos solicitados pelo Fiscal do Contrato.
9.8.5 - Deverão ser mantidas durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando-se sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
9.8.6 - O não atendimento às demandas formalizadas pelo fiscal do contrato implicará em advertência, e, caso não atendidas a contento, poderá ser solicitado ao Departamento de Compras e Licitações, que inicie processo administrativo para aplicação de multas e, dependendo do caso, rescinda o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA.
9.8.7 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
9.8.8 - Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações do fornecimento de materiais exigidos no contrato, a Empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

10 - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

10.1 - Após o recebimento do objeto contratual, por parte do MUNICÍPIO, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da nota fiscal, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.
10.2 - Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo MUNICÍPIO, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

11 – PENALIDADES

11.1 - A não entrega dos materiais e/ou prestação de serviços no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da Ata.
11.2 - À CONTRATADA, se recusar a fornecer os materiais e/ou prestação de serviços ao MUNICÍPIO dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do(s) valor total da Ata e ou contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
11.3 - Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Ata e ou Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
11.4 - A inexecução parcial ou total da Ata e ou Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata e ou Contrato.
11.5 - À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% do valor total da Ata e ou contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação à ela imposta no presente ajuste.
11.6 - Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta Ata e ou Contrato.
11.7 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos sub itens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
11.8 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

12 – RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial deste, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
12.2 - A rescisão da Ata poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
12.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata e ou Contrato.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
13.2 - Compete à Prefeitura do Município de Penha a gestão do presente contrato.
13.3 - Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.
13.4 - Aplicam-se a esta Ata e ou Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Decreto Municipal nº 56/1999 e Decreto Federal nº 7892/2013 e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14 – TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15 - DO FORO

15.1 - As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Balneário de Piçarras, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata e ou Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto nesta Ata, assinam-no na presença de duas testemunhas em 01 (uma) via de igual teor e forma.

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES PREFEITO	DANIELE S. DE S. LUNGE SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EMPRESAS E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS:

JEAN CARLOS PEREIRA NUNES-ME
CNPJ N° 01.652.394/0001-25

TESTEMUNHAS:

GUSTAVO JOÃO DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PP07/2016 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016 – PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COMO CONSULTA, RAIO X E CIRURGIAS EM CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.
Abertura do Processo: 26/04/2016 às 09h00min horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 19, Centro, Penha/SC.
Motivo: A LICITANTE APRESENTOU UM VALOR ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.
O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, SITE www.penha-sc.gov.br e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4649 Ramal 23. Horário de atendimento das 13h:30m às 17h:00m.

Penha/SC, 26 de abril de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015 - ENFERMEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 04/05/2016, das 08:00hs ás 11:30hrs ou das 13:30hs ás 17:00hrs, conforme Edital do Concurso Público nº01/2015.

Cargo: ENFERMEIRO
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
15º. 20137 Anna Karoline Fossa

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/Sc, 26 de abril de 2016.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2016.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____
6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2016.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2016.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013 ESF- AGENTE COMUNITÁRIO- GRAVATÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia
04/05/2016, das 08:00hs ás 11:30hs ou das 13:30hrs às 17:00hrs, conforme Concurso Público – Emprego Publico - ESF Edital nº 01/2013.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO - GRAVATÁ
CPF NOME
11º. 265.518.078-01 DAIANE PINA DE OLIVEIRA

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
v) Fotocópia Comprovante de residência no bairro que vai atuar, conforme inscrição, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, conforme item 1.3 do edital.
x) Fotocópia do Curso Introdutório de Agente Comunitário de Saúde.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados

na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 26 de abril de 2016.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2016.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____
6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2016.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2016.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013 ESF- AGENTE COMUNITÁRIO- GRAVATÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia
04/05/2016, das 08:00hs ás 11:30hs ou das 13:30hrs às 17:00hrs, conforme Concurso Público – Emprego Publico - ESF Edital nº 01/2013.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO - GRAVATÁ
CPF NOME
10º. 050.860.039-11 ANDRÉ BASTOS CAMARGO

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
v) Fotocópia Comprovante de residência no bairro que vai atuar, conforme inscrição, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, conforme item 1.3 do edital.
x) Fotocópia do Curso Introdutório de Agente Comunitário de Saúde.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 26 de abril de 2016.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2016.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO 3

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2016.

ANEXO 4

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2016.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013 ESF- AGENTE COMUNITÁRIO- SANTA LIDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia
04/05/2016, das 08:00hs ás 11:30hs ou das 13:30hrs às 17:00hrs, conforme Concurso Público – Emprego Publico - ESF Edital nº 01/2013.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO – SANTA LIDIA
CPF NOME
10º. 086.696.489-46 KASSIA CRISTINA BENTO

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
v) Fotocópia Comprovante de residência no bairro que vai atuar, conforme inscrição, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, conforme item 1.3 do edital.
x) Fotocópia do Curso Introdutório de Agente Comunitário de Saúde.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados

na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 26 de abril de 2016.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2016.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____
6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2016.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2016.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

PP15/2016 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016 – PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS PARA SEREM INSTALADOS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PENHA/SC.
Entrega dos Envelopes: 10/05/2016 até as 17h00min no Setor de Licitações e Contratos, situado a Avenida Nereu Ramos, 08, Secretaria de Administração.
Abertura do Processo: 11/05/2016 às 09h00min horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 19, Centro, Penha/SC.
Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.
O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, SITE www.penha-sc.gov.br e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4649 Ramal 23. Horário de atendimento das 13h:30m às 17h:00m.

Penha/SC, 26 de abril de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 02/2016 PMP

LISTA DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2016 – PMP - RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais publica a retificação da Classificação com notas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 02/2016, destinado a formação de cadastro de reserva de servente merendeira, conforme segue:

N° INSC	CLASSIFICAÇÃO/CANDIDATO (A)	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA DE TRABALHO DOMÉSTICO	EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO DE SERVENTE NA ADM PUBLICA	NOTA TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
56	1. Jussara Maria Borba Vieira	1	4	4	9	11-07-1961
96	2. Eliete de Oliveira Domeciano	X	3	5	8	14-07-1965
53	3. Alventina Amara Rosa	X	4	3	7	24-09-1955
126	4. Terezinha de Borba	1	4	1	6	05-10-1962
61	5. Edite Adamek	1	4	X	5	04-02-1962
29	6. Márcia Marcos	1	X	4	5	03-03-1965
57	7. Adriana Pontiolli	1	4	X	5	23-03-1970
02	8. Lucilene Mateus	1	4	X	5	02-11-1971
40	9. Selma Natalia Ferreira Henkel	1	X	4	5	22-08-1974
63	10. Roseni de Andrade Siqueira Matuzaki	1	2	2	5	02-04-1984
07	11. Suelen Garcia Soares	1	4	X	5	23-05-1986
46	12. Minervina dos Santos Tavares	X	4	X	4	07-09-1950
145	13. Nadir Braz Linhares	X	4	X	4	27-11-1958
92	14. Maria de Lurdes Mainardes Silva	X	4	X	4	04-08-1960
119	15. Oraci Schaefer Schimaller	X	4	X	4	26-02-1961
67	16. Maria Rosa Vieira Tomiolli	X	4	X	4	25-04-1964
115	17. Maria de Fatima Nicolau	X	4	X	4	01-09-1964
16	18. Ângela Mª de A. dos Santos Borges	X	4	X	4	13-09-1965
19	19. Sueli Borba dos Santos	X	4	X	4	06-02-1966
74	20. Angélica Amélia Galdino Veloso	X	X	4	4	17-12-1967
24	21. Jucelia Pacifico de Sant-Ana	X	4	X	4	12-01-1969
116	22. Ana Maria de Aquino	X	4	X	4	30-12-1970
65	23. Antonio Carlos Cardoso	X	4	X	4	02-01-1971
93	24. Tatiane Correa Tomé	X	4	X	4	26-11-1980
64	25. Lucinéia Vicente Caetano	1	3	X	4	27-03-1981
140	26. Rogéria Zanotto de Oliveira	1	3	X	4	22-05-1983
98	27. Cristiane de Barros	1	3	X	4	29-06-1987
134	28. Maria Odete Vicente Anacleto	X	3	X	3	30-04-1959
81	29. Nelsi Geneci Gluge	X	3	X	3	20-03-1961
76	30. Lindomar Nascimento Severino	X	1	2	3	24-03-1966
39	31. Vanderléia de Borba	1	X	2	3	02-07-1968
133	32. Maria Angela da Silva	1	2	X	3	14-01-1972
117	33. Gisele Cristina Rebelo	1	2	X	3	06-09-1980
141	34. Solange da Silva Leite	1	2	X	3	23-09-1984
79	35. Patrícia Peres Gonçalves	1	2	X	3	29-03-1985

12	36. Silvana dos Santos Bertoti	1	2	X	3	12-04-1985
18	37. Fabiana Aparecida da Silva	1	2	X	3	04-01-1989
34	38. Maiara Nezeli de Souza	1	2	X	3	07-01-1989
33	39. Karina Sandra Tomaz	1	X	2	3	27-10-1989
112	40. Adriano Vieira	X	2	X	2	30-04-1954
08	41. Edite Terezinha Venâncio	X	2	X	2	22-08-1964
72	42. Sandra Regina Gorgisk de Souza	X	2	X	2	28-02-1969
28	43. Marlene Bianchini Lider	1	1	X	2	18-10-1969
58	44. Ângela Maria da Silva	X	1	1	2	11-03-1971
143	45. Marília Carvalho Martini	X	2	X	2	24-03-1971
04	46. Simone Izabel Alves	1	1	X	2	08-06-1973
44	47. Esmeralda dos Santos	X	2	X	2	10-07-1976
45	48. Sandra Hanck	1	1	X	2	11-08-1978
21	49. Neide Laura de Oliveira	X	2	X	2	24-04-1980
66	50. Juciane Evaristo da Silva	1	1	X	2	20-11-1980
32	51. Gisele Keller Pedroso	1	1	X	2	01-05-1982
26	52. Daniela de Abreu Pacheco	1	1	X	2	29-12-1982
125	53. Nivia Elisabete Vitorino Bento	1	X	1	2	13-06-1983
41	54. Jocelaine Salete de Oliveira Krich	X	2	X	2	08-07-1984
23	55. Juliana Suzena da silva	1	X	1	2	05-06-1986
144	56. Thaynara Camilla Merlik	1	1	X	2	30-08-1988
01	57. Amara Maria Ferreira	X	X	1	1	24-07-1958
123	58. Eliciana Rosa	1	X	X	1	05-12-1961
30	59. Wanderléia Joaquina de Souza Araujo	X	1	X	1	18-12-1963
62	60. Valdete Ananias Ceregatti	1	X	X	1	19-02-1965
114	61. Maria da Carmo Camilo	1	X	X	1	28-01-1967
124	62. Elisabete Apª Cunha de Oliveira	1	X	X	1	22-06-1968
120	63. Tânia Maria Correia	X	X	1	1	29-06-1968
71	64. Cleusa Biscola	1	X	X	1	06-08-1968
03	65. Sueli da Aparecida Rosa	1	X	X	1	14-07-1969
13	66. Elcemira Persch	1	X	X	1	23-12-1969
49	67. Elisete Basílio	X	1	X	1	12-03-1970
89	68. Tecla da Luz Vaz	1	X	X	1	29-08-1970
54	69. Rita Luciano	1	X	X	1	07-02-1973
10	70. Rosangela Policarpo	X	1	X	1	07-09-1973
73	71. Maristela dos Santos	1	X	X	1	22-01-1974
94	72. Cláudia Adriana Galeti	1	X	X	1	11-01-1975
129	73. Andréia Patricia Maximiano	X	1	X	1	14-12-1975
47	74. Elinéia Almerinda Francisco	1	X	X	1	03-01-1976
106	75. Miriam Silva Chagas	1	X	X	1	04-04-1976
121	76. Rita de Cassia Abreu Campos	X	1	X	1	15-03-1977
127	77. Maria de Loudes Camargo	1	X	X	1	15-07-1977
84	78. Luciana Ricaldes Pavão	X	1	X	1	20-05-1978
108	79. Cristiane Celista	1	X	X	1	13-03-1979
130	80. Josiane Nogueira de Borba	1	X	X	1	29-07-1979
103	81. Robison Luis Vinharski	1	X	X	1	09-07-1980
136	82. Fernando Alves Plasdo	1	X	X	1	18-11-1980
27	83. Clarice Biscola Coelho	1	X	X	1	12-01-1981
83	84. Patricia Maria da Silva	1	X	X	1	24-01-1981
36	85. Fernanda Luisa Maia da Silva	1	X	X	1	02-10-1981
09	86. Joice Maria Alves da Silva	X	X	1	1	05-03-1982
88	87. Claudia Ribeiro da Rosa	1	X	X	1	10-09-1984
113	88. Juliana Regina da Amorim Ceregatti	1	X	X	1	05-01-1985
105	89. Isamara Cristina Venancio de Lima	1	X	X	1	26-07-1985
15	90. Aline Pontes Vargas Borges	1	X	X	1	10-12-1986
43	91. Micheli Aparecida de Lima	1	X	X	1	14-02-1987
50	92. Lêda Adriana Freitas Carneiro	X	1	X	1	18-02-1987
69	93. Mayara Regina Lemos	1	X	X	1	01-08-1987
85	94. Denise Paulino da Silva	1	X	X	1	20-01-1989
51	95. Mariane Celista	1	X	X	1	29-11-1990
31	96. Camila de Souza	1	X	X	1	25-03-1991
101	97. Deise Vozniack	1	X	X	1	13-05-1991
38	98. Kamila Cristina Lourenço Suartz da Silva	X	1	X	1	11-07-1991
122	99. Vanessa Francisco	1	X	X	1	20-03-1992

87	100. Daiane Chagas	1	X	X	1	20-09-1992
138	101. Indianara Maria da Silva Norberta	1	X	X	1	19-05-1993
95	102. Maria Vergiliano de Meira	1	X	X	1	27-06-1993
135	103. Lohaine Cristina Coelho	1	X	X	1	18-07-1993
100	104. Renata Paulina Domeciano	1	X	X	1	09-03-1994
82	105. Franciane Aparecida Celista	1	X	X	1	24-04-1994
78	106. Samanta Naiara Harbs Celista	1	X	X	1	01-08-1994
132	107. Alice Ristow Roza	1	X	X	1	03-02-1995
14	108. Daniela Borges da Silva	1	X	X	1	15-05-1995
107	109. Isabela Celista	1	X	X	1	18-08-1995
25	110. Tassia Roberta da Silva Machado	1	X	X	1	01-10-1996
20	111. Jenifer Santana	1	X	X	1	08-04-1997
59	112. Milena da Silva	1	X	X	1	14-11-1997
75	113. Marli Elisabete Ajudarte Correa	X	X	X	0	20-03-1951
11	114. Isolete das Graças Tavares de Souza	X	X	X	0	07-09-1952
22	115. Alaíde Maria de Souza	X	X	X	0	23-07-1958
139	116. Gecilda Zanotto	X	X	X	0	27-07-1959
35	117. Renate Meyer	X	X	X	0	27-02-1961
60	118. Maria Aparecida Pacheco Firmo	X	X	X	0	13-06-1966
90	119. Valdir Vaz	X	X	X	0	04-03-1967
55	120. Luzia Zelina do Nascimento	X	X	X	0	10-05-1969
102	121. Maria Salete Mendes	X	X	X	0	27-06-1970
37	122. Dalene Maria de Santana	X	X	X	0	09-02-1971
80	123. Claudinei de Oliveira	X	X	X	0	13-03-1977
111	124. Marcia Simone Trentin	X	X	X	0	08-10-1977
142	125. Angelita da Silva Rodrigues	X	X	X	0	15-12-1977
70	126. Gisiane Matilde Vieira	X	X	X	0	30-09-1980
128	127. Ivani de Melo	X	X	X	0	23-02-1981
48	128. Cínara Wnazuita Salustriano	X	X	X	0	01-12-1981
17	129. Rosimeri Marli Caldeira da Silva	X	X	X	0	23-03-1982
05	130. Luciana Suzena da Silva	X	X	X	0	07-08-1982
97	131. Cassiane Maria Barros	X	X	X	0	02-08-1983
52	132. Luiza Antunes	X	X	X	0	22-10-1984
137	133. Andréia Clabunde	X	X	X	0	27-07-1985
68	134. Dayana Karina de Oliveira	X	X	X	0	16-12-1986
06	135. Camila Garcia Soares	X	X	X	0	24-06-1988
77	136. Scheila Borchardt	X	X	X	0	17-05-1991
104	137. Elisiane Helia Albano	X	X	X	0	01-12-1991
109	138. Alessandra Andino de Paula	X	X	X	0	12-08-1992
91	139. Andressa Ojeda Martins	X	X	X	0	17-09-1993
86	140. Jessica Jacinto	X	X	X	0	09-12-1993
118	141. Flávia Cristina dos Santos Aquino	X	X	X	0	06-12-1993
110	142. Carla Rosa dos Santos	X	X	X	0	27-04-1994
99	143. Gleyciane Miranda Soares	X	X	X	0	06-12-1996
131	144. Lizandra da Rocha	X	X	X	0	13-01-1998

Penha, 25 de abril de 2016
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
PREFEITO MUNICIPAL

Peritiba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 34 2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Contrato: Contrato nº 34/2016
Processo de Licitação 17/2016 modalidade Pregão Presencial nº 09/2016
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar para o 2º quadrimestre de 2016
Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA
CNPJ nº 83.573.212/0006-08
Valor do contrato: R$ 27.770,48 (Vinte e sete mil setecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos)
Data de Vigência: 26/04/2016 à 05/09/2016

Município de Peritiba – SC em 26 de Abril de 2016.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 35 2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Contrato: Contrato nº 35/2016
Processo de Licitação 17/2016 modalidade Pregão Presencial nº 09/2016
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar para o 2º quadrimestre de 2016
Contratado: MERCADO POLIANE LTDA
CNPJ nº 00.070.364/0001-48
Valor do contrato: R$ 20.301,61 (Vinte mil trezentos e um reais e sessenta centavos)
Data de Vigência: 26/04/2016 à 05/09/2016

Município de Peritiba – SC em 26 de Abril de 2016.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 36 2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Contrato: Contrato nº 36/2016
Processo de Licitação 17/2016 modalidade Pregão Presencial nº 09/2016
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar para o 2º quadrimestre de 2016
Contratado: ELOI FRANCISCO BERVIAN & CIA LTDA
CNPJ nº 03.536.050/0001-86
Valor do contrato: R$ 21.471,36 (Vinte e um mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos)
Data de Vigência: 26/04/2016 à 05/09/2016

Município de Peritiba – SC em 26 de Abril de 2016.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, LOCAL DE PROVA E HORÁRIO PROCESSO SELETIVO 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, LOCAL DE PROVA E HORÁRIO PROCESSO SELETIVO 001/2016

O Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais, sob a organização da empresa Instituto Excelência Ltda - ME, resolve PUBLICAR o edital para todos os interessados a lista de candidatos convocados para a realização da prova objetiva, local e horário, conforme segue:

Art. 1º A Prova Objetiva para todos os candidatos com inscrições homologadas, será aplicada no dia 01 de maio de 2016.

Paragrafo Primeiro. Os portões para a Prova Objetiva serão abertos as 08h e fechados as 09h, a prova terá duração de 3 horas, no período da manhã, conforme consta no Anexo I.

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência, e munidos de DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL COM FOTO.

Art.3º Não houveram solicitações de atendimento referente ao Item 4 do Edital de Abertura do Processo Seletivo.

Art. 4º As Provas serão realizadas no Centro Educacional Padre Trudo Plesseres, na Rua Oclides Scortegagna, nº 66 | Centro - 89570-000 - Pinheiro Preto – SC, Fone/Fax: 49 35622019 /35621316.

Pinheiro Preto –SC , 26 de abril de 2.016
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO – SC

SALA 01-ANEXO I

Inscrição	Documento	Candidato	Cargo	Local
43766	6247560	ALINE CRISTINA MÜLLER	ATENDENTE DE CRECHE	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 01
43021	6247294	DANIELLI STREY FREDDO	ATENDENTE DE CRECHE	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 01
41057	5327844	FATIMA RABUSKE	ATENDENTE DE CRECHE	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 01
38651	5219068	JOSIVANA RALDI	ATENDENTE DE CRECHE	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 01
44721	5927469	MAITE ZUCONELLI	ATENDENTE DE CRECHE	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 01
38657	3427289	NEILA REGINABONADIMAN NORA	ATENDENTE DE CRECHE	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 01
46028	5585219	SUZANE RIBEIRO DOS SANTOS SOVRANI	ATENDENTE DE CRECHE	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 01
40189	5927327	TATIANE BARRETO DA SILVA	ATENDENTE DE CRECHE	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 01
41234	5467306	ALINE DEGENHARDT FERRAZ	FISIOTERAPEUTA-NASF	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 01
42983	5813300	ALINE DONATTI	FISIOTERAPEUTA-NASF	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 01
45599	4948507	CRISTINA BALEN	FISIOTERAPEUTA-NASF	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 01
43517	5007962	MARLUCY BRESSIANI RINALDI	FISIOTERAPEUTA-NASF	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 01
43162	5699670	MIRIA GONÇALVES DE LIMA	FISIOTERAPEUTA-NASF	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 01
40526	4139231	OSMARINA DE FATIMA ALMEIDA	FISIOTERAPEUTA-NASF	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 01
45787	36417931	TALITA CRISTINE FREITAS OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA-NASF	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 01
41006	5520379	WAN CLEY RABUSKE	FISIOTERAPEUTA-NASF	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 01
41190	6066615	AMANDA CAROLINE SCHULER	NUTRICIONISTA-NASF	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 01
39302	5826178	FERNANDA GUARDA	NUTRICIONISTA-NASF	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 01
45563	41182992	FRANCISLAINE BARONCELLO	NUTRICIONISTA-NASF	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 01
38853	4784875	GREICE MORESCO	NUTRICIONISTA-NASF	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 01
40298	5411664	KARINE SILVESTRIN	NUTRICIONISTA-NASF	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 01
43249	5270275	LAIZE SOUTHIER CENDRON	NUTRICIONISTA-NASF	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 01
45729	6115861	LAUREANE FONTANA	NUTRICIONISTA-NASF	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 01
38630	85365215	LENISE REGINA ZANCHET CAMILOTTI	NUTRICIONISTA-NASF	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 01
45727	6902858	LISANE DE OLIVEIRA BACKER	NUTRICIONISTA-NASF	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 01
41746	5026488	MARIANA FERNANDES DOS SANTOS	NUTRICIONISTA-NASF	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 01
38674	5304440	MARINA WERNER	NUTRICIONISTA-NASF	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 01
43762	4182785	RAQUEL APARECIDA CAREGNATO	NUTRICIONISTA-NASF	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 01
45865	1688851	IVAN BONDICZ	OPERÁRIO BRAÇAL	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 01

SALA 02-ANEXO I

Inscrição	Documento	Candidato	Cargo	Local
45150	6695837	NELIR APARECIDA	OPERÁRIO BRAÇAL	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 02
43918	4508937	SUZANA DOS SANTOS	OPERÁRIO BRAÇAL	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 02
45709	3620169	ADRIANA DA SILVA	PSICOLOGO-NASF	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 02
37754	5927092	ANDRÉIA PICCININ	PSICOLOGO-NASF	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 02
44368	1069953097	CAMILA LEMOS	PSICOLOGO-NASF	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 02
45162	12620047	CESAR CINI	PSICOLOGO-NASF	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 02
43752	2111135	CLAUDETE SCOPEL BONETTI	PSICOLOGO-NASF	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 02
43004	5615866	FRANCIELI RIBEIRO CARDOSO	PSICOLOGO-NASF	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 02
43459	5327608	JANE MARIA ANDREATTA	PSICOLOGO-NASF	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 02
44454	4488149	JULIANA DENISE STECKLING	PSICOLOGO-NASF	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 02
42679	3887904	JULIANE WURLITZER SELZLEIN	PSICOLOGO-NASF	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 02
40386	53935497	MONALISA GIAZZONI	PSICOLOGO-NASF	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 02
40250	7639383	MONICA OLIVIO	PSICOLOGO-NASF	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 02
41511	5443472	REGIANE PATRICIA RODRIGUES MUELER	PSICOLOGO-NASF	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 02
38640	7098861961	TATIANA FOGOLARI	PSICOLOGO-NASF	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 02
40428	4508175	TATIANE PEREIRA DOS SANTOS	PSICOLOGO-NASF	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 02
37615	5443468	ANA LUCIA RODRIGUES	SERVENTE	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 02
40598	5127061	ANA PAULA BERNARDI	SERVENTE	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 02
45891	5173023	ELEDIANE FATIMA GAIO	SERVENTE	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 02
37651	5520327	ELISANGELA APARECIDA DA ROSA	SERVENTE	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 02
37606	126089317	JAQUELINE SPEGIORIN RODRIGUES	SERVENTE	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 02
40835	4928917	JULIANA APARECIDA AZEVEDO MARCON-DES	SERVENTE	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 02
44295	5615954	LIDIANE MARIA MACHADO POZZER	SERVENTE	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 02
45610	6876369	MARCIA APARECIDA DA SILVA	SERVENTE	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 02
46144	2970853	TEREZINHA MORAIS DE MORAES	SERVENTE	Centro Educacional Padre Trudo Plesseres Sala: 02

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO 4544/2016

DECRETO Nº 4544/2016, DE 19 DE ABRIL DE 2016.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PLINIO DALLACORTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 760/2015, etc;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPÍO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto:
Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito Adicional Suplementar provenientes do Excesso de arrecadação de que trata o presente Decreto, são oriundos das fontes constantes do Anexo I:
Art. 3º. Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar por anulação de que trata o Art. 1º, serão anulados dentro das categorias de programação de despesa do orçamento vigente, no valor correspondente, nas dotações constantes do Anexo I deste decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 19 de abril de 2016.
PLINIO DALLACORTE
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANEXO I							
DECRETO N° 4544/2016							
SUPLEMENTAÇÕES							
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE						
Data da Suplementação	Mov.	Tipo Movimento	Valor R$	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso
19/04/2016	1	Adicionar	300,00	41	2	33900000000000	1062 - OUTROS RECURSOS FNDE
19/04/2016	1	Adicionar	1.100,00	41	2	33900000000000	1062 - OUTROS RECURSOS FNDE
19/04/2016	2	Subtrair	1.100,00	57	2	33900000000000	1062 - OUTROS RECURSOS FNDE
19/04/2016	1	Adicionar	1.000,00	40	2	33900000000000	1059 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
TOTAL DA ENTIDADE			2.400,00				

Planalto Alegre/SC, em 19 de abril de 2016.
PLINIO DALLACORTE
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Decreto nº 4545/2016

DECRETO Nº 4545/2016, DE 19 DE ABRIL DE 2016
DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PLINIO DALLACORTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 763, de 17 de dezembro de 2015.

DECRETA:
Art.1º. Ficam designados os membros para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE, em caráter deliberativo e de assessoramento, com mandato de 02 (dois) anos, os seguinte membros:
a) Representantes da Associação Comercial e Industrial de Planalto Alegre - ACIPA
Titulares: Marines Padilha Valim
Soleni Janete Bet
Suplentes: Marta Land Dullius
Neli Comel Chiarello
b) Representantes de entidades representativas de trabalhadores
Titular: Alício Roque Schabarum
Suplente: Orlando Peise
c) Membro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Marli Adriane Domingues
Suplente: Iane Dalpiva
d) Membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Paulo Pagliari
Suplente: Rafael Garcia
e) Membro da área financeira ou administrativa do Município
Titular: Giovani José Minuzzi
Suplente: Vanice Cristina de Mello

f) Membro da Secretaria Municipal da Agricultura
Titular: Ederson Luiz Bellé
Suplente: Jenifer da Fonceca

Art. 2º. O serviço do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, será considerado de caráter relevante, não se lhe atribuindo qualquer remuneração e nem se caracterizando qualquer vínculo de emprego entre a Prefeitura Municipal e seus componentes, incluindo a não geração de direitos ou obrigações sociais e trabalhistas.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em, 19 de abril de 2016.
PLINIO DALLACORTE
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

ED_RP0162016

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº: PM-016/2016
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº: PM/PP-016/2016
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO.
Entrega dos Envelopes: 08:00 hs. do dia 06 de Maio de 2016.
Abertura dos Envelopes: 08:00 hs do dia 06 de Maio de 2016.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390, Centro – Planalto Alegre -SC, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-Feira, das 07:30 às 11:30 horas, 13.30 as 17.30, pelo fone (49) 3335-0066 ou pelo site www.planaltoalegre.sc.gov.br.

Planalto Alegre-SC, em 26 de abril de 2016.
PLINIO DALLACORTE
Prefeito Municipal.

Lei Municipal nº 0771/2016

LEI MUNICIPAL Nº 0771/2016, DE 12 DE ABRIL DE 2016.
DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS ENVOLVIDOS EM SINISTROS OU INFRAÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Planalto Alegre/SC, com base na Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, o Serviço Municipal de Remoção, Guarda e Depósito de Veículos automotores.

Art. 2º. O serviço de remoção, guarda e depósito de veículos, decorrente de infração à legislação do trânsito, de sinistro ou de situação que a torne necessária, é serviço público municipal, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e pelo disposto nesta Lei.

Art. 3º. O serviço descrito no artigo anterior poderá ser executado diretamente pelo Município, mediante cobrança de taxa, ou delegado a particulares, pessoas físicas ou jurídicas, mediante permissão, precedida de licitação.
,
Parágrafo único - Em situações de emergência, devidamente demonstradas, ou enquanto não ultimada a licitação, essa delegação poderá ser autorizada a título precário, por um prazo máximo de 6 (seis) meses, observadas as disposições aplicáveis desta Lei.

DA REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO

Art. 4º. Os veículos, removidos ou apreendidos no Município de Planalto Alegre/SC com base no Código de Trânsito Brasileiro, serão depositados em local designado pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, ou pelo permissionário devidamente autorizado.

§ 1º – Os ônus decorrentes da remoção ou apreensão de veículos recairão sobre os seus proprietários, ressalvados os casos fortuitos, especialmente aqueles decorrentes de roubos, frutos ou acidentes de trânsito.

§ 2º - A guarda e o depósito consistem na manutenção do veículo removido ou apreendido em instalações do município ou da permissionária, contratada mediante processo licitatório, garantida a segurança ao patrimônio particular.

§ 3º - Será representada por taxa a remuneração devida por dia de custódia ou pela remoção do veículo, devida ao Município quando este prestar diretamente o serviço, ou por preço público no caso de serviço prestado por permissionário, valores cobrados diretamente dos usuários, contada do dia da entrada do veículo no local designado, até a data da efetiva retirada do mesmo.

§ 4º - Os valores das diárias de custódia e de remoção para cada espécie de veículo, em caso de prestação do serviço pela permissionária, serão fixados por decreto do Poder Executivo, os quais serão reajustados no início de cada ano pelo mesmo índice de reajuste utilizado pelo Código Tributário Municipal, para o reajuste da Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM, acumulado no

período imediatamente anterior.

Art. 5º. A retenção e remoção dos veículos caberão à autoridade de trânsito ou seus agentes, nas esferas das competências estabelecidas e dentro da sua circunscrição, conforme art. 269, I e II do CTB.

Art. 6º. Nos casos em que a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, estabelecer a medida administrativa de remoção, sem a penalidade de apreensão do veículo e/ou recolhimento do documento de habilitação, estando presente o condutor ou o proprietário, devidamente habilitado, se este se dispuser a efetuar a remoção de imediato, o Município ou permissionário do serviço ficarão impedidos de fazê-lo.

Art. 7°. O veículo será removido, nos casos previstos nesta Lei, para o depósito fixado pelo órgão competente, com circunscrição sobre a via.

§ 1° - Qualquer remoção somente poderá ser feita pelo Município, ou permissionário na presença da autoridade que constate a legalidade do fato e autue o infrator.

§ 2° - A presença do condutor ou proprietário não elide a autuação da infração pelo agente da autoridade.

DA LIBERAÇÃO DO VEÍCULO

Art. 8°. No caso de infração em que seja aplicável a penalidade de apreensão e remoção do veículo, a restituição dos veículos apreendidos somente ocorrerá mediante o prévio pagamento das taxas e despesas com remoção e de custódia, além de outros encargos previstos na legislação específica, diretamente ao Município ou ao permissionário, através de guia própria.

§ 1º - Além do pagamento das despesas previstas no caput deste artigo, para ocorrer a restituição do veículo, deverão ser quitadas previamente todas as despesas em decorrência da apreensão e remoção, mediante guia específica em favor do órgão que impôs a penalidade.

§ 2º - A retirada dos veículos apreendidos é condicionada, ainda, ao reparo de qualquer componente ou equipamento obrigatório que não esteja em perfeito estado de funcionamento.

§ 3º - Se o reparo referido no parágrafo 2º deste artigo demandar providência que não possa ser tomada no depósito, a autoridade responsável pela apreensão, liberará o veículo para reparo, mediante autorização, concedendo prazo para a sua reapresentação e vistoria.

Art. 9. Os veículos apreendidos e removidos serão restituídos aos proprietários mediante a apresentação do Termo de Liberação do Veículo, emitido pela autoridade responsável.

DO PERMISSIONÁRIO

Art. 10. A permissão será regida pelas normas estabelecidas na presente Lei Municipal e pelas Leis Federais n° 8.987/95 e nº 8.666/93 que regem respectivamente as concessões e permissões e as licitações públicas, outorgada a título precário, por prazo determinado e revogável a critério do executivo Municipal.

Parágrafo único - Será representada por Tarifa a remuneração devida ao permissionário, cobrada diretamente dos usuários, por guia própria, pelos valores fixados em Decreto do Executivo, e na forma definida pela licitação para seleção do permissionário do serviço público.

Art. 11. O permissionário deverá manter plantão de 24 horas no local ou locais utilizados para depósito dos veículos removidos e apreendidos, inclusive aos sábados, domingos e feriados, habilitado para:
I – receber o veículo;
II – preencher ficha de vistoria, registrando o estado em que o veículo está sendo recebido.
III - liberar o veículo removido, mediante prévio pagamento das tarifas e despesas de remoção e estadia, observando, quando for o caso de apreensão, o prazo desta, nos termos da lei e normas regulamentares.

§ 1º - A liberação dos veículos removidos e apreendidos sob em custódia pelo permissionário, somente ocorrerá mediante prévio pagamento das tarifas e despesas de remoção e estadia, observando, quando for o caso de apreensão, o prazo desta, nos termos da lei e normas regulamentares, e será procedida apenas em dias úteis e durante o horário comercial, ou seja, das 8 (oito) horas até às 11 (onze) horas e 30 (trinta minutos), e das 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos até às 18 (dezoito) horas.

§ 2º - O permissionário deverá dotar local próprio para a implantação do depósito, sendo que os veículos deverão estar em pátio parcialmente coberto, com habite-se, cercado, iluminado, que ofereça serviço de segurança e recepção 24 (vinte e quatro) horas por dia, com serviço de guincho disponível, a fim de atender as autoridades, agentes fiscalizadores de trânsito e o público em geral, bem como zelar pela total segurança dos veículos.

§ 3º - Deverá o permissionário, adotar livro de registro diário, devendo constar os veículos recebidos e liberados, o nome do proprietário, do condutor, o endereço e outras anotações que se fizerem necessárias.

Art. 12. Haverá um livro de registro em local visível ao usuário, no qual o condutor ou proprietário, ao retirar o veículo, registrará eventuais danos, ou falta de equipamentos e/ou acessórios, ou, ainda, a sua inconformidade pelo estado do veículo.

Art. 13. O Permissionário é responsável desde o momento da remoção ou de entrada no Pátio, até a entrega do veículo ao proprietário ou representante legal, por danos causados ao veículo e pela comprovada falta de equipamentos e/ou acessórios, independentemente de culpa, assegurado o direito de regresso contra o autor do dano ou responsável pelo fato.

Art. 14. O Permissionário manterá, sob suas expensas, durante todo tempo da permissão, seguro de responsabilidade civil destinado a cobrir prejuízos causados por danos materiais (furto, roubo, incêndio e outros) e contra terceiros, nos veículos depositados sob sua responsabilidade, sob pena de revogação da permissão.

Art. 15. O permissionário deverá manter os veículos a serem utilizados nos serviços em plena condições de conservação e uso, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação do competente laudo de vistoria veicular, devendo ser conduzidos por motoristas regularmente habilitados na categoria adequada.

Art. 16. Na hipótese de troca de veículo pelo permissionário, deverá o mesmo solicitar junto ao Setor de Compras e Licitações a atualização de seu cadastro.

Art. 17. O explorador da atividade de que trata esta Lei sujeitar-se-á a inspeções realizadas pelo município, pelo Comando da Polícia Militar, pela Chefia da Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN ou por pessoa por estas autoridades designada, os quais terão livre acesso ao local onde os veículos se encontram depositados, a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos previstos nesta Lei.

Parágrafo único - A fiscalização Municipal, sempre que julgar

necessário, solicitará laudo de vistoria veicular dos veículos do permissionário.

Art. 18. Em nenhuma hipótese o permissionário poderá provocar dano ao veículo, para permitir ou facilitar sua remoção, sob pena de responder pelos danos causados, sem prejuízo de aplicação de multa prevista no artigo 87, II da Lei 8.666/93, ou demais penalidades previstas no Edital de Licitação ou do contrato.

Art. 19. O permissionário será acionado para remoção dos veículos apreendidos nas hipóteses do artigo 2º desta Lei, nos comandos efetuados pelo agente da autoridade.

DA NOTIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS

Art. 20. O Órgão municipal responsável ou o permissionário, conjuntamente como o Departamento Estadual de Trânsito, CIRETRANs, notificarão no prazo de 10 dias, por via postal, a pessoa que figurar na licença como proprietário do veículo para que, dentro de 20 (vinte) dias, a contar da notificação válida após sua juntada, efetue o pagamento dos débitos e promova a retirada do veículo.

Art. 21. Não atendida a notificação, por via postal, serão os interessados notificados por edital, afixado nas dependências do Órgão Rodoviário de Trânsito Municipal e publicado uma vez na imprensa oficial, se houver, e uma vez em jornal de circulação do local, para o fim previsto no artigo anterior e com prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação.

Art. 22. Deve contar, obrigatoriamente, no Edital de Notificação:
I – o nome ou designação da pessoa que figurar na licença como proprietário do veículo;
II – os números da placa e da numeração do chassi, bem como a indicação da marca e ano de fabricação do veículo.

Parágrafo único – Nos casos de penhor, alienação fiduciária em garantia e venda com reserva de domínio, quando os instrumentos dos respectivos atos jurídicos estiverem arquivados no órgão fiscalizador competente, do edital constarão os nomes do proprietário e do possuidor do veículo.

DO LEILÃO DOS VEÍCULOS

Art. 23. Os veículos apreendidos permanecerão no pátio sob custódia e responsabilidade do permissionário, ou do Município caso o serviço não seja delegado, com ônus para o seu proprietário, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data da remoção.

Art. 24. Os veículos apreendidos ou removidos a qualquer título e não reclamados por seus proprietários, dentro do previsto no artigo anterior, serão levados à hasta pública, deduzindo-se, do valor arrecadado, o montante da dívida relativa a tributos, tarifas decorrentes da aplicação da presente Lei e demais encargos legais, sendo o restante, se houver, depositado à conta do ex-proprietário na forma da Lei Federal nº 6.575/1978, ou norma que venha a substituí-la.

§ 1º - Os veículos levados à hasta pública serão precedidos de avaliação efetuada por comissão nomeada pelo Executivo Municipal para esse fim.

§ 2° - Se não houver lance igual ou superior ao valor estipulado proceder-se-á venda pelo maior lance, não permitida a oferta de preço vil.

Art. 25. À Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, conjuntamente com o Setor de Compras e Licitações, caberá a promoção e execução do leilão, podendo inclusive autorizar a venda através do leilão da CIRETRAN local.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. À Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento caberá fiscalizar o serviço ora implantado, de acordo com a legislação em vigor, em especial a Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
Art. 27. Não serão cobrados os serviços de diárias ou de remoção dos veículos abandonados em vias públicas resultantes de furtos, roubo, caso fortuito ou acidente.

Art. 28. O dispositivo nesta Lei não se aplicará aos veículos recolhidos a depósito por ordem judicial ou aos que estejam à disposição de autoridade pública.

Art. 29. No que for omissa esta Lei, aplicar-se-á, subsidiariamente, a legislação federal ou estadual pertinente à matéria.

Art. 30. Fica autorizado a celebração de convênio com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, para a implantação do Pátio Unificado para recolhimento de veículos.

Parágrafo único - Para os veículos apreendidos pela Autoridade de Trânsito Estadual, serão aplicadas as taxas e legislações próprias do DETRAN/SC.

Art. 31. Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33. Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre, em 13 de abril de 2016.
Plinio Dallacorte
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Lei Municipal nº 770/2016

LEI MUNICIPAL Nº 770/2016, DE 12 DE ABRIL DE 2016.
Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Uso com a Secretaria de Estado de Segurança Pública de SC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:
Art 1º – Fica o poder executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, conforme os termos do ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Lei, com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, para utilização dos órgãos vinculados (PM, PC, CBM e IGP) sediados na cidade de Planalto Alegre/SC, do imóvel a seguir especificado:
"Uma área de terra situada no lote urbano nº 04, da quadra s/nº, com área de 368,06 m² (trezentos e sessenta e oito vírgula seis metros quadrados), sito no Loteamento Planalto Alegre, Comarca de Chapecó/SC, matrícula 57.446".
§1º – A cessão de uso da área de terras destina-se a abrigar uma torre e um cubículo utilizados para comunicação dos órgãos da Secretaria de Segurança Pública de SC.
§2º - A cessão terá por objeto apenas a parcela de 40 m² (quarenta metros quadrados) do imóvel, tamanho necessário para os fins a que se destina o instrumento de cessão, não sendo imperiosa a utilização exclusiva.

Art. 2º – A cessão de uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por tantos períodos

quanto forem necessários para o atendimento do respectivo convênio e desde que haja interesse das partes.

Art. 3º – As ações decorrentes da execução do objeto da presente Lei não resultarão em ônus para o Município.

Art. 4º - Fica estabelecida, em relação à concessão de direito real de uso de que trata a Lei Municipal 453/2007, que a utilização do imóvel se dará apenas no tocante à parcela do imóvel em tamanho necessário para os fins a que se destina o instrumento de concessão, mediante termo aditivo ao Termo de Concessão de Direito real de Uso nº 001/2007.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 13 de abril de 2016.
PLINIO DALLACORTE
Prefeito

Registre-se e Publique-se

TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

Referência: Processo 005/2016/PM

Conforme se verifica no processo, a licitante vencedora apresentou carta de desistência em relação ao objeto da licitação (fl. 108). Diante de tal desistência, fora convocada a licitante classificada em segundo lugar para, querendo, celebrar o contrato, nos termos do inciso XXIII do art. 4º da Lei 10.520/02.
Apesar de ter manifestado interesse via e-mail, a empresa não compareceu para a celebração do contrato. Diante disso, verifica-se que não há mais licitantes a convocar, situação que enseja a revogação da licitação, conforme leciona Carvalho (2015, p. 470):
Conforme disposição legal transcrita, caso o vencedor não possa contratar, o Estado só poderá celebrar o contrato, nos termos da proposta vencedora, chamando os demais licitantes
na1 ordem de classificação. Por óbvio, os demais licitantes não estão obrigados a aceitar a celebração do contrato nos moldes da proposta presentada pelo vencedor e, não havendo interessados, o procedimento será revogado, com a realização de nova licitação, caso o Poder Público ainda tenha interesse na celebração deste contrato.

Ademais, salienta-se que a não celebração do contrato por parte da empresa VITALLY CLÍNICA INTEGRADA DE FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA LTDA – ME se deu em virtude de conduta do profissional indicado, conforme afirmado à fl. 108, dessa forma, não há justificativa para a penalização da empresa, pois além da excepcionalidade da situação, a mesma também possui outros em vigor com esta municipalidade. Diante disso, aceito a justificativa apresentada, optando por não aplicar penalidades.
Ante o exposto, revogo o presente processo licitatório por ausência de licitantes, sem aplicação de penalidades.

Planalto Alegre, 26 de abril de 2016.
Plinio Dallacorte
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

A COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ESCOLHA DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMERODE, GESTÃO 2016/2018 TORNA PÚBLICA, DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2016/COMAS E A RESOLUÇÃO Nº 002/2016/COMAS, OS RESULTADOS DAS ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICI

A Comissão Temporária para Escolha da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode, Gestão 2016/2018 TORNA PÚBLICA, de acordo com o Edital nº 001/2016/COMAS e a Resolução nº 002/2016/COMAS, os resultados das eleições dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode.

Entidades eleitas:

1) Entidades e organizações de assistência social
· Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Thamires Negishi Camargo	APAE de Pomerode
Almir Bieging	

· PEAL – Associação dos Programas Educacionais e Assistenciais

Rosane Wendt	PEAL – Associação dos Programas Educacionais e Assistenciais
Flávia Caroline Ribeiro de Melo	

2) Representantes e organizações de usuários
· Usuários da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDES de Pomerode.

Herica Luiza Rodrigues Vital	Representantes de usuários
Carla Aline Neis	

3) Entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS
· Ordem de Advogados do Brasil – OAB

Teodânia Hass Krahn	Ordem de Advogados do Brasil - Subseção de Blumenau
Gilson Marques Vieira	

· Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 12ª Região

Rafaela Westphal	Conselho Regional de Serviço Social - 12ª Região
Cindimary dos Santos Lima	

· Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Pomerode.

Michelle Vitório Marchetto	Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Pomerode.
Tiago Cardozo	

Pomerode, 26 de Abril de 2016.

Comissão Especial Eleitoral
Conselho Municipal De Assistência Social De Pomerode

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014 / 2016

Processo Administrativo n.º 028 / 2016.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ETILÔMETRO PORTÁTIL - BAFÔMETRO, APROVADO PELO INMETRO E HOMOLOGADO PELO DENATRAN, PARA A GERÊNCIA DE TRÂNSITO DE POMERODE - GETRAN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 14:00 horas do dia 12/05/2016.
Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 12/05/2016.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, Fone: (47) 3387-7229 ou pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode / SC, 25 de Abril de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

ERRATA DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025 / 2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 013 / 2016 – REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025 / 2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013 / 2016 – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA torna público aos interessados, que o Edital do Pregão Presencial n.º 013 / 2016 – Registro de Preços publicado no DOM/SC – Edição n.º 1982 de 26/04/2016, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE, CARPINTEIRO, PINTOR, ELETRICISTA E ENCANADOR PARA A MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS" deve ser desconsiderado / ANULADO, uma vez que o mesmo edital, sem alterações, foi publicado no DOM/SC - Edição n.º 1979 de 19/04/2016, cumprindo os prazos legais estabelecidos pela Lei Federal n.º 10.520/2002.

Pomerode / SC, 26 de Abril de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

RESOLUÇÃO Nº 005/2016/COMID

RESOLUÇÃO Nº 005/2016/COMID
Dispõe sobre a aprovação do pagamento de despesas com os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Pomerode.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 176, de 31 de Agosto de 2009, pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 2.932 de 20 de Maio de 2015 e em conformidade com a deliberação da reunião ordinária, realizada no dia 14 de Abril de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o pagamento das despesas com Coffee Break, no valor de R$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais) para o I Fórum Municipal da Pessoa Idosa de Pomerode que será realizado no dia 19 de Abril de 2016 na Sala de Cinema, anexo ao Centro Cultural de Pomerode.

Art. 2º - Aprovar o pagamento de 1 (uma) Bombona de Suco de Uva de 20 litros, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) para ser consumido pelos participantes do I Fórum Municipal da Pessoa Idosa de Pomerode que será realizado no dia 19 de Abril de 2016 na Sala de Cinema, anexo ao Centro Cultural de Pomerode.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 14 de Abril de 2016.
Fabiana Fragoso
Coordenadora do Conselho Municipal do Idoso de Pomerode.

RESOLUÇÃO Nº 017/2016/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 017/2016/CMDCA
Dispõe sobre a aprovação do pagamento de despesas com os recursos do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente de Pomerode – FIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.962/07, pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 2.544/10 e em conformidade com a deliberação da sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 15 de Abril e

CONSIDERANDO

A competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

RESOLVE
Art. 1º - Aprovar o pagamento de taxa de inscrição referente à participação das Conselheiras Tutelares Jussara Cristina de Oliveira Porath e Catia Carneiro no 5º Congresso Estadual de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, e I Encontro Latino Americano de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente, que será realizado nos dias 04, 05 e 06 de Maio de 2016, em Foz do Iguaçu/PR, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) com recursos do FIA de Pomerode.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 19 de Abril de 2016
Geazi de Oliveira Viégas
Coordenador do CMDCA de Pomerode

RESOLUÇÃO Nº 018/2016/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 018/2016/CMDCA
Dispõe sobre a aprovação de transferência bancária no valor de R$ 44,38 para a nova conta do FIA de Pomerode – Agência 2474-0 – Conta corrente 21.587-2 - CNPJ 17.671.483/0001-59.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.962/07, pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 2.544/10 e em conformidade com a deliberação da sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 15 de Abril e

CONSIDERANDO
· A competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

RESOLVE
Art. 1º - Aprovar a transferência bancária no valor de R$ 44,38 (quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos) da Conta Corrente 77.659-0 (conta antiga do FIA de Pomerode) para a nova conta do FIA de Pomerode – Agência 2474-0 – Conta corrente 21.587-2 - CNPJ 17.671.483/0001-59.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 19 de Abril de 2016
Geazi de Oliveira Viégas
Coordenador do CMDCA de Pomerode

RESOLUÇÃO Nº 019/2016/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 019/2016/CMDCA
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Fundo da Infância e Adolescência - FIA de Pomerode para 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.962/07, pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 2.544/10 e em conformidade com a deliberação da sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 15 de Abril de 2016 e

CONSIDERANDO

· O Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90;
· Lei Municipal nº 1.962/07, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Pomerode.
· O que dispõe no Manual do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina denominado "Orçamento Público e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente/2010;
· A Resolução nº 137, de 21 de Janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1° – Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do FIA – Fundo da Infância e Adolescência de Pomerode para o ano de 2016, da seguinte forma:

PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POMERODE – FIA – 2016

META	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIA	RECURSO FINANCEIRO
Fortalecimento do sistema de Garantias de direitos da criança e do adolescente	Repasses financeiros para entidades que desenvolvam projetos (ações complementares) na área de proteção integral e especial da criança e do adolescente, esporte e lazer.	Julho	Comissão de Políticas e CMDCA Rudi Célio Carmen Odair	Secretaria de Administração e Fazenda	R$ 104.450,00
	Realizar, articular e/ou apoiar eventos ou campanhas de prevenção alusivos a datas temáticas específicas, como: 18/05 – Dia Nacional do Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes; 13/07 – Aniversário do ECA; etc.	Maio	Comissão de Políticas Rudi Célio Carmen Odair	Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.	R$ 1.000,00
Divulgação dos Direitos da Criança e do Adolescente	Incentivar a divulgação dos Direitos Humanos de Crianças e de Adolescentes, com foco na garantia dos direitos, através dos meios de comunicação.	Julho	Comissão de Políticas Rudi Célio Carmen Odair	Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.	Sem custo.
Formação de Pessoal	Capacitar Conselheiros dos Direitos, Conselheiros Tutelares e demais operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Contínuo	CMDCA	-	R$ 5.000,00
Divulgação do CMDCA e de suas atividades perante a população.	Elaborar informativo do CMDCA contendo: suas ações, informações sobre o ECA e divulgação dos números dos órgãos de proteção a criança e ao adolescente (conselho tutelar e disque 100).	Abril	Comissão de Políticas Rudi Célio Carmen Odair	-	Já realizado.
Divulgação do FIA e realização de captação de recursos	Criar cartilha para campanhas de destinação do Imposto de Renda da pessoa física e jurídica para o FIA.	Março	Comissão de Orçamento e Finanças Silvio Geazi Carmen Célio	-	R$ 250,00 (Elaboração de arte) R$ 5.300,00 (Impressão)
	Articulação com o poder público municipal, iniciativa privada, OSC's, no intuito de executar campanhas para arrecadação de fundos de pessoas físicas e jurídicas.	Abril	Comissão de Orçamento e Finanças Silvio Geazi Carmen Célio	-	R$ 1.000,00
	Divulgação de matéria em jornal e rádio para incentivo a doação.	Abril	Comissão de Orçamento e Finanças Silvio Geazi Carmen Célio	-	Sem custos. Encaminhar matérias para imprensa da Prefeitura.

Orçamento e Finanças	Elaborar o Orçamento do CMDCA e Conselho Tutelar para 2017	Junho	Comissão de Orçamento e Finanças Silvio Geazi Carmen Célio	Secretaria de Administração e Fazenda e Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	Sem custos.
	Acompanhar semestralmente a aplicação dos recursos do FIA	Julho e Dezembro	Comissão de Orçamento e Finanças Silvio Geazi Carmen Célio	-	Sem custos.
Incentivo à guarda e adoção	Realizar a divulgação do dia 25 de Maio – Dia Nacional da Adoção	Maio	Comissão de Políticas Rudi Célio Carmen Odair	Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.	R$ 1.000,00
Legislação	Revisão da Lei de Criação do CMDCA e do Fundo Municipal.	Março	Comissão de Normas Roberto Marcos Geazi Ruth	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.	Sem custos. Já realizado.
	Revisão do Regimento Interno do CMDCA.	Março	Comissão de Normas Roberto Marcos Geazi Ruth	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.	Sem custos.
	Revisão da Lei de Criação do Conselho Tutelar.	Março	Comissão de Normas Roberto Marcos Geazi Ruth	Conselho Tutelar	Sem custos. Já realizado.
Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Elaborar o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Novembro	Comissão de Políticas Rudi Célio Carmen Odair	Comissão Intersetorial -	R$ 1.000,00
Promoção da Convivência Social, fortalecendo vínculos da criança e do adolescente.	Realização de eventos de esporte, lazer e cultura nos bairros com as entidades beneficiárias do FIA.	Semestral	Comissão de Políticas Rudi Célio Carmen Odair	Entidades	R$ 10.000,00

Art. 2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 19 de Abril de 2016
Geazi de Oliveira Viégas
Coordenador do CMDCA de Pomerode

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO LICITAÇÃO FRACASSADA 2016
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

O Município de
Ponte Serrada torna público aos interessados.
Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, reuniram-se a Comissão de Licitações para dar continuidade a licitação em epígrafe. Na vistoria realizada no dia onze de abril de dois mil e dezesseis, estiveram presentes os representantes e os veículos das empresas Alencar Fidencio Sareto, H e P Transportes e Nadir Martini ME. A empresa RCST LTDA ME enviou justificativa referente a falta, já a empresa Jucelia Borsati Borges da Cruz ME, não enviou representante e nem os veículos referentes aos itens do processo licitatório. Conforme relatório da Comissão de Vistoria, constatou-se que faltaram alguns documentos das empresas, referentes ao anexo VIII. Pela falta dos participantes, foi feita nova convocação para realização da vistoria para o dia dezoito de abril de dois mil e dezesseis. Somente a empresa RCST LTDA ME enviou os veículos para a vistoria, porém, foi constatada a falta de documentos, conforme relatório da comissão. A empresa Jucelia Borsati Borges da Cruz ME novamente não compareceu. Tendo em vista a falta de documentação e o fato de nenhuma empresa ter sido considerada HABILITADA, a comissão considera FRACASSADA a presente licitação.
Informações Complementares: Demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 11:30min e das 13:00 ás 17:00h e pelo site www.ponteserrada.sc.gov.br , ou pelo telefone (0XX49) 34350122 e pelo e-mail: comprasps01@gmail.com.

Ponte Serrada, 26 de Abril de 2016.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Porto Belo

Prefeitura

PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO – 013/2016 PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão – Registro de Preço – 013/2016 PMPB
Tipo de licitação: Menor preço global;
Objeto: Aquisição de poltronas para auditório, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Belo de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 14:00 horas do dia 06/05/2016, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: ás 14:01 horas do dia 06/05/2016, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail licitacao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 26 de abril de 2016.
Evaldo José Guerreiro Filho
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001-2016 - CMDCA

RESOLUÇÃO nº 001, de 20 de abril de 2016
Dispõe sobre a comissão do CMDCA responsável pela criação da Comissão Intersetorial e coordenação dos trabalhos de elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Porto Belo – SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Porto Belo - SC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal 1482/06, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Porto Belo - SC, conforme deliberação da reunião extraordinária do dia dezenove (19) de abril de 2016:

CONSIDERANDO:
A RESOLUÇÃO Nº 171, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014 que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes de Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade da participação intersetorial para discussões e elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Porto Belo – SC;

CONSIDERANDO que o Plano é uma construção coletiva e exige a definição da comissão responsável pela coordenação dos trabalhos de elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes;

RESOLVE:
Art.1º Nomear a Comissão responsável pela coordenação dos trabalhos de elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, conforme segue:

FABIANA KRETZER
LAUDICEIA A C POLUCENO
LILIAN MAZUREK MEYER
SORAIA J. DEPIN

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo, 20 de abril de 2016.
Laudicéia Antunes Carara Poluceno
Coordenadora Geral do CMDCA

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 933/2016

DECRETO Nº 933, de 15 de abril de 2016.
Altera a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.312, de 29 de junho de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.647, de 16 de setembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, para o biênio 2015 – 2017, nomeado coletivamente através do Decreto nº 798, de 04 de novembro de 2015, que passa a conter a seguinte composição:

I- representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Afonso Wasmann Neto;
Suplente: Giovana Müller.

II- representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Marcelo Amaro;
Suplente: Adriely Aparecida de Brito.

III- representantes dos professores da educação básica pública:
Titular: Ilza Terezinha Reinbold de Andrade;
Suplente: Cristiane Patricia Briski.

IV- representantes dos diretores das escolas básicas públicas:
Titular: Tatiane Gulecz;
Suplente: Fernanda Padilha Vaz.

V- representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:
Titular: Andreza Kerli Corrêa Dalgallo;
Suplente: Sirlei Helena Krysiak Schor.

VI- representantes dos pais de alunos da educação básica pública:
Titular: Fernanda Cristina Kowalczuk Grassmann;
Suplente: Yara Pinto Ferreira Kurutz.

Titular: Carla Maria Majolo;
Suplente: Mari Claudia Froelich Caon.

VII- representantes dos estudantes da educação básica pública:
Titular: Ana Cláudia Niedzielski;
Suplente: Maria Aparecida Cordeiro.

Titular: Sandra Gregório;
Suplente: José Ferrarez.

VIII- representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Cleuza Dallazuana;
Suplente: Arlene Alves Daubermann Padilha.

IX- representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Juliane Paola Rosa;
Suplente: Simone Schroh.

Art. 2º Os novos membros que ora integram o Conselho do FUNDEB, somente completarão o tempo restante do mandato conferido pelo Decreto nº 798, de 04 de novembro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 15 de abril de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 934/2016

DECRETO Nº 934, de 19 de abril de 2016.
Homologa a Resolução nº 001, de 09 de março de 2016, do Conselho Municipal de Educação – CME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o Inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 001, de 09 de março de 2016, do Conselho Municipal de Educação – CME, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, em 19 de abril de 2016, na Edição nº 1979, que fixa normas para autorização de funcionamento de unidades educacionais de educação infantil, no Sistema Municipal de Ensino de Porto União, aprovada por unanimidade em sessão plenária ordinária do Conselho, realizada no dia 09 de março de 2016, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 283, de 08 de dezembro de 2009, e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 19 de abril de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RESOLUÇÃO Nº 001/16

Fixa normas para autorização de funcionamento de Unidades Educacionais de Educação Infantil, no Sistema Municipal de Ensino de Porto União, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando: a Constituição Federal em especial a emenda Constitucional n.º 53 de 2006; as disposições Lei n.º 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; as disposições da Lei n.º 3.509, de 12/09/08, que institui o Sistema de Ensino de Porto União, e dá outras providências; o Decreto 7.611 de 17/11/2011 que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado, e dá outras providências; a Resolução n° 005/2009 do Conselho Nacional de

Educação que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil; as disposições dos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil do Ministério da Educação – MEC – Volumes1 e 2; as disposições dos Parâmetros Nacionais de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil do Ministério da Educação – MEC; a necessidade da criação de normas para a oferta de Educação Infantil em instituições públicas e privadas,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A autorização de funcionamento e a inspeção das unidades de Educação Infantis públicas e privadas, que atuam na educação de crianças de 04 (quatro) meses a 05 (cinco) anos, serão reguladas pelas normas desta Resolução.

Parágrafo único. Entende-se por instituições privadas de Educação Infantil as enquadradas nas categorias de particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, nos termos do artigo 20 da Lei n.º 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

Art. 2º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escola, independente da denominação ou nome fantasia que adotem, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial. Por jornada:

§ 1º Parcial – entende-se o recebimento das crianças por no mínimo quatro horas por dia.

§ 2º Integral – entende-se o recebimento das crianças pelo até no máximo de 10 h.

Art. 3º A educação infantil é um direito humano e social de todas as crianças até 05 anos de idade, sem distinção alguma decorrente de origem geográfica, caracteres, do fenótipo, da etnia, nacionalidade, gênero, de deficiência, nível socioeconômico ou classe social. Também não está atrelada à situação trabalhista dos pais, nem ao nível de instrução, religião, opinião política ou orientação sexual.

CAPÍTULO II
DA CRIAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 4º As instituições de Educação Infantis públicas e privadas terão seu funcionamento autorizado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º O pedido de autorização para funcionamento deve ser instruído em processo próprio, contemplando os seguintes aspectos:
I- Requerimento de encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação, subscrito pelo representante legal do (a) mantenedor (a);
II- Prova do ato de criação da unidade escolar;
III- Identificação da unidade escolar: endereço, ano em que será implantada, turnos de funcionamento (matutino, vespertino, integral), matrícula prévia por turno;
IV- Justificativa da necessidade social de implantação da unidade escolar em relação a sua natureza e finalidade;
V- Projeto Político Pedagógico de acordo as normas do Conselho Municipal de Educação, com ênfase para o plano curricular de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil do Conselho Nacional de Educação;
VI- Regimento Escolar de acordo com as normas do Conselho Municipal de Educação;
VII- Comprovação da existência de recursos humanos, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/96, apresentando a relação do pessoal técnico-administrativo e docentes habilitados, discriminando titulação e regime de trabalho;
VIII- Programa de formação continuada da Instituição que possibilite que professoras e professores planejem, avaliem, troquem experiências e aprimorem seus registros e reorientem suas praticas individual e coletivamente;
IX- Laudo técnico, expedido pelo setor de Planejamento ou equivalente, com referência:
a. a localização da unidade escolar em área apropriada;
b. a instalação do prédio escolar;
c. as condições de segurança quanto ao acesso dos estudantes;
d. as condições de circulação nas áreas internas e externas do prédio escolar;
e. a instalação sanitária qualitativa e quantitativamente apropriada;
f. aos espaços de lazer e recreação;
g. a área destinada para a prática de educação física;
h. a existência de dispositivos de prevenção contra sinistros;
i. as condições adequadas às pessoas com necessidades educativas especiais.
X- Laudos técnicos e Alvarás de funcionamento e sanitário, emitidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e Prefeitura Municipal;
XI- Relatório de verificação "in loco", exarado pela Comissão especialmente designada pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação.
Art. 6º A partir do protocolo do pedido de funcionamento de uma nova unidade escolar, o Conselho Municipal de Educação tem 90 (noventa) dias para emitir parecer conclusivo.

Art. 7º Concluída a fase de análise do processo, com o parecer favorável à autorização do funcionamento, este será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, para expedição do ato competente.

Art. 8º O Conselho Municipal de Educação avaliará, obrigatoriamente, a cada 03 (três) anos, por meio de instrumentos próprios, os padrões de qualidade a serem observados nas unidades educacionais.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA FÍSICA

Art. 9 º A estrutura da unidade escolar de Educação Infantil deverá conter:
I- espaço para recepção;
II- sala para professores, para serviços pedagógico-administrativos e de apoio;
III- salas para atividades das crianças com boa ventilação, iluminação e visão para o ambiente externo, com mobiliário adequado;
IV- refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança;
V- instalações sanitárias completas, suficientes e próprias para uso das crianças e para uso dos adultos;
VI- berçário se for o caso, provido de berços individuais, área livre para movimentação das crianças, locais para amamentação e para higienização, com balcão, pia e espaço para banho de sol das crianças;
VII- área coberta para atividades externas compatível com a capacidade de atendimento.

Parágrafo único. A infraestrutura do prédio escolar deverá seguir as recomendações estabelecidas pelo Ministério da Educação em seu documento "Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil", Brasília DF – 2008.

CAPÍTULO IV
DA SUPERVISÃO

Art. 10. A supervisão das Unidades de Ensino da Educação Infantil do Sistema Municipal de Educação será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, a quem cabe zelar pela observância da legislação da educação, do ensino e das decisões do Conselho Municipal de Educação, de acordo com esta Resolução.

CAPÍTULO V
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 11. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, contribuindo para o exercício da cidadania, mediante os seguintes princípios:
I- O respeito à dignidade; aos direitos das crianças em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação;
II- O brincar como forma privilegiada de expressão, de pensamento e de interação das crianças;
III- A garantia da educação em sua integridade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao principio educativo;
IV- A garantia do acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;
V- A participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito e a valorização de suas formas de organização;
VI- A garantia de Atendimento Educacional Especializado aos educandos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
VII- Gestão democrática do ensino público, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e da legislação dos sistemas de ensino.

Art. 12. A educação infantil destina-se à criança de 04 (quatro) meses a 05 (cinco) anos, e tem como objetivos:
I- Proporcionar condições adequadas de desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social da criança, bem como promover a ampliação de suas experiências, conhecimentos, estimulando seu interesse pelo processo de transformação da natureza e pela convivência em sociedade;
II- Desenvolver um trabalho educacional voltado para a aquisição e ampliação de conhecimentos disponíveis em relação ao mundo físico e social, partindo da realidade sociocultural da criança, constituindo a interação e as brincadeiras como eixo estruturador da proposta curricular;
III- Propiciar à criança o desenvolvimento de sua autoimagem positiva e convívio construtivo no seu processo de socialização e interação com o grupo, respeitando as diferenças.

Art. 13. A criança que frequenta a Educação Infantil tem direito:
I- À expressão e da formação de sua identidade sócio-político-cultural;
II- À elaboração e apropriação de sua autonomia;
III- À garantia de seu bem-estar e de sua saúde;
IV- À garantia de livre expressão, manifestação de sua criação e de seu imaginário;
V- Ao movimento, ao contato com a natureza e à expressão corporal em espaços amplos;
VI- À brincadeira, à teatralidade, à musicalidade, à poesia, à historicidade e às artes plásticas;
VII- À atenção individual enquanto ser social;
VIII- À ampliação de suas experiências e de seus conhecimentos sobre a realidade local e universal.

Seção I
Da Avaliação do Processo Ensino e Aprendizagem

Art. 14. Avaliação na educação infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, sem objetivo de promoção para acesso ao ensino fundamental, tomando como referência os objetivos estabelecidos para esta etapa da educação básica.

Seção II
Número de crianças por turmas

Art. 15. Os parâmetros para organização de turmas em turnos decorrerão das especificidades, obedecendo a critérios relativos à faixa etária da proposta pedagógica que não excederão à seguinte relação professor/criança:

Faixa Etária	Número de crianças por Professor
Crianças de 4 meses a 2 anos	08 crianças
Crianças de 2 a 3 anos	15 crianças
Crianças de 3 a 4 anos	20 crianças
Crianças de 4 a 5 anos	20 crianças

Seção III
Dos recursos humanos

Art. 16. Nas Unidades de Educação Infantil Municipal, o profissional que exercerá função de Diretor será escolhido mediante processo eleitoral, sendo que os critérios e organização do processo serão regulamentados pelo Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. Nas unidades de educação infantis privadas a direção deverá ser exercida por profissional com formação em nível superior na área de Pedagogia caso tenha outra Licenciatura admitir-se-á também especialização na área de Gestão Educacional.

Art. 17. O professor Titular de Educação Infantil deverá ser profissional formado em curso de graduação em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou Séries Iniciais, de acordo com a LDB.

Art. 18. O auxiliar do Professor titular deverá ter habilitação, no mínimo, de nível médio em Magistério.

Art. 19. As instituições de Educação Infantil poderão contar com parcerias de equipes multiprofissionais para atendimento específico de: pediatra, psicólogo, psicopedagogo, assistente social, fonoaudiólogo, entre outros.

Art. 20. As instituições de educação infantil deverão contar com o acompanhamento de um nutricionista comprovando a forma e a periodicidade como é dada esta assistência.

Art. 21. Aos funcionários de serviços gerais atuantes na instituição de Educação Infantil o nível de escolaridade mínima exigida é o do ensino fundamental completo.

CAPÍTULO VI
DA DESATIVAÇÃO

Art. 22. Desativação é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação determinará a paralisação temporária ou definitiva, total ou parcial de unidade escolar; constada a inobservância dos preceitos estabelecidos no inciso II do artigo 209 da Constituição Federal e inciso II do artigo 7º da Lei nº 9.394/96.

Parágrafo único. Do ato de desativação definitiva, caberá pedido de reconsideração à autoridade que o determinará, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação.

Art. 23. A desativação poderá ocorrer por:
I- Decisão da entidade mantenedora, entendida como desativação voluntária;

II- Determinação da autoridade competente, entendida como desativação compulsória.

Parágrafo único. A desativação das atividades, em ambas as formas previstas neste artigo, poderá ocorrer em caráter temporário ou definitivo.

Art. 24. A desativação voluntária dar-se-á a partir da decisão do (a) mantenedor (a) que encaminhará, no prazo prévio de 6 (seis) meses, processo próprio ao Conselho Municipal de Educação, instruído de:
I- Justificativa;
II- Cronograma de desativação;
III- Descrição dos procedimentos relativos à comunidade da oferta regular de ensino até a desativação;
IV- Comprovação de regularidade de escrituração e arquivo através de termo de responsabilidade;
V- Cópia da ata de reunião de comunicação aos pais ou responsáveis quanto à desativação.

Art. 25. A desativação compulsória dar-se-á, quando constatada a inobservância dos preceitos estabelecidos no inciso II do artigo 209 da Constituição Federal e inciso II do artigo 7º da Lei nº 9.394/96. A desativação compulsória:
I- será aplicada pela autoridade competente, mediante parecer aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação;
II- o parecer referido no inciso anterior tomará por base as informações contidas no Relatório de Verificação "in loco", exarado por comissão especialmente constituída para essa finalidade.

Art. 26. São competentes para aplicar a pena de desativação compulsória:
I- o Conselho Municipal de Educação, quando se tratar de desativação definitiva, seja parcial ou temporária;
II- o titular da Secretaria Municipal de Educação, quando se tratar de desativação, seja parcial ou total;
III- Ministério Público.

Art. 27. No caso de desativação definitiva, a documentação escolar será encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, para efeito de arquivamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. No prazo de 02 (dois) anos após a publicação desta Resolução, todas as unidades escolares em funcionamento no Sistema Municipal de Ensino, deverão adaptar-se a presente norma.

Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Ficam revogadas a Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 005/2009, de 13 de outubro de 2009 e as demais disposições contrárias.

Porto União (SC), 09 de março de 2016.

Aprovado por unanimidade, em sessão plenária ordinária realizada dia 09 de março de 2016. Registre-se e publique-se.

ADRIANA MARY CORRÊA STACECHEN
Presidente do Conselho Municipal de Educação

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 007/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 067/2016
Extrato de Edital de Tomada de Preços 007/2016

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para Pavimentação Asfáltica em CAUQ da Rua Alfredo Metzler, bairro Santa Rosa, com área de 958,25 m² (novecentos e cinquenta e oito vírgula vinte e cinco metros quadrados), incluindo material e mão de obra. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 13 de maio de 2016 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 26 de abril de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 008/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 068/2016
Extrato de Edital de Tomada de Preços 008/2016

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para execução de obra de Construção de uma Capela Mortuária, Rua Francisco Peluski, fundos, bairro Vice King, com área de 153,25m² (cento e cinquenta e três vírgula vinte e cinco metros quadrados), incluindo material e mão de obra. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 17 de maio de 2016 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 26 de abril de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 009/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 069/2016
Extrato de Edital de Tomada de Preços 009/2016

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para execução de obra de Pavimentação asfáltica em CBUQ da Rua Portugal, bairro Bela Vista, com área de 1.156,17 m² (mil cento e cinquenta e seis vírgula dezessete metros quadrados), incluindo material e mão de obra. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 18 de maio de 2016 na Prefeitura Municipal,

com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 26 de abril de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2016 - EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 011/2016 - EDUCAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.° 003/2016

Caracterização da Situação: O Município necessita adquirir passagens para os funcionários, estagiários, professores e alunos da rede de Ensino do município de Porto União por 12 (doze) meses referente a linha Porto União / Santa Cruz / São Pedro do Timbó.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, o fornecimento passagens para os funcionários, estagiários, professores e alunos da rede de Ensino do município de Porto União referente a linha Porto União / Santa Cruz / São Pedro do Timbó, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse entre as partes.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Bitur Transportadora Turística Ltda inscrita no CNPJ 00.579.954/0003-62 em razão que esta é a permissionária desta linha ora contratada.
Do Preço: O valor a ser pago será de R$ 10,00 (dez reais) por passagem.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
Órgão 1700 – Fundo Municipal de Educação
Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 2014 – Manutenção Ensino Fundamental
Modalidade 3390-104 – Aplicações diretas
Cód. 21

Complemento 33903301 – Passagens para o país

Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 caput inciso I, da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, 26 de abril de 2016.
VANESSA NALON DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 861/2016

PORTARIA Nº 010/2016

PORTARIA Nº 010, de 19 de abril de 2016.
Constitui e nomeia Comissão responsável pelos procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens de propriedade ou sob responsabilidade do Município de Porto União, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso II, alínea "c", do artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os Decretos Municipais nºs 812, de 24 de abril de 2012 e 813, de 24 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída e nomeada a Comissão responsável pelos procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens de propriedade ou sob responsabilidade do Município de Porto União – SC.

Art. 2º Designar, como membros da Comissão:
I- Afonso Wasmann Neto – Presidente;
II- Tatiane Thonia da Luz – Secretária;
III- Claudio Michaliszyn – Membro;
IV- Dinarte Ribeiro Guedes Neto – Membro; e
V- Vinícius André Makiak – Membro.

Art. 3º A investidura dos membros da Comissão Especial de que trata o Artigo 1º será de 12 (doze) meses.

Art. 4º Revogam-se a Portaria nº 034, de 17 de julho de 2015, e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de abril de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 006/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 054/2016
Retificação do Edital de Tomada de Preços 006/2016

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no edital referente ao processo licitatório supracitado. Por consequência, altera-se também a data limite para recebimento dos envelopes e a sessão pública para dia 16 de maio de 2016 às 13h30min. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 26 de abril de 2016.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Camara de Vereadores de Porto União

DECRETO N° 543/2016
DECRETO Nº 543/2016

EMENTA: "Homologa Termo Aditivo ao Contrato de Repasse n° 803272 – Processo n° 2623.1015698-24/2014, que entre si fazem a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades – MCIDADES, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Porto União".

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e promulgamos o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Fica Homologado o Termo Aditivo ao Contrato de Repasse n° 803272 – Processo n° 2623.1015698-24/2014, que entre si fazem a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades – MCIDADES, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Porto União.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2016.

Porto União - SC, em 20 de abril de 2016.

Alceu Jung	Almir Olimpio Borini
Presidente	Vice - Presidente
Osmar Alves Martins	Gildo Luiz Masselai
1º Secretário	2º Secretário

DECRETO N° 544/2016
DECRETO Nº 544/2016

EMENTA:"Homologa o Termo Aditivo ao Contrato de Repasse n° 814107 – Processo n° 2623.1021739-88/2014, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, representado pela Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Porto União".

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e promulgamos o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Fica Homologado o Termo Aditivo ao Contrato de Repasse n° 814107 – Processo n° 2623.1021739-88/2014, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, representado pela Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Porto União.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2016.

Porto União - SC, em 20 de abril de 2016.

Alceu Jung	Almir Olimpio Borini
Presidente	Vice - Presidente
Osmar Alves Martins	Gildo Luiz Masselai
1º Secretário	2º Secretário

DECRETO Nº 545/2016
DECRETO Nº 545/2016

EMENTA: "Homologa Convênio n° 2016TR000192 – Processo n° SDR 26 274/2016 que ente si celebram o Estado de Santa Catarina, através da Agência de Desenvolvimento Regional de Canoinhas e o Município de Porto União".

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e promulgamos o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Fica Homologado o Convênio n° 2016TR000192 – Processo n° SDR 26 274/2016 que ente si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Canoinhas e o Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2016.

Porto União - SC, em 20 de abril de 2016.

Alceu Jung	Almir Olimpio Borini
Presidente	Vice - Presidente
Osmar Alves Martins	Gildo Luiz Masselai
1º Secretário	2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 221/2016
RESOLUÇÃO Nº 221/2016

EMENTA: "Cria a Equipe de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e composição nominativa da Equipe de Apoio, e dá outras providencias."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, prevista na Lei Orgânica, Regimento Interno Artigo 47, inciso V letra "e"

RESOLVE
Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial para atuar no Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e suas respectivas Equipes de Apoio nos procedimentos licitatórios realizados por esta Casa de Leis conforme segue:
I- Pregão Presencial- Sede da Câmara Municipal de Vereadores.
a) Pregoeira:
Franciane Loss Laurentino
b) Membros da Equipe de Apoio:
- Gustavo da Silva Souza
-Micheli Aparecida Oaniéski
Art. 2º. Com base no artigo 90 e 105 da Lei Municipal n° 2055/1994, terá direito, todo servidor que foi nomeado como membro de comissão uma gratificação de 10% (dez por cento) sobre o salário base.
Art. 3º. A gratificação por participação em comissões somente será paga aos membros dos Pregões no mês em que ocorrer licitação e não será incorporada aos vencimentos conforme § 1º do artigo 105 da Lei Municipal n° 2055/1994.
Art. 4º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 2016.

Alceu Jung	Almir Olimpio Borini
Presidente	Vice - Presidente
Osmar Alves Martins	Gildo Luiz Masselai
1º Secretário	2º Secretário

Pouso Redondo

Prefeitura

EDITAL DE TP 04/2016 - PAVIMENTAÇÃO RUA ITAJAI E JOSE FRONZA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO N° 010/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016 – MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados, que fica aberto até as 08:30 horas do dia 19/05/2016, licitação para pavimentação de 02 (duas) ruas no Município de Pouso Redondo, sendo: Item 01 – Pavimentação em lajotas hexagonais de concreto, drenagem pluvial, pavimentação de passeios em paver com acessibilidade e sinalização viária da Rua Itajaí, com extensão de 195,17m, cfe. projetos. Item 02 – Pavimentação em lajotas hexagonais de concreto, drenagem pluvial, pavimentação de passeios em paver com acessibilidade e sinalização viária da Rua José Fronza, com extensão de 31,32m, cfe. projetos. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, pelo fone (47) 3545-1133 ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.

Pouso Redondo, em 26 de abril de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE PROCESSO SELETIVO 001/2016
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2016, de 25/04/2016.
EXTRATO

A Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, em exercício, com base na Lei Orgânica Municipal, leva ao conhecimento de quem possa interessar, que estão abertas as inscrições para a seleção de Médico admitido em Caráter Temporário, a realizarem-se no período de 26 de abril de 2016 a 03 de maio de 2016, das 07:30 horas às 11 :30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sito à Rua Alberto Emesto Lang, 29 - centro. Os requisitos para a inscrição e os critérios para a seleção encontram-se publicados no Quadro Mural do Edifício Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Alberto Ernesto Lang, 29, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Câmara Municipal de Vereadores e no site www.castellobranco.sc.gov.br. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças no horário de expediente, ou pelo telefone: (49) 3457-1122.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO, 25 de abril de 2016.
MARISA PETKOV TALINI
Prefeita Municipal em Exercício

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 32/2016

DECRETO Nº. 32/2016, DE 26 DE ABRIL DE 2016.
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2016 COMO ESPECIFICA

ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1°. Ficam homologadas as inscrições para o Processo Seletivo Público 02/2016, Cargo Assistente Social, conforme relação abaixo:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº. Inscrição	Nome Candidato
001	Cristiane Gruber
002	Vanessa Fronza de Matos
Total = 02	

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, em 26 de Abril de 2016.
ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

Rio das Antas

Prefeitura

AVISO DE PP 0020/2016 - PMRA

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2016 – PMRA - Registro de Preço

O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0026/2016 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 0020/2016 - PMRA, tendo como Objeto: Prestação de serviço em pintura, parte interna e externa dos bens imóveis. Conforme edital completo. O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 10/05/2016, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia. TIPO: Menor Preço Unitário. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações, LC 123/06 e Decretos Municipais nºs. 32/2007 e 13/2012, e demais legislação vigente para o objeto. RETIRADA DO EDITAL: Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:30 horas ou pelo email ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 26 de Abril de 2016. /Alcir José Bodanese-Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2015

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 242/2015 firmado em 13/02/2015, com término previsto para 05/04/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. Givanildo Silva, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JAQUELINE JANAINA VARGAS ZUCATELLI, portador(a) do CPF 055.622.549-05, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 242/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto
Altera a cláusula primeira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação, de forma retroativa a partir de 11/02/2016:

"CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Centro de Educação Infantil Navegantes em substituição a Rosana Luiza Bernardino, afastada para Tratamento de Saúde."

Cláusula Segunda – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16 de março de 2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JAQUELINE JANAINA VARGAS ZUCATELLI
Contratado(a)

ANA CAROLINA MEES - 2º TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 57/2016, firmado em 11/02/2016, com término previsto para 12/04/2016. O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA CAROLINA MEES, portador(a) do CPF n° 009.943.479-28, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 57/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 57/2016, iniciando-se a prorrogação em 13/04/2016 e encerrando-se em 06/05/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 11/04/2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANA CAROLINA MEES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANA CAROLINA SOUZA MENDES - 2º TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 355/2015, firmado em 17/11/2015, com término previsto para 07/04/2016. O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA CAROLINA SOUZA MENDES, portador(a) do CPF n° 082.418.189-12, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 355/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 355/2015, iniciando-se a prorrogação em 08/04/2016 e encerrando-se em 06/05/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/04/2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANA CAROLINA SOUZA MENDES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CAMILA SANTANA DO AMARAL - 1º TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 133/2016, firmado em 18/03/2016, com término previsto para 20/04/2016. O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CAMILA SANTANA DO AMARAL, portador(a) do CPF n° 066.362.209-37, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1°

Aditivo ao Contrato Administrativo n° 133/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 133/2016, iniciando-se a prorrogação em 21/04/2016 e encerrando-se em 23/12/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 19/04/2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

CAMILA SANTANA DO AMARAL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CARLA FRANCYELE SOUZA - 2º TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 11/2016, firmado em 03/02/2016, com término previsto para 12/04/2016. O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CARLA FRANCYELE SOUZA, portador(a) do CPF n° 047.176.549-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 11/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 11/2016, iniciando-se a prorrogação em 13/04/2016 e encerrando-se em 06/05/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/04/2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

CARLA FRANCYELE SOUZA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CLEIA DEMARCHI - 1º TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 132/2016, firmado em 15/03/2016, com término previsto para 15/04/2016. O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLEIA DEMARCHI, portador(a) do CPF n° 687.106.319-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 132/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 132/2016, iniciando-se a prorrogação em 16/04/2016 e encerrando-se em 23/12/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 14/04/2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

CLEIA DEMARCHI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CLEIDE APARECIDA ABREU LOPES - 2º TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 3/2016, firmado em 01/02/2016, com término previsto para 12/04/2016. O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLEIDE APARECIDA ABREU LOPES, portador(a) do CPF n° 936.732.809-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 3/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 3/2016, iniciando-se a prorrogação em 13/04/2016 e encerrando-se em 06/05/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/04/2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

CLEIDE APARECIDA ABREU LOPES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

DARCIELE BUSCOSCKY PERKOVSKI - 2º TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 66/2016, firmado em 19/02/2016, com término previsto para 22/04/2016. O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DARCIELE BUSCOSCKY PERKOVSKI, portador(a) do CPF n° 019.854.860-59, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 66/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 66/2016, iniciando-se a prorrogação em 23/04/2016 e encerrando-se em 23/12/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 19/04/2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

DARCIELE BUSCOSCKY PERKOVSKI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DECRETO Nº 5251, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº 5251, de 13 de abril de 2016.
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 5.694 de 15/12/2015
DECRETA

Art. 1º – Fica suplementada até o limite de R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.02	DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL		
2.003	Manutenção do Departamento de Defesa Civil		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	26.900,00
	TOTAL	R$	26.900,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.02	DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL		
2.003	Manutenção do Departamento de Defesa Civil		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	26.900,00
	TOTAL	R$	26.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
13 de abril de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 5259, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO N° 5259, de 19 de abril de 2016.
"CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO Sr. ENIO WIGGERS"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4º da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/03/2002 e inciso I, § 1° do artigo 40 da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c Emenda 70/2012

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida aposentadoria por invalidez ao servidor Sr. Enio Wiggers, brasileiro, separado judicialmente, serviços gerais, portador da Cédula de Identidade n° 2.496.032 e CPF n° 019.786.559.32, domiciliado e residente na Rua Ribeirão do Tigre, s/nº, Bairro Barra do Trombudo, em Rio do Sul – SC, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, nível 1-48-A-1, com proventos proporcionais e paridade a partir de 01 de Maio de 2016.

Art. 2º - A aposentadoria foi concedida em conformidade com o dispositivo no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4º e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, letra "a" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/03/2002 e inciso I, § 1° do artigo 40 da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c Emenda 70/2012.

Art. 3° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
19 de abril de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 5658, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO N° 5258, de 19 abril de 2016.
"CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. ANA OLIPIA VITORINO"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4º e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/03/2002 e artigo 6°inciso I a IV da Emenda Constitucional n° 41/2003.

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora pública Sra. Ana Olipia Vitorino, brasileira, separada judicialmente, Cédula de Identidade n° 2.338.351 e CPF n° 582.418.849-15, domiciliada e residente na Estrada Floresta, 240, Bairro Progresso, Rio do Sul – SC, C, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível D, classe 1 com proventos integrais com paridade a partir de 01 de Maio de 2016.
Art. 2° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.
Art. 3° - A aposentadoria foi concedida de conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4º e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/03/2002 e artigo 6°inciso I a IV da Emenda Constitucional n° 41/2003.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
19 de abril de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretaria Municipal de Administração

EDITE CARDOSO SAMULEWSKI - 2º TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 15/2016, firmado em 03/02/2016, com término previsto para 12/04/2016. O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) EDITE CARDOSO SAMULEWSKI, portador(a) do CPF n° 049.454.089-39, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 15/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 15/2016, iniciando-se a prorrogação em 13/04/2016 e encerrando-se em 23/12/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/04/2016. GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

EDITE CARDOSO SAMULEWSKI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EMILIA FRUTUOSO LANGE - 1º TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 125/2016, firmado em 02/03/2016, com término previsto para 02/04/2016. O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) EMILIA FRUTUOSO LANGE, portador(a) do CPF n° 800.033.629-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 125/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 125/2016, iniciando-se a prorrogação em 03/04/2016 e encerrando-se em 04/05/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01/04/2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

EMILIA FRUTUOSO LANGE
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

GESICA ELIANE MARTINS - 2º TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 16/2016, firmado em 04/02/2016, com término previsto para 12/04/2016. O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GESICA ELIANE MARTINS, portador(a) do CPF n° 075.831.049-80, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 16/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 16/2016, iniciando-se a prorrogação em 13/04/2016 e encerrando-se em 06/05/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/04/2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

GESICA ELIANE MARTINS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

JULIANA JANUARIO ALVES HEINZ - 2º TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 56/2016, firmado em 11/02/2016, com término previsto para 13/04/2016. O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA JANUARIO ALVES HEINZ, portador(a) do CPF n° 070.327.789-84, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 56/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 56/2016, iniciando-se a prorrogação em 14/04/2016 e encerrando-se em 23/04/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 12/04/2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JULIANA JANUARIO ALVES HEINZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

LUCIANA MARA BARBOSA PASSING - 2º TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 58/2016, firmado em 11/02/2016, com término previsto para 12/04/2016. O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIANA MARA BARBOSA PASSING, portador(a) do CPF n° 006.059.039-48, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 58/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 58/2016, iniciando-se a prorrogação em 13/04/2016 e encerrando-se em 06/05/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/04/2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

LUCIANA MARA BARBOSA PASSING
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MARCO AURELIO SCHLEMPER - 1º TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 131/2016, firmado em 10/03/2016, com término previsto para 12/04/2016. O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARCO AURELIO SCHLEMPER, portador(a) do CPF n° 008.156.649-23, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 131/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 131/2016, iniciando-se a prorrogação em 13/04/2016 e encerrando-se em 23/12/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/04/2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARCO AURELIO SCHLEMPER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MARIA ALINE APARECIDA BUSARELLO - 2º TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 20/2016, firmado em 04/02/2016, com término previsto para 12/04/2016. O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA ALINE APARECIDA BUSARELLO, portador(a) do CPF n° 007.869.309-85, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 20/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de

Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 20/2016, iniciando-se a prorrogação em 13/04/2016 e encerrando-se em 06/05/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/04/2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARIA ALINE APARECIDA BUSARELLO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MARILISE SCHWARTZ - 2º TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 48/2016, firmado em 05/02/2016, com término previsto para 12/04/2016. O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARILISE SCHWARTZ, portador(a) do CPF n° 022.824.579-60, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 48/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 48/2016, iniciando-se a prorrogação em 13/04/2016 e encerrando-se em 06/05/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/04/2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARILISE SCHWARTZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MARY LEIDE KAMMER - 2º TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 54/2016, firmado em 11/02/2016, com término previsto para 12/04/2016. O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARY LEIDE KAMMER, portador(a) do CPF n° 036.883.719-09, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 54/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 54/2016, iniciando-se a prorrogação em 13/04/2016 e encerrando-se em 29/04/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/04/2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARY LEIDE KAMMER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MONIQUE NOVAK VIEIRA - 1º TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 128/2016, firmado em 04/03/2016, com término previsto para 06/04/2016. O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MONIQUE NOVAK VIEIRA, portador(a) do CPF n° 075.114.879-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 128/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 128/2016, iniciando-se a prorrogação em 07/04/2016 e encerrando-se em 28/06/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/04/2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

MONIQUE NOVAK VIEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MYRIAN HOLLER KNAESEL - 2º TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 53/2016, firmado em 11/02/2016, com término previsto para 12/04/2016. O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MYRIAN HOLLER KNAESEL, portador(a) do CPF n° 936.166.949-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 53/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 53/2016, iniciando-se a prorrogação em 13/04/2016 e encerrando-se em 06/05/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/04/2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

MYRIAN HOLLER KNAESEL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

NEIVA WEISS - 2º TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 22/2016, firmado em 02/02/2016, com término previsto para 12/04/2016. O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NEIVA WEISS, portador(a) do CPF n° 988.573.209-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 22/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 22/2016, iniciando-se a prorrogação em 13/04/2016 e encerrando-se em 03/06/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/04/2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

NEIVA WEISS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PAUTA DE ANÁLISE DE CONSULTA Nº 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Pauta de Análise de Consulta Nº 001/2016

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 02 de Maio de 2016, às 08hs00 no Plenário da Câmara de Vereadores, sito no 2º andar do prédio central da Prefeitura Municipal, para realização da análise processo de Consulta:

Número do protocolo: Protocolo Nº 157958/2016
Nome do Recorrente: Lympidus Lavanderia Ltda ME
Nº do Processo-Consulta: 001/2016
Relatora: Conselheira Khellen Kühl Della Santos

Rio do Sul, 25 de Abril de 2016
LEONICE WITTE
Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes
Secretaria Geral do CMC

PORTARIA Nº 0481/RH

PORTARIA N. 0481/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder, a servidora ARLENE MORAES MICHELS MULLER, matrícula n. 220230-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Cozinheiro, Auxílio Escolar na forma de bolsa de estudo para frequentar curso de Graduação em Pedagogia, com fundamento ao disposto nos Arts. 72 ao 82, da Lei Complementar n. 309/2015.

Art. 2º. O prazo de duração do Auxílio Escolar na modalidade de Bolsa de Estudos será concedido durante a vigência do curso, não podendo exceder a 40 (quarenta) meses.

Art. 3º. A continuidade do auxílio ora concedido fica condicionado ao atendimento das disposições contidas nos Arts. 81 e 82.

Art. 4º. O Auxílio será concedido a partir do mês de março de 2016, condicionado às exigências do texto legal.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de abril de 2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 0482/RH

PORTARIA N. 0482/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Promoção Funcional sem mudança de área, à servidora SONIA DE FATIMA GOMES, matrícula n. 230952-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Nível II, Classe "A", promovendo-o para o Nível III, Classe "A", mediante apresentação do Diploma de conclusão do curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu" em Práticas Pedagógicas na Educação Infantil e Anos Iniciais, por meio do protocolo n. 158995/2016, com fundamento no Art. 13 "A", da Lei Complementar n. 159/2006.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da Promoção Funcional serão devidos a partir de 12 de abril de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de abril de 2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 0483/RH

PORTARIA Nº. 0483/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a servidora MARISTELA REGINA BALBINOT, matrícula n. 166928-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Social, a segunda Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2013 a 2016, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de maio de 2016, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de abril de 2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 0484/RH

PORTARIA Nº. 0484/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor JOEL ANTONIO, matrícula n. 76376-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Atendente de Educação Infantil, a segunda Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2010 a 2013, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de dezembro de 2013, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de abril de 2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 0485/RH

PORTARIA Nº. 0485/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a servidora MAISA DA LUZ, matrícula n. 77267-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II, a quinta Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2013 a 2016, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de março de 2016, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de abril de 2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

REGINA DUMKE VERLICK - 1º TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 129/2016, firmado em 09/03/2016, com término previsto para 08/04/2016. O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) REGINA DUMKE VERLICK, portador(a) do CPF n° 889.993.009-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 129/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 129/2016, iniciando-se a prorrogação em 09/04/2016 e encerrando-se em 13/06/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07/04/2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

REGINA DUMKE VERLICK
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RODRIGO REIS SILVEIRA - 2º TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 50/2016, firmado em 05/02/2016, com término previsto para 12/04/2016. O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RODRIGO REIS SILVEIRA, portador(a) do CPF n° 078.441.249-97, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 50/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 50/2016, iniciando-se a prorrogação em 13/04/2016 e encerrando-se em 15/07/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/04/2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

RODRIGO REIS SILVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SANDRA REGINA DOS SANTOS - 2º TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 51/2016, firmado em 10/02/2016, com término previsto para 12/04/2016. O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SANDRA REGINA DOS SANTOS, portador(a) do CPF n° 792.087.899-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 51/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 51/2016, iniciando-se a prorrogação em 13/04/2016 e encerrando-se em 06/05/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/04/2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

SANDRA REGINA DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SERGIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA - 2º TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 40/2016, firmado em 03/02/2016, com término previsto para 08/04/2016. O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SERGIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF n° 247.562.029-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 40/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 40/2016, iniciando-se a prorrogação em 09/04/2016 e encerrando-se em 03/06/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07/04/2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SUELEM FERNANDA CONZATTI - 1º TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 136/2016, firmado em 22/03/2016, com término previsto para 07/04/2016. O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SUELEM FERNANDA CONZATTI, portador(a) do CPF n° 076.598.109-28, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 136/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 136/2016, iniciando-se a prorrogação em 08/04/2016 e

encerrando-se em 06/06/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/04/2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

SUELEM FERNANDA CONZATTI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TAINÁ ARSENO BARBOZA - 1º TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 123/2016, firmado em 01/03/2016, com término previsto para 06/04/2016. O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TAINÁ ARSENO BARBOZA, portador(a) do CPF n° 091.010.659-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 123/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 123/2016, iniciando-se a prorrogação em 07/04/2016 e encerrando-se em 23/12/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/04/2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

TAINÁ ARSENO BARBOZA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TAISE BUSARELLO - 1º TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 130/2016, firmado em 10/03/2016, com término previsto para 11/04/2016. O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TAISE BUSARELLO, portador(a) do CPF n° 010.163.499-47, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 130/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 130/2016, iniciando-se a prorrogação em 12/04/2016 e encerrando-se em 16/05/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 08/04/2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

TAISE BUSARELLO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

VANESSA DA ROCHA KOFAHL - 2º TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 24/2016, firmado em 01/02/2016, com término previsto para 12/04/2016. O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VANESSA DA ROCHA KOFAHL, portador(a) do CPF n° 008.974.759-33, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 24/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 24/2016, iniciando-se a prorrogação em 13/04/2016 e encerrando-se em 06/05/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/04/2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

VANESSA DA ROCHA KOFAHL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

VANESSA LETICIA LINO DE AVIZ - 1º TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 126/2016, firmado em 03/03/2016, com término previsto para 06/04/2016. O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VANESSA LETICIA LINO DE AVIZ, portador(a) do CPF n° 047.200.949-45, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 126/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 126/2016, iniciando-se a prorrogação em 07/04/2016 e encerrando-se em 06/05/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/04/2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

VANESSA LETICIA LINO DE AVIZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 853, DE 26 DE ABRIL DE 2016

RESOLUÇÃO No 853, DE 26 DE ABRIL DE 2016.
Homologa resultado do Processo Licitatório n° 8/2016, representado pelo Pregão Presencial n° 2/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, no uso de sua atribuição prevista no Art. 115 do Regimento Interno - Resolução 597/2010.

Art. 1o Fica homologado o resultado do Processo Licitatório n° 8/2016, representado pelo Pregão Presencial n° 2/2016, de acordo com decisão do Pregoeiro, nomeado pela Resolução n° 883, de 7 de janeiro de 2016, cujo resumo está representado no Termo de Adjudicação incluído nos autos e vez que todos os atos foram praticados dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93, ficando autorizada a contratação.
Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 26 de abril de 2016.
MÁRIO MIGUEL

Rio dos Cedros

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA Nº 1.903, DE 20 DE ABRIL DE 2016. AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CASA DE REPOUSO CONTINUANDO A VIDA- BLUMENAU, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.903, DE 20 DE ABRIL DE 2016.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CASA DE REPOUSO CONTINUANDO A VIDA- BLUMENAU, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito do Município de Rio dos Cedros.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a CASA REPOUSO REPOUSO CONTINUANDO A VIDA-BLUMENAU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no do CNPJ sob nº05.598.577/0001-60, com sede na Rua São Paulo, nº 2457, Itoupava Seca, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Art.2º. O convênio objetivará a cooperação financeira do Município de Rio dos Cedros em favor da pessoa jurídica acima mencionada, para atendimento integral, alojamento, alimentação, vestuário e acompanhamento fisioterápico, psicológico e nutricional às pessoas idosas e/ou portadoras de necessidades especiais, a partir de 18 anos, em condições inopiosas, de ambos os sexos, que dependem de cuidados de terceiros, pela instituição mencionada.

Art.3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das seguintes dotações consignadas no orçamento em vigor.

Art.4º. O convênio seguirá os termos do modelo em anexo.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, convalidados os atos até então praticados.

Rio dos Cedros, 20 de abril de 2016.
FERNANDO TOMASELLI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 20 de abril de 2016.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.758, 06 DE ABRIL DE 2016. NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2.758, 06 DE ABRIL DE 2016.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 3º, da Lei nº 948/1998, e suas alterações;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear, os membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, instituído pela Lei nº 948, de 20 de Abril de 1998, e suas alterações:

I. Representantes do Executivo Municipal:

Titulares: DORALICE PANINI e JESSICA FIGURSKI
Suplente: MARGARET SILVIA GRETTER

II. Representantes do Circolo Trentino de Rio dos Cedros:

Titular: SENIRA ROPELATTO
Suplente: LUSIMAR MARIA BUSARELLO ROPELATTO

III. Representantes da Arte Rio – Cooperativa de Artesões de Rio dos Cedros:
De acordo com a Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária do dia 19/03/2009 – Aprovada por unanimidade a dissolução da cooperativa.

IV. Representantes da Associação de Produtores Rurais de Rio dos Cedros:

Titular: JADIR FIDELIS DALLAGNOLO
Suplente: LUIZINHO CLEMENTE VASSELAI

V. Representantes da Feirinha Amigos do Pinhal:

Titular: DEUSDETE DOS SANTOS REIS
Suplente: VANDERLEI CESAR DALCANALE

VI. Representantes do CDL – Câmara dos Dirigentes Lojistas:

Titular: RAFAEL JOSÉ GIOVANELLA
Suplente: TIAGO HENRIQUE DALCANALE

VII. Representantes do Trade Turístico Municipal de Rio dos Cedros:

Titular: ALEXANDRE BONA
Suplente: LEONARDO ROPELATTO

VIII. Representantes da ACIMVI – Associação Comercial e Industrial do Médio Vale do Itajaí:
Titular: LARISSA REGINA BONA PIERMANN
Suplente: MÁRIO FÁVERO

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 2.538, de 26 de outubro de 2011.

Art.3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 06 de abril de 2016.
FERNANDO TOMASELLI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,
aos 06 de abril de 2016..

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.759, DE 06 DE ABRIL DE 2016. DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, NA FORMA COMO PREVISTO PELA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº1.863, DE 17 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2.759, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, NA FORMA COMO PREVISTO PELA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº1.863, DE 17 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município promulgada em 04 de abril de 1990, em conformidade com o que dispõe a Lei Ordinária Municipal nº1.863, de 17 de Junho de 2015;

DECRETA:
Art.1º. Ficam DESIGNADOS para compor a Comissão de Educação, instituída pela Lei Ordinária Municipal nº 1.863, de 17 de Junho de 2015 os abaixo mencionados:
I - Representante dos Conselhos Escolares
Titular: Karina Teresa Felipi Schramm.
Suplente: Marina Rosa Gica.

II - Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: Avalcir Bona
Suplente: Jaciele Bárbara Da Veiga
III - Representante dos Professores Municipais

Titular: Marina Carla Bertoldi Bona
Suplente: Betânia Regina Agostini Culpa
IV - Representante dos Professores Estaduais
Titular: Daniela Klitzke Busarello
Suplente: Lilian Menestrina Dorigatti
V - Representante dos Alunos
Titular: Carlos Andreazza
Suplente: Roseli Samagaia
VI - Representante de Alunos do Ensino Superior
Titular: Jociane Miranda
Suplente: Roseane Bertram Klemz
VII - Representante do Ensino de Jovens e Adultos
Titular: Jovenir Fagunda
Suplente: Denilsa Franco Dos Santos
VIII - Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
Titular: Joanita Odorizzi Grande
Suplente: Silmara da Silva
IX - Representante da Câmara de Vereadores
Titular: Anilda Busarello Moser
Suplente: Cássio Luiz Berri
X - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Marineusa Hoffmann
Suplente: Ângela Aparecida Barbosa

Art.2º. A Comissão atuará com autonomia e imparcialidade e emitirá relatório circunstanciado sobre o apurado, bem como sobre medidas e outras sugestões que entender convenientes.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, convalidados todos os atos até então praticados.

Município de Rio dos Cedros, 06 de Abril de 2016.
FERNANDO TOMASELLI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,
aos 06 de Abril de 2016.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.760, DE 20 DE ABRIL DE 2016. DÁ NOME A PRÉDIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2.760, DE 20 DE ABRIL DE 2016.
DÁ NOME A PRÉDIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município promulgada em 04 de abril de 1990;

DECRETA:
Art.1º. Ficam denominada "QUADRA POLIESPORTIVA EXPEDICIONÁRIO FRANCISCO RIOLA" a quadra poliesportiva sediada na Escola Municipal Expedicionário Servino Mengarda, situada na Avenida Expedicionário Anselmo Leitempherger, nº4500, em Rio dos Cedros, Santa Catarina.

Art.2º. As despesas deste Decreto correrão por conta das dotações consignadas no orçamento em vigor.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, convalidados todos os atos até então praticados.

Município de Rio dos Cedros, 20 de Abril de 2016.
FERNANDO TOMASELLI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,
aos 20 de Abril de 2016.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

EXTRATO CT Nº. 056/2016 - CONTRATO: ENGELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

CT nº. 056/2016
DATA: 31/03/2016
CONTRATO: ENGELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
INÍCIO: 31/03/2016
TÉRMINO: 31/01/2017
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº30/2016

EXTRATO CT Nº. 057/2016 - CONTRATO: ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA EPP OBJETO: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULO KOMATSU D-50
CT nº. 057/2016
DATA: 06/04/2016
CONTRATO: ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULO KOMATSU D-50
INÍCIO: 06/04/2016
TÉRMINO: 05/06/2016
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº31/2016

EXTRATO CT Nº. 058/2016 - CONTRATO: ANTONIO DALLA GIACOMASSA - MEI OBJETO: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE DE ENSINO DE RIO DOS CEDROS
CT nº. 058/2016
DATA: 06/04/2016
CONTRATO: ANTONIO DALLA GIACOMASSA - MEI
OBJETO: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE DE ENSINO DE RIO DOS CEDROS
INÍCIO: 06/04/2016
TÉRMINO: 05/04/2017
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº32/2016

EXTRATO CT Nº. 059/2016 - OBJETO: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE DE ENSINO DE RIO DOS CEDROS
CT nº. 059/2016
DATA: 06/04/2016
CONTRATO: KS TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE DE ENSINO DE RIO DOS CEDROS
INÍCIO: 06/04/2016
TÉRMINO: 05/04/2017
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº32/2016

EXTRATO CT Nº. 060/2016 - OBJETO: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE DE ENSINO DE RIO DOS CEDROS
CT nº. 060/2016
DATA: 06/04/2016
CONTRATO: TRANSPORTE TURISTICO RO & SI TOUR LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE DE ENSINO DE RIO DOS CEDROS
INÍCIO: 06/04/2016
TÉRMINO: 05/04/2017
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº32/2016

EXTRATO CT Nº. 061/2016 - AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E HORAS MÁQUINA
CT nº. 061/2016
DATA: 06/04/2016
CONTRATO: POSTO CAMINHO DOS LAGOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E HORAS MÁQUINA
INÍCIO: 06/04/2016
TÉRMINO: 05/04/2017
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº33/2016

EXTRATO CT Nº. 062/2016 - CONTRATO: ADAM DISTRIBUIDORA LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI´S PARA OS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
CT nº. 062/2016
DATA: 12/04/2016
CONTRATO: ADAM DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI´S PARA OS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
INÍCIO: 12/04/2016
TÉRMINO: 11/04/2017
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº34/2016

EXTRATO CT Nº. 063/2016 - CONTRATO: SUPRIVALE COMERCIAL LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI´S PARA OS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
CT nº. 063/2016
DATA: 12/04/2016
CONTRATO: SUPRIVALE COMERCIAL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI´S PARA OS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
INÍCIO: 12/04/2016
TÉRMINO: 11/04/2017
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº34/2016

EXTRATO CT Nº. 064/2016 - CONTRATO: ASTROGILDO OJEDA ME OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMBALAGEM DE COLETA SELETIVA
CT nº. 064/2016
DATA: 12/04/2016
CONTRATO: ASTROGILDO OJEDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMBALAGEM DE COLETA SELETIVA
INÍCIO: 12/04/2016
TÉRMINO: 11/04/2017
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº35/2016

EXTRATO CT Nº. 065/2016 - CONTRATO: COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME, OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, FREEZER E COIFA
CT nº. 065/2016
DATA: 13/04/2016
CONTRATO: COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, FREEZER E COIFA
INÍCIO: 13/04/2016
TÉRMINO: 12/04/2017
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº36/2016

EXTRATO CT Nº. 066/2016 - CONTRATO: FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI ME OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, FREEZER E COIFA
CT nº. 066/2016
DATA: 13/04/2016
CONTRATO: FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, FREEZER E COIFA
INÍCIO: 13/04/2016
TÉRMINO: 12/04/2017
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº36/2016

EXTRATO CT Nº. 067/2016 - CONTRATO: IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS ME OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, FREEZER E COIFA
CT nº. 067/2016
DATA: 13/04/2016
CONTRATO: IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, FREEZER E COIFA
INÍCIO: 13/04/2016
TÉRMINO: 12/04/2017
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº36/2016

EXTRATO CT Nº. 068/2016 - CONTRATO: PANIFICADORA, CONFEITARIA E LANCHONETE DOS IMIGRANTES LTDA ME OBJETO AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
CT nº. 068/2016
DATA: 13/04/2016
CONTRATO: PANIFICADORA, CONFEITARIA E LANCHONETE DOS IMIGRANTES LTDA ME
OBJETO AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
INÍCIO: 13/04/2016
TÉRMINO: 12/04/2017
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº37/2016

EXTRATO CT Nº. 069/2016 - CONTRATO: MERCANTIL CATARINENSE DE EQUIPAMENTOS LTDA OBJETO AQUISIÇÃO DE BRITADOR (USADO)
CT nº. 069/2016
DATA: 13/04/2016
CONTRATO: MERCANTIL CATARINENSE DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO AQUISIÇÃO DE BRITADOR (USADO)
INÍCIO: 13/04/2016
TÉRMINO: 12/07/2016
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº39/2016

EXTRATO CT Nº. 070/2016 - CONTRATO: RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CT nº. 070/2016
DATA: 14/04/2016
CONTRATO: RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
INÍCIO: 14/04/2016
TÉRMINO: 13/04/2017
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº38/2016

EXTRATO CT Nº. 071/2016 - CONTRATO: CONCRERIO MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CT nº. 071/2016
DATA: 14/04/2016
CONTRATO: CONCRERIO MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
INÍCIO: 14/04/2016
TÉRMINO: 13/04/2017
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº38/2016

EXTRATO CT Nº. 072/2016 - CONTRATO: MARCOS DE OLIVEIRA MACHADO NETO OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE DIREITO DE EXTRAÇÃO E RETIRADA DE SAIBRO, CASCALHO, MACADAME E OUTROS MINÉRIOS COM PASSAGEM DE VEÍCULOS ATÉ O LOCAL DE EXPLORAÇÃO.
CT nº. 072/2016
DATA: 19/04/2016
Justificativa para Dispensa de Licitação 045/2016
Lei nº 8.666/93 art.24,X,c/c art.25
CONTRATO: MARCOS DE OLIVEIRA MACHADO NETO
OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE DIREITO DE EXTRAÇÃO E RETIRADA DE SAIBRO, CASCALHO, MACADAME E OUTROS MINÉRIOS COM PASSAGEM DE VEÍCULOS ATÉ O LOCAL DE EXPLORAÇÃO.
INÍCIO: 19/04/2016
TÉRMINO: 31/12/2016
VALOR: Valor Total de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

LEI ORDINÁRIA Nº 1.901, DE 06 DE ABRIL DE 2016. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES
LEI ORDINÁRIA Nº 1.901, DE 06 DE ABRIL DE 2016.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Ficam anuladas no orçamento vigente as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
03 – Administração Geral
001 – Diretoria de Administração
0004.0122.0015.2005 – Manut. Atividades da Diretoria Fazendária
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 2.029,23

04 – Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
001 – Serviços Urbanos
0015.0452.0030.2006 – Manutenção dos Serviços Urbanos
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 162.026,83

07 – Diretoria de Turismo
001 – Fundo Municipal de Turismo - Fumtur
0023.0695.0045.2026 – Manutenção do Fundo Municipal de Turismo - Fumtur
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 2.548,26

Total Entidade Prefeitura 166.604,32

Total Geral 166.604,32

Art.2º. Com a soma das anulações do artigo anterior, ficam suplementadas as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
03 – Administração Geral
001 – Diretoria de Administração
0004.0122.0015.2090 – Cimvi – Manutenção
331710000000000 – Transf. Cons. Públ. (1.000.000 – Rec. Ord.) 2.029,23

04 – Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
001 – Serviços Urbanos
0017.0512.0120.1026 – Cimvi – Saneamento Básico
331710000000000 – Transf. Cons. Públ. (1.000.000 – Rec. Ord.) 7.674,50
333710000000000 – Transf. Cons. Públ. (1.000.000 – Rec. Ord.) 9.984,00
344710000000000 – Transf. Cons. Públ. (1.000.000 – Rec. Ord.) 14.368,33

04 – Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
002 – Setor Rodoviário Municipal
0026.0782.0020.1007 – Construção de Pontes e Pontilhões
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 70.000,00

06 – Diretoria de Fomento Agropecuário
001 – Diretoria de Fomento Agropecuário
0020.0606.0110.2028 – Manutenção da Patrulha Agrícola Municipal
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 60.000,00

07 – Diretoria de Turismo
001 – Fundo Municipal de Turismo - Fumtur
0023.0695.0045.2089 – Cimvi – Turismo
333710000000000 – Transf. Cons. Públ. (1.000.000 – Rec. Ord.) 2.548,26

Total Entidade Prefeitura 166.604,32

Total Geral 166.604,32

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 06 de abril de 2016.
FERNANDO TOMASELLI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 06 de abril de 2016.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 1.902, DE 13 DE ABRIL DE 2016. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

LEI ORDINÁRIA Nº 1.902, DE 13 DE ABRIL DE 2016.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica anulada no orçamento vigente a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
04 – Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
001 – Serviços Urbanos
0015.0451.0020.1004 – Pavimentação de Ruas e Avenidas
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 43.000,00

Total Entidade Prefeitura 43.000,00

Total Geral 43.000,00

Art.2º. Com a soma da anulação do artigo anterior, fica suplementada a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
04 – Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
001 – Serviços Urbanos
0015.0452.0030.2047 – Revitalização do Centro da Cidade
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 43.000,00

Total Entidade Prefeitura 43.000,00

Total Geral 43.000,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 13 de abril de 2016.
FERNANDO TOMASELLI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 13 de abril de 2016.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

Rio Fortuna

Prefeitura

RESULTADO LIC 11 CP 01 AGRICULTURA FAMILIAR
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Rio Fortuna, com recursos do FNDE/PNAE, durante o ano letivo de 2016.
VENCEDORES: ESOLI SCHMITZ HEMKEMEIER e EVANDRO BOEING.
DATA DA SESSÃO: 04/04/2016.
VALOR TOTAL: R$ 19.347,80.
Rio Fortuna/SC, 08 de abril de 2016.
LOURIVALDO SCHUELTER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2015
OBJETO: Aquisição de Combustível, sendo 25.000 litros de gasolina.
EMPRESA CONTRATADA: POSTO TUANE LTDA ME.
VALOR DO CONTRATO: R$ 81.250,00.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2015.
PROCESSO DE LICITAÇÃO ORIGEM DESTE CONTRATO: 069/2014 – PR nº 033/2014.
Rio Fortuna/SC, 15 de janeiro de 2015.
LOURIVALDO SCHUELTER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2015
OBJETO: Aquisição de Combustível, sendo 130.000 litros de Óleo Diesel.
EMPRESA CONTRATADA: OENNING & CIA LTDA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 339.300,00.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2015.
PROCESSO DE LICITAÇÃO ORIGEM DESTE CONTRATO: 069/2014 – PR nº 033/2014.
Rio Fortuna/SC, 15 de janeiro de 2015.
LOURIVALDO SCHUELTER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2015
OBJETO: Aquisição de Combustível, sendo 100.000 litros de Óleo Diesel S10.
EMPRESA CONTRATADA: POSTO RICKEN LTDA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 275.000,00.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2015.
PROCESSO DE LICITAÇÃO ORIGEM DESTE CONTRATO: 069/2014 – PR nº 033/2014.
Rio Fortuna/SC, 15 de janeiro de 2015.
LOURIVALDO SCHUELTER
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

EXTRATO 1052
ESTADO DE SANTA CATARINA
FM S DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO 1052/2016
Pregão Registro de Preço 16/2016

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROMELÂNDIA/SC realizará licitação na modalidade Pregão Registro de Preço, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA OS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROMELÂNDIA. Tudo em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e, subsidiariamente, lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, em horário de expediente. Fone para contato (49)3624-1002. Os documentos e propostas deverão ser entregues até às 09h00 horas do dia 10/05/2016. Romelândia/SC, 25/04/2016. Samuel L. D. Rossa . GESTOR DO FMS.

EXTRATO 1053
MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 1053/2016
DISPENSA JUSTIFICATIVA Nº 1021

O Município de Romelândia torna público que realizou a Dispensa justificativa de licitação para Contratação instituição para atendimento (abrigamento) de IDOSO VITALINO FIORENTIN em situação de vulnerabilidade social. O presente foi regido pelas Leis nº 8.666/93, a qual permite a dispensa por licitação nos termos do artigo 24, inciso II da referida Lei e alterações posteriores. Romelândia/SC, 25/04/2016. VALDOCI SAUL Prefeito Municipal.

EXTRATO 1054
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ROMELANDIA
PROCESSO LICITATÓRIO 1054/2016
TOMADA DE PREÇO 07/2016

O Município de Romelândia/SC realizará licitação na modalidade Tomada de Preços para. Contratação de empresa para Execução de Galerias em Concreto Pré-Moldado no Arroio Lajeado 35, Perímetro Urbano. Tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, em horário de expediente. Fone para contato (049)3624-1002. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 14h00 do dia 13/05/2016. Romelândia (SC), 25/04/2016. VALDOCI SAUL – PREFEITO MUNICIPAL.

Salto Veloso

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº. 37, DE 26 DE ABRIL DE 2016
LEI COMPLEMENTAR Nº. 37, DE 26 DE ABRIL DE 2016.
Cria e altera dispositivos da Lei Complementar nº 035, de 23 de setembro de 2015.

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O parágrafo 1º do artigo 23 e o artigo 24 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 ...
§1º. Considera-se idade limite para a permanência no serviço público a prevista no inciso II do art. 40 da Constituição da República."

"Art. 24. Qualquer que seja a situação do segurado ao completar a idade limite estabelecida no inciso II do art. 40 da Constituição Federal, ocorrerá obrigatoriamente a sua aposentadoria."

Art. 2º O artigo 37 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. Perde o direito à pensão por morte, após trânsito em julgado, o cônjuge, companheiro ou companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º O direito à percepção de cada cota individual, além dos casos previstos no caput deste artigo, bem como no artigo 34 desta lei complementar, cessará:

I - para cônjuge ou companheiro:
a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";
b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido carência mínima de 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do § 1º, inciso I, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso I do § 1º, mediante lei, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º O cônjuge, o companheiro ou a companheira considerado incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade remunerada que lhe garanta subsistência, mediante exame médico-pericial a cargo da Perícia Médica do IPRESVEL, por acidente ou doença ocorrido entre o casamento ou início da união estável e a cessação do pagamento do benefício, terá direito à pensão por morte, independente de carência mínima que se refere o §1º, b, 1, enquanto perdurar a incapacidade laboral."

Art. 3º O primeiro Parágrafo Único do artigo 9º passa a denominar-se § 1º e o segundo, § 2º, este alterando-se para a seguinte redação:

"Art. 9º .....
§ 1º .....
§ 2º. A dependência para fins de pensão por morte aos filhos do segurado que comprovem estar regularmente matriculados em instituição de ensino superior será mantida até os 21 anos."

Art. 4º. O § 3º do artigo 27 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 .....
§ 1º .....
§ 2º .....
§ 3º. Para os casos de proventos de aposentadoria integral, por ocasião da sua concessão, no cálculo do valor, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201 da Constituição Federal, na forma da lei."

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 26 de abril de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JOSÉ CARLOS ONEDA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº. 1571, DE 26 DE ABRIL DE 2016.

LEI Nº. 1571, DE 26 DE ABRIL DE 2016.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR AÇÃO NO PPA, NA LDO E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, no uso das atribuições legais decorrentes de seu mandato, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Plano Plurianual – PPA 2014/2017, Lei nº 1.556/2015, o Programa 02.05.08.241 – Secretaria de Saúde e Assistência Social e a Atividade 2.063 – Manutenção e Desenvolvimento do CMI – Conselho Municipal do Idoso.

Art. 2º. Fica criada a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº. 1.560/2015 o Programa 02.05.08.241 – Secretaria de Saúde e Assistência Social e a Atividade 2.063 – Manutenção e Desenvolvimento do CMI – Conselho Municipal do Idoso.

Art. 3º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, nos termos da presente Lei, abrir Crédito Especial no Orçamento de 2016, Lei 1.562/2015, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) na seguinte programação de despesa:

Código	Secretaria/departamento	
02.05	Secretaria de Saúde e Assistência Social	
Funcional	Proj./ativ.	Descrição
08.241.2063	2.063	Manutenção Desenvolvimento do CIM – Cons. Munic. Idoso
Modalidade	Fonte	Dotação
3.3.90.00.00	01.00	5.000,00
4.4.90.00.00	01.00	1.000,00
TOTAL		6.000,00

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito Especial do Artigo 1º, será anulada dotação dentro do orçamento vigente para o exercício de 2016, nas seguintes programações de despesas:

Código	Secretaria/departamento	
02.05	Secretaria de Saúde e Assistência Social	
Funcional	Proj./ativ.	Descrição
08.244.0801	2.024	Manutenção do Fundo de Assistência Social
Modalidade	Fonte	Dotação
3.3.90.00.00	01.00	6.000,00
TOTAL		6.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Salto Veloso (SC), 26 de abril de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JOSÉ CARLOS ONEDA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

COMUNICADO ABERTURA DAS PROPOSTAS 35_2016

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul
Comissão Permanente de Licitação

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitações, comunica que após a apresentação das documentações complementares restaram HABILITADAS ao Lote 01 do Processo de Licitação nº 035/2016 – TP nº 035/2016, que objetiva a execução de serviços de terraplenagem, drenagem, OAC, pavimentação asfáltica e sinalização viária das ruas Manoel José Borges com área de 1.916,25m² e a Av. Manoel Porfírio De Melo com área de 1.024,53m², com área total de 2.940,78m² no município de Santa Rosa Do Sul/SC, as licitantes:

BCL Empreendimentos LTDA
SETEP Construções S. A

Comunica aos representantes das empresas habilitadas que a abertura dos Envelopes contendo as propostas de preços fica marcado para o dia 28 de Abril de 2016, às 09h00min, na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul.

Santa Rosa do Sul, 26 de Abril de 2016.
Ana Regina Paulo de Borba
Presidente da CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO 045/2016 PR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 045/2016- PR 045/2016
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de veículos utilitários tipo pick-up e tipo furgão, e veiculo com capacidade para 5 passageiros para Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar. Conforme especificações no anexo Vl deste edital. Com entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 13h45min do dia 09 de Maio de 2016. Início da sessão com credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento às 14h00min do dia 10 de Maio de 2016. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

Santa Rosa do Sul, 26 de Abril de 2016.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO 046/2016 PR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 046/2016- PR 046/2016
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de informática e permanentes para Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar. Conforme especificações no anexo l deste edital. Com entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 13h45min do dia 09 de Maio de 2016. Início da sessão com credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento às 10h00min do dia 10 de Maio de 2016. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

Santa Rosa do Sul, 26 de Abril de 2016.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1010, DE 26 DE ABRIL DE 2016.

LEI Nº 1010, DE 26 DE ABRIL DE 2016.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à(ao) Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, até o valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais reais), no âmbito do Programa BRDE Municípios,destinados à pavimentação de vias urbanas e rurais,observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas parte do ICMS e/ou FPM.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de abril de 2016.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Secretário de Administração e Finanças

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO Nº 28/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO

DECRETO N° 028/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016
CONSTITUI COMISSÃO E DESIGNA MEMBROS PARA ATUAR EM PROCESSO ADMINISTRATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

JACOB GILMAR JUNGES, prefeito de Santa Terezinha do Progresso/ Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 51 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

DECRETA:
Art. 1º. Fica constituída a Comissão Disciplinar visando atuação no processo administrativo 001/2016 para apurar a conduta, em tese praticada pela empresa PAGNUSSATTI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - EPP, ficando designados os seguintes servidores para sua composição:

I – ADEMIR DETOFOL
II – ANA MARIA BROLL
III – ELISEU SPISCKER

Art. 2º. Os membros designados, nos termos do artigo anterior, não receberão remuneração extra para o exercício do presente mandato, podendo ausentar-se das atribuições normais dos respectivos cargos para dedicar-se ao acompanhamento do processo administrativo.

Art. 3°. O prazo de conclusão do processo administrativo não excederá à 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Santa Terezinha do Progresso | SC, em 13 de Abril de 2016.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Sta. T. Progresso

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº 29/2016 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS

DECRETO Nº 029/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS DECLARADOS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação de Bens Patrimoniais do Município de Santa Terezinha do Progresso, para fins de leilão público.
Parágrafo Único: Compete à comissão à avaliação dos bens destinados a leilão público, considerar o ano de fabricação, situação do patrimônio, buscar junto à fontes seguras os valores para posterior homologação de preço final e declará-los inservíveis, em cada caso.
Art. 2º - Ficam designados para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Bens Patrimoniais os seguintes servidores públicos:
Presidente:
Eroni Allebrandt
Membros:
Thais Gabriela Zanin
Elisangela Sassi
Tiago Possenti
Art. 3º - Revogam-se disposições anteriores.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Santa Terezinha do Progresso/SC, 13 de abril de 2016.
JACOB GILMAR JUNGES
PREFEITO

DECRETO Nº 30/2016 ALTERA LOTAÇÃO DE VEÍCULOS

DECRETO Nº 030/2016, DE 26 DE ABRIL DE 2016
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO PARA O EXERCICIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica pelo presente decreto alterada a lotação dos veículos e máquinas do Município para o exercício de 2016, conforme a seguir discriminado:

Gabinete do Prefeito Municipal:
Fiat/ Siena PLACAS MLV - 6742

Fundo da Infância e Adolescência (Conselho Tutelar)
Fiat/ Pálio Weekend PLACAS MLM - 2970

Secretaria da Administração
Fiat/ Uno Mille PLACAS MLI - 6240

Secretaria Municipal de Educação:
Micro Ônibus PLACAS MLH - 7455
Micro Ônibus PLACAS MKW - 6886
Ônibus Placa PLACAS MLN - 3555
Ônibus Placa PLACAS LBE - 9266
Ônibus Placa PLACAS MHJ - 3781
Micro Ônibus PLACAS MGC - 5389
Kombi Placa PLACAS LZQ - 9676
Fiorino PLACAS AIU - 2301
Gol PLACAS HSA - 4843

Secretaria Municipal de Saúde Pública:
Fiat/Siena PLACAS MLI - 6230
Fiat/Palio Weekend PLACAS MJM - 8733
Fiat/Doblô PLACAS MJZ – 3892
Fiat/Ducato PLACAS MGC – 0247
Fiat/Ducato PLACAS OKH – 7923
Ambulância PLACAS MHM - 0646
Fiat/Uno Way PLACAS MLM - 7091
Fiat/Pálio PLACAS MDB - 6817

Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Fiat/Uno PLACAS MLF - 1217
Caminhão M. Benz Eletrônic (01) PLACAS MGK - 3928
Caminhão VW/17.210 Motor MWM PLACAS MBI - 3024
Caminhão Basculante Ford/ Cargo 2422 PLACAS ATE - 2422
Caminhão Basculante Iveco/ Tector 260E28 PLACAS QHD - 5594
Logan PLACAS MHK - 8759
Gol PLACAS DEE - 6726
Motoniveladora Velha
Motoniveladora New Holland RG140B
Pá Carregadeira W20
Trator de Pneu John Deer (01)
Retroescavadeira Randon RD-406 (1)
Rolo Compactador VW 115

Secretaria Municipal de Assistência Social:
GM/ Corsa PLACAS MLV - 1476

Secretaria Municipal de Agricultura:
Caminhão M. Benz Eletrônic (02) PLACAS MGK - 3988
Caminhão Basculante M. Benz/ Atron 2729 K PLACAS OKH - 1225
Retroescavadeira Randon RD-406 (2)
Motocicleta Honda PLACAS MDC - 5595
Fiat Strada Working PLACAS MLV - 6622
Trator New Holland (02)
Trator de Pneu John Deer 4x4 5605 (03)
Trator de Pneu New Holland TL 75 E (04)
Trator Masse Ferguson MF 4275 (05)
Trator de Pneu John Deer (06)
Motoniveladora Caterpillar 120K
Escavadeira Hidráulica Doosan
Retroescavadeira Caterpillar 416E

Trator de Esteiras New Holland D140
Trator Agrícola New Holland TL95E Cabinado 104 CV
Trator Agrícola New Holland TL75E 78 CV

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 26 de Abril de 2016.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

PORTARIA N° 105/2016 CONCEDE GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 105/2016
CONCEDE GRATIFICAÇAO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Fica concedida gratificação de 30% sobre o vencimento do Servidor RAUL DE SOUZA CAMPOS , CPF n° 503.338.369-87 RG: n° 13/R 1942875 , matr. 8087/01 que vem desempenhando as atividades e obrigatoriedades do Departamento do Serviço de Abastecimento de Água do Município , junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Artigo da Lei Complementar n° 10/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 25 de Abril de 2016.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PORTARIA N° 106/2016 FERAIS ILAIR WOMMER

PORTARIA Nº 106/2016
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares, ao servidor público municipal , senhor ILAIR WOMMER , matr. 8133/01 lotado na secretaria municipal de Infraestrutura. Período aquisitivo de 06/03/2015 a 05/03/2016, período de gozo de férias de 26/04/2016 a 25/05/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 26 de Abril 2016.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ELISANGELA SASSI
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
MATRICULA N°1300/5

Santiago do Sul

Prefeitura

CONTRATO 48/2016

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	48/2016
Contratante	Município de Santiago do Sul
Contratada	FERRARIA PEDROTTI LTDA - ME
Objeto	Prestação de serviços de solda e mão de obra, para manutenção de veículos e equipamentos rodoviários e agrícolas do Município.
Vigência	15 de abril à 31 de dezembro de 2016
Valor	R$ 22.605,00 (vinte e dois mil seiscentos e cinco reais)
Processo	29/2016
Inexigibilidade	23/2016
Santiago do Sul-SC, 14 de abril de 2016.	
VOLMIR ANTONIO SOTILLE	
PREFEITO MUNICIPAL	

CONTRATO 49/2016

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	49/2016
Contrato Principal Nº.	28/2011
Contratante	Município de Santiago do Sul
Contratada	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.
Objeto	TERMO ADITIVO AO CONTRATO MULTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.
Vigência	26/04/2016 até 25/04/2017.
Valor	R$ $ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Santiago do Sul-SC, 20 de abril de 2016.	
VOLMIR ANTONIO SOTILLE	
PREFEITO MUNICIPAL	

EDITAL 29/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 37/2016.
Edital: PREGÃO Nº. 29/2016.
Objeto: Aquisição de cortinas para instalação no prédio do Centro Integrado de Lazer e Saúde.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 09 de maio de 2016.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 09 de maio de 2016.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 25 de abril de 2016.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 82/2016

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2016
MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 09 de maio de 2016, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CHAPAS DE AÇO CARBONO 1020, PARA REFORMAS EM CONCHAS DE RETROESCAVADEIRA, PÁS CARREGADEIRAS E PARA REMENDOS EM CAÇAMBAS BASCULANTES E BRITADOR. CONFORME DESCRIÇÃO ANEXA. PARA O PERIODO DE 12 MESES.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6125 ou retirar o Edital completo através do site: www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao.

São Bento do Sul, 11 de abril de 2016.
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
Secretário de Administração – Autoridade Competente

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 86/2016

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2016
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 13:30 horas do dia 12 de maio de 2016, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TROCADOR HORIZONTAL PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47)36316163 ou retirar o Edital completo através do site www.saoentodosul.sc.gov.br/licitacao.

São Bento do Sul, 14 de abril de 2016.
DEBORAH CINTIA DE QUADROS
Pregoeira

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
Secretário de Administração

EDITAL Nº 006/2016

RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL N.º 006/2016

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, homologa e torna público o Resultado Final do Processo Seletivo de Contratação Temporária Edital n.º 006/2016.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Classif.	Insc.	Nome do Candidato	Escolaridade	Tempo Serviço	Pontuação
1º	02	BRUNA CARLA FUCK	1,0	0	1,0
2º	01	THAIS FERNANDA LANDOWSKY	1,0	0	1,0

São Bento do Sul, 26 de abril de 2016
Fernando Tureck
Prefeito Municipal

LISTAGEM PORTARIAS Nº 04/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 11657, de 25 de abril de 2016. Demite Servidor Temporário, por término de contrato, a partir de 05 de abril de 2016. Isolete Machado Pscheidt, Professor Anos Iniciais. SEMED.

Portaria nº 11658, de 25 de abril de 2016. Demite Servidor Temporário, por término de contrato, a partir de 05 de abril de 2016. Liriane Levandoski, Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 11659, de 25 de abril de 2016. Demite Servidor Temporário, por término de contrato, a partir de 05 de abril de 2016. Narden Habib, Professor Anos Iniciais. SEMED.

Portaria nº 11660, de 25 de abril de 2016. Demite Servidor Temporário, por término de contrato, a partir de 06 de abril de 2016. José Hoffmann, Professor Anos Finais – Educação Física. SEMED.

Portaria nº 11661, de 25 de abril de 2016. Demite Servidor Temporário, por término de contrato, a partir de 11 de abril de 2016. Ana Paula Milczewsky, Professor Anos Finais - Artes. SEMED.

Portaria nº 11662, de 25 de abril de 2016. Demite Servidor Temporário, por término de contrato, a partir de 13 de abril de 2016. Luciane Piekarski, Professor Anos Finais – Oficina de Aprendizagem e Projetos. SEMED.

Portaria nº 11663, de 25 de abril de 2016. Demite Empregado Público, a pedido, a partir de 05 de abril de 2016. Marcia dos Santos Cruz, Agente Comunitário de Saúde. SEMUS.

Portaria nº 11664, de 25 de abril de 2016. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 12 de abril de 2016. Vanessa de Andrade, Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 11665, de 25 de abril de 2016. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 08 de abril de 2016. Vera Lucia Schlucubier Winsche, Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 11666, de 25 de abril de 2016. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 01 de abril de 2016. José Olinto da Silva de Castro, Professor Anos Finais. SEMED.

Portaria nº 11667, de 25 de abril de 2016. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 06 de novembro de 2015. Ariadne Luciana Hack, Atendente Educativo. SEMED.

São Bento do Sul, 27 de abril de 2016.
FERNANDO TURECK, prefeito municipal

PORTARIA Nº 11655/2016
PORTARIA Nº 11655, DE 25 DE ABRIL DE 2016
Cede Servidor Público

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o contido no memorando interno nº 019/2016 – FMD, no qual a Fundação Municipal de Desportos solicita a contratação de um Auxiliar de Serviços,

Considerando que no memorando interno nº 157/2016 – RH, consta que a cedência se faz necessária devido a inexistência de concurso público para suprir a vaga,

RESOLVE:
Art. 1º Ceder, por interesse público, a partir de 07 de abril de 2016, a servidora TAINÁ BRAUN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, para prestar serviços junto à Fundação Municipal de Desportos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de abril de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11656/2016
PORTARIA Nº 11656, DE 25 DE ABRIL DE 2016
Cede Servidor Público

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o contido no Ofício nº 107/2016 – IPRESBS, no qual o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Bento do Sul solicita a contratação de um Auxiliar de Serviços,

Considerando que no memorando interno nº 156/2016 – RH, consta que a cedência se faz necessária devido a inexistência de concurso público para suprir a vaga,

RESOLVE:
Art. 1º Ceder, por interesse público, a partir de 25 de abril de 2016, a servidora MARITA MARIA RUMOR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, para prestar serviços junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Bento do Sul – IPRESBS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de abril de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11668/2016
PORTARIA Nº 11668, DE 25 DE ABRIL DE 2016
Cede Servidor Público

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o contido no Ofício nº 001/2016 – IPRESBS, no qual consta que a cedência se faz necessária devido a carência de servidores no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Bento do Sul,

Considerando que no memorando interno nº 154/2016 – RH, consta que a cedência é de acordo entre as partes,

RESOLVE:
Art. 1º Diante do interesse público, ceder, por acordo, a partir de 19 de abril de 2016, a servidora GRASIELE APARECIDA FENDRICH, ocupante do cargo de Técnico em Informática, para prestar serviços junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Bento do Sul – IPRESBS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de abril de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11681/2016
PORTARIA Nº 11681, DE 25 DE ABRIL DE 2016
Altera Gratificação

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2893, de 19 de outubro de 2011,

RESOLVE:
Alterar de 40% (quarenta por cento) para 50% (cinquenta por cento), a partir de 01 de abril de 2016, a gratificação de direção escolar concedida à servidora ADRIANA PSCHEIDT, em virtude do CEIM Amor Perfeito ter alterado seu porte.

São Bento do Sul, 25 de abril de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11682/2016
PORTARIA Nº 11682, DE 25 DE ABRIL DE 2016
Altera Gratificação

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2893, de 19 de outubro de 2011,

RESOLVE:
Alterar de 25% (vinte e cinco por cento) para 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 01 de abril de 2016, a gratificação de coordenação pedagógica concedida à servidora MARIANA DOROTEA PLANTES DOS ANJOS, em virtude do CEIM Amor Perfeito ter alterado seu porte.

São Bento do Sul, 25 de abril de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11683/2016
PORTARIA Nº 11683, DE 25 DE ABRIL DE 2016
Altera Gratificação

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2893, de 19 de outubro de 2011,

RESOLVE:
Alterar de 35% (trinta e cinco por cento) para 30% (trinta por cento), a partir de 01 de abril de 2016, a gratificação de direção escolar concedida à servidora MARCILIANE DE OLIVEIRA, em virtude da PEM Ilona Tschoeke ter alterado seu porte.

São Bento do Sul, 25 de abril de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11684/2016
PORTARIA Nº 11684, DE 25 DE ABRIL DE 2016
Altera Gratificação

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2893, de 19 de outubro de 2011,

RESOLVE:
Alterar de 40% (quarenta por cento) para 45% (quarenta e cinco por cento), a partir de 01 de abril de 2016, a gratificação de direção escolar concedida à servidora SANDRA REGINA LEPECK, em virtude da EBM Aracy Hansen ter alterado seu porte.

São Bento do Sul, 25 de abril de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11685/2016
PORTARIA Nº 11685, DE 25 DE ABRIL DE 2016
Altera Gratificação

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2893, de 19 de outubro de 2011,

RESOLVE:
Alterar de 30% (trinta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 01 de abril de 2016, a gratificação de coordenação pedagógica concedida ao servidor ARLEI DAVID SILVEIRA BUBNIAK, em virtude da EBM Aracy Hansen ter alterado seu porte.

São Bento do Sul, 25 de abril de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11686/2016
PORTARIA Nº 11686, DE 25 DE ABRIL DE 2016
Altera Gratificação

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2893, de 19 de outubro de 2011,

RESOLVE:
Alterar de 35% (trinta e cinco por cento) para 40% (quarenta por cento), a partir de 01 de abril de 2016, a gratificação de coordenação pedagógica concedida à servidora FABIANE INES KRUCKEVICZ HOMECHEN, em virtude da EBM Alexandre Pfeiffer ter alterado seu porte.

São Bento do Sul, 25 de abril de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11687/2016
PORTARIA Nº 11687, DE 25 DE ABRIL DE 2016
Altera Gratificação

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2893, de 19 de outubro de 2011,

RESOLVE:
Alterar de 50% (cinquenta por cento) para 45% (quarenta e cinco

por cento), a partir de 01 de abril de 2016, a gratificação de direção escolar concedida à servidora JOSIMARA SENN GOESTEMEIER, em virtude da EBM Baselisse Virmond ter alterado seu porte.

São Bento do Sul, 25 de abril de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11688/2016

PORTARIA Nº 11688, DE 25 DE ABRIL DE 2016
Altera Gratificação

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2893, de 19 de outubro de 2011,

RESOLVE:
Alterar de 40% (quarenta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 01 de abril de 2016, a gratificação de coordenação pedagógica concedida à servidora VERIDIANA APARECIDA MARTINS JAROSZEVSKI, em virtude da EBM Basselisse Virmond ter alterado seu porte.

São Bento do Sul, 25 de abril de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11689/2016

PORTARIA Nº 11689, DE 25 DE ABRIL DE 2016
Altera Gratificação

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2893, de 19 de outubro de 2011,

RESOLVE:
Alterar de 35% (trinta e cinco por cento) para 40% (quarenta por cento), a partir de 01 de abril de 2016, a gratificação de direção escolar concedida à servidora ANDREA CRISTINA WALTRICKI HERMES, em virtude da EBM Garibaldina Fuginaga ter alterado seu porte.

São Bento do Sul, 25 de abril de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 11690/2016

PORTARIA Nº 11690, DE 25 DE ABRIL DE 2016
Altera Gratificação

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2893, de 19 de outubro de 2011,

RESOLVE:
Alterar de 20% (vinte por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 01 de abril de 2016, a gratificação de coordenação pedagógica concedida à servidora SIMONE WEISS DOS PASSOS, em virtude da EBM Garibaldina Fuginaga ter alterado seu porte.

São Bento do Sul, 25 de abril de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

TERMO DE REVELIA - PROCESSO Nº 687/2016

TERMO DE REVELIA
Processo n° 687/2016

Na qualidade de Presidente da Comissão Processante Especial, designada pela Portaria nº 10966 de 16 de fevereiro de 2016, publicado no DOM nº 1937 do dia 22/02/2016, tendo em vista o disposto no § 1º do Art. 174 da Lei Municipal nº 228/2001 e o que consta do processo administrativo disciplinar nº 687/2016, declaro a REVELIA da servidora Maria Orídia de Lima, auxiliar de serviços, matrícula nº 36354, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, indiciada no supracitado processo administrativo disciplinar, por ter sido regularmente citada em 06/04/2016, conforme comprova o documento de folha nº 48 dos autos e não ter apresentado defesa no prazo legal e nem nomeado procurador para fazê-la.

São Bento do Sul/SC, 25 de abril de 2016.
Neiva Maria Rosa
Presidente da Comissão Processante Especial

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 23/2016

Pregão Eletrônico n° 23/2016
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 23/2016
MENOR PREÇO POR ITEM

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que se encontra aberto o Processo Licitatório 23/2016, e o envio das propostas será das 18:00hrs do dia 27/04/2016 até as 08:00hrs do dia 10/05/2016 pelo site www.bll.org.br. Início da sessão pública virtual será às 09:30hrs do dia 10/05/2016 (Horário de Brasília).

DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de impressoras térmicas portáteis, cuja especificação e quantitativo encontram-se descritos no Termo de Referência (ANEXO I) do edital, para atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo no site www.bll.org.br e também no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, na Rua Marechal Floriano, n° 214, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 26 de abril de 2016.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2016

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 24/2014
Contrato Nº: 21/2016 – 2º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: Hidropeças Com. De Peças p/ Veículos Ltda.
Vigência: Início: 06/04/2016 - Término: 06/04/2017

Recursos: Dotação:
36 3.3.90.39.00.00.00 – Setor de Abastecimento de Água – Exercício Vigente.
60 3.3.90.39.00.00.00 – Setor de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário – Exercício Vigente.

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA E PREVENTIVA PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LINHA PESADA, A DIESEL, DO SAMAE.

Valor: R$ 37,15 (Trinta e Sete Reais e Quinze Centavos) por hora de serviço prestado.

São Bento do Sul, 26 de abril de 2016.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Carlos

Prefeitura

EXT TERMO DE CRED N.06-2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
T .Cred Nº.:06/2016
Contratante.:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Contratada..:BARBOZA LOCAÇÕES LTDA-ME
Objeto ..... :SERVIÇOS DE MÁQUINAS -
Valor ..... :R$: CONFORME DECRETO
Vigência ..... : 31.12.2016
Licitação ..... :INEXIGIBILIDADE N.12/2016
SAO CARLOS, 25 de ABRIL de 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ATA DE REG PREÇOS N.29-30-2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
T Compo Nº.:029/2016
Contratante.:MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:MAQTER TERRAPLANGEM LTDA EPP
Objeto ..... :CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MAQUINA - MOTONIVELADORA P/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR
Valor ..... :R$121.500,00(cento e vinte e um mil e quinhentos reais
PROCESSOPREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 31/2016
Vigência ..... : 12 meses
SAO CARLOS, 25 de abril de 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
T Compo Nº.:030/2016
Contratante.:MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:MAQTER TERRAPLANAGEM LTDA EPP
Objeto ..... :CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HORA/MAQUINA - ROLO COMPACTADOR
Valor ..... :R$99.500,00(noventa e nove mil e quinhentos reais)
PROCESSOPREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 32/2016
Vigência ..... : 12 meses
SAO CARLOS,25 de abril de 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ATA DE REG PREÇOS N.31-32-33-34/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
T Compo Nº.:031/2016
Contratante.:MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:ARTES K ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME
Objeto ..... :AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DIVERSOS
Valor ..... :R$44.850,00(quarenta e quatro mil oitocentos e cinqüenta reais)
PROCESSOPREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 33/2016
Vigência ..... : 12 meses
SAO CARLOS,25 de abril de 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
T Compo Nº.:032/2016
Contratante.:MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:CAIBi ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Objeto ..... :AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DIVERSOS
Valor ..... :R$17.400,00(dezessete mil e quatrocentos reais)
PROCESSOPREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 33/2016
Vigência ..... : 12 meses
SAO CARLOS,25 de abril de 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
T Compo Nº.:034/2016
Contratante.:MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:RL CONCRETOS LTDA
Objeto ..... :AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DIVERSOS
Valor ..... :R$4.760,00(quatro mil setecentos e sessenta reais)
PROCESSOPREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 33/2016
Vigência ..... : 12 meses
SAO CARLOS,25 de abril de 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
T Compo Nº.:033/2016
Contratante.:MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:RAFAELA WILBERT EPP
Objeto ..... :AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DIVERSOS
Valor ..... :R$8.300,00(oito mil e trezentos reais)
PROCESSOPREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 33/2016
Vigência ..... : 12 meses
SAO CARLOS,25 de abril de 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

São João do Oeste

Prefeitura

1º TA 27/2016

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO Nº 27/2016
PARTES: Município de São João do Oeste e Faee Suprimentos e Locação De Sistemas Ltda
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2016
OBJETO:"Contratação de sistemas de informatica para execução e geração de relatórios de controle interno do município de São João do Oeste".
VALOR DO ADITIVO: R$ 576,00
VIGÊNCIA: 01.04.2016 até 31.12.2016
São João do Oeste – 01 de abril de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

PP 04/2016 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nº 003/2016, com sistema de registro de preços, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de pneus novos para os veículos da secretaria da saúde de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 11 de maio de 2016. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 11 de maio de 2016 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente. São João do Oeste, SC, 27 de abril de 2.016. SÉRGIO LUIS THEISEN – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 08/2016-FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 – EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MPES
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para a contratação de empresa para ministrar palestras para os cuidadores do programa municipal Cuidar de quem cuida e familiares do município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 10:00 horas do dia 10 de maio de 2016 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente. São João do Oeste, SC, 27 de abril de 2.016.
SÉRGIO LUIS THEISEN – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 35/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016 – Exclusivo para empresas MPEs

O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com sistema de registro de preços, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção da Escavadeira Hidraulica JS 160 e Motoniveladora New Holand RG 170, da secretaria de obras do Município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por lote.
Entrega dos envelopes até as 14:00 horas do dia 10 de maio de 2016 e abertura no mesmo dia e horário, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente ou pelo e-mail compras@saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 27 de abril de 2.016. SÉRGIO LUIS THEISEN – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 36/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016 – Exclusivo para empresas MPEs

O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com sistema de registro de preços, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de plantas ornamentais para o setor de urbanismo do Município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
Entrega dos envelopes até as 16:00 horas do dia 10 de maio de 2016 e abertura no mesmo dia e horário, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente ou pelo e-mail compras@saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 27 de abril de 2.016. SÉRGIO LUIS THEISEN – PREFEITO MUNICIPAL.

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO N.º 019 DE 31 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO N.º 019 DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Reformula a nomeação de Pregoeiro e os componentes da Equipe de Apoio para atuarem nas Licitações na Modalidade Pregão, e dá outras providências.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto Art. 3°, IV, da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:
Art. 1º - Fica reformulada a nomeação de Pregoeiro, e dos componentes da equipe de apoio, para atuarem nas Licitações, na modalidade Pregão, cujos nomes e cargos seguem:

a) MARIA ROSÂNE CARDOSO – Pregoeira;
b) KEITI EUGÊNIO DE MATOS - Equipe de Apoio;
c) CARLA PEREIRA - Equipe de Apoio;
d) DIEGO DE MELO HERR- Equipe de Apoio.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos do Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 31 de março de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

ROGÉRIO BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 036 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

PORTARIA Nº 036 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 7º, §6º da Lei Complementar 06/2012, Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de São João do Sul;

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Tempo de Serviço, para o servidor ÉDSON BORBA MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, Nível-4, Amplitude de Referência Dg, para Amplitude de Referência Dh.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 03 de fevereiro de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis.

ROGÉRIO BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 039 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

PORTARIA Nº 039 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

"CESSAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 055, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 55 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 055, de 20 de fevereiro de 2013, da servidora NILSILENE APARECIDA BORGES, que atribuiu a função de direção da E.E.F. Prefeito Quintiliano João Pacheco, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 03 de fevereiro de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis.

ROGÉRIO BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 040 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

PORTARIA Nº 040 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 7º, §6º da Lei Complementar 06/2012, Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de São João do Sul;

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Tempo de Serviço, para o servidor EDUARDO BORGES DELFINO, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, Nível-2, Amplitude de Referência Db, para Amplitude de Referência Dc.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 03 de fevereiro de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos três dias do mês de

fevereiro de dois mil e dezesseis.

ROGÉRIO BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 017 DE 22 DE MARÇO DE 2016

DECRETO N.º 017 DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Altera a redação do Art. 1º do Decreto n.º 118 de 26 de novembro de 2014, que nomeia membros para comporem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE e dá outras providências.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 18, da Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 c/c a Lei Municipal nº. 1583 de 30 de março de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os representantes elencados no inciso "III", do artigo 1º, do Decreto n.º 118, de 26 de novembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representante dos Pais de alunos
Titular: Valdinéia Carlos Oliveira
Suplente: Patrícia Rocha da Silva
Titular: Apolônia Scandolara Daros Salvador
Suplente: Eliane Espíndola Martins

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/04/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 22 de março de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

ROGÉRIO BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 018 DE 31 DE MARÇO DE 2016

DECRETO N.º 018 DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Reformula a Comissão permanente de Licitações do Município de São João do Sul, e dá outras providências

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 6º, XVI, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993:

DECRETA:
Art. 1º - Fica reformulada a Comissão Permanente de Licitação, que apreciará as licitações do Município de São João do Sul, e seus órgãos de Administração descentralizada, cujos nomes e cargos seguem:

a) KEITI EUGÊNIO DE MATOS – Presidente
b) MARIA ROSÂNE CARDOSO – Secretário
c) ELIANE DOS SANTOS ALVES SCHINAIDER – Membro
d) DIEGO DE MELO HERR - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos do Decreto nº. 001, de 04 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 31 de março de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

ROGÉRIO BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 022 DE 18 DE ABRIL DE 2016

DECRETO N.º 022 DE 18 DE ABRIL DE 2016.

Redesigna a data da 6ª Conferência Municipal das Cidades de São João do Sul e dá outras providências.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 007, de 15/02/2016, que convocou a 6ª Conferência Municipal das Cidades de São João do Sul para ser realizada no dia 05/04/2016, foi alterado pelo Decreto n.º 14, de 22/03/2016, que adiou referida data, para a realização da Capacitação da Comissão Organizadora da Conferência das Cidades da região da Amesc;

DECRETA:
Art. 1º - Fica redesignada a data de convocação da 6ª Conferência Municipal da Cidade de São João do Sul, etapa preparatória da 6ª Conferência Estadual e 6ª Conferência Federal das Cidades, a realizar-se no dia 16 de maio de 2016, nos períodos das 08h00min. às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no Centro de Convivência da 3ª Idade, sito a Rua José Silveira Filho, Centro, no município de São João do Sul - SC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 18 de abril de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

ROGÉRIO BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 034 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

PORTARIA Nº 034 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 80 da Lei nº 1063, de 01 de novembro de 2002 - Estatutos dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Prorrogar a Licença para Tratar de Assuntos Particulares, concedida através da Portaria nº. 076, de 30 de abril de 2014, para o servidor CACIMAR DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, no período de 01/02/2016 à 30/01/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 03 de fevereiro de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis.

ROGÉRIO BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 035 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

PORTARIA Nº 035 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

"DAR VACÂNCIA AO CARGO DE PROFESSORA POR APOSENTADORIA"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Dar Vacância ao cargo de Professora, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora SOLANGE MARIA SALA BROCCA, conforme Carta de Concessão, Benefício nº. 147.771-019-9, do Instituto Nacional do Seguro Social, a contar de 01/02/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 03 de fevereiro de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis.

ROGÉRIO BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 037 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

PORTARIA Nº 037 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 7º, §6º da Lei Complementar 06/2012, Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de São João do Sul;

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Tempo de Serviço, para a servidora MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Recursos Humanos, Nível-4, Amplitude de Referência Dg, para Amplitude de Referência Dh.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 03 de fevereiro de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis.

ROGÉRIO BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 038 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

PORTARIA Nº 038 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

"CESSAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 054, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 55 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 054, de 20 de fevereiro de 2013, da servidora NILDA FRANCISCO DE OLIVEIRA, que atribuiu a função de direção da E.E.B Sertão do Piritu, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 03 de fevereiro de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis.

ROGÉRIO BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 041 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

PORTARIA Nº 041 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 1672 de 26 de junho de 2013;

RESOLVE:

Conceder Gratificação, nível G-10, para a servidora MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER, ocupante do cargo de Oficial de Recursos Humanos, para exercer atividade de Encarregado de Serviço II, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 03 de fevereiro de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos três dias do mês de

fevereiro de dois mil e dezesseis.

ROGÉRIO BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 042 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

PORTARIA Nº 042 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do Art. 55 da Lei Orgânica do Município c/c artigo 68 da Lei Complementar 005/2009;

RESOLVE:

Conceder gratificação por Tempo de Serviço (Quinquenio) de 3% (três por cento), sobre o vencimento do cargo de Professor, para o servidor JOÃO BATISTA SOARES, referente ao período aquisitivo 2010/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 03 de fevereiro de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis.

ROGÉRIO BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 043 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

PORTARIA Nº 043 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO'

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 71 da Lei 1063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 1551 de 10 de agosto de 2010;

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio para a servidora LILIAN SOMBRIO DELFINO, ocupante do cargo efetivo de Professora, por 02 (dois) meses, no período de 03/02/2016 a 02/04/2016, referente ao período aquisitivo 2010/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 03 de fevereiro de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis.

ROGÉRIO BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 044 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

PORTARIA Nº 044 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1551 de 10 de agosto de 2010, que altera a redação do art. 74 da Lei 1063, de 01 de outubro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade para a Servidora CLAUDIA GENEROSO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, por 180 dias, no período de 12/01/2016 a 09/07/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 03 de fevereiro de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis.

ROGÉRIO BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 045 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA Nº 045 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

"DESIGNAR SERVIDOR"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 55 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Designar a Servidora SIMONI PEREIRA LUMMERTZ, ocupante do cargo de professora, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer a função de diretora na E.E.F. Prefeito Quintiliano João Pacheco, a contar de 01/02/2016.

Cessar os efeitos da Portaria nº 032, de 10 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 03 de fevereiro de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis.

ROGÉRIO BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 046 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA Nº 046 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

"AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo o artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Ampliar temporariamente a carga horária do servidor HERCULANO CALVETE ESTRELA ocupante do cargo efetivo de Médico – Ginecologista, de 10 horas semanais para 20 horas semanais, no período de 04/01/2016 a 30/12/2016, para assumir o Programa Sisprenatal e Sisparto deste Municipio.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 03 de fevereiro de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis.

ROGÉRIO BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 047 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

PORTARIA Nº 047 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

"CESSAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 072, DE 05 DE MARÇO DE 2015"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 55 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 072, de 05 de março de 2015, da servidora SABRINA BORBA DE SOUZA TEIXEIRA, que concedeu Licença para Tratar de Assuntos Particulares, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 11 de fevereiro de 2016.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis.

ROGÉRIO BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 048 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

PORTARIA Nº 048 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO'

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA Prefeito Municipal em exercício de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 71 da Lei 1063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 1551 de 10 de agosto de 2010;

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio para a servidora MARCIA ADRIANE LUMERTZ MACHADO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Ensino, por 02 (dois) meses, no período de 15/02/2016 a 14/04/2016, referente ao período aquisitivo 2010/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 15 de fevereiro de 2016.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis.

ROGÉRIO BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

São José

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2016 – PE 150/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2016 – PE 150/2015 –Processo 483/2015 – Fornecedor: VALDECIR TEIXEIRA MOTA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E CARRINHO PARA COLETA DE LIXO A SEREM UTILIZADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. Valor da ATA: R$ 56.784,90 (cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 14 de abril de 2016. Cláudia Schveitzer Pfleger / Diretora de Compras.

CONTRATO/CT: N° 033/2016 – CC 016/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 033/2016 – CC 016/2015 – Processo 496/2015 - Contratado: MUNDIAL SERVIÇOS LTDA EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA UNIDADE DE SAÚDE – SERRARIA, RUA AFRÍSIO DE SENNA VAZ, ESQUINA COM A RUA JOSÉ FRANCISCO VII, EM SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O contrato terá vigência de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, contados a partir de assinatura e o prazo para execução dos serviços objeto desta licitação, conforme previsto no edital e seus anexos serão de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da solicitação da Contratante. Valor: R$1.278.362,43 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos). Data da Assinatura do Contrato: 04 de abril de 2016.
.

CONTRATO/CT: N° 036/2016 – TP 036/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 036/2016 – TP 036/2015 – Processo 505/2015 - Contratado: TORRE FORTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE NO REAL PARQUE, NO BAIRRO POTECAS, EM SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura e o prazo para execução dos serviços será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da assinatura da Autorização de Execução dos Serviços. Valor: R$ 634.614,87 (seiscentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos). Data da Assinatura do Contrato: 12 de abril de 2016.
.

CONTRATO/CT: N° 037/2016 – TP 035/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 037/2016 – TP 035/2015 – Processo 503/2015 - Contratado: TORRE FORTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DO VILA FORMOSA (LISBOA III), NO BAIRRO FORQUILHAS, EM SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura e o prazo para execução dos serviços será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da assinatura da Autorização de Execução dos Serviços. Valor: R$ 634.614,87 (seiscentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos). Data da Assinatura do Contrato: 12 de abril de 2016.
.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2016 – PROCESSO Nº 076/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2016 – Processo nº 076/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS INAUGURAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CENIRO MARTINS, GOIABAL, VISTA BELA E POLICLÍNICA DE FORQUILHINHAS, BEM COMO REPOSIÇÃO DAS DEMAIS UNIDADES BÁSCIAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS MUNICIPAIS E REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (ATENDIMENTO ESTENDIDO, FISIOTERAPIA E SAMU/SJ) VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 27 de abril de 2016 às 18h00min até dia 09 de maio de 2016, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00min do dia 09 de maio de 2016. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 - Processo n° 052/2016. Fornecedor: HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 958.000,00 – novecentos e cinqüenta e oito mil reais. Cláudia Schveitzer Pfleger - Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 - Processo n° 067/2016. Fornecedor: DODOTUR TRANSPORTES E VIAGENS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC, QUE FARÃO PARTE DO PROJETO "CONHECER SÃO JOSÉ" QUE ENVOLVE OS TEMAS REDESCOBRINDO SÃO JOSÉ E CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor: R$ 158.400,00 – cento e cinqüenta e oito mil, quatrocentos reais. Cláudia Schveitzer Pfleger - Diretora de Compras.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 076/2016

PORTARIA Nº 076/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento interno.

RESOLVE:
Art. 1º. – EXONERAR – O Senhor JOÃO DAVID GARCIA, do cargo em comissão de COORDENADOR PARLAMENTAR II, lotado no Gabinete do Vereador WALLACE AVANIR DE SOUZA, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 068 de 02/12/2015.

Art. 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 26 de abril de 2016.
Orvino Coelho de Ávila
Presidente

Registrada em ___/___/___

Publicada em ___/___/___

RESOLUÇÃO Nº. 461, DE 26 DE ABRIL DE 2016

RESOLUÇÃO Nº. 461, DE 26 DE ABRIL DE 2016.
CONCEDE LICENÇA À VEREADORA SANDRA PEREIRA ALVES MARTINS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 42, IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO c/c ART. 74, INCISO II, "5", e ART. 87, III, § 3º, DO REGIMENTO INTERNO, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido licença à Vereadora SANDRA PEREIRA ALVES MARTINS, para tratar de interesse particular pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme memorando 012/16 (doc. anexo), contados a partir do dia 25 de abril de 2016, nos termos do artigo 37, III, §3º da Lei Orgânica c/c o artigo 87, inciso III, §3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de São José/SC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 26 de abril de 2016.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Presidente

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL FMS N.11/2016

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2016

O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 11/2016, Edital de Pregão Nº 11/2016, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO FIAT DUCATO CARGO, PLACA MGJ - 3719, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ASSEGURAR OS USUÁRIOS, OS PACIÊNTES TRANSPORTADOS, O PATRIMONIO DO MUNICÍPIO, BEM COMO TERCEIROS ENVOLVIDOS EM EVENTUAIS ACIDENTES E OUTROS DANOS. Recebimento das propostas até às 14:00 horas do dia 09/05/2016. Abertura dos envelopes às 14:00 horas do dia 09/05/2016, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Fernando Julio Will – Responsável pelo FMS.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.55/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº55/2016

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº55/2016, Edital de Pregão Nº55/2016, Objeto: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA USO NOS ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA REALIZADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Recebimento do credenciamento, envelope de proposta e habilitação até às 9:00 horas do dia 09/05/2016. Abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 09/05/2016, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, e-mail, compras@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5.382, DE 26 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº 5.382, DE 26 DE ABRIL DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar - por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, e de acordo com o inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
09.01	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
09.01.27.812.4511.1.062 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0034	157	Aplicação Direta	R$ 24.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.263 de 23 de dezembro de 2015 e o art.43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de abril de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2016

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2016
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 044/2016 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia Nº 008/2016.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LINHA TRÊS VOLTAS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, COM INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, REDE EDUTORA E ADUTORA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO, RESERVATÓRIO E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.
FORNECEDOR: PANDINI CONSTRUÇOES E INCORPORACÕES LTDA EPP - CNPJ: 03.210.836/0001-09.
VALOR: R$ 327.964,12 (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos).
TOTAL: R$ 327.964,12 (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2016.
VIGÊNCIA: 22/04/2016 à 31/12/2016.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2016

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2016
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 062/2016 – Pregão Presencial Nº 046/2016.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES METÁLICAS DE SEGURANÇA NA ESCOLA BÁSICA SÃO FRANCISCO, VINCULADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: TORNEARIA MAY LTDA – ME - CNPJ: 15.771.732/0001-52.
VALOR: R$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais).
TOTAL: R$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 26/04/2016.
VIGÊNCIA: 26/04/2016 à 31/12/2016.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2016
Extrato do Contrato nº 03/2016

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste;

Contratado: Elevasul Manutenção de Elevadores Ltda - ME;

Objeto: Manutenção do elevador existente na Câmara de Vereadores;

Valor: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais;

Vigência: 01 de maio de 2016 a 31 de dezembro de 2016;

Data da assinatura: 25 de abril de 2016.
Edu Antonio Borges
Presidente da Câmara de Vereadores

Claudiane Saviski
Elevasul Manutenção de Elevadores Ltda - ME

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2016 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2016 FMAS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-Registro de Preço
GILNEI ANTONIO GUTH, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", menor preço por item para aquisição de material didático e escolar, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:45 horas do dia 10/05/2016. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 27 de abril de 2016.
GILNEI ANTONIO GUTH – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 32/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATORIO N° 32/2016.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO.
GILNEI ANTONIO GUTH, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", para Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica sobre Calçamento, conforme cronograma, memorial descritivo, orçamento e projeto de engenharia em anexo, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:45 horas do dia 13/05/2016. Maiores informações, bem como cópia do edital poderão ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta-Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 27 de abril de 2016.
GILNEI ANTONIO GUTH – Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

7.272/2016 - ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 7.272/2016

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO, saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 7.229, de 15 de dezembro de 2015 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), objetivando a instituir dotação orçamentária suficiente ao atendimento de despesas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação da rede de serviços da atenção básica da saúde, conforme deliberação do MNISTÉRIO DA SAÚDE/RECURSOS/FUNDO A FUNDO, segundo propostas aprovadas sob nºs. 11136.549000/114002, Processo nº. 25000.173851/2014-13, Proposta nº. 11136.549000/114003, Processo nº. 25000.173853/2014-13.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para execução no presente ano financeiro, em conformidade com o disposto a seguir:

18 – SECREARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.1.210 – Aquisição de equipamentos e matls. Permente para
Estruturação da rede de serviços de Atenção Básica
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Art. 3º Para o atendimento do crédito determinado no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a utilização do recurso oriundo do provável excesso de arrecadação provindo do GOVERNO FEDERAL/MINISTÉIRO DA SAÚDE/FUNDO A FUNDO, segundo propostas aprovadas sob nºs. 1136.549000/114002, Processo nº. 25000.173851/2014-13, Proposta nº. 11136.549000/114003, Processo nº. 25000.173853/2014-13, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em conformidade com o disposto no Artigo 43, §§ 1º, II e 3º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterada a Lei nº. 7.231, de 15 de dezembro de 2015, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2016, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), objetivando a instituir dotação orçamentária suficiente ao atendimento de despesas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação da rede de serviços da atenção básica da saúde, conforme deliberação do MNISTÉRIO DA SAÚDE/RECURSOS/FUNDO A FUNDO, segundo propostas aprovadas sob nºs. 11136.549000/114002, Processo nº. 25000.173851/2014-13, Proposta nº. 11136.549000/114003, Processo nº. 25000.173853/2014-13.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica alterada a Lei nº. 7.231, de 15 de dezembro de 2015-LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), objetivando a instituir dotação orçamentária suficiente ao atendimento de despesas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação da rede de serviços da atenção básica da saúde, conforme deliberação do MNISTÉRIO DA SAÚDE/RECURSOS/FUNDO A FUNDO, segundo propostas aprovadas sob nºs. 11136.549000/114002, Processo nº. 25000.173851/2014-13, Proposta nº. 11136.549000/114003, Processo nº. 25000.173853/2014-13.Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em 25 de abril de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Esta Lei foi publicada no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

DECRETO Nº 8.612/2016 FICA AUTORIZADO O CORTE DE 01 (UMA) ÁRVORE, DA ESPÉCIE ABACATEIRO, LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA ANTIGA ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES, SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

DECRETO Nº 8.612/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o corte de 01 (uma) árvore, da espécie Abacateiro, localizadas nas dependências da antiga Escola Municipal Castro Alves, Pedreira, devido ao fato de estar em local de obras, para ampliação da obra.

Art. 2º Como medida compensatória, esta árvore poderá ser substituída, e no local deverá ser plantado outro exemplar, sem ônus à municipalidade, a espécie a ser plantada deverá ser arbórea, não arbustiva, com altura mínima de 0,60 metros, sendo sugeridas as espécies de Quaresmeira, Canelas, Ipês, entre outras árvores nativas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em 15 de abril de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnica Administrativa

DECRETO Nº 8.613/2016 - DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2016, DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.613/2016

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2016, DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO, que o processo licitatório nº 8/2016, Edital de Pregão Presencial nº 4/2016, de 12/04/2016, tem como objeto aquisição de tubos de concreto com a finalidade de construção de poços modelo Caxambu e revestimento de poços nas propriedades do interior do município de incentivo a Agricultura Familiar nº 4.870 de 03/10/2001, para o exercício de 2016, de acordo com anexo I do Edital.

CONSIDERANDO, que houve erro na discriminação do produto.

CONSIDERANDO, os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

DECRETA:
Art. 1º. REVOGAR o processo Licitatório nº 8/2016, modalidade Pregão Presencial nº 4/2016, de 12/04/2016, do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrícola de São Miguel do Oeste – SC, com fundamento no art. 49, da Lei n. 8.666/93.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em 25 de abril de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015
Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

DECRETO Nº 8.614/2016 - DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.614/2016

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO, que o processo licitatório nº 20/2016, Edital de Pregão Presencial nº 13/2016, de 15/04/2016, tem como objeto aquisição de materiais para benefícios eventuais-Auxilio natalidade, para o exercício de 2016, Conforme Lei nº 6.948/2014, de acordo com anexo I do Edital.

CONSIDERANDO, que houve erro na discriminação do produto.

CONSIDERANDO, os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

DECRETA:

Art. 1º. REVOGAR o processo Licitatório nº 20/2016, modalidade Pregão Presencial nº 13/2016, de 15/04/2016, do Fundo Municipal de Assistência Social de São Miguel do Oeste – SC, com fundamento no art. 49, da Lei n. 8.666/93.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em 25 de abril de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015
Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

EXT. CONTRATO 20.2016 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. CONTRATO 20/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2016
CREDENCIAMENTO Nº 01/2016
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE IMAGEM DE MAMOGRAFIAS, CITOPAOLÓGICOS E ANATOMOPATOLÓGICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, IMAGEM PARA ESTUDO URODINÂMICO, EXAME DE IMAGEM COLONOSCOPIA E ESOFOGOGASTRODUODENOSCOPIA, TOMOGRAFIAS, EXAMES RADIOLOGICOS, IMAGEM DENSITOMETRIA, LABORATORIAIS, CONFORME TABELA SUS EDITADA PELO MINISTERIO DA SAÚDE E RECURSOS DO MUNICIPIO DESTINADOS AOS PACIENTES DE NOSSO MUNICIPIO, CONFORME PRESCRIÇÃO MEDICA, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
VALOR: R$ 125.406,30
CONTRATADO: CLÍNICA RADIOLOGICA SÃO MIGUEL LTDA - EPP
VIGÊNCIA: 31/12/2016.
ASSINA pela CONTRANTANTE: KARISE ANELISE SCHMIDT FERREIRA – GESTORA DO FUNDO
ASSINA pela CONTRATADA: HERMES FONTOURA DE GODOY JÚNIOR
São Miguel do Oeste, SC., 19 de abril de 2016.

EXT. CONTRATO 21.2016 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. CONTRATO 21/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2016
CREDENCIAMENTO Nº 01/2016
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE IMAGEM DE MAMOGRAFIAS, CITOPAOLÓGICOS E ANATOMOPATOLÓGICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, IMAGEM PARA ESTUDO URODINÂMICO, EXAME DE IMAGEM COLONOSCOPIA E ESOFOGOGASTRODUODENOSCOPIA, TOMOGRAFIAS, EXAMES RADIOLOGICOS, IMAGEM DENSITOMETRIA, LABORATORIAIS, CONFORME TABELA SUS EDITADA PELO MINISTERIO DA SAÚDE E RECURSOS DO MUNICIPIO DESTINADOS AOS PACIENTES DE NOSSO MUNICIPIO, CONFORME PRESCRIÇÃO MEDICA, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
VALOR: R$ 19.000,00
CONTRATADO: CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO DR. HUGO VON SCHUNEMANN,
VIGÊNCIA: 31/12/2016.
ASSINA pela CONTRANTANTE: KARISE ANELISE SCHMIDT FERREIRA – GESTORA DO FUNDO
ASSINA pela CONTRATADA: HUGO RICARDO VON EYE SCHUNEMANN
São Miguel do Oeste, SC., 19 de abril de 2016.

EXT. CONTRATO 22.2016 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. CONTRATO 22/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2016
CREDENCIAMENTO Nº 01/2016
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE IMAGEM DE MAMOGRAFIAS, CITOPAOLÓGICOS E ANATOMOPATOLÓGICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, IMAGEM PARA ESTUDO URODINÂMICO, EXAME DE IMAGEM COLONOSCOPIA E ESOFOGOGASTRODUODENOSCOPIA, TOMOGRAFIAS, EXAMES RADIOLOGICOS, IMAGEM DENSITOMETRIA, LABORATORIAIS, CONFORME TABELA SUS EDITADA PELO MINISTERIO DA SAÚDE E RECURSOS DO MUNICIPIO DESTINADOS AOS PACIENTES DE NOSSO MUNICIPIO, CONFORME PRESCRIÇÃO MEDICA, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
VALOR: R$ 217.401,11
CONTRATADO: CDI VISION CLÍNICA DE DIAGNOSTICO MÉDICO LTDA - EPP
VIGÊNCIA: 31/12/2016.
ASSINA pela CONTRANTANTE: KARISE ANELISE SCHMIDT FERREIRA – GESTORA DO FUNDO
ASSINA pela CONTRATADA: LUIZ LUNARDI
São Miguel do Oeste, SC., 19 de abril de 2016.

EXT. CONTRATO 23.2016 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. CONTRATO 23/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2016
CREDENCIAMENTO Nº 01/2016
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE IMAGEM DE MAMOGRAFIAS, CITOPAOLÓGICOS E ANATOMOPATOLÓGICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, IMAGEM PARA ESTUDO URODINÂMICO, EXAME DE IMAGEM COLONOSCOPIA E ESOFOGOGASTRODUODENOSCOPIA, TOMOGRAFIAS, EXAMES RADIOLOGICOS, IMAGEM DENSITOMETRIA, LABORATORIAIS, CONFORME TABELA SUS EDITADA PELO MINISTERIO DA SAÚDE E RECURSOS DO MUNICIPIO DESTINADOS AOS PACIENTES DE NOSSO MUNICIPIO, CONFORME PRESCRIÇÃO MEDICA, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
VALOR: R$ 75.270,70
CONTRATADO: SIIM SERVIÇOS DE IMAGEM INTEGRADA MÉDICA LTDA
VIGÊNCIA: 31/12/2016.
ASSINA pela CONTRANTANTE: KARISE ANELISE SCHMIDT FERREIRA – GESTORA DO FUNDO
ASSINA pela CONTRATADA: RICARDO BORTOLOTTI
São Miguel do Oeste, SC., 19 de abril de 2016.

EXT. CONTRATO 24.2016 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. CONTRATO 24/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2016
CREDENCIAMENTO Nº 01/2016
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE IMAGEM DE MAMOGRAFIAS, CITOPAOLÓGICOS E ANATOMOPATOLÓGICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, IMAGEM PARA ESTUDO URODINÂMICO, EXAME DE IMAGEM COLONOSCOPIA E ESOFOGOGASTRODUODENOSCOPIA, TOMOGRAFIAS, EXAMES RADIOLOGICOS, IMAGEM DENSITOMETRIA, LABORATORIAIS, CONFORME TABELA SUS EDITADA PELO MINISTERIO DA SAÚDE E RECURSOS DO MUNICIPIO DESTINADOS AOS PACIENTES DE NOSSO MUNICIPIO, CONFORME PRESCRIÇÃO MEDICA, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
VALOR: R$ 216.809,34
CONTRATADO: CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGOSNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL
VIGÊNCIA: 31/12/2016.
ASSINA pela CONTRANTANTE: KARISE ANELISE SCHMIDT FERREIRA – GESTORA DO FUNDO
ASSINA pela CONTRATADA: SILVANO DE PARIZ
São Miguel do Oeste, SC., 19 de abril de 2016.

EXT. CONTRATO 25.2016 - ASSIST. SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXT. CONTRATO 25/2016
Processo Licitatório nº 19/2016
Dispensa de Licitação nº 3/2016
OBJETO: Prestação de serviços de para a realização curso profissionalizante em processos construtivos, instalações hidráulicas e elétricas de acordo com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde, com carga horária de 720hrs, com 25 alunos participantes, conforme conteúdo programático constante do Anexo I, do presente procedimento, as aulas práticas serão executadas na reforma do prédio que abrigará o CASEP.
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
VALOR: 30.000,00
VIGENCIA: 08 MESES
Assina pela CONTRATANTE: SIMONE CARMEM THOMAS - Gestora do Fundo
Assina pela CONTRATADA: IVANOR ROBERTO FINATO
São Miguel do Oeste, 19 de abril de 2016

EXT. CONTRATO 25.2016 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. CONTRATO 25/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2016
CREDENCIAMENTO Nº 01/2016
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE IMAGEM DE MAMOGRAFIAS, CITOPAOLÓGICOS E ANATOMOPATOLÓGICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, IMAGEM PARA ESTUDO URODINÂMICO, EXAME DE IMAGEM COLONOSCOPIA E ESOFOGOGASTRODUODENOSCOPIA, TOMOGRAFIAS, EXAMES RADIOLOGICOS, IMAGEM DENSITOMETRIA, LABORATORIAIS, CONFORME TABELA SUS EDITADA PELO MINISTERIO DA SAÚDE E RECURSOS DO MUNICIPIO DESTINADOS AOS PACIENTES DE NOSSO MUNICIPIO, CONFORME PRESCRIÇÃO MEDICA, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
VALOR: R$ 252.990,30
CONTRATADO: DEPIERI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - EPP
VIGÊNCIA: 31/12/2016.
ASSINA pela CONTRANTANTE: KARISE ANELISE SCHMIDT FERREIRA – GESTORA DO FUNDO
ASSINA pela CONTRATADA: SANDRA REGINA PALUDO DEPIERI
São Miguel do Oeste, SC., 19 de abril de 2016.

EXT. CONTRATO 26.2016 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. CONTRATO 26/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2016
CREDENCIAMENTO Nº 01/2016
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE IMAGEM DE MAMOGRAFIAS, CITOPAOLÓGICOS E ANATOMOPATOLÓGICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, IMAGEM PARA ESTUDO URODINÂMICO, EXAME DE IMAGEM COLONOSCOPIA E ESOFOGOGASTRODUODENOSCOPIA, TOMOGRAFIAS, EXAMES RADIOLOGICOS, IMAGEM DENSITOMETRIA, LABORATORIAIS, CONFORME TABELA SUS EDITADA PELO MINISTERIO DA SAÚDE E RECURSOS DO MUNICIPIO DESTINADOS AOS PACIENTES DE NOSSO MUNICIPIO, CONFORME PRESCRIÇÃO MEDICA, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
VALOR: R$ 139.032,61
CONTRATADO: RAIMED CLÍNICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
VIGÊNCIA: 31/12/2016.
ASSINA pela CONTRANTANTE: KARISE ANELISE SCHMIDT FERREIRA – GESTORA DO FUNDO
ASSINA pela CONTRATADA: RENITO JOSÉ DA COSTA
São Miguel do Oeste, SC., 19 de abril de 2016.

EXT. CONTRATO 27.2016 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. CONTRATO 27/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2016
CREDENCIAMENTO Nº 01/2016
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE IMAGEM DE MAMOGRAFIAS, CITOPAOLÓGICOS E ANATOMOPATOLÓGICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, IMAGEM PARA ESTUDO URODINÂMICO, EXAME DE IMAGEM COLONOSCOPIA E ESOFOGOGASTRODUODENOSCOPIA, TOMOGRAFIAS, EXAMES RADIOLOGICOS, IMAGEM DENSITOMETRIA, LABORATORIAIS, CONFORME TABELA SUS EDITADA PELO MINISTERIO DA SAÚDE E RECURSOS DO MUNICIPIO DESTINADOS AOS PACIENTES DE NOSSO MUNICIPIO, CONFORME PRESCRIÇÃO MEDICA, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
VALOR: R$ 44.100,00
CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA LONGEVITTA LTDA VIGÊNCIA: 31/12/2016.
ASSINA pela CONTRANTANTE: KARISE ANELISE SCHMIDT FERREIRA – GESTORA DO FUNDO
ASSINA pela CONTRATADA: ALEX LAZZARI DORNELLES
São Miguel do Oeste, SC., 19 de abril de 2016.

EXT. CONTRATO 28.2016 - SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. CONTRATO 28/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2016
CREDENCIAMENTO Nº 01/2016
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE IMAGEM DE MAMOGRAFIAS, CITOPAOLÓGICOS E ANATOMOPATOLÓGICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, IMAGEM PARA ESTUDO URODINÂMICO, EXAME DE IMAGEM COLONOSCOPIA E ESOFOGOGASTRODUODENOSCOPIA, TOMOGRAFIAS, EXAMES RADIOLOGICOS, IMAGEM DENSITOMETRIA, LABORATORIAIS, CONFORME TABELA SUS EDITADA PELO MINISTERIO DA SAÚDE E RECURSOS DO MUNICIPIO DESTINADOS AOS PACIENTES DE NOSSO MUNICIPIO, CONFORME PRESCRIÇÃO MEDICA, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
VALOR: R$ 388.849,66
CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SMOESTE LTDA
VIGÊNCIA: 31/12/2016.
ASSINA pela CONTRANTANTE: KARISE ANELISE SCHMIDT FERREIRA – GESTORA DO FUNDO
ASSINA pela CONTRATADA: IDA MILANI
São Miguel do Oeste, SC., 19 de abril de 2016.

EXT. CONTRATO 29.2016 - SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. CONTRATO 29/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2016
CREDENCIAMENTO Nº 01/2016
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE IMAGEM DE MAMOGRAFIAS, CITOPAOLÓGICOS E ANATOMOPATOLÓGICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, IMAGEM PARA ESTUDO URODINÂMICO, EXAME DE IMAGEM COLONOSCOPIA E ESOFOGOGASTRODUODENOSCOPIA, TOMOGRAFIAS, EXAMES RADIOLOGICOS, IMAGEM DENSITOMETRIA, LABORATORIAIS, CONFORME TABELA SUS EDITADA PELO MINISTERIO DA SAÚDE E RECURSOS DO MUNICIPIO DESTINADOS AOS PACIENTES DE NOSSO MUNICIPIO, CONFORME PRESCRIÇÃO MEDICA, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
VALOR: R$ 393.517,82
CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JOÃO GABRIEL LTDA
VIGÊNCIA: 31/12/2016.
ASSINA pela CONTRANTANTE: KARISE ANELISE SCHMIDT FERREIRA – GESTORA DO FUNDO
ASSINA pela CONTRATADA: IVANICE ANONI BERNAT BRATKOSKI
São Miguel do Oeste, SC., 19 de abril de 2016.

EXT. CONTRATO 30.2016 - SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. CONTRATO 30/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2016
CREDENCIAMENTO Nº 01/2016
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE IMAGEM DE MAMOGRAFIAS, CITOPAOLÓGICOS E ANATOMOPATOLÓGICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, IMAGEM PARA ESTUDO URODINÂMICO, EXAME DE IMAGEM COLONOSCOPIA E ESOFOGOGASTRODUODENOSCOPIA, TOMOGRAFIAS, EXAMES RADIOLOGICOS, IMAGEM DENSITOMETRIA, LABORATORIAIS, CONFORME TABELA SUS EDITADA PELO MINISTERIO DA SAÚDE E RECURSOS DO MUNICIPIO DESTINADOS AOS PACIENTES DE NOSSO MUNICIPIO, CONFORME PRESCRIÇÃO MEDICA, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
VALOR: R$ 393.886,06
CONTRATADO: LABORATÓRIO OLIVEIRA LTDA
VIGÊNCIA: 31/12/2016.
ASSINA pela CONTRANTANTE: KARISE ANELISE SCHMIDT FERREIRA – GESTORA DO FUNDO
ASSINA pela CONTRATADA: DÉBORA CRISTINA BRANDÃO São Miguel do Oeste, SC., 19 de abril de 2016.

EXT. CONTRATO 31.2016 - SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. CONTRATO 31/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2016
CREDENCIAMENTO Nº 01/2016
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE IMAGEM DE MAMOGRAFIAS, CITOPAOLÓGICOS E ANATOMOPATOLÓGICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, IMAGEM PARA ESTUDO URODINÂMICO, EXAME DE IMAGEM COLONOSCOPIA E ESOFOGOGASTRODUODENOSCOPIA, TOMOGRAFIAS, EXAMES RADIOLOGICOS, IMAGEM DENSITOMETRIA, LABORATORIAIS, CONFORME TABELA SUS EDITADA PELO MINISTERIO DA SAÚDE E RECURSOS DO MUNICIPIO DESTINADOS AOS PACIENTES DE NOSSO MUNICIPIO, CONFORME PRESCRIÇÃO MEDICA, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
VALOR: R$ 436.050,81
CONTRATADO: LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLINICA DANNEBROCK LTDA
VIGÊNCIA: 31/12/2016.
ASSINA pela CONTRANTANTE: KARISE ANELISE SCHMIDT FERREIRA – GESTORA DO FUNDO
ASSINA pela CONTRATADA: CHRISTIAN DANNEBROCK
São Miguel do Oeste, SC., 19 de abril de 2016.

EXT. CONTRATO 32.2016 - SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. CONTRATO 32/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2016
CREDENCIAMENTO Nº 01/2016
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE IMAGEM DE MAMOGRAFIAS, CITOPAOLÓGICOS E ANATOMOPATOLÓGICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, IMAGEM PARA ESTUDO URODINÂMICO, EXAME DE IMAGEM COLONOSCOPIA E ESOFOGOGASTRODUODENOSCOPIA, TOMOGRAFIAS, EXAMES RADIOLOGICOS, IMAGEM DENSITOMETRIA, LABORATORIAIS, CONFORME TABELA SUS EDITADA PELO MINISTERIO DA SAÚDE E RECURSOS DO MUNICIPIO DESTINADOS AOS PACIENTES DE NOSSO MUNICIPIO, CONFORME PRESCRIÇÃO MEDICA, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
VALOR: R$ 426.512,75
CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS HOFFMANN LTDA - ME
VIGÊNCIA: 31/12/2016.

ASSINA pela CONTRANTANTE: KARISE ANELISE SCHMIDT FERREIRA – GESTORA DO FUNDO
ASSINA pela CONTRATADA: LARISSA HOFFMANN
São Miguel do Oeste, SC., 19 de abril de 2016.

EXT. CONTRATO 33.2016 - SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. CONTRATO 33/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2016
CREDENCIAMENTO Nº 01/2016
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE IMAGEM DE MAMOGRAFIAS, CITOPAOLÓGICOS E ANATOMOPATOLÓGICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, IMAGEM PARA ESTUDO URODINÂMICO, EXAME DE IMAGEM COLONOSCOPIA E ESOFOGOGASTRODUODENOSCOPIA, TOMOGRAFIAS, EXAMES RADIOLOGICOS, IMAGEM DENSITOMETRIA, LABORATORIAIS, CONFORME TABELA SUS EDITADA PELO MINISTERIO DA SAÚDE E RECURSOS DO MUNICIPIO DESTINADOS AOS PACIENTES DE NOSSO MUNICIPIO, CONFORME PRESCRIÇÃO MEDICA, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
VALOR: R$ 393.886,06
CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS ORTOLAN LTDA - ME
VIGÊNCIA: 31/12/2016.
ASSINA pela CONTRANTANTE: KARISE ANELISE SCHMIDT FERREIRA – GESTORA DO FUNDO
ASSINA pela CONTRATADA: PAÔLA RENATE BARBOSA ORTOLAN
São Miguel do Oeste, SC., 19 de abril de 2016.

LEI COMP. Nº 036/2016-ACRESCENTA O INCISO XI AO ARTIGO 12 DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 04/2011 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2016

ACRESCENTA O INCISO XI AO ARTIGO 12 DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 04/2011 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO, saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido o inciso XI ao artigo 12 da Lei Municipal Complementar nº 04/2011 de 22 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

Art. 12 Após a Consulta Prévia de Viabilidade e do parecer técnico do projeto arquitetônico e do projeto do sistema de tratamento de efluentes, o requerente apresentará o projeto arquitetônico e sanitário definitivo, composto e acompanhado de:

[...]
XI - quadro de áreas com especificações de áreas privativas individuais, áreas comuns e áreas totais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em 25 de abril de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Esta Lei foi publicada no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

LEI Nº 7.269/2016 -ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEI Nº 7.269/2016

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO, saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 7.231, de 15 de dezembro de 2015, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2016, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), objetivando a implementação de dotações orçamentárias suficientes ao atendimento de despesas com a Polícia Civil e Polícia Militar no desenvolvimento de suas atividades voltadas aos interesses do Município e seus Munícipes, já autorizadas em legislações específicas deliberadas pelo Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 7.231, de 15 de dezembro de 2015-LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), com o intuito de implementação de dotações orçamentárias suficientes ao atendimento de despesas com a Polícia Civil e Polícia Militar no desenvolvimento de suas atividades voltadas aos interesses do Município e seus Munícipes, já autorizadas em legislações específicas deliberadas pelo Legislativo Municipal.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 7.229, de 15 de dezembro de 2015

- LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), objetivando a implementação de dotações orçamentárias suficientes ao atendimento de despesas com a Polícia Civil e Polícia Militar no desenvolvimento de suas atividades voltadas aos interesses do Município e seus Munícipes, já autorizadas em legislações específicas deliberadas pelo Legislativo Municipal.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), na matéria orçamentária em execução em conformidade com o disposto a seguir:

09 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 – ENCARGOS GERAIS
06.182.0174.2.300 – Manutenção, coordenação e desenvolvimento de
atividades de interesse público municipal no
Policiamento Civil.
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 35.000,00
06.181.0177.2.051 - Manutenção, coordenação e desenvolvimento de
atividades de interesse público municipal no
Policiamento Militar.
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 55.000,00
TOTAL R$ 90.000,00

Art. 5º Para o atendimento do crédito determinado no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes da mesma matéria em execução:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0021.2.013 – Adm.geral dos bens e serv. De resp. do órgão.
25 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 35.000,00
24.722.0134.2.015 – Administração dos bens e serviços da unidade
29 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 55.000,00
TOTAL R$ 90.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em 20 de abril de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Esta Lei foi publicada no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

LEINº7.270/2016-DISPÕESOBREAREFORMULAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 7.270/2016
DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO, saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS, criado pela Lei Municipal n. 2.883/1991, passa a vigorar na forma da presente lei, atendendo as disposições constantes da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado, de caráter consultivo, deliberativo, de assessoramento e permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Sistema Único de Saúde – SUS, que tem como objetivo a elaboração, implementação, acompanhamento e fiscalização dos programas de saúde pública no âmbito do Município de São Miguel do Oeste e outros objetivos relacionados ao Fundo Municipal de Saúde.
Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde tem sua sede junto à Secretaria Municipal de Saúde, podendo a mesma ser transferida, a qualquer tempo, por deliberação de seus membros e aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Saúde:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, no âmbito de sua competência;

II - elaborar o seu Regimento Interno e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pela Conferência Municipal de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;
VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais Conselhos Municipais;

VIII - proceder à revisão periódica do Plano Municipal de Saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a ser encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da saúde;

X - a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor municipal, para que faça a prestação de

contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar nº 141/2012.

XI - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do SUS;

XII - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes do Plano Municipal de Saúde;

XIII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde pública municipal;

XIV - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XVI - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da saúde, incluindo o Fundo Municipal de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, com base no que a Lei disciplina;

XVII - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVIII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XIX - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde;
XX - participar da organização da Conferência Municipal de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XXI - estimular articulação e intercâmbio entre o Conselho Municipal de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da saúde;
XXII - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do SUS no âmbito de sua competência;

XXIII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do Município;

XXIV - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho Municipal de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS, no âmbito de competência;

XXVI - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário, Legislativo e Executivo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados no Conselho;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS, no âmbito do Município;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias do Conselho Municipal de Saúde;

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde – SIACS;

XXX – demais atividades ligadas às políticas de saúde públicas municipais.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Saúde será regido por regimento interno próprio e composto, de forma paritária, por 28 (vinte e oito membros) titulares assim distribuídos:

I –50% de representantes dos usuários;
II - 25% de representantes dos profissionais da saúde;
III - 25% de representantes de órgãos governamentais e dos prestadores de serviços de saúde conveniados.

§ 1º os órgãos e entidades que integrarão o Conselho serão definidos por eleição a ser convocada por Edital Público organizado pelo próprio Conselho, dentre os segmentos organizados existentes no município.

§ 2º A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade no âmbito de atuação do Conselho.

§ 3º O Edital Público mencionado no parágrafo anterior deverá, obrigatoriamente, aplicando o princípio da paridade e as disposições constantes no inciso III da Terceira Diretriz da Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, contemplar, dentre outras, as seguintes representações:

I. Associações de pessoas com patologias;

II. Associações de pessoas com deficiências;

III. Movimentos sociais e populares organizados (movimento negro, LGBT, jovens);

IV. Movimentos organizados de mulheres;

V. Entidades de aposentados e pensionistas;

VI. Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, trabalhadores urbanos e rurais;

VII. Entidades de defesa do consumidor;

VIII. Organizações de moradores;

IX. Entidades ambientalistas;

X. Organizações religiosas;

XI. Trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas

XII. Comunidade científica;

XIII. Entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;

XIV. Entidades patronais;

XV. Entidades dos prestadores de serviço de saúde; e

XVI. Governo.

Art. 6º É dever dos membros do Conselho Municipal de Saúde participar efetivamente das reuniões, ordinárias ou extraordinárias, tendo amplo direito de voto e de discussão.

Art. 7º O membro Conselho Municipal de Saúde que deixar de comparecer em três reuniões consecutivas, ou cinco intercaladas, será excluído do Conselho, assumindo a vaga seu suplente, devendo o órgão ou entidade, no prazo de 30 (trinta) dias subseqüentes da notificação expedida pelo Presidente, indicar novo suplente.

Art. 8º O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, será eleito por seus membros, por um período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido mais uma vez.

§ 1º Além do presidente o Conselho Municipal de Saúde terá uma diretoria que será composta por um Vice-presidente, Secretário e Secretário adjunto, eleitos entre os conselheiros.

§ 2º Na ausência dos titulares, votarão os suplentes.

§ 3º A eleição dar-se-á mediante a participação da maioria absoluta dos membros do conselho.

Art. 9º O Conselho Municipal de Saúde terá seu funcionamento regido por regimento interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I- plenária, como órgão de deliberação;

II- as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros;

III - a pauta e o material de apoio às reuniões devem ser encaminhados aos conselheiros com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

IV - as reuniões do Conselho Municipal de Saúde ocorrerão mediante quórum mínimo (metade mais um) dos seus integrantes, ressalvados os casos regimentais nos quais se exija quórum especial, ou maioria qualificada de votos:

a) entende-se por maioria simples o número inteiro imediatamente superior à metade dos membros presentes;

b) entende-se por maioria absoluta o número inteiro imediatamente superior à metade de membros do Conselho;

c) entende-se por maioria qualificada 2/3 (dois terços) do total de membros do Conselho.

V - o Conselho Municipal de Saúde, com a devida justificativa, buscará auditorias externas e independentes sobre as contas e atividades do Gestor do SUS;

VI - o Pleno do Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos;

VII - As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-lhes publicidade oficial.

§ 1º O presidente do Conselho Municipal de Saúde terá direito a voto de qualidade, voto de desempate e a prerrogativa de deliberar "ad referendum" do Plenário em casos extraordinários, devendo esta deliberação constar da pauta da reunião plenária seguinte.

§ 2º O gestor municipal da Secretaria de Saúde não poderá concorrer ao cargo de Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 10 Os órgãos da Administração Municipal prestarão apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 11. A criação e manutenção de comissões permanentes e transitórias vinculadas ao Conselho Municipal de Saúde, serão regulamentadas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta dos créditos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogadas as Leis Municipais ns. Lei Municipal 2.883/1991, 3.014/1992, n. 3.038/1992, n. 3.812/1995, n. 4.126/1997, n. 4.279/1998, n. 4.814/2001, 6.487/2011 e 6.878/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em 25 de abril de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Esta Lei foi publicada no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

LEI Nº 7.271/2016 - ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 7.271/2016

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO, saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara

de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 7.229, de 15 de dezembro de 2015 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), objetivando a instituir dotação orçamentária suficiente ao atendimento de despesa com a aquisição de 01 veículo automotor tipo furgão transformado em ambulância, para ampliar o acesso da população aos serviços de saúde e promover a qualidade e a integralidade, conforme plano aprovado entre o GOVERNO DO ESTADO/SDR/MUNICÍPIO.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), para execução no presente ano financeiro, em conformidade com o disposto a seguir:

18 – SECREARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.1.212 – Aquisição de veículo tipo ambulância p/serv. saúde.
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 27.002,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0667 – Aplicações Diretas R$ 87.998,00
Total R$ 115.000,00
Art. 3º Para atendimento parcial do crédito constante desta lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a redução parcial da seguinte dotação orçametnária abaixo especificada e constante da mesma lei orçamentária em execução.

18 – SECREARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0428.1.726 – Aquisição de equipamentos e materiais perm. Para
UNIDADE SANITÁRIA CENTRAL
73 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 27.002,00

Art. 4º Para o atendimento complementar do crédito determinado no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a utilização do recurso oriundo do provável excesso de arrecadação provindo do GOVERNO DO ESTADO/SDR/MUNICÍPIO., no valor de R$ 87.998,00 (oitenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais), em conformidade com o disposto no Artigo 43, §§ 1º, II e 3º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterada a Lei nº. 7.231, de 15 de dezembro de 2015, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2016, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), objetivando a instituir dotação orçamentária suficiente ao atendimento de despesa com a aquisição de 01 veículo automotor tipo furgão transformado em ambulância, para ampliar o acesso da população aos serviços de saúde e promover a qualidade e a integralidade, conforme plano aprovado entre os conveniadas.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º Fica alterada a Lei nº. 7.231, de 15 de dezembro de 2015-DO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), objetivando a instituir dotação orçamentária suficiente ao atendimento de despesa com a aquisição de 01 veículo automotor tipo furgão transformado em ambulância, para ampliar o acesso da população aos serviços de saúde e promover a qualidade e a integralidade, conforme plano aprovado entre os avençantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em 25 de abril de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Esta Lei foi publicada no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

LEI Nº 7.273/2016 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, COM A ASSOCIAÇÃO CIDADÃ DE RESGATE E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS - ACREDH, COM SEDE EM SÃO MIGUEL DO OESTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 7.273/2016
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, COM A ASSOCIAÇÃO CIDADÃ DE RESGATE E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS - ACREDH, COM SEDE EM SÃO MIGUEL DO OESTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO, saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de cessão de Uso de Bem Imóvel com a ASSOCIAÇÃO CIDADÃ DE RESGATE E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS - ACREDH, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de São Miguel do Oeste, SC, incrita no CNPJ/MF sob n. 19.858.896/0001-72, declarada de utilidade pública municipal pela Lei n. 6.940/2014.

§ 1º A cessão de uso tem como objeto a Sala Comercial n. 203, segundo andar do edifício Portela Center, Rua 15 de Novembro, São Miguel do Oeste, Matriculado no ORISMO sob n. 26.549, com área privativa de 34,17m² e área comum de 10,27m², perfazendo o total de 44,44m².

Art. 2º As despesas de energia elétrica, água, condomínio e outras taxas decorrente da presente cessão de uso, correrão à conta da ASSOCIAÇÃO CIDADÃ DE RESGATE E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS – ACREDH.

Art. 3º O prazo da presente cessão de uso será de cinco anos, contados da data da vigência desta Lei, podendo ser prorrogado por

igual período, mediante conveniência das partes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em 25 de abril de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Esta Lei foi publicada no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

LEI Nº 7.274/2016-AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA DE TERRAS, DE PROPRIEDADE DE MARIA DA GRAÇA WASUM MARQUES QUE JÁ FORA ABSORVIDA PELA RUA 1º DE JANEIRO E APROVA DESDOBRAMENTO DO LOTE URBANO 162, MATRICULADO NO CRISMO SOB N. 16.215, REMEMBRADO AO LOTE URBANO N.

LEI Nº 7.274/2016
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA DE TERRAS, DE PROPRIEDADE DE MARIA DA GRAÇA WASUM MARQUES QUE JÁ FORA ABSORVIDA PELA RUA 1º DE JANEIRO E APROVA DESDOBRAMENTO DO LOTE URBANO 162, MATRICULADO NO CRISMO SOB N. 16.215, REMEMBRADO AO LOTE URBANO N. 161-B, MATRICULADO NO CRISMO SOB N. 43.386.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO, saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação em nome do Município de São Miguel do Oeste, a seguinte área:

I – uma área de 96,90m2, do Lote Urbano n. 162, confrontando: ao Norte, com parte do lote urbano nº 162, medindo 20,055metros; ao Leste, com Rua 1º de Janeiro, medindo 4.855metros; ao Sul, com Rua 1º de Janeiro, medindo 20,055metros; ao Oeste, com Rua 1º de Janeiro, medindo 4.835metros, área esta já absorvida pela 1º de janeiro.

Parágrafo único. A área constante do inciso I passará a integrar o Patrimônio Público Municipal, ficando o Setor competente da Municipalidade, encarregado de proceder a sua legalização e registros necessários para o cumprimento fiel da presente lei.

Art. 2º Fica aprovado o desdobramento de parte do Lote Urbano n. 162, Matriculado no CRISMO sob n. 16.215, com área de 1.127,10, m² de propriedade de Maria da Graça Wasum Marques, passando a imóvel a ter as seguintes confrontações:

I - Desdobramento: Parte do lote urbano nº 162, com área de 360,00m2, confrontando: ao Norte, com parte do mesmo lote urbano nº 162, por linha seca medindo 20,00metros; ao Leste, com o lote urbano nº 161-B, por linha seca medindo 18,00metros; ao Sul, com parte do mesmo lote urbano nº 162, por linha seca medindo 20,00metros; ao Oeste, com parte do lote urbano nº 163, por linha seca medindo 18,00metros;

II - Remanescente: Parte do lote urbano nº 162, com área de 767,10m2, confrontando: ao Norte, com parte do mesmo lote urbano nº 162, por linha seca medindo 20,00metros; ao Leste, com os lotes urbanos nº 161-C e 161-D, por linha seca medindo 39,10metros; ao Sul, com a Rua 1º de Janeiro, medindo 20,055metros; ao Oeste, com parte do lote urbano nº 163, por linha seca medindo 37,61metros.

Art. 3º Fica aprovado o remembramento do Lote Urbano n. 161-B, com área de 360,00m², objeto da Matrícula n. 43.386 do Ofício do Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, com a área desdobrada art. 2º, I, de 360,00m², ambos de propriedade de Maria da Graça Wasum Marques, passando a formar um único imóvel com área de 720,009m², passando de ora em diante a terem as seguintes confrontações:
I - Lote urbano nº 161-B com área de 360,00m2, e parte do lote urbano nº 162, com área de 360,00m2, perfazendo um total de 720,00m2, confrontando em conjunto: ao Norte, com parte do mesmo lote urbano nº 162 e com o lote urbano nº 161-A, por linha seca medindo 40,00metros; ao Leste, com Rua Marques do Herval, medindo 18,00metros; ao Sul, com o lote urbano nº 161-C e com parte do mesmo lote urbano nº 162, por linha seca medindo 40,00metros; ao Oeste, com parte do lote urbano nº 163, por linha seca medindo 18,00metros.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em 25 de abril de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Esta Lei foi publicada no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

PROCESSO LICITATÓRIO N. 10/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 10/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2016
O Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrícola, a partir de seu Gerente, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto com a finalidade de construção de poços modelo caxambu e revestimento de poços nas propriedades do interior do Município de Incentivo a Agricultura Familiar nº 4.870 de 03/10/2001, para o exercício de 2016, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 12 de maio de

2016.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 26 de abril de 2016.
ALCEO LAZAROTTO
Gerente do Fundo

PROCESSO LICITATÓRIO N. 21/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 21/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2016
O Fundo Municipal de Assistência Social através de sua Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de materiais para benefícios eventuais – Auxilio natalidade, para o exercício de 2016, conforme Lei nº 6.948/2014, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 13 de maio de 2016.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2005 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 26 de abril de 2016.
SIMONE CARMEM THOMAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 42/2016-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 42/2016-PMS
PROCESSO Nº. 77/2016-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de capina e varrição mecanizada e serviços como roçadas, pintura de meio fio, varrição manual para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 19 de maio de 2016 às 08h45min.
Abertura do Processo: 19 de maio de 2016 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 27 de abril de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.729/2016, DE 25 DE ABRIL DE 2016

DECRETO Nº3.729/2016, DE 25 DE ABRIL DE 2016
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SCHROEDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Conselho Municipal da Cidade e considerando o Decreto Federal nº 5.790 de 25 de maio de 2006, e Resolução Normativa nº 19, de 25 de maio de 2015, do Conselho Nacional das Cidades e a Portaria Nº 024, de 29 de outubro de 2015 da Secretaria de Estado do Planejamento.

DECRETA :
Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Schroeder, a ser realizada no dia 30 de junho de 2016, das 08h às 12h e das 13h30min às 18h, na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida dos Imigrantes, 2520, município de Schroeder, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Schroeder desenvolverá seus trabalhos a partir do Temário "A Função Social da Cidade e da Propriedade" e como Lema "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

Art. 3º São objetivos da 6ª Conferência Municipal das Cidades:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três Entes Federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade catarinense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades catarinenses;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;

IV - propiciar e estimular a organização das conferências das cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nas regiões, e Municípios;

V - avançar na construção e consolidação da Política Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

VI - eleger e indicar 3 delegados municipais (dois da sociedade civil e um governamental) à 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 4º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Schroeder será presidida pelo Prefeito ou Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Engenheiro Civil Walter Egidio Mukai.

Art. 5º O Prefeito e o Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças expedirão, mediante portaria, a Comissão Preparatória e o Regulamento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Schroeder.

Parágrafo único. O regulamento disporá sobre a organização e funcionamento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Schroeder, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados.

Art. 6º As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Schroeder correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Município de Schroeder.

Art. 7o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 25 de abril de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 44/2016-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 44/2016-PMS
Dispensa de Licitação nº. 22/2016-PMS - Processo nº. 78/2016-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: MARCENARIA E ESTRUTURAS METÁLICAS RIEGER LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.582.520/0001-07, estabelecida na Rua Eugenio Albrecht nº. 493, Centro Norte, Cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000.

Objeto: Constitui o presente contrato a aquisição de mobiliário para atender aos setores de contabilidade e jurídico do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Mesa em "L" tampo em MDF Maefim com detalhes em preto, pés em aço com pintura eletrostática preta medidas 190 X 70cm	3	Unidade	850,00	2.550,00
02	Gaveteiro em MDF marfim, 3 gavetas, com rodas, medidas 45x70x70 cm	4	Unidade	425,00	1.700,00
03	Lixeira em MDF Marfim medidas 25x25x40 cm	3	Unidade	60,00	180,00
04	Caseiras encosto alto em tecido marrom com braço	2	Unidade	515,00	1.030,00
TOTAL R$					5.460,00

Valor do contrato: R$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).
Data da Assinatura: 26/04/2016 – Vigência: 31/12/2016
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 45/2016-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 45/2016-PMS
Pregão Presencial nº. 26/2016-PMS - Processo nº. 51/2016-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ART CARD LTDA. - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 05.449.347/0001-30, com sede na Rua Benedito Novo nº. 1040, Fundos, Sala 01, Bairro Água Verde, na cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, CEP 89.041-400.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de relógio ponto de aproximação e digital para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO IX - Termo de Referência do instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Relógio Ponto	14	Unidade	2.090,00	29.260,00
02	Instalação e Configuração	13	Unidade	105,00	1.365,00
03	Bobinas 300m	60	Unidade	29,00	1.740,00
TOTAL R$					32.365,00

Valor do contrato: R$ 32.365,00 (trinta e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais).
Data da Assinatura: 26/04/2016 – Vigência: 31/12/2016

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 15/2016–FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Termo de Credenciamento nº. 15/2016–FMS
Edital de Chamada Publica nº. 01/2016 – FMS - Processo nº. 19/2016 - FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: LABORSAD LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 81.372.641/0002-50, estabelecida na Rua Guilherme Zerbin, nº 12, sala 01, Centro , na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.

Objeto: contratação de entidades contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, em procedimentos com finalidade diagnóstica em Laboratório Clínico (exames laboratoriais) do referido grupo da Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde e exames não constantes na referida tabela, afim de disponibilizar o serviço/exames aos usuários do Sistema Único de Saúde, possibilitando para o profissional médico a confirmação (ou não) de uma patologia diagnosticada numa avaliação clínica/física.

Data da Assinatura: 26/04/2016 – Vigência: 31/12/2016

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 16/2016–FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Termo de Credenciamento nº. 16/2016–FMS
Edital de Chamada Publica nº. 01/2016 – FMS - Processo nº. 19/2016 - FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: LM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o no 04.731.383/0001-29, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3409, centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.

Objeto: contratação de entidades contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, em procedimentos com finalidade diagnóstica em Laboratório Clínico (exames laboratoriais) do referido grupo da Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde e exames não constantes na referida tabela, afim de disponibilizar o serviço/exames aos usuários do Sistema Único de Saúde, possibilitando para o profissional médico a confirmação (ou não) de uma patologia diagnosticada numa avaliação clínica/física.

Data da Assinatura: 26/04/2016 – Vigência: 31/12/2016

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ATA PREGÃO PRESENCIAL 26/2016-PMS (SEQUÊNCIA 04)

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 26/2016 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 51/2016** **Data do Processo: 18/03/2016**

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de relógio ponto de aproximação e digital para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 54/2016 (Sequência: 4)

Ao(s) 26 de Abril de 2016, às 14:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 6154/2015, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 51/2016, Licitação nº 26/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se após recebimento do novo envelope de habilitação ART CARD LTDA. - EPP, devidamente protocolado dentro do prazo estipulado na Ata 48/2016 (sequência 01) de 15 de abril de 2016. Foi aberto o envelope de habilitação da empresa ART CARD LTDA. - EPP, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa ART CARD LTDA. - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Diante do exposto encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes.

LOTE: 1

Participante: 11116 - ART CARD LTDA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Relógio Ponto	UN	14,00		0,0000	2.090,00	29.260,00
2	Instalação e Configuração	UN	13,00		0,0000	105,00	1.365,00
3	Bobinas 300m	UN	60,00		0,0000	29,00	1.740,00

Total do Participante ———> 32.365,00

Total Geral ——————> 32.365,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 26 de Abril de 2016

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Andreia Nass Friedemann - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Natália Kersten Brumuller - ..... - Equipe de Apoio

ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 29/2016-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2016

Número do Registro de Preços: 20/2016 **Data do Registro: 26/04/2016** **Válido até: 26/04/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviço para reforma da caçamba e chassi do caminhão caçamba MT 0483, ano/modelo 2008, lotado na Secretaria de Obras e Serviços do Municipi

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Chapa do giro caçamba	PC	KRELING E TOLAZZI IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - E (13335)	Giordani	0	121,0000	1
2	Pino do giro	PC	KRELING E TOLAZZI IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - E (13335)	Giordani	0	96,0000	1
3	CONTRA PINO	PC	KRELING E TOLAZZI IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - E (13335)	Giordani	0	4,0000	1
4	Orellha	PC	KRELING E TOLAZZI IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - E (13335)	Giordani	0	44,0000	1
5	Pino de fixação pistão	PC	KRELING E TOLAZZI IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - E (13335)	Giordani	0	83,0000	1
6	PISTÃO	PC	KRELING E TOLAZZI IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - E (13335)	Osper	0	1.460,0000	1
7	Mancal	PC	KRELING E TOLAZZI IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - E (13335)	Giordani	0	52,0000	1
8	Grampos	PC	KRELING E TOLAZZI IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - E (13335)	Giordani	0	63,0000	1
9	Faixa refletiva lateral	PC	KRELING E TOLAZZI IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - E (13335)	Avery Dennisoı	0	4,8000	1
10	Faixa refletiva para-choque	PC	KRELING E TOLAZZI IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - E (13335)	Avery Dennisoı	0	88,0000	1
11	Parafuso setx 14 X 50 mm	PC	KRELING E TOLAZZI IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - E (13335)	Coperfix	0	4,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2016

Número do Registro de Preços: 20/2016 **Data do Registro: 26/04/2016** **Válido até: 26/04/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviço para reforma da caçamba e chassi do caminhão caçamba MT 0483, ano/modelo 2008, lotado na Secretaria de Obras e Serviços do Municipi

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	Porca travante 14 mm	PC	KRELING E TOLAZZI IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - E (13335)	Coperfix	0	1,3000	1
13	Fominha SR	PC	KRELING E TOLAZZI IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - E (13335)	Adival	0	170,0000	1
14	Óleo hidráulico	LT	KRELING E TOLAZZI IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - E (13335)	Agricopel	0	11,0000	1
15	Lavação chassis	UN	KRELING E TOLAZZI IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - E (13335)		0	350,0000	1
16	Remover caçamba	UN	KRELING E TOLAZZI IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - E (13335)		0	640,0000	1
17	Remover giro da caçamba	UN	KRELING E TOLAZZI IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - E (13335)		0	118,0000	1
18	Remover sob chassis	UN	KRELING E TOLAZZI IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - E (13335)		0	470,0000	1
19	Arquear molejo	UN	KRELING E TOLAZZI IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - E (13335)		0	150,0000	1
20	Endireidar chassis de caminhão	UN	KRELING E TOLAZZI IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - E (13335)		0	2.080,0000	1
21	Endireidar sob chassis caçamba	UN	KRELING E TOLAZZI IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - E (13335)		0	1.780,0000	1
22	Endireitar para lama	UN	KRELING E TOLAZZI IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - E (13335)		0	170,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2016

Número do Registro de Preços: 20/2016 **Data do Registro: 26/04/2016** **Válido até: 26/04/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviço para reforma da caçamba e chassi do caminhão caçamba MT 0483, ano/modelo 2008, lotado na Secretaria de Obras e Serviços do Municípi

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	Endireitar caçamba	UN	KRELING E TOLAZZI IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - E (13335)		0	1.150,0000	1
24	Pintura da caçamba	UN	KRELING E TOLAZZI IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - E (13335)		0	1.800,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2016

Número do Registro de Preços: 20/2016 **Data do Registro: 26/04/2016** **Válido até: 26/04/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviço para reforma da caçamba e chassi do caminhão caçamba MT 0483, ano/modelo 2008, lotado na Secretaria de Obras e Serviços do Municípi

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	Pintura do chassis	UN	KRELING E TOLAZZI IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - E (13335)		0	650,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2016

Número do Registro de Preços: 20/2016 **Data do Registro: 26/04/2016** **Válido até: 26/04/2017**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviço para reforma da caçamba e chassi do caminhão caçamba MT 0483, ano/modelo 2008, lotado na Secretaria de Obras e Serviços do Municípi

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2016
PROCESSO Nº 55/2016

(13335) - KRELING E TOLAZZI IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - E

Schroeder, 26 de Abril de 2016.

ATA TOMADA DE PREÇOS 01/2016-FMS (SEQUÊNCIA 02)

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 1/2016 - TP** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 14/2016** **Data do Processo: 10/03/2016**

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 15/2016 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução de edificação de Unidade Básica de Saúde (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), sendo 253,06m² de área, na Rua Marechal Castelo Branco s/n, Bairro Bracinho, neste Município de Schroeder/SC, de acordo com Programa de Transferência 20160004947 do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o

A comissão reuniu-se após recebimento de recurso impetrado por empresa participante do certame. Diante do recurso impetrado, cancela-se a abertura das propostas comerciais marcada para dia 28 de abril de 2016, às 08h. Posteriormente, será enviada ata com nova data para continuação do certame. Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata às empresas participantes.

Schroeder, 26 de Abril de 2016

COMISSÃO:

Ivandra de Souza	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Andreia Nass Friedemann	- ..... -	Membro
Walter Egidio Mukai	- ..... -	Membro
Ilmar José Pereira Borges Filho	- ..... -	Membro
Daniela Samulescki	- ..... -	Secretária
Cezar Santos de Jesus	- ..... -	Membro Suplente
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	Membro Suplente

DISPENSA Nº 22/2016-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 22/2016 - DL** **Processo Nr.: 78/2016** **Data: 26/04/2016**

Folha: 1/2

Fornecedor: **MARCENARIA E ESTRUTURAS METALICAS RIEGER LTDA - EP** Código: 12186
Endereço: R EUGENIO ALBRECHT,493 -
Cidade: SCHROEDER - SC
CNPJ: 07.582.520/0001-07 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de mobiliário para atender aos setores de contabilidade e jurídico do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	3,00	Mesa em "L" tampo em MDF Maefim com detalhes em preto, pés em aço com pintura eletrostática preta medidas 190 X 70cm	UN	850,00	2.550,00
2	4,00	Gaveteiro em MDF marfim, 3 gavetas, com rodas, medidas 45x70x70 cm	UN	425,00	1.700,00
3	3,00	Lixeira em MDF Marfim medidas 25x25x40 cm	UN	60,00	180,00
4	2,00	Caseiras encosto alto em tecido marrom com braço	UN	515,00	1.030,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

FAZ-SE NECESSÁRIO PARA ADEQUAÇÃO DOS LOCAIS DE TRABALHO, DEVIDO A CONTRATAÇÃO DE NOVOS SERVIDORES E SENDO OS VALORES DE REFERÊNCIA INFERIORES À R$8.000,00.

Schroeder, 26 de Abril de 2016

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 22/2016 - DL Processo Nr.: 78/2016 Data: 26/04/2016

Folha: 2/2

20/4/2016

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçã em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 20 de Abril de 2016

Valor da Despesa: 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Seara

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2016 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016 - FMS - REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 03/2016 - FMS
Pregão Presencial nº. 003/2016 - FMS
Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 11.672.134/0001-75, com sede e foro à rua Floriano Peixoto, n.º 73, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Odair José Felippe, brasileiro, convivente, residente e domiciliado na Rua João Dezem, nº. 95, bairro industrial, Seara, SC., e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Odair José Felippe, brasileiro, convivente, RG nº. 14/R 3.857.798, CPF nº. 025.254.309-21, residente e domiciliado na rua João Dezem, nº 95, bairro Industrial, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Vanusa Dias Eireli EPP, CNPJ nº. 04.989.294/0001-87, estabelecida na rua Barão do Rio Branco 950D, Bairro Maria Goretti, Chapecó, SC, neste ato representada pela sócia Sra. Vanusa Dias, brasileira, solteira, empresária, RG nº. 5090403097, CPF nº. 003.765.490-00, residente e domiciliada na rua Lauro Muler, 830 - E, Bairro Santa Maria, Chapecó, SC. para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº. 003/2016 - FMS, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de materiais odontológicos, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 3.736,20 (três mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/04/2016, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/04/2017.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n°. 003/2016 - FMS, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Seara, SC., 26/04/2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal

Odair José Felippe Vanusa Dias
Fundo Municipal de Saúde — Vanusa Dias Eireli EPP
Contratante — Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2016 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2016 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016 - FMS - REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 03/2016 - FMS
Pregão Presencial nº. 003/2016 - FMS
Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 11.672.134/0001-75, com sede e foro à rua Floriano Peixoto, n.º 73, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Odair José Felippe, brasileiro, convivente, residente e domiciliado na Rua João Dezem, nº. 95, bairro industrial, Seara, SC., e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Megha Equipamentos e Materiais Médicos Ltda, CNPJ n.º 17.184.520/0001-02, estabelecida na rua Araucária, nº 139 E, bairro Esplanada, Chapecó, SC., neste ato representada pela sócia Sra. Rosimari Borin Badin, brasileira, casa, empresária, RG nº. 2.652.033, CPF nº. 017.937.549-00, residente e domiciliada na rua Guaranis, nº. 101 D, bairro Esplanada, Chapecó, SC. para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº. 003/2016 - FMS, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de materiais odontológicos, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 2.863,50 (dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/04/2016, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/04/2017.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n°. 003/2016 - FMS, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Seara, SC., 26/04/2016.
Laci Grigolo — Rosimari Borin Badin
Município de Seara — Megha Equip. e Materiais Médicos Ltda
Contratante — Contratada

Odair José Felippe
Secretário Municipal da Saúde
Contratante

PORTARIAS 290/2016 E 291/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA – SC.

Portaria nº. 290/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 137 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara, das fundações municipais e dá outras providências, resolve,
Convocar, Marizete Clara Windlin - matrícula 212301, ocupante do cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete da Prefeita Municipal, com férias registradas para o período de 10 de abril a 09 de maio de 2016, conforme Portaria nº. 227/2016, para retornar ao trabalho a partir de 25 de abril de 2016, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC., 25 de abril de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 25 de abril de 2016.
Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

Portaria nº. 291/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art.123, da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras Providências, resolve,
Conceder, a servidora Claudia Regina Nardi - matrícula 140801, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Atividades Gerais, anexo I, Grupo "A" - Serviços Administrativos, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 25 de abril a 24 de maio de 2016, referentes ao quinquênio de 03/02/2006 a 02/02/2011.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 25 de abril de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 25 de abril de 2016.

Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2016 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 3/2016 **Licitação: 3/2016 - PR** **Data da Homologação: 26/04/2016**

Fornecedor: 11831 - MEGHA - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA - EP

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	41227	KIT PASTA ZINCO ENOLICA. EMBALAGEM COM 01 BISNAGA PASTA BASE 60g COR BRANCOI E 01 BISNAGA DE PASTA CATALIZADORA COR VERMELHO 60 GRAMAS	LYSANDA	UN	40,000	0,0000	39,9000	1.596,00	Venceu
6	41236	GESSO PEDRA ODONTOLOGICO TIPO III, CORA AMARELO EMBALAGEM 1KG	ASFER	UN	50,000	0,0000	5,2500	262,50	Venceu
7	41237	GESSO ODONTOLOGICO ESPECIAL COR SALMÃO IV , EMBALAGEM 1KG	DENTSPLY DURONE IV	UN	30,000	0,0000	33,5000	1.005,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——->		120,000			2.863,50	

Seara, 26 de Abril de 2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2016 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 3/2016		**Licitação: 3/2016 - PR**	**Data da Homologação: 26/04/2016**						
Fornecedor: 8572		**- VANUSA DIAS EIRELI - EPP**							
2	41228	GODIVA VERDE EM BASTÃO CAIXA COM 15 UNIDADES	DFL	UN	20,000	0,0000	36,5000	730,00	Venceu
4	41235	VASELINA SOLIDA 30G BISNAGA	QUIMIDROL	UN	20,000	0,0000	4,1500	83,00	Venceu
5	41238	ALGINATO TIPO I , PRESA RAPIDA, LIVRE DE POEIRA, SABOR TUTI -FRUTI, EMBALAGEM 454 GRAMAS DE CONSISTENCIA CREMOSA E PRA MELHOR REPRODUÇÃO DE DETALHES MENORES QUE 50ui, COM COMPATIBILIDADE PARA GESSOS ODONTOLOGICOS.	JELTRATE PLUS	UN	40,000	0,0000	31,0000	1.240,00	Venceu
9	41443	MOLDEIRA ODONTOLOGICA ADULTO INOX C/ 8 UN PERFURADA	TECNODENT	UN	4,000	0,0000	160,3000	641,20	Venceu
10	3393399	MOLDEIRA ODONTOLOGICA PERFURADA ADULTO INDIVIDUAL INOX I3	TECNODENT	UN	4,000	0,0000	22,0000	88,00	Venceu
11	3393400	MOLDEIRA ODONTOLOGICA PERFURADA ADULTO INDIVIDUAL INOX S3	TECNODENT	UN	4,000	0,0000	22,0000	88,00	Venceu
12	41439	MOLDEIRA ODONTOLOGICA INOX ADULTO PERFURADA I2	TECNODENT	UN	4,000	0,0000	22,0000	88,00	Venceu
13	41440	MOLDEIRA ODONTOLOGICA ADULTO INOX PERFURADA S2	TECNODENT	UN	4,000	0,0000	22,0000	88,00	Venceu
14	3393401	MOLDEIRA ODONTOLOGICA ADULTO INOX PERFURADA S5	TECNODENT	UN	4,000	0,0000	22,0000	88,00	Venceu
15	3393402	MOLDEIRA ODONTOLOGICA ADULTO INOX PERFURADA I5	TECNODENT	UN	4,000	0,0000	22,0000	88,00	Venceu
16	35365	POSICIONADOR PARA RAIO X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL, UTILIZADO PARA AUXILIAR NA ORIENTAÇÃO DA ANGULAÇÃO DO APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO, RESULTANDO EM IMAGENS RADIOGRÁFICAS PADRONIZADAS E NÍTIDAS. CX. C/ 1 KIT CADA KIT CONTÉM: 1. POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES. 2. POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO. 3. POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO. 4. POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS. 5. POTE ARMAZENAMENTO. 6. DISPOSITIVO PARA MORDIDA (03 UNIDADES). 7. BLOCOS DE ADAPTAÇÃO PARA ISOLAMENTO. DISPONÍVEL NO TAMANHO INFANTIL PRODUTO AUTOCLÁVEL PRODUZIDO NA COR AZUL.	MAQUIRA	UN	2,000	0,0000	48,5000	97,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**3/2016**	**Licitação:**	**3/2016 - PR**	**Data da Homologação:**	**26/04/2016**				
Fornecedor:	**8572**	**- VANUSA DIAS EIRELI - EPP**							
17	3393405	MINI-INCUBADORA BIOLOGICA COM QUATRO COMPARTIMENTOS, DESTINADA A MONITORIZAÇÃO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR, DEVERA APRESENTAR AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: TEMPERATURA MAXIMA DE INCUBAÇÃO 60ºC COMPARTIMENTO PARA QUATRO TUBOS INDICADORES TESTES	CRISTOFOLI	UN	2,000	0,0000	208,5000	417,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		112,000			3.736,20	

Seara, 26 de Abril de 2016.

Serra Alta

Prefeitura

EXTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2016
Tipo: Maior oferta.
OBJETO: Destina-se a presente licitação, à alienação objetivando a venda pela maior oferta nos termos da Lei Municipal 994/2014 e pelo cumprimento dos requisitos do edital em comento, de ÁREA DE TERRA COM VINTE MIL M², sem benfeitorias, pertencente ao patrimônio público municipal sob. nº 2519, observado o valor mínimo de avaliação.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 01 de Junho de 2016.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 01 de Junho de 2016.
O Edital se encontra disponível no site www.serraalta.sc.gov.br ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas/13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA, 27 de Abril de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL 1.064/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1.064, DE 26 DE ABRIL DE 2016.

"ALTERA O § 1º, DO ART. 1º, DA LEI Nº 1.027/2015 E EXCLUI O INCISO I, DO § 1º, DO ART. 1º, DA LEI Nº 1.027/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º, do art. 1º, da Lei nº 1.027/2015, passando a vigorar com a seguinte redação

"§ 1º O valor individual de cada lote terá o custo de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - Fica excluído o inciso I, do § 1º, do art. 1º, da Lei nº 1.027/2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, de 22 de maio de 2013.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.058/2016, e as demais disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 26 de abril de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Sombrio

Prefeitura

080/2016

PORTARIA Nº 080 DE 20 DE ABRIL DE 2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Sombrio – SC, e em conformidade com a Lei 1.414 de 20 de maio de 2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:
Conceder a 2ª Licença Prêmio ao servidor efetivo, Sra. MARCIA BÓLICO, Auxiliar de Serviços Gerais, com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, como segue:

MATRICULA PER. AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
3555 2011 à 2016 20/04/2016 a 18/06/2016

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 20 de abril de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretario Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

2261/2016

LEI Nº. 2261 DE 13 DE ABRIL DE 2016.

"DENOMINA VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
.
Art. 1º. O novo Calçadão que esta sendo construído na extensão da Avenida Nereu Ramos no Centro de Sombrio, passa a se denominar "QUINTILIANO JOÃO PACHECO".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sombrio (SC), 13 de abril de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

2263/2016

LEI Nº. 2263 DE 19 DE ABRIL DE 2016.

"DENOMINA PRÉDIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
.
Art. 1º. O novo Ginásio de Esportes construído junto ao novo Colégio do Bairro Boa Esperança, passa a denominar, "GINÁSIO DE ESPORTES JOÃO OTÁVIO CARDOSO".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sombrio (SC), 19 de abril de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

2264/2016

LEI Nº. 2264 DE 19 DE ABRIL DE 2016.

"DENOMINA VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
.
Art. 1º. O novo Calçadão que esta sendo construído na extensão da Avenida Getúlio Vargas no Centro de Sombrio, passa a se denominar "ARISTILIANO LINO GOMES".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sombrio (SC), 19 de abril de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

2266/2016

LEI Nº 2266, DE 26 DE ABRIL DE 2016.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso com o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, para utilização do 2º Pelotão de Bombeiro Militar, da 3ª Companhia de Bombeiro Militar, do 4° Batalhão de Bombeiro Militar, sediado na cidade de Sombrio - SC, de um bem imóvel e um bem móvel, abaixo descritos:

Um terreno urbano, situado na Rua Antonio Inácio da Rosa, Bairro Parque das Avenidas, Município de Sombrio-SC, medindo 630,00m², (seicentos e trionta metros quadrados) constituído do lote 24 (vinte e quatro) da Quadra 59-A (cinqüenta e nove A), no quarteirão formado pela Rua Antonio Inácio da Rosa, Avenida LL, Rua F e Rua MM, com as seguintes características e confrontações: frente ao Leste na extensão de 12,00m (doze metros), com a Rua Antonio Inácio da Rosa: fusdos ao Oeste, na extensão de 12,00m (doze metros) com o Lote 14 (quatorze), da mesma quadra: ao Norte na Extensão de 52,50m (cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros), com parte do Lote 19 (dezenove) e Lotes20 (vinte), 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois) e 23 (vinte e três), da mesma quadra: e ao Sul na extensão de 52,50m (cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros) com o lote 25 (vinte e cinco), da mesma quadra: distando 30,00m (trinta metros) da Rua MM, ao Norte. Cadastro imobiliário nº 37370 e inscrição imobiliária nº 01.07.054.0147.000, registro anterior 17.155. Matriculado no Cartório de Registro de Imóves da Comarca de Sombrio – SC, sob nº 71.647.

Um caminhão basculante marca Volksvagen, VW/24.220 EURO3 WORKER, cor original banca, combustível diesel, ano de fabricação 2010 e ano de modelo 2011, chassi nº9533782T5BR103214, Renavam nº 233988904, placas MIK 3417, categoria oficial, com todos os equipamentos obrigatório, pertencente a Prefeitura Municipal de Sombrio – SC.

Parágrafo Único. Os bens descritos no "caput", deste artigo destinam-se ao Corpo de Bombeiros Militar do Município de Sombrio – SC.

Art. 2° A Cessão de Uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por tantos períodos quantos necessários para o atendimento do respectivo convênio e desde que haja interesse das partes.

Art. 3° As ações decorrentes da execução do objeto da presente Lei não resultarão em ônus para o Município.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sombrio, SC, 26 de abril de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

2267/2016

LEI Nº 2267, DE 26 DE ABRIL DE 2016.
DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1 - Normatizar os procedimentos referentes ao Conselho Deliberativo Escolar nas Unidades Escolares da Rede Pública.

Art. 2 - O Conselho Deliberativo Escolar tem a finalidade de assegurar a participação de todos os segmentos da comunidade escolar na gestão democrática, com funções de caráter consultivo, normativo, deliberativo e avaliativo e visa promover o fortalecimento da autonomia pedagógica, administrativa e financeira das Unidades Escolares.

§ 1º- Entende-se por segmentos da comunidade escolar os estudantes, responsáveis legais por estudantes, membros do magistério e demais servidores.

§ 2º- Entende-se por funções de caráter:

I – Consultivo- A emissão de pareceres para admitir dúvidas sobre situações decorrentes das ações pedagógicas, administrativas e financeiras, bem como, a proposição de alternativas de soluções e de procedimentos para melhoria do trabalho escolar;

II – Normativo – A elaboração, aprovação e execução do Regimento Interno do Conselho Deliberativo Escolar e participação na elaboração e acompanhamento do Projeto Político e Pedagógico, bem como a aprovação nos casos em que esta não se der por assembleia da comunidade escolar.

III- Deliberativo- A tomada de decisões quanto às ações desenvolvidas na Unidade Escolar, respeitando o Projeto Político Pedagógico da Escola, o Plano de gestão Escolar, as normas legais e as diretrizes administrativa e pedagógicas da Secretaria de Educação.

IV- Avaliativo- A participação na organização e acompanhamento do processo avaliativo da Unidade Escolar nos seus aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros.

Art. 3 – A unidade escolar terá até o dia 30 de Abril de 2017 para implantar o Conselho Deliberativo Escolar, sob supervisão da Secretaria de Educação.

Art. 4 – A eleição do Conselho será no mês de abril dos anos ímpares e o mandato de cada Membro Conselheiro será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

Art. 5º - O Conselho Deliberativo será constituído por representantes eleitos entre os seus pares.

§ 1º - Serão considerados membros do Conselho Deliberativo Escolar:

I – Responsáveis legais por estudantes menor de 18 anos regularmente matriculado e frequentando normalmente as aulas;

II- Estudantes matriculados no 5º ano em diante com frequência comprovada, levando em conta as diferentes modalidades de ensino;

III – Membros do magistério (professores, auxiliares de ensino e gestores pedagógicos)

IV- Servidores (secretários, merendeiras, vigias e serviços gerais)

A) O dispositivo no inciso III e IV do artigo 4º trata dos profissionais efetivos em exercício na Unidade Escolar.

V – A direção da escola integrará o Conselho Deliberativo, representada pelo seu diretor, na qualidade de membro Nato.

§ 2º - O Conselho Deliberativo Escolar será constituído por um número mínimo de 05 (cinco) e no máximo de 21 (vinte um) integrantes, assegurando-se a proporcionalidade de 50% ao segmento responsável legal/estudante e 50% ao segmento de magistério/servidores, sendo assim distribuído.

I - Até 500 estudantes: 05, 07 ou 09 componentes;

II- De 501 a 900 estudantes: 09, 11 ou 15 componentes;

III- A partir de 901 estudantes: 15, 17 ou 21 componentes;

§ 3º - Cada segmento elegerá, no mínimo, dois suplentes.

Art. 6 - A eleição dos representantes dos segmentos da Comunidade Escolar, bem como seus suplentes, será por votação direta e secreta, nominalmente em eleição proporcional, na mesma data, observando o disposto nesta lei.

Art. 7 - A eleição do Conselho deliberativo Escolar será organizada por Comissão Eleitoral, eleita em Assembleia Geral da comunidade escolar.
§ 1º - Para a primeira eleição, a Assembleia Geral de que trata este artigo, será convocada pela Direção da Unidade Escolar e para eleições posteriores, a Assembleia será convocada pelo Conselho Deliberativo Escolar.

§ 2º - A comissão eleitoral terá como função coordenar, executar, apreciar recursos, escrutinar e promulgar os resultados das eleições do Conselho Deliberativo.

§ 3º - Os membros que integram a Comissão da Eleição não poderão concorrer como candidatos ao Conselho Deliberativo Escolar.

§ 4º - Caberá à comissão Eleitoral comunicar oficialmente à direção da Unidade Escolar o resultado da eleição.

Art. 8 – O presidente da Comissão Eleitoral, escolhido pelos seus pares, baixará edital de convocação para eleição dos membros do Conselho Deliberativo Escolar.

Art. 9º - Do edital, publicado com quinze dias de antecedência, constará:

I – Pré-requisitos e prazos para inscrição e homologação dos candidatos;

II – Dia, hora e local de votação;

III - Credenciamento de fiscais de cada segmento para acompanhar o processo eleitoral;

IV – Estipular prazos para impetrar recursos;

V – Garantia de ampla divulgação do edital no âmbito da comunidade escolar;

VI- Demais instruções necessárias ao pleno desenvolvimento do processo eleitoral.

Art. 10 – Poderão votar para eleger os membros do Conselho Deliberativo Escolar.

I – Todos os estudantes regularmente matriculados e com frequência comprovada

II – 01 (um) responsável legal, tendo direito a 01 (um) voto, independentemente do número de filhos regularmente matriculados e com frequência comprovada.

III - O membro do magistério e servidor efetivo em exercício na Unidade Escolar.

Art. 11 – A comissão Eleitoral organizará a eleição conforme as seguintes diretrizes:

I – O eleitor que pertencer a mais de um segmento poderá votar e ser votado apenas uma vez e por um só segmento;

II – O quórum mínimo será 30% (trinta por cento) mais um, dos eleitores por segmento;

III – Na hipótese de qualquer segmento não atingir o quórum convocar-se-á nova eleição deste segmento em prazo definido pelo Conselho Eleitoral.

Art. 12 – Ter-se-ão como eleitos ao Conselho Deliberativo Escolar, os candidatos mais votados e por suplentes os subsequentes, por segmento e por ordem decrescente os votos alcançados e, em caso de empate, o que tiver maior tempo na unidade escolar.

Art. 13 – Será lavrada ata competente da eleição, cabendo ao Presidente da Comissão Eleitoral, promulgar seu resultado.

Art. 14 – A posse do Conselho Deliberativo Escolar, ocorrerá em até 15 (quinze) dias após as eleições, observando o prazo pra eventuais recursos.
Parágrafo Único: A posse do primeiro Conselho Deliberativo Escolar será dada pelo próprio presidente da Comissão Eleitoral, e das posteriores eleições pelo próprio presidente do Conselho Deliberativo Escolar que deixará o cargo face o término do mandato.

Art. 15 – Em caso de impedimento temporário e/ou vacância, assumirá o suplente do segmento, e na falta deste será convocada uma nova eleição para o cumprimento do mandato.

Art. 16 – Caberá ao Conselho Deliberativo Escolar a elaboração de seu Regimento Interno.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, por Decreto, a presente Lei, no que couber.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sombrio, SC, 26 de abril de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

2268/2016

LEI Nº. 2268, DE 26 DE ABRIL DE 2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zênio Cardoso, no exercício de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado o bem imóvel a seguir discriminado, pertencente ao Município de Sombrio, passando a integrar o seu patrimônio dominial, consistindo em um terreno situado no loteamento Scheffer, na cidade de Sombrio/SC, com a área de 2.660,00 m² (dois mil e seiscentos e sessenta metros quadrados), e demais descrições constantes na matrícula de nº 65.130, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio - SC.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio-SC, 26 de abril de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

2269/2016

LEI Nº. 2269, DE 26 DE ABRIL DE 2016

"DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO – CMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Fica reformulado o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, órgão colegiado, deliberativo, permanente e fiscal do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Município de Sombrio – SC., instituído pela Lei Municipal n 812, de 30/01/1992, em conformidade com a Constituição Federal da República e as Leis Federais ns 8.080/90 e 8142/90.

§ 1º O Conselho Municipal de Saúde - CMS consubstancia a participação da sociedade organizada na administração da saúde, como Subsistema da Seguridade Social, propiciando seu controle social, atuando na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive, nos seus aspectos econômicos e financeiros.

§ 2º O Conselho Municipal de Saúde - CMS é órgão pertencente à estrutura organizacional do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. Ao Conselho Municipal de Saúde - CMS compete:

I - implementar a mobilização e articulação contínuas da sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, para o controle social de saúde;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar proposta de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências Municipais de Saúde;
IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e sobre eles deliberar, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, como os de seguridade, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VII - proceder à revisão periódica do Plano Municipal de Saúde;

VIII - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos, na área da saúde;

IX - estabelecer diretrizes e critérios operacionais relativos à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do SUS, tendo em vista o direito ao acesso universal às ações de promoção, proteção e recuperação da saúde em todos os níveis de complexidade dos serviços, sob a diretriz da hierarquização/regionalização da oferta e demanda de serviços, conforme o princípio da eqüidade;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Município;

XI - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (artigo 195, § 2º, da Constituição Federal), observado o princípio do processo de planejamento e orçamentação ascendentes (artigo 36, da Lei Federal Nº 8.080/90);

XII - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e acompanhar a movimentação e destinação dos recursos;

XIII - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da saúde, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, e os transferidos e próprios;

XIV - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, acompanhado do devido assessoramento;
XV - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar os indícios de denúncias aos respectivos órgãos, conforme legislação vigente;

XVI - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho, nas suas respectivas instâncias;
XVII - estabelecer critérios para a determinação de periodicidade

das Conferências Municipais de Saúde, propor sua convocação, estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde - CMS, explicitando deveres e papéis dos conselheiros nas Pré-conferências e Conferências de Saúde;

XVIII - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde e entidades governamentais e privadas, visando a promoção da saúde;

XIX - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinentes ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde - SUS;

XX - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde e divulgar as funções e competências do Conselho Municipal de Saúde - CMS, seus trabalhos e decisões, por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões;

XXI - apoiar e promover a educação para o controle social, constando do conteúdo programático os fundamentos teóricos da saúde, a situação epidemiológica, a organização do SUS, a situação real de funcionamento dos serviços do SUS, as atividades e competências do Conselho Municipal de Saúde - CMS, bem como a legislação do SUS, suas políticas de saúde, orçamento e financiamento;

XXII - acompanhar a implementação das deliberações constantes do relatório das Plenárias do Conselho Municipal de Saúde - CMS;

XXIII - executar outras atividades correlatas e outras que lhe venham a ser legalmente conferidas, no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde - CMS é constituído de forma paritária e quadripartite, escolhidos por voto direto dos delegados de cada segmento na conferência Municipal de Saúde, e composto por representantes de Entidades de Usuários, de Entidades dos Trabalhadores de Saúde, de Representação do Governo e de Prestadores de Serviços para o Sistema Único de Saúde.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Saúde - CMS será composto por 18 (dezoito) membros titulares, sendo:

I - Representantes dos Usuários:

a) 02 (dois) representantes dos Sindicatos dos Trabalhadores;
b) 01 (um) representante dos Sindicatos Patronais;
c) 01 (um) representante das Entidades de Educação Especial;
d) 01 (um) representante dos Clubes de Serviços;
e) 01 (um) representante da ACIS - Associação Comercial e Industrial de Sombrio;
f) 01 (um) representante da CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas;
j) 01(um) representante das Associações de Moradores;
l) 01 (um) representante das APP`s - Associações de Pais e Professores.

II - Representantes dos Trabalhadores de Saúde:

a) 01 (um) representante escolhido em Fórum próprio, dentre as entidades representativas dos seguintes segmentos profissionais: Médicos, Odontólogos e Bioquímicos/Farmacêuticos,
b) 01 (um) representante escolhido entre os Terapeutas Ocupacionais, Psicólogos, Fisioterapeutas e Assistentes Sociais;
c) 01 (um) representante dos Enfermeiros/Técnicos em Enfermagem.

III – Representantes de Prestadores de Serviços Privados Conveniados::

a) 01 (um) representante dos Laboratórios de Análises Clínicas;
b) 01 (um representante do Hospital Dom Joaquim;
c) 01 (um) representante das Clínicas de Saúde e outros estabelecimentos de
saúde.

III - Representantes do Poder Executivo, Indicados Pelo Prefeito Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária;
c) 01 (um) representante do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Sombrio - SAMAE;

Parágrafo único - Para cada membro titular do Conselho Municipal de Saúde - CMS será nomeado 01 (um) suplente.

Art. 5º. Os membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, após indicação dos membros titulares e seus respectivos suplentes.

§ 1º O conselheiro suplente terá direito a voz nas Reuniões Plenárias, tendo direito a voto somente quando estiver substituindo conselheiro titular.

§ 2º Poderão participar das Reuniões Plenárias do Conselho, sem direito a voto, qualquer cidadão.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Saúde - CMS terá a seguinte estrutura:

I - Plenária;
II - Presidência;
III - Vice-Presidência;
IV - Comissões;
V - Secretaria;
VI - Secretaria Executiva.

§ 1º A Plenária é órgão soberano do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

§ 2º O Conselho Municipal de Saúde - CMS elegerá, pelo voto de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, seu Presidente, Vice-Presidente e Secretários, na primeira Reunião Plenária.

§ 3º O Conselho Municipal de Saúde - CMS será representado por seu Presidente, e na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente.

§ 4º O Conselho Municipal de Saúde - CMS contará com Comissões Permanentes, compostas por conselheiros designados em Reunião Plenária.

§ 5º À Secretaria Executiva compete assegurar suporte técnico e administrativo das ações do Conselho.

Art. 7º. As decisões do Conselho Municipal de Saúde - CMS serão tomadas por maioria de votos, tendo o Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

§ 1º Os membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS e seus respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º O não comparecimento de qualquer membro a 03 (três)

sessões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas, sem causa justificada, será considerado como renúncia irrevogável.

Art. 8º. O Conselho Municipal de Saúde - CMS poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

CAPÍTULO IV
DO FÓRUM PRÓPRIO PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 9º. O Fórum próprio para a escolha dos conselheiros das Organizações Não-Governamentais será composto pelas entidades legalmente constituídas, com sede no Município.

Art. 10. O Fórum será instalado em primeira convocação com, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) dos membros, e em segunda convocação com, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos membros, com intervalo mínimo de meia hora entre as duas chamadas.

Art. 11. Os membros representantes das Organizações Não-Governamentais serão escolhidos através do voto direto dos seus representantes previamente indicados em Fórum próprio.

Art. 12. O Fórum próprio deliberará sobre o preenchimento das vagas dos segmentos que não se fizerem representar.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Saúde - CMS, assim como às suas Comissões, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo, técnico e financeiro assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 14. A organização funcional e o detalhamento de competência do Conselho serão definidos no Regimento Interno, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, e homologado por Decreto pelo Poder Executivo.

Art. 15. A função de conselheiro é de relevância pública e garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

Art. 16. Fica revogada a Lei nº 812, de 30/01/1992.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 26 de abril de 20165.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

2270/2016

LEI Nº. 2270 DE 26 DE ABRIL DE 2016.

"DENOMINA VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
.
Art. 1º. A Rua que inicia na Tiago José Camilo , até Rodovia Municipal SO nº 390, Bairro Santa Gertrudes, passa a se denominar "FRANCISCO PEREIRA BALTAZAR".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sombrio (SC), 26 de abril de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 110/2016

DECRETO N°.110, DE 26 DE ABRIL DE 2016
NOMEIA OS MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO PREPARATÓRIA PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, considerando o Decreto Estadual nº.6231, de 16 de outubro de 2012 e a Resolução Normativa nº.14, de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades, resolve:

Art.1º. Nomear Comissão Preparatória para a Conferência Municipal da Cidade:

I – Segmento de gestores administradores públicos e legislativos municipais;
Chefe de Gabinete:
Titular: JOÃO PAULO GUBERT
Câmara Municipal de Vereadores do município:
Titular: CLAUDIMAR FERRARI
Secretário de Planejamento do Município:
Titular: ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Assessor Jurídico do Município:
Titular: EVANDRO MARCELO DE OLIVEIRA

II – Segmento de movimentos sociais e populares
Grupo de Artesanato Mulher Rendeira
Titular: ROSIMARA DE MATTOS HENN
Grupo de Idosos
Titular: IVO HENN
Serviço de Convivência de Mães e Filhos Para nossos filhos
Titular:
Serviço de Convivência Pessoa Idosa
Titular: FIORENTINA LAUERMANN
Suplente: LORECI HÜBNER

III – Segmento de trabalhadores por suas entidades sindicais
Sindicato de Trabalhadores na Agricultura Familiar de Sul Brasil
Titular: EDSON BUGS

IV – Segmento de empresários relacionados à produção e ao financiamento de desenvolvimento urbano
Titular: ANDRÉ LUIS ORSO

V – Segmento de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais.
Acadêmica da UNOPAR
Titular: SILVANA FERRARI

Art. 2º. A Comissão Preparatória Municipal terá as seguintes atribuições, de acordo com o Regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades:

I – Elaborar o Regimento Municipal, contendo os critérios da participação para a Conferência, para a eleição de delegados, para a etapa estadual respeitada as definições e a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme Art. 30 do Regimento Estadual.

II – Definir data, local e pauta da Conferência.

III – Criar grupo de trabalho de mobilização e elaborar relatórios da Conferência Municipal.

IV – Encaminhar cópia da publicação da Conferência no Diário Oficial Municipal ou Estadual, bem como em veículo de grande circulação;

Art. 3º. As informações referentes a Conferência deverão ser repassadas a Comissão Preparatória Estadual e Comissão Executiva Nacional a fim de valida-las e registro, até cinco dias após a convocação da referida Conferência, conforme §1º e 2º do Art. 30 do Regimento Estadual.

Art. 4º. A Comissão Preparatória Municipal terá prazo determinado até a realização da Conferência Municipal da Cidade.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e esta vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 26 de abril de 2016.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

João Paulo Gubert
Chefe de Gabinete

LEILÃO 001/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/LEILÃO
Processo Administrativo nº 028/2016
Edital: LEILÃO PÚBLICO nº.001/2016
Objeto: LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS.
(ÔNIBUS, ENSILADEIRAS, TRATORES, ARADO,
RESFRIADOR DE LEITE, SUCATA DE ELETROELETRÔNICOS)
Inicio do leilão eletrônico a partir de 27/04/2016.
Encerramento 10:00horas do dia 13 de maio de 2016.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45
às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 26 de abril de 2016.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO 004/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇO
Processo Administrativo nº 028/2016
Edital: TOMADA DE PREÇO nº 004/2016
Objeto: TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE FECHAMENTO LATERAL E COLOCAÇÃO DE PISO POLIDO NO CENTRO COMUNITÁRIO DA LINHA TRÊS AMIGOS.
Entrega dos envelopes: 14:00 horas do dia 13 de maio de 2016
Abertura dos envelopes: 14:30 horas do dia 13 de maio de 2016
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 26de abril de 2016.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Timbó

Prefeitura

ATA CREDENCIAMENTO N.º 01 2016 FME - ÁRBITROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2016 - FME

Às nove horas, do vigésimo quinto dia, do mês de abril de dois mil e dezesseis, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 1894, de 1° de março de 2016, para abertura dos envelopes de Habilitação/Credenciamento do Processo Licitatório nº 01/2016 – FME.

Entregaram tempestivamente os documentos os seguintes profissionais: ALINE MITTANK-CPF N° 048.536.809-93; ALCINO KLABUNDE-CPF N° 781.336.379-53; BÁRBARA DE MORAES TOGNI DA CRUZ-CPF N° 052.545.869-74; BEATRIZ EWALD-CPF N° 080.733.109-02; EMERSON GIOVANE SANT'ANNA-CPF N° 065.421.949-40; MAICO RODRIGO VOLTOLINI-CPF N° 066.396.269-26; TATIANA ESPINDOLA BRANDES-CPF N° 989.276.989-91 e TEOFANES KRAUSE-CPF N° 045.800.739-08.

A Senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Na sequência, iniciou-se a abertura dos envelopes e analisada a documentação, os profissionais que atenderam as condições do edital e restaram CREDENCIADOS nas respectivas modalidades, são os seguintes:

ALCINO KLABUNDE		
Descrição/MODALIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
Árbitro de Futebol de Campo	Serviço	150,00
Árbitro de Futebol Suíço	Serviço	70,00
Arbitro Futebol de Areia	Serviço	70,00
Árbitro Futsal	Serviço	80,00
Assistente Futebol de Campo	Serviço	80,00
Árbitro Esporte Escolar/Comunitário	Diária	150,00
BÁRBARA DE MORAES TOGNI DA CRUZ		
Descrição/MODALIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
Mesário/Apontador Futebol/Futsal/Voleibol/ Handebol	Serviço	45,00
Árbitro de Vôlei/Futevôlei/Vôlei Areia	Serviço	90,00
Árbitro de Handebol	Serviço	65,00
Arbitro de Jogos de Mesa	Diária	150,00
Árbitro Esporte Escolar/Comunitário	Diária	150,00
Arbitro de Atletismo	Diária	200,00
BEATRIZ EWALD		
Descrição/MODALIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
Mesário/Apontador Futebol/Futsal/Voleibol/ Handebol	Serviço	45,00
Árbitro de Vôlei/Futevôlei/Vôlei Areia	Serviço	90,00
Árbitro de Handebol	Serviço	65,00
Arbitro de Jogos de Mesa	Diária	150,00
Árbitro Esporte Escolar/Comunitário	Diária	150,00
EMERSON GIOVANE SANT'ANNA		
Descrição/MODALIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
Mesário/Apontador Futebol/Futsal/Voleibol/ Handebol	Serviço	45,00
Árbitro de Basquete	Serviço	65,00
Árbitro de Handebol	Serviço	65,00
Árbitro Esporte Escolar/Comunitário	Diária	150,00
MAICO RODRIGO VOLTOLINI		
Descrição/MODALIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
Árbitro de Bocha	Serviço	50,00
Arbitro de Jogos de Mesa	Diária	150,00
Árbitro Esporte Escolar/Comunitário	Diária	150,00
TATIANA ESPINDOLA BRANDES		
Descrição/MODALIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
Mesário/Apontador Futebol/Futsal/Voleibol/ Handebol	Serviço	45,00
Árbitro de Vôlei/Futevôlei/Vôlei Areia	Serviço	90,00
Árbitro de Basquete	Serviço	65,00
Árbitro de Handebol	Serviço	65,00
Arbitro de Jogos de Mesa	Diária	150,00
Árbitro Esporte Escolar/Comunitário	Diária	150,00
TEOFANES KRAUSE		
Descrição/MODALIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
Mesário/Apontador Futebol/Futsal/Voleibol/ Handebol	Serviço	45,00
Árbitro de Futebol Suíço	Serviço	70,00
Árbitro Futsal	Serviço	80,00
Assistente Futebol de Campo	Serviço	80,00
Árbitro Esporte Escolar/Comunitário	Diária	150,00

Restou INABILITADA no certame a profissional ALINE MITTANK, tendo em vista que não apresentou nenhuma das Certidões Negativas de Débitos, conforme exigência do item 5.3.2, do edital. No entanto, nos termos do item 6.1.2.1 do Edital, poderá a profissional, para que, querendo no prazo de 05 dias úteis, providenciar os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.
MARLISE THEILACKER
Presidente
BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO
Membro
LOURDES MOSER
Membro

AVISO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02 2016 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016 - FMAS

Homologado em 20/04/2016 Pregão Presencial nº 02/2016, que tem por objeto fornecimento, garantia e assistência técnica de 01 (um) veículo 07 (sete) lugares especificado no Anexo I do edital, relacionado ao Convênio n.º 811764/2014, Processo n.º 71001.047643/2014-69 e Proposta n.º 047385/2014, firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, objetivando os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos. Empresa Vencedora: Santa Clara Comércio de Veículos Ltda.
Valor: R$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

TIMBO (SC), 20/11/2016
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Assistência Social

LEI Nº 2829, DE 27 DE ABRIL DE 2016

LEI Nº 2829, DE 27 DE ABRIL DE 2016
Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias, no Orçamento-Programa 2016, da Administração Direta e Indireta.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºO Prefeito Municipal fica autorizado a abrir Crédito Suplementar, no valor de até R$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais), à conta da anulação de dotação, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2016 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 2.805 de 26/11/2015):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (PREFEITURA)

04.01.012.365.0020.1015.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.01.012.365.0020.1015.	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
04.01.012.365.0020.1015.	MODERNIZAÇÃO DOS NEIS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	200.000,00
	TOTAL	200.000,00
04.01.012.365.0020.1017.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.01.012.365.0020.1017.	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
04.01.012.365.0020.1017.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS NEIS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	200.000,00
	TOTAL	200.000,00
06.01.022.661.0030.2062.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
06.01.022.661.0030.2062.	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	
06.01.022.661.0030.2062.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	40.000,00
	TOTAL	40.000,00
08.01.015.452.0050.1063.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.01.015.452.0050.1063.	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.01.015.452.0050.1063.	FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS SEOS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
08.02.026.451.0052.1065.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.02.026.451.0052.1065.	OBRAS MUNICIPAIS	
08.02.026.451.0052.1065.	PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CALÇADAS E CICLOVIAS	

400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.16400	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DO ESTADO	250.000,00
	TOTAL	250.000,00
	TOTAL GERAL	710.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (FUNDAÇÃO)

19.04.027.812.0092.2404.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	
19.04.027.812.0092.2404.	BOLSA-ATLETA E BOLSA TECNICO MUNICIPAL	
19.04.027.812.0092.2404.	CONCESSÃO DE BOLSAS A ATLETAS, TECNICOS E AUXILIARES-TECNICOS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	195.000,00
	TOTAL	195.000,00

Art. 2º O Prefeito fica autorizado a proceder a anulação, no valor de até R$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Modalidades de Aplicação, Crédito Especial e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2016 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 2.805 de 26/11/2015):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (PREFEITURA)

04.03.012.361.0022.1025.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0022.1025.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0022.1025.	MODERNIZAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	400.000,00
	TOTAL	400.000,00
06.02.011.334.0032.1033.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
06.02.011.334.0032.1033.	INCENTIVO AO TRABALHO	
06.02.011.334.0032.1033.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSILIOS PARA O TRABALHO	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	40.000,00
	TOTAL	40.000,00
07.01.015.121.0040.2082.	SECR. PLANEJAMENTO, TRANSITO E MEIO AMBIENTE	
07.01.015.121.0040.2082.	PLANEJAMENTO URBANO	
07.01.015.121.0040.2082.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
08.02.015.451.0052.1071.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.02.015.451.0052.1071.	OBRAS MUNICIPAIS	
08.02.015.451.0052.1071.	ESPAÇOS PÚBLICOS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.16400	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DO ESTADO	250.000,00
	TOTAL	250.000,00
	TOTAL GERAL	710.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (FUNDAÇÃO)

19.01.027.813.0090.2236.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME	
19.01.027.813.0090.2236.	ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO	
19.01.027.813.0090.2236.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	48.000,00
0.10000	VINCULO LIVRE	48.000,00

	TOTAL	
19.01.027.813.0090.2238.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME	
19.01.027.813.0090.2238.	ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO	
19.01.027.813.0090.2238.	MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE ESPORTE COMUNITÁRIO E ESCOLAR	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	50.000,00
	TOTAL	50.000,00
19.01.027.813.0090.2240.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME	
19.01.027.813.0090.2240.	ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO	
19.01.027.813.0090.2240.	MANUTENÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	97.000,00
	TOTAL	97.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	195.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de abril de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Três Barras

Prefeitura

PORTARIA N° 296 DE 04 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA N° 296 DE 04 DE ABRIL DE 2016
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor ARISTIDES ATAIDES KACZOROWSKI, matrícula 177270.02, cargo de condutor de veículos e maquinas, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, GRATIFICAÇÃO de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento, tendo em vista o efetivo exercício da função de CONDUTOR DE VAN/AMBULÂNCIA, conforme o Anexo III da Lei Complementar n° 139 de 08 de outubro de 2009, a contar de 01 de abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 04 de abril de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA N° 297 DE 04 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA N° 297 DE 04 DE ABRIL DE 2016
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor EDENILSON CARLIN DO PRADO, matrícula 182036.03, cargo de condutor de veículos e maquinas, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, GRATIFICAÇÃO de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento, tendo em vista o efetivo exercício da função de CONDUTOR DE VAN/AMBULÂNCIA, conforme o Anexo III da Lei Complementar n° 139 de 08 de outubro de 2009, a contar de 01 de abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 04 de abril de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA N° 298 DE 04 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA N° 298 DE 04 DE ABRIL DE 2016
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor ANTONIO REINALDO WELK, matrícula 77283.03, cargo de condutor de veículos e maquinas, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, GRATIFICAÇÃO de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento, tendo em vista o efetivo exercício da função de CONDUTOR DE ÔNIBUS, conforme o Anexo III da Lei Complementar n° 139 de 08 de outubro de 2009, a contar de 01 de abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 04 de abril de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 299 DE 04 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº. 299 DE 04 DE ABRIL DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
CONCEDER, a servidora MARIANE DE OLIVEIRA, matricula 169200.01, cargo de Aux Serviços Gerais, 200:00 horas mensais, quadro de funcionários temporário desta Prefeitura, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, 180 (Cento e oitenta) dias de licença maternidade, a contar o atestado de 15/02/2016. Obs: Atestado só foi apresentado no dia 12/04/2016 ao setor de RH.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 04 de abril de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 300 DE 04 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº. 300 DE 04 DE ABRIL DE 2016.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º.- Determinar que o servidor WANDERLEI FRANCISCO VALIM – matrícula Nº 82481.11, ocupante do cargo de CONDUTOR, 40 horas, do quadro de funcionários efetivos, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, será cedido à Samasa, ocupando o mesmo cargo e cumprindo o mesmo horário.
Art. 2º.- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 04 de abril de 2016.
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 301 DE 04 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº. 301 DE 04 DE ABRIL DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, o Senhor CLEVERSON MAGNABOSCO, matricula 665460.01, para exercer suas funções no cargo de ENFERMEIRO, 200:00 horas mês, aprovado através do Concurso Público Municipal, Edital 002/2015, conforme o decreto 4.567/2016 de 15/01/2016, lotado na Secretaria de Saúde deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 04 de abril de 2016.
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 302 DE 04 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº. 302 DE 04 DE ABRIL DE 2016.

ELÓI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR a senhora GEGLIOLA APARECIDA TRINOSKI MARTINS, matrícula 662100.01, do quadro de funcionários comissionados desta prefeitura, para exercer as funções no cargo de Secretario Adjunto – PC 05. Lotada na Secretaria de Administração deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de sua presente data.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 04 de abril de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 303 DE 04 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº. 303 DE 04 DE ABRIL DE 2016.

ELÓI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR o senhor LUIZ CARLOS GONÇALVES MIRANDA, matrícula 144339.02, do quadro de funcionários comissionados desta prefeitura, para exercer as funções no cargo de Sub Diretor – PC 07. Lotado na Secretaria de Viação e Obras deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de sua presente data.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 04 de abril de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 304 DE 04 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº. 304 DE 04 DE ABRIL DE 2016.

ELÓI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR o senhor MARCOS PAULO RAFALSKI, matrícula 665487.01, do quadro de funcionários comissionados desta prefeitura, para exercer as funções no cargo de Chefe Setor Asse Jurídico – PC 07. Lotado no Gabinete do Prefeito deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de sua presente data.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 04 de abril de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 305 DE 04 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº. 305 DE 04 DE ABRIL DE 2016.

ELÓI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR o senhor DOLIZETE CELESTINO CARLOS DE MARIA, matrícula 5282.05, do quadro de funcionários comissionados desta prefeitura, para exercer as funções no cargo de Direto – PC 06. Lotado na Intendência Distrital deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de sua presente data.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 04 de abril de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 306 DE 04 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº. 306 DE 04 DE ABRIL DE 2016.

ELÓI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR o senhor OSMAR PEDRO BARBOZA, matrícula 123692.04, do quadro de funcionários comissionados desta prefeitura, para exercer as funções no cargo de Sub Diretor – PC 07. Lotado na Intendência Distrital deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de sua presente data.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 04 de abril de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 307 DE 04 DE ABRIL DE 2016.
PORTARIA Nº. 307 DE 04 DE ABRIL DE 2016.

ELÓI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR a senhora ROZELI TEREZINHA CORNELSEN DE OLIVEIRA, matrícula 10057.15, do quadro de funcionários comissionados desta prefeitura, para exercer as funções no cargo de Sub Diretor – PC 07. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de sua presente data.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 04 de abril de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 308 DE 04 DE ABRIL DE 2016.
PORTARIA Nº. 308 DE 04 DE ABRIL DE 2016.

ELÓI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, o senhor CENIR DE LIMA IRIAS, matrícula 665568.01, do quadro de funcionários comissionados desta prefeitura, para exercer as funções no cargo de Intendente Adjunto – PC 05. Lotado na Intendência Distrital deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 04 de abril de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 309 DE 07 DE ABRIL DE 2016.
PORTARIA Nº. 309 DE 07 DE ABRIL DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
CONCEDER, a servidora KARINA DOS SANTOS, matricula 177008.02, cargo de Aux Serviços Gerais, 200:00 horas mensais, quadro de funcionários temporário desta Prefeitura, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, 180 (Cento e oitenta) dias de licença maternidade, a contar o atestado de 07/04/2016.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 07 de abril de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 310 DE 08 DE ABRIL DE 2016.
PORTARIA Nº. 310 DE 08 DE ABRIL DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, a Senhora GENY LEFFEL FONTES, matrícula 101060.12, aprovada através do Concurso Público Municipal, Edital 002/2015, conforme o decreto 4.568/2016 de 20/01/2016, para exercer suas funções no cargo de PROFESSOR, 100:00 horas mês, cumprindo-as nas dependências da Escola João Pacheco de Miranda Lima – Extensão I. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 08 de abril de 2016.
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 311 DE 08 DE ABRIL DE 2016.
PORTARIA Nº. 311 DE 08 DE ABRIL DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, a Senhora VANIA CASTILHO, matrícula 115215.09, aprovada através do Concurso Público Municipal, Edital 001/2015, conforme o decreto 4.547/2015 de 03/11/2015, para exercer suas funções no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, 200:00 horas mês, cumprindo-as nas dependências da Escola Cyriaco Felício de Souza. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 08 de abril de 2016.
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 312 DE 11 DE ABRIL DE 2016.
PORTARIA Nº. 312 DE 11 DE ABRIL DE 2016.

ELÓI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR o senhor JACSON ANDRE DOS SANTOS VEIGA matrícula 652130.02, do quadro de funcionários comissionados desta prefeitura, para exercer as funções no cargo de Secretaria de Escola – PC 08. Lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de sua presente data.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 11 de abril de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE

Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 313 DE 11 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº. 313 DE 11 DE ABRIL DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, o Senhor CRISTIANO CHARLES KUTAS matrícula 654892.01, aprovado através do Concurso Público Municipal, Edital 001/2015, conforme o decreto 4.547/2015 de 03/11/2015, para exercer suas funções no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, 200:00 horas mês, cumprindo-as nas dependências do CMEI Odilon Pazda. Lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 11 de abril de 2016.
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 314 DE 08 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº. 314 DE 08 DE ABRIL DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, a Senhora LUCIANE URBANECK, matrícula 665380.01, aprovada através do Concurso Público Municipal, Edital 001/2015, conforme o decreto 4.547/2015 de 03/11/2015, para exercer suas funções no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, 200:00 horas mês, cumprindo-as nas dependências da Escola João Pacheco de Miranda Lima – Extensão II. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 11 de abril de 2016.
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 315 DE 11 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº. 315 DE 11 DE ABRIL DE 2016.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora SANDRA MARIA STEMPOSKI, cargo TECNICO EM ENFERMAGEM, 200:00 mês, do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta e dois) dias de licença para tratamento de saúde. A contar o atestado de 11/04/2016, e encaminhado ao INSS no dia 26/04/2016.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 11 de abril de 2016.
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 316 DE 11 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº. 316 DE 11 DE ABRIL DE 2016.

ELÓI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
EXONERAR a senhora ROSEMARI SUBTIL SASSO ANTUNES, matricula 100331.15, do quadro de funcionários comissionados desta prefeitura, cargo de Sub Diretor – PC 07. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 11 de abril de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 317 DE 12 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº. 317 DE 12 DE ABRIL DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, a Senhora ROSEMARI SUBTIL SASSO ANTUNES, matrícula 100331.16, aprovada através do Concurso Público Municipal, Edital 002/2015, conforme o decreto 4.568/2016 de 20/01/2016, para exercer suas funções no cargo de PROFESSOR, 100:00 horas mês, cumprindo-as nas dependências do CRAS. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 12 de abril de 2016.
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 318 DE 13 DE ABRIL DE 2016.
PORTARIA Nº. 318 DE 13 DE ABRIL DE 2016.

ELÓI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
EXONERAR o senhor JAILSON LUIZ, matricula 113220.09, do quadro de funcionários comissionados desta prefeitura, cargo de Sub Diretor – PC 07. Lotado na Secretaria de Viação e Obras deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 13 de abril de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 319 DE 13 DE ABRIL DE 2016.
PORTARIA Nº. 319 DE 13 DE ABRIL DE 2016.

ELÓI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
EXONERAR o senhor JOAO LUCIANO FERRAZ, matricula 152498.01, do quadro de funcionários comissionados desta prefeitura, cargo de Sub Diretor – PC 07. Lotado na Secretaria de Viação e Obras deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 13 de abril de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 320 DE 13 DE ABRIL DE 2016.
PORTARIA Nº. 320 DE 13 DE ABRIL DE 2016.

ELÓI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
EXONERAR a senhora MARIA SALETE MOREIRA MACIEL, matricula 85405.09, do quadro de funcionários comissionados desta prefeitura, cargo de ASSESSOR – PC 08. Lotado na Secretaria de Assistencia Social, Trabalho, Emprego e Renda deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 13 de abril de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 321 DE 14 DE ABRIL DE 2016.
PORTARIA Nº. 321 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

ELÓI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
EXONERAR, THALITA JASCUF, matricula 179329.01, do quadro de funcionários comissionados desta prefeitura, cargo de ASSESSOR – PC 08. Lotada na Secretaria de Administração e Planejamento deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de abril de 2016.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 14 de abril de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 322 DE 14 DE ABRIL DE 2016.
PORTARIA Nº. 322 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

ELÓI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR a senhora MARIA FLAVIANE WELKE CANANI, matrícula 134465.06, do quadro de funcionários comissionados desta prefeitura, para exercer as funções no cargo de Assessor – PC 08. Lotada na Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de sua presente data.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 14 de abril de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 323 DE 14 DE ABRIL DE 2016.
PORTARIA Nº. 323 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

ELÓI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR a senhora MARIA SALETE MOREIRA MACIEL, matrícula 85405.10, do quadro de funcionários comissionados desta prefeitura, para exercer as funções no cargo de Secretaria de Escola – PC 07. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de deste município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de sua presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 14 de abril de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 324 DE 14 DE ABRIL DE 2016.
PORTARIA Nº. 324 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

ELÓI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, THALITA JASCUF, matrícula 179329.02, do quadro de funcionários comissionados desta prefeitura, para exercer as funções no cargo de Sub Diretor – PC 07. Lotada na Secretaria de Viação e Obras de deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de sua presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 14 de abril de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 325 DE 14 DE ABRIL DE 2016.
PORTARIA Nº. 325 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

ELÓI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR o senhor JAILSON LUIZ, matrícula 113220.10, do quadro de funcionários comissionados desta prefeitura, para exercer as funções no cargo de DIRETOR – PC 06. Lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 14 de abril de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 326 DE 14 DE ABRIL DE 2016.
PORTARIA Nº. 326 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

ELÓI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR o senhor JOAO LUCIANO FERRAZ, matrícula 152498.02, do quadro de funcionários comissionados desta prefeitura, para exercer as funções no cargo de Secretário Adjunto – PC 05. Lotado na Secretaria de Viação e Obras deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 14 de abril de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 327 DE 14 DE ABRIL DE 2016.
PORTARIA Nº. 327 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

ELÓI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR o senhor PAULO JORGE DE LIMA, matrícula 176958.02, do quadro de funcionários comissionados desta prefeitura, para exercer as funções no cargo de Assessor – PC 08. Lotado na Secretaria de Administração e Planejamento deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 14 de abril de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 328 DE 14 DE ABRIL DE 2016.
PORTARIA Nº. 328 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

ELÓI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, a senhora MARIANI APARECIDA DE MATIAS, matricula 146480.10, do quadro de funcionários comissionados desta prefeitura, para exercer as funções no cargo de Sub Diretor – PC 07. Lotada na Secretaria de Educação Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 12 de abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 14 de abril de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 329 DE 14 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA Nº. 329 DE 14 DE ABRIL DE 2016
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
TRANSFERIR o Servidor CELSO DA CRUZ, matricula 176389.01, das funções que exerce no cargo de INTENDENTE ADJUNTO – PC 05, lotado na Intendência Distrital, para prestar seus serviços no cargo de SECRETARIO ADJUNTO-PC 05, na secretaria de Finanças.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 14 de abril de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Treze Tílias

Prefeitura

PORTARIA 082/2016
PORTARIA Nº 082/16 DE 26 DE ABRIL DE 2016

ALTERA A PORTARIA 059/2016 QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE TREZE TÍLIAS/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas leis complementares municipais 40/2011 e 69/2014, CONSIDERANDO o pedido de exoneração da comissão processante feito por Marisa Maciel Behrend Peretti e a assunção do cargo de Secretário Municipal pelo servidor José Carlos Toporoski, o que o deixa impedido de exercer a função para a qual foi designada, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em substituição, os servidores Sérgio Júnior Dresch e Dairton Margreiter, ficando assim composta a referida comissão:

a) DAIRTON MARGREITER, atualmente exercendo o cargo de Motorista de Veículos Leves (Presidente);

b) SÉRGIO JUNIOR DRESCH, atualmente exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados (1º. Secretário);

c) IVAN SCHEUER, atualmente exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços (2º. Secretário).

Art. 2º. Os demais termos da referida portaria permanecem inalterados.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 26 DE ABRIL DE 2016.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

066/2016
PORTARIA 066/2016 DE 25 DE ABRIL DE 2016.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

HANELORE HEDLER, Prefeita do município de Trombudo Central em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

CONSIDERANDO: o indispensável funcionamento do serviço;

CONSIDERANDO: a Lei 1772/2013;

CONSIDERANDO: o Processo Seletivo 014/2015;

CONSIDERANDO: o Decreto 003/2016 de 11 de janeiro de 2016, que homologa a classificação final dos candidatos do Processo Seletivo 014/2015;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. DIUVANA DILMARA BOLL, a exercer o cargo de provimento temporário de Professora, com carga horária de 20:00 horas semanais, a partir de 01 de abril de 2016, enquanto pendurar o afastamento da servidora titular Sra. Neuza Jeremias, afastamento para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos á 01 de abril de 2016, entrando em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.
.

Trombudo Central, 25 de abril de 2016.
HANELORE HEDLER
Prefeita de Trombudo Central em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

067/2016
PORTARIA 067/2016 DE 25 DE ABRIL DE 2016.

SUPLEMENTA CARGA HORÁRIA.

HANELORE HEDLER, Prefeita do Município de Trombudo Central em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável do serviço público essencial;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - SUPLEMENTAR em 20:00 horas semanais a carga horária da Servidora Pública Municipal Sra. TATIANE DA SILVA ZWICHER, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Professara, enquanto perdurar o afastamento da servidora Sra. Neuza Jeremias, á partir do dia 01 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos á 01 de abril de 2016, entrando em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 25 de abril de 2016.
HANELORE HEDLER
Prefeita de Trombudo Central em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

069/2016
PORTARIA 069/2016 DE 25 DE ABRIL DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

HANELORE HEDLER, Prefeita do Município de Trombudo Central em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas....

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Pública Municipal Sra. FATIMA MARIA GADOTTI PORTES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, a concessão de 01 (um) mês de licença prêmio por ASSIDUIDADE, referente ao período aquisitivo compreendido de 01 de março de 2010/2015 á partir do dia 25 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 25 de abril de 2016.
HANELORE HEDLER
Prefeita de Trombudo Central em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde Interina

070/2016
PORTARIA 070/2016 DE 25 DE ABRIL DE 2016.

DISCIPLINA EXPEDIENTE DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.
HANELORE HEDLER, Prefeita do Município de Trombudo Central em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:
Art. 1º- Fica estabelecida o horário de trabalho da servidora pública Sra. LUCIANA CORREA KUNZE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, junto a secretaria de Agricultura

das 06:30 horas ás 12:30 horas, enquanto perdurar o Turno Único decretado pelo Prefeito.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 25 de abril de 2016.
HANELORE HEDLER
Prefeita de Trombudo Central em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

VILSON WESTEPTAL
Secretária da Agricultura Interina

072/2016
PORTARIA 072/2016 DE 25 DE ABRIL DE 2016.
CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

HANELORE HEDLER, Prefeita do Município de Trombudo Central em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar em R$ 215,00 (duzentos e quinze reais), referente á meia diária, para cada servidor, sendo as servidoras Mariane Fernandes da Rosa Boni e Jessica Franz, e ao servidor Celso Marcelino, que irão participar da Conferência Estadual das cidades (CONCIDADES/SC), na cidade de Florianópolis no dia 26 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 25 de abril de 2016.
HANELORE HEDLER
Prefeita de Trombudo Central em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretaria de Administração e Finanças interina

Turvo

Prefeitura

DECRETO 14/2016

DECRETO Nº 014/16, de 25 de Abril de 2016.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.265/15 (Lei Orçamentária Anual), de 08/12/2015.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), assim classificados:
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0046.2.051–MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SF E ACS
4.4.90.00.00.00.00.00.0002 (017) – Aplicações Diretas .... R$ 140.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte 0002 por excesso de arrecadação no valor de R$ 140.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 25 de abril de 2016.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

DECRETO 15/2016

DECRETO Nº 015/16, de 25 de Abril de 2016.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.192/96, de 02 de Setembro de 1996,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Titular: Luana Aguiar Sartor - Secretaria de Assistência Social.
Suplente: Kátia Cristina Biz - CRAS
Titular: Susana Barbosa de Oliveira Bardini - EJA
Suplente: Claudia Lodetti - Secretaria de Assistência Social
Titular: Luciane Fontana Vitto - Secretaria da Educação
Suplente: Lorena Meister Ribeiro - CRAS
Titular: Juanita Panatto Daros - Secretaria de Saúde
Suplente: Barbara Gabriel Simon - Secretaria de Saúde
Titular: Claudia Visentin - Conselho Tutelar
Suplente: Denise Lima de Souza Mattos - Secretaria de Saúde

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Titular: Clenir da Gloria Becker Crepaldi - APAE
Suplente: Valmir Magagnin - Pastoral da Criança
Titular: José Nelci Pazini - Associação Irmã Ursula
Suplente: Relino Salvaro - Grupo da 3ª Idade Tutti Bona Gente
Titular: Felipe Boza Della Vechia - CDL
Suplente: Hilda Maragno Magagnin - Pastoral da Criança
Titular: Maurício Bruno Rosso - Sindicato dos Produtores Rurais
Suplente: Moacir Bendo - Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Anadir Pasini Favarin - Rotary
Suplente: Beatriz Parol dos Santos - Colégio Estadual João Colodel.

Art. 2º. A duração do mandato deste conselho será pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo facultada uma recondução ou reeleição.

Art. 3º. O exercício da Função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 25 de abril de 2016.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

LEI 2276/2016

LEI Nº 2.276/16, de 26 de Abril de 2016.
CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao CTG Vale da Amizade de Turvo, devidamente inscrito no CNPJ nº 76.853.225/0001-52, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a custear despesas com a realização do XXXII Rodeio Crioulo Nacional.

Art. 2º. A entidade beneficiada se sujeita a aplicação dos recursos dentro da finalidade específica e a sua prestação de contas de conformidade com as normas de direito financeiro e as exigências da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 26 de abril de 2016.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 138/2016

PORTARIA Nº 138/16, de 26 de Abril de 2016.
EXONERA A PEDIDO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, NOMEADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Servidora abaixo relacionada, ocupante da função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, nomeada temporariamente através do Processo Seletivo nº 004/15 - SME, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.
NOME CPF MATRICULA
Joselaine Costa Andriotti Casemiro 018.223.860-12 3635

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 26 de abril de 2016.

RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

União do Oeste

Prefeitura

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 38/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 38/2014

Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 38/2014, que fazem de um lado o MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, com sede na Avenida São Luiz, n.º 531, inscrita no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor EVERALDO LUIS CASONATTO, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa RECICLEPLAS SERVIÇOS DE COLETA LTDA - EPP, com sede na Rua Eugenio Fante S/N, Irati - SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 10.500.703/0001-32, neste ato representada por seu representante legal Sr. LAURINDO STÉDILLE, portador do CPF N.º 137.928.579-32, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, acordam firmar o presente Termo Aditivo, fundamentado na Cláusula Quarta do contrato principal, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica reajustado o valor contratual em 11,56% correspondente ao índice acumulado do IGP-M dos últimos doze meses, passando a CONTRATANTE a pagar para a contratada CONTRATADA pela prestação dos serviços o valor mensal de R$ 6.441,54 (seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente termo aditivo
correrão à conta da Dotação do orçamento vigente do Município de União do Oeste/SC com a seguinte classificação:
Órgão – 08 - SECRETARIA TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade - 02 - DPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
Projeto Atividade – 2.041 - MANUT. DO DPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
Cod. Red. 123 - Elemento de Despesa: - 3.3.90.00.00.00.00

Cláusula Segunda. As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 38/2014 permanecem inalteradas e válidas.

UNIÃO DO OESTE, 25 de abril de 2016.

EVERALDO LUIS CASONATTO	RECICLEPLAS SERV. DE COLETA LTDA - EPP
PREFEITO MUNICIPAL	LAURINDO STEDILLE P/CONTRATANTE P/ CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____	02 _____
Nome: Giane Smaniotto	Nome: José Tessaro
CPF: 060.416.089-55	CPF: 460.292.909-59

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 66/2014

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 66/2014.

Quinto Termo Aditivo, que entre si celebram o MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, com endereço na AVENIDA SÃO LUIZ, 531, inscrita no CNPJ sob o nº 78.505.591/0001-46, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor EVERALDO LUIS CASONATTO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa METAL VIDROS METALURGICA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ do MF sob o n. 09.294.970/0001-11, com sede na Rodovia BR 282, S/N, município de Nova Erechim - SC neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. VALDECIR ZANDONAI, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 589.997.799-04 e do RG n.º 1.832.795, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Tomada de Preços P/ Obras e Serviços de Engenharia nº 43/2014 e ao Contrato Administrativo N.º 66/2014, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, ao Edital e contrato supra citados e, conforme requerimento da CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o prazo de execução da obra e vigência do contrato supra citado, aditado através do 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivo, para mais 30 dias, passando a viger até 05 de junho de 2016.

Cláusula Segunda. As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 66/2014 permanecem inalteradas e válidas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

UNIÃO DO OESTE, 19 de abril de 2016.
EVERALDO LUIS CASONATTO
P/CONTRATANTE

VALDECIR ZANDONAI
METAL VIDROS METALURGICA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Giane Smaniotto
CPF: 060.416.089-55

02 _____
Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

Publicado na forma da Lei Municipal N.º 1010/2014.

Urussanga

Câmara Municipal

MOÇÃO Nº 04/2016
MOÇÃO

A Câmara Municipal de Urussanga, por meio de proposição subscrita pela Vereadora Vanir Zuleima Mazzuco Cacciatori, e aprovada por todos os Vereadores, consignou em seus anais o envio ao Grupo Escoteiro Urussanga, de

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO,

com o seguinte teor:

"A Câmara Municipal de Urussanga, aprovando proposição subscrita pela Vereadora Vanir Zuleima Mazzuco Cacciatori, e aprovada por todos os Vereadores, manifesta congratulação ao Grupo Escoteiro Urussanga, em razão de seu trigésimo aniversário de fundação, a ser celebrado em 26 de maio de 2016."

Urussanga / SC, 26 de abril de 2016.
Vereadora Vanir Z. M. Cacciatori
Presidente

Vereador Elson Roberto Ramos
Vice-Presidente

Vereador Marcos R. Silveira
Segundo Secretário

Vereadora Daniela P. Visintim

Vereador José Carlos José

Vereador Luiz Carlos Cardoso

Vereador Odivaldo Bonetti

Vereador Omero De Bona

Vereador Rozemar Sebastião

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO N.032/2016
DECRETO Nº 032/2016, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA."

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Educação de Vargem Bonita.
Artigo 2º - O Conselho será composto pelos seguintes representantes dos segmentos do Município:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Nádia de Lourdes Roseghini Lazaroto
Suplente: Ivan Roberto Galvan

II – REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES:
Titular: Airton Alberto Fiório
Suplente: Rosamarcia Hetkowiski Roman

III – REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES ESCOLARES SEDIADAS MUNICÍPIO:
A) Especialistas em Educação
Titular: Rejane Antunes de Oliveira
Suplente: Dilmar Antônio Mozzer

B) Docentes da Educação
Titular: Karla Luciane Miotto de Abreu
Suplente: Elizana Silvia Salvador
C) Docentes do Ensino Fundamental
Titular: Elenir Zonta dos Santos
Suplente: Jussara Kades de Oliveira da Silva

D) Servidores não Docentes das Escolas Municipais
Titular: Jaqueline Spader
Suplente: Terezinha Aparecida Koshinski

E) Representantes do Copo Discente e Pais
Titular: Neiva Marilu Sampietro
Suplente: Edemilson Abatti

Artigo 3º- Fica revogado o Decreto nº 020/2013 de 25 de março de 2013.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 25 de abril de 2016.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 26/04/2016, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

Vidal Ramos

Prefeitura

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 13/2016 - JARDIM UNIDADE BÁSICA PORTE III
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

Dispensa Licitação nº. 13/2016

O Presidente da Comissão de Licitação Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos informa que o presente processo de Dispensa de Licitação é referente A CONTRATAÇÃO de empresa especializada na Prestação de Serviços de jardinagem, com execução de mão de obra e fornecimento de plantas para terminar o jardim da Unidade Básica de Saúde Porte III.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.
Justificamos A CONTRATAÇÃO de empresa especializada na Prestação de Serviços de jardinagem, com execução de mão de obra e fornecimento de plantas para terminar o jardim da Unidade Básica de Saúde Porte III, sendo que a data para Inauguração da mesma se aproxima e não temos tempo hábil para licitar. O termino do jardim se faz necessário, para poder receber nossos clientes em um ambiente agradável.

DO PREÇO
Somente uma empresa teve seu orçamento mais barato, com o valor de R$ 1.401,00 (mil quatrocentos e um reais) a ser pago com recursos oriundos da saúde.
JUSTIFICATIVA DO PREÇO E MOTIVO DA ESCOLHA

A empresa a ser contratada com o menor valor encontra-se apta para prestar o serviço contratado conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

FUNDAMENTO LEGAL

O amparo legal para a contratação supramencionada está fundamentado no Artigo 24, Inciso II, da Lei federal n° 8.666/93.

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços ou compras de valor até 5% do limite previsto na alínea "a", do Inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compras ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Presidente da Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, WAGNER WILL, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da empresa: CONTRATADA: VIVEIRO BEIJA FLOR LTDA, estabelecida na Rua Santa Cruz, 440, Bairro Centro, na cidade de Vidal Ramos/SC, CEP 88443-000, inscrita no CNPJ sob o número 07.158.643/0001-07, COM O VALOR DE R$ 1.401,00 (mil quatrocentos e um reais). Para CONTRATAÇÃO de empresa especializada na Prestação de Serviços de jardinagem, com execução de mão de obra e fornecimento de plantas para terminar o jardim da Unidade Básica de Saúde Porte III.
Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem comunicar ao Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.
Vidal Ramos, 26 de abril de 2016. Wagner Will - Presidente da Comissão de Licitação

É o que temos a JUSTIFICAR no presente.

Videira

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 049/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/16
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocadaacandidataabaixo relacionada paracomparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para o qual foi classificada no Processo Seletivonº 001/2015:

CONVOCADA	CARGO
1. CÍNTIA APARECIDA AMAZONAS DE QUADROS	ENFERMEIRO

Aconvocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição noPIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 25 de Abril de 2016.
WILMAR CARELLI
PrefeitoMunicipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 050/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/16

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficamconvocadososcandidatosabaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargopara o qual foram nomeados, em razão de aprovação no Concurso Público- Edital nº 002/2014:

CONVOCADO	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. KEIDE DAIANE ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.891/16, DE 15/04/2016
2. TAYNA GABRILEY GODOI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.893/16, DE 18/04/2016

Osconvocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h)Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 25 de Abril de 2016.
WILMAR CARELLI
PrefeitoMunicipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2016 – FMS
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 17/2016 - FMS. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE ARLA PARA USO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14h00min do dia 18/05/2016. Abertura da sessão no mesmo dia

às 14h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 26 de abril 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

ANEXO IV - GASTOS COM SAÚDE MARÇO DE 2016

DECRETO 11.120/14 **ANEXO IV**

CONTROLE DE GASTOS COM SAÚDE - MÊS DE MARÇO DE 2016

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
1.BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
RECEITAS PRODUTOS DE IMPOSTOS - ESPECIFICAÇÃO	
1.1 - IPTU	196.433,20
1.2 - ITBI	351.404,35
1.3 - ISS	2.525.363,46
1.4 - IRRF	441.893,66
1.5 - FPM	5.238.524,38
1.6 - ITR	404,01
1.7 - COTA PARTE ICMS EXPORTAÇÃO	38.288,94
1.8 - ICMS	9.675.445,01
1.9 - IPVA	1.374.541,59
1.10 - IPI EXPORTAÇÃO	145.312,81
1.11 - RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	137.070,87
1.12 - MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	95.088,21
1.13 - RECEITA PRODUTO DE IMPOSTOS	**20.219.770,49**

2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	**ACUMULADO ATÉ O MÊS**
2.1 - 15% DAS RECEITAS DE PRODUTOS DE IMPOSTOS (15% DE 1.13)	3.032.965,57
2.2 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS - UNIÃO E ESTADO	2.445.448,31
2.3 - SUPERAVIT TRANSFERÊNCIAS DO SUS - UNIÃO E ESTADO	3.300.881,90
2.4 - CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00
2.5 - SUPERAVIT CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00
2.6 - OUTRAS RECEITAS VINCULADAS À SAÚDE	183.897,32
2.7 - SUPERAVIT OUTRAS RECEITAS VINCULADAS À SAÚDE	206.599,83
TOTAL	9.169.792,93

3. APLICAÇÃO	**RECEITA ACUMULADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**%**	**DIFERENÇA**
3.1 - Limite constitucional 15% sobre receitas impostos	3.032.965,57	3.405.212,34	16,84	372.246,77
3.2 - Transferências do SUS - União e Estado	5.746.330,21	1.383.032,78	24,07	-4.363.297,43
3.2 - Convênios vinculados a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3 - Outras aplicações vinculadas à saúde	390.497,15	100.253,33	25,67	-290.243,82
TOTAL	9.169.792,93	4.888.498,45		-4.281.294,48

Fonte:Departamento de Contabilidade

Videira, 26 de Abril de 2.016.

Juliane M.C.Wartha	Maria Eneida Furlin Dresch	Wilmar Carelli
Contadora CRC-SC 024015/O-6	Secretária Mun. de Saúde e Ação Social	Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

EXTRATO 2º ADITIVO A ATA RP Nº 0096/2015

Extrato 2º Aditivo Ata de Registro de Preços nº 0096/2015
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de emulsão asfáltica RM-1C com bomba para descarga para manutenção das Ruas, estradas e demais obras do Município de Xanxerê.
Fica reajustado o valor do item 01 do Edital (Emulsão asfáltica) para R$ 2,90 conforme Requerimento e Parecer jurídico anexos.
Xanxerê-SC, 26 de abril de 2016. Ademir José Gasparini - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 116/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AJG 116/2016

REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AJG 100/2016 QUE CONCEDIA FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR JOSE GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VIII, Lei Complementar nº AM 2.907/06.
RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 04.04.2016 a Portaria nº RH-AJG 100/2016, que concedia férias ao Servidor Público Municipal o Sr. ANDRÉ LUIZ NORA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Município de Xanxerê – SC, portador da CI n° 3.647.471 e CPF n° 007.669.609-00, nomeado conforme Decreto nº BLB 123/10 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos Administrativos e Financeiros ao dia: 04.04.2016. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº RH-AJG 100/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 18 de Abril de 2016.
ADEMIR JOSE GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2016

PORTARIA Nº RH-AJG 117/2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 04.04.2016 à 03.05.2016. Ao Servidor Público Municipal Sr. ANDRE LUIZ NORA, nacionalidade brasileiro, estado civil solteiro, portador da CI nº 3.647.471 e CPF nº 007.669.609-00, residente e domiciliado nesta cidade de – Xanxerê – SC, nomeado conforme Decreto BLB 123/10 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

O deferimento atende ao requerimento datado de 18.04.2016.
A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
10.03.2010 a 09.03.2013: 30 (trinta) dias;

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos Administrativos e Financeiros ao dia: 04.04.2016. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 18 de Abril de 2016.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AJG 118/2016

READAPTAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê
No uso de suas atribuições legais e em conformidade da Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VII, Lei Complementar nº AM 2.907/2006 e Decreto nº AM 002/2004,

Considerando Laudo Médico emitido pela Junta Médica deste Município datado de 08.04.2016 que prevê a possibilidade de readaptação conforme as condições de saúde da Servidora;

RESOLVE

READAPTAR a Servidora Pública Municipal a Sra. JOCELIA MARIA DE ARAUJO, brasileira, estado civil casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI nº 3.450.819 e CPF nº 365.274.750-04, nomeada conforme Decreto nº EB nº 013/08 no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - ARTES com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Determinar conforme laudo médico a Readaptação na função segundo Professor durante o ano letivo de 2016, passando a vigorar a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Readaptação a partir de 26.04.2016. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 26 de Abril de 2016.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2016

PORTARIA Nº RH-AJG 119/2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3109/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 05.05.2016 a 19.05.2016, a Servidora Pública Municipal Sra. LUCIANE MULINARI VICINI, Nacionalidade brasileira, casada, portadora da CI Nº 1.279.587, CPF Nº 015.218.079-65, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – SC. Nomeada conforme Decreto nº JB 176/95 no cargo de PROFESSOR MAGISTERIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob nº 01537/2016. Datado de 26.04.2016.
A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
01.08.2000 a 31.07.2005: 15 (quinze) dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir do dia 05.05.2016. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 26 de Abril de 2016.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AJG 120/2016

READAPTAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê
No uso de suas atribuições legais e em conformidade da Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VII, Lei Complementar nº AM 2.907/2006 e Decreto nº AM 002/2004,

Considerando Laudo Médico emitido pela Junta Médica deste Município datado de 08.04.2016 que prevê a possibilidade de readaptação conforme as condições de saúde da Servidora;

RESOLVE

READAPTAR a Servidora Pública Municipal a Sra. SALETE TEREZINHA CHENET, brasileira, estado civil separada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI nº 900.550 e CPF nº 346.891.929-87, nomeada conforme Decreto nº JB nº 70/94 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Determinar conforme laudo médico a Readaptação na função segundo Professor devido às patologias pré-existentes, passando a vigorar a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Readaptação a partir de 26.04.2016. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 26 de Abril de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2016

PORTARIA Nº RH-AJG 121/2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3109/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 05.05.2016 a 03.06.2016, a Servidora Pública Municipal Sra. VANIA APARECIDA TESSMANN SOLIGO, Nacionalidade brasileira, casada, portadora da CI Nº 17R/1.697.822, CPF Nº 745.709.199-87, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – SC. Nomeada conforme Decreto nº JB 271/96 no cargo de PROFESSORA LICENCIATURA PLENA, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob nº 01544/2016. Datado de 26.04.2016.
A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
24.07.2006 a 22.05.2009: 18 (dezoito) dias,
23.05.2009 a 22.05.2012: 12 (doze) dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir do dia 05.05.2016. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 26 de Abril de 2016.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

Xavantina

PREFEITURA

VENCEDORES PE 012-2016 PMXV

CidadeCompras | Vencedores do Pregão Página 1 de 1

VENCEDORES DO PREGÃO

Prefeitura Municipal de Xavantina
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Xavantina

Registro de Preços Eletrônico PE 012/2016 PMXV

Adeval Bike Papelaria e Bazar Ltda Epp - Tipo: EPP - LC123: Sim - Documento 00.266.051/0001-60

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	Tnt Cor: Branco, (gramatura 45) Rolo de 50 Metros.	SUL BRASIL	1 RL	R$ 81,98	R$ 81,98
0013	Tnt Cor: Vermelho (gramatura 45) Rolo de 50 Metros.	SUL BRASIL	1 RL	R$ 74,99	R$ 74,99
0014	Tnt Cor: Preto (gramatura 45) Rolo de 50 Metros.	SUL BRASIL	2 RL	R$ 44,98	R$ 89,96
0121	Ár Condicionado Tipo Split, Quente e Frio de 12.000 Btu's, Com Controle Remoto. Equipamento Deve Ser Instalado Pela L...	MIDEA	3 UN	R$ 1.749,99	R$ 5.249,97
				Total	R$ 5.496,90

T Nava Serviços de Assessoria em Pregões Eletrônicos e Comércio de Eletrodomésticos Eireli-ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 18.912.500/0001-65

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0015	Tnt Cor: Verde (gramatura 45) Rolo de 50 Metros.	Nonwonven	2 RL	R$ 72,89	R$ 145,78
0107	Liquidificador Britania Diamante Black. Com Filtro. 4 Velocidades 600w.	Britânia	1 UN	R$ 122,96	R$ 122,96
				Total	R$ 268,74

Valor Total: R$ 5.765,64

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 19/2016
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório n.033/2016
Pregão n. 019/2016
O município de Xaxim através de seu Prefeito torna publico a revogação da licitação supra.
Justifica-se a presente revogação, considerando que a administração constatou equívoco relacionado à vigência do processo,
Assim a revogação é à medida que se impõe para correção do vício e novo certame será lançado oportunamente.
Assim, o parecer da Procuradoria-geral do município, com a concordância do prefeito municipal, é de que o processo Licitatório em voga DEVE SER REVOGADO, visto que a Administração Pública detém a prerrogativa de anular ou revogar seus próprios atos (Súmula 473 do STF e Súmula 346 do STF).

Xaxim (SC), 26 de abril de 2016.
Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

Decreto 202
DECRETO Nº. 202/2016

"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal em Exercício de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal nº. 4127/2015 de 27 de novembro de 2015.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 20.685,45 (Vinte mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade
15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.060 – Piso Básico Variável - SCFV

Modalidade	Fonte	Valor R$
3.3.90.00.00	03.35	20.685,45

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto correrá por conta do SUPERAVIT Financeiro na antiga fonte de recurso 01.35.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - São revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 19 de abril de 2016.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Luis Antonio Cipriani
Procurador Geral do Município

Decreto 203
DECRETO Nº. 203/2016

"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal em Exercício de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal nº. 4127/2015 de 27 de novembro de 2015.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), destinado a reforçar as

seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade
07.01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1.008 – Pavimentação de Ruas e Passeios
Modalidade	Fonte	Valor R$
4.4.90.00.00	01.83	2.000.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por este decreto ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação referente ao Convenio com o BADESC

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - São revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), em 19 de abril de 2016.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Luis Antonio Cipriani
Procurador Geral do Município

Associações

AMOSC

RESOLUÇÃO Nº 03/2016

RESOLUÇÃO Nº 03/2016

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Presidente da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC, no uso de atribuições conferidas pelo art. 26, incisos VIII e X, do Estatuto Social, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária.
RESOLVE

Art. 1º Autorizar a baixa de bens móveis descritos abaixo constantes do cadastro patrimonial da AMOSC, por considerá-los inservíveis, procedendo-se a alienação dos mesmos.

Plaqueta	Descrição do Bem	R$
682	MICROCOMPUTADOR ATHLON XP 2.0 GHz, PLACA MÃE VIA, HD 40 GB, MEMÓRIA RAM 256 MB, MONITOR PROVIEW 15", MULTIMÍDIA: CD, SOM ON BOARD E CAIXAS DE SOM, 6 USB, PLACA DE REDE, DRIVE 1.44, TECLADO, PLACA DE VÍDEO OFF BOARD SIS 32.	161,00
683	ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA LEICA TC-407: ALFANUMÉRICA À PROVA DE INTEMPÉRIES, COMPENSADOR, PRECISÃO DE 7", VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, ALCANCE DE 3.000M, COM 1 PRISMA E ACIMA DE 150M SEM PRISMA, PRECISÃO 8.000 PONTOS, PROGRAMA DE LOCAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE DADOS, COLETA DE DADOS, CÁLCULO DE ÁREA, POSSIBILIDADE DE DEFINIR 16 ARQUIVOS, DOTADA DE PORTA SERIAL RS 232, COM BATERIA RECARREGÁVEL, MANUAL EM PORTUGUÊS E BOLSA DE TRANSPORTE PARA O ESTOJO.	3.706,00
697	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR PENTIUM 4.3/800 GHz HT BOX, PLACA MÃE INTEL D865 PERL OFF BOARD, MEMÓRIA 512 MB DDR400, HD 80 GB, GRAVADOR DE CD SANSUNG, GABINETE, TECLADO, MOUSE, CAIXA DESIM, DRIVE 1.44, MONITOR LG 17" TELA SEMI PLANA, PLACA DE VIDEO ATI 128 MB 64 BITS.	260,00
765	COMPUTADOR COMPUSONIC, COMPLETO.	495,71
801	RELÓGIO PONTO HENRY ORION 6B C/GUIL.	659,15

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 26 de abril de 2016.
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
Prefeito de Formosa do Sul
Presidente da AMOSC

RESOLUÇÃO Nº 04/2016

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO, Prefeito de Formosa do Sul e Presidente da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, inciso VIII do Estatuto Social,

RESOLVE

Art. 1º Constituir a Comissão Intermunicipal de organização ao processo de elaboração dos Planos Decenais dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes dos Municípios da Região da AMOSC:

I. Marlete Weschenfelder – Assistente Social AMOSC
II. Juliane Valentini – Secretária dos Conselhos do Município de Chapecó
III. Glaucia Kirsch – Secretária dos Conselhos do Município de São Carlos
IV. Karine Sartori – Conselheira de Direitos do Município de Águas Frias
V. Karina Di Witt – Conselheira de Direitos do Município de Chapecó
VI Adilmara Malacarne – Conselheira de Direitos do Município de Jardinópolis
VII. Jussara Stanga – Conselheira de Direitos Município de Pinhalzinho
VIII. Sarajane Cardozo – Assistente Social do Município de Águas Frias
IX. Kenia Frozza – Assistente Social do Município de Coronel Freitas
X. Patricia Marocco – Psicóloga do Município de Coronel Freitas
XI. Sergio Ribordi – Assistente Social do Município de Irati
XII. Rosane Paloschi – Assistente Social do Município de Jardinópolis
XIII. Ivone Orso – Município de Pinhalzinho
XIV. Ana Bilibio – Município de Pinhalzinho

Art. 2º Compete a Comissão Intermunicipal organizar o processo de elaboração dos Planos Decenais dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes dos Municípios que aderiram ao processo, respeitando os parâmetros para discussão, formulação e deliberação contemplados na Resolução CONANDA nº 171 de 04 de dezembro de 2014.

Art. 3º A composição da Comissão Intermunicipal não exime as responsabilidades das comissões intersetoriais nomeada pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e Adolescente dos Municípios bem como, suas atribuições e competências contempladas na Resolução CONANDA nº 171/14.

Art. 4º O serviço da Comissão Intermunicipal será considerado de caráter relevante, não se lhe atribuindo qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 26 de abril de 2016.
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
Prefeito de Formosa do Sul
Presidente da AMOSC

RESOLUÇÃO Nº 05/2016

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO, Prefeito de Formosa do Sul e Presidente da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC, no uso das atribuições conferidas pelo art. 26, incisos IV e VIII do Estatuto Social,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o reajuste salarial anual aos funcionários da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC em 10% (dez por cento) a contar de 01 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 26 de abril de 2016.
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
Prefeito de Formosa do Sul
Presidente da AMOSC

GRANFPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 04/2016

RESOLUÇÃO Nº 004/2016

O Presidente da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis no uso de suas atribuições estatutárias e atendendo solicitação do empregado Senhor Marcelo Zulmar da Silva, ocupante do cargo de Técnico em Agrimensura,

RESOLVE:
1 – Conceder auxílio financeiro ao empregado para participação no Curso de Extensão "Capacitação Profissional para Georreferenciamento aplicado ao Cadastro de Imóveis Rurais e Urbanos", que será ministrado no Campus Sydnei Lima Santos – Curitiba/PR, com carga horária de 370 horas, no período de 29/04/2016 a abril/2017, sendo os encontros às sextas feiras das 19:00 hs às 22:00 hs e aos sábados das 8:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 19:00 hs, com periodicidade quinzenal.

2 – O investimento de R$ 60,00 (sessenta reais) para inscrição e mais 15 (quinze) parcelas mensais de R$ 400,00 (quatrocentos reais) será feito mediante ressarcimento ao empregado, sempre com a apresentação do boleto devidamente quitado.

3 – O empregado fica dispensado, quinzenalmente, nas sextas feiras, no período da tarde, para o deslocamento ao local do curso.

4 – O empregado fica obrigado a permanecer nos quadros da GRANFPOLIS, aplicando os conhecimentos adquiridos no curso, pelo período mínimo de 2 (dois) anos, após a conclusão do curso, sob pena de ressarcimento aos cofres da Associação dos valores recebidos.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 26 de abril de 2016.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Paulo Lopes
PRESIDENTE

Consórcios

ARIS

ANEXOS DA LEI 4.320/64 - EXERCÍCIO DE 2015

Demonstrativo da Receita e Despesa

Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1

Unidade Gestora: (3020 / Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS)

Competência: 2015

Títulos	R$	Títulos	R$
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	3.725.761,76	Despesas Correntes	2.476.725,32
Receita Tributária	3.133.674,34	Pessoal e Encargos Sociais	1.467.588,53
Receita de Contribuições		Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receita Patrimonial	544.017,41	Outras despesas correntes	1.009.136,79
Receita Agropecuária			
Receita industrial		Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Serviços	48.070,00		
Transferências Correntes			
Outras Receitas Correntes	0,01		
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00		
Déficit		Superávit	1.249.036,44
Total	3.725.761,76	Total	3.725.761,76
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	4.070.475,62
Operações de Crédito			
Alienação de Bens		Investimentos	4.070.475,62
Amortização de Empréstimos		Inversões Financeiras	0,00
Transferências de Capital		Amortização da Dívida	0,00
Outras Receitas de Capital			
		Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
Déficit	4.070.475,62	Superávit	
Total	4.070.475,62	Total	4.070.475,62
	RESUMO		
Receitas Correntes	3.725.761,76	Despesas Correntes	2.476.725,32
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Capital	0,00	Despesas de Capital	4.070.475,62
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Subtotal	3.725.761,76	Subtotal	6.547.200,94
Déficit	2.821.439,18	Superávit	
TOTAL	6.547.200,94	TOTAL	6.547.200,94

e-Sfinge Web - Gerado em: 31/03/16 - 10:13 **1/ 1**

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas

Administração Direta, Indireta ou Fundacional - Anexo 2

Unidade Gestora: (3020 / Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS)

Competência: 2015

Unidade Orçamentária: 1001 - ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			2.476.725,32
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.467.588,53
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.467.588,53	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.158.062,88		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	262.391,21		
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	47.134,44		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.009.136,79
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.009.136,79	
3.3.90.14	Diárias Civil	47.721,58		
3.3.90.30	Material de Consumo	49.141,46		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	49.657,10		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	44.850,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	95.246,31		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	255.936,39		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	412.257,19		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	42.757,36		
3.3.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.569,40		
4.0.00.00	Despesas de Capital			4.070.475,62
4.4.00.00	Investimentos			4.070.475,62
4.4.90.00	Aplicações Diretas		4.070.475,62	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	275.475,62		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	3.795.000,00		
	Total Unidade Orçamentária			6.547.200,94

e-Sfinge Web - Gerado em: 31/03/16 - 10:12 **1/ 1**

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Unidade Gestora: (3020 / Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS)

Exercício de 2015

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	RECEITAS			3.725.761,76
10000000	Receitas Correntes			3.725.761,76
11000000	Receita Tributária		3.133.674,34	
11200000	Taxas		3.133.674,34	
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.133.674,34		
11219900	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.133.674,34		
	Recursos Ordinários	3.133.674,34		
13000000	Receita Patrimonial		544.017,41	
13200000	Receitas de Valores Mobiliários		544.017,41	
13250000	Remuneração de Depósitos Bancários	544.017,41		
13250200	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados	544.017,41		
13250299	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	544.017,41		
	Recursos Ordinários	544.017,41		
16000000	Receita de Serviços		48.070,00	
16001300	Serviços Administrativos	48.070,00		
16001301	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	48.070,00		
	Recursos Ordinários	48.070,00		
19000000	Outras Receitas Correntes		0,01	
19900000	Receitas Diversas		0,01	
19909900	Outras Receitas	0,01		
	Recursos Ordinários	0,01		
	TOTAL GERAL			3.725.761,76

e-Sfinge Web - Gerado em: 31/03/16 - 10:12 **1/ 1**

e-sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2

Unidade Gestora: (3020 / Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS)

Competência: 2015

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			2.476.725,32
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.467.588,53
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.467.588,53	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.158.062,88		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	262.391,21		
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	47.134,44		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.009.136,79
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.009.136,79	
3.3.90.14	Diárias Civil	47.721,58		
3.3.90.30	Material de Consumo	49.141,46		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	49.657,10		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	44.850,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	95.246,31		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	255.936,39		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	412.257,19		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	42.757,36		
3.3.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.569,40		
4.0.00.00	Despesas de Capital			4.070.475,62
4.4.00.00	Investimentos			4.070.475,62
4.4.90.00	Aplicações Diretas		4.070.475,62	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	275.475,62		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	3.795.000,00		
	Total Geral			6.547.200,94

e-Sfinge Web - Gerado em: 31/03/16 - 10:12 **1/ 1**

Programa de Trabalho por Órgao e Unidade Orçamentária - Anexo 06

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Unidade Gestora: (3020 / Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS)

Competência: 2015

Unidade Orçamentária: 01001 ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	6.547.200,94	6.547.200,94
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	6.547.200,94	6.547.200,94
04.122.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	6.547.200,94	6.547.200,94
04.122.xxxx.02.000001	Estruração e Desenvolvimento Fisíco e Operacional da ARIS	0,00	0,00	6.547.200,94	6.547.200,94
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	6.547.200,94	6.547.200,94
	Total da Unidade Gestora	0,00	0,00	6.547.200,94	6.547.200,94
	Total Geral	0,00	0,00	6.547.200,94	6.547.200,94

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Unidade Gestora: (3020 / Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS)

Competência: 2015

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	6.547.200,94	6.547.200,94
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	6.547.200,94	6.547.200,94
04.122.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	0,00	6.547.200,94	6.547.200,94
04.122.xxxx.02.000001	Estruração e Desenvolvimento Fisíco e Operacional da ARIS	0,00	0,00	6.547.200,94	6.547.200,94
	Total Geral	0,00	0,00	6.547.200,94	6.547.200,94

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vinculo com os Recursos

Anexo 8

Unidade Gestora: (3020 / Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS)

Competência: 2015

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração	6.547.200,94	0,00	6.547.200,94
04.122	Administração Geral	6.547.200,94	0,00	6.547.200,94
04.122.xxxx	*** Programa não identificado ***	6.547.200,94	0,00	6.547.200,94
04.122.xxxx.02.000001	Estruração e Desenvolvimento Fisíco e Operacional da ARIS	6.547.200,94	0,00	6.547.200,94
	Total Geral	6.547.200,94	0,00	6.547.200,94

Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções - Anexo 9

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Unidade Gestora: (3020 / Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS)

Competência: 2015

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01001 - ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento				6.547.200,94		
Total:				**6.547.200,94**		

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01001 - ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento						
Total:						

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01001 - ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento						
Total:						

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01001 - ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento						
Total:						

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	Total
01001 - ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento						6.547.200,94
Total:						**6.547.200,94**

e-Sfinge Web - Gerado em: 31/03/16 - 10:12 **1/ 1**

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Unidade Gestora: (3020 / Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS)

Competência: 2015

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	RECEITAS	3.539.954,00	3.725.761,76	185.807,76	0,00
10000000	**Receitas Correntes**	**3.539.954,00**	**3.725.761,76**	**185.807,76**	**0,00**
11000000	Receita Tributária	3.419.954,00	3.133.674,34	0,00	286.279,66
11200000	Taxas	3.419.954,00	3.133.674,34	0,00	286.279,66
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.419.954,00	3.133.674,34	0,00	286.279,66
11219900	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.419.954,00	3.133.674,34	0,00	286.279,66
	Recursos Ordinários	3.419.954,00	3.133.674,34	0,00	286.279,66
13000000	Receita Patrimonial	120.000,00	544.017,41	424.017,41	0,00
13200000	Receitas de Valores Mobiliários	120.000,00	544.017,41	424.017,41	0,00
13250200	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados	120.000,00	544.017,41	424.017,41	0,00
13250299	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	120.000,00	544.017,41	424.017,41	0,00
	Recursos Ordinários	120.000,00	544.017,41	424.017,41	0,00
16000000	Receita de Serviços	0,00	48.070,00	48.070,00	0,00
16001301	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	0,00	48.070,00	48.070,00	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	48.070,00	48.070,00	0,00
19000000	Outras Receitas Correntes	0,00	0,01	0,01	0,00
19900000	Receitas Diversas	0,00	0,01	0,01	0,00
19909900	Outras Receitas	0,00	0,01	0,01	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	0,01	0,01	0,00
	Totais	3.539.954,00	3.725.761,76	185.807,76	0,00

e-Sfinge Web - Gerado em: 31/03/16 - 10:12 **1/ 1**

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Unidade Gestora: (3020 / Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS)

Competência: 2015

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
01001	ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento	7.689.954,00	0,00	7.689.954,00	6.547.200,94	1.142.753,06
01001.04	Administração	7.689.954,00	0,00	7.689.954,00	6.547.200,94	1.142.753,06
01001.04.122	Administração Geral	7.689.954,00	0,00	7.689.954,00	6.547.200,94	1.142.753,06
01001.04.122.02.000001	Estruração e Desenvolvimento Fisíco e Operacional da ARIS	7.689.954,00	0,00	7.689.954,00	6.547.200,94	1.142.753,06
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.079.655,00	0,00	2.079.655,00	1.467.588,53	612.066,47
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				1.158.062,88	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				1.054.006,37	
3.1.90.11.43	13º salário				89.075,46	
3.1.90.11.44	férias - abono pecuniário				7.326,80	
3.1.90.11.45	férias - abono constitucional				7.654,25	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				262.391,21	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				262.391,21	
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				47.134,44	
3.1.90.96.01	pessoal requisitado de outros órgãos				47.134,44	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.430.299,00	0,00	1.430.299,00	1.009.136,79	421.162,21
3.3.90.14.00	Diárias Civil				47.721,58	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				46.221,58	
3.3.90.14.16	diárias no exterior – civil				1.500,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				49.141,46	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				7.573,49	
3.3.90.30.16	material de expediente				11.028,14	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				1.091,73	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				5.663,27	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				6.679,19	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				2.995,12	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				1.623,00	
3.3.90.30.50	bandeiras, flâmulas e insígnias				2.018,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Unidade Gestora: (3020 / Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS)

Competência: 2015

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				10.469,52	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				49.657,10	
3.3.90.33.01	passagens para o país				49.657,10	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria				44.850,00	
3.3.90.35.01	assessoria e consultoria técnica ou jurídica				44.850,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				95.246,31	
3.3.90.36.07	estagiários				48.856,31	
3.3.90.36.45	jetons a conselheiros				45.390,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				1.000,00	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				255.936,39	
3.3.90.37.01	apoio administrativo, técnico e operacional				148.372,98	
3.3.90.37.03	vigilância				107.563,41	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				412.257,19	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				15.241,40	
3.3.90.39.02	condomínios				3.466,95	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				8.000,00	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				81.545,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				5.730,75	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				14.768,56	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				4.505,81	
3.3.90.39.22	exposições, congressos e conferências				4.481,00	
3.3.90.39.25	serviços de instalação de máquinas, equipamentos e afins				4.000,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				7.081,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				1.410,93	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				10.372,48	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				46.455,00	
3.3.90.39.57	serviços de processamento de dados				21.215,48	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Unidade Gestora: (3020 / Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS)

Competência: 2015

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				19.269,07	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				53.391,33	
3.3.90.39.69	seguros em geral				23.638,50	
3.3.90.39.74	fretes e transportes de encomendas				2.300,00	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação				4.544,88	
3.3.90.39.81	serviços bancários				3.526,64	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				5,04	
3.3.90.39.94	aquisição de softwares de aplicação				14.000,00	
3.3.90.39.95	manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados				1.810,00	
3.3.90.39.96	outros serviços de terceiros pessoa jurídica – pagamento antecipado				6.145,64	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				55.351,73	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				42.757,36	
3.3.90.47.10	taxas				4.853,34	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				37.824,48	
3.3.90.47.15	multas				65,89	
3.3.90.47.16	juros				13,65	
3.3.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				11.569,40	
3.3.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				11.569,40	
3.3.90.52.51	peças não incorporáveis a imóveis				0,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	4.180.000,00	0,00	4.180.000,00	4.070.475,62	109.524,38
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				275.475,62	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				1.578,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				4.100,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				34.700,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				94.255,00	
4.4.90.52.51	peças não incorporáveis a imóveis				15.942,62	
4.4.90.52.52	veículos de tração mecânica				124.900,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Unidade Gestora: (3020 / Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS)

Competência: 2015

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis				3.795.000,00	
4.4.90.61.06	salas e/ou escritórios				3.795.000,00	
	Total da Unidade Gestora	7.689.954,00	0,00	7.689.954,00	6.547.200,94	1.142.753,06
	Total Geral	7.689.954,00	0,00	7.689.954,00	6.547.200,94	1.142.753,06

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Unidade Gestora: (3020 / Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS)

Competência: 06/2015

	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d)=(c-b)
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	3.539.954,00	3.539.954,00	3.725.761,76	185.807,76
Receitas Correntes (I)	3.539.954,00	3.539.954,00	3.725.761,76	185.807,76
Receita Tributária	3.419.954,00	3.419.954,00	3.133.674,34	-286.279,66
Receitas de Contribuições				0,00
Receita Patrimonial	120.000,00	120.000,00	544.017,41	424.017,41
Receita Agropecuária				0,00
Receita Industrial				0,00
Receita de Serviços			48.070,00	48.070,00
Transferências Correntes				0,00
Outras Receitas Correntes			0,01	0,01
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito				0,00
Alienação de Bens				0,00
Amortização de Empréstimos				0,00
Transferências de Capital				0,00
Outras Receitas de Capital				0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)				0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IV)				0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + II + III + IV)	3.539.954,00	3.539.954,00	3.725.761,76	185.807,76
Operações de Crédito / Refinanciamento (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00
Contratual				0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00
Contratual				0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII = V + VI)	3.539.954,00	3.539.954,00	3.725.761,76	185.807,76
DÉFICIT (VIII)			2.821.439,18	2.821.439,18
TOTAL (IX = VII + VIII)	3.539.954,00	3.539.954,00	6.547.200,94	3.007.246,94
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		4.150.000,00		
Superávit Financeiro		4.150.000,00		
Reabertura de créditos adicionais				

e-Sfinge Web - Gerado em: 31/03/2016 - 10:13 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Unidade Gestora: (3020 / Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS)

Competência: 06/2015

	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f-g)
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	3.539.954,00	7.689.954,00	6.547.200,94	6.434.335,28	6.431.232,52	1.142.753,06
Despesas Correntes (X)	3.509.954,00	3.509.954,00	2.476.725,32	2.454.304,66	2.451.201,90	1.033.228,68
Pessoal e Encargos Sociais	2.079.655,00	2.079.655,00	1.467.588,53	1.465.406,96	1.465.406,96	612.066,47
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.430.299,00	1.430.299,00	1.009.136,79	988.897,70	985.794,94	421.162,21
Despesas de Capital (XI)	30.000,00	4.180.000,00	4.070.475,62	3.980.030,62	3.980.030,62	109.524,38
Investimentos	30.000,00	4.180.000,00	4.070.475,62	3.980.030,62	3.980.030,62	109.524,38
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida(*)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XII)	0,00	0,00				0,00
Reserva do RPPS (XIII)	0,00	0,00				0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XV) = (X + XI + XII + XIII + XIV)	3.539.954,00	7.689.954,00	6.547.200,94	6.434.335,28	6.431.232,52	1.142.753,06
Superávit (XVI)						
TOTAL (XVII = XV + XVI)	3.539.954,00	7.689.954,00	6.547.200,94	6.434.335,28	6.431.232,52	1.142.753,06

(*) Incluída a Amortização da Dívida/Refinanciamento

e-Sfinge Web - Gerado em: 31/03/2016 - 10:13 2

e-sfinge
Tribunal de Contas de Santa Catarina

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO

Unidade Gestora: (3020 / Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS)
Competência: 06/2015

	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

e-Sfinge Web - Gerado em: 31/03/2016 - 10:13 3

e-sfinge
Tribunal de Contas de Santa Catarina

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Unidade Gestora: (3020 / Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS)
Competência: 06/2015

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	0,00	17.359,57	17.359,57	17.359,57	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	17.359,57	17.359,57	17.359,57	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	17.359,57	17.359,57	17.359,57	0,00	0,00

e-Sfinge Web - Gerado em: 31/03/2016 - 10:13 4

e-sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Unidade Gestora: (3020 / Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS)
Competência: 06/2015

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

e-Sfinge Web - Gerado em: 31/03/2016 - 10:13 5

e-Sfinge
Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (3020 / Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS)

Competência: 06/2015

INGRESSOS

	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	3.725.761,76
Ordinária	3.725.761,76
Vinculada	0,00
Transferencias Financeiras Recebidas (II)	0,00
Transferencias Recebidas para a Execução Orçamentária	
Transferencias Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	
Transferencias Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS	
Recebimentos Extraorçamentários (III)	410.158,14
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	112.865,66
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.102,76
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	294.189,72
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	4.952.719,75
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.952.719,75
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	
TOTAL(V) = (I + II + III + IV)	9.088.639,65

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (3020 / Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS)

Competência: 06/2015

DISPÊNDIOS

	Exercício Atual
Despesa Orçamentária (VI)	6.547.200,94
Ordinária	6.547.200,94
Vinculada	0,00
Transferencias Financeiras Concedidas (VII)	0,00
Transferencias Concedidas para a Execução Orçamentária	
Transferencias Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	
Transferencias Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS	
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	306.227,20
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	17.359,57
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	288.867,63
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	2.235.211,51
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.235.211,51
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	
TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)	**9.088.639,65**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Unidade Gestora: (3020 / Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS)

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2015

Código	Especificação	Valor
6.2.1.2.0.00.00	**RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	00 - Recursos Ordinários	3.725.761,76
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	**3.725.761,76**
6.2.1.2.0.00.00	**RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS**	
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	**3.725.761,76**

Unidade Gestora: (3020 / Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS)

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2015

Código	Especificação	Valor
6.2.1.3.0.00.00	**DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	
6.2.1.3.0.00.00	**DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS**	
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	

Unidade Gestora: (3020 / Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS)

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2015

Código	Especificação	Valor
6.2.2.1.3.00.00	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	00 - Recursos Ordinários	6.547.200,94
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	**6.547.200,94**
6.2.2.1.3.00.00	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS**	
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	**6.547.200,94**

Unidade Gestora: (3020 / Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS)

Saldos em espécie do exercício anterior, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4, ao balanço Financeiro

Competência: 06/2015

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	00 - Recursos Ordinários	4.952.719,75
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	**4.952.719,75**
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS**	
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	**4.952.719,75**

Unidade Gestora: (3020 / Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS)

Saldos em espécie do exercício anterior, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4, ao balanço Financeiro

Competência: 06/2015

Código	Especificação	Valor
1.1.3.5.1.04.00 a 1.1.3.5.1.08.00	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valors Vinculados - Recursos Ordinários (I)	
1.1.3.5.1.04.00 a 1.1.3.5.1.08.00	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS**	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valors Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	

Unidade Gestora: (3020 / Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS)

Saldos em espécie para o exercício seguinte, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5, ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2015

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	00 - Recursos Ordinários	2.235.211,51
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	2.235.211,51
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS**	
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	2.235.211,51

Unidade Gestora: (3020 / Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS)

Saldos em espécie para o exercício seguinte, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5, ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2015

Código	Especificação	Valor
1.1.3.5.1.04.00 a 1.1.3.5.1.08.00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valors Vinculados - Recursos Ordinários (I)	
1.1.3.5.1.04.00 a 1.1.3.5.1.08.00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valors Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (3020 / Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS)

Competência: 06/2015

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	2.239.026,55	**PASSIVO CIRCULANTE**	9.967,46
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.235.211,51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	
Créditos Tributários a Receber		Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.149,41
Clientes		Obrigações Fiscais a Curto Prazo	1.796,69
Créditos de Transferências a Receber		Provisões a Curto Prazo	
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		Demais Obrigações a Curto Prazo	7.021,36
Dívida Ativa Tributária			
Dívida Ativa Não Tributária			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	3.815,04		
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00		
Títulos e valores mobiliários			
Investimento do RPPS			
Aplicações em segmentos de Imóveis			
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários			
Estoques			
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente			

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (3020 / Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS)

Competência: 06/2015

ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.340.183,97	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	
Créditos a Longo Prazo	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	
Créditos Tributários a Receber		Fornecedores a Longo Prazo	
Clientes		Obrigações Fiscais a Longo Prazo	
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		Provisões a Longo Prazo	0,00
Dívida Ativa Tributária		Provisões Matemáticas Previdenciárias	
Dívida Ativa Não Tributária		Demais Provisões a Longo Prazo	
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		Demais Obrigações a Longo Prazo	
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		Resultado Diferido	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos	0,00		
Participações Permanentes	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	9.967,46
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo		**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	6.569.243,06
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente			
Propriedades para Investimento			

www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (3020 / Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS)

Competência: 06/2015

(-) Depreciação acumulada de Investimentos		Patrimônio Social e Capital Social	
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento		Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
Investimento do RPPS de Longo Prazo		Reservas de Capital	
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS		Ajustes de Avaliação Patrimonial	
Demais Investimentos Permanentes		Reservas de Lucros	
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais		Demais Reservas	
Imobilizado	4.340.183,97	Resultados Acumulados	6.569.243,06
Bens Móveis	545.183,97	Resultado do Exercício	6.551.883,49
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)		Resultado de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis		Ajustes de exercícios anteriores	17.359,57
Bens Imóveis	3.795.000,00	outros Resultados	
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis		(-) Ações/Cotas em Tesouraria	
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis			
Intangível			
Diferido			
TOTAL	6.579.210,52	**TOTAL**	6.579.210,52

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Unidade Gestora: (3020 / Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS)

Competência: 06/2015

	Exercício Atual
ATIVO	6.579.210,52
ATIVO FINANCEIRO	2.235.211,51
ATIVO PERMANENTE	4.343.999,01
PASSIVO	122.833,12
PASSIVO FINANCEIRO	122.833,12
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL	**6.456.377,40**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Unidade Gestora: (3020 / Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS)

Competência: 06/2015

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Exercício Atual	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício Atual
Garantias e Contragarantias Recebidas		Garantias e Contragarantias Concedidas	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres		Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	
Direitos Contratuais		Obrigações Contratuais	
Outros Atos Potenciais Ativos		Outros Atos Potenciais Passivos	
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Unidade Gestora: (3020 / Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS)

Competência: 06/2015

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit Financeiro
00 - Recursos Ordinários	2.112.378,39
TOTAL	**2.112.378,39**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Unidade Gestora: (3020 / Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS)

Competência: 06/2015

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**3.133.674,34**
Impostos	
Taxas	3.133.674,34
Contribuição de Melhoria	
Contribuições	**0,00**
Contribuições Sociais	
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
Contribuição de Iluminação Pública	
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**48.070,00**
Venda de Mercadorias	
Venda de Produtos	
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	48.070,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**544.017,41**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
Juros e Encargos de Mora	
Variações Monetárias e Cambiais	
Descontos Financeiros Obtidos	
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	544.017,41
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	
Transferências e Delegações Recebidas	**0,00**
Transferências Intragovernamentais	
Transferências Intergovernamentais	
Transferências das Instituições Privadas	
Transferências das Instituições Multigovernamentais	
Transferências de Consórcios Públicos	
Transferências do Exterior	
Execução orçamentária delegada de Entes	
Transferências de Pessoas Físicas	
Outras Transferências Delegadas Recebidas	
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**0,00**

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Unidade Gestora: (3020 / Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS)

Competência: 06/2015

Reavaliação de Ativos	
Ganhos com Alienação	
Ganhos com Incorporação de Ativos	
Ganhos Desincorporação de Passivos	
Cancelamento de Restos a Pagar	
Reversão da Redução do Valor Recuperável	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**0,01**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
Resultado Positivo de Participações	
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,01
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**3.725.761,76**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
Pessoal e Encargos	**1.465.406,96**
Remuneração a Pessoal	1.465.406,96
Encargos Patronais	
Benefícios a Pessoal	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**
Aposentadorias e Reformas	
Pensões	
Benefícios de Prestação Continuada	
Benefícios Eventuais	
Políticas Públicas de Transferência de Renda	
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**968.353,25**
Uso de Material de Consumo	47.579,41
Serviços	920.773,84
Depreciação, Amortização e Exaustão	
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Unidade Gestora: (3020 / Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS)

Competência: 06/2015

Juros e Encargos de Mora	
Variações Monetárias e Cambiais	
Descontos Financeiros Concedidos	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	
Transferências e Delegações Concedidas	**0,00**
Transferências Intragovernamentais	
Transferências Intergovernamentais	
Transferências às Instituições Privadas	
Transferências às Instituições Multigovernamentais	
Transferências aos Consórcios Públicos	
Transferências ao Exterior	
Execução Orçamentária Delegada a Entes	
Outras Transferências e Delegações Concedidas	
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**0,00**
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	
Perdas com Alienação	
Perdas Involuntárias	
Incorporação de Passivos	
Desincorporação de Ativos	
Tributárias	**37.904,02**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
Contribuições	37.904,02
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	**0,00**
Custo de Mercadorias Vendidas	
Custo de Produtos Vendidos	
Custo de Serviços Prestados	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**0,00**
Premiações	
Resultado Negativo de Participações	
Incentivos	
Subvenções Econômicas	
Participações e Contribuições	
Constituição de Provisões	

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Unidade Gestora: (3020 / Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS)

Competência: 06/2015

Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas

Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**2.471.664,23**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I -II)	**1.254.097,53**

ANEXOS DA LRF - RREO 1º BIMESTRE 2016

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2016/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**3.668.000,00**	**3.668.000,00**	**723.973,78**	**19,74**	**723.973,78**	**19,74**	**2.944.026,22**
RECEITAS CORRENTES	**3.668.000,00**	**3.668.000,00**	**723.973,78**	**19,74**	**723.973,78**	**19,74**	**2.944.026,22**
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.518.941,20	3.518.941,20	677.509,19	19,25	677.509,19	19,25	2.841.432,01
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	3.518.941,20	3.518.941,20	677.509,19	19,25	677.509,19	19,25	2.841.432,01
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	149.058,80	149.058,80	46.454,10	31,16	46.454,10	31,16	102.604,70
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	149.058,80	149.058,80	46.454,10	31,16	46.454,10	31,16	102.604,70
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2016/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	10,49	0,00	10,49	0,00	-10,49
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	10,49	0,00	10,49	0,00	-10,49
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**3.668.000,00**	**3.668.000,00**	**723.973,78**	**19,74**	**723.973,78**	**19,74**	**2.944.026,22**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**3.668.000,00**	**3.668.000,00**	**723.973,78**	**19,74**	**723.973,78**	**19,74**	**2.944.026,22**
DÉFICIT (VI)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**3.668.000,00**	**3.668.000,00**	**723.973,78**	**19,74**	**723.973,78**	**19,74**	**2.944.026,22**

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2016/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	------	------	------	------	------	------	------
Superávit Financeiro	------	------	------	------	------	------	------
Reabertura de Créditos Adicionais	------	------	------	------	------	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**3.668.000,00**	**3.668.000,00**	**841.333,29**	**841.333,29**	**2.826.666,71**	**367.839,41**	**367.839,41**	**344.029,46**	**3.300.160,59**
DESPESAS CORRENTES	**3.518.000,00**	**3.518.000,00**	**830.822,59**	**830.822,59**	**2.687.177,41**	**357.628,41**	**357.628,41**	**333.818,46**	**3.160.371,59**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.490.000,00	2.490.000,00	376.425,37	376.425,37	2.113.574,63	267.592,41	267.592,41	258.800,78	2.222.407,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.028.000,00	1.028.000,00	454.397,22	454.397,22	573.602,78	90.036,00	90.036,00	75.017,68	937.964,00
DESPESAS DE CAPITAL	**150.000,00**	**150.000,00**	**10.510,70**	**10.510,70**	**139.489,30**	**10.211,00**	**10.211,00**	**10.211,00**	**139.789,00**
INVESTIMENTOS	150.000,00	150.000,00	10.510,70	10.510,70	139.489,30	10.211,00	10.211,00	10.211,00	139.789,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**3.668.000,00**	**3.668.000,00**	**841.333,29**	**841.333,29**	**2.826.666,71**	**367.839,41**	**367.839,41**	**344.029,46**	**3.300.160,59**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**3.668.000,00**	**3.668.000,00**	**841.333,29**	**841.333,29**	**2.826.666,71**	**367.839,41**	**367.839,41**	**344.029,46**	**3.300.160,59**
SUPERÁVIT (XIII)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**356.134,37**	**-------**	**-------**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**3.668.000,00**	**3.668.000,00**	**841.333,29**	**841.333,29**	**2.826.666,71**	**367.839,41**	**723.973,78**	**344.029,46**	**3.300.160,59**

FONTE: Sistema e-Pública (2021-9980-606). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/04/2016 e hora de emissão: 13:28.

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2016/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

JOÃO GIRARDI Presidente	**ADIR FACCIO** Diretor Geral	**GRASIELE HOFFMANN** Contadora CRC/SC 036228	**CLARICE LENZ** Coordenadora Contábil

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2016/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.668.000,00	3.668.000,00	841.333,29	841.333,29	100,00	2.826.666,71	367.839,41	367.839,41	100,00	3.300.160,59
ADMINISTRAÇÃO	3.668.000,00	3.668.000,00	841.333,29	841.333,29	100,00	2.826.666,71	367.839,41	367.839,41	100,00	3.300.160,59
Administração Geral	3.668.000,00	3.668.000,00	841.333,29	841.333,29	100,00	2.826.666,71	367.839,41	367.839,41	100,00	3.300.160,59
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.668.000,00	3.668.000,00	841.333,29	841.333,29	100,00	2.826.666,71	367.839,41	367.839,41	100,00	3.300.160,59

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2016/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1615-4950-149). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/04/2016 e hora de emissão: 13:28.

JOÃO GIRARDI
Presidente

ADIR FACCIO
Diretor Geral

GRASIELE HOFFMANN
Contadora
CRC/SC 036228

CLARICE LENZ
Coordenadora Contábil

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2016/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2015	Abril/2015	Maio/2015	Junho/2015	Julho/2015	Agosto/2015	Setembro/2015
RECEITAS CORRENTES (I)	312.780,16	356.912,46	314.204,56	402.982,17	344.709,24	312.312,16	306.092,95
Receita Tributária	269.863,67	302.916,60	265.377,79	291.975,24	278.736,08	250.798,70	255.084,70
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	269.863,67	302.916,60	265.377,79	291.975,24	278.736,08	250.798,70	255.084,70
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	42.916,49	53.995,86	48.826,77	62.936,93	65.973,16	61.513,46	51.008,25
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	48.070,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	312.780,16	356.912,46	314.204,56	402.982,17	344.709,24	312.312,16	306.092,95

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2016/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2015	Novembro/2015	Dezembro/2015	Janeiro/2016	Fevereiro/2016	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	308.564,45	289.309,75	179.669,75	394.558,87	329.414,91	3.851.511,43	3.668.000,00
Receita Tributária	283.011,35	263.517,68	152.699,87	370.811,04	306.698,15	3.291.490,87	3.518.941,20
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	283.011,35	263.517,68	152.699,87	370.811,04	306.698,15	3.291.490,87	3.518.941,20
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	25.553,10	25.792,07	26.969,88	23.747,83	22.706,27	511.940,07	149.058,80
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.070,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	10,49	10,49	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	308.564,45	289.309,75	179.669,75	394.558,87	329.414,91	3.851.511,43	3.668.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1199-2558-819). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/04/2016 e hora de emissão: 13:30.

JOÃO GIRARDI
Presidente

ADIR FACCIO
Diretor Geral

GRASIELE HOFFMANN
Contadora
CRC/SC 036228

CLARICE LENZ
Coordenadora Contábil

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2016/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 05 (LRF, Art. 53, inciso III) **R$ 1,00**

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2015 (a)	Bimestre Anterior (b)	Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	0,00	0,00	0,00
Deduções(II)	2.232.108,75	2.232.108,75	2.537.049,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.235.211,51	2.235.211,51	2.537.049,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios)	3.102,76	3.102,76	0,00
Dívida Consolidada Líquida (III = I - II)	-2.232.108,75	-2.232.108,75	-2.537.049,33
Receita Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI = III + IV - V)	**-2.232.108,75**	**-2.232.108,75**	**-2.537.049,33**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-304.940,58	-304.940,58

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscas da LDO para o exercício de referência	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/12/2015	Bimestre Anterior	Bimestre Atual
Dívida consolidada previdenciária (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
Deduções (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
Dívida consolidada líquida previdenciária (IX = VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (X)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI = IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1310-4220-058). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/04/2016 e hora de emissão: 13:31.

JOÃO GIRARDI
Presidente

ADIR FACCIO
Diretor Geral

GRASIELE HOFFMANN
Contadora
CRC/SC 036228

CLARICE LENZ
Coordenadora Contábil

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2016

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	3.518.941,20	1.252.476,49	0,00
Receitas Tributárias	3.518.941,20	1.252.466,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	3.518.941,20	1.252.466,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	149.058,80	74.427,05	0,00
(-) Aplicações Financeiras	149.058,80	74.427,05	0,00
Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00
FPM	0,00	0,00	0,00
ICMS	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	10,49	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	0,00	10,49	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	3.518.941,20	1.252.476,49	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2016

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em2016	Em2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.978.000,00	1.068.504,18	0,00	630.218,13	0,00	438.286,05	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.490.000,00	495.601,45	0,00	401.355,74	0,00	94.245,71	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.488.000,00	572.902,73	0,00	228.862,39	0,00	344.040,34	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	3.978.000,00	1.068.504,18	0,00	630.218,13	0,00	438.286,05	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	300.000,00	13.360,70	0,00	10.211,00	0,00	3.149,70	0,00
Investimentos	300.000,00	13.360,70	0,00	10.211,00	0,00	3.149,70	0,00
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. Títulos Capital já Integralizado (XIII)	------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	300.000,00	13.360,70	0,00	10.211,00	0,00	3.149,70	0,00
Reserva de Contingência (XVI)	0,00	------	------	------	------	------	------
Reserva RPPS (XVII)	0,00	------	------	------	------	------	------
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	4.278.000,00	1.081.864,88	0,00	640.429,13	0,00	441.435,75	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-759.058,80	170.611,61	0,00	612.047,36	0,00	------	------
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	------	0,00	0,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Meta de resultado primário fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1504-6694-978). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/04/2016 e hora de emissão: 13:32.

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2016

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

JOÃO GIRARDI Presidente	**ADIR FACCIO** Diretor Geral	**GRASIELE HOFFMANN** Contadora CRC/SC 036228	**CLARICE LENZ** Coordenadora Contábil

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2016/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a + b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	3.102,76	3.102,76	0,00	0,00	0,00	112.865,66	99.585,42	99.585,42	0,00	13.280,24	13.280,24
EXECUTIVO												
ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamen	0,00	3.102,76	3.102,76	0,00	0,00	0,00	112.865,66	99.585,42	99.585,42	0,00	13.280,24	13.280,24
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	3.102,76	3.102,76	0,00	0,00	0,00	112.865,66	99.585,42	99.585,42	0,00	13.280,24	13.280,24

FONTE: Sistema e-Pública (1961-0910-560). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/04/2016 e hora de emissão: 13:32.

JOÃO GIRARDI
Presidente

ADIR FACCIO
Diretor Geral

GRASIELE HOFFMANN
Contadora
CRC/SC 036228

CLARICE LENZ
Coordenadora Contábil

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2016/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31/12/2015 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		Saldo Total (c) = (a+b)
		No bimestre	Até o bimestre(b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP(II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP(III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITAS CORRENTES LÍQUIDA(RCL)(V)											
TOTAL DAS RECEITAS/RCL(%)(VI)=(IV)/(V)											

FONTE: Sistema e-Pública (1054-6186-892). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/04/2016 e hora de emissão: 13:33.

JOÃO GIRARDI
Presidente

ADIR FACCIO
Diretor Geral

GRASIELE HOFFMANN
Contadora
CRC/SC 036228

CLARICE LENZ
Coordenadora Contábil

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2016/Bimestre Janeiro-Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	3.668.000,00
Previsão Atualizada	3.668.000,00
Receitas Realizadas	723.973,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	3.668.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	3.668.000,00
Despesas Empenhadas	841.333,29
Despesas Liquidadas	367.839,41
Despesas Pagas	344.029,46
Superávit Orçamentário	356.134,37

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	841.333,29
Despesas Liquidadas	367.839,41

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	3.851.511,43

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-304.940,58	0,00
Resultado Primário	0,00	309.680,27	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.102,76	0,00	3.102,76	0,00
Poder Executivo	3.102,76	0,00	3.102,76	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	112.865,66	0,00	99.585,42	13.280,24
Poder Executivo	112.865,66	0,00	99.585,42	13.280,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	115.968,42	0,00	102.688,18	13.280,24

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1857-9290-871). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/04/2016 e hora de emissão: 13:34.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2016/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

JOAO GIRARDI
Presidente

ADIR FACCIO
Diretor Geral

GRASIELE HOFFMANN
Contadora
CRC/SC 036228

CLARICE LENZ
Coordenadora Contábil

CIGA

Extrato de Contrato n. 247 - Câmara Municipal de Modelo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Modelo
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Modelo
CNPJ: 83.021.832/0001-11
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 2.808,00 (dois mil e oitocentos e oito reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2016.

Florianópolis, 18 de abril de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 248 - Prefeitura Municipal de São José do Cerrito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de São José do Cerrito
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Cerrito
CNPJ: 82.777.327/0001-39
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 39/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária, Registro Mercantil Integrado (REGIN): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o REGIN, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2016.

Florianópolis, 04 de abril de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 249 - Câmara Municipal de Treze Tílias

EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Treze Tílias
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Treze Tílias
CNPJ: 03.539.865/0001-19
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 2.808,00 (dois mil e oitocentos e oito reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2016.

Florianópolis, 18 de abril de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 250 - Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul
CNPJ: 95.991.261/0001-27
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 2.808,00 (dois mil e oitocentos e oito reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2016.

Florianópolis, 19 de abril de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 251 - Prefeitura Municipal de Jardinópolis

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Jardinópolis
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardinópolis
CNPJ: 80.637.457/0001-40
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 53/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária ? Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ? GNOTA: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação que permite a emissão de Nota Fiscal de Serviços com o intuito de registrar, de forma eletrônica, as operações de prestação de serviço de pessoas jurídicas estabelecidas no município, sendo integrado ao Sistema de Gestão do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2016.

Florianópolis, 07 de abril de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DO DISTRATO - 246 - CÂMARA CURITIBANOS

Extrato nº 246/2016
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Curitibanos.
CNPJ: 78.493.632/0001-21
DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
CLÁUSULA PRIMEIRA :

O presente distrato tem por objeto a rescisão por consenso mútuo do Contrato número 22/2015, da Câmara de Vereadores de Curitibanos (SC), firmado em 11.12.2015 com o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA, notadamente o Programa Gestão das Câmaras de Vereadores.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente distrato se dá por comum acordo entre as partes contratantes, por não haver mais interesse em manter a contratação. As partes instiuem como data final da contratação o dia 31 de março de 2016, e a partir de então está encerrada a obrigação da prestação dos serviços pela CONTRATADA, bem como a obrigação do pagamento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente distrato por consenso mútuo é firmado com fulcro ao disposto na cláusula décima terceira do contrato que ora se rescinde, e ambas as partes dão total e irrevogável quitação dos direitos e obrigações que lhes competia, nada mais tendo a reclamar a respeito de referida contratação.

EAssim é que, por consenso mútuo, lavra-se o presente termo de distrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Florianópolis – SC, 31 de março de 2016.

CIMVI

CONTRATO Nº 2013/011 - SEXTO TERMO ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2013/011
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADO: Flora Tecnologia e Consultoria Ambiental Ltda
OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência para 31/12/2016 e supressão em 1,18% do valor contratual.

Íntegra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>contratos

Timbó, 22 de abril de 2016.
HARTWIG PERSUHN
Presidente

CIS/AMURES

ATA DE REUNIÃO CIR MARÇO 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CIR-COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL DA SERRA CATARINENSE
Ata da reunião ordinária do colegiado de gestores regionais da serra catarinense de nº 02/2016
Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e dezesseis, às nove horas, reuniram-se no Auditório de Reuniões da Secretaria Municipal da Saúde de Campo Belo do Sul, os Secretários municipais da Saúde da Serra Catarinense para reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional da Serra Catarinense - CIR, juntamente com os representantes da 27ª Secretaria Regional de Saúde e representantes da 28ª Secretaria Regional de Saúde para debaterem a seguinte pauta: 01) Leitura e aprovação da ata anterior referente a fevereiro; 02) Correspondências expedidas e recebidas; 03) Cirurgias eletivas; 04) Preventivos; 05) Calendários das reuniões da CIR; 06) Apoiador do COSEMS; 07) Encontro dos Secretários em São Francisco do SUS e Assuntos Diversos. O Coordenador da CIR, Sr. Adilson deu boas vindas aos presentes na reunião. Houve uma modificação na pauta e a Nalú, representante do Consórcio Intermunicipal de Saúde falou sobre o novo sistema de agendamento do Consórcio, que está funcionando muito bem, sendo que, quando chega o limite financeiro do município, já bloqueia. A secretaria de Campo Belo do Sul Terezinha Branco comentou que algumas clínicas estão encaminhando exames de meses anteriores para cobrar e por isto eles perderam o controle, a secretária Jane de Cerro Negro, reforçou a reclamação. A Nalú explicou que isto sempre vai acontecer, porque os agendamentos muitas vezes são para alguns dias após. Quatro, cinco ou até dez dias após, logo, o que for agendado no dia, antes do dia 20 (vinte), mas para realizar os exames após o dia 20 (vinte) já será cobrado no mês subsequente. Mas mesmo assim compromete-se em cuidar para que as clínicas não atrasem a entrega de produção para cobrança. A Secretária de Bom Retiro, Hiede manifestou interesse em adquirir a impressora térmica para imprimir as guias de autorização dos exames. Nalú informou que proporciona uma economia muito significativa. O secretário da palmeira, Sr. Adilson perguntou da possibilidade de ser comprado para todos os municípios interessados através do Consórcio. Nalú respondeu que seria possível através de um termo aditivo. Que encaminharia um ofício à todos os municípios, e após os interessados assinarem o termo fará a compra. Nalú solicitou a relação de pacientes que estão aguardando cirurgias de ortopedia, otorrino e varizes por enquanto só quatro municípios enviaram. Nalú reforçou sobre a confecção da Carterinha da Saúde, só um município encaminhou sugestões, a ideia é fazer os mesmos exames que o município de Lages realiza, mas precisa das respostas para dar os encaminhamentos. Nalú falou também que alguns motoristas, em especial os que são terceirizados deixam os pacientes na frente do consórcio e os mesmos não sabem ir sozinhos, nos endereços das clínicas e nem sempre conseguimos motoristas de outros municípios que colaboram para levar os pacientes que não são responsabilidade deles para as clínicas. Muitas vezes até porque não cabe no carro. Solicitou que seja enfatizado a dieta pré exames para os pacientes. Solicitou também que os colaboradores que realizam os agendamentos fiquem sempre atentos nos recados que receberem diariamente do consórcio. Nalú comentou que terá alguns médicos colaborando para fazer análise dos exames, que a partir de julho, não será agendado nenhum exame sem os dados clínicos do paciente. Sonia, da Secretaria de Saúde de Lages, falou de um profissional que pediu a um paciente todos os exames possíveis da especialidade dele e de outros profissionais. Terezinha comentou que no seu município, quando o paciente insiste com o médico para que dê exames, foi adotada a expressão a pedido do paciente, dessa maneira já sabem que não é um procedimento de urgência. Houve reclamação do médico cirurgião geral Pontim, por parte de vários secretários, Nalú informou que por enquanto contava com os serviços dele, que estava chegando mais um. Foi solicitado o desligamento do mesmo do Consórcio. Jane falou que a reclamação dos pacientes do seu município com relação ao médico é grande e questionou a possibilidade de conseguir através do Consórcio, atendimento com o Dr. jacir para pequenas cirurgias. Adilson comentou sobre a clínica que faz prótese dentária, que teve reclamação de pacientes. Sonia respondeu que a Clinica que faz e a Frei Rogério credenciado pelo SUS e qualquer problema comunicar a Secretaria de Lages, não há reclamações consideráveis, os odontólogos fazem a avaliação correta. Nalu falou da contratualização e que o Consórcio propõe oferecer os serviços disponíveis, após um levantamento. Blévio há possibilidade se o município for pleno. Sonia comentou que há uma discussão no Estado desde 2010, para que o município assine a contratualização para que se tornar pleno naquilo que tem e o que tem no Estado, por meio de contratualização não há como transferir o recurso do fundo, trazer a PPI para a região. Blevio comentou que muitos municípios não quiseram assinar. Leandro, representante da 28ª Regional de Saúde questionou sobre onde seriam feitos os procedimentos e quantidade de pacientes que podem ser atendidos Nalú respondeu que será encaminhado para Santo Amaro, e que havendo interesse dos municípios poderá vir atender na região, possivelmente no Hospital em Bom Retiro. O Vice Prefeito do município de Campo Belo, o Sr. Tadeu cumprimentou a todos, destacando que o interesse aqui é pertinente de todos os municípios, sendo fundamental o encontro dos Secretários, pediu para que haja transparência nas negociações e compartilhem com o outro aquilo que deu certo, buscando soluções dos problemas da nossa região. Daniela, representante da 27ª Regional de Saúde falou sobre a Rede Cegonha que através da formação da Câmara Técnica vem sendo discutida a questão na região, falou dos trabalhos já realizados nos municípios, principalmente na Atenção Básica como o surgimento do Comitê de Mortalidade, que segundo os estudos deste Comitê, a taxa de mortalidade está relacionada ao Pré Natal de baixa qualidade, e com essas tutorias na região observaram que mais de 65% não realizavam o pré natal adequadamente, a dificuldade maior era de acesso. Daniela informou que os levantamentos apontaram como a causa principal do parto prematuro, a infecção urinária, além da sífilis que soou muito forte na região. Daniela explicou que o município de Lages recebe através do Fundo Municipal da Saúde desde 2013 um valor destinado a Rede Cegonha e que deste recurso, o projeto hoje apresentado na Reunião da CIR, o E-cegonha pretende utilizar 10%, que gera em torno de R$ 3,4 mil reais ao mês, para estas ações. Leandro lembrou que o projeto ja foi aprovado pela SES para o resgate deste recurso e que a Superintendência do Estado já está de acordo e hoje só depende da aprovação da CIR, para dar início aos encaminhamentos. Daniela informou que este projeto está inscrito no INOVASUS e que a Rede Cegonha é considerado um dos 20 melhores do Brasil e estará concorrendo à um prêmio de R$180 mil reais. O Trabalho proposto do E- Cegonha é de parceria com o SAE e no fluxograma o HTR fará o ambulatório do HIV/sífilis. A Sífilis tem que ser tratada na Atenção Básica, um infectologista também dará apoio matricial no HISB, no ambulatório II, no Hospital Infantil conseguiu-se que outras especialidades estejam presentes e os residentes em Pediatria trabalharão com os RNs. Os profissionais dentro do projeto receberão a bolsa sem vinculo empregatício por 12 meses, o apoiador sairá da teoria com a intenção real de evitar o máximo a mortalidade na região. O custeio do projeto será de R$ 484.078,03 conforme a Portaria da Rede Cegonha que prevê 10% deste valor direcionado para a Educação Permanente. Leandro reforçou que com isto, os municípios estarão garantindo o atendimento através deste

projeto que é piloto e os profissionais auxiliarão o médico no tratamento. A aprovação da CIR para este projeto é uma forma de valorizar o trabalho do Profissional e pedir o cumprimento da utilização do recurso para as ações da Rede Cegonha, quanto ao resgate do valor será feito através do Estado. Tere enfatizou que se este recurso está parado, o caminho que se deve dar é investir na prevenção. Jane comentou que quantas reuniões veio o Estado puxar a orelha da serra, em função dos índices de mortalidade da região, este é um trabalho que vale a pena ser realizado e ser divugado. Dani falou sobre o Protocolo do Pré Natal, que os municípios devem ter seu próprio Protocolo baseado no Regional e precisa passar pela aprovação do Conselho Municipal de Saúde e após seguir para Decreto. Os Secretários foram de acordo e decidiu-se por deliberação de aprovação do Projeto. Daniela falou sobre o Dia Mundial da Saúde e que todos os municípios deverão fazer alguma ação em alusão ao dia, avisou sobre a reunião no dia 21/03 da coordenação da Atenção Básica. A respeito das cirurgias eletivas. Blévio comentou que depende das habilitações dos Hospitais. Leandro repassou que até julho já estará resolvido. O Secretário Vanio, do município do Painel pediu auxílio ao grupo para ver o que pode ser feito com relação à um medico do seu município, que não cumpre horário. O Grupo respondeu que pode e deve ser descontado em folha. Blevio comentou que o que está faltando é autonomia do Gestor, vários municípios com recursos sobrando e simplesmente não sabem o que fazer, falta de planejamento. O Secretário de Rio Rufino, José Adecir falou que foi procurado por um prestador de Joaçaba, oferecendo para fazer os preventivos. Tere questionou sobre a PPI dos exames citopatológicos se será encaminhado e quanto será de cada para Santo Amaro. Tere falou com a Camila, a qual informou que já encaminhou para o Planejamento da SES e para a CIB. Sonia falou sobre o credenciamento e as dificuldades dos laboratórios, em Lages, CNES não tem habilitação para a cipatologia somente o BIOCITO. O Secretário de Saúde de Anita Garibaldi, Antonio sugeriu encaminhar ao Estado, solicitação para a implantação do LACEM em Lages, importante fortalecer a nossa região, não só pensar em enviar para fora. Os Secretários comentaram sobre a possiblidade de habilitar no Laboratório das águas em Lages, a análise de àgua de todos os municípios da serra. Sobre o calendário das reuniões da CIR, ficou definido que as reuniões serão na seguinte sequência de municípios: Rio Rufino, Urupema e Otacílio Costa, serão oficiados os municípios que os representantes não estão presentes. Sobre o apoiador do COSEMS, Adilson repassou que o pagamento é de R$3.900 e ficou de verficar junto ao COSEMS sobre o tempo de validade do contrato. Jane falou da Programação do Encontro dos Secretários, que entrará na pauta: Consórcio de Saúde e o que pode e não pode durante o Período Eleitoral além dos gastsos com recursos da Saúde e no dia 31/03, sera tratado sobre a Judicialização na Saúde. Jane propos para que a Regional disponibilize um veículo da ADR para levar o pessoal no encontro de São Francisco. Adilson informou que o hotel será pago com o recurso da CIR. Membros da CIR que participarão Jane, Hiede, Lisiana, Adilson, Rose, Soraya, Tere e Sonia. Nos assuntos Diversos, Tere falou sobre a cota das ressonâncias que tem cota pra 02 e hoje 64 pacientes na fila. Teto da Tomografia HTR, falta de cotas para ambulatório da PPI para ressonâncias/ultrassons.. Leandro falou sobre os encaminhamentos do Planejamento do Estado a respeito do SARGSUS e a capacitação aos Conselheiros de Saúde da região. Camila pediu para lembrar sobre o SISPACTO e que o Estado avisou que os municípios que não receberam o incentivo de 0,30 centavos, não receberão nada e 2016 também não há previsão. No orçarmento do Ministério da Saúde até setembro de 2016, não há perpesctivas pra novos recursos. Antonio comentou sobre a presença do Consórcio nas reuniões do Colegiado. Sonia comentou que segundo o Estado a reunião da CIR é para Secretários e as gerências regionais. Foi deliberado que a partir da próxima reunião, se necessário os assuntos da CIS sejam tratados no primeiro momento e que poderá ser agendada uma reunião de forma bimestral para os Secretários e o Consórcio. Tere agradeceu a presença de todos no município que foi uma reunião muito proveitosa. Adilson deu por encerrada a reunião e não havendo nada mais a tratar, eu, Dayane Minozzo lavro esta ata que após lida, será aprovada pelos presentes.

CISAM

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N° 12/2016

RESOLUÇÃO Nº 12/2016

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, na forma que especifica."

O Presidente do CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequações orçamentárias face as demandas operacionais do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas, pertencentes ao Projeto/Atividade 2.001 – Operação e Manutenção do Consórcio:

Classificação	D E N O M I N A Ç Ã O	FTE	DR	R$
3.1.90.00.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas / Obrigações Patronais	0300	00	65.000,00
	TOTAL			65.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1° é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64, o Superávit Financeiro apurado no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme quadro a seguir:

I – Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	R$
Superávit Financeiro	0300	65.000,00
TOTAL		65.000,00

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 26 de abril de 2016.
Andevir Isganzella
Presidente CISAM Meio Oeste

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N° 13/2016

CISAM Meio Oeste – SC
Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental
Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário –Capinzal/SC CEP: 89665-000
Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

RESOLUÇÃO Nº 13/2016

"Define índice e procedimentos para a aplicação de juros e atualização monetária de valores vencidos, referente a transferências de rateio, na forma que especifica".
O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, em observância às disposições Estatutárias e atendendo ao aprovado na Ata da Assembléia Geral do Consórcio, ocorrida em 31 de março de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º. Definir que o saldo devedor, dos valores de rateio a serem transferidos pelos entes ao consórcio, de acordo com o aprovado em Assembléia Geral, vencidos e não pagos até 31/12/2016, serão atualizados monetariamente, a partir de janeiro de 2017, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.
§ 1º. Os valores de rateio, vencidos até 31/12/2015, não sofrerão correção até a data de 31 de dezembro de 2016.
§ 2º. As parcelas referentes a repactuação de pendências de rateio de exercício anteriores, não pagas na data do vencimento repactuado, sofrerão atualização pela variação mensal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE apurado, desde o mês de vencimento até o mês do efetivo pagamento, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração.
§ 3º. O valor correspondente aos juros e correção, de parcelas quitadas em atraso, será apurado e cobrado juntamente com a parcela de vencimento subseqüente.
Art. 2º- Para a regularização de pendências de rateio referente a exercícios anteriores a 2016,deverá ser firmado Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos de Rateio.
Art. 3°. Conforme disposto na Cláusula Quinquagésima Nona do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público cabe a Diretoria Administrativa e Financeira corrigir monetariamente os valores de transferências, de acordo com esta Resolução.
Art. 4º.Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 26 de abril de 2016.
Andevir Isganzella
Presidente do CISAM MO

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N° 14/2016

CISAM Meio Oeste – SC
Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental
Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário –Capinzal/SC CEP: 89665-000
Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

RESOLUÇÃO Nº 14/2016

"Designa Comissão para Avaliação Especial de Desempenho do empregado público do Consórcio, em período de estágio probatório, na forma que especifica"

O Presidente do CISAM - Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que dispõe o Estatuto Social e suas alterações, para atendimento do disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal, e conforme Resolução nº 17/2014, de 03 de julho de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, os quais constituem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, em período de Estágio Probatório, da empregada pública THATIANE MICHELS, ocupante do cargo de Laboratorista:
I – MARCELO LAGO (CPF nº 908.089.169-04);
II – SIDNEI PENZO (CPF nº 919.125.639-91);
III – DIONISIO ALZIR ROSSET (CPF nº 650.514.400-53).
Art. 2º. Para realização das avaliações a Comissão deverá observar o que dispõe a Resolução nº 17/2014, de 03 de julho de 2014.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 26 de abril de 2016.
Andevir Isganzella
Presidente do CISAM MO

CVC

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001/2015

CONSORCIO INRTEMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2016 – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 004/2016 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2016 - CVC

RETIFICAÇÃO

1. Fica retificado o Edital em epigrafe, do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, passando para a seguinte redação:

1.1.1 ONDE LÊ-SE:
Item 22.10 do edital, "O Pregoeiro e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº 006 de 07 de abril de 2015".
1.1.2 LEIA-SE:
Item 22.10 do edital, "O Pregoeiro e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº 002 de 04 de janeiro de 2016".

1.2.1 ONDE LÊ-SE:
Item 3.1.3 do anexo VII, "Os itens adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico".
1.2.2 LEIA-SE:
Item 3.1.3 do anexo VII, "Os itens adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico".

1.3.1 ONDE LÊ-SE:
Item 10.1 do anexo VII "A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 007/2015 – Consorcio CVC, Pregão Eletrônico nº 004/2015 – Consorcio CVC, REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2015 – Consorcio CVC, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, Órgão Gerenciador".
1.3.2 LEIA-SE:
Item 10.1 do anexo VII, "A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 004/2016 – Consorcio CVC, Pregão Eletrônico nº 004/2016 – Consorcio CVC, REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2016 – Consorcio CVC, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, Órgão Gerenciador".

1.4.1 ONDE LÊ-SE:
Item 11.1 do anexo VII, "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 de dezembro de 2015 à 31 de maio de 2016".
1.4.2 LEIA-SE:
Item 11.1 do anexo VII, "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 de junho de 2016 à 30 de novembro de 2016".

0.5 Do descritivo dos itens do objeto:
Item 144 "CARBONATO DE CALCIO 500 MG", considerar 500mg de cálcio elementar;
Item 298 "DIVALPROATO DE SODIO CR 500 MG", Considerar DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG;
Item 353 "EXTRATO DE PLANTAS, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) EXTRATO FLUIDO FRASCO 100 ML", considerar concentração de 81,5 mg/ml.

2. Continuam em vigor os demais itens do edital original.

Coronel Freitas, 26 de abril de 2016.
EVERALDO LUIZ CASONATTO
Presidente

CIAPS

CONTRATO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO Nº 53/2016

CONTRATO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO Nº 53/2016

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
LOCADORA: Color Black Soluções em Impressão, com sede em Indaial, na Rua Amadeu Felipe da Luz, 59 Bairro Centro CEP: 89130-000, no estado de Santa Catarina inscrita no CNPJ: 09.018.430/0001-05, Inscrição Estadual N° 255.457.006, representada pelo Sr. Rafael Busarello inscrito sob CPF n° 049.802.169-60, RG n° 5.053.008.

LOCATÁRIA: CIAPS - Consorcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial, com sede em Apiúna, na Rua Quintino Bocaiuva, nº 542, Casa, Bairro Centro, CEP: 89135-000, no estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ: 21.568.943/0001-95, representado pelo Sr. Fredy Richard Eichstaedt, inscrito sob CPF n° 020.366.099-45, RG n° 3.459.302.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Outsourcing de Impressão, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Direito do uso e gozo do equipamento descrito a seguir:

IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600

Cláusula 2ª. A LOCADORA é proprietária do equipamento denominado:

IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600, cujo valor é de R$ 1.000,00.

Cláusula 3ª. A LOCADORA providenciará a instalação do equipamento no local indicado pela LOCATÁRIA.

DO USO

Cláusula 4ª. A Impressora, Objeto deste contrato, será utilizada, exclusivamente para Cópias | Impressão | Digitalização, utilizando obrigatoriamente Insumos da LOCADORA, sem ônus para a LOCATÁRIA.

DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

Cláusula 5ª. A LOCATÁRIA deverá zelar pelo equipamento, mantendo-o em local apropriado, definido pela LOCADORA.

Cláusula 6ª. A contagem/leitura de páginas para emissão da fatura de locação será feita pessoalmente, por e-mail ou telefone, conforme a LOCADORA solicitar.

Cláusula 7ª. Pelo uso do equipamento a LOCATÁRIA se responsabiliza a pagar uma franquia mensal de R$ 110,00 a LOCADORA, isso lhe dará direito a usar 1.000 Páginas, caso a LOCATÁRIA exceda a franquia será cobrado R$ 0,11 por página pela LOCADORA.

Rubrica Rafael	Rubrica Fredy	Rubrica Airton	Rubrica Gilmar

Cláusula 8ª. O pagamento da franquia mensal após o vencimento acarretará uma multa de 10% do valor da franquia, neste caso o valor da franquia ficará no valor de R$ 121,00.

Cláusula 9ª. O pagamento da franquia mensal deverá ser feito até o 10º dia do mês posterior. Fica a LOCADORA facultada a registrar em cartório o atraso dos pagamentos.

Cláusula 10ª. O atraso do pagamento suspenderá automaticamente as obrigações da LOCADORA com a LOCATÁRIA até que a mesma coloque em dia os pagamentos.

Cláusula 11ª. A falta de pagamento pelo terceiro mês consecutivo ocasionará a obrigação da LOCATÁRIA de devolver o equipamento a LOCADORA, não devolvendo, fica a LOCADORA facultada a retirar o equipamento sem aviso prévio.

Cláusula 12ª. Se a cláusula 11ª se efetivar, a LOCATÁRIA se responsabiliza ainda a pagar as mensalidades pendentes mais a multa contratual pelo cancelamento do contrato, conforme cláusula 23º.

Cláusula 13ª. A LOCADORA não se responsabiliza pelo uso equivocado do produto pela LOCATÁRIA ou terceiros, bem como sua negligência, instalação ou teste inadequados, tentativas não autorizadas de reparo ou qualquer outra causa fora do alcance do uso pretendido ou decorrente de acidente, incêndio, raio ou outros riscos.

Cláusula 14ª. A LOCADORA não se responsabiliza caso a LOCATÁRIA deixe de solicitar os suprimentos reservas, sendo que a LOCADORA tem o prazo de 48 (Quarenta e Oito) Horas para repor os suprimentos solicitados.

DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

Cláusula 15ª. As solicitações para Assistência Técnica no equipamento locado será feito pela LOCATÁRIA a LOCADORA através de mensagem via fone ou e-mail cujo atendimento deverá ser efetivado no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) Horas.

Cláusula 16ª. Caso o Equipamento não seja posto em funcionamento neste prazo a LOCADORA se obriga a substituir o equipamento por outra similar ou do mesmo modelo, no prazo máximo de 96 (Noventa e Seis Horas), a contar da comunicação inicial para conserto sem ônus para a LOCATÁRIA.

Cláusula 17ª. Todas as despesas havidas com assistência técnicas correrão por conta da LOCADORA, exceto quando substituídas em decorrência de mau uso do equipamento.

Cláusula 18ª. A manutenção devida da LOCADORA a LOCATÁRIA na locação se refere ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE a reposição de tinta e manutenção do equipamento pelo uso/desgaste natural do mesmo, não inclui chamados técnicos relacionado à instalação, reparos na rede, ou qualquer outro serviço.

Cláusula 19ª. A Assistência Técnica no equipamento locado será feito pela LOCADORA via telefone, email, atendimento externo ou da forma que a LOCADORA decidir, dependendo o tipo do reparo.

Rubrica Rafael	Rubrica Fredy	Rubrica Airton	Rubrica Gilmar

DO REAJUSTE DO PREÇO

Cláusula 20 ª. O preço estipulado na Cláusula 7ª será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IPCA do IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

DA DURAÇAO DO CONTRATO

Cláusula 21ª. O prazo de vigência deste contrato será de 24 (Vinte e Quatro) Meses, contados da data de sua assinatura, renovando-se automaticamente por igual período, salvo manifestação por escrito da LOCADORA ou da LOCATÁRIA com antecedência de (30) Trinta Dias.

DA DEVOLUÇÃO

Cláusula 22ª. Em caso de cancelamento deste contrato a LOCATÁRIA se compromete a devolver os equipamentos recebidos em COMODATO nas mesmas condições que estavam quando recebeu, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

DA MULTA

Cláusula 23ª. Em caso de cancelamento deste contrato antes do seu prazo de 24 (Vinte e Quatro) Meses, a LOCATÁRIA se compromete a pagar o valor de R$ 660,00 referente a 06 Encargos Mensais como multa rescisória.

Cláusula 24ª. Fica eleito o foro de Indaial para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Indaial, 18 de Abril de 2016.

Color Black Soluções em Impressão
Rafael Busarello

CIAPS - Consorcio Intermun. de Atenção Psicossocial
Fredy Richard Eichstaedt

Testemunha 01
Airton Lucas Lopes
CPF: 090.110.739-59
RG: 4.982.018

Testemunha 02
Gilmar Pasqualini
CPF: 073.638.369-73
RG: 5.280.837

CIASS

RESOLUÇÃO 005/2016

CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES
RESOLUÇÃO No 005/16, de 10 de Março de 2016.
NOMEIA ACT PARA O CIASS DE TURVO E MUNICIPIOS LIMITROFES.

RONALDO CARLESSI, presidente do CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES, no uso das atribuições que lhe compete o art.25 do Estatuto/contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora abaixo relacionada:.
NOME CPF CARGO
Adriana Freitas da Silva 016.760.539-99 Serviços Gerais

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Resolução, iniciará em 24 de Fevereiro de 2016 até 23 de Junho de 2016.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 10 de Março de 2016.
RONALDO CARLESSI
Presidente da CIASS DE TURVO

RESOLUÇÃO 006/2016

CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES
RESOLUÇÃO No 006/16, de 10 de Março de 2016.
NOMEIA ACT PARA O CIASS DE TURVO E MUNICIPIOS LIMITROFES.

RONALDO CARLESSI, presidente do CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES, no uso das atribuições que lhe compete o art.25 do Estatuto/contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora abaixo relacionada:.
NOME CPF CARGO
Maria Luiza Luiz 733.164.669-91 Cuidador Social Diurno

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Resolução, iniciará em 12 de Março de 2016 até 23 de Junho de 2016.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 10 de Março de 2016.
RONALDO CARLESSI
Presidente da CIASS DE TURVO

RESOLUÇÃO 007/2016

CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES
RESOLUÇÃO No 007/16, de 10 de Março de 2016.
NOMEIA ACT PARA O CIASS DE TURVO E MUNICIPIOS LIMITROFES.

RONALDO CARLESSI, presidente do CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES, no uso das atribuições que lhe compete o art.25 do Estatuto/contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora abaixo relacionada:.
NOME CPF CARGO
Cristiane Rampinelli Macarini 067.988.689-32 Cuidador Social Noturno

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Resolução, iniciará em 25 de Fevereiro de 2016 até 23 de Junho de 2016.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 10 de Março de 2016.
RONALDO CARLESSI
Presidente da CIASS DE TURVO

RESOLUÇÃO 008/2016

CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES
RESOLUÇÃO No 008/16, de 10 de Março de 2016.
NOMEIA ACT PARA O CIASS DE TURVO E MUNICIPIOS LIMITROFES.

RONALDO CARLESSI, presidente do CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES, no uso das atribuições que lhe compete o art.25 do Estatuto/contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora abaixo relacionada:.
NOME CPF CARGO
Kellen Evangelista Nart 090.924.629-77 Cuidador Social Diurno

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Resolução, iniciará em 11 de Março de 2016 até 23 de Junho de 2016.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 10 de Março de 2016.
RONALDO CARLESSI
Presidente da CIASS DE TURVO